

PORTUGALIAE MONUMENTA MISERICORDIARUM

A edição dos tomos I e II deste volume foi patrocinada pela

SANTA
CASA

Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

PORTUGALIAE MONUMENTA MISERICORDIARUM

Misericórdias e secularização
num século turbulento (1910-2000)

Volume 9 – Tomo II



Centro de Estudos de História Religiosa
Universidade Católica Portuguesa

COORDENAÇÃO CIENTÍFICA

José Pedro Paiva

DIRECÇÃO CIENTÍFICA DO VOLUME 9

José Pedro Paiva

Paulo F. Oliveira Fontes

COMISSÃO CIENTÍFICA

José Pedro Paiva
(Presidente)

Ângela Barreto Xavier

Laurinda Abreu

Maria Antónia Lopes

Maria Marta Lobo de Araújo

Paulo F. Oliveira Fontes

Pedro Penteadó

Saul António Gomes

Vítor Melícias

(União das Misericórdias Portuguesas)



União das Misericórdias Portuguesas

Projecto	Centro de Estudos de História Religiosa da Faculdade de Teologia – Universidade Católica Portuguesa
Comissão Científica	José Pedro Paiva (Presidente) Ana Maria Jorge Ângela Barreto Xavier Laurinda Abreu Maria Antónia Lopes Maria Marta Lobo de Araújo Paulo F. Oliveira Fontes Pedro Penteado Saul António Gomes Vítor Melícias (União das Misericórdias Portuguesas)
Direcção Científica do volume 9	José Pedro Paiva Paulo F. Oliveira Fontes
Secretariado Executivo com a colaboração de	José António Rocha Isabel Costa
Revisão Diplomática	José Pedro Paiva Saul António Gomes Isabel Rodrigues
Transcrição de documentos	Daniel Norte Giebels Isabel Rodrigues Ricardo Raimundo Rui Cancela Sílvia Mestre Vasco Jorge Rosa da Silva
Pesquisas documentais	Daniel Norte Giebels David Soares Isabel Rodrigues Ricardo Raimundo Rui Cancela Sílvia Mestre Vasco Jorge Rosa da Silva
Concepção, impressão e acabamento	SerSilito-Maia
Edição	Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas, 2011
Tiragem	1500 exemplares
Depósito Legal	186596/02
ISBN	978-989-8375-04-9

CATALOGAÇÃO NA FONTE

Portugaliae Monumenta Misericordiarum / ed. lit. Centro de Estudos de História Religiosa da Faculdade de Teologia – Universidade Católica Portuguesa; coord. científico José Pedro Paiva. – Lisboa : União das Misericórdias Portuguesas, 2002– .
ISBN 978-989-8375-04-9 vol. 9-t. II.

Vol. 9-t. II: Misericórdias e secularização num século turbulento (1910-2000). 2011 – 600 [16] p.: il., 28 cm.

I – Tit.

II – Misericórdias

1. Universidade Católica Portuguesa, Centro de Estudos de História Religiosa
2. União das Misericórdias Portuguesas
3. Paiva, José Pedro, coord. científico

CDU: 061.235

256

Misericórdias e secularização
num século turbulento (1910-2000)

Tomó II

2.3 Documentação produzida pelas misericórdias e/ou custodiada nos seus arquivos

Doc. 155

1910, Outubro 8, Évora – *Acta da Mesa Administrativa da Misericórdia de Évora contendo várias disposições, entre as quais a decisão de enviar um telegrama de saudações ao Presidente do Governo Provisório da República Portuguesa.*

Arquivo da Misericórdia de Évora – *Livro de Actas da Misericórdia, 1910, fl. 35-37.*

Acta da sessão da Meza Administrativa da Misericórdia do dia 8 d'Outubro de 1910.

Aos oito d' Outubro de mil novecentos e dez, nesta cidade d'Evora e salla das sessões da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia da mesma cidade, por quatro horas da tarde, se reuniram os senhores padre João Germano da Roza, Dr. Gabriel Victor de Bugalho Pinto, Alvaro de Sá Gomes, José Antonio Carneiro, Bernardino Jose Barboza, José Monteiro Serra, Izidro Gomes e Francisco José Ramos, provedor, vice-provedor, mordomo das capellas, thezoureiro e vogaes da indicada Meza. Faltaram os senhores mezarios Luis Manoel da Silva Maya, Arthur de Souza Machado, José Joaquim de Mattos Fernandes, Eduardo Augusto do Nascimento e Ricardo José Maria dos Santos.

Aberta a sessão foi lida, aprovada sem discussão e assignada a acta da sessão anterior.

Foi lida toda a correspondencia recebida depois da ultima sessão e archivada no masso competente sob os numeros 41 a 50, bem como toda a expedida no mesmo periodo e registrada sob os numeros 71 a 83¹. A Meza ficou inteirada.

Foram presentes e lidos todos os requerimentos entrados na secretaria depois da ultima sessão. A Meza ficou sciente.

Sendo a Meza informada de que as esmoladas numeros 6 e 119, Virginia de Jesus Pereira Martins e Carlota dos Santos Cal[fl. 35v]deirinha se encontram presentemente em situação de não carecerem do auxilio da Santa Caza, resolveu a Meza retirar-lhes a esmola e assim e por que tambem tomasse conhecimento do fallecimento das esmoladas numeros 18 e 50, Rozalina do Carmo Borrvalho e Maria Carolina Leiria, logo por unanimidade nomeou para estas quatro vagas de esmoladas mensaes as pobres Maria Jose Pinto Ramalho, Anna Joaquina Franco, Anna da Soledade e Marianna de Jesus.

¹ Número corrigido.

Existindo uma vaga de esmolada mensal digo de lazara interna da instituição de Anna de Jesus Seabra, alias, da instituição da Santa Caza, ocorrida com o fallecimento da lazara Anna de Jesus Seabra, logo a Meza nomeou por unanimidade a requerente Luiza Amalia, de 71 annos, solteira, residente nesta cidade.

O Senhor Provedor informou a Meza de, verbalmente e nos termos do Compromisso, ter concedido ao medico Dr. Armando Gião, trinta dias de licença sem vencimento, a partir de 16 de Setembro findo. A Meza ficou sciente².

O Senhor Provedor deu conta à Meza de ter encarregado o senhor Antonio Augusto Pratas de mandar vir de Lisboa a madeira precisa para se assoalharem o refeitório, um dos dormitórios e a caza de costura das lazaras, tornando assim às pobres velhas mais confortavel os seus alojamentos, unica parte do Hospital onde há muito tempo se não [fl. 36] faz qualquer melhoramento. A Meza approvou por unanimidade a resolução do senhor provedor.

O Senhor Provedor deu conhecimento de haverem chegado os artigos constantes da encomenda feita em 29 de Julho passado; três berços e dez pez de escarradores para o Hospital, não tendo ainda vindo os vinte colchões d'arame que, como a Meza sabia se tinham encomendado em 9 d'Agosto. A Meza ficou sciente.

Também Sua Excelencia informou haverem-se recebido do Instituto Pasteur um basiotribo, dois biberons e uma balança peza-bebés, encomendados em 2 d'Agosto para a enfermaria da "maternidade".

O Senhor Provedor informou de há muito se haverem esgotado os fundos para accorrer a "despezas geraes" e que para aliviar aos graves inconvenientes que podiam resultar da falta de pagamento de diversas contas procederá, como aliás sempre se tem procedido, retirando do "Cofre de Capitaes" as importancias precisas e que opportunamente serão repostas. Declarou Sua Excelencia que se a Meza não quizer tomar a responsabilidade elle só por si a tomará.

A Meza por maioria tornou-se solidaria com o proceder do Senhor Provedor e portanto compartilhar de todas as responsabilidades que possam advir. O Senhor Vice-provedor não se tomou solidario e declarou que, de conformidade com oppinioes expendidas anteriormente, o não podia fazer, sem que este seu proceder [fl. 36v] reprezente falta de lealdade com o Senhor Provedor e senhores mezarios. Rezolveu também a Meza, por unanimidade, que o Senhor Provedor exponha verbalmente ao Senhor Doutor Governador Civil o estado financeiro da Santa Caza como se tem feito e exposto aos anteriores magistrados.

O Senhor Provedor, acerca da mudança de instituições que no dia cinco do corrente o paiz proclamou, propoz que a Meza enviasse ao Prezidente do Governo Provisorio da Republica Portuguesa o seguinte telegramma: A Meza da Misericordia d'Evora, sauda o novo Governo da Nação e faz sinceros votos para que delle promanem para a nossa querida Patria os beneficios que todos lhe dezejam.

O Senhor Vice-provedor pediu a palavra e declarou concordar com a expedição do telegramma, mas attendendo a que as auctoridades administrativas são tutoras dos estabelecimentos de beneficencia oppina por que a Meza apresente ao Senhor Governador Civil a demissão collectiva. Depois de curta discussão foi approvada por unanimidade a expedição do telegramma e a Meza, à excepção do Senhor Vice-provedor não concordou com a sua oppinião.

Rezolveu também a Meza, por unanimidade, que o Senhor Provedor em nome da Meza, apresente ao senhor Governador Civil os seus cumprimentos e lhe dê conhecimento da expedição do telegramma acima transcripto.

[fl. 37] O Senhor Provedor informou ter findado o prazo do concurso aberto para a concessão do premio de vinte mil reis instituido pelo benemerito Francisco Antonio Tormenta ao aluno d'instucção primaria que obtiver mais distincção. Apreciados pela Meza os documentos exhibidos pelos diversos concorrentes, foi unanimemente concedido o premio ao requerente Jose Domingos Rodrigues Candeias e indeferidos os requerimentos dos restantes concorrentes e que foram Jose Antonio d'Almeida, Mario das Mercês de Guimaraes Carvalho e Manoel Costa.

² Na margem esquerda, pela mesma mão: "É concedida licença ao Dr. Armando Gião."

Não havendo mais que tratar, foi encerrada a sessão, de que se lavrou a presente acta que depois de lida e approvada vai por todos ser assinada. E eu, Pedro Caetano Nunes, secretario que a escrevi e assigno.

(Assinaturas) Padre João Germano da Rosa.

Gabriel Victor de Bugalho Pinto.

José Antonio Carneiro.

Alvaro de Sá Gomes.

Bernardino José Barbosa.

Jose Monteiro Serra.

Izidro Gomes.

Francisco José Ramos.

Pedro Nunes.

Doc. 156

1910, Outubro 9, Redondo – *Acórdão da Mesa da Misericórdia de Redondo no qual, entre outros assuntos, foi laurado um protesto de adesão ao novo Governo instaurado pelo regime republicano.*

Arquivo da Misericórdia de Redondo – *Acórdãos*, Secção C, cx. nº 15, fl. 38-39.

Acta da sessão de 9 d'Outubro de 1910.

Aos nove de Outubro de mil novecentos e dez, no Redondo e sala das sessões da Meza administrativa da Santa Caza da Mizericordia e Hospital da villa de Redondo, achando-se esta aqui reunida em maioria, pelo seu provedor foi aberta a sessão e mandada ler a acta da sessão anterior, o que [fl. 38v] eu escrivão fiz, e finda a sua leitura foi a mesma por todos os vogaes presentes approvada. O Senhor Provedor tomando a palavra disse: “Profundamente impressionado pelo recente e grandioso acontecimento politico que se deu na Nação Portuguesa, a mudança de regimen, antes de tratar dos assumptos cencernentes à Santa Casa, peço licença para dizer duas palavras que em munta, digo, palavras. Como sacerdote christão tenho no Evangelho uma Lei Divina que me manda obedecer ao supremo poder temporal, seja elle o da Republica ou qualquer outro. Como cidadão portuguez tenho o restricto dever de prestar respeito e vassalagem ao novo principio da Republica que acaba de ser implantada no solo portuguez. Faço votos pela prosperidade do novo regime para que todos os seus actos, fundados na recta razão, tenham por fim a felicidade de todos, garantindo-lhes a segurança, ordem e paz.” E logo os dignos vogaes disseram que era este o seu ideal e faziam suas as palavras que o seu provedor acabou de proferir, ficando assim exarado na acta o protesto unanime da sua adhesão ao Governo da Nova Republica.

Em seguida, estando presente o Excelentissimo doutor Portugal foi-lhe dada a palavra, o qual na qualidade de advogado de Joaquim Pitteira, no inventario que corre neste Juizo e em que a Mizericordia desta villa é coherdeira, apresentou à Meza um balanço de contas activo e passivo e um relatorio dos seus trabalhos a favor do seu constituinte Joaquim Pitteira, os quaes se relacionam com a herança da Mizericordia. A Meza agradeceu ao destincto advogado a sua delecadeza e attenção que teve [fl. 39] teve para com ela neste negocio. O provedor declarou maes que já estava concluida a nova enfermaria destinada a substituir a antiga enfermaria das mulheres, mas considerando que aquella pela sua capacidade e outras circumstancias era mais propria para homens, propunha para que se fizesse uma troca, passando uma das enfermarias dos homens para ser a enfermaria das mulheres, onde o movimento dos doentes é muito menor. A Meza ponderando as razões disse que achava conveniente esta mudança, mas que se officiasse aos dignos medicos da Santa Casa e como peritos dissessem a sua opinião sobre este assumpto. Foi tambem apresentado um requerimento de Sabino Vieira pedindo uma esmolla mensal. A Meza reconhecendo a justiça do pedido, deferi-o, concedendo-lhe a esmolla de oitocentos reis mensaes. Mais foi presente um requerimento de Antonio Jose Saramago pedindo uma esmolla para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha. Foi deferido com a esmolla de trez mil reis.

E não havendo mais sobre que deliberar foi levantada a sessão. Leu tudo e para constar se lavrou a presente acta que depois de lida vae ser por todos assignada e por mim, Antonio Fallé Alves, escrivão a subescrevi e assigno.

(Assinaturas) O provedor, Padre Francisco Joze de Souza.
O thezoureiro, Victor Germano da Fonseca Santos.
O vogal, Joze dos Santos Pinto.
O vogal, Antonio Joaquim Caramello.
O escrivão, Antonio Fallé Alves.

Doc. 157

1910, Outubro 11, Amarante – *Primeira acta da Mesa da Misericórdia de Amarante após a implantação da República, na qual se manifestou a adesão ao novo regime, fazendo-se votos para que se consolidasse sem protestos e em paz.*

Arquivo da Misericórdia de Amarante – *Livro de Actas da Mesa da Misericórdia (1905-1913)*, livro 11, fl. 56v-57.

Sessão de 11 d'Outubro de 1910.

Aos onze do mes d'Outubro de mil novecentos e dez, nesta villa d'Amarante e sala das sessões da Misericórdia, reuniram-se os mesarios no fim assignados, sob a presidencia do escrivão, em impedimento legitimo do meretissimo provedor. Aberta a sessão e lida e approvada a acta da antecedente, a Mesa, referindo-se à proclamação da republica portuguesa, prestou a sua adhesão a este novo regime e expressou os desejos que a dominam de que esta se consolide sem protestos e em plena paz e socego de todos, para felicidade da nossa Patria, fim para que trabalharam os obreiros da nova forma de governo, resolvendo-se que o provedor com um dos mesarios de sua escolha vá pessoalmente dar conhecimento disto ao excelentíssimo senhor doutor Antonio Cerqueira Coimbra, meretissimo representante da autoridade civil em Amarante, e agradecer-lhe ao mesmo tempo todos os favores que tem prestado a esta corporação. Resolveu-se procurar com toda a deligencia mais pessoal para a administração interna do Hospital e do Asylo e para a enfermagem dos doentes, visto as Irmãs da Caridade que desempenham estas funções terem-se retirado [fl. 57] em obdiencia às leis sobre congregações religiosas. Com a mais sentida gratidão se regista e aceita o offerecimento das nossas conterraneas, as excelentíssimas senhoras D. Maria Amelia Vahia, D. Laura e D. Flora Magalhães para supprirem a falta do alludido pessoal, emquanto o mesmo se não obtem, incumbindo-se o mesario João Alves Peixoto Junior de auxiliar estas prestimosas em meios nos trabalhos e tarefas para que caridosamente se promptificaram. Resolveu-se, por ultimo, inscrever como irmão desta Misericórdia o distincto medico doutor Alberto de Ramos Castro, pelos bons serviços que nos tem dispensado. Em seguida, levantou-se a sessão, lavrando-se esta acta, que vai ser devidamente assignada e que eu, ³e que eu [sic] João Alves Pereira Junior, escrivão da Mesa emmediato subscrevi e tambem assigno.

(Assinaturas) Augusto Vicente da Cunha Brochado.
José Antonio da Costa Pinheiro.
Augusto Teixeira de Magalhães.
Antonio Barbino de Carvalho.
Domingos Lopes.

Manoel Gomes de Barros.
João Jose Pinto da Fonseca.
Alexandrino Teixeira de Mello.
João Alves Teixeira Junior.

³ Muda de mão.

Doc. 158

1910, Outubro 19, Vila Alva – *Acórdão da Mesa da Misericórdia de Vila Alva contendo a posse e entrega de dinheiro e documentos à nova Mesa.*

Arquivo da Misericórdia de Vila Alva – *Livro de Actas (1904-1907)*, cx. 8, doc. 100, fl. 45v-47.

Acta de posse, entrega de dinheiro e documentos e eleição do presidente, escrivão e thesoureiro.

Aos desenove dias do mez de Outubro de mil novecentos e dez, nesta Villa Alva e sala do capitulo da Santa Casa da Misericordia, compareceram os cidadãos Manoel Joaquim Leiria Monteiro, José Pereira, José Joaquim Parreira, Eduardo José Bachau e Joaquim Manoel Lança, que compunham a Mesa dissolvida por alvará do Governo Civil deste districto e bem assim os cidadãos Antonio José Marques Abrantes, Antonio Affonso d'Arce Cabo, Mamede Gomes Pereira e José Leonardo Monteiro, não comparecendo o cidadão Manoel Jeremias Coelho, por se achar ausente, cidadãos estes que foram nomeados para gerir os negocios desta Santa Casa como se mostra por outro alvará com dacta de quatorze do corrente, alvarás que ficaram archivados nesta secretaria; em seguida, os mesarios da Mesa dissolvida passaram a fazer entrega aos cidadãos que compõem a nova Mesa dos seguintes documentos de cobrança: em juros, sessenta e sete conhecimentos dos annos de mil novecentos e cinco a mil novecentos e dez, na importancia total [fl. 46] de tresentos trinta e cinco mil cento e setenta e seis reis. Em foros, sessenta conhecimentos vencidos nos anos de mil novecentos e tres a mil novecentos e dez na importancia total de cento e tres mil setecentos e quatro reis, que tanto é o quantitativo dos documentos de cobrança que nesta data a Mesa dissolvida entregou, mas que estando presente o sindicante Antonio da Silva Moraes, de Cuba, nomeado por alvará de quatorze do corrente para proceder à sindicancia ordenada pelo Governador Civil deste districto, tomou posse dos mesmos documentos, mediante uma relação nominal que vae assignada por todos, a fim de proceder aos trabalhos da sindicancia. Entregou mais a Mesa dissolvida, em dinheiro, a quantia de setecentos vinte e tres mil trezentos e dez reis, havendo a notar que no acto de posse lavrado perante o administrador deste concelho apenas se mencionou a quantia de setecentos dezoito <mil> tresentos e dez, mas posteriormente encontrando envolvida em papeis uma nota de cinco mil reis, que foi entregue à nova Mesa, perfez a mencionada quantia [fl. 46v] de setecentos vinte e tres mil tresentos e dez reis. Em inscrições receberam setenta e cinco contos e quinhentos mil reis, valor nominal, os quais constão de registos no inventario a folhas vinte e dois verso. Em documentos de despesa, dezoito mandados, acompanhados dos respectivos documentos comprovativos, na importancia de tresentos desenove mil quinhentos e sesenta e um reis. Todos estes documentos a nova Mesa tomou <posse> declarando ficarem debaixo da sua responsabilidade.

Em seguida, a Commissão procedeu à eleição do presidente, escrivão e thesoureiro, dando em resultado serem eleitos para presidente, Antonio José Marques Abrantes, para escrivão, José Leonardo Monteiro, para thesoureiro Manuel de Gomes Pereira, cargos estes que acceitaram, tomando posse do dinheiro e documentos [sic] o thesoureiro que acaba de ser eleito.

E para constar se lavrou a presente acta que vae por todos assignada.

(Assinaturas) Manoel Joaquim Leiria Monteiro.

José Pereira.

[fl. 47] Antonio Jose Marques Abrantes.

José Leonardo Monteiro.

Manuel Gomes Pereira.

Antonio Affonso d'Arce Cabo.

Antonio de

Doc. 159

1910, Outubro 22, Évora – *Acta de sessão da Mesa Administrativa da Misericórdia de Évora durante a qual tomou posse uma nova administração da instituição, a primeira após a implantação da República.*

Arquivo da Misericórdia de Évora – *Livro de Actas da Misericórdia, 1910, fl. 42v-45.*

Acta da sessão celebrada em 22 d'Outubro de 1910 para posse da Meza Administrativa da Santa Caza da Misericórdia d'Évora, 1ª depois de implantado em Portugal o regimen republicano.

Aos vinte e dois d'Outubro de mil nove centos e dez, nesta cidade d'Évora, por duas horas da tarde, na sala das sessões da Meza Administrativa da Santa Caza da Misericórdia da mesma cidade, onde se encontravam os senhores padre João Germano da Roza e José Antonio Carneiro, provedor e thezoureiro da referida Meza, compareceu o cidadão doutor Agostinho Felicio Pereira Caeiro e, ao mencionado provedor, apresentou e leu o seguinte alvará: Governo Civil do districto d'Évora, gabinete do Governador Civil. Estevam da Cunha Pimentel, governador civil do districto d'Évora, pelo Governo Provisorio da Republica Portugueza. Nomeio os cidadãos doutor Agostinho Felicio Pereira Caeiro, Estevam d'Oliveira Fernandes, José Celestino Rebolado Formosinho, Antonio Francisco Felix, Izidro Pires Candeias, Sebastião Joze Fialho, Antonio dos Santos Conceição, Antonio Joaquim Simões, Hygino Hermenegildo Barrão, Joaquim Leandro, Silvestre Jose Baptista, Antonio Lopes Fialho e Antonio Rodrigues Marques, para constituirem a Meza Administrativa da Santa Caza da Misericórdia desta cidade, devendo tomar posse immediatamente e entrar no exercicio de suas funcções. Governo Civil d'Évora, vinte e dois d'Outubro de mil novecentos e dez. O Governador Civil. Estevam da Cunha Pimentel.

[fl. 43] Assim, disse, e porque estavam presentes todos os cidadãos nomeados no transcripto alvará, com exclusão dos senhores Estevam d'Oliveira Fernandes e Antonio Lopes Fialho, que não poderam comparecer, vinha tomar posse da administração da Misericórdia d'Évora e immediatamente entrar, com os seus collegas, no exercicio de suas funcções.

O reverendo padre Roza pediu venia para ler um succinto relato, ou exposição, das actas da Meza a que presidiu julgadas mais importantes e de que a nova Meza deve ter immediato conhecimento e, sendo-lhe tal concedido, apóz a sua leitura fez do documento entrega ao cidadão Dr. Caeiro. O mesmo reverendo padre Roza fez immediata entrega da Administração da Santa Caza e apresentou o balanço do activo e passivo, encerrado em data de hontem, o qual accuza os seguintes saldos.

No activo.

Titulos de divida publica	1.122:800.000
Acções dos bancos	13.750.000
Capitales mutuados	64.140.000
Caixa	468:028
Cofre de capitales	5.046:424
Devedores	4.974:075
Cobrador de dinheiro	630.067
Despesas	12.524:764
Somma	1.224.333:358
Celleiro Comum – capitales mutuados em trigo	25.377,662
Cobrador com generos – valores para cobrar em trigo	19.473,399
em cevada	83,710

No passivo

[fl. 43v] Capitales nominaes	1.136.550.000
Capital real	78.970.007

balanço, e a Meza, aprazando a sua primeira sessão para o próximo dia vinte e quatro, por nove horas da tarde, levantou a sessão e seguiu em visita ao Hospital do Espírito Santo e suas dependencias.

Para constar e devidos effeitos se lavrou a prezente acta que, depois de lida e approvada, vai por todos ser assignada. E eu, Pedro Caetano Nunes, secretario da Misericórdia que a escrevi e assigno e resalvo as rezuras a fl. 43v que dis – gerência – a fl. 44 que dis – dispensou – e a fl. 44v que dis – lembrou.

(Assinaturas) Agostinho Felicio Pereira Caeiro.

Antonio Joaquim Simoes.

Antonio Rodrigues Marques.

Antonio dos Santos Conceição.

José Celestino R. Formosinho.

Joaquim Leandro.

[fl. 45] Sebastião José Fialho.

Hygino Hermenegildo Barrão.

Silvestre José Baptista.

Izidro Pires Candeias.

Antonio Francisco Felix.

Pedro Caetano Nunes.

Doc. 160

1910, Outubro 25, Portalegre – *Acta da reunião da Comissão Administrativa da Misericórdia de Portalegre na qual, entre outros assuntos, se deliberou extinguir todas as festividades de culto religioso que em diferentes épocas do ano eram organizadas pela Misericórdia.*

Arquivo da Misericórdia de Portalegre – *Livro de actas (1910-1926)*, sem cota, fl. 2-3.

Acta da sessão em 25 de Outubro de 1910.

Aos vinte e cinco dias de Outubro de mil novecentos e dez, pelas sete horas da noite e na Casa do Despacho da Misericórdia desta cidade, compareceram os cidadãos José Maria Martins, Manuel Geraldo Cassola, José Antonio Costa, Matheus Francisco Nobre, José Avelino Facha, Francisco de Brito e Luis Antonio Semedo Barradas, vogaes da Comissão Administrativa do Hospital da Misericórdia desta cidade.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior. Foram tomadas as seguintes deliberações. Officiar-se ao reverendo José Caldeira da Costa, communicando-lhe que a Mesa Administrativa deliberou em sua sessão de vinte e cinco do corrente participar-lhe que desta data em diante, foram suprimidas todas as festividades de culto religioso que era d'uso fazer-se nas differentes epocas do anno, por conta da administração desta Casa de Caridade. Officiar tambem ao cidadão Francisco Maria da Rosa, participando-lhe que tendo a Comissão Administrativa tomado posse do Hospital Civil de Portalegre e de todas as suas dependencias, e sabendo que elle, na qualidade de thezoureiro da igreja da Misericórdia, era subordinado aos poderes da referida Comissão, lhe pedia a sua comparencia, no proximo Domingo dia trinta do corrente, pelas duas horas da tarde, na casa do despacho da referida igreja. Pagar-se a Rincou Trevijano da Companhia a quantia de trinta e um mil e duzentos reis da energia electrica fornecida para este Hospital relativa aos mezes de Junho a Setembro de mil novecen[fl. 2v]tos e dez.

Pagar a Joaquim Fortunato Cara d'Anjo a quantia de dois mil e trezentos reis de concerto [sic] e pintura de quatro garrafeiras, uma fechadura e concerto numa serra.

Foi apresentado à discussão o novo regulamento para o serviço interno deste Hospital que por todos foi approvado, deliberando-se mandar-se imprimir e fazer uns quadros proprios para serem affixados nas enfermarias e vestibulo.

Que se estipendiasse os serviços que continuam a prestar as irmãs enfermeiras, até à sua substituição por pessoal idoneo.

Em seguida o vogal senhor José Antonio Costa apresenta à Mesa as seguintes considerações: que tendo feito parte da Mesa transacta como vogal e tendo-se suscitado duvidas sobre alguns actos da administração de que fez parte, resolvera exonerar-se do cargo que actualmente exerce nesta Comissão para mais facilmente poder tratar da resolução daquelle incidente e collocar-se ao abrigo de qualquer responsabilidade que porventura possa tocar-lhe. A Mesa, achando justas as ponderações allegadas pelo

mesmo, resolveu aceita-las dando dellas conhecimento ao Excelentissimo Senhor Governador Civil, a quem vae officiar, aguardando a resposta daquella auctoridade, de cujo conteudo fará sciente o referido vogal, o senhor Costa, digo o senhor José Antonio Costa. Resolveu mais a[u]ctorisar o secretario, Senhor Manuel Geraldo Cassola a adquirir impressos proprios e outros accessorios, para o bom funcionamento e regularidade da escripta desta Casa.

Não havendo mais a tratar-se o Senhor Presidente encerrou a sessão e mandou lavrar esta acta que eu secretario a subscrevi, ⁷digo, que eu secretario Manuel Carola(?) a subscrevi e assigno.

(Assinaturas) Joze Maria Martins.

Luis Antonio Barradas.

secretario Manuel Carola(?).

José Antonio Costa.

Francisco de Brito.

José Avelino Facha.

[fl. 3] Mateus Francisco Nobre.

Doc. 161

1910, Outubro 30, Redondo – *Acta da sessão de posse da Comissão Administrativa republicana da Misericórdia de Redondo, nomeada pelo Governo Civil do Distrito de Évora e acta da primeira reunião da mesma.*

Arquivo da Misericórdia de Redondo – *Acórdãos*, Secção C, cx. nº 15, fl. 41-42v.

Acta da sessão de posse da Commissão Administrativa Republicana, em 30 de Outubro de 1910.

Aos trinta de Outubro de mil novecentos e dez, no Redondo e salla da sessão da Irmandade do Senhor Jesus da Mizericordia, pelas duas horas da tarde, compareceu o cidadão Antonio Augusto da Costa, administrador interino deste Concelho, acompanhado de mim, Nunno Pompilio de Mello Furtado, secretario da administração deste Concelho, e bem assim os cidadãos Adelino Joaquim da Silva, Manuel Meira, Henriques Carrapiço, Manuel dos Santos Felix, Antonino Rosa Grave, João Augusto da Costa, Joaquim Jose de Carvalho e Casimiro de Mello Furtado Junior, os quaes por alvará de vinte e sete do corrente, passado no Governo Civil do districto de Évora foram nomeados para constituirem a commissão que há-de derigir os negocios desta Santa Casa da Mizericordia, a fim de tomar posse immediatamente e entrar em exercicio de suas funcções. Decorridas quasi duas horas, sem que tivesse comparecido o provedor ou qualquer outro vogal da Meza dissolvida, e que previamente havia sido avisada por officio da administração deste Concelho⁸, digo, Concelho, o referido magistrado e de harmonia com a disposição da lei deferiu juramento aos nomeados, os quaes declararam sob sua palavra de honra [fl. 41v] palavra de honra cumprir com as obrigações dos seus cargos, sendo immediatamente remetidos na posse dos mesmos. De tudo e para constar se lavrou a presente acta que depois de lida vae ser assignada por todos os cidadãos presentes e por mim Nunno Pompilio de Mello Furtado, secretario da administração que a escrevi e assigno.

(Assinaturas) O administrador do Concelho, Antonio Augusto da Costa.

O vogal da Comissão, Adelino Joaquim da Silva.

O vogal da Comissão, Antonino Rosa Grave.

O vogal da Comissão, Manoel Henriques Carrapiço.

O vogal da Comissão, Manoel dos Santos Felix.

O vogal da Comissão, Joaquim José de Carvalho.

O vogal da Comissão, Casimiro de Mello Furtado.

O vogal da Comissão, João Augusto da Costa.

O escrivão da administração, Nunno Pompilio de Mello Furtado.

⁷ Muda de mão.

⁸ Segue-se palavra corrigida e ilegível.

Acta da sessão da Comissão, em 30 de Outubro de 1910.

Aos trinta de Outubro de mil novecentos e dez, no Redondo e sala das sessões da Irmandade do Senhor Jesus da Misericórdia, sendo quatro horas da tarde, compareceram os cidadãos Adelino Joaquim da Silva, Manuel Henriques Carrapiço, Manuel dos Santos Felix, Antonino Roza Grave, João Augusto da Costa, Joaquim Joze de Carvalho e Casimiro de Mello Furtado Junior e que há pouco haviam tomado posse como vogaes da Comissão que tem de gerir os negocios desta Santa Caza. Tomando em seguida a presidencia o vogal mais velho, Manuel Henriques Carrapiço, procedeu-se à eleição dos cargos de presidente, thezoureiro e secretario desta Comissão, e feito o respectivo apuramento, verificou-se ser elleito [fl. 42] para presidente o cidadão Adelino Joaquim da Silva, para thezoureiro o cidadão Manoel dos Santos Felix, para secretario o cidadão João Augusto da Costa. Passando para o logar da presidencia o cidadão agora elleito, por este foi proposto que esta Comissão tinha que designar os dias das suas sessões ordinarias e a hora da reunião. A Comissão deliberou por unanimidade que as reuniões se fizessem duas vezes por mez, e na primeira e ultima Quinta-feira de cada mez, pelas seis horas da tarde. Pelo Senhor Presidente mais foi dito que amanhã, trinta e um de Outubro, tinha logar o jantar dos doze orphãos que todos os annos em cumprimento do legado deixado pelo maior benemerito deste Hospital costumam ser vestidos, e por isso pedia a todos os vogaes presentes que comparecessem a esse acto; que foi informado que para esse dia a Meza transacta havia convidado os⁹ membros desta Irmandade a assistirem à inauguração da nova enfermaria e que há pouco foi concluida, e a quem a referida Meza na sua sessão de dezesseis do corrente deliberara denominar enfermaria Maria Victoria Moraes, por este facto punha à apreciação da Comissão se devia proceder-se a essa solemnidade ou se devia passar-se contra aviso e transferir-se aquele acto para occasião mais opportuna. A Comissão, não concordando com a denominação da enfermaria, porque tendo sido Antonio Baptista Rico o maior legatario deste Hospital e não possuindo, digo, tendo ainda vinculado o seu nome em qualquer monumento que lembrasse aos visitantes deste estabelecimento o seu [fl. 42v] altruismo, deliberou a <maioria> que a mesma se denominasse enfermaria Antonio Baptista Rico e que se desse contra avizo, a fim de evitar que as pessoas avisadas se incommodassem inultimente a vir a este estabelecimento, visto a inauguração da referida enfermaria ficar addiada para outra occasião.

E sendo já adiantada a hora da noute, pelo Senhor Presidente foi levantada a sessão, ficando, porem, avisados para a proxima sessão que terá logar no dia trez do proximo mez de Novembro. De tudo e para constar se lavrou a presente acta que depois de lida vae ser por todos os vogaes presentes assignada e por mim, João Augusto da Costa, que a subscrevi, assigno e resalvo a entrelinha que diz: maioria.

(Assinaturas) O presidente, Adelino Joaquim da Silva

O vogal thezoureiro, Manoel dos Santos Felix.

O vogal, Antonino Roza Grave.

O vogal, Manoel Henriques Carrapiço.

O vogal, Joaquim José de Carvalho.

O vogal, Casimiro de Mello Furtado Junior.

O secretario, João Augusto da Costa.

⁹ Palavra corrigida.

Doc. 162

1910, Novembro 6, Elvas – *Acórdão da Mesa da Misericórdia de Elvas contendo várias deliberações, entre as quais a de enviar um telegrama ao Presidente do novo Governo da República, Dr. Teófilo Braga, saudando-o e manifestando a sua adesão ao novo regime.*

Arquivo da Misericórdia de Elvas – *Livro de Actas*, sem cota, fl. não numerados.

Nº 7.

No dia seis de Novembro de 1910, nesta cidade d'Elvas, edificio da Santa Casa da Misericordia e sala do consistorio, onde estão reunidos em sessão ordinaria os nossos irmãos senhores provedor Januario da Silva Ferreira, mesarios Henrique Marques Cardoso, Nazareth Callado Mendes, Adolpho João Sarmento de Figueiredo, José Francisco da Cruz, Antonio Martins Farinha, doutor João António Pinto Bagulho, João António dos Santos Sobrinho e eu Engracio de Jesus Lopes, escrivão da Mesa que esta subscrevo e assigno; faltando por motivos justificados os nossos irmãos mesarios senhores padre José Francisco Vasco d'Almeida, José Joaquim Torres da Costa, António Joaquim da Gama Lobo e Augusto Dias da Silva Barroso.

Occupando cada um dos irmãos presentes o seu respectivo logar, pelo Senhor Provedor foi aberta a sessão, sendo em seguida investido na posse do seu cargo, depois de ter prestado a declaração sob sua palavra d'honra de bem servir nesta Irmandade o nosso irmão mesario senhor Adolpho João Sarmento de Figueiredo, de que se lavrou o respectivo termo no livro competente e que foi devidamente assignado. Acto continuo teve leitura a minuta da acta numero seis da sessão ordinaria de dezeseis d'Outubro ultimo, que foi unanimemente approvada sem discussão e assignada a acta numero cinco da sessão também ordinaria de dois do mesmo mez.

Correspondencia. Foram presentes e lidos os seguintes officios: um do Delegado do Procurador da Republica pedindo a esta Santa Casa algumas esteiras e mantas para agasalho dos presos da cadeia civil; o Senhor Provedor informou a Mesa que attendendo não só à indole desta instituição como também para ser agradável a Sua Excellencia, tinha satisfeito o seu pedido, mandando confeccionar seis esteiras e ordenando que da arrecadação fossem tiradas seis mantas, para tudo ser enviado ao seu destino. A Mesa ficou [fl. B] sciente e approvou a resolução do Senhor Provedor; outro da Commissão promotora do bando precatorio para as victimas suberviventes da Revolução de cinco d'Outubro de mil novecentos e dez, convidando esta Mesa administrativa a encorporar-se no cortejo; o Senhor Provedor informou¹⁰ a Mesa que elle, conjunctamente com o senhor José Francisco da Cruz se tinham encorporado no referido bando, como representantes desta Santa Casa. A Mesa ficou sciente.

Requerimentos. Foram presentes e lidos os seguintes sete requerimentos: um da senhora D. Olivia Augusta Ferreira da Roza pedindo mutuado dos cofres desta Santa Casa o capital de duzentos sessenta e quatro mil e sessenta reis que se acha por mutuar, hypothecando á segurança do mesmo as suas seguintes propriedades. Primeiro, um olival em Algravanha, freguezia de S. Lourenço, que confronta ao Norte com a estrada velha de Estremoz, Sul com olival de Joaquim Antonio Caseiro, Nascente com o segundo olival e Poente com olival de José Candido de Sant'Anna, avaliado em tresentos mil reis. Segundo, um olival no mesmo sitio e freguezia que confronta ao Norte com a estrada velha de Estremoz, Sul e Nascente com olivae de João Manuel Loureiro e Poente com o primeiro olival, avaliado em duzentos mil reis. Terceiro, uma morada de casas na Rua de S. João numeros seis, seis A e seis B, freguezia de Santa Maria d'Alcaçova, que confrontam ao Norte com casas de Francisco de Sant'Anna, Sul com casas de Joaquim Guilherme de Vasconcellos, Nascente com quintal de Manuel dos Santos Lopes e Poente com a rua em que estão situadas, avaliadas em duzentos e vinte mil reis. Todas estas propriedades estão livres de foro ou pensão. Sobre este requerimento entendeu a Mesa que ficasse para segunda leitura, visto não se saber ao certo o valor das propriedades. E os seis restantes de José Dias Barroso, casado, solicitador, Julio Alcantara Botelho,

¹⁰ Corrigiu-se de "informar".

casado e proprietario [fl. C] Antonio Herculano do Couto, casado, proprietario e empregado publico, Ernesto Viriato Mattos dos Santos, casado, empregado no commercio, Jayme Arthur Ferreira Marques, solteiro, commerciante e doutor Raul Carlos da Silva Rebello, casado, advogado e proprietario, todos residentes nesta cidade, pedindo para serem admittidos como irmãos desta Santa Casa da Misericordia. A Mesa deliberou por unanimidade, attendendo acharem-se os requerentes nas condições do artigo quinto do nosso Compromisso, deferir, fazendo inscrever os seus nomes no livro do registo da Irmandade e exarando nos requerimentos os seguintes despachos: “Accordam em Mesa etc., deferir ao excelentissimo supplicante como requer com a declaração de que não poderia escusar-se de servir na Mesa se for eleito. Elvas e sala das sessões da Santa Casa da Misericordia, em 6 de Novembro de 1910 (aa.) S. Ferreira, E. Lopes, H. Cardoso, Callado, Figueiredo, J. F. Cruz, João Bagulho, Santos Sobrinho, M. Farinha”.

Por ultimo, o senhor provedor, por entender conveniente saudar o novo Governo da Republica, propunha para que se enviasse um telegramma de saudação ao referido Governo, na pessoa do seu digno presidente o doutor Teophilo Braga. A Mesa por unanimidade gostosamente se associou à proposta do Senhor Provedor resolvendo que o telegramma a enviar fosse redigido nos seguintes termos: “A Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericordia d’Elvas reunida hoje em sessão, sauda na pessoa de Vossa Excelencia o Governo Provisorio [da] Republica e protesta a sua adesão às instituições vigentes. Pela Mesa. O provedor (a.) Januario da Silva Ferreira.”

E não havendo mais de que tratar, pelo Senhor Provedor foi levantada a sessão. De tudo para constar se lavrou a presente acta, que depois de lida e approvada vae ser por todos assignada. E eu, ¹¹Engracio de Jesus Lopes, escrivão da Mesa, que a subscrevo e assigno.

(Assinaturas) O provedor, Januario da Silva Ferreira.	[fl. D] Antonio Martins Farinha.
Henrique Marques Cardoso.	João Bagulho.
Nazareth Callado Mendes.	João Antonio dos Santos Sobrinho.
Adolpho João Sarmento de Figueiredo.	Engracio de Jesus Lopes.
José Francisco da Cruz.	

Doc. 163

1910, Novembro 13, Elvas – Acórdão da Mesa da Misericórdia de Elvas contendo vários registos, entre os quais o da declaração feita por um conjunto de novos irmãos, sob compromisso de honra, de bem servirem a instituição e ainda o lamento da Mesa pelo facto de um dos antigos membros ter decidido abandonar funções.

Arquivo da Misericórdia de Elvas – *Livro de Actas*, sem cota, fl. não numerados.

Nº8.

No dia treze de Novembro de mil novecentos e dez, nesta cidade d’Elvas, edificio da Santa Casa da Misericordia e sala do consistorio, onde estão reunidos em sessão ordinaria os nossos irmãos, senhores provedor Januario da Silva Ferreira, mesarios Henrique Marques Cardoso, José Francisco da Cruz, Antonio Martins Farinha, João Antonio dos Santos Sobrinho, Augusto Dias da Silva Barroso e eu, Engracio de Jesus Lopes, escrivão da Mesa, que esta subscrevo e assigno; faltando por motivos justificados os nossos irmãos mesarios, senhores Nazareth Callado Mendes, padre José Francisco Vasco d’Almeida, Adolpho João Sarmento de Figueiredo, José Joaquim Torres da Costa, doutor João Antonio Pinto Bagulho e Antonio Joaquim da Gama Lobo.

Occupando cada um dos irmãos presentes o seu respectivo logar, pelo Senhor Provedor foi aberta a sessão. Teve a seguir leitura a minuta da acta numero sete da sessão ordinaria de seis do presente mez de Novembro, que foi unanimemente approvada sem discussão e assignada a acta numero seis, da sessão

¹¹ Muda de mão.

tambem ordinaria de dezeseis d'Outubro ultimo, exarada neste livro. Achando-se presentes os novos irmãos eleitos na sessão anterior, senhores José Dias Barroso, Julio d'Alcantara Botelho, Antonio Herculano do Couto, Ernesto Viriato Mattos dos Santos, Jayme Arthur Ferreira Marques e doutor Raul Carlos da Silva Rebello, pelo Senhor Provedor foram convidados a prestar a sua declaração, sob palavra d'honra, de bem servirem nesta Irmandade, declarando cada um de per si que assim o promettiam empenhando a sua honra. O Senhor Provedor, congratulando-se com a entrada destes elementos para a Irmandade, poz em evidencia as boas administrações que [fl. B] sempre teem presidido a este estabelecimento de caridade, e isto por certo deve servir de incentivo aos novos para o bom conceito deste pio estabelecimento e para a continuação duma exemplar administração. Tinha todo o empenho em que suas excellencias visitassem este edifício e, por isso, pedia aos seus collegas na Mesa para acompanharem os novos irmãos e sendo interrompida a sessão seguiram todos em visita ao edificio do Hospital e suas dependências.

Passado uns vinte minutos voltou de novo à sala das sessões a Mesa Administrativa e teve seguimento a sessão, começando-se pela leitura da seguinte correspondencia. Uma carta do nosso irmão senhor Nazareth Callado Mendes, datada de oito do presente mez, em que communicava que desta data em diante deixava de fazer parte da Mesa Administrativa desta Santa Casa. O Senhor Provedor disse que era deveras para lastimar a resolução do nosso excellentissimo collega, pois de todos era conhecido a boa camaradagem que elle sempre nos prestou, bem como a sua censata opinião nos assumptos desta Santa Casa em quase tres gerencias consecutivas, e que esta resolução era devida simplesmente a motivos particulares, que nada o demovia de a ter tomado, e que resentimento algum tinha dos seus collegas, com quem sempre manteve as melhores relações.

(...). [fl. D] E não havendo mais de que tratar, pelo Senhor Provedor foi levantada a sessão. De tudo para constar se lavrou a presente acta que depois de lida e approvada vae ser por todos assignada. E eu, ¹²Engracio de Jesus Lopes, escrivão da Mesa, que a subscrevo e assigno.

(Assinaturas) O provedor, Januario da Silva Ferreira.
Henrique Marques Cardoso.
José Francisco da Cruz.
Antonio Martins Farinha.

João Antonio dos Santos Sobrinho.
Augusto Dias da Silva Barroso.
Engracio de Jesus Lopes.

Doc. 164

1910, Novembro 19, Idanha-a-Nova – *Acta de sessão da Mesa da Misericórdia de Idanha-a-Nova na qual se regista a entrega do governo da instituição a uma comissão administrativa nomeada pelo governador civil de Castelo Branco.*

Arquivo da Misericórdia de Idanha-a-Nova – *Livro de actas (1900-1916)*, sem cota, fl. 94v-96v.

Acta da sessão do dia 19 de Novembro de 1910.

Aos dezanove dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e dez, nesta villa de Idanha-a-Nova e salla do cabido da Santa Casa da Misericordia da mesma, onde se achavam presentes os excellentissimos senhores Christiano Pereira Barata, secretario servindo de provedor no impedimento do proprio, Jose Fernandes Caldeira, thezoueiro, sendo duas horas da tarde, digo, Jose Fernandes Caldeira, thezoueiro, bem como os excellentissimos senhores doutor Jose de Campos da Silva Castel-Branco, administrador do concelho e Francisco Trigueiros Falcão, Antonio Manuel da Silveira, o secretario servindo de provedor declarou aberta a sessão. O secretario servindo de provedor disse que tendo recebido um officio do senhor administrador do concelho para comparecerem na salla das sessões desta Santa Casa por doze horas do dia de hoje, o senhor administrador disse que por alvará do senhor governador civil, acabava de nomear uma nova commissão administrativa para a gerencia desta corporação, nos termos do

¹² Muda da mão.

numero terceiro do artigo [fl. 95] 253 do Codigo Administrativa, de quatro de Maio de 1896, com alteração estabelecida no decreto de vinte e oito de Outubro do corrente anno e que essa commissão compunha¹³, digo, commissão é composta dos seguintes cidadãos: Francisco Trigueiros Falcão, para o cargo de provedor, Antonio Manuel da Silveira, para o de secretario e Joaquim Ferreira Pinto para o de thezoureiro, e que desta forma ficava exonerada a commissão administrativa actualmente em exercicio, e então o cidadão Francisco Trigueiros Falcão apresentou o respectivo alvará com data de dezessete do corrente.

Em seguida, o secretario servindo de provedor disse que acatando as ordens superiores e satisfazendo a reclamação da nova commissão passava a apresentar à mesma, 1º o livro de conta de receita e despeza, verificando-se que a receita até esta data é trezentos cincoenta e oito mil quatrocentos e um (358\$401) reis e a despeza de trezentos e vinte sete mil quatrocentos e setenta e quatro reis (327\$474) reis, despeza justificada por quarenta e nove mandados de pagamento da referida importancia; e o saldo em dinheiro de trinta mil novecentos e vinte sete [fl. 95v] (30\$927) reis, que neste acto foi entregue ao senhor Antonio Manuel da Silveira, secretario da nova commissão, por não estar presente o novo thezoureiro Joaquim Ferreira Pinto. 2º o livro das elleições, actas diliberações, 3º o livro dos foros, 4º o livro dos juros (inscripção de capitaes mutuados), 5º o livro d'entrada e sahida dos doentes, 6º o receituário, 7º o livro de conta geral da receita e despeza, 8º das dividas activas e passivas, 9º o copiado[r] da correspondencia, foram apresentados diversos livros de escripturação antiga e o livro d'inventario de todos os bens moveis que possui a Santa Casa; 10º uma inscripção nº880 de vallor nominal de dezoito contos de reis (18000\$000) duas nº 99,798 e nº 119,583, do vallor nominal de um conto de reis cada uma (1000\$000) reis, 18 inscripções nºs 2000, 17485, 22001, 35919, 43184, 49374, 55473, 55474, 55525, 86010, 101898¹⁴, 113138, 147090, 165882, 167392, 169091, 192581, 212658 do vallor nominal de cem mil reis cada uma, 11º o livro com a copia do Compromisso, 12º quatro cadernetas com recibos dos annuaes dos irmãos por cobrar, 13º tres cadernetas com recibos de juros por cobrar, 14 quatro cadernetas com recibos de foros por cobrar, 15º o orçamento approved para [fl. 96] anno economico corrente. O secretario disse mais que ha diversas despezas a pagar aos fornecedores desta Santa Casa. Não, digo, em seguida o Senhor Provedor da nova commissão disse que lhe satisfaziam os exames e informações que desta acta constam bem como o novo secretario, cidadão Antonio Manuel da Silveira. O secretario servindo de provedor disse que não podendo hoje, por falta de tempo, proceder-se à conferencia dos objectos descriptos no livro do inventario, propunha que se designasse o dia de 22 do corrente por dez horas da manhã para a respectiva conferencia, no que todos concordaram.

Seguidamente o senhor secretario servindo de provedor e bem assim o senhor thezoureiro da commissão exonerada fizeram entrega da gerencia desta Santa <Casa> à nova commissão que dos seus respectivos cargos tomou posse. Não havendo mais que deliberar foi encerrada a sessão de que se lavrou a presente acta que [sic] ser lida em voz alta e por todos assignada ¹⁵e por mim Christiano Pereira Barata, secretario servindo de provedor que a subscrevi. Christiano Pereira.

[fl. 96v] (Assinaturas) Christiano Pereira Barata.

José Fernandes Caldeira.

Jose de Campos da Silva Castel-Branco.

Francisco Trigueiros Falcão.

Antonio Manuel da Silveira.

¹³ Palavra corrigida.

¹⁴ Número corrigido.

¹⁵ A partir daqui muda de mão.

Doc. 165

1910, Novembro 24, Redondo – *Acta da reunião da Comissão Administrativa da Misericórdia de Redondo, na qual, entre outras decisões, se deliberou por unanimidade enviar um voto de felicitação ao Dr. Teófilo Braga, presidente do governo provisório, pelo advento da República.*

Arquivo da Misericórdia de Redondo – *Acórdãos*, Secção C, cx. nº 15, fl. 45-45v.

Acta da sessão em 24 de Novembro de 1910.

Aos vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e dez, no Redondo e salla onde a Comissão Administrativa da Santa Caza da Misericordia celebra a sua sessão, achando-se a mesma aqui reunida em maioria, pelo seu presidente foi aberta a sessão e mandada ler a acta da sessão anterior, o que eu escrivão fiz, e finda a sua leitura foi a mesma por todos os vogaes presentes approvada.

Pelo vogal cidadão, Joaquim Jose de Carvalho, foi proposto que se consignasse nesta acta um voto de profunda condulencia por todas as victimas da revolução que trouxe para o nosso Paiz uma aurora de rejuvenescimento e a esperança de resurgimento da nossa Patria, e bem assim se officiasse ao Excelentissimo Doutor Theophilo Braga, felicitando-o na qualidade de Presidente do Governo Provisorio da Republica Portuguesa, bem como a todos os membros que constituem o mesmo Governo, pelo advento da Republica, fazendo ardentes votos para que o novo regimen traga gloriosos dias de prosperidade e um futuro tão brilhante, como brilhantes e fugozas tem sido algumas paginas da nossa Historia. Esta proposta foi approvada por unanimidade.

A Comissão deliberou se officiasse ao ex-thesoureiro¹⁶ Victor Germano da Fonseca Santos, [a fim]¹⁷ de comparecer nesta Santa Caza a fim de fazer entrega de todos os títulos de divida publica existentes em seu poder pertencentes a este estabelecimento e bem assim de todos os documentos de receita que ainda não foram cobrados. Mais deliberou a referida Comissão que se officiasse ao advogado Humberto Montenegro Fernandes, de Villa Viçozza, solicitando-lhe para empregar os seus bons officios junto do juiz de direito [fl. 45v] direito daquela Comarca, a fim de promover a devida conclusão do inventario que alli corre, por fallecimento do bacharel Francisco de Salles Pitta Simões(?). Resolveu mais a mesma Comissão que se officiasse tambem ao seu procurador Joaquim Filippe Pitta para igual fim. A Comissão tomou conhecimento de um requerimento de Maria Ignacia, pedindo um dote para o casamento de sua filha Joanna Francisca, e deliberou que o mesmo aguarde sobre a Meza, visto que o dote deste anno já foi dado pela Meza há pouco dissolvida, para ser attendido em occasião oportuna. Mais tomou conhecimento d'um requerimento de Julio Cezar Gomes e mulher, pedindo para que dos fundos deste Estabelecimento lhes seja mutuado o capital de um conto de reis sobre a hypotheca e mais garantias constantes do mesmo requerimento. A Comissão deliberou que o referido requerimento fosse entregue ao vogal mordomo para dar o seu parecer, a fim de ser devidamente apreciado na próxima sessão. E não havendo mais sobre que deliberar, pelo cidadão prezidente foi levantada a sessão. De tudo e para constar se lavrou a presente acta que depois de lida vae ser por todos os vogaes presentes assignada e por mim, João Augusto da Costa que a subscrevi.

(Assinaturas) O presidente da Comissão, Adelino Joaquim da Silva.

O thesoureiro da Comissão, Manoel dos Santos Felix.

O vogal da Comissão, Manuel Henriques Carrapiço.

O vogal da Comissão, Antonino Roza Grave.

O vogal da Comissão, Joaquim José de Carvalho.

O vogal da Comissão, Cazimiro de Mello Furtado Junior.

O escrivão da Comissão, João Augusto da Costa.

¹⁶ Palavra corrigida.

¹⁷ Reconstituição plausível a partir de expressão corrigida no original.

Doc. 166

1910, Novembro 29, Idanha-a-Nova – *Acta de sessão da Mesa da Misericórdia de Idanha-a-Nova através da qual se decide exonerar os funcionários do Hospital da instituição que desempenhavam os cargos de enfermeiro e enfermeira e a extinção do cargo de ajudante de enfermeiro, devido a ilações retiradas de uma rigorosa inspecção efectuada pelo provedor.*

Arquivo da Misericórdia de Idanha-a-Nova – *Livro de Actas (1900-1916)*, sem cota, fl. 97v-101.

Acta da sessão do dia 29 de Novembro de 1910.

Aos vinte e nove dias do mez de Novembro de mil novecentos e dez, nesta villa de Idanha-a-Nova e sala do cabido da Santa Casa da Misericórdia da mesma, onde se achavam presentes os cidadãos Francisco Trigueiros Falcão, provedor; Joaquim Ferreira Pinto, thesoureiro e Antonio Manuel da Silveira, secretario, sendo duas horas da tarde, declarou o primeiro aberta a sessão.

Sendo lida e aprovada a acta anterior, em seguida o cidadão provedor disse que depois de feito o inventario dos bens moveis da Irmandade e do Hospital desta Misericórdia, na presença dos membros da gerencia transacta, procedera a uma rigorosa inspecção nos serviços do mesmo Hospital e deveras estranhou a forma como até agora se tem feito o fornecimento dos generos de primeira necessidade bem como de medicamentos. Disse mais que no Hospital não se tem adoptado o uso de papeletas. Não existindo o livro das dietas e até mesmo o de entrada e sahida dos doentes!! Que alguns desses livros segundo o artigo 3º e o artigo 4º do capitu[fl. 98]lo 1º da parte 4ª, do respectivo Compromisso, é obrigatorio existirem ali. Que o livro do receiptario é muito incompleto pois que nem o nome do doente a que as receitas se referem lá se designa. Ouvindo elle provedor o enfermeiro, este lhe declarou ter existido o livro da entrada e sahida dos doentes, bem como o das dietas, mas que tal livro se havia extraviado, não podendo dizer se o extraviou, mas que lhe parece have-lo deixado ficar na administração do concelho. Que elle provedor acha esta affirmativa reveladora de uma grande incuria em serviço de tanta responsabilidade. Disse tambem que pelo livro da receita e despeza desta corporação é o enfermeiro o fornecedor de guisamentos para a capella da Mizericórdia e tambem o fornecedor do pão, como elle provedor averiguou e o proprio enfermeiro lhe certificou. Que no livro referido figura como fornecedora uma mulher casada com um carpinteiro desta villa, de nome Adelina dos Santos Pina, mas que elle provedor averiguou que esta mulher, filha do proprio enfermeiro, não exerce a profissão de padeira, mas que é o proprio enfermeiro que dentro do hospital fabrica o pão de trigo e o [fl. 98v] vende ao Hospital, constituindo este facto uma verdadeira mystificação¹⁸. Com o pão e com o vinho se dão factos anormaes merecedores dos seus reparos e censuras. Que elle provedor mandou pesar varios pães de trigo de fabricantes desta villa e que estes pesaram 482, 483 e 500 grammas cada um ao preço geral de 50 reis. Que o pão fornecido pelo enfermeiro não excede aquelle peso e é vendido ao Hospital ao preço de 70 reis cada um. Que o vinho tem tido, durante o anno, excepto no ultimo mez, o preço de 50 e 60 reis o litro; que o Hospital o tem pago a 80 reis o litro durante todo o anno, affirmando-se que é o proprio enfermeiro que o fornece ao Hospital, embora no Livro de Receita e Despesa figurem outros fornecedores.

Que de todos estes factos desejou dar conhecimento nesta sessão para serem apreciados pela Meza da Santa Casa e por entender que se não deve consentir que se defraude assim uma instituição de tão levantados fins e que bem merece o appoio de pobres e abastados. Disse mais o cidadão provedor que sendo, por principio, contrario a odiosas excepções, mandará fornecer o Hospital de outras pharmacias e de outros estabelecimentos commerciaes, pois que, ha muitos annos, que as geren[fl. 99]cias transactas só se forneciam de certos e determinados estabelecimentos, como casa commercial de Christiano Pereira Barata, Campos e Irmão e Francisco Pires Coelho e de uma determinada pharmacia, guiados naturalmente por approximação de ideiaes politicos, mas que elle provedor entende não poder nem dever a politica, desde que

¹⁸ Palavra corrigida.

traduz o interesse de facção, inspirar a administração desta Santa Casa e por isso espera abrir concursos e arrematações para todos os fornecimentos. Acrescentou que como fornecedor de medicamentos ao Hospital figura Julio Delgado Barata, filho e caixeiro do commerciante Christiano Pereira Barata, secretario da gerencia transacta, medicamentos que o fornecedor mandara vir da Casa Callado e Companhia, de Lisboa, em 13 de Setembro ultimo, na importancia de quarenta e quatro mil cento e quarenta reis (44.140 reis) conforme o Livro de Receita e Despeza e respectiva factura, e que estes medicamentos se achavam, em parte, numas estantes existentes em uma das salas do Hospital e as chaves nas mãos do enfermeiro e ajudante e que tal se não pode admittir, alem de ser contra a lei de saude publica, sendo sua intenção regular convenientemente [fl. 99v] este assumpto. Disse mais o cidadão provedor que do pharmaceutico senhor Lucio da Silva Ribeiro, estabelecido nesta villa, recebeu uma factura na importancia de setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reis (75.498 reis). Como nessa factura se não discriminam as verbas e natureza dos medicamentos e nomes dos doentes, elle provedor entende que se lhe deve officiar convidando-o a enviar uma factura devidamente esclarecida e minuciosa dos objectos fornecidos. Terminando a sua exposição o cidadão provedor accrescentou mais que só devido à invalidez do enfermeiro, pois conta setenta e tantos annos, é que pode explicar-se que exista no Hospital um empregado denominado ajudante do enfermeiro, rapaz válido, menor de vinte annos, barbeiro, com ordenado votado no respectivo orçamento e cujas occupações são nenhuma e como o Hospital lucta contra muita despeza superflua e para o seu pequeno movimento não precisa mais do que uma servente, um enfermeiro e enfermeira validos e competentes e que não sejam pelo seu estado de saude, dois enfermos, apezar do que dispõe o artigo 3º do capitulo 10º da parte 1ª do Compromisso, deseja ouvir a opinião do cidadão secretario e do cidadão [fl. 100] thesoureiro, a fim de proceder conforme as resoluções tomadas nesta sessão. Entende mais o cidadão provedor que toda a escripturação se deve manter como modernamente se faz em estabelecimentos congeneres, bem como o respectivo serviço hospitalar, devendo o fornecimento faser-se por meio de vales, dia a dia, e não como até aqui, em que o enfermeiro fasia as despesas durante um mez e só no fim deste prestava as contas.

Pedindo a palavra o cidadão secretario disse que eram graves as revelações do cidadão provedor sobre actos do enfermeiro praticados como fornecedor do Hospital e a sua incuria no tratamento dos doentes, de cujo Hospital não sae um que delle se não venha queixar e que pelos livros existentes na respectiva secretaria, que tem a seu cargo, se nota exagero nas contas de alimentação como por exemplo na verba que diz respeito ao toucinho de que todos os meses o Hospital se tem fornecido na quantidade seguinte: 10 kilos 150 gramas em Agosto; 9 kilos 100 gramas em Setembro e 6 kilos 700 gramas em Outubro; isto numa casa aonde só se dá alimentação a seis doentes, o maximo, pois que é muito raro haver no Hospital este numero, sendo [fl. 100v] a media apenas três ou quatro (que só num mez se gastaram 69 kilos de carne e 245 litros de leite, sendo os doentes em numero muito redusido e quando nem todos elles comiam e bebiam uma tão grande quantidade de carne e de leite, é isto sabido e corrente em toda a villa. E afora isto ainda as despesas nos estabelecimentos de commercio! Accrescentou ainda que é coisa que facilmente se averigua pelos doentes que no Hospital teem estado internados a maneira como lá os alimentavam; donde se conclue que uma boa parte de tudo o que no Hospital se consummia era para a família do enfermeiro que em bem alimentar-se é deveras cuidadoso. Concorda que não mais os provedores desta Santa Casa tornem a auctorisar os enfermeiros a fornecerem, mensalmente e do seu bolso, o Hospital. Como porem aquella casa de caridade não é sinecura para ninguem, nem tão pouco asylo de invalidos, propunha a exoneração immediata do enfermeiro Francisco dos Santos Pina e de sua mulher Amelia e bem assim a exoneração do ajudante de enfermeiro Manuel Milheiro e a extincção do lugar, por desnecessário, digo, ajudante do enfermeiro, Manuel [fl. 101] Milheiro Ventura e a extincção do lugar por desnecessario e que arbitrariamente se criou sem permissão do Compromisso.

O cidadão thesoureiro, pedindo a palavra, disse que concordava com as propostas apresentadas pelo secretario por entender que não pode merecer confiança o enfermeiro à administração do Hospital pelas muitas accusações que sobre elle recaem e principalmente pelo desaparecimento do Livro das Dietas e das Entradas e Sidas dos Doentes. Por isso vota pela sua exoneração e pela da enfermeira e do ajudante

e que nos termos do artigo 3º do capítulo 10º da parte 1ª do Compromisso o cidadão provedor proceda à substituição dos dois primeiros. Tendo o cidadão provedor declarado que votava no mesmo sentido, foi esta deliberação considerada unanime e não havendo mais que tratar foi encerrada a sessão de que se lavrou a presente acta que, depois de lida em voz alta, vai ser assignada por todos e por mim, Antonio Manuel da Silveira que a escrevi.

(Assinaturas) O provedor, Francisco Trigueiro Falcão.

(O thesoureiro, Joaquim Ferreira Pinto.

O secretario, Antonio Manuel da Silveira.

Doc. 167

1910, Dezembro 5, Guimarães – *Acta da reunião do Definitório da Misericórdia de Guimarães, na qual se exaram várias decisões tomadas, algumas das quais na sequência da promulgação do decreto de 8 de Outubro de 1910 que extinguiu as congregações religiosas.*

Arquivo da Misericórdia de Guimarães – *Livro de actas do Definitório (1907-1920)*, A-1-28, fl. 30-33v.

Sessão de Definitorio de 5 de Dezembro de 1910.

Aos cinco dias do mes de Dezembro do anno de mil novecentos e dez, na sala do despacho da Santa Casa da Misericordia de Guimarães, em sessão de Definitorio, presidido pelo provedor excellentissimo Augusto Mendes da Cunha, secretariado pelo escrivão da Meza, senhor Alfredo Ribeiro Bellino, reuniram-se os seguintes senhores: Antonio Pereira da Silva, João Fernandes de Mello, Domingos da Silva Branco, Joaquim Lopes de Carvalho, José Joaquim Alves, Manoel Pereira de Macedo e Simão Costa. [fl. 30v] Foi lida e approvada a acta da sessão anterior. O Definitorio, depois de tomar conhecimento pela minucioza e circunstanciada esposição feita pelo senhor escrivão dos factos ultimamente occorridos por causa do decreto de oito d’Outubro preterito, que extinguiu as corporações religiosas e constam das actas da Meza que foram lidas, resolveu sancionar as seguintes deliberações tomadas, a treze de Novembro findo e a dois do corrente, pela Meza desta Santa Casa, sendo submettidas a approvação das instancias superiores as que dizem respeito ao pessoal, novo quadro do mesmo e vencimento:

1º Sobre a chamada com urgência de pessoal habilitado para não haver interrupção nem falta nos importantes serviços de direcção, escripturação e enfermagem, que estavam a cargo das irmãs hospitaleiras, no Hospital e nos dois asylos de invalidos dependentes desta Misericordia.

2º Sobre o pagamento ao referido pessoal pelas verbas orçamentaes respeitantes ao pessoal assalariado.

3º Sobre o quadro proposto que é nos seguintes termos:

Hospital	Vencimento Mensal
Designação do pessoal	
Uma directora	5.000
Um empregado para a escripturação	20.000
[fl. 31] Uma enfermeira para duas enfermarias de medecina – mulheres	4.000
Duas creadas	5.000
Uma enfermeira para duas enfermarias de cirurgia – mulheres	4.000
Duas creadas	5.000
Uma creada para a enfermaria de isolados	2.500

Uma dita para a enfermaria de creanças	2.500
Uma enfermeira para uma enfermaria de medecina – homens	4.000
Um ajudante	2.000
Um enfermeiro para uma enfermaria de cirurgia – homens	4.500
Um ajudante	2.000
Um creado para limpeza e banco	3.000
Uma creada, idem	2.500
Uma despenseira para a cozinha	4.000
Duas cozinheiras, idem	5.000
Um creado para compras e recados	3.200
Dois creados para a cerca	4.500
Um porteiro	2.500
Asylo de S. Paio	
Uma directora	4.000
Duas enfermeiras	7.000
Uma creada	1.500
Asylo de Donim	
Uma directora	4.000
[fl. 31v] Uma enfermeira	3.500
Uma creada	1.800
Um creado para a cerca	3.000

O Definitorio tambem tomou conhecimento de que os salarios ao barbeiro e lavadeira são pagos em separado.

4º Para que todo o referido pessoal seja de livre nomeação da Meza com a clausula de bem desempenhar os seus respectivos cargos e como residencia effectiva, respectivamente no Hospital e asylos a que pertença, onde se lhe ministrará cama e Meza e como tal considerado pessoal assalariado.

5º Para que o empregado de escripturação seja externo, comendo à sua custa e que fique pertencendo ao pessoal da secretaria, sendo provido por concurso, nos termos em que o foram os actuaes empregados que pertencem ao respectivo quadro da mencionada secretaria desta Misericordia.

6º Para que se officie ao Excellentissimo Senhor Administrador deste Concelho, visto ser reconhecida a carência de meios desta Santa Casa, em virtude das suas muitas despesas, pedindo a Sua Excellencia que, dentro da lei, tem mostrado a sua boa vontade, auxiliando esta Santa Casa e os pobres que ella soccorre, para se dignar solicitar do Excellentissimo Senhor Governador Civil auctorização do [fl. 32] Ministerio do Interior para ser recebida a quantia de oitocentos quarenta e nove mil cento e cinquenta reis, proveniente da deducção do imposto de rendimento nos títulos de divida publica com averbamento anterior a vinte e seis de Fevereiro de mil oitocentos noventa e dois e bem assim um subsidio da verba de beneficencia para ajudar a custear os gastos desta casa de caridade. Sob proposta do senhor João Fernandes de Mello foi unanimemente approvedo um voto de louvor aos senhores provedor e escrivão pelos

importantes serviços que prestaram a esta Misericórdia, tomando as necessarias providencias para que os consideraveis trabalhos¹⁹ de hospitalisação que estavam confiados ao pessoal congreganista, continuassem a ser desempenhados, de forma que não houvesse, como não tem havido, faltas ou reclamações, o que é prova evidente do grande esforço e canceira [sic] que tiveram os mesmos senhores para prevenir e supprir as difficuldades de occasião.

Foi lido um requerimento de Joaquim Machado da Cunha Faria e Almeida, casado, proprietario, morador na casa do Esterpão, da freguesia de Moreira de Conegos desta comarca, disendo que, tendo-lhe a Meza desta Misericórdia, em sessão de dois de Novembro ultimo, deferido sete contos de reis, sobre diversos predios es[fl. 32v]pecificados no respectivo requerimento, vem agora fazer desistencia daquelle pedido e bem assim solicitar de novo um emprestimo de quatro contos e quinhentos mil reis, sobre a sua Quinta de Poldrães, situada no logar do mesmo nome, da freguesia de Sam Miguel das Aves da comarca de Santo Thyrso. Foi confirmado o despacho da Meza de dois do corrente que é nestes termos. Primeiro: acceitar a desistencia do pedido dos referidos sete contos de reis. Segundo: deferir o capital de quatro contos e quinhentos mil reis agora requerido. Terceiro: que os juros sejam pagos semestralmente nos termos da condição decima nona do regulamento respectivo. Quarto: que os edificios existentes na dita Quinta de Poldrães, taes como: casas, cortes e outros predios desta natureza estejam seguros contra fogo na occasião de se effectuar o mutuo. Quinto: que para a caso de este contracto não ser voluntariamente distractado e para o effeito de garantir a Santa Casa contra quaesquer prejuizos e despesas extrajudiciaes, o requerente se constitua devedor da quantia de quatrocentos mil reis sem juros, cujo pagamento a credora se reserva a faculdade de reclamar, no todo ou em parte, naquelle processo por onde [fl. 33] haja de receber o capital mutuado e os juros convencionados, isto alem das condições do costume.

Segue-se a informação do senhor mesario: Excellentissimo Senhor Provedor. Por informações que obtive, sei que a Quinta de Poldrães, sita na freguesia de Sam Miguel das Aves, do concelho de Santo Thyrso, offerecido a hypotheca paga de renda dose carros de medidas e tem produsido dezesete a vinte pipas de vinho. Tambem tem umas azenhas que disem terem bom rendimento. Tudo isto me informaram que poderá valer quantia superior a des contos de reis. Guimaraes, um de Dezembro de mil novecentos e dez. João d'Oliveira Martins.

Não obstante não constar de carta convocatoria para esta sessão, o Definitorio resolveu tomar conhecimento do requerimento do doutor Romindo de Freitas Ribeiro de Faria e esposa, desendo que, tendo levantado, por escriptura de desenove de Dezembro de mil novecentos e oito, um emprestimo de quatro contos de reis a juro, com amortização obrigatoria de quinhentos mil reis annuaes, havendo já feito a primeira amortização e não lhe convindo fazer a que respeita ao segundo anno, pedem della serem dispensados, promettendo faze-la no anno seguinte. Foi deferida, visto provar-se pela informação da se[fl. 33v]cretaria que o debito do doutor Romindo de Faria e esposa está redusido a tres contos e quinhentos mil reis. E nada mais havendo a tratar foi levantada a sessão de que se lavrou esta acta que eu, Alfredo Ribeiro Bellino, escrivão da Mesa a subscrevi e assigno. Resalvando a rasura a folhas 32 que diz: trabalhos.

(Assinaturas) Augusto Mendes da Cunha.
Antonio Pereira da Silva.
José Fernando de Mello.
Domingos da Silva Branco.
Joaquim Lopes de Carvalho.

José Joaquim Alves.
Manoel Pereira de Macedo.
Simão Costa(?).
Alfredo Ribeiro Bellino.

¹⁹ Palavra corrigida.

Doc. 168

1910, Dezembro 11, Elvas – *Acórdão da Mesa da Misericórdia de Elvas contendo várias deliberações, entre as quais a de, em resposta a um officio do administrador do Concelho, propor à Mesa da Assembleia da referida Misericórdia a alteração do Compromisso da instituição, no ponto que tornava ilimitado o número de irmãos que a podiam integrar.*

Arquivo da Misericórdia de Elvas – *Livro de Actas*, sem cota, fl. não numerados.

Nº 12.

No dia onze de Dezembro de mil novecentos e dez, nesta cidade d'Elvas e edificio da Santa Casa da Misericórdia e sala do consistorio, onde estão reunidos em sessão ordinária os nossos irmãos senhores provedor Januario da Silva Ferreira, mesarios Henrique Marques Cardoso, José Francisco da Cruz, Antonio Martins Farinha, doutor João Antonio Pinto Bagulho, João Antonio dos Santos Sobrinho, Augusto Dias da Silva Barroso e eu, Engracio de Jesus Lopes, escrivão da Mesa que esta subscrevo e assigno; faltando por motivos justificados os nossos irmãos mesarios senhores padre José Francisco Vasco d'Almeida, Adolpho João Sarmento de Figueiredo, José Joaquim Torres da Costa e Antonio Joaquim da Gama Lobo.

Occupando cada um dos irmãos presentes o seu respectivo logar, pelo Senhor Provedor foi aberta a sessão. Procedeu-se acto continuo à leitura da minuta da acta numero onze da sessão ordinaria de quatro do corrente mez, que foi unanimemente approvada sem discussão e assignada a acta numero dez da sessão tambem ordinaria de vinte e sete de Novembro ultimo exarada neste livro.

O Senhor Provedor tomando a palavra disse que ia ser hoje assignada a escriptura da entrega de quinhentos mil reis que fazem os herdeiros de José Antonio Bagulho, de Villa Boim, por conta do capital que em seu poder tinham de três contos de reis, o qual nesta data fica reduzido a dois contos e quinhentos mil reis, ao juro e condições do costume, e bem assim da substituição da antiga hypotheca, por outros predios, conforme esta Mesa tinha concedido na sua sessão anterior de quatro de Dezembro do corrente mez. Nesta altura, indo tratar-se d'assumptos respeitantes a pessoas de sua familia, pediu licença para sahir da sala o nosso irmão senhor doutor João Bagulho. Dando entrada na sala das sessões o notario senhor Antonio da Silva Rozado, o senhor Luiz Antonio Pinto Bagulho como procurador dos herdeiros [fl. B] de seu tio José Antonio Bagulho e respectivas testemunhas, fez o referido procurador, senhor Luiz Antonio Pinto Bagulho, em nome dos seus constituintes, a entrega das quantias de quinhentos mil reis para reducção do capital de tres contos de reis e de juros correspondentes a este mesmo capital, a vencer em trinta do corrente mez de Dezembro e ao juro de seis por cento, e sendo as mesmas contadas por mim escrivão e achadas certas, se passaram as competentes guias para darem entrada nos cofres desta Santa Casa. Apoz isto procedeu aquelle senhor notario, depois de obtida auctorização, à leitura da referida escriptura de reducção de capital e renovação de hypotheca e sendo a mesma achada conforme foi por todos assignada, retirando-se a seguir da sala os senhores notario, procurador e testemunhas.

Acto continuo, retomando o seu respectivo logar, o nosso irmão senhor doutor João Bagulho, deliberando a Mesa outrosim que este capital de quinhentos mil reis se annunciasse para mutuar, foi presente e lida a seguinte correspondencia. Um officio do senhor administrador deste Concelho, incluindo copia duma circular do excellentissimo Governador Civil deste Districto, em que ordena às Misericordias deste Concelho revejam em sessão os seus Compromissos, propondo como addicionamento aos mesmos as alterações que devem fazer-se, tendo em vista nessa revisão o cumprimento da portaria de seis de Dezembro de mil oitocentos setenta e dois, muito principalmente no que se preceitua no numero quatro da referida portaria, que repudia a ideia de haver numero limitado de irmãos. Feita que foi a leitura desta circular, o senhor provedor disse que de todos os seus collegas era bem conhecido o nosso Compromisso e que effectivamente elle precisava de ser reformado, mas que na presente occasião se lhe affigurava não dever fazer-se, comtudo, como lhe cumpria, ia sujeitar o assumpto à apreciação da Mesa para que ella decida ou não da sua reforma radical ou apenas introduzir-se-lhe em addicionamento a alteração

superiormente ordenada, de harmonia com o numero quatro da portaria de seis de Dezembro [fl. C] de mil oitocentos setenta e dois, isto é, o numero de irmãos que até agora o nosso Compromisso fixava em cem passará, d'oraavante, a ser de numero illimitado. Posto isto, submetteu Sua Excellencia à apreciação da Mesa o assumpto, lembrando que elle tem egualmente de ser submettido à approvação da Assembleia Geral da Irmandade, de harmonia com o artigo quinze do nosso Compromisso e seus paragraphos e com o disposto no numero dezesete da portaria de seis de Dezembro de mil oitocentos setenta e dois. Seguidamente, pedindo a palavra o nosso irmão senhor doutor João Bagulho, diz que tendo primeiramente pensado na reforma por completo do nosso Compromisso, se viu obrigado a abandonar tal ideia, em face do trabalho que demanda semelhante organização, e que teríamos de ver prejudicada pela projectada reforma administrativa, separação da Igreja do Estado e muito naturalmente a secularização das misericordias, leis estas que, por certo, vêm implicar com o que estivesse feito, e por melhor vontade que houvesse de acertar, não seria possível moldar esse Compromisso por leis que a nenhum de nós é dado por enquanto conhecer; portanto, opina também que por agora se faça somente a alteração que mais directamente visa a satisfazer o que superiormente se nos ordena. Pedindo eu escrivão a palavra e sendo-me concedida disse que concordava plenamente com as opiniões já expostas, abstendo-me, portanto, de fazer mais consideramos a tal respeito, mas para dar satisfação ao que ordena o artigo quinto do nosso Compromisso e ao disposto no numero dezesete da portaria de seis de Dezembro de mil oitocentos setenta e dois, propunha para que se convocasse para o proximo Domingo, dezoito do corrente mez, a Assembleia Geral da Irmandade, a fim de lhe ser presente a alteração a fazer ao artigo quatro do nosso Compromisso e cuja redacção lhe parece ser a seguinte: "O numero de Irmãos é illimitado". O senhor provedor indagando se mais algum senhor mesario quereria [fl. D] usar da palavra sobre o assumpto, e observando que não havia, annunciou ir submete-lo à approvação da Mesa, deliberando esta approvar por unanimidade não só, que por enquanto não se fizesse alteração alguma mais no Compromisso, bem como egualmente em approvar a proposta que eu escrivão apresentei.

Outro officio do senhor doutor Abilio Barreto reclamando contra o excessivo toque de sinos, feito logo de madrugada na torre da Igreja desta Santa Casa, que não só incommoda a visinhança, mas sobretudo os doentes da enfermaria de cirurgia d'homens deste Hospital. O Senhor Provedor fez constar à Mesa que immediatamente tinha dado as providencias que o caso reclamava e que lhe parecem de justiça attender. A Mesa inteirada approvou a resolução do Senhor Provedor.

Finalmente, o mesmo Senhor Provedor communicou que tendo-se adquirido uma photographia de nosso saudozo irmão e escrivão desta Mesa, Felisardo de Lima Sertã, era occasião de se por em execusão o deliberado na sessão de dezenove de Junho de mil novecentos e dez, com relação à collocação do retrato daquelle benemerito cavalheiro na sala das sessões. A Mesa resolveu que se mandasse fazer, encarregando o Senhor Provedor e a mim escrivão de tratar do assumpto. E não havendo mais de que tratar, pelo Senhor Provedor foi levantada a sessão, de tudo para constar se lavrou a presente acta que depois de lida e approvada vae ser por todos assignada. E eu, ²⁰Engracio de Jesus Lopes, escrivão da Mesa, que a subscrevo e assigno.

(Assinaturas) O provedor, Januario da Silva Ferreira.
Henrique Marques Cardoso.
José Francisco da Cruz.
Antonio Martins Farinha.

João Antonio Pinto Bagulho.
João Antonio dos Santos Sobrinho.
Augusto Dias da Silva Barroso.
Engracio de Jesus Lopes.

²⁰ Muda de mão.

Doc. 169

1910, Dezembro 12, Évora – *Acta de sessão da Mesa Administrativa da Misericórdia de Évora na qual, entre outros assuntos, se registam alterações às restrições impostas pela administração monárquica anterior ao fornecimento de medicamentos aos empregados da instituição.*

Arquivo da Misericórdia de Évora – *Livro de Actas da Misericórdia, 1910, fl. 63v-67v.*

Acta da sessão da Meza Administrativa da Santa Casa da Misericórdia, do dia 12 de Dezembro 1910.

Aos doze de Dezembro de mil novecentos e dez, nesta cidade d'Evora e salla das sessões da Meza Administrativa da Santa Casa da Misericórdia da mesma cidade, por seis horas da tarde, se reuniram os Excelentissimos Estevam de Oliveira Fernandes, José Celestino R. Formosinho, Antonio Rodrigues Marques, Antonio Lopes Fialho, Sebastião José Fialho, Silvestre José Baptista, Antonio Francisco Felix, Antonio Joaquim Simoes e Izidro Pires Candeias, provedor, vice-provedor, thezoureiro e vogaes da indicada Meza. Faltaram os mezaros senhores Joaquim Leandro e Hermenegildo Barrão.

Aberta a sessão foram lidas as actas das sessões realizadas em 28 de Novembro e 7 do corrente. Postas em discussão rezolveu-se por unanimidade approva-las, com exclusão do periodo isento na primeira e que se refere à eliminação de sete esmoladas mensaes, pois que tal não foi rezolvido.

Foi lida toda a correspondencia recebida depois da ultima sessão e archivada no masso competente sob os nºs 79 a 97, bem como toda a expedida no mesmo periodo e registrada sob os nºs 140 a 158. A Meza ficou inteirada.

Acerca do officio, digo, do assumpto de que trata o officio do Excelentissimo Governador Civil, de 10 do corrente, e archivado sob o nº90 rezolveu-se aprecia-lo noutra sessão.

[fl. 64] Rezolveu-se agradecer ao Reverendo Arcebispo o interesse que mostra ter pelos interesses desta Misericórdia junto da Assistencia Nacional aos Tuberculosos.

Foi presente e apreciado pela Meza o balancete da escripta correspondentente ao mez de Novembro findo.

Rezolve-se mandar fazer, para a galeria de bemfeitores, o retrato do benemerito José Augusto Murteira, encarregando-se o Senhor Provedor de, em Lisboa, o mandar executar bem como o da benemerita D. Angelica de Bulhoes Guerreiro.

O Senhor Provedor apresentou e mandou ler a seguinte proposta: O regulamento approvedo, por decreto de 22 d'Outubro de 1863 e organizado por virtude da auctorisação constante do artigo 9 da lei de 20 de Maio do mesmo anno, acerca dos capellaes militares, ainda em plena vigencia, perceitua no seu artigo 19 o seguinte: “os capellaes militares occupar-se-hão exclusivamente das suas obrigações castrenses, hospitalares e de ensino, sendo-lhes portanto defezas quaesquer outras rezultantes de curatos, thezourarias, capellarias ou encargos religiosos que os distraiam das funcções do seu cargo, nas quaes lhes é também prohibido fazer-se substituir”.

Em sessão de 3 de Março de 1903 a Meza da Misericórdia, em concurso publico, nomeou capellão da Igreja da Misericórdia o reverendo José Farinha Martins, capellão militar e hoje tambem parcho da freguezia de São Mattias deste concelho.

A illegalidade desta nomeação é manifesta. A lei de 1863 foi gravemente of[fl. 64v]fendida, quer pela Meza, quer pelo nomeado que, por ella não teve o menor respeito.

Assim, a actual Meza Administrativa da Misericórdia d'Evora, considerando que as leis tem de ser mantidas em toda a sua plenitude; considerando que um capellão militar não pode obrigar-se a capellarias ou encargos religiosos, alem daquelles que as leis militares lhe impõem; considerando que à actual Meza incumbe o espinhozido mister de normalizar e legalizar todos os ramos de serviço da Misericórdia; rezolve exonerar o reverendo José Farinha Martins do logar que não pode desempenhar de capellão do coro da Igreja da Misericórdia, comunicando-se-lhe esta rezolução para os fins convenientes. A Meza unanimemente concordou com esta proposta, que deve ser approvada, visto que ate o quadro dos capellaes que

superiormente se determinou em seis, ainda se encontra com sete, no entanto, resolve que, primeiramente seja ouvido o interessado para dizer de sua justiça.

O Senhor Vice-provedor mandou, digo, Provedor apresentou e foi lida a seguinte proposta: é antiquissimo o costume da Misericordia conceder a todos os seus empregados o direito de se tratarem gratuitamente com qualquer dos medicos do Hospital e bem assim o de se fornecerem pela Pharmacia dos medicamentos que, para sua cura, a sciencia lhe prescreva.

Todas as mezas teem respeitado esta sympta[fl. 65]thica benemerencia que está na indole da instituição e sempre se tem considerado como sendo de lei.

A ultima Meza monarchica, porem, o seu provedor, manteve aquelle tradicional costume, é certo, mas relativamente ao fornecimento de medicamentos determinou que só se concederiam as simples e vulgares tisanas, ou outros medicamentos que, na propria Pharmacia da Misericordia e com a maior parcimonia, se podiam manipular. Todos os mais preparados, embora prescriptos pelos medicos como necessarios ao doente, desde que elle fosse empregado da Misericordia não seriam aviados e fornecidos sem auctorisação especial da provedoria. Isto é, estabeleceu-se para os empregados uma excepção, sempre odiosa, e na hypothese deprimente.

Com a doença do empregado encontrou-se uma das muitas maneiras de exercer o caciquismo, obrigando-se os desgraçados a mendigar os indispensaveis remedios, couza que alias com nenhum outro doente a quem a Misericordia presta socorro se faz.

Estes processos que todos os homens livres condenam e que não se coadunam portanto com os principios democraticos da actualidade, não os deve a Meza republicana tolerar e assim, e porque de todos os empregados se deva exigir <rigor> no cumprimento de seus deveres, elles tambem devem ser conhecedores de seus direitos e regalias que, livremente, usufruirão, e por isso a Meza resolve:

[fl. 65v] Primeiro – Todos os empregados da Misericordia tem direito a ser tratados em suas enfermidades por qualquer dos medicos do Hospital, effectivos ou substitutos de sua escolha;

Segundo – Aos mesmos empregados será fornecido pela Pharmacia da Misericordia, gratuitamente, todo e qualquer medicamento que os medicos lhe prescrevam para seu tratamento;

Terceiro – Todas as receitas conferidas a empregados da Misericordia serão promptamente aviadas pelo pharmaceutico sem dependencia de qualquer auctorisação superior, devendo no entanto exigir-se como indispensavel que o medico nellas indique sob sua immediata responsabilidade, o nome do empregado ou pessoa de sua familia para quem o medicamento se destine;

Quarto – Os direitos que ficam consignados são extensivos às pessoas de familia dos empregados considerando-se como tal tão somente as que com elles vivam no mesmo lar.

Esta proposta foi approvada por unanimidade.

Constando à Meza que o medico encarregado do laboratorio, Dr. Moreno, se recuzara fazer uma analyse para um particular, disendo não as fazer para fora, incumbiu-se ao senhor fiscal do Hospital o averiguar da veracidade do boato, dando conta do resultado das suas averiguações à Meza.

O Senhor Provedor informou que o industrial José Manoel d'Almeida se apresentara hoje na secretaria reclamando o pagamento de quatorze mil e tanto que diz ser o [fl. 66] valor de seu trabalho e materiais empregados, e alguns que ainda tem na sua officina para um elevador que o provedor e mezario José Serra, da Meza transacta mandaram construir no Hospital. Como na secretaria não se encontra qualquer conta escripturada referente a este assumpto, resolveu-se averiguar, o Senhor Provedor, do caso, podendo mesmo officiar ao ex-provedor, padre Roza, para o explicar.

O Senhor Provedor lembrou à Meza a edea de se reduzirem ao minimo legal as despesas do custo.

Resolveu-se perguntar ao Excelentissimo Governador Civil para esclarecer se esta Meza se encontra legalmente constituida para exercer todos e quaesquer actos de administração, ou se os seus poderes se limitam aos de simples comissão administrativa.

O senhor mezario Candeias informou a Meza de ter recuzado a sua assignatura em diversas petições, por em seu entender as interessadas não careceram dos soccorros da Misericordia.

O senhor fiscal do Hospital lembra a conveniencia de se officiar ao almoxarife, a fim de que no Hospital nunca deixe de haver um empregado superior e que quando alguma vez o senhor almoxarife e ajudante por motivo de doença ou licença não possa ficar no Hospital, ficará sempre desempenhando as suas funções um dos enfermeiros mais antigos.

O mordomo da Pharmacia, senhor Simoes, propôz a admissão na Pharmacia como praticante, vencendo simplesmente alimentos, o senhor Thomaz Augusto d'Oliveira. A Meza approvou.

O fiscal senhor Fialho informa a Meza de que chegando ao seu conhecimento que o enfermeiro Luis [fl. 66v] Antonio Cidade praticara dentro do Hospital actos de pouca correcção e menos escrupulo, o reprehendera. A Meza approvou o proceder do senhor fiscal, e, porque os factos relatados pelo mesmo senhor denotam uma condenavel falta de vigilancia no Hospital, rezolveu-se chamar para o assumpto a attenção do almoxarife, recomendando-lhe a mais severa fiscalisação quer no Hospital quer na portaria do edificio.

Foram novamente lidos os officios archivados sob os n^{os} 94, 95, 96 e 97 e nos quaes os medicos do Hospital Dr. José Albino da Silveira Moreno, Augusto José Ramos, Armando Augusto Fernandes Gião e Manoel Alves Branco, respondendo ao officio que a provedoria lhes dirigiu, mandando pôr, hoje, em vigor o regulamento do internato medico no Hospital, a isso se escuzam, allegando ser o internato uma alteraçã das clausulas do seu concurso o que só por novo concurso se pode fazer. Foram lidos os termos de nomeaçã de todos os medicos pelos quaes se vê que todos se obrigaram às determinações do Compromisso e regulamento, nas quaes evidentemente se encontra a do artigo 268, e portanto todos se obrigaram ao internato medico que ali se estatue e a Meza agora regulou. Leu-se tambem a acta da sessão da Meza de 3 de Junho de 1907, por onde se vê que não só a actual <Meza> encara o assumpto do internato por esta forma; aquella acta dis-nos que a Meza d'então nos precedia e só não determinou o internato medico nos termos do artigo 268 do Compromisso, encargo que todos os medicos haviam accetado pelos seus termos [fl. 67] diz-se em tal acta, pela impossibilidade material que na actualidade havia de dar execução a tal medida. Isto é, não havia então quarto para o medico, o que hoje existe. Depois de larga discussã e de se reconhecer a desobediencia em que todos os medicos referidos incorreram, rezolveu-se officiar já a cada um delles, reprehendo-os nos termos do artigo 324 do Compromisso e convida-los a começarem o internato amanhã, sem falta, pelo meio dia.

Na hypotheze dos medicos não acatarem a pena de reprehensã referida, primeira na escala penal que a Meza lhe applica e de não accederem ao novo convite, começando o internato, amanhã, ao meio dia, ficou tambem já resolvido que o Senhor Provedor, em nome da Meza, suspenda cada um daquelles medicos que reincidir pelo espaço de tres dias de exercicio e vencimento, devendo, findo que seja este castigo, entrarem em exercicio e acatarem o regulamento do internato visto elle basear-se em disposições legaes.

O mezario senhor Simoes pede a palavra e dis²¹ .

[fl. 67v] O Senhor Provedor apresentou à Meza <e foi approved> o projecto do segundo orçamento suplementar para a gerencia do corrente anno, o qual depois de discutido ficou balançado na importancia de seiscentos e desessete mil e quinhentos reis, da conta de despesas sem dois contos de reis da conta de capital.

Não havendo mais que tratar foi levantada a sessão de que se lavrou a presente acta que depois de lida a approvada vai por todos ser assignada. E eu, Pedro Caetano Nunes, secretario, que a escrevi e assigno. Resalvando a entrelinha a fl. 65 que dis: rigor; e a de fl. 66v que dis: Meza.

(Assinaturas) Estevão Oliveira Fernandes.

José Celestino R. Formosinho.

Antonio Rodriguez Marquez.

Antonio Lopes Fialho.

Sebastião José Fialho.

Silvestre José Baptista.

Antonio Francisco Felix.

Antonio Joaquim Simoes.

Izidro Pires Candeias.

Pedro Caetano Nunes.

²¹ Segue-se um longo passo que foi riscado e não consente leitura.

Doc. 170

1911, Janeiro 25, Viseu – *Acta de sessão da Mesa da Misericórdia de Viseu na qual se tomaram diversas decisões, entre as quais a de mandar pintar retratos de alguns benfeitores e a de aceitar um legado testamentário.*

Arquivo da Misericórdia de Viseu – *Actas da Mesa (1908-1911)*, liv. nº 36, fl. 209-210v.

Acta nº 28.

Sessão ordinária de vinte e cinco de Janeiro de mil novecentos e onze.

Presentes os senhores vice-provedor, servindo de provedor na ausencia do proprio, vice-escrivão Botelho, Gouveia Ramos, Francisco Pereira, Dias de Campos e eu escrivão.

Aberta a sessão pelo Senhor Vice-Provedor, foi lida, aprovada e assynada a acta da sessão anterior.

Deliberou-se mandar tirar os retratos a oleo dos bemfe[i]tores José Antonio dos Santos Guerra, Francisco Esteves da Costa e D. Gaudencio José Pereira, arcebispo-bispo de Portalegre, para serem collocados na respectiva galleria, visto terem contemplado esta Misericordia com legados não inferiores a 1000,000 reis.

Informando o senhor Dias de Campos, mesario de serviço no Hospital, que o individuo ultimamente admittido para asylo, de nome José de Sousa, de Routar, se encontra na enfermaria dos invalidos, deliberou-se que elle ali continue e que seja admittido para o seu lugar no mesmo asylo o pobre Antonio do Amaral, solteiro, de Bassim, freguesia de France.

Autorisou-se a venda de 12 a 15 pinheiros da matta do Carregal, pertencente a esta Irmandade.

O Senhor Vice-escrivão leu o officio nº 7, datado de 20 de Janeiro corrente, do Senhor Administrador deste concelho, em que communica ter registado naquella administração, no dia 18 do mesmo mez, o testamento cerrado com que falleceu João da Cunha Lopes e Silva, viuvo, proprietario, residente que foi em Silvares, freguesia de Cavernães, no qual deixou a esta Irmandade o seguinte:

A quantia de 2.000\$000 reis que lhe deve Dona Maria das Dores de Mello Lemos e Menezes, viúva, da Balsa, por escriptura de 6 de Maio de 1908, feita no notario publico desta cidade, bacharel José de Soveral Martins;

A quantia de 1.800\$000 reis que lhe deve João d'Almeida Coelho e Campos e esposa, de Farminhão, por escriptura de 20 de Julho de 1908, feita no referido notario;

A quantia de 100\$000 reis que lhe deve João Alves e mulher, de Moimenta, freguesia de S. Pedro de France, por escriptura de 27 de Março de 1901, feita no dito notario;

Mais a quantia tambem de 100\$000 reis que lhe deve Antonio Alves e mulher, do citado lugar de Moimenta, por escriptura de 1 d'Abril de 1898, feita no tabellião interino Francisco Duarte Serafim;

Bem [fl. 210] Bem com[o] 4 letras de 50\$000 reis cada uma, que já endoçou à Santa Casa e que lhe vão ser entregues, pagando-lhe a mesma Santa Casa emquanto elle for vivo a quantia de 3 por cento.

Fica tambem esta Irmandade obrigada a mandar dizer uma missa nos dias do aniversario do seu fallecimento e de sua esposa Joaquina Jacintha Simões, na igreja de Cavernães, e fornecer annualmente medico e remedios aos pobres das freguesias de S. Pedro de France e Cavernães, que não possam ou não queiram ir para o Hospital, no que gastará até a quantia de 100\$000 reis, o que sobrar annualmente desta quantia reverterá em beneficio desta Irmandade.

A Mesa resolveu aceitar esta doação e seus respectivos encargos.

Foram aprovadas e assynadas as ordens de pagamento seguintes:

Cento setenta e oito mil reis ao Clinico Director do Hospital desta Irmandade, de 58 peças de pano cru para a rouparia; cincoenta e nove mil e duzentos reis ao regente do asylo a cargo desta Misericordia, de 20 peças de pano cru para a rouparia; e nove mil e seiscentos reis ao Padre Manoel de Moura Marinho, de 40 missas que disse, sendo 20 por Dona Maria Candida d'Andrade Leitão e 20 por Dona Maria Candida Nogueira.

E não havendo mais que tratar o Senhor Vice-provedor encerrou a sessão, de que se lavrou a presente acta, que vae por todos ser assignada depois de lida em voz alta por mim, escrivão Celestino Henriques Correa Severino, que a subescrevi e assigno.

(Assinaturas) José Augusto Pereira.

Antonio Marques Guedes.

Virgilio Botelho.

Antonio Lopes de Gouveia Ramos.

Antonio Francisco Pereira.

Antonio Dias de Campos.

[fl. 210v] Celestino Henriques Correa Severino.

Doc. 171

1911, Fevereiro 15, Viseu – *Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu contendo várias decisões relativas à vida da instituição, entre as quais a autorização do Ministro do Interior para se admitir um novo capelão e um convite para a Mesa da Misericórdia participar na sessão solene de comemoração do monumento erigido ao bispo de Viseu, D. António Alves Martins.*

Arquivo da Misericórdia de Viseu – *Actas da Mesa (1908-1911)*, liv. nº 36, fl. 212v-214.

Acta nº 31.

Sessão ordinaria de quinze de Fevereiro de mil novecentos e onze.

Presentes. Os senhores escrivão servindo de provedor na [fl. 213] na ausencia do proprio e do senhor vice-provedor, Gouveia Ramos, Baptista de Figueiredo, Francisco Pereira, Botelho, Dias de Campos e eu, vice-escrivão servindo de escrivão no impedimento do proprio.

Aberta a sessão pelo Senhor Escrivão foi lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior.

Em seguida foram lidos os officios seguintes:

Do clínico Director do Hospital desta Irmandade que acompanhava a acta do Conselho Medico realisado no dia 12 do corrente, e em que este resolveu encarregar os clínicos Drs. Casimiro de Vasconcellos e Bernardo Paes de estudarem o projecto do novo regulamento do mesmo Hospital, apresentando depois o seu relatorio para o concelho apreciar;

Do Senhor Administrador deste concelho em que communica ter sido registado naquella administração o testamento com que falleceu o irmão desta Irmandade, Manuel Antonio da Costa, o qual legou 100\$000 reis para a Sopa Economica a cargo desta Irmandade e 100\$000 reis para o tratamento dos doentes pobres do Hospital, deliberando-se lançar nesta acta um voto de sentimento pelo fallecimento deste bemfeitor.

E outro dando conhecimento de ter o Senhor Ministro do Interior auctorizado o provimento por concurso do logar de capelão da missa das 8 horas, nos domingos e dias santos de guarda, com a esmola de 700 reis por cada missa, pelo que foi resolvido fosse posto a concurso esse logar;

Da comissão promotora do monumento ao bispo de Vizeu, D. Antonio Alves Martins, convidando a Mesa a tomar parte na sessão solemne que deve realizar-se no dia 18 do corrente, sendo encarregado o mesario senhor Gouveia Ramos de cumprir essa missão;

Do Senhor Presidente da Comissão Administrativa do municipio deste concelho dando conhecimento de a mesma Comissão ter deliberado que fosse feriado o proximo dia 18, do que a mesa ficou sciente;

[fl. 213v] Outro do senhor Jose Ribeiro, herdeiro e testamenteiro do fallecido bemfeitor deste pio estabelecimento, João da Cunha Lopes e Silva, que residiu em Silvares, em que communica a doação por elle feita e os encargos a que fica obrigado, pedindo ao mesmo tempo para lhe ser dado conhecimento da recusa ou acceitação deste legado e respectivos encargos, deliberando-se participar-lhe o ter já sido acceite o legado a que se refere, em sessão de 25 de Janeiro ultimo, em virtude da comunicação então feita pelo Senhor Administrador deste concelho, devendo tirar-se o retrato a oleo deste bemfeitor para ficar na

respectiva galeria, logo que tenham dado entrada nos cofres da Irmandade os documentos ou o dinheiro que elles representam, enviando-se-lhe copia desta acta nesta parte.

Lida e distribuida para informar ao mesario senhor Gouveia Ramos, numa pretensão de Custodio Rodrigues Grillo e mulher Maria Jose, proprietarios, e seu filho José Rodrigues Gonçalves, solteiro, maior, proprietario, todos do lugar de Sampaio, freguesia de Val de Soito, em que pedem a juros, dos fundos desta Irmandade, a quantia de seiscentos mil reis.

Lido tambem um requerimento de Francisco de Carvalho, residente em Vizeu, em que pede para ser admittido no Azylo d'Invalidos Viscondessa de S. Caetano, entregando nessa data a quantia de 100\$000 reis, unica coisa que possui, resolvendo-se acceitar esta offerta e que seja alli internado na primeira vaga que se der.

O mesario senhor Virgilio Botelho apresentou o balanço feito à rouparia do Hospital, que se mandou archivar.

Foi soccorrido com a esmola d'uma perna de pau pela verba nº 124, Maria Agostinha, casada, doente no Hospital.

Foram approvadas e assynadas as ordens de pagamento seguintes:

Ao regente do Azylo d'Invalidos Viscondessa de S. Caetano, [fl. 214] Caetano trinta e tres mil reis, por conta da obra do curral da burra e retretes.

Ao feitor da pharmacia do Hospital da Irmandade cento setenta e seis mil oitocentos e sessenta reis, de drogas e outros artigos para a mesma pharmacia, no mes de Janeiro ultimo.

E não havendo mais que tratar o Senhor Escrivão encerrou a sessão, de que se lavrou a presente acta que vae por todos ser assignada depois de lida em voz alta por mim vice-escrivão, António Marques Guedes, que a subscrevi e assyno.

(Assinaturas) Celestino Henriques Correa Severino.

Virgilio Botelho.

Antonio Lopes de Gouvea Ramos.

Antonio Dias de Campos.

João Baptista de Figueiredo.

Antonio Marques Guedes.

Antonio Francisco Pereira.

Doc. 172

1911, Março 1, Viseu – *Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu contendo várias decisões, entre as quais o pedido de demissão da Comissão Administrativa que a governava, em virtude de o Ministro do Interior não ter autorizado reformas do Compromisso da Irmandade sem serem aprovadas pela sua Assembleia Geral, a qual, no entender da referida Comissão, estava dominada por membros católicos e reaccionários.*

Arquivo da Misericórdia de Viseu – *Actas da Mesa (1908-1911)*, liv. nº 36, fl. 214v-217.

Acta nº 33.

Sessão ordinaria de um de Março de mil novecentos e onze. Pre[fl. 215]Presentes os senhores Vice-provedor, servindo de provedor na ausencia do proprio, Botelho, Gouvea Ramos, Francisco Pereira, Dias de Campos, Baptista de Figueiredo e eu vice-escrivão servindo de escrivão, tambem na ausencia do proprio.

Aberta sessão pelo Senhor Vice-provedor foi lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior.

Pelo Senhor Vice-provedor foi dito: Que acaba de lhe ser presente o officio numero desenove, de vinte e tres de Fevereiro proximo findo, do Administrador do concelho de Viseu, em que se communica que Sua Excelencia a Ministro do Interior, por despacho de dezesseis do mesmo mez se conformou com a informação da repartição competente, a qual foi de opinião de que a alteração que a Mesa Gerente desta Misericórdia pediu para ser auctorizada a fazer em alguns artigos do seu Compromisso não pode fazer-se sem o assentimento da maioria da Assembleia-Geral da Irmandade. Este officio causou a elle Senhor Vice-provedor em exercicio uma profunda sensação de desgosto que o seu animo não poderia calar.

Na sessão ordinaria de nove de Novembro do anno proximo findo, elle Senhor Vice-provedor (seguindo a orientação democratica e liberal porque sempre pautou os seus actos), consignou na respectiva acta o seu protesto contra umas phrases que haviam sido proferidas e constavam da acta da posse desta Commissão Administradora, declarando tambem (e consta da mencionada sessão de 9 de Novembro de 1910), que em harmonia com a orientação e recomendações do Governo Provisorio da Republica Portuguesa, de que era devido respeito a todas as formas de culto mas não se impondo a ninguém a obrigação de uma determinada crença ou religião, entendia se deverião alterar e modificar algumas disposições do Compromisso, as quaes indicou, e nesse sentido foi enviada uma representação ao Excelentissimo Governador Civil deste [fl. 215v] districto para elle auctorisar as alterações que provisoriamente havia a Mesa resolvido fazer ao mesmo Compromisso. Esperava esta gerencia ver attendida esta sua justa reclamação, tanto mais que as alterações que provisoriamente haviam sido feitas no Compromisso da Irmandade e outras no Regulamento Geral do Hospital, obedeciam a por de harmonia com alguns diplomas legislativos do Governo Provisorio da Republica, nomeadamente o decreto com força de lei de 18 de Outubro de 1910, os de 22 e 23 de Outubro do mesmo anno, o de 20 de Janeiro de 1911 e ainda o Codigo ultimamente publicado que regula o registo civil, as determinações do Compromisso porque se regula esta Irmandade. Outrosim, esta gerencia representou ao Excelentissimo Ministro do Interior, reconhecendo a necessidade de proceder à reforma de diversos serviços no seu Hospital, no sentido de que fosse revogada e declarada nulla a portaria de 27 de Dezembro de 1905, como attentatoria que era dos direitos desta Misericordia e contraria ao espirito do decreto, sob consulta do Supremo Tribunal Administrativo, de 30 de Julho de 1891, e ao do Codigo Administrativo em vigor de 1878, como tudo melhor se vê do theor da mesma representação que consta da acta da sessão de 7 de Dezembro de 1910. Ainda esta gerencia representou ao mesmo Excelentissimo Ministro do Interior solicitando-lhe que ordenasse pela administração do concelho de Viseu que não se exigisse a esta Misericordia a prestação de contas de legados pios instituidos anteriormente a 15 de Março de 1800. Pois nenhuma destas reclamações, apesar de justas e legalmente fundamentadas, foi attendida e vem agora ao conhecimento desta gerencia o despacho de 16 do mez de Fevereiro proximo findo do Excelentissimo Ministro do Interior que desatende a petição de auctorisação a modificar disposições do Com[fl. 216] Compromisso desta Irmandade, afirmando que só poderão effectuar-se com o assentimento da maioria da Assembleia-Geral da mesma! Como poderia esperar-se que uma Assembleia-Geral de uma Irmandade na sua maioria de sentimentos arreigadamente catholicos e até reaccionarios approvasse alterações ou modificações que tendiam a abrir as portas desta corporação a individuos que não professam as crenças dessa maioria dos já associados?! Como esperar que a maioria da Irmandade assentisse em fazer modificações de character liberal e rasgadamente democraticas quando é certo que a gerencia transacta na ocasião em que na presença da auctoridade administrativa dava posse, por força do alvará do Excelentissimo Governador Civil de 28 de Outubro de 1910, a esta Commissão, se permittiu defender as congregações religiosas, instrumentos cegos da Companhia de Jesus, que por ordem do Governo Provisorio da Republica haviam sido extinctas e expulsas do território da Patria?! Impossível. E contudo o pedido feito por esta gerencia para alteração e modificação de disposições do Compromisso sem a convocação e assentimento da maioria da corporação tomada em Assembleia-Geral, não era um caso inteiramente novo para esta Misericordia, pois é certo que, por portaria de 14 de Julho de 1905, se dispensou tal formalidade para ser alterado, como foi, o Artigo 77º do mesmo Compromisso. Quanto às demais representações, apesar de por tantas vezes recomendadas, nem sequer ainda houve a mais leve resposta. Falta pois a esta gerencia o apoio da auctoridade do Governo, sem o que elle Senhor Vice-provedor entende que toda a sua acção e esforço no sentido de bem dirigir e administrar os negocios desta Irmandade são baldados e inuteis. Alem destes motivos que por si são mais que sufficientes, outros há que parecem significar proposito de em[fl. 216v]baraçar e dificultar esta gerencia e que por bem conhecidos de todos os presentes, os não expõe, pelo que é opinião sua e proposito inabalavel de se exonerar, desde já, do encargo de vice-povedor para que foi nomeado pelo alludido alvará, e neste sentido propunha que estas suas considerações ficassem constando da acta desta sessão, e que da mesma se tirasse copia para a enviar com um officio ao Excelentissimo

Governador Civil deste districto. Os vogaes da Commissão presentes por unanimidade approvaram esta proposta e concordando com o exposto pelo Senhor Vice-provedor resolveram por unanimidade acompanhar no pedido de exoneração de seus cargos o mencionado Senhor Vice-provedor.

Foi presente um officio do Commissario da Policia desta cidade, com o número 30, de 25 de Fevereiro ultimo, pedindo sitio proprio no Hospital desta Misericordia para ali serem tratados e isolados os individuos que tanto nesta cidade como nos seus suburbios andam atacados da molestia da sarna, visto que e em attenção à sua miseria não dão resultado os medicamentos que lhes são fornecidos por esta Santa Casa. O Senhor Vice-provedor informou que immediatamente officiou ao clinico Director do Hospital enviando-lhe copia daquelle officio, respondendo em seu officio numero 34 do mesmo dia, que o pavilhão d'isolamento pode receber quinze doentes de ambos os sexos, mas que esse pavilhão tem servido para receber as pessoas atacadas de diptheria, sem duvida vitimados sem o prompto socorro e tratamento ali prestados, razão por que não ordenou a entrada dos doentes atacados de sarna.

Foi também presente outro officio do mesmo clinico Director com o número 35, de 27 de Fevereiro [fl. 217] findo, enviando uma copia da acta do Conselho Medico de 24 do mesmo mez, na qual declararam <os membros do Conselho> que o modo mais efficaz de diminuir as despesas do Hospital era limitar as admissões dos doentes. A Mesa ficou sciente.

Foram approvadas e assignadas as seguintes ordens de pagamento: Aos empregados desta Santa Casa os seus ordenados do mez de Fevereiro, sendo: aos da Secretaria e Thesouraria, cento e vinte e quatro mil trezentos e sessenta reis; aos da Igreja, quarenta mil e setecentos reis; aos do Hospital, duzentos noventa e tres mil setecentos sessenta e cinco reis; aos da Botica, noventa e seis mil dusetos e noventa reis e aos do Azylo, trinta e nove mil seiscentos sessenta e cinco reis; ao Administrador do Concelho, dois mil e quatrocentos reis, do subsidio aos presos; e a João Maria d'Almeida, nove mil seiscentos e cincoenta e cinco reis de reforma de cera para a Igreja.

Não havendo mais que tractar o Senhor Vice-provedor encerrou a sessão, de que se lavrou a presente acta que vae por todos ser assignada, depois de lida em voz alta por mim, Antonio Marques Guedes, que a subscrevi e assigno. Entrelinhei: “os membros do conselho”, que ressalvo.

(Assinaturas) José Augusto Pereira.

Antonio Dias de Campos.

Virgilio Botelho.

João Baptista de Figueiredo.

Antonio Lopes de Gouvea Ramos.

Antonio Marques Guedes.

Antonio Francisco Pereira.

Doc. 173

1911, Março 9, Covilhã – *Cópia da carta do Presidente da Comissão Administrativa da Misericórdia da Covilhã dirigida ao Ministro da Justiça, comunicando ter sido aprovado por unanimidade um voto de congratulação pela recente publicação da Lei do Registo Civil.*

Arquivo da Misericórdia da Covilhã – *Copiadores de Correspondência Enviada*. SCMC/EX/003/Liv. 003, fl. 1.

²²Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça.

Tenho a subida honra de enviar a Vossa Excelência a cópia de parte da acta da sessão da Comissão Administrativa desta Santa Casa, realisada em 6 do corrente, na qual foi votado e por unanimidade approvada com voto de contragulação pela publicação da Lei do Registo Civil.

Saude e Fraternidade.

Covilhã e Secretario da Santa Casa da Misericordia, 9 de Março de 1911.

Exmo. Senhor Ministro da Justiça.

O Presidente da Comissão Administrativa.

(Assinatura) José Murta(?).

²² No canto superior esquerdo: “98”.

Doc. 174

1911, Março 14, Idanha-a-Nova – *Cópia de ofício da Misericórdia de Idanha-a-Nova para o administrador do Concelho solicitando autorização para poder efectuar as procissões da Quaresma.*

Arquivo da Misericórdia de Idanha-a-Nova – *Livro de registo de correspondência expedida (1906-1913)*, sem cota, fl. 19.

²³Ofício nº 10.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, sendo de uso e costume realizar-se em todos os annos, a expensas da Santa Casa da Misericórdia, a procissão do Senhor dos Passos e não desejando a Comissão Administrativa da mesma Santa Casa faltar a esse dever, rogo a Vossa Excelencia que se digne sollicitar do Excelentissimo Senhor Governador Civil a necessaria auctorisação para a poder faser. Igualmente peço a Vossa Excelencia se digne sollicitar do mesmo Excelentissimo Senhor a licença para poder faser as procissões do Enterro do Senhor, em Sexta-feira de Paixão e da Ressurreição, em Domingo de Paschoa.

A primeira destas procissões deverá ter lugar em 2 do proximo mez de Abril, a segunda em 14 e a terceira em 16 do mesmo mez. Saude e fraternidade.

Idanha-a-Nova, 14 de Março de 1911. Ao Excelentissimo Senhor administrador do concelho.

O secretario da Comissão Administrativa. A. M. da Silveira.

Doc. 175

1911, Março 23, Alenquer – *Acta da Assembleia Geral da Misericórdia de Alenquer, na qual se deliberou a extinção do culto na referida instituição, passando a aplicar-se a verba que lhe estava destinada ao tratamento de doentes pobres e instrumentos hospitalares. Em cópia não datada.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – *CJBC/LIS/ALE/ADMIN/029*, cx. 118.

Cópia. Acta da Assembleia Geral da Misericórdia d'Alenquer.

Aos vinte e tres dias do mez de Março do anno de mil novecentos e onze e sala das sessões desta Misericórdia, aonde se achavam reunidos a convite do cidadão provedor e por deliberação da Meza Administrativa, em sessão de dois do corrente mez, os irmãos que constituem a Assembleia Geral, conforme percebeu o artigo 15 do Compromisso e sendo a hora aprazada, o mesmo provedor, Arthur Ferreira da Silva, assumiu a presidencia e nomeou para secretario o cidadão João Gandara Campos de Avellar, o qual procedendo a chamada verificou haver numero suficiente para a Assembleia poder deliberar, pois que responderam a essa chamada os cidadãos: Abilio Soures, Alberto Torres Mascarenhas, Alfredo da Silva Roza, Antonio Augusto Correu, Antonio da Costa Cascata, Arthur Ferr[eir]a da Silva, Augusto Adolpho Namorado Troni, Augusto Dias Barral, Bernardo Joze Alves, Braulio Antonio dos Santos, Clemente Luiz da Silva, Ernestino da Silva Barboza, Gregorio da Silva Roza, Januario Bento Pereira, João Carlos Augusto de Mendonça, João Carlos Sant'Anna, João Gandara Campos d'Avellar, João Henriques Correia, Joaquim Barral Dias, Joaquim Correia, Joaquim Oliveira Grillo, Joze Alves Fevereiro, Joze Augusto Saraiva, Joze de Campos Avellar, Joze de Campos Avellar Junior, Joze Clemente, Joze da Costa Cascata, Jozue Mendes dos Santos, Virgilio Augusto Ferreira. Nesta conformidade o prezidente apresentou à Assembleia a proposta seguinte: attenden[fl. B]do a que nesta Misericórdia não ha os utensilios necessarios para se fazerem diversos tratamentos cirurgicos, inclusive uma meza de operações, attendendo à falta de meios com que luta para para [sic] acudir aos doentes pobres que não recolhem ao hospital em harmonia com o artigo 2º nº 2 do Compromisso desta Caza; attendendo a que a Camara Municipal por se achar também com falta de receita, baixou a verba de medicamentos a doentes pobres para cento e cincoenta mil reis; attendendo a que esta verba é insufficiente para acudir a todos os necessitados; attendendo a que um padre em parte

²³ Na margem esquerda: "Administrador do concelho".

alguma faz falta e muito menos à cabeceira d'um doente aonde é sempre prejudicial e jamais quando lhe incute ideias falsas e atrasadas, contra a logica e bom senso, fazendo a maior parte das vezes jogo com a propria consciência para conseguir os seus fins malevolos; attendendo a que em breves dias será decretado a separação da Igreja do Estado e por conseguinte já não seria precisa a vossa intervenção; mais attendendo a que o orçamento para esta Misericórdia deve ser feito e apresentado por todo este mez e não dezejando que os pobres fiquem por mais tempo privados dos recurços que tanto necessitam. Proponho que seja suprimida deste Compromisso a verba que diz respeito ao culto relegiozo, na importância de dozentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reis, ficando para todos os effeitos nullos todos os numeros dos artigos do mesmo Compromisso e que digam respeito ao referido culto e cedendo daquella quantia a importancia de cento e cincoenta mil reis para os doentes pobres e o restante para a compra de material preciso neste hospital. Disse mais que achava de todo o ponto justo esta proposta e cumpria[fl. C]lhe participar à Assembleia que é intenção da Comissão Administrativa desta Caza, proceder à desamortização dos bens desta Misericórdia, em harmonia com as leis vigentes, mostrando que o capital mutuado com facilidade se collocará a seis ou oito por cento, o que representa um augmento consideravel de receita e terminando por pedir à Assembleia que se manifestasse sobre a proposta e participação que acabava de apresentar. E não havendo quem quisesse usar da palavra, foi posta à votação sendo unnamimemente approvada a proposta e acceite com manifesto agrado a participação da desamortisação dos bens. O cidadão provedor Arthur Ferreira da Silva agradeceu em nome dos pobres à assembleia a forma como se renunciou sobre a sua proposta, e disse que dezejava que todos os presentes assignassem a acta da assembleia e comonicou que mais alguns irmãos que não poderam comparecer, por motivos que lhe justificaram, também dezejavam assignar esta acta significando assim a sua approvação, no que todos os presentes concordaram. E não havendo mais a tratar foi encerrada a sessão, e eu João Gandara Campos de Avellar a escrevi, assigno e subescrevo. Arthur Ferreira da Silva, Abilio Soures, Alberto Torres Mascarenhas, Alfredo Roza, Antonio Augusto Correa, Antonio da Costa Cascata, Augusto Adolpho Namorado Troni, Augusto Dias Barral, Bernardo Joze Alves, Braulio Antonio dos Santos, Clemente Luiz da Silva, Ernestino Barboza, Gregorio da Silva Roza, Januário Bento Pereira, João Carlos Mendonça, João Carlos Sant'Anna, João Gandara Campos de Avellar, João [fl. D] Henriques Correa, Joaquim Barral Dias, Joaquim Correia, Joaquim d'Oliveira Grillo, Joze Alves Fevereiro, Joze Augusto Saraiva, Joze de Campos Avellar, Joze de Campos Avellar Junior, Joze Clemente, Joze da Costa Cascata, Jozue Mendes dos Santos, Virgilio Augusto Ferreira, Arthur Joze Gonçalves, Ramiro Fernandes de Souza Mello, Alipio Correia, Luiz Pereira da Silva, Augusto Jacintho Corado, Fernando Campeão, Abilio Sant'Anna, Francisco da Costa, Victorino Pereira Ambrozio, Henrique Antonio Campeão dos Santos, Vicente Antonio Moreira, Sebastião Correia, Salomão Lopes Guerra, Ernesto Pereira, João Gandara Campos de Avellar.

²⁴Esta conforme.

O secretario. (Assinatura) João Carlos Sant'Anna.

Doc. 176

1911, Abril 1 a Novembro 10, Vila Viçosa – *Registo de óbitos de pessoas falecidas no Hospital da Misericórdia de Vila Viçosa.*

Arquivo da Misericórdia de Vila Viçosa – Livro nº 36 – DEF. 4 (12/04/1911 – 13/04/1917).

Termo de abertura.

Servirá este livro para se lavrarem os assentos de obito das pessoas que falecerem no Hospital

²⁴ Muda de mão.

civil da Misericórdia de Vila Viçosa. Vae pelo presidente da comissão administrativa rubricado em todas as folhas e assinados este termo e o de encerramento.

Vila Viçosa, 1 de Abril de 1911.

O Presidente da Comissão Administrativa.

(Assinatura) João Augusto da Silva Lobo

Nº1.

Maria Rosa Martins a “Paulista”.

Às oito horas da noite do dia dose de Abril de mil novecentos e onze, faleceu neste Hospital Maria Rosa Martins a “Paulista”, de oitenta e oito anos de idade, solteira, mendiga, natural da freguesia matris, concelho do Crato e era filha de Jose Martins e de Vitoria Rosa, naturaes da mesma freguesia, falecendo de “resfriamento”, e vae ser sepultada no cemiterio desta Vila Viçosa. Testemunhas: Jose Francisco Santos e Bernardo Jose dos Santos, moradores nesta vila.

(Assinaturas) José Francisco Santos.

Bernardo José Santos.

João Augusto da Silva Lobo.

Nº2.

Ana Rosa Reis.

Às onze horas da noite de onze de Maio de mil novecentos e onze, faleceu neste Hospital Ana Rosa Reis, solteira, de vinte anos de idade, filha de Casimiro Filipe Reis e de Matilde Ramalho, ocupava-se em serviço de campo e era natural da freguesia da Terrugem, concelho de Elvas, de onde os paes tambem eram naturaes. Morreu de “febre typhoide” e vae ser sepultada no cemiterio municipal desta vila. Foram testemunhas do registo José Francisco Santos e Bernardo José Santos, ambos naturaes desta Vila Viçosa.

(Assinaturas) José Francisco Santos.

[fl. 1v] Bernardo Jose Santos.

João Augusto da Silva Lobo.

Nº3.

Ana da Conceição.

À uma hora da tarde do dia primeiro de Agosto do ano de mil novecentos e onze, na secretaria da Misericórdia, em Vila Viçosa, compareceu Maria Guilherma Pires, solteira, enfermeira, residente no Hospital, que declarou na presença das testemunhas Jose Francisco Santos, solteiro, enfermeiro e Luis d’Assunção Silveira, casado, secretario, moradores nesta vila, haver falecido de lesão cardiaca no dia doze de Julho ultimo pelas tres horas da tarde, neste Hospital, Ana da Conceição, de setenta e sete anos de idade, de serviços domesticos, natural da freguesia de São Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, moradora nesta vila, filha legitima de Bento Jose Cardoso e de Maria Jose, foi casada com Fabiano Jose Serrano, já falecido e que era tambem natural da mesma freguesia, deixando deste matrimonio tres filhos, de nome Luis, de sessenta anos de idade, Cecilia, de quarenta e oito, Antonio, de quarenta e um, e tendo-lhe falecido cinco, Maria, em oito de Junho de mil oitocentos e cincoenta e nove com quatro anos de idade, Catarina, em vinte nove de Março de mil oitocentos cincoenta e sete com tres meses de idade, Maria, em vinte e tres de Março de mil oitocentos sessenta com dois anos incompletos, Bento, em vinte quatro de Março do mesmo ano com tres meses, João, em vinte sete de Junho de mil oitocentos oitenta e sete com vinte e um anos de idade. Não deixou testamento. Foi sepultada no cemiterio municipal. Lido este registo perante a declarante, vae ser assinado por ela com as testemunhas e com o presidente da Comissão Administrativa da Misericórdia.

(Assinaturas) Maria Guilherma Pires.

Jose Francisco Santos.

[fl. 2] Luis d’Assunção Silveira.

João Augusto da Silva Lobo..

Nº4.

Maria Jose Alves Parra.

À uma hora da tarde do dia primeiro de Agosto do ano de mil novecentos e onze, na secretaria da Misericórdia, em Vila Viçosa, perante mim João Augusto da Silva Lobo, presidente da Comissão Administrativa, compareceu Maria Guilherma Pires, solteira, enfermeira, domiciliada no Hospital, que declarou na presença das testemunhas Jose Francisco Santos, solteiro, enfermeiro e Luis d'Assunção Silveira, casado, secretario, moradores nesta vila, haver falecido de tuberculose pulmonar no dia doze de Julho ultimo pelas seis horas da tarde, neste Hospital, Maria Jose Alves Parra, de trinta e um anos de idade, de serviços domesticos, natural da freguesia de São Romão, concelho de Vila Viçosa, filha legitima de Caetano Jose Alves Parra, sapateiro, natural da freguesia matriz de Vila Viçosa e domiciliado em São Romão, e de Isabel Maria Parra, tambem ali residente, casada com Jose Francisco Trindade, de trinta e sete anos, jornaleiro, natural de São Romão deste concelho, deixando desse matrimonio quatro filhos de sete anos, cinco, tres e um, respetivamente de nomes Caetano, Manuel, Isabel e Antonio, que vivem com seu pae.

Não deixou testamento. Foi sepultada no cemiterio municipal. E depois de lido e conferido este registo perante a declarante, vae ser por mim, pela declarante e pelas testemunhas assinado.

(Assinaturas) Maria Guilherma Pires.

José Francisco Santos.

Luis d'Assunção Silveira.

João Augusto da Silva Lobo.

Nº5.

Felisardo d'Almeida.

Às duas horas da tarde do dia desesete de Agosto do ano de mil novecentos e onze, na secretaria da Misericórdia em Vila Viçosa, perante mim João [fl. 2v] Augusto da Silva Lobo, presidente da Comissão Administrativa, compareceu Patricio dos Santos, casado, servo das enfermarias, domiciliado no Hospital, que declarou na presença das testemunhas Luis Filipe de Abreu, casado, barbeiro e Jose Francisco Santos, solteiro, enfermeiro, ambos moradores nesta vila, haver falecido de arterio-esclerose hoje pelas tres horas da manhã, neste Hospital, Felisardo d'Almeida, de oitenta e oito anos de idade, mendigo, natural da freguesia de Alcaçovas, concelho de Elvas, filho de Manuel d'Almeida e de Maria Rosa, falecidos. Vae ser sepultado no cemiterio municipal. E depois de lido e conferido este registo perante o declarante, que não sabe escrever, vai ser por mim e pelas testemunhas assinado.

(Assinaturas) Luis Filippe de Abreu.

José Francisco Santos.

João Augusto da Silva Lobo.

Nº 6.

José dos Santos.

Às nove horas da manhã do dia tres de Setembro do ano de mil novecentos e onze, na secretaria da Misericórdia, em Vila Viçosa, perante mim João Augusto da Silva Lobo, presidente da Comissão Administrativa, compareceu Patricio dos Santos, casado, servo das enfermarias, domiciliado no Hospital que declarou na presença das testemunhas Jose Francisco Santos, solteiro, enfermeiro e Luis d'Assunção Silveira, casado, secretario, moradores nesta vila, haver falecido de anasarca, hontem, pelas nove horas da manhã, neste Hospital, Jose dos Santos, de quarenta anos de idade, trabalhador, natural da freguesia de Santa Maria, concelho do Fundão, filho de Antonio Rodrigues e de Maria Rosa, falecidos. Vae ser sepultado no cemiterio municipal. E depois de lido e conferido este registo perante o declarante que não sabe escrever, vai ser por mim e pelas [fl. 3] testemunhas assinado.

(Assinaturas) José Francisco Santos.

Luis d'Assunção Silveira.

João Augusto da Silva Lobo.

Nº 7.

Maria da Conceição Caracol.

Às dez horas da manhã do dia sete de Setembro do ano de mil novecentos e onze, na secretaria da Misericórdia, em Vila Viçosa, perante mim João Augusto da Silva Lobo, presidente da Comissão Administrativa, compareceu Patricio dos Santos, casado, servo das enfermarias, domiciliado no Hospital, que declarou na presença das testemunhas Jose Francisco Santos, solteiro, enfermeiro e Luis d'Assunção Silveira, casado, secretario, moradores nesta vila, haver falecido de carcinoma do utero, hontem, pelas onze horas da manhã, neste Hospital, Maria da Conceição Caracol, de sessenta e oito anos de idade, mendiga, natural de Vila Viçosa, filha de pais incognitos. Vae ser sepultada no cemiterio municipal. E depois de lido e conferido este registo, perante o declarante, que não sabe escrever, vai ser por mim e pelas testemunhas assinado.

(Assinaturas) José Francisco Santos.

Luis d'Assunção Silveira.

João Augusto da Silva Lobo.

Nº 8.

Mariana de Jesus.

Às tres e meia horas da tarde do dia onze de Outubro do ano de mil novecentos e onze, na secretaria da Misericórdia, em Vila Viçosa, perante mim João Augusto da Silva Lobo, presidente da Comissão Administrativa, compareceu Patricio dos Santos, casado, servo das enfermarias, domiciliado no Hospital, que declarou na presença das testemunhas Jose Fran[fl. 3v]cisco Santos, solteiro, enfermeiro e Luis d'Assunção Silveira, casado, secretario, moradores nesta vila, haver falecido de debilidade senil, hontem, pelas quatro horas da tarde, neste Hospital, Mariana de Jesus, de noventa anos de idade, mendiga, natural da freguesia da Senhora da Conceição, concelho de Vila Viçosa, filha de Gaspar Moreira e de Ana de Jesus, falecidos, naturaes desta vila, deixando do matrimonio com Antonio Silva o "Gasimba", tambem falecido, uma filha de nome Rita da Conceição, de quarenta e cinco anos, casada com Manuel Toscano, igualmente de Vila Viçosa. Vai ser sepultada no cemiterio municipal. E depois de lido e conferido este registo perante o declarante, que não sabe escrever, vai ser por mim e pelas testemunhas assinado.

(Assinaturas) Jose Francisco Santos.

Luis d'Assunção Silveira.

João Augusto da Silva Lobo.

Nº 9.

Abilio Jose d'Almeida.

Às tres horas da tarde do dia desesete de Outubro do ano de mil novecentos e onze, na secretaria da Misericórdia, em Vila Viçosa, perante mim João Augusto da Silva Lobo, presidente da Comissão Administrativa, compareceu Patricio dos Santos, casado, servo das enfermarias, domiciliado no Hospital, que declarou na presença das testemunhas Jose Francisco Santos, solteiro, enfermeiro e Luis d'Assunção Silveira, casado, secretario, moradores nesta vila, haver falecido de lesão cardiaca, ontem, pelas cinco oras da tarde, neste Hospital, Abilio Jose d'Almeida, de setenta anos de idade, mendigo, natural da matriz, concelho de Pampilhosa, solteiro, filho de Antonio Fernandes [fl. 4] e Ana d'Almeida, naturaes de Pampilhosa, falecidos. Vai ser sepultado no cemiterio municipal. E depois de lido e conferido este registo perante o declarante, que não sabe escrever, vai ser pelas testemunhas e por mim assinado.

(Assinaturas) Jose Francisco Santos.

Luis d'Assunção Silveira.

João Augusto da Silva Lobo.

Nº 10.

Francisco d'Alagôa.

Às quatro horas da tarde do dia vinte e um de Outubro do ano de mil novecentos e onze, na secretaria da Misericórdia, em Vila Viçosa, perante mim João Augusto da Silva Lobo, presidente da

Comissão Administrativa, compareceu Patricio dos Santos, casado, servo das enfermarias, domiciliado no Ospital, que declarou na presença das testemunhas Jose Francisco Santos, solteiro, enfermeiro, e Luis d'Assunção Silveira, casado, secretario, moradores nesta vila, aver falecido de arterio-esclorose, oje pelas seis oras da manhã, neste Ospital, Francisco d'Alagôa, de noventa anos de idade, mendigo, natural de São Braz, concelho do Alandroal, viuvo de Gertrudes Pardal Porcas, filho de Manuel d'Alagoa e de Maria de Jesus, falecidos, naturais de São Braz, Alandroal. Não teve filhos. Vai ser sepultado no cemiterio municipal. E depois de lido e conferido este registo perante o declarante, que não sabe escrever, vai ser pelas testemunhas e por mim assinado.

(Assinaturas) José Francisco Santos.

Luis d'Assunção Silveira.

João Augusto da Silva Lobo.

Nº 11.

Jose Lucio Cardoso.

Às quatro horas da tarde do dia trinta e um de Outubro do ano de mil novecentos e onze, na secretaria da Misericórdia, em Vila Viçosa, perante mim João Augusto da Silva Lobo, pre[fl. 4v]sidente da Comissão Administrativa, compareceu Patricio dos Santos, casado, servo das enfermarias, domiciliado no Hospital, que declarou na presença das testemunhas Jose Francisco Santos, casado²⁵, enfermeiro e Luis d'Assunção Silveira, casado, secretario, moradores nesta vila, haver falecido de pneumonia dupla, hontem pelas cinco horas da tarde, neste Hospital, Jose Lucio Cardoso, viuvo de Joaquina Védôra, de sessenta e dois anos de idade, eguariço, natural de Bencatel, concelho de Vila Viçosa, filho de Lucio Jose Cardoso e Ana Rita Canelhas, falecidos, naturais da mesma freguesia e concelho, deixando de aquele matrimonio seis filhos de nomes Inacio, de vinte e dois anos, Maria, de vinte, Ana, de dezoito, Guilhermina, de dezeseis, Joaquina, de quatorze e Joao de dezenove anos, os quais residem em Bencatel. Vai ser sepultado no cemiterio municipal. E depois de lido e conferido este registo, perante o declarante, que não sabe escrever, vai pelas testemunhas e por mim assinado.

(Assinaturas) Jose Francisco Santos.

Luis d'Assunção Silveira.

João Augusto da Silva Lobo.

Nº 12.

Jose dos Santos Dias.

Às nove horas da manhã do dia dois de Novembro do ano de mil novecentos e onze, na secretaria da Misericórdia, em Vila Viçosa, perante mim João Augusto da Silva Lobo, presidente da Comissão Administrativa, compareceu Patricio dos Santos, casado, servo das enfermarias, domiciliado no Hospital, que declarou na presença das testemunhas Jose Francisco Santos, enfermeiro e Luis d'Assunção Silveira, secretario, casado, moradores nesta vila, [fl. 5] haver falecido de volvo, hontem pelas cinco horas da tarde, neste Hospital, Jose dos Santos Dias, de sessenta e um anos de idade, trabalhador, solteiro, natural de Vila Real, de Espanha, filho de Jose da Rosa e de Maria Dias, da mesma naturalidade, falecidos. Vai ser sepultado no cemiterio municipal. E depois de lido e conferido este registo perante o declarante, que não sabe escrever, vai ser pelas testemunhas e por mim assinado.

(Assinaturas) Jose Francisco Santos.

Luis d'Assunção Silveira.

João Augusto da Silva Lobo.

Nº 13.

Manuel Martins.

Às oito horas da manhã do dia nove, dia dez de Novembro do ano de mil novecentos e onze, na secretaria da Misericórdia, em Vila Viçosa, perante mim João Augusto da Silva Lobo, presidente

²⁵ Margem esquerda do fólio: "Fica uma entrelinha que diz 'casado' riscada a palavra 'solteiro'".

da Comissão Administrativa, compareceu Patricio dos Santos, casado, servo das enfermarias, domiciliado no Hospital, que declarou na presença das testemunhas Rafael de Matos Boim, solteiro, comerciante e Luis d'Assunção Silveira, casado, secretario, moradores nesta vila, haver falecido de infeção intestinal, hontem pelas oito horas da manhã, neste Hospital, Manuel Martins, de oitenta anos de idade, ganadeiro, natural de São Tiago Maior, concelho do Alandroal, filho de Julião Martins e de Isabel Martins, da mesma freguesia, falecidos, viuvo de Maria Rosa, de cujo matrimonio teve um filho que faleceu de quatro anos de idade. Vai ser sepultado no cemiterio municipal. E depois de lido e conferido este registo perante o declarante, que não sabe escrever, vai ser pelas testemunhas e por mim assinado.

(Assinaturas) Raphael de Mattos Boim.

[fl. 5v] Luis d'Assunção Silveira.

João Augusto da Silva Lobo.

(...).

Doc. 177

1911, Maio 15, Covilhã – *Cópia da carta do presidente da Comissão Administrativa da Misericórdia da Covilhã para o senhor Alfredo Júlio de Andrade, solicitando-lhe que representasse a instituição num congresso de misericórdias, a realizar em Lisboa, o qual tinha por objectivo promover a contestação à promulgação de uma lei que as proibia de terem farmácias.*

Arquivo da Misericórdia da Covilhã – Copiadores de Correspondência Enviada. SCMC/EX/003/Liv. 003, fl. 41-42.

²⁶Excelentíssimo Senhor.

Nos dias 19 e 20 do corrente, pelo meio-dia deve realizar-se em Lisboa, na Rua da Gloria nº 57, no salão dos Batalhões Voluntários Federados, uma reunião das misericordias do paiz a fim de nella ser discutida a representação que as pharmaceuticas portuguezas querem dirigir ao Governo Provisorio da Republica, para que este promulgue uma lei prohibindo às misericórdias terem pharmacia sua para fornecer medicamentos aos doentes pobres internos e externos ou vender medicamentos ao publico.

Representando um grave prejuizo para as misericordias a promulgação de tal lei resolveram ter aquella reunião para obstar à sua publicação.

Não podendo a Commissão Administrativa desta Santa Casa assistir, como era seu desejo à referida reunião, vem rogar a Vossa Excelência a fineza de a representar, dando-lhe plenos poderes para quaesquer deliberações que sejam tomadas em beneficio das casas de caridade. Saúde.

[fl. 42] Saúde e Fraternidade.

Covilhã e Secretaria da Santa Casa da Misericordia, 15 de Maio de 1911.

Excelentíssimo Senhor Alfredo Julio d'Andrade.

O Presidente da Commissão Administrativa.

(Assinatura) Antonio Julio Martins.

²⁶ No canto superior esquerdo: "132".

Doc. 178

1911, Maio 24, Lisboa – *Pedidos de esclarecimento solicitados ao Ministro do Interior pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa sobre a aplicação da Lei da Separação do Estado das Igrejas.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – *CJBC/LIS/LIS/ADMIN/268*, cx. 272.

²⁷Serviço da Republica.

Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior.

A Administração da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa desejando dar exacto cumprimento, na parte que lhe diz respeito, ao que determina a lei de 20 de Abril ultimo sobre a separação do Estado das Igrejas, vem expor algumas duvidas aguardando que superiormente lhe seja indicado o que tem a faser.

Antes, porem, seja-lhe permittido apresentar algumas informações.

A Misericórdia de Lisboa vive sob um regimen que nada tem de comum com aquelle por que se regem todas as outras Misericórdias.

Esta Misericórdia está subordinada ao Ministerio do Interior, que nomeia a sua Administração. Os seus orçamentos são submettidos á approvação do mesmo Ministerio e as suas contas são enviadas ao tribunal superior competente.

Esta Misericórdia vive dos seus recursos proprios e com elles acode aos variadissimos serviços de beneficencia e assistencia que tem a seu cargo, recolhendo e protegendo milhares de creanças desde os primeiros mezes da sua existencia, distribuindo diariamente alimentos ²⁸ centenas de pessoas pobres, concedendo subsidios para renda de casas, assistencia medica, dotes para casamentos, dand²⁹ instrucção de diversos graos a menores, recolhendo nos seus asylos velhos dos dois sexos ³⁰ subsidiando os presos e finalmente mantendo um serviço funerario para condusir à derradeira morada os que morrem [fl. B] pobres e desamparados.

Uma parte importante dos rendimentos desta Santa Casa provem de legados que se teem vindo accumulando e que, em regra, são onerados com encargos pios³¹ quasi que exclusivamente de missas. Estes encargos são minimos comparados com os legados³² de modo qu³³ é com os recursos destes que em grande parte se attende aos variados serviços de assistencia e beneficencia que successivamente tem sido alargados pela Administração.

Se esta fonte de receita se estancar será consequencia a restricção dos beneficios que presentemente presta à pobreza a Misericórdia de Lisboa.

Em consequencia do terremoto de 1755 e dos incendios que se lhe seguiram caducaram muitos rendimentos da Misericórdia, por haverem desaparecido os titulos e documentos pelos quaes se poderiam exigir. O Marquez de Pombal ordenou pelo seu alvará de 31 de Janeiro de 1775, que se impetrasse da Santa Sé a remissão dos legados que se tinham deixado de cumprir e a reducção e commutação dos outros, ordenando a fixaçã da collegiada em 20 capellães a 80\$000 reis para as missas.

Em 1874 a Administração, accedendo ao pedido da ³⁴collegiada obteve da Nunciatura ³⁵ em 28 de Abril e 18 de Maio ³⁶ a reducção do numero de capellães a 18³⁷ com a obrigação de 120

²⁷ No topo da página, manuscrito: "Está à espera de informações". No canto superior esquerdo, igualmente manuscrito, mas por outra mão: "Officio nº235 de 19-9-911".

²⁸ Corrigido à mão e não dactilografado como o resto do texto.

²⁹ Corrigido à mão e não dactilografado como o resto do texto.

³⁰ Corrigido à mão e não dactilografado como o resto do texto.

³¹ Corrigido à mão e não dactilografado como o resto do texto.

³² Corrigido à mão e não dactilografado como o resto do texto.

³³ Corrigido à mão e não dactilografado como o resto do texto.

³⁴ Esta e a palavra seguinte foram corrigidas.

³⁵ Corrigido à mão e não dactilografado como o resto do texto.

³⁶ Corrigido à mão e não dactilografado como o resto do texto.

³⁷ Corrigido à mão e não dactilografado como o resto do texto.

missas annuaes a cada um, com o mesmo vencimento de 80\$000 reis. Parece pois, que a collegiada actual é resultante do cumprimento de antigos encargos testamentarios já muito redusidos e commutados. [fl. C]

³⁸Isto dito passo a expor os pontos sobre que esta Administração deseja ser esclarecida.

1º Tendo esta Misericordia nas suas duas egrejas – S. Roque e S. Pedro de Alcântara, <o culto>³⁹ e dada a sua situação especial, pergunta-se o que há a faser em relação ao artigo 20 da lei, e se ainda lhe é applicável o disposto no Artigo 167.⁴⁰

2º Estando esta Misericordia subordinada ao Ministerio do Interior, sendo este que approva os seus orçamentos, e o tribunal superior que approva as contas, deve ser-lhe applicado o que dispõe o artigo 23?⁴¹

3º Pode tambem applicar-se à Misericordia o artigo 32, quando, pelo que a principio ficou exposto, o encargo pio é em regra uma parte mínima do legado?⁴²

4º Parece que <o> artigo 62 não tem applicação a esta Misericordia, porquanto os seus edificios são considerados propriedade do Estado⁴³.

5º Tambem parece que não deve ser applicado à Misericordia o artigo 75, porquanto o Museu da Capella de São João Baptista e esta foram sempre considerados monumentos nacionaes, estão expostos ao publico em determinados dias e devidamente catalogados⁴⁴.

6º Sendo as egrejas na posse da Misericordia e tudo que as guarnece propriedade do Estado não parece que se deva applicar o artigo 89⁴⁵.

7º Também parece que o artigo 92 não é applicavel à igreja de São Roque, antiga casa da Companhia de Jesus, e que pela legi[s]lação do Marquez de Pombal passou para a posse do Estado, devendo este artigo [fl. D] entender-se com os edificios que ultimamente pertenciam ou eram occupados por padres da Companhia de Jesus⁴⁶.

8º A faculdade de nomear e exonerar a que se refere o artigo 109 parece pertencer à Misericordia em relação às suas egrejas.

9º Tendo em attenção o que dispõem os artigos 155 e 158, pergunta-se <se>⁴⁷ a collegiada e o serviço do culto podem continuar durante 10 annos, não obstante o que dispõe o artigo 4^o⁴⁸.

10º Se se entender que a collegiada tem de ser supprimida, deve manter-se o vencimento aos actuaes capellães durante a sua vida ou ser suspenso?⁴⁹

A Administração da Santa Casa da Misericordia aguarda as instrucções que superiormente lhe forem communicadas para as cumprir.

Saude e fraternidade.

Santa Casa da Misericordia de Lisboa, 24 Maio 1911.

O provedor.

(Assinatura) Antonio Augusto Pereira de Miranda.

³⁸ No topo da página, manuscrito: “Ficar só S. Roque, visto ser monumento nacional. A de S. Pedro pode ser destinada a alargamento do azylo [esta palavra foi riscada] recolhimento das orphas”.

³⁹ Corrigido à mão e não dactilografado como o resto do texto.

⁴⁰ Em nota manuscrita acrescentou-se: “Não é”.

⁴¹ Em nota manuscrita acrescentou-se: “Não. Refere-se só as encarregadas do culto”.

⁴² Em nota manuscrita acrescentou-se: “Não.”

⁴³ Em nota manuscrita acrescentou-se: “É assim”.

⁴⁴ Em nota manuscrita acrescentou-se: “É assim”.

⁴⁵ Em nota manuscrita acrescentou-se: “Sim, visto que nenhuma das igrejas tem sido applicados”. Não é possível ler a parte final que se encontra delida.

⁴⁶ Em nota manuscrita, acrescentou-se: “Sim, Vide prefacio do Catologo dos Jesuitas”. Não é possível ler parte da nota, por se encontrar delida.

⁴⁷ Corrigido à mão e não dactilografado como o resto do texto.

⁴⁸ Em nota manuscrita acrescentou-se: “Artigo 81 e seguintes”.

⁴⁹ Em nota manuscrita acrescentou-se: “Artigo 155, manter-lhe os mesmos ordenados aos que não tiverem outros empregos, nem meios de vida empregando-os noutros serviços os válidos.”.

[fl. E] ⁵⁰Lembranças e duvidas adicionais.

1º O disposto no artigo 81 e consequentes não é applicavel aos bens testados ou doados à Misericórdia?⁵¹

2º Os encargos⁵² testamentarios anteriores à promulgação do Codigo Civil acabam por completo desde 1 de Julho ou aproveitam os 10 annos concedidos no artigo 158?⁵³

De hoje em diante pode ou não a Misericórdia acceitar legados e doações que contenham condições de encargos pios, para os mandar dizer durante 30 annos?⁵⁴

Alem do culto na igreja tinha a Misericórdia 2 capellães a 12000 reis mensaes para dizer as missas nas capellas do Aljube e Limoeiro, dispendendo-se neste serviço cultural 330.000 reis.

Também para os funeraes havia 2 capellães 10000 reis por mez cada um sendo 1 delles padre da collegiada.

[fl. F] 6º[sic] O provedor, desejando acatar e cumprir todas as ordens recebidas com relação ao assumpto, pede lhe seja muito clara e especificadamente prescripto como deve proceder, reservando-se o direito de apresentar sempre que se lhe anteparem duvidas, os seus reparos e ponderações para se obter o melhor resultado na execução da lei.

Doc. 179

1911, Junho 22, Esposende – *Pedido de internamento no Hospital de S. Manuel, da Misericórdia de Esposende, feito por Manuel de Sousa Paquete, pescador, residente na vila. Inclui parecer do médico do referido Hospital e deliberação final do responsável da Misericórdia.*

Arquivo da Misericórdia de Esposende – Documentos avulsos (petições de doentes pobres).

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor.

Manoel de Souza Paquete, viuvo, pescador, desta villa d'Esposende, achando-se muito doente e sem meios alguns para se poder tratar, vem pedir a Vossa Excelencia se digne admitti-lo no Hospital de S. Manoel desta mesma villa, a fim de ali lhe serem prestados os socorros medicos de que precisa.

Pede a Vossa Excelencia assim lhe defira.

E receberá merce.

Esposende, 22 de Junho de 1911.

Pelo supplicante

(Assinatura) José de Ferreira Lima.

⁵⁵Ao Senhor facultativo para informar. Espozende, 22 Junho, 1911.

(Assinatura) V. R. Fonseca.

Pode ser admittido.

(Assinatura) V. R. Fonseca.

⁵⁶O supplicante é portador de varios achaques chronicos inherentes a sua avançada idade, como taes incuraveis. Deveria de preferencia ser recolhido num asylo de velhos. Não obstante, como a par daquelles achaques esta intercorrentemente um pouco influenzado, poderá dar entrada neste hospital por algum tempo. Espozende, 23 – 6 – 911.

(Assinatura) C. Alexandrino.

⁵⁰ A partir daqui tudo manuscrito.

⁵¹ Em nota manuscrita acrescentou-se: "Não. E é bem claro o artigo 82 porque não há bens doados à Misericórdia. Só para culto."

⁵² Segue-se palavra riscada.

⁵³ Em nota manuscrita acrescentou-se: "Acabam, porque os bens da Misericórdia intendem-se na posse e entendimento do Estado (artigo 85, 29 parte)".

⁵⁴ Em nota manuscrita acrescentou-se: "Não: artigos 4º e 6º Pode receber os bens, mas o encargo cultural é nullo."

⁵⁵ O texto que se segue está no canto superior esquerdo, por mão distinta.

⁵⁶ O texto que se segue está na margem superior da folha e escrito por terceira mão.

Doc. 180

1911, Agosto 27, Vila Alva – *Acórdão da Mesa da Misericórdia de Vila Alva contendo deliberação sobre telegrama a enviar ao recém eleito Presidente da República, Manuel de Arriaga, felicitando-o pela sua eleição.*

Arquivo da Misericórdia de Vila Alva – *Livro de Actas (1904-1907)*, cx. 9, doc. 101, fl. 13v-14v.

Acta da sessão ordinaria da Commissão Administrativa da Misericordia de Villa Alva, effectuada no dia 27 de Agosto de 1911, sobre varios assumptos.

Aos vinte e sete dias do mez d'Agosto de mil novecentos e onze, nesta villa e sala do capitulo da Misericordia, se reuniu a Commissão [fl. 14] Administrativa da mesma, sob a presidencia do cidadão Antonio José Marques Abrantes que declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada e assignada a acta da sessão anterior.

Em seguida, o presidente disse que tendo sido eleito Presidente da Republica Portuguesa o Excelentissimo Senhor Doutor Manoel d'Arriaga, cidadão digno [de] todos os respeitos da nossa admiração e, como este facto representa para a nossa Patria um grande passo no caminho das reivindicações sociaes e do reconhecimento da Republica Portuguesa pelas nações estrangeiras, propunha, por isso, para esta corporação mandar ao illustre magistrado um telegramma de saudação pela sua eleição a Presidente da Republica Portuguesa, o que foi unanimemente approved, sendo-lhe enviado o seguinte telegramma: A Commissão Administrativa da Misericordia de Villa Alva, saúda Vossa Excelencia, pela sua eleição a Presidente da Republica e faz votos pela prosperidade da nossa Patria. O presidente Antonio José Marques Abrantes.

Deliberou-se conceder subsidio para banhos às filhas de Alfredo Marreiros e de José Charma e resolveu mais não conceder esse subsidio a pessoa alguma, sem que esa petição para banhos seja receiptada e authenticada pelo medico desta Misericordia, visto que, tendo-lhe o medico receiptado [fl. 14v] banhos às duas subsidiadas asima, se recusou a authenticar as petições das alludidas doentes e sem a assignatura do medico não pode esta Misericordia fazer juizo seguro da veracidade da doença.

Deliberou-se mais mandar avisar pelo procurador da Misericordia os devedores de foros e juros em atraso.

E não havendo mais nada a tratar o presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que vae por todos assignada.

(Assinaturas) O presidente, António Jose Marques Abrantes.

O thesoureiro, Manuel Gomes Pereira.

O vogal, Antonio Affonso d'Arce Cabo.

O secretario, José Leonardo Monteiro.

Doc. 181

1911, Outubro 25, Viseu – *Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu contendo várias decisões, entre as quais a aprovação do novo quadro de funcionários e respectivos vencimentos.*

Arquivo da Misericórdia de Viseu – *Actas da Mesa (1908-1911)*, liv. nº 36, fl. 275-277v.

Acta nº 12.

Sessão ordinaria de vinte e cinco de Outubro de mil novecentos e onze.

Presentes os senhores vice-provedor, servindo de provedor na ausencia do proprio, vice-escrivão, Francisco [fl. 275v] Pereira, Dias de Campos, Baptista de Figueiredo, Gouvea Ramos e eu escrivão.

Aberta a sessão pelo Senhor Vice-provedor, servindo de provedor, foi lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior.

O mesario senhor Baptista de Figueiredo apresentou a pretensão de João Victorino d'Abranches Lemos e Menezes, que lhe havia sido distribuída, para informar na sessão anterior com a informação de que só podia ser deferida para a quantia de dois contos seiscentos e vinte mil reis, em virtude do que a comissão, procedendo a escrutínio secreto, aprovou este empréstimo só para a quantia de dois contos seiscentos e vinte mil reis, devendo a escriptura ser feita quando houver dinheiro disponível em cofre, e não haja outra pretensão que nos termos do respectivo regulamento deva ter preferencia e o advogado tinha dado o seu parecer favoravel.

Foi lido um memorial do regente do Asylo a cargo desta Misericordia, apresentando varias queixas contra o creado do mesmo Asylo, Adriano Ribeiro, resolvendo-se encarregar o mesario de serviço de ouvir o referido empregado e fazer a sua substituição, caso elle se não justifique cabalmente.

Foi approvada uma requisição de drogas e outros artigos para a pharmacia do Hospital constante d'uma relação que estava presente.

Foram contempladas com a esmola mensal de quatrocentos reis, pela verba das esmolos de S. José, a vencer desde já, Maria Emilia, da Rua Nova, Maria Emilia, de Routar, Anna de Jezus, casada e Anna da Silva, casada, de Farminhão; e por a verba do subsidio de lactação, se não receberem edentico subsidio da Camara Municipal; com a esmola mensal de seiscentos [fl. 276] reis os pobres Lourenço Esteves, viuvo, da Quinta do Viso e Ritta de Jezus, casada, de Vil de Moinhos.

Foi approvada uma tabella de preços para a lavagem e brunidella [sic] de roupas na lavanderia do hospital para serviço do publico, resolvendo-se faze-la annunciar.

Resolveu-se tambem mandar transferir para a secretaria da Misericordia os objectos d'ouro que se encontram no Hospital e se proceda à sua venda e que no proximo Sabbado, 28 do corrente, se realise uma sessão extraordinaria para approvação desta acta e para se assignar a escriptura da divida de Athanasio d'Almeida e Vasconcellos e esposa de S. Joanninho por duas horas da tarde.

A Comissão discutiu e approvou o novo quadro de funcionarios empregados nos estabelecimentos desta Misericordia, Secretaria, Igreja, Hospital e Asylo de Invalidos Viscondessa de S. Caetano, resolvendo-se que o mesmo quadro seja submettido à approvação superior, na conformidade da lei, acompanhado da representação que abaixo se transcreve, assignada por todos os presentes e que se envie uma copia do quadro e das disposições transitorias do novo regulamento do Hospital, aos differentes empregados, incluindo o antigo cirurgião-operador, para lhe porem o visto e rubrica, a fim de terem de tudo conhecimento e darem a sua opinião, por escripto no praso de 24 horas, se assim o houverem por conveniente, bem como se peça desde já a competente auctorização para serem postos a concurso os logares vagos.

“Excelentissimo Senhor: A Comissão Administradora da Misericordia de Viseu tem a honra de submeter à approvação de Vossa Excelencia o novo quadro dos funcionarios empregados nos estabelecimentos que a mesma adminis[fl. 276v]tra, a saber: Secretaria, Igreja, Hospital e Asylo d'Invalidos Viscondessa de S. Caetano. Este novo quadro foi organizado segundo a orientação dada aos novos regulamentos daquelles estabelecimentos feitos em harmonia com as leis da Republica Portuguesa. O ordenado do secretario e archivista foi augmentado pelo accrescimo das suas responsabilidades e serviço, em virtude de haverem sido supprimidos os secretarios do Hospital e Asylo já indicados e ter passado todo o serviço de escripturação e contabilidade para a Secretaria. Apesar de alguns serviços serem em parte executados naquelles dois estabelecimentos sob a direcção e responsabilidade do secretario e archivista, as atribuições e responsabilidades dos amanuenses tambem augmentaram, circunstancias estas que determinaram a alteração dos seus respectivos ordenados para mais não levando ainda em consideração o ter-se desenvolvido extraordinariamente nos últimos vinte annos a acção beneficente desta Misericordia, do que resultou muito mais trabalho. Foi creado o logar de fiscal da Igreja porque não havendo muitas das festividades se supprimiram os logares de sacristão e seu ajudante, sendo todavia necessario um empregado que se responsabilise pelo que ali existe e para fazer o serviço quotidiano da mesma igreja. Supprimiu-se também o logar de organista por desnecessario, tendo o logar de fiscal de ser provido por

concurso nos termos da lei. Os logares de clinico director, secretario, inspector fiscal e capelão, amanuense e capelão ajudante acham-se vagos. Por desnecessario suppruiu-se o logar de cirurgião-operador. No logar de clinico director de Enfermaria será collocado o clinico do Banco, em harmonia [fl. 277] com o respectivo Regulamento e para este logar será aberto concurso em conformidade com a lei, conservando-se os antigos empregados nos logares correspondentes. Tendo augmentado os fundos desta Misericordia e responsabilidades e trabalhos do thesoureiro cresceram também o que motivou a alteração, para mais, do seu ordenado. As funções do advogado e procurador passaram para um só empregado o qual faz parte do novo quadro, com ordenado annual. Pede ao Excelentissimo Senhor Ministro do Interior se digne approva-lo. E. R., digo, annual. Da organização deste novo quadro resultou ser mais equitativa a distribuição dos serviços, pelo que pede ao Excelentissimo Senhor Ministro do Interior se digne approva-lo. E recebera merce.

Quadro dos empregados da Misericordia de Viseu⁵⁷.

Secretaria.

1 Secretario e archivista geral _____	504.000
2 Amanuenses (cada um) _____	300.000
1 Thesoureiro _____	330.000
1 Advogado e procurador _____	240.000
Continuo _____	132.000

Egreja.

1 Fiscal. Este empregado tem residencia nas casas contiguas à Egreja _____	96.000
1 Capelão da missa das 8 horas nos Domingos e dias que a Egreja considera santificados (por missa) _____	700
1 Capelão da missa das 10 horas nos dias acima referidos (por missa) _____	800

Hospital.

2 Clinicos de cirurgia (cada um) _____	204.000
2 Clinicos de medicina (cada um) _____	204.000
2 Clinicos do Banco (cada um) _____	204.000
1 Clinico assistente _____	204.000
Gratificação annual ao que exerce o logar de Director _____	120.000
1 Fiscal. Este empregado tem residencia no edificio do Hospital _____	360.000
1 Ecclesiastico _____	78.000
1 Pharmaceutico director. Tem mais 10% da importancia dos medicamentos manipulados e vendidos na Pharmacia. _____	360.000
[fl. 277v] 1 Ajudante da Pharmacia. Tem mais 5% da importancia dos medicamentos manipulados e vendidos na Pharmacia _____	225.000
1 Praticante da Pharmacia. Tem mais 5% da importancia dos medicamentos manipulados e vendidos na Pharmacia _____	150.000
1 Despenseiro _____	180.000
1 Enfermeiro. Tem comida fornecida pela casa _____	156.000
1 Enfermeira. Tem comida fornecida pela casa _____	120.000
1 Roupeira _____	144.000
1 Ajudante da roupeira _____	96.000
Asylo de Invalidos Viscondessa de São Caetano	
1 Regente _____	204.000

⁵⁷ Os dados, no original, estão apresentados sob a forma de tabela, composta por quatro colunas, cada uma das quais com os seguintes títulos: "Nº"; "Designações"; "Ordenados annuaes" e "Observações".

Disposições communs aos differentes empregados deste quadro.

1ª É supprimido o logar de clinico director. Ha um logar de director que passa a ser exercido por os clinicos d'enfermaria, por escala, com a gratificação annual de 120.000 reis. É tambem supprimido o logar de secretario, inspector fiscal e capellão e o de amanuense e capellão ajudante que se acham vagos, bem como é supprimido por desnecessario o antigo logar de cirurgião-operador.

2ª Os logares novos creados pelos regulamentos serão providos por concurso, precedendo as formalidades legaes.

3ª Pertence à Mesa da Misericórdia regular o concurso para o provimento dos lugares e nomear o jury para apreciar as provas praticas que os concorrentes tiverem de prestar em conformidade com o determinado nos regulamentos dos estabelecimentos ⁵⁸da Misericordia e na lei geral do paiz para os empregos publicos.

Foi tambem lido, discutido e approvedo o Novo Regulamento do Hospital desta Misericordia, que se encontra escripto em 79 folhas de papel branco, de 25 linhas cada uma, todas numeradas e rubricadas pelo Senhor Vice-provedor, por mim escrivão, contendo 218 artigos, e está assignado por todos os membros presentes desta Commissão Administrativa e tem junto o quadro do pessoal, deliberando-se enviá-lo à approvação da auctoridade superior.

E não havendo mais que tratar, o Senhor Vice-provedor, servindo de provedor, encerrou a sessão de que se lavrou a presente acta que por todos vae ser assignada depois de lida em voz alta por mim escrivão. Celestino Henriques Correa Severino que a subscrevi e assigno.

(Assinaturas) José Augusto Pereira.

João Baptista de Figueiredo.

Antonio Marques Guedes.

Antonio Lopes de Gouvea Ramos.

Antonio Francisco Pereira.

Celestino Henriques Correa Severino.

Antonio Dias de Campos.

Doc. 182

1911, Dezembro 29, Aljezur – *Acta de reunião da Mesa da Misericórdia de Aljezur na qual se decidiu reformar os estatutos da Misericórdia conforme às novas leis vigentes.*

Arquivo da Misericórdia de Aljezur – *Livro de Actas da Mesa (1895-1914)*, sem cota, fl. 44-44v.

Acta da deliberação tomada em conformidade da portaria de 18 de Novembro de 1911.

Aos vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e onze, nesta vila de Aljezur e casa do despacho da Misericordia, onde se achavam reunidos em assembleia geral os cidadãos provedor, José Pedro de Mendonça, gerentes, mezarios e a maioria dos irmãos associados, abaixo assinados os que sabem escrever, o mesmo provedor, declarando aberta a sessão para o fim antecipadamente indicado na respectiva convocação, mandou ler perante todos a portaria de dezoito de Novembro do corrente ano, sendo resolvido por unanimidade reformar os estatutos desta Misericordia conforme as leis vigentes, adotando desde já para seu regulamento e como sua principal lei estatuarial [sic] a Lei da Separação de vinte de Abril de mil novecentos e onze, em todas as suas disposições, quer prescritivas, quer proibitivas.

E não havendo mais a tratar foi fechada a sessão, depois desta ser lida, aprovada e assinada pelo provedor, gerentes, mezarios e irmãos, não assinando destes os que não sabem escrever.

E eu, João de Jesus Ramos, secretario a subescrevi e tambem assino.

O provedor, José Pedro de Mendonça.

O thesoureiro, Affonso Gonsalves Gamboa.

⁵⁸ Daqui até à palavra “empregos” foi sublinhado.

Os mezarios.
 Manuel Fernandes d'Oliveira.
 Jozé Augusto do Nascimento Batista.
 José Antonio Ignacio.
 José Raphael da Costa Junior.
 Manuel Vicente do Nascimento.
 Mathias Jose Gonsalves.
 Joaquim Gonçalves.
 Manuel António Nobre.

[fl. 44v] Manoel Francisco Pezéz.
 José Joaquim Paulino.
 Os irmãos.
 José Raphael da Costa.
 Florencio Mestre.
 Januario da Costa.
 João Francisco.
 Antonio Joaquim Barbado(?).
 O secretario João de Jesus Ramos.

Doc. 183

1912 a 1913, Amarante – Pobres socorridos pelo Asilo Conselheiro António Cândido, da Misericórdia de Amarante.

Arquivo da Misericórdia de Amarante – Livro do registo dos pobres socorridos pelo Asilo Conselheiro António Cândido (1912-1914), liv. 209, fl. 1v-2.

[fl. 1v-2] Mapa mensal dos pobres socorridos pelo Asylo Conselheiro Antonio Candido com esmolos domiciliarias durante a gerencia do anno economico de 1912 a 1913.

Numeros de ordem	Nomes	Moradas		Importancia das esmolos nos mezes de												Total	Observações
		Freguesia	Logar	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mio	Junho		
1	Juliana, exposta, viuva	S. Gonçalo	Campo da Feira	620	620	600	620	600	620	620	560	620	600	620	600	7.300	
2	Maria Teixeira	S. Gonçalo	Rua Nova	620	620	600	620	600								3.060	Falleceu em 3 de Dezembro 910.
3	Joaquina Carvalho	S. Gonçalo	Valverde	620	620	600	620	600	620	620	560	620	600	620	600	7.300	
4	Josefa Maria, viuva	Bustello	Valle do Covello	930	300											1.230	
5	José Ribeiro	Goudar	Villela	930	930											1.860	
6	Domingos d'Oliveira	Goudar	Villa Secca			900					840	930	900	930	900	5.400	
7	Manuel Joaquim, "o Carapeço"	Chafra	–			1.500	1.240	1.200	930	930	840					6.640	
8	Anna Loduvina	S. Gonçalo	Rua do Souto												900	900	
9	Joana Amelia de Jesus	S. Gonçalo	Portella												600	600	

Doc. 184

1912 a 1913, Amarante – *Irmãos socorridos pela Misericórdia de Amarante.*

Arquivo da Misericórdia de Amarante – Livro do registo dos irmãos da Misericórdia socorridos com esmola (1912-1922), liv. 208, fl. 1v-2.

[fl. 1v-2] Mapa mensal dos irmãos desta Misericórdia socorridos com esmola nos termos do numero 1º do artigo 16º dos Estatutos durante a gerencia do ano economico de 1912 a 1913.

Numeros de ordem	Nomes	Moradas		Importancia das esmolas nos mezes de												Total	Observações
		Freguesia	Logar	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho		
1	José Teixeira Mendes	S. Verissimo	Mustorio		1.240	1.200	1.240	1.200	1.550	1.550	1.400	1.550	1.500	1.550	1.500	15.480	
2	Joaquim José d'Oliveira	S. Gonçalo	Largo da Ordem		1.240	1.200	1.240	1.200	1.550	1.550	1.400	1.550	1.500	1.550	1.500	15.480	
3	Francisco Pinto da Costa Carneiro	S. Gonçalo	Rua Almirante C. dos Reis											5.000		5.000	
4	Joaquim Garcia	Magdalena	Feitoria												1.800	1.800	
					2.480	2.400	2.480	2.400	3.100	3.100	2.800	3.100	3.000	8.100	4.800	37.760	

1913 a 1914

Numeros de ordem	Nomes	Moradas		Importancia das esmolas nos mezes de												Total	Observações
		Freguesia	Logar	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho		
1	José Teixeira Mendes	S. Verissimo	Mustorio	1\$55	1\$55	1\$50	1\$55	1\$50	1\$55	1\$55	1\$40	1\$55	1\$50	1\$55	1\$80	18\$55	
2	Joaquim José d'Oliveira	S. Gonçalo	Largo Santa Luzia	1\$55	1\$55	1\$50	1\$55	1\$50	1\$55	1\$55	1\$40	1\$55	1\$50	1\$55	1\$80	18\$55	
3	Francisco Garcia	Magdalena	Feitoria			1\$20									\$ [sic]	1\$20	
4	João Guilherme da Silva	S. Gonçalo	Campo da Feira												1\$80	1\$80	
				3\$10	3\$10	4\$20	3\$10	3\$00	3\$10	3\$10	2\$80	3\$10	3\$00	3\$10	5\$40	40\$10	

(...).

Doc. 185

1912, Março 23, Guimarães – *Acta da primeira reunião da “Comissão de Vizela”, nomeada pelo governador civil do distrito de Braga, e que incluía membros da Misericórdia de Guimarães, destinada à edificação de um hospital em Vizela.*

Arquivo da Misericórdia de Guimarães – *Livro de actas de comissões (1897-1917)*, A-1-29, fl. 18v-19.

Acta da sessão da Comissão de Vizella, nomeada por alvará do Excelentíssimo Senhor Governador Civil deste districto, de 9 de Março de 1912, realisada a 23 do mesmo mes.

Aos vinte e tres dias do mez de Março de mil novecentos e dose na secretaria da Misericordia de Guimarães, sob a presidencia do excellentissimo Augusto Mendes da Cunha, provedor da Irmandade, secretariado pelo senhor Alfredo Ribeiro Bellino, escrivão da Meza, reuniram-se os excellentissimos senhores: doutor Antonio Francisco Portas, José de Freitas Ribeiro de Faria, Joaquim da Silva Salgado e Adriano Machado Dias de Carvalho, membros da Commissão nomeada pelo Excellentissimo Senhor Governador Civil do districto, por alvará de nove do corrente, que foi lido e fica devidamente archivado. Em seguida o Senhor Presidente agradeceu aos dignos membros da referida Commissão a gentileza de aquiescerem ao seu convite, deu-lhes as boas vindas, congratulando-se com a Misericordia por ter tão bons cooperadores para se levar a effeito e o mais rapidamente possível a construcção do Hospital de Vizella, no que todos estão deveras empenhados para bem cumprir a disposição do grande benemérito André Francisco Guimarães. O Senhor Presidente referiu-se com palavras de agradecimento ao Meritissimo Magistrado superior do districto, que tem sido verdadeiramente dedicado a esta Misericordia e aos desprotegidos da sorte, devendo-se aos esforços de Sua Excellencia a elaboração rapida e approvação immediata dos projectos e orçamento para a construcção do mencionado Hospital; disse tambem o mesmo Senhor Presidente que os illustres membros da Commissão para contar com a lealdade e boa vontade da Misericordia para se levar a final a obra altamente humanitaria que, tanto a contento de todos, se vai encetar. Foi presente o respectivo processo, contendo o projecto, memoria descriptiva, meediante orçamento e desenhos para a construcção do já referido Hospital, sendo tudo devidamente apreciado. De conformidade com as indicações do Excellentissimo Senhor Governador Civil foi deliberado principiar-se pela elaboração e approvação do programma de concurso da obra de pedreiro para o dito Hospital e distribuições ou divisões das diversas tarefas a executar, para cujo fim o Senhor Presidente, d'accordo com a Commissão de Vizella, solicitou do mesmo Excellentissimo Senhor Governador Civil o obsequio de, no dia vinte e quatro do corrente, mandar aquella localidade o Senhor Director das Obras Publicas do districto ou outra pessoa que Sua Excellencia julgue competente, para que depois de elaboradas estes trabalhos e approvedo o respectivo programma de concurso [fl. 19] seja posta immediatamente em hasta publica a tarefa ou tarefas que em primeiro logar se devam executar. Por ultimo, o senhor doutor Antonio Francisco Portas, depois de chamar a attenção de todos os presentes para o serviço de escripta que é preciso fazer-se e que occasiona a execução da obra que vai principiar e para o muito trabalho a cargo dos empregados da secretaria da Misericordia, segundo esta informado, propoz, sendo unanimemente approvedo, que para a escripturação respeitante ao legado de Campinas estar sempre em dia, fique encarregado de fazer a mesma escripturação José do Espirito Santo do Amaral, ao qual se dará a remuneração mensal de doze mil reis, ficando o Senhor Provedor desta Misericordia encarregado de fazer a respectiva communicação ao nomeado, a fim de entrar em exercicio e tomar conta do serviço a seu cargo. Para constar e para os devidos effeitos lavrou-se esta acta que depois de lida e approveda vai ser assignada. E⁵⁹ eu, Alfredo Ribeiro Bellino, escrivão da Mesa a subscrevi e assigno.

(Assinaturas) Augusto Mendes da Cunha.

Antonio Francisco Portas.

José de Freitas Ribeiro de Faria.

Joaquim da Silva Salgado.

Adriano Machado Dias d' Carvalho.

Alfredo Ribeiro Bellino.

⁵⁹ Muda de mão.

Doc. 186

1912, Maio 21, Penalva do Castelo – *Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao governador civil de Viseu comunicando o despedimento do capelão da Misericórdia e pedindo autorização para proceder a concurso destinado à sua substituição.*

Arquivo da Misericórdia de Penalva do Castelo – *Copiador de Correspondência Expedida (1888-1957)*, liv. 38, fl. 45v.

Maio 21, 10.

Excelentissimo Senhor.

Tenho a honra de communicar a Vossa Excelencia que a Meza da Misericordia de Castendo a que, na qualidade de provedor, presido, demittiu do seu cargo de capelão o reverendo Antonio Augusto de Barros, e por isso solicito de Vossa Excelencia a necessaria auctorisação para ser posto a concurso, com as formalidades legaes, o referido logar de capelão desta Mizericordia. Saude e Fraternidade. Mizericordia de Castendo, 21 de Maio de 1912.

Excelentissimo Senhor Governador Civil do Districto de Vizeu.

O provedor, padre José Fructuozo da Costa.

Doc. 187

1912, Julho 1, Vila Alva – *Pedido de auxílio à Misericórdia de Vila Alva solicitado por Antónia Luísa Fialho, alegando a sua pobreza.*

Arquivo da Misericórdia de Vila Alva – Cx. 15, mç. 2, doc. não numerado.

Illustre cidadão Prezidente da Santa Casa da Misericordia de Villa Alva.

⁶⁰Diz Antónia Luíza Fialho que estando doente e não estando em circunstancias de se tratar por ser muito pobre, pede auxilio da Misericórdia da Villa Alva.

E receberá merce.

Villa Alva 1-7-912.

(Assinatura) A rogo da supplicante Laura Geremias.

Testemunhas.

(Assinaturas) Vicente Manuel do Carmo Ga.... .

Manuel José Leitão.

Doc. 188

1913, Junho 20, Covilhã – *Cópia da carta do presidente da Comissão Administrativa da Misericórdia da Covilhã para o homólogo da Comissão Municipal Republicana da cidade, informando que o acto eleitoral para a Mesa Administrativa decorreu em ambiente de liberdade e esclarecendo que os membros da Comissão a que presidia não estavam “colectivamente filiados” no Partido Democrático.*

Arquivo da Misericórdia da Covilhã – *Copiadores de Correspondência Enviada*. SCMC/EX/003/Liv. 003, fl. 477-478.

⁶¹Excelentíssimo Senhor Presidente da Commissão Municipal Republicana da Covilhã.

Respondendo ao officio de Vossa Excelencia de 17 do corrente sou a dizer-lhe:

Na organização da lista apresentada e patrocinada por esta Commissão, para a eleição da Meza Administrativa desta Santa Casa, que se realisou em 8 e 9 do corrente, não teve interferencia qualquer entidade extranha a esta Commissão, que procedeu muito livremente, sem ter recebido indicações ou

⁶⁰ No canto superior esquerdo, por mão diferente: “Socorrída com esmola de 200 reis. O presidente (Assinatura) Abrantes.

⁶¹ No canto superior esquerdo: “nº 200”.

impressões de quem quer que fosse, já porque as não solicitou, já porque as não toleraria se ellas fossem feitas como imposição.

À pergunta de Vossa Excelencia sobre se esta Commissão está collectivamente filiada no Partido Democratico, não obstante não poder atingir qual o seu alcance, vou dar-lhe as explicações que supponho deseja e que são o sentir desta Commissão.

É esta collectividade constituida por republicanos, que para o serem ainda [fl. 478] não viram necessidade d'ingressar em qualquer partido especial, e não duvidam apoiar qualquer delles quando, chamado a governar, as suas medidas sejam aquellas que mais se harmonisem com as boas normas governativas para bem da Patria e da Republica. Não estando, portanto, filiados individualmente no Partido Democratico nem em qualquer outro, também o não podiam fazer collectivamente, nem o fariam nunca, ainda mesmo que, individualmente, os membros que constituem esta Commissão estivessem nelle filiados.

E isto pela simples razão de que manifestações politicas collectivas em administrações desta Casa de Caridade só a ella serão prejudiciaes.

Saude e fraternidade.

Covilhã e Secretaria da Misericórdia, aos 20 de Junho de 1913.

O Presidente da Commissão Administrativa.

(Assinatura) Antonio Julio Martins.

Doc. 189

1913, Junho 20, Covilhã – *Cópia da carta do presidente da Comissão Administrativa da Misericórdia da Covilhã para o homólogo da Comissão Administrativa Municipal colocando à disposição deste, no Hospital da instituição, dois quartos, um para espera, outro para o exame de meretrizes.*

Arquivo da Misericórdia da Covilhã – *Copiadores de Correspondência Enviada*. SCMC/EX/003/Liv. 003, fl. 479.

⁶²Excelentissimo Senhor.

Sobre o assumpto do officio de Vossa Excelencia de 16 do corrente, sob o nº 555, deliberou a Commissão Administrativa desta Santa Casa pôr à disposição de Vossa Excelencia dois⁶³ quartos do Hospital, sendo um para espera e outro para exame de meretrizes.

Porém, para que este serviço corra com a necessaria ordem, são necessarios uns ligeiros trabalhos de vedações, que vão ser promptamente feitos, a cuja ultimação se notificará a Vossa Excelencia.

Saude e fraternidade.

Covilhã e Secretaria da Misericordia, aos 20 de Junho de 1913.

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Presidente da Commissão Administrativa Municipal.

O Presidente da Commissão Administrativa.

(Assinatura) Antonio Julio Martins.

⁶² No canto superior esquerdo: "nº 201".

⁶³ Palavra corrigida.

Doc. 190

1913, Julho 1 a 1919, Junho 30, Salvaterra de Magos – *Inventário dos bens da Santa Casa da Misericórdia de Salvaterra de Magos.*

Arquivo da Misericórdia de Salvaterra de Magos – *Inventario*, liv. nº 62, fl. 1-29.

⁶⁴Edefícios.

1913 Julho	I	Capella Predio que serve de capella, situado no largo da Misericórdia desta villa	2500\$00	
“65	“	Hospital Predio onde esta instalado o Hospital desta associação, que se compõe de rez do chão, primeiro andar, cerca, dependia [sic] para arrecadações, casa de gasometro, poço, etc.	10000\$00	12500\$00

[fl. 2] Terrenos.

1913 Julho	I	Uma porção de terreno sem edificação alguma, com metros quadrados, vedado, situado na Rua Direita desta villa, que foi o antigo albergue da Misericórdia, e contem dentro um poço a meias com Antonio Eugenio de Menezes e filhos, e a vedação é de alvenaria ou taipa	100\$00	
---------------	---	--	---------	--

[fl. 3] Imagens.

1913 Julho	I	Imagem da S da Conceição com um menino	20\$	
		S. Joaquim	10\$	
		S. Jose com um menino	10\$	
		Um crucifixo pequeno deteriorado	1\$	
		Um dito denominado Senhor do Bomfim com cinto de seda branca bordado a ouro	20\$	
		U [sic] Senhor dos Passos em andor com cruz	40\$	101\$00

[fl. 4] Papeis de credito.

1913 Julho	I	Inscrições		
		Uma de dívida interna consolidada de 3% com o valor nominal de 20000\$00 e nº 1151, ao cambio actual	7900\$00	
		Uma dita com o valor nominal de 5000\$00 e nº 2019 ao cambio actual 39,5	1975\$00	
		Uma dita com o valor nominal de 1000\$00 e nº 192846, ao cambio actual 39,5	395\$00	
		Um certificado [sic] provisorio de dívida interna consolidada, de 3%, com o valor nominal de 50\$00 e nº 21579, ao cambio actual 39,75	19\$875	10289\$87,5
1919 Janeiro	31	Obrigações Cinco da Dívida Publica Portuguesa, Fundo Fomento de Angola do valor nominal de escudos 80\$00 cada, de juro 5%, em 3 titulos provisorios nº 5703 de uma obrigação e Nºs 5624 e 5625, de duas obrigações cada		400\$00

⁶⁴ Para efeitos de transcrição não se consideraram as anotações marginais feitas ao documento em data posterior à elaboração do inventário original, nem vários lançamentos relativos ao ano de 1922.

⁶⁵ Em todas as tabelas, salvo indicação em contrário, devidamente explicitada, os lançamentos ocorreram na mesma data. Apenas neste se indica o modo como isso foi anotado no original.

[fl. 5] Moveis.

1913 Julho	I	Bancos de ferro 2 bancos no peristillo do Hospital a 5\$00 cada	10\$00	10\$00
		Escarradores de pe alto – 10 distribuidos por varias dependencias, a 1\$80	18\$00	18\$00
		Secretarias 1 grande do gabinete da Mesa Administrativa	20\$00	
		1 pequena do gabinete do facultativo	15\$00	35\$00
		Estantes 1 de livros e papeis do gabinete da Mesa Administrativa	20\$00	20\$00
		Cadeiras 18 novas, estylo antigo a 1\$20	21\$60	
		2 novas, estylo austriaco a 1\$50	3\$00	
		1 nova, estylo grande, do provedor presidir	2\$50	27\$10
		Vitrines 1 de ferro para instrumentos cirúrgicos	10\$00	10\$00
		Mesas de operações 1 de ferro da casa de operações	30\$00	30\$00
		Tinas 1 de pedra	20\$00	
		1 de zinco	5\$00	
		1 de semicupio	\$50	25\$50
		Artigos de escriptorio Timbres 2	\$80	
		Cruzeiros 2	\$40	
		Tinteiros 2	1\$20	
		Porte canetas 2	\$20	
		Reguas 1	\$20	
		Carimbos 3	3\$00	5\$80
		Cadeiras de secretaria 1 do gabinete do facultativo	3\$00	3\$00
		Cadeiras com uso 10, systema austriaco e diversas	8\$00	8\$00
		Capachos 1 de ferro e arame e 1 de cairo	1\$80	1\$80
		Marquesas 1 de madeira estofada e travesseiro	6\$00	6\$00
		A transportar a fl.6		200\$20
		[fl. 6] A transportar a fl.5		200\$20
		Baldes 1 de zinco para operações	80	\$80
		Macas 1 de desarmar	12\$00	12\$00
		Estrados 1 da casa mortuaria	2\$00	2\$00
		Relogios 1 de parede na escada	4\$00	4\$00
		Catres novos 24 de ferro a 3\$50 cada	84\$00	84\$00
		Bancas de cabeceira 12 em ferro a 4\$00	48\$00	48\$00

		Bancas de enfermaria 2 quadrilongas em ferro a 7\$50 1 redonda em ferro Bancos 5 de pinho a \$15 Bancas de serviço caseiro 2 de madeira Vazilhame 1 barril de 60 litros 2 bilhas de lata 5 garrafões de vidro empalhados 6 latas redondas – serviço de farmacia – a \$04 Escadas 1 escadete de casquinha Banca grande 1 que servia de secretaria Bancos em forma de angulo recto 2 a \$20 Cadeiras de espaldar, uma	15\$00 5\$00 \$75 2\$00 \$50 \$54 3\$00 \$24 2\$00 3\$00 \$40 \$50	20\$00 \$75 2\$00 4\$28 2\$00 3\$00 \$40 \$50 283\$93
1914 Fevereiro		Mesa de ferro – comprada	4\$50	
1916 Setembro	30	Estante de mogno 12 cadeiras austriacas 4 cadeiras de gabinete A transportar a fl.28	9\$00 12\$00 6\$00	31\$50 315\$43

[fl. 7] Utensílios.

1913 Julho	I	Instrumentos cirúrgicos 12 pinças de a 80 centavos 1 pinça de disseção 1 pinça de dente de rato 1 pinça de Rocher 1 tezoura curva 1 dita recta 1 algalia de prata 1 sonda canelada 1 estilete 4 escalpelos com metal a 80 centavos 1 abaixador de lingua 20 agulhas de Magedome 1 seringa Huer (?) 1 oleado da banca de operações Enxergões 24 em droga e palha a 1\$ Colchões 24 em droga e palha a 1\$20 Travesseiros 24 em droga e palha a \$20 Almofadas 24 em droga e palha a \$10	9\$60 \$60 \$60 \$80 1\$ \$80 3\$ \$30 \$30 3\$20 1\$50 1\$60 3\$00 1\$80 24\$ 28\$80 4\$80 2\$40	28\$10 24\$ 28\$80 4\$80 2\$40
---------------	---	---	--	--

	Placas		
	22 em lata para papeletas a \$15	3\$30	3\$30
	Louça de ferro esmaltada		
	12 penicos a \$50	6\$00	
	3 panellas nº 1,2,3	2\$80	
	3 tachos cobertos nºs 1,2,3	2\$40	
	3 caçarollas nºs 1, 2, 3	\$90	
	3 cafeteiras nºs 1,2,3	2\$40	
	1 chaleira	2\$	
	1 ferfedeiros [sic] para leite	1\$80	
	1 funil	\$30	
	1 concha	\$20	
	1 coador	\$20	19\$00
	A transportar a fl. 8		110\$40
	[fl. 8] Transporte de fl.7		110\$40
	Louça de ferro esmaltada		
	1 torradeira ou grelha	\$36	
	1 bule	\$50	
	12 chavenas com pires	1\$44	
	1 assucareiro	\$30	
	18 pratos	1\$80	
	2 bacias para mãos	1\$10	5\$50
	De diversas qualidades		
	12 talheres completos	1\$20	
	1 fogareiro para petroleo	\$50	
	2 bandejas de aluminio para copos	\$12	
	2 pucaros	\$20	
	2 alguidares de zinco	1\$60	
	1 jarro para agua quente	\$80	
	1 fogão completo	30\$	
	2 taboleiros de lata	\$20	
	1 candeeiro de vidro para petroleo	\$30	
	Escarradeiras de chão em ferro esmaltado 2	\$40	
	4 escarradeiras de mão em ferro esmaltado	1\$20	
	2 escarradeiras de mão em louça	\$20	36\$72
	De tratamento		
	34 copos para ventosas a 4 centavos	1\$36	
	1 rastadeira em ferro esmaltado	1\$	
	2 telhas em arame para fracturas de perna	1\$	3\$35
	De usos diversos		
	2 baldes de zinco	1\$20	1\$20
	De iluminação		
	1 gazometro	30\$	30\$00
	A transportar a fl. 9		187\$18
	[fl. 9] Transporte de fl. 8		187\$18
	De farmacia		
	1 armario com vidraça	5\$	
	1 balcão	2\$	
	1 filtro completo	15\$	
	2 jogos de balanças	7\$	
	1 cepo com pesos de latão, desde 5 gramas a 1000 gramas	2\$	
	1 pedra quadrada para pomadas		

1916 Setembro	30	De camas 80 lençoes d'algodão a 1\$00 [sic] De uso de doentes 1 toalha	8\$00 \$200 [sic]	
------------------	----	---	----------------------	--

[fl. 11] Roupas

1913 Julho	1	De camas 21 cobertores de algodão a 30 centavos 8 cobertores de algodão em cor a 20 centavos 25 lençoes a 20 centavos De cozinha 16 panos a 4 centavos	6\$30 1\$60 5\$ 64 [sic]	12\$90 \$64 13\$54
1919 Junho	30	De camas 110 lençoes 67 fronhas de travesseiro a 1\$00 32 fronhas de almofada a \$80 97 cobertores de algodão 12 colchas De uso de doentes 52 camisas de dormir para adultos 29 lenços para cabeça a \$30 19 barretes de panno branco a \$30 De empregados 6 batas de enfermeiro 8 batas de enfermeira 1 blusa de creado	220.00 67.00 25.60 213.40 36.00 104.00 8.70 5.70 24.00 32.00 2.00	562.00 118.40 58.00

[fl. 12] Foros

⁶⁶Veja-se ultimas folhas do livro.

1913 Julho	12 ⁶⁷	Um foro de 26 centimos imposto num predio urbano sito na Rua d'Água desta villa, com laudemio de quarentena, vencimento em 1 de Novembro, é dono do referido predio Manuel Ferreira Gomes, com o valor venal de ⁶⁸ Um dito de \$13 imposto num predio urbano sito na Avenida Vicente Lucas d'Águar desta villa, com laudemio de quarentena, vencimento em 1 de Novembro, é dono do referido predio Thereza Santanna Silva, com o valor venal de ⁶⁹ Um dito de \$13 imposto num predio urbano, sito na Rua do Calvario com laudemio de quarentena, vencimento em 1 de Novembro, é dono do referido predio Luiz dos Santos Maquilão, e tem o valor venal de	5\$20 2\$60 2\$60	5\$20 2\$60 2\$60
---------------	------------------	---	-------------------------	-------------------------

⁶⁶ Por mão diferente.

⁶⁷ Nesta coluna na vertical, encontra-se, com outra letra, o seguinte: "Ver nas últimas paginas a discriminação dos foros e datas pagamento".

⁶⁸ Na margem, por mão diferente: "Passou a Antonio Carriço".

⁶⁹ Na margem, por mão diferente: "Passou a Bernardino Costa Guilherme".

		⁷⁰ Um dito de \$13 imposto num predio urbano, sito na Rua do Calvario, com laudemio de quarentena, vencimento em 1 de Novembro, é dono do referido predio Thereza Santanna Silva, e tem o valor venal de	2\$60	2\$60
		⁷¹ Um dito de \$13 imposto noutro predio urbano, sito na mesma rua, com igual laudemio e vencimento e pertence igualmente a Thereza Santanna Silva e com o valor venal de	2\$60	2\$60
		⁷² Um dito de \$13 imposto num predio urbano, sito na Rua d'Água, desta villa, com laudemio de quarentena, vencimento em 1 de Novembro, é dono do referido predio Jose Luiz Mendes e tem o valor venal de	2\$60	2\$60
		⁷³ Um dito de \$30 imposto num predio urbano, sito na Travessa da Amoreira desta villa, com vencimento em 30 de Junho e laudemio de vintena, tendo por possuidor os herdeiros de Luiz Agostinho, digo, de Antonio de Souza Sardinha ou antes, Jose da Silva Antunes, e tem o valor venal de	6\$00	6\$00
		Um dito de \$30 imposto num predio urbano, sito na Rua Cândido Reis, com laudemio de vintena e vencimento em 30 de Junho, sendo seu possuidor, herdeiros de Luiz Agostinho, e tem o valor venal de	6\$00	6\$00
		Um dito de 1\$20 imposto num predio urbano sito na Rua Direi[ta]		
		A transportar a fls. 13		30\$20
		[fl. 13]		
		Transporte de fls. 12		30\$20
		[Direi]ta, com laudemio de vintena e vencimento em 30 de Junho, sendo seu possuidor Joaquim Maria Rodrigues Manso e tem o valor venal de	24\$00	24\$00
				54\$20

[fl. 14] Paramentos

1913 Julho	I	Um completo que se compõe de cazula, estola, manipulo, bolça de corporaes e veo de caliz e de hombros, tudo em seda, bordado a ouro fino	300\$00	300\$00
		Duas dalmaticas de seda branca agaloadas a amarelo	20\$00	20\$00
		Dois manipulos de igual qualidade e pertencendo ao mesmo paramento	5\$00	5\$00
		Uma estolla de igual qualidade e faz parte do mesmo paramento	5\$00	5\$00
		Uma capa de asperges em seda bordada a matiz, ja bastante usada	5\$00	5\$00
		Um veo d'hombros, em seda com flores em matiz	4\$00	4\$00
		5 sanefas roxas em brocado, pertencentes ao andor do Senhor dos Passos	2\$00	2\$00

⁷⁰ Na margem, por mão diferente: "Passou a Paulino Hipolito".

⁷¹ Na margem, por mão diferente: "Passou a Jose Vicente Caramelo".

⁷² Na margem, por mão diferente: "Passou em testamento a Maria da Luz".

⁷³ Na margem : "Passou a João Nunes Vasco, por escritura de 21 de Janeiro de 1916".

		1 casula verde com estola e manipulo, bolsa e veu	3\$00	
		1 casula roxa com estola e manipulo, bolsa e veu	3\$00	
		1 casula matiz com estola e manipulo, bolsa e veu	3\$00	
		1 casula vermelha com estola e manipulo, bolsa e veu	3\$00	
		1 casula negra com estola e manipulo, bolsa e veu	3\$00	
		2 casulas brancas com estola e manipulo, bolsa e veu	6\$00	
		2 dalmaticas em velludo preto	10\$00	
		1 capa d'asperges negra, muito usada	\$10	
		1 panno de eça, velho	\$10	
		3 bolsas de corporaes	\$05	
		1 veu vermelho	\$05	
		1 dito roxo	\$05	
		3 symbolos	\$05	
				53\$40
				374\$40

[fl. 15] Joias

1913 Julho	I	Um resplendor em prata com o peso 525 grammas, pertencente ao Senhor dos Passos	10\$50	
		Um dito pequeno com o peso de 80 grammas	1\$60	
		Um dito pequeno com o peso de 95 grammas	1\$90	
		Um santo lenho de prata cinzelada com o peso de 305 grammas	6\$10	
		Um prato e caliz, em prata dourada com o peso de 530 grammas	10\$60	
		Um [sic] coroa em prata dourada com o peso de 468 grammas a 2 centavos	9\$36	
		Uma dita em prata dourada com o peso de 90 grammas a 2 centavos	1\$80	
		Uma pulseira de ouro com 57 grammas e 1 decigramas a 50 centavos	28\$35	
		Um colar d'ouro em espiral articulado com 18 grammas a 50 centavos	9\$00	
		Um cordão d'ouro, novo com 39 grammas com 50 centavos	19\$50	
		Um dito com 34 grammas e 2 decigramas a 50 centavos	17\$10	
		Um dito com 26 grammas e 1,5 decigramas a 50 centavos	13\$7,5	
		Um dito com duas medalhas pequenas em ouro com o peso de 19 grammas e 7 decigramas a 5 centavos	9\$85	
		Um fio duplo com uma cruz pequena orna[da]		138\$73,5
		A transportar a folhas 17		138\$73,5

[fl. 16] Utensilios da capella

1913 Julho	I	Um calix e prato de latão e de uso ordinario, com lavrados	1\$50	
		Um par de galhetas, com couvette em chrystal	1\$	
		Uma campainha grande para servir na missa	3\$	
		Um andor grande e do Senhor dos Passos	10\$	
		Um painel denominado Senhora da Guia, em tella	2\$	
		Lanternas de vara 10, em lata pintada	5\$	
		Sereaes de madeira, 2	\$50	
		Forcados de andor, 10	\$50	
		Cruz grande do Senhor dos Passos	2\$00	
		Frontaes d'altar, 5 diversos	5\$	
		Cofre de madeira para esmolos	1\$	
		Matracas em madeira	\$50	
		Harmonium de coro	67\$	
		Lampada grande em latão armada em tripe de ferro	6\$	
		Jarras finas de loiça com desenhos em azul, 4 castiças de madeira, em talha, novos, 2	5\$	
		Alcatifa pequena d'altar	2\$	
		Uma dita grande de capella, estilo mediano e em optimo estado	30\$	143\$00
		A transportar a fls. 20		143\$00

[fl. 17] Joias

1913 Julho	I	Transporte de fls. 15		138\$73,5
		[orna]da com pequenos diamantes, peso 8 grammas e 2 decigramas, a 50 centavos	4\$10	
		Um fio pequeno, trancelim, em ouro com 2,5 grammas a 50 centavos	1\$25	
		Um colar de contas em ouro com um pendantife em forma de estrella com 11 grammas e 5 centigrammas, a 50 centavos	5\$75	
		Um dito articulado em ouro com um pendantife menor e do mesmo feitio, com 9 grammas e 15 centigrammas, a 50 centavos o gramma	4\$57,5	
		Um par de brincos, feitio vulgar, em ouro, com 11 grammas a 50 centavos	5\$50	
		Um dito com 7 grammas e 15 centigrammas a 50 centavos o gramma	3\$57,5	
		Um dito com 3 grammas e 9 decigramas, a 50 centavos o gramma	1\$95	
		Um dito, botoes, com 7 decigrammas a 50 centavos o gramma	\$35	
		Dois alfinetes de manto, em ouro, feitio, uma pomba, com 1 gramma e 9,5 decigrammas a 50 centavos o gramma	\$97,5	
		Um broche num estojo, em ouro, com esmaltes com o peso de 29 decigrammas, a 50 centavos o gramma	1\$45	
		Um dito sem estojo com 1 gramma e 95 centigrammas, a 50 centavos o gramma	\$97,5	30\$45
		Um par de botões de camisa ligados, com o peso de		
		A transportar a fls. 18		169\$16,5

		[fl. 18] 95 centigrammas a 50 centavos o grama	\$475	
		Sete aneis de ouro, um feitio diverso, tendo um, um pequeno brilhante, um, tres diamantes pequenos, um, um rubi e os restantes sem pedras com o peso de 7 grammas e 4 decigrammas, a 50 centavos o gramma	3\$70	
		Tres anneis antigos, com pedras sem valor, feitio diverso, com o peso de 9 grammas e sete decigrammas, a 2 centavos o gramma	\$19,4	
		Um aderresse em prata com pedras sem valor, antigo, que se compõe de brincos, annel, etc, com o peso de 118 grammas e meia, a \$020	2\$37	
		Uma bolça de prata, muito pequena, em malha com o peso 4 grammas e 4 decigrammas, a \$020	\$08,8	
		Uma moeda de cem reis em prata, cunho antigo	\$10	
		Tres moedas de cinquenta reis em prata, cunho antigo	\$15	
		Uma moeda de ouro de 2000 reis com 15% de agio	2\$30	
		Um colar de pequenos pingentes de christal e esferas de casquinha	1\$00	10\$37,7

[fl. 19] Roupas das imagens

1913 Julho	I	Um manto e vestido de setim roxo, forrado de seda e guarnecido a renda de ouro, novos, de Nossa Senhora	20\$	
		Um dito e vestido de seda azul clara bordados a ouro em bom estado <i>idem</i>	30\$	
		Nove mantos diversos bordados a ouro e prata, incluindo o conhecido pelo offerecido pelas senhoras infantas, muito usados, qualidades diversas, <i>idem</i>	20\$	
		Seis vestidos em diversos tecidos, bordados a ouro e prata, incluindo o offerecido pelas senhoras infantas, todos muito usados, e alguns com facha respectiva, <i>idem</i>	20\$	
		Saias em seda, tres muito usadas, tambem de Nossa Senhora	1\$20	
		Camisas de diversos tecidos 7 tambem de Nossa Senhora	1\$40	
		Vestidos pequeninos 7 de diversos tecidos e bordados egualmente diversos, incluindo o offerecido pelas senhoras infantas e cinto identico	10\$00	
		Fitas, seis de cores diversas, franjadas a dourado	\$60	
		Cabelleiras, duas usadas	1\$00	
		Uma tunica do Senhor dos Passos	5\$00	
		Uma facha roxa do Senhor do Bomfim	\$04	109\$24
				109\$24

[fl. 20] Utensilios da capella

1913 Julho	I	Transporte de fls. 16		143\$00
		Um guião negro com vara e cruz	5\$00	
		Um guião roxo	5\$00	
		Um pendão roxo com vara e maçanetas	7\$00	
		Quatro cortinas grandes, roxas e adamascadas, de portas da capella mor	5\$00	
		Duas ditas do frontespicio da capella mor	8\$00	
		Quatro sanefas pequenas franjadas e cores diversas	\$40	
		Quatro sanefas do andor do Senhor dos Passos	\$40	

1913 Julho	I	Dois lados de cortina pequena, do altar mor	3\$00	
		Uma perna de cortina grande, vermelho, adamascado em algodão	\$20	
		Sete veus vermelhos de altar, algodão	\$70	
		Um dito, em lã e roxo	\$20	
		Quatro almofadas do andor	\$40	
		Uma sanefa vermelha, em arco e de algodão	\$	
		Dois corporaes completos	\$	
		Um dito incompleto	\$	
		Quatro cyprestes de andor	\$20	
		Sete fatos completos para anjos	\$70	
		Quatro pares de botas para anjos	\$40	
		Um caliz de lata	\$10	36\$70
		A transportar a fls. 21 [fl. 21]		179\$70
		Transporte de fls. 20		179\$70
		Um martello e torquez, em m[a]deira prateada	\$20	
		Tres cravos em madeira prateada	\$20	
		Uma veronica	1\$00	
		Um emblema, INRS	\$20	
		Uma lança	\$20	
		Uma vara com esponja	\$02	
		Uma sanefa e duas cortinas do altar do Senhor dos Passos	\$	
		Vinte paineis de parede, em tella	20\$	
		Oito maçanetas do andor do Senhor dos Passos	\$4	
		Uma caldeira de agua benta	\$40	
		Vinte e dois castiçaes de altar	\$10	
		Dez supportes em madeira dourada para palmitos	1\$10	
		Quatro placas em madeira	1\$00	
Duas ditas fundidas	\$40			
Quatorze balandraus de setineta	\$40			
Uma tumba	\$7			
Um caixão	1\$00	35\$22		

[fl. 22] Roupas de capella

1913 Julho	I	Seis amitos a 20 centavos	1\$20	
		Tres toalhas de lavatorio a 15 centavos	\$45	
		Tres guardas de altar 25 centavos	\$75	
		Tres alvas a 1\$	3\$	
		Duas sobrepelizes a 10 centavos	60	
		Oito toalhas de altar a 1\$20 centavos	9\$60	15\$60

[fl. 23] Medicamentos

1913 Julho	I	Existentes nesta data	100\$00	
---------------	---	-----------------------	---------	--

[fl. 24] Depósitos

1913		Caixa Economica Portuguesa		
Julho	1	Um deposito à ordem		300\$000
Novembro	30	Juro ate 39 [sic] de Julho, Caixa Economica Portuguesa	3\$70	3\$700
1914				
Junho	11	Caixa de Credito Agrícola		
		Um deposito	436\$78	
Julho	14	Juro ate 30 de Junho, 30, Caixa Economica Portuguesa	6\$42	
Dezembro	31	Juro ate 31 de Dezembro, Caixa de Credito Agrícola	3\$89,4	446\$89,4
1915				
Junho	30	Juro ate 30 de Junho, Caixa de Credito Agrícola	3\$27,6	
Junho	1	Juro ate 30 de Junho, Caixa Economica Portuguesa	\$16	
Dezembro	31	Juro ate 31 de Dezembro, Caixa Credito Agrícola	3\$35,5	6\$79,1
1916				
Junho	30	Juro ate 30 de Junho, Caixa de Credito Agrícola	3\$37,5	
Dezembro	31	Juros ate 31 de Dezembro	3\$40,5	6\$78,0
1913				
Dezembro	2	Levantado	50\$00	
Dezembro	28	Levantado	100\$00	150\$00
1914				
Janeiro	13	Levantado	100\$00	
Julho	21	Levantado	59\$12	
1915				
Janeiro	7	Levantado	1\$16	

[fl. 25] Associados

1913				
Julho	1	Sua dívida por quotas em atraso		38\$60

[fl. 26] Caixa

1913				
Julho	1	Em cofre		226\$13
1914				
Junho	30	Entrada durante o exercício		1699\$58,5
1914				1925\$71,5
Julho	1	Em cofre, saldo de 1913/1914		260\$34,1
1915				
Junho	30	Entradas no exercício		1525\$18
1915				1785\$52,1
Julho	1	Em cofre, saldo de 1914/1915		489\$3,1
1916				
Junho	30	Entradas no exercício		1300\$37
1914				
Junho	30	Dispendido no exercício	1665\$37,4	1665\$37,4
Junho	30	Saldo para 1914/1915		260\$34,1
				1925\$71,5

1915 Junho	30	Dispendido no exercício		1296\$39
Junho	30	Saldo para 1915/1916		489\$12,1 1785\$52,1
1916 Junho	30	Dispendido no exercício		1254\$947
		Saldo para 1916/1917		534\$509

[fl. 27] Utensilios do Hospital

1913 Novembro	6	Transporte de fl. 9 1 maquina electrica 6 pinças "Rocker" 1 seringa de 20 centimetros cubicos 1 agulha de platina 1 trocartre 1 afastador 1 porta agulhas 1 pinça de lingua	5\$00 4\$80 4\$00 2\$30 2\$00 \$80 1\$50 2\$50	266\$13
Dezembro	31	De uso diverso 1 Esquentador de cobre	12\$10	
1915 Janeiro	2	De desinfecção 1 autoclave	68\$00	
1916 Agosto	13	De tratamento 1 banheira redonda	2\$50	105\$50
1916 Março	8	Instrumentos cirurgicos e farmaceuticos 2 cuvettes de vidro em forma de rim 1 cuvette de vidro em forma quadrangular 1 seringa hypodermica Lieberg 2 lancetas com cabo de metal 1 escarificador de seis laminas 1 espatula para pomadas 2 copos de vidro graduados de 100 grammas 1 tesoura curva 1 pinça de bicos finos 1 estilete com patilha 1 almofariz de vidro para 500 grammas 1 almofariz de vidro para 250 grammas 1 balão para soro fisiologico	38\$90 1\$04 \$48 2\$00 \$72 1\$85 \$14 \$32 \$48 \$36 \$24 \$75 \$40 4\$00	
Agosto	31	1 chernoviz 1 amigdalotomo 1 cuvete para vegetações D'uso diverso 1 Jarro	6\$50 8\$50 3\$30 \$50	58\$18
1917 Janeiro	5	Instrumentos cirurgicos 1 pinça Rualt A transportar a fls 29.	10\$00	22\$30 452\$11

[fl. 28] Moveis

1916		Transporte de fls. 6 1 fauteil 1 secretaria de mogno 1 pau de bandeira	4\$00 6\$00 2\$50	315\$43
------	--	---	-------------------------	---------

[fl. 29] Utenslios do Hospital

1916 Julho		Transporte de fls. 27 1 pinça Desmarres	2\$80	452\$11 2\$80
⁷⁴ 1919 Junho	30	Colchões 81 em droga e palha a 3\$00		243\$00
	30	Travesseiras 73 em droga e palha a \$80		58\$40
	30	Almofadas 24 em droga e palha a \$60 Louça de ferro esmaltada 21 bacias de cama a \$95	19\$95	14\$40
		1 panella	\$90	
		7 escarradeiras de chão a \$60	4\$20	
	30	Diversas qualidades 4 taboleiros de folha a \$30 3 candieiros para petroleo a \$30 18 escarradores de mão em louça 11 bacias de cama em louça a \$30 16 tijelas em louça a \$06 6 pratos em louça 8 chavenas e pires em louça 1 caneca em louça	1\$20 \$90 4\$32 3\$30 \$96 \$30 1\$60 \$10	11\$68

Doc. 191

1913, Julho 3, Penalva do Castelo – *Cópia do ofício do secretário da Mesa da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao Director Geral das Contribuições Directas e Impostos de Lisboa, comunicando a nomeação do novo capelão da instituição.*

Arquivo da Misericórdia de Penalva do Castelo – *Copiador de Correspondência Expedida (1888-1957)*, liv. 38, fl. 47-47v.

1913 Julho, 3, 1.

Excelentissimo Senhor.

Para os fins indicados no § unico do artigo 119 do Regulamento do Imposto de Sello, de 9 de Agosto de 1902, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelencia que a Meza [fl. 47v] desta Misericordia de Castendo, em sessão de 24 de Junho findo, nomeou, definitivamente, o reverendo Amadeu de Mattos Coelho Leite, residente na freguesia de Trancozella, para capelão, digo, para o logar de capelão desta mesma Misericordia, com o ordenado annual de setenta e dois escudos.

Saude e fraternidade. Penalva do Castello e secretaria da Misericordia de Castendo, 3 de Julho de 1913.

Excelentissimo Senhor. Director Geral das Contribuições Directas e Impostos. Lisboa.

O secretario da Meza. José d'Almeida Barreiros Tavares.

⁷⁴ A partir daqui por mão diferente.

Doc. 192

[1913, Setembro 15, Montalegre] – *Memorial relativo ao pedido efectuado pela Misericórdia de Montalegre ao Governo, visando que lhe fosse cedida uma casa destinada a residência paroquial, a igreja da Misericórdia com os seus objectos de culto e os bens de todas as confrarias e irmandades do concelho que, em virtude da Lei da Separação, se considerassem extintas, tudo tendo em vista a organização dos serviços hospitalares na vila.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – *CJBC/VLR/MTQ/ADMIN/008*, cx. 114.

⁷⁵Memorial.

A Misericórdia de Montalegre, desejando dar início à organização dos serviços hospitalares na vila, e não podendo, por enquanto, aspirar a mais do que a instalação de duas modestas enfermarias, representou ao Governo pedindo a cessão de uma casa em via de construção na rua do Reigozo, que era destinada a residência paroquial e que foi incluída no arrolamento dos bens da Igreja.

Ao mesmo tempo pedia que lhe fosse entregue a igreja da Misericórdia, também incluída no mesmo arrolamento, com todos os paramentos, alfaias, moveis e mais objetos do culto que são próprios dela.

Pedia por último, no intuito de aumentar os seus capitais e habilitar-se a dar mais desenvolvimento aos serviços de assistência e beneficência a seu cargo, que re[fl. A]vertessem em seu favor os bens das confrarias e irmandades do concelho que, por falta de observância dos preceitos da Lei da Separação, se devem considerar extintas.

Nenhum destes pedidos acarreta sensível prejuízo ao Estado como se pondera na representação que foi remetida ao deputado Carvalho Araújo, e por isso se solicita a alta protecção de Vossa Excelência para que sejam atendidas as pretensões da Misericórdia⁷⁶.

Doc. 193

1913, Novembro 3, Amarante – *Termo de adjudicação da obra de vedação exterior do Asilo da Misericórdia de Amarante.*

Arquivo da Misericórdia de Amarante – *Livro de termos de arrematação de obras da Misericórdia (1913-1917)*, liv. 502, fl. 1v-3.

Termo da adjudicação da obra de pedreiro da vedação exterior na frente do Asylo.

Aos três de Novembro de mil novecentos e treze, nesta villa d’Amarante e secretaria da Misericórdia, onde se achava presente o cidadão Augusto Vicente da Cunha Brochado, vice-provedor em exercício, compareceu Avelino Teixeira Ribas, mestre pedreiro, morador nesta mesma vila, o qual disse perante as idoneas testemunhas no fim declaradas e assignadas, que nos termos da sua proposta aceita no concurso publico pela Mesa gerente desta Irmandade, em sua sessão d’hoje, se obrigava a fazer toda a obra de pedreiro da vedação exterior na frente do Asylo Antonio Candido, cujos volumes e quantidades constavam do caderno de encargos que faz parte do projecto aprovado, sujeitando-se a todas as condições desta empreitada, as quais vão ser transcriptas neste termo, pelo preço de trescentos noventa e sete escudos e trinta e tres centavos, sendo o metro cubico de excavação para alicerces e transporte de terra a qualquer distancia a desasseis centavos o metro cu[fl. 2]bico, a alvenaria de pedra seca em fundações e muro a um escudo e trinta centavos o metro cubico, o perpeanho argamassado em muro de trinta centímetros a um escudo e trinta centavos o metro quadrado, a cantaria em fachas de quarenta centímetros de espessura a dois escudos e vinte centavos, a cantaria em pilastras e capiado a um escudo e cinquenta centavos o metro linear e a cantaria em hobreiras e cunhaes a quinse escudos o metro cubico.

⁷⁵ No canto superior direito, por outra mão: “C.C.S. nº 1038.8-4-914”. Por outra mão, no canto superior esquerdo: “Pode a Excelentissima Comissão dizer-me alguma cousa a este respeito? (Assinatura) Domingos Pereira, deputado”. Por outra mão, sobre o texto: “Reprovou”.

⁷⁶ Na margem esquerda, por mão diferente: “Alvares Mouta”.

Condições: Esta obra será executada de harmonia com os preceitos geraes da construcção e prescripções técnicas applicaveis.

a) Será executada conforme os desenhos e detalhes do projecto aprovado, salvo indicações em contrario da fiscalisação para bem da construcção.

b) As alvenarias serão executadas com pedras de dimensões regulares assentes em fiada horizontal bem travadas.

c) No perpeanho argamassado serão as pedras assentes em banho d'argamassa e bem batidas.

d) As cantarias serão bem acabadas, devendo apresentar nos paramentos vistos superficie bem desempenada.

e) Depois mesmo de estar na obra, poderá ser regeitada qualquer pedra que a fiscalisação julgue defeituosa.

[fl. 2v] f) As juntas de cantaria serão tomadas a cimento.

g) A obra será executada no praso de noventa dias a contar daquelle em que o empreiteiro seja avisado para lhe dar começo.

h) Os pagamentos da obra serão feitos à medida que esta for executada, deduzindo-se des por cento devidos para cauções.

i) As diferenças para mais ou para menos nos volumes ou quantidades constantes do caderno de encargos, resultantes das condições do terreno serão acrescidos ou deduzidos no pagamento da empreitada, conforme os preços das respectivas unidades em que hajam essas diferenças.

j) Terminados os trabalhos serão recebidos provisoriamente, sendo em seguida pagos ao empreiteiro todas as importâncias em divida, exceptuando dos des por cento do desconto e do deposito, o que será satisfeito só depois da recepção definitiva.

E tendo o vice-provedor declarado, em nome da Mesa, que aceitava este contracto, se lavrou este termo, que vae ser assignado pelo mesmo vice-provedor, pelo empreiteiro e pelas testemunhas presentes, Antonio Alves de Faria e Manuel Gonçalves Pereira, ambos desta villa, depois de lido em [fl. 3] voz alta por mim, ⁷⁷António Mendes Vahia de Souza Carneiro, secretario da Mesa que o subscrevi e tambem assigno. Collado e inutilizado o sello de um escudo em estampilhas fiscaes.

(Quatro estampilhas fiscaes no montante de 100 centavos).

(Assinaturas) Augusto Vicente da Cunha Brochado.

Anselmo Teixeira Ribas.

Antonio Alves de Faria.

António Mendes Vahia de Souza Carneiro.

Manuel Gonçalves Pereira.

Doc. 194

1914, Fevereiro 13 a Março 9, Esposende – *Pedido de internamento no Hospital de S. Manuel, da Misericórdia de Esposende, feito por Ermelinda de Villas Boas Neto, viúva e moradora na vila. Inclui parecer do médico do referido Hospital e deliberação final do responsável da Misericórdia, bem como a folha de registo do seu tratamento no Hospital no período de 13 de Fevereiro de 1914 a 9 de Março do mesmo ano.*

Arquivo da Misericórdia de Esposende – *Documentos avulsos (petições de doentes pobres).*

Excelentissimo Senhor.

Ermelinda de Villas Boas Netto, viuva, desta villa, achando-se doente sem meios alguns de se poder tractar, em virtude de ser pobre, nem mesmo ter pessoa de familia que lhe possa prestar qualquer

⁷⁷ Muda de mão.

socorro, vem por este meio, pedir a Vossa Excelencia a fim de que se digne manda-la entrar no Hospital desta villa, para ahi ser tratada por isso,

Pede a Vossa Excelencia deferimento.

Pela supplicante

(Assinatura) José Bento da Rocha.

⁷⁸Ao Senhor Doutor Facultativo para informar.

(Assinatura) V. R. Fonseca.

⁷⁹ Pode ser admitida.

Espozende, 13 – 2 – 914.

(Assinaturas) C. Alexandrino.

V. R. Fonseca.

[fl. B] ⁸⁰Hospital de Sam Manuel Espozende.

Tabela n.º.

Nome Ermelinda de Vilas-Boas Neto.

Freguezia de Espozende

Edade 60?

Entrada a 13 de Fevereiro de 1914 (às 14h)

Sahida a 9 de Março de 1914. Curada.

Datas 1914. Fevereiro 13.

Molestia Ferida cutanea numa perna e debilidade geral.

Medicamentos.

Dieta Dieta larga de carne ou peixe, arroz, almoço de café com leite⁸¹.

Alta a 9 de Março de 1914.

(Assinatura) C. Alexandrino.

Doc. 195

1914, Julho 23, Vila Cova de Sub Avô – *Carta do provedor da Misericórdia de Vila Cova de Sub Avô dirigida ao governador civil do distrito de Coimbra, requerendo que procedesse conforme achasse conveniente relativamente ao facto de não se ter podido realizar a eleição da Mesa Administrativa da instituição. Inclui cópia da acta da sessão extraordinária da Mesa da Misericórdia, com data de 28 de Junho de 1914.*

AUC – AUC/GCC/TA/E3/T1/I, 1866-1920 (cx), doc. não numerado.

⁸²Excelentissimo Senhor Governador Civil do Distrito de Coimbra.

Em vista de a Comissão Executiva da Junta Geral de Coimbra, para a qual, por lapso, eu me tinha dirigido, se ter considerado incompetente para conhecer do caso que passo a expôr, dirijo-me a Vossa Excelencia, pedindo que se digne providenciar como entender.

Comunico a Vossa Excelencia, que tendo estado com alguns mesarios na capela da Misericordia de Vila Cova Sub Avô, nos dias 21 e 28 de Junho passado, como provo pela ata da qual a copia vae junta,

⁷⁸ O texto que se segue está no canto superior esquerdo, por mão distinta.

⁷⁹ O texto que se segue está na margem esquerda, por terceira mão.

⁸⁰ Trata-se de um formulário impresso. Para efeitos de transcrição deixam-se em itálico todas as partes impressas e a redondo o texto manuscrito.

⁸¹ Aparece de seguida o registo de que a doente manteve este regime até ao dia 18 de Fevereiro, data em que passou a incluir na dieta a possibilidade de consumir meio litro de vinho verde. Esta segunda fase de dieta manteve-se até à data da alta.

⁸² Na margem superior direita: “N.º 385, em 25-7-914”.

para proceder à eleição da Mesa que deverá governar a Irmandade da dita Misericórdia no ano de 1914 a 1915, como determinam os Estatutos que a regem, em nenhum destes dias se apresentaram no local onde se devia realizar a dita eleição eleitores em número suficiente para se poder organizar a Mesa eleitoral e proceder à eleição.

[fl. 1v] Diz o artigo 41 do actual Estatuto, que no segundo dia se realizará a eleição com qualquer numero de irmãos, mas o que não prevê, é o caso de não haver numero suficiente para ao menos se constituir a Mesa eleitoral e, por isso, Vossa Excelencia indicará a melhor forma de suprir esta deficiencia.

Saude e fraternidade.

Vila Cova Sub Avô, 23 de Julho de 1914.

O provedor, Antonio d'Ábreu Mesquita.

[fl. 2] Copia.

Acta da sessão extraordinaria do dia 28 de Junho de 1914.

Aos vinte e oito dias do mez de Junho de mil novecentos e quatorze, na capella da Santa Casa da Misericórdia de Vila Cova Sub Avô, se reunio a maioria da Meza gerente da Irmandade, convocada extraordinariamente pelo provedor, para tractar das providencias a adoptar em virtude de no dia d'hoje não terem comparecido eleitores para se formar a meza eleitoral, a fim de se proceder à eleição da Meza gerente para o proximo ano de 1914 a 1915. Pelo secretario Manuel Gomes Antunes foi dito que em obediencia ao artigo 39 do Estatuto por que se rege esta irmandade, tinha comparecido com alguns mesarios na capella da Santa Casa nos dias 21 e 28 do corrente mez de Junho, a fim de constituir a mesa eleitoral e proceder à eleição da nova Mesa, mas que em nenhum dos dias tinham comparecido eleitores, nem mesmo o numero indispensavel para constituir a mesa eleitoral e por isso propunha que se participasse este facto à competente auctoridade, para tomar as providencias que o caso requer e a actual Mesa gerente aguardasse essas providencias. Esta proposta foi aprovada por unanimidade. Nada havendo mais a tractar o provedor deu por finda a sessão de que se lavrou a presente acta que eu, Manuel Gomes Antunes, secretario da Irmandade a escrevi e assigno com os vogaes presentes. O provedor, Antonio d'Ábreu Mesquita; o vice-provedor, Albano Nunes dos Santos; o tezozeiro, Antonio Mendes Esponso(?); o secretario, Manuel Gomes Antunes.

Doc. 196

1915, Junho 23, Amarante – *Termo de arrematação de fornecimento de pão de trigo, leite, açúcar e arroz para o Hospital da Misericórdia de Amarante e cera para o Lausperene e culto na igreja da mesma instituição.*

Arquivo da Misericórdia de Amarante – *Livro de termos de arrematação de obras da Misericórdia (1913-1917)*, liv. 502, fl. 6v-9.

Termo de arrematação do fornecimento de pão de trigo e leite para consumo do Hospital e Asylo desta Misericórdia e da cera para o Lausperene e culto da igreja da mesma Misericórdia, no ano economico de 1915 a 1916.

Aos vinte e tres de Junho de mil novecentos e quinze, nesta villa d'Amarante e secretaria da Misericórdia, onde se achava presente Augusto Vicente da Cunha Brochado, vice-provedor, no impedimento legitimo do provedor, compareceu o senhor Antonio Alves de Faria, casado, padeiro desta villa e o seu fiador José da Silva Costa, casado, proprietario e farmaceutico tambem desta vila, Fortunato Caetano Lopes, casado, lavrador, de freguesia de S. Virissimo e o seu fiador Antonio Alves de Faria, proprietario desta vila e Hypolito José de Moura, cereeiro, da freguesia de Codeçoso, concelho de Celorico de Basto e o seu fiador Agostinho Pinto da Pinha, solteiro, maior, proprietario, desta villa. Achando-se assim, todos reunidos, disse o senhor Antonio Alves de Faria que tendo-lhe sido adjudicado o fornecimento de pão de trigo para consumo do Hospital e Asylo, durante o próximo futuro ano economico [fl. 7] de mil novecentos e quinze

e mil novecentos e desasseis, pelo preço de dose centavos cada kilograma, se obrigava a cumprir este fornecimento, conforme as condições e caderno de encargos que respeitam à presente arrematação no fim copiados. Disse o senhor José da Silva Costa que fiava e abonava este fornecedor para todos os efeitos.

Pelo senhor Fortunato Caetano Lopes foi dito que tendo-lhe sido adjudicado o fornecimento de leite para consumo do Hospital e Asylo desta Misericordia, durante o ano economico de mil novecentos e quinze a mil novecentos e desasseis, se obriga a cumprir este fornecimento nas condições no fim exaradas e caderno de encargos tambem no fim copiado, pelo preço de cinco e meio centavos cada litro. Disse o senhor Antonio Alves de Faria que para todos os efeitos fiava e abonava este fornecedor.

Disse em seguida o senhor Hypolito José de Moura que tendo-lhe sido adjudicado o fornecimento de cera para o Lausperene e culto da igreja desta Misericordia durante o ano economico futuro de mil novecentos e quinze a mil novecentos e desesseis, pelo preço de setenta e seis centavos cada kilograma, recebendo o da reforma a sessenta e seis centavos cada kilograma, se obrigava a cumprir este fornecimento conforme o caderno de encargos e condições no fim exarados. Disse finalmen[fl. 7v]te o senhor Agostinho Pinto da Pinha que fiava e abonava este fornecedor para todos os efeitos. Pelo vice-provedor foi declarado que em nome da Mesa Administrativa desta Misericordia aceitava estes contratos. A tudo foram testemunhas presentes José Teixeira, viuvo e Ayres Alves de Moura, casado, ambos moradores nesta villa.

Condições de arrematação:

1ª A arrematação será em carta fechada, devendo a proposta ser assinada pelo concorrente e pelo seu fiador.

2ª A proposta será redigida por este theor: O abaixo assinado F....., residente em, obriga-se a fornecer à Misericordia da villa de Amarante para o respectivo consumo, durante o ano economico de mil novecentos e quinze a mil novecentos e desasseis ou durante o primeiro semestre do ano economico de mil novecentos e quinze a mil novecentos e desasseis, os generos pelo preço de conforme as condições e caderno de encargos que respeitam a arrematação anunciada pelos editaes de qua<tro> de Junho de mil novecentos e quinze (4 de Junho de 1915) e dá por seu fiador a F..... residente em..... que assina. Amarante, de de 1915. O concorrente F..... O fiador, F.....

3ª O concorrente deverá fazer no acto da apresentação da sua proposta [fl. 8] o deposito de garantia que será de 20\$00 para o pão de trigo, 20\$ para o leite, 10\$00 para a cera e para todos ou para cada um dos outros géneros de consumo do hospital e do asylo conforme ao concorrente forem adjudicados todos ou somente um ou alguns dos outros generos.

4ª A Mesa Administrativa reserva-se o direito de não adjudicar o fornecimento, se entender que isso é conveniente aos interesses da Santa Casa ou de dar preferencia à proposta que considerar mais vantajosa, embora não seja a de menos preço.

Caderno de encargos:

1º Os fornecimentos comprehendem pão de trigo, leite de vaca ou de cabra, arros, assucar, petroleo, aseite d'oliveira e sal, para consumo do Hospital e Asylo a cargo da Misericordia desta villa d'Amarante e da cera para o Lausperene e outro culto da igreja. O fornecimento do pão de trigo, leite e cera é durante o ano economico de mil novecentos e quinze a mil novecentos e desasseis e o dos restantes generos é durante o primeiro semestre do mesmo ano economico.

2º O pão de trigo será manipulado em paes de 250 gramas cada um, com farinhas aprovadas pela Mesa Administrativa e em formato do antigo uso desta localidade, sendo o preço calculado por cada kilo.

[fl. 8v] 3º O fornecimento digo o leite será de vaca ou de cabra mas em vasilhas separadas e calculado ao preço de cada kilo [sic].

4º O arros e assucar serão calculados ao preço de cada kilo.

5º A cera, producto d'abelhas, bem curada e branqueada será fornecida em velas do peso e formato que se requisitar, com pavios de linho e o preço calculado por cada kilograma.

6º Todos os generos que forem objecto dos presentes fornecimentos serão de 1ª qualidade e entregues no edificio do Hospital, no dia, hora e quantidade que forem requisitados, sob pena de serem

comprados no mercado pelo preço que correr à custa do fornecedor, sem que este tenha direito a qualquer indemnização.

7º A Mesa reserva-se o direito de rescindir o contracto com o fornecedor, sem indemnização alguma para este, no caso do mesmo dar motivo à pena composta no numero anterior e por mais do que uma vez.

8º No fim de cada mes o fornecedor apresentará na secretaria da Misericórdia as requisições efectuadas durante o mesmo mes para serem pagas depois de terem sido conferidas e verificada a sua conformidade. Do fornecimento se lavrará termo obrigando-se os fornecedores e [fl. 9] seus fiadores por suas pessoas e bens a cumprirem fielmente os seus respectivos contractos, sujeitando-se a serem demandados perante as justiças desta comarca de Amarante, qualquer que seja o seu domicilio. De conta dos fornecedores e dos seus fiadores são todas as despesas a que derem causa para serem compellidos a cumprir fielmente os seus contractos. De conta tambem dos fornecedores são os sellos dos respectivos termos. Para constar se lav[r]jou o presente termo que vae por todos assinado e que eu,⁸³ Antonio Mendes Vahia de Souza Carneiro, secretario da Mesa, subscrevi e assigno, depois de lido a todos em vós alta.

(Estampilha fiscal de um escudo, com data de 23 de Junho de 1915).

(Assinaturas) Augusto Vicente da Cunha Brochado.

Antonio Alves de Faria.

Agostinho Pinto da Pinha.

José da Silva Costa.

José Teixeira.

Fortunato Caetano Lopes.

Ayres Alves Dinis de Moura.

Antonio Alves de Faria.

Antonio Mendes Vahia de Souza Carneiro.

Doc. 197

1915, Junho 30, Covilhã – *Cópia da carta do provedor da Misericórdia da Covilhã para o bispo da Guarda, pedindo autorização para o capelão da instituição poder binar, celebrando missa aos domingos e dias santificados na Igreja da Misericórdia e na capela do seu Hospital.*

Arquivo da Misericórdia da Covilhã – *Copiadores de Correspondência Enviada*. SCMC/EX/003/Liv. 004, fl. 386-388.

⁸⁴Excelentissimo e Reverendissimo Senhor.

A Meza Administrativa da Santa Casa da Misericordia desta cidade vem mui respeitadamente impetrar licença de Vossa Excelencia Reverendissima para o capellão desta instituição de beneficiencia poder celebrar missa nos domingos e dias santificados na Igreja da Misericordia e capella do Hospital.

A Mesa Administrativa pede a Vossa Excelencia esta concessão baseada nos motivos que vae expor.

A missa celebrada na Igreja da Misericordia em todos os domingos e dias santificados tem lugar invariavelmente, às 11 horas, e é neste meio a mais concorrida de fieis, não só da cidade, mas das povoações limitrophes que naquelles dias vem à cidade tratar dos seus diferentes negocios e se diz ha longos annos.

A binação que se solicita ao Excelentissimo Reverendissimo é para a capella do Hospital, onde se cumpre permanentemente o Santissimo Sacramento.

O Hospital está um pouco desviado do(?) [fl. 387] centro da cidade e para um estabelecimento de caridade faz uma extraordinaria differença deslocar o pessoal hospitalar a irem ouvir missa a qualquer das egrejas parochiais ou capellas, já pela demora desse pessoal e tambem pelo atraso de serviços que exigem estabelecimentos desta natureza, como esta Mesa teve já occasião de apreciar em dois ou trez casos obrigados ao cumprimento do preceito da missa, depois da portaria de Vossa Excelencia Reverendissima.

⁸³ Muda de mão.

⁸⁴ No canto superior esquerdo, por mão diferente: "0/412" e por baixo, pela mão original: "150".

A concessão de bimar existia desde a abertura do novo Hospital, situado num dos extremos da cidade e fora desta, porque o outro, o antigo estava situado no centro da cidade.

Vossa Excelencia Reverendissima ponderará as considerações que a Mesa Administrativa tem a liberdade de apresentar ao seu sabido critério, esperando ser attendida no pedido que acaba de dirigir a Vossa Excelencia Reverendissima.

[fl. 388] Saude e fraternidade.

Covilhã e Secretaria da Santa Casa da Misericórdia, 30 de Junho de 1915.

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor Bispo da Diocese da Goarda.

O provedor.

(Assinatura) Francisco da Silva R... .

Doc. 198

1916, Junho 4, Monforte – *Carta do provedor da Misericórdia de Monforte para o Ministro do Interior comunicando a pretensão da instituição em fazer um novo Hospital e solicitando a atribuição de um subsídio sem o qual a obra seria inviável.*

Arquivo da Misericórdia de Monforte – *Maço 5*, doc. não numerado.

Direcção Geral d'Assistencia.

1ª Repartição Livro 19, nº 363.

Excelentissimo Senhor Ministro do Interior.

A Meza Gerente da Irmandade da Misericórdia de Monforte, traduzindo justas pretensões dos habitantes de todo o concelho de Monforte e no empenho de atender, neste momento, à louvável reclamação dos povos interessados, deseja levar a efeito a construcção de um novo hospital que satisfaça plenamente aos necessarios requisitos hygienicos e ofereça relativa comodidade aos desprotegidos da sorte, que pelo seu infortunio, na cura das suas doenças, se vê[e]m forçados a procurar abrigo em estas cazas de piedade.

Como, porem, a suplicante não pode, sem grave prejuizo dos seus rendimentos, distrair dos fundos que constituem atualmente a manutenção hospitalar, mais do que <o producto>⁸⁵ da venda da caza que hoje se encontra destinada a hospital e do produto da venda de um pequeno telheiro, que possui no Rocio Municipal desta villa, alem do produto da venda de 6000\$00 nominais de títulos de divida publica fundada, se for preciso recorrer a este ultimo sacrificio, visto que conta com grande numero de dadivas de alguns benemeritos que da melhor vontade prestarão o seu concurso no caso de levar a efeito a construcção, e como, porem, tudo isto representa uma pequena parcela do custo da obra, vem perante Vossa Excellencia solicitar autorisação [sic] para vender estes bens [fl. B] proprios e a concessão de qualquer subsidio para atenuar as despesas da dita construcção hospitalar que tem em projeto.

Para levar a fim o empreendimento desta humanitaria iniciativa e para que de vez acabe a hospitalisação deficiente, incomoda e dispendiosa que aos doentes oferece o atual hospital, o qual nenhum medico tem deixado de condemnar e por vezes tem merecido desdenhosas referencias de alguns excelentissimos governadores civis que o tem visitado, sem que todavia hajam promovido quaiquer providencias tendentes a reparar a sua anti-hygienica apropriação, à falta de melhor acomodação, conta a suplicante com a acção benemerita de almas caridosas do concelho pelo aproveitamento de carros para transportes de materiais, jornais de alguns operarios e subsidios pecuniarios que não poderá aproveitar se a vossa acção benemerita se não exercer concedendo-lhe autorisação e subsidio pedidos.

⁸⁵ Este entrelinhado está manuscrito, o resto do texto dactilografado.

Nestes termos espera a suplicante ser atendida como é de humanitária justiça.
Saude e fraternidade.
Monforte, 4 de Junho de 1916.
Autorisado pela Meza Gerente.
O Secretario – provedor.
(Assinatura) Júlio de Simas B... .

Doc. 199

[Posterior a 1916, Julho 2, Esposende] – *Minuta de candidatura que a Misericórdia de Esposende teria apresentado perante a Direcção Geral de Assistencia, para poder receber verbas do Estado destinadas a apoiar a construção de um balneário anexo ao recém edificado Hospital da Misericórdia. Inclui um orçamento da obra apresentado pelo pedreiro e carpinteiro António Fernandes Ribeiro, com data de 2 de Dezembro de 1916.*

Arquivo da Misericórdia de Esposende – *Documentos referentes à construção do balneário do Hospital. 1918-1920.*
Pasta dos documentos da construção do balneário do hospital, fl. não numerados.

Hospital Novo da Irmandade da Misericordia de Vila de Esposende.

Nos termos do Decreto de 24 de Novembro de 1915 está aberto um concurso por 90 dias, perante a Direcção Geral de Assistencia para a concessão de subsidios a instituições de asistencia privada legalmente constituídas que se proponham crear novos institutos, ampliar os que ja disponham com modalidades novas da sua fundação beneficente, ou auxiliar aqueles que iniciados, já careçam ser levados a termo.

Nestas condições concorreu o anno proximo passado ao concurso aberto pela comissão Executiva do Conselho Nacional de Assistencia, e foi concedido a esta Irmandade o subsidio de escudos 2.758\$00. Esta quantia foi destinada à conclusão de certas obras já começadas, e tão boa foi essa aplicação que a Meza desta Irmandade pôde, em 2 de Julho de 1916, fazer solememente a inauguração do Hospital novo. Como sucede em todas as obras, os orçamentos sofrem sempre acrescimos, mas felizmente juntando aquela quantia a importancia de alguns donativos que fomos recebendo, pudemos pôr o nosso Hospital a funcionar.

Convem acentuar, e seja-nos permitido que façamos essa afirmação com desvanecimento, que esta Meza dotou a sua terra com um Hospital modelo, na construção do qual se gastou o melhor de escudos 12.000\$00, e só recebeu o auxilio do Estado da aludida quantia de escudos 2.758\$00.

Tem portanto a população desta vila e concelho um estabelecimento de caridade com todo o conforto, mas é preciso mais, é preciso completar a nossa obra, e é por essa razão [sic] que a Meza Administradora do Hospital, no intuito louvavel de fazer progredir e desenvolver a acção beneficente que sempre deve ser a preocupação de quem dirige estas instituições de caridade, resolveu tomar a peito a realização de uma obra que reconhece ser da maior necessidade para a região sobre que se estende a sua acção de asistencia publica.

[fl. B] É essa <obra> a construção de um balneário, anexo ao Hospital, modesto sim, mas que satisfaça às exigencias de uma area relativamente grande e populosa, qual é a deste concelho de Esposende, em que os casos clinicos que exigem applicação hydrotherapicas vão sendo abundantes e desses só poucos, a maior parte das vezes subsidiados pelo nosso Hospital, dentro das possibilidades do seu exiguo e pobre orçamento, é que conseguem transportar-se para balnearios de qualquer grande centro distante.

Um balneário neste nosso Hospital nas condições em que pensamos monta-lo, apenas com o indispensavel para as mais vulgares applicações hydrotherapicas pode portanto prestar os maiores serviços nesta região, alem de que hoje em dia com a difusão da instrução e com a propaganda que creaturas ilustradas fazem da educação fisica, um balneario é um subsidiario importante da observancia das regras da

higiene fundamentaes para o aperfeiçoamento da nossa raça, em cujo desenvolvimento e apuro só agora se pensa em começar a serio.

Se, por um lado, esta Meza presta um grande auxilio aos pobres deste concelho construindo um balneario, nenhuns encargos traz a esta Irmandade esse estabelecimento, porquanto não é só aos pobres que ele vae aproveitar. Teremos alem do auxilio que o Estado nos vae de certo prestar, o auxilio de donativos com que ainda contamos e teremos de certo um rendimento resultante de banhos e duches pagos por pessoas que desse tratamento se queiram utilizar, e esse rendimento, está esta Meza certa dará perfeitamente para os encargos do balneario; portanto é de toda a justiça que a Comissão Executiva do Conselho Nacional de Assistencia nos dê um subsidio para a ajuda do nosso empreendimento.

Como se vê do orçamento, é um pouco avultada a quantia que contamos gastar devido à construção da torre de pressão, mas como nesta vila se está procedendo à canalisação d'água, pode ser que essa despeza sofra redu[fl. C]ções.

Alem disso contamos que os nosso benfeitores, assim como até aqui nos tem auxiliado, continuem a dispensar-nos a sua protecção.

Será bom notar aqui à Excelentissima Comissão Executiva do Conselho Nacional de Assistencia que esta Irmandade adquiriu um Hospital modelo sem gastar um centavo do seu patrimonio, e no mesmo proposito está a Meza Administradora de construir o projectado balneario sem que essa construção traga encargos à Irmandade.

Para a obra de pedreiro, a que já se deu começo, temos talvez em caixa a quantia necessaria, saldo de donativos de bemfeitores, mas é tão cheia de duvidas a situação, tão incerta a estabilidade dos preços dos materiais de construção, que tem esta Meza de se precaver contra surpresas que podem surgir a todo o momento, e por isso nos é preciso o auxilio do Estado – porque por muito que seja o nosso esforço – por muito que confiemos na magnanimidade dos benfeitores, que até agora nos tem ajudado, é justo que contemos com a ação obrigatoria do Estado, pois todo o nosso trabalho é para a assistencia publica.

E é forçoso que <se> reconheça que nós, simples particulares, estamos, com o nosso esforço, com o nosso audacioso arrojo, auxiliando fortemente as atribuições do Estado.

Portanto é de toda a justiça que nos seja concedido um largo subsidio, certos de que esta Meza assim como até agora se tem desempenhado cabalmente das suas funções, procurará continuar a desenvolver toda a sua actividade para que Hospital e Balneario sejam dois estabelecimentos que deixem marca notavel do interesse que nos mereceu o bem estar da humanidade.

O muito digno relator do parecer que nos concedeu o subsidio no concurso do anno passado, acariciava o alvitre que esta Meza propoz, no seu relatorio, de ser dado a este Hospital um subsidio annual que viesse melhorar o nosso exiguo orçamento de receitas.

Bem sabe esta Meza que o espirito deste concurso não auctorisa a [fl. D] creação de novos encargos, mas o nosso caso é tão especial que ousamos lembrar que a nosso favor deve ser aberta uma excepção.

Infelizmente a favor do nosso argumento temos o agravamento que se produziu do anno passado para este no preço dos géneros alimenticios e no dos medicamentos.

A nossa corporação⁸⁶ está num estado prospero, mas é claro que sendo o nosso patrimonio mediocre, as receitas, por bem melhoradas que sejam, não podem no seu progresso acompanhar a desproporção que se está verificando dia a dia no preço das subsistencias.

E como que para dificultar os nossos acanhados recursos temos que registar que o nosso Hospital, não só pelo conforto que oferece, como pela carestia da vida é actualmente mais procurado, quer dizer ao passo que crescem os nossos embarços financeiros, coincide o nosso mal com o mal estar da população dos campos e desta vila.

⁸⁶ Palavra corrigida.

Portanto, mais razão há este anno para que nos seja dado o subsidio annual, que⁸⁷ o muito digno relator benevolmente alvitara em nosso favor.

Nós temos um Hospital que num momento para o outro pode comportar 34 doentes, e para fazer face a essa perspectiva temos um património de escudos⁸⁸ e um rendimento de escudos⁸⁹ com o auxilio que nos da a Misericordia.

Bem se vê pelo que fica exposto, que para o nosso caso é de toda a justiça seja aberta uma excepção.

Que se nos perdoe esta longa exposição, mas muito mais havia ainda a dizer, taes são os casos de miseria que a terrivel quadra que atravessamos nos faz observar, a nós, que pelo dever do logar que nos ocupamos, acompanhamos de perto as necessidades porque estão passando as classes proletarias.

[fl. E] Orçamento da obra de pedreiro e de carpinteiro de um balneario que se pretende construir no terreno anexo ao Hospital de Esposende⁹⁰.

Antonio Fernandes Ribeiro, mestre-de-obras, residente em Esposende, compromete-se a construir um balneario, nas condições da planta do arquiteto Senhor Ventura Terra, fornecendo todo o material de pedreiro, mão-de-obra e trabalho de fundações e rebocos a cal grossa, ficando o custo e a colocação de telhas, azulejos e mosaicos, sendo a cargo da Meza Administradora do Hospital.

Egualmente se compromete à conclusão da obra de carpinteiro, sendo por sua conta o fornecimento de madeiras e trabalhos de mão-de-obra e ferragens para portas e janellas, menos pinturas e vidros e sua colocação, que tudo será à custa da Meza Administradora.

Comprometo-me a dar a obra por concluida no praso de dezoito mezes⁹¹, a contar desta data, salvo caso de força maior, o que será notificado à Meza Administradora com o aviso previo de noventa dias.

Responsabiliso-me por que tudo [sic] o material seja de primeira qualidade, reservando à Meza Administradora o direito de exercer a sua rigorosa fiscalisação.

O preço total da empreitada é de escudos 2.000\$00 sendo o pagamento feito em trez prestações eguaes, uma quando a obra estiver na altura dos peitoris das janellas, outra quando as paredes estiverem nas condições de receber travejamento para fechar o telhado, e a ultima quando a obra for dada por concluida.

Esposende, 2 de Dezembro de 1916.

Doc. 200

1916, Agosto 30, Elvas – *Carta do provedor da Misericórdia de Elvas para o de Monforte com informações sobre como procedia quando faleciam pessoas no seu Hospital, nomeadamente no que tocava à obrigação de participar os óbitos às autoridades.*

Arquivo da Misericórdia de Monforte – Maço 5, doc não numerado.

⁹²Excelentíssimo Senhor.

Respondendo ao officio de Vossa Excelência sob nº 27, de 29 do corrente mez d'Agosto, cumpre-me informa-lo, quanto às perguntas que nelle me faz, do seguinte.

a) Esta Misericordia nada tem pago de emolumentos e selos do registo d'obitos pelos falecidos no seu Hospital.

b) Não se dando o caso do pagamento, consequentemente fica prejudicada⁹³ esta resposta.

⁸⁷ Segue-se palavra riscada.

⁸⁸ Segue-se espaço em branco que não foi preenchido.

⁸⁹ Segue-se espaço em branco que não foi preenchido.

⁹⁰ Todo este parágrafo está sublinhado.

⁹¹ A expressão "dezoito mezes" está sublinhada.

⁹² No canto superior esquerdo, timbre da Misericórdia de Elvas.

⁹³ Corrigiu-se de: "prejudicada".

c) Igualmente esta Misericórdia não tem responsabilidade na apresentação do atestado de indegência de qual qualquer [sic] falecido, porque até hoje não lhe foi exigido, tem sim, de participar o obito e nessa participação declarar que o falecido pagou ou não emolumentos à casa pelo enterro, para no primeiro caso o registo civil cobrar também os respectivos emolumentos.

Esta participação do óbito é da obrigação da Misericórdia e não da família do falecido.

Saude e fraternidade.

Santa Casa da Misericórdia d'Elvas, 30 de Agosto de 1916.

Excelentissimo senhor provedor⁹⁴ da Misericórdia de Monforte.

O vic[e]-provedor.

(Assinatura) Nazareth Callado Mendes.

Doc. 201

1918, Janeiro 21, Redondo – *Acta da Assembleia Geral da Misericórdia de Redondo na qual se aprovou colocar à venda em hasta pública separadamente as três herdades que tinham sido legadas à Misericórdia por Manuel Mendes Ramos.*

Arquivo da Misericórdia de Redondo – *Actas*, secção C, cx. nº 15, Livro de acórdãos 1905-1933, fl. 25-26v.

Acta da sessão da Assembleia Geral de 21 de Janeiro de 1918.

Às dezoito horas do dia vinte e um do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e dezoito, nesta vila de Redondo e sala das sessões da Misericórdia, estando presente o cidadão Mariano Balbino da Costa Pita, provedor da mesma Misericórdia e como tal e segundo a doutrina do Compromisso por que se rege esta corporação, presidente da assembleia, comigo Joaquim Maria Queimado, escrivão da Mesa Administrativa desta Misericórdia, que em identicas circunstancias me cumpre exercer as de secretario desta mesma assembleia, pelo cidadão presidente foi aberta a sessão, convidando os irmãos presentes a entrar na sala das sessões referida a fim de se começarem os trabalhos para que a mesma assembleia havia sido convocada. Não tendo reunido a maioria dos irmãos à sessão convocada para quatorze do corrente como se prova da acta desse mesmo dia, ele presidente declarava poder a presente assembleia resolver o assunto objecto da sessão a que se referiam os respectivos avisos da convocação, com qualquer numero de irmãos presentes e por isso ia expor à assembleia o assunto que se deveria discutir.

O cidadão presidente começou por dizer que no dia sete do corrente mês havia falecido o benemerito Manuel Mendes Ramos, lavrador que fora do Monte Branco e que, como era sabido de todos, havia contemplado esta corporação com a maior parte da sua fortuna.

Neste legado que consta de três herdades de que era senhor e possuidor denominadas Monte Branco, Amendoeira, Monte do Olival e terras anexas, instituiu ele lavrador do Monte Branco os encargos seguintes: duzentos escudos anuais e vitalícios à sua criada Vitória Maria Conrado; sessenta escudos anuais e vitalícios aos seus compadres Joaquim Antonio Gomes Rosa e esposa; doze pobres vestidos todos os anos no dia aniversario do seu falecimento [fl. 25v] e o restante rendimento quer das herdades arrendadas, quer dos juros do capital que as mesmas produzam sendo vendidas, a sustentar indivíduos pobres internados no asilo Antonio Manuel Fernandes Piteira anexo a esta corporação.

Nestes termos e segundo o espírito da lei, não se poderá aceitar este legado sem que primeiramente esta corporação seja devida e superiormente autorizada, visto ter disposições e encargos que o oneram.

Por deliberação da Mesa Administrativa desta Misericórdia, resolvida em sua sessão extraordinária de oito do corrente, foi determinado requerer-se tal autorização bem como foi também resolvido e segundo seu critério, a bem geral da povoação e do cofre da corporação, solicitar-se para que e conforme a lei o permitisse, se pudessem dividir as herdades do legado em glebas ou courelas e estas, arrematadas em hasta

⁹⁴ Corrigiu-se de: "provrdor".

publica, visto que, sendo as mesmas herdades vendidas em conjunto, certamente não ficariam na posse de conterrâneos por não haver fortunas que alcançassem o seu valor e assim vendidas por menor preço do que rialmente [sic] valem redundando esta circunstancia muito especialmente em prejuizo do cofre desta corporação.

Segundo informações e conforme ele presidente já havia presenciado por mais d'uma vez, era o assunto que nos centros da povoação se debatia largamente a favor da iniciativa tomada em deliberação pela Mesa Administrativa da Misericórdia, para que as herdades do legado fossem divididas em courelas ou glebas.

Como as deliberações da Mesa Administrativa e em casos tais necessita da sanção da assembleia geral e para que o possa demonstrar se assim for preciso, se resolveu convocar esta reunião a fim da mesma assembleia se manifestar sobre o exposto.

Com aclamação e entusiasmo geral e unanime foi aprovado que a Mesa Administrativa tratasse do assunto e sem delongas para que se obtivesse a competente autori[fl. 26]autorização para a aceitação de tão importante legado e bem assim se empregassem todos e os melhores esforços para que se conseguisse a divisão das herdades em courelas ou glebas e que estas pudessem e devessem ser vendidas conforme a lei, pela Mesa Administrativa desta corporação e na sua sede.

E não havendo mais sobre que deliberar se encerrou a sessão e de tudo e para constar se lavrou a presente acta que vai ser por todos assinada depois de lida.

(Assinaturas) O presidente – Mariano Balbino da Costa Pita.

O irmão – Antonio Zuquete Porto.

O irmão – Thome Gomes Silva Feita.

O irmão – António Vicente Duque.

O irmão – Manuel Queimado Lapa

O irmão – Antonio Joaquim Coucruta(?).

[fl. 26v] O irmão – João Antonio Carrapiço.

O irmão – Bento José

O irmão – Domingos Fonseca.

O irmão – António Macedo Pita.

Doc. 202

1918, Março 2, Lamego – *Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego protestando pelo facto de constar que o governador civil do distrito se preparava para a dissolver, devido aos seus membros serem do Partido Republicano Portuguez. Inclui relatório das contas de toda a gerência republicana da instituição, desde 1910.*

Arquivo da Misericórdia de Lamego – *Livro de Actas da Mesa (1913-1924)*, B-7, fl. 94v-97.

Sessão extraordinaria da Mesa de dois de Março de mil novecentos e dezoito.

Presidencia do excelentissimo senhor provedor doutor Alfredo Pinto Pinto [sic] d'Azevedo e Sousa, secretariado pelo escrivão da Mesa. Presentes mais: vice-provedor, tesoureiro, Alipio, Angelo, Fernandes, Ferreira, Brito e Mirandela. Aberta a sessão foi lida e aprovada a acta da antecedente. Em seguida pelo Excelentissimo Provedor foi dito [fl. 95] que lhe consta em todos os visos de verdade que a Mesa da Santa Casa é dissolvida por estes dias sem prévia sindicancia e simplesmente pelo motivo de seus membros politicamente fazerem parte do Partido Republicano Portuguez. Está ele, Excelentissimo Provedor convencido que tal dissolução é ilegítima e ilegal e efectará, sem duvida, os interesses materiaes e moraes desta insituição de caridade. Tem a certeza que a gerencia republicana nesta Santa Casa, que se iniciou em quatorze de Dezembro de mil novecentos e dez e que a dissolução vem interromper, foi a mais benéfica possível para esta Misericórdia, como mostra bem as contas da sua administração e como se verifica do pequeno relatorio que vae apresentar. Toda a Mesa manifestou o seu desagrado pela violencia que sobre ela vae ser feita pelo Senhor Governador Civil do districto, a requisição da politica monarquica de Lamego, sendo certo que este dasagrado não é devido aos desejos dos membros desta Mesa de continuarem à

frente deste estabelecimento, mas simplesmente pela convicção que tem de que a dissolução representa um prejuizo para a Santa Casa.

Antes, porem, de tratar das contas, pelo Excelentissimo Provedor foi dito que havia uma vaga de irmão efectivo desta Santa Casa pelo falecimento hontem do irmão José Cardoso Junior. Que em harmonia com a atribuição que lhe confere o artigo desesseis do Compromisso propõe que para essa vaga seja nomiado irmão Francisco Cardoso, solteiro, carpinteiro, de vinte e cinco anos de idade, natural de Almacave, residente no Largo da Sé desta cidade. Procedendo-se à votação por escrutinio secreto, verificou-se que esta proposta foi aprovada por unanimidade, sendo por isso nomiado irmão o referido Francisco Cardoso.

Foi também lido o requerimento de Edeviges Rosa Ferreira, viúva, de setenta anos de idade, pedindo ordenado mensal de trinta centavos. Despachado. Provida na vaga deixada pelo falecimento de José Cardoso Junior.

Em seguida foram apresentadas as contas em sintese de toda a gerência republicana, bem como o seu relatório, sendo tudo aprovado depois de tudo devidamente apreciado, resolvendo ainda a Mesa que esse relatório fosse enviado a todos os irmãos e que integralmente se trans[fl. 95v]crevesse na presente acta. A administração republicana na Santa Casa da Misericórdia de Lamego. A administração republicana na Santa Casa da Misericórdia de Lamego [sic] iniciou-se em quatorze de Dezembro de mil novecentos e dez, recebendo então para administrar, entre outros, os seguintes valores: Inscrição (valor nominal) cento e sessenta e três contos oitocentos e cincoenta escudos. Capitais mutuados oitenta contos dusentos e setenta e sete escudos e noventa e dois centavos (1). Dinheiro para as despesas geraes e correntes da Santa Casa um conto cento setenta e dois escudos e setenta e oito centavos (2). A administração republicana retira-se da Misericórdia de Lamego no principio de Março de mil novecentos e desoito, por ser dissolvida pelo Senhor Governador Civil do distrito a sua Mesa Gerente e entrega à Comissão Administrativa por esta autoridade nomeada, além dos valores que recebeu e que acima vão mencionados, os seguintes: Inscrições (valor nominal) dusentos e quatorze contos e seiscentos escudos. Entrega, pois, mais do que recebeu em inscrições o valor nominal de cincoenta contos e setecentos e cincoenta escudos. Capitais mutuados e a mutuar: em escrituras setenta contos dusentos cincoenta e cinco escudos e noventa e cinco centavos. Num bilhete do Tesouro um conto. Em letras e outros documentos dois contos e setecentos escudos. Em dinheiro para mutuar ou converter em inscrições sete contos. Oitenta contos novecentos e cincoenta e cinco escudos e noventa e cinco centavos. Entrega, pois, mais do que recebeu em capitais imutuados e a mutuar, seis contos e setenta e oito escudos e tres centavos. Dinheiro para as despesas geraes da Misericórdia. entrega dois contos oitocentos e trinta e tres escudos e trinta e oito centavos, ou seja mais a quantia de um conto seiscentos e sessenta escudos e sessenta centavos que recebeu para este fim. Comparando os valores recebidos pela administração republicana com os que a mesma administração entrega, verifica-se que a administração republicana na Santa Casa da Misericórdia entrega a mais do que recebeu os seguintes valores: em inscrições o valor nominal de cincoenta contos e setecentos e cincoenta escudos, ou seja, pelo seu actual preço (quarenta e três por cento) o valor real e efectivo de vinte e um contos oitocentos e vinte e dois escudos e cincoenta centavos. Em capitais mutuados e a mu[fl. 96]tuar seiscentos e setenta e oito escudos e tres centavos. Vinte e dois contos quinhentos escudos e cincoenta e tres centavos. Em dinheiro para as despesas geraes da Santa Casa um conto seiscentos e sessenta escudos e sessenta centavos. Total entregue a mais, vinte e quatro contos cento sessenta e um escudos e trese centavos. Por estes numeros mostra-se que a administração republicana na Santa Casa da Misericórdia de Lamego entrega a mais do que recebeu vinte e quatro contos cento e sessenta e um escudos e trese centavos, tendo aumentado os fundos desta instituição de caridade em vinte e dois contos quinhentos escudos e cincoenta e tres centavos, aumento este que à razão de cinco por cento, deve producir uma receita anual na importancia de um conto cento vinte e cinco escudos e dois centavos a acrescentar aos demais rendimentos da Misericórdia. Ha, porem, a notar que a administração republicana teve de satisfazer despesas extraordinarias de grande importancia: assim teve de retirar das suas receitas geraes que arrecadou a quantia de dois

contos duseiscentos e vinte escudos e cinquenta e nove centavos para integral pagamento do custo do novo pavilhão de enfermarias como se vê na nota (dois). Edificou na cerca do Hospital um grande barracão com paredes de pedra, destinado a arrecadação de lenhas e outros objectos, que importou em cerca de setecentos escudos. Construiu um muro com soco, facha e escadas em pedra de cantaria fina, de suporte e separação dos dois pavimentos terreos que se encontram entre os diferentes corpos do edificio do Hospital (o jardim e a parte em frente do novo pavilhão de enfermarias), obra esta que importou em cerca de seiscentos escudos. Procedeu a pinturas no edificio do Hospital, mormente no corpo central, gastando cerca de quinhentos escudos. Canalisou os dejectos do Hospital, acabando com o deposito deles, pelo motivo do nauseabundo cheiro a que tal deposito dera lugar, gastando nesta obra trescentos e cinquenta escudos. Adquiriu para o Hospital um novo e grande fogão de ferro, como comprou o mobiliario preciso para o novo pavilhão de enfermarias e roupas como cobertores, lençoes, toalhas, etc., para os serviços de todo o [fl. 96v] Hospital, para o que teve de dispende cerca de mil e oitocentos escudos. Melhorou consideravelmente o arsenal cirurgico. Arrosteou todo o terreno da cerca do Hospital, plantando nele um grande pomar de fructa e nove milheiros de vides americanas, dispendendo nestes serviços algumas centenas de escudos, andando até agora a iniciar a construção de dois lagares e a casa para eles, pois dessa obra bem precisa esta propriedade. Dispendeu cerca de mil e duseiscentos escudos nas reparações que fez no templo que actualmente constitue a Igreja de Misericordia. Alem de todas estas obras e serviços de character extraordinário, importantes pelo seu valor e seu custo, a administração republicana teve de pagar nos ultimos quatro anos, por preços extraordinariamente excessivos, os géneros alimenticios e as drogas e preparados farmaceuticos. A diferença a mais nesta despeza, comparando-a com a efectuada na aquisição dos mesmos elementos pelas mesas anteriores à administração republicana, constitue uma soma de alguns milhares de escudos. Apesar de todas estas importantissimas despesas de character extraordinario e ordinario que jamais gerencia alguma da Santa Casa da Misericordia de Lamego teve de suportar, sem que o numero de doentes no Hospital diminuísse, pois a media diaria dos ultimos anos é até maior, a administração republicana na sua gerencia de pouco mais de sete anos, aumentou em vinte e dois contos quinhentos escudos e cinquenta e três centavos o fundo da Misericordia de Lamego (1). Os títulos dos respectivos creditos indicavam um total de oitenta e um contos seiscentos quarenta e oito escudos e oito centavos, mas verificou-se que a quantia de mil trescentos e setenta escudos e desasseis centavos tinha sido perdida por insolvencia dos respectivos devedores (2). Recebeu-se mais em dinheiro sete mil seiscentos e trinta e nove escudos e oitenta e dois centavos mas com o especial destino ao pagamento da construção do novo pavilhão de enfermarias, pagamento que a administração republicana efectuou com o acrecentamento da quantia de dois mil duseiscentos e vinte escudos e cinquenta e nove centavos, pois as despesas com o novo pavilhão de enfermaria, afora a efectuada com a terraplanagem, importou no total de nove mil oito[fl. 97]centos e sessenta escudos e quarenta e um centavos. Lamego e secretaria da Santa Casa da Misericordia, quatro de Março de mil novecentos e desoito. A Mesa dissolvida, Alfredo Pinto d’Azevedo e Sousa, Antonio dos Santos Costa, Joaquim Pereira Gomes, José Bento da Silva, Antonio Pinto Ribeiro, Joaquim Fernandes Mirandela, João Pinto Ferreira, Manuel Albino Fernandes, Angelo da Graça Tristão Pinto e Aragão, João Alipio Dias, Antonio dos Remedios Brito. Pelo Excelentissimo Provedor foi ainda comunicado à Mesa que a Comissão de Abastecimento Local da presidencia do senhor doutor Rufino Cesar Osorio Junior, e à qual pertence o Senhor Administrador do Concelho se negou a fornecer batata para o Hospital da Santa Casa da Misericordia, apesar dele Provedor e o Senhor Escrivão terem pedido e instado junto do Senhor Administrador do Concelho por esse fornecimento. Em virtude de tal recusa tiveram de se adquirir novecentos e noventa quilos por um preço elevado, mas ainda assim o que mais em conta se encontrou no mercado. Em seguida, organizou-se a minuta da acta da presente sessão que depois de redigida e lida à Mesa por ela foi aprovada por unanimidade, encerrado-se em seguida a sessão da qual se lavrou a presente acta que vae ser assinada por todos e subscrita por mim. Digo, por todos bem como pelo

Senhor Vice-Escrivão, presente neste sessão, que por lapso deixou de se dar, também como presente, e subscrita por mim, ⁹⁵Joaquim Pereira Gomes, escrivão da Mesa, a subscrevi e assino.

(Assinataturas) Alfredo Pinto d’Azevedo e Sousa.

Manuel Albino Fernandes.

Antonio dos Santos Costa.

João Pinto Ferreira.

José Bento da Silva.

Antonio dos Remedios Brito.

Antonio Pinto Ribeiro.

Joaquim Fernandes Mirandela.

João Alipio Dias.

Joaquim Pereira Gomes.

Angelo da Graça Tristão Pinto e Aragão.

Doc. 203

1918, Março 23, Penalva do Castelo – *Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao director do Hospital da Misericórdia de Vizeu protestando contra o aumento dos preços praticados no tratamento dos doentes pobres que eram enviados para aquele Hospital.*

Arquivo da Misericórdia de Penalva do Castelo – *Copiador de Correspondência Expedida (1888-1957)*, liv. 38, fl. 56v-57.

Março 23, 9.

Excelentissimo Senhor.

Comunico a Vossa Excelencia que, tendo sido presente um ofício de 11 do corrente à Meza gerente desta Misericordia, a que presido, por ella foi deliberado responder ao mesmo ofício ponderando que, tendo-se realizado um contracto entre esta Misericordia e a de Vizeu, por escritura de 12 de Novembro de 1887, por virtude da qual a Misericordia de Vizeu se comprometteu a receber e tratar no seu Hospital os doentes pobres deste concelho que se apresentassem munidos de guia passada pelo provedor desta, mediante o pagamento de determinada importancia diaria (importancia esta que, aproveito o ensejo para o notar, já por mais de uma vez foi alterada, para mais sem que ao menos esta Misericordia fosse ouvida), parece que esta Misericordia por todo e qualquer tratamento que devam ter os doentes pobres que ella manda, só tem de pagar a importância acima referida. Devo acrescentar-lhe que tem sido esta, invariavelmente, a interpretação dada ao contracto em cazos identicos que tem occorrido.

Saude e fraternidade. Misericordia de Castendo, 23 de Março de 1918.

Excelentissimo Senhor Director do Hospital [fl. 57] da Misericordia de Vizeu.

O provedor, Manuel d’Albuquerque de Mello Pereira e Caceres.

Doc. 204

1918, Julho 7, Freixo de Espada à Cinta – *Acta de sessão da Mesa da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta contendo deliberações relativas à necessidade de nova convocação de uma Assembleia-Geral para eleição do Definitório e da Mesa, arrematação das pastagens, apresentação de contas do ano de 1918 e admissão de um novo “sócio”.*

Arquivo da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta – *Livro das Actas das sessões da mesa da Santa Casa da Misericórdia (1918-1930)*, fl. 2-3v.

Acta da sessão ordinaria da Associação da Misericordia de Freixo d’Espada à Cinta, de 7 de Julho de 1918.

Presentes o presidente Antonio Manoel Capellas e os vogaes Manoel Marcelino dos Santos, Antonio Maria Teixeira, José Joaquim dos Santos, Francisco António Ferreira e António José Alves e António

⁹⁵ A partir daqui muda de mão.

José do Espirito Santo Figueiredo, para procederem à eleição do Definitório e da Mesa Administrativa conforme a convocação para tal fim da Assembleia-Geral, como consta do edital de trinta do mez findo que é do theor seguinte:

“Edital.

[fl. 2v] Antonio Manoel Capellas, provedor da Associação da Misericórdia de Freixo d’Espada à Cinta, convoca, de harmonia com a deliberação da Mesa Administradora desta Associação, a reunião da Assembleia-Geral para o primeiro Domingo do mez de Julho proximo, para o fim de se proceder à eleição do Definitório e da Mesa Administrativa da referida associação, que terá logar na sala das sessões do edificio da associação. E para constar fez afixar este e outros de igual theor nos logares do costume. Freixo d’Espada à Cinta, trinta de Junho de mil novecentos e dezoito. O provedor Antonio Manoel Capellas”.

Feita a chamada dos socios que deviam constituir a Assembleia-Geral, verificou-se não ter comparecido a maioria dos socios precisa para se poderem efectuar as alludidas eleições; por este facto propos elle presidente, em face do paragrafo unico do artigo dezessete dos Estatutos que regem a associação, que seja feita nova convocação para o dia quatorze do corrente mez. Aprovada. Seguidamente procedeu-se à arrematação das pastagens das terras desta Associação, sendo adjudicadas a António Cacarrão as seguintes terras:

Canadinhos de Valle da Torre, por um escudo;

Valle da Madre, por um escudo;

Ateixoeira, por dez centavos;

Canadinhos de Baixo, um escudo, ao todo três escudos e dez centavos.

A Manoel Maria da Silva as seguintes terras:

Prado Malhado, por cinquenta centavos;

Sobreiro Torto, por cinquenta centavos;

Lameirão do Cego, por vinte centavos, ao todo um escudo e vinte centavos.

A João Ramos as seguintes terras:

Carrasqueira, por um escudo;

[fl. 3] Serra da Urca, por um escudo;

Abixeiro da Carva, por um escudo;

Chão do Martinho, por vinte centavos, ao todo três escudos e vinte centavos.

A Manoel João Tavares as seguintes terras:

Valle do Prado, por um escudo;

Meias Leguas, por um escudo;

Voltas de Valle Continuo, por cinquenta centavos;

Sant’Ana, por cinquenta centavos, ao todo três escudos.

A Carlos Augusto as seguintes terras:

Carrada da Horta, por um escudo;

Fonte da Saude, por um escudo, ao todo dois escudos.

A João Manoel Melão a seguinte terra:

Chumberca, denominada de Canoleiros, por cinquenta centavos.

Producto total destas arrematações, treze escudos, que nesta data deu entrada no cofre desta Associação.

Em segu[i]da, elle presidente apresentou para exame as contas do ano economico de mil novecentos e dezessete a mil novecentos e dezoito, verificando-se receita na importancia quinhentos sessenta e oito escudos quarenta e três centavos e despesa na de trezentos trinta e tres escudos cinquenta e quatro centavos, cujo saldo é de duzentos trinta⁹⁶ e quatro escudos oitenta e nove centavos que passa

⁹⁶ Corrigiu-se de “trinca”.

para a gerencia do ano economico de mil novecentos e dezoito a mil novecentos e dezanove e propos que estas contas se patenteassem ao publico, para reclamação, por espaço de oito dias. Aprovado.

Apresentou ainda uma declaração verbal em que o vogal thesoureiro desta Associação, Francisco Antonio Ferreira pretendia ser admittido como socio, visto apurar-se que ainda o não era, o que foi aceite e procedendo-se à respectiva eleição com as formalidades legaes, por unanimidade foi eleito, por ser d'uma probidade que muito honra esta associação, para o que [fl. 3v] nesta data deu entrada no cofre da Associação com a quantia de um escudo de harmonia com o preceituado no artigo oitavo dos Estatutos.

E não havendo nada mais a tratar, o Presidente em nome da lei, encerrou a sessão.

E eu, António José Alves, secretario interino, esta escrevi e assino.

(Assinaturas) ⁹⁷Francisco António Ferreira.

Manuel Marcelino dos Santos.

Antonio Maria Teixeira.

Antonio José Alves.

Doc. 205

1918, Julho 31, Freixo de Espada à Cinta – *Acta de sessão da Mesa da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta contendo a decisão de aumentar a diária que despendia no sustento dos pobres, devido à carestia dos géneros.*

Arquivo da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta – *Livro das Actas das sessões da mesa da Santa Casa da Misericórdia (1918-1930)*, fl. 4v-5.

Acta da sessão extraordinaria da Mesa Administradora da Misericordia de Freixo d'Espada à Cinta, de 31 de Julho de 1918.

Presente o presidente António Manoel Capellas e os vogaes, Diocleciano Augusto Trigo, Francisco Antonio Ferreira, Antonio Maria Teixeira e Antonio José Alves; pelo presidente foi dito que convocara esta reunião para propor que em attenção à crescente carestia dos generos de primeira necessidade se torna impossivel sustentar os doentes com quarenta centavos diariamente, mas sim com sessenta centavos diarios, ficando por isso sem efeito a deliberação da Comissão Administrativa desta Associação, de trinta de Junho próximo findo, que fixou o sustento diario de cada doente em setenta centavos. Aprovada.

[fl. 5] E não havendo mais nada a tratar o presidente, em nome da lei, encerrou a sessão. E eu, Antonio José Alves, secretario esta escrevi e assino.

(Assinatura) Dioclesiano Augusto Trigo.

Francisco Antonio Ferreira.

Antonio Maria Teixeira.

Antonio José Alves.

Doc. 206

1918, Setembro 20, Lamego – *Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego contendo várias deliberações, entre as quais a de mandar dizer missas pelo falecimento de irmãos a que estava obrigada e que a Mesa anterior, conotada com o Partido Republicano Português, mandara suprimir.*

Arquivo da Misericórdia de Lamego – *Livro de Actas da Mesa (1913-1924)*, B-7, fl. 120-122.

Sessão ordinaria da Mesa de 20 de Setembro de 1918.

Presentes: Os excelentissimos senhores Andrade, Dom Diogo de Carvalho, Veloso, Menezes, Senna, Moreira Bispo, Castro e Carvalhaes.

⁹⁷ Antes da primeira assinatura alguém iniciou a escrita do nome, mas grafou apenas: "An".

O mesário Almeida Carvalhaes ocupou o lugar de escrivão, por falta dos senhores escrivão e vice-escrivão.

Foi lida e aprovada a acta da ultima sessão.

O Excelentissimo Provedor disse que era esta a primeira vez que se reunia a Mesa, depois do falecimento do nosso companheiro e saudoso amigo, senhor Alfredo Antonio Baptista de Barros, de quem, com toda a intelligencia e em sentidas palavras, fez o elogio, fazendo ver quanto ele era prestimoso, cavalheiro, bom amigo e muito dedicado à Nossa Santa Casa da Misericordia, pelo que propunha ficasse [fl. 120v] exarado nesta acta um voto do maior sentimento por aquela perda, convidando toda a Mesa a assistir à missa que no trigésimo dia do seu falecimento, vinte e oito do corrente, às dez e meia horas da manhã, o senhor capelão ha-de celebrar por sua alma, na nossa igreja.

O mesario senhor Almeida Carvalhaes, pedindo a palavra disse que Baptista de Barros desaparecia da vida sem deixar um inimigo, taes eram os primores do seu caracter e bondade de proceder. A proposta do Excelentissimo Provedor foi aprovada por unanimidade.

O mesmo Excelentissimo Provedor informou que lhe fora apresentada uma proposta para a compra das uvas da cerca do Hospital, da novidade pendente pela quantia de cincoenta centavos, cada quinze quilos, que recusara, ficando auctorizado pela Mesa a fazer a venda das mesmas uvas por oitenta centavos, quantia que é de presumir se consiga.

Foi lido um officio do Senhor Presidente da Comissão Administrativa Municipal, ultimamente dissolvida, doutor Rufino Cesar Osorio Junior, acompanhado da quantia de dusetos e setenta escudos, parte da verba de cinco contos que o Governo destinava às victimas do pavoroso incendio que em trese a quatorze de Junho findo, houve nesta cidade, ficando o Excelentissimo Provedor encarregado de agradecer tão importante dadiva, consignando-se nesta acta o agradecimento da Mesa ao senhor doutor Rufino por não esquecer a Santa Casa da Misericordia, que como ele diz, tantos serviços presta aos pobres doentes deste concelho bem como à maior parte dos do norte do districto.

O mesmo Excelentissimo Provedor comunicou que a senhora dona Maria Augusta de Magalhães Montenegro, de Alvações do Corgo, oferecera vinte litros de vinho fino e que já lhe oficiara a agradecer-lhe.

Mais comunicou haver falecido uma mulher que recebia mensalmente a esmola de trinta centavos e estando na Mesa três requerimentos, pedindo esta esmola, foi resolvido por ser digna de preferênciã ella seja concedida desde já a Dona Maria dos Remedios Pinto Cardozo.

Foi presente um requerimento das lavadeiras da roupa das enfermarias do Hospital, dizendo que devido à grande elevação do preço do sabão não podiam continuar com a lavagem da roupa pela quantia que estava estipulada de onze escudos a uma e trese escudos e dez centavos a outra, sendo resolvido augmentar-se-lhe a uma tres escudos e a outra dois escudos e noventa centavos, ficando agora em quatorze escudos e desesseis escudos mensalmente, até seis mezes depois de assignada a paz.

Foi resolvido se mandasse pintar o jazigo existente no cemiterio da Cruz Alta, visto Manuel Rodrigues Correia de Mendonça, de Ferreiros, a quem ele pertencia, haver deixado à Santa Casa da Misericordia isso recomendado a quantia que chega bem para esta despeza.

O Excelentissimo Provedor informou de haverem sido recebidos cinco contos de reis da letra devida por o doutor José Antonio Alves d'Almeida propondo se comprassem mais dose contos de inscrições, visto não haver quem requeira emprestimos por escritura, ficando o mesmo Excelentissimo Senhor encarregado de fazer a aquisição das respectivas inscrições.

Informou mais de que mandou concertar o órgão pequeno da Igreja, concerto que custou desesseis escudos, tendo ficado bem, e mandando fazer o orçamento do órgão grande, digo, o orçamento da despeza a fazer com o concerto do órgão grande esta é de sessenta e cinco escudos, que ficará para mais tarde, sendo estas resoluções aprovadas por unanimidade.

Ainda informou que tem havido dificuldades para adquirir generos, como arroz, batata, assucar etcetra, todavia com muito cuidado se tem providenciado e conseguido resolver tão importante assunto.

Mais informou haver concedido quinze dias de licença [fl. 121v] ao medico doutor Jaime Correia e capelão padre José Fidalgo, como lhe permite o numero dose do artigo quarenta e nove do Compromisso.

A Mesa tomou conhecimento do saldo que existia no dia um de Agosto próximo findo, o qual era de quinze mil dusentos e vinte e sete escudos e oitenta e seis centavos, entrando durante o mez mil dusentos e setenta e oito escudos e setenta e dois centavos, prefaz a quantia de desesseis mil quinhentos e seis escudos e cincoenta e oito centavos, tendo-se dispendido durante o mez mil e quarenta e quatro escudos e quarenta e tres centavos e capitalisado seis mil seiscentos e desesete escudos e noventa centavos, passando por isso para Setembro um saldo de oito mil oitocentos e quarenta e quatro escudos e vinte e cinco centavos, que com a receita realisada até hoje mil e sessenta e nove escudos e sessenta e sete centavos, soma nove mil novecentos e trese escudos e noventa e dois centavos, abatendo-se a despeza feita também até hoje, quatrocentos e desesete escudos e vinte e cinco centavos, fica existindo na tesouraria oito mil quatrocentos noventa e um escudos e sessenta e tres centavos, capitalisado por um titulo mil escudos e na Caixa Economica Portugueza cinco escudos e quatro centavos, o que tudo constitue um saldo de nove mil quatrocentos noventa e seis escudos e sessenta e sete centavos.

Foram lidos dois officios sendo um da Mesa de Nossa Senhora dos Remedios, agradecendo os serviços que nas ultimas festas a Irmandade da Misericordia lhe prestara e outro do Instituto de Cegos Branco Rodrigues, enviando o resultado dos exames officiaes feitos pelos alumnos cegos no corrente ano. A Mesa ficou inteirada.

O mesário senhor Moreira Bispo, pedindo a palavra, perguntou se alguma coisa já se tinha feito com relação aquellas centenas de missas que a Irmandade era obrigada a mandar dizer anualmente pelos irmãos falecidos e que a Mesa dissolvida havia suprimido. O Excelentissimo Provedor respondendo a esta pergunta disse que já estava [fl. 122] nomeada uma comissão de que o senhor Moreira Bispo fazia parte, à qual pertenciam os mesarios senhores conego Aguiar e Carvalhaes, a que ele presidia, aguardando o regresso do mesmo senhor conego, que se acha ausente e tinha feito a proposta para a comissão encetar os seus trabalhos.

Resolveu a Mesa, finalmente, officiar ao senhor Bordalo, primeiro substituto, para vir assumir o seu lugar de mesario em substituição do senhor Alfredo Barros, que como já fica dito, faleceu.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a sessão da qual se lavrou esta acta que depois de a todos lida a acharam conforme e vão assinar comigo, ⁹⁸António d'Almeida Carvalhaes, servindo de escrivão, que a subscrevi e assigno.

(Assinaturas) António A. d'Andrade.

D. Diogo Ruy Lopes de Carvalho.

Joaquim Velloso Duarte.

Custodio Correia da Fonseca Menezes.

Manuel Luis de Lima.

⁹⁹Antonio Moreira Bispo.

Manuel de Castro.

António d'Almeida Carvalhaes.

Doc. 207

1918, Setembro 29, Lamego – *Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego contendo várias acções a efectuar relativamente à epidemia de gripe pneumónica que alastrava no concelho. Inclui cópia da carta dirigida ao Presidente da República pedindo o seu apoio para algumas medidas a tomar.*

Arquivo da Misericórdia de Lamego – *Livro de Actas da Mesa (1913-1924)*, B-7, fl. 122-124.

Sessão extrarodinaria da Mesa, de vinte e nove de Setembro de mil novecentos e desoito.

Presentes os Excelentissimos Provedor, Vice-Provedor, Thesoureiro e mesarios Dom Diogo de Carvalho, Ribeiro Soares, Castro, Moreira Bispo e Almeida Carvalhaes.

⁹⁸ A partir daqui muda de mão.

⁹⁹ No lado esquerdo, por mão diferente: "Bispo".

Havendo faltado por motivo justificado o Senhor Escrivão e Vice-Escrivão, ambos ausentes de Lamego, ocupou o logar de escrivão o mesario Almeida Carvalhaes.

A acta da sessão anterior foi lida e aprovada.

O Excelentissimo Provedor disse que em presença da assustadora epidemia que tanto afligia os habitantes desta cidade e concelho, e depois de ouvir os facultativos deste estabelecimento de caridade e ainda pela grande miseria que aqui ha nas classes pobres, propunha que imediatamente se completassem as duas enfermarias novas que ainda não serviram, com camas, roupas, agua, iluminação e outros utensilios precisos, sendo nomiado o pessoal respectivo, a fim de nelas serem internados até quarenta doentes. Disse mais o mesmo Excelentissimo Senhor que esta ideia fora já manifestada pelo mesario senhor Carvalhaes e que ela, com certeza, estava no espirito de todos os seus colegas. Disse ainda com todo o conhecimento que tem dos meios de que dispõe a Santa Casa que ela não pode fazer a despeza de sustentação e medicamentos com mais doentes do que actualmente tem, visto a carestia da vida, pois já por diferentes vezes não tem recebido doentes, mesmo antes da epidemia, por não ter recursos para isso. Disse finalmente que o internato no Hospital de quarenta doentes, não custaria menos de seiscentos escudos, mensalmente.

Ora, para acudir a esta triste situação dos pobres doentes, convencido como todos nós estamos, de que o Chefe de Estado está sempre pronto a acudir a estas desgraças, leu uma bem elaborada representação que por intervenção do deputado por este circulo, senhor Arthur Mendes, devia ser apresentada ao mesmo Excelentissimo Senhor, a fim de ele providenciar e fornecer-nos um subsidio para as novas enfermarias poderem receber os doentes atacados da doença bronco-pneumonica ou gripe pneumónica. Acrescentou ainda que convinha recorrer aos insignes irmãos bemfeitores da Santa Casa e a todos aqueles que por uma generosa caridade pudessem colaborar com recursos pecuniarios para a projectada instalação e abertura das enfermarias, pedindo-lhes o seu obulo e nomeadamente aos senhores Manuel Garcia da Silva e Francisco de Lacerda Cardoso e a Mesa aprovou que assim se fizesse, encarregando o Excelentissimo Senhor Provedor de se dirigir a esses e outros cavalheiros, formulando as respectivas solicitações.

A Mesa aprovou todas as resoluções que o Excelentissimo Provedor havia tomado.

[fl. 123] O mesário Senhor Castro propoz um voto de louvor ao mesmo Excelentissimo Provedor por tudo o que tinha feito e que ficasse auctorizado a fazer todas as despezas precisas para as enfermarias poderem funcionar e resolver sobre qualquer assunto que a elas se referisse. Foi aprovado unanimemente.

O Excelentissimo Senhor Provedor agradeceu este voto de confiança que a Mesa lhe dispensava e de que faria o uso que as circunstancias aconselhassem.

O mesario senhor Almeida Carvalhaes propoz que a representação fosse transcrita na integra nesta acta, foi aprovado.

Segue a representação:

Senhor Presidente.

A cidade de Lamego e as freguezias circunvisinhas deste populoso concelho foram invadidas pela epidemia reinante da gripe pneumonica que, um pouco benigna a principio, depressa atingiu extrema gravidade. E daqui, como em toda a parte onde aparece, invade as habitações mais insalubres e ataca de preferencia a pobreza sem recursos.

Nestas assustadoras condições a Mesa da Santa Casa da Misericordia de Lamego, a que tenho a honra de presidir, lembrou que tem desde há alguns anos um corpo de enfermarias, recentemente construido, inteiramente fechado e sem a indispensavel instalação de mobílias e roupas à mingua de recursos que lhe permitam essa instalação e a admissão ali de qualquer doente. E assim, a Mesa reuniu hoje em sessão extraordinaria, conjunctamente com os quatro clinicos do Hospital e deliberou cooperar por sua parte com o que tem, para debelar o terrível flagelo.

Duas amplas e higienicas enfermarias onde podem ser internados até quarenta doentes de ambos os sexos, inteiramente isolados da população hospitalisada nas restantes enfermarias, pareceu aos medicos ser uma grande arma de combate contra a epidemia, desde que podesse ser utilizada.

Mas esta Santa Casa [fl. 123v] Senhor Presidente, não dispõe nas suas reduzidas receitas de recursos bastantes para a utilizar. Sustenta actualmente de cinquenta a sessenta doentes, diariamente internados nas restantes quatro enfermarias do seu Hospital, e a administração mal pode já com o enorme dispendio que lhe ocasiona a extrema carestia das subsistencias. Não tem podido até ao presente, e agora menos ainda do que há tres ou quatro anos, custear por si a instalação completa do novo pavilhão de enfermarias e ali sustentar depois os quarenta doentes que lá podem ser internados, mesmo somente durante o tempo que durar a epidemia.

Vem por isso a Mesa a que presido respeitosamente expor a Vossa Excelencia Senhor Presidente, esta afflictiva situação e implorar dos poderes publicos um subsidio que baste para abrir à pobreza da nossa cidade aquelas emplissimas enfermarias, até agora sem nenhuma serventia, dentro das quaes pelo isolamento em que ficarão os doentes, pela enfermagem solícita e altruista do nosso Hospital, há trinta e cinco anos servido por irmãs hospitaleiras e pela assistencia medica dos respectivos e desvelados clinicos, desde já pode prever-se que os atacados do mal melhor resistirão à morte, e a fatal epidemia mais vantajosamente poderá ser combatida nesta cidade e concelho.

A Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lamego confiadamente se dirige ao eminente Chefe de Estado, que semelhante a outro de quem a gente portugueza guarda abençoada memoria, acaba de visitar os hospitais e tugurios das cidades e povoações visinhas da nossa cidade, como a nossa invadidas pela epidemia, levando a toda a parte o conforto amavel da sua presença a unção consoladora da sua palavra e o poderoso auxilio da sua enesgotavel caridade.

Lamego, sessão de vinte e nove de Setembro de mil novecentos e dezoito. A Mesa, provedor, Antonio Albino d'Andrade, vice-provedor, António Caetano de Sousa Girão, escrivão, João António d'Aguiar, vice-escrivão, Francisco Pedro de [fl. 124] Magalhães, thesoureiro, Custódio Correia da Fonseca Menezes.

Mesarios, Dom Ruy Lopes de Carvalho, António d'Almeida Carvalhaes, Manuel Luiz de Senna, Joaquim Veloso Duarte, Antonio Moreira Bispo, Manuel de Castro, João Baptista Ribeiro Soares.

E não havendo mais nada a resolver, foi encerrada a sessão, da qual para constar e devidos efeitos se lavrou esta acta que depois de lida a todos e a acharem conforme vão assignar comigo, ¹⁰⁰António d'Almeida Carvalhaes, servindo de escrivão, que a subscrevi e assigno.

(Assinaturas) Antonio A. d'Andrade.

Manuel de Castro.

Antonio Caetano de Souza Girão

Antonio Moreira Bispo.

Custodio Correia da Fonseca Menezes.

Antonio d'Almeida Carvalhães.

D. Diogo Ruy Lopes de Carvalho.

Doc. 208

1918, Novembro 5, Lamego – *Acta da mesa da Misericórdia de Lamego contendo variadas medidas tomadas para enfrentar o surto de gripe pneumónica, entre as quais se alude a um subsidio do Governo no valor de seis contos de réis e a um donativo de Manuel Garcia da Silva, no montante de oitocentos escudos.*

Arquivo da Misericórdia de Lamego – *Livro de Actas da Mesa (1913-1924)*, B-7, fl. 124-128v.

Sessão ordinaria da Mesa de cinco de Novembro de mil novecentos e dezoito.

Presidente o excelentissimo senhor provedor António Albino d'Andrade. Presentes: o vice-escrivão, thesoureiro e mesarios Almeida Carvalhaes, Castro, Ribeiro Soares, Moreira Bispo e Veloso, faltando os restantes membros da Mesa pela sua ausencia de Lamego e por doença.

Foi lida a acta da sessão anterior e aprovada.

¹⁰⁰ A partir daqui muda de mão.

O Excelentissimo Provedor disse não ter sido possível reunir a Mesa no mez de Outubro findo, não só pelo muito trabalho havido no movimento hospitalar e administrativo da Santa Casa, mas também pela ausência e doença de alguns dos senhores mesarios, motivo que ainda esteve para impedir a reunião de hoje.

Disse que, de acordo com as resoluções tomadas na sessão de vinte e nove de Setembro, foram abertas aos eped[fl. 124v]miados da ¹⁰¹grippe bronco-pneumonica, no dia sete de Outubro as duas novas enfermarias do Hospital, nas quaes e nas restantes tem sido admitidos todos os doentes da epidemia que para o nosso Hospital têm querido ir, e isso não só depois daquele dia até agora mas também desde que apareceram os primeiros casos.

Informou que como fora deliberado dirigiu ao deputado por Lamego, senhor Artur Mendes de Magalhães, a representação para o Chefe do Estado, rogando a este em officio que leu, para ele vivamente se interessar no pedido. Que, dias depois, em dez de Outubro, o senhor Artur Mendes lhe telegrafara a comunicar que a representação fora entregue ao Senhor Presidente da República e que independente dessa entrega, o mesmo Senhor Deputado directamente conseguira do Senhor Secretario do Trabalho e Previdencia Social, o donativo de seis mil escudos. A essa grata comunicação respondeu logo agradecendo no seguinte telegrama:

“Beijo as mãos de Vossa Excelencia em nome da pobreza de Lamego e em especial dos numerosos doentes abrigados no nosso Hospital, pelo valiosissimo donativo que Vossa Excelencia conseguiu do Governo e que põe a beneficente Casa ao abrigo das dificuldades de momento. Amanhã, consultados nossos medicos e farmacia, direi se mais alguma cousa é de immediata urgencia”.

Repetiu este agradecimento em carta que a seguir lhe dirigiu e cuja copia leu à Mesa. Que na noute de onze recebeu do senhor capitão Carneira, official às ordens, o seguinte telegrama:

“O Senhor Presidente da Republica manda-me pedir a Vossa Excelencia que concretise recursos que precisa, pois exposição não é clara”.

Era a resposta à representação da Mesa. Logo na manhã de dose respondeu ao mesmo Senhor no telegrama que segue:

“Rogo a Vossa Excelencia para informar Excelentissimo Presidente que Misericordia de Lamego teve noticia do illustre deputado Mendes Magalhães haver conseguido do Senhor Secretario do Trabalho alguns [fl. 125]cursos, embora insuficientes para largas despesas de instalação de enfermarias já feitas e a fazer. Mas faltam no nosso Hospital e minguem nossa farmacia desinfectantes e medicamentos mais indispensaveis para combater epidemia. Faltam igualmente lençoes e cobertores que no nosso deposito já não tem. E o que seria alto beneficio era concessão de um subsidio mensal de alguns centos de escudos para custeamento depezas com acrescimo de doentes epidemiados durante curso epidemia, que recrudescem em Lamego assustadoramente”.

Estes telegramas, que concidiram com as tentativas revolucionarias de doze de Outubro, não tiveram immediata resposta, nem até hoje a teve o que foi dirigido ao senhor doutor Sidonio Paes. Mas, na tarde de dezoito de Outubro foi recebido do Senhor Comissario Geral do Governo junto da Secretaria do Trabalho e Previdencia, doutor Ricardo Jorge, um telegrama comunicando:

“Expedido hontem subsidio de tres contos”, e no correio do mesmo dia, era recebido um cheque dessa importancia sobre a agencia do Banco de Portugal, aocompanhado do officio, que foi lido à Mesa, assim como foi também lido o officio em que ele Provedor se apressou a agradecer aquela primeira parte do subsidio prometido.

Informou também o Excelentissimo Provedor que se havia dirijido [sic] ao benemerito bemfeitor da Santa Casa, senhor Manuel Garcia da Silva, em nome da Mesa, fazendo-lhe uma exposição da necessidade de recurso que a administração tinha para ocorrer às suas mais urgentes despesas, documento que foi lido à Mesa, e esse cavalheiro, sempre generosamente caritativo não se demorou a remeter-lhe o donativo de

¹⁰¹ Daqui até à palavra “pneumonica” foi sublinhado.

oitocentos escudos, acompanhado de uma carta, que é o espelho fiel da sua boníssima alma, carta que leu à Mesa e esta deliberou que ficasse transcrita nesta acta. É do teor seguinte:

“Portelo, dois de Outubro [fl. 125v] de mil novecentos e dezoito. Excelentissimo Senhor Antonio A. d’Andrade. Dignissimo Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lamego. Da Mesa dessa Santa Casa, que Vossa Excelencia muito dignamente preside, recebi um apelo para auxiliar o seu Hospital, nos grandes encargos que lhe pesam.

O Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Lamego é um estabelecimento digno da protecção de todos e principalmente dos favorecidos da fortuna, que eu julgo na obrigação de cooperarem na sua obra de benemerencia, mormente no momento difícil que atravessamos, em que a pobreza se debate com as insuperáveis dificuldades da vida.

Muito folgaria que aqueles a quem a fortuna sorri se convencessem desse dever auxiliando essa benemerita instituição que tantos benefícios presta aos pobres do nosso concelho. Queira Vossa Excelencia aceitar o pequeno auxilio que aqui junto que seria maior se não fora os meus multiplos encargos.

Com os protestos da minha mais elevada consideração e estima por Vossa Excelencia e seus dignos companheiros de Mesa, tenho a honra de me subscrever. De Vossa Excelencia amigo muito atento muito obrigado. Manuel Garcia da Silva”.

Ele Provedor agradeceu logo o generoso donativo, mas propoz que a Mesa oficialmente repetisse este agradecimento, o que foi resolvido.

Informou mais o Excelentissimo Provedor que, alem de outros auxilios que a nossa administração teve no mez findo e aos quaes se referirá, merece especial referencia o quantioso donativo de dusetos escudos que espontaneamente lhe mandou o nosso generoso irmão senhor Antonio Garcia da Silva Junior, acompanhado de uma carta, em que se lêem estes expressivos periodos de um verdadeiro amor do próximo:

“Não desconhecendo as grandes despezas que a Nossa Santa Casa da Misericór[fl. 126]dia tem a fazer nesta ocasião e tendo eu pela mesma muita veneração não posso deixar de prestar o meu pequeno auxilio, que não é como desejava por ter d’atender nesta freguezia a outras necessidades da ocasião.

Junto um cheque da quantia de dusetos vinte e cinco escudos que o meu bom amigo se dignará receber do Banco do Douro e dar o seguinte destino:

Para a Nossa Santa Casa escudos dusetos; e ao Asilo de Mendicidade para melhorar o jantar dos pobresinhos no dia vinte e tres do corrente, vinte e cinco escudos.

A Mesa resolveu corroborar o agradecimento que o Excelentissimo Provedor informou haver já dirigido.

Comunicou o Excelentissimo Provedor que havia falecido no dia vinte e quatro de Outubro, victimada pela epidemia reinante, uma das mais antigas, mais prestantes e mais estimadas enfermeiras do Hospital, a senhora dona Amélia Maria Monteiro, que na sua ordem era conhecida pela irmã Evangelista. Cerca de vinte e cinco anos prestou relevantes serviços no Hospital onde ha muitos tinha a seu cargo as duas enfermarias de mulheres. À memória desta benemerita senhora, cuja existencia a medicina se esforçou por salvar, prestará a Mesa as suas homenagens, aprovando a proposta que lhe fazia e era: lançar na acta da sessão um voto de fundo pesar pelo falecimento desta victima do dever e da epidemia e mandar resar na igreja da Misericórdia uma missa de sufragio no trigesimo dia do seu falecimento, dando conhecimento desta resolução à Senhora Directora do Hospital. A Mesa aprovou esta proposta, deliberando que a missa terá logar no dia vinte e cinco¹⁰² do corrente pelas dez e meia horas.

O Excelentissimo Provedor disse mais que desejava comunicar à Mesa a satisfação que sentia em poder [fl. 126v] constatar os bons serviços prestados no Hospital, durante o aflitivo periodo epidémico por que estamos passando desde Setembro por todo o pessoal daquela casa: clinicos, enfermeiras, capelão e creados, pois todos têm auxiliado a administração com a melhor vontade e maxima solicitude, cada um na sua esfera de acção, já para ficarem a servir desde sete de Outubro, as novas enfermarias, já para minorar os

¹⁰² Mão posterior, sublinhou a palavra “cinco” e entrelinhou: “tres”.

sofrimentos dos que se acolhem aquela Santa Casa. E, continuando, destacou o assinalado serviço que no Hospital vem fazendo como visitador que tem sido desde Setembro, o nosso colega senhor Castro, que se não tem poupado a esforços e trabalho, visitando o Hospital uma, duas e tres vezes por dia, principalmente no mez de Outubro, durante a maior intensidade da epidemia, para que ali fossem admitidos prontamente todos os epidemiados, a qualquer hora que se apresentassem fora da hora regulamentar e que fossem prontamente medicados, enquanto não chegava o respectivo clinico.

Disse que lho relevasse a modestia do seu amigo, mas que ele provedor não ficaria bem com a sua consciencia se não referisse aos seus excelentissimos colegas aquilo de que tantas vezes fora testemunha.

Depois de algumas considerações feitas por diversos senhores mesarios, foi deliberado que ficasse consignado na acta desta sessão o merecido louvor de que todos esses bons serviços eram dignos, agradecendo em seguida o senhor Castro a referencia que lhe era feita e acrescentando que ele apenas cumprira o seu dever.

Informou o Excelentissimo Provedor que havendo necessidade, como já dissera noutra ocasião, de canalisar a agua para as novas enfermarias e tendo-lhe constado que havia na Camara Municipal tubagem de ferro propria para essa obra sem applicação determinada, oficiara à Comissão Administrativa do Municipio, pedindo para ser cedida à Santa Casa essa tubagem, mas [fl. 127] fora-lhe respondido, no officio que em seguida foi lido, que a tubagem existente na Camara era indispensavel para as obras desta corporação. Que teria pois, de se comprar essa tubagem, bem como a bomba hydraulica precisas, aquisição de que andava a tratar-se.

E aproveitava o ensejo para informar a Mesa de que o nosso colega senhor Castro tomara a iniciativa de procurar obter donativos especiaes para auxiliar a compra dessa bomba e julgava poder conseguir se não todo o custo dela ao menos uma parte valiosa desse custo.

Foi lida a nota do saldo existente em cofre no dia trinta e um de Outubro findo, vendo-se que é da importancia de cinco mil oitocentos e noventa e dois escudos e oitenta e dois centavos; que a receita arrecadada no mez de Outubro havia ascendido à verba de quatro mil novecentos cincoenta e oito escudos e oitenta e quatro centavos, na qual entravam alem do subsidio do Governo e donativos dos senhores Garcias de que já falara, mais o donativo de cincoenta escudos oferecido pela senhora dona Maria Garcia da Silva Monteiro, a quantia de tresentos e um escudos e vinte e dois centavos, importancia dos juros abonados pela Caixa Economica Portugueza sobre os depositos que a Santa Casa ali teve até trinta de Junho findo, e a importante verba de cento e sessenta e cinco escudos producto realizado durante o mez de Outubro pela admissão de doentes a pagar nos quartos particulares do Hospital e outras receitas miudas. Que na despeza paga durante o mesmo mez, entrou a verba de seis mil seiscentos e cincoenta escudos e noventa e cinco centavos, custo de quinze contos nominaes de inscrições da divida interna, dose dos quaes já se achavam em cofre devidamente averbados a Misericordia, estando os três restantes comprados a seguir, esperando o averbamento na Junta de Credito Publico.

[fl. 127v] A Mesa ficou inteirada.

Foi lida uma relação de desoito irmãos falecidos da Santa Casa, desde cinco de Maio proximo passado em que faleceu o primeiro, até vinte e quatro de Outubro findo, dia em que faleceu o ultimo. São eles os senhores Antonio Pinto Ribeiro, Antonio Pinheiro da Silva Junior, Francisco da Silveira Colmieiro, Francisco Jeronimo Duarte, Augusto Cardoso, Cassiano Augusto d'Azevedo, João Correia Pinto, Alfredo Antonio Batista de Barros, Antonio de Sequeira, Alfredo Teodoro Ribeiro Ramalho, Manuel Duarte Chança, Miguel da Costa Raimundo, Manuel Aniceto, João Pinto da Fonseca, Augusto da Fonseca Almeida, Aires Augusto de Freitas, João Mendes, Alexandre de Jesus.

O Excelentissimo Provedor informou que já haviam sido mandadas rezar as missas por alma de todos estes irmãos, e lamentando com sentidas palavras o falecimento de tantos dos nossos irmãos, propoz que na acta da sessão fosse exarado um voto de profundo pezar, como justa homenagem à memoria dos extinctos; voto que foi unanimemente aprovado.

O Excelentissimo Provedor usando das faculdades que lhe confere o artigo deseseis do Compromisso propoz para irmão da Misericórdia o senhor capitão Alfredo Pedoto, casado, proprietário, de quarenta e sete anos de idade, residente nesta cidade, cavalheiro de todo o ponto digno de ser admitido na Santa Irmandade, e esta proposta foi unanimemente aprovada.

Foram em seguida lidos os requerimentos dos senhores Abraham Carlos, casado, proprietário, de cinquenta anos de idade, natural de Bethlem e residente nesta cidade; Manuel de Queiroz, casado, proprietário, de trinta e nove anos de idade, natural de Queimada e residente na Rua de Macario de Castro; Antonio de Carvalho, casado, cuteleiro de quarenta e quatro anos de idade, natural de Almacave e residente na Rua Nova; Edmundo Fer[fl. 128]reira Coelho, casado, negociante, de trinta e cinco anos de idade, natural de Moura Morta e residente nesta cidade e padre Afonso Lopes Freire de Gouveia, de quarenta e cinco anos de idade, natural de Goujoim e residente nesta cidade, todos eles requerendo para serem admitidos irmãos da Santa Casa. Todos esses requerimentos tiveram o seguinte despacho:

“Esperado para os fins consignados no paragrafo primeiro do Artigo deseseite do Compromisso”.

O Excelentissimo Provedor disse que só agora lhe ocorria informar a Mesa de que um nosso colega, que não pode comparecer hoje por se achar ausente da cidade, lhe havia escrito em dose do mez de Outubro findo, ocasião em que ha muito se encontrava doente na sua quinta, dizendo-lhe que aprovava plenamente a resolução que a Mesa tomara de abrir as duas novas enfermarias aos doentes griposos, e que se a Mesa visse que os auxilios obtidos não tratavam ao dispendio a fazer, ele auctorisava o mesmo Senhor Provedor a custear de conta o que fosse preciso para a estada nas enfermarias de quatro ou cinco doentes durante um ou dous mezes, o tempo que durasse a epidemia. Acrescentou que ainda não podera falar com este generoso irmão bemfeitor da Santa Casa, mas a sua generosissima oferta, que ele efectivaria por outra forma por não ser fácil apurar-se agora o dispendio de cada irmão em cada dia, era de tal maneira altruista e meritoria que ele se não furtava ao prazer de a comunicar deste já à Mesa, certo de que esta não deixaria de tributar o merecido louvor ao oferecimento de um colega, cujo nome ainda não estava auctorisado a declinar na acta.

A Mesa ouviu com satisfação o que acabava de lhe ser comunicado.

E por não haver mais assuntos a resolver foi encerrada a sessão da qual para constar se lavrou a presente acta, que depois de lida a todos e a acharem conforme [fl. 128v] vão assinar, comigo, ¹⁰³Francisco Pedro de Magalhães, vice-escrivão que a subscrevi.

(Assinaturas) Antonio A. d’Andrade.

Antonio Moreira Bispo.

Custodio Correia da Fonseca Menezes.

Joaquim Velloso Duarte.

Antonio d’Almeida Carvalhaes.

Francisco Pedro de Magalhães.

Manuel de Castro.

Doc. 209

1919, Janeiro 16, Freixo de Espada à Cinta – Acta de sessão da Mesa da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta na qual se deliberou a concessão de esmolas a três pobres.

Arquivo da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta – *Livro das Actas das sessões da mesa da Santa Casa da Misericórdia (1918-1930)*, fl. 7-7v.

Sessão extraordinaria da Associação da Misericordia de Freixo d’Espada à Cinta, de 16 de Janeiro de 1919.

Presentes o senhor provedor, Diocleciano Augusto Trigo e os vogaes Antonio Maria Teixeira, Francisco Antonio Ferreira, comigo Antonio José Alves, servindo de secretario.

¹⁰³ A partir daqui muda de mão.

Pelo Senhor Provedor foi dito que havendo conhecimento das precarias circumstancias não só de saude como ainda também de meios de subsistencia em que se encontram Antonio Maria Teixeira (o Coclas), Maria Carolina Massa e Adelaide Marcia desta vila, propunha que lhes fosse dada a esmola por uma só vez de dois escudos ao primeiro e dois escudos e vinte cinco centavos às restantes, proposta esta que [fl. 7v] foi aprovada por unanimidade.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a sessão.

(Assinaturas) Diocleciano Augusto Trigo.

Antonio Maria Teixeira.

Francisco Antonio Ferreira.

Antonio José Alves.

Doc. 210

1919, Junho 30, Golegã – Inventário dos bens da Misericórdia da Golegã.

Arquivo da Misericórdia da Golegã – *Inventario dos bens da misericórdia da Golegã, 1919, 30 de Junho, sem cota, fl. não numerados.*

	<i>Imobiliarios</i> ¹⁰⁴ .	<i>Referencias ao primitivo inventario</i>
1	Um edificio com seu pateo e poço, na Rua dos Anjos desta villa, aonde esta installada a Mizericordia, Hospital e mais dependencias.	
2	Uma casa terrea com seu pateo situada na Rua do Outeiro, atraz daquelle 1º edificio, e que serve para albergue.	titulo nº 1.
3	Uma ermida no logar de S. Caetano com uma pequena casa contigua que serve de sachristia.	
	<i>Dominios directos</i>	
4	O foro de \$20 que paga Anna da Guia.	Verba nº 181 – confere segundo fl. 84v. – Não ha titulo.
5	O foro de 2\$40 que paga Antonio da Costa Durão.	Verba nº 147 – confere segundo fl. 85. titulo nº 90.
[fl. B] 6	O foro de \$96 que paga Antonio Gomes Canhoto.	Verbas nº 24 e 84 – confere segundo fl. 85v. – titulo nº 18-48.
7	O foro de um frangão que paga Antonio Maria Alvares d’Azevedo.	Verba nº 181 – confere segundo fl. 86. – titulo nº 107.
8	O foro de \$93 que paga Antonio Maria Gameiro.	Verba nº 42 e 43 – confere segundo fl. 86v. – titulo nº 25.
9	O foro de \$25 que paga Antonio Redol.	Verba nº 50 – confere segundo fl. 87. – titulo nº 28.

¹⁰⁴ Para efeitos de uma melhor legibilidade dos dados optou-se por apresentá-los sob forma de três colunas, o que não sucede no original. O registo no original está apresentado em duas folhas, no entanto, dado ele ser sequencial, indica-se aqui apenas uma delas através de uma série de letras. Omitem-se na transcrição acrescentos posteriores à data primitiva da execução do inventário.

10	O foro de 1\$67 que paga Duarte Vieira.	Verba nº 70 – confere segundo fl. 88. – titulo nº 37.
11	O foro de 1\$13 que paga Feleciana do Carmo.	Verba nº 71 – confere segundo fl. 88v. – titulo nº 38.
12	O foro de \$20 que paga (herdeiros) de Frederico da Cunha Franco.	Verba nº 82 – confere segundo fl. 89v. – titulo nº 46.
13	O foro de 2\$00 que paga João Gonçalves Costa.	Verba nº 148 – confere segundo fl. 90. – titulo nº 84.
14	O foro de \$60 e uma galinha que paga João Mendes.	Verba nº 85 – confere segundo fl. 90v. – titulo 49.
15	O foro de um frangão que paga Joaquina Estrella.	Verba nº 41 – confere segundo fl. 91v. – titulo nº 64.
16	O foro de \$20 que paga (herdeiros) de Joaquina da Guia Pereira.	Verba nº 112 – confere segundo fl. 92 – titulo nº 65.
17	O foro de \$40 que paga Joaquim Ferreira Pinto.	Verba nº 42 – confere segundo fl. 92v. – titulo nº 175.
18	O foro de um frangão que paga Jose Barreiras.	Verba nº 114 – confere segundo fl. 93 – titulo nº 67.
[fl. C] 19	O foro de \$10 que paga Jose Bernardo. Vendido.	Verba nº 157 – confere segundo fl. 93v. – titulo nº 91.
20	O foro de \$36 que paga Jose Ramos.	Verba nº 23 – confere segundo fl. 94 – titulo nº 75.
21	O foro de uns frangos que paga Jose da silva Cajudas.	Verba nº 129 – confere segundo fl. 94v. – titulo nº 77.
22	O foro de \$10 que paga Jose da Silva Coelho.	Verba nº 86 – confere segundo fl. 95 – titulo nº 50.
23	O foro de \$60 que paga Luis de Soures(?).	Verba nº 127 – confere segundo fl. 96 – titulo nº 75.
24	O foro de \$30 e uma galinha que paga Luiz Anacleto.	Verba nº 28 – confere segundo fl. 96v. – titulo nº [sic].
25	O foro de \$48 que paga Luis Teixeira.	Verba nº 146 – confere segundo fl. 97 – titulo nº 83.
26	O foro de 1\$67 que paga Guadim da Silva Cabaço.	Verba nº 149 – confere segundo fl. 97v. – titulo nº 85.
27	O foro de \$48 e 2 galinhas que paga Manoel Lopes.	Verba nº 90 – confere segundo fl. 98.
28	O foro de \$35 que paga Manoel Simões Ruivo.	Verba nº 116 – confere segundo fl. 99 – titulo nº 69.
29	O foro de 56<e>28 de trigo 56<e>28 e uma galinha que paga Maria do Carmo Cardoso.	Verba nº 159 – confere segundo fl. 99v. – titulo nº 92.

30	O foro de \$20 que paga Maria da Conceição Vieira.	Verba nº 161 – confere segundo fl. 100 – título nº 94.
31	O foro de um frangão que paga Maria da Conceição Coscurôa.	Verba nº 162 – confere segundo fl. 100v. – título nº 95.
[fl. D] 32	O foro de \$40 que paga Maria da Conceição Silva.	Verba nº 165 – confere segundo fl. 101 – título nº 96.
33	O foro de \$20 que paga Mathias de Souza.	Verba nº 87 – confere segundo fl. 101v. – título nº 51.
34	O foro de um frangão que paga Joaquim Jose Gameiro.	Verba nº 44 – confere segundo fl. 102v. – título nº 25.
35	O foro de 2\$50 que paga Manoel da Silva Ribeiro.	Verba nº 167 – confere segundo fl. 103 – título nº 96.
<i>Bens legados à Misericórdia da Collegã por Pedro Antonio Nunes mas com o beneficio do usufruto para Antonio Simões Agria e sua filha.</i>		
36	Uma morada de cazas de 1º andar junto à praça.	título nº 178/39.
37	Uma morada de cazas na Rua do Norte.	
38	Uma morada de cazas na Rua do Norte que serve d'arrecadação.	
39	Uma morada de cazas na Rua do Norte contigua a esta.	
40	Uma morada de cazas na Rua do Norte que serve de celeiro.	
41	Uma morada de cazas na Rua do Norte que serve de celeiro.	
42	Uma terra com 1 hasteiro de largo na Coutada.	
43	Uma terra com 2 hasteiros de largo nas Queimadas.	
44	Uma terra com oliveiras no Cadoiço.	
45	Umas cazas e quintal na frente do poço da Rua dos Anjos.	
46	Dois foros de \$90 cada um que pagam os herdeiros de Francisco da Silva Luis.	
47	O foro de 1\$20 que paga Antonio Joaquim do Amaral Lindinho.	
<i>[fl. E] Com o usufruto para Pedro Antonio Morgado e sua mulher.</i>		
48	Uma morada de cazas na Rua do Norte.	
<i>Com o usufruto para Jose da Guia do Carmo Caixinha e mulher.</i>		
49	Uma morada de cazas na Rua do Norte.	
<i>Com o usufruto para Amelia da Guia Joesinho.</i>		
50	Uma morada de cazas altas e baixas na Rua do Norte.	

<i>Com o usufruto para Joze Duarte Josesinho.</i>		
51	Uma morada de cazas no bairro de Marvilla.	
<i>Com o usufruto para Maria da Conceição Josesinho.</i>		
52	Uma terra com oliveiras no Patrimonnio.	
<i>Com o usufruto para João Duarte Josesinho.</i>		
53	Uma terra com duas carreiras d'oliveiras no Arieiro.	
<i>Com o usufruto para Joze Antonio Francisco.</i>		
54	Uma terra com oliveiras no Trisco(?).	
<i>Pensão.</i>		
55	A pensão de 200\$ escudos annualmente durante 50 anos, contados desde 4 d'Abril de 1904 dia em que falleceu a legadora D. Beatriz d'Albuquerque Franco.	Livro confere com nº 2 fl. 108v. – titulo nº 177/38.
<i>Capitais mutuados.</i>		
56	O capital de 200\$ escudos a juro de 6% ao anno mutuado aos herdeiros de Antonio Duarte Bispo.	Verba nº 6, confere com 2 a fl. 104v. – titulo nº 5.
57	O capital de 40\$ escudos a juro de 5% ao anno [fl. F] mutuados a Antonio da Guia Gameiro.	Verba nº 5 confere com 2 a fl. 105 – titulo nº 4.
58	O capital de 211\$60 a juro de 6% ao anno mutuado aos herdeiros de Joaquina da Guia Pereira.	Verba nº 11 confere com 2 a fl. 105v. – titulo nº 9.
59	O capital de 116\$90 a juro de 5% ao anno, mutuado a Victoria de Jesus (hoje Fernando da Silva Brogueira).	Verba nº 16 confere com 2 fl. 106v.
<i>Fundos publicos.</i>		
60	Duas acções da Companhia das Lezirias do Tejo e Sado com os nºs 32 e 701, do valor de 500\$ escudos cada uma.	Verba nº 18 confere com 2 fl. 107v.
61	25 acções em 3 titulos das companhias Reunidas Gaz e Electricidade de Lisboa, com os nºs 98801 a 98805, 120441 a 120450 e 120451 a 120460.	Verba nº 598 confere com fl. 108.
62	Um titulo de cinco obrigações do juro de 4,5% ao anno ao portador, do emprestimo auctorizado por lei de 14-8-1899 e Decreto de 12-10-903 e com os nºs 21516 a 21520.	Confere com livro nº 2 fl. 109v.
63	Um titulo de renda perpetua dos juros do credito público por compensação do imposto de rendimento, que rende annualmente ¹⁰⁵ 460\$80 e tem o nº ¹⁰⁶ 392. convertido em 1935 num certificado de renda perpetua.	Livro nº 2, confere com fl. 109.

¹⁰⁵ Por mão diferente.

¹⁰⁶ Por mão diferente.

64	Um certificado de 51.700\$00 (valor nominal) [fl. G] da Junta do Credito Publico, e tem o nº 2.691.	Confere com livro nº 2 a fl. 107.
65	Um certificado de 50\$00 (valor nominal) da mesma Junta, e tem o nº 20.433.	<i>idem</i>
66	Uma inscrição da mesma Junta de valor nominal de 5.000\$00 e tem o nº 2.103.	<i>idem</i>
67	Tem inscrições da mesma Junta do valor nominal de 1.000\$00 cada uma com os nºs 132478, 159392 e 159393.	<i>idem</i>
68	Seis inscrições da mesma Junta do valor nominal de 500\$00 cada uma [com] os nºs 1974, 6600, 25541, 64348, 64349 e 81395.	<i>idem</i>
69	Duas inscrições da Junta do Credito Publico do valor nominal de 100\$00 escudos cada uma e tem os nºs 235374, 235375.	<i>idem</i>
70	Seis inscrições da mesma Junta, do valor nominal de 500\$00 cada uma, com os numeros ¹⁰⁷ 2155, 3828, 34629,74549, 85717 e 85718.	
71	¹⁰⁸ Um certificado de divida interna, consolidada de 30% de valor nominal de 50\$00 nº 23369.	
[fl. H] <i>Moveis</i> <i>Na caza do despacho.</i>		
1	I meza de escriptorio.	
2	I2 cadeiras com assento e costas de palhinha.	
3	I estante envidraçada para guardar livros.	
4	I cofre à prova de fogo.	
5	I candieiro.	
6	I tinteiro de estanho.	
7	I sello prensa.	
8	I urna de folha.	
9	I campainha.	
10	I molha sellos	
11	I quadro com a relação dos irmãos.	
12	I relação dos bemfeitores tambem num quadro.	
13	I quadro com o retrato a oleo do Padre Antonio Luiz Marrão.	
14	I cabide.	

¹⁰⁷ Por mão diferente.

¹⁰⁸ Lançamento por mão diferente.

15	1 banco d'encosto almofadado.	
16	1 cesto para papeis.	
17	1 thezoura.	
18	1 escarrador de pau.	
<i>[fl. I] Na sala contigua à caza do despacho.</i>		
19	16 cadeiras com assento de palhinha.	
20	2 cadeiras com assento de palhinha mas de braços.	
21	1 banco d'encosto almofadado.	
<i>Na 1ª enfermaria das mulheres.</i>		
22	6 leitos com colchão d'arame e de camizas com seus travesseiros e almofadas.	
23	2 mezas de cabeceira.	
24	1 jarro esmaltado para agua.	
25	1 lampada de suspensão.	
26	4 cadeiras de pinho.	
<i>Na caza d'entrada junto à escada.</i>		
27	1 candieiro de placa.	
28	1 meza.	
29	2 bancos grandes com costas de pau.	
30	1 lavatorio, jarro e bacia.	
31	1 banco pequeno e 1 mocho de pinho.	
<i>[fl. J] Na 2ª enfermaria para mulheres.</i>		
32	7 leitos com enchergão e colchão de camizas com seus travesseiros e cabeceiras.	
33	4 mezas de cabeceira.	
34	1 jarro esmaltado para agua.	
35	1 lampada de suspensão.	
36	1 escarrador de pe.	
37	1 cadeira com assento de palhinha.	
38	1 cadeira de pau.	
<i>No quarto ao lado.</i>		
39	3 irrigadores de vidro com seus tubos e placa.	
40	1 bide de folha.	

41	1 rasteira d'esmalte.	
42	1 cabide.	
<i>Na retrete para mulheres.</i>		
43	1 retrete de louça com seu autoclismo fixo.	
[fl. l] <i>Na retrete para homens.</i>		
44	1 retrete de louça com autoclismo fixo.	
45	1 bacia d'arame.	
46	2 ditas mais pequenas.	
47	1 cadeira de pinho.	
48	1 banco pequeno.	
49	1 rasteira de louça.	
50	1 par de moletas.	
51	2 cadeiras com assento de palhinha.	
52	3 retretes volantes.	
53	1 caixa para sessões de calor.	
54	1 mala para roupa.	
<i>Na enfermaria para homens.</i>		
55	6 leitos de ferro com colchão d'arame e de camizas.	
56	1 dito com enchergão colchão d'arame e de camizas.	
57	7 travesseiros e sete cabeceiras.	
58	7 mezas de cabeceira.	
59	1 escarrador de pe.	
60	1 jarro de louça esmaltada para agua.	
61	2 cadeiras d'incosto.	
62	1 banco.	
[fl. M] <i>Na каза d'entrada pelo pateo.</i>		
63	4 bancos com costas de pinho.	
64	1 lampada de suspensão.	
65	4 quadros.	
66	1 escarrador de pé.	
67	1 relógio de parede.	
<i>Na 2ª enfermaria para homens.</i>		
68	6 leitos de ferro com colchão d'arame e de camizas.	

69	1 dito com enchergão e colção.	
70	7 travesseiros e sete almofadas.	
71	5 mezas de cabeceira.	
72	1 escarrador de pé.	
73	1 jarro para agua.	
74	1 cadeira de pau.	
<i>[fl. N] casa que segue à d'entrada e desta para o saguão.</i>		
75	1 meza de pinho.	
76	1 cadeira de braços.	
77	2 cantoneiras envidraçadas.	
78	1 lavatorio, balde e dois jarros.	
79	2 bacias de mãos esmaltadas.	
80	1 jarro de esmalte para agua.	
81	1 capsula grande esmaltada para ir ao lume.	
82	1 lampada para alcool.	
83	1 caixa de folha para pensos.	
84	8 vidros para ventozas.	
85	4 copos para ventozas.	
86	11 copos de vidro de diferentes tamanhos e para diferentes misteres.	
87	1 corda para suspensão de fraturas.	
<i>1º Quarto (para prezos).</i>		
88	1 leito, encherga, colção, travesseiro e almofada.	
89	2 cadeiras com assento de palhinha.	
90	1 meza pequena.	
91	2 taboas para segurança.	
<i>[fl. O] 2º Quarto.</i>		
92	3 leitos de ferro com seu enchergão, colção.	
93	3 travesseiros e tres almofadas.	
94	3 cadeiras de pau.	
95	1 escarrador de pé.	
<i>3º Quarto.</i>		
96	3 leitos de ferro com enchergão e colção.	
97	3 travesseiros com tres almofadas.	

98	I cadeira de pau.	
99	I banco de pinho.	
100	I credencia.	
<i>No aposento dos enfermeiros.</i>		
101	I leito de ferro com colchão d'arame e de camizas.	
102	I travesseiro e I almofada.	
103	2 cadeiras com assento da palhinha.	
104	2 ditos com assento de pau.	
105	I lavatorio, jarro, bacia e balde.	
[fl. P] 106	I meza de pinho.	
107	I candieiro de placa.	
<i>Casa funeraria e d'autopsias.</i>		
108	I leito de ferro com enchergão e travesseiro.	
109	I meza para autopsias.	
110	I carro funerario com seu caixão.	
111	I cabide de ferro.	
112	2 fardamentos funebres para homens, calça, casaco e bonet.	
113	I mocho.	
<i>No armazem.</i>		
114	I grande armario para roupas.	
115	3 arcas de pinho de diferentes tamanhos.	
116	2 paz de ferro.	
117	I meza grande.	
118	I maca para conduzir doentes.	
119	I cabide.	
120	I enchada.	
[fl. Q] 121	2 tinas velhas.	
122	2 cadeiras semicup.	
123	I regador.	
124	I talha de folha para azeite.	
125	I panal.	
126	I escada de mão.	
127	I cavallete.	

128	1 cadeira de braços.	
129	1 gral e mão de ferro para pizar linhaça.	
130	4 bancos (mochos).	
131	1 berço de ferro.	
132	1 carrinho de mão.	
133	1 padiolla.	
134	1 cadeirinha de ferro.	
135	1 banco d'encosto.	
136	1 sineta de S. caetano.	
137	1 caixão para recém nascidos	
138	1 colchão cheio de lã.	
139	1 medida alqueira.	
140	1 medida oitava.	
<i>[fl. R] Na enfermaria para baixo do 1º andar.</i>		
141	20 leitos, com seus enchargões e colchões de camizas, travesseiros e almofadas.	
142	20 cadeiras de pinho.	
143	1 meza de pinho.	
144	20 cobertores de lã (papa).	
<i>Na caza d'entrada para a cozinha.</i>		
145	1 cantoneira com portas de pinho.	
146	1 meza de pinho.	
147	5 cadeiras com assento de [sic].	
148	2 ditas de pinho.	
149	1 capsula esmaltada.	
150	1 candeeiro para petroleo.	
151	1 relógio de parede.	
152	1 gral pequeno (em pedra).	
153	1 machadinha.	
154	1 martello.	
155	1 capsula de esmalte.	
156	1 vazo de vidro para bichas.	
157	2 capacho d'arame.	

<i>[fl. S] Na dispensa grande.</i>		
158	I armario para guardar roupa.	
159	I meza muito boa.	
160	I meza muito velha.	
161	I bahu antigo furrado de couro.	
162	I cadeira de pau.	
163	I armação de ferro para lavatorio.	
164	I cantaro de folha para azeite.	
165	I cesto para papeis.	
166	I bahu velho.	
167	3 arcas de pinho (velhas).	
168	I ferro para fazer hostias.	
169	2 estantes de madeira.	
170	I balança de braços iguais (para 15 kilos de força).	
171	8 pezos de ferro desde 50 gramas a 2 kilos.	
172	3 garraões de vidro (2 de 5 litros e 1 de 10 litros).	
173	I lata com torneira para petroleo.	
174	I pequeno cofre que foi da sociedade rural.	
175	10 sacos de linhage para cereais.	
176	12 tigellas de esmalte novas para comida.	
177	25 canecas para agua novas (esfaltadas e 25 usadas).	
178	20 escarradores novos (esfaltados e 26 usados).	
179	19 bacias de cama novas (esfaltadas e 24 usadas).	
180	7 colheres, 6 garphos e 11 facas.	
<i>[fl. T] Na cozinha.</i>		
181	I fogão de ferro com caldeira de cobre e seus pertences.	
182	I balcão forrado de zinco.	
183	I meza com uma gaveta.	
184	I lavatorio de ferro com alguidar de barro.	
185	3 cadeiras de pinho.	
186	2 tigelas de ferro zincada para lavagem de cazas.	
187	I lata para brazas.	
188	I medida de folha que leva 5 litros.	

[fl. U] 189	1 candieiro de placa para petroleo.	
190	5 panelas de esmalte de diferentes tamanhos.	
191	2 cafeteiras de esmalte.	
192	1 cafeteira de folha.	
193	1 caixa de rede para guardar carne.	
194	1 arca de pinho.	
195	1 bahu.	
196	1 meza pequena.	
197	3 taboleiros de folha.	
198	1 dito de madeira.	
199	21 tigelas de esmalte para a comida dos doentes (usadas).	
200	8 pires de esmalte.	
201	16 chavenas para caldo.	
202	1 copo de vidro para agua.	
203	canecas de esmalte.	
204	4 pratos esmaltados.	
205	17 colheres de lata.	
206	1 garpho.	
207	2 facas.	
208	1 leiteira esmaltada.	
209	1 concha para caldo.	
210	1 alguidar de zinco.	
211	1 meza de pinho.	
212	1 banco de pinho.	
213	1 bacia grande d'arame.	
[fl. V] 214	1 machado.	
215	1 serra.	
216	1 marreta.	
<i>No 1º Quarto de banho.</i>		
217	1 leito de ferro com encherga e colchão, travesseiro e almofada.	
218	2 bancos de pau.	
219	1 cadeira de pinho.	
220	1 tina de zinco.	

221	I irrigador.	
<i>[fl. X] No 2º Quarto para banho.</i>		
222	I leito de ferro com encherça, colchão, travesseiro e almofada.	
223	I banco de pinho.	
224	I cadeira de pinho.	
225	I lata para banho de lata.	
226	I irrigador de vidro.	
227	I tina de folha.	
<i>No consultorio.</i>		
228	I marqueza para operações.	
229	I armario para instrumentos cirurgicos.	
230	I secretaria de mogno.	
231	I meza com tampo de pedra e trez gavetas.	
232	I cadeira de braços.	
233	I escarrador de pé.	
234	2 bacias de esmalte.	
235	I cesto para papeis.	
236	2 mochos de pinho.	
237	I cabide.	
238	2 cadeiras com assento de palhinha.	
239	2 cadeiras com assento de pau.	
[fl. Z] 240	I cadeira de pinho.	
241	I quadro com o retrato do Dr. Jose Pedro Campos Ma....	
243	3 casacos para os medicos e enfermeiro.	
244	I tabuleta com o preço de pensos.	
245	I balde para despejos.	
246	I tinteiro.	
247	I cinzeiro.	
248	I pasta.	
249	I copo e prato de vidro para agua.	
<i>Instrumentos cirurgicos e seus accessorios.</i>		
250	I pilha grenet.	
251	I machina de correntes continuas.	

252	1 machina eletro-magnetica.	
253	1 dita magneto electrica.	
254	2 aparelhos para ventozas escarificadas.	
255	2 aspiradores de la-fue medio e grande.	
256	1 dito de vidro.	
257	2 pulverizador a vapor.	
258	2 especulos de vagina metalicos.	
259	ditos de vidro.	
260	1 Garras [sic] de Malgagne	
[fl. AA] 261	4 bisturis.	
262	2 thermometros clinicos.	
263	1 dito para banho.	
264	4 sondas lacrimaes.	
265	1 sonda para tampão de foças nazaes.	
266	2 sondas, sendo uma canula.	
267	3 pinças.	
268	1 esmagador de Easaignac [sic].	
269	1 sonda alimentar.	
270	1 estetoscopio.	
271	1 seringa de Pravaa.	
272	2 trocates.	
273	1 grande faca d'amputação.	
274	1 faca inter-ossea.	
275	2 serrotes.	
276	2 forcepes.	
277	1 thermo cauterio.	
278	5 bombas d'extração de leite.	
279	2 algalias metalicas.	
280	1 ophtalmoscopio.	
281	4 tubos d'ensaio.	
282	1 peza leite.	
283	1 seringa vaginal.	
284	1 martelo para autopsias.	

285	1 serrote.	
[fl. AB] 286	1 gancho para autopsia.	
287	1 abaixador de lingua.	
288	2 raspadores osseos com cabo de ferro.	
289	1 thermometro de parede.	
290	1 albumi[ni]metro.	
291	3 caixas metalicas com seringas.	
292	6 pinças de thezoura.	
293	1 dita sem ser de thezoura.	
294	3 bisturis novos.	
295	3 thezouras curvas.	
296	2 magnetes.	
297	1 sonda canula.	
298	1 pinça para colocar agrafos.	
299	1 thezoura para os cortar.	
300	1 agulha grande com cabo de ferro para pontos sutura.	
301	1 escalpelo.	
302	1 carometro.	
303	1 seringa de vidro com 7 agulhas.	
304	4 ventozas de pressão e bomba.	
305	2 ditas numa caixa.	
306	2 thermometro para pressão d'ar quente.	
307	5 cuvetes para lavagem.	
308	1 gamite.	
309	2 frascos grandes para pensos.	
310	3 pequenas capsulas para preparar medicamentos.	
[fl. AC] 311	1 lamparina para alcool.	
<i>Instrumentos chirurgicos ultimamente adquiridos.</i>		
312	1 auto clave.	
313	2 clampes medios retos.	
314	2 clampes medios curvos.	
315	2 clampes grandes retos.	
316	2 clampes grandes curvos.	

317	1 caixa para intubação e tracheotomia.	
318	12 pinças de Rocher.	
319	18 medias hemostaticas.	
320	2 ruginas recta e curva.	
321	2 afastadores d'amputação.	
322	2 pinças de esquirolas.	
323	1 tharier medio.	
324	1 thesoura d'ossos.	
325	2 afastadores vaginaes.	
326	1 especulo nazal.	
327	2 gaveas pequenas e medias.	
328	2 escopros pequeno [sic] e medio.	
329	1 porta-agulhas.	
330	1 agulha de punção rachidianna.	
[fl. AD] <i>Uma caixa para autopsias, pertencente ao Juizo de Direito desta comarca mas que aqui esta depositada e que tem os seguintes instrumentos.</i>		
331	1 serrote. 1 martello. 1 secretaria (thezoura) 3 thezouras. 1 escachadeira. 2 ganchos. 1 escupro. 2 bisturis. 3 facas. 1 navalha de barba. 2 pinças. 1 sonda. 1 tubo com uma torneira. 3 agulhas curvas.	
[fl. AE] <i>Na pharmacia.</i>		
332	1 meza com 4 gavetas e tampo de pedra.	
333	1 meza de pinho.	
334	2 vitrine para medicamentos.	
335	2 armarios envidraçados com suas mezas.	
336	1 balança Roberval.	
337	1 dita com caixa envidraçada.	
338	1 cepo com doze pezos de latão.	

339	1 caixa polida com pezos minimos desde 1 miligrama ate 50 gramas.	
340	1 pequeno copo de vidro.	
341	2 pedras para fazer unguento.	
342	1 aparelho de metal para encher capsulas.	
343	2 cadeiras com assento de palhinha.	
344	1 lata para despejos.	
[fl. AF] 345	1 boião para linhaça.	
346	1 cesto para papeis.	
347	1 farmacopeia.	
348	1 formulario do Hospital de S. Jose.	
349	1 codigo pharmaceutico.	
350	2 espatulas grandes.	
351	1 dita mais pequena.	
352	1 peneiro d'arame.	
353	1 fogareiro a petroleo.	
354	2 funiz de vidro.	
355	3 copos graduados (vidro).	
356	2 canecas graduadas com tampa.	
357	1 almofariz de vidro e mão.	
358	1 dito de pó de pedra.	
359	4 frascos pretos grandes para liquidos.	
360	80 frascos de diversos tamanhos com medicamentos num dos armarios.	
361	17 frascos de diversos tamanhos com medicamentos.	
362	10 boiões grandes tambem com medicamentos.	
363	12 garrafas de diferentes tamanhos com medicamentos na vetrine.	
<i>[fl. AG] Roupas novas e usadas para serviço do Hospital e dos doentes.</i>		
364	60 cobertores d'algodão usados.	
365	32 cobertas de chita (24 em estado de novo e 8 velhos).	
366	9 colchas brancas muito velhas.	
367	46 fronhas grandes.	
368	74 fronhas pequenas sendo 20 novas e 54 velhas.	

369	139 lençoes d'algodão sendo 72 novos e 57 velhos.	
370	3 lençoes de linho.	
371	9 toalhas d'algodão para mãos.	
372	3 ditas de linho.	
373	40 guardanapos.	
374	15 capotes de lã para homem sendo 9 bons e 6 velhos.	
375	12 camizas para mulher sendo 2 velhas e 10 novas.	
376	10 camizas para homens sendo 3 novas e 7 usadas.	
377	16 casacos de chita para mulher – (6 novos e 10 velhos).	
378	2 coletes de força – (1 muito bom, e outro velho).	
379	3 lenços d'algodão.	
380	2 saias novas de pello.	
381	2 saias novas de chita.	
382	8 travesseiros de riscado.	
383	8 sacos pequenos de chita.	
384	1 enxoval para recém-casado: 10 camisas, 1 vestido, 3 fraldas.	
[fl. AH] 385	2 cintos de couro.	
386	4 mantas de cordão.	
387	9 almofadões cheios com suas capas.	
388	6 mantas lobeiras em lã.	
389	10 cobertores de papa em lã.	
390	6 barretes em pano cru para homem.	
<i>[fl. AI] Na igreja e na sacristia.</i>		
391	1 imagem de Nossa Senhora dos Anjos.	
392	1 sacrario.	
393	5 crucifixos (imagens e cruces).	
394	1 imagem do Senhor Jesus dos Paços e seu andor.	
395	1 imagem de Nossa Senhora da Caridade.	
396	1 imagem de são Francisco com 1 crucifixo.	
397	1 painel da Visitação de Nossa Senhora a Santa Izabel.	
398	1 painel de Nossa Senhora dos Anjos.	
399	6 quadros de actos religiosos.	
400	18 castiçaes dourados.	

401	6 ditos de folha.	
402	4 ditos pequenos de estanho.	
403	6 tocheiros grandes proprios para a capella mor.	
404	1 tocheiro pequeno antigo.	
405	3 sacras novas.	
406	2 missaes.	
407	3 alampadas amarellas.	
408	1 apagador.	
409	1 confessionario.	
410	1 reposteiro de pano vermelho.	
411	1 tapete da capella mor.	
412	2 caixas para esmolos.	
413	1 credencia.	
414	1 escada de therseira.	
[fl. A]] 415	1 par de galhetas de estanho com dois pratos.	
416	1 par de galhetas de vidro e prato.	
417	1 vazo de estanho para a comunhão.	
418	1 garrafa para o vinho das missas.	
419	2 alamternas de mão.	
420	1 turibulo amarello.	
421	1 naveta.	
422	1 ambula d'aução(?).	
423	1 caldeirinha com exopo.	
424	1 campainha grande.	
425	6 cabos de pau para tochas.	
426	1 umbella.	
427	1 cruz de pau com manga preta.	
428	4 forcados amarellos para o andor do Senhor dos Passos.	
429	1 caixa de folha para hostias.	
430	1 arcaz com gavetas e estrado na sachristia.	
431	1 credencia com gavetas.	
432	1 banco com furos para tochas.	
433	1 banco d'encosto.	

434	1 cadeira de braços.	
435	2 cabides na parede da sacristia.	
436	1 escada para o Senhor Jezus dos Paços.	
437	12 capas encarnadas.	
438	1 dita preta.	
439	8 jarras para flores.	
[fl. AL] 440	2 Paramentos brancos completos.	
441	2 ditos roxos.	
442	1 encarnado.	
443	1 verde.	
444	1 preto.	
445	1 capa d'asperges e veu d'hombros.	
446	1 [e]stola preta.	
447	1 dita branca e roxa.	
448	5 alvas com 4 cordões, 4 amitos.	
449	2 sobrepelizes.	
450	6 manustergios.	
451	1 sanguin[h]os [sic].	
452	4 pavilhões de sacrario.	
453	3 toalhas de linho com fochos para os altares.	
454	3 tunicas de seda roxa para o Senhor Jezus dos Passos.	
455	1 dita d'algodão preto.	
456	1 corda nova para o mesmo Senhor.	
457	1 coroa d'espinhos.	
458	1 corda usada.	
459	1 cabelleira nova.	
460	1 dita velha.	
461	2 pares de seroulas para o mesmo Senhor.	
462	3 camizas de paninho.	
463	1 resp[.]endor de metal.	
464	1 dito de prata com o pezo de 1600 gramas.	
[fl. AM] 465	1 vazo de prata para a comunhão que peza 448 gramas.	
466	1 caixa de folha com calix, patena e colher de prata o que tudo peza 524 gramas.	

467	5 mantos de Nossa Senhora da Caridade de diferentes cores.	
468	1 veu branco para a mesma Senhora.	
469	4 sanefas velhas do andor do Senhor dos Passos.	
470	4 ditas novas.	
471	8 toalhas de linho de diferentes tamanhos e para diversos misteres.	

[fl. AN] Gollegã, 30 de Junho de 1919.

A Meza Administrativa.

(Assinaturas) Antonio Balthazar Farinha.

Eduardo Luis G... .

Antonio Paulino.

Jose Madeira.

Doc. 211

1920, Março 17, Covilhã – *Cópia da carta do provedor da Misericórdia da Covilhã para o Ministro da Guerra pedindo autorização para que a banda do Regimento de Infantaria nº 21 acompanhasse a procissão dos Passos organizada pela Misericórdia, tal como tradicionalmente acontecia.*

Arquivo da Misericórdia da Covilhã – *Copiadores de Correspondência Enviada*, SCMC/EX/003/Liv. 005, fl. 61-62.

¹⁰⁹Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Ministro da Guerra. Lisboa.

A Meza Administrativa da Santa Casa da Misericordia desta cidade de que tenho a honra de ser provedor, resolveu realizar no dia 21 do corrente a tradicional procissão dos Passos.

É costume de há muitos annos ser esta procissão acompanhada pela banda regimental de Infantaria nº 21, aquartelada nesta mesma cidade, e este costume não só vem dos antigos tempos em que esta festa se fazia invariavelmente todos os annos num dia prefixo, mas ainda com o novo regimen da Republica Portugueza se tem feito em alguns annos, sendo igualmente acompanhada pela banda do 21, que dá a importância e brilho que qualquer outra musica não pode dar-lhe.

Acresce ainda a circumstancia de não existir actualmente nesta cidade [fl. 62] nenhuma philarmonica que possa acompanhar a referida procissão, e ainda que a houvesse, não podia de forma alguma substituir a banda regimental que tem sempre um lugar de honra a quaesquer actos que assista.

Venho pois, em nome da Mesa Administrativa, rogar a Vossa Excelencia a subida fineza de permittir que a referida banda do Regimento 21 se incorpore naquella procissão, pagando-se a respectiva taxa.

Espera esta Meza da Misericordia ser attendida por Vossa Excelencia no pedido que acaba de fazer-lhe.

Saude e fraternidade.

Covilhã e Secretaria da Santa Casa da Misericordia, 17 de Março de 1920.

O provedor.

(Assinatura) João Ferraz de C... .

¹⁰⁹ No canto superior esquerdo, por mão diferente: "0/229" e por baixo, pela mão original: "111".

Doc. 212

1920, Julho 22, Évora – *Acta da Mesa da Misericórdia de Évora, na qual se registam várias decisões, entre as quais a de se expor ao Ministério do Trabalho as grandes dificuldades financeiras da instituição.*

Arquivo da Misericórdia de Évora – *Livro de Actas da Misericórdia, 1919-1923, fl. 27-29.*

Acta da sessão da Meza Administrativa da Misericórdia do dia 22 de Julho 1920.

Aos 22 de Julho de 1920, nesta cidade d'Evora e sala das sessões da Meza Administrativa da Misericórdia da mesma cidade, por 21 horas, se reuniram os cidadãos Alberto Jordão Marques da Costa, José Dordio Rebocho Paes, Antonio José Moleiro, Jaime Melquiades de Cavaleiro Pinto Basto, José Celestino R. Formosinho, Francisco Maria Nunes e José Monteiro Serra, provedor, vice-provedor, tesoureiro e vogaes da referida Meza.

Declarada aberta a sessão foi lida, aprovada sem discussão e assinada a acta da sessão anterior.

Foi lida a correspondencia expedida pela actual [fl. 27v] administração e registada sob os n^{os} 41 e 42.

O vogal senhor Francisco Maria Nunes, que é vice-presidente da Comissão Executiva da Camara Municipal, informou a Meza de ter a Camara cedido as 9 arvores que se haviam solicitado e mais todas as existentes no Largo de S. Domingos. A Meza ficou inteirada e, por proposta do Senhor Bastos, rezolveu exarar na acta um voto de muito reconhecimento à Comissão Executiva da Camara por ter ido muito alem do pedido da Misericórdia.

O Senhor Provedor informou dos motivos que o determinaram a expedir um officio à Comissão Districtal de Assistencia <pedindo qualquer subsidio>, pois tendo o pessoal recebido ate Junho passado um pequeno auxilio para ajuda do custo da vida, não se compreendia que agora, quando o custo da vida se eleva assustadoramente, se vão cercear os interesses do pessoal. A Meza concordou com o criterio do Senhor Provedor e resolveu ainda instar com a Junta Geral do Distrito para efectivar a promessa que fez de auxiliar a Misericórdia.

Foi aprovada uma proposta do senhor Serra no sentido de se expor ao Ministerio do Trabalho o estado aflitivo da Misericórdia e que determinou já o *deficit* acusado na gerencia anterior, explicando-se o que lhe deu cauza e assim, instar pelo pagamento dos duodécimos concedidos pelo Ministerio Sá Cardozo em 1919.

Propoz ainda o senhor Serra e foi aprovado que, cazo o Governo não pague o debito dos duodecimos, se solicite então, precedidas as formalidades legais, para do cofre de capitaes ser retirada a importancia do *deficit* a fim de se liquidar o assunto.

O senhor Pinto Bastos propoz e foi aprovado autorisar a provedoria a, por meio de mandados provisorios, pagar pelos fundos do cofre de capitaes a ajuda do custo de vida ao pessoal como fora anteriormente concedida, devendo estas importancias ser [fl. 28] repostas logo que se realizem as precisas receitas para se confeccionar o respectivo orçamento suplementar.

Ainda o senhor Bastos propoz e foi aprovado que ao invalido 110 encarregado de serrar lenha fosse fixada a sua gratificação mensal em 6\$00, que ao invalido Metrogos fosse fixada em 3\$00, que aos 3 invalidos que prestam serviço em jardins se fixasse em 1.50 a cada um e que ao velhote que presta serviços de hortelão se fixasse o seu salario em 6\$00. Estes aumentos devem sair da verba orçada para salario de um creado do economato que vagou já no corrente ano e que julga desnecessario.

Foi apreciada a conta final da gerencia de 1919-1920, resolvendo a Meza adopta-la sem modificações e porque já esteve exposta à Irmandade sem qualquer reclamação, resolveu-se assiná-la a fim de ser submetida à aprovação da Comissão Executiva da Junta Geral, como se determina na lei. Esta parte da ata [sic] foi logo aprovada.

Foi resolvido que a sessão ordinaria da Meza tenha lugar no primeiro Sábado de cada mez por 21 horas.

Sob proposta do senhor José Celestino, depois de convenientemente discutida, foi resolvido que o senhor vice-provedor exerça somente esta função por ter, na presente gerencia, de mais frequentemente substituir o senhor provedor, e que os cargos de fiscalização fossem desempenhados aos quadrimestres, sendo escolhidos pela Meza: para fiscaes do Hospital, de Julho a Outubro, o Senhor mezarario Pinto Bastos; de Novembro a Fevereiro, o senhor Mezarario José Celestino e de Março a Junho, o senhor mezarario José Serra; para fiscaes da igreja: no primeiro quadrimestre, o mezarario senhor José Serra, no segundo, o senhor mezarario Pinto Bastos e, no terceiro, o senhor mezarario José Celestino; para fiscaes da farmácia; no primeiro quadrimestre, o mezarario senhor José Celestino, no segundo, o senhor mezarario José Serra e no terceiro, o senhor mezarario Pinto Bastos.

Também se resolveu escolher para tesoureiro no semestre de Julho a Dezembro o mezarario senhor Antonio Moleiro e no, [fl. 28v] de Janeiro a Junho, o senhor mezarario Francisco Maria Nunes.

Os serviços de fiscalização de socorros domiciliarios foram distribuidos: os da freguesia de S. Pedro ao senhor mezarario José Celestino, os da freguesia de Santo Antão ao mezarario senhor José Rebocho, os da freguesia de S. Mamede ao mezarario senhor José Serra e os da freguesia da Sé ao senhor mezarario Francisco Maria Nunes.

A Meza foi informada pela secretaria que o *deficit* duodecimal de conformidade com as receitas e despesas do ano anterior se pode avaliar em 2144\$00 no corrente ano.

Foi resolvido autorizar o provedor a, por meio de suprimento, retirar do cofre de capitaes para a Caixa da Conta geral, as importancias que sejam¹¹⁰ precisas para ocorrer [sic] ao pagamento de diversas despesas que julgue inadiaveis e estejam orçadas, devendo as importancias de taes suprimentos serem repostas no respectivo cofre, logo que seja possivel.

Foram conferidos os valores da corporação e confiados à guarda do senhor tesoureiro Antonio José Moleiro.

Foi resolvido encarregar o senhor provedor e mezarario senhor José Celestino de ver a maneira mais vantajosa de adquirirem a quantidade de trigo bastante para ser farinado e panificado no Hospital o pão preciso para o consumo no estabelecimento durante o corrente ano.

Foi presente um requerimento de Adriano Augusto Musterra(?), morador em Evora, pedindo ao abrigo do decreto 3834, de 12 de Fevereiro de 1918, a remissão de dois foros, um de \$40 imposto em umas casas com altos e baixos na Rua do Torres, freguesia de S. Mamede, do concelho d'Evora, e outro de 4\$00 imposto em umas casas com altos e baixos, no Beco do Sertório, freguesia de Santo Antão, do mesmo concelho. A Meza fixou a remissão do primeiro foro em 76.38 e a do segundo em 128.82, ou seja no total de 205\$20 e resolveu conferir ao enfiteuta as precisas guias para pagamento da [fl. 29] devida contribuição de registo e deposito na Caixa Geral da importância da remissão, autorizando o provedor a, pela Meza, outorgar no respectivo titulo de remissão. Esta parte da acta foi logo aprovada.

Finalmente foi resolvido aumentar o deposito em poder do economo de 100\$00 para 200\$00 para compras diarias no mercado.

Não havendo mais a tratar por ir adiantada a hora foi encerrada a sessão lavrando-se a presente acta que depois de lida e aprovada vai por todos ser assinada. E eu, Pedro Caetano Nunes, secretario que a escrevi e subscrevo, ressaltando a entrelinha a fl. 27v que dis: pedindo qualquer subsidio; e a rasura a fl. 28v que dis: sejam.

(Assinaturas) Alberto Jordão Marques da Costa.

José Dordio Rebocho Paes.

Antonio José Moleiro.

Jaime Melquiades de Cavaleiro Pinto Basto.

José Celestino R. Formosinho.

Francisco Maria Nunes.

José Monteiro Serra.

Pedro Caetano Nunes.

¹¹⁰ Palavra corrigida.

Doc. 213

1920, Dezembro 7, Viseu – *Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu contendo várias decisões, entre as quais o registo de um telegrama da Misericórdia enviado ao Ministério do Interior protestando pela suspensão que este decretara das eleições para a Mesa.*

Arquivo da Misericórdia de Viseu – *Actas da Mesa (1917-1923)*, liv. nº 1, fl. 216-217.

Acta nº 25.

Aos sete dias do mez de Dezembro do ano de mil novecentos e vinte, nesta cidade de Viseu e sala das sessões da Comissão Administrativa da Misericórdia, onde se achavam presentes os cidadãos Eduardo Hipolito de Campos, provedor, doutor Constantino Lopes Simões Loureiro, vice-provedor, doutor Jose Coelho, Mario Ferreira Matos, Joaquim Julio Monteiro da Silva, mesarios, e eu Daniel d'Almeida e Silva, vice-escrivão, servindo de escrivão na ausencia do próprio, foi lida, aprovada e assinada a acta da sessão anterior.

Resolveu-se que as missas dos sufragios e dos legados sejam pagos à razão de um escudo cada uma, atendendo a que a Comissão tem completo conhecimento de que elas são actualmente pagas por esse preço e até por preço superior. O mesario senhor Joaquim Julio propôs para que se assinasse em dois jornais da localidade que a Santa Casa tem um grande numero de missas para mandar dizer em sufrágio de irmãos falecidos, conforme o Compromisso, que não tem sido ditas por falta de padres, e que serão pagas à razão da esmola de um escudo cada uma, e que em vista da grande dificuldade de conseguir sacerdotes que tomem a seu cargo as missas que há para dizer, as famílias dos irmãos falecidos a quem esta instituição não mandou dizer as missas a que tem direito fosem convidadas a manda-las dizer, querendo, apresentando na secretaria desta Misericórdia as respectivas certidões, para lhes serem pagas as respectivas importancias.

A Comissão resolveu enviar ao Excelentissimo Presidente [fl. 216v] do Ministerio o seguinte telegrama:

Comissão Administrativa Misericórdia Viseu protesta junto do Governo contra ordem Ministerio Interior, suspensão acto eleitoral; esta Instituição que desde 1918 se encontra no regimen ilegal e ante-democratico comissões nomeadas, governadores civis, situação que nada justifica no regimen de legalidade. A gravissima crise financeira que a mesma atravessa e a desorganisação em que caíram os seus serviços demandam medidas urgentes e transformações radicais so podem ser feitas mesas eleitas confiança Irmandade e publico. Comissão lamenta vivamente esta nova intrusão da politica que tão nefasta tem sido à administração desta instituição, isto no proprio momento em que todos os republicanos, sem distincção de partidos, tinham por suas comissões politicas organizado lista concentração geral, fim terminar politica esta Casa.

Mais propôs para que seja dada publicidade a este telegrama e que o mesmo seja expedido a expensas desta Comissão, o que tudo foi unanimemente aprovado.

O senhor Mario Matos propôs que se procedesse ao [sic] uma revisão do pessoal, no sentido de o reduzir ao minimo, compativel com as exigencias do serviço. Neste sentido, o mesario senhor Joaquim Julio propôs que fosse nomeada uma comissão composta pelo senhor Mario Matos e por mim vice-escrivão para estudar este assunto e trazer à Comissão a proposta respectiva.

Não havendo mais que tratar o Senhor Provedor encerrou a sessão, de que se lavrou a presente acta, que por todos vai ser assinada depois de lida em voz alta por mim vice-escrivão, Daniel d'Almeida Silva, que a subscrevi e assino depois de aprovada.

(Assinaturas) Eduardo Hipolito de Campos.

Constantino Lopes Simões Loureiro.

José Coelho.

Mario Ferreira Mattos.

[fl. 217] Joaquim Julio Monteiro da Silva.

Daniel d'Almeida e Silva.

Doc. 214

1921, Fevereiro 14, Portalegre – *Registo da visita do bispo de Portalegre ao Hospital da Misericórdia da cidade.*

Arquivo da Misericórdia de Portalegre – *Livro de visitantes do Hospital da Misericórdia (1900-2000)*, sem cota, fl. 5v.

Visitei este Hospital de Portalegre e admirei muito o aceio em que o encontrei. Desejo que as almas boas se lembrem de vir em seu auxilio para em muito larga escala fazer a maior somma de bem. Por elle, como para todos que se interessam pelos seus queridos doentes imploramos as melhores benções de Deus.

Portalegre, aos 14 de Fevereiro de 1921.

(Assinaturas) †Domingos, bispo de Portalegre.

..... Francisco Carneiro, secretario de sua excelência reverendíssima.

Doc. 215

1921, Fevereiro 22, Viseu – *Cópia de pedido de autorização dirigido pela Santa Casa da Misericordia de Viseu ao governador civil para admitir ao serviço do Hospital daquela Misericórdia várias religiosas das irmãs hospitaleiras.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – *DQJC/VIS/VIS/PRDIV/002*, cx. 693, processo 953, liv. 5.

¹¹¹Cópia.

“Misericordia de Viseu – Primeira repartição – Secretaria – Numero cento e doze – S. R.

Ao Excelentíssimo Senhor Governador Civil do distrito de Viseu.

A grave crise economica que esta instituição vem atravessando e que é o reflexo da situação geral do paiz, complicou-se intimamente com dificuldades de manutenção do pessoal de enfermagem e outros serviços do seu Hospital, a ponto tal que, ha pouco tempo, se deu uma greve do pessoal masculino e a custo se conseguiu evitar o abandono dos serviços por parte do pessoal grevista. Este acto do pessoal, que considerado isoladamente pode parecer contrario a todos os principios de humanidade, encontra comtudo a sua justificação na situação de verdadeira miseria em que se encontra aquele pessoal, no tocante aos seus vencimentos, não só em relação a qualquer, digo, em relação aos hospitaes mantidos pelo Estado, mas em relação a qualquer outra especie de trabalhadores. Assim, alem da alimentação [fl. B] que é abonada a todos os empregados, composta exclusivamente dos generos de mais baixo preço, os ordenados que actualmente se pagam são: enfermeiro quinze escudos mensais; enfermeira, treze escudos e quinze centavos; ajudantes de enfermaria, onze escudos; ajudantas da enfermaria, dez escudos e cincoenta centavos; serventes do sexo masculino, nove escudos e cincoenta centavos; serventes do sexo feminino, oito escudos e trinta centavos; cosinheiro, onze escudos; fiel da rouparia, doze escudos; ajudanta da rouparia, oito escudos; fiel da lavanderia, nove escudos; lavadeiras, sessenta centavos diarios; e maquinista, quinze escudos mensais; successivas e justificadas teem sido pois as reclamações do pessoal que as gerencias se teem visto obrigadas a desatender, visto a situação economica da instituição se definir actualmente por estes eloquentes Algarismos: quarenta e três contos de receita, incluindo o subsidio do Estado e sessenta de despesas. Impossivel se torna manter por mais tempo o pessoal [fl. C] com tão exiguos vencimentos e muito menos, substituir aquele que se vae despedindo, e, nestas condições, a Comissão Administrativa da minha presidencia, conscia de que presta um bom serviço à instituição e integrada nas normas de tolerancia que são a característica da Republica, e entendendo que a exclusão das Irmãs Hospitaleiras dos hospitaes obedeceo a necessidades politicas do momento histórico, que desaparecerem e que elas realisam o tipo perfeito do pessoal hospitalar, desde que sobre as suas tendencias de propaganda religiosa se exerça uma

¹¹¹ No topo da página, sobre o lado direito um carimbo e: “Nº953, Livro 5, folhas 191”.

rigorosa fiscalização, deliberou solicitar de sua Excelência o Ministro, por intermedio de Vossa Excelencia, que a esta instituição seja permitido chamar aos serviços do seu Hospital as Irmãs Hospitaleiras no numero que poder ser-lhe facultado, dentro das suas necessidades. Saude e fraternidade. Viseu e Secretaria da Misericórdia, vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e vinte e um. O provedor, Eduardo H. Campos”.

[fl. D] Está conforme.

Viseu, 28 de Fevereiro de 1921.

Servindo de secretario geral, o oficial,

..... Almeida(?).

Doc. 216

1923, Janeiro 13 a 1934, Sertã – Subsídios trimestrais concedidos pela Misericórdia da Sertã a merceeiras.

Arquivo da Misericórdia da Sertã – *Registo das folhas dos subsídios trimestrais concedidos às merceeiras conforme disposição testamentária (1923-1947)*, livro sem cota, fl. 21v-23.

Termo de abertura.

Ha-de servir este livro para o registo das folhas das esmolos distribuidas as merceeiras, soccorridas pela Santa Casa da Misericórdia.

Certa, 13 de Janeiro de 1923.

O provedor.

(...) ¹¹²[fl. 21v] Ano económico de 1933-1934 (1.º Trimestre)

Nome das subsidiadas	Moradas	Importância do subsídio	Observações
Carolina Valente	Sertã	1.50	
Conceição Caldeira	Sertã	1.50	
Emília Vela	Sertã	1.50	
Guilhermina do Carmo	Sertã	1.50	
Joaquina do Gil	Sertã	1.50	
Joaquina de Jesus	Sertã	1.50	
Maria do Carmo Rata	Sertã	1.50	
Maria de Jesus Campino	Sertã	1.50	
Maria Rosa Campino	Sertã	1.50	
Maria dos Santos Roda	Sertã	1.50	
Martinha Leitão	Sertã	1.50	
M... de Jesus	Sertã	1.50	
Olinda David Silva	Sertã	1.50	
Maria Ilhéu	Sertã	1.50	
Maria da Glória	Sertã	1.50	
Maria Só	Sertã	1.50	
Total escudos 24.00			
Importa esta folha em vinte e quatro escudos.			

¹¹² Os lançamentos manuscritos estão exarados em livro que continha formulário impresso para o efeito.

[fl. 22] Ano económico de 1933-1934

(2.º Trimestre)¹¹³

Nome das subsidiadas	Moradas	Importância do subsídio	Observações
Carolina Valente	Sertã	1.50	
Conceição Caldeira	Sertã	1.50	
Emília Vela	Sertã	1.50	
Guilhermina do Carmo	Sertã	1.50	
Joaquina do Gil	Sertã	1.50	
Joaquina de Jesus	Sertã	1.50	
Maria do Carmo Rata	Sertã	1.50	
Maria de Jesus Campino	Sertã	1.50	
Maria Rosa Campino	Sertã	1.50	
Maria dos Santos Roda	Sertã	1.50	
Martinha Leitão	Sertã	1.50	
M... de Jesus	Sertã	1.50	
Olinda David e Silva	Sertã	1.50	
Maria Ilheu	Sertã	1.50	
Maria da Glória	Sertã	1.50	
Maria Só	Sertã	1.50	
Total escudos 24.00			
Importa esta folha em vinte e quatro escudos..			

[fl. 22v] Ano económico de 1933-1934

(3.º Trimestre)

Nome das subsidiadas	Moradas	Importância do subsídio	Observações
Carolina Valente	Sertã	1.50	
Conceição Caldeira	Sertã	1.50	
Emília Vela	Sertã	1.50	
Guilhermina do Carmo	Sertã	1.50	
Joaquina do Gil	Sertã	1.50	
Joaquina de Jesus	Sertã	1.50	
Maria do Carmo Rata	Sertã	1.50	
Maria de Jesus Campino	Sertã	1.50	
Maria Rosa Campino	Sertã	1.50	
Maria dos Santos Roda	Sertã	1.50	

¹¹³ No canto superior direito: «Barata».

Martinha Leitão	Sertã	1.50	
M... de Jesus	Sertã	1.50	
Olinda David Silva	Sertã	1.50	
Maria Ilheu	Sertã	1.50	
Maria da Glória	Sertã	1.50	
Maria Só	Sertã	1.50	
Total esc. 24.00			
Importa esta folha em vinte e quatro escudos..			

[fl. 23] Ano económico de 1933-1934

(4.º Trimestre)¹¹⁴

Nome das subsidiadas	Moradas	Importância do subsídio	Observações
Carolina Valente	Sertã	1.50	
Conceição Caldeira	Sertã	1.50	
Emília Vela	Sertã	1.50	
Guilhermina do Carmo	Sertã	1.50	
Joaquina do Gil	Sertã	1.50	
Joaquina de Jesus	Sertã	1.50	
Maria do Carmo Rata	Sertã	1.50	
Maria de Jesus Campino	Sertã	1.50	
Maria Rosa Campino	Sertã	1.50	
Maria dos Santos Roda	Sertã	1.50	
Martinha Lucão	Sertã	1.50	
M... de Jesus	Sertã	1.50	
Olinda David Silva	Sertã	1.50	
Maria Ilheu	Sertã	1.50	
Maria da Glória	Sertã	1.50	
Maria Só	Sertã	1.50	
Total escudos 24.00			

¹¹⁴ No canto superior direito: «Barata».

Doc. 217

1923, Setembro 14, Portalegre – *Registo da visita do governador da Guiné ao Hospital da Misericórdia de Portalegre.*

Arquivo da Misericórdia de Portalegre – *Livro de visitantes do Hospital da Misericórdia (1900-2000)*, sem cota, fl. 5v.

Como filho de Portalegre muito me orgulho e tenho grande satisfação em ver a minha terra dotada com tal estabelecimento de caridade que muito honra a ilustre Comissão de dedicados republicanos e que com a maior abnegação e comprovada caridade e filantropia o vem administrando.

Portalegre, 14 de Setembro de 1923.

(Assinatura) Jorge Frederico Veelez Caroco, governador da Guiné.

Doc. 218

1925, Dezembro 19, Penalva do Castelo – *Cópia do ofício do secretário da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao administrador do Instituto dos Seguros Obrigatórios e de Previdência Geral, pedindo um subsídio devido à grande escassez de meios financeiros com que se debatia a instituição.*

Arquivo da Misericórdia de Penalva do Castelo – *Copiador de Correspondência Expedida (1888-1957)*, liv. 38, fl. 66v-67.

Dezembro, 19, 8.

Excelentissimo Senhor Administrador do Instituto de Seguros Obrigatorios e de Previdencia Geral.

Não desconhece Vossa Excelencia quão grandes são as dificuldades com que está lutando a Misericordia desta vila por falta absoluta de recursos, pois vivendo sem rendimentos com que possa atenuar os seus muitos encargos, ela presta anualmente assistência a um ilimitado numero de doentes a quem fornece medico, medicamentos e hospitalização, e vendo-se alem disso na contingencia de ficar sem a casa aonde está instalada, por estar ameaçando ruina, e cujas obras montam a alguns contos de reis, vem a atual Meza, por isso, muito respeitosa e confiada nos mais altos e humanitarios sentimentos de Vossa Excelencia, pedir para que pela verba que é destinada por bancos e casas bancarias ou outros, lhe seja fornecido um subsidio. Esperando com o auxilio de Vossa Excelencia queira aceitar os protestos de elevada estima e reconhecimento.

Penalva do Castelo e sala das sessões da Santa Casa da Misericórdia, aos 19 de Dezembro de 1925.

No impedimento do provedor, o secre[fl. 67]tario. Pedro Bernardino de Almeida.

Doc. 219

1926, Fevereiro 22 a Novembro 29, Vieira do Minho – *Termos de fiança de doentes entrados no Hospital da Misericórdia de Vieira do Minho.*

Arquivo da Misericórdia de Vieira do Minho – *Livro de termos de fiança de doentes internados no Hospital (1926-1938)*, sem cota, fl. 1v-2.

Eu abaixo assignado Francisco Gonçalves da Costa, proprietario, da freguesia de Guilhofrei, declaro que me responsabiliso pelo pagamento de diaria do doente nº 46, Joaquina Marques, da mesma freguesia, durante o tempo que a mesma estiver internada no Hospital de Vieira, e bem assim de tomar conta da mesma doente quando lhe for dada alta.

Vieira, 22 de Fevereiro de 1926.

(Assinatura) Francisco Gonçalves da Costa.

Eu abaixo assinado João Pereira, casado, carpinteiro, residente no logar de Brancelhe, freguesia do Mosteiro, declaro que me responsabiliso pelo doente nº 47, José Pereira, da freguesia de Cantelães, durante o tempo que estiver internado no Hospital de Vieira, e bem assim de tomar conta do mesmo doente quando lhe for dada alta.

Vieira, 22 de Fevereiro de 1926.

(Assinatura) A rogo. Antonio Luis.

Eu abaixo assina<do> Avelino Teixeira, casado, caseiro de lavoura, residente nesta vila e logar de Brancelhe, declaro que me responsabiliso pelo pagamento da diaria (caso lhe seja arbitrada) do doente nº 48, Augusto Teixeira, da freguesia de Cantelães, durante o tempo que estiver internado no Hospital de Vieira, e bem assim de tomar conta do mesmo doente quando lhe for dada alta ou de proceder à remossão do cadaver no caso de falecimento.

Vieira, 25 de Fevereiro de 1926.

(Assinatura) A rogo de Avelino Teixeira. Padre Augusto Lima.

[fl. 2] 4. Eu abaixo assinado Domingos Antonio¹¹⁵ Vieira, casado, tamanqueiro, residente nesta vila, declaro que me responsabiliso pelo pagamento da diaria de¹¹⁶, durante o tempo que o doente nº 49, Julio Vieira da freguesia de Mosteiro, se encontrar internado no Hospital de Vieira, e bem assim de tomar conta do mesmo quando lhe for dada alta ou de proceder à remoção do cadaver no caso de falecimento.

Vieira, 27 de Fevereiro de 1926.

(Assinatura) Domingos Antonio Vieira.

Eu abaixo assinado¹¹⁷ residente nesta vila declaro que me responsabiliso pelo pagamento da diaria de¹¹⁸, durante o tempo que o doente nº 50, Tereza Gonçalves, da freguesia de Mosteiro, se encontrar internado no Hospital de Vieira, e bem assim de tomar conta do mesmo quando lhe for dada alta ou de proceder à remoção do cadaver no caso de falecimento.

Vieira, 1 de Março de 1926.

Eu aba[i]xo assinado Ilidio Gonçalves Gomes, de Parada de Bouro, residente nesta vila, declaro que me responsabiliso pelo pagamento da diaria de 5\$00, durante o tempo que o doente nº 89, Firmino de Jesus da Rocha, da freguesia de Parada de Bouro, se encontrar internado no Hospital de Vieira, e bem assim de tomar conta do mesmo quando lhe for dada alta ou de proceder à remoção do cadaver no caso de falecimento, sendo a importancia de tresentos escudos.

Vieira, 29 de Novembro de 1926. Liquidado (rubrica) 12-XII-926.

(Assinatura) Ilidio Gonçalves Gomes.

Doc. 220

1926, Março 15, Redondo – *Acta da Mesa da Misericórdia de Redondo na qual se determinou realizar as cerimónias da Semana Santa e se tomaram decisões relativas à remissão de foros.*

Arquivo da Misericórdia de Redondo – *Actas*, secção C, cx. nº 15, livro de acórdãos 1922-1935, fl. 23v-24v.

Sessão de 15 de Março de 1926.

Aos quinze de Março de mil novecentos vinte e seis, nesta villa de Redondo, hospital civil e sala das sessões da Santa Casa da Misericordia desta villa, aqui à hora assinada se reuniram em sessão publica os vogaes da Meza actual cidadãos Antonio Fernandes da Silva Festas, João Ramos Faustino, Porfirio José Gallego, Antonio Fale Alves, Antonio Joaquim Caramello e [fl. 24] Antonio Inacio Pereira, comigo seu escrivão. Aberta a sessão foi lida e aprovada a antecedente acta e a seguir o Senhor Provedor ouviu os

¹¹⁵ Palavra corrigida.

¹¹⁶ Não registou o valor a pagar.

¹¹⁷ Não registou o nome e a profissão.

¹¹⁸ Não registou o valor a pagar.

empregados do Hospital e Azylo que disseram nada ter ocorrido de anormal. Seguidamente consultou o Senhor Provedor os vogaes da Meza sobre o facto de se fazer ou não a cerimonia de Quinta Feira Santa, sendo deliberado por unanimidade realiza-la, encarregando-se o vogal senhor Pereira dos trabalhos que sejam necessarios para tal fim. Tambem foi a Meza informada por mim escrivão, de haver alguns capitaes pagos pelos devedores à Santa Casa e ao Hospital, bem como alguns foreiros quererem remir os foros, havendo por isso necessidade de se lavrarem as competentes escrituras, mas tem de se deliberar quem as deve assinar; ouvindo o Senhor Provedor a Meza, foi deliberado por unanimidade autorizar e encarregar o vogal mordomo da fazenda, Porfirio José Gallego, de assinar todas as escrituras de distracte ou rescisão de foro que durante a gerencia desta Meza houver necessidade de se lavrarem, bem como tambem assinará [sic] as de mutuo que durante a mesma gerencia haja necessidade de serem lavradas, impondo nestas as condições que julgue convenientes para segurança dos capitaes, aceitando hypotecas e fianças para inteira segurança dos emprestimos, nas de distracte dará as competentes quitações e auctorizará os cancellamentos das hypotecas que garantam os contractos destractados, e quanto o dito mordomo neste sentido faça, pratique e assine todos os vogaes desta Meza auctorisante o prometem haver por firme e valido, e de tudo aqui tomam inteira responsabilidade. Não havendo mais a tratar deu o Senhor Provedor esta sessão por finda e encerrada e para constar e efeitos legaes se lavrou a presente acta que lida é por todos assinada e por mim, Anibal Carmello Pires, escri[fl. 24v]vção da Meza, que a escrevi e assino.

(Assinaturas) Antonio Fernandes da Silva Festas.

Antonio Ignacio Pereira.

Porfirio José Gallego.

Antonio Fallé Alves.

João Ramos Faustino.

Anibal Carmello Pires.

Doc. 221

1926, Março 31, Lamego – *Convite feito pelo vice-provedor da Misericórdia de Lamego à Mesa Administrativa da mesma para comparecer na procissão aos Santos Sepulcros e do Enterro de Nosso Senhor.*

Arquivo da Misericórdia de Lamego – *Livro de Convocatórias (1926-1941)*. B – 553, fl. 1v.

Convite.

Convido a Meza da Santa Casa da Misericordia de Lamego a comparecer na Igreja da Misericordia, no proximo dia 1 de Abril, pelas 17,5 horas, a fim de dirigir a procissão da visita aos Santos Sepulcros, e no dia 2 do mesmo, ¹¹⁹à mesma hora para dirigir a procissão do Enterro de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Lamego, secretaria da Santa Casa da Misericórdia, 31 de Março de 1926.

(Assinaturas) O vice-provedor em exercício Manuel da Silva Quintela.

¹²⁰Joaquim Pereira Gomes.

João Crisostomo Alves de Carvalho.

José d'Almeida.

João Rodrigues Coelho.

Baldomiro da Fonseca Melo.

Fortunato dos Santos Friães.

António Casimiro da Costa.

José dos Santos Friães.

Basilio Pereira da Trindade.

¹¹⁹ Seguem-se várias palavras corrigidas.

¹²⁰ Todas as assinaturas estão antecedidas do nome do mesário que foi escrito pelo escrivão que fez o registo.

Doc. 222

1926, Abril 15, Freixo de Espada à Cinta – *Acta de sessão da Mesa da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta na qual se deliberou investir 17 mil escudos em bilhetes do Tesouro.*

Arquivo da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta – *Livro das Actas das sessões da mesa da Santa Casa da Misericórdia (1918-1930)*, fl. 43.

Acta da sessão ordinária da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta, de 15 de Abril de 1926.

Aos quinze dias do mez de Abril do ano de mil novecentos vinte e seis e na sala das sessões da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta, onde se achavam presentes o doutor Antonio Fernandes Massa, provedor, Francisco Antonio Ferreira, thesoureiro, Alfredo José da Silva e Manoel Maria Ferreira, vogaes, comigo Francisco Antonio Melão, secretario, foi aberta a sessão. E depois de lida e aprovada a acta da sessão anterior, o mesmo Senhor Provedor disse que achava conveniente para bem dos interesses desta instituição de beneficencia, visto haver dinheiro disponivel na caixa, enviar para Lisboa o dinheiro preciso, para com os trez mil escudos que já lá ha em bilhetes do thesouro, os elevar a vinte mil, o que por unanimidade foi aprovado, auctorisando o Senhor Provedor a fazer a remessa, quando julgar oportuno. E não havendo mais nada a tratar, o provedor, em nome da lei, encerrou a sessão.

Freixo de Espada à Cinta, 15 de Abril de 1926.

(Assinaturas) O provedor, Antonio Fernandes Massa. O vogal, Alfredo José da Silva.
O thesoureiro, Francisco Antonio Ferreira. O vogal, Manuel Maria Ferreira.
O secretario, Francisco Antonio Melão.

Doc. 223

1926, Maio 17, Portalegre – *Acta da reunião da Mesa Administrativa da Misericórdia de Portalegre na qual, entre outros assuntos, se apresentou uma proposta para o novo quadro dos funcionários e respectivos salários.*

Arquivo da Misericórdia de Portalegre – *Livro de actas (1910-1926)*, sem cota, fl. 190v-191v.

Acta da sessão extraordinária de 17 de Maio de 1926.

Compareceram os seguintes cidadãos: Alfredo Pereira de Sousa d'Almeida, provedor; João de Brito, secretario; Arnaldo Joaquim Guapo, thesoureiro; Antonio Jose Goes Cardoso, vogal; Jose Manuel de Faria Reynaud, vogal; Joaquim Augusto Malato Barata, vogal; Antonio Luis Mamão, vogal.

Aos desassete dias do mes de Maio do ano de mil novecentos e vinte seis, pelas vinte uma horas, na secretaria do Hospital e sala das sessões da Irmandade desta Misericórdia, achando-se presentes os cidadãos acima mencionado[s], o Senhor Provedor mandou ler a acta da sessão anterior que foi aprovada por unanimidade. Aberta a sessão, o cidadão João de Brito, usando da palavra expoz a necessidade de se remodelar o quadro do pessoal hospitalar, dotando-o de pessoal suficiente para que todos os serviços decorram com normalidade e tambem a necessidade de se lhe aumentarem os seus vencimentos, cujas diferenças como melhorias e ajuda de custo de vida é de justiça lhe sejam pagas desde o principio do ano economico de 1925-1926, porquanto seu trabalho tem sido grande e nesta ordem de ideias apresenta a seguinte proposta. Proposta: Tendo em consideração o salario diminuto que o pessoal desta Santa Casa está recebendo e que não é de molde a compensar a responsabilidade e trabalho dos serviços a seu cargo, e tendo em consideração o que tem sido exposto pelos excelentissimos fiscaes e tambem o desenvolvimento de assistencia hospitalar obrigatoria a cargo deste Hospital e sendo de absoluta necessidade regularisar-se o quadro de pessoal para que todos os serviços decorram <com> a precisa regularidade proponho:

1º Que o quadro do pessoal desta Santa Casa seja o estabelecido na tabela nº 1 anexa.

Tabela nº 1.

Quadro do pessoal hospitalar da Santa Casa da Misericórdia de Portalegre.

Categoria	Serviço a seu cargo	Observações
Medico	Cirurgia	Medico do quadro
Medico	Medicina	Medico do quadro
Medico auxiliar	Radiologia	Medico auxiliar
Cartorario	Secretaria	
Farmacutico	Farmacia e esterilizações	
Enfermeiro	Serviço hospitalar	
Enfermeira		
[fl. 191] Ajudante d'enfermaria	Serviço hospitalar	Terá a seu cargo o serviço d'oficial do asilo
Ajudante d'enfermaria	Serviço hospitalar	Terá a seu cargo os serviços de Laboratorio e Radiologia
Dispenseiro	Cosinha [sic] e roupas	
Cosinheira	Cosinha	
Criado	Enfermaria da Cirurgia	
Criado	Enfermaria da medicina	
Criado	Asilo Invalidos do Trabalho	
Criada	Serviço de enfermaria	
Criada	Todo o serviço	
Lavadeira	Roupas do Hospital e Asilo	
Vaqueiro	Estabulo	
Barbeiro	Hospital e Asilo	
Guarda-portão	Hospital	
Guarda-portão	Azilo	

§ Manda dois médicos do quadro, poderá haver médicos auxiliares que terão a seu cargo os novos serviços de assistência hospitalar que a Santa Casa for criando.

2º Que o seu vencimento e ajuda de custo de vida a partir do ano economico 1926-1927, seja o estabelecido na tabela nº 2.

Tabela nº 2.

Ordenado do pessoal hospitalar da Santa Casa da Misericórdia de Portalegre no ano economico de 1926-1927.

Categoria	Vencimento mensal	Vencimento anual	Observações
Medico	50\$00	600\$00	
Medico	50\$00	600\$00	

Medico	50\$00	600\$00	
Cartorario	150\$00	1800\$00	
Farmaceutico	90\$00	1080\$00	
Enfermeiro	120\$00	1440\$00	
Enfermeira	90\$00	1080\$00	
Ajudante d'enfermaria	80\$00	960\$00	
Ajudante d'enfermaria	80\$00	960\$00	
Dispenseiro	30\$00	360\$00	
Cosinheira	40\$00	400\$00	
Criado	30\$00	360\$00	
[fl. 191v] Transporte	860\$00	10.320\$00	
Criado	30\$00	360\$00	
Criado	25\$00	300\$00	
Criada	30\$00	360\$00	
Criada	30\$00	360\$00	
Lavadeira	60\$00	720\$00	
Vaqueiro	60\$00	720\$00	
Barbeiro	20\$00	240\$00	
Guarda-portão	15\$00	180\$00	
Guarda-portão	5\$00	60\$00	
Total	1.135\$00	13.620\$00	

3º Que continuem em vigor as percentagens estabelecidas para o pessoal nos serviços de Laboratorio, sala d'operações, esterilizações e curativos no Banco.

4º Que ao economo farmaceutico, enfermeiros e mais pessoal hospitalar, sejam pagos como melhora(?) de ajuda de custo de vida, a começar do principio do ano economico de 1925-1926 as diferenças de ordenado que tenham recebido na totalidade, para o que consta da tabela nº 2.

5º Que seja incluído no 2º orçamento suplementar a verba necessaria para o pagamento dessa verba(?).

6º Que sejam postos a concurso todos os lugares que interinamente estejam a ser desempenhados por qualquer funcionario, de maneira que fique legalizada a sua situação. Portalegre, 17 de Maio de 1925. João de Brito.

Depois de sobre a mesma proposta terem usado a palavra o senhor provedor, Antonio S. Cardoso, Arnaldo Guapo, Jose Reynaud e Joaquim Barata foi esta aprovada por unanimidade. O cidadão João de Brito apresentou as cartas da Lotaria que foram aprovadas. Por ultimo, o Senhor Provedor apresentou o 2º orçamento suplementar para o corrente ano economico, na importancia tanto a receita como a despesa de 90.854\$33 e bem assim o orçamento ordinario para o ano economico de 1926-1927, tambem na importancia tanto a receita como a despesa de 56.584\$66, a fim de serem discutidos pela Mesa, mandado fazer abertura dos mesmos orçamentos, submeteu sucessivamente a discussão e aprovação todas as suas verbas, de que

resultou ficarem aprovadas por unanimidade, determinando-se que fossem afixadas nos lugares do estilo os respectivos editaes e ficaram patentes na secretaria durante tempo legal, findo o qual não aparecendo reclamação alguma fossem enviados a Excelentíssima Comissão Executiva da Junta Geral para aprovação. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente acta que eu ¹²¹João de Brito, secretário, que a subscrevi e assino.

(Assinatura) Alfredo Fereira Felicio(?)

Doc. 224

1926, Setembro 5, Marvão – *Carta do Presidente da Direcção do Hospital da Misericórdia do Marvão para o Administrador Geral do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral, indicando o montante da despesa efectuada com tratamentos que serão pagos pela Companhia União Patronal.*

Arquivo Histórico do Ministério do Trabalho e da Segurança Social – *Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios*, doc. sem número.

¹²²Serviço da Republica.

Excelentíssimo Senhor Administrador Geral do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral. Ministerio do Trabalho.

Lisboa.

Informo Vossa Excelência que no mes de Agosto ultimo estiveram em tratamento neste Hospital os cidadãos José Ramalho e Manoel da Paz, desde o dia 6 até ao dia 20 inclusivé do mesmo mês, e as despesas na importancia de 375\$00 vão ser pagas pela Companhia União Patronal.

Saúde e fraternidade.

Marvão, 5 de Setembro de 1926.

O Presidente da Direcção

(Assinatura) José Miranda da Silva.

Doc. 225

1926, Setembro 14, Portalegre – *Termo do lançamento da primeira pedra do lactário e balneário Doutor Alves de Sousa, da Misericórdia de Portalegre.*

Arquivo da Misericórdia de Portalegre – *Livro de actas (1910-1926)*, sem cota, fl. 193v-194.

Acta.

Aos quatorze dias do mez de Setembro de mil novecentos e vinte e seis no edificio da Santa Casa da Misericórdia, estando presentes as autoridades superiores do districto, Camara Municipal, corporações e associações da cidade, cujos representantes abaixo vão assignados, se procedeu ao lançamento da primeira pedra do edificio para o Lactario e Balneario “Doutor Alves de Souza”. Portalegre, quatorze de Setembro de mil novecentos e vinte e seis. (a) Joaquim Augusto Maduro, João Policarpo Dias, tenente coronel de infantaria 22, Baltazar d’Almeida Teixeira, João Augusto d’Almeida Tavares, Manoel Nunes Fidalgo, Eduardo B. L. Loureiro, João Dias Garcia, tenente, Manuel Pinto Cardoso, reitor do liceu, Jorge M. Macedo, comandante dos Bombeiros Voluntarios, José Augusto Gonçalves, comandante dos Bombeiros V. Bolirou(?), Antonio dos Santos, Luis Augusto Martins Costa, professor da Escola Industrial, [fl. 194] Jose da Graça, Augusto Pires de Lima, João Camoegas, Luis Simões Raposo, Belmiro Guedes d’Almeida, Luis Alves de Souza Gomes, Alfredo Pereira Polonio d’Almeida, Antonio Jose Goes Cardoso, Joaquim Augusto Malato

¹²¹ Muda de mão.

¹²² Na margem esquerda: “Nº 6. 7-9-926. (Rubrica). No fundo da página registo de entrada do ofício sob a forma de carimbo com o seguinte preenchimento: “Em 8 de 9 de 26 e 13”. Aparece ainda o número: “68895”.

Barata, Antonio Luis Mamão, José Manuel de Pina Reynaud, Jose Antonio Malato Barata, João de Brito, Diogo Alvanão, Adelino do Carmo Brito, Paulo Barata, Julio F. Fernandes, Angelo Alberto Monteiro. Está conforme o original encerrado no cacifo, e os duplicado e triplicado arquivados respectivamente na Camara Municipal de Portalegre e na Torre do Tombo. O secretario, João de Brito.

Doc. 226

1926, Setembro 29, Portalegre – *Acta da reunião extraordinária da Mesa Administrativa da Misericórdia de Portalegre, na qual se tomaram várias deliberações, entre as quais a de autorizar Henrique Sá Nogueira a retirar da extinta Igreja da Misericórdia de Portalegre as ossadas de um seu antepassado.*

Arquivo da Misericórdia de Portalegre – *Livro de actas (1910-1926)*, sem cota, fl. 194-194v.

Acta da sessão extraordinária de 29 de Setembro de 1926.

Compareceram os seguintes cidadãos: Alfredo Pereira Polonio d'Almeida, provedor; João de Brito, secretario; Arnaldo Guapo, thesoureiro; Antonio Jose Goes Cardoso, vogal; Jose Manuel de Pina Reynaud, vogal; Joaquim Augusto Malato Barata, vogal; Antonio Luis Mamão.

Aos vinte nove dias do mes de Setembro do ano de mil novecentos e vinte seis, pelas vinte horas, na secretaria do Hospital e sala das sessões da Irmandade desta Misericórdia, achando-se presentes os cidadãos acima mencionados, o Senhor Provedor mandou ler a acta da sessão anterior que foi aprovada por unanimidade. Aberta a sessão o Senhor Provedor deu conhecimento de um pedido do senhor Henrique de Sá Nogueira, de Alter do Chão, para poder tirar do edificio da extinta igreja da Misericórdia a ossada de um seu antecessor que ali se encontra sepultado. A Mesa resolveu por unanimidade autorizar [sic] esse pedido, devendo o interessado comunicar à Mesa Administrativa o dia que deseja proceder a abertura da sepultura, ficando à responsabilidade do interessado todas as obras necessarias a efectuar.

Oficial do mes senhor Antonio Goes Cardoso, deu conhecimento da existencia de duas vagas no Asilo Invalidos do Trabalho, por terem falecido dois asilados.

Foi presente em seguida um requerimento de Estevão Manuel Sardinha pedindo o seu internamento no asilo, requerimento que foi aprovado por unanimidade.

Oficial senhor Antonio Jose Goes Cardoso deu tambem conhecimento que o guarda portão senhor Evaristo Mendes se tinha despedido, propondo para o substituir o senhor Nicolau Sant'ana. o que foi aprovado.

O vogal senhor João de Brito informou a Mesa Administrativa de uma reclamação e pedido que lhe foi apresentado pelo enfermeiro Belchior Carrajola, sobre o ordenado que está [fl. 194v] presentemente recebendo, que acha diminuto para o serviço à sua responsabilidade, serviço que vae aumentando dia-a-dia, chamando para esse facto a atenção da Mesa Administrativa, pedindo para lhe melhorarem o seu vencimento, por isso mesmo expunha esse facto à Mesa Administrativa para que ela o resolvesse. Usando a palavra o senhor provedor disse concordar com o pedido do senhor enfermeiro, porquanto acha que o seu trabalho é excessivo e o seu ordenado diminuto, como o de todo o pessoal, mas atendendo à responsabilidade que o enfermeiro tem, propunha que excepcionalmente lhe fosse aumentada as suas melhorias. Usando a palavra os vogaes senhores Antonio Jose Goes Cardoso, Arnaldo Guapo, Antonio Luis Mamão e Jose Reynaud concordaram com as afirmações do Senhor Provedor e da necessidade de dentro dos recursos da Santa Casa atender-se, dentro do possivel, o pedido do senhor enfermeiro. O vogal, senhor João de Brito, usando a palavra, disse concordar com o pedido do enfermeiro mas poderia(?) atender as condições financeiras da Casa devendo nesse sentido a Mesa se pronunciar. O Senhor Provedor propoz que lhe fosse arbitrada a melhoria de mais 100.00 escudos mensaes a partir do mes de Setembro, o que foi aprovado.

O vogal senhor João de Brito deu conhecimento que de acordo com os clubs de football da cidade se recebia no dia 3 de Outubro o primeiro desafio de football em beneficio da Misericordia para se disputar um bronze artistico que o Sport Club Estrela tinha oferecido, dando ainda conhecimento do resultatado [sic] das festas de beneficencia realizadas em 13 a 16 de Setembro, apresentando as respectivas contas, cujo saldo entregue foi de 10.121\$48, que foram aprovadas.

Por ultimo, o Senhor Secretario apresentou o 2º orçamento suplementar ao ordinario para o corrente ano economico, na importancia tanto a receita como a despesa de 58.130\$45(?), que foie aprovado por unanimidade, determinando-se que fosse afixado no lugar devido o respectivo edital e ficasse patente na secretaria durante o tempo legal, findo o qual, não aparecendo reclamação alguma fosse enviado à excelentíssima Comissão Executiva da Junta Geral para a aprovação. E nada mais havendo a tratar o Senhor Provedor encerrou a sessão, lavrando-se a presente acta que eu ¹²³João de Brito, secretario, a subscrevi e assino.

(Assinaturas) Alfredo Pereira Polonio d'Almeida.
Arnaldo Joaquim Guapo.
Antonio Jose Goes Cardoso.
Antonio Luis Mamão.

Joaquim Augusto Malato Barata.
Jose Manuel de Pina Reynaud.
João de Brito.

Doc. 227

1927, Janeiro 31 a Fevereiro 28, Melgaço – *Registo dos fornecimentos feitos à Misericórdia de Melgaço, em Fevereiro de 1927.*

Arquivo da Misericórdia de Melgaço – *Livro de registo dos fornecimentos para a Santa Casa (927-93)*, I.1.3.39, fl. 1-4.

Termo de Abertura.

Há-de servir este livro para registo dos fornecimentos para a Santa Casa e Hospital da Misericórdia desta vila, o qual vae numerado e rubricado com o meu apelido Hermenegildo(?) Pinheiro(?) de que uso.

Melgaço, 31 de Janeiro de 927.

O provedor da Misericordia,

(Assinatura) Hermenegildo(?) Pinheiro(?).

[fl. 1v-2] ¹²⁴Fevereiro de 927.

1. Maria Teresa Alves. Kg. 1,500. Carne de vaca. Maria do Rosario Carvalho. Peso. Paderne. Dia 2 a 7. 9\$00.

2. Maria Mauricio. L. 3,000. Leite. À mesma Maria do Rosario Carvalho. Peso. Paderne. Dia 2 a 7. 3\$00.

3. Maria Teresa Alves. 1,000. Carne de vaca. Ana Joaquina Rodrigues. Carvalho. Vila. Dia 2 a 5. 6\$00.

4. A mesma. 1,000. Carne de vaca. Maria Joaquina Alves. Vila. Dia 4 a 7. 4\$00.

5. Maria Teresa Alves. 1,000. Carne de vaca. Hortelinda Fernandes. Cortinhal. Chaviais. Dia 4 a 7. 6\$00.

6. Maria Teresa Alves. Kg. 1,000. Carne de vaca. Elvira Augusta Soares. Vila. Dia 4 a 7. 6\$00.

7. Matilde Marinho. L. 2,000. Leite. À mesma. Vila. Dia 4 a 7. 2\$00.

8. Matilde Marinho. 2,000. Leite. Hortelinda. Cortinhal. Chaviaes. Dia 4 a 7. 2\$00.

9. Maria Teresa Alves. 1,000. Carne. Ana Joaquina Rodrigues. Carvalho. Vila. Dia 7 a 10. 6\$00.

10. Maria Teresa Alves. 1,000. Carne. Maria do Rosario Carvalho. Peso. Paderne. Dia 7 a 10. 6\$00.

11. Maria Mauricio. L. 2,000. Leite. Maria do Rosario de Carvalho. Peso. Paderne. Dia 7 a 10. 2\$00.

¹²³ Muda de mão.

¹²⁴ Os registos seguintes estão lançados numa tabela de dez colunas com os títulos seguintes: "Numeros", "Fornecedores", "Quantidade", "Fornecimentos", "Necessitados", "Logares", "Freguesias", "Praso", "Quantias" e "Observações". Aqui apresentam-se em texto corrido.

12. Dona Amália A. F. de Araujo. Medicamentos. Victoriano da Rocha. Vila. 9\$50.
 13. Dona Ana de Sousa Lobato. Medicamentos. Hortelinda Fernandes, menor. Cortinhal. Chaviaes. 2\$50.
 14. José Maria Pereira. 1/2 l. Azeite. Hospital de Melgaço. Vila. Dia 1 a 7. 5\$00.
 15. José Maria Pereira. Kg. 2,000. Bacalhau e arros. O Hospital de Melgaço. Vila. Dia 1 a 7. 13\$80.
 16. José Maria Pereira. Kg. 1,000. Assucar. O Hospital de Melgaço. Vila. Dia 1 a 7. 2\$80.
 17. José Maria Pereira. 0,500. Sabão. Para o Hospital de Melgaço. Vila. Dia 1 a 7. 2\$20.
 18. Maria Teresa Alves. 1,000. Carne de vaca. Jeronima Augusta Lourenço. Galvão. Vila. Dia 7 a 10. 6\$00.

9. Constancia do Coto. L. 1,000. De leite. À mesma. Galvão. Vila. Dia 7 a 10. 1\$00.
 20. Antonio Luis Fernandes. 3,000. De petroleo. Ao Hospital de Melgaço. Vila. Dia 7 a 10. 5\$10.
 21. Maria Marinho. 15,500. Leite. Ao Hospital de Melgaço. Vila. Dia 1 a 7. 15\$50.
 22. Maria Teresa Alves. Kg 7,000. Carne de vaca. Ao Hospital de Melgaço. Vila. Dia 1 a 7. 42\$00.
 23. Ludovina Candida Gonçalves. 124. Pães de Trigo. Ao Hospital de Melgaço. Vila. Dia 1 a 7. 24\$80.
 24. Dona Ana de Sousa Lobato. Medicamentos. Candida Rodrigues de Azevedo. Penso. 30\$00.

Receita de 2 de Fevereiro.

25. Dona Ana de Sousa Lobato. Medicamentos. Elvira Augusta Soares. Vila. 5\$00.
 26. Maria Teresa Alves. Kg 1,000. Carne de vaca. Elvira Augusta Soares. Vila. Dia 9 a 12. 6\$00.
 27. Maria Marinho. L. 2,000. Leite. Elvira Augusta Soares. Vila. 2\$00.
 28. José Maria Pereira. 1,500. Sabão. Hospital. Vila. 5\$00.
 29. Ana de Sousa Lobato. Medicamentos. Maria Emilia Gonçalves. Vila do Conde. Fiães. 4\$50.
 30. Dona Amália A. F. de Araujo. Medicamentos. Victoriano da Rocha. Vila. 9\$50.
 31. José Maria Pereira. Kg. 3,000. Arros e assucar. Hospital de Melgaço. Vila. Dia 10 a 17. 7\$60.
 A Transportar _____ 254\$80
 [fl. 2v-3] Transporte _____ 254\$80

32. Antonio Luis Fernandes. Kg. 2,000. Bacalhau e Azeite. Hospital de Melgaço. Vila. Dias de 10 a 17. 12\$60. 1 kilo de Bacalhau e 1 litro de azeite.

33. Maria Teresa Alves. 1,000. Carne de vaca. Maria Rosario de Carvalho. Peso. Paderne. Dias de 11 a 14. 6\$00.

34. Maria Maurício. L. 2,000. Leite. Maria Rosario de Carvalho. Peso. Paderne. Dias de 11 a 14. 2\$00.
 35. Dona Ana de S. Lobato. Medicamentos. Candida da Conceição Gaspar. Cruzeiro. São Paio. 5\$00.
 36. Dona Amália A. F. de Araujo. Medicamentos. Hospital de Melgaço. Vila. Dias de 1 a 7. 25\$10.

Em 4 receitas.

37. Aurelio de A. Azevedo. Caixão e mortalha do mendigo Jose Maria Bessa. Rua da Sedofeita. Porto. 171\$50. Faleceu em 10 de Fevereiro de 927.

38. Dona Ana de S. Lobato. Medicamentos. Elvira A. Soares. Vila. 2\$50.
 39. Ludovina C. Gonçalves. 100. Pães de Trigo. Hospital de Melgaço. Vila. Dias de 8 a 14. 20\$00.
 40. Maria Teresa Alves. Kg. 5,000. Carne de vaca. Hospital de Melgaço. Vila. Dias de 8 a 14. 30\$00.
 41. Maria Marinho. L. 11,000. Leite. Hospital de Melgaço. Vila. Dias de 8 a 14. 11\$00.
 42. Dona Amália A. F. de Araujo. Medicamentos. Hospital de Melgaço. Vila. Dias de 8 a 14. 6\$00.
 43. Dona Amália A. F. de Araujo. Medicamentos. Adelino Manuel da C. Velho. Galvão. Vila. Dias¹²⁵. 2\$50.

44. Maria Teresa Alves. Kg. 1,000. Carne de vaca. Adelino Manuel da C. Velho. Galvão. Vila. Dias de 16 a 9. 6\$00.

45. Maria Teresa Alves. I. Carne de vaca. Jeronima A. Lourenço. Galvão. Vila. Dias de 16 a 9. 6\$00.

¹²⁵ Seguem-se algarismos riscados.

46. Dona Ana de S. Lobato. Medicamentos. Elvira A. Soares. Galvão. Vila. Dias de 17 a [sic]. 9\$00.
47. Maria Teresa Alves. Kg. 1,000. Carne de Vaca. Elvira A. Soares. Galvão. Vila. Dias de 17 a 20. 6\$00.
48. Maria Marinho. 2,000. Leite. Elvira A. Soares. Galvão. Vila. Dias de 17 a 20. 2\$00.
49. Maria Teresa Alves. Kg. 1,500. Carne de vaca. Maria do Rosario Carvalho. Varzea. Paderne. Dias de 16 a 21. 9\$00.
50. Maria Mauricio. L. 3,000. Leite Maria do Rosario Carvalho. Varzea. Paderne. Dias de 16 a 21. 3\$00.
51. Marcia Pinto. L. 5. Leite. Cicero Pimenta e outros. Calçada. Vila. Dias de 18 a 23. 5\$00.
52. Maria Teresa Alves. 1,500. Carne de vaca. Adelino Manuel C. Velho. Vila. Dias de 20 a 25. 9\$00.
53. Dona Ana de S. Lobato. Medicamento. Teresa de Jesus do Souto. Bouças. Prado. 4\$80.
54. Maria Teresa Alves. 1,500. Carne de vaca. Maria do Rosario Carvalho. Varzea. Paderne. Dias 22 a 27. 9\$00.
55. Maria Mauricio. L. 3,000. Leite. Maria do Rosario Carvalho. Varzea Paderne. Dias de 22 a 27. 3\$00.
56. Dona Ana de S. Lobato. Medicamentos. Elvira A. Soares. Vila. 9\$50. Em duas receitas.
57. Maria Teresa Alves. Kg. 1,000. Carne de Vaca. Elvira A. Soares. Vila. Dias de 22 a 25. 6\$00.
58. Maria Marinho. L. 2,000. Leite. Elvira A. Soares. Vila. Dias de 22 a 25. 2\$00.
59. Maria Marinho. 17,000. Leite. Hospital de Melgaço. Vila. Dias de 15 a 21. 17\$00.
60. Ludovina C. Gonçalves. 88. Pães de trigo. Hospital de Melgaço. Vila. Dias de 15 a 21. 17\$60.
61. Maria Teresa Alves. Kg. 5,250. Carne de vaca. Hospital de Melgaço. Vila. Dias de 15 a 21. 31\$50.
- A Transportar _____ 705\$40
 [fl. 3v-4] Transporte _____ 705\$40
62. Antonio Luis Fernandes. L. 2,000. Petroleo e lumes. Hospital de Melgaço. Vila. De 22 a 28. 4\$60. 2 litros petroleo e 6 caixas de lumes.
63. Dona Ana de S. Lobato. Medicamentos. Rosa Maria Alves. Vila. 7\$00.
64. Jose Maria Pereira. Kg. 0,500. Sabão. Hospital de Melgaço. Vila. De 15 a 21. 2\$20.
65. José Maria Pereira. 4,000. Bacalhau assucare. Hospital de Melgaço. Vila. De 15 a 21. 15\$20. 2 kg bacalhau, 1 arros e 1 de assucar.
66. Dona Amalia A. de Araujo. Medicamentos. Hospital de Melgaço. Vila. De 15 a 21. 24\$80.
67. Dona Ana de S. Lobato. Medicamentos. Hospital de Melgaço. Vila. De 15 a 21. 13\$00. Em tres receitas.
68. Dona Ana de S. Lobato. Medicamentos. Blandina Gomes. Prado. 2\$50.
69. Marcia Pinto. L. 2,000. Leite. Blandina Gomes. Prado. De 25 a 28. 2\$00.
70. Maria Teresa Alves. Kg. 1,000. Carne de vaca. Blandina Gomes. Prado. De 25 a 28. 6\$00.
71. Maria Teresa Alves. 0,500. Carne de vaca. Adelino Manoel C. Velho. Vila. De 27 a 28. 3\$00.
72. Loduvina C. Gonçalves. 146. Pães de Trigo. Hospital de Melgaço. Vila. De 22 a 28. 29\$20.
73. Rosa Rodrigues. L. 7,000. Leite. Hospital de Melgaço. Vila. De 15 a 28. 7\$00.
74. Clementina Pereira. 3,000. Leite. Hospital de Melgaço. Vila. De 15 a 20. 3\$00.
75. Maria de Barros. 4,500. Leite. Hospital de Melgaço. Vila. De 15 a 23. 4\$50.
76. Maria de Caldas. 5,000. Leite. Hospital de Melgaço. Vila. De 15 a 24. 5\$00.
77. Maria Angelica. 2,000. Leite. Hospital de Melgaço. Vila. De 18 a 21. 2\$00.
78. Julia Trancoso. 5,000. Leite. Hospital de Melgaço. Vila. De 9 a 28. 5\$00.
79. Maria Marinho. 17,500. Leite. Hospital de Melgaço. Vila. De 22 a 28. 17\$50.
80. Maria Teresa Alves. Kg. 9,750. Carne de Vaca. Hospital de Melgaço. De 22 a 28. 58\$50.
81. Dona Amalia A. F. de Araujo. Medicamentos. Constantino Pimenta. Vila. De 22 a 28. 15\$00.
82. José Maria Pereira. Bacalhau, arros e assucar. Hospital de Melgaço. Vila. De 22 a 28. 10\$55.
83. José Maria Pereira. Café, cebolas e feijão. Hospital de Melgaço. Vila. De 1 a 28. 15\$75.

84. António Luís Fernandes. 2,500. Azeite e petroleo. Hospital de Melgaço. Vila. De 22 a 28. 7\$20.	
85. Dona Ana de S. Lobato. Medicamentos. Hospital de Melgaço. De 22 a 28. 25\$50.	
86 [sic] _____	991\$40
87 [sic]. Dona Ana de S. Lobato. Medicamentos. Elvira A. Soares. Vila. 12\$50.	
_____	1003\$90
Expediente _____	36\$79
Vencimentos _____	315\$00
Paulina Rodrigues. Carvão _____	10\$00
_____	1365\$69
Desconto 5% no pão _____	4\$60
Total de todo o mes _____	esc. 1361\$09

Doc. 228

1927, Fevereiro 14, Covilhã – *Cópia da carta do provedor da Misericórdia da Covilhã dirigida ao comandante do Regimento de Infantaria nº 21, felicitando-o pela forma “patriótica” como actuou na sufocação do movimento militar e civil republicano que visava derrubar a ditadura militar instaurada pelo golpe de 28 de Maio de 1926.*

Arquivo da Misericórdia da Covilhã – *Copiadores de Correspondência Enviada*. SCMC/EX/003/Liv. 008, fl. 10.

¹²⁶Excelentíssimo Senhor Comandante de Infantaria nº 21. Covilhã.

A Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia da Covilhã felicita calorosamente Vossa Excelencia, assim como a toda a digna oficialidade, sargentos e praças do Regimento de Infantaria 21, pela maneira altamente patriótica como se portou, em sufocar a ultima revolta democrática-comunista. É com a maior satisfação que vemos como o seu Regimento se soube impor pela sua honra e disciplina o que honra sobremaneira a Covilhã.

Apresentando a Vossa Excelencia os nossos respeitosos cumprimentos, desejo-lhe.

Saude e fraternidade.

Covilhã e Secretaria da Santa Casa da Misericórdia, 14 de Fevereiro de 1927.

O provedor.

(Assinatura) Guilhermino Mello Castro.

Doc. 229

[1927, Fevereiro 14, Covilhã] – *Minutas de telegramas enviados para o “Presidente do Ministério” e para o coronel Pimenta de Castro, felicitando-os pelo êxito das operações levadas a cabo contra o movimento de revoltosos que visava destronar a ditadura militar imposta pelo golpe de 28 de Maio de 1926.*

Arquivo da Misericórdia da Covilhã – *Copiadores de Correspondência Enviada*. SCMC/EX/003/Liv. 008, fl. 11.

Excelentíssimo Presidente Ministério. Lisboa.

A Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia da Covilhã, felicita calorosamente Vossa Excelencia bom exito operações contra revoltosos.

O provedor.

(Assinatura) Guilhermino Mello Castro.

¹²⁶ No canto superior esquerdo: “117”.

Excelentissimo Coronel Pimenta de Castro. Entroncamento.

A Mesa Administrativa da Santa Cada da Misericórdia da Covilhã apresenta Vossa Excelencia sinceras felicitações, sobre procedimento de Infanteria 21 e unidades 3ª Região Militar.

O provedor.

(Assinatura) Guilhermino Mello Castro.

Doc. 230

1927, Junho 15, Alhos Vedros – *Requerimento do provedor da Misericórdia de Alhos Vedros, dirigido ao Dr. João Luís Ricardo, Director Geral do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral, pedindo um subsídio de 25 mil escudos para a construção de um asilo hospital.*

Arquivo Histórico do Ministério do Trabalho e da Segurança Social – *Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios, Subsídios diversos a diversas instituições*, processo n.º 173, fl. 15-16.

¹²⁷Excelentissimo Senhor.

Dr. João Luiz Ricardo.

Digníssimo Director Geral do Instituto de Seguros Sociaes Obrigatorios e de Previdencia Geral.

Lisboa.

Desejando a Comissão Administrativa da Casa da Misericórdia de Alhos Vedros, de que Vossa Excelência é mui digno sócio benemérito nº 1, alargar a sua esfera de acção em todos os actos de beneficencia e assistencia que lhe compete praticar, e atendendo que são constantes os pedidos que se fazem [sic] a esta Comissão, devido à grande crise e miséria que esta freguezia está atravessando e querendo esta Comissão atender a esses pedidos como é de obrigação de todos os estabelecimentos desta natureza, mas não o tendo podido faser como não o poderia fazer de futuro, atendendo á grande falta de recursos, se outras entidades mais altamente colocadas não olharem com atenção para todos os apontamentos que nós possamos dar, para cabal cumprimento da nossa missão tão útil aos pobres e aos indigentes.

Vem pois esta Comissão perante Vossa Excelência pedir a sua alta e valioza protecção, conforme por Vossa Excelência nos foi oferecido publicamente, ¹²⁸em 4 de Outubro de 1925, quando se realisava a inauguração das modificações feitas no edificio onde esta Misericórdia tem atualmente a sua sede.

Assim, desejava esta Comissão poder levar à pratica a construção de um pequeno ¹²⁹Asilo-Hospital, para amparar e recolher os pobres e indigentes que dele precisem.

Apesar de algumas ofertas com que contamos, pouco ou nada poderemos faser, se até nós não vier o auxilio e o alto concurso que Vossa Excelência nos ofereceu na supra-citada data, o que nos animou e continua a animar a metermos mãos a esta valiosis[fl. 16]sima obra, que depois de concluida, representará o ter-se dado um grande passo, para atenuar a grande crise de miséria que impera nesta região, onde se encontra instalada a Misericórdia, que infelizmente se vê sem recursos, para acudir aos seus pobres e indigentes.

Excelentissimo Senhor. Esta Comissão Administrativa espera o concurso do Instituto de que Vossa Excelência é ilustre Director, para poder faser tão útil melhoramento. Para isso é necessario transformar e ampliar algumas dependencias anexas ao predio desta Misericórdia, cuja verba precisa, por calculos muito superficialmente feitos por nós, representa um auxilio pecuniario [sic], vindo desse Instituto, que atinja a cifra aproximada de escudos 25.000\$00/¹³⁰vinte cinco mil escudos, visto que tambem temos varios beneméritos que nos coadjuvam com valiosos auxilios, circunstancia esta que nos leva a pedir tão pequena importancia, para as obras que são precisas faser-se.

¹²⁷ No canto superior esquerdo registo de entrada: "Nº 15, officio 22-6-de 1927. Livro 30." Por baixo manuscrito: "Subsídios".

¹²⁸ Toda a data foi sublinhada.

¹²⁹ "Asilo-Hospital" foi sublinhado.

¹³⁰ O valor do pedido foi sublinhado.

Junto enviamos a Vossa Excelência um pequeno *kroquis* de que é necessário fazer-se, e, assim que nos seja comunicado que podemos contar com o auxílio que impugnamos, convidaremos imediatamente um Senhor Engenheiro que já manifestou desejos de auxiliar esta instituição no que podesse ser útil, a fim de fazer a planta definitiva das transformações que tencionamos levar a efeito.

Saúde e fraternidade.

Pela Comissão Administrativa da Misericórdia de Alhos Vedros.

¹³¹Alhos Vedros, 15-6-1927.

O provedor.

(Assinatura) Christiano Guilherme.

Doc. 23 I

1927, Outubro 10 a 1929, Novembro 17, Amarante – Registos dos juros pagos à Misericórdia de Amarante por pessoas que lhe solicitaram empréstimos.

Arquivo da Misericórdia de Amarante – *Livro de dinheiro a juros efectuados por escrituras entre a Misericórdia e diferentes devedores (1917-1929)*, liv. 457, fl. 2-4, 42-44 e 76-77.

Amandio Joaquim Teixeira e mulher Emilia Lopes, lavradores e moradores no lugar do Codeçal, da freguesia da Madalena, devem ao fundo da Santa Casa, por escritura publica de 6 de Setembro de 1919, a quantia de dois mil escudos juros de 8%¹³².

F. F. Luiz Ribeiro Borges, divorciado, proprietario e Manuel Teixeira Marinho, solteiro, maior, negociante, ambos da freguesia da Madalena.

Juros pagos em 23 Novembro 1927 – 160.00.

Juros pagos em 9 Janeiro 1928 – 160.00.

[fl. 3] Francisco Pinto da Franca Coimbra e mulher, moradores na freguesia de Padronelo, devem ao fundo da Santa Casa, por escritura publica de 17 de Novembro de 1926, a quantia de três mil seiscentos e sessenta e sete escudos e quarenta e três centavos. Juros a 9%¹³³.

Esta incluído no capital de 6.000\$00. folio 48.

Juros pagos em 17 Novembro 1927 – 330.07.

Juros pagos em 17 Novembro 1928 – 330.07.

Juros pagos em 17 Novembro 1929 – 330.07.

[fl. 4] D. Luiz Pizarro da Cunha Portocarrero e esposa D. Maria Luiza Geralde de Portocarrero, residentes na Foz do Douro, devem ao fundo da Santa Casa, a quantia mil novecentos e setenta escudos, por escritura de 7 de Novembro de 1913, lavrada pelo notário desta vila, Arnaldo Correia d'Almeida. Juros de 8%¹³⁴.

Esta incluído no capital de 4.000\$00. Folio 49. L.

Juros pagos em 5 Novembro 1927 – 157.60.

Juros pagos em 15 Novembro 1928 – 157.60.

Juros pagos em 8 Novembro 1929 – 157.60.

(...).

[fl. 42] Antonio Ribas Cabalero(?), hoje Alberto Cardoso de Magalhães e mulher, devem ao fundo do Hospital a quantia de seiscentos escudos, por escritura de 10 d'Outubro de 1898. Os devedores são ambos da freguesia de S. Gonçalo. Juros de 8%¹³⁵.

¹³¹ A data foi sublinhada.

¹³² Na margem direita: "2.000\$00".

¹³³ Na margem direita: "3.667.43".

¹³⁴ Na margem direita: "1.970\$00".

¹³⁵ Na margem direita: "600\$00".

Juros pagos em 10 Outubro 1927 – 48\$00.

Juros pagos em 10 Outubro 1928 – 48\$00.

Juros pagos em 10 Outubro 1929 – 48\$00.

[fl. 43] Alzira da Conceição Ribas, da freguesia de S. Gonçalo, deve ao fundo do Hospital, a quantia de duzentos e trinta escudos, por escritura de 1 de Fevereiro de 1913, lavrada pelo notario Arnaldo Correia d'Almeida. Juros 8%¹³⁶.

Juros pagos em 7 Fevereiro 1928 – 18\$40.

Juros pagos em 8 Fevereiro 1929 – 18\$40.

[fl. 44] Alberto Cardoso de Magalhães e mulher, da freguesia de S. Gonçalo, devem ao fundo do Hospital a quantia de seiscentos escudos, por escritura lavrada pelo notario doutor Jose Falcão de Souza e Castro, em 22 de Junho de 1921. Juros 8%¹³⁷.

Juros pagos em 22 Junho 1928 – 48\$00.

Juros pagos em 28 Junho 1929 – 48\$00.

(...).

[fl. 76] Victorino Soares de Carvalho (hoje herdeiros), da freguesia de S. Gonçalo, devem ao fundo do Lausperene a quantia de 600\$00 escudos, por escritura de 10 de Maio de 1900, lavrada pelo notário doutor Joaquim Bernardino Coimbra, mas com a condição dos juos serem pagos contados do dia 17 de Fevereiro. Juros a 8%¹³⁸.

Juros pagos em 24 Maio 1928 – 48\$00.

Juros pagos em 27 Junho 1929 – 48\$00.

[fl. 77] D. Luiz Pizarro da Cunha Portocarrero e esposa, da Foz do Douro, devem ao fundo do Lausperene a quantia de cem escudos, por escritura de 7 de Novembro de 1913, lavrada pelo notário Jose Falcão de Souza de Castro. Juros de 8%¹³⁹.

Esta incluído no capital de 4.000\$00. C 4, folio 49.

Juros pagos em 5 Novembro 1927 – 8\$00.

Juros pagos em 18 Novembro 1928 – 8\$00.

Juros pagos em 8 Novembro 1929 – 8\$00.

Doc. 232

1928, Abril 15, Trancoso – *Regulamento com as condições para o arrendamento da Farmácia da Misericórdia de Trancoso. Inclui adenda datada em 25 de Maio de 1928.*

Arquivo da Misericórdia de Trancoso – *Condições para o arrendamento da Farmácia da Santa Casa da Misericórdia de Trancoso, sem cota.*

Condições para o arrendamento da Farmacia da Santa Casa da Misericordia de Trancoso. Aprovadas em sessão de 15 de Abril de 1928.

1ª O arrendamento da Farmacia da Misericórdia de Trancoso é feito pelo tempo de 5 anos, a principiar no dia 1 de Julho de 1928 e a terminar no dia 30 de Junho de 1933, pela renda anual de 2400\$00 que serão acompanhados dum deposito provisorio de 10% sobre a renda estipulada, que reverte a favor da Misericordia, se o concorrente a quem for adjudicada a Farmacia da mesma, no dia mencionado nestas condições não assumir a gerência da Farmacia.

2ª O praso para o concurso é de 30 dias a contar da 2ª e ultima publicação no Diário do Governo, a qual será também publicada no jornal desta vila; durante o praso do concurso deverão os concorrentes

¹³⁶ Na margem direita: "230\$00".

¹³⁷ Na margem direita: "600\$00".

¹³⁸ Na margem direita: "600\$00".

¹³⁹ Na margem direita: "100\$00".

apresentar as suas propostas em carta fechada e lacrada na secretaria da Santa Casa, acompanhada do diploma original ou publica forma autentica do mesmo, e atestado de bom comportamento moral e civil passado pela autoridade competente, [fl. 1v] onde tenha residido nos últimos 6 meses.

3ª A Mesa reserva o direito de não fazer a adjudicação nos termos do § 3 do artigo 145º do Compromisso ou o de exigir fiador edoneo ao concorrente, bem como se reserva o direito de ouvir por escrito os facultativos que fazem serviço no Hospital sobre as propostas apresentadas, se assim o julgar conveniente.

4ª A Meza reserva-se o direito de ao findar o arrendamento exigir que o farmaceutico arrendatario deixe na Farmacia uma quantidade que designar dos medicamentos que o regimento exige para o ¹⁴⁰seu funcionamento, digo, seu fornecimento, indemnizando o farmaceutico arrendatario da importancia dos mesmos, segundo os preços correntes do mercado.

5ª O farmaceutico arrendatario devera [fl. 2] igualmente ao terminar o arrendamento deixar na Farmacia os medicamentos, objectos e utensílios que recebeu, constante do respectivo inventario ou indemnizando a Santa Casa da sua importancia caso não seja possível substitui-los.

6ª O farmaceutico arrendatario obriga-se ao cumprimento das obrigações impostas pelo Compromisso e regulamentos, e a Meza garante-lhe os direitos que os mesmos lhe conferem.

7ª As despesas de escritura de arrendamento, copia, traslado e registo são por conta do arrendatario.

8ª] Todos os medicamentos, quer para o Hospital quer abonados aos doentes no seu domicilio, serão unicamente aviado na Farmacia da Santa Casa e quando não sejam tem o arrendatario o direito de ser indemnizado da importancia dos mesmos.

[fl. 2v] 9ª Pode, contudo, o provedor ou quem suas veses fizer, mandar aviar as receitas em outra farmacia, quando o arrendatario não tiver qualquer dos medicamentos receitados e o facultativo declarar não poder substituir pelo seu semilares [sic], ou quando haja a aviar receitas urgentes em dia que a Farmacia esteja fechada.

10ª Na hipótese da condição anterior o arrendatario fica responsavel para com a Santa Casa pela diferença da importancia dos medicamentos que esta pagar, para aquela que pagaria se tivessem sido aviados na Farmacia da Santa Casa.

11ª O arrendatario é obrigado a assistir às operações feitas no Hospital e a prestar o auxilio necessario aos facultativos durante as mesmas.

12ª O arrendatario é obrigado a conservar [fl. 3] à Farmacia a designação de Farmacia da Santa Casa da Misericordia de Trancoso, não podendo alterar-lha sob pena de re[s]cisão de contracto e pagamento de uma multa de mil escudos (1000\$00), bem como transferir-lhe a sua sede do edificio próprio onde se encontra instalada.

13ª O pagamento da renda e liquidação de contas dos medicamento será feita sempre no fim de cada ano economico não podendo exceder ao dia 10 de Julho seguinte, devendo o farmaceutico arrendatario descontar a importancia dos medicamentos gastos no Hospital e das receitas abonadas fazendo um desconto de 15% aos preços do regimento.

14ª É motivo de preferencia em egualdade de circunstancias, entre dois ou mais concorrentes o augmento da renda, de que trata o artigo 1º oferecida na proposta do concurso.

[fl. 3v] 15ª O arrendatario a quem for adjudicada a Farmacia terá de prestar uma caução perante o provedor da Misericordia nunca inferior a cinco mil escudos 5000\$00 que pode ser em titulos hypotheca de propriedades ou fiador edoneo para garantia dos objectos existentes na Farmacia e que lhe serão entregues mediante inventario.

¹⁴⁰ A expressão "seu funcionamento" está sublinhada.

16ª No caso de recisão do contracto por falta de cumprimento das condições constantes da escritura de arrendamento, o arrendatário é obrigado, alem da indenisação das perdas e danos, a pagar uma multa na importancia de quinhentos escudos 500\$00 á Santa Casa da Misericordia.

17ª Convido ao concorrente receber tambem os medicamentos que actualmente se encontram [fl. 4] na Farmacia como pertencentes ao falecido arrendatario Henrique Ignacio da Silva pelos preços que entre o concorrente e a viúva combinarem, o que era do agrado desta Meza.

Presentes, discotidas e aprovadas em sessão de Meza do dia 15 de Abril de 1928.

O vice-provedor.

(Assinatura) Alexandre Augusto de Frias Pinto.

Os mezarios.

(Assinaturas) Paulo José Dias Paul(?).

António Monteiro Flor.

Henrique Proença Bravo.

Antonio Pereira

Por deliberação da Meza, em sessão do dia 25 de Maio, foi modificada a condição 1ª primeira, quanto à renda da Farmacia que seja para o segundo concurso de cento e cinquenta escudos men[fl. 4v] saes base do arrendamento.

O vice-provedor.

(Assinatura) Alexandre Augusto de Frias Pinto.

Os mezarios:

(Assinaturas) Henrique Proença Bravo.

António Monteiro Flor.

Antonio Pereira

Doc. 233

1928, Fevereiro 28, Portalegre – *Registo da visita do Ministro da Instrução, Alfredo de Magalhães, ao Hospital da Misericórdia de Portalegre.*

Arquivo da Misericórdia de Portalegre – *Livro de visitantes do Hospital da Misericórdia (1900-2000)*, sem cota, fl. 8.

Fecho com chave d'oiro as minhas visitas às instituições de assistencia de Portalegre. Vou daqui encantado e orgulhoso ainda mais da minha profissão. Sou medico e não desejava ser outra coisa. Conhecendo os mais notaveis hospitais da Europa e da África do Sul, alguns destes bem notaveis, verifico mais uma vez quanto a medicina portuguesa está a par da boa medicina dos maiores centros científicos. E maravilho-me da obra extraordinaria que o ilustre director clinico e os seus colegas e cooperadores, dentro d'um estabelecimento de tão parcos recursos economicos, têm¹⁴¹ conseguido tanto e tão bem. Igualmente¹⁴² me desvaneço por ver aqui em marcha a ideia admiravel¹⁴³ da assistencia clinica regional, integrando-se perfeitamente na doutrina da reconstituição da nossa vida provincial bastando-se a si mesma.

28 Fevereiro 1928.

(Assinatura) Alfredo de Magalhães.

Ministro da Instrução.

¹⁴¹ Palavra corrigida.

¹⁴² Palavra corrigida.

¹⁴³ Palavra corrigida.

Doc. 234

1928, Julho 1 a Outubro 9, Amarante – *Legados oferecidos à Misericórdia de Amarante.*

Arquivo da Misericórdia de Amarante – *Livro com mapa de legados oferecidos à Misericórdia (1929-1934)*, liv. 77, fl. 1-1v.

Gerencia de 1928 a 1929.

Benemerencias.

Julho, 1. Donativo da Senhora D. Maria Candida da Costa Pereira Peixoto, desta vila para as necessidades ocorrentes. 100\$00

Julho, 1. Idem da senhora D. Augusta Candida Cerqueira Coimbra e sua irmã D. Maria, desta vila para as necessidades ocorrentes. 500\$00

20, Julho. Idem do senhor Antonio Augusto de Miranda, desta vila, para as necessidades ocorrentes em sufragio de seu pai. 100\$00

22, Julho. Importancia recebida do Grupo Protetor do Hospital, produto da sua obra bendita realisada durante o ano de 1927 a 1928 em auxilio do mesmo Hospital. 5.300\$00

Julho, 31. Donativos do senhor Raimundo Pereira de Magalhães, de Rial, residente na cidade do Rio de Janeiro, para as necessidades ocorrentes. 200\$00

Julho, 31. Idem de seu filho o senhor Elisio Magalhães, com ele morador, para as necessidades ocorrentes. 100\$00

Agosto, 25. Idem do senhor A. Pereira d'Andrade, em sufragio de sua mãe, esposa e irmãos para as necessidades ocorrentes. 50\$00

Agosto, 31. Idem dum caridoso anónimo, para as necessidades ocorrentes. 100\$00

Agosto, 31. Idem do senhor Raimundo Pereira de Magalhães, de Rial e residente no Rio de Janeiro, para as necessidades ocorrentes. 200\$00

Agosto, 31. Idem de seu filho senhor Elisio Magalhães, com ele morador para as necessidades ocorrentes. 100\$00

A transportar: 6.750\$00

[Fl. 1v] Transporte: 6.750\$00

Agosto, 31. Receberam-se do senhor doutor José Alvaro Moreira de Carvalho, desta vila, 3 inscrições de divida publica interna de 3% do valor nominal de 100\$00 cada uma.

Durante este mez d'Agosto deram as senhoras D. Augusta Cerqueira Coimbra e irmã, D. Maria, desta vila, 3 carros de lenha e um anónimo 6.

Setembro, 16. Donativos dum caridoso anonimo para as necessidades ocorrentes. 25\$00

Setembro, 16. Idem doutro caridoso anonimo para as necessidades ocorrentes. 44\$00

Setembro, 18. Idem doutro caridoso anonimo para as necessidades ocorrentes. 69\$00

Setembro, 27. Idem doutro caridoso anonimo para as necessidades ocorrentes. 170\$00

Setembro, 31. Idem do senhor Raimundo Pereira de Magalhães, de Rial, residente no Rio de Janeiro, para as necessidades ocorrentes. 200\$00

Setembro, 31. Idem de seu filho senhor Elisio Magalhães, com ele morador, para as necessidades ocorrentes. 100\$00

Setembro, 31. Idem do caridoso anonimo para as necessidades ocorrentes. 70\$00

Outubro, 8. Idem do senhor Manuel Ribeiro Teixeira Neves, de Fridão, pela sua nomeação de irmão desta Santa Casa, para aumento de seu fundo. 1.000\$00

Outubro, 9. Idem dum caridoso anonimo para as necessidades ocorrentes. 12\$00

A transportar: 8.440\$00.

(...).

Doc. 235

1929, Maio 15, Penalva do Castelo – *Cópia do ofício do presidente da Comissão Administrativa da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao Provedor da Misericórdia do Porto, pedindo-lhe que represente a instituição a que preside no Congresso das Misericórdias.*

Arquivo da Misericórdia de Penalva do Castelo – *Copiador de Correspondência Expedida (1888-1957)*, liv. 38, fl. 72.

Maio, 15, 11.

Excelentíssimo Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Porto.

Impossibilitada a Mesa Gerente desta Misericórdia de assistir ao Congresso das Misericórdias, vem por este meio rogar a Vossa Excelência a fineza de aceitar a representação da Misericórdia de Castendo.

Saúde e fraternidade. Misericórdia de Castendo, 15 de Maio de 1929.

O Presidente da Comissão Administrativa. Assinatura. José Augusto de Castro Corte Real.

Doc. 236

1929, Setembro 28, Monforte – *Carta de um foreiro da Misericórdia de Monforte pedindo que lhe fosse remido o pagamento de um foro e laudémio de terra que tinha aforada à instituição. Inclui o deferimento do pedido, datado de 29 de Setembro de 1929.*

Arquivo da Misericórdia de Monforte – *Maço 5*, documento não numerado.

¹⁴⁴Excelentíssimo Senhor Provedor e mais vogais da Mesa Administrativa da Misericórdia de Monforte.

Manoel Filipe Telo, casado, proprietário, morador em Santo Ildefonso, freguesia de Assunção, concelho de Arronches, sendo actual senhorio útil enfiteuta de uma Tapada aos Carris, na freguesia de Monforte, de que é senhorio directo a Misericórdia de Monforte, à qual paga o foro anual de \$60 com o laudemio de quarentena, pretende nos termos das leis de desamortização a remissão do dito foro e laudemio, praticadas que sejam as formalidades legais.

Espera deferimento.

Monforte, 28 de Agosto de 1929.

(Assinatura) Manuel Felipe Telo.

Doc. 237

1929, Agosto 30, Sertã – *Termo de juramento e admissão de vários irmãos da Misericórdia da Sertã.*

Arquivo da Misericórdia da Sertã – *Livro de termos de posse aos empregados e juramento aos irmãos*, sem cota, fl. 5.

Termo de juramento e admissão de irmãos.

Aos trinta dias do mês de Agosto de mil novecentos vinte e nove, nesta villa da Certã e sala das sessões da Santa Casa da Misericórdia, compareceram: Carlos dos Santos, comerciante; Jose Ferreira Junior, José Nunes Miranda e Anibal Nunes Correa, funcionarios publicos, todos casados, desta villa, aos quaes, pelo Senhor Provedor foi conferido juramento, nos termos do artigo 12º do Compromisso, por terem sido admitidos como irmãos da Santa Casa da Misericórdia da villa da Certa, em sessão de quinze de Agosto de mil e novecentos vinte e nove. E por ser verdade se lavrou este termo que vai ser assignado pelo Senhor Provedor e ajuramentados.

¹⁴⁴ No canto superior esquerdo: "Sessão de 29 de Setembro de 1929. Deferido nos termos da legislação em vigor, encarregando o senhor provedor de assinar e outorgar na respectiva escritura de remissão. (Rubricas), Freire, Garveiras, Capaço,, J. Barrada".

E eu, ¹⁴⁵A... Dinis Carvalho, secretario que a sobrescrevi a assino.

(Assinaturas) Eduardo Santos Correa e Silva.

Carlos dos Santos.

José Ferreira Junior.

José Nunes Miranda.

Anibal Nunes Correa.

A... Dinis Carvalho.

Doc. 238

1929, Setembro 26, Portalegre – *Acta da reunião extraordinária da Mesa Administrativa da Misericórdia de Portalegre na qual se tomou conhecimento de um officio do Director Geral de Assistência que acompanhava o relatório do Conselho de Inspeção das Misericórdias, contendo anotações de irregularidades cometidas pela administração anterior. Inclui cópias dos referidos officio e relatório, respectivamente datados de 22 de Setembro de 1929 e de 19 de Agosto do mesmo ano.*

Arquivo da Misericórdia de Portalegre – *Livro de actas (1927-1936)*, sem cota, fl. 33v-37.

Sessão extraordinária de 26 de Setembro de 1929.

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos vinte e nove, na secretaria e sala das sessões da Santa Casa da Misericórdia desta cidade, reuniu extraordinariamente a Mesa Administrativa, estando presentes os vogais Jorge Maria Macedo, secretario, servindo de presidente; Antonio Eduardo Cardoso, vogal, servindo de secretario, José Joaquim Francisco Fernandes, tesoureiro e Carlos Alberto Castanho Barroqueiro, vogal.

Aberta a sessão o senhor Jorge Macedo explicou que o motivo desta sessão extraordinaria era o recebimento de um officio do Director Geral de Assistência, que acompanhava um relatório do Conselho de Inspeção das Misericórdias, a fim de se tomar do mesmo conhecimento e dise [sic] cumprir o que se acha determinado no mesmo officio. A Comissão deliberou que tudo constasse de acta desta sessão, que na mesma ficaria transcrita na integra.

Ministerio do Interior. Direcção Geral de Assistência. Segunda repartição. Lisboa, vinte e cinco de Setembro de mil novecentos vinte e nove. Excelentissimo Senhor presidente da Comissão Administrativa da Misericórdia de [fl. 34] Portalegre. Tendo em vinte e um do mês corrente, apresentado a Sua Excelencia o Ministro do Interior o relatório dos excelentísimos vogaes do Conselho de Inspeção às Misericórdias, junto envio a Vossa Excelência uma copia daquele documento, a fim de que a parte relativa ao irregular procedimento da ultima Mesa que esteve à frente da Misericórdia de Portalegre seja transcrita no livro das actas e fique, igualmente, constando dos arquivos da mesma instituição. Desta maneira julgo ficar ressalvada [sic] a responsabilidade da actual [sic] Comissão Administrativa de que Vossa Excelencia é mui digno presidente. Saude e fraternidade. O director geral. (a) Machado Pinto.

¹⁴⁶Excelentissimo Senhor Presidente do Conselho de Inspeção das Misericórdias. Na conformidade das instruções recebidas de Vossa Excelencia dirigiu-se o Conselho a Portalegre a fim de inspecionar a Misericórdia daquela cidade, visto a Comissão Administrativa o haver solicitado em virtude da forma como havia encontrado determinados serviços e ainda pela existência de factos que hesitava na sua solução, porquanto não só se julgava com falta de poderes para o fazer, como ainda não queria tomar determinadas responsabilidades. Não pode o Conselho concordar com a orientação seguida pela Mesa demitida e com bastante má-gua [sic] o vem declarar a Vossa Excelencia. Assim não é de aceitar e profundamente lamenta o Conselho, que seja a Misericórdia de Portalegre a primeira que encontrou nas suas inspecções que não tivesse respondido ao inquérito feito pela Direcção Geral de Assistência com a verdade que seria para desejar e que tinha por dever segundo que resultou na distribuição de subsídios do Estado receber maior quantia daquele a que tinha direito.

¹⁴⁵ Muda de mão.

¹⁴⁶ Na margem direita: "Relatório da Comissão de Inspeção às Misericórdias".

Foi aumentado o numero de doentes para se conseguir este resultado. Conferiu o Conselho os valores a que se refere a acta de vinte e cinco de Junho de mil nove[fl. 34v]centos vinte e nove (documento numero um) em que a Comissão Administrativa tomou posse, que achou certos, merecendo porem reparo o facto de existirem libras mil cento e oitenta do emprestimo português de seis e meio por cento ouro, que se encontram ao portador e que recomendou à dita Comissão de os tornar nominativos o mais urgente possível. Uma das preocupações da Comissão Administrativa e a nosso ver justificada, foi o facto de por fora das contas apresentadas no acto de posse aparecer, passados uns três dias, em poder do cartorario um subscripto com a quantia de escudos quatro mil cento e seis, sendo escudos mil novecentos cincoenta e dois e oitenta centavos em dinheiro e escudos dois mil cento e cincoenta e três e vinte centavos em documentos, informando aquele empregado tratar-se de dinheiro proveniente de operações cirurgicas. É de notar que os documentos apresentados foram feitos à ultima hora, não trazem a discriminação dos serviços, limitando-se a dizer que foi recebida tal importancia proveniente de obras feitas no Hospital ou de concertos [sic] e apesar de serem diversos fornecedores e em datas diferentes, apareceram todos dobrados pelo mesmo vinco.

Resolveu o Conselho que aquela importancia desse entrada no cofre da Misericordia, de que mandou passar a respectiva prova(?) da receita, por nós assinada e de que cobrou o respectivo recibo (documento numero dois). Extranhou [sic] o Conselho este facto, que está muito longe dos moldes a que deve obedecer a contabilidade d'um estabelecimento de assistencia que geralmente tem <maior> numero de subsidios quanto maior o credito de que gosa. Tambem se providenciou para que se não repitam, entre outros os seguintes factos: dar entrada na secretaria a importancia só pelo liquido, quando eles representam simultaneamente operações de receita e despesa, bem assim não figurar na escrita as quantias depositadas para tratamento de doentes, dando [fl. 35] só entrada a partir da despesa que elas fazem e finalmente deixar de dar entrada às importâncias dos tratamentos feitos no banco, cujas quantias não figuram por completo na contabilidade, factos estes que não podem continuar a passarem-se [sic] pelas formas citadas, pois origina, como é bem natural, apreciações nada favoraveis a uma administração que como sempre, se deve pôr a coberto d'uma situação destas. A falta d'um inventario geral da Misericordia, pois só existe um rudimentar inventario de roupas, o que não está certo, bastante preocupou a Comissão Administrativa e tão má impressão causou na opinião publica, tambem não é de justificar tendo o Conselho determinado que se procedesse imediatamente à sua organização. Constou ao Conselho que do arsenal cirurgico da Misericordia haviam sido retirados instrumentos diversos pelo doutor José da Graça, que uns diziam ser dele, de que outros duvidavam; averiguados os factos, chegou-se à seguinte conclusão: este medico em vinte e três de Junho proximo passado pediu ao ajudante de enfermeiro Humberto Queiroz, a chave da arrecadação do ferramental cirúrgico e de ali retirou o material que consta da declaração junta (documento numero três) alegando que lhe pertence, não se podendo averiguar ao certo este facto, pois na citada relação se diz quatro vezes (umas poucas) não existir inventario por onde se pudesse fazer a conferencia. Não quer o Conselho pôr a mais leve duvida que aparelhos e ferros lhe pertençam, visto que não tem elementos para o fazer, mas não pode deixar de extranhar a forma como aquele medico retirou o que lhe pertencia e sobretudo não concorda de maneira alguma com o facto de ter levado um suporte para pernas que ele mesmo confessa ser da Misericordia, ordenando que lhe passassem a respectiva conta, e o mais grave, só com a presença do ajudante de enfermeiro e sem o respeito devido aos administradores. Desgraçado principio se fosse aceite como [fl. 35v] bom, cada um poder levar das misericordias o que lhe aprouvesse, com a simples indicação de que lhe passassem a respectiva conta. Com este medico ainda se passa um facto que a Comissão Administrativa se julgou incompetente para resolver. Assim, apresentou, sem mais esclarecimentos, para pagamento, três documentos no valor de francos quatro mil e setenta e quatro e quarenta e cinco centimos; sendo francos trezentos oitenta e dois e vinte cêntimos de uma fatura da casa G. Vincente, de catorze de Outubro de mil novecentos vinte e sete, outra de Drapier d'Fils no valor de sessenta francos e vinte e cinco cêntimos, de oito de Outubro de mil novecentos vinte e sete, e

finalmente um recibo de francos três mil seiscentos e trinta e dois, de doze de Outubro de mil novecentos vinte e oito da casa E. Gingot, sem fatura, todos de Paris.

Embarçado se encontra o Conselho para orientar a Comissão como proceder perante estes fornecimentos, que embora possam ter sido feitos corretamente, se apresentam fora de todas as normas legais para sua liquidação. A contabilidade como o Conselho já fez notar, acha-se mal organizada [sic] e para reforçar o que diz <basta> verificar as seguintes diferenças nos saldos das contas do livro de Devedores e Credores Geraes.

SalDOS		
	Do livro	Verdadeiros
Vidago e Pedras Salgadas	14.850\$00	15.308\$25
Leite do Nogueira	990\$92	100\$00
Instituto Pasteur	828\$00	416\$00
Companhia Portuguesa de Higiene	1.344\$98	954\$56
Estabelecimentos Alvaro Campos	791\$50	361\$00
Cortez Pinto do Pimentel, Limitada	170\$30	--\$--

Existem fornecimentos cujas contas são difíceis de aprovar por falta de elementos de conferencia. Recomendou o Conselho que se activasse a procura do Livro do Compromisso da Misericórdia, impresso em pergaminho, [fl. 36] e o caderno dos foros tambem da Misericórdia, que não foram encontrados. Finalmente providenciou sobre o facto de se não dar cumprimento aos encargos pios e de assistência, resultantes de testamentarias que foram aceites pela Misericórdia, facto este que não pode ser considerado moral e que certamente deve trazer prejuízos futuros, pois não existe, e com forte razão, a confiança de quem lega, de as suas disposições testamentarias serem cumpridas. Tambem foi contado ao Conselho que na Misericórdia, em tempo, não havia nas enfermarias empregados da vila durante a noite, visitada a Misericórdia cerca da meia noite, sem qualquer aviso, verificou-se que o pessoal estava nos seus postos, achando-se todas as enfermarias em perfeita ordem. Juntam-se dois números do jornal A Plebe que tratam da Misericórdia de Portalegre. O Conselho está convencido que as Mesas Administrativas trabalharam com dedicação e boa vontade, como provam os apreciaveis melhoramentos que encontramos no edificio do Hospital, Lactario, Asilo para Invalidos do sexo masculino, mas não pode nem deve deixar de mencionar, com desprazer, os factos acima mencionados que ha muito se vinham praticando com grave prejuizo [sic] para a instituição que só pode viver com a confiança e carinho de todos os credos políticos e crenças religiosas.

¹⁴⁷Casa da Regeneração. Aproveitando o facto de estarmos em Portalegre, visitamos este estabelecimento de assistência que nos deixou a melhor impressão pela magnifica ordem e orientação que ali nos foi dado apreciar. Só com uma forte dedicação como é a da sai diretora dona Olinda Sardinha, é possível d'um convento em ruínas, fazer uma casa, que apesar de dois anos de existência, já tão bons frutos produz.

¹⁴⁸Misericórdia de Borba. Tem sido esta Misericórdia uma das que ao Conselho mais tem dado que fazer e permita-se-nos que digamos que bastante satisfeitos estamos [fl. 36v] ¹⁴⁹com o nosso trabalho. A Mesa anterior legou à Comissão Administrativa uma situação muito difícil e que só a boa vontade e energia do seu presidente e vogaes tem conseguido melhora-la. As ultimas contas aprovadas são as de mil novecentos e dezassete – mil novecentos e dezoito, é necessário pois organizar contas de doze anos, e

¹⁴⁷ Na margem esquerda: "Casa de Regeneração (continuação do relatório)".

¹⁴⁸ Na margem esquerda: "Misericórdia de Borba".

¹⁴⁹ Na margem esquerda: "(continuação do relatório)".

como tivemos ocasião de observar é extremamente difícil executar tal trabalho pela carência de elementos. Não existem muitos documentos de despesa, outros não estão selados e a outros faltam assinaturas, não há continuidade na cobrança de foros, etcoetra [sic]. Dificultoso foi ao Conselho dar o seu parecer para a forma de resolver o facto de haverem desaparecido alguns documentos de despesa dos anos que falta coordenar a escrita. Alguns foros se perderam em Hespanha por falta de cuidado. Encontrou o Conselho melhoramentos muito apreciáveis nesta Misericórdia, enfermarias modificadas, quartos particulares, uma boa casa de banho, etcoetra. Merece a Comissão Administrativa especial louvor pelas diligencias que tem feito para a cobrança em Hespanha de foros, no valor de escudos oitenta e um mil, que estavam quazi [sic] perdidos, pela forma como orientou a venda de cortiça, abrindo concurso, que este ano produziu escudos quarenta mil, tendo vendido a ultima vez somente escudos dois mil e finalmente pela forma como tem sabido defender os legítimos interesses da Misericórdia no arrendamento das suas valiosas pedreiras de mármore róseo, que fomos pessoalmente ver. A titulo de curiosidade verificamos que está perfeitamente conservada a celebre Mesa devidamente autenticada, que serviu para se assinar o pacto resultante da batalha de Montes Claros em mil seiscentos sessenta e três.

¹⁵⁰Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa. Inspeccionamos esta Misericórdia onde encontramos tudo na melhor ordem. Devido ao oferecimento do doutor Moraes Sarmento neste estabelecimento vão ser feitas operações de alta cirur[fl. 37]gia, o que constitue um grande serviço ao povo daquela região. Lisboa, dezanove de Agosto de mil novecentos vinte e nove. O Conselho de Inspeção. (aa) Francisco de Paula Borba. Estevão Palhinha de Brito Fallé. Sebastião Alfredo da Silva.

¹⁵¹Não havendo mais nada a tratar e depois de cumpridas todas as formalidades legais, foi esta acta aprovada definitivamente. E eu, Antonio Eduardo Castro, vogal servindo de secretario a subscrevo e assino.

(Assinatura) Jorge Maria Macedo.
José Joaquim Francisco Fernandes.
Carlos Alberto Castanho Barroqueiro.
Antonio Eduardo Cardoso.

Doc. 239

1929, Dezembro 7, Póvoa de Lanhoso – Acta da instalação da primeira Mesa da Misericórdia e Hospital António Lopes da Póvoa de Lanhoso.

Arquivo da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso – Livro de Actas da Direcção da Misericórdia nº 1 (1929-1957), cofre, sem cota, fl. 1v-2.

Acta de constituição da Meza da Mesericordia e Hospital “Antonio Lopes”, da Povia de Lanhoso.

Aos sete dias do mez de Desembro de mil novecentos vinte e nove, nesta sala nobre do Hospital “Antonio Lopes”, onde se reuniram os excelentissimos senhores Alvaro Ferreira Guimarães, Antonio dos Santos Queiroga, Arlindo Antonio Lopes, Armando Queiros, Francisco Antunes d’Oliveira Guimarães, João Albino de Carvalho Bastos e Manoel Jose de Sá, sob a presidencia de Francisco Antonio d’Oliveira Guimarães, para o efeito de se proceder à instalação da Meza da Mesericordia e Hospital “Antonio Lopes”, pelo presidente foi dito que, de harmonia com o artigo sessenta¹⁵² e três dos Estatutos desta Casa, de vinte e dois de Desembro de mil novecentos vinte e oito, aprovado por alvará do Ecelentissimo Governador Civil de trinta e um do mesmo mez, os cidadãos acima referidos que como delegados dos testamenteiros do grande benemerito e nunca assaz chorado fundador deste Hospital, o saudoso Antonio Ferreira Lopes, tinham administrado os bens e valores deste Hospital, enquanto se

¹⁵⁰ Na margem esquerda: “Misericórdia de Vila Viçosa (continuação do relatório)”.

¹⁵¹ Na margem direita: “Aprovação definitiva da acta”.

¹⁵² Palavra corrigida.

não tomassem providencias difinitivas acerca da sua direção, tinham sido escolhidos para constituirem a Meza que deve funcionar por trienio, desde um de Julho de mil novecentos vinte e oito a trinta de Junho de mil novecentos trinta e um, como administradora e derigente da Mesericordia e Hospital “Antonio Lopes” desta vila; e reconhecendo que essas instituições são aquelas que mais puros tem conservados os seus ediaes e os fins caritativos para que foram constituídos, era com o maximo prazer que vinha fazer entrega à Meza, escolhida nos termos do artigo sessenta e três dos citados Estatutos, de todos os bens e valores do mesmo Hospital, com a crença bem segura de que a grandiosa obra creado [sic] pelo grande benfeitor Antonio Ferreira Lopes, e por ele legada a este concelho, ia sob administração da Mesericordia realizar plenamente a situação do seu saudoso fundador, e que por isso à mesma Meza fazia entrega dos referidos bens e valores e conferia a posse de todos os edificios e bens.

Que os bens e valores são os seguintes. Trinta e uma inscrições de tres por cento do valor nominal de um conto; duas inscrições da divida interna fundada, do valor nominal de mil escudos; duas ditas do valor nominal de cem escudos; duas inscrições da divida interna [fl. 2] consolidada, do valor nominal de cem escudos; numa inscrição da divida interna fundada, do valor nominal de cinquenta escudos; um titulo da obrigação ao portador de quatro por cento, do valor nominal de noventa escudos, e um titulo de obrigação ao portador, do valor nominal de vinte e dois escudos e cinquenta centavos. Neste acto todos os vogaes verifcaram a exactidão desta relação, conferindo os seus valores e deles tomando fosse, assegurando todos pelo desempenho de seus cargos dedicariam todo o escrupolo e boa vontade de harmonia com os nobres fins desta instituição. Pelo mesmo prezidente foi dito ainda que os demais bens e valores deste Hospital constam dum inventario que vae ser conferido e assinado por todos. Nada mais havendo a tratar se lavrou a presente acta que depois de lida e conferida vae ser assinada por todos. E eu, Armando Queiros, a subescrevi e assino resalvando a rasura na palavra que diz sessenta.

(Assinaturas) Francisco Antunes de Oliveira Guimarães.
Alvaro Ferreira Guimarães.
Antonio dos Santos Queiroga.
Arlindo Antonio Lopes.

Manuel Jose de Sá.
João Albino de Carvalho Bastos.
Armando Queiros.

Doc. 240

1929, Dezembro 30, Póvoa de Lanhoso – *Acta da Assembleia Geral da Misericórdia e Hospital António Lopes da Póvoa de Lanhoso, na qual foi aprovado o quadro de empregados do referido Hospital.*

Arquivo da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso – *Livro de Actas da Assembleia Geral da Misericórdia n.º 1 (1929-1997)*, cofre, sem cota, fl. 1-2v.

Termo de abertura.

Ha-de servir este livro para nele se lavrarem as actas da Assembleia Geral da Misericordia e Hospital “Antonio Lopes” desta vila.

Povo de Lanhoso. Secretaria da Misericordia. Hospital “António Lopes”. 7 de Dezembro de 1929.
O provedor. (Assinatura) Arlindo Antonio Lopes.

Assembleia geral extraordinaria.

Aos trinta dias do mez de Dezembro de mil novecentos vinte e nove, na sala das sessões da Misericordia e Hospital “António Lopes”, sendo catorze horas e as designadas para esta assembleia geral, compareceu o excelentissimo senhor Arlindo Antonio Lopes, provedor da Irmandade, comigo Armando Queiros, secretario da Meza, e estando presentes os irmãos abaixo assinados, senhores Manoel Jose de Sá, Alvaro Ferreira Guimarães, Antonio dos Santos Queiroga, Eduardo Albino Lopes, Padre Jose Antonio Dias, Padre Joaquim de Jesus e Sousa, doutor Jose Luis da Silva Junior, Jose Candido Sampaio Rebelo,

Manoel Inacio de Matos Vieira, João Albino de Carvalho Bastos, Jose Joaquim Vieira Mendes, Antonio d'Almeida, Cirilo Ferreira Gonçalves da Cruz, Francisco Antunes d'Oliveira Guimarães, Gualdino da Silva Lopes e Americo Rodrigues, que constituem maioria absoluta exigida pelo artigo dezoito dos respectivos Estatutos para esta primeira convocação poder funcionar, pelo mesmo Senhor Provedor, assumindo a presidencia, foi declarada aberta a sessão. E por este foi dito que havia feito a convocação da assembleia geral desta Irmandade para aprovação, modificação ou regeição do quadro dos empregados desta Casa, que já havia sido aprovado em sessão da Meza realisada em dezoito do corrente mez e ano, conforme consta da respectiva acta, mas que tinha de ser sujeito tambem à aprovação desta assembleia, visto a Direcção Geral de Assistencia Publica assim o exigir para o efeito da sua aprovação superior, esclarecendo ainda que, comquanto seja a primeira organização do quadro de pessoal a que se procedia depois da organização desta Misericordia, ela obedecia pouco mais ou menos à já anteriormente existente e ao serem arbitrados os respe[fl. 1v]ctivos vencimentos se havia tambem observado, tanto quanto possivel, os que ja estavam sendo pagos. Em seguida, sendo lido o quadro do pessoal a que alude a acta da sessão da Meza acima referida e seus respectivos vencimentos, foi o mesmo posto em discussão. Nesta altura, pelo irmão presente, excelentissimo senhor padre Jose Antonio Dias, foi dito que, salvo a muita consideração que lhe merece o membro da Meza a quem, provisoriamente, foram confiadas as atribuições de tezoureiro, excelentissimo senhor Alvaro Ferreira Guimarães, lhe parecia que esse logar deveria ser iliminado do quadro, porquanto qualquer Meza posterior o poderia fazer e que, relativamente ao logar de fiscal lhe parecia desnecessario, emquanto o serviço interno desta Casa estivesse entregue e confiado a pessoal religioso e ainda que, durante esse tempo, tambem julgava dispensavel a criação dos logares de ajudantes de enfermeira e enfermeiro, visto que as suas atribuições poderiam ser desempenhadas pelo pessoal de enfermarias. Depois de pelo Senhor Provedor haver sido esclarecido que relativamente a este ultimo ponto a criação dos logares de ajudantes era exigida pelos medicos, por julgarem indispensavel esse pessoal, tanto mais por o pessoal religioso, segundo os preceitos da sua Ordem, não se prestar ao desempenho de certos serviços, generalizou-se a discussão em que tomaram parte varios irmãos, entre os quaes, alem do Senhor Provedor, os excelentissimos senhores Manoel Jose de Sá, Francisco Antunes d'Oliveira Guimarães, doutor Jose Luis da Silva Junior e João Albino de Carvalho Bastos, tendo este, na qualidade de antigo director deste Hospital, feito varias considerações que a sua pratica na administração desta Casa lhe ditava, depois do que pelo referido irmão doutor Jose Luis da Silva Junior, foi apresentada para discussão a seguinte proposta: Primeiro. Que ainda mesmo que no quadro do pessoal desta Misericordia seja conservado o logar de tezoureiro, este não seja prehenchido emquanto dentro da Meza se encontre algum membro que se prontifique a exercer as respectivas funções, pela forma como é permitido no paragrafo terceiro do [fl. 2] numero seis do artigo cincoenta e sete dos Estatutos, ficando por esta forma sem efeito a nomeação de qualquer empregado com as atribuições que ao tezoureiro são dadas. Segundo. Que o logar de fiscal tambem não seja prehenchido emquanto o serviço interno desta Casa seja desempenhado por pessoal religioso, ou a Meza o julgue dispensavel, sendo as atribuições que pelo Estatuto são dadas a esse empregado desempenhadas pela chefe de enfermeiras. Posta à votação esta proposta, foi ela aprovada por unanimidade, assim como tambem pela mesma forma foi aprovado que o pessoal assalariado e capelão fique com direito a alimentação, com exclusão do ajudante de farmacia. Tambem, sob proposta do referido irmão padre Jose Antonio Dias, foi aprovado por unanimidade que os ajudantes de enfermeiros sejam considerados como pessoal ou serviços contractados e sujeitos à superintendencia da chefe de enfermeiras, emquanto no exercicio das funções de fiscal. Mais foi esclarecido pelo Senhor Provedor que os ordenados do farmaceutico e respectivo ajudante é, conforme o contracto com os mesmos feito, pago pelas receitas da farmacia e entra em despesas geraes da mesma, e que alem disso, e pelo mesmo contracto, teem direito a uma percentagem, respectivamente de quarenta por cento e vinte por cento sobre os lucros liquidos. Alem disso, sendo demonstrado que podia ser dispensado um dos logares de enfermeira a que se refere o quadro aprovado pela Meza, foi resolvido por unanimidade que o seu numero fosse reduzido a duas, e que o ordenado da cosinheira devia ser de seiscentos escudos e não de quatrocentos e oitenta escudos, conforme consta do quadro organizado e

aprovado pela Meza, ficando assim definitivamente organizado e aprovado por unanimidade o seguinte quadro de empregados. Um facultativo e director dos serviços clinicos com o vencimento anoaal de dez mil e oitocentos escudos. Um facultativo interno com aposentadoria, com o vencimento anoaal [de] seis mil escudos. Um farmaceutico com o vencimento anuaal de sete mil e dusetos escudos. Um chefe de secretaria com o de quatro mil e oitocentos escudos. Um tesoureiro com o vencimento de dois mil e quatrocentos escudos. Um capelão com o vencimento de seiscentos escudos. Pessoal menor e assalariado. Um fiscal com o vencimento anuaal de quatro mil e oitocentos escudos. Um ajudante de farmacia com o [fl. 2v] vencimento de dois mil e quatrocentos escudos. Uma chefe de enfermeira com o vencimento de seiscentos escudos. Duas enfermeiras, cada uma com o vencimento de seiscentos escudos. Um enfermeiro ajudante com o vencimento de mil quatrocentos e quarenta escudos. Uma ajudante de enfermeira com o vencimento de mil e oitenta escudos. Uma cosinheira com o vencimento de seiscentos escudos. Uma ajudante de cosinha com o vencimento de trezentos e sessenta escudos. Uma lavadeira com o vencimento de trezentos e sessenta escudos. Um porteiro com o vencimento de seiscentos escudos e um jardineiro e hortelão com o vencimento de setecentos e vinte escudos. E nada mais havendo a tratar pelo excelentissimo Senhor Provedor foi encerrada a sessão, da qual, acto seguido, se lavrou a presente acta, que depois de lida perante todos foi aprovada e vae ser tambem por todos assinada, depois de subscrita por mim¹⁵³, Armando Queiros, secretario, que a subescrevi e assino.

(Assinaturas) Arlindo Antonio Lopes.

Manoel Jose de Sá.

Alvaro Ferreira Guimarães.

Antonio dos Santos Queiroga.

Eduardo Albino Lopes.

Padre José António Dias.

José Luis da Silva Junior.

Padre Joaquim de Jezus e Souza.

José Candido Sampaio Rebelo.

Manoel Ignacio de Mattos Vieira.

João Albino de Carvalho Bastos.

Jose Joaquim Vieira Mendes.

Antonio d'Almeida.

Cirilo Ferreira Gonçalves da Cruz.

Francisco Antunes de Oliveira Guimarães.

Gualdino da Silva Lopes.

Americo Rodrigues.

Armando Queiros.

Doc. 241

1930, Janeiro 4 a Fevereiro 21, Chamusca – *Registo dos donativos oferecidos ao Hospital da Santa Casa da Misericórdia da Chamusca.*

Arquivo da Misericórdia da Chamusca – *Registo dos Donativos Agradecidos ao Hospital da villa da Chamusca, sem cota, fl. 26-27.*

1930.

Janeiro	4	Do Excelentissimo Senhor Visconde de Santa Margarida.	Uma saca de arroz.
Janeiro	4	Do lagar do Excelentissimo Senhor Visconde de Santa Margarida.	60 litros de azeite.
Janeiro	5	Do Excelentissimo Senhor Joaquim Braz Amaro.	3 litros de feijão branco e 3 litros de grão de bico.
Janeiro	5	Do Excelentissimo Senhor Francisco Fernandes Lizardo.	1 saca de arroz, 1 saca de feijão frade, 26 litros de azeite.

¹⁵³ A partir daqui muda de mão.

Janeiro	6	De um anónimo.	5 litros de feijão branco e 5 litros de feijão raiado.
Janeiro	6	Do Excelentissimo Senhor Eugenio Jorge d'Almeida.	1 cantaro de azeite e 3 alqueires de grão de bico.
Janeiro	7	Do Excelentissimo Senhor Joaquim Jesuino Vicente Ferreira.	1 alqueire de feijão branco e 10 kg de arroz.
Janeiro	11	Do Excelentissimo Senhor Luís Falcão de Saucer.	2 alqueires de grão de bico, 1 de feijão frade e 15 quilos de arroz.
Janeiro	11	Da ¹⁵⁴ Direcção Geral de Assistência.	Um caixote ceem [sic] kilos de tabacco.
¹⁵⁵ Janeiro	11		
[fl. 26v] Janeiro	13	Do Excelentissimo Senhor Rui Luís dos Santos – Carregueira.	3 alqueires de feijão branco e 3 de feijão raiado.
Janeiro	13	Do Excelentissimo Senhor António Duarte e Silva.	35 litros de feijão branco.
Janeiro	13	Do Excelentissimo Senhor Visconde de Santa Margarida.	Uma carrada de barotes de pinho.
Janeiro	14	Do Excelentissimo Senhor José dos Santos Sequeira.	20 litros de feijão branco.
Janeiro	14	Do Excelentissimo Senhor Manuel da Silva Tripeça.	7 litros de grão de bico.
Janeiro	16	Do Excelentissimo Senhor João d'Oliveira (Gavidosindro (?)).	30 kg de arroz.
¹⁵⁶ Janeiro	22	Do Excelentissimo Senhor Ponceano Gomes. quilos de arroz.
Janeiro	22	Do Excelentissimo Senhor Abel dos Santos Valério.	1 alqueire de feijão.
¹⁵⁷ Janeiro	31	Do anónimo A.C.N.	14 litros de feijão branco. 14 litros de grão de bico. 10 kg de arroz da terra.
Fevereiro	1	Do Excelentissimo Senhor Dr. Rafael Duque.	Uma carroçada de lenha de oliveira.
[fl. 27] Fevereiro	1	Do Senhor José Crispim Romão – Pinheiro Grande.	3 alqueires de grão.
Fevereiro	4	Do Excelentissimo Senhor Manuel Pratos (Semideiro).	2 alqueires de arroz.

¹⁵⁴ Segue-se, riscado: "Excelentissima Senhora".

¹⁵⁵ Este lançamento foi todo riscado.

¹⁵⁶ Muda de mão.

¹⁵⁷ Muda de mão.

Fevereiro	5	Dos Excelentíssimos Senhores Moedas & Moedas (irmãos).	Uma saca com 75 kg de batatas.
Fevereiro	7	Do Excelentíssimo Senhor Carlos Amaral Neto.	56 litros de azeite.
Fevereiro	10	Do Excelentíssimo Senhor Joaquim Leite Pratas.	Um cântaro de azeite.
Fevereiro	15	Do Excelentíssimo Senhor Doutor João de Passos de Souza Canavarro (Quinta da Torre – Alpiarça).	12 alqueires de feijão branco.
Fevereiro	17	Do Excelentíssimo Senhor Luís Augusto de Azevedo (Gorjão).	Uma saca de arroz.
Fevereiro	19	Do Excelentíssimo Senhor João Alves Orvalho.	1 alqueire de grão. 1 alqueire de feijão branco.
Fevereiro	21	Do Excelentíssimo Senhor Cipriano José de Seixas.	Duas carradas de lenha.

Doc. 242

1931, Setembro 6, Idanha-a-Nova – *Requerimento dirigido ao delegado do Procurador da República da Comarca de Idanha-a-Nova, por Cristiano Pereira Barata, secretário da Misericórdia da vila, solicitando a anulação do arrolamento dos bens da referida Misericórdia, efectuado em 15 de Junho de 1931, ao abrigo da portaria nº 7130 de 15 de Junho de 1931.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – *CJBC/CBR/IAN/ADMIN/033*, cx. 245, processo 15091, liv. 15.

¹⁵⁸Excelentíssimo Senhor Dr. Delegado do Procurador da Republica nesta Comarca de Idanha-a-Nova:

Cristiano Pereira Barata, casado, comerciante, residente na vila de Idanha-a-Nova, secretario da Santa Casa da Misericordia, servindo de provedor no impedimento legal deste, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 2º da Lei nº 302, de 3 de Fevereiro de 1915, vem pedir a Vossa Excelencia a anulação¹⁵⁹ do arrolamento feito em 9 de Julho do ano de 1931, copia junta, em conformidade com a Portaria nº 7.130 de 15 de Junho de 1931, Diario do Governo nº 138, com os fundamentos seguintes:

1º Os bens arrolados, constantes da cópia junta a este, são pertença da Santa Casa da Misericordia desta vila de Idanha-a-Nova, que como seus sempre os tem utilizado desde tempos imemoriaes [sic];

2º Tais bens, alem doutros, constam de varios inventarios feitos em livros arquivados na Santa Casa da Misericordia, alguns deles anteriores ao ano de 1700;

3º A Santa Casa da Misericordia como pessoa moral que é [fl. B] com estatutos proprios devidamente aprovados, tem tido¹⁶⁰ sempre uma vida autonoma, e como tal su[s]ceptivel de direito e obrigações;

4º Os bens arrolados nunca pertenceram a outra entidade tendo sido sempre pertença da Santa Casa da Misericordia.

Por isso, pede o requerente a Vossa Excelencia se digne ordenar e promover a anulação do arrolamento referido, para os efeitos de tais bens serem restituídos livres à Santa Casa da Misericordia sua legitima proprietaria.

¹⁵⁸ No topo da página: "Apresentada em 6 de Outub[r]o de 1931 como consta do assento a folhas 125v, livro 59, desta delegação. 16-X-1931. (Rubrica). Por outra mão: "Petição. (Rubrica)". Consta ainda um carimbo do Ministério da Justiça, Comissão Jurisdicional dos Bens Culturais, no qual se registou a data de 19 de Dezembro de 1931, indicando o nº do processo (15091, Livro 15, folhas 20).

¹⁵⁹ Corrigiu-se de: "naução".

¹⁶⁰ Palavra emendada.

Para tanto, pede mais a Vossa Excelência se digne promover os tramites legais.

Podem depor como testemunhas:

1ª – Antonio Maria da Cunha, casado, comerciante;

2ª – José Pereira da Silva, casado, barbeiro:

3ª – Joaquim dos Santos Pina, casado, proprietario, todos moradores nesta vila de Idanha-a-Nova.

Idanha-a-Nova, 6 de Setembro de 1931.

O advogado, C.P.

(Assinatura) Domingos Romão.

[fl. C] ¹⁶¹Auto de arrolamento em inventario adicional da capela da Misericordia e dos objectos nela contidos, em Idanha-a-Nova:

Aos nove dias do mez de Julho do ano de mil novecentos e trinta e um, na capela da Misericordia da freguesia de Idanha-a-Nova, concelho e area do Julgado de Paz de Idanha-a-Nova, compareceram os cidadãos Manuel Alfredo Neto, juiz de paz do Julgado, Joaquim dos Santos Pina, regedor desta freguesia e Antonio Alves da Cunha, escrivão do referido Julgado, para procederem ao arrolamento dos bens abaixo relacionados¹⁶², em harmonia com o disposto na portaria numero sete mil setecentos e trinta, de dezanove de Junho de mil novecentos trinta e um, a requerimento da Comissão Jurisdicional dos Bens Cultuais.

Como consta do seu officio expedido pelo processo numero treze mil novecentos e oitenta e sete, Livro quatorze, folhas tresentos e dezasseis, de Julho de mil novecentos trinta e um, e tendo comparecido tambem depois de previamente intimado o excelentissimo senhor Cristiano Pereira Barata, actual tesoureiro da Confraria da Misericordia, deu-se inicio ao mandado no officio acima citado, tendo-se arrolado os objectos abaixo descritos:

[fl. D] 1º: A Capela da Misericordia que confronta ao norte e nascente com dona Maria Izabel Telo Geraldes Trigueiros, sul com cerca do Hospital e ocidente com rua pública.

2º Um cálix de prata, patena e colher com o peso de (0.425 k) quatrocentas e vinte cinco gramas.

3º Doze sanguíneos.

4º Quatro bolsas para corporais.

5º Duas mezas para corporais.

6º Quatro veus de calix.

7º Duas palas de damasco.

8º Duas galhetas de vidro com o respectivo prato.

9º Seis alvas de linho.

10º ¹⁶³Sinco amictos.

¹⁶⁴ 1º Quatro cordões.

12º Duas campainhas.

13º Cinco casulas, sendo duas de damasco.

¹⁶⁵ 14º Um terno de damasco encarnado com galão e franja d'oiro.

15º Cinco estolas e tres manipulos.

16º Um terno roxo faltando-lhe a estola.

17º Duas capas de asper[g]es.

18º Um palio de damasco que serve de docel ¹⁶⁶à Vi[r]gem Santa Izabel.

¹⁶¹ No topo da folha 4 estampilhas fiscais rubricadas, no valor de 50 centavos cada.

¹⁶² Corrigiu-se de: "reacionados".

¹⁶³ Palavra corrigida.

¹⁶⁴ Palavra corrigida.

¹⁶⁵ Palavra corrigida.

¹⁶⁶ Corrigiu-se de: "é".

19º Um palio de damasco roxo.
20º Catorze toalhas para os altares.
[fl. E] 21º Nove frontais para os altares.
22º Dezasseis ¹⁶⁷sanefos.
23º Quatro andores.
24º Uma coroa de prata de Santa Izabel com o pezo de (0,654 k) seiscentos cincoenta e quatro gramas.

Nº 25 Dois resplendores de prata com (0,233 k) duzentos e trinta e tres gramas.

Nº 26 Uma coberta de jarcé bordada a ouro.

Nº 27 Uma almofada de jarcé bordada a ouro.

Nº 28 Tres cruces sendo uma do Senhor dos Passos.

Nº 29 Duas coroas de espinhos.

Nº 30 Doze lanternas.

Nº 31 Sete candieiros.

Nº 32 Dois lampeões.

Nº 33 Duas lampa[da]s de metal amarelo.

¹⁶⁸Nº 34º Um pendão de damasco roxo.

35º Um turibulo com naveta e colher.

36º Quarenta opas.

37º Quarenta velas automaticas.

38º Doze castiçais de estanho.

39º Quatro castiçais de ¹⁶⁹metal amarelo.

40º Uma arca para os objectos da Capela.

41º Seis bancos de madeira.

42º Um espaldar.

43º Uma imagem do Senhor dos Passos.

[fl. F] 44º Uma imagem do Senhor do Calvário.

45º Uma imagem de Santa Izabel.

46º Uma imagem de São João.

47º Uma imagem de Santa Madalena.

48º Uma imagem do ¹⁷⁰Menino Jesus.

49º Uma imagem de São Loureiro.

50º Uma cruz com ¹⁷¹crucifixo.

51º Uma bandeira chamada das almas.

Aos nove dias do mez de Julho do ano de mil novecentos trinta e um se concluiu o presente arrolamento adicional de bens cultuais na freguesia de Idanha-a-Nova, Julgado de Paz de Idanha-a-Nova, sendo um exemplar remetido à Comissão Jurisdicional dos Bens Cultuais e outro arquivado na Secretaria da Camara Municipal do concelho de Idanha-a-Nova.

O juiz de Paz, Manuel Alfredo Neto.

O regedor, Joaquim dos Santos Pina.

O escrivão, Antonio Alves da Cunha.

¹⁶⁷ Palavra corrigida.

¹⁶⁸ Número corrigido.

¹⁶⁹ Palavra corrigida.

¹⁷⁰ Palavra corrigida.

¹⁷¹ Palavra corrigida.

1931, Novembro 8, S. Vicente da Beira – *Reclamação graciosa formulada pela Irmandade da Misericórdia de S. Vicente da Beira e dirigida ao procurador da República na Comarca de Castelo Branco, com vista a que fosse devolvida à instituição a sua igreja, incluindo todo o seu recheio e algumas esmolas e donativos, que haviam sido entregues à Comissão Fabriqueira da freguesia de S. Vicente da Beira, em virtude da portaria nº 6418, de 9 de Outubro de 1929.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – *CJBC/CBR/ADMIN/046*, cx. 244, processo 15055, liv. 15.

¹⁷²Excelentíssimo Senhor Doutor Delegado do Procurador da República na Comarca de Castelo Branco.

Nos termos dos artigos 7º e seguintes do Decreto-Lei de 31 de Dezembro de 1910, do Decreto nº 11.887 (Diário do Governo de 15 de Julho de 1926), do Decreto nº 19.905 de 19 de Junho de 1931 e mais legislação aplicável, a Irmandade da Misericórdia de São Vicente da Beira, deste concelho e comarca de Castelo Branco, vem formular a competente reclamação contra o disposto na Portaria nº 6.418 de 9 de Outubro de 1929, expedida pelo Ministério da Justiça e Cultos, na parte em que manda entregar à Comissão Fabriqueira, ou encarregada do culto católico nesta freguesia, o templo ou igreja da Misericórdia, que ha três séculos é pertença desta Irmandade, e bem assim contra os consequentes autos de arrolamento que à referida Comissão Fabriqueira deram posse daquela igreja, das suas¹⁷³ imagens, dos paramentos, das alfaias e das insignias da Irmandade.

[p. 2] Em obediência às leis, certa da justiça que lhe assiste, a Irmandade da Misericórdia de São Vicente da Beira instrui a sua reclamação com as razões e documentos seguintes:

1º A existência secular da casa da Misericórdia prova-se irrevogavelmente e com toda a evidência pelos livros dos assentos dos irmãos, pelos tombo dos seus bens e foros, pelos inventários, pelas actas, orçamentos e contas arquivadas no seu cartório em grande número e que serão exibidos, sendo necessário; prova-se pelas referências que dela fazem publicações antigas que por qualquer pessoa podem ser consultadas, como sejam a ¹⁷⁴Corografia Portuguesa, do Padre Antonio Carvalho da Costa – MDCCVIII – tomo II, pág. 386, onde se lê em referência a São Vicente da Beira: “Tem casa da Misericórdia”; a ¹⁷⁵Descrição Corográfica do Reino de Portugal, de Antonio de Oliveira Freire – MDCCXXXIX – pág. 78, onde se diz: “Tem casa da Misericórdia”, pelo Dicionário Geográfico do Padre Luís Cardoso – 1758 – vol. 39, folha 493 e seguintes, onde em referência ao quesito doze se lê: “Se responde que há na dita vila (São Vicente da Beira) e ¹⁷⁶no meio dela, confinando com a praça, Casa da Misericórdia, [p. 3] que os moradores da vila edificaram e pediram a Sua Magestade lhe concedesse os mesmos privilégios e isenções que tem a Casa da Misericórdia da Corte e cidade de Lisboa, o que lhes foi concedido; é governada esta Misericórdia pelo mesmo compromisso, e tem de renda trinta mil reis com os quais e ¹⁷⁷com esmolas e anuais dos irmãos da Misericórdia e Passos se supre os gastos assim da Misericórdia como do hospital. Na capela-mor da dita Misericórdia, em uma tribuna de entalhado dourado, está colocada uma devotíssima e milagrosa imagem de Christo crucificado a quem recorrem todos os moradores da vila nas suas aflições e acham o desejado alívio, e tem dado lugar a conhecer os inumeráveis milagres a todos os que recorrem a seu patrocínio. Concorrem ao Senhor não só os moradores desta vila, mas das terras circunvisinhas muita gente vem em romagem. Tem a dita casa da Misericórdia um capelão de nomeação do provedor dela e dos mais irmãos da mensa. Na mesma casa da Misericórdia estão duas irmandades erectas, uma de Passos e outra

¹⁷² Na margem superior um carimbo do Ministério da Justiça, Comissão Central da Execução da Lei da Separação, no qual se registou: “20 Novembro 1931. Processo 15055. Livro 15, folhas 12”.

¹⁷³ Palavra corrigida.

¹⁷⁴ Esta e a palavra seguinte estão sublinhadas.

¹⁷⁵ Daqui até à palavra “Portugal” foi sublinhado.

¹⁷⁶ Daqui até à palavra “praça” foi sublinhado.

¹⁷⁷ Daqui até à palavra “Misericórdia” foi sublinhado.

da mesma Misericórdia” (Doc. nº 1); no ¹⁷⁸Portugal Antigo e Moderno, de Pinho Leal, vol. V, pág. 341 há também referências claras. [p. 4] Prova-se ainda esta existência pela era de 1643 gravada numa tabela de granito da frontaria de igreja da Misericórdia, e pela própria pintura em tela do século XVII da bandeira que serve nos funerais, onde se lê: “Re[s]torada em 1828”.

2º A existência ininterrupta desta Irmandade, vivendo desde há séculos sempre ao abrigo das leis da Nação e com personalidade jurídica, ressalta ainda mais claramente das actas dos seus sucessivos inventários (doc. nº 2), do testamento do grande e benemérito fundador do actual hospital (1893), o reverendo padre Simão Duarte do Rosário, que, legando todos os seus bens à Santa Casa da Misericórdia de São Vicente da Beira, impõe à Irmandade como segunda obrigação: “mandar dizer semanalmente pelo capelão da mesma Santa Casa e ¹⁷⁹na sua igreja uma missa... (doc. nº 3), e finalmente dos seus últimos Estatutos, aprovados por alvará do Governador Civil de Castelo Branco, em data de 19 de Julho de 1913, em plena vigência da República.

Pois apesar de tudo isto

[p. 5] 3º No dia 2 de Novembro de 1929 procedeu-se nesta vila ao auto de arrolamento do referido templo ou igreja da Misericórdia, bem como das imagens, paramentos, alfaias e insígnias da Irmandade que nele se guardavam, para serem entregues à recente Comissão Fabriqueira; mas, como desde logo surgissem dúvidas quanto ao direito que ao Estado assistia nesta matéria, foi o arrolamento suspenso, vindo a ser continuado e concluída a entrega em 24 do mesmo mês e ano, por determinação, segundo consta, da 2ª Repartição do Ministério da Justiça e Cultos, sem que a esta Irmandade realmente fosse dado ¹⁸⁰qualquer conhecimento oficial de semelhante determinação, completando-se assim uma usurpação de bens e direitos que as estações superiores do Estado, certamente, não avaliaram por falta de elementos.

4º Havia-se requerido aquela entrega ao Estado e o Estado, em boa fé, entregou o que seu não era, nem nunca fora, pois que o templo, as imagens, os paramentos, as alfaias [p. 6] ¹⁸¹ religiosas e insígnias da Irmandade da Misericórdia, a casa do despacho ou sacristia do mesmo templo são outros tantos meios ou fundos que esta corporação possui, auferindo deles rendimentos bem sensíveis e que, por isso, não podiam nem devem ser considerados ¹⁸²bens das Igrejas para o efeito de lhes ser aplicável a Lei de Separação que, aliás, é explícita na sua letra e bem clara em seu espirito.

5º Verificando-se sem esforço de inteligência e à face dos documentos a existencia rial e legal da Irmandade da Misericórdia de São Vicente da Beira com um caracter incontestável de corporação de beneficência comum a todas as instituições de idêntica denominação, espalhadas, felismente, por tantas terras portuguesas, poderia aqui perguntar-se se à Comissão Fabriqueira ou encarregada do culto em Castelo Branco, na Guarda, etc. já foram, porventura, entregues os templos, as alfaias e as insígnias das respectivas misericórdias, privando as suas irmandades de receber as esmolas, os donativos e emolumentos cobrados pelo uso de suas alfaias ou rece[p. 7]recebidos e da piedade dos oferentes – ou se, país em fora, igual procedimento se levou a efeito para com centenas de instituições congêneres que, como esta Misericórdia, estão recolhendo e tratando em seus hospitais os infelizes deserdados da fortuna na sua acção benemérita de assistência.

Mas, renunciando à demonstração indirecta do absurdo contra o qual se revolta, digo, se levanta o nosso protesto e se afirma confiadamente a nossa reivindicação, importa ainda salientar:

6º Que, fiéis à sua origem cristã, todas as casas de misericórdia possuíram sempre altar privativo, capela ou igreja onde sufragassem e até enterrassem, por caridade, não só os irmãos, mas também os desamparados e os miseráveis.

Assim é que

¹⁷⁸ Daqui até à palavra “Moderno” foi sublinhado.

¹⁷⁹ Daqui até à palavra “missa” foi sublinhado.

¹⁸⁰ Daqui até à palavra “oficial” foi sublinhado.

¹⁸¹ No canto superior direito assinatura: «A. Gonçalves”.

¹⁸² Daqui até à palavra “igrejas” foi sublinhado.

7º A Misericórdia de São Vicente da Beira possui desde o seu início ou pelo menos desde 1643, como se diz no artº 1º, o seu templo privativo, distinto da igreja paroquial e das demais [p. 8] capelas desta vila. Neste templo foram sempre celebrados os sufrágios de aniversário pelos seus irmãos falecidos (2 de Novembro), as missas de obrigação devidas por legados pios e outros actos do culto católico que, como os enterros dos irmãos e miseráveis, eram atribuições do capelão. (Vem a propósito referir com admiração que o presidente da Comissão Fabriqueira é e tem sido o capelão da Misericórdia nesta freguesia!).

8º Na Casa do Despacho ou sacristia da igreja desta Misericórdia foram sempre feitas as reuniões da Assembleia Geral da irmandade e as sessões das suas gerências sucessivas, deixando estas últimas de fazer-se ali somente depois da construção do novo hospital, por ter sala de secretaria apropriada.

9º Nas mesmas dependências do templo se guardam as vestes, as bandeiras, os retábulos, as insignias da Irmandade da Misericórdia, as quais pelas suas figuras e símbolos não é possível confundir com quaisquer outras.

10º [p. 9] Também à porta da sacristia da igreja da Misericórdia se expõem à venda, a lanço, as ofertas ou donativos em géneros feitos à Irmandade, é ali que se recebem os anuais dos irmãos, as rendas e foros, desde tempos imemoriais; é ali, enfim, onde a piedade cristã vai levar as suas esmolas e ofertas para o culto da Misericórdia e seus pobresinhos, ¹⁸³de sorte que a vida da Irmandade se prende, no seu aspecto administrativo e financeiro, à conservação da sua igreja independente da matriz da freguesia, como sucede em tantas outras terras.

11º Nunca a Junta de Freguesia, a Câmara Municipal, o Estado ou qualquer entidade singular ou colectiva se arrogaram direitos ao templo da Misericórdia desta vila ou às suas dependências para o efeito de dispor dele ou delas; nunca às gerências sucessivas desta Santa Casa, através das crises difíceis que têm atravessado para reparar e conservar os seus edifícios e mais ainda para alimentar e curar os doentes do seu hospital, passou sequer pela mente que um dia viria em que o seu velho e querido património seria não só ameaçado, mas violado, [p. 10] arrancando-se-lhe os direitos de propriedade da sua igreja com seus valiosos acessórios e o de receber até as esmolas dos bemfeitores, condoidos da miséria dos pobres, por ela, dia a dia, socorridos (doc. nº 4).

12º Não bastará à Comissão Fabriqueira, encarregada do culto católico da freguesia, o encargo de manter com segurança e a devida decência a igreja paroquial e uma dezena de capelas públicas em que normalmente se celebram funções religiosas, espalhadas pelas diversas povoações anexas?

Pelos fundamentos alegados, pelos documentos juntos e pelos que podem ser exibidos (livros de assentos, de tombos, de foros, de inventários, de actas, orçamentos, contas, etc.), deve a presente reclamação ser julgada procedente e provada, e, por efeito dela, nos termos das leis, ser restituída à posse da Irmandade a igreja da Misericórdia com todo o seu conteúdo e devolvidas à sua administração ou Gerência as esmolas e os donativos indevidamente recebidos desde 24 de Novembro de 1929 pela referida Comissão Fabriqueira.

¹⁸⁴Junta-se¹⁸⁵ <cinco> documentos e procuração. [p. 11] Secretaria da Misericórdia de São Vicente da Beira, 8 de Novembro de 1931.

(Assinatura) O provedor, padre José Antunes David dos Reis.

(Assinatura) O advogado. Frederico da Costa

Junta-se procuração e mais um documento.

¹⁸³ Daqui até à palavra "matriz" foi sublinhado.

¹⁸⁴ Muda de mão.

¹⁸⁵ Segue-se palavra riscada: "Quatro".

Doc. 244

1932, Março 24, Penalva do Castelo – *Cópia da acta da Assembleia Geral da Irmandade da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) decidindo que a Irmandade não se devia dissolver e alterando alguns dos seus estatutos.*

Arquivo da Misericórdia de Penalva do Castelo – *Estatutos manuscritos datados de 14 de Dezembro de 1911...*, fl. 1-3 (da segunda numeração).

Cópia da acta da Assembleia Geral da Irmandade da Misericórdia de Castendo.

Aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de mil novecentos trinta e dois, nesta vila de Castendo, do concelho de Penalva do Castelo, e sala das sessões da Irmandade da Misericórdia de Castendo, reuniram-se em Assembleia Geral da mesma Irmandade, tendo sido feita a respectiva convocação nos termos da lei e dos Estatutos em vigor, os irmãos a seguir mencionados: doutor José Augusto de Castro Corte Real, Manoel José da Costa, Alipio d'Almeida Barros, doutor José d'Almeida Barreiros Tavares, José Leite Coelho Fortes do Valle, José Joaquim Claro Lopes de Araujo, Anibal de Sousa Guimarães, Tiburcio Augusto de Barros, Emidio d'Albuquerque Pinto, Antonio Sales de Mendonça, Francisco Sales de Mendonça, Albano de Almeida Barros, Manoel d'Almeida Barros, Pedro Luis Gomes, Eduardo da Costa Martins, João Manoel Alves, José da Silva Laires Junior, Alexandre de Almeida Lopes, Antonio da Silva Laires, Amadeu Joaquim Claro, Albano de Almeida Cardoso, Antonio Duarte Pereira, Francisco Duarte Pereira, Antonio Fernandes Fontainhas, Genesio da Silva, João da Silva Laires, Alfredo Martins, Joaquim Pinto, João Ferreira de Albuquerque, Joaquim Bernardo, Tiago José da Costa, João da Silva Laires, (Carteiro), Antonio Marques Junior, José Bernardo, Antonio de Carvalho, Antonio Pereira, Joaquim Rodrigues, João da Costa, João Antunes, Albano Lopes de Figueiredo, Manoel da Costa Batoquinho, Manoel Gomes Trindade, Casimiro da Silva Pinto, Antonio da Costa Gomes, José da Costa Pinto, José Saraiva, Manoel Bernardo, Francisco Antonio Gomes, Manoel da Costa, Francisco Fernandes, Manoel de Almeida, António Lopes, [fl. 1v] Artur de Araujo Silva Figueiredo, Alexandrino Augusto de Almeida, Antonio da Silva, José Ferreira de Albuquerque, Francisco Lopes Pitão, José da Costa, Antonio Lopes Vinagre, Miguel Rodrigues, José Lopes Pitão, Antonio Constantino, José Rodrigues, Antonio Rodrigues, José d'Albuquerque, Antonio de Almeida, Herculano da Costa Faro, António da Costa Adão, José d'Almeida, Albano d'Almeida Barros Junior, Manoel Rodrigues, Acacio d'Almeida, Joaquim Martins, José da Silva Laires, Henrique da Costa Faro, Antonio Lopes, Anibal d'Almeida, Casimiro Ribeiro, Emidio Antonio Lopes, José Gomes de Almeida Barbosa, António Pinto, Albano António Lopes, José Antonio Lopes, Manoel Gomes Junior, Manoel de Almeida Cabo, Elisio da Costa Martins e Alexandre Martins da Costa. Sendo desoito horas, assumiu a presidencia o provedor e presidente da Comissão Administrativa, doutor José Augusto de Castro Corte Real, secretariado pelo dois vogais da mesma Comissão Administrativa, Manoel José da Costa e Alipio d'Almeida Barros. Verificadas as presenças dos irmãos acima mencionados, sobre cujas identidades não se levantou qualquer duvida, o Presidente declarou que, não obstante não estar reunida a maioria dos irmãos, a Assembleia podia funcionar em face do disposto no § 1º do Artigo 22º dos Estatutos. pois, tendo sido convocada para o dia dezassete do mês corrente, esta reunião não se tinha então realizado por falta de numero suficiente de irmãos, e era hoje o sétimo dia seguinte, por isso declarava aberta a sessão e punha desde já à votação o primeiro ponto da convocatória, se a Irmandade devia continuar a sua existência ou deixar-se dissolver. A Assembleia manifestou-se [fl. 2] unanimemente e por aclamação por que a Irmandade devia continuar a existir, devendo fazer-se a reforma estatutaria que para tal fim fosse julgada necessaria. Posto à discussão a segunda parte da convocatoria: alteração dos Estatutos, usou largamente da palavra o doutor José de Almeida Barreiros Tavares, que apresentou e justificou uma proposta de alteração de alguns artigos dos Estatutos em vigor, que foram aprovados por alvará do Governador Civil de Vizeu, de vinte e nove de Junho de mil novecentos e dose e também pelo Excelentissimo Prelado da Diocese, por alvara de três de Setembro do mesmo ano.

Suficientemente discutida a materia, foi ela posta à votação, sendo deliberado por unanimidade e em votação nominal também deliberado por todos os presentes, o seguinte: Que o artigo nono seja substituído por outro com o mesmo numero mas com a seguinte redacção: Os novos irmãos pagam de joia, antes de assinarem o termo de juramento e posse vinte escudos, se tiverem menos de vinte e cinco anos de idade; trinta escudos, se tiverem vinte e cinco anos ou mais; trinta e cinco escudos as mulheres de qualquer idade. Paragrafo único: A idade para o efeito do pagamento de joia e admissão de irmão, prova-se pela certidão do assento de baptismo ou de nascimento em devida forma, ou pelo respectivo bilhete de identidade passado pelo Arquivo de Identificação. Que o artigo numero desasseis fique com a seguinte redacção: Os irmãos efectivos teem direito a cinco missas, ditas por sufragio de suas almas no praso de um ano a contar do falecimento”. Que o artigo numero oitenta e dois fique com a seguinte redacção: “A Irmandade sendo solicitada para acompanhamento de individuo que [fl. 2v] não esteja nas condições do artigo setenta e nove, cobrará uma taxa que será fixada pela Mesa, segundo as circunstancias entre o mínimo de quinze escudos e o máximo de cincoenta escudos”. <Que o artigo oitenta e oito fique com a seguinte redacção>: “Os capitaes mutuados vencem o juro que, dentro dos limites legais, as circunstancias aconselharem”. Que o artigo cento e vinte e um seja substituído por outro com o mesmo numero mas com a seguinte redacção: “As multas referidas nos artigos cento e catorze a cento e vinte são elevadas ao decuplo e serão impostas pela Mesa que fixará o praso para o pagamento voluntario. Paragrafo Único. Decorrido aquele praso sem se efectuar o pagamento, poderá o irmão remisso ser excluído da Irmandade”. Que ao artigo cento e vinte e dois se acrescente um numero assim redigido: “4º a falta de pagamento da importância de cinco multas ou mais em divida”. Que o artigo cento vinte e três seja substituído por outro com o mesmo numero mas com a seguinte redacção: A expulsão de qualquer irmão é da competência da Assembleia Geral, deliberando nor termos da lei e dos presentes estatutos.

Não podendo ser tratados outros assuntos, interrompeu o Presidente a sessão por sessenta minutos, e achando-se presentes todos os referidos irmãos, declarou o Presidente reaberta a sessão, sendo aprovada esta acta que vai ser assinada pela Mesa da Assembleia Geral e por alguns dos irmãos presentes que sabem escrever, depois de lida em vós [sic] alta perante todos, por mim Manoel José da Costa, secretario que a subscrevi e assino. José Augusto de Castro Corte Real. Alipio d’Almeida Barros. José Leite Coelho Fortes do Valle. Pedro Luis Gomes. Francisco Antonio. José da Silva Lares. José Joaquim Cla[fl. 3]ro Lopes Araujo. Albano d’Almeida Barros. Eduardo da Costa Martins. Elisio da Costa Martins. Alfredo Martins. Artur Araujo Silva Figueiredo. João Manoel Alves. Alexandre de Almeida Lopes. Antonio da Silva. Antonio Fernandes Fontainhas. Joaquim Pinto. Genesio da Silva. Francisco Salles de Mendonça. Manoel de Almeida Barros. Antonio Salles de Mendonça. Alexandrino Augusto de Almeida. João da Silva Lares. Manoel Gomes Trindade. Amadeu Joaquim Claro. Albano de Almeida Cardoso. Tiago José da Costa. Manoel José da Costa.

¹⁸⁶Nada mais constitue a referida acta que para aqui copiei fielmente.

Ressalvo a entre-linha na quarta pagina que diz: Que o artigo oitenta e oito fique com a seguinte redacção.

¹⁸⁷Secretaria da Misericordia de Castendo, 6 de Outubro de 1935.

(Assinatura) O Secretario Manoel José da Costa.

¹⁸⁶ Muda de mão.

¹⁸⁷ Muda de mão.

Doc. 245

1932, Abril 20, Vila da Feira – Circular do provedor da Misericórdia da Vila da Feira dirigida aos congêneres das misericórdias que, segundo ele, teriam sido excluídas e desfalcadas na última distribuição de subsídios oficiais, a qual teria sido feita em conformidade com o decreto nº 15809, publicado no Diário do Governo, I serie, nº175, de 2 Agosto 1928. Inclui duas propostas, de data posterior, para serem discutidas no Congresso das Misericórdias, a realizar em Setúbal, entre 22 e 25 de Maio de 1932.

IAN/TT – Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, mç. 464, n.º PT 2/34, NT 336.

¹⁸⁸20 de Abril de 1932.

¹⁸⁹Circular dirigida aos provedores das Misericórdias excluídas e desfalcadas na distribuição dos subsídios oficiais.

Excelentissimo Senhor Provedor da Misericórdia de

Vai realizar-se brevemente – 22 a 25 de Maio – o Congresso das Misericórdias em Setúbal, sendo esta a melhor oportunidade para expormos em concordancia as nossas razões não atendidas até hoje.

E estarão lá representadas todas as misericórdias excluídas e desfalcadas na distribuição dos subsídios oficiais? E, sobretudo, estarão convenientemente representadas?

A esse proposito vem as seguintes reflexões que me permito apresentar à ponderação de Vossa Excelencia.

Quem examinar a ultima lista da distribuição dos subsídios (Diário do Governo, II serie, nº 48 de 27 Fevereiro 1932) verificará que foram, ao todo, 291 misericórdias as que foram subsidiadas. E quem cotejar os subsídios exarados nesta lista, com a tabela que faz parte do decreto nº 15.809 (Diário do Governo, I serie, nº 175 de 2 Agosto 1928) que remodelou, ou tentou remodelar, a assistência na província, conseguirá, como eu consegui, agrupar as misericórdias de todo o País (pondo de parte as de Lisboa e Porto, que estão excluídas da distribuição por terem subsídios excepcionais) nas seguintes categorias e grupos.

1º GRUPO

Misericórdias locupletadas	49
Meramente favorecidas	27
Devidamente subsidiadas	10
Total.....	86

2º GRUPO

Misericórdias desfalcadas	205
Excluídas da distribuição	28
Total	233

Portanto, as misericórdias desfalcadas e excluídas, que são as que nós representamos no Congresso, estão em grande, ou antes, enorme maioria: 233 para 86¹⁹⁰.

¹⁸⁸ No canto superior esquerdo timbre da Santa Casa da Misericórdia da Vila da Feira e o “nº 108”. Carimbo: “Por ordem de Sua Excelencia o Ministro do Interior archive-se. 12/12/933. O Chefe do Gabinete (Rubrica)”.

¹⁸⁹ À margem, com tinta vermelha, manuscrito, ao contrário de todo o documento que se encontra impresso: “Para que Vossa Excelencia Senhor Ministro do Interior, veja que o decreto nº 15.809 (chamado das misericórdias) que é ainda a lei vigente, embora com a suspensão de meia dúzia de artigos, não tem sido cumprido, antes, ao contrário, os seus intuitos teem sido totalmente desvirtuados, fazendo-se uma distribuição de subsídios que tem sido uma abjecta burla. A equidade não reside onde capciosamente tem sido procurada. Ela encontra-se inofismavelmente nas duas propostas que acompanham esta exposição.”

¹⁹⁰ Em nota de rodapé: “Convém saber que a Direcção Geral, para demonstrar que sob a sua acção, ou durante o seu exercício, a assistência privada tinha melhorado notavelmente em todo o País, afirmou (Diário de Notícias nº 23599 de 12 de Outubro 1931) «que em 1928 havia 383 misericórdias (!) tendo subido esse número, à data da sua declaração, a 562 (!) e devendo contar-se ainda com mais algumas no fim de 1931” Se assim fora, desde que na última distribuição foram subsidiadas apenas 291, ao todo, concluir-se-ia que a Direcção Geral tinha recusado o subsidio a nada menos de 217 misericórdias! E, como além dessas, foram desfalcadas mais 205, o nosso grupo das misericórdias desfalcadas e excluídas subia portentosamente a 476, contra 86 que não tem desfalques a lamentar! Mas o facto é que a totalidade das misericórdias do

Para que bem se possa compreender como foi possível isto de locupletar um pequeno número de Misericórdias (as mais ricas!) e excluir e desfalcar a enorme maioria (as mais pobres e mesmo paupérrimas!) é indispensável que se pondere atentamente, e se fixe, para saber de cor e salteado, o que se passa a expor.

Publicara-se, com as melhores e mais louváveis intenções, em 2 de Agosto de 1928 o decreto nº 15.809¹⁹¹, na apresentação do qual se diz textualmente:

[p. 2] “que milhares e milhares de pessoas estiolam e sucumbem por falta de hospitalização; que a indigência campeia em quasi todos os pontos do País; que se tornava preciso estimular o desenvolvimento da assistência privada, concorrendo o Estado com subsídios que vão preencher as lacunas deixadas pela iniciativa particular”.

“Que as misericórdias representavam os mais profícuos instrumentos de assistência, mas que um conjunto de medidas lhe tinha cortado os voos e tolhido os movimentos¹⁹². Que hoje podia reduzir-se a algumas dezenas o número das misericórdias dispondo de meios para cumprir escrupulosamente a sua missão¹⁹³. Que urgia restaurar o prestígio das misericórdias, tão radicalmente ferido, dotando-as dos meios de vida indispensáveis e fazendo com que elas em cada concelho fossem o fulcro, emfim, das benemerências. Que a sociedade vinha exigindo, concomitantemente, que as misericórdias iniciassem, desde logo, uma acção decisiva no sentido de lhe poupar o espectáculo da mendicidade e o quadro desolador de cidadãos sucumbindo por não terem meios de hospitalização e tratamento eficaz nas suas doenças¹⁹⁴. E assim, o Governo ia, com este decreto, promulgar as primeiras medidas tendentes a estimular o florescimento das misericórdias e a criação delas nos concelhos onde ainda não existissem, convicto de que praticava uma obra meritória.”

Tudo isto se lê no referido Diário do Governo de 2 de Agosto de 1928. E ninguém pode deixar de reconhecer neste belo e radioso programa traçado naquelas linhas, que *ipsis verbis* transcrevi, os nobres intuitos deste decreto, que acaba por citar, uma por uma, todas as 303 misericórdias então conhecidas, como que para não ficar nenhuma esquecida¹⁹⁵, na tabela que dele fazia parte, em que se estabelecia a percentagem que, da verba geral a distribuir, competia a cada distrito e a cada concelho, segundo a sua população, único critério indubitavelmente justo e absolutamente inofensível, o que não sucede com qualquer outro dos que se tem invocado, por se prestar, em regra, a logros e sofismas, como se tem visto¹⁹⁶.

Em suma, este decreto, com sua tabela de subsídios anexa, não excluía concelho algum, Misericórdia alguma, ou qualquer outro instituto de caridade. E, subsidiando, como fica dito, cada [p. 3] concelho com a percentagem proporcional à sua população, determinava, para evitar arbitrariedades, sempre possíveis e sempre revoltantes, ¹⁹⁷que 70% desse subsídio fosse destinado aos institutos que mantivessem hospital, e 30% aos restantes – asilos, creches, albergues, etc. Além disso, *para que não*

País pouco passará além de 320. E assim aquela afirmação da Direcção Geral é uma das aberrações em que esta entidade é fértil. Aberração lhe chamo ... docemente”.

¹⁹¹ Número corrigido.

¹⁹² Em nota de rodapé: “Ainda está para aparecer quem mais rentes corte os voos da grande maioria das misericórdias, e mais lhes tolha os movimentos, do que o actual Director Geral, a quem se confiou, em primeira mão, o cumprimento deste decreto”.

¹⁹³ Em nota de rodapé: “Sim, são em número de cerca de cinco dezenas as misericórdias mais ricas; e por isso mesmo foram as mais locupletadas; em contraste com as mais pobres, que foram excluídas ou defraudadas.”

¹⁹⁴ Em nota de rodapé: “Pois era precisamente para que as misericórdias iniciassem desde logo uma acção decisiva que o Governo ia dotá-las dos meios indispensáveis. Mas a Direcção Geral entendeu que, recusando-lhes esses meios indispensáveis, é que elas iniciariam a tal acção decisiva”.

¹⁹⁵ Em nota de rodapé: “E afinal ficaram esquecidas, sem subsídio algum, logo na primeira distribuição, efectuada 4 meses depois da publicação deste decreto, nada menos de 80 misericórdias, entre as quais a da Vila da Feira, de que sou provedor, todas pobres e muitas delas paupérrimas, porque, certamente, assim mesmo é que elas se prestigiavam e habilitavam a iniciar uma acção decisiva na assistência. Mas adiante se focará melhor tudo isso.”

¹⁹⁶ Em nota de rodapé: “Sim, o critério da população baseia-se no censo oficial que não admite dúvidas, porque se acha exarado em publicação oficial, e ninguém teria de que se queixar. Os outros critérios baseiam-se em declarações particulares, eivadas de tendenciosas inexactidões ou autênticas falsidades, como é vulgar. O numero dos indigentes é, por via de regra, proporcional à população de cada concelho, bem como o é a contribuição de que sai a receita principal dos subsídios. Por isso, a cada concelho o que lhe é devido, talqualmente a tabela estabelece.”

¹⁹⁷ Daqui até à palavra “restantes” encontra-se em itálico.

faltasse a hospitalização a concelho algum, determinava, pelo Artigo 7º, que, do subsídio destinado aos concelhos desprovidos de hospital, revertissem 50% em favor da Misericórdia do concelho sede do distrito, que se obrigava, mediante essa indemnização, a receber no seu hospital os doentes pobres daqueles concelhos, ficando os restantes 50% no concelho a que pertenciam, para custiar as demais modalidades de assistência¹⁹⁸.

A ninguém pode restar dúvida sobre o êxito que se alcançaria com o cumprimento integral deste bem intencionado decreto, do qual positivamente resultaria o ¹⁹⁹desejado reflorescimento de todas as misericórdias, a criação de outras nos concelhos onde não existissem, a melhoria de todos os mais institutos de caridade e, enfim, o avanço firme da assistência em todo o território português, sem excepções nem exclusões.

Como se explica que, dentro de quatro meses da publicação deste providencial decreto, se procedesse ao arrepio de tudo isto, excluindo-se, logo na primeira distribuição de subsídios, 90 concelhos que nada, absolutamente nada, receberam, embora muitos deles possuíssem misericórdias, precisamente as mais pobres, e que, por isso mesmo, mais precisavam de ser socorridas, desfalcando-se espantosamente o subsídio a mais 136 concelhos, igualmente possuidores de misericórdias na sua maioria, o que prefaz um total de 217 concelhos, em que a assistência, longe de melhorar, como o decreto a todos prometia, sem excepção alguma, piorava consideravelmente? E tudo isto sucedia, ao mesmo tempo que algumas dezenas de misericórdias, ²⁰⁰precisamente aquelas poucas dezenas que o próprio decreto dizia que dispunham de meios para cumprir escrupulosamente a sua missão, apareciam locupletadas com avantajadíssimo subsídio acima de todas as inimagináveis proporções!

O insólito caso tem a seguinte explicação.

O Governo confiara a execução deste decreto de tão nobres intuitos, e tão grande alcance social, a uma entidade que, quasi ao mesmo tempo em que o decreto se publicava, veio ocupar o cargo de Director Geral da Assistência, entidade transferida dos serviços da Polícia para estes delicadíssimos e melindrosíssimos serviços da Assistência. A essa entidade, muito generosamente estipendiada, deu-se-lhe, como auxiliar, um Conselho constituído de homens práticos na Assistência, que, segundo a letra do decreto nº 15.809, artº 4º, tinham o encargo de

“uniformizar a vida das misericórdias, propor a repressão de quaisquer abusos, fazer a propaganda desses institutos e, por fim, elaborar no prazo de três meses, contados da sua instalação, um projecto de código das misericórdias, contendo as bases fundamentais a que deviam subordinar-se os estatutos das diferentes misericórdias”.

Ora esse Conselho de Inspeção das misericórdias devia ser, e foi, constituído por 6 [p. 4] provedores ou funcionarios superiores de misericórdias – 3 escolhidos pelo Governo e 3 eleitos pelos provedores de todas as misericórdias do País – aparecendo investidos no cargo, o provedor e o chefe da Repartição Central da Misericórdia de Lisboa, e os provedores das misericórdias do Porto, Aveiro, Elvas e Setúbal.

Bem se compreende que aos três [sic] primeiros não interessava a distribuição dos subsídios porque as misericórdias de Lisboa e Porto estão excluídas dessa distribuição por terem, como fica dito, dotação excepcional proporcionada pelo Estado. Mas interessava aos três ultimos que são os provedores de Aveiro, Elvas e Setúbal, porque as suas misericórdias partilhavam, como todas as mais do País, dos 6.000 contos que iam distribuir-se, tocando-lhes pela Tabela

À de Aveiro 21.620\$00

¹⁹⁸ Em nota de rodapé: “Quem organizou a tabela desatendeu este artigo 7º, não mencionando a percentagem do subsídio que tocava a esses concelhos desprovidos de hospital, e englobando toda a sua população na população do concelho sede do distrito, como se todo o subsídio desses concelhos (em lugar da metade) revertisse a favor da Misericórdia do concelho sede. A tabela carece, pois, dessa correcção, para bem condizer com as prescrições do decreto.”

¹⁹⁹ Daqui até à palavra “exclusões” encontra-se em itálico.

²⁰⁰ Daqui até à palavra “missão” encontra-se em itálico.

À de Elvas 17.686\$00
À de Setúbal 30.870\$00²⁰¹

Ora, segundo declaração pública da Direcção Geral, o Conselho da sua presidência ²⁰²pedia a suspensão de todos os artigos do decreto 15.809 que preceituavam a distribuição dos subsídios, e a revogação da tabela, por motivos ponderáveis²⁰³, e obteve do Governo o decreto nº 16.142 que satisfizesse este singular pedido e que saiu publicado no Diário do Governo, I serie, nº 264 de 15 Novembro 1928, isto é, precisamente nas vésperas da primeira distribuição de subsídios pelo novo regime, mediando entre a publicação dos dois decretos – o 15.809 e o 16.142 – três meses e treze dias, ficando ao respeitabilíssimo arbitrio da Direcção Geral a proposta da distribuição dos subsídios. E, por fim, esta entidade, para demonstrar a sua louvabilíssima isenção, delegou nos próprios provedores do Conselho, interessados na distribuição dos subsídios, a elaboração dessa distribuição, porque assim se realizaria, sendo estes homens honestíssimos e espertíssimos, uma melhor ²⁰⁴uniformização da vida das misericórdias se evitariam quaisquer abusos, e se faria uma eficaz propaganda destes institutos, encargo expressamente imposto a estes provedores Conselheiros, exarado no artigo 4º, como atrás se registou, que não foi suspenso, como o foram aqueles outros da distribuição.

E assim, foi arbitrado por estes reputadíssimos provedores de Elvas e de Setubal, e pelo não menos reputado Chefe da Repartição Central da Misericórdia de Lisboa, que supriu a falta do provedor de Aveiro (aliás tudo aprovando) o subsídio a todas as misericórdias do País, incluindo as suas próprias, e a todos os institutos de caridade. Todos os demais prestigiosíssimos membros do Conselho acharam bem (exceptuando o provedor da Misericórdia do Porto, que não consta ter-se solidarizado com esta coisa); e o próprio Director Geral, seu honorabilíssimo presidente, declarou publicamente²⁰⁵ que²⁰⁶ a distribuição não podia ser melhor nem mais equitativa, dadas as circunstâncias. Certamente, referia-se às circunstâncias dessa distribuição ser feita pelos próprios interessados nela, que assim poderiam bem patentear os mais subidos sentimentos de isenção, como patentearam.

Ora vejamos o que resultou desse honestíssimo trabalho.

A Misericórdia de Aveiro passou de 21.620\$00 para 110.615\$00.

A Misericórdia de Elvas passou de 17.686\$00 para 116.635\$00.

A Misericórdia de Setúbal passou de 30.870\$00 para 305.250\$00.

[p. 5] 90 concelhos, comportando umas 50 misericórdias, ficaram a zero.

Mais 126 concelhos, com cerca de 150 misericórdias, a pouco mais de zero.

E o resto, em numero, apenas, de mais 83 concelhos, consolado.

E eis aqui a maneira ideal de ²⁰⁷uniformizar a vida das misericórdias, como cumpria pela letra da lei aos ilustres proponentes da distribuição dos subsídios! Eis aqui a maneira super-ideal de ²⁰⁸reprimir quaisquer abusos; nem melhor se podia realizar essa repressão, senão dando um tão nobre, um tão alevantado exemplo de isenção! Eis aqui, enfim, a maneira superrimamente ideal de ²⁰⁹fazer propaganda das misericórdias. Não pode haver melhor!

²⁰¹ Em nota de rodapé: "Haveria a acrescentar às verbas de Aveiro e Setúbal os 50% dos subsídios atribuídos aos concelhos desprovidos de hospital do seu distrito, com o encargo de receber os doentes pobres desses concelhos no hospital da sua Misericórdia. Mas como, afinal, nunca tomaram esse encargo, antes pelo contrário se negaram a isso, não tinham evidentemente a receber mais do que a verba aqui exarada, passando esses concelhos desprovidos de hospital a receber integralmente o subsídio que lhes tocava."

²⁰² Daqui até à palavra "ponderáveis" encontra-se em itálico.

²⁰³ Em nota de rodapé: "Diário de Notícias, nº 23.599 de 12 Outubro 1931."

²⁰⁴ Daqui até à palavra "institutos" encontra-se em itálico.

²⁰⁵ Em nota de rodapé: "Relatório do Congresso das Misericórdias realizado no Porto em 1929, pag. 305."

²⁰⁶ Daqui até à palavra "circunstâncias" encontra-se em itálico.

²⁰⁷ Daqui até à palavra "misericórdias" encontra-se em negrito.

²⁰⁸ Daqui até à palavra "abusos" encontra-se em negrito.

²⁰⁹ Daqui até à palavra "misericórdias" encontra-se em negrito.

Mas não é tudo. Está a ver-se como ficaram ²¹⁰insofismavelmente garantidos os meios de hospitalização dos doentes pobres dos concelhos desprovidos de hospital, como queria e prometia o artigo 7º do decreto nº 15.809; conseguiu-se isso, garantidamente, entregando às misericórdias das sedes de distrito, não 50%, mas todo o subsídio que áqueles concelhos desprovidos de hospital pertencia, ficando as misericórdias das sedes dispensadas de receber aqueles doentes pobres, e passando esse encargo à divina providencia que é omnipotente e, portanto, toda misericordiosa; emfim, ficaram muito bem entregues à Misericórdia divina.

Assentou-se, também, soberanamente, em que a melhor maneira de ²¹¹restaurar o prestígio tão radicalmente ferido das misericórdias, como textualmente resa o Diário do Governo atrás referido, e sobretudo, o das mais desprestigiadas, que são precisamente aquelas paupérrimas misericórdias que nada ou pouco faziam por absoluta carencia de meios, e que se achavam disseminadas por aqueles 90 concelhos que ficaram a zero, e aqueles outros 126 que com pouco mais de zero ficaram – assentou-se em que a melhor maneira de as prestigiar, era mesmo essa de lhes recusar o subsídio, ou de minguar-lho até às proximidades do zero, porque, assim, começariam a reflorescer e a brotar do nada e a frutificar, desentranhando-se em optimos serviços de assistencia prestados aos miseraveis, realizando assim aquele essencialissimo *desideratum* do Decreto nº 15.809 de ²¹²poupar à sociedade o espectáculo da mendicidade e o quadro desolador de cidadãos sucumbindo por não terem meios de hospitalização nas suas doenças (segundo a letra textual do Diário do Governo referido).

²¹³Concorrer o Estado com subsidios que preenchessem as lacunas deixadas pela iniciativa particular, como ainda prometia o decreto nº 15.809, isso era contraproducente, no alto critério dos sapientissimos conselheiros da Direcção Geral de Assistencia.

Esses ²¹⁴subsídios do Estado, muito ao contrario, competiam às terras de maior importancia, como são todas as sedes de distrito e outras que tais, centros de maior cultura onde se geram ²¹⁵as iniciativas particulares que lhes proporcionam os meios para desenvolver a sua assistencia. Aqueles outros concelhos em que predomina a incultura, e onde, por isso mesmo, ²¹⁶as iniciativas particulares não surgem, nem à mão de Deus Padre Todo Poderoso, esses dispensam-se de partilhar tais ²¹⁷subsídios do Estado, e até mesmo do adicional dos 5% com que esses próprios concelhos contribuem para a sua própria assistencia, porque se governam optimamente com a graça de Deus que é infinita!

Eis a criteriosa, imparcialissima e portentosa obra da Direcção Geral da Assistencia e do Conselho das Misericórdias!²¹⁸

Reclamações, protestos, desesperos e tudo o mais que por aí se viu, como aquele indecente trabalho que eu tive a veledade de elaborar, “A distribuição de subsidios aos institutos de caridade no último triénio”, tudo isso é produto da nossa, da minha ignorancia, logrando uma bem aplicada reprimenda do Excelentissimo Senhor Director Geral de Assistencia, que ordenou a um dos seus numerosos subordinados (seria muita consideração ele proprio assinar o ofício) me dissesse:

“que eu estava longe de atingir a intenção justa e imparcial que presidiu à distribuição dos subsidios e que, quanto à forma incorrecta e agressiva, [p. 6] cheia de indelicadeza e de injustiça, se abstinha de responder, devido à minha avançada idade e à certeza de que ele, Excelentissimo Director, tem de que tal meu procedimento apenas se podia atribuir à minha ignorancia e falsa compreensão, relativamente ao espirito que preside e orienta o Conselho de Inspeccção às Misericórdias, de que o senhor Director Geral é Presidente”.

²¹⁰ Daqui até à palavra “hospital” encontra-se em itálico.

²¹¹ Daqui até à palavra “misericórdias” encontra-se em itálico.

²¹² Daqui até à palavra “doenças” encontra-se em itálico.

²¹³ Daqui até à palavra “particular” encontra-se em itálico.

²¹⁴ Daqui até à palavra “Estado” encontra-se em itálico.

²¹⁵ Daqui até à palavra “assistencia” encontra-se em itálico.

²¹⁶ Daqui até à palavra “particulares” encontra-se em itálico.

²¹⁷ Daqui até à palavra “Estado” encontra-se em itálico.

²¹⁸ Interpolada uma nota manuscrita onde se lê: “Uma abjecta burla é o que isto tem sido!”

O que ha nisto de mais humilhante para mim, ²¹⁹embora merecido, é que eu – diplomado e laureado em Medicina, e integrado na Assistencia, há cerca de vinte anos, por um decreto com força de lei, de 25 de Maio de 1911, que me obrigou, na qualidade de Delegado de Saude, a tomar parte na Comissão de Assistencia, à qual ininterruptamente presidi – eu supunha que sabia alguma coisa disso; e, afinal, diz-me este alto funcionario – habilitado com o 3º ano dos liceus, segundo me informam, e com a sua pratica de assistência em quatro anos incompletos – que sou um ignorante. E por outro lado ainda, ele, Senhor Director, é um funcionario optimamente estipendiado e eu sou, depois da extinção das Comissões de Assistencia, apenas um colaborador gratuito do Estado, para suprir as suas lastimaveis deficiencias nestes serviços de assistencia; por isso que, ninguém já me obriga.

Consola-me a certeza de haver aí muitos diplomados em Medicina, em Direito (e sei eu lá que mais!) subalternizados ao mesmo illustre funcionario e, como eu, ignorantes, visto que, igualmente, têm reclamado e protestado.

Seja como for, não me é possível compreender que a anterior Direcção Geral de Assistencia atribuisse a este concelho da Feira, no ultimo ano do seu exercicio, o subsidio de 65.553\$00, acrescido de 7.735\$25 (segundo os documentos oficiais que, como antigo presidente da Comissão de Assistencia, tenho à vista) e ainda aumentado do adicional de 5% na importancia de 16.000\$00, o que tudo soma 89.288\$24 sob a rubrica ²²⁰*Subsidio oficial* – e, de chofre, a actual Direcção Geral baixasse tudo isso para a miseria de 9.900\$00!

Seja como for, não posso compreender que ao hospital da Misericordia de Setúbal, que tem o privilegio, raro e precioso, de cobrar, 0,5% *ad valorem* sobre a exportação, cujo rendimento tem ultrapassado 450 contos, e cujo encargo é socorrer uma população de 41.000 habitantes, coubesse o subsidio de 305.250\$00 – e ao Hospital e Asilo da minha presidencia, cujo rendimento, seu proprio, era ao tempo de 6.500\$00²²¹, e cujo encargo é socorrer uma população de 60.000 habitantes (concelhos da Feira e de Espinho) lhe fosse atribuido o miseravel subsidio de 9.900\$00.

E como não compreendo isto, nem outras coisas ainda piores que archei na brochura referida que tanto estomagou a illustre Direcção Geral, irei apresentar, mesmo velho, doente e ignorante, o meu protesto perante o congresso, esperando estar lá muito bem acompanhado; se bem que tenho lido nos jornais que algumas misericordias defraudadas, e até talvez mesmo excluidas, têm delegado a sua representação em provedores de misericordias locupletadas, com quem, certamente, nunca se poderão entender; nem elas, nem eu.

É preciso que nós proprios, os provedores das misericordias desfalcadas e excluidas, (ou seus ²²²idóneos representantes) afirmemos peremptoriamente, clamemos bem alto, para que nos ouçam, que a assistencia da maior extensão do territorio portuguez tem piorado lastimosamente, por culpa da Direcção Geral de Assistencia e do Conselho das Misericordias que engendrou o processo (manhoso processo que urge desmascarar) dos institutos mais ricos açambarcarem os subsidios que pertenciam aos mais pobres, estrangulando assim, aniquilando mesmo a assistencia em 215 concelhos, que constituem a grande maioria da população portuguesa. É preciso que o Governo, o Congresso e toda a Imprensa se capacite de que os nobres intuitos do decreto nº 15.908, que prometiam e garantiam a melhoria da assistencia ²²³*em todo o País*, fo[p. 7]ram e tem continuado a ser inteiramente desvirtuados, obtendo-se assim o efeito contraproducente, pois a verdade é, repitamo-lo sempre bem alto, que a assistencia piorou consideravelmente na grande maioria dos concelhos, ficando até totalmente aniquilada no maior numero.

Rogo, pois, a Vossa Excelencia se digne apreciar as propostas, a seguir transcritas, que garantem o subsidio oficial que a cada concelho e, portanto, aos seus institutos pertence receber, sem arbitrariedades

²¹⁹ Daqui até à palavra “merecido” encontra-se em itálico.

²²⁰ Daqui até à palavra “oficial” encontra-se em itálico.

²²¹ Em nota de rodapé: “Actualmente não tem rendimento superior ainda a 9.000\$00.”

²²² Daqui até à palavra “representantes” encontra-se em negrito.

²²³ Daqui até à palavra “País” encontra-se em itálico.

de ninguém, sempre intoleráveis e causadoras das maiores iniquidades. E, havendo concordância, como não pode deixar de haver, cumpre que, não comparecendo Vossa Excelência no Congresso, se digno transmitir ao representante dessa Misericórdia que, em favor dos miseráveis que a ela recorrem, se pronuncie pela aprovação dessas propostas, como é de toda a justiça, para que os pobres dessa terra não continuem a ser espoliados.

Espero dever a Vossa Excelência o obsequio de, sem demora, me comunicar a sua concordância, a sua adesão ou o que se lhe ofereça dizer sobre este ponderoso assunto.

Digne-se Vossa Excelência aceitar com os protestos da minha consideração os votos mais sinceros de

Saúde e fraternidade.

Antonio Augusto de Aguiar Cardoso

Provedor da Misericórdia da Vila da Feira.

N.B. – Esta circular é acompanhada pelas duas propostas que garantem a integridade dos subsídios e a sua menor demora na entrega às casas de caridade – e por uma lista de todos os concelhos desfalcados e excluídos na distribuição do ano corrente.

[fl. A²²⁴] Proposta 1ª apresentada ao Congresso das Misericórdias, a realizar em Setúbal, em 22 a 25 de Maio, pela provedor da Misericórdia da Vila da Feira.

Considerando que o decreto nº15.809 tem o nobre intuito de ²²⁵estimular o reflorescimento das misericórdias existentes e a criação delas nos concelhos onde ainda não existam, como textualmente se lê no Diário do Governo;

Considerando que para este fim ²²⁶se obrigava o Governo a manter as verbas destinadas à assistência (já de longe criadas) e a concorrer com subsídios destinados a preencher as lacunas da iniciativa particular, como no mesmo Diário do Governo se lê,

Considerando que aquele nobre intento só pode realizar-se dando a cada concelho, sem exclusão alguma, o subsídio que a tabela, anexa ao mesmo decreto, prescreve, e a cada Misericórdia a percentagem que o artigo 6º estatui²²⁷;

Considerando que o posterior decreto nº 16.142 suspendeu todos os artigos do decreto nº 15.809, relativos à distribuição dos subsídios, deixando ao arbitrio da Direcção Geral de Assistência a proposta dessa distribuição, o que redundou num aborto anti-jurídico, porque as leis inventaram-se, precisamente, para coarctar as arbitrariedades e não para as facultar;

Considerando que desde logo se desfalcou o subsídio a 217 concelhos, a grande maioria dos quais possuía misericórdias, que, assim, foram votadas ao definhamento, em lugar de se lhes ²²⁸estimular o reflorescimento; e a 90 desses concelhos se negou o subsídio, contrariando *ispo facto* ²²⁹a criação de novas Misericórdias onde elas não existissem, tudo isto em flagrante contradição com os nobres intuídos do decreto remodelador da assistência da província;

Considerando que têm surgido de todos os lados reclamações e protestos contra esta desordem e atropelo dos sagrados interesses da grande maioria das misericórdias, que se vêem desfalcadas nos subsídios pautados por um decreto publicado com as mais louváveis intenções de melhorar a assistência que, por tal processo, tem piorado na grande maioria dos concelhos, proponho na qualidade de provedor de uma das misericórdias mais desfalcadas nos seus subsídios, e certo de que sou acompanhado pelos provedores e representantes de todas as demais que sofreram maior ou menor desfalque, e que estão em grande maioria,

²²⁴ A partir desta página o documento não se encontrava numerado.

²²⁵ Daqui até à palavra “existiam” encontra-se em itálico.

²²⁶ Daqui até à palavra “particular” encontra-se em itálico.

²²⁷ Em nota de rodapé: “Reza o artigo 6º “Nos concelhos em que haja Misericórdia e naqueles em que, não existindo Misericórdia, haja qualquer estabelecimento de assistência mantendo hospital. 70% dos fundos de assistência e de quaisquer outros que forem atribuídos ao concelho constituirão receita da Misericórdia ou desse estabelecimento de assistência”.

²²⁸ Daqui até à palavra “reflorescimento” encontra-se em itálico.

²²⁹ Daqui até à palavra “existissem” encontra-se em itálico.

em relação às que não tem desfalques a lamentar – 233 para 86 – devendo a votação desta proposta ser feita por misericórdias com sua denominação própria, para que o resultado dessa votação seja a verdadeira expressão da sua vontade,

1º Que se reclame do Governo a anulação do decreto nº 16.142 que, arvorando em lei o arbitrio, contra os mais elementares principios de Direito, veio prejudicar a grande maioria das miseri[fl. B]cordias, precisamente as mais pobres, e a imensa maioria dos restantes institutos de caridade que, à sombra dele, sofreram desfalques de todo o tamanho nos seus subsidios.

2º Que se cumpra integralmente o decreto nº 15.809 (ressalvando o que no nº 3º desta proposta se propõe) devendo ser corrigida a tabela da distribuição de subsidios, por maneira a condizer precisamente com as prescrições do mesmo decreto²³⁰.

3º Que seja anulado o artigo 7º do decreto nº 15.809, para que se distribua a cada concelho, quer tenha hospital, quer não, o seu subsidio integro, porque é preferivel que esses concelhos paguem com ele os internatos dos seus doentes pobres no hospital que lhes fique mais perto, ou que mais lhes convenha, a fazê-los transportar para o da sede do distrito que em muitos casos lhes fica mais longe²³¹.

Santa Casa da Misericórdia da Vila da Feira, 18 de Abril 1932.

O provedor, Antonio Augusto de Aguiar Cardoso.

Proposta 2ª apresentada ao Congresso das Misericórdias, a realizar em Setúbal, em 22 a 25 de Maio, pelo provedor da Misericordia da Vila da Feira.

Considerando que até o ano de 1928 o adicional de 5% sobre as contribuições, destinado à assistência, passava, integro e directamente, das tesourarias concelhias de finanças, para a assistencia local, logo no mês immediato àquele em que os contribuintes o desembolsavam;

considerando que, desde o momento em que esse adicional foi englobado e centralizado para ser distribuido pelo Ministerio do Interior, chega aos institutos de assistencia do concelho onde foi cobrado, quasi no fim do ano economico e, as mais das vezes, desfalcadíssimo, quando mesmo não é iniquamente negado ao concelho a que pertence, com prejuízo consideravel da assistencia local;

considerando que não é aceitavel, nem licito, antes pelo contrário, é, sob todos os pontos de vista, iniquo que esse adicional depositado nas tesourarias concelhias de finanças, pelos municipes contribuintes, para a assistencia aos indigentes do seu concelho, seja desfalcado ou negado, sob qualquer pretexto, porque isso representa uma espoliação feita aos pobres desse concelho, a quem de direito pertence, como seu patrimonio sagrado,

[fl. C] na qualidade de provedor da Misericordia deste grande concelho da Feira cujo adicional montou no ultimo ano a 50.000\$00, tendo a assistencia local recebido apenas 18.000\$00 e sofrendo assim, tão somente nesta verba – adicional sobre as suas contribuições – o intoleravel desfalque de 32.000\$00, caso que se repete em mais 227, cujos representantes, sem dúvida me acompanharão na votação em favor desta proposta

1º Que se volte à primeira forma, passando o adicional para a assistencia local, integro, sem demora e directamente das tesourarias concelhias de finanças para os institutos de caridade do respectivo concelho, na proporção de 70% para os institutos hospitalares, e de 30% para os restantes institutos, como prescreve o artigo 6º do decreto nº 15.809.

²³⁰ Em nota de rodapé: “Reza o artigo 7º “Não havendo Misericórdias nem estabelecimentos de assistência mantendo hospital, 50% das receitas mencionadas no artigo 6º – ver nota (1) – que forem atribuidas ao concelho constituirão receita da Misericordia distrital, que tomará a seu cargo a hospitalização dos doentes pobres e a mantença dos indigentes desse concelho”. Ora, o organizador da tabela não calculou nem mencionou a percentagem ou taxa do subsidio que competia a esses concelhos desprovidos de hospital, limitando-se a englobar a sua população na população do concelho sede do distrito, como se esta tivesse de receber todo o subsidio pertencente a esses, em lugar de receber apenas 50%, ficando os outros 50% para as demais necessidades de assistencia do concelho em questão, tal como prescreve o § 1º do artigo 7.º que reza: “Aos restantes 50% será dada a applicação estabelecidos no § 3º do Artigo 6.º”, que diz respeito às outras modalidades ou necessidades de assistência.”

²³¹ Esta nota era igual à anterior. De seguida, foi riscado o seguinte: “É mesmo igual à anterior, porque em ambos os casos convém ver a mesma nota”.

2º Que, reclamando qualquer instituto aumento de subsidio, acima do que o referido decreto lhe faculta (como vem succendo [sic] com a Misericordia de Portalegre) jamais esse aumento seja suportado por concelhos estranhos, mas tão somente pelo respectivo concelho a que esse instituto pertence, elevando-se-lhe o adicional na proporção precisa para se obter o subsidio que aí se tenha por indispensavel.

Santa Casa da Misericordia da Vila da Feira, 18 de Abril 1932.

O provedor, Antonio Augusto de Aguiar Cardoso.

Concelhos desfalcados e excluidos na última distribuição de subsídios por não se cumprir integralmente o decreto nº 15.809, ficando a distribuição ao arbítrio da Direcção Geral, pelo inconveniente decreto nº 16.142.

No distrito de Aveiro foram desfalcados; Albergaria, Anadia, Arouca, Espinho, Estarreja, Feira, Mealhada, Murtosa, Oliveira de Azemeis, Ovar, Sever do Vouga, Castelo de Paiva, Macieira de Cambra e Vagos, tendo sido os três ultimos totalmente excluidos – Total dos desfalcados 14.

No distrito de Beja foram desfalcados: Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Castro Verde, Ferreira do Alentejo, Odemira, Serpa, Barrancos e Mértola tendo sido os dois ultimos totalmente excluidos. Total dos desfalcados 9.

No distrito de Braga foram desfalcados: Barcelos, Cabeceiras de Basto, Celourico de Basto, Espozende, Póvoa de Lanhoso, Vieira, Vila Verde, Amares, Terras do Bouro, tendo sido os dois ultimos totalmente excluidos. Total dos desfalcados 9.

No distrito de Bragança foram desfalcados: Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vimioso e Vinhas. Total dos desfalcados 9.

No distrito de Castelo Branco foram desfalcados: Idanha a Nova, Fundão, Oleiros, Proença a Nova, Sertã, Vila de Rei, Belmonte e Vila Velha de Rodam, tendo sido os dois ultimos totalmente excluidos. Total dos desfalcados 8.

No distrito de Coimbra foram desfalcados: Cantanhede, Condeixa, Gois, Lousã, Penacova, Penela, Soure, Arganil, Miranda do Corvo, Montemor o Velho, Oliveira do Hospital, Pampilhosa, Mira e Tábua, tendo sido os dois últimos totalmente excluidos. Total dos desfalcados 14.

No distrito de Évora foram desfalcados: Redondo, Arraiolos, Montemor o Novo, Portel, Mora, Mourão. Total dos desfalcados 6.

[fl. D] No distrito de Faro foram desfalcados: Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Alportel, Castro Marim, Loulé, Monchique, Silves, Vila do Bispo, Portimão, Lagoa, Lagos e Olhão. Total dos desfalcados 13.

No distrito da Guarda foram desfalcados: Aguiar da Beira, Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Meda, Pinhel, Sabugal, Seia, Trancoso, Vila Nova de Fozcoa. Total dos desfalcados 12.

No distrito de Leiria foram desfalcados: Alvaiázere, Ancião, Batalha, Castanheira da Pêra, Figueiró dos Vinhos, Marinha Grande, Nazaré, Oleiros, Pedrogam Grande, Peniche, Pombal, Porto de Mós, Bombarral e Caldas da Rainha. Total dos desfalcados 14.

No distrito de Lisboa foram desfalcados: Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Oeiras, Vila Franca de Xira, Mafra, Alemquer, Loures e Sobral de Monte Agraço, tendo sido estes dois ultimos totalmente excluidos. Total dos desfalcados 10.

No distrito de Portalegre foram desfalcados: Fronteira, Marvão, Aviz, Gavião, Monforte, Nisa, Ponte de Sôr, Souzel. Total dos desfalcados 8.

No distrito do Porto foram desfalcados: Penafiel, Amarante, Gondomar, Marco de Canavezes, Paredes, Santo Tirso, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia, Baião e Maia, tendo sido os dois ultimos totalmente excluidos. Total dos desfalcados 11.

No distrito de Santarém foram desfalcados: Almeirim, Alpiarça, Cartaxo, Ferreira do Zêzere, Mação, Salvaterra de Magos e Ourem. Total dos desfalcados 7.

No distrito de Setubal foram desfalcados: Almada, Barreiro, Moita, Montijo, S. Tiago de Cacém, Palmela e Seixal, tendo sido este ultimo totalmente excluidos. Total dos desfalcados 7.

No distrito de Viana foram desfalcados: Arcos de Val de Vez, Melgaço, Monção, Ponte de Lima, Vila Nova de Cerveira. Total dos desfalcados 5.

No distrito de Vila Real foram desfalcados: Montalegre, Murça, Ribeira de Pena, Santa Marta de Penaguião, Alijó, Chaves, Vila Pouca, Boticas, Mondim de Basto, Sabrosa, Valpaços, tendo sido os ultimos cinco totalmente excluidos. Total dos desfalcados 11.

No distrito de Viseu foram desfalcados: Armamar, Castro Daire, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Rezende, Santa Comba Dão, S. João da Pesqueira, S. Pedro do Sul, Sernancelhe, Tarouca, Tondela, Penalva do Castelo, Carregal, Moimenta da Beira, Mortágua, Penedono, Sátam, Sinfães, Tabuaço e Vila Nova de Paiva, tendo sido os últimos 8 totalmente excluidos. Total dos desfalcados 21.

No distrito de Angra foram desfalcados: Santa Cruz da Graciosa, Praia da Vitoria, Calheta de S. Jorge e Velas, tendo sido os 2 últimos totalmente excluidos. Total dos desfalcados 4.

No distrito do Funchal foram desfalcados: Machico, Santa Cruz, Calheta da Madeira, Câmara de Lobos, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Sant'Ana, S. Vicente e Porto Santo, tendo sido os 8 ultimos totalmente excluidos. Total dos desfalcados 10.

No distrito da Horta foram desfalcados: Lajes do Pico, Corvo, Lajes das Flores, Madalena, S. Roque do Pico, tendo sido os 4 últimos totalmente excluidos. Total dos desfalcados 5.

No distrito de Ponta Delgada foram desfalcados: Nordeste, Ribeira Grande, Vila Franca do Campo, Lagoa, Povoação, tendo sido os 2 últimos totalmente excluidos. Total dos desfalcados 5.

N.B. – Quem quizer apreciar a importancia do desfalque sofrido consulte a brochura “A distribuição de subsidios aos institutos de caridade no último triénio”.

Santa Casa da Misericórdia da Vila da Feira, 30 de Abril de 1932.

O provedor, Antonio Augusto de Aguiar Cardoso²³².

Doc. 246

1932, Julho 27, Paço (freguesia de Sangalhos) – Acta da reunião em que se propôs a fundação da Misericórdia de Sangalhos e se elaboraram e aprovaram os primitivos Estatutos.

Arquivo da Misericórdia de Sangalhos – Livro de Actas, sem cota.

Acta nº 1 (um).

Aos vinte e sete dias do mês de Julho de mil novecentos e trinta e dois, pelas 21 horas, na residência do escelentíssimo senhor doutor Manuel da Costa Abrantes, sita no lugar do Paço, desta freguesia de Sangalhos, estando presentes os senhores António Fernandes Urbano, Manuel de Pinho Lemos, José Ferreira da Costa, Virgílio de Sousa Oliveira, Ilisiário Simões, David Santiago, Manuel de Matos, Manuel Fernandes Urbano, Miguel Rodrigues d'Oliveira, doutor Luiz Carlos da Conceição, Albano Ferreira da Costa,²³³Joaquim de Seabra Barros de Aboraes, Joaquim Domingues Santiago, Franklim da Costa Leite, António Rodrigues Mieirol, Alberto Ferreira Pinto, Joaquim dos Santos Barreto, Albérico Rodrigues de Almeida, Domingos Silva, Ângelo Neves, Joaquim Moura de Oliveira, Manuel Mendes, Antero Simões, Joaquim Santiago, Miguel Costa, Armando Joaquim Caldeira e as excelentíssimas senhoras Margarida da Silveira Denis Abrantes, Ilda Simões Canha, Maria de Sousa Oliveira Lemos e Marília de Castro Sereno da Conceição, procedeu-se à constituição da mesa que foi presidida pelo senhor doutor Manuel da Costa Abrantes, servindo de secretários os senhores Albano Ferreira da Costa e Joaquim Moura de Oliveira.

²³² Segue-se, manuscrito: “Presidente da Comissão Municipal de Assistência durante 14 anos. Provedor da Misericórdia da Vila da Feira durante 6 anos”.

²³³ Este nome foi todo sublinhado.

Seguidamente fêz [sic] uso da palavra o senhor doutor Luiz Carlos da Conceição o qual propôs que se fundasse nesta freguesia de Sangalhos uma Casa de Misericórdia. Proposta esta que foi aprovada por unanimidade, pelo que de seguida foi feita a leitura do projecto de estatutos, que foram aprovados sem discussão, tendo sido resolvido submetê-los à aprovação das instâncias oficiais, de harmonia com as leis vigentes. Procedeu-se depois à eleição dos corpos gerentes para o presente ano, verificando-se terem sido eleitos por unanimidade os seguintes senhores: doutor Manuel da Costa Abrantes, Joaquim Moura de Oliveira e José Ferreira da Costa, para presidente e secretários da Assembleia Geral, respectivamente, e os senhores Manuel de Pinho Lemos, Armando Joaquim Caldeira, Miguel Rodrigues de Oliveira, David Santiago e António Rodrigues Mieiro, para os cargos de provedor, secretários, tesoureiro e vogal da Mesa Administrativa, respectivamente. Encontrando-se presentes todos os cidadãos eleitos para os diferentes cargos dos corpos gerentes da “Misericórdia da Freguesia de Sangalhos”, foi-lhes conferida a respectiva posse pelo senhor doutor Manuel da Costa Abrantes e encerrada a sessão eram zero horas e vinte e cinco minutos, de que se lavrou a presente acta, que depois de lida foi aprovada e assinada pela mesa que presidiu a esta reunião, pelos empossados ²³⁴e por mim, Joaquim Moura de Oliveira, servindo de secretário, a subscrevi.

(...).

Doc. 247

[posterior a 1932, Novembro 13], Santa Comba Dão – *Cópia do processo de exclusão de vários irmãos da Irmandade da Misericórdia de Santa Comba Dão.*

Arquivo da Misericórdia de Santa Comba Dão – Caixa 159, E/001, cad. 24.

Processo de exclusão de irmãos da Irmandade da Misericórdia de Santa Comba Dão.

Em sessão de 23 de Outubro de 1932.

[fl. B] Cópia. Sessão ordinária de 23 de Outubro de 1932. Aos vinte e três dias do mez de Outubro de mil novecentos trinta e dois, nesta vila e sala das sessões da Misericórdia de Santa Comba Dão reuniu a Comissão Administrativa da mesma, sob a presidência do seu provedor, doutor Esmeraldo Paes Prata, secretariado pelo secretário respectivo, Manoel da Veiga Mateus, estando presentes os vogais António Martins dos Santos, António Simões Cravo de Lima e José Marques de Matos. Declarada aberta a sessão, pelas quinze horas, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior. Exclusão de irmãos. Pelo senhor provedor foi dito que, alguns irmãos tem sem motivo justificado, deixado de dar cumprimento às obrigações que lhes são impostas pelos números terceiro e quarto do artigo doze dos Estatutos, deixando de comparecerem aos acompanhamentos em que a Irmandade se tem incorporado, cujos irmãos são os seguintes: Aires d’Almeida, António Caetano da Veiga, António Pereira da Mota, Augusto Duarte Ferreira, Henrique Marques da Costa, João Ribeiro d’Azevedo, José Cezar da Veiga Junior, José da Conceição Coelho, José Jorge dos Santos, José da Silva Miranda Junior, Luiz Ferreira Izidro, Manoel [fl. C] Ferreira Regadas, Miguel Pereira Ramos Ambrozio e José Soares Felisberto, todos estes irmãos ordinários e os seguintes irmãos contribuintes: Alfredo Paes de Paiva, António Ramos de Moraes, António Rodrigues dos Santos, Armando Marques d’Oliveira, Augusto Ferreira Lopes, Bonito Pereira Cardoso, Delfino Cardoso, Eduardo Marques Correia, Francisco Alves Duarte Paes, Francisco António Nunes, Henrique Pinto da Mota, Horacio d’Almeida, João Abel Nunes, Joaquim Cezar da Veiga, Joaquim Correia Guilherme, Joaquim Diniz Pimenta, Joaquim dos Santos Dias Correia, José Maria Pereira Viegas, José Pereira dos Santos, José Soares de Loureiro, José Augusto Monteiro, Julio Soares, Luiz Peixoto e Manoel Alves. Todos estes irmãos se acham abrangidos pela disposição do numero primeiro do artigo catorze dos Estatutos. A Comissão deliberou, nos termos do numero sexto do artigo trinta, organizar o processo para a exclusão destes irmãos, a quem dá conhecimento dos motivos e de

²³⁴ A partir daqui muda de mão.

quem receberá a defeza que apresentarem por escrito, dentro de oito dias a contar da data que lhe for dado conhecimento, para tudo ser submetido à apreciação da Assembleia Geral. E não havendo nada mais a tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente [fl. D] acta para constar. E eu, Manoel da Veiga Mateus, secretario a subscrevo e assino. (a) Esmeraldo Paes Prata, Antonio Martins dos Santos, Antonio Simões Cravo de Lima, José Marques de Matos, Manoel da Veiga Mateus.

Está conforme.

Santa Comba Dão, 13 de Novembro de 1932.

O secretario.

[fl. E] Cópia. Santa Comba Dão, 25 de Outubro de 1932.

Aos irmãos contribuintes números: dois, nove, onze, doze, treze, catorze, dezasete, desoito, desenove, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, trinta e dois, trinta e tres, trinta e quatro, trinta e seis, quarenta e um, quarenta e quatro, quarenta e seis, quarenta e sete, quarenta e oito, quarenta e nove e sessenta. Numero cincoenta.

Tendo Vossa Excelência deixado de satisfazer a importancia das suas cotas como irmão contribuinte da Irmandade desta Misericórdia, a Comissão Administrativa da minha presidência deliberou exclui-lo nos termos do numero primeiro do artigo catorze dos Estatutos. Pode Vossa Excelência reclamar desta deliberação por escrito para esta Comissão, dentro do prazo improrogavel de oito dias, como determina o numero sexto do artigo trinta dos mesmos Estatutos. Saude e fraternidade. O presidente da Comissão Administrativa. (a) Esmeraldo Paes Prata.

Está conforme.

Santa Comba Dão, treze de Novembro de 1932.

O secretario.

[fl. F] Cópia.

Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão.

Numero cincoenta e um. Santa Comba Dão, vinte e cinco de Outubro de mil novecentos trinta e dois. Aos irmãos ordinarios numeros: cinco, nove, vinte e dois, vinte e sete, quarenta e um, quarenta e quatro, cincoenta e um, cincoenta e tres, sessenta e dois, sessenta e oito, setenta e tres, oitenta e dois, oitenta e sete e noventa e dois. Tendo Vossa Excelência deixado de cumprir o disposto no numero quatro do artigo doze dos Estatutos, como irmão ordinario da Irmandade desta Misericórdia, a Comissão Administrativa da minha presidencia deliberou exclui-lo nos termos do numero primeiro do artigo catorze dos referidos Estatutos. Pode Vossa Excelência reclamar desta deliberação por escrito para esta Comissão dentro do prazo improrogavel de oito dias, como determina o numero sexto do artigo trinta dos mesmos Estatutos. Saude e fraternidade. O presidente da Comissão Administrativa. (a) Esmeraldo Paes Prata.

[fl. G] Está conforme.

Santa Comba Dão, treze de Novembro de mil novecentos trinta e dois.

O secretario.

Doc. 248

1932, Dezembro 2, Covilhã – *Cópia da carta que a Mesa da Misericórdia da Covilhã remeteu ao Ministro das Obras Públicas, pedindo ajuda para a construção de um pavilhão sanatório destinado ao tratamento de doentes com tuberculose, doença que grassava perigosamente na região.*

Arquivo da Misericórdia da Covilhã – *Copiadores de Correspondência Enviada*. SCMC/EX/003/Liv. 009, fl. 44-45.

²³⁵Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor Ministro das Obras Publicas. Lisboa.

Alastra a tuberculose de uma forma assustadora na Covilhã. Factores diversos como a acumulação e insalubridade das habitações, inveterados maus habitos higienicos, insuficiencia de alimentação,

²³⁵ No canto superior esquerdo: "52".

contrapõem-se às boas condições naturaes da sua situação e altitude. O contagio ataca não só a classe operaria mas todas as outras. Tendo nós lançado o grito de alarme, a benemerita Assistencia Nacional aos Tuberculosos decidiu imediatamente construir um dispensario, typo districtal, atendendo à necessidade de acudir urgentemente à numerosa classe operaria. Mas os tuberculosos não teem na Covilhã onde ser internados. Não possuindo o Hospital enfermaria para contagiosos, a sua entrada é ali rigorosamente interdita a fim de preservar do perigo de infeção os hospitalizados com doenças comuns. E continuam assim esses infelizes a espalhar pelas casas e por toda a cidade o contagio, a morte. A admissão dos tuberculosos curaveis nos sanatorios é sempre demorada pela insuficiencia dos leitos. Só um exemplo. Em Junho foi admitida uma doente, a que coube o nº 210. Decorridos estes meses ainda tem o nº 93 para a admissão, que sabe Deus quando poderá efectivar-se. Pensou por isso a Mesa da Misericórdia em construir um pavilhão sanatorio hospitalar para internar os tuberculosos curaveis que esperem o dia do seu internamento sanatorial, e tambem os incuraveis que não possam permanecer nos sanatorios e que tendo ali algum conforto, fiquem isolados e deixem de ser perniciosos agentes de disseminação do terrivel mal. Os rendimentos da Santa Casa da Misericórdia da Covilhã juntos ao magro subsidio que lhe tem sido concedido, mal chega para a manutenção do Hospital, que aliás tem tido nos ultimos tempos um grande desenvolvimento nos seus serviços medicos e ci[fl. 45]rurgicos. Não podemos evidentemente contar com essas verbas para a edificação do pavilhão sanatorio. Recorremos primeiro à caridade dos particulares, e já conseguimos uma soma grande pelo esforço dispendido, insufficientissima para a obra grandiosa que empreendemos, mas que nos permite iniciar os trabalhos. Encarregamos um distinto architecto, o Senhor Bernardino Luiz Coelho, do projecto que ele orçou em escudos 375.000\$00, e que apresento à aprovação de Vossa Excelencia. Ao mesmo tempo pedimos a protecção de Vossa Excelencia confiados que Vossa Excelencia nos quererá ajudar na tarefa humanitaria e inadiavel a que nos abalançamos. E desde já solicitamos a Vossa Excelencia que auxilie nos termos do decreto nº 21.697 esta Misericórdia com dispensa do plano a que se refere o Artigo 5º do mesmo decreto para a construção do pavilhão Sanatorio cuja urgencia se impõe.

Saude e fraternidade.

Covilhã, 2 de Dezembro de 1932.

Doc. 249

1932, Dezembro 9, Portalegre – *Cópia do officio do presidente da Mesa Administrativa da Misericórdia de Portalegre para o presidente da Direcção da Banda Popular, rogando-lhe que saldasse a dívida que tinha à insituição, decorrente do aluguer da renda da casa onde estaria sediada a referida banda.*

Arquivo da Misericórdia de Portalegre – *Livro de registo da correspondência expedida (1932-1933) (1900-2000)*, sem cota, fl. 165.

9 Dezembro 2.

²³⁶Presidente da Direcção da Banda Popular.

Portalegre.

Não ignora Vossa Excelência as dificuldades com que esta Casa de Caridade está lutando, a ponto de não ter podido pagar, este mez, os vencimentos aos empregados.

Nestes termos venho rogar a Vossa Excelência se digne satisfazer, até ao dia 5 do corrente, o mais tarde, a importancia da renda da Casa e que devia ter dado entrada na nossa tesouraria em 2 de Julho ultimo.

²³⁶ Na margem esquerda: "458"

Certo de que Vossa Excelência me atenderá, me subscrevo com a maior consideração desejando-lhe

Saude e fraternidade.

O presidente.

Doc. 250

1932, Dezembro 9, Portalegre – *Cópia do officio do presidente da Mesa Administrativa da Misericórdia de Portalegre para o engenheiro José de Morais, pedindo-lhe que tentasse arranjar o aparelho de raio x que se encontrava avariado.*

Arquivo da Misericórdia de Portalegre – *Livro de registo da correspondência expedida (1932-1933) (1900-2000)*, sem cota, fl. 166.

9 Dezembro 2.

²³⁷Engenheiro José de Morais.

Arronches.

Ha tempo que o nosso aparelho do raio x se encontra avariado, não podendo funcionar. Como foi Vossa Excelência quem o montou e certo de que [a] benevolencia de Vossa Excelencia nos perdoará a ousadia, venho, em nome da Comissão Administrativa a que presentemente tenho a honra de presidir, rogar-lhe uma visita ao respectivo gabinete, a ver se consegue po-lo a funcionar e dar alguns esclarecimentos ao excelentíssimo medico que com ele vai agora trabalhar. Certo que Vossa Excelência nos atenderá, me subscrevo com a maior consideração, desejando-lhe

Saude e fraternidade.

O presidente.

Doc. 251

1933, Fevereiro 18, Vieira do Minho – *Acta da reunião da Mesa Administrativa da Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho, na qual se aprovou o quadro de pessoal da instituição.*

Arquivo da Misericórdia de Vieira do Minho – *Livro de Actas das reuniões da Mesa da Santa Casa da Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho (1933-1940)*, sem cota, fl. 2v-3.

Acta da sessão extraordinaria de 18 de Fevereiro de 1933 para a aprovação do quadro do pessoal.

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e três, no lugar de Brancelhe, desta freguesia do Mosteiro, concelho de Vieira, achando-se reunida extraordinariamente na sala das sessões a Mesa da Santa Casa da Misericórdia e Hospital de Vieira, pelo provedor foi aberta a sessão. Lida, aprovada e assinada a acta da sessão antecedente, foi apresentado o quadro do pessoal ao serviço da mesma Santa Casa [fl. 3] da Misericórdia e Hospital de Vieira, o qual sendo discutido parcialmente, foi aprovado na generalidade na forma seguinte: um médico, director clínico, um médico d'infermaria d'homens, um médico d'infermaria de mulheres, uma directora, uma enfermeira d'homens, uma enfermeira de mulheres, uma enfermeira para o banco, uma creada ajudante d'enfermaria d'homens, digo, mulheres, um creado ajudante d'infermaria d'homens, um capelão, que faz tambem serviço de cartorário, uma cosinheira, uma creada ajudante de cosinha, uma lavadeira, um creado para o quintal e jardim. Resolveu-se mais que o mesmo quadro fosse enviado à Direcção Geral de Estatistica para subir à aprovação superior juntamente com o orçamento ordinário do ano económico de 1932 a 1933, o qual tendo sido já <enviado> à devida instância, não foi aprovado por falta do referido quadro do pessoal. E não havendo mais que tratar foi encerrada a sessão.

²³⁷ Na margem esquerda: "459".

E eu, ²³⁸Porfirio Joaquim Martins, secretario, a subscrevi e vou assinar. Ressalva a rasura entrelinha que diz enviado.

(Assinaturas) Padre João Maria Alves Coelho.

Alexandre da Costa Fernandes.

Padre Abel Augusto d'Oliveira.

Porfirio Joaquim Martins.

João Baptista Martins Machado.

Doc. 252

1933, Março 2, Portalegre – *Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Portalegre para o provedor da Misericórdia de Assumar rogando-lhe o preenchimento de um termo de responsabilidade relativo a um doente oriundo daquela localidade.*

Arquivo da Misericórdia de Portalegre – *Livro de registo da correspondência expedida (1932-1933) (1900-2000)*, sem cota, fl. 266.

2 Março 3.

²³⁹Provedor da Misericórdia de Assumar.

Encontrando-se em tratamento neste Hospital desde hontem, o trabalhador José Cotão, natural dessa freguesia, onde reside, vimos rogar a Vossa Excelência se digne promover o preenchimento do adjunto termo de responsabilidade, devolvendo-o a esta Misericórdia, depois de preenchido, visto tratar-se de um doente que não pertence a este concelho nem nele reside.

Com muita consideração, desejamos a Vossa Excelência,

Saude e fraternidade.

O provedor.

Doc. 253

1933, Março 14, Portalegre – *Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Portalegre para o governador civil do distrito lamentando-se da gravíssima situação financeira da Casa e solicitando que o Estado a auxilie com um subsídio prometido e que tardava em chegar.*

Arquivo da Misericórdia de Portalegre – *Livro de registo da correspondência expedida (1932-1933) (1900-2000)*, sem cota, p. 277-279.

14 Março.

²⁴⁰Governador Civil do distrito de Portalegre.

A crise financeira que esta Misericórdia está atravessando está merecendo à sua Comissão Administrativa séria atenção, notando já pela inferioridade das receitas, em relação às despesas que, se as instancias competentes não melhoram as condições de vida desta Santa Casa, subsidiando-a e com a possível urgência, a sua situação tornar-se-ha de todo insustentavel.

Os poucos fornecedores que, por favor, ainda fornecem a credito a Santa Casa, mostram-se mal dispostos e com razão [sic], vendo avolumar consideravelmente as importâncias dos seus fornecimentos, sem receberem quaisquer quantias para amortização dos debitos que cada vez se elevam mais.

Esta Comissão tem feito e está disposta a fazer tudo quanto é possível para obter receitas e reduzir despesas, mas chegou já à convicção de que é inteiramente impossivel administrar esta casa de caridade, enquanto lhe não for concedido, pelo Estado, um subsidio extraordinário para solver as suas dividas de anos economicos anteriores, agravados de mez para mez por falta de verba para as liquidar ou reduzir, advindo [p. 278] ainda que este estado decadente financeiro, está prejudicando altamente os

²³⁸ O nome está escrito por mão diferente.

²³⁹ Na margem esquerda: "73"

²⁴⁰ Na margem esquerda: "84".

interesses da casa, sujeitando a Comissão Administrativa a aceitar fornecimentos que, se fossem pagos a pronto ou com mais pontualidade se faziam em melhores condições economicas.

Nota-se ainda, e com desgosto para nós, que, do atraso de contas desta Santa Casa e das exigências, talvez violentas, com que esta comissão está defendendo os seus interesses, se tem criado um ambiente desagradavel, com comentarios da população sofredora, para quem administra esta casa e pouco ou nada louvaveis para as instancias que devem, com o seu auxilio, evitar o descredito e mau nome que pode tomar uma instituição que se está tornando cada vez mais indispensavel.

Estamos a entrar no 4º trimestre do actual ano economico e ainda não sabemos quando nos será enviada a prestação do subsidio do Estado respeitante ao 1º semestre.

Desejamos prestar contas aos nossos credores e não sabemos quando poderemos atende-los nem quanto lhes poderemos dar, por não sabermos quanto caberá a esta Misericordia.

Como Vossa Excelência vê a situação desta Casa está deveras dificil, nesta conformidade vimos rogar a Vossa Excelência se di[p. 279]gne tomar este assunto na devida consideração e providenciar como julgar conveniente e sem perda de tempo para que a administração desta Misericordia tome outro aspecto, certo porem, que, nas condições em que se encontra não é possível manter-se.

Contando com a boa vontade de Vossa Excelência nos subscrevemos, desejando-lhe.

Saude e fraternidade.

O provedor.

Doc. 254

1933, Junho 6, Portalegre – *Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Portalegre para o juiz do Tribunal de Desastres no Trabalho informando que tinha recebido no Hospital um ferido grave que não tinha seguro.*

Arquivo da Misericórdia de Portalegre – *Livro de registo da correspondência expedida (1932-1933) (1900-2000)*, sem cota, fl. 396.

6 Junho 3.

Juiz do Tribunal de Desastres no Trabalho.

Portalegre.

²⁴¹Para os efeitos da Lei e interesses da Santa Casa da Misericordia de Portalegre, participamos a Vossa Excelência que deu entrada neste Hospital, dia 4 do corrente, por efeito de desastre no trabalho, Francisco Augusto França, o qual se encontra em estado bastante grave e que trabalhava por conta do senhor Joaquim Gonçalves da Silva, morador no Largo Frederico Laranjo, desta cidade e que segundo nos consta tambem o referido doente não estava segurado conforme determina a Lei dos accidentes no trabalho.

A bem da Nação.

O provedor.

Doc. 255

1933, Junho 27, Portalegre – *Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Portalegre para o delegado do procurador da República da comarca de Portalegre pedindo o pagamento da alimentação dos presos que são enviados para o Hospital da Misericórdia da dita cidade.*

Arquivo da Misericórdia de Portalegre – *Livro de registo da correspondência expedida (1932-1933) (1900-2000)*, sem cota, fl. 426.

27 Junho 3.

Doutor delegado do Procurador da Republica na comarca de Portalegre.

²⁴¹ Na margem esquerda: "182".

²⁴²Não ignora Vossa Excelência, certamente, as precárias circunstâncias financeiras em que luta esta Santa Casa, não havendo esperanças de melhores dias, quer porque o subsídio do Estado é bastante exíguo, quer porque as obras caridosas vão rareando.

Ora, pelos doentes que esse Tribunal para cá enviava antigamente, pagavam 10\$00 por dia, o que agora não sucede, por esse facto vimos lembrar a Vossa Excelência para que a esta Santa Casa seja destinada pelo menos a importância da alimentação a que o preso tem direito e que sempre que aqui tenham de baixar, sejam acompanhados do respectivo officio.

A bem da Nação.

O provedor.

Doc. 256

1933, Outubro 17, Covilhã – *Cópia da carta que o provedor da Misericórdia da Covilhã enviou ao administrador do concelho pedindo uma maior vigilância e repressão sobre as “abortadeiras” da região, devido ao aumento do número de mulheres que recorriam ao serviço de obstetrícia do seu Hospital, na sequência das referidas práticas abortivas.*

Arquivo da Misericórdia da Covilhã – *Copiadores de Correspondência Enviada*. SCMC/EX/003/Liv. 009, fl. 193.

²⁴³Excelentíssimo Senhor Administrador do Concelho de Covilhã.

Inaugurou esta Santa Casa, há cerca de tres meses, uma enfermaria de obstetricia que pode recolher tambem as parturientes necessitadas.

Ao folhear o livro de registo dos doentes desta enfermaria verifico, com magua, que se está desvirtuando o fim humanitario que presidiu à criação destes serviços.

Assim, a grande maioria de registos, 10 sobre 14, é de abortos²⁴⁴ com todo o caracter de resultado de praticas abortivas.

Não pode esta Santa Casa dar sanção a este impressionante estado de coisas a que se opõem também os seus principios.

Ao dar conhecimento a Vossa Excelencia deste facto espero os seus melhores esforços no sentido duma mais apertada vigilancia e repressão junto das diversas abortadeiras.

A bem da Nação.

Covilhã e Secretaria da Santa Casa da Misericórdia, 17 de Outubro de 1933.

O provedor.

Doc. 257

1933, Dezembro 9, Amarante – *Cópia da carta que o provedor da Misericórdia de Amarante remeteu ao pároco de Candemil juntamente com a esmola de 20\$00 que devia ser distribuída por cinco pobres da paróquia, na véspera de Natal.*

Arquivo da Misericórdia de Amarante – *Pasta de documentos de correspondência expedida (1931-1937)*, cx. 580, fl. não numerado.

²⁴⁵9 Dezembro 3.

Illustrissimo Reverendissimo Senhor Padre Augusto Alves Pereira.

Dignissimo Paroco de Candemil.

²⁴² Na margem esquerda: “109”.

²⁴³ No canto superior esquerdo: “36”.

²⁴⁴ Palavra sublinhada.

²⁴⁵ Na margem esquerda: “46”.

Junto envio a quantia de 20\$00, para ter a bondade de repartir nas vesperas do dia de Natal por cinco pobres dessa freguesia, dando a cada um a quantia de 4\$00, em satisfaça[o] da esmola ha ja bastantes anos instituida nesta Santa Casa, em homenagem ao Conselheiro Antonio Candido, de saudosa memoria.

Feita a distribuição, era favor enviar-me uma relação dos contemplados, contendo o seu nome e o lugar da morada para o devido registo.

Por isto lhe ficará muito agradecido o

De vossa reverencia, attento, venerando e obrigado.

Doc. 258

1933, Dezembro 9, Amarante – *Cópia da carta que o provedor da Misericórdia de Amarante escreveu ao Dr. José Pinto de Magalhães comunicando-lhe que fora aceite o seu donativo de 50 mil escudos e agradecendo a oferta.*

Arquivo da Misericórdia de Amarante – *Pasta de documentos de correspondência expedida (1931-1937)*, cx. 580, fl. não numerado.

²⁴⁶Excelentissimo Senhor José Pinto de Magalhães.

Porto.

Com respeitosas saudações, dou conhecimento a Vossa Excelencia que a Mesa Administrativa desta Misericórdia, na sua sessão de 28 de Novembro ultimo findo, deliberou definitivamente aceitar o donativo de cinquenta mil escudos que Vossa Excelencia pretende fazer a esta Santa Casa, em homenagem à memória de D. Emilia da Silva Pires, com as condições com que Vossa Excelencia o faz, e que por tal motivo vai à presença de Vossa Excelencia o senhor Alberto Amancio da Costa Santos, digno vogal da mesma Mesa, e por ela autorizado para nessa qualidade receber os cinquenta mil escudos e passar o respectivo recibo.

O mesmo senhor entregará a Vossa Excelencia uma cópia da acta da referida sessão, da qual consta tudo o que é preciso para servir a Vossa Excelencia de documento da obrigação em que fica esta Misericórdia, recebendo o aludido donativo.

Depois disto, resta-me agradecer em nome da Mesa da minha presidencia e no meu proprio os seus favores e atenções, e pedir a Vossa Excelencia que tenha sempre, como bom amarantino, no seu affecto esta instituição, que bem o merece e merecerá pelos humanitarios serviços que p [sic] presta à nossa terra.

A bem da Nação.

Amarante e Casa da Misericordia, 9 de Dezembro de 1933.

O provedor.

Doc. 259

[1934], Março 22, Idanha-a-Nova – *Cópia de officio da Misericórdia de Idanha-a-Nova para o provedor da Misericórdia de Torres Novas e representante das Misericórdias na Câmara Corporativa, pedindo ajuda para a difícil situação em que se encontrava o seu Hospital.*

Arquivo da Misericórdia de Idanha-a-Nova – *Livro de registo de correspondência expedida (1914-1937)*, sem cota, fl. 87-87v.

Número de officio: 22.

Data de expedição: Março, 22.

Excelentissimo Senhor Carlos de Azevedo Macedo, provedor da Misericordia de Torres Novas, representante das Misericordias na Cama[ra] Corporativa.

²⁴⁶ Na margem esquerda: "5".

Acabo de receber o cartão de Vossa Excelencia pedindo informações sobre o movimento do Hospital desta Santa Casa, pedido que aqui foi recebido pela primeira vez. Esta Santa Casa está lutando com grandes dificuldades e em vésperas de encerrar as suas portas, o que é uma grande calamidade, por ser o único Hospital que existe neste concelho que tem cerca de 27000 habitantes. Era de toda a justiça, que a esta Santa Casa fosse distribuída a importância que gerar neste concelho a percentagem de 5% cobrada sobre as contribuições do Estado (embora com algum desconto para despesas gerais da [fl. 87v] assistência) como sucedia quando foi iniciado o lansamento da referida percentagem.

A bem da Nação.

O secretario servindo de provedor.

Christiano Pereira Barata.

Doc. 260

1934, Freixo de Espada à Cinta – Arrendamento das terras de sementeira da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta.

Arquivo da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta – Livro de Registo de Arrendamentos de terras de pastagem e de terras de sementeira (1870-1934), liv. 31, fl. 2.

Arrendamento das terras de sementeira a pagar em 1934²⁴⁷.

Vale da Madre. Francisco Manoel Sendeiro. Ernesto da Cambota. 38. 38.

Carrasqueira. Manuel Joaquim de Bento. Eduardo de Banto. 103.

Migradeira. Manuel Alvelos. Manoel do Nascimento. 2,5.

Vale d'Anço. Joaquim Maria Alves. Acacio Augusto Dias. 15.

Canada da Horta. João Batista Maria. Antonio Maria Sanches. 54.

Serra da Urca. Acacio Augusto Estalagem. Cesar Augusto Estalagem. 71.

Prado Malhado. Manuel Augusto da Cambota. Ernesto Augusto da Combota. 41.

Ateixoeira. Augusto Mesquita. Manuel Maria Ferreira. 4.

Vale do Prado. Augusto Mesquita. Acacio Sapage(?). 72,5. 72,5.

Vale da T(?). José Joaquim Sapage(?). Joaquim Maria Alves. 28,5. 28,5.

Canada da Carva. Manoel Garcia. Manoel Augusto Caçote. 70.

Fonte da Saude. João Zagal. Eduardo Valentim. 60.

Sobreiro Torto. Antonio Julio Carpinteiro. Antonio Augusto Tavares 32.

Meias Leguas. Augusto Mesquita. Antonio José Caldeira. 60.

Monte da Chamberca. Manoel Joaquim Teixeira. Augusto Gata. 21.

Chão Martinho. João Marcelino Caldeira. João Biscaia. 85.

Pacheca. Eugenio Jorge. Augusto Jorge. 11.

Quintas(?) de Brito. Augusto Gata. João Estrela. 21.

Canada da Caraceira. Antonio Manuel Araujo. Acacio Augusto Dias. 18.

Canada do Juncal. Domingos Macelo(?). Antonio Augusto Carapuça. 40.

Calado. Manuel dos Anjos Casado. António Casado. 21.

Vila de S. Miguel²⁴⁸. Antonio Augusto Sapage. 8. 4.

S. Caetano. Antonio Casado. Manuel dos Anjos Casado. 27,5. 27,5.

²⁴⁷ A informação está apresentada sob a forma de uma tabela composta por quatro colunas: "Nome das terras. Arrendatarios. Fiadores. Renda anual paga em alqueires. Trigo/Centeio."

²⁴⁸ Por baixo localidade riscada.

Doc. 261

1934, Maio 12, Amarante – *Cópia da carta que o provedor da Misericórdia de Amarante enviou para a Direcção do Orfeão de Valadares relativa a um sarau em benefício da referida Misericórdia.*

Arquivo da Misericórdia de Amarante – *Pasta de documentos de correspondência expedida (1931-1937)*, cx. 580, fl. não numerado.

²⁴⁹Excelentíssima Direcção do Orfeão de Valadares.

Muito sensibilizado agradeço mais uma vez a todos os componentes desse Orfeão a vontade tão manifestada de vir aqui dar um sarau em benefício da nossa Misericórdia; mas sou obrigado a repetir que não é possível ainda fixar a data para isso. É forçoso aguardar melhor oportunidade.

Nas festas da vila, em Junho, tem também a nossa Santa Casa a sua costumada festa, e então nem mesmo haveria disponível o claustro de S.Gonçalo, unico local apropriado ao Sarau.

Eis o que presentemente posso responder, e com respeitosas e cordeais saudações, assino-me, de vossas excelências, atento, venerando e obrigado.

Amarante e Casa da Misericórdia, 12 de Maio de 1934.

O provedor.

Doc. 262

1934, Junho 21 e 1935, Maio 3, Salvaterra de Magos – *Orçamento ordinário e suplementar da Associação de Beneficência Misericórdia de Salvaterra de Magos para o ano económico de 1934-1935. Inclui traslado da aprovação de ambos os orçamentos pela Direcção Geral de Assistência, com datas de 15 de Fevereiro de 1935 e de 3 de Junho de 1935.*

Arquivo da Misericórdia de Salvaterra de Magos – *Orçamento*, liv. nº 56, fl. 33v-35.

Orçamento ordinario da receita e despesa da Associação de Beneficencia Misericordia de Salvaterra de Magos.

Ano economico 1934-1935.

Verbas	Receita	Total	50% Decreto 25299 ²⁵⁰	Importancias
1	Saldo do ano economico 1933-1934	10500\$00	3500\$00	7000\$00
2	Juros de inscrições e papeis de credito <50% (Decreto 25299) = 63769\$5)	191308\$5	63769\$5	1275\$39
3	Foros	40\$65	13\$55	27\$10
4	Quotas	9750\$00	3250\$00	6500\$00
5	Importancia de doentes pensionistas	6750\$00	2250\$00	4500\$00
6	Juros capitais depositados na Caixa Economica Portuguesa	225\$00	75\$00	150\$00
7	Productos de espectaculos	6000\$00	2000\$00	4000\$00

²⁴⁹ Na margem esquerda, selo branco da Misericórdia de Amarante e: "Nº 98".

²⁵⁰ Os lançamentos desta coluna estão escritos a tinta vermelha.

8	Distribuição provavel da Junta Geral do Districto Santarem	9000\$00	3000\$00	6000\$00
9	Donativos provaveis	37500\$00	12500\$00	25000\$00
		81678\$735 ²⁵¹	27226\$245	54452\$49

[fl. 34]

Verbas	Despesa	Total	50% Decreto 25299	Importacia
1	Escriturario	2700\$00	900\$00	1800\$00
2	Enfermeiro	3240\$00	1080\$00	2160\$00
3	Enfermeira	2700\$00	900\$00	1800\$00
4	Cozinheira	1350\$00	450\$00	900\$00
5	Creado	1800\$00	600\$00	1200\$00
6	Creadas (2)	2160\$00	720\$00	1440\$00
7	Assalariados	750\$00	250\$00	500\$00
8	Expediente	450\$00	150\$00	300\$00
9	Litigio e legados pios	75\$00	25\$00	50\$00
10	Transporte de doentes para hospital Rainha D Leonor, Caldas da Rainha	150\$00	50\$00	100\$00
11	Seguros de edificios	600\$00	200\$00	400\$00
12	Drogas e medicamentos	15000\$00	5000\$00	10000\$00
13	Comestiveis	18000\$00	6000\$00	12000\$00
14	Compra e conserto de roupas e colchoaria	3150\$00	1050\$00	2100\$00
15	Condução de cadaveres	300\$00	100\$00	200\$00
16	Combustivel diverso	3750\$00	1250\$00	2500\$00
17	Sabão e lavagem de roupas	750\$00	250\$00	500\$00
18	Percentagem 5% sobre cobrança de quotas e foros	487\$50	162\$50	325\$00
19	Compra e concerto [sic] de mobiliario	1050\$00	350\$00	700\$00
20	Concerto de diversos utensilios do Hospital	71623\$5	23874\$50	477\$49
21	Conservação e reparação de edificios	22500\$00	7500\$00	15000\$00
		81678\$735	27226\$245	54452\$49

²⁵¹ Valor corrigido.

²⁵²Sala das sessões da Associação Beneficencia Misericordia Salvaterra de Magos, aos vinte e um Junho de mil novecentos trinta e quatro. O provedor Jose Eugenio de Menezes, vice-provedor Ernesto Avelar da Costa Freire, tezoureiro Jose Saleiro Morais, secretario Jose Vicente Costa Ramalho, vogais Jose Maria Baptista Junior, Joaquim Pedro Cardoso, Artur Xavier da Silva. Aprovado por despacho de cinco de Fevereiro corrente, Direcção Geral de Assistencia, quinze de Fevereiro de mil novecentos trinta e cinco. O chefe da repartição (uma assinatura que se não compreende). Segue-se o officio S. P. Ministerio do Interior, Direcção Geral de Assistencia, 2ª Repartição, Livro 7, Processo nº 84. Lisboa, quinze de Fevereiro de mil novecentos trinta e cinco. Excelentissimo Senhor Provedor da Misericordia de Salvaterra de Magos cumpre-me comunicar a Vossa Excelencia que, por despacho de cinco Fevereiro corrente foi concedida a aprovação do orçamento ordinario dessa Misericordia, para o ano economico de 1934-1935. Junto devolvo a Vossa Excelencia o duplicado do referido orçamento com a devida nota de aprovação. A bem da Nação, o chefe repartição (uma assinatura ilegivel).

[fl. 34v] Primeiro orçamento suplementar ao ordinario da receita e despesa da Associação Beneficencia Misericordia de Salvaterra de Magos.

Ano Economico 1934-1935.

Verba	Receita	Importancia
14	Parte desta verba "Compra e Concerto de Roupas"	100\$00
		100\$00

[fl. 35]

Verba	Despesa	Importancia
18	Percentagem 5% ao cobrador pela cobrança de quotas e foros	100\$00
		100\$00

²⁵³Sala das Sessões da Associação de Beneficencia Misericordia de Salvaterra de Magos aos tres de Maio de mil novecentos trinta e cinco. O Presidente da Comissão Administrativa, Ernesto²⁵⁴ Fernandes Barreiro, o tezoureiro Alberto Santos Lopa, o secretario Jose Luis Seabra Ferreira Roquete. Esta conforme ao original Salvaterra de Magos, quatro de Maio de mil novecentos trinta e cinco. Aprovado por despacho de um de Junho corrente. Direcção Geral de Assistencia, tres de Junho de mil novecentos trinta e cinco. Pelo chefe da Repartição (uma assinatura que não se compreende). Segue-se o officio S. R. Ministerio do Interior, Direcção Geral da Assistencia, Segunda Repartição, Livro sete, processo numero oitenta e quatro. Lisboa 3 de Junho de 1935. Excelentissimo Senhor Provedor da Misericordia de Salvaterra de Magos. Cumpre-me comunicar a Vossa Excelencia que, por despacho de 1 de Junho corrente, foi concedida a aprovação ao primeiro orçamento suplementar da Misericordia, para o ano economico de 1934-1935. Junto devolvo a Vossa Excelencia o duplicado do referido orçamento, com a devida nota de aprovação. A bem da Nação. Pelo chefe da Repartição (uma assinatura que não se compreende).

Doc. 263

1934, Agosto 23, Vila Real – *Ofício do provedor da Misericórdia de Vila Real agradecendo a visita do Ministro do Interior e a atribuição de um subsídio extraordinário.*

IAN/TT – Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, mc. 471, nº PT 1/8, NT328.

²⁵² Este texto esta escrito, por baixo das tabelas de receita e despesa, nos folios 33v-34.

²⁵³ Este texto esta escrito, nos fólhos 34v-35.

²⁵⁴ Palavra corrigida.

²⁵⁵Serviço da República.
Vila Real, 23 de Agosto de 1934.
Ao Excelentissimo Senhor Ministro do Interior.
Lisboa²⁵⁶.
Excelência.

A Meza Administrativa da Santa Casa da Misericórdia e Hospital da Divina Providencia desta cidade, a que tenho a honra de presidir, em sua sessão de hoje tomou conhecimento do subsidio extraordinario de 6000\$00 escudos com que Vossa Excelência, por seu despacho de 29 de Junho, se dignou contemplar esta Casa de Caridade como lembrança da sua honrosa visita de 22 de Julho proximo passado, encarregando-me de ser interprete junto de Vossa Excelencia dos protestos de reconhecimento por este subsidio.

Gostosamente satisfaço o encargo da Meza e, quer em meu nome quer no da Meza, apresento a Vossa Excelencia, a manifestação do nosso mais vivo reconhecimento com os votos ardentes pela sua preciosa saúde.

A bem da Nação.
O provedor.
(Assinatura) Padre Domingos José Moutinho.
(Selo branco do Hospital da Misericórdia).
Padre Domingos José Moutinho.

Doc. 264

1934, Dezembro 1, Setúbal – *Circular enviada pelo secretário-geral do III Congresso das Misericórdias ao provedor da Misericórdia de Cabeço de Vide, informando sobre o custo da publicação do relatório do referido Congresso e indagando quanto é que ele estava disposto a contribuir.*

Arquivo da Misericórdia de Cabeço de Vide – Doc. avulso, sem cota.

²⁵⁷Setubal, 1 de Dezembro de 1934.
Excelentissimo Senhor Provedor da Misericórdia de Cabeço de Vide.
Excelentissimo Senhor.

Estando já concluido o relatório do III Congresso das Misericordias torna-se necessario fazer a sua publicação com a possivel urgencia.

Além do interesse que, como Vossa Excelencia sabe, tais publicações têm, acresce ainda a de que ela é indispensavel, como elemento de estudo e informação, para os trabalhos do IV Congresso que brevemente se deverá realizar.

A sua impressão importará, conforme orçamentos já apresentados, em escudos 6000\$00, cujo pagamento deve ficar a cargo exclusivo das Misericordias, tanto mais que, segundo informações obtidas, embora particularmente, nenhum subsidio oficial se alcançará para esse fim.

Nestas circunstancias, e porque ha Misericordias com mais facilidade de recursos do que outras, a Comissão Executiva do III Congresso solicita de Vossa Excelencia se digne informar-me de qual a quantia com que a Misericordia de que Vossa Excelencia é mui digno provedor poderá subscrever para a impressão e distribuição do referido relatório.

²⁵⁵ No canto superior esquerdo, timbre do Hospital da Misericórdia de Vila Real, "Nº86".

²⁵⁶ Em baixo, por mão diferente e manuscrito duas rubricas e: "25-VIII-34".

²⁵⁷ No topo da página, timbre da Santa Casa da Misericórdia de Setúbal. No canto superior esquerdo, timbre do III Congresso das Misericórdias, Setubal-1932. Na margem esquerda: "Circular".

Aguardando que Vossa Excelencia se digno enviar a sua resposta até ao dia 15 do corrente, sem a qual nenhuma resolução se poderá tomar, apresento a Vossa Excelencia, com os meus cumprimentos, os protestos da minha maior consideração.

A bem da Nação.

O secretario geral.

Luis Teixeira de Macedo e Castro.

Doc. 265

1935, Maio 28, Covilhã – *Cópia da carta que o provedor da Misericórdia da Covilhã enviou ao comandante da Polícia da cidade, agradecendo-lhe o donativo de 6.000\$00 oferecido à Misericórdia, por ocasião da comemoração do 28 de Maio de 1926.*

Arquivo da Misericórdia da Covilhã – *Copiadores de Correspondência Enviada*. SCMC/EX/003/Liv. 009, fl. 415.

²⁵⁸Excelentissimo Senhor Comandante da Policia da Covilhã.

Em nome da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericordia da Covilhã agradeço a Vossa Excelencia com o maior reconhecimento o donativo de 6.000\$00 enviado para esta Misericordia em comemoração da gloriosa data do 28 de Maio.

Mais uma vez me cumpre salientar os relevantes serviços por Vossa Excelencia prestados a esta Casa de Caridade de quem Vossa Excelencia é um dos maiores benfeitores.

A bem da Nação.

Covilhã e Secretaria da Santa Casa da Misericórdia, 28 de Maio de 1935.

O Provedor.

(Assinatura) Amaro(?) Moreno(?)

Doc. 266

1935, Outubro 2 a 1936, Junho 5, Melgaço – *Registo dos doentes internados no Hospital da Misericórdia de Melgaço, de Janeiro a Maio de 1936.*

Arquivo da Misericórdia de Melgaço – *Livro dos doentes internados no hospital de Melgaço (935-947)*. I.1.4.66, fl. 1-5.

Termo de Abertura.

Este livro tem de servir para o movimento de doentes internados no Hospital da Misericordia desta vila de Melgaço, o qual foi numerado e rubricado com o meu apelido, que diz “Magalhães” de que uso.

Melgaço, 2 de Outubro de 935.

O Presidente da Comissão Administradora.

(Assinatura) Duarte Augusto de Magalhães.

²⁵⁹[fl. 2v-3].

1. Americo Augusto Dias. Filomena Augusta Dias. 26. Solteiro. Lourenços, São Paio Melgaço. Úlcera da perna esquerda. 9-1-936. 25-1-936.

2. Manuel Lourenço. Mario de Jesus Lourenço. 41. Casado. Vila. Gripe. 12-1-936. 27-1-936.

3. Maria da Conceição Fernandes. Bonifacio Fernandes, Joaquina Lamas. 31. Solteira. Queirão – Paderne Melgaço. Anemia. 20-1-936. 5-2-936.

²⁵⁸ No canto superior esquerdo: “90”.

²⁵⁹ Os registos seguintes estão lançados numa tabela de onze colunas com os títulos seguintes: “Numero de ordem”, “Nome dos doentes”, “Nome dos pais”, “Idade”, “Estado”, “Naturalidade e Residencia”, “Denominação da doença”, “Entrada”, “Saida”, “Falecimento” e “Observações”. Aqui apresentam-se em texto corrido.

4. Manuel de Freitas. Manuel Joaquim de Freitas, Maria Rosa de Freitas. 90. Viuvo. Vila. Senilidade. 31-1-936. 20-9-936.
5. Manuel de Castro. Manuel de Castro, Geronima da Gloria Pereira. 18. Solteiro. Vila. Gripe. 9-2-936. 9-2-936.
6. João Lopes Pereira. Manoel Lopes, Maria Pereira Dias. 46. Solteiro. Portela-Grandis, Arcos de Valdevez. Apertos da uretra com metrorragias, blenorragia. 13-2-936. 27-2-936.
7. Moises Pires. Manuel Pires, Maria d'Oliveira. 25. Solteiro. Heirados-Mazedo Monção. Gripe. 28-2-936. 5-3-936.
8. Carolina Rosa Alves. Simão Antonio Alves. 57. Solteira. Rosa – São Paio Malgaço. Enterite. 29-2-936. 2-3-936.
9. Rosa da Gloria Gonçalves. Jose Antonio, Carolina Lêdo. 30. Casada. Pinheiro – Paderne Melgaço. Fraquesa geral. 29-2-936. 15-3-936.
10. Ana Joaquina Fundinha. Manuel Joaquim Afonso, Rosa Joaquina Fundinha. 44. Solteira. Midão-Paderne Melgaço. Fraquesa geral. 1-3-936– 16-3-936.
11. Rosa da Gloria Gonçalves. Jose Antonio, Carolina Ledo. 35. Casada. Pinheiro – Paderne. Melgaço. Gripe. 5-3-936. 17-3-936.
12. Dulia Augusta Gregorio. Joaquim Gavieira, Carlota Colmeia. 30. Solteira. Vila. Doença de Parkinson. 3-3-936. 20-9-936.
13. Ludovina Fernandes. Rosa Fernandes. 9. Solteira. Colmeias Rouças Melgaço. Coqueluche. 4-3-936. 15-4-936.
14. Germano Augusto Gregorio. Dulia Augusta Gregorio. 4. Solteiro. Vila. Enterite. 8-3-936. 21-9-936.
15. Beatriz da Conceição Alves. Baltasar Alves, Guilhermina Rosa Alves. 23. Solteira. Portela do Coto Chaviães Melgaço. Dispepsia dolorosa. 9-3-936. 16-4-936.
16. Henrique de Alves. Beatriz da Conceição Alves. 5. Solteiro. Portela do Coto Chaviães Melgaço. Enterite. 12-3-936. 29.3.936.
17. Artur Napoleão Ferreira. Virgilio Ferreira, Ana Joaquina Golçalves [sic]. 34. Solteiro. Vila. Hemorroidas [sic]. 27-3-936. 29-4-936.
- [fl. 3v-4] 18. Antonio Augusto Alves. Beatriz da Conceição Alves. 2. Solteiro. Portela do Coto Chaviães Melgaço. Enterite. 27-3-936. 11-4-936.
19. Oceano Atlântico Ribeiro. Antonio José Ribeiro, Carina Augusta Esteves. 30. Casado. Peso Paderne Melgaço. Gastero-enterite. 30-3-936. 10-4-936.
20. Maria da Conceição Fernandes. Bonifacio Fernandes, Joaquina Lamas. 31. Solteira. Queirião – Paderne Melgaço. Anemia. 30-3-936. 15-4-936.
21. Luis Fernandes. José Caetano Fernandes, Amelia da Costa. 24. Solteiro. Sobreiro – Cristoval Melgaço. Ferida contusa do pé esquerdo. 30-3-936. 11-4-936.
22. Francisco de Castro. Maria de Castro. 22. Solteiro. Carvalhiças –Vila. Osteo-mielite do fémur direito. 8-4-936. 16-4-936.
23. Vanceslau Cerdeira. Margarida Cerdeira. 18. Solteiro. Paderne Melgaço. Histeria. 9-4-936. 17-4-936.
24. Ilda Pereira. José Pereira, Rosa de Lima. 34. Solteira. Grada – Vila. Dispepsia. 19-4-936. 5-5-936.
25. Adelino Augusto Gregorio. Joaquim F. Gregorio, Carlota J. Colmeia. 35. Solteiro. Pigarra Melgaço. Dispepsia. 20-4-936. 5-5-936.
26. Maria da Gloria Machado. José Machado, Genoveva Martins. 45. Solteira. Pinheiro S. Martinho Melgaço. Hemorragias uterinas. 20-4-936. 10-5-936.
27. Maria do Rosario Ameixeiro. Filomena Augusta. 32. Solteira. Paderne Melgaço. Lombrias. 20-4-936. 30-4-936.
28. Palmira Domingues. Serafim dos Anjos Domingues, Joaquina Rosa Esteves. 31. Solteira. Gondrefe – Chaviães Melgaço. Fraqueza geral. 30-4-936. 5-5-936.

29. Joaquim Marcelino Ferreira. João Marcelino Ferreira, Mariana Esteves. 38– Casado. Prado Melgaço. Pleurisia serosa. 30-4-936. 11-6-936.²⁶⁰
30. José Pio Lourenço. Ludovina Rosa Pereira. 11. Carvalhiças Melgaço. Cólicas intestinais. 3-5-936. 8-5-936.
31. Antonio Meixeira. José Manuel Meixeira, Maria Lourenço. 47. Casado. Granjão Paderne Melgaço. Ecsemas das partes expostas. 5-5-936. 13-6-936.
32. Herculano Alves. Matilde Rosa Alves. 40. Solteira. Penso Melgaço. Eczemas. 5-5-936. 13-6-936.
33. Deolinda Gregorio. Maria Gregorio. 42. Solteira. Bistelo Couço – Melgaço. Hemiplegia direita. 13-5-936. 1-7-936.
34. Joaquim Barros. Manuel Barros, Maria Barros. 21. Solteiro. Prado – Melgaço. Angina flegmonosa. 18-5-936. 29-5-936.
- [fl. 4v-5] 35. Rosa da Gloria Gonçalves. José Antonio, Carolina Ledo. 31. Casada. Pinheiro Paderne Melgaço. Fraqueza geral. 18-5-936. 30-5-936.
36. Justino Ramos. Emilia Ramos. 13. Solteiro. Vistelo-Couço-Melgaço. Osteomielite da clavícula. 20-5-936. 15-6-936.
37. Francisco Candido Afonso. Duarte Candido Afonso, Teresa de Jesus da Ponte. 23. Solteiro. Carvalhiças Melgaço. Gastero-enterite. 22-5-936. 31-5-936.
38. Luis Fernandes. José Caetano Fernandes, Amelia da Costa. 25. Solteiro. Sobreiro Cristoval Melgaço. Gripe. 23-3-936. 3-6-936.
39. Maria da Conceição Fernandes. Bonifacio Fernandes, Joaquina Lamas. 31 Solteira. Queirão Paderne Melgaço. Anemia. 25-5-936. 10-6-936.
40. Joaquina Rosa Dias. Manuel Quibaño Dias, Rosa Emilia Domingues. 64. Casada. Ribeiro da Ponte Fiães Melgaço. Paludismo. 28-5-936. 18-6-936.
41. Manuel Jesus Lourenço. Maria [sic]. 42. Casado. Galvão-Vela. Reumatismo agudo. 24-5-936. 10-6-936.
42. Jorge Augusto Rodrigues. Manuel Rodrigues, Victorina dos Lourenços. 17. Solteiro. Vila. Sinistrado. 30-5-936. 5-6-936.

Doc. 267

1936, Fevereiro 5, Covilhã – *Cópia da carta que o provedor da Misericórdia da Covilhã escreveu ao Director Geral da Saúde expondo as dificuldades por que passava o seu Hospital devido à redução do montante dos subsídios do Estado e ao aumento de despesas com o tratamento de doentes de variola.*

Arquivo da Misericórdia da Covilhã – *Copiadores de Correspondência Enviada*. SCMC/EX/003/Liv. 009, fl. 476.

²⁶¹Excelentissimo Senhor Director Geral da Saude. Lisboa.

Covilhã e Secretaria da Santa Casa da Misericordia.

5 de Fevereiro de 1936.

Por conhecida é desnecessária toda a referencia à vida angustiosa das misericordias à mingua de recursos materiais.

A da Covilhã, com o aumento crescente de hospitalisadados e uma maior amplitude de assistencia, conta com o rendimento fixo de 9.684\$00 a o subsidio de Estado cada ano a cercear-se mais.

De 55.000\$00 que foi em 1930-1931 passou no ultimo ano para 38.393\$00.

Prodigios de severissima administração e a generosidade nunca desmentida da população do concelho obram o milagre de estar ainda aberto este Hospital.

²⁶⁰ Segue-se um registo integralmente riscado.

²⁶¹ No canto superior esquerdo: "15".

A epidemia da variola que grassou no ano findo no concelho, refletiu-se no Hospital onde, como se vê no mapa junto, a diaria de hospitalisação destes doentes atingiu o numero de 711.

Ao dar conhecimento desta situação espero que Vossa Excelencia se dignará dispensar a esta Santa Casa o auxilio financeiro necessario para ocorrer às despesas extraordinarias a que fomos obrigados.

A bem da Nação.

O provedor.

Doc. 268

1936, Fevereiro 29, Lamego – Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego deliberando, entre outros assuntos, sobre a nomeação de um delegado para participar no IV Congresso das Misericórdias.

Arquivo da Misericórdia de Lamego – Livro de Actas da Mesa (1924-1938), B-8, fl. 128v-129v.

Acta da sessão extraordinaria da Comissão Administrativa de vinte e nove de Fevereiro de mil novecentos trinta e seis.

Presidencia do excelentissimo provedor, senhor Antonio Osorio da Mota, secretariado pelo escrivão, senhor João José Ferraz Gouveia, com a assistencia dos senhores, vice-provedor, vice-escrivão, tesoureiro e vogaes, Magalhães e Silveira. Aberta a sessão, foi lida pelo Senhor Escrivão, a acta da sessão anterior que, em seguida, foi aprovada e assinada. Foram presentes circulares da Santa Casa da Misericórdia de Setubal e da Misericórdia e Hospital de São Marcos, de Braga, comunicando aquela o importe da impressão do relatório do Terceiro Congresso das Misericordias e enviando um exemplar do mesmo relatorio e esta a realização em Braga nos dias vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de Maio do Quarto Congresso das Misericordias, e pedindo a nomeação de um delegado desta Santa Casa da Misericordia. A Comissão, quanto à circular da Misericordia de Setúbal, ficou inteirada, e quanto ao Quarto Congresso das Misericordias a realizar em Braga, que não podendo fazer-se representar por qualquer dos seus membros, fosse comunicado oficialmente da nomeação de seu delegado, o Excelentissimo Senhor Governador Civil do Districto de Braga. O Excelentissimo Provedor apresentou as contas da receita e despesa relativas ao ano economico findo, de mil novecentos trinta e quatro a mil novecentos trinta e cinco (desoito meses) que a Comissão imediatamente examinou e discutiu, concluindo por lhes dar plena aprovação por ter a satisfação de as achar organisadas em perfeita ordem e deliberando que fossem expostas na Secretaria durante o praso legal, para serem examinadas pelos irmãos desta Misericordia e sobre elas apresentarem, querendo, qualquer observação, por escrito, se o julgarem conveniente. O Excelentissimo Provedor disse que, tendo ruido uma parte da Igreja da Misericordia e achando-se o resto do edificio em estado ruinoso, [fl. 129] não podia ali ser exercido o culto nem realisadas as proximas festividades da Semana Santa. A Comissão deliberou que se pedisse auctorisação a quem de direito para que o culto da Misericordia se exercesse provisoriamente na Igreja da Graça, bem como as festividades da Semana Santa, estas com o costumado brilho e imponencia compatíveis com as verbas orçamentaes, até que se possam adotar as providencias necessarias para a reparação da referida igreja ou a sua troca pela já mencionada Igreja da Graça.

O Excelentissimo Provedor expoz à Comissão uma vez mais, das exigencias dos herdeiros de Manoel Esteves Ribeiro, deliberando esta não repor importancia alguma do que recebeu da mesma herança que muito legalmente lhe foi atribuida e assim que sobre o assunto os referidos herdeiros se entendessem com o advogado desta Misericordia, nesta cidade, o excelentissimo senhor doutor Antonio Augusto da Silva.

Finalmente o Excelentissimo Provedor usando das atribuições que lhe dá o artigo desasseis do Compomisso, propoz para irmãos efectivos da Misericordia, os senhores: Leonidio Ribeiro da Costa Santos, casado, proprietario, de cincoenta e um anos de idade, natural e residente na freguesia de Salzedas, concelho de Tarouca; Clemente Pinto Alvares, solteiro, empregado do Banco Ultramarino, natural de Vila Nova de Santo d'el-Rei e residente na Rua Padua Correia, desta cidade, de vinte e cinco anos de idade; Victor dos Santos Gomes, casado, alfaiate, de vinte e sete anos de idade, natural da freguesia da Sé e

residente na Rua da Olaria, desta cidade. A Comissão, por unanimidade e em escrutínio secreto, admitiu como irmãos efectivos os referidos propostos senhores Leonidio Ribeiro da Costa Santos, Clemente Pinto Alvares, Victor dos Santos Gomes.

Não havendo outros assuntos a discutir, o Excelentissimo Provedor encerrou a sessão, de que se lavrou a presente acta que por todos vae ser assinada, depois de lida por mim, digo, Victor dos Santos Gomes, casado, alfaiate, de vinte e sete anos de idade, natural da fregesia da Sé e residente na Rua da Olaria, desta cidade e Antonio Loureiro Barbosa, solteiro, ajudante de notario, de vinte e quatro anos de idade, natural da freguesia de Almacave e residente na Rua do Campo, desta cidade. A Comissão, por unanimidade e em escrutínio secreto, admitiu como irmãos efectivos, os referidos propostos, Senhores Leonidio Ribeiro da Costa Santos, Clemente Pinto Alvares, Victor dos Santos Gomes e Antonio Loureiro Barbosa. Não havendo outros assuntos a tratar, foi encerrada a sessão, de que se lavrou a presente acta, que por todos vae ser assinada, depois de lida por mim, ²⁶²João José Ferraz Gouveia, escrivão que a subscrevi e também assino.

[fl. 129v] (Assinaturas) João Miguel de Matos Dias
Joaquim Soares Braga.
João Pinto Ferreira.
Antonio Santos Magalhães.
Manuel da Silveira Pinto da Fonseca.
João José Ferraz Gouveia.

Doc. 269

1936, Agosto 16, Póvoa de Lanhoso – *Acta da Mesa da Misericórdia e Hospital António Lopes da Póvoa de Lanhoso na qual, entre outros assuntos, se deliberou distribuir esmolas aos pobres que, na data do aniversário da fundação do Hospital, assistissem à missa por alma do seu benemérito instituidor.*

Arquivo da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso – *Livro de Actas da Direcção da Misericórdia nº 1 (1929-1957)*, cofre, sem cota, fl. 59v-60v.

Acta da sessão de 16 de Agosto de 1936.

Aos dezaseis de Agosto de mil novecentos trinta e seis, nesta vila da Povo de Lanhoso e edificio da Misericórdia e Hospital “Antonio Lopes” e na respectiva sala das sessões, estando presentes os mesarios, excelentissimos senhores padre Jose Antonio Dias, Manoel Inacio de Matos Vieira, Feleciano Carlos da Silva Vieira, Gualdino da Silva Lopes, comigo secretario, sendo catorze horas, pelo primeiro, na qualidade de provedor, foi aberta a sessão. Em seguida informou o Senhor Provedor que as valetas dos pingantes dos telhados em volta do edificio se encontravam muito obstruidas, bem como os terraços contiguos de provimento térreo com falta de nivelamento, pelo que as agoas das chuvas não eram sorvidas, demorando-se dias, produzindo [fl. 60] estagnação, o que tornava insaluber o edificio e prejudicava a saúde dos que lá se encontravam a tratar-se. Por isso, propunha se procedesse à renovação da calcetaria das valetas e à abertura de aquedutos que dessem esquadouro às aguas, bem como fosse feito o nivelamento do terreno, lançando ali algumas camionetes de terra, para o que tinha já solicitado à excelentissima Camara Municipal a cedencia gratuita da camionete que ela possui, a fim de sem despesas para esta Misericordia serem feitos os transportes, e assim se pudesse fazer uma grande reparação que se impunha. Foi deliberado por unanimidade que se procedesse às obras indicadas, ficando desde já encarregado de as mandar executar o mesmo Senhor Provedor, bom como foi resolvido agradecer à excelentissima Camara a concurso prestado.

Lembrou o Senhor Secretario que era possivel não voltar a reunir-se a Meza desta Misericordia antes do dia cinco de Setembro, e que nessa hipotese convinha ficar resolvido como se deveria proceder nessa data de inauguração desta casa. Depois de discutido o assunto foi deliberado que se procedesse na

²⁶² A partir daqui muda de mão.

forma do costume, devendo alem disso distribuirem-se esmolas a todos os pobres que assistissem à Santa Missa pela alma do saudoso fundador deste Hospital, ficando o Senhor Provedor encarregado de dar ordens na secretaria para que tudo se cumprisse.

Deu conhecimento o Senhor Provedor de que graças ao amor que ja tinha ganhado a este Hospital o senhor doutor Albino Jose da Silva, e atenta a sua boa vontade em ser-lhe agradável, tinha combinado com ele a sua permanencia em prestar os seus serviços clinicos nesta Misericordia sem remuneração e simplesmente com aposentadoria durante alguns mezes, enquanto se conservasse no estado de solteiro, visto que se tinha entendido tambem como o senhor doutor Adriano Vieira Martins, a quem gentilmente queria ajudar, e ainda porque já ia recebendo a parte que lhe tocava pelos serviços de consultas que fazia no Hospital. A Mesa depois de tudo discutido deliberou por unanimidade dos presentes sancionar e agradecer ao Senhor Provedor o desempenho cabal da missão de que havia sido encarregado e ao mesmo tempo ao Senhor Provedor transmita o seu reconhecimento ao senhor doutor Albino Jose da Silva. E assim, fica pois, por todos resolvido que o director clinico senhor doutor Adriano Vieira Martins continu[a]ra ao serviço deste Hospital, prestando os trabalhos compatíveis com as suas forças, e os restantes serão supera[fl. 60v]bondantemente executados pelo senhor doutor Albino Jose da Silva, sem encargos de remuneração para esta Misericordia, podendo, quando se reconhecer ser necessario, conceder-se a licença que a lei permitir e na forma dos Estatutos e Regulamento ao director clinico, tudo ponderado por todos os presentes foi aprovado.

E nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Provedor foi encerrada a sessão da qual, em acto continuo, se lavrou a presente acta, que foi aprovada por unanimidade e vae ser assinada por todos depois de lida em voz alta por mim,²⁶³ Manuel Bernardino Lopes de Macedo, secretario que a subscrevi e assino.

(Assinaturas) Padre José Antonio Dias.

Gualdino da Silva Lopes.

Manoel Ignacio de Mattos Vieira.

Manuel Bernardino Lopes de Macedo.

Feliciano Carlos da Silva Vieira.

Doc. 270

1936, Setembro 20, Melgaço – *Acta da sessão de inauguração do Asilo Pereira de Sousa, da Misericórdia de Melgaço.*

Arquivo da Misericórdia de Melgaço – *Livro da acta da abertura deste Hospital e visitas do mesmo 1892.* 1.1.4.81, fl. 3-4v.

Acta da abertura do Asilo Pereira de Sousa.

Aos vinte dias do mes de Setembro de mil novecentos e trinta e seis, pelas desasseis horas, no sitio de Eiró, extra-muros desta vila de Melgaço, achando-se presente o provedor da Santa Casa da Misericordia desta mesma vila, cidadão Duarte Augusto de Magalhães, comigo José Maria Pereira, secretario, aí foram também presentes o Excelentissimo Governador Civil, substituto, deste distrito, doutor João da Rocha Páris, doutor João de Barros Durães, na qualidade de Presidente da Camara e Administrador deste concelho, doutor Victoriano da Gleria Ribeiro Figueiredo e Castro, medico do Hospital, doutores Candido Augusto da Rocha e Sá e Sergio da Silva Saavedra, facultativos municipais, José de Sousa Lobato, professor e representante da Camara Municipal e muitas outras pessoas, que devido ao seu grande numero não podem ser mencionadas, procedendo-se assim à abertura solene deste Asilo, como previamente havia sido anunciado.

Assim reunidos, pelo provedor foi dito, entre outras cousas que:

Agradecia a comparencia do Excelentissimo Governador Civil deste Distrito, que sempre se tem interessado por todos os assuntos, quer de ordem moral quer de ordem material, ocorridos e a tratar dentro da área da sua jurisdição, bem como ao Excelentissimo Administrador deste conselho [sic] e a todos os outros assistentes.

²⁶³ A partir daqui muda de mão.

Nos encontrávamos numa casa modesta e pobre, para a sua inauguração em instituto de caridade e beneficencia que, pelo seu significado, representa uma obra de grande alcance social e [fl. 3v] de reconhecido interesse regional. Que as pequenas iniciativas, com o decorrer do tempo, se podem converter em grandes empreendimentos. Dois prestantes cidadãos que, não sendo filhos desta terra, a ela muito se dedicaram, e pelos bons exemplos do seu digno procedimento, inspiraram nos seus sucessores o ardente desejo de perpetuar os seus nomes, com uma obra de caridade e beneficencia na terra onde sempre foram respeitados e amados.

Refiro-me aos senhores doutor Antonio Pereira de Sousa, que exerceu o cargo de médico municipal neste conselho, e a seu irmão, Francisco Pereira de Sousa, que nesta comarca exerceu o seu cargo de funcionario judicial, ambos de saudosa memoria.

O ultimo contraiu matrimonio com a excelentissima senhora dona Maria Pia de Castro, desta vila de Melgaço. Esta nobre senhora, herdeira por falecimento de seu marido dos bens que lhe advieram por parte deste e seu referido irmão, quis ligar os nomes dos dois à sucessão dos seus bens e, para isso fes doação deles à Santa Casa da Misericordia desta vila de Melgaço, destinando esta casa a um asilo para velhos necessitados, e consignando o rendimento [sic] dos restantes à sustentação do mesmo Asilo.

Nobre exemplo de isenção, generosidade e altruismo que torna veneravel a memoria daquela nobre e ilustre senhora.

O seu gesto constitue mais um pergaminho de honra a acrescentar a tantos outros que muito nobilitam os actuais representantes do aristocratico [sic] Solar de Galvão e muito engrandecem a memoria dos já falecidos membros de tão distinta familia.

É grande o fim desta instituição, e como os seus recursos são pequenos, cumpre aos vivos seguir o exemplo que os mortos nos deram. É esta a espe[fl. 4]rança que nos anima. A vida desta casa fica dependente da assistencia publica e da assistencia particular. Dominados pelo sentimento altruista dos seus instituidores, empregaremos os nossos esforços para que nem uma nem outra lhe faltem.

Posso já mencionar que algumas almas generosas teem concorrido para a sustentação e amparo dos velhinhos aqui recolhidos. O fim é altamente humanitario.

Fica inaugurado o Asilo “Pereira de Sousa”. Que ele mereça a protecção de Deus para que lhe não possa faltar a protecção dos homens.

Em seguida fez uso da palavra o senhor José de Sousa Lobato, que enalteceu as grandes qualidades dos doadores, e fazendo ver as vantagens de todos, os que possam, auxiliarem nas suas posses esta grande instituição.

Findo o acto da abertura deste Asilo, foi este visitado por grande numero de pessoas deste concelho e doutros limitrofes.

De tudo para constar, se lavrou a presente acta, que depois de lida em voz alta, vai ser por todos assinada, e por mim²⁶⁴, José Maria Pereira, secretario que a subscrevi.

(Assinaturas) Duarte Augusto de Magalhães.

João da Rocha Paris.

João de Barros Durães.

Victoriano da Gloria de Figueiredo e Castro.

Candido Augusto da Rocha e Sá.

Sergio da Silva Saavedra.

José de Sousa Lobato.

João Eugenio da Costa Lucena.

Antonio José Alves Junior.

Lucilio de Araujo d’Azevedo.

[fl. 4v] Antenor da Encarnação Pereira.

Victoriano Esteves.

Artur Teixeira.

Hilario(?) Gonçalves.

Antonio Filipe de Barros.

Avelino Julio Esteves.

João Fernandes Braga.

Herculano Arsénio Gomes Pinheiro.

Abilio Domingues.

Antonio Augusto Soares Caldeira(?).

José Augusto

Ilidio de Souza.

João Rodrigues de Sousa

José Maria P... .

²⁶⁴ Muda de mão.

Doc. 271

1937, Fevereiro 13, Covilhã – *Cópia da carta que o provedor da Misericórdia da Covilhã enviou ao presidente da Comissão Concelhia da União Nacional, anexando outra que fora dirigida ao Ministro do Interior, na qual solicitava um subsídio para o seu Pavilhão Sanatório Hospitalar, e pedindo o patrocínio do referido presidente da União Nacional para o assunto.*

Arquivo da Misericórdia da Covilhã – *Copiadores de Correspondência Enviada*. SCMC/EX/003/Liv. 010, fl. 91.

²⁶⁵Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Concelhia da União Nacional da Covilhã.

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelencia copia da representação dirigida por esta Misericórdia ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior, a fim de ser concedido um subsidio especial para o Pavilhão-Sanatorio-Hospitalar da Misericórdia da Covilhã, pedindo a Vossa Excelencia a fineza de, em nome da União Nacional, patrocinar este nosso justo pedido junto de Sua Excelencia, o que desde já muito agradecemos.

A bem da Nação.

Covilhã e Secretaria da Santa Casa da Misericordia, 13 de Fevereiro de 1937.

O provedor.

Doc. 272

[1937], Fevereiro 13, Idanha-a-Nova – *Cópia de ofício da Misericórdia de Idanha-a-Nova para o presidente e vogais da Comissão Administrativa da Junta Provincial da Beira Baixa – Castelo Branco, pedindo ajuda para a difícil situação financeira em que se encontrava o seu Hospital, que era o único existente no concelho de Idanha-a-Nova.*

Arquivo da Misericórdia de Idanha-a-Nova – *Livro de registo de correspondência expedida (1914-1937)*, sem cota, fl. 99.

13 de Fevereiro.

Excelentíssimo Pre[s]idente e vogaes da Comissão Administrativa da Junta Provincial da Beira Baixa. Castelo Branco.

A Direção desta Santa Casa da Misericordia desta vila há muito que vem lutando em grandes dificuldades para manter aberto o seu Hospital, único que existe neste concelho, dificuldades que à crise de falta de trabalho para as classes rurais se vem acumulando com os insignificantes recursos de que dispõem, e na medida do possível teem atendido aqueles que constantemente se nos dirigem pedindo o nosso auxilio. Tendo esta Direção conhecimento que no proximo dia 15 do corrente ²⁶⁶Vossa Excelencia se reunirá para fazer a distribuição de rubricas às instituições de beneficencia [sic] de provincia, recorrem a Vossa Excelência implorando que se digne conceder-nos um subsidio, a fim de podermos continual [sic] com o nosso Hospital aberto, tendo em atenção que no ano findo, em 31 Dezembro ultimo, não nos foi concedido pela estinta [sic] Junta Geral do Distrito subsidio algum. Confiado que Vossa Excelência não deixará de atender o nosso pedido aqui deixamos consignados os novos maiores agradecimentos. A bem da Nação, Antonio Capelo Manzarra Franco, João Torres [sic] Campos Christiano Pereira Barata.

²⁶⁵ No canto superior esquerdo: "19".

²⁶⁶ Daqui até à palavra "para", corrigido.

Doc. 273

1937, Julho 17, Idanha-a-Nova – *Cópia do ofício enviado pela Misericórdia de Idanha-a-Nova a vários proprietários de lagares de azeite solicitando uma esmola naquele produto.*

Arquivo da Misericórdia de Idanha-a-Nova – *Copiador de ofícios (1937-1942)*, sem cota, fl. 7.

²⁶⁷José Pires Serafim Rossa.
Abel Torres Campos.
V. Figueiredo.
Dr. Amandio Robalo, Lisboa.
João Melo.
Antonio Marrocos.
Joaquim Franco.
Capitão Armindo.
João Filipe.
Capitão João Boavida.
Dr. Antonio Sena Bello.
Inacio Rocha.
D. Maria Jose Avelar Oliveira.
Dr. Jose Trindade.
David A. Pereira Correa.
D. Hirminia Castiço.
Marquez da Graciosa.
Capitão A. Ferreira.
Antonio Manzarra.
Frederico Manzarra.
Jose de Campos Monteiro.
Em 17 de Junho de 1937 foi enviada a circular que segue:
Excelentíssimos senhores.

A Direcção da Santa Casa da Misericórdia desta vila de Idanha-a-Nova há muito que vem lutando com grandes dificuldades para manter aberto o seu Hospital, único que existe neste concelho. Com os i[n]significantes recursos de que dispõe e na medida do possível tem atendido e socorrido aqueles que constantemente se nos dirigem pedindo o nosso auxilio. Lembramo-nos de pedir aos excelentíssimos senhores proprietários dos lagares de azeite a fineza de promoverem dentre os seus clientes uma esmola em azeite, que não sendo um grande sacrifício para eles, será uma receita muito apreciavel para poder continuar aberto o Hospital e ainda alargar os prestados [sic] por esta nobre e útil instituição.

Certos de que Vossa Excelência não deixará de atender ao nosso pedido aqui deixamos consignados os nossos si[n]ceros agradecimentos até que os possamos fazer pessoalmente. É nossa intenção a cada um de Vossas Excelências enviar uma vazilla [sic] para receber a esmola, mas como não é possível adquiri-las de pronto pedíamos a Vossa Excelência se digni [sic] emprestar-nos alguma que Vossa Excelência tenha disponível.

Com a maior estima e consideração, somos de Vossa Excelência, atentamente muito grata.

A direcção, (aa) Antonio Capelo Manzarra Franco, Cristiano Pereira Barata, João Torres Campos.

²⁶⁷ Rol das pessoas a quem foi enviado o ofício.

Doc. 274

[1938, Julho?, Idanha-a-Nova] – *Cópia do ofício enviado pela Misericórdia de Idanha-a-Nova a António Geirinhas, de Oledo, agradecendo esmola em azeite por ele feita à instituição.*

Arquivo da Misericórdia de Idanha-a-Nova – *Copiador de ofícios (1937-1942)*, sem cota, fl. 13.

Nº do ofício 45.

Excelentíssimo Senhor Antonio Geirinhas, Oledo.

Em devido tempo recebemos o bidon com azeite que por intermedio do excelentíssimo senhor doutor Amandio Robalo Lisboa enviamos a Vossa Excelencia, a fim de promover entre os clientes do lagar de Vossa Excelencia uma esmola para esta Santa Casa que vive uma vida angustiosa para manter aberto o seu Hospital, único que existe no noss[o] concelho. Há mais tempo devíamos ter agradecido a Vossa Excelencia ter anuído ao nosso pedido e tanto mais que foi Vossa Excelencia que concorreu com maior esmola, mas por motivos alheios à nossa vontade só hoje vimos faze-lo, apresentando a Vossa Excelencia os nossos agradecimentos e protestos da maior estima e consideração. A bem da Nação. Antonio Capelo Manzarra Franco, João Torres Campos, Christiano Pereira Barata.

Doc. 275

1938, Novembro 12, Covilhã – *Cópia da carta que o provedor da Misericórdia da Covilhã escreveu ao bispo da Guarda pedindo autorização para que a missa privativa da Misericórdia que se celebrava na igreja de Santa Maria, devido à ruína do templo da Misericórdia, fosse oficiada pelo seu capelão.*

Arquivo da Misericórdia da Covilhã – *Copiadores de Correspondência Enviada*. SCMC/EX/003/Liv. 010, fl. 318.

²⁶⁸Excelentissimo e Reverendissimo Senhor Bispo da Guarda.

Tendo esta Misericordia o seu templo encerrado em vista do estado de ruina em que se encontrava e havendo Vossa Excelencia Reverendissima auctorizado a que a missa privativa desta Santa Casa seja dita na Igreja de Santa Maria, vimos pedir a Vossa Excelencia Reverendissima auctorisação para o capelão da Santa Casa dizer essa missa que como é costume é assistida pela Mesa e mesarios da Santa Casa.

Além disso, como é antiquíssima a tradição da missa das 11 ser da Misericordia, para continuar a imprimir o cunho àquela cerimonia religiosa que infelizmente agora é celebrada fora da sua igreja, convinha que o seu capelão celebrasse a referida missa.

Beijando respeitosamente o anel sagrado de Vossa Excelencia Reverendissima.

Deus Guarde a Vossa Excelencia Reverendissima.

Covilhã e Secretaria da Santa Casa da Misericordia, 12 de Novembro de 1938.

(Assinatura) Amaro(?) Moreno(?)

Doc. 276

1940, [s.l.] – *Representação das Misericórdias de Campo Maior e do Alandroal, dirigida ao Presidente da Assembleia Nacional, solicitando que seja ratificado o decreto-lei nº 30131, de 14 de Dezembro de 1939, contendo normas acerca do pagamento e remissão de foros.*

Representação das Misericórdias de Campo Maior e do Alandroal, dirigida e entregue ao Exmo. Presidente da Assembleia Nacional. Lisboa: Tipografia do Anuário Comercial, 1940.

Ao Senhor Presidente da Assembleia Nacional.

Excelência.

²⁶⁸ No canto superior esquerdo: "103".

As misericórdias de Campo Maior e do Alandroal vêm, no exercício do direito de representação, pedir à Assembleia Nacional, a que Vossa Excelência tão digna e distintamente preside, a plena ratificação, nos termos do §3º do artigo 109º da Constituição, do decreto-lei nº 30131, de 14 de Dezembro de 1939, que estabelece regras acerca do pagamento e remissão de foros.

Entendem as referidas misericórdias que as providências do decreto são de verdadeiro e importante interesse público.

Foram algumas delas solicitadas até dos poderes públicos pelos dois institutos de assistência. Corresponde o novo diploma plenamente a consideráveis interesses da economia nacional. Nestes interesses participam legitimamente ambas as misericórdias, que são [p. 8] pessoas de utilidade pública administrativa, e todos os que precisam da assistência e beneficência que àquelas incumbem por lei.

Como lhes cumpria, chamaram ambas as misericórdias para o assunto oportunamente a equitativa e douta atenção do Governo. Não obstante os motivos por que assim procederam, alguns interesses particulares ainda não lhes perdoaram a exposição que apresentaram aos poderes públicos.

Fala-se absurdamente, a pretexto do decreto-lei nº 30131, em falta de respeito ao caso julgado.

Importa distinguir entre o papel dos tribunais e o de quem exerça a função legislativa. Os tribunais julgaram como entenderam poder e dever fazê-lo dentro da legislação vigente, que não podiam ultrapassar.

O decreto-lei fez na legislação anterior as alterações, que considerou necessárias, e deu entendimento autêntico a disposições que, segundo se convenceu, demandavam interpretação legislativa.

Não colide nem podia colidir o decreto com nenhum caso julgado. Na verdade, em matéria de modo de pagamento de prestações contratuais, aplica-se a legislação em vigor ao tempo do pagamento efectivo. Desta forma, a semelhante respeito, antes da data do pagamento não pode haver nem direito adquirido, segundo a velha terminologia, nem situação jurídica individual ou concreta, nem caso julgado.

Não podia nenhuma sentença constituir caso julgado acerca do modo de pagamento de prestações futuras. Neste campo não pode concretizar-se qualquer situação jurídica antes de definida e [p. 9] regulada pela legislação aplicável, que será somente a que *venha a estar* em vigor à data em que se tornem efectivos os pagamentos contratuais.

A qualquer sentença é impossível regular *profeticamente* situações jurídicas que, sobretudo nas convenções de trato sucessivo, e em especial no tocante a contratos perpétuos, como é enfiteuse, se hão-de definir somente anos, ou porventura séculos depois, por ocasião do pagamento, e em face do conhecimento, que só a esse tempo poderá haver da legislação, que então vigore, e seja ao pagamento aplicável.

I.

Quanto ao modo de pagamento de prestações em dinheiros somente podem vir a definir-se situações jurídicas individuais ou concretas, por ocasião dos pagamentos efectivos, em presença da legislação que então vigore sobre o assunto.

São vulgares na nossa legislação, como nas legislações estranhas, disposições com força de lei, que se aplicam a pagamentos oriundos de actos e contratos celebrados na vigência de diplomas anteriores.

Se o pagamento em moeda obedece a disposições especiais, que vigorem à data em que aquele se efectue, não há, a semelhante respeito e antes dessa ocasião, direitos adquiridos, ou, como hoje se [p. 10] diz, situações subjectivas, individuais ou concretas. Nem poderia havê-las, enquanto não se conhecessem as disposições legais, que, viriam a ser aplicáveis ao pagamento, quando se realizasse.

A lei francesa de 25 de Junho de 1928 substituiu o antigo franco, definido pela lei de 7 de Germinal do ano 11, por novo franco constituído por 65,5 miligramas de ouro fino de toque de 900 milésimos.

Depois a lei monetária de 1 de Outubro de 1936 substituiu o franco de 1928 pelo franco novíssimo, que seria definido ulteriormente por decreto em conselho de ministros, mas cujo peso não deveria ser inferior a 43 miligramas, nem superior a 49 miligramas de ouro fino do toque de 900 milésimos.

Veio mais tarde ainda o decreto-lei de 30 de Junho de 1937, que, prevendo nova depreciação do franco, determinou genericamente que o peso respectivo viesse a ser fixado por um decreto em conselho de ministros.

Os *pagamentos internos* provenientes de contratos anteriores respectivamente aos diplomas de 1928, 1936 e 1937 passavam a ser feitos em francos dos novos tipos.

Dos pagamentos em francos-ouro, estipulados anteriormente às novas definições legais do franco, apenas deixavam de ser feitas nas novas moedas os de *carácter internacional*, ou sejam os resultantes de contratos, que implicassem dupla transferência do dinheiro – de França para outro país, e daí para França (lei de 25 de Junho de 1928, artigo 2º, segunda parte; lei de 1 de Outubro de 1936, artigo 6º; lei de 18 de Fevereiro de 1937, artigo 2º). E isto somente por virtude de *excepção expressa* em favor dos *pagamentos internacionais* (Esmein, Radouart et Gabolde, t. VII do *Traité pratique de droit civil*, por Planiol et Ripert, n.ºs 1181 e 1185, páginas 516 e 519; Dalloz, *Recueil périodique et critique*, ano de 1936, notas [p. 11] à lei monetária de 1 de Outubro de 1936, páginas 395 e 396, e ano de 1937, notas à lei de 18 de Fevereiro de 1937, páginas 65 e 66).

Se são mandadas aplicar aos pagamentos em dinheiro disposições legais posteriores aos contratos, de que os mesmos pagamentos resultam, é de toda a evidência que, em relação a prestações em dinheiro, e quanto à matéria regida pela nova lei, não há direitos adquiridos, segundo a terminologia jurídica tradicional, ou situações jurídicas individuais ou concretas, senão depois de realizadas as prestações. Como poderia ser de outro modo, se a lei, que deve reger os pagamentos, será a lei que, à data deles, *venha a achar-se em vigor*?

A lei que rege os pagamentos monetários não tem efeito retroactivo, por não ofender direitos que se possam considerar adquiridos. Mas quando, por absurdo, se considerasse retroactiva, nem por isso deixaria de ser válida, nos países, em que, como actualmente acontece no nosso, a não retroactividade não é preceito constitucional que obrigue o legislador e de que as leis ordinárias se não possam afastar. Não deixaria nem de ser válida, nem de ser o que há de mais habitual, pois as leis que regem os pagamentos monetários, aplicam-se correntemente nos pagamentos feitos em virtude de contratos anteriores.

A lei de 25 de Junho de 1928 admitiu os pagamentos em moeda de prata até o limite de 250 francos.

Esta disposição é aplicável aos pagamentos que resultam de contratos celebrados na vigência de legislação anterior.

Sobre o limite para os pagamentos em moeda de prata observa-se, portanto, não a legislação vigente ao tempo do contrato, mas a que esteja em vigor ao tempo do pagamento.

[p. 12] O que se dá nos outros países, depara-se-nos também em Portugal.

Assim²⁶⁹ o § 1º do novo texto do artigo 727º do Código Civil (decreto nº 19126 de 16 de Dezembro de 1930) determinou: “Se à estipulação em escudos acrescer a de metal da moeda em que deve ser feito o pagamento, sem que aliás se tenha designado a espécie dela, o devedor fá-lo-á em moeda corrente *ao tempo do pagamento* contanto que essa moeda seja do metal estipulado”.

Não se invoca aqui esta disposição para se apurar se de algum modo foi efectuada pelo preceituado no artigo 25º do decreto nº 19869, de 9 de Junho de 1931, mas a fim de se pôr em relevo a *tendência* para fazer reger os pagamentos monetários, em todos ou alguns dos seus aspectos, não pela lei do tempo do contrato, mas pela lei da data do pagamento.

Pela lei de 22 de Maio de 1911, o limite para cada pagamento em prata era de 10\$00.

O § 2º do nov[o] texto (decreto nº 19126, de 16 de Dezembro de 1930) do artigo 724º do Código Civil estabeleceu: “Tendo-se estipulado que o pagamento deverá ser feito em moedas de ouro e prata, sem se fixar a proporção de umas e de outras, será esta proporção regulada pela dívida originária, e, não sendo isto possível, pagará o devedor metade em ouro e metade em prata.”

²⁶⁹ Corrigiu-se de “Asism”.

O decreto nº 19871, de 9 de Junho de 1931, fixou como limite genérico para os pagamentos em moeda de prata a importância de 200\$00.

Sobre o limite dos pagamentos em prata, quanto a foros, providenciaram os decretos nº 20188, de 8 de Agosto de 1931, e nº 21199, de 4 de Maio de 1938.

Mas aqui limitamo-nos a por evidência que, acerca dos pagamentos em *prata e ouro*, se observa também a lei vigente ao [p. 13] tempo dos pagamentos, embora seja diferente da que vigorava ao tempo dos actos e contratos.

Não há, pois, *a este respeito*, situação jurídica individual ou concreta antes do pagamento.

II.

Situações jurídicas individuais ou concretas em matéria de pagamentos nos contratos de trato sucessivo.

É nesses contratos que mais ocasiões há de se aplicarem as *disposições genéricas*, que vão sendo sucessivamente promulgadas sobre pagamentos e, em geral, acerca do cumprimento dos contratos. Além disso é com relação a contratos perpétuos e outros de trato sucessivo que se estabelecem mais *disposições especiais* sobre pagamentos, aplicáveis a actos ou contratos embora anteriores. Basta lembrar as disposições sobre arrendamentos e enfitese.

Assim, quanto às rendas *a dinheiro* dos prédios rústicos, tem, ainda mesmo em relação aos arrendamentos a longo prazo, sido facultado o pagamento de metade da renda em géneros (lei 1368, de 21 de Setembro de 1922; lei 1645, de 4 de Agosto de 1924; decreto nº 20188, de 8 de Agosto de 1931).

[p. 14] Pelo que toca às rendas em trigo, tem, ainda mesmo com respeito a arrendamentos a longo prazo, sido permitido o pagamento de metade das rendas em trigo, e de metade em géneros de cultura habitual do prédio arrendado ou na quantia correspondente (decreto nº 20188, de 8 de Agosto de 1931).

O mesmo regime tem sido mandado aplicar a arrendamentos ou vendas de cortiça (lei nº 1643, de 4 de Agosto de 1924, e decreto 20188, de 8 de Agosto de 1931).

Diversas leis têm permitido o aumento directo da própria importância das rendas.

Têm sido permitidos tais aumentos de rendas pelo que respeita aos prédios urbanos (lei 1368, de 21 de Setembro de 1922; lei 1662, de 4 de Setembro de 1924; decreto 15289, de 30 de Março de 1928; decreto 16731, de 13 de Abril de 1929; decreto 17331, de 13 de Setembro de 1929; decreto 19101, de 4 de Dezembro de 1930; decreto 21887, de 1 de Novembro de 1932; decreto 22661, de 13 de Junho de 1933; decreto 23875, de 19 de Maio de 1934; decreto 24887, de 9 de Janeiro de 1935; decreto 25502, de 14 de Junho de 1935; decreto 25851, de 14 de Setembro de 1935; decreto 26492, de 2 de Abril de 1936).

A faculdade de aumentar as rendas tem abrangido os arrendamentos a longo prazo (v.g. lei 1368, artigo 24º; decreto 15289, artigo 27º).

Também se tem legislado: *sobre a actuação dos foros em dinheiro* (artigo 4º, § único da lei nº 1645, de 4 de Agosto de 1924; artigos 2º e 3º do decreto nº 12335, de 18 de Setembro de 1926; artigo 7º, alínea *b*) e artigo 8º do decreto nº 20188, de 8 de Agosto [p. 15] de 1931, e novo texto do referido artigo 7º, alínea *b*), constante do artigo único do decreto 21199 de 4 de Maio de 1932); *sobre a redução a dinheiro dos foros em géneros* (artigo 4º pr. da lei 1645); e *sobre o pagamento em géneros e dinheiro dos foros em dinheiro* (artigo 2º do decreto n.º 12335).

Todas estas disposições têm sido aplicadas aos pagamentos, qualquer que fosse a legislação vigente ao tempo dos aforamentos respectivos.

Quanto aos pagamentos na remissão de foro, também se aplica a legislação vigente sobre o assunto à data da remissão (artigo 4º § único da lei 1645; decreto 12335, artigo 4º e § único; decreto 20188, artigos 7º e 8º; e decreto nº 21199, com a nova redacção do artigo 7º do decreto nº 20188).

Em matéria de aforamento, têm sido aplicadas a aforamentos celebrados na vigência de legislação anterior providências importantíssimas, como a que em relação aos emprazamentos de pretérito, permitiu a redução de prestações incertas a prestações certas a requerimento dos foreiros (artigo 1692º do Código Civil).

O decreto nº 11 de 10 de Janeiro de 1895, confirmado por lei de 14 de Fevereiro de 1896, proibiu que se exigissem, ainda mesmo em virtude de emprazamentos de pretérito, outras prestações além de foro e laudémio.

Escusado é dizer que mais radical do que todas estas reformas, que atingiram contratos anteriores, foi a faculdade de remissão de foros, não obstante o carácter perpétuo da convenção (decreto de 30 de Setembro de 1892; decreto de 23 de Maio de 1911; lei 7645, de 4 de Agosto de 1924; decreto nº 12335, de 18 de Setembro de 1926; §§ 1º e seguintes do novo texto, aprovado pelo decreto nº 19126, do artigo 1645º do Código Civil).

[p. 16] III.

O suposto caso julgado.

É evidente que a sentença não pode constituir caso julgado quanto ao modo de pagamento de prestações futuras.

A matéria, em que o direito aplicável somente possa ser definido e concretizado em face das leis, que, à data do pagamento das prestações futuras venham a estar em vigor, e que o tribunal não proderá [sic] prever, não deve considerar-se julgada definitiva e incondicionalmente, por sentença anterior ao pagamento.

Tudo o que, em relação a prestações posteriores à sentença, possa vir a ser regulado por futuras leis, que então estejam em vigor, escapa, por sua própria natureza, à esfera do caso julgado.

É pois, absurdo, dizer que ofendem caso julgado as leis, que venham a promulgar-se depois da sentença e sejam aplicáveis aos pagamentos futuros.

Entendendo-se que as leis reguladoras dos pagamentos, e vigentes à data destes, se aplicam, embora os contratos tenham sido celebrados no domínio de legislação diferente, não é admissível que qualquer sentença, nessa matéria, envolva caso julgado acerca de pagamentos futuros. Ao tempo da sentença não pode haver situa[p. 17]ção jurídica individual ou concreta *a esse respeito*, por nem sequer se poder saber antecipadamente qual a lei que virá a ser aplicável.

É, pois, infantil falar-se, no tocante ao regime de pagamento das prestações futuras, em ofensa dum caso julgado, que nunca poderia abranger o que dependesse ou pudesse depender de legislação posterior à sentença.

Esta somente julga o que *pode julgar*, e não lhe cabe regular minuciosamente prestações futuras, pois o julgador nem sequer pode prever a legislação que lhes será aplicável.

Os efeitos restritos do caso julgado quanto ao regime dos futuros pagamentos são hoje até assinalados claramente na segunda parte do artigo 671º do Código do Processo Civil.

Se não pode existir nem situação individual ou concreta, nem caso julgado, sobre o modo de pagamento de prestações futuras, por se lhes dever aplicar a legislação que a semelhante respeito venha a vigorar ao tempo do *pagamento*, é rigorosamente jurídico o preceituado no artigo 6º do decreto nº 30131, que determina: “O disposto nos artigos anteriores é aplicável a todos os foros já vencidos e *ainda não pagos*.”

Como ao modo de *pagamento* se aplica a legislação que esteja em vigor, não à data do vencimento da prestação, mas à data do seu efectivo pagamento, nada devia obstar à aplicação do decreto nº 30131 a foros já *vencidos*, mas ainda não pagos, à data do decreto.

O artigo 6º limita-se a fazer aplicação dos princípios gerais.

Diz explicitamente o que, implícita mas necessariamente, já resultava de todo o sistema do decreto.

[p. 18] IV.

Razão de ser das disposições do decreto.

É de toda a evidência a legitimidade das disposições legais para se aplicarem a pagamentos, que venham a ser feitos em virtude de contratos celebrados no domínio da legislação anterior.

Deveriam, porém, ter sido estabelecidas as providências contidas no decreto-lei nº 30131, de 14 de Dezembro de 1939, sobre pagamento de foros *em ouro, em ouro ou prata e em ouro e prata?*

a) A disposição do decreto-lei sobre pagamentos em *ouro* é mais favorável aos senhorios directos do que costumam ser as *disposições genéricas* acerca de pagamentos em ouro.

Para mais, é apenas a reprodução da legislação especialmente em vigor sobre o assunto, ou seja da alínea a) do artigo 7º do decreto nº 20188, de 8 de Agosto de 1931.

E, quando houvesse dúvidas sobre a aplicabilidade dessa disposição durante a suspensão da convertibilidade das notas do Banco de Portugal, viria o decreto-lei nº 30131 resolvê-las como *lei interpretativa*.

Segundo o § 1º do novo texto do artigo 727º do Código Civil, quanto à estipulação em escudos acresce a do metal da moeda, em [p. 19] que deve ser feito o pagamento, sem que aliás se tenha designado a espécie dela, o devedor fá-lo-á em moeda corrente ao tempo do pagamento, contanto que essa moeda seja de metal estipulado.

A aplicar-se essa disposição, o pagamento deveria ser feito em moedas de ouro do novo regime monetário de 1931. E, como tais moedas não se acham cunhadas, far-se-ia o pagamento em papel. Qualquer ágio que se pagasse, seria, porém, o correspondente às moedas com o peso de ouro fixado pelo *novo regime*, e não às moedas com mais peso de ouro fino do que as correspondentes do regime monetário de 1911. Nestes termos, é evidente que se pagaria menos do que as quantias correspondentes à multiplicação do número de escudos por 24,444, ou seja menos do que a importância que os enfiteutas deveriam pagar segundo o decreto nº 20188, de 8 de Agosto de 1931, rectificado pelo decreto nº 21199, de 4 de Maio de 1932.

O sistema do decreto-lei, é, assim, muito mais favorável aos senhorios directos, de que seria a aplicação da regra geral do artigo 727º, § 2º do nosso Código Civil, que corresponde ao sistema que rege os *pagamentos internos* nas leis francesas de 1928, 1936, 1937.

Não se trata de sistema novo, pois o decreto nº 30131 não fez mais do que reproduzir o disposto na alínea a) do decreto nº 20188, modificado pelo decreto nº 21199.

Mandou essa disposição aplicar ao pagamento dos foros em ouro, resultantes de *aforamentos anteriores a 31 de Dezembro de 1920*, o disposto no artigo 25º do decreto nº 19:869, de 9 de Junho de 1931, onde, com respeito às obrigações anteriores a este diploma e relativas ao pagamento em *escudos-ouro*, se determinou que se pagasse o número de escudos convencionado multiplicado por 24,444.

[p. 20] É certo ter-se sustentado que, depois da suspensão, pelo decreto nº 20683, de 29 de Dezembro de 1931, da convertibilidade da nota, deixou de se aplicar o artigo 25º do decreto nº 19869.

Quando assim fosse, *daí não se concluiria necessariamente* que as obrigações em ouro contraídas antes do decreto nº 19869 deveriam ser pagas em *escudos-ouro do regime monetário anterior*, ou em escudos papel com o ágio correspondente.

Poderia perfeitamente concluir-se que as obrigações em ouro, contraídas antes do decreto nº 19869, seriam, nos termos do § 1º do artigo 727º do Código Civil, pagas em escudos-ouro do *novo sistema*, ou em escudos papel com o ágio correspondente aos novos escudos ouro.

E se, por motivo de equidade pode aconselhar-se outra solução quanto aos pagamentos de actos e contratos, cuja execução importe pagamentos em países estrangeiros de matérias primas e de outras despesas, nenhuma consideração poderiam justificar solução idêntica acerca de *foros*, cujo recebimento pelo senhorio directo não implica a necessidade para este de pagamentos externos ou internacionais. Trata-se de *pagamento puramente interno*.

Não se justifica, por conseguinte, que, em consequência da suspensão da convertibilidade das notas, se pagassem em escudos-ouro de 1911 ou com o ágio correspondente as obrigações resultantes de contratos antigos.

E, de mais a mais, a aplicação do artigo 25º do decreto nº 19869 em matéria de foros foi mantida pela nova redacção do decreto nº 20188, fixada no decreto nº 21199, *posterior ao diploma, que suspendeu a convertibilidade das notas*.

A aplicação do referido artigo 25º que com relação aos foros, [p. 21] foi ordenado já dentro do período de *inconvertibilidade de notas*, é, portanto, independente da convertibilidade do papel do Banco de Portugal.

Quando, porém, pudesse haver dúvida sobre o assunto, tê-las-ia resolvido legitimamente o decreto nº 30131, que a este respeito seria lei interpretativa. Teria estabelecido *como interpretação autêntica* que, em matéria de foros ouro, a aplicação do artigo 25º do decreto nº 19869 é independente de estar ou não em vigor a convertibilidade das notas do Banco de Portugal.

b) O artigo 9º da lei monetária de 29 de Julho de 1854 estabeleceu, como limite máximo de admissibilidade obrigatória do pagamento com moedas em prata, a quantia de 5000 réis. O § único desse artigo tirou, porém, toda a eficácia jurídica à cláusula do pagamento em *ouro ou prata*, pois, ainda neste caso, mandava observar aquele limite máximo.

O decreto com força de lei de 22 de Maio de 1911, que reformou o regime monetário, não reproduziu no artigo 8º a disposição do § único do artigo 9º da lei de 1854. Voltou, portanto, a ser válida e eficiente a estipulação do pagamento em *ouro ou prata* e a proceder-se à escolha, que tal cláusula importava.

Também o artigo 3º, § 2º do decreto nº 19871, de 9 de Junho de 1931, admitiu o pagamento em *ouro ou prata* e a escolha correlativa, por isso que não reproduziu o disposto no § único do artigo 9º da lei de 1854.

Quanto, em especial, a pagamento de foros, o § único do artigo 7º do decreto nº 20188, de 8 de Agosto de 1931, admitiu [p. 22] claramente a cláusula do pagamento em *ouro ou prata*. Esse parágrafo supõe que se fixa em cada caso, segundo o contrato ou a lei, a espécie metálica em que o pagamento deva ser feito, o que exclue o pagamento até 10\$00 em prata, e de todo o resto em ouro. No caso de estipulação do pagamento de foros em *prata ou ouro*, pagar-se-ia, pois, tudo em prata, ou tudo em ouro, segundo a escolha fosse feita pelo devedor se lha desse o contrato, ou se este nada dissesse, ou pelo credor, se o contrato assim o declarasse expressamente (artigos 733º e 1691º do Código Civil).

O texto do referido artigo 7º do decreto nº 20188, reformado pelo decreto nº 21199, manteve o § único do texto daquele artigo. E o princípio do novo texto do artigo 7º distingue entre o pagamento “ou só em ouro, ou só em prata, ou o *ouro ou prata*, ou em *ouro e prata*”. Portanto, no caso de pagamento em *ouro ou prata*, é permitida a escolha dum ou doutro metal por aquele a quem a escolha pertença por lei ou contrato.

Na vigência dessas disposições, se se escolhia o *ouro*, fazia-se o pagamento, multiplicando-se o foro por 24,444 (ver artigo 7º alínea a). Se se escolhia prata, multiplicava-se a prestação pelo coeficiente 10 (artigo 7º alínea b). É claro que, pertencendo a escolha ao devedor, este preferiria a prata, e pagaria o foro com a aplicação do coeficiente 10, se o emprazamento fosse anterior a 31 de Dezembro de 1920.

É esta hoje exactamente a doutrina do artigo 1º, alínea c) do decreto-lei nº 30131.

Neste ponto, o novo decreto manteve fundamentalmente o regime anterior.

c) O artigo 7º do decreto nº 20:188, de 8 de Agosto de 1931, determinou que dos foros estipulados em *ouro e prata* e provenien[p. 23]tes de contratos anteriores a 31 de Dezembro de 1920, se pagariam 10\$00 em prata e o restante em ouro (ver nova redacção dada ao referido artigo pelo decreto nº 21:199 de 4 de Maio de 1932).

Razões decisivas houve para se alterar esse regime e designadamente:

– não haver nenhuma circunstância que justificasse regras diferentes para os foros, segundo resultassem de contratos celebrados ou antes de 31 de Dezembro de 1920, ou depois dessa data;

– a circunstância de o decreto de 22 de Maio de 1911, na parte em que, fixava a quantia de 10\$00 como limite máximo da admissibilidade obrigatória dos pagamentos em prata, ter, à data dos decretos 20188 e 21199, sido já substituído pelo § 2º do novo texto do artigo 727º do Código Civil (decreto nº 19126, de 16 de Dezembro de 1930), e depois pelo § 2º do artigo 3º do decreto nº 19871, de 9 de Junho de 1931.

Nos termos do § 2º do artigo 724º do Código Civil, quando nem estivesse fixada a proporção de moedas de ouro e prata, nem pudesse regular-se pela da dívida ordinária, tinha o devedor de pagar metade em ouro e metade em prata.

Os §§ 2º e 3º do artigo 724º compreendem evidentemente a estipulação de moedas de *prata e ouro* sem designação de certa e determinada espécie, e, quando, por absurdo, isso se não desse com respeito ao § 2º, seria este aplicável por analogia ao caso de estipulação de ouro e prata, sem especificação de moeda, pois o novo texto do artigo 727º não regula a estipulação do pagamento de escudos em moedas dum metal ou outro.

É claro que na enfiteuse a proporção não se podia regular pela origem da dívida, pois o foreiro nada pagou inicialmente, e o senhorio directo não recebeu inicialmente qualquer quantia (artigo 1.653º e 1.657º do Código Civil). Os foros pagáveis em moeda de ouro ou prata deveriam, portanto, pagar-se metade em ouro e metade em prata.

[p. 24] O decreto nº 19871 estabeleceu como limite máximo para a admissibilidade obrigatória do pagamento em moeda de prata a quantia de 200\$00. Obedeceu o decreto nº 19871 a orientação análoga à da lei francesa de 20 de Junho de 1928, que fixou em 250 francos o limite máximo de admissibilidade obrigatória de pagamento em moeda de prata.

O limite máximo de 10\$00 provém do regime monetário de 1911, e não se comp[r]eende hoje.

Cumpria ao legislador aplicar aos foros ou o regime genérico do decreto nº 19871, ou o regime, também genérico, do § 2º do novo texto do artigo 723º do Código Civil.

Optou o autor do decreto nº 30131 pelo sistema do Código que parece, com efeito, o mais razoável, por estabelecer como limite para a prata uma percentagem (50%), e fugir a um limite fixo, que muitas vezes poderia absorver a totalidade da prestação.

V.

A suposta contradição entre as disposições do decreto-lei nº 30131 e a política económica do Estado Novo quanto ao contrato de enfiteuse.

Tem-se pretendido mostrar que as disposições do decreto-lei nº 30131 sobre foros são contrárias à política económica, que o Estado Novo deveria seguir com respeito à enfiteuse.

Essa política económica que se invocou seria naturalmente, segundo o conceito dos senhorios directos, aquela que lhes assegurasse maiores vantagens.

[p. 25] O decreto nº 30131 limitou-se, em matéria de enfiteuse, ou a aplicar a legislação anterior, *devidamente interpretada*, ou a mandar observar as disposições gerais da lei civil, em vez de estabelecer para os enfiteutas disposições desfavoráveis de carácter excepcional.

As disposições do decreto são análogas a outras que constam de anteriores diplomas do Estado Novo.

A legislação do Estado Novo manteve e regulou o instituto da remissão, que agora se pretende considerar invenção perigosa da economia liberal, e, quanto ao cálculo dos foros para os pagamentos anuais e para a remissão, procurou evitar que, a pretexto de actualização, se onerassem demasiadamente os foreiros (decreto nº. 12335) de 18 de Setembro de 1926; novo texto do artigo 1654º do Código Civil, aprovado pelo decreto nº 19126 de 16 de Dezembro de 1930; artigo. 7º do decreto nº 20189, de 8 de Agosto de 1931 modificado pelo decreto nº 21199, de 4 de Maio de 1932).

Não há no novo decreto, quanto a enfiteuse orientação de política económica diferente da de diplomas anteriores.

Como já se demonstrou, quanto a pagamento dos foros em ouro, manteve o novo diploma o disposto no decreto nº 20188, confirmado nessa parte pelo decreto nº 21199, que foi expedido já depois de suspensa a convertibilidade das notas, e, portanto, é aplicável apesar da actual inconvertibilidade.

Como também fica demonstrado, o decreto nº 30131 acei[p. 26]tou, quanto aos foros, doutrina muito mais favorável ao senhorio directo do que a que resultaria da aplicação do § 1º do novo texto do artigo 727º do Código Civil.

Pelo que toca aos pagamentos em *ouro ou prata*, manteve o decreto nº 30131 o disposto nos artigos 733º e 1691º do Código Civil e no § único do artigo 7º do decreto nº 20188.

No que diz respeito aos pagamentos em *ouro e prata*, limitou-se o decreto nº 30131 a aplicar em matéria da enfiteuse a disposição genérica do § 2º do novo texto do artigo. 723º do Código Civil.

Ficou o autor do decreto muito aquém da equiparação do emprazamento ao arrendamento, que no concernente ao modo dos pagamentos em dinheiro, foi defendida no relatório do decreto nº 12335, de 18 de Setembro de 1926.

Se, como aliás era natural, se equiparassem nessa parte os dois contratos, aplicar-se-ia aos foros o disposto no artigo 1º do decreto nº 9494, de 14 de Março de 1924.

Se assim se procedesse, fosse qual fosse a data da legislação em vigor ao tempo da celebração do emprazamento, os pagamentos deveriam fazer-se em moeda corrente na data em que se efectuassem.

Assim seriam feitos hoje em notas correspondentes à importância nominal do foro, ou, na pior das hipóteses, em moedas de ouro do *regime* monetário em *vigor ao tempo do pagamento*, ou a quantia equivalente em notas. A haver ágio, seria referido às *novas moedas* de menos peso de ouro fino, e não às moedas do regime monetário anterior.

[p. 27] Seguindo a orientação definida no relatório do decreto nº 12335, de 18 de Setembro de 1926, deveria, pois, aplicar-se à enfiteuse o disposto no decreto n.º 9496, de 4 de Março de 1924, cuja doutrina corresponde à hoje estabelecida no § 5º do novo texto do artigo 727º do Código Civil.

Do exposto resulta a todas as luzes que o decreto nº 30131 não só não contrariou directamente a política do Estado Novo em matéria de enfiteuse, mas ficou à quem do pensamento a esse respeito definido no relatório do decreto nº 12335.

VI.

O carácter de legislação por via geral no decreto nº 30131. Razões de interesse público e urgência.

Tem-se procurado negar ao decreto nº 30131 o carácter de *generalidade* que se exige nas leis.

Houve duas representações à Assembleia Nacional contra a ratificação do decreto 30131, e nelas deu-se como provável que seja muito restrito o número de foros em ouro, ou em ouro ou prata, hoje existentes. A *generalidade* da regra não depende, porém, do [p. 28] maior ou menor número de casos a que possa aplicar-se praticamente. Como escreve Duguit, *a regra é geral, ainda que de facto não se aplique senão uma única vez*.

Foram as regras do decreto nº 30131 estabelecidas *genérica e abstratamente*, para todos os foros, *presentes ou futuros*, estipulados em ouro, em ouro e prata, ou em ouro ou prata. Satisfaz, pois, plenamente aos requisitos de disposição *por via geral*, e nenhuma importância tem a este respeito a averiguação mais ou menos fantasiosa do número de foros que haja ou possa vir a haver nas condições indicadas.

A verdade, porém, é que agora, sem ser em consequência de qualquer especial indagação, chegou já ao conhecimento das misericórdias de Campo Maior e Alandroal a existência dos seguintes foros, além daqueles de que falam as representações contra o decreto: – foro de 472\$85, de que é senhorio directo o Conde de Ervideira; foro de 160\$00, de que é senhorio directo Pedro Lamas; outro, de que é senhorio directo Luiz Barreiros Lopes; e outro, de que são enfiteutas os herdeiros do Conde da Azarujinha.

Também se tem negado que ao decreto nº 30131 corresponde qualquer urgência ou necessidade pública (artigo 109º, n.º 1º, e § 3º da Constituição).

Trata-se de interesse público:

a) porque são de interesse público as providências sobre foros e acerca das alterações, que neles deva exercer a mudança do valor de compra da moeda;

b) porque as providências sobre o modo de pagamento de foros em dinheiro, interessa a algumas misericórdias, e [p. 29] não somente estas são pessoas colectivas de *utilidade pública* administrativa, senão também as suas receitas têm aplicações de interesse público, designadamente as que são do exercício obrigatório das mesmas corporações (artigo 373º do Código Administrativo).

As misericórdias são, pois, pessoas colectivas de utilidade pública administrativa (artigo 359º e 372º e seguintes do mencionado Código) e acham-se sujeitas à tutela administrativa e financeira do Estado, e designadamente do Governo, do Tribunal de Contas, dos governadores civis (artigo. 360.º, 361.º, 362.º, 363.º, 364.º, 365.º, 366.º, 367.º, 368.º, 369.º, 370.º, 372º – § único, 373º – § único, 376º). Podem até as misericórdias propor ao Governo a expropriação, *por utilidade pública e urgente*, de prédios rústicos ou urbanos, indispensáveis à realização dos fins desses institutos (artigo 374º).

Acham-se as deliberações e eleições das misericórdias sujeitas ao contencioso administrativo (artigo 365º – n.º 1º, 700.º – n.ºs 6º e 11º, 703º, 706º e § único, 710º – nº 2º, 711º – nº 2º).

Quanto à *urgência*, no sentido que à expressão dão o artigo 109º nº 2º e seu § 3º da Constituição, basta lembrar, por exemplo, que se provaram nos termos dessas disposições os 1580 artigos do novo Código do Processo Civil (decreto-lei nº 29637, de 28 de Maio de 1939). Quais dessas disposições teriam carácter mais *urgente* do que as do decreto-lei nº 30131 destinadas a evitar que se façam aos foreiros exigências gravosas contrárias à equidade e ao sentido geral da nossa legislação?!

Era de toda a urgência evitar, por exemplo, que pela natural demora na promulgação de leis no sentido estricto, se forçassem [p. 30] instituições de utilidade pública administrativa a encargos pesadíssimos e injustificáveis, e se lhes pudesse fazer perder o ensejo de remissão em termos equitativos.

Se as providências do decreto nº 30131 se terão de aplicar a pagamentos feitos na sua vigência, o mesmo acontece em todas as legislações com providências congéneres.

Por isso mesmo, quanto ao modo de pagamento de prestações futuras, não pede [sic] haver direitos adquiridos, situações jurídicas individuais ou concretas e caso julgado antes de definido o direito aplicável aos pagamentos, a que somente pode fazer-se no próprio momento, em que os pagamentos se tornem efectivos, em presença da legislação que se ache então em vigor.

As disposições do decreto, que honra a alta e nobre inteligência e a rasgada iniciativa do seu ilustre autor, conformam-se com as tendências gerais do novo direito e até com a política económica seguida pelo Estado Novo quanto ao contrato de enfiteuse.

Deve ser ratificado o decreto. Assim prestará a Assembleia Nacional novo e importante serviço ao país, e fará justiça a mais uma página brilhante da larga obra reformadora do estadista insigne, que gere a pasta da Justiça.

As misericórdias de Campo Maior e do Alandroal.

Doc. 277

1940, Março 4, Covilhã – *Cópia da carta que o provedor da Misericórdia da Covilhã escreveu ao arcepreste da diocese, explicando as razões pelas quais não celebrou as procissões costumadas.*

Arquivo da Misericórdia da Covilhã – *Copiadores de Correspondência Enviada*. SCMC/EX/003/Liv. 010, fl. 448-451.

²⁷⁰Covilhã, 4 Março de 1940.

Excelentissimo Reverendissimo Senhor Padre Gregorio Lopes Arroz

Dignissimo Arcipreste da Covilhã.

Digne-se Vossa Reverencia aceitar, em meu nome e no nome dos membros da Mesa da Santa Casa a que tenho a honra de presidir, as nossas saudações mais respeitadas.

A Vossa Reverencia dirijo, como primeira auctoridade eclesiastica da Covilhã, para responder ao teor do officio que o digno clero houve por bem endereçar-nos.

Graças a Deus que Vossa Reverencia, Senhor Arcipreste, [é] quem preside com saber e zelo apostólico, ao clero desta cidade.

²⁷⁰ No canto superior esquerdo: "14".

Serve esta circunstancia feliz a minha insuficiencia que encontra por este facto um apoio esclarecido na auctoridade de Vossa Reverencia, auctoridade que vem duma longa vida religiosa passada nesta cidade e do conhecimento perfeito das tradições que cercam a vida religiosa da Misericordia.

Senhor Arcipreste, Vossa Reverencia recorda-se do brilho, da compostura, da concorrência e da devoção sentida que revestiam as tradicionais procissões realizadas pela Misericordia.

Como o recordam os homens que dobraram os cin[fl. 450]²⁷¹ coenta!

E se a saudade pelo que nos impressionou o olhar e se nos gravou no coração perdura, com que tristeza assistimos ao que, por suficientemente visto e sentido, nos deixa a todos compungidos!

Não desconhece Vossa Reverencia as dificuldades com que se deparou nos ultimos anos para a organização destas procissões.

Cerca de duzentos convites distribuidos, uma escassa meia duzia de participantes; logares que a tradição manda ocupar por pessoas com certos requisitos, desertos; as varas do palio entregues a simples escuteiros!

A Vossa Reverencia eu ouvi dizer, na sacristia da Igreja da Misericordia, que as procissões se não deviam fazer todos os anos e que o ano passado se actorizou, precipitadamente, também não deixou saudades.

Rezões estas que levaram a Mesa, guarda cio[sa] do prestigio da instituição, a não realizar as procissões e a não consentir que elas se façam sob a sua responsabilidade.

[fl. 451] Aqui tem Vossa Reverencia, Senhor Arcipreste, as explicações que à alta auctoridade de Vossa Reverencia deviamos e que nada tem evidentemente com o que o clero pensa e queira dentro da jurisdição dos seus templos.

O pedido que o officio do clero nos formula deixa-nos embaraçados, não pelo pedido em si, mas pela forma que o mesmo officio reveste.

Sabemos, Senhor Arcipreste, que somos destituídos de todos os merecimentos à vista de Deus.

Dizemo-lo convictamente. Não desconhecemos que somos feitos da desprezível materia que o pecado conspurca. Mas, Senhor Arcipreste, se as pessoas da Mesa nada valem e indignas se consideram, não deixam por isso de representar uma Misericordia que no decurso de seculos tem recebido respeito das gerações que nos precederam.

Sobre o pedido feito tenho a comunicar a Vossa Reverencia que as razões que levaram a Mesa à resolução que o digno capelão da Misericordia transmitiu ao clero mantm-se e não pode a Mesa reconsiderar sobre o que estabeleceu.

A bem da Nação.

O provedor.

Doc. 278

1940, Abril 21, Évora – *Acta da Comissão Administrativa da Misericórdia de Évora, contendo entre outros assuntos deliberações relativas a averiguações a que então se procedia nos livros de escrita da sua Fármacia, devido a irregularidades detectadas.*

Arquivo da Misericórdia de Évora – *Livro de Actas da Misericórdia, 1939-1943*, fl. 12-17.

Acta da sessão extraordinária da Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Évora, realisada em 21 de Abril de 1940.

Aos vinte um dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade de Évora e sala das sessões da Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericórdia, reuniu em sessão a Comissão Administrativa, encontrando-se presentes os excelentissimos senhores coronel Floriano Leal

²⁷¹ O fólio 449 está em branco no original.

Pessoa, presidente; padre João da Costa Lobato, vice-presidente, e os excelentíssimos senhores, Artur dos Santos Pereira Cóta, João Martins Rosado Bastos e Amílcar Herculano de Cáceres Fernandes, vogais; não tendo comparecido por motivo justificado, a excelentíssima senhora dona Maria José Rosado Saturnino.

Aberta a sessão foram apresentados dois requerimentos que o reverendo cónego João Neves Correia dirigiu a sua excelência reverendíssima o senhor arcebispo Metropolitano de Évora, os quaes tem o respectivo despacho, e que se transcrevem: Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Arcebispo Metropolitano de Évora. [fl. 12v] Cónego João Neves Correia, capelão da capela do cónego Rosado Bravo, da Santa Casa da Misericórdia de Évora, fundada para a Igreja do Convento Novo e, no caso da sua não aceitação pelas religiosas do mesmo, para a Igreja do Hospital do Divino Espírito Santo, a cargo da mesma Santa Casa e que por desejo e ausência da actual Comissão Administrativa dela, a fim de se poder atender ás conveniências do culto na sua Igreja principal, quando do provimento da capelania privativa do referido hospital, se transferiu para aquela Igreja com dispensa do *ubi*²⁷² que Vossa Excelencia se dignou conceder pelo tempo e nos dias que se julgasse conveniente – pede a Vossa Excelência se digne mandar passar-lhe documento escrito com que prove a concessão dessa dispensa, e receberá mercê. Évora, um de Fevereiro de mil novecentos e quarenta. O capelão da capela do cónego Rosado Bravo (a) cónego João Neves Correia. Confirmamos a autorização que particularmente concedemos ao reverendíssimo suplicante, quando a ilustre Meza Administrativa precisar dos seus serviços na Igreja da Misericórdia. Évora dois de Fevereiro de mil novecentos e quarenta. † (a) Manuel, Arcebispo de Évora. Excelentissimo e Reverendissimo senhor Arcebispo Metropolitano de Évora. Cónego João Neves Correia, capelão da capela do cónego Rosado Bravo da Santa Casa da Misericórdia de Évora, desde Janeiro de mil novecentos e trinta e dois, tendo obtido de Vossa Excelência Reverendis[fl. 13]sima, ao tomar conta da referida capela, a redução das intenções da mesma, a metade delas, em atenção à impossibilidade, por falta de recurso, de a Santa Casa a remunerar convenientemente e ao lucro cessante a menos emergentes que para ele provinham da aceitação dela para obedecer aos desejos e mandado de Vossa Excelencia a fim de poder prestar a assistência espiritual aos doentes do Hospital do Divino Espírito Santo, que até então a tinham deficiente, e precisando agora provar junto da actual Comissão Administrativa da mesma Santa Casa aquela redução das intenções, respeitosamente pede a Vossa Excelência se digne mandar passar-lhe documento por escrito, dessa mesma concessão e receberá mercê. Évora, um de Fevereiro de mil novecentos e quarenta. O capelão da capela do cónego Rosado Bravo (a) cónego João Neves Correia. Confirmamos a redução dos encargos de missas da Capela do cónego Rosado Bravo, que fizemos em Janeiro de mil novecentos e trinta e dois, usando das faculdades apostólicas a nós outorgadas e atendendo à desproporção entre os honorários do reverendíssimo suplicante e o preço desses encargos acrescido dos trabalhos de assistência espiritual aos doentes do Hospital, que iam ficar a seu cargo. Évora, dois de Fevereiro de mil novecentos e quarenta. (a) † Manuel, Arcebispo de Évora. A Comissão conformou-se com a resolução dos assuntos.

O Excelentissimo presi[fl. 13v]dente apresentou a seguinte proposta: “Tendo, pelas instancias superiores, sido chamada a minha atenção para o facto de se concederem autorizações a médicos estranhos aos quadros do Hospital para nele prestarem serviço, embora a titulo gratuito, mas sem se ter em conta as disposições da lei numero mil novecentos e um de vinte um de Maio de mil novecentos e trinta e cinco, o que, embora venha já de praticas anteriores à actual gerência, pode acarretar graves responsabilidades para a Comissão Administrativa, assim o comunico à Meza para resolução, propondo para que cesse imediatamente tal prática e se suspendam as autorizações já concedidas, até que se regularise a situação legal dos médicos actualmente em tais condições. Posto á discussão, resolveu-se por unanimidade aprovar a proposta e encarregar o Excelentissimo Presidente de solicitar das instancias superiores, as devidas informações.

²⁷² Está sublinhado.

Foi lida uma carta da excelentíssima senhora dona Maria Inacia Fernandes Homem, communicando que pediu a sua demissão de vogal desta Comissão Administrativa, ao excelentíssimo senhor governador civil deste districto, a qual contem palavras de agradecimento para a Mesa.

Em virtude da deliberação tomada pela Comissão na sua sessão de nove de Abril de mil novecentos e trinta e nove, foi entregue a cada um dos excelentísimos se[fl. 14]nhores, doutor Antonio Duarte Fernandes Zapico e Hermenegildo José da Silva, uma salva de prata com a respectiva dedicatória, como homenagem aos beneméritos serviços prestados por esses senhores à Santa Casa da Misericórdia. Foram seguidamente lidas as cartas de agradecimento que esses excelentísimos senhores enviaram à Comissão Administrativa e que se transcreve: “Excelentissimo Senhor Presidente da Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericórdia d’Évora. Acusando a recepção do ofício de Vossa Excelencia de nove do corrente e da oferta que o acompanhava, o que profunda e sinceramente agradeço, não posso deixar de expandir a comoção que experimentei, ao ler a gentileza do ofício e a dedicatória da valiosa oferta que a Excelentissima Comissão dessa Santa Casa, de que Vossa Excelência é tão digno presidente, me concedeu, pelos insignificantes serviços da minha especialidade prestados à Misericórdia d’Évora nestes últimos vinte seis anos. Eu atribuo tão cativante resolução ao temperamento de boa vontade de Vossa Excelencia, em se mostrar sempre grato, como tive ocasião de avaliar essa gratidão por um simples serviço prestado em Infantaria dezasseis quando Vossa Excelencia era o distinto comandante. Enquanto à solidariedade nesta resolução manifestadas pelos excelentísimos vogais dessa Comissão Administrativa atribuo-a aos sinceros e cordiais laços de amizade que nos tornaram inseparáveis e que perdurarão através das várias vicissitudes da vida. Aceite [fl. 14v], pois, Vossa Excelencia e os seus excelentísimos colegas dessa Comissão Administrativa os meus respeitosos cumprimentos e mais uma vez os meus testemunhos de sincera gratidão, afirmando a Vossa Excelencia, que, com muito prazer, continuarei a ser, desinteressadamente, um dos mais humildes servidores da Santa Casa da Misericórdia d’Évora. (a) Antonio Duarte Fernandes Zapico. Évora, onze de Abril de mil novecentos e quarenta.

Excelentissima Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericórdia. Évora. Extremamente sensibilizado, por não ter palavras com que possa manifestar a Vossas Excelencias tão grande reconhecimento, venho respeitosamente agradecer-vos do fundo da minha alma a vossa para mim tão valiosa e imerecida oferta, que eu guardarei como relíquia sagrada, e que servirá para que meus queridos filhos sigam o exemplo, e apreciem o grandioso trabalho de vossas excelencias em prol dos infelizes que sofrem. Fazendo votos a Deus para que vos ajude na vossa santa cruzada, disponham vossas excelencias sempre do vosso humilde colaborador. Atento. Venerador. Obrigado. (a) Hermenegildo José Joaquim da Silva. Dez de Abril de mil novecentos e quarenta.”

Foi presente um requerimento de Manuel Joaquim Teles(?), pedindo a remissão de um foro de três escudos, anuais, actualizado com laudémio de quarentena, imposto numas casas na Rua do Manuel d’Olival, freguezia de S. Mamede, desta cidade. Foi concedida a remissão solicitada, nos termos da lei.

[fl. 15] O Excelentissimo Presidente deu conhecimento à Comissão de que o senhor Sebastião Pedro que deve à Santa Casa a importância de nove mil setecentos e oitenta escudos, garantida sobre hipoteca num prédio de casas com seis compartimentos, um cabanão e uma porção de terra com oliveiras, situada em Casas Novas de Mares, freguezia de S. Tiago Maior, concelho de Alandroal, compareceu na secretaria a declarar que não podia satisfazer a referida importância, pelo que entregava livremente à Santa Casa da Misericórdia o prédio que caucionava a aludida importância. A Comissão, depois de discutir o assunto, resolveu aceitar esta solução e encarregou o Excelentissimo Presidente de outorgar na respectiva escritura.

Foi concedida a esmola de trinta escudos mensais a Maria Ana Rodrigues, em virtude de ter falecido uma das beneficiadas. Foi igualmente concedida à cega Natalia Augusta a esmola mensal de seis escudos, da instituição de dona Angélica de Bulhões Guerreiro. Foi resolvido admitir como lázaros os seguintes indivíduos: Antonio José Gomes Maximino, Henrique Antonio e Manuel Gomes Serrano, o ultimo dos quaes oferece a quantia de mil escudos à Santa Casa.

Em tempo se declara que a Comissão autorisa-se o Excelentissimo Presidente a outorgar, se necessário for, na escritura de remissão do foro solicitada pelo Senhor Manuel Joaquim Teles.

O vogal excelentissimo senhor Amilcar Fernandes, informou a Comissão que o senhor Director Técnico da Farmácia lhe de[fl. 15v]clarou que em virtude do reduzido desconto que tem hoje as especialidades farmacêuticas, não pode conceder os descontos que até aqui fazia a determinadas entidades particulares. Foi resolvido que só sejam concedidos descontos nas especialidades farmacêuticas às casas de caridade, ficando ao critério do director técnico da Farmácia conceder ou não os referidos descontos às entidades que os auferiam. Usou da palavra o vogal excelentissimo senhor João Martins Rosado Bastos, que comunicou à Mesa que o resultado do balanço à Farmácia deu à Misericórdia um prejuízo de quatorze mil duzentos e setenta e cinco escudos e noventa e nove centavos, pertencendo oito mil quatrocentos e vinte um escudos e sessenta e oito centavos à gerência de um de Janeiro a vinte e três de Março, data em que a farmácia foi encerrada, e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro escudos e trinta e um centavos ao período de dezanove de Junho a trinta e um de Dezembro. Mais comunicou que não deve surpreender o prejuízo da segunda gerência, pois ele é resultado de vários factores aos quaes não serão estranhos principalmente o facto de ter a Farmácia estado encerrada três meses e à oscilação trazida pela guerra que modificou os preços e sobretudo as condições de venda. Disse mais, estar convencido que pelo crescendo que se está verificando presentemente nas suas vendas, os resultados no presente ano devem ser muito ou[fl. 16]tros. Referindo-se à proposta do senhor vice-presidente na sessão de vinte sete de Abril de mil novecentos e trinta e nove, para que se procurasse averiguar quaes as causas que deram origem ao prejuízo apresentado pela Farmácia nos três primeiros meses de mil novecentos e trinta e nove, e de que ele fora encarregado, informou que se torna impossível conseguir tal fim, dados os muitos e vários motivos que para tal poderiam ter contribuído, alguns dos quaes pela sua natureza não temos possibilidade de verificar. Assim, por exemplo, não é possível averiguar qual a diferença entre as quantidades de medicamentos requisitados e os fornecidos ao Hospital. Entendeu também não dever mandar verificar os preços dos receiptuários do Hospital como lhe foi alvitado, por lhe parecer um trabalho muitíssimo moroso e principalmente muito caro, despeza que achou e acha desnecessária, por não dar, como disse resultado que atingisse o fim em vista. Disse também que entendia que o assunto não deveria assim dar-se por arrumado para que nos não fossem mais tarde pedidas quaesquer responsabilidades por falta de actuação da Mesa, pelo que entendia que se deveria fazer um relatório de todos os factos passados desde o pedido de sindicância á Farmácia até ao seu encerramento, relatório esse a enviar às instâncias superiores por intermédio do Excelentissimo Senhor Governador Civil, e isto também porque o assunto no seu início foi tratado junto da Direcção Geral de Assistencia e [fl. 16v] ainda de Sua Excelência o Senhor Ministro do Interior. Posto à discussão foi resolvido encarregar o excelentissimo vogal, senhor João Martins Rosado Bastos, de elaborar o relatório em referência, o qual deverá ser apresentado numa próxima sessão antes de ser enviado ao seu destino. Comunicou ainda o mesmo Excelentissimo vogal, que, tendo necessidade de examinar os livros de escrita da Farmácia (caixa) verificou a existência de um lançamento, em trinta e um de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco de três mil e treze escudos e vinte centavos que no livro não tinha indicação de numero de documento, o que estranhou. Verificados os documentos pelo secretário na sua presença se constatou que tal documento nunca deveria ter existido, já porque não consta a numeração no livro, já porque na relação do mês de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco ele não figura e ainda porque nos documentos também não está. Este facto representa a seu ver uma grave irregularidade, tanto mais que se trata de um sector da Farmácia, digo, sector da Misericórdia que a administração anterior não fez entrar na escrita oficial da Santa Casa, não se sabe com que fim, pelo que todo este serviço escapou à fiscalização superior quando da aprovação das contas em referência a mil novecentos e trinta e cinco. E por se tratar de um facto grave que representa talvez mais uma irregularidade a jun[fl. 17]tar a outras que em devido tempo denunciámos, entendeu dever comunicá-lo à Comissão para que dele tome conhecimento e proceda como entender. Acrescentou ainda o mesmo

excelentíssimo vogal que supõe que este facto tenha ligação com uma informação que em tempo lhe forneceram. Pôsto à discussão foi resolvido dar conhecimento deste assunto ao excelentíssimo governador civil, não só através desta acta, mas em ofício em que o facto seja relatado. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão de que se lavrou para constar a presente acta, que desde já se considera aprovada, e vai por todos ser assinada. E eu, Luis Ricardo Santos Correia d'Oliveira, secretário que a escrevi, subscrevi e assino.

(Assinaturas) Floriano Leal Pessôa.

Padre João da Costa Lobato.

Artur dos Santos Pereira Costa.

Amilcar Herculano de Cáceres Fernandes.

João Martins Rosado Bastos.

Luis Ricardo Santos Correia d'Oliveira.

Doc. 279

1940, Julho 15, Lamego – *Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego registando, entre outros assuntos, os donativos recebidos de António Cardoso Salvador e da sua mulher Dona Maria dos Prazeres Salvador e do Dr. Fausto Çuedes Teixeira, na importância, respectivamente, de cinco e de 100 contos de réis.*

Arquivo da Misericórdia de Lamego – *Livro de Actas da Mesa (1938-1943)*, B-9, fl. 39-40.

Acta da Sessão da Comissão Administrativa de quinze de Julho de mil novecentos e quarenta.

Presidencia do excelentíssimo provedor, senhor João de Castro, secretariado pelo escrivão, Senhor João José Ferraz de Gouveia, com a presença dos restantes senhores da Comissão Administrativa, senhores vice-provedor, Jaime Soares Braga, tesoureiro, António de Magalhães Girão, Bento de Mendonça Amaral e Tenente Delfim de Sousa Albuquerque, vogaes. Aberta a sessão, foi feita a leitura da acta da sessão antecedente, sendo aprovada e assinada. O excelentíssimo vice-provedor informou o excelentíssimo provedor e os vogaes, senhores Bento de Mendonça Amaral e tenente Delfim de Sousa Albuquerque, ultimamente empossados nos respectivos cargos em que superiormente foram investidos, de que o saldo depositado na Caixa Económica e na Tesouraria, nesta data, é na importância de cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta escudos e vinte e seis centavos, sendo 18.449\$45 de capital a mutuar, 19362\$55, depositado na Tesouraria, proveniente da herança do falecido benfeitor Joaquim Teixeira de Magalhães, de que a Santa Casa tem a raiz e o usufruto a senhora dona Elisa de Magalhães, para mutuar, com o respectivo juro a favor desta mesma Senhora, e o restante para despesas correntes da Santa Casa. O mesmo excelentíssimo senhor informou ainda de que os excelentíssimos senhores Antonio Cardoso Salvador e esposa dona Maria dos Prazeres Salvador, de Queimada, concelho de Armamar, entregaram na Tesouraria, em um do corrente a avultada esmola de cinco mil escudos, por cuja benemérita acção havia já feito enviar-lhes, por escrito, os merecidos agradecimentos, comunicando-lhes, ao mesmo tempo, que na próxima sessão da Mesa Admi[fl. 39v]nistrativa, lhes seriam prestadas e registadas as homenagens devidas, na qual seria também deliberado faser colocar os seus retratos na galeria dos benfeitores do Hospital, para cujo fim lhes pedira uma fotografia para ser ampliada, pelo que propunha ficasse registado na acta desta sessão um voto de muito agradecimento a tão generosos benfeitores e que as suas fotografias fossem efectivamente colocadas na galeria do Hospital, como homenagem de que bem justamente são merecedores. A Mesa Administrativa aprovou, com muita satisfação e por unanimidade, a supradita proposta do excelentíssimo vice-provedor. Em seguida, e de conformidade com o artigo trinta e seis do Compromisso, foi feita por acordo, a distribuição dos meses de visita ao Hospital, da seguinte maneira:

Vice-Provedor _____	Janeiro e Julho
Delfim dos Santos Albuquerque _____	Fevereiro e Agosto
Bento de Mendonça Amaral _____	Março e Setembro
Jaime Soares Braga _____	Abril e Outubro

João José Ferraz de Gouveia _____ Maio e Novembro
Antonio de Magalhães Girão _____ Junho e Dezembro

Ainda nos termos do artigo trinta e oito do Compromisso foram designados para as sessões ordinarias, nos dias um e quinze de cada mez, passando para os dias imediatos, se estes forem impedidos. Por ultimo, a Mesa Administrativa deliberou incorporar-se no funeral do finado excelentissimo senhor doutor Fausto Guedes Teixeira, grande benfeitor da Santa Casa, que terá lugar hoje, pelas dezoito e meia horas, que ficasse registado na acta desta sessão um voto de muito sentimento pela morte do illustre extinto, que no setimo dia após o seu falecimento, ou seja em dezanove do corrente, se realizem solenes exequias na Igreja da Misericórdia, pelas dez horas, em sufragio da sua alma e que para este acto, se faça um convite geral aos habitantes da cidade, e isto, como uma bem merecida embora modesta homenagem à sua memoria e à sua grande benemerencia, a quem esta instituição era já devedora de grandes beneficios, e agora, pelas suas ultimas disposições testamentarias, do avultado e generoso donativo de cem mil escudos, com que a contemplou. Em seguida, foi levantada a sessão, da qual se lavrou a presente acta que por todos vae ser assinada, depois de lida por mim, João José Ferraz de Gouveia, escrivão, que a subscrevi [fl. 40] e também assino.

(Assinaturas) João de Castro.
..... Rebelo Basto.
Jayme Soares Braga.
Antonio de Magalhães Girão.

Bento Amaral.
Delfim de Sousa e Albuquerque.
João José Ferraz de Gouveia.

Doc. 280

1940, Julho 26, Viseu – *Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu contendo várias disposições, entre as quais a de admissão de crianças na creche da instituição.*

Arquivo da Misericórdia de Viseu – *Actas da Mesa (1931-1945)*, liv. nº 3, fl. 138v-139.

Acta nº 11.

Aos vinte e seis dias do mês de Julho de mil novecentos e quarenta, nesta cidade de Viseu e sala das sessões da Comissão Administrativa da Misericórdia, onde se acharam presentes os cidadãos Alberto Al[fl. 139]fredo da Silva Lobo, escrivão, servindo de provedor na ausencia do proprio; Antonio Barreiros, mesario; comigo Antonio Lopes da Costa, vice-escrivão servindo de escrivão no impedimento do proprio, foi por o senhor provedor aberta a sessão. Foi aprovada a ordem de pagamento nº 10, na importancia de seiscentos e cinquenta escudos. Foram admitidos no lactário-creche como externas, as crianças: Emilia de Jesus Cortez, Maria de Lurdes Ribeiro Marques, de Viseu; e Duarte das Neves, de Ranhados. Foi lida a pretenção de Antonio Gonçalves Alvarenga, casado, oficial de artilharia, residente em Viseu, em que pede para ser eleito irmão desta Misericórdia, resolvendo-se proceder à sua eleição na primeira sessão ordinaria. Não havendo mais que tratar o senhor provedor encerrou a sessão de que se lavrou esta acta que por todos os presentes foi aprovada e assinada, depois de lida em voz alta na sua presença por mim, António Lopes da Costa, vice-escrivão, a subscrevi e assino.

(Assinaturas) Alberto Alfredo da Silva Lobo.
Antonio Barreiros.
Antonio Lopes da Costa.

Doc. 281

1941 a 1951, Amarante – *Juros recebidos em géneros pelo pagamento de foros à Misericórdia de Amarante.*

Arquivo da Misericórdia de Amarante – *Livro de foros a receber em géneros (1941-1951)*, liv. 93, fl. 1v-2.

[fl. Iv-2] Foros a receber por generos.

Nome	Morada	Proveniencia do foro	²⁷³ 1941	1942	1943	1944	1945	1946	1947	1948	1949	1950	1951	1952	Folhas do Indice
Albergaria Herdeiros de José Pereira Cardoso ²⁷⁴	Salvador	Meado – 5 alqueires e 1 tigela ou 100,746 litros Trigo – 2/4 ou 10,012 litros Vinho – 2 almudes e 10 cantaros ou 74,392 litros Galinhas – 2/5 e 1/4 Dinheiro – \$80.	282\$33	359\$45	322\$05	292\$25		733\$50	567\$36	494\$30	594\$70	630\$31			103
António Pereira Teixeira Cardoso	Salvador	Meado – 7,5 alqueires e 3 tigelas ou 153,933 litros Trigo – 2/4 e 1/2 ou 12,515 litros Vinho – 5 almudes ou 131,280 litros Galinhas 1 e 3/4 Dinheiro – 1\$35	403\$80	721\$30	476\$45	421\$25		1090\$95	869\$44	719\$15	900\$45	773\$72			112-116 153-156
Casa Carlos Anibal Francisco da Silva	Madalena	Milho 140 litros	128\$00	147\$00	168\$00	168\$00		194\$30	210\$00	236\$60	238\$00	238\$00			
				1227\$75	966\$50	881\$50		2018\$75	1646\$80						

(...).

Doc. 282

1941, 11 Maio, Redondo – *Acta de reunião da Mesa Administrativa da Misericórdia de Redondo, durante a qual, entre outras resoluções, um dos seus membros comunicou ter enviado ao presidente do Conselho, António de Oliveira Salazar, em nome da Misericórdia, um telegrama felicitando-o pela homenagem que lhe foi prestada pela nação.*

Arquivo da Misericórdia de Redondo – *Actas*, secção C, cx. nº 15, livro de acórdãos 1935-1945, fl. 89-90.

Acta nº5 sessão ordinária de 11 de Maio de 1941.

Aos onze dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, pelas dezassete horas, e na sala das sessões da Mesa Administrativa da Santa Casa de “O Senhor Jesus da Misericórdia” desta vila de Redondo, compareceram os senhores: Domingos Vitor Carmelo Morais, José dos Santos Pinto, José Antonio Diniz e João Felix Pereira, respectivamente provedor, mordomo da fazenda e vogais da Meza que

²⁷³ Sobre as colunas referentes ao ano: “Ano a que dizem respeito”.

²⁷⁴ Por baixo e a outra mão: “Será o Cardoso do Santinho?”.

actualmente administra [fl. 89v] esta corporação. Não tendo comparecido o senhor Anibal Carmelo Roza, assumiu as suas funções de escrivão o senhor José Antonio Diniz.

Aberta a sessão foi lida, aprovada e assinada a acta da sessão anterior.

Em seguida, o senhor José Antonio Diniz informou ter enviado a sua Excelencia o Senhor presidente do Conselho, doutor Oliveira Salazar, em vinte e oito do mês findo, um telegrama em nome desta Misericórdia, felicitando-o pela justa e patriótica homenagem prestada pela Nação. Inteirados.

Foi lida uma carta do senhor Simão Martins Pereira Farinha à qual juntava uma letra aceite por Manuel Francisco, da soma da importância de cento e vinte e dois escudos, que oferecia a esta corporação para auxilio de suas despesas. Foi-lhe logo feito o devido agradecimento.

Outra carta do senhor doutor Avelino Soares(?) na qual se refere aos officios enviados em dezoito de Abril findo, informando estar de acordo com as deliberações tomadas pela Mesa.

Officio numero trezentos e setenta e cinco – segunda secção – da Camara Municipal do concelho acompanhando do orçamento ordinario desta corporação para o corrente ano devidamente aprovado. Scientes.

Outro officio da mesma proveniencia transcrevendo a circular numero cinco mil setecentos e sessenta e dois, de catorze de Março ultimo, da Policia de Vigilancia e Defeza do Estado para que se lhe comunique o internamento de qualquer do[fl. 90]ente estrangeiro no Hospital desta Misericordia.

Tendo terminado o tratamento gratuito que se havia solicitado ao dentista, senhor doutor E. J. da Graça Gonçalves, para um doente socorrido por esta Misericordia, a Mesa, querendo registar tal facto, o mandou transcrever na acta desta sessão levando-o ao conhecimento de sua excelencia juntamente com o seu agradecimento.

Verificando-se que Joaquim Maria Ramalhosa, Margarida Roza Troca, Antonio Fernandes de Souza e João Francisco Pipe(?) não satisfazem os juro e rendas de que são devedores a esta corporação, apesar de terem sido varias vezes avisados, se resolveu autorisar o senhor provedor a proceder imediatamente à respectiva execução judicial, autorizando-o também, para do mesmo efeito, a passar a devida procuração a um advogado.

E não havendo mais a resolver se encerrou a sessão e para que conste se lavrou a presente acta que vai ser por todos assinada e por mim, ²⁷⁵José Antonio Diniz, que a escrevo e assino.

(Assinaturas) O provedor, Domingos Victor Carmello Morais.

O mordomo, José dos Santos Pinto.

O vogal, João Felix Pereira.

O escrivão, José Antonio Diniz.

Doc. 283

1941, Setembro 14, Redondo – *Acta de sessão da Mesa Administrativa da Misericórdia de Redondo na qual se regista que o Ministério das Obras Públicas e Comunicações lhe tinha atribuído um subsídio para reparação dos estragos provocados por um ciclone verificado no dia 15 de Fevereiro de 1941.*

Arquivo da Misericórdia de Redondo – *Actas*, secção C, cx. nº 15, livro de acórdãos 1935-1945, fl. 96-97.

14 de Setembro de 1941.

Aos catorze dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um pelas dezassete horas e na sala das sessões da Mesa Administrativa da Santa Casa de “O Senhor Jesus da Misericórdia” desta vila de Redondo, compareceram os senhores: Domingos Vitor Carmelo Morais, João Felix Pereira, José dos Santos Pinto, Alfredo Rodrigues Gaspar, João Bento Lima Rozado e José Antonio

²⁷⁵ A partir daqui muda de mão.

Diniz, respectivamente, provedor, tezoueiro, mordomo da fazenda e vogais da Mesa que actualmente desempenham a administração desta corporação, exercendo o ultimo as funções de escrivão por não ter comparecido o senhor Anibal Carmelo Roza.

Aberta a sessão foi lida, aprovada e assinada a acta da sessão anterior.

Visto o expediente verificou-se existir a seguinte correspondência.

²⁷⁶Casa do Povo de Redondo: seu officio numero cento e setenta, Livro I, de dezasseis de Agosto findo, informando ter-se dado a fuzão com a Associação de Socorros Mutuos de Nossa Senhora de ao Pé da Cruz, desta vila, com a mesma Casa do Povo, sendo esta que de futuro resolve sobre a administração de sua farmacia, a quem se deve os medicamentos fornecidos a esta Misericordia desde há meses. Inteirados.

²⁷⁷H. Leotte Tavares: sua carta de dezasseis de Agosto findo informando ter acedido ao pedido que se lhe havia feito de madeira necessaria para o con[fl. 96v]serto dos telhados das dependencias do asilo.

²⁷⁸Ministerio das Obras Publicas e Comunicações – Derecção [sic] Geral dos Edificios e Monumentos Nacionais – secção de melhoramentos urbanos: seu officio numero vinte e nove, de vinte de Agosto findo, dirigido ao Hospital e repetido para o asilo, informando ter sido publicado no Diario do Governo o respectivo despacho, concedendo o subsidio de dois mil duzentos e cincoenta ecudos e o de três mil trezentos e setenta e cinco escudos, respectivamente para reparação dos estragos causados pelo cyclone de quinze de Fevereiro do ano corrente nos edificios do hospital e asilo.

²⁷⁹Direcção Geral da Assistencia: comunicando ter sido autorizado o pagamento do subsidio do Estado correspondente ao primeiro semestre do corrente ano da importancia de quinhentos escudos relativo ao asilo anexo. Inteirados.

²⁸⁰Mariano Dias Pinheiro: requerendo para que dos fundos da corporação se lhe o capital de três mil e quinhentos escudos. Esperando para quando houver capital disponivel.

²⁸¹Filomena Ribeiro Perdigão: requerendo um quarto do albergue da Misericordia para sua habitação. Deferido.

²⁸²Camara Municipal do Concelho de Redondo: officio numero trezentos e sessenta e três, de oito do corrente, convidando o senhor provedor a comparecer nos Paços do Concelho a fim de assistir à sessão do respectivo Concelho Municipal.

²⁸³Comandante do Posto da Guarda Na[fl. 97]cional Republicana de Redondo: seus officios numeros trezentos e um e trezentos e dois enviando para o hospital a importancia de dez escudos e três perdizes mortas apreendidas. Acusou-se a recepção e agradeceu-se.

²⁸⁴Jeronimo Antonio Lino: sua oferta de uma carrada de palha de centeio a quem se agradeceu.

²⁸⁵João Antonio Palmeiro: sua oferta d'uma porção de lenha para o fogão, a quem se agradeceu.

²⁸⁶Fernando G. F. Santos: um garrafão de vinagre que se lhe pediu e agradeceu.

²⁸⁷Domingos Coelho Morais: oferta de uma porção de palha de milho, igualmente agradecida.

²⁷⁶ Daqui até à palavra "Redondo" foi sublinhado.

²⁷⁷ Daqui até à palavra "Tavares" foi sublinhado.

²⁷⁸ Daqui até à palavra "urbanos" foi sublinhado.

²⁷⁹ Daqui até à palavra "Assistencia" foi sublinhado.

²⁸⁰ Daqui até à palavra "Pinheiro" foi sublinhado.

²⁸¹ Daqui até à palavra "Perdigão" foi sublinhado.

²⁸² Daqui até à palavra "Redondo" foi sublinhado.

²⁸³ Daqui até à palavra "Redondo" foi sublinhado.

²⁸⁴ Daqui até à palavra "Lino" foi sublinhado.

²⁸⁵ Daqui até à palavra "Palmeiro" foi sublinhado.

²⁸⁶ Daqui até à palavra "Santos" foi sublinhado.

²⁸⁷ Daqui até à palavra "Morais" foi sublinhado.

²⁸⁸Julio Serafim Bicho: oferta de melancias para os asilados, a quem também se agradeceu.

²⁸⁹Leandro Fernandes Alves: oferta de pãezinhos com queijo e carne para os asilados. Agradecido.

E não havendo mais a resolver se encerrou a sessão e para que conste se lavrou a presente acta que vai ser por todos assinada e por mim, ²⁹⁰José Antonio Diniz, que a subscrevi e assino.

(Assinaturas) O provedor, Domingos Victor Carmello Morais.

O tezeiro.

O mordomo, José dos Santos Pinto.

O vogal, João Bento Lima Rosado.

O vogal, Alfredo Rodrigues Gaspar.

O escrivão, José Antonio Diniz.

Doc. 284

1941, Novembro 8, Alandroal – *Acta de reunião convocada pelo Presidente da Câmara Municipal do Alandroal que congregou representantes das Misericórdias de Terena e do Alandroal a fim de elegerem os representantes destas duas misericórdias no Conselho Municipal.*

Arquivo da Misericórdia de Alandroal – *Livro das Actas das sessões da Mesa Administrativa da Misericórdia do Alandroal (1904-1952)*, liv. nº 208, fl. 207v-208.

Acta da sessão extraordinária do dia 8 de Novembro de 1941. Para a eleição do representante das misericórdias deste concelho no Conselho Municipal.

Aos oito dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos quarenta e um, nesta vila do Alandroal e consistório da Santa Casa da Misericórdia, reuniram conjuntamente, previamente convocados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal deste concelho, para ser dado cumprimento ao disposto no artigo dezasseis, paragrafo segundo, do Código Administrativo, os cidadãos: Mariano José Rosado, como provedor; Manuel Gonçalves de Paiva, como secretário e dos vogais Antonio Joaquim Galito, Inácio José Dias, Antonio Macedo Neves, Antonio dos Santos Dias e José Manuel da Silva, como representantes, digo, como componentes da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia da vila de Terena, e do senhor Inácio Meneses Velladas, servindo de provedor no impedimento por motivo de doença [fl. 208] do provedor efectivo, escelentissimo senhor doutor José Vicente Ferreira, António Joaquim Berbem, vogal secretario e dos vogaes Antonio Roma de Brito e João Vicente Ribeiro, como componentes da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericordia de Alandroal. No impedimento do mais velho dos provedores que, como se disse, não pode comparecer por motivo de doença, assumiu a presidência o provedor da Mesa da Santa Casa da Misericordia de Terena, que declarou aberta a sessão. Pelo excelentíssimo senhor provedor presidente foi dito que em cumprimento do estabelecido no paragrafo segundo do artigo dezasseis do Código Administrativo tinha que se proceder à eleição do representante destas misericórdias no Conselho Municipal durante o quadriénio de mil novecentos quarenta e dois a mil novecentos quarenta e cinco, inclusive, pelo que convidava todos os presentes a, nos termos da lei, exercer o seu direito de voto. Tendo-se em seguida procedido à referida eleição verificou-se o seguinte resultado: Inacio Mendes Velladas obteve dez votos e Mariano José Rosado obteve um voto. Em virtude do resultado verificou-se ter sido eleito para representante das misericórdias de Terena e Alandroal no Conselho Municipal para o quadriénio mil novecentos quarenta e dois a mil novecentos quarenta cinco, inlclusivé, o cidadão senhor Inácio Mendes Velladas.

²⁸⁸ Daqui até à palavra “Bicho” foi sublinhado.

²⁸⁹ Daqui até à palavra “Alves” foi sublinhado.

²⁹⁰ Muda de mão.

Não havendo nada mais a tratar se encerrou a sessão. Para constar se passou a presente acta que eu ²⁹¹ António Joaquim Berlem, servindo de secretario a subscrevi e assino.

(Assinaturas) Mariano José Rosado.

Antonio dos Santos Dias.

Manuel Gonçalves de Paiva.

José Manuel da Silva.

Antonio Joaquim Galrito.

Inácio Mendes Velladas.

Inacio José Dias.

Antonio Roma de Brito.

Antonio Macedo Neves.

José Vicente Ribeiro.

Doc. 285

1941, Novembro 19, Portalegre – *Cópia da acta da reunião da eleição do delegado das Misericórdias e restantes pessoas colectivas de utilidade pública do concelho de Portalegre, a que se reporta o § 1º do artigo 287 do Código Administrativo.*

Arquivo da Misericórdia de Portalegre – *Livro de actas dos provedores das misericórdias*, sem cota, fl. 1v-2.

Cópia da acta da eleição do delegado das misericórdias e demais pessoas colectivas de utilidade pública e administrativa do concelho de Portalegre, a que se refere o § 1º do artigo 287 do Código Administrativo vigente. Aos dezanove dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos quarenta e um, pelas dezasseis horas, se reuniram na secretaria da Santa Casa da Misericórdia de Portalegre, os senhores Luiz Augusto Martins da Costa, provedor da Misericórdia de Portalegre e Manuel Joaquim Parente, provedor da Misericórdia de Alegrete, e bem assim a senhora dona Olinda Heitor Esperança Sardinha, presidente da Direcção da Associação de Protecção e Amparo de Nossa Senhora das Dores (Casa de Regeneração) e doutor Mário Augusto Forjaz de Sampaio, presidente da Direcção de Bombeiros Voluntários. Assumiu a presidência o provedor da Misericórdia de Portalegre, senhor Luiz Augusto Martins da Costa, que escolheu para secretariar os senhores doutor Mario Augusto Forjaz de Sampaio e Manuel Joaquim Parente.

Aberta a sessão e tendo-se procedido à eleição, foi eleito a senhora Dona Olinda Heitor Esperança Sardinha.

Declara-se que o senhor Luiz Augusto Martins da Costa, representava também a Associação de Assistência aos Pobres do concelho de Portalegre.

E não havendo mais nada a tratar a sessão [foi] suspensa pelo tempo necessário para se lavrar a presente acta. Reaberta [fl. 2] a sessão foi a mesma lida em voz alta, aprovada e vai ser assinada por todos os presentes.

(Assinaturas) a) Luiz Augusto Martins da Costa.

a) Manuel Joaquim Parente.

a) Olinda Heitor Esperança Sardinha.

a) Mário Augusto Forjaz de Sampaio.

Doc. 286

1942, Abril 7, Ladoeiro – *Acta de reunião da Mesa da Misericórdia do Ladoeiro na qual foi decidido comunicar ao governador civil do distrito de Castelo Branco que, por falta de irmãos, se tinha decidido extinguir a instituição, devendo entregar-se todos os seus bens ao Hospital da Misericórdia de Idanha-a-Nova.*

Arquivo da Misericórdia de Idanha-a-Nova – *Livro de actas da Misericórdia do Ladoeiro (1885-1942)*, sem cota, fl. 64v.

Acta da reunião da Meza da Misericórdia da freguesia do Ladoeiro.

No dia sete do mês de Abril de mil e novecentos e quarenta e dois, nesta freguesia e na sua sede, por doze horas, foram presentes Antonio da Silveira Andrade, Alberto Nunes Barroso e Pedro dos

²⁹¹ Muda de mão.

Santos, provedor, tezeiro e secretario, foram devidamente avisados todos os irmãos desta Santa Casa, como manda o artigo 6º do capitulo 15º do Compromisso, decorridos oito dias como consta dos mesmos avisos, ninguém respondeu, nem pagaram; considerando-se excluídos todos os irmãos, nos termos do nº 5 do artigo 5º do mesmo capitulo; todos os irmãos que foram avisados, inscritos no livro de matricula, verifica-se que estão todos riscados e que deixaram de pagar as suas cotas no ano de 1933 e que presentemente, só existem nesta Santa Casa três (3) irmãos, donde resulta que, sendo o numero de cargos na Meza de 15, um presidente, um secretario, um tezeiro e dose mordomos, artigo 1º do capitulo 5º do Compromisso, e por isso os três que teem servido de provedor, tezeiro e secretario não deejam [sic] continuar a exercer os referidos cargos, ²⁹²<respeitosamente> pedem ao excelentissimo senhor governador civil deste distrito para que a dita Misericórdia seja instinta [sic] e os seus bens entregues ao Hospital de Idanha-a-Nova. Não havendo mais nada que deliberar deram esta por finda. E eu, Pedro dos Santos, servindo de secretario o escrevi.

(Assinaturas) O provedor, Antonio da Silveira Andrade.

O tezeiro, Alberto Nunes Barrozo.

O secretario, Pedro dos Santos.

Tambem foi enviada uma copia ao excelentissimo senhor governador civil.

Doc. 287

1942, Outubro 27, Alandroal – *Acta de reunião da Mesa da Misericórdia do Alandroal na qual, entre outros aspectos, se tomaram disposições relativamente a um asilo de inválidos a fundar pela Misericórdia, em virtude de legado deixado em testamento pelos beneméritos Manuel do Senhor e Ana Joaquina da Silva Carvalho.*

Arquivo da Misericórdia de Alandroal – *Livro das Actas das sessões da Mesa Administrativa da Misericórdia do Alandroal (1904-1952)*, liv. nº 208, fl. 210v-211v.

Acta da sessão extraordinaria do dia 27 de Outubro de 1942.

Aos vinte sete dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta vila do Alandroal e consistório da Santa Casa da Misericórdia, achando-se presentes os vogais da Mesa Administrativa desta Santa Casa da Misericórdia, os excelentissimos senhores Inácio Mendes Velladas, provedor agora em exercicio e o vogal Antonio Joaquim Berbem, servindo de secretário António Roma de Brito, pelo excelentissimo provedor foi aberta a sessão. Lida e aprovada a acta da sessão anterior, foi assinada. Pelo senhor provedor foi dito que havia convocado esta reunião para dar conhecimento aos seus colegas da Mesa acerca do importante assunto para esta Misericórdia, sobre a criação do asilo a fundar nesta vila, em harmonia com a [fl. 211] disposição testamentária do benemérito bemfeitor, excelentissimo Manuel do Senhor, e bem assim da doadora e grande benemérita dona Ana Joaquina da Silva Carvalho. Em seguida apresentou aos seus colegas os officios números seiscentos setenta oito, livro vinte e três, primeira secção, de vinte de Junho do corrente ano e número mil e cincoenta, livro vinte e três, primeira secção, de um de Outubro corrente, emanadas do Governo Civil deste distrito, que a seguir se transcrevem, conforme a ordem da sua mensão: Para conhecimento de vossa excelência se transcreve o officio número quarenta e cinco/treze/vinte sete – mil novecentos quarenta e dois, de dezoito do corrente, da Direcção Geral de Assistência. Em resposta ao officio de vossa excelência número seiscentos e três, livro vinte e três, de um do mês corrente, tenho a honra de informar que sua excelência o sub-secretario de Estado da Assistência Social, vistos os testamentos de Manuel do Senhor e a escritura de doação de sua sobrinha dona Ana Joaquina da Silva Carvalho, testamenteira daquele, concordou em que se fundasse o Asilo de Inválidos que será instalado nas dependências do Hospital da Misericórdia do Alandroal, sendo até conveniente que o mesmo Asilo fique integrado na Misericórdia. A bem da Nação. Évora, vinte de Junho de mil novecentos

²⁹² Seguem-se três palavra riscadas.

quarenta e dois. O governador civil. a) Hipolito Fernandes Alvares. Governo Civil do Distrito de Evora. Primeira Secção, Livro vinte e três, número mil e cincoenta.

Serviço da Republica. Excelentíssimo Senhor Provedor da Misericórdia de Alandroal. Em referencia ao officio de Vossa Excelencia número vinte e dois, livro número um de vinte e dois de Agosto último, a Direcção Geral de Assistência informa que a ser preciso, será bastante na escritura de doação a celebrar, fazer referência ao officio daquela Direcção Geral, de dezoito de Junho último, visto que o despacho de Sua Excelência o sub-secretario de Estado da Assistencia Social, dado sobre o assunto em causa, não é publicado no Diário do Governo. A bem da Nação. Evora, um de Agosto de mil novecentos [fl. 211v] quarenta e dois. Servindo de governador civil. O secretário. a) Celestino David.

A Mesa apoz a leitura dos officios atrás transcritos foi da opinião que se lavrasse, nas notas do notário público desta villa, uma escritura de aceitação do estado da citada doação, com todos os encargos no mesmo instrumento exigidos a esta Mizericórdia, salvo os casos considerados de força maior que sejam completamente impossíveis de cumprir-se, para o que dava ao senhor provedor plenos poderes para assinar e outorgar a citada escritura. O senhor provedor propôs mais, que dada a urgência na resolução sobre a citada escritura, fosse considerada esta acta desde já aprovada e que da mesma se tirasse cópia autêntica para ser transcrita na referida escritura. Não havendo mais nada a tratar se encerrou a sessão. E para constar se lavrou a presente acta que eu, Antonio Joaquim Berbem a subscrevi e assino.

(Assinaturas) Ignacio Mendes Velladas.

Antonio Roma de Brito.

Antonio Joaquim Berbem.

Doc. 288

1943, Outubro 22, Alandroal – *Acta de reunião da Mesa da Misericórdia do Alandroal contendo decisões relativas à necessidade de remodelar os Estatutos da Misericórdia no que tocava à parte da Irmandade, conformando-os com o disposto no artigo 433 do Código Administrativo e com o Regulamento Geral das Irmandades ordenado pelo episcopado português.*

Arquivo da Misericórdia de Alandroal – *Livro das Actas das sessões da Mesa Administrativa da Misericórdia do Alandroal (1904-1952)*, liv. nº 208, fl. 216v-217.

Acta da sessão extraordinaria do dia 22 de Outubro de 1943.

Aos vinte dois dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos quarenta e tres, nesta vila de Alandroal e Consistorio da Santa Casa da Misericórdia, voltou a reunir-se a Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia desta vila de Alandroal. Estavam presentes todos o os excelentíssimos mesários, com excepção, do excelentíssimo senhor Alexandre Manuel Fernandes, que, por motivo de doença não pode comparecer. Lida e aprovada a acta da sessão anterior foi declarada aberta a sessão. Tomou, imediatamente, a palavra o excelentíssimo provedor, reverendo padre Venceslau Gonçalo de Almeida Gil, que se referiu à necessidade urgente duma remodelação dos Estatutos desta Santa Casa, quanto à parte que diz respeito ao regulamento da Irmandade, para que fique de harmonia com o preceituado no artigo quatrocentos trinta e três do Código Administrativo e no Regulamento Geral das Irman[fl. 217]dades ordenado pelo venerando episcopado português, em vinte três de Maio de mil novecentos trinta e sete. Em seguida apresentou um projecto de remodelação dos Estatutos que foi aprovado, unanimemente. Ficou estabelecido que o projecto fosse também submetido à aprovação da Assembleia Geral, após o que seria enviado às intâncias superiores para sua completa legalisação [sic].

(...).

Doc. 289

1945, Fevereiro-Março, Silves – *Registo das compras efectuadas no mercado (géneros, quantidades e preços)*.

Arquivo da Misericórdia de Silves – *Livro de Compras Diárias na praça (1945)*, cx. 20, doc. G/A, 13, p. 4-8.

Fevereiro – 1945

293	Designação	Importancia
	2 kgs de carneiro	21.60
	Caixa de sardinhas	2.80
	Caixa de 10 quilos hortaliça	6.00
	1 carro de linhas	1.00
	Caixa de 10 quilos de hortaliça	6.00
	Caixa de 1 abano(?)	.80
	10 quilos de hortaliça	6.00
	10 quilos de hortaliça	6.00
	20 quilos de hortaliça	12.00
	2 quilos de carneiro	21.60
	25 quilos de hortaliça	15.00
	10 quilos de hortaliça	6.00
	4 quilos de carne	43.20
	1 pincel de piassaba	2.50
	1/2 quilo de jornais	2.00
	2, 1/2 quilos de carneiro	27.00
	10 quilos de hortaliça	6.00
	Caixa de peixe	5.00
	3 quilos de figado	30.00
	4 quilos de carne quarto	47.20
	10 quilos de batatas	29.30
	Laranjas (25)	7.50
	1 quilo de toucinho	11.00
	15 quilos de hortaliça	9.00
	3 quilos de carneiro	32.40
	1, 1/2 quilo de toucinho	16.50
	figado	2.50
	6 quilos de ameijoas	24.00
	figado	3.00

²⁹³ Esta coluna corresponde ao dia da aquisição que, no original disponível, em algumas partes, não foi possível ler.

	10 quilos de hortaliça	6.00
	Pimentão doce	1.50
	A transportar	
	[p. 5] Transporte	
16	25 sardinhas	3.00
17	20 quilos de hortaliça	12.00
17	2 quilos de toucinho	22.00
18	4 quilos de carneiro	43.20
18	10 quilos de hortaliça	6.00
20	1 quilo de toucinho	11.00
20	4 caixas de fosforos	1.00
21	5 quilos de farinha de milho	12.00
21	figado	2.50
21	10 quilos de hortaliça	7.00
22	10 quilos de hortaliça	7.00
22	1/2 quilo de toucinho	5.50
23	figado	2.50
23	sardinhas	4.00
23	9 quilos de hortaliça	6.30
23	5 quilos de massa	26.50
23	5 quilos de massa	26.50
24	2 escovas	9.60
24	10 quilos de couve	7.00
24	figado	2.50
25	10 quilos de hortaliça	7.00
25	3 quilos de carne quarto	35.40
25	figado	2.50
26	10 quilos de hortaliça	7.00
26	peixe	3.60
26	limões (10)	2.50
26	2 quilos de sabão	14.00
27	10 quilos de hortaliça	7.00
28	5 quilos de arros [sic]	25.00
28	2 quilos de assucar [sic]	10.00
28	10 quilos de hortaliça	7.00
28	figado	2.50

[p. 6] Março 1945

	3 quilos do quarto de carneiro	35.40
	figado	2.50
	1 barra de sabão	5.00
	225 quilos de assucar	25.00
	10 quilos de hortaliça	7.00
	caixa de sardinhas	4.00
	²⁹⁴ quilos de hortaliças	5.60
	figado	2.50
	carne de carneiro	2.70
	figado	2.50
	10 quilos de hortaliça	7.00
	5 quilos de batatas	15.35
	10 quilos de hortaliça	7.00
	10 quilos de sardinhas	12.00
	figado	2.50
	carne	2.70
	2 quilos de assucar	10.00
	3 quilos de arros	13.50
	3 litros de grão	21.00
	10 quilos de hortaliça	7.00
	250 gramas de carne	2.70
	250 gramas de carne	2.70
	10 quilos de hortaliça	7.00
	10 quilos de hortaliça	7.00
	3, 1/2 carne de quarto	41.30
	250 gramas de bife	2.70
	10 quilos de couve	7.00
	5 quilos de batatas	15.35
	9 quilos de hortaliça	6.30
	1/2 quilo de banha	7.00
	sardinhas	12.50
	250 gramas carne bife	2.70
	A transportar	279.50
	[p. 7]	279.50

²⁹⁴ Linha riscada.

11	2 kgs de bacalhau	25.60
	vinagre	1.30
	250 gramas de carne bife	2.70
12	250 gramas de carne bife	2.70
	1 quilo de toucinho	11.00
	sardinhas	15.00
	9 quilos de batatas 3.35	30.15
	4 quilos de abobora	4.80
13	5 quilos de batata a 3.50	17.50
	1 quilo de toucinho	11.00
	5 quilos de arros	22.50
	sardinhas	8.00
14	10 quilos de hortaliça	7.00
	2 caixas de fosforos	.50
	2 quilos de bacalhau	25.60
15	Caixa de toucinho	4.50
	2 quilos de arros	9.00
	potassa	2.50
	vinagre	1.60
	pimenta	1.00
16	1, 1/2 litro de azeite	16.00
	<10 quilos de couve	8.00>
17	2 quilos de carneiro quarto	23.60
	couve 15 quilos	12.00
	nastro, linhas e botões	6.00
18	cachola 4 quilos	36.00
	²⁹⁵ cenouras	1.50
	cebolas	1.50
	pimentão doce	1.00
20	hortaliça	10.00
	azeite	5.00
		A transportar
		604.05
		[p. 8]
		604.05
	batatas	10.50
	linhas	3.00

²⁹⁵ Palavra corrigida.

	cenouras	2.00
	pimentão doce	1.00
	vinagre	1.60
	couve 6 kgs.	4.80
	1, 1/2 carne	16.20
	vinagre	1.00
	pimentão	1.00
	azeite	8.50
	hortaliça	7.00
	cenouras	2.50
	azeite 0,8	8,50
	vinho 1/2 litros	1.80
	couve 10 quilos	8.00
	2, 1/2 de carne	27.00
	linhas e botões	6.70
	2, 1/2 de carne	27.00
	hortaliças	7.00
	carne limpa	4.00
	sardinhas	4.50
	cenouras	1.50
	carne limpa	4.00
	10 quilos de hortaliça	8.00
	peixe	5.00
	cenouras	2.00
	carne limpa	3.00
	azeite	6.00
	carne limpa	4.00
	ceboulas [sic]	1.50
	pimentão	1.50
		A transportar
		[p. 9] Transporte
31	jornais	1.00
	chaminé	3.50
		798.65

Doc. 290

1946, Março 29, Viseu – *Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu contendo várias disposições, entre as quais a aprovação do relatório, balanço e contas do seu Banco Agrícola e Industrial Viseense.*

Arquivo da Misericórdia de Viseu – *Actas da Mesa (1945-1951)*, liv. nº 4, fl. 14-15.

Acta nº 11.

Aos vinte e nove dias do mês de Março de mil novecentos e quarenta e seis, pelas vinte e uma horas, nesta cidade de Viseu e sala das sessões da Mesa da Irmandade da Misericórdia, reuniu em sessão extraordinária a respectiva Comissão Administrativa, estando presentes os irmãos Antonio de Figueiredo e Silva, provedor, conego doutor Manuel Luís Martins, vice-pro[fl. 14v]vedor, José Cabral Pinto, escrivão, José de Almeida, vice-escrivão, doutor Antonio Paes de Oliveira, major José Maria Coelho da Mota e José Mendes Girão, mesários.

Aberta a sessão pelo senhor provedor, lida e aprovada a acta da sessão anterior, foram submetidos a apreciação e em seguida aprovadas, por unanimidade, o relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal do Banco Agrícola e Industrial Viseense referente ao ano de mil novecentos e quarenta e cinco.

A Comissão Administrativa da Misericórdia, constatando, em face da proposta de aplicação de lucros, que o capital e as reservas do Banco atingem uma cifra superior a tres mil contos, resolveu manifestar-se no sentido de a gerência estudar a possibilidade de aumentar o capital, pela incorporação das reservas.

Por ultimo, deliberou fixar a gratificação à gerência em quantia igual à votada no ano findo.

Em seguida, por não haver mais nada a tratar, procedeu-se à redacção da acta, que depois de lida e aprovada vai ser assinada. E eu, José Cabral Pinto, escrivão, a escrevi e assino.

(Assinaturas) António de Figueiredo.

José Coelho da Mota.

Conego Manuel Luis Martins.

[fl. 15] José Mendes Girão.

José de Almeida.

José Cabral Pinto.

Antonio Pais de Oliveira.

Doc. 291

1946, Setembro 23, Viseu – *Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu contendo disposições a respeito de um officio do inspector de Assistência Social referente às apreciações da inspecção por si efectuada, bem como as alterações decididas pela Misericórdia no seguimento da referida inspecção.*

Arquivo da Misericórdia de Viseu – *Actas da Mesa (1945-1951)*, liv. nº 4, fl. 31-33v.

Acta nº 28.

Aos vinte e tres dias do mês de Setembro de mil novecentos e quarenta e seis, pelas vinte e uma horas, nesta cidade de Viseu e sala das sessões da Mesa da Irmandade da Misericórdia, reuniu em sessão ordinária a respectiva Comissão Administrativa, estando presentes os irmãos António de Figueiredo e Silva, provedor, conego doutor Manuel Luis Martins, vice-provedor, José Cabral Pinto, escrivão, José de Almeida, vice-escrivão, doutor António Pais de Oliveira, Tenente-Coronel José Maria Coelho da Mota e José Mendes Girão, mesários.

Aberta a sessão pelo senhor provedor, lida e aprovada a acta da sessão anterior, tomou-se conhecimento do seguinte:

Expediente.

Uma exposição de Joaquim Augusto Carneiro, irmão desta Misericórdia, de dose do corrente, fazendo várias considerações, em parte sem fundamento, sobre a deliberação tomada por esta Comissão de alienar terrenos do talhão propriedade da Misericórdia no cemitério de Viseu.

Um officio numero 2202, de 16 do corrente, do inspector de Assistência Social, senhor Roque Manuel d'Arriaga, em serviço de inquerito nesta Misericórdia, solicitando certidões de vários documentos e fazendo as considerações que se transcrevem:

“Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência o meu louvor por ter iniciado o preceito de, entre outros, se fazer registrar toda a correspondência e de se exararem nos respectivos documentos os despachos correspondentes, providências estas que não foram adoptadas pe[fl. 31v]las mesas anteriores e que se afiguram bastante acertadas nos seus objectivos.

Como complemento das úteis providências que Vossa Excelência tem tomado na sua administração, oferece-se-me sugerir a conveniência de Vossa Excelência tambem mandar adoptar mais os seguintes preceitos que bastante esclarecem e justificam uma boa administração, em qualquer emergência, a saber:

1) – Livro de Inventário Geral Movimentado respeitante a móveis, utensilios, fazendas, roupas e mais artigos.

2) – Livro de Despesa respeitante ao movimento de géneros, com fólio próprio para cada especie. (Este livro poderia ser escriturado nas totalidades mensais, mediante um mapa auxiliar escriturado diariamente).

3) – Livro da Conta Corrente com o Banco estabelecendo-se, implicitamente, o uso de caderneta de cheques numerados, em cujos talões se vão registando todas as entradas e saidas de dinheiro, o que corresponde a mais uma forma de “controle” apreciável.

4) – Uma sessão periódica da Mesa Administrativa, em qualquer altura eventual, para se dar balanço a toda a existência de capitais, ou seja, à situação financeira da Instituição consignando-se na acta o resumo do resultado do mesmo balanço.

5) – Estabelecer que o capelão, já que acumula com as funções de ecónomo, desenvolva estas, por forma a satisfazer aos preceitos consignados nos número 1 e 2.

[fl. 32] 6) – Escolher de entre os “irmãos” um ou dois que queiram e possam prestar à Mesa a sua colaboração gratuita no aperfeiçoamento da escrita mencionada, caso o citado capelão e a Secretaria, esta pela exiguidade de pessoal, não possam dar a execução que se preconiza.”

A Comissão, tendo na devida alteração estas sugestões, deliberou dar-lhe execução na medida das suas possibilidades.

Em seguida tomaram-se as seguintes deliberações:

Quadro do pessoal: elevar para cem escudos mensais, a partir do dia um do próximo mês de Outubro, o ordenado do ajudante de enfermeiro, Miguel Nunes do Amaral.

Secretaria: negar aprovação à conta de capitaes da Misericórdia, referente a trinta e um de Dezembro do ano findo, apreciada nesta sessão, ordenando se proceda à sua revisão, devendo depois ser submetida de novo, à apreciação desta Comissão.

Mandou organizar a conta corrente com o Banco Agrícola e Industrial Visiense, dando-se assim execução à sugestão do senhor inspector de Assistência Social, Roque d'Arriaga.

Tesouraria: elevar respectivamente para cinco mil escudos e dois mil escudos os abonos de fundos ao ecónomo do Asilo de Invalidos Viscondessa de São Caetano e à superiora do Lactário-Creche, autorizados por deliberação tomada em sessão de onse de Fevereiro do ano corrente, a fim de fazerem face a despesas correntes de administração, de character urgente, previamente autorizadas.

Hospital: alterar a deliberação tomada em [fl. 32v] sessão de vinte e um de Janeiro do ano corrente, estabelecendo-se que a admissão dos doentes no Hospital é atribuição do clinico de serviço no Banco, permitindo-se, porém, aos restantes clinicos, a admissão de doentes nas enfermarias que tenham sob sua responsabilidade, mas restrita aos doentes que ali devam dar ingresso. A admissão de doentes, em caso de urgência, e na ausencia do médico de serviço ao Banco continua a ser atribuição do provedor ou de quem o represente por sua delegação.

Deferir o pedido de trinta dias de licença apresentado pelo ecónomo, padre Agostinho Rodrigues Pintasilgo, em 31 de Julho passado, consignando-se na acta que o mesmo entrou no gozo de licença em sete de Agosto findo.

Exarar na acta que desde seis do corrente vem desempenhando, interinamente, as funções de economo o reverendo padre Joaquim Gonçalo de Barros, com o vencimento mensal de tresentos escudos.

Cemitério de Viseu: de futuro, só autorizar, a titulo precário, a colocação nas sepulturas de sinaes funerarios mediante o pagamento, adeantado, da taxa anual de cinquenta escudos. Vencida e não paga uma anuidade a Misericordia levantará o sinal funerário, sem que por esse facto fique obrigada ao pagamento de qualquer indemnização, dado o character precário da autorização. A Secretaria, porém, deve previamente avisar o interessado de que o sinal fune[fl. 33]rário vae ser retirado.

²⁹⁶Dar à receita arrecadada de conformidade com esta deliberação, o mesmo destino da proveniente venda de terrenos para construção de jazigos e sepulturas perpetuas.

Não autorizar a colocação de sinaes funerários nas sepulturas actualmente existentes, nas faixas de terreno destinados a construção de jazigos, conforme a planta aprovada na sessão de dezessete de Junho do ano corrente.

²⁹⁷Permitir o enterramento de irmãos e irmãs da Misericórdia e seus primeiros cônjuges nas sepulturas com sinaes funerários, sem observancia da ordem estabelecida pela deliberação tomada em sessão de oito de Julho do ano corrente, quando tais sepulturas se não encontrem localisadas na faixa do terreno reservada à construção de jazigos e se verifique haver sido paga a taxa anual de cinquenta escudos, desde um de Julho do ano corrente ou desde a data da colocação do sinal funerário, conforme se trate de sinaes já existentes na referida data de um de Julho ou de sinaes colocados em data mais remota.

Adjudicar ao nosso irmão António Loureiro Nelas a sepultura do talhão da Misericordia, no cemitério de Viseu, numero quarenta e três da respectiva planta, pelo preço e quantia de mil escudos, já recebida. A sisa divida foi paga na tesouraria da Fazenda Publica, no dia dezanove de Setembro corrente, como se vê do conhecimento numero mil oitocentos e quatro, que fica arquivado na secretaria da Misericordia para [fl. 33v] os fins legaes.

Pagamentos: autorizar o pagamento dar ordens numeros duzentos e cinquenta e quatro a duzentos e ²⁹⁸setenta e sete da conta geral da Misericordia, na importância de trinta mil trezentos quarenta e seis escudos e trinta e cinco centavos e das ordens numeros sessenta e cinco a setenta da conta Lactário-Creche, na importância de mil trezentos quarenta e oito escudos e três centavos.

E não havendo mais nada a tratar foi pelo senhor provedor encerrada a sessão de que se lavrou esta acta. Ressalva-se a ratura a linhas quatro desta página que diz “setenta e sete”. E eu, José Cabral Pinto, escrevão a escrevi e assino.

(Assinaturas) António de Figueiredo.

Conego Manuel Luiz Martins.

José de Almeida.

Antonio Pais de Oliveira.

José Coelho da Mota.

.....

Jose Mendes Girão.

José Cabral Pinto.

²⁹⁶ Na margem esquerda: “Veja-se acta 8ª, 27-Outubro.947”.

²⁹⁷ Na margem esquerda: “Veja-se a acta de 21-Outubro-946”.

²⁹⁸ Esta e a palavra seguinte foram emendadas.

Doc. 292

1946, Outubro 7, Viseu – *Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu que inclui o registo da morte de dona Maria Alvarenga Campos Silva, no Brasil, a qual deixou à Misericórdia a verba de 10 mil cruzeiros.*

Arquivo da Misericórdia de Viseu – *Actas da Mesa (1945-1951)*, liv. nº 4, fl. 34v-35v.

Acta nº 30.

Aos sete dias do mês de Outubro de mil novecentos e quarenta e seis, pelas vinte e uma horas, nesta cidade de Viseu e sala das sessões da Mesa da Irmandade da Misericórdia, reuniu em sessão ordinaria a respectiva Comissão Administrativa, estando presentes os irmãos António de Figueiredo e Silva, provedor, José Cabral Pinto, escrivão, José de Almeida, vice-[fl. 35]escrivão e doutor António Pais de Oliveira, mesário.

Aberta a sessão pelo senhor provedor lida e aprovada a acta da sessão anterior, tomou-se conhecimento do seguinte:

Expediente.

Uma carta, datada de 26 de Setembro findo, do doutor José Pereira de Mendonça, advogado em Brasopolis, Estados Unidos do Brasil, dando conhecimento de haver falecido dona Maria de Alvarenga Campos e Silva, usufrutuária de um legado de dez mil cruzeiros (moeda brasileira) com que seu falecido marido Joaquim de Almeida Campos e Silva havia contemplado esta Misericórdia.

(...).

E não havendo mais nada a tratar foi pelo senhor provedor encerrada a sessão de que se lavrou esta acta. ²⁹⁹E eu, José Cabral Pinto a escrevi e assino.

(Assinaturas) Antonio de Figueiredo.

José Coelho da Mota.

Conego Manuel Luiz Martins.

.....

José de Almeida.

José Mendes Girão.

[fl. 35v] Antonio Pais de Oliveira.

José Cabral Pinto.

Doc. 293

1947, Dezembro 28, Alandroal – *Acta da reunião da Assembleia Geral da Misericórdia do Alandroal na qual se elegeu a nova Mesa.*

Arquivo da Misericórdia de Alandroal – *Livro das Actas das sessões da Assembleia Geral (1901-1949)*, liv. nº 205, fl. 19v-20.

Acta da sessão extraordinária de 28 de Dezembro de 1947.

Aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, reuniu-se a Assembleia Geral dos irmãos desta Santa Casa, a fim de se proceder à eleição da nova Mesa. A sessão foi convocada por edital, afixado no lugar do costume, como preceitua o artigo quarenta e quatro do Compromisso desta Misericórdia e teve lugar no consistório da Santa Casa às vinte e uma horas. Aberta a sessão tomou a palavra o senhor presidente, reverendo padre Venceslau Gonçalo de Almeida Gil, o qual disse que, em virtude de de [sic], no dia vinte e um do corrente, não ter comparecido a maioria dos irmãos eleitores, se procederia, hoje, com qualquer número de irmãos à eleição da nova direcção da Misericórdia, como estabelece o artigo cincoenta e três do citado Compromisso. Disse ainda o senhor presidente que a eleição a que se vai proceder é devida, em grande parte, ao facto de ele presidente e o vogal senhor Manuel de Sousa Biga, não poderem, pelos seus afazeres, continuar na Direcção.

A propósito prestou rendida homenagem ao espírito de união e bom entendimento que sempre reinou na Direcção, atribuindo a este facto importante [o] êxito extraordinário que tiveram os empreendimentos levados

²⁹⁹ Muda de mão.

a cabo como: Asilo de Inválidos, apetrechamento de material cirúrgico, remodelação de várias dependências da Casa, cortejo de oferendas, inauguração do Asilo [fl. 20] com a presença do senhor Ministro do Interior, etc. Depois de outras considerações do mesmo género, o senhor presidente pôs à votação a lista, composta dos seguintes senhores: Inacio Mendes Veladas, proprietário; doutor Antonio Victorino da Silva Carvalho, proprietário; Joaquim Neves Martins, proprietário; Alexandre Manuel Fernandes, comerciante; Luiz Capitão Valério, proprietário; José Joaquim Machado, proprietário e José Cacões Coelho de Paiva, proprietário. A lista foi aprovada por unanimidade. O senhor presidente agradeceu, em breves palavras, a maneira como decorreu a sessão e felicitou a nova Direcção, desejando-lhe felicidades em todos os empreendimentos. Informou que os diversos cargos da Mesa são da sua nomeação e que, em conformidade com o artigo cincoenta do Compromisso desta Santa Casa, vai pedir às instâncias competentes os alvarás de exoneração da antiga Mesa e de nomeação da nova, fazendo-se a entrega de valores e documentos, em meados de Janeiro próximo futuro. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão de que se lavrou a presente acta que vai ser assinada.

(Assinaturas) Inacio Mendes Veladas.

Alexandre Manuel Fernandes.

Venceslau Gonçalves Almeida.

Luis Capitão Valério.

Joaquim Neves Martins.

Antonio Victorino da Silva Carvalho.

Doc. 294

1948, Outubro 3 a Dezembro 31, Arruda dos Vinhos – Registo da correspondência recebida e enviada pela Comissão Municipal de Assistência de Arruda dos Vinhos.

Arquivo da Misericórdia de Arruda dos Vinhos – Registo da Correspondência da Comissão Municipal de Assistência de Arruda dos Vinhos, Livro sem cota, fl. 2-6.

[fl. 2] 3-10-948.

Ofício do Instituto de Assistência aos Inválidos acompanhando a guia nº 8.985, de 30 de Setembro, para a admissão no Asilo de Velhos de Marvila da parálitica [.....], desta vila.

3-10-948.

Ofício ao Presidente da Camara Municipal de Arruda, solicitando transporte para a condução da inválida [.....], desta vila para o Asilo de Velhos de Marvila.

3-10-948.

Ofício nº 10.658, do Centro de Inquérito Assistencial, capeando um questionário acerca de [.....], da Carvalha.

4-10-948.

Enviado ofício ao Director do Asilo de Velhos de Marvilla, com a guia de admissão a acompanhar a doente [.....].

6-10-948.

Recebido o ofício nº 1.303, da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos da mesma data, communicando ter sido feito o pedido da ambulância dos Bombeiros desta vila para o transporte da doente [.....], devendo a Comissão ajustar com os Bombeiros o dia e hora da saída.

6-10-948.

Enviado ao Instituto de Assistência aos Inválidos, o questionário referente a [.....], do Casal do Mato Sobral – Cardosas.

7-10-948.

Recebido o ofício nº 8.179/2B, da Direcção Geral de Assistência, informando tratar-se de um lapso o envio directamente do cheque à Sopa dos Pobres.

[fl. 2v] 9-10-948.

Recebido o ofício nº 10.784, do Centro de Inquérito Assistencial, remetendo um questionário referente a [.....], do Casal dos Lameiros.

10-10-948.

Enviado ofício ao director do Centro de Inquérito Assistencial informando que [.....] possui bens.

10-10-948.

Enviado ofício ao director do Centro de Inquérito Assistencial, informando que [.....], da Carvalha, possui bens.

14-10-948.

Recebido ofício da Santa Casa da Misericórdia desta vila capeando o orçamento ordinário, em quadruplicado, para 1949 e anexo o da sua Farmácia para o mesmo ano.

15-10-948.

Enviado ofício ao Director Geral de Assistência recordando o envio dos processos de internamento de menores e pedindo informações acerca dos mesmos.

15-10-948.

Recebido ofício do Asilo de Velhos de Marvila, informando ter ali dado entrada a indigente [.....].

15-10-948.

Recebido ofício da Sopa dos Pobres João Luís de Moura, capeando o orçamento, ordinário, em quadruplicado, para 1948.

29-10-948.

Enviado ofício ao Conservador do Registo Civil, do Concelho do Sobral do Monte Agraço, pedindo certidões de nascimento para fins assistenciais de [.....] e [.....].

[fl. 3]29-10-948.

Enviado ofício ao Conservador do Registo Civil do Concelho de Arruda dos Vinhos, pedindo certidões de nascimento para fins assistenciais, de [.....] e de [.....].

29-10-948.

Enviado ofício ao excelentíssimo governador civil de Lisboa, pedindo para informar quando poderão dar entrada em estabelecimento de assistência as 4 crianças para que foi pedido internamento pela Excelentíssima Senhora Dona Gilda Vaz de Monteiro e pelo Sr. José Vaz Monteiro.

29-10-948.

Enviado ofício ao director Geral de Assistencia pedindo para informar do que for resolvido acerca do quadro do pessoal desta Comissão.

31-10-948.

Recebidas 2 circulares da Direcção Geral de Assistencia, pedindo para lhe enviar um exemplar de cada uma das contas desta Comissão dos anos de 1946 e 1947.

31-10-948.

Enviado ofício à Direcção Geral de Assistência informando não terem sido feitos orçamentos e contas nos anos de 1946 e 1947, esclarecendo as razões da sua falta.

2-11-948.

Recebido do Centro de Inquérito Assistencial um ofício capeando um questionário acerca de [.....].

[fl. 3v] 4-11-948.

Recebidos 2 ofícios do Centro de Inquérito Assistencial, capeando os questionários, recentes a [.....], de A do Barriga e [.....] e [.....], do Casal da Gama.

5-11-948.

Recebido da Junta de Freguesia das Cardosas, uma relação de pobres.

5-11-948.

Recebido ofício da 1ª Repartição da Direcção Geral de Assistencia, com um exemplar do quadro do pessoal desta Comissão, aprovado por despacho de 2 de Novembro corrente.

6-11-948.

Devolvido, com a custa de aprovação dada por esta Comissão, o orçamento da Sopa dos Pobres João Luiz de Moura, para 1949.

6-11-948.
Remetidos à Direcção Geral de Assistencia 2 exemplares do orçamento ordinário da Sopa dos Pobres João Luíz de Moura, <para 1949>, com a custa de aprovação dada por esta Comissão.

7-11-948.
Recebido ofício do excelentíssimo governador civil de Lisboa, solicitando elementos <de identificação> dos menores a internar em estabelecimento de assistencia.

6-11-948.
Enviado, em quadruplicado, à Direcção Geral de Assistência, o orçamento ordinário da Santa Casa da Misericórdia e anexo o da sua Farmácia, para 1949, acompanhado do parecer desta Comissão.

8-11-948.
Enviado ao excelentíssimo governador civil de Lisboa, os elementos de identificação das menores [fl. 4] a internar a pedido do senhor presidente[.....] e [.....].

12-11-948.
Recebido ofício do excelentíssimo governador civil de Lisboa, comunicando que os processos referentes às menores para internamento foram remetidos à Provedoria da Casa Pia de Lisboa.

12-11-948.
Recebido da Direcção Geral de Assistencia o volume I de diplomas de Assistencia Social.

12-11-948.
Enviado à Direcção Geral de Assistencia um ofício pedindo o internamento em estabelecimento de doenças mentais, do mendigo [.....].

12-11-948.
Enviado ofício à Câmara Municipal de Arruda, pedindo para informar do quantitativo das contas de doentes nos Hospitais Cevis, dos anos de 1945, 1946 e 1947.

13-11-948.
Recebido do Instituto de Assistencia aos Tuberculosos uma ficha de doente, de [.....].

14-11-949.
Recebido da Misericórdia de Arruda dos Vinhos o orçamento 1º suplementar para 1948, para apreciação.

18-11-949.
Recebido da Direcção Geral da Assistencia ofício informando ter sido enviado ao Centro de Assistência Psiquiátrico da Zona Sul o pedido de internamento de [.....], do Casal do Vale de Grou.
[fl. 4v] 18-11-949.
Recebidos do Centro de Inquérito Assistencial os questionários referentes aos doentes [.....], [.....] e [.....].

18-11-948.
Recebidas do Registo Civil de Arruda dos Vinhos, as certidões de nascimento de [.....] e [.....].

19-11-948.
Recebido do Centro de Inquérito Assistencial um questionário referente a [.....], o Raivante, de Arruda.

19-11-948.
Enviado ao Director do Centro de Assistencia Psiquiátrica da Zona Sul, um ofício reforçando o pedido de intermaneto de [.....].

19-11-948.
Enviado ofício ao excelentíssimo governador civil de Lisboa, insistindo no internamento das menores [.....] e [.....].

25-11-948.
Recebido da Câmara Municipal de Arruda, um ofício informando quais as verbas gastas com doentes nos anos de 1945, 1946 e 1947.

27-11-948.

Enviado à Direcção Geral de Assistencia para aprovação o orçamento desta Comissão para 1948.

28-11-948.

Devolvido ao Centro de Inquérito Assistencial o questionário referente a [.....], o Raivante, desta vila. [fl. 5] 28-11-948.

Convocados os vogais desta Comissão para reunião no dia 30, pelas 15 horas.

29-11-948.

Enviado ofício ao regedor da freguesia de Arranhó, para intimar a comparecer nesta Comissão, no dia 5 de Dezembro, pelas 14 horas, [.....], de Alcobela de Baixo; [.....], da Quinta do Paço e [.....], de Anaulio.

5-12-948.

Enviado ofício ao excelentíssimo governador civil de Lisboa, anunciando terem seguido, acompanhados pelo Excelentíssimo Senhor Mário Falcão Guia, as duas crianças menores, para o Albergue das Crianças abandonadas.

5-12-948.

Enviado ofício ao director Geral de Assistencia acompanhando o orçamento 1º Suplementar da Misericórdia e respectivo parecer.

5-12-948.

Enviado ofício ao director do Centro de Inquéritos Assistencial, devolvendo os questionarios referentes a [.....], de Anaulio e a [.....], da Quinta do Paço, por os mesmos poderem suportar os encargos dos seus tratamentos.

6-12-948.

Enviado um ofício ao director do Centro de Inquérito Assistencial, devidamente preenchido, o questionário referente a [.....], de Alcobela de Baixo.

[fl. 5v] 6-12-1948.

Enviado ofício ao director do Centro de Assistencia Psiquiátrica da Zona Sul, insistindo no internamento do doente [.....].

14-12-1948.

Recebido do Centro de Assistencia Psiquiátrica da Zona Sul, ofício informando que o internamento do doente [.....], está pendente da declaração do seu custeamento pela Direcção Geral de Assistencia.

16-12-1948.

Recebido da Direcção Geral de Assistencia um cheque de 2.400\$00, destinado à Sopa dos Pobres João Luiz de Moura e referente ao subsidio de cooperação do 4º Trimestre, 1948.

17-12-1948.

Enviado à Direcção da Sopa dos Pobres João Luiz de Moura um cheque de 2.400\$000, referente ao subsídio do 4.º Trimestre concedido pela Direcção Geral de Assistencia.

19-12-1948.

Recebido da Direcção da Sopa dos Pobres João Luiz de Moura um recibo da importância de 2.400\$00, referente ao cheque que lhe foi remetido por esta Comissão.

27-12-1948.

Recebido do Centro de Inquérito Assistencial um questionário referente a [.....], desta vila.

30-12-1948.

Enviado à Direcção Geral de Assistencia o recibo de 2.400\$00 remetido a esta Comissão pela Direcção Geral da Sopa dos Pobres João Luiz de Moura.

[fl. 6] 30-12-1948.

Enviado ao Centro de Inquérito Assistencial o questionário referente a [.....], devidamente informado.

31-12-1948.

Recebida da Direcção Geral de Assistencia a circular nº 27/IA, chamando a atenção para os diplomas contidos no livro Assistencia Social.

Doc. 295

1948, Outubro 14, Vieira do Minho – *Acta da posse da Comissão Administrativa do Asilo Família Rebelo Duarte fundado por doação da benemérita D. Margarida Rosa Rebelo Duarte, e confiado à Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho.*

Arquivo da Misericórdia de Vieira do Minho – *Livro de Actas das reuniões da Mesa da Santa Casa da Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho (1948-1955)*, sem cota, fl. rosto verso a 4.

Acta da posse da Comissão Administrativa do Asilo Família Rebelo Duarte. Em 14 de Outubro de 1948.

Aos catorze de Outubro de mil novecentos quarenta e oito, na sala das sessões desta Santa Casa da Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho, onde pelas quinze horas se encontrava o provedor Domingos Jose Barbosa Pereira, a fim de dar posse à excelentíssima Comissão Instaladora do Asilo Rebelo Duarte, nomeada na escritura de doação que a excelentíssima senhora dona Margarida Rosa Rebelo Duarte fez em dezasseis de Outubro de mil novecentos quarenta e dois, a folhas cinco verso da nota numero duzentos cinquenta e nove, do notario desta comarca, doutor Antonio Ribeiro, a esta Misericórdia de Vieira, para a construção dum asilo, que segundo a sua vontade se chamaria “Escola Agrícola Rebelo Duarte”, deixando esclarecido na referida escritura, alem doutras, a condição seguinte: “Que da Comissão Instaladora do Asilo façam parte os excelentísimos senhores doutor José Duarte Carrilho, João Manuel Fernandes Canela e Padre Julio Candido Rebelo”. Encontrando-se aqui presentes, dos trez indicados, os excelentísimos senhores doutor José Duarte Carrilho e padre Julio Candido Rebelo, que se faziam acompanhar do excelentíssimo senhor padre Aloisio Avelino de Souza, nomeado pela mesma ilustre benemerita para director do Asilo Rebelo Duarte.

Ele provedor conferiu, para todos os efeitos legais, posse aos dois indicados membros da referida Comissão Administrativa do Asilo Família Rebelo Duarte, visto que se encontravam em maioria.

Em seguida, pelo empossado excelentíssimo senhor doutor Jose Duarte Carrilho foi lida a declaração que se segue e pediu para ficar escrita.

Declaração a transcrever integralmente na acta. (Dactilografada e assinada para arquivo). Ao tomar posse de membro da Comissão Administrativa do Asilo Família Rebelo Duarte há necessidade, e [fl. 1] até para o futuro desse mesmo Asilo, de fazer umas breves declarações, que peço sejam transcritas integralmente na acta.

E, assim, antes de mais, eu quero saudar a generosa benemérita dona Margarida Rosa Rebelo Duarte que, colaborando no meu esforço assistencial, aquando presidente da Camara Municipal deste concelho, fez a doação dos seus bens de Louredo, mostrando mais uma vez que é a figura *mater* da benemerência de Vieira do Minho.

Estando eu, com o senhor padre Júlio Rebelo e com o senhor João Canela, indigitados na escritura de doação para a primeira Comissão Administrativa do Asilo, é preciso, é indispensável, dizer porque razão ainda não tomamos posse. É que, como toda a gente sabe, aquela generosa benemérita tomou ela mesmo enquanto viva, a nossa posição, subsidiou inteiramente todas as obras e benfeitorias feitas até agora; e de feitiço autoritário como o são, mais ou menos, todos os realizadores, não desejaria que tomássemos posse, nunca manifestou essa vontade, e, pelo contrario, nós viamos toda a utilidade para a obra em curso, que tal posse se não realizasse.

Uma pagina infeliz na nossa obra administrativa, provocada, aliás, por actos impensados de entidade estranha ao concelho, fez afastar desta Santa Casa a pessoa que, em melhores condições sociais e pessoais (e isto sem desdouro para ninguem), Vieira possuia para fazer uma desinteressadissima obra assistencial. E, como *abyssus abyssum invocat*, pensou-se, logo, numa Comissão Administrativa presidida pelo excelentíssimo senhor doutor Jose de Oliveira que, por se ter excedido, em termos escusados e depreciativos, num julgamento forense contra a citada benemerita do Asilo e do concelho, creara uma irredutibilidade absoluta.

Como foi possível sugerir-se, manter-se e aceitar-se tal nomeação, nunca percebi; e, já agora não perceberei.

O certo é que a questão assistencial sofreu um rude golpe, que os vindouros apreciarão devidamente.

E, como consequencia imediata, a dona Margarida Rosa Rebelo Duarte, afastou-se radicalmente, abandonando tudo, tal qual [fl. 1v] dissera; e eis a razão da nossa estada aqui.

E isto era preciso dizê-lo assim, claramente não so para a história dos factos, mas, fundamentalmente, porque a familia da benemérita, aproveitando uma disposição perigosa lá exarada, será animada a anular a escritura, que a própria benemérita desejava agora anular também; e é preciso que mais essa desgraça se não possa efectivar. E à luz viva dos factos, creio que nunca isso poderá ser feito se a Mesa da Santa Casa e as comissões administrativas do Asilo cumprirem bem o seu dever.

É nesta missão que estamos aqui; mas ainda na confissão modesta, se quiserem, mas verdadeira, de que temos sempre trabalhado, embora sem tomar posse; e de que o proprio senhor João Canela, que por melindres compreensíveis não toma agora posse (embora se anteveja que cessada a causa cesse o efeito e breve seja efectivada essa sua posse), tem uma meia duzia de contos seus em pagamento de dividas do Asilo, como eu me vou prestar a servir de fiador em quantia equivalente, para se obterem as dívidas contraídas na gerencia da fundadora, mas que ela agora não paga. Enfim, vamos passar numa crise sensível, em que o credito pessoal dos directores vai entrar em função, esperando abrandar tal crise com um subsidio do Estado.

Temos bons elementos auxiliares, entre os quais avulta o senhor Padre Aloisio, nomeado director do Asilo pela fundadora, e que, com a sua tecnica de mesario ilustre da Santa Casa de Braga, a sua devoção por esta bela obra assistencial e com o seu prestígio pessoal e político, deverá ser a figura marcante que ha-de elevar o Asilo Familia Rebelo Duarte a uma cota que ha-de vir a honrar o concelho.

E, porque aqui fica uma pagina de história assistencial, pagina que terá muito maior valor no futuro (pois Vieira é um concelho onde, a proposta de uma pretensa e inexistente opinião publica, se altera tudo, malsinam as melhores intenções [fl. 2] provocando sucessivos descalabros morais e materiais), não quero terminar sem deixar exarado ainda os meus votos porque a Mesa da Santa Casa saia prestigiada da armadilha que está sendo creada, a propósito da herença do falecido Visconde de Guilhofrei; deixando eu aqui, aproveitando o momento, rectificadas as palavras que, a seguir às do doutor José Alves de Oliveira, eu pronunciara no acto de posse da actual Mesa, porque, condicionando eu já então qualquer acção coerciva contra o senhor Raul Dias, à declaração escrita, de que os advogados vieirenses se comprometessem, por escrito e previamente, a fazer advocacia gratuita à Santa Casa (e eu tinha razões especiais para falar assim), estava falsamente convencido de que o senhor Raul Dias já prefizera a quantia de dois mil contos (dois mil contos) com que sob a forma de dádiva, se comprometera com a Mesa anterior a oferecer ao Hospital.

Hoje, que sei que faltam ainda muitas centenas de contos, quero deixar exarada esta declaração, que a inexistente opinião pública deverá achar escandalosa: a de que eu, se fosse mesario do Hospital, votaria contra qualquer acção coerciva contra o senhor Raul Dias, emquanto se não dessem três condições bem claras: primeira, a gratuitidade de serviços, *gratuitidade séria* sem ser camuflada com viagens e outras derivativas; segunda, a garantia séria de que os dinheiros em perigo não seriam perdidos com esses longos devaneios de misteriosas razões; terceira, e que, se esta garantia não pudesse ser tomada objectivamente como efectiva, fosse ao menos, previamente consultado um advogado de indiscutível grande envergadura moral e jurídica, em que ninguem, fora da inexistente opinião publica, acredita.

E que, não sendo assim, teremos de acrescentar mais uma pagina negra à historia administrativa do concelho, em que o pobre Hospital vai gastar, desde já, umas dezenas de contos e, simplesmente, com o fim de conseguir... perder umas centenas, que lhe estavam garantidas.

E como com o dinheiro dos pobres nem se brinca, nem [fl. 2v] se especula; e, como isto é tão certo como qualquer verdade matemática, desejo exará-lo abertamente aqui.

E, para que se não explore com a inexistente opinião pública, eu declaro que não acho digno que o senhor Raul Dias, que – para mim – ficou com milhares de contos que pertencem, moralmente, ao Hospital, não o indenize generosamente, dando pelo menos, e quando esta tristíssima especulação terminar, aquilo a que se comprometera, embora sob a forma de esmola, com a Mesa anterior, a qual ha-de um dia, e perante uma opinião pública existente e consciente, ser considerada de verdadeira benemerita. Mesa que eu admiro pela sua energia que soube temperar com um excepcional tacto administrativo; e admirando-a tanto mais por esse seu tacto, quando reconheço que só pela energia, ela não poderia obter o que obteve; e parte do qual se irá agora perder, pois que lhe faltavam provas jurídicas que, agora como então <não> devem existir; embora eu creia que as provas morais sejam suficientemente coercivas para que o senhor Raul Dias não aproveite agora algum fácil e cómodo atalho na liquidação da especulação decorrente. Jose Duarte Carrilho.

Pelo excelentíssimo senhor director padre Aloisio Avelino de Souza, foi também feita a declaração que a seu pedido se transcreve: No dia de posse da Comissão nomeada pela excelentíssima senhora dona Margarida Rosa Rebelo Duarte, na escritura de doação, desejo, na plena responsabilidade do cargo que esta excelentíssima senhora me confiou, fazer as seguintes declarações. Primeiro: por muitas vezes fui solicitado por Sua Excelencia, e pelo senhor João Fernandes Canela, ilustre provedor nesse tempo, para tomar toda a direcção interna do Asilo que desde essa época, por vontade da mesma doadora, se deveria ficar a chamar “Escola Agrícola Rebelo Duarte”. Segundo: só depois de muita insistencia, e de me terem sido dadas garan[fl. 3]tias de toda a ordem, inclusive financeiras, no sentido de se poder fazer ali uma grande obra social, é que eu, depois de já estar nomeado irmão da Santa Casa de Misericórdia, e de saber que a Comissão Administrativa indicada na escritura concordava plenamente com a minha escolha, aceitei aquele cargo, começando então a preparar a casa onde deveria funcionar a Escola Agrícola. Terceiro: durante o tempo da minha directoria nada fiz sem a concordancia de todas as pessoas que me levaram para este logar e especialmente tive sempre o cuidado em acatar inteiramente todas as ordens desejos e sugestões da excelentíssima fundadora, à qual neste momento presto a minha homenagem, tanto mais que, grande soma de milhares de escudos ela me deu do seu bolso para eu realizar o que neste momento está feito e à vista de todos. Quarto: que até à data nada de escrito recebi de Sua Excelencia ou ouvi que me obrigasse a abandonar o meu logar, embora deseje que fique aqui bem esclarecido que conheço bem os motivos que tanto desgostaram Sua Excelencia e que a levaram a tomar uma atitude que assim me tem deixado verdadeiramente aflito, e a todos tem contristado imensamente. Quinto: que faço votos porque depressa desapareçam todos estes motivos e que todos possamos ver Sua Excelencia a proteger e a acarinhar aquela obra que sempre me mostrou como seu grande sonho. Sexto: que dentro das minhas possibilidades e com as responsabilidades que a Comissão Instaladora e a Mesa da Santa Casa da Misericórdia me quiserem confiar, eu estou pronto a servir aquela benemerita instituição com todo o entusiasmo, como a servi quando trabalhava simplesmente às ordens da excelentíssima senhora dona Margarida Rosa Rebelo Duarte.

O provedor encerra o presente acto de posse com as seguintes palavras de saudação:

[fl. 3v] Era meu desejo tornar extensas as minhas declarações, tendo mesmo muitos elementos e razões para o fazer, mas para me não tornar maçador, limito-me apenas, do fundo da minha alma, e com todo o entusiasmo, a saudar sua excelencia, a grande benemerita excelentíssima senhora dona Margarida Rosa Rebelo Duarte.

Ninguem tem o direito de desgostar esta ilustre benfeitora. Senhora bondosa, alma bem formada e cheia de caridade.

Felicito sinceramente Sua Excelencia pela escolha que fez dos membros da Comissão Instaladora da sua obra, Azilo de Família – Rebelo Duarte. Não encontrava na verdade, melhores elementos, agregando-lhe ainda, um elemento indispensavel, que foi a escolha do excelentíssimo senhor padre Aloisio de Souza, para director do mesmo Asilo, ou segundo o seu desejo, “Escola Agrícola Rebelo Duarte”.

Aqui deixo as minhas saudações a todos, e faço votos para que sejam muito felizes na espinhosa missão que vão assumir, e quanto à Mesa do Hospital, contem vossas excelencias com a sua colaboração pelo

menos enquanto eu fizer parte da sua Direcção e oxalá que para futuro a ilustre benemerita excelentissima senhora dona Margarida Rosa Rebelo Duarte, não tenha mais aborrecimentos.

E para terminar, presto a minha homenagem a sua excelencia a fundadora e benfeitora da grande obra, fazendo ardentes votos pela sua boa saude e bem estar, pedindo-lhe, em nome de todos os pobresinhos, que nunca esqueça esta pobre Casa de caridade e Hospital de Vieira do Minho, que <não> vive sem o seu auxilio.

De tudo para constar se lavrou a presente acta que no final vai ser assinada por todos, e pelas duas testemunhas Porfirio Joaquim Martins, casado, escri[fl. 4]turario deste Hospital e Jose Maria da Cruz solteiro, maior, comerciante, internado nesta Casa e ainda por mais aqueles que o quizerem fazer, depois de lida em voz alta perante todos. Ressalvo as entrelinhas: “não” “mão”. E as razuras: “esclarecido”, “benemerita”, “esforço”, “administrativos”, “inteções”, “contra”, “que”, “Visconde”, “de”, “exarada”, “bem”, “confiou”, “fui”, “concordava”, “excelencia”, “proteger”, “Instaladora”, “muito”, “fundadora”, “pelas”³⁰⁰.

(Assinaturas) Domingos José Barbosa Pereira.

José Duarte Carrilho.

Padre Julio Candido Rebelo.

Padre Aloisio Avelino de Sousa.

Porfirio Joaquim Martins.

Jose Maria da Cruz.

Doc. 296

1950, Agosto 19, Marinha Grande – Acta da instalação da primeira Mesa Administrativa da Misericórdia da Marinha Grande.

Arquivo da Misericórdia da Marinha Grande – Livro de Actas da Mesa (1950-?), fl. 2-2v.

Acta de instalação da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Marinha Grande.

Aos dezanove dias do mes de Agosto de mil novecentos e cincoenta, pelas vinte e uma horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, gentilmente cedido e na presença do excelentissimo senhor doutor Luiz dos Santos Lopes, Presidente da Câmara Municipal, e dos excelentissimos senhores Manuel de Sousa, António Gomes do Ceu, Manuel Alves Junior, Manuel Ferreira Alves, António Ferreira Alves e José Rodrigues, membros da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, compareceram os excelentissimos senhores Victor Amaro Salgueiro dos Santos Galo, António Diniz Baroseiro Júnior, Eugenio de Noronha e Oliveira, João Tomé Feteira, Pedro Francisco Clérigo, Alfredo Manuel dos Santos Marques e Joaquim Domingues, a fim de tomarem posse dos cargos que constituem a Mesa da Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande.

Verificada a legitimidade dos membros, digo, poderes dos membros referidos, foi-lhes conferida a posse pela Irmandade, declarando constituída a Mesa da Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande, pela seguinte forma:

Provedor: Victor Amaro Salgueiro dos Santos Galo;

Secretário: António Diniz Baroseiro Júnior;

Tesoureiro: Eugénio de Noronha e Oliveira;

Vogais: João Tomé Feteira e Pedro Francisco Clérigo;

Vogais substitutos: Alfredo Manuel dos Santos Marques e Joaquim Domingues.

Em seguida, o senhor presidente da Camara Municipal felicitou os empossados e explicou que a demora entre a criação da Misericórdia, em oito de Setembro de mil novecentos e quarenta e oito e a posse dos membros da sua Mesa, foi motivada pelo cumprimento de formalidades legais junto do Governo Civil e designadamente na aprovação do Compromisso e apreciação da lista nominal da Mesa.

³⁰⁰ Dado que a maioria destas palavras foram escritas sobre outras previamente apagadas, o que na maior parte das vezes mal se nota, optou-se por não assinalar isso na transcrição.

Finalmente, o senhor Victor Amaro Salgueiro dos Santos Galo, provedor da Misericórdia, prometeu dedicar todo o seu interesse e carinho no desempenho da missão que lhe foi confia-[fl. 2v]da e pediu a melhor colaboração de todos para bem dos interesses da Misericórdia da Marinha Grande.

E não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada esta reunião do que para constar se lavrou a presente acta, que depois de lida em voz alta foi aprovada e vai ser assinada por todos.

(Assinaturas) O provedor³⁰¹.

Secretário, António Diniz Baroseiro Júnior.

Tesoureiro, Eugénio de Noronha e Oliveira.

Vogais, ³⁰² Pedro Francisco Clérigo.

Vogais substitutos: ³⁰³.

Doc. 297

1952, Agosto 4, Covilhã – *Cópia do ofício que da Misericórdia da Covilhã foi remetido ao governador Civil de Castelo Branco relativamente a uma doação de 100.000\$00 feita à Misericórdia, por Joana Morais Castelo Branco, destinada a participar na construção de uma cozinha económica.*

Arquivo da Misericórdia da Covilhã – *Copiadores de Correspondência Enviada*. SCMC/EX/006/Liv. 004, fl. 5v-6.

³⁰⁴Ofício 568. 1952, Agosto, 4.

Governador Civil de Castelo Branco.

Venho comunicar a Vossa Excelencia que a excelentissima senhora dona Joana de Moraes Castelo Branco pos à disposição da Mesa desta Santa Casa a importancia de escudos 100.000\$00 (cem mil escudos) como homenagem à memoria do seu marido Arnaldo Teixeira Castelo Branco, que serviu como vogal da Mesa da Misericórdia em ocasião em que o signatario teve a honra de desempenhar as funções de secretário. Ao dar-me conhecimento da sua benemerente disposição, aquela senhora significou o desejo de que a importancia referida fosse empregada na construção do edificio destinado à Cozinha Económica, já projectado, e segundo me informam da respectiva Repartição ainda não participado, por estar aguardando que sua excelencia o subsecretário de estado da assistência se digne pronunciar sobre as vantagens ou inconvenientes da sua instalação. Este oferecimento vem confirmar de maneira inofismável a informação que tive ocasião de transmitir a Vossa Excelencia sobre a atmosfera de simpatia e anciedade com que neste meio se aguarda que seja construída e instalada a Cozinha Económica. Porque parece ser aliciante, dar satisfação breve, ou pelo menos não tardar apresentar explicações aqueles que com expontaneidade vêm meritoriamente facilitando a tarefa dos que têm a ingrata missão de derigir, permito-me solicitar de Vossa Excelencia o favor de me instruir com o que de positivo e concreto devo transmitir aquela senhora [fl. 6] que traduza uma justa satisfação aos anseios de uma realidade de aquisição para o património da Misericórdia, e não seja só uma expressão de agradecimento praticamente vazia de objectividade. Agradeço antecipadamente a Vossa Excelencia as suas noticias e apresento os meus melhores cumprimentos.

³⁰¹ Não assinou.

³⁰² Apenas um assinou.

³⁰³ Nenhum assinou.

³⁰⁴ No original os ofícios estão registados num livro com uma divisão em quatro colunas, cada qual com o seguinte título: "Numero do ofício", "Data da expedição", "Para quem" e "Cópia dos ofícios expedidos".

Doc. 298

1953, Março 17, Covilhã – *Cópia do ofício que o provedor da Misericórdia da Covilhã remeteu à Superiora Geral das Irmãs Franciscanas Hospitalares Portuguesas pedindo que possam ocupar-se dos serviços de enfermagem e direcção da economia doméstica do Sanatório para tuberculosos.*

Arquivo da Misericórdia da Covilhã – *Copiadores de Correspondência Enviada*. SCMC/EX/006/Liv. 003, fl. 55v.

³⁰⁵Ofício 216. 1953, Março 17.

Superiora Geral das Irmãs Franciscanas Hospitalares Portuguesas.

Podendo verificar-se em Junho próximo a entrega à administração desta Misericórdia do Pavilhão Dr. António Vaz de Macedo, que tem estado a cargo do Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos, venho solicitar de Vossa Excelência o favor de me informar se seria possível considerar que as irmãs da benemérita Ordem que Vossa Excelência dirige, viessem prestar-nos a sua valiosa e sempre benemérita colaboração, encarregando-se da enfermagem e dos serviços de direcção da economia doméstica respectiva do Sanatório. Ser-me-hia particularmente grato que as irmãs franciscanas aceitassem em reocupar a situação que lhe foi confiada em ocasião que o signatário teve a honra de desempenhar o cargo de secretário da Mesa Administrativa desta Misericórdia. Agradeço antecipadamente a atenção que se dignar conceder a este assunto e apresentando as minhas respeitadas homenagens, beijo a mão de Vossa Excelência.

Doc. 299

1953, Dezembro 12, Castelo de Vide – *Ofício do provedor da Misericórdia de Castelo de Vide para o Presidente da Comissão Municipal de Assistência enviando o orçamento ordinário de receita e despesa da instituição.*

Arquivo da Misericórdia de Castelo de Vide – *Correspondência com a Comissão Municipal de Assistência (1948-1953)*, pasta 76, fl. não numerado.

³⁰⁶Castelo de Vide, 12 de Dezembro de 1953.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Municipal de Assistência de Castelo de Vide.

Em quadruplicado e acompanhados de toda a necessária documentação, junto tenho a honra de enviar a Vossa Excelência o orçamento ordinário da receita e despesa desta Santa Casa da Misericórdia para o próximo ano de 1954 e bem assim identicos documentos respeitantes ao Albergue de João José Le-cocq para Invalidas do Trabalho Agrícola de Castelo de Vide, também para o referido ano de 1954.

A Vossa Excelencia rogo o favor de se dignar apor nos referidos orçamentos [sic] e manda-los enviar à Entidade competente para efeitos de aprovação superior.

Com os meus melhores cumprimentos e a bem da Nação.

O provedor.

(Assinatura) José Maria Chaves Soares.

José Maria Chaves Soares.

Doc. 300

1955, Maio 29, Pavia – *Termo da revisão dos irmãos que integravam a Misericórdia de Pavia e elenco dos que passaram a constituir a irmandade a partir de 1955.*

Arquivo da Misericórdia de Pavia – *Livro de Registo da Revisão da Irmandade (1953-1987)*, sem cota, fl. 1v-2.

³⁰⁵ No original os ofícios estão registados num livro com uma divisão em quatro colunas, cada qual com o seguinte título: "Numero do ofício", "Data da expedição", "Para quem" e "Cópia dos ofícios expedidos".

³⁰⁶ No canto superior esquerdo, timbre da "Misericórdia de Castelo de Vide". Ofício nº 76/53, Livro nº 3º, processo 9/48/1.

Termo de revisão da Irmandade da Misericórdia de Pavia, realizada no dia 29 de Maio de 1955.

Aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de mil novecentos cinquenta e cinco, nesta vila de Pavia e consistório da Misericórdia, se reuniu a Mesa Administrativa em número legal a fim de se proceder à revisão da Irmandade, em face da relação de mil novecentos cinquenta e tres. Em face da relação se verificou que faleceram os irmãos José Agostinho Piteira e José Eduardo Arnaud da Silva, pelo que foi resolvido guardar um minuto de silêncio, o que se cumpriu de pé. Também foi verificado que se azeitou e fixou residência em Évora o irmão António Lourenço Caeiro, que foi resolvido abater na relação dos irmãos residentes na freguesia. A Mesa atendendo ao convite que fez, deliberou admitir como irmãos os senhores: Joaquim António Leitão Rebelo Arnaud, solteiro, agricultor; Joaquim Giroto Ferreira, casado, comerciante; Manuel Francisco Simões, casado, serralheiro; Joaquim Rodrigues Aguiucha, casado, proprietário; José Palhais Piteira, casado, agricultor; Simão Nunes Valdanta, casado, sapateiro e Manuel Estanislau Vieira de Barahona, casado, proprietário. Assim sendo o número de irmãos na revisão anterior de vinte e nove, fica nesta revisão em número de trinta e dois que vão constar na relação a seguir transcrita neste termo.

Relação				
Número	Nomes	Profissão	Elegibilidade	Observações
1	António Mira Piteira	Proprietário	Sim	Faleceu
2	António Pereira Vaz	Comerciante	Não	
3	António Ruivo	Sapateiro	Sim	
4	Francisco José Soeiro	Proprietário	Sim	
5	Januario Nunes Lopes Junior	Proprietário	Sim	
6	João Diogo Palma	Comerciante	Não	
7	João Prata Piteira	Comerciante	Não	
8	Joaquim Comba	Trabalhador	Sim	Faleceu
9	Joaquim António Leitão Rebelo Arnaud	Agricultor	Sim	
10	Joaquim Giroto Ferreira	Comerciante	Sim	X
[fl. 2] 11	Joaquim Pedro Rebelo Arnaud, Dr.	Proprietário	Sim	X
12	Joaquim Pereira Lopes	Proprietário	Sim	
13	Joaquim Rodrigues Agriucho	Proprietário	Sim	
14	José António Raposo	Comerciante	Sim	
15	José Barahona	Carpinteiro	Sim	
16	José Dimas de Carvalho	Alfaiate	Sim	
17	José Dordio Ameixoeira	Pedreiro	Sim	
18	José Francisco Gaspar	Proprietário	Sim	
19	José Vicente Bicho	Trabalhador	Sim	
20	José Palhais Piteira	Agricultor	Sim	
21	Luiz Coelho Lopes	Proprietário	Sim	

22	Manuel Coelho Lopes	Comerciante	Sim	
23	Manuel Estanislau Vieira Barahona	Proprio [sic]	Sim	X
24	Manuel Francisco Simões	Serralheiro	Sim	
25	Manuel Lopes Aleixo	Proprietário	Sim	
26	Manuel Lopes Piteira	Proprietário	Sim	
27	Manuel Pereira Lopes, Engenheiro	Engenheiro	Sim	
28	Manuel Ramalho	Pedreiro	Sim	
29	Manuel Ribeiro de Matos	Proprietário	Sim	
30	Paulo José Simões	Proprietário	Sim	
31	Ricardino José Pires	Comerciante	Não	
32	Rui Simões	Ferreiro	Sim	
33	Simão Nunes Valdanta	Sapateiro	Sim	

E eu, António Decio Costa Felizardo, secretário interino, a escrevi.

O escrivão, Manuel Ribeiro de Mattos.

O tesoureiro, Joaquim Pereira Lopes.

Os vogais [sic], João Pratas Freire.

Doc. 301

1956, Setembro 30, Penalva do Castelo – *Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao Director Geral de Assistência de Lisboa, informando-o dos graves problemas que após a sua recente posse, vinha tendo com os membros da cessante Comissão Administrativa da referida Misericórdia.*

Arquivo da Misericórdia de Penalva do Castelo – *Copiador de Correspondência Expedida (1888-1957)*, liv. 38, fl. 91-92v.

Setembro 30, 13.

Excelentíssimo Senhor

Director Geral de Assistencia. Lisboa.

A reconhecida urgencia em se procurar pôr remédio a uma situação que está a tornar-se critica para a Mesa Gerente da Irmandade da Misericórdia de Castendo (Penalva do Castelo) e a demora na realização do inquérito ou inspecção aos serviços da referida Misericórdia, referentes aos 6 ou 7 anos de gerência da responsabilidade de uma Comissão Administrativa que terminou o seu mandato com a posse, em 5 de Agosto último, da Mesa Gerente que tinha sido eleita em 29 de Julho último, inquérito que, segundo comunicação recebida, foi já repetidamente solicitada pelo excelentíssimo governador civil do distrito de Viseu, obrigam-me a importunar vossa excelência com uma pequena exposição que procure levar às instâncias superiores o conhecimento da necessidade de uma intervenção imediata, sob pena de se tornar absolutamente insustentavel a posição da Mesa Gerente, à qual, na qualidade de provedor, indignamente presido. A Comissão Administrativa, que tinha sido nomeada em 1949, impelida por um movimento surdo de opinião pública, que há muito a acusava de inescdível inércia e desleixo na gerência da Misericórdia e do Hospital Sub-Regional(?) que tem anexo, solicitou em fins de 1955 a sua exoneração, que não lhe foi dada logo para que a substituição fosse feita, não por uma Comis[fl. 91v]são de nomeação, mas sim por uma mesa gerente eleita pela assembleia geral da instituição, a convocar imediatamente para tal efeito. A Comissão Administrativa, porém, não cumpriu a determinação superior e deixou passar 6 meses sem que

se realizasse a convocação da referida assembleia. Compelida a fazê-lo, foi em 29 de Julho ultimo eleita a Mesa Gerente de minha presidência, que foi empossada para entrar no exercício das suas funções, em 5 de Agosto último. Ao acto da posse devia seguir-se a apresentação e entrega pela Comissão Administrativa cessante do balanço do cofre e dos valores da instituição e ainda do respectivo livro das Contas Correntes de Receita e Despesa. Sob protestos vários, não fez aquela apresentação e entrega senão no dia 11 do corrente mês de Setembro, e ainda obrigada por expressa intimação da autoridade administrativa superior do distrito, sob cominação de desobediência.

Entretanto, tornou-se público e notório que a mesma Comissão Administrativa esteve promovendo lançamentos de receita e despesa no respectivo Livro A nº7 da Conta Corrente. Na qualidade de provedor da Mesa eleita e empossada, dei conhecimento deste facto ao excelentissimo governador do distrito, que me fez ciente de que tinha solicitado superiormente a realização, com a possível urgência, de um inquérito que a Mesa Gerente devia aguardar. Assim se fez. Entregue, porem, o referido Livro A nº 7 das Contas Correntes de Receita e Despesa, verificou-se que nele se tinham feitos inúmeros lançamentos de verbas de receita e despesa, não só referentes ao ano corrente, mas também ao de 1955, alguns dos quais [fl. 92] (e muitos) que carecem absolutamente de condições de seriedade e legalidade, e levantam, por isso, justificadas suspeitas, quando não indubitáveis certezas, de atropelos aos legítimos interesses da instituição que a esta Mesa Gerente cumpre zelar e defender. Verificou-se também que acusando o orçamento para o ano de 1956, que a Comissão Municipal de Assistência comunicou ter aprovado em 28 de Julho último, uma receita de escudos 74.630\$20 e igual importância de despesa no referido Livro A nº 7 das Contas Correntes, durante o tempo em que, obviamente, o mesmo livro esteve fora da posse desta Mesa Gerente, foram feitos lançamentos de despesa na importância total de escudos 105.423\$65, excedendo-se, portanto, até à data de 5 de Agosto, as dotações orçamentais inscritas para o ano inteiro em escudos 30.793\$45. Alarmado com estas perspectivas informei de tudo isto o excelentissimo governador civil do distrito, tendo sua excelencia aconselhado que se comunicasse a vossa excelencia o que se passava, insistindo-se ao mesmo tempo no pedido, já por Sua Excelencia formulado, no sentido de se ordenar um imediato e rigoroso inquérito que esclarecesse a situação criada por tais anomalias e se explanassem as dificuldades que estão a embaraçar a actuação desta Mesa Gerente. Eis a razão da fastidiosa e impertinente exposição que, embora a traços largos, acabo de fazer. A necessidade do que se afirma poderia evidenciar-se imediatamente e com relativa facilidade se nos fosse ordenada ou permitida a exibição de um ou dois livros e uma deminuta documentação que directa ou indirectamente dão conta dos actos de administração realizados pela Comissão [fl. 92v] Administrativa cessante e das receitas e despesas efectuadas e escrituradas. Em qualquer hipótese esta Mesa Gerente carece de imediato esclarecimento e instrução que a habilitem a actuar com segurança e firmeza, em âmbito de reconhecida legalidade, e assim possa quebrar a hesitação em que se mantém, receando responsabilidades que possam assacar-se-lhe na realização de despesas que se tomem necessárias faser para não ter de interromper a vida da Misericórdia com o Hospital que tem anexo, perante a actuação da Comissão Administrativa cessante, que com os gastos excedeu as dotações orçamentais nos termos acima expostos. É de notar a finalmente que, com a escrita deficiente e viciada que encontrou está absolutamente inibida de prestar a informação de dados estatísticos que a todo o momento lhe estão a ser exigidos ou solicitados. Vossa Excelencia dispor-se-á promover o que for melhor, confiando a Mesa Gerente da minha presidência em que serão tomadas as imediatas e eficazes providencias que se impõem e dados os esclarecimentos indispensáveis. E caso contrário, à dita Mesa Gerente só restaria, justificadas superiormente e tornadas públicas as razões da sua atitude, convocar a Assembleia Geral que a elegeu e nas mãos dela depor o mandato recebido tornado de impossível cumprimento legal.

Com os protestos da minha mais elevada consideração, a bem da Nação.

Irmandade da Misericórdia de Castendo, 30 de Setembro de 1956.

O provedor, José de Almeida Barreiros Tavares.

Doc. 302

1957, Setembro 6, Silves – *Carta do vice-provedor da Misericórdia de Silves para João Carneiro Jacinto, antigo vogal da Mesa Administrativa, transmitindo-lhe a aprovação de um voto de louvor pelos bons serviços desempenhados.*

Arquivo da Misericórdia de Silves – Caixa 3, doc. não numerado, fl. não numerado.

³⁰⁷Excelentíssimo Senhor João Carneiro Jacinto.
Silves.

Tenho a honra e o prazer de comunicar a Vossa Excelência de que em reunião desta Misericórdia realizada a 31 de Agosto próximo passado, foi aprovado por unanimidade exarar em acta um voto de louvor a Vossa Excelência nos seguintes termos:

“Seguidamente o excelentíssimo senhor vice-provedor inteiramente [sic] ao facto dos problemas desta Misericórdia congratulou-se com a obra realizada pelas antigas Comissões Administrativas, que pelo seu trabalho, espírito de sacrifício e abnegação, tornaram possível e construção de um bairro de vinte casas de habitação para as classes pobres em Silves, além de outros empreendimentos com vista à solução do problema assistencial em Silves. A Mesa associou-se ao excelentíssimo vice-provedor manifestando igualmente a sua satisfação pelo trabalho realizado. Os excelentíssimos vogais senhores José de Castro e João Salema Veiguinha, membros presentes das antigas comissões [sic] administrativas agradecem as boas referências feitas, declarando ambos que da acção de seu provedor, excelentíssimo senhor doutor António Marreiros Leite se ficou a dever o bom êxito dos empreendimentos em causa. Aproveitando a oportunidade, o excelentíssimo vogal, senhor João Salema Veiguinha, tendo em vista que o excelentíssimo senhor João Carneiro Jacinto, serviu esta Misericórdia durante vários anos, como vogal da mesma, não sendo incluído na lista para a actual Mesa em virtude de ter, por força da sua vid[a] profissional, de fixar residência em Faro; considerando que o referido vogal foi sempre um dedicado defensor dos interesses desta Misericórdia, nunca se poupando a sacrifícios para bem a servir, propõe que se exare nesta acta um voto de louvor pelos bons serviços prestados à causa da mesma, proposta que a Mesa aprovou por unanimidade[”].

Com os meus cumprimentos apresento a Vossa Excelência os protestos da minha maior consideração.
A bem da Nação.

Silves, 6 de Setembro de 1957.

O vice-provedor
(Assinatura) José Cabrita Camacho.
José Cabrita Camacho.

Doc. 303

1957, Novembro 13, Penalva do Castelo – *Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao provedor da Misericórdia de Coimbra informando que o voto da instituição para o representante das Misericórdias na Câmara Corporativa recaíra no provedor da Misericórdia do Porto.*

Arquivo da Misericórdia de Penalva do Castelo – *Copiador de Correspondência Expedida (1957-1961)*, liv. 3, fl. 12-12v.

³⁰⁸Novembro, 13, 51.

Excelentíssimo Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra.

De conformidade com o comunicado no meu ofício nº 53, com data de hoje, tomo a [fl. 12v] liberdade de informar Vossa Excelência o que é desejo da Mesa Gerente da Irmandade da Misericórdia de Castendo, Penalva do Castelo, a que presido, que na eleição a realizar-se no próximo dia 16 do mês corrente,

³⁰⁷ Na margem esquerda: “4 66/57”.

³⁰⁸ Na margem esquerda: “Confidencial”.

do representante das Misericórdias como procurador à Câmara Corporativa, o voto desta Misericórdia recaia na pessoa do senhor actual provedor da Santa Casa da Misericórdia do Porto. Com os protestos da minha maior consideração e a bem da Nação. Irmandade da Misericórdia de Castendo, Penalva do Castelo. 13 de Novembro de 1957. O provedor, José de Almeida Barreiros Tavares.

Doc. 304

1957, Dezembro 8, Vila Alva – *Acórdão da Mesa da Misericórdia de Vila Alva sobre eleições de nova Mesa, na qual o provedor em funções se lamenta pelo facto de há 15 anos dirigir a instituição por não haver quem o substitua.*

Arquivo da Misericórdia de Vila Alva – *Livro de Actas (1904-1907)*, cx. 9, doc. 105, fl. 23v-24.

Acta da Assembleia Geral da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vila Alva, realizada no dia oito de Dezembro de 1957.

Aos oito dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, em Vila Alva e sala das sessões desta instituição reuniram-[fl. 24]se em Assembleia Geral, conforme segundo aviso convocatório feito a todos os irmãos desta Santa Casa, a fim de elegerem os novos corpos gerentes que hão-de servir no triénio de mil novecentos e cinquenta e oito, mil novecentos e sessenta. A Mesa foi constituída às catorze horas, tomando a presidência o seu provedor, senhor Joaquim Leiria Jeremias, que era ladeado pelos senhores, Leonardo Augusto Monteiro de Mira, tesoureiro; António Joaquim de Carvalho e Antonio dos Ramos Calhau, mesários; Arnaldo Bernardino Coelho, secretário; comigo, José Miguel de Carvalho, escrivão. Como às catorze horas e cinquenta minutos não tivesse comparecido qualquer irmão alem dos que presentemente fazem parte da Mesa, o senhor presidente manifestou a sua tristeza por tal facto, pois como há já cerca de quinze anos que está à frente dos destinos desta Irmandade e em virtude da sua avançada idade, gostaria que fosse eleita nova Mesa, vendo-se por este motivo obrigado a permanecer em vista dos irmãos não comparecerem para proceder à respectiva escolha. E como não houvesse mais nenhum assunto a tratar, o senhor presidente disse que se oficiasse a Sua Excelencia o senhor governador civil de Beja, a fim de lhe expor como esta assembleia decorreu e, pelas quinze horas mandou encerrar a sessão, da qual, para constar se lavrou a presente acta que depois de lida em voz alta vai ser por todos assinada e por mim, José Miguel de Carvalho, escrivão, que a subscrevi.

(Assinaturas) O provedor, Joaquim Leiria Jeremias.

O tesoureiro, Leonardo Augusto Monteiro de Mira.

O mesário, António Joaquim de Carvalho.

O mesário, António dos Ramos Calhau.

O secretário, Arnaldo Bernardino Coelho.

O escrivão, José Miguel de Carvalho.

Doc. 305

1958, Maio 29, Silves – *Carta da Misericórdia de Lisboa para a congénere de Silves comunicando a concessão de um dote para casamento solicitado por uma rapariga da mesma cidade. Inclui petição da moça e carta da Misericórdia de Silves para a de Lisboa.*

Arquivo da Misericórdia de Silves – *Caixa 13*, Processos relativos à atribuição de dotes a orfãs, doc.G/004-05, fl. não numerado.

³⁰⁹Assistência: Ofício nº 1817.

Excelentíssimo Senhor.

Provedor da Santa Casa da Misericórdia e Hospital de Silves.

³⁰⁹ No topo da página timbre da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. Na margem esquerda, carimbo da Misericórdia de Silves: "Recebido em 30/5/1958. Nº 221".

Acuso a recepção do ofício de Vossa Excelência nº 174/58, de 21 de Abril último, que acompanhava os documentos referente a (...), de 20 anos, natural e residente em Silves, que pretende ser beneficiada com um “dote de província”.

Gostosamente comunico a Vossa Excelência que por despacho desta provedoria vai ser o donativo concedido, embora a título excepcional, porquanto o processo devia estar normalmente organizado em data anterior ao casamento da interessada, o que no presente caso não se verificou.

Temos em conta, neste caso, que é um pedido apresentado por uma Misericórdia.

Em vale do correio será enviada à interessada a importância de 300\$00 relativa ao dote com que foi beneficiada, devendo ser remetida aos Serviços de Assistência a certidão do seu casamento.

Apresento a Vossa Excelência os protestos da mais elevada consideração.

A bem da Nação.

Lisboa, 29 de Maio de 1958.

Pelo provedor, o adjunto.

³¹⁰(Rubrica).

[fl. B] Excelentíssimo Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Para os devidos efeitos, tenho a honra de enviar a Vossa Excelência um requerimento e mais documentação referente a (...), de 20 anos de idade, natural e residente em Silves, que se propõe a um dos dotes para casamento que essa Misericórdia concede a orfãs de pai.

Sem outro motivo, cumprimento Vossa Excelência.

A bem da Nação.

Silves, 21 de Abril de 1958.

O vice-provedor.

(Assinatura) José Cabrita Camacho.

José Cabrita Camacho.

[fl. C] Excelentíssimo Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

(...), de 20 anos de idade, natural e residente em Silves, filha de (...) e de (...), falecidos, encontrando-se nas condições de lhe ser concedido um dos dotes para casamento que essa Misericórdia concede a orfãs pobres, honestas e recolhidas, pede a Vossa Excelência se digne conceder-lhe um dos referidos dotes.

Pede a Vossa Excelência se digne deferir.

Silves 21, de Abril de 1958.

A rogo da requerente, por não saber escrever.

(Assinatura) Diamantina dos Santos Guerreiro.

Doc. 306

1958, Outubro 7, Penalva do Castelo – *Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao provedor da Misericórdia de Lisboa e Presidente da Comissão das Comemorações do V Centenário do nascimento de D. Leonor, remetendo o boletim da sua inscrição no IV Congresso das Misericórdias.*

Arquivo da Misericórdia de Penalva do Castelo – *Copiador de Correspondência Expedida (1957-1961)*, liv. 3, fl. 31.

Outubro 7, 98.

Excelentíssimo Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e Presidente da Comissão das Comemorações do V Centenário do nascimento da Rainha D. Leonor. Lisboa.

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o incluso boletim de inscrição, como congressista ao IV Congresso das Misericórdias, em nome da Irmandade da Misericórdia de Castendo, Penalva do

³¹⁰ No canto inferior esquerdo: “Min. H. S. Dact. R. VB. 28.5.58”.

Castelo, que represento, que vai acompanhado da inclusa importância de 150\$00, correspondente à mesma inscrição, solicitando o envio do respectivo cartão de congressista.

Apresento a Vossa Excelência os protestos da minha maior consideração. A bem da Nação. Penalva do Castelo e Irmandade da Misericórdia de Castendo. 7 de Outubro de 1958. O provedor, José de Almeida Barreiros Tavares.

Doc. 307

1958, Novembro 3, Penalva do Castelo – *Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao director da Fundação Calouste Gulbenkian, comunicando a disponibilidade para ceder uma bula papal destinada à exposição comemorativa do V Centenário do Nascimento de Dona Leonor.*

Arquivo da Misericórdia de Penalva do Castelo – *Copiador de Correspondência Expedida (1957-1961)*, liv. 3, fl. 34-34v.

Novembro, 3, 105.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Calouste Gulbenkian. Lisboa.

Referindo-me ao ofício de 29 do mês de Outubro findo (576/BAM/58), tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Misericórdia cede gostosamente à benemérita “Fundação”, da distinta presidência de Vossa Excelência, a bula do Papa Paulo 5º, de 1613, referente a esta instituição, para o efeito de figurar na exposição que vai realizar-se no Mosteiro da Madre de Deus, comemorativa do V Centenário do Nascimento da Rainha D. Leonor. O documento seguirá, ligado à moldura de madeira em que se encontra, pelo correio e pelo[?] caminho-de-ferro, conforme for possível ou parecer conveniente. Para tanto, muito agradecia a Vossa Excelência ordenar que me fosse comunicado o nome da pessoa ou entidade [fl. 34v] à qual deverá ser endereçado e o local onde será recebido.

Apresento a Vossa Excelência os protestos da minha maior consideração. A bem da Nação. Penalva do Castelo e Irmandade da Misericórdia de Castendo, 3 de Novembro de 1958. O provedor José de Almeida Barreiros Tavares.

Doc. 308

1959, Março 12, Assumar – *Acta da Mesa da Misericórdia de Assumar contendo assento sobre a transferência de todo o seu património para a de Monforte.*

Arquivo da Misericórdia de Monforte – *Sessões da Misericórdia de Assumar (1935-1959)*, liv. 53, sem numeração.

12-3-1959.

Acta da entrega dos bens existentes na Misericórdia de Assumar à Misericórdia de Monforte.

Aos doze dias do mês de Março do ano de mil novecentos cinquenta e nove, no consistório da Misericórdia de Assumar, compareceram os senhores: José Rodrigues Torres e Eugénio <Orvalho> da Costa, em representação da Misericórdia de Assumar e os senhores doutor José Alfredo Sardinha Coelho Sampaio, António Firmino Costa Pinto e Francisco Fernandes Caldeira de Moura, respectivamente presidente, secretário e tesoureiro da Comissão Administrativa da Misericórdia de Monforte, para tomar conta do existente da Misericórdia de Assumar que, por despacho de Sua Excelência o Ministro da Saúde e Assistência, de sete [fl. B] do mês de Dezembro de mil novecentos cinquenta e oito, foi publicado no Diário do Governo, nº tresentos e três, segunda serie, de trinta do mesmo mês, foi mandada extinguir, revertendo todos os seus bens e valores para a Santa Casa da Misericórdia de Monforte. Os bens entregues constam do seguinte: uma caderneta da Caixa Geral de Depósitos, com o número quarenta e sete e com o depósito de setenta e dois mil seiscentos noventa oito escudos e sessenta centavos; um certificado de renda perpetua com o número oitocentos noventa três, no valor de tresentos [sic] quarenta três escudos e des [sic] centavos; uma caderneta predial referente a um prédio na Rua das Flores, inscrito na respectiva matriz

sob o artigo cento cinquenta quatro; um prédio com três devisões, denominado ermida da Misericórdia e junto à igreja paroquial; vinte e oito livros, alguns incompletos; um missal antigo; diferentes escrituras e papeis antigos; um livro de talões da cobrança de foros, cujo ultimo talão se refere a trinta de Junho de mil novecentos cinquenta e oito, seis folhas de papel onde está a descrição de todos os pagamentos e receitas no período de mil novecentos cinquenta e cinco a cinquenta e oito, incluindo memória descrita das receitas e discriminação da despesa, um sussinto inventário e relação dos foros da Misericórdia que acompanham a cópia da conta da receita e despesa dos anos de mil novecentos cinquenta e cinco a cinquenta e oito, sem qualquer documentação; a importância de dez mil e trinta e quatro escudos em dinheiro; uma arca grande em madeira; doze tocheiros lanternas muito usados; cinco varas de palio, podres; um cabide de madeira; quatro opas (balandraus) muito velhas; duas cruces de madeira; uma escadinha pequena de madeira; um oratório ou sacrário com imagens; um crucifixo velho; quatro bancos de madeira muito deteriorados; cinco lanternas; duas imagens grandes com os fatos deteriorados; quatro castiçais grandes; três castiçais pequenos; uma imagem de Cristo (Senhor Morto) todo deteriorado; nove bandeiras pintadas a óleo; um irrigador de vidro; uma arca pequena em mafl. C]deira; um baú de couro sem fundo; dose cadeiras de sala; um crucifixo grande; uma mesa secretária em mau estado; um tinteiro velho; uma copeira em madeira; um armário para livros, em mau estado; um pano de palio em seda preta; dezasseis opas em mau estado; três peças de seda em mau estado, para uso liturgico; um manto de veludo castanho muito danificado; um vestido de uma imagem de veludo todo roto. E não havendo mais que relacionar vão todos os presentes assinar esta acta. Ressalvamos a entrelinha onde escrevi “Orvalho”.

(Assinaturas) José Rodrigues Torres.

Eugénio Orvalho da Costa.

José Alfredo Sardinha Coelho Sampaio.

Antonio Firmino Costa Pinto.

Francisco Fernandes Caldeira de Moura.

Em tempo se declara que foi tambem inventariado o selo branco.

(Assinaturas) Eugénio Orvalho da Costa.

José Rodrigues Torres.

José Alfredo Sardinha Coelho Sampaio.

Antonio Firmino Costa Pinto.

Francisco Fernandes Caldeira de Moura.

Doc. 309

1959, Julho 8, Penalva do Castelo – *Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao director Geral de Assistência de Lisboa expondo os problemas que de há muito afectavam o governo da instituição e reclamando uma urgente intervenção do poder central.*

Arquivo da Misericórdia de Penalva do Castelo – *Copiador de Correspondência Expedida (1957-1961)*, liv. 3, fl. 50-53v.

Julho 8, 150.

Excelentíssimo Senhor Director Geral da Assistência. Lisboa.

Por me parecer de reconhecida urgência, tomo a liberdade de pedir a atenção de Vossa Excelência para o que passo a expor. Em 5 de Agosto de 1956, após e em consequência de uma eleição de cuja regularidade e legalidade me abstive de conhecer e julgar, anuindo a repetidas solicitações de entidades oficiais locais, que pretendiam opor uma resistência eficaz ao descalabro duma melhor e prestigiosa instituição “Irmandade da Misericórdia de Castendo – Penalva do Castelo”, vitima desde há anos duma administração caótica e ruinosa, a cargo duma Comissão Administrativa de 3 membros, de nomeação governamental, consenti em ser empossado, presidindo, na qualidade e com a designação de provedor, à

Mesa Gerente da mesma instituição, que nos termos do Estatuto ou Compromisso respectivo, aprovado e em vigor desde 1912, era constituída pelo provedor, secretário e 7 mesários. Perante a desordem encontrada, com a intervenção da Inspeção da Assistência Social, promoveu-se um inquérito aos actos da antiga Comissão Administrativa, o qual, depois de lamentáveis demoras, foi julgado por despacho do senhor excelentíssimo sub-secretário de Estado da Assistência, datado de 13 de Fevereiro de 1958, e de que, também por lamentáveis demoras, só veio a ser dado conhecimento oficial no decurso [fl. 50v] do ano corrente à Mesa Gerente da minha presidência. Decorrido quase um ano desta gerência, tive a honra de dirigir a Vossa Excelência o ofício nº 35, de 8 de Junho de 1957, do teor seguinte:

Excelentíssimo Senhor Director Geral de Assistência. Lisboa.

A Mesa Gerente da Irmandade da Misericórdia de Castendo (Penalva do Castelo), da minha presidência, tem necessidade urgente de ser esclarecida sobre uma dúvida que surge relativa à duração do mandato que aceitou e foi consequência da eleição realizada nos termos do Compromisso estatutário que encontrou a vigorar e tem a aprovação do Governo Civil do Distrito, em data de 29 de Junho de 1912, e em Assembleia Geral convocada em Junho de 1956, pela Comissão Administrativa de nomeação governamental, que ao tempo servia os interesses desta instituição e tinha solicitado a respectiva exoneração. Aceitando os resultados da eleição, sem se preocupar com as formalidades observadas, esta Mesa Gerente tomou posse em 5 de Agosto do ano findo, a qual lhe foi conferida por um representante da Comissão Administrativa cessante, nos termos do disposto no Artigo 54º do respectivo Compromisso estatutário, que diz textualmente: “A Mesa eleita fora da época ordinária constituirá e tomará posse no primeiro Domingo posterior à eleição e funcionará até 30 de Junho do ano civil seguinte, e, além deste tempo, emquanto não for substituída legalmente”.

Está, portanto, prestes a terminar o praso de duração do mandato que lhe foi conferido. E como o aceitou com obediência a uma determinação do referido Compromisso, está resolvida a promover a cessação desse mandato [fl. 51] e a substituição por uma nova Mesa Gerente, eleita nos termos do mesmo Compromisso estatutário, pelo cumprimento do especialmente determinado nos artigos 38º e 54º, que estabelecem em resumo o seguinte: “A Mesa Gerente é eleita anualmente pela Assembleia Geral de irmãos, reunida no templo da Misericórdia em sessão ordinária, independentemente de convocação, no terceiro Domingo do mês de Junho” e “a Mesa eleita na época ordinária constitui-se e toma posse no dia 2 de Julho...”. Receando, porém, que haja alguma disposição legal em contrário a respeitar e observar, vem por este meio salientar a Vossa Excelência, com a urgência que as circunstancias reclamam, os necessários esclarecimentos. Não se tendo obtido qualquer resposta à consulta feita no ofício que fica transcrito, julgou-se, no entanto, prudente dispor as coisas dentro do que se tornasse ainda possível, no âmbito de se poder realizar o acto eleitoral de que resultasse a substituição da Mesa Gerente eleita em 1956, em a confirmação do mandato por mais um ano.

Não se conseguiu, porem, tal desiderato, porquanto, por carência absoluta de eleitores, não foi possível realizar a eleição. Isto foi comunicado a Vossa Excelência pelo meu ofício nº 38º, de 30 de Junho de 1957, de teor seguinte:

Excelentíssimo Senhor Director Geral de Assistência. Lisboa.

Para os efeitos que foram julgados convenientes, tenho a honra de expor a Vossa Excelência o que segue: não tendo recebido resposta à consulta e pedido constantes do meu ofício nº 35, de 8 de mês de Junho corrente, a Mesa Gerente da Irmandade da Misericórdia de Castendo, a que presido, resolveu dispor tudo no sentido de conseguir a sua substituição na gerência desta instituição de assistência por meio de eleição a realizar nos termos estabelecidos nos Estatutos que encontrou em vigor e no meu citado ofício foram transcritos na parte respectiva. Não tendo, porém, conseguido o que se pretendia, pois não foi possível ver realizada a eleição por absoluta falta de comparência de irmãos, que não permitiu sequer a constituição da Mesa Eleitoral, a actual Mesa Gerente, que devia dar por terminado o seu mandato no dia de hoje, resolve continuar no exercício das suas funções, em obediência à já referida disposição estatutária, enquanto não for substituída legalmente, e aguarda as providências oficiais que se entenda deverem ser tomadas ou os necessários esclarecimentos...”.

E assim se entrou no decurso de mais um ano de permanência da Mesa Gerente eleita em 1956. Em Junho de 1958, fez-se nova tentativa de realização do acto eleitoral, de que resultou a substituição da Mesa Gerente eleita, com a expressa(?) prorrogação do seu mandato por mais um ano de gerência; mas logrou-se também essa tentativa, por não se conseguir a necessária comparência de eleitores. Isto foi também comunicado a Vossa Excelência pelo meu officio nº 87, de 25 de Junho de 1958, em que se chegou a sugerir a nomeação de uma comissão administrativa que viesse substituir a Mesa eleita, mas, declarando no final o seguinte:

“A Mesa Gerente, supondo que é essa a sua obrigação moral e legal, [fl. 52] continuará até lhe ser comunicada determinação superior em contrário, na prática dos actos de administração e gerência que as circunstâncias lhe forem permitindo e lhe imponha a consciência das suas responsabilidades...”. E assim se entrou no decurso de mais um ano de permanência da Mesa eleita em 1956. No decurso deste 3º ano, porém, ocorreram circunstâncias dignas de nota, e que vieram dar maior importância e interesse à possível actuação desta Mesa Gerente. Esta conseguiu o conhecimento oficial das conclusões do inquérito aos actos da antiga Comissão Administrativa e do Despacho Ministerial que julgou o mesmo inquérito; a livre consulta dos papeis que tinham sido guardados sob reserva em consequência do inquérito; a faculdade de realizar o pagamento das dívidas que tinha encontrado ao iniciar a sua gerência e tanto comprometiam o bom nome da instituição; e o recebimento da importante soma de que foram considerados responsáveis os três componentes da antiga Comissão Administrativa. Mudadas, assim, as condições de trabalho, impunha-se uma actuação construtiva mais intensa, que desse real eficácia à acção desenvolvida pela instituição no sentido do bem comum e a estruturação imediata do Hospital sub-regional a seu cargo, em moldes adaptáveis às necessidades assistenciais do concelho. Tendo-se acostumado os componentes da Mesa Gerente a contar com o esforço dispendido pelo provedor signatário, que durante estes três anos supriu, na medida [fl. 52v] do possível, a falta de pessoal administrativo, de escrituração, etc., tomando exclusivamente à sua conta esse serviço, este reconheceu que tal situação não era de manter, pois a constituição da Mesa estava desfalcada, com a falta de cooperação quase desde o principio de três mesários, e os restantes componentes não podiam, por motivos justificativos da sua vida particular e afazeres profissionais, dar o necessário contributo de auxílio ao provedor que, pela sua idade e consequente e natural enfraquecimento, não podia dar o suprimento de trabalho que vinha dando. Estas circunstâncias levaram o provedor signatário a pôr a claro, a tempo de poder ser considerado na devida oportunidade, o caso da substituição de toda a actual Mesa Gerente, ou ao menos uma modificação que trouxesse novos elementos de trabalho, de cooperação, que permitisse ao provedor signatário continuar a presidir à Mesa Gerente. Atenta a interferência, que a lei estabelece, da autoridade superior do districto em matéria assistencial, no meu officio nº 137, de 26 de Maio do ano corrente, chamei à atenção do excelentíssimo governador civil do districto de Viseu para o “curto período de duração do mandato, que suponho dever ser considerado prestes a terminar, da actual Mesa Gerente, cuja substituição, ou pelo menos do signatário, seu provedor se impõe com urgência”. E, se impõe com, digo, E porque foi anuindo às solicitações do senhor presidente da Comissão Concelhia da União Nacional, que aceitei em 1956 a missão de que tenho [fl. 53] procurado desempenhar-me como posso, chamei a atenção do mesmo excelentíssimo presidente para o assunto, pelo meu officio nº 138, de 28 de Maio último, do qual transcrevo textualmente as seguintes passagens:

“Circunstâncias de vária ordem, umas de todos conhecidas, outras de que nem a maior parte da gente nem ligeiramente se apercebe, tem levado a que a minha actuação não tenha correspondido, nem aos desejos e esperança de quem promoveu e viu com benévola simpatia a minha entrada, nem às aspirações, cuidados e canseiras de que aliás, com pouco ou possivelmente nenhum proveito, fiz com sinceridade acompanhar o meu trabalho em prol da Misericórdia e do seu Hospital. Satisfeitas as dívidas e verificado um certo desaforo económico, torna-se necessário que alguém, com mais prestígio, mais saúde e mais vivas energias morais e físicas, possa realizar e de facto realize, com decisão e firmeza, a obra da sua constituição e estruturação de que a Misericórdia e o seu estabelecimento hospitalar merecem, para o cumprimento integral da sua missão de piedade, caridade e assistência, que pode e deve exercer neste concelho. Com

estas ligeiras considerações quero exprimir os meus sinceros votos para que o próximo mês de Junho, que se avizinha, ofereça a oportunidade para se promover a favor desta instituição o que parecer melhor”.

Era bem visível o fim que se tinha em vista com estas lembranças, que, no entanto, não tiveram qualquer resposta, nem conseguiram qualquer intervenção. A prevenir a hipótese de com o desconhecimento da Mesa ter sido feita [fl. 53v] a apresentação de qualquer candidatura, tudo se dispôs de modo a poder realizar-se o acto eleitoral, se houvesse a necessária concorrência, nos dias 21 e 28 de Junho findo, dias para isso designados pelas disposições estatutárias vigentes. Ninguém, porém, apareceu, como consta do auto de não comparência, que junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência. Eis a razão da disposição com que tomo a liberdade de importunar Vossa Excelência, cōnscio que estou de que é indispensável uma imediata intervenção oficial superior para se dar forma legalmente admissível a uma administração e gerência normal desta instituição. Vossa Excelência resolverá como lhe parecer melhor. Com respeitosos cumprimentos, apresento a Vossa Excelência os protestos da minha maior consideração. A bem da Nação. Penalva do Castelo e Irmandade da Misericórdia de Castendo, 8 de Julho de 1959.

O provedor, José de Almeida Barreiros Tavares.

Doc. 310

1959, Agosto 22 a 1964, Abril 9, Lisboa e Viana do Castelo – Processo relativo à instalação eléctrica e de som na igreja da Misericórdia de Viana do Castelo. Inclui, entre outras peças, a troca de correspondência entre o provedor e o Director-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais bem como o orçamento da empreitada.

Arquivo Distrital de Viana do Castelo – *Misericórdia de Viana do Castelo*, 3.27.3.cx 2-2.

³¹¹Excelentíssimo Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo.

Junto tenho a honra de enviar, a titulo devolutivo, a estimativa dos trabalhos de “Igreja da Misericórdia de Viana do Castelo – instalação eléctrica e de som”, e solicito a Vossa Excelência se digne informar se essa Misericórdia tem possibilidades de comparticipar os referidos trabalhos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus cumprimentos.

A bem da Nação.

O engenheiro director-geral.

(Rubrica).

[p. 2] Cópia.

Viana do Castelo, 22 de Agosto de 1959.

Excelentíssimo Senhor Engenheiro Director-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais. Ministério das Obras Públicas. Lisboa.

Tenho a honra de responder ao officio de Vossa Excelência nº 10.311, de 19 do corrente.

Dificuldades enormes, resultantes do elevado aumento de despesas (melhoria de vencimentos ao funcionalismo e agravamento excessivo do custo do internamento e tratamento de doentes), sem a correspondente contrapartida no orçamento das receitas, estão a embaraçar demasiadamente a gerência desta Santa Casa.

A Igreja da Misericórdia, porém, é um monumento nacional merecedor de todos os sacrifícios. Além de que, e muito principalmente, vossa excelência e sua excelência o ministro das Obras Públicas, dispensam sempre todo o carinho ao resolver as pretensões desta Santa Casa, entre as quais se conta o enriquecimento da nossa Igreja, e isso impõe-nos a obrigação moral de, pedindo, colaborar.

Pedimos o estudo para substituir e melhorar a instalação eléctrica e de som, na Igreja da Misericórdia, custa essa obra 53.260\$00. Colaboraremos, concorrendo com 26.680\$00 para a despesa.

³¹¹ O projecto inclui a planta da instalação eléctrica e de som.

Apresentando respeitosos cumprimentos, subscrevo-me.
A bem da Nação.
O provedor.

[p. 3] Excelentíssimo Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo.

Em referência ao ofício acima mencionado, tenho a honra de devolver a estimativa dos trabalhos da instalação eléctrica e de som da Igreja dessa Misericórdia, e informo vossa excelência de que os preços que figuram na estimativa, são preços compostos, estando por isso incluída a mão de obra de cada espécie de trabalho.

Quanto às caixas de derivação, estão incluídas no capítulo segundo – aparelhagem e caixas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus cumprimentos.

A bem da Nação.

O engenheiro director-geral.

(Rubrica).

[p. 5] Igreja da Mesericordia – Viana do Castelo.

Instalação eléctrica e som.

Constam estes trabalhos na remodelação total da instalação eléctrica existente, e na montagem duma instalação de som apropriada às necessidades actuais do culto.

A nova instalação eléctrica será executada com materiais do tipo termo-plástico sendo a aparelhagem do tipo “Tumbler” e na cor creme.

O quadro geral será do tipo capsulado introduzido em nicho com porta de madeira com chave. Este quadro terá automáticos nos circuitos de saída e um terrapolar no corte geral. Foi previsto a coluna geral de alimentação a cabo N. K. B. A. colocado em vala.

A iluminação será feita exclusivamente a lâmpadas de incandescência. A luz das sancas será manobrada do quadro geral.

Previu-se a colocação estratégica dos alti-falantes de modo a dar o máximo de rendimento na distribuição de som.

Importam estes trabalhos na quantia total de cinquenta e três mil trezentos e sessenta escudos.

Lisboa 5ª Secção da Repartição Técnica da Direcção dos Serviços dos Monumentos Nacionais, em 27 de Julho de 1959.

O agente técnico de engenharia electrotécnico.

³¹²(Assinatura) Silva Macedo.

[p. 6] Orçamento.

Igreja da Mesericordia – Viana do Castelo.

Instalação eléctrica e som.

Capitulo primeiro.

Tubagem e condutores.

Fornecimento e montagem em roço de tubo plástico de 13 m/m. 95. 4\$70. 446\$50.

16 m/m. 77. 5\$90. 454\$30.

Idem, idem de condutores do tipo P.B.T. 2,5 m/m. 160. 3\$01. 481\$60.

1,5 m/m. 200. 2\$30. 460\$00.

Idem, Idem de condutores do tipo P.B.C. de 2x2,5. 88. 6\$46. 568\$48.

3x2,5. 80. 9.90. 792\$00.

2x1,5. 150. 4\$53. 679\$50.

3x1,50. 25. 6\$80. 170\$00.

2x0,60. 100. 6\$50. 650\$00.

³¹² Na margem: “Visto”.

Cabo blindado 2 condutores. 25. 13\$50. 337\$50.

A Transportar. 5.039\$88.

[p. 7] Transporte. 5.039\$88.

Capítulo segundo.

Aparelhagem e caixas.

Fornecimento e montagem de aparelhagem em baquelite.

Interruptores. 6. 26\$80. 160\$80.

Comutadores. 2. 31\$25. 62\$50.

C. de escada. 2. 28\$60. 57\$20.

Tomadas. 10. 25\$00. 250\$00.

Suportes. 320. 5\$80. 1.856\$00.

Caixas. 35. 16\$50. 577\$50.

Capítulo Terceiro.

Armaduras e quadros.

Fornecimento e colocação de armaduras completas dos tipos:

Tipo 1. 5. 2.200\$00. 11.00\$00.

Tipo 2. 1. 650.\$00. 650\$00.

Tipo 3. 2. 16\$50. 33\$00.

Tipo 4. 3. 175\$00. 525\$00.

Lampadas de 15w. 320. 5\$80. 1.856\$00.

Quadro Geral. 1. 6.800\$00.

A Transportar. 29.167\$88.

[p. 8] A Transportar. 29.167\$88.

Coluna de alimentação. 1. 6.200\$00.

Capítulo Quarto.

Som.

Amplificador. 1. 5.395\$00.

Altifalantes. 5. 385\$00. 1.925\$00.

Tomadas. 3. 99\$00. 297\$00.

Microfones. 3. 1.848\$00. 5.544\$00.

Fichas. 3. 59\$00. 177\$00.

Andaimes. 1. 2.900\$00.

(Total) 51.305\$88.

4% para administração e fiscalização. 2.052\$23.

Arredondamento. 1\$89.

(Total) 53.360\$00.

Importa este orçamento na quantia total de cincoenta e três mil trezentos e sessenta escudos.

Lisboa, 5ª Secção da Repartição Técnica da Direcção dos Serviços dos Monumentos Nacionais, em 27 de Julho de 1959³¹³.

[p. 11]³¹⁴Excelentíssimo Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo.

Em referência ao ofício acima indicado, tenho a honra de enviar a vossa excelência, a título devolutivo, o contrato, bem como o duplicado e respectivo extracto da empreitada de “Reparação da instalação eléctrica e de som na Igreja da Misericórdia de Viana do Castelo”, adjudicada a João Jacinto Tomé, pela quantia de 48.768\$00, a fim de ser prestada a informação de cabimento da importância de 26.680\$00, a suportar pelo orçamento privativo dessa Santa Casa.

³¹³ Seguem-se duas plantas da instalação eléctrica.

³¹⁴ As duas páginas anteriores estão ocupadas com as plantas referidas na nota anterior.

A bem da Nação.
O engenheiro director-geral.
(Rubrica).

Anexo: 1 cópia, 1 contrato e 1 extracto.

[p. 12] Viana do Castelo, 4 de Julho de 1960.

Excelentíssimo Senhor Engenheiro Director Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.
Repartição dos Serviços Administrativos. Lisboa.

“Reparação da instalação eléctrica e de som na Igreja da Misericórdia de Viana do Castelo”.

Apresentando os meus melhores cumprimentos, venho agradecer e acusar a recepção do officio de vossa excelência nº 7.709 de 14 do mês findo.

Em resposta, tenho a honra de informar que o encargo assumido por esta Santa Casa da Misericórdia, e respeitante à nossa comparticipação na obra em referência, encargo comunicado em meu officio nº 891/59, tinha cabimento no orçamento desse ano, mas como ignorávamos quando a referida obra se viria a executar, não inscrevemos verba no orçamento do ano corrente. Iremos, no entanto fazê-lo no nosso 1º orçamento suplementar e então virei de novo à presença de vossa excelência a dizer que estamos habilitados a suportar a despesa de escudos 26.680\$00 nessa reparação.

Devolverei nessa altura o original e duplicado do contracto de adjudicação.

Assegurando a vossa excelência a minha elevada consideração, subscrevo-me.

A bem da Nação.
O provedor, Lucinio Preza.
Coronel reformado.

[p. 13] Excelentíssimo Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo.

Confirmando o meu officio nº 7709, de 14 do mês findo, tenho a honra de solicitar a vossa excelência se digne promover a devolução, com urgência, do contracto da obra de “Reparação da instalação eléctrica e de som na Igreja da Misericórdia de Viana do Castelo”, bem como dos restantes documentos que o acompanharam, depois de prestada a conveniente informação sobre cabimento de verba, a fim de lhe ser dado o devido seguimento.

A bem da Nação.
O engenheiro director-geral.
(Rubrica).

[p. 14] Viana do Castelo, 18 de Julho de 1960.

Excelentíssimo Senhor Engenheiro Director Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.
Repartição dos Serviços Administrativos. Lisboa.

Respondendo ao officio nº 9688 de 13 do corrente, tenho a honra de remeter o contracto da obra de “Reparação da instalação eléctrica e de som na Igreja da Misericórdia de Viana do Castelo”. Mais junto ainda os restantes documentos que acompanharam esse contracto e o officio de vossa excelência nº 7.769.

Com os melhores cumprimentos me subscrevo.

A bem da Nação.
O provedor.

[p. 15] Excelentíssimo Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo.

Junto tenho a honra de enviar, de novo, a vossa excelência, a título devolutivo, o contracto da obra de “Reparação da instalação eléctrica e de som na Igreja da Misericórdia de Viana do Castelo”, para efeito de lhe ser aposto, na parte final, um carimbo ou informação, indicando que a importância de escudos 26.680\$00, a suportar por essa Santa Casa tem cabimento no seu orçamento privativo.

Junta-se também, a título devolutivo, 1 cópia do mesmo contracto e um extracto para lhe serem apostas idênticas informações.

A bem da Nação.

O engenheiro director-geral.

(Rubrica).

Anexo: 1 contrato, 1 cópia e 1 extracto.

[p. 16] Viana do Castelo, 31 de Julho de 1960.

Excelentíssimo Senhor Engenheiro Director Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais. Lisboa.

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de remeter a vossa excelência o contracto da obra de “Reparação da instalação eléctrica e de som na Igreja da Misericórdia de Viana do Castelo”, original e duplicado, que acompanhou o officio nº 9.400 de 23 de Julho.

Nesses documentos foi aposta a informação que me era indicada, informação autenticada com o selo em branco.

Protestando a minha mais elevada consideração, subscrevo-me.

A bem da Nação.

O provedor. (Lucínio Gonçalves Preza).

Coronel.

[p. 17] Excelentíssimo Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo.

Junto tenho a honra de enviar, novamente, a vossa excelência a título devolutivo o contracto da obra de “Reparação da instalação eléctrica e de som da Igreja da Misericórdia de Viana do Castelo”, acompanhado do respectivo extracto, a fim de ser transcrito também neste documento a informação de cabimento que foi prestada no mesmo contracto, sem o que não poderá ser dado andamento ao processo.

A bem da Nação.

O engenheiro director-geral.

(Rubrica).

Anexo: 1 contrato e 1 extracto.

[p. 18] Viana do Castelo, 13 de Agosto de 1960.

Excelentíssimo Senhor Engenheiro Director Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais. Lisboa.

Em execução do que me é indicado em officio nº 9885 de 4 do corrente, tenho a honra de devolver o contracto da obra de “Reparação da instalação eléctrica e de som na Igreja da Misericórdia de Viana do Castelo”, com a transcrição, no extracto, da informação de cabimento.

Com os melhores cumprimentos e

A bem da Nação.

O provedor. Lucínio Gonçalves Preza.

Coronel.

[p. 19] Excelentíssimo Senhor Provedor da Santa da Misericórdia de Viana do Castelo.

Para os efeitos convenientes, tenho a honra de enviar a vossa excelência uma cópia do contracto nº 69560/750 celebrado com João Jacinto Tomé, pela importância de 48.768\$00 para a execução da empreitada de “Reparação da instalação eléctrica e de som na Igreja da Misericórdia de Viana do Castelo”, o qual foi visado pelo Tribunal de Contas em 22 do mês findo, sendo o encargo custeado, em parte, por essa Santa Casa.

Oportunamente, e à medida que os trabalhos sejam efectuados, serão remetidos a vossa excelência os correspondentes documentos de despesa para a sua liquidação.

A bem da Nação

O engenheiro director-geral.

(Rubrica).

Anexo: 1 cópia do contracto.

[p. 20] Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo.

Vossa referência nº 103/61.

Excelentíssimos Senhores.

Em resposta à carta de vossas excelências de 20 do corrente, que agradeço, cumpre-me informar que o material que falta instalar na Igreja da Misericórdia e a que vossas excelências se referem ainda não foi para Viana do Alentejo [sic] porque ainda não nos foi entregue pelos Monumentos Nacionais. Falámos agora sobre o assunto na repartição competente e o senhor engenheiro diz-nos que está a tratar de tudo, de forma a resolver rapidamente o problema.

Entretanto, subscrevo-me com a maior consideração.

De vossas excelências.

Muito atentamente.

(Rubrica) João Jacinto Tomé.

[p. 21] Viana do Castelo, 9 de Abril de 1964.

Excelentíssimo Senhor Engenheiro Director Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.
Ministério das Obras Públicas. Lisboa.

Assunto: Instalação eléctrica e de som na Igreja da Misericórdia.

Quando, em 1961, se fizeram as magníficas instalações eléctrica e de som, na Igreja da Misericórdia, instalações feitas em comparticipação, por a verba não chegar, deixou de se colocar, salvo erro:

I porta no alto-falante do altar.

I candeeiro [sic] na sacristia.

3 candeeiros nos claustros.

I candeeiro na Igreja por baixo do coro.

Porque, perante a grandiosidade deste monumento nacional e perante, como disse, as magníficas instalações feitas, consideramos ser de impor a colocação do que está em falta, rogo a Vossa Excelência se digne determinar que essas deficiências (?) [sic] sejam corrigidas, mesmo à custa de comparticipação desta Santa Casa que luta com tremendas dificuldades financeiras.

Apresento a vossa excelência, respeitosos cumprimentos,

A bem da Nação.

O provedor. (Rubrica) Preza.

Lucínio Gonçalves Preza

Coronel.

Doc. 311

1960, Junho 30, Silves – *Registo do óbito de um doente internado como indigente no Hospital da Misericórdia de Silves.*

Arquivo da Misericórdia de Silves – Caixa 17, doc. 004-02, fl. não numerado.

Santa Casa da Misericórdia e Hospital de Silves.

Auto de ocorrência.

Às seis horas do dia trinta de Junho de mil novecentos e sessenta, neste Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Silves, freguesia de Silves, concelho de Silves, faleceu de doença astenoselerótica e degenerativa do coração, um indivíduo do sexo masculino de nome (...), de sessenta e seis anos de idade, solteiro, de profissão trabalhador agrícola, natural da freguesia de Alcantarilha, concelho de Silves e residente em Armação de Pêra, concelho de Silves, filho legítimo de de [sic] (...), natural de Alcantarilha e de (...), natural de Albufeira, ambos falecidos. O registo de nascimento do falecido, encontra-se lavrado na Conservatória de Silves. O falecido, cujo cadáver vai ser sepultado no cemitério de Silves, não deixou herdeiros sujeitos à jurisdição orfanológica, não deixou bens, não fez testamento e encontrava-se internado como indigente. E para constar e com a intervenção das testemunhas João Vitorino Silva, casado, enfermeiro, residente em Silves e Leonor dos Santos Força, casada, enfermeira e residente em Silves, se levantou este

auto por ordem do senhor vogal³¹⁵ servindo de provedor ás quatorse [sic] horas de hoje, em que depois de lido em voz alta perante as mesmas, vai por elas ser assinado e por mim Antonio dos Santos Mourinho, secretário do referido Hospital, que o mandei levantar. A declaração de óbito foi feita pela irmã do falecido, (...), viúva, criada e residente em Armação de Pêra, não assinou por não saber escrever.

[fl. B] Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Silves, aos trinta de Junho de mil novecentos e sessenta.

(Assinaturas) João Vitorino Silva.

Leonor dos Santos Força.

Pelo vogal servindo de provedor, o secretário.

(Assinatura) António Tavares.

Doc. 312

1960, Julho 1, Sertã – *Termo de posse como enfermeira-parteira-puericultora no Hospital sub-regional de Nossa Senhora do Carmo da Sertã, conferido pela Misericórdia da Sertã a Maria Júlia Cardoso.*

Arquivo da Misericórdia da Sertã – *Livro de termos de posse aos empregados e juramento aos irmãos*, sem cota, fl. 14-15.

Termo de contrato.

No dia um de Julho do ano de mil novecentos e sessenta, nesta vila de Sertã e edifício da Santa Casa da Misericórdia, onde se encontrava o provedor, excelentíssimo senhor José Farinha Tavares, comigo Aníbal Nunes Correa, secretario da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia da Sertã, aqui compareceu a senhora dona Maria Júlia Cardoso, de vinte e seis anos de idade, no estado de solteira, de profissão enfermeira-parteira puericultora, natural de Peso da Régua, filha de Álvaro Pinto Cardoso, falecido e de dona Maria Júlia Cardoso, a fim de se lavrar o contrato provisório de parteira, digo, enfermeira parteira – puericultora do Hospital sub-regional de Nossa Senhora do Carmo da Sertã, vago por ter terminado o contrato a auxiliar de enfermagem senhora dona Maria de Jesus Rodrigues, residente actualmente na cidade de Castelo Branco, com a dotação mensal de mil e quinhentos escudos. O senhor provedor declarou que o presente contrato tem a duração de um ano, mercedamente renovável por período de igual duração, considerando-se tacitamente reconduzido o contrato que não seja avisado de denuncia de três meses antes do termo do período de duração e que além do vencimento fixado de mil e quinhentos [fl. 14v] escudos, é fixado à mesma enfermeira, por acumular [sic] as funções de parteira, como provou pela exibição dos seus diplomas, tanto de enfermagem como de parteira, à percentagem de vinte por cento sobre o vencimento a sair da verba do capitulo segundo, artigo dezasseis, alinea três, epigrafe transportes, para suas deslocações. Nesta altura, a referida senhora dona Maria Júlia Cardoso, diz aceitar o presente contrato para o qual foi nomeada em sessão da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia, de vinte e três de Julho findo, obrigando-se ao cumprimento dos seus deveres, alem das condições e obrigações que a Mesa deva impor aos mencionados cargos – enfermeira-parteira, e compatíveis com as suas profissões. Apresentou o bilhete de identidade número setecentos e dezassete mil seiscentos trinta e um, passado pelo Arquivo de Identificação do Porto, em seis de Agosto de mil novecentos cinquenta e seis, assim como a sua carteira profissional numero mil quinhentos oitenta e sete. E para constar se lavrou o presente termo de contrato que vai ser selado com a taxa [de] quinze escudos, correspondente ao selo do papel e a taxa de vinte e cinco escudos, devidos pelo contrato. Vai assinado pelo senhor provedor, contratada e por mim, Aníbal Nunes Correa, secretario que o escrevi, subscrevo e assino.

[fl. 15] (Assinaturas) José Farinha Tavares.

Maria Júlia Cardoso.

Aníbal Nunes Correa.

³¹⁵ Palavra corrigida.

Doc. 313

1960, Agosto 25, Vieira do Minho – *Acta da Mesa da Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho na qual, entre outros assuntos, se decidiu fechar os telefones na instituição com cadeados, devido às excessivas despesas da conta telefónica.*

Arquivo da Misericórdia de Vieira do Minho – *Livro de Actas das reuniões da Mesa da Santa Casa da Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho (1958-1961)*, sem cota, fl. 58-60.

Acta da reunião ordinária da Mesa da Santa Casa da Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho de 25 de Agosto de 1960.

Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta, pelas quatorze horas, reuniu a Mesa Administrativa, na sala das reuniões do edificio do Hospital Sub-Regional de Vieira do Minho, constituída pelos excelentísimos senhores Domingos José Barbosa Pereira, provedor, Francisco José de Oliveira, tesoureiro, Almeno José Martins, vogal, José Antonio Alves Vieira, secretário, faltando os vogais senhores Alexandre da Costa Fernandes, Manuel Joaquim Alves e Narciso Manuel Ribeiro, por motivo justificado.

Verificando-se que se encontravam em maioria, pelo senhor presidente foi declarado aberta a reunião sendo lida aprovada e assinada a acta da reunião anterior.

Seguidamente o senhor provedor apresentou a seguinte correspondencia. Primeiro. Ofício recebido do senhor Antó[fl. 58v]nio Rocha Antunes, inquilino da casa que esta [sic] Hospital possui na Rua dos Chãos número cento e dezassete, da cidade de Braga, a pedir que lhe seja pago o recibo da importancia de “mil duzentos e dez escudos e dez centavos” proveniente duma pequena reparação feita na casa acima referida. Depois de apreciado devidamente o assento e da informação dada pelo senhor provedor e escuritário João Manuel de Carvalho, que verificaram as obras executadas, foi deliberado por unanimidade de votos efectuar-se o referido pagamento.

³¹⁶Segundo. Uma proposta recebida do senhor José António Monteiro, para a reparação da fabriqueta de gelo desta Misericórdia, das seguintes importancias: reparação geral incluindo a pintura “quatro mil e quatrocentos escudos”; reparação geral sem pintura “tres mil quinhentos e setenta e cinco escudos”. Depois de ponderado devidamente o assunto e em virtude dos senhores Siemens Reivigu, Cortez Pinto e Pimentel, Bacelar e Irmão Limitada e Instituto Pasteur terem comunicado que não lhe interessa a reparação, conforme consta dos officios arquivados, foi deliberado por unanimidade de votos aceitar a proposta do senhor José António Monteiro, da importancia de “tres mil quinhentos e setenta e cinco escudos”, isto é, reparação geral sem pintura, visto que esta será feita por conta propria, por parecer a esta Mesa mais económico.

Terceiro. Circular da excelentíssima Direcção Geral de Assistencia número trezentos e oito, a transcrever-nos o parecer [fl. 59] da Procuradoria Geral da República, sobre o tratamento dos doentes no Banco, radiografias e internamentos nos hospitais. Sendo as câmaras responsaveis, em parte, por todas essas despesas, ou sejam [sic] atribuidos os escalões previstos na circular número “cento e três”, de quatro de Setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, da qual a Mesa tomou conhecimento.

³¹⁷Quarto. Foram presentes duas propostas para inquilinos de casas do bairro edificado por esta Misericórdia no lugar de Cuba, dos senhores Américo José Vieira, guarda nacional republicano, Valdemar Pereira da Silva, guarda florestal; depois de apreciadas em virtude das referidas casas ainda se encontrarem sem água e luz, foi deliberado ficar a aguardar que a excelentíssima Câmara conclua as obras de saneamento.

³¹⁸Quinto. Apresentou ainda o officio número seis mil quatrocentos e noventa e oito, da excelentíssima Direcção Geral de Assistencia, a remeter o primeiro orçamento suplementar desta Misericórdia para o ano de mil novecentos e sessenta, aprovado nos termos do número nove, do artigo vinte e quatro,

³¹⁶ Na margem esquerda: “Reparação da fabriqueta de gelo”.

³¹⁷ Na margem direita: “Inquilinos”.

³¹⁸ Na margem direita: “1º orçamento suplementar”.

do decreto-lei trinta e cinco mil cento e oito, de sete de Novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, do qual a Mesa tomou conhecimento.

Sexto. Ofício número cinquenta e três mil oitocentos e noventa e dois, do Commissariado do Desemprego, a comunicar-nos que foi remetido à agência da Caixa Geral de Depósitos (Crédito e Previdencia), deste concelho, o cheque número [fl. 59v] novecentos e vinte mil setecentos e trinta e dois, na importância de “dois mil novecentos e oitenta e quatro escudos”, respeitante à comparticipação do Bairro de casas para famílias pobres em Vieira do Minho, do qual a Mesa tomou conhecimento.

³¹⁹Sétimo. Telefone. Foi deliberado, por proposta do excelentíssimo provedor, a título de experiência, por lhe parecer que o gasto com o telefone era exagerado, fechar todos os telefones da casa, com aluquetes, ficando as respectivas chaves na Secretaria a cargo do escriturário, e, na ausência deste, ficarão a cargo da excelentíssima superiora desta Misericórdia, que prestarão as respectivas contas no fim de cada mês.

Oitavo. Em virtude do excelentíssimo senhor engenheiro Sousa, da Direcção de Urbanização de Braga, telefonicamente informar que esta Misericórdia devia entregar ao senhor Ernesto da Silva a importância que faltava receber, para totalizar a quantia de “cento e noventa e oito mil escudos”, foi deliberado autorizar-se o pagamento de “dezasete mil quinhentos e quarenta e quatro escudos e sessenta centavos” para prefazer a importância acima referida na “construção do bairro de casas para famílias pobres em Vieira do Minho”. Ficou, apenas, em posse desta Misericórdia a quantia de “vinte e dois mil escudos, respeitantes aos dez por cento de depósito de garantia, que só será pago depois [fl. 60] da entrega definitiva do referido bairro de casas.

Nada mais havendo a deliberar foi encerrada a reunião e para constar lavrou-se a presente acta que depois de lida por mim em voz alta vai ser devidamente assinada. E eu, ³²⁰José António Alves Vieira, a subscrevi e assino.

(Assinaturas) Domingos José Barbosa Pereira.
Francisco José de Oliveira.

Almeno José Martins.
José António Alves Vieira.

Doc. 314

1960, Outubro 31, Penalva do Castelo – *Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao Director Geral de Assistência de Lisboa, respondendo a um questionário sobre a fundação da Misericórdia de Penalva do Castelo e possíveis interferências do ordinário diocesano na sua administração.*

Arquivo da Misericórdia de Penalva do Castelo – *Copiador de Correspondência Expedida (1957-1961)*, liv. 3, fl. 72v-74.

Outubro 31, 217.

Excelentíssimo Senhor Director Geral da Assistência. Lisboa.

Em resposta ao questionário contido na circular nº 95/IB, emanada da 1ª Repartição, com data de 19 do mês de Outubro em curso, tenho a honra de informar o que segue:

a) Ignora-se a data da criação da Misericórdia de Castendo, também denominada em tempos antigos Misericórdia de Penalva. Presume-se que a existência desta Misericórdia esteja intimamente ligada à da Confraria de Santa Cruz, a que faz referência uma bula do Papa Paulo V, de 1613, na qual aliás, nada se diz a respeito da Misericórdia, deduzindo deste facto alguns investigadores a presunção de que naquela data ainda a Misericórdia não existia. É certo, porém, que ela já tinha existência legal em 1686, porque no arquivo respectivo encontra-se uma escritura com data de 10 de Março de 1686, pela qual “Francisco de Brito Pacheco legava cem mil reis anuais à Misericórdia e dos seus juros se daria um tostão ao capelão”. Em 1754, outra bula pontifícia, de Bento XIV, concede diversos privilégios com referência à “capela pública da Misericórdia da Vila de Castendo”. Ignora-se, assim também a data do decreto formal da respectiva erecção canónica.

³¹⁹ Na margem esquerda: “Telefone”.

³²⁰ Muda de mão.

b) Até à vigência do actual Compromisso ou Estatuto, que tem a data de 24 de Dezembro 1911, não se conhece o texto de qualquer Compromisso ou Estatuto pelo qual se tenha regido esta Misericórdia, a não ser o Compromisso da Misericórdia de Lisboa, que o alvará de 1806 mandou adoptar em todas as Misericórdias do país, de que ainda se encontra [fl. 73] no arquivo um exemplar, que tem na capa a seguinte legenda “Compromisso da Misericórdia de Penalva”. O Estatuto desta Misericórdia, actualmente em vigor, diz no seu artigo 1º: “A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penalva, já existente em princípios do século XVII, continua a subsistir com a denominação de Irmandade da Misericórdia de Castendo... § Único – O Compromisso por que actualmente se rege, que é o da Misericórdia de Lisboa, aprovado por alvará régio de 19 de Maio de 1618, fica substituído pelas disposições dos presentes Estatutos”. O actual Estatuto foi aprovado por alvará do Governo Civil de Viseu, datado de 29 de Junho de 1912, e tem também a aprovação da autoridade eclesiástica diocesana, dada por alvará datado do mesmo ano. Tem sofrido algumas alterações, designadamente as que foram aprovadas por alvará do Governo Civil de Viseu, de 26 de Outubro de 1935, e ultimamente as que tiveram a honra de aprovação de sua excelência o ministro da Saúde e Assistência, por despacho publicado na 3ª série do Diário do Governo de 12 de Setembro último, – alterações que se entendeu dever também submeter à apreciação do excelentíssimo e reverendíssimo ordinário diocesano.

c) 1º Nada há a acrescentar ao que fica dito na alínea a).

2º Além da aprovação das disposições estatutárias, a que se faz referência na alínea b), nenhuma ingerência do ordinário diocesano se tem dado na vida da instituição, a não ser a concessão de licenças para o exercício das funções de capelão, as providências de carácter religioso e moral que lhe tem sido solicitadas para a sanação de faltas e irregularidades relativas ao cumprimento de encargos pios, e além disso sancionar a prática [fl. 73v] estabelecida pelo pároco da freguesia que, invocando disposições de direito canónico e ordens do prelado diocesano, passou a receber, ele só, as esmolas dadas pelos fieis para cumprimento de votos e promessas, e as lançadas nas caixas respectivas da Igreja privativa da Misericórdia e as colhidas nos peditórios feitos na mesma igreja por ocasião das missas nela celebradas, sem qualquer intervenção da Mesa gerente que, para evitar conflitos indesejáveis, tem evitado provocar sequer a discussão de tal assunto. Não tem sido prestadas ao ordinário diocesano contas do cumprimento dos legados pios, mantendo-se a prática antiga de se submeter a apreciação de tais contas à autoridade administrativa até à data que não pude apurar. Quanto a este assunto, entendo dever observar que as circunstâncias excepcionais criadas à vida desta instituição por virtude das causas e consequências do inquérito oficial a que foram submetidos os actos da Comissão Administrativa que geriu os interesses desta Misericórdia até Agosto de 1956, não permitiram ainda que seja devidamente estudado o que haja a fazer para dar cumprimento ao que dispõe o Decreto-Lei nº 39.449, de 24 de Novembro de 1953.

3º Não há memória de, digo, não há memória de o ordinário ter a intervenção a que neste número se faz referência.

4º A “Misericórdia de Penalva”, conforme a sua antiga designação, a “Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo”, como é oficialmente e habitualmente designada pelas instâncias oficiais e “Irmandade da Misericórdia de Castendo”, como é denominada no Estatuto actual (artigo 1º acima transcrito) são uma e a mesma instituição: não são duas entidades, é apenas uma.

5º O Estatuto actualmente em vigor permite a admissão de mulheres na Irmandade, dispensando-as, porém, da obrigação de assistirem às festividades e acompanharem os enterramentos; não tendo também o direito de intervirem nas assembleias gerais e de eleger para os cargos da Irmandade. Actualmente nenhuma mulher pertence à Irmandade; e não há memória de a ela terem pertencido quaisquer mulheres. Supondo ter respondido tão completamente como me foi possível ao questionário recebido, resta-me apresentar a vossa excelência os protestos da minha maior consideração. A bem da Nação. Penalva do Castelo e irmandade da Misericórdia de Castendo, 31 de Outubro de 1960. O provedor, José de Almeida Barreiros Tavares.

Doc. 315

1963, Janeiro 21, Viseu – *Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu na qual, entre outros aspectos, se regista o aluguer de uma sepultura da Misericórdia.*

Arquivo da Misericórdia de Viseu – *Actas da Mesa (1959-1965)*, liv. n.º 6, fl. 161v-162.

Acta n.º 2.

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Viseu e sala das sessões da Irmandade da Misericórdia, reuniu, em sessão ordinária, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, a respectiva Mesa, estando presentes os seguintes membros: engenheiro António Cândido da Motta Beirão, vice-provedor; doutor António Aires de Matos; doutor António da Costa Faro, José Mendes Girão, doutor Armando dos Santos Pereira, mesários; comigo José Maria Leitão, vice-escrivão.

Aberta a sessão pelo senhor vice-provedor foram tomadas as seguintes deliberações.

Irmandade: lidos os requerimentos para irmãos desta Misericórdia de Dolorosa Carminda Correia e João Baptista Ferreira.

Cemitério: alugar a sepultura nº 216 do talhão desta Misericórdia a António Miguel Francisco de Paiva.

E nada mais havendo a tratar, pelo senhor vice-provedor foi encerrada a sessão, de que se lavrou a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos legais. E eu, José Maria Leitão, vice-escrivão, a mandei escrever e assino também.

(Assinaturas) António Cândido da Motta Beirão(?).

A. Aires de Matos(?).

António Faro

[fl. 162] José Mendes Girão.

Armando dos Santos Pereira.

José Maria Leitão, vice-escrivão.

Doc. 316

1963, Junho 3, Viseu – *Acta da Mesa Misericórdia de Viseu na qual se exarou um voto de pesar pela morte do papa João XXIII.*

Arquivo da Misericórdia de Viseu – *Actas da Mesa (1959-1965)*, liv. n.º 6, fl. 174-175.

Acta n.º 16.

Aos três dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Viseu [fl. 174v] e sala das sessões da Irmandade da Misericórdia, reuniu em sessão ordinária pelas vinte e uma horas e trinta minutos, a respectiva Mesa, estando presentes os seguintes membros: engenheiro Manuel Augusto Engracia Carrilho, provedor; engenheiro António Cândido da Motta Beirão, vice-provedor, doutor António Aires de Matos, doutor Armando dos Santos Pereira, doutor António da Costa Faro e José Mendes Girão, mesários; José Maria Leitão, vice-escrivão; comigo, José Lopes, escrivão.

Aberta a sessão pelo senhor provedor, foram tomadas as seguintes deliberações.

Asilo: admitir, no Asilo de Inválidos Viscondessa de S. Caetano, o inválido pobre Luís Dias.

Morte de sua santidade o papa João XXIII: Em seguida, a Mesa, profunda e dolorosamente impressionada com a morte de sua santidade o papa João XXIII, deliberou:

1º Exarar na acta um voto de sentido pesar pelo falecimento do sumo pontífice;

2º Dar conhecimento deste voto de pesar a suas excelentíssimas reverendíssimas o senhor núncio apostólico e o prelado da diocese;

3º Levantar a sessão em sinal de sentimento.

E nada mais havendo a tratar, pelo senhor provedor foi encerrada a sessão de que se lavrou a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos legais. E eu José Lopes, escrivão, a mandei escrever e assino também.

(Assinaturas) Engrácia Carrilho.

António Cândido da Motta Beirão(?).

A. Aires de Matos(?).

Armando dos Santos Pereira.

António Faro.

José Mendes Girão.

[fl. 175] José Maria Leitão.

José Lopes.

Doc. 317

1963, Agosto 17, Viseu – *Acta da reunião da Mesa da Misericórdia de Viseu na qual se aprovou uma proposta manifestando o incondicional apoio da instituição ao discurso do presidente do Conselho, António de Oliveira Salazar, em particular no ponto relativo à preservação da “integridade da pátria portuguesa”.*

Arquivo da Misericórdia de Viseu – *Actas da Mesa (1959-1965)*, liv. nº 6, fl. 186v-187v.

Acta nº 23.

Aos dezassete dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Viseu e sala das sessões da Irmandade da Misericórdia, reu[fl. 187]niu, em sessão extraordinária, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, a respectiva Mesa, estando presentes os seguintes membros: engenheiro Manuel Augusto Engrácia Carrilho, provedor; engenheiro António Cândido da Motta Beirão, vice-provedor; doutor António da Costa Faro; doutor António Aires de Matos, doutor Armando dos Santos Pereira, José Mendes Girão e Nestor Vidal, mesários; José Maria Leitão, vice-escrivão; comigo José Lopes, escrivão.

Aberta a sessão pelo senhor provedor foi tomada a seguinte deliberação.

Aprovar a proposta junta, bem como dar da mesma conhecimento a sua excelência o presidente do Conselho:

A Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Viseu, convocada para uma sessão extraordinária, resolveu aprovar a seguinte proposta, por motivo do último discurso do senhor presidente do Conselho: “Fez sua excelência o senhor presidente do Conselho, doutor António de Oliveira Salazar, uma clara e objectiva exposição ao país sobre a política ultramarina portuguesa. Pela transcendência do notável discurso, cheio de fé, de patriotismo e de clarividência política, ao qual se referiu já toda a imprensa nacional e estrangeira, deliberou a Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Viseu reunir extraordinariamente a fim de exarar em acta o seu incondicional apoio a todas as afirmações do senhor presidente do Conselho, mormente àquelas que de mais perto relacionou com a integridade da pátria portuguesa na sua representação e permanência em terras de além-mar”.

E nada mais havendo a tratar, pelo senhor provedor foi encerrada a sessão de que se lavrou a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos [fl. 187v] termos legais. E eu José Lopes, escrivão, a mandei escrever e assino também.

(Assinaturas) Engrácia Carrilho.

António Cândido da Motta Beirão(?).

António Faro.

A. Aires de Matos.

Armando dos Santos Pereira.

José Mendes Girão.

Nestor Vidal.

José Maria Leitão.

José Lopes.

Doc. 318

1963, Setembro 2, Viseu – *Acta da reunião da Mesa da Misericórdia de Viseu na qual foi registada a recepção da carta da Presidência do Conselho, agradecendo o apoio que a Misericórdia lhe manifestara anteriormente.*

Arquivo da Misericórdia de Viseu – *Actas da Mesa (1959-1965)*, liv. nº 6, fl. 188-188v.

Acta nº 25.

Aos dois dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Viseu e sala das sessões da Irmandade da Misericórdia, reuniu, em sessão ordinária, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, a respectiva Mesa, estando presentes os seguintes membros: engenheiro Manuel Augusto Engrácia Carrilho, provedor, engenheiro António Cândido da Motta Beirão, vice-provedor, doutor Armando dos Santos Pereira, doutor [fl. 188v] António da Costa Faro e doutor António Aires de Matos, mesários; José Maria Leitão, vice-escrivão, comigo José Lopes, Escrivão.

Aberta a sessão pelo senhor provedor, foram tomadas as seguintes deliberações.

Irmandade, admissão de Irmãos: admitir como irmão da Santa Casa da Misericórdia de Viseu, por escrutínio secreto, José dos Santos Guido, cujo requerimento foi lido em sessão de dezanove (19) de Agosto do ano corrente.

Licença: conceder vinte e quatro (24) dias de licença graciosa com início em dois (2) do corrente mês, ao escriturário da Secretaria desta Misericórdia, Flávio de Gouveia Osório.

Agradecimento: tomar conhecimento da carta da Presidência do Conselho a agradecer a deliberação tomada pela Mesa desta Santa Casa, em sessão de dezanove (19) de Agosto pertérito [sic] passado.

E nada mais havendo a tratar, pelo senhor provedor foi encerrada a sessão de que se lavrou a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos legais, e eu, José Lopes, escrivão, a mandei escrever e assino também.

(Assinaturas) Engrácia Carrilho.

A. Aires de Matos.

António Cândido da Motta Beirão(?).

José Maria Leitão.

Armando dos Santos Pereira.

José Lopes.

António Faro.

Doc. 319

[1963, Outubro 8, Alandroal] – *Carta de uma funcionária do Hospital da Misericórdia do Alandroal para o provedor da instituição, solicitando uma melhoria do seu ordenado, dada a sua situação de pobreza.*

Arquivo da Misericórdia de Alandroal – Dossier sem cota, fl. não numerado.

Excelentíssimos Senhores.

Esta minha carta tem o fim de vos ³²¹expor um pedido, é o seguinte.

Já vai fazer 4 anos que estou a lavar a roupa aqui no Hospital, entrei a ganhar o mesmo dinheiro que estou ganhando agora e o que a outra já ganhava, quando entrei a tomar conta da roupa, estavam 11 ó [sic] 12 asilados, houje [sic] como os senhores sabem estou lavando a 24 asilados, isto não contando a roupa do Hospital que também é bastante e estou ganhando os mesmos 415\$00, que à [sic] 3 anos e 8 mezes [sic], como está tudo muito mais caro e tenho que comer eu e dois filhos, uma de 7 anos e outro de 16, isto não contando as semanas que o outro de 18 anos anda desempregado, não tenho ajudas de lado nenhum, tenho mezes, que são quase todos, quando chego ao dia 7 já não tenho dinheiro, tenho que comer, vestir e calçar com este dinheiro, por esta razão escrevi esta carta [fl. 1v] pedindo aos senhores

³²¹ Palavra corrigida.

aumento de ordenado, e mais ainda a outra lavadeira ganhava os mesmos 415\$00 e comia e eu nem ao menos lanche, tenho tardes que já não tenho força para lavar, a roupa é muita e dá muito trabalho, espero que o meu pedido seja aceite de comum acordo, o que desde já agradeço e assino-me respeitosamente.
(Assinatura) (...).

Doc. 320

1964, Maio 2, Castelo de Vide – *Minuta das condições para a venda e extracção da cortiça da Coutada do Alcogulo, propriedade da Misericórdia de Castelo de Vide.*

Arquivo da Misericórdia de Castelo de Vide – *Documentos da Coutada do Alcogulo (1948-2001)*, pasta 90, fl. não numerado.

³²²Condições para a venda e tiragem, em 1964, da cortiça proveniente do arvoredo da “Coutada do Alcogulo”, freguesia de São João Batista do concelho de Castelo de Vide, pertencente à Santa Casa da Misericórdia de Castelo de Vide.

³²³Venda: A unidade de peso que servirá de base para as ofertas de preço é a arroba de quinze quilos.

As duas partes – vendedor e comprador – obrigam-se de boa fé ao cumprimento das presentes condições, dando-lhe integral cumprimento sem subterfúgios de qualquer espécie, concordando em aceitar a solução de quaisquer dúvidas por peritagem. No caso de não entendimento poderão ser as referidas dúvidas apreciadas pelos competentes serviços oficiais, desde já se estabelecendo que se submetem apenas ao foro judicial da comarca de Castelo de Vide.

³²⁴Pagamento: No acto de confirmação de venda o comprador entregará a importância de 50% do valor da cortiça, calculado pelo preço oferecido e aceite, tomando-se como base a produção de 6000 (seis mil) arrobas.

No dia 15 de Junho entregará os restantes 50% do valor calculado.

Em 31 de Julho de 1964, ou antes se fôr caso de a tiragem estar concluída, far-se-á o ajuste da arrobagem pagando o comprador a diferença verificada para mais 6000 arrobas que serviram de calculo base, ou recebendo a diferença se aquela arrobagem não fôr atingida.

A importância entregue pelo comprador no acto de confirmação da compra é considerada para todos os efeitos usuais como sinal, revertendo em favor desta Santa Casa da Misericórdia no caso de desistência por parte do comprador.

³²⁵Tiragem:

O comprador obriga-se a fazer a tiragem por sua conta e risco, para o que empregará pessoal devidamente habilitado, e de harmonia com a legislação reguladora deste género de serviço, sendo de sua inteira responsabilidade toda e qualquer contravenção verificada, assim como o pagamento de indemnizações a que por si ou pelo pessoal que empregar der causa em arvoredo, culturas ou outros.

A cargo do comprador fica igualmente o seguro de todo o pessoal empregado na tiragem, acarreto e mais serviços, bem como o seguro de toda a cortiça tirada.

A pesagem da cortiça far-se-á diariamente, com todos os encargos por conta do comprador.

[fl. B] Dado que a pesagem atrás referida é efectuada diariamente, a vendedora obriga-se ao abatimento de 15% no peso total da cortiça extraída.

O início da tiragem será a partir de um de Junho de 1964 e estará concluída ³²⁶impreterivelmente até 31 de Julho também de 1964.

³²² No topo da página, timbre da Santa Casa da Misericórdia de Castelo de Vide.

³²³ Palavra sublinhada.

³²⁴ Palavra sublinhada.

³²⁵ Palavra sublinhada.

³²⁶ Palavra sublinhada.

O comprador não pode exceder o prazo marcado na condição anterior ainda que alegando casos fortuitos. Poderá porém acordar-se em que a tiragem continue mas, nesse caso, pagando o comprador à vendedora e por cada dia que o prazo fôr excedido, a importância de 1000\$00, pagando além desta importância as indenizações pelos prejuízos a que possa ou der causa.

Castelo de Vide, 2 de Maio de 1964.

O provedor.

(Rubrica).

Doc. 321

1969, Fevereiro 26, Lisboa – *Carta do inspector superior das Bibliotecas e Arquivos para o provedor da Misericórdia do Alandroal pedindo apoio para o preenchimento de inquérito relativo ao Roteiro dos Arquivos Portugueses que então se preparava.*

Arquivo da Misericórdia de Alandroal – Dossier sem cota, fl. não numerado

³²⁷Excelentíssimo Senhor.

Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Alandroal.

1. Há cerca de dez anos, empreendeu a Inspeção Superior das Bibliotecas e Arquivos a realização de três inquéritos de elevado interesse cultural para o País e para o estrangeiro.

O primeiro desses inquéritos tinha por objectivo a elaboração do ³²⁸Roteiro das Bibliotecas Portuguesas, imprescindível para quantos se dedicam ao labor da investigação; o segundo obedecia a objectivo similar, a elaboração do ³²⁹Roteiro dos Arquivos Portugueses; e o terceiro, finalmente, destinava-se a colher informação, tão completa quanto possível, dos danos observados nas bibliotecas e arquivos, provocados por bibliófagos e outros agentes, de molde a poder estudar-se a profilaxia e terapêutica a aplicar para se evitarem futuras, e acaso maiores, destruições.

2. Torna-se, agora, necessário actualizar todas as informações então colhidas, pelo que tomo a liberdade de solicitar, uma vez mais, a prestimosa colaboração de vossa excelência no sentido de se dignar:

2.1 Indicar-nos qual o número de exemplares de cada um dos questionários juntos, que devem ser enviados a essa Santa Casa, para preenchimento pelos directores (ou responsáveis) das bibliotecas e arquivos dessa Santa Casa e pelos directores (ou responsáveis) das bibliotecas e arquivos dependentes dessa Santa Casa;

[p. 2] 2.2. Determinar a esses directores (ou responsáveis) o preenchimento, tão diligente quanto possível, dos referidos questionários, os quais nos seriam devolvidos, encerrados nos sobrescrito próprios.

Agradecendo desde já o alto patrocínio de vossa excelência, para tão necessário empreendimento, aproveito a oportunidade para apresentar os protestos da minha maior consideração.

A bem da Nação.

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, em 26.Fevereiro 1969.

Pelo director-geral,

O inspector superior das Bibliotecas e Arquivos.

(Rubrica).

³²⁷ No topo da página, timbre do Ministério da Educação Nacional, Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes. No canto superior esquerdo: "IBA/G 68/319" e "353".

³²⁸ Daqui até à palavra "Portuguesas" foi sublinhado.

³²⁹ Daqui até à palavra "Portugueses" foi sublinhado.

Doc. 322

1969, Março 7, Lamego – *Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego contendo várias decisões, entre as quais as relativas à visita efectuada pelo ministro das Obras Públicas com vista à construção de um bairro para “classes modestas”.*

Arquivo da Misericórdia de Lamego – *Livro de Actas da Mesa (1965-1971)*, B-21, fl. 104v-106.

Acta da sessão ordinária da Mesa de sete de Março de mil novecentos sessenta e nove.

Aos sete dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta e nove, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniu a Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lamego, na sala das sessões do Hospital, sob a presidência do provedor, doutor José Cândido da Silva Proença, estando presente o director clinico, doutor António Manuel Pintado, e mais os seguintes membros da Mesa: vice-provedor, doutor António Fausto Montenegro; escrivão, António de Carvalho, vice-escrivão, professor António Manuel, tesoureiro, João Pinto de Oliveira, e os vogais, cônego Afonso Augusto Ferreira, Joaquim Dias Monteiro, Adriano Cardoso de Lacerda, José Augusto Ribeiro, Angelo António Cardoso e Engenheiro Pereira dos Santos.

Declarada aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, que, depois de posta em discussão, foi aprovada e assinada.

Seguidamente, a Mesa tomou conhecimento e deliberou sobre os seguintes assuntos:

Artigo primeiro: a Mesa tomou conhecimento do balancete da tesouraria referido a esta data, que apresenta um saldo para o dia seguinte da importância de um milhão e noventa e sete mil, trezentos e cinco escudos e setenta centavos, assim discriminado: seiscentos e setenta e sete mil escudos, depositados na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência; quatrocentos e seis mil, setecentos trinta e nove escudos e cinquenta centavos, no Banco Nacional Ultramarino; e em cofre a quantia de treze mil, quinhentos e sessenta e seis escudos e vinte centavos, para despesas imediatas.

Artigo segundo: propostas para o fornecimento de pão ao Hospital. Como as propostas não se referem senão aos preços de pão de primeira, a Mesa deliberou que se solicite aos fabricantes uma proposta adicional para o pão de segunda, devendo todas as propostas voltar novamente à Mesa com informação sobre os preços praticados pelo actual fornecedor.

Artigo terceiro: oitavo plano de reapetrechamento hospitalar. A Mesa deliberou remeter a circular à Direcção Clínica, para recolha dos pedidos médicos, devendo, depois acrescentar-se relação de material administrativo e doméstico.

Artigo quarto: queixa apresentada pelo doutor Plínio Pereira de Matos Júnior. Parecer jurídico dos serviços técnicos da Direcção-Geral dos Hospitais favorável à anulação do concurso de que o citado médico apresentou queixa. A Mesa tomou conhecimento e mandou arquivar.

Artigo quinto: proposta da Casa Angelo, da Trofa, para fornecimento ao Hospital de dois mil sacos para radiografias, pelo preço de saldo de mil setecentos e vinte escudos. Informação de que a encomenda não foi feita, resultando apenas da iniciativa daquela [fl. 105] firma na suposição de poder aqui colocar os seus artigos. Além disso, informa-se que o mesmo artigo custa localmente mil quinhentos e quarenta escudos, na mesma quantidade e qualidade.

A Mesa manifestou-se no sentido de estar desinteressada no fornecimento dos artigos em causa através da Casa Angelo, da Trofa, tanto mais que os preços praticados são superiores aos que localmente se obtém. Porém, atendendo a que os sacos ali fabricados, com o timbre desta instituição, sem qualquer pedido formulado pelos serviços, e devidamente autorizado, nenhuma outra aplicação poderão ter senão nos serviços respectivos deste Hospital Regional, e querendo, assim, revelar o prejuízo da Casa Angelo, a Mesa propõe a aquisição dos referidos sacos pela quantia de quinhentos escudos.

Artigo sexto: por iniciativa dos médicos do corpo clinico vai ser publicado um Boletim do Hospital Regional de Lamego, trimestralmente, que se proporá levar a lume notícias e comunicações de carácter técnico, administrativo e literário. Os promotores da iniciativa não querem, porém, iniciar a publicação, antes de a

verem, acolhida pela Mesa e obter desta a necessária homologação e patrocínio, na medida das possibilidades da instituição. Contam os médicos, para financiar a publicação do boletim, com receitas provenientes de anúncios com as quotizações de assinantes e para a cobertura de eventuais défices, com um subsídio da instituição. Desejam os médicos, ainda, que o boletim fique propriedade da Misericórdia.

A Mesa acolheu com muito interesse a iniciativa dos médicos e deliberou dar-lhes todo o apoio na publicação do boletim, aceitando, conseqüentemente, fazê-lo propriedade da Misericórdia e cobrir os défices que eventualmente se verificarem na sua publicação trimestral. Finalmente, o provedor leu um artigo, do doutor Camilo Correia, que servirá de pórtico da publicação que vai iniciar-se, cujo conteúdo foi escutado com interesse e aplaudido.

Artigo sétimo: o provedor e o director clinico comunicaram à Mesa que, há dias, se levantou um conflito entre o chefe de serviço de Oftalmologia, doutor Luís Correia de Sousa e o médico, então de serviço de urgência, doutor Gonçalves Magno, a propósito de um registo, feito por aquele, no livro do Serviço de Urgência. Tal conflito, porém, revela-se mais preocupante na medida em que todo ele se desenrolou por verberações exaradas no próprio livro do Serviço de Urgência, em princípio destinado exclusivamente a anotações ou relatórios técnicos. Tal situação vem agravada, ainda, pelo facto assaz desprimoroso, de o referido livro estar ao alcance de curiosos, muitas vezes estranhos aos serviços hospitalares.

[fl. 105v] A Mesa lamenta sinceramente o acontecido e espera que factos desta natureza não voltem a repetir-se. Entretanto e sem prejuízo das mais diligências que irá fazer no sentido de harmonizar o ambiente, a Mesa deliberou: a) Recolher o livro em causa, encerrá-lo e substituí-lo por novo livro, onde, e em apoio à proposta do director clínico, somente serão autorizadas anotações e relatórios de carácter técnico; b) Determinar que, de futuro, o livro se destine a ser escriturado, exclusivamente, pelos médicos escalados para o serviço permanente de urgência, designado por Serviços de Urgência; c) Mandar arquivar sob rigorosa custódia, o anterior livro cujo encerramento agora se determinou.

Artigo oitavo: o provedor comunicou à Mesa que há dias esteve nesta cidade o ministro das Obras Públicas e que lhe fora, então, posto o problema da construção do bairro das classes modestas. Que não pode estar presente mas que em sua substituição e como técnico, tratou do assunto seu irmão, engenheiro Proença. Ficou o ministro esclarecido de que o tipo de construção não era o mais indicado para esta região, além de outras deficiências contidas no projecto. Foi também informado de que o orçamento das despesas previstas para a construção está completamente desactualizado, posto que, de então a esta parte, os preços de materiais e mão-de-obra acusam aumentos consideráveis. Ficou assente que o projecto será revisto pelo engenheiro Proença.

A Mesa deliberou aguardar oportunidade de se pronunciar sobre o assunto, corroborando, entretanto, a intervenção do engenheiro Proença, a quem endereça os seus agradecimentos.

Artigo nono: a Mesa deliberou que, a exemplo das duas anteriores e de harmonia com as prescrições do Compromisso, se organizem e promovam as festas da Semana Santa, nos termos tradicionais, bem assim a festa da comunhão pascal dos doentes com a colaboração da madre superiora. Ficou ainda resolvido que o provedor irá pessoalmente convidar o prelado de diocese para presidir à festa dos doentes.

Artigo décimo: Em virtude do aumento de serviço verificado no Banco e Cirurgia, a Mesa autorizou a reverenda madre superiora a admitir mais uma servente.

[fl. 106] Artigo undécimo: a Mesa ratificou as autorizações de pagamento números setenta e três a cento e dois, na importância total de cento e nove mil cento cinquenta e dois escudos e dez centavos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida por mim, António de Carvalho, vai ser assinada por todos os presentes.

(Assinaturas) Provedor, José Cândido da Silva Proença.	Reverendo Afonso Augusto Ferreira.
Director clínico, António Manuel Pintado.	Joaquim Dias Monteiro.
Vice-provedor, António Fausto Montenegro.	Adriano Cardoso de Lacerda.
Escrivão, António de Carvalho.	José Augusto Ribeiro.
Vice-escrivão, António Manuel.	Ângelo António Cardoso
Tesoureiro, João Pinto de Oliveira.	Engenheiro João Pereira dos Santos.

Doc. 323

1970, Abril 22, Estremoz – *Carta do provedor da Misericórdia de Estremoz para o da Misericórdia do Alandroal sobre a necessidade de se celebrar uma reunião para discutir assuntos relacionados com a vida das misericórdias.*

Arquivo da Misericórdia de Alandroal – Dossier sem cota, fl. não numerado

Santa Casa da Misericórdia de Estremoz.

Estremoz, 22 de Abril de 1970.

São volvidos quase doze anos sobre a realização do IV Congresso das Misericórdias. Nele ficou bem vincada a força que representou o espírito das misericórdias na expansão portuguesa no mundo – ainda, hoje, possuímos umas 270 misericórdias (com a maior parte do armamento hospitalar do país) e há, no Brasil, mais de 300. Ficou também reconhecida a indispensabilidade da sua subordinação à actividade coordenadora e tutelar do Estado, num ordenamento geral de saúde, assistência e previdência.

O progredir da técnica, a organização e métodos de trabalho, a criação da Direcção-Geral dos Hospitais, a promulgação do Estatuto da Saúde e Assistência, do Estatuto Hospitalar, Regulamento Geral dos Hospitais e outra legislação aplicável, fazem que consideremos necessário debruçarmo-nos sobre aspectos gerais e específicos das nossas misericórdias.

Entre os aspectos gerais conviria destacar a necessidade que há de conciliar a autonomia deliberativa das assembleias de irmãos e das mesas eleitas com a boa estrutura administrativa e técnica dos hospitais, asilos e outras instituições que formam as nossas misericórdias.

Sobre os aspectos particulares da direcção e gestão das nossas misericórdias desejaríamos apreciar, pela gravidade que revestem:

– Aplicação do Estatuto da Saúde e Assistência, do Estatuto Hospitalar e Regulamento Geral dos Hospitais.

– Outros aspectos julgados apropriados para que possamos melhorar a saúde e assistência que estamos prestando.

Deste modo, venho muito penhorado rogar a vossa excelência se digne remeter a esta Misericórdia, sendo possível até fim do mês em curso, a relação dos assuntos que gostaria de ver tratados em reunião conjunta dos provedores das nossas misericórdias de Évora e Portalegre. Com base nos dados fornecidos por todos os nossos colegas, elaboraríamos a agenda definitiva dos trabalhos, que seria remetida para estudo a cada um até ao dia 5 de Maio.

E, caso não houvesse impedimento de maior, a reunião em relevância, teria lugar em 9 do dito mês de Maio, na Santa Casa da Misericórdia de Estremoz, com início às 10 horas.

O provedor.

(Assinatura). Luís Cortes Maldonado.

Luís Cortes de Sousa Maldonado.

Doc. 324

1971, Setembro 24, Lisboa – *Registo do officio recebido da Direcção Geral dos hospitais solicitando à Misericórdia da Covilhã a criação de uma secção com três camas para tratar casos de cólera.*

Arquivo da Misericórdia da Covilhã – *Correspondência Recebida*. SCMC/EX/008/Liv. 025, fl. 23v-24.

³³⁰Número 2309. 27 Setembro 71. 24 Setembro 71. Direcção Geral dos Hospitais.

Solicitam a organização de uma secção onde constem no mínimo três camas para casos de cólera.

³³⁰ No original os registados estão lançados num livro com uma divisão em oito colunas, cada qual com o seguinte título: “Numero”, “Data da entrada”, “Data do documento”, “Remetente ou signatário”, “Assunto”, “Resolução”, “Destino” e “Observações”.

Doc. 325

1972, Abril 25, Lisboa – *Comunicado do Núcleo pró-Misericórdias contra a “socialização” das misericórdias de Portugal que se ponderaria na Sedes.*

Arquivo da Misericórdia de Alandroal – Dossier sem cota, fl. não numerado

Alerta!

Um movimento está em marcha para mentalizar as pessoas e ganhar ambiente no sentido da socialização das misericórdias e da Previdência.

É esse movimento encabeçado pela organização “Sedes”, que, a pretexto da discussão pública dos problemas da saúde, propugna essa solução, sem que até agora nada se lhe oponha a não ser pequenas e frustres reacções.

No próximo dia 3 de Maio, pelas 21.30, na Rua Viriato – 5 em Lisboa, vai o assunto ser objecto de novo debate público e o temário, já profusamente distribuído, não deixa lugar a dúvidas. Nele se diz textualmente, na crítica à situação actual:

“ausência de integração dos vários serviços que realizam saúde, consentindo-se em simples “coordenação” e permitindo que hospitais, ³³¹postos médicos da previdência, serviços de saúde pública, ³³²assistência das misericórdias, etc. continuem a funcionar autónomamente”

e mais claramente:

“³³³integração de todos os esquemas de assistência médica existentes num único serviço de saúde”.

Perante esta ofensiva que vai ganhando os espíritos, sobretudo da gente nova, podem e devem as misericórdias enquanto acreditam na sua prevalência manter-se silenciosas?

A nossa passividade significa o reconhecimento da doutrina que pretendem difundir a fazer vingar.

Informemo-nos e unamo-nos em indispensável reacção.

Que a Sedes e quantos a acompanham neste rumo saibam que tal programa não terá viabilidade, quaisquer que sejam as razões tecnocráticas apresentadas a seu favor.

Alerta misericórdias! Defendamo-nos!

Lisboa, 25 de Abril de 1972.

Núcleo pró-misericórdias (em formação).

Doc. 326

1973, Março 20, Vieira do Minho – *Aprovação da conta de gerência da Santa Casa da Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho, relativa ao ano de 1972.*

Arquivo da Misericórdia de Vieira do Minho – *Conta de Gerência de 1972, documento avulso, sem cota.*

[fl. A] Gerência de 1 de Janeiro-31 de Dezembro de 1972.

Saldo de 1971 – 87.587\$30.

³³⁴Capítulo I. Serviços hospitalares.

1. Pensionistas – 384.875\$50.

2. Porcionistas – 83.464\$70.

3. Visitas a doentes internos – 7.233\$50.

4. Consultas – 2.150\$00.

³³¹ Daqui até à palavra “previdência” foi sublinhado.

³³² Daqui até à palavra “Misericórdias” foi sublinhado.

³³³ Daqui até à palavra “saúde” foi sublinhado.

³³⁴ Os valores da receita estão apresentados sob a forma de uma tabela com duas colunas principais. A primeira, intitulada “Documentado sob o nº” e a segunda “Débito”. Esta, está desdobrada em três partes, a saber: “Designação”, “Importâncias parciais” e “Importâncias totais”. Optou-se por trascrever os dados em texto corrido.

5. Curativos e medicamentos – 9.366\$70.
6. Radiografias – 2.850\$00.
(Importâncias totais) – 489.940\$40.
- Capitulo II. Receitas de bens propios.
7. Certificado de renda perpectua nº 100 – 39.881\$20.
8. Certificado de renda perpectua nº 842 – 21.862\$00.
9. Juros da importância depositada na Caixa Geral de Depositos e bancos – 6.562\$50.
10. Renda de prédios urbanos – 198.226\$50.
11. Renda de prédios rústicas [sic] – 7.257\$50.
(Importâncias totais) 273.789\$70.
- Capitulo III. Subsídios ordinarios, donativos e cotização.
12. Subsídio da Direcção Geral de Saúde – 33.000\$00.
13. Subsídio do Instituto ANT – 9.338\$00.
14. Subsídios em dinheiro – 2.227\$80.
(Importâncias totais) 44.565\$80.
- Capitulo IV. Receitas diversas.
15. Percentagem nas multas por transgressão à lei da caça – 400\$00.
(Importâncias totais) 400\$00.
- Capitulo V. Consignação de receitas.
16. Caixa de Previdência dos empregados de assistência – 68.492\$50.
17. Subsídio do Instituto da Família e Acção Social – 39.000\$00.
(Importâncias totais) 107.492\$50.
- Capitulo VI. Diversas receitas.
18. Diversas receitas – 14.288\$20.
19. Transferência da conta de património-heranças – 100.000\$00.
20. Transferência da conta de património-obras do Hospital – 250.000\$00.
21. Comparticipação do Fundo do Desemprego – 112.816\$90.
Total – 1.480.880\$80.
- [fl. B]Despesas ordinárias.
- ³³⁵Capítulo I. Remuneração do pessoal em exercicio.
1. Deslocação e subsídios de viagens – 200\$00.
2. Abono para falhas – 1.200\$00.
3. Alimentação do pessoal – 14.951\$70.
4. Aquisição de moveis – 25.349\$70.
5. Obras de conservação e reparação do Hospital – 350.983\$10.
6. Prédios rústicos – 6.275\$00.
7. Impressos – 9.287\$10.
8. Artigos de expediente e diverso material – 3.410\$60.
9. Luz, aquecimento, lavagem e limpeza – 20.688\$20.
10. Pagamento de serviços e diversos encargos – 109.962\$70.
11. Correio e telegrafos – 916\$00.
12. Telefone – 6.329\$60.
13. Transportes – 1.330\$00.
14. Despesa com heranças – 17.378\$20.
15. Despesas com património e bens do Hospital – 9.144\$00.

³³⁵ Os valores da despesa estão apresentados sob a forma de uma tabela com duas colunas principais. A primeira, intitulada "Documentado sob o nº", e a segunda, "Crédito". Esta, está desdobrada em três partes, a saber: "Designação", "Importâncias parciais" e "Importâncias totais". Optou-se por trascrever os dados em texto corrido.

16. Publicação e propaganda – 424\$00.
17. Seguro de propriedades – 7.535\$10.
18. Caixa de Previdência dos empregados de assistência – 69.492\$00.
19. Subsídios a pobres e indigentes – 38.600\$00.

(Importâncias totais) 693.457\$00.

Capítulo II. Serviços hospitalares.

20. Pessoal do quadro – 372.637\$00.
21. Alimentação dos doentes – 137.974\$30.
22. Análises clínicas – 5.033\$00.
23. Combustíveis – 720\$00.
24. Desconto patronal Caixa de Previdência EA – 46.632\$00.
25. Pessoal eventual – 2.000\$00.
26. Drogas, medicamentos e artigos de penso – 169.244\$30.
27. Tecidos, colchões e roupas – 6.601\$50.

(Importâncias totais) 740.842\$10.

Capítulo III. Culto.

28. Missas de legados – 1.207\$50.

(Importâncias totais) 1.207\$50.

A transportar – 1.435.506\$60.

[fl. C] Transporte – 1.435.506\$60.

Receitas próprias:

Em dinheiro – 2.300\$00.

Em recibos – 43.074\$20.

(Importâncias totais) 45.374\$20.

Total – 1.480.880\$80.

Vieira do Minho, aos 31 de Dezembro de 1973 [sic].

Aprovada em reunião ordinária 20 de Março de 1973.

A Mesa Administrativa.

(Assinaturas) Padre José Mendes Rodrigues.

João Araújo da Costa.

José da Costa Soares da Mota.

Manuel José da Mota Peixoto.

Eugénio Leite Machado.

Oscar Ferreira Gomes.

Doc. 327

1973, Agosto 2, Vieira do Minho – *Acta da reunião da Mesa da Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho, na qual, entre outros assuntos, se registou o falecimento de Mário Bento Domingues Viana e do legado que deixou à instituição, com a obrigação de que se dissessem algumas missas.*

Arquivo da Misericórdia de Vieira do Minho – *Livro de Actas das reuniões da Mesa da Santa Casa da Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho (1933-1940)*, sem cota, fl. 150v-151.

Acta da reunião ordinária da Mesa da Santa Casa da Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho.
2-Agosto 1973.

Aos dois de Agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, pelas dezoito horas, reuniu a Mesa administrativa na sala destinada às reuniões, no edifício do Hospital concelhio de Vieira do Minho,

constituída pelos excelentísimos senhores padre José Mendes Rodrigues, provedor, padre José da Costa Soares da Mota, tesoureiro, Jaime Pinto da Silva e Manuel José da Mota Peixoto, vogais, faltando os senhores doutores Oscar Ferreira Gomes, João de Araújo Costa e Eugenio Leite Botelho Machado, por motivo justificado.

Verificando-se que se encontravam em maioria, pelo senhor provedor foi declarada aberta a reunião, sendo lida aprovada e assinada a acta da sessão anterior.

Seguidamente foram tomadas as seguintes deliberações por unanimidade de votos.

Primeiro. Falecimento do benfeitor Mario Bento Domingues Viana, que foi da freguesia de Pinheiro, Vieira do Minho. O senhor provedor foi informado que o referido senhor Mario Bento Domingues Viana instituiu herdeira universal esta Santa Casa da Misericórdia de todos os seus bens. Apresentou o testamento por ele elaborado em mil novecentos e setenta, em que lega todos os seus bens ao Hospital e com as seguintes obrigações. Que assim determina que os bens que constituem o recheio da sua casa de habitação em Santa Amaro de Oeiras sejam vendidos, pagando-se com o produto dessa venda, as dívidas dele testadas e as despesas com o seu funeral para o jazigo do cemitério da freguesia de Pinheiro, concelho de Vieira do Minho. Do saldo que restar e bem assim do remanescente de todos os seus bens, direitos e acções, institui sua única e universal herdeira a Misericórdia de Vieira do Minho, com [fl. 151] os seguintes encargos: cuidar do seu jazigo no cemitério da freguesia de Pinheiro, concelho de Vieira do Minho, e no qual nenhum outro corpo mais poderá ser depositado, mandando nos anos bissextos, pintar as inscrições, mandar rezar uma missa no dia quatro de Janeiro de cada ano pelas almas de Elvira Miranda, Aurora Miranda e Maria Miranda.

Mandar rezar uma missa no dia trinta <e um> de Julho de cada ano pelas almas de Maria José Bento Viana e pelo testador, Mario Bento Domingues Viana, e entregar o total de quatro razas de milho a um, dois, três ou quatro dos pobres mais necessitados da freguesia de Pinheiro, concelho de Vieira do Minho.

Nomeou a seguir seus testamenteiros os seus amigos João Cabecinha Rosado e Lazaro Alberto João, o primeiro residente em Lisboa e o segundo em Caxias.

Depois de apreciado o testamento e duma longa discussão a Mesa deliberou aceitar a herança e pedir à nossa Direcção Geral de Assistência a necessária autorização. Deliberou ainda por unanimidade de votos que as missas fossem celebradas na freguesia de Pinheiro.

A Mesa vai cumprir assim como os que lhe sucederem fielmente a vontade do testador e grande benfeitor desta Santa Casa da Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho.

Por fim, foi deliberado o senhor provedor padre José Mendes Rodrigues juntamente com o chefe da Secretaria, João Manuel de Carvalho, deslocar-se a Lisboa, na proxima Segunda-feira, para trazerem os moveis, automovel e apresentar na respectiva Repartição de Finanças de Oeiras o falecimento e pedir por meio de requerimento de que o processo de imposto sucessório corra pela Repartição de Finanças de Vieira do Minho, para evitar despesas de multa.

(...).

Doc. 328

1973, Dezembro 31, Cabeção – *Ofício do director geral do Ministério da Saúde e Assistência para o provedor da Misericórdia de Cabeção informando da atribuição de um subsídio no valor de três mil e oitocentos escudos.*

Arquivo da Misericórdia de Cabeção – Pastas e Dossiers, nº 297.

³³⁶Excelentíssimo Senhor.

Provedor da Misericórdia de Vila de Cabeção.

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		3689	31/12/73
		106 ³³⁷	

Assunto: Suplemento Eventual.

Em aditamento ao ofício-circular nº 3605, de 23 de Novembro último, desta Direcção-Geral, informo vossa excelência que, por despacho de hoje, sua excelência o ministro da Saúde concedeu a essa instituição um subsídio de 3800\$³³⁸ que se destina ao pagamento do suplemento eventual a que se refere o Decreto-Lei nº 613/73, de 20 de Novembro.

Aquela importância, como receita, e a consequente despesa, deverão constar do orçamento suplementar, com data de hoje, que não entra no computo do limite máximo de orçamentos a elaborar anualmente.

Por último, aproveito a oportunidade para pedir a vossa excelência a melhor compreensão para as solicitações formuladas pela Direcção de Serviços de Cuidados Médicos, desta Direcção-Geral, quer técnicas quer económicas.

Com efeito, só dentro dum verdadeiro espírito de colaboração será possível apreciar, em tempo útil, todas as situações resultantes de pedidos que, normalmente, são formulados e, por vezes, não atendidos por falta de elementos que não lhe foram fornecidos.

Apresento a vossa excelência os meus cumprimentos.

A bem da Nação.

O director-geral.

(Assinatura) Arnaldo Sampaio

Arnaldo Sampaio.

HD/IF.

Doc. 329

1974, Fevereiro 27, Castelo Branco – *Acta da Assembleia Geral da Misericórdia de Castelo Branco registando a decisão de se alienarem prédios da Misericórdia à Câmara Municipal de Castelo Branco e os investimentos a fazer com a receita obtida.*

Arquivo da Misericórdia de Castelo Branco – *Actas da Assembleia Geral da Irmandade da Misericórdia de Castelo Branco (1955-1974)*, liv. 28, fl. 97-99.

Acta da Sessão Extraordinária da Assembleia Geral da Irmandade da Misericórdia de Castelo Branco, realizada no dia vinte e sete de Fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro.

No ano de mil novecentos e setenta e quatro, aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro, na sala das reuniões da Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco, pelas vinte e uma horas, reuniu em sessão extraordinária a Assembleia Geral desta mesma Misericórdia de Castelo Branco, para o que foi convocada nos termos legais e estatutários, por intermédio da imprensa local (Jornal Reconquista, dos dias dezasseis e vinte e três do corrente) e de avisos afixados nos expositores existentes nesta instituição e endereçados a todos os irmãos, do seguinte teor:

“Convocação. Ao abrigo e em harmonia com o disposto no artigo 27º dos Estatutos convoco a Assembleia Geral da Irmandade da Misericórdia de Castelo Branco, para se reunir em sessão extraordinária,

³³⁶ No topo da página, timbre da Direcção-Geral de Saúde do Ministério da Saúde e Assistência. O destinatário foi manuscrito e o restante ofício dactilografado.

³³⁷ Número manuscrito.

³³⁸ Número manuscrito.

na sala das reuniões da mesma instituição, no próximo dia vinte (20) do corrente, pelas vinte e uma (21.00) horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1º Alienação de prédios à Câmara Municipal de Castelo Branco;
- 2º Destino do produto respectivo.

Não comparecendo a maioria para que a assembleia possa funcionar, reunir-se-á a mesma oito dias depois (dia vinte e sete), à mesma hora, no mesmo local e com a mesma ordem de trabalhos. Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco, 11 de Fevereiro de 1974. O provedor (presidente da mesa da Assembleia-Geral). Assinatura José de Paiva Morão”.

A assembleia geral não funcionou no dia vinte, tendo em vista o disposto no artigo 25º dos Estatutos, dado que não compareceu a maioria necessária dos irmãos para a constituir.

De harmonia com o estatuído assume a presidência o provedor senhor José de Paiva Morão, secretariado pelo secretário da Mesa senhor António de Campos Quilhó e o vogal da Mesa senhor Vitor Manuel Geirinhas Vicente.

Declarada aberta a sessão foi lida a convocatória pelo senhor presidente, que esclareceu os presentes que conforme correspondência arquivada, a Câmara Municipal de Castelo Branco manifestou a esta instituição o seu interesse na aquisição dos seguintes prédios, cujos valores à frente indicados foram fixados em relatórios de avaliação elaborados por peritos [fl. 98] da Fazenda Nacional por intermédio da Direcção-Geral da Assistência Social:

Em Monforte da Beira:

Prédio nº 1 – Antiga sede da Misericórdia de Monforte da Beira. Prédio devoluto e em ruínas, no centro de Monforte da Beira, com a área de 208m2 circundado por ruas públicas, escudos 20800\$00 (vinte mil e oitocentos escudos).

Prédio nº 2 – Casa de habitação na Rua do Espírito Santo, formada por rés-do-chão e primeiro andar, com a área de 20,5m2, escudos 10250\$00 (dez mil duzentos e cinquenta escudos).

Em Castelo Branco:

Prédio nº 3 – Casa de habitação, composto de rés-do-chão, primeiro andar, forro e quintal, sito na Rua Dr. Ruivo Godinho nº 6, com uma área total de 300,30m2, legado em partes iguais a esta Misericórdia e ao Asilo Distrital da Infância Desvalida de Castelo Branco, com reserva de usufruto [sic], pelo senhor doutor Joaquim Gomes Belo (valor total), escudos 814.425\$00 (oitocentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco escudos).

Por unanimidade foi deliberado:

1º Alienar à Câmara Municipal de Castelo Branco, pelo valor total de escudos 31050\$00 (trinta e um mil e cinquenta escudos) os dois prédios sitos em Monforte da Beira, referenciados com os nº 1 e 2;

2º Investir o produto respectivo na regularização do pavimento das superfícies de acesso aos serviços de urgência (Banco) do Hospital Distrital “Frei Bartolomeu da Costa”, da Misericórdia de Castelo Branco.

3º Alienar à Câmara Municipal de Castelo Branco, a cota parte pertença desta Misericórdia (metade), pelo melhor preço que for apurado nas avaliações oficiais requeridas por esta Misericórdia e pelo Asilo Distrital da Infância Desvalida ou que venha a ser fixado em expropriação litigiosa, se a Câmara Municipal a ela recorrer, e este for superior. Para execução da respectiva escritura que formaliza a alienação deste imóvel é concedido à Câmara Municipal um prazo de seis meses contados a partir de 19 de Janeiro de 1974. Findo este prazo será requerida nova avaliação.

4º Investir o produto desta alienação (prédio da Rua Dr. Ruivo Godinho, nº 6), na aquisição de imóvel, ou parte de imóvel, de rendimento.

Por último, por proposta do senhor presidente foi aprovado um [fl. 99] voto de louvor e agradecimento ao irmão, senhor doutor Abel Pedro Correia Cardoso, advogado, pela elaboração do trabalho que constitui as “Condições para a alienação em hasta pública do imóvel sito em Castelo Branco na Alameda Salazar e Rua S. João de Deus”, e “Regulamento para a arrematação em hasta pública do mesmo

prédio”, que reproduzem a decisão tomada em sessão da Assembleia-Geral desta Irmandade do dia vinte e quatro de Janeiro último.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta que vai ser assinada pelos elementos que constituíram a Mesa da Assembleia-Geral.

(Assinaturas) José de Paiva Morão.

António de Campos Quilhó.

Vitor Manuel Geirinhas Vicente.

Doc. 330

1974, Março 28, Amarante – Acórdão da Mesa da Misericórdia de Amarante no qual se regista um voto de condenação pelo ataque “terrorista” perpetrado contra empregados da Roça de Santa Maria, propriedade da Misericórdia, de que resultaram cinco mortos.

Arquivo da Misericórdia de Amarante – *Livro de Actas da Mesa da Misericórdia (1971-1974)*, liv. 18, fl. 78v-80.

Sessão de 28 de Março de 1974.

Aos vinte e oito dias de Março de mil novecentos e setenta e quatro, nesta vila de Amarante e Hospital concelhio, compareceram pelas dezoito horas os excelentíssimos senhores monsenhor José Ribeiro de Magalhães, na qualidade de provedor, Felisberto Augusto Gonçalves de Abreu, António Soares Mendes, Armando de Sousa Pereira dos Anjos, Herédio Balbino Peixoto de Carvalho, Rodrigo Rodrigues Pinheiro e Abel Pedro de Sousa Junior, respectivamente vice-provedor, mesários e secretário. Pelo primeiro e assumindo a presidência foi declarada aberta a sessão ordinária da Mesa Administrativa desta Santa Casa. Aberta a sessão e, como a acta da sessão anterior foi lavrada para surtir efeitos imediatos, passou-se imediatamente à resolução dos assuntos seguintes: Contencioso³³⁹: Presente a carta do se[fl. 79]nhor doutor Jaime Silva, de dezanove de Março corrente, [a] agradecer o convite que lhe havia sido formulado para orientar o serviço contencioso da Santa Casa e que não aceitou por virtude da sua saúde. A Mesa tomou conhecimento.³⁴⁰Administração das roças: Presente a carta do senhor Manuel Amorim, de quinze de Março corrente a capear o cheque número cinquenta e nove mil cento e setenta, de trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis escudos e sessenta e sete centavos, do Banco Comercial e Industrial, da renda das Roças relativa ao ano de mil novecentos e setenta e um e mil novecentos e setenta e dois. Informa também da posição do processo do imposto sucessório que continua pendente. Dá ainda conhecimento do sucedido com o ataque terrorista no desvio da estrada para a Roça Santa Maria, tendo sido assassinados o senhor Albano Alves e quatro empregados nativos um dos quais mutilado ignobilmente. A Mesa ficou ciente, quanto aos primeiros pontos deliberou que se acusasse a recepção do cheque e quanto ao massacre, se deixasse aqui exarado a sua repulsa por tão nefando crime e um voto de profundo pesar pelo sucedido e que dele fosse dado conhecimento à firma Silva e Cruz e às famílias enlutadas através do nosso procurador.³⁴¹Quinta do Coto. Presente o caseiro da Quinta do Coto, senhor António de Sousa da Silva, que reclamava aumento de proventos e ficou deliberado que além das condições de retribuição [fl. 79v] que foram estabelecidas anteriormente, se lhe concedesse uma percentagem anual de dez por cento sobre os lucros líquidos apurados em cada ano.³⁴²Semana Santa: Deliberado fazer-se no corrente ano, como nos anos anteriores a procissão do Senhor *Eccc Homo*, com sermão adequado e fazer-se os convites habituais.³⁴³Admissão de irmãos: Foram propostos para irmãos da Santa Casa pelo irmão senhor Adriano Alves Teixeira, os senhores: José Manuel da Silva Torres, nascido a vinte e oito de Abril de mil novecentos e cinquenta e dois, solteiro, residente em S. Lázaro – Amarante; José Teixeira Torres, casado, nascido a vinte

³³⁹ Esta palavra encontra-se sublinhada.

³⁴⁰ Desta palavra até “roças” o texto encontra-se sublinhado.

³⁴¹ Desta palavra até “Coto” o texto encontra-se sublinhado.

³⁴² Desta palavra até “Santa” o texto encontra-se sublinhado.

³⁴³ Desta palavra até “irmãos” o texto encontra-se sublinhado.

e quatro de Agosto de mil novecentos e trinta e igualmente residente em S. Lázaro; Carlos Alberto Cerqueira Gonçalves, nascido em dezanove de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, casado, residente na Rua Vitorino Laranjeira. A Mesa deliberou por unanimidade aprovar as propostas.³⁴⁴Serviço de ortopedia: Foi deliberado elevar para cinco mil escudos mensais a gratificação em conjunto aos especialistas de ortopedia, senhor doutor Vieira Braga e Amadeu Lima, para despesas de deslocação a prestarem serviço no Hospital desta Santa Casa. Também ficou acordado que as deslocações tivessem lugar duas vezes por mês além das suas deslocações em casos de urgência.³⁴⁵Lavandaria no Lar: A Mesa deliberou em presença das propostas apresentadas, adjudicar à empresa distribuidora de aparelhos e gás limitada – EDAGA – a aquisição das máquinas eléctricas para a lavandaria do Lar a saber: uma má[fl. 80]quina eléctrica de lavar, de dez quilos, modelo A-10, de dezanove mil oitocentos escudos; um secador rotativo eléctrico golder, modelo SB-12, de cinquenta e nove mil oitocentos escudos, <digo, cinquenta e nove mil escudos>, uma calandra eléctrica, golder, modelo P-142, de fabricação espanhola, no valor de quarenta e seis mil escudos, no total de cento e vinte e quatro mil e oitocentos escudos.³⁴⁶Frigorifico: Deliberado pedir propostas aos fornecedores da especialidade, de um frigorifico para o Lar. E não havendo mais nada a tratar se deu por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida na presença de todos vai ser devidamente assinada. Ressalvo a entrelinha que diz: “digo cinquenta e nove mil escudos”.

(Ásinaturas) Monsenhor José Ribeiro de Magalhães.

Felisberto Augusto Gonçalves de Abreu.

Padre Alvaro de Morais Ferreira.

António Soares Mendes.

Armando de Sousa Pereira dos Anjos.

Herédio Balbino Peixoto de Carvalho.

António Maria Pereira Baptista.

Rodrigo Rodrigues Pinheiro.

A.....

Doc. 331

1974, Abril 26, Póvoa de Lanhoso – *Primeira acta da Mesa da Misericórdia e Hospital António Lopes da Póvoa de Lanhoso, após a Revolução do 25 de Abril de 1974.*

Arquivo da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso – *Livro de Actas da Direcção da Misericórdia (1972-1978)*, cofre, sem cota, fl. 27v-28v.

Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta vila da Póvoa de Lanhoso e edifício da Misericórdia e Hospital António Lopes, reuniu a [fl. 28] Mesa na respectiva sala das reuniões, estando presentes além do senhor provedor, Ernesto Carlos de Sousa Dias, os seguintes mesários: Balduino Aniceto Lopes de Oliveira, José Gonçalves Gomes, Júlio Augusto Lopes, Jaime de Araújo Ribeiro e João Baptista Barbosa, a fim de se realizar a sessão ordinária, e, sendo dezasseis horas, pelo senhor provedor foi assumida a presidência e por ele aberta a sessão. Tendo o senhor Delfim Rodrigues, concedido provisoriamente e gratuitamente as suas instalações, conhecidas pela antiga mercearia das senhoras Soares, pelo período necessário à conclusão das obras de remodelação e decoração da farmácia de venda ao público desta Misericórdia, propõe o provedor que no final das obras referidas, que se calcula estarem prontas num prazo de cinco meses, se dê uma gratificação ao senhor em questão, calculada no valor de dois mil escudos mensais. Aprovado por unanimidade a concessão dos dois mil escudos mensais nas condições propostas pelo senhor provedor, pelas instalações onde a farmácia de venda ao público, desta Misericórdia, vai funcionar provisoriamente até à conclusão das obras da referida farmácia. Dado o custo elevado que presentemente se verifica do azeite, bem como do óleo e a sua falta e, havendo necessidade da sua aquisição, não só para o Hospital mas também para o Lar de São José, e existindo uma entidade particular que se propôs fornecer os referidos artigos a preços mais ou menos moderados, ou seja, azeite extra a quarenta e cinco escudos o

³⁴⁴ Desta palavra até “ortopedia” o texto encontra-se sublinhado.

³⁴⁵ Desta palavra até “Lar” o texto encontra-se sublinhado.

³⁴⁶ Esta palavra encontra-se sublinhada.

litro, e o óleo a vinte e sete escudos, o litro, resolveu o provedor, a título de prevenção, adquirir, o que já o fez, quatrocentos litros de azeite e cento e cinquenta de óleo, para suprir as necessidades referidas, pelo que dá conhecimento à Mesa e pede a sua ractificação. Aprovado por unanimidade a ractificação da compra dos [fl. 28v] artigos ao senhor José Carolino, residente em Ardães, concelho de Boticas, entidade particular acima referida. Atendendo a que a montagem do laboratório de análises clínicas pode agora estar sujeita a demoras, dada a evolução provocada pelos últimos acontecimentos políticos, montagem esse [sic] que deveria fazer-se [n]uma das residências do bloco número dois dos prédios desta Misericórdia, como havia já sido deliberado em reunião desta Mesa de dezoito de Janeiro do ano em curso a instalação do referido laboratório, atendendo a que, pelos factos acima expostos, pode esta Misericórdia vir a ter prejuizos, propõe o provedor que seja revogada a resolução tomada na sessão referida quanto a este assunto, e que se alugue a residência para tal fim reservada, visto haver pretendentes para ela. Discutida e discutida [sic] foi a proposta por unanimidade aprovada. Nada mais havendo a tratar e para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes, depois de lida por mim em voz alta, Jaime de Araújo Ribeiro, secretário da Mesa que a subscrevo e assino.

(Assinaturas) Ribeiro.
Ernesto Carlos de Sousa Dias.
Balduino Aniceto Lopes.
José Gonçalves Gomes.

Júlio Augusto Lopes.
João Baptista Barbosa.
Jaime de Araújo Ribeiro.

Doc. 332

1974, Abril 29, Viseu – *Acta da primeira reunião da Mesa da Misericórdia de Viseu após o 25 de Abril, na qual se deliberou conceder autorização a um médico do seu Hospital para participar no I congresso de Cardiologia.*

Arquivo da Misericórdia de Viseu – *Actas da Mesa (1972-1978)*, liv. nº 9, fl. 40v.

Acta nº 52.

Aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Viseu e sala das sessões da Irmandade da Misericórdia, reuniu em sessão ordinária, pelas vinte e uma horas, a respectiva Mesa, estando presentes os seguintes membros: engenheiro Manuel Augusto Engrácia Carrilho, provedor, engenheiro Carlos Manuel do Nascimento Ferreira Pimentel, vice-provedor, professor Reinaldo Cardoso Correia de Almeida, vice-escrivão, doutor José Henriques Mouta, Fernando Augusto Moreira, engenheiro Américo Gonçalves, doutor João Gomes, mesários, engenheiro Henrique de Azevedo Canelas Peres Galvão, escrivão.

Aberta a sessão pelo senhor provedor foram tomadas as seguintes deliberações:

I Congresso de Cardiologia: autorizar o senhor doutor Carlos José Loureiro Magalhães Machado a participar no I Congresso de Cardiologia que se realiza nos dias três, quatro e cinco do próximo mês de Maio em Lisboa.

Jardim Infantil: admitir os menores Helena Maria Cardoso Figueiró e Ana Paula mediante o pagamento mensal de cento e cinquenta escudos cada uma e Ruth Cláudia Esteves Teixeira de Barros Pires mediante o pagamento mensal de duzentos e cinquenta escudos.

Lar Viscondessa de S. Caetano: admitir gratuitamente Manuel Maria e António Marques e mediante o pagamento mensal de trezentos e cinquenta escudos Euclides Fernandes da Silva. E nada mais havendo a tratar pelo senhor provedor foi encerrada a sessão, de que se lavrou a presente acta que, depois da lida e aprovada vai ser assinada.

(Assinaturas). Engrácia Carrilho.
Carlos Ferreira Pimentel.
Reinaldo Cardoso Correia de Almeida.
José Henriques Mouta.

Fernando Augusto Moreira.
Américo Gonçalves.
João Gomes.
Henrique de Azevedo Canelas Pires Galvão.

1974, [Maio 6 a Junho 4], Aveiro – *Resumos de várias reuniões efectuadas pela Mesa Administrativa da Misericórdia de Aveiro, relativas à criação de uma Comissão de Gestão Hospitalar destinada a gerir o Hospital Distrital de Aveiro, propriedade da Misericórdia, devido ao “golpe de Estado” de 25 de Abril.*

Arquivo da Misericórdia de Aveiro – SCMA/B/01/40 (Registo de actas da gestão administrativa), p. 1-9.

Resumo das várias reuniões efectuadas pela Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia, de 6 de Abril [sic] a 4 de Junho, por motivo da criação da Comissão de Gestão Hospitalar, devido à mudança política do país, pelo golpe de Estado de 25 de Abril.

³⁴⁷Primeira reunião em 6 de Maio – Presentes todos os excelentíssimos mesários e ainda o senhor administrador, doutor Rui Araújo e o director clínico, doutor Manuel Soares, tendo tomado a presidência da reunião o provedor, senhor Egas da Silva Salgueiro, secretariado pelo secretário da Mesa Administrativa, senhor Carlos Grangeon Ribeiro Lopes. O senhor provedor comunicou que o senhor administrador tinha sido procurado pelo doutor Victor Regala que pediu para lhe transmitir a ele provedor, que de acordo com a orientação do Sindicato dos Médicos, propunha-se constituir uma Comissão Hospitalar, ao que ele, provedor, pediu ao administrador para responder ao senhor doutor Victor Regala que só poderia receber instruções [sic] vindas directamente da Junta de Salvação Nacional. No entanto, para melhor se assegurar da sua resposta, comunicou ter telefonado ao delegado da referida Junta no Ministério da Saúde, que o informou deverem os interessados na formação de tais comissões de gestões [sic] hospitalares dirigirem-se-lhe directamente por telefone ou pessoalmente. Assim, ficou resolvido, por unanimidade, aguardarem-se quaisquer outras comunicações para se tomarem as devidas deliberações, tendo-se dado plena concordância à resposta do provedor.

³⁴⁸Segunda reunião em 10 de Maio – Presentes todos os mesários, tomou a presidência o provedor, senhor Egas da Silva Salgueiro, secretariado pelo senhor Carlos Grangeon Ribeiro Lopes, e comunicou o senhor provedor que, em 7 do corrente, pelas 12 horas, o excelentíssimo senhor doutor Maya Seco, também capitão-médico, compareceu no gabinete do provedor da secretaria do Hospital e na presença do senhor administrador, doutor Rui Araújo, lhe comunicou³⁴⁹ a ele provedor ter sido incumbido pelo comandante militar, delegado da Junta de Salvação Nacional, de transmitir o desejo de se efectuar uma reunião, numa das salas do Hospital, de todo o pessoal hospitalar, para nomeação de uma Comissão de Gestão, tendo o provedor respondido ao senhor doutor Maya Seco que, embora não duvidando da sua incumbência, desejaria, contudo, receber um ofício ou a apresentação pessoal de um oficial [p. 2] do exército devidamente documentado, mas que com muito agrado autorizaria a reunião. Mais comunicou o senhor provedor que também em 7 de Maio, pelas 20/21 horas, estando em Lisboa, para onde seguira no foguete da tarde, recebeu no Hotel um telefonema do senhor administrador, doutor Rui Araújo, a comunicar ter aparecido no Hospital um abaixo assinado para serem suspensos os artigos 104 e 105 do Regulamento Geral dos Hospitais, artigos referentes à administração hospitalar por parte das misericórdias e que ele próprio, administrador, o havia subscrito, o qual tinha sido firmado por cento e oitenta assinaturas, mas não o tendo assinado as irmãs religiosas. Também o senhor provedor deu conhecimento que o senhor administrador lhe comunicara ter estado em comunicação telefónica com o senhor delegado da Junta de Salvação Nacional a informar do abaixo assinado para a formação de uma Comissão de Gestão Hospitalar e que ele, delegado da Junta, solicitou a comparência, no seu gabinete, do provedor e de membros do Conselho de Gestão, no dia 11, pelas 9 horas, a fim de todos conferenciarem para melhor regularização

³⁴⁷ Daqui até à palavra “Maio” o texto encontra-se sublinhado.

³⁴⁸ Daqui até à palavra “Maio” o texto encontra-se sublinhado.

³⁴⁹ Corrigiu-se de: “cpmunicou”.

deste assunto. No entanto, foi aprovado, por unanimidade, o envio do seguinte ofício ao senhor delegado da Junta de Salvação Nacional, Ministério da Saúde.

“Vem a Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia perante Vossa Excelência, após reunião e deliberação dos respectivos mesários, expor:

1 – Com a assinatura de numerosas pessoas ligadas aos serviços hospitalares desta Santa Casa, foi enviado, a quem julgaram de direito, o documento cujo teor se junta cópia. Ora

2 – Todos os edifícios e todo o material onde funcionam os serviços do Hospital em causa são pertença exclusiva desta Santa Casa da Misericórdia, sem embargo de, por força das circunstâncias, o Estado ter vindo a cobrir os défices da respectiva administração, com subsídios anuais, quer para obras, quer para gastos hospitalares e até mesmo para material cirúrgico – por intermédio de organizações dependentes da Direcção Geral dos Hospitais ou directamente pelo Ministério da Saúde e a maior parte das vezes pelos competentes departamentos do Ministério das Obras Públicas.

3 – Aliás, como é sabido, as santas casas da misericórdia não têm rendimentos próprios suficientes para manter as condições in[p. 3]dispensáveis quer em material e subsistência, quer em organização humana (médicos, enfermeiros, técnicos industriais, escriturários e empregados domésticos), uma organização hospitalar eficiente, de acordo com as exigências do nosso tempo.

4 – Compreende-se que todos aqueles que assinaram o aludido documento o tenham feito sinceramente, mas certamente não conhecendo a maioria que a gestão dos hospitais das santas casas da misericórdia obedece inteiramente à lei nº 2011, de 2 de Abril de 1946, decreto-lei nº 48357 e decreto nº48358, estes dois últimos de 24 de Abril de 1968 e às directrizes³⁵⁰ contidas nas circulares emanadas da Direcção Geral dos Hospitais e, bem assim, das direcções inter-hospitalares.

5 – E ainda para que a gestão hospitalar seja devidamente seguida segundo determinações oficiais, existe nesta [sic] Hospital um administrador, formado em Direito e com um específico curso de administração hospitalar, o qual foi indicado pela Direcção dos Hospitais, que, aliás, também assinou o documento aqui referido em 1.

6 – É este administrador quem praticamente orienta a gestão hospitalar, assistindo às reuniões da Mesa Administrativa desta Santa Casa da Misericórdia, inteirando-se das d[e]liberações tomadas, que têm merecido sempre a sua concordância, reuniões estas igualmente assistidas pelo director clínico.

7 – O director clínico que está em exercício foi indicado no último mês de Março pela Comissão Médica, em reunião dos seus membros, Comissão que é composta por todos os directores de serviços.

8 – Tem sido concedida pela Mesa Administrativa, quer ao administrador hospitalar, quer ao director clínico, a mais ampla liberdade democrática para agirem nos campos de gestão que, respectivamente lhes competem.

9 – E como a Mesa administrativa expostas às situações antecedentes e rigorosamente enumeradas, não entende que possa haver uma gestão hospitalar particularizada, ou gestões particularizadas, fora ou para além duma acção administrativa em que se aglutinam os interesses de todos os diversos sectores (alguns deles fora da gestão puramente hospitalar – como os do culto religioso, manutenção da igreja e capela, os de administração de legados com [p. 4] encargos pios, os de problemas de foros, cotização de sócios, de administração de rendas, de imobiliários e da carteira de títulos – mas cujos rendimentos são englobados na gestão hospitalar, de que o próprio Hospital beneficia, por resultarem sempre em saldo largamente positivo), também entende não dever correr o risco da experiência desejada pelos signatários da impetração em apreço. E, nesta conformidade,

10 – A Mesa Administrativa sem qualquer melindre seja para quem for, poderá depor nas mãos de quem Vossa Excelência determinar a posse de tudo quanto pertence a esta Santa Casa da Misericórdia, considerando-se exonerada, pela imperativa situação do momento, salvo se vossa excelência, como delegado da Junta de Salvação Nacional, determinar diversamente.

³⁵⁰ Corrigiu-se de “directrizas”.

11 – A Mesa administrativa desta Santa Casa da Misericórdia, eleita por assembleia geral, por lei e de acordo com a imperativa tramitação legal, é uma entidade apolítica, apenas votada à assistência pública; o que a não³⁵¹ impede de prestar merecida homenagem, na pessoa de vossa excelência, à Junta de Salvação Nacional, pelos firmes e honestos propósitos que a inspiram no sentido da ampla fraternidade e do decisivo progresso que são justificado anseio de todos os portugueses.

(Assinado pelo provedor).

Aveiro, 10 de Maio de 1974”.

³⁵²Terceira reunião em 14 de Maio – Presentes todos os mesários, tendo secretariado o senhor Carlos Grangeon Ribeiro Lopes, o provedor senhor Egas da Silva Salgueiro comunicou que, conforme solicitação do senhor delegado da Junta de Salvação Nacional, em 11 de Maio, no seu gabinete do Ministério da Saúde, recebeu o provedor e os componentes da Comissão de Gestão, senhor doutor Rui Araújo, administrador, os médicos, senhor doutor Victor Regala e df. [sic] Figueiredo Leite e os enfermeiros senhora dona Isabel Maria Ribeiro e senhor José Loreto da Costa. O senhor delegado da Junta de Salvação Nacional após ter recebido o ofício que lhe foi dirigido pela Mesa administrativa e ouvido o senhor doutor Rui Araújo por parte da Comissão de Gestão Hospitalar, aconselhou uma inteira colaboração a efectuar entre a Mesa e a Comissão de Gestão no sentido da existência duma boa harmonia. Que, de facto, era simpatizante das comissões de gestões, tanto mais que já tinha exarado um despacho nesse sentido para os hospitais centrais e que poderia servir de norma para os distritais. Depois de rápidas tro[p. 5]cas de impressões se deu por finda a conferência referida. Que em 13 de Maio, no salão nobre do Hospital, presentes também todos os senhores mesários e todos os membros da Comissão de Gestão, após várias trocas de considerações entre o provedor e o administrador, doutor Rui Araújo, da Comissão de Gestão, ficou resolvido, por acordo mútuo, que o senhor doutor Rui Araújo elaborasse³⁵³ um Regulamento em que ficassem definidos os deveres e direitos, tanto da Mesa Administrativa como os da referida Comissão de Gestão, em relação aos artigos 104 e 105 do Regulamento Geral dos Hospitais, a ser discutido [e] aprovado por ambas as partes. Mais ficou resolvido para elucidação do público aveirense se publicasse um comunicado mostrando existir o propósito de se estabelecerem as melhores estruturas internas que possibilitem a maior harmonia entre a Mesa Administrativa e a Comissão de Gestão Hospitalar e que a seguir se transcreve:

“Por se considerar oportuno e necessário esclarecer a opinião pública sobre a situação actualmente existente no Hospital Distrital de Aveiro, informa-se:

1 – Ter sido constituída em 8 de Maio corrente uma Comissão de Gestão Hospitalar integrada por representantes do pessoal hospitalar – médicos, enfermeiros, técnicos, administrativos e empregados – e destinada a assegurar a democratização da actividade hospitalar mediante a participação do pessoal nos aspectos administrativos, técnicos e profissionais da respectiva gestão, em acordo com a Mesa administrativa da Santa Casa da Misericórdia.

2 – Ter sido concedida em 11 de Maio corrente uma audiência conjunta ao excelentíssimo provedor da Santa Casa da Misericórdia e a uma representação da referida Comissão pelo delegado da Junta de Salvação Nacional junto Ministério da Saúde, em que sancionou a existência da Comissão de Gestão Hospitalar, constituída em plena conformidade com o programa da Junta de Salvação Nacional e a funcionar de acordo com o despacho a publicar sobre a reestruturação dos órgãos de gestão hospitalar.

3 – Ter tido lugar em 13 de Maio corrente uma reunião conjunta da Mesa administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Aveiro com a Comissão de Gestão Hospitalar, de que resultou o propósito comum de estabe[p. 6]lecer estruturas internas que possibilitem a participação do pessoal na gestão hospitalar a fim de se acelerar a democratização das estruturas e actividades hospitalares, salvaguardando-se o prestígio

³⁵¹ A palavra “não” encontra-se em maiúsculas.

³⁵² Daqui até à palavra “Maio” o texto encontra-se sublinhado.

³⁵³ Corrigiu-se de “eleborasse”.

da Mesa administrativa como representante da Santa Casa da Misericórdia de Aveiro e a actividade da Comissão de Gestão Hospitalar em representação do pessoal do Hospital de Aveiro.

Aveiro, 14 de Maio de 1974”.

³⁵⁴Quarta reunião em 28 de Maio: Presentes todos os senhores mesários menos os senhores Alfredo Carlos de Almeida Marques e Arnaldo Estrela Santos, tomou a presidência o provedor senhor Egas da Silva Salgueiro, secretariado pelo senhor Carlos Grangeon Ribeiro Lopes, tendo comunicado ter recebido da Comissão de Gestão Hospitalar o projecto do Regulamento, conforme acordado na reunião de 13 de Maio, no qual se consideravam sem aplicação os artigos 105 a 110 do Regulamento Geral dos Hospitais e no qual seria o referido Regulamento proposto à consideração da Mesa Administrativa para dar o seu acordo. Entretanto, novo regulamento lhe foi entregue em substituição do primeiro, apresentado para entrar já em vigor no dia 1 de Junho, sem ter sido apreciado e aprovado pelo Mesa Administrativa e com quebra de um Compromiso tomado mutuamente. Verificando-se conter cláusulas não merecedoras de aprovação, a Mesa administrativa, por deliberação unânime, declarou não lhe dar a sua aprovação e igual atitude foi tomada pelos dois mesários ausentes, acima referidos, conforme cartas que nesse sentido enviaram, porquanto antecipadamente tiveram conhecimento do referido Regulamento por lhes ter sido facultado pelo provedor. Mais ficou resolvido enviar o seguinte telegrama a sua excelência o secretário de Estado da Saúde:

“Em seguimento recomendação pessoal excelentíssimo delegado da Junta de Salvação Nacional junto Ministério Saúde mais seu despacho de 10 de Maio para Hospitais Centrais ficou acordado com Comissão representando todo pessoal Hospital Distrital de Aveiro formação Comissão Gestão Hospitalar dentro espírito referido despacho em pleno acordo com Mesa administrativa desta Santa Casa Misericórdia ponto regulamento elaborado pelo nosso administrador para funcionamento referida Comissão Gestão apresentada como facto consumado sua entrada em vigor um de Junho considerando sem aplicação artigos 105 a 110 Regulamento dos Hospitais deliberação inteiramente unilateral, porquanto foi apresentado [p. 7] apenas para conhecimento Mesa Administrativa ponto verificamos ter bases mais democráticas mais simplificadas estudo idêntico apresentado Comissão Hospital Distrital Santarém sua Mesa administrativa ponto Mesa administrativa Santa Casa Misericórdia Aveiro em tal conformidade não podendo aceitar sem quebra seu prestígio regulamento elaborado sem sua colaboração nem concordância por ambas as partes declina qualquer responsabilidade actos praticados referida Comissão Gestão Hospitalar solicitando vossa excelencia intervenção essa situação ponto Mesa administrativa desejando facilitar solução sugere renunciar seus lugares podendo assim vossa excelência fazer sua substituição por uma Comissão Administrativa pelo que vai também pedir convocação sua Assembleia Geral sugerindo igualmente depor seu mandato ponto segue hoje pelo correio documentação referente situação ponto apresentamos nossos mais respeitosos cumprimentos.

Pela Mesa administrativa, o provedor Egas Salgueiro”.

Carta dirigida ao excelentíssimo senhor secretário de Estado da Saúde em 30/5:

“Confirmado o seu telegrama de hoje e para melhor apreciação do assunto tratado, junto os seguintes documentos:

- 1 – Cópia do telegrama;
- 2 – Cópia do meu ofício de 10 de Maio entregue pessoalmente ao excelentíssimo senhor delegado da Junta de Salvação Nacional junto do Ministério da Saúde;
- 3 – Cópia do Regulamento da Comissão de Gestão Hospitalar de Aveiro;
- 4 – Idem, idem de Santarém;
- 5 – Idem do despacho de 10 de Maio do excelentíssimo senhor delegado da Junta de Salvação Nacional, para os Hospitais Centrais.

Será fácil verificar na última página do Regulamento da Comissão de Gestão Hospitalar (documento nº 3) “que o presente Regulamento entre em vigor no próximo dia 1 de Junho após a sua aprovação pelos

³⁵⁴ Daqui até à palavra “Maio” o texto encontra-se sublinhado.

orgãos de base do Hospital dando-se conhecimento à Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia e considerando-se sem aplicação os artigos 105 a 110 do Regulamento Geral dos Hospitais”.

Como se informou, os componentes desta Mesa Administrativa, não desejam criar quaisquer dificuldades na resolução deste incidente, pelo que querem renunciar aos seus lugares facilitando poder vossa excelência nomear uma comissão administrativa, substituindo a Mesa administrativa.

[p. 8] Apresentando os meus melhores cumprimentos, me subscrevo com consideração”.

³⁵⁵Sexta reunião em 4 de Junho – Presentes todos os mesários, tomou a presidência o provedor, senhor Egas da Silva Salgueiro, tendo secretariado o senhor Carlos Grangeon Ribeiro Lopes, e tendo-se verificado existirem noutros hospitais distritais reivindicações idênticas para criação de comissões de gestões hospitalares que estavam merecendo o apoio do Governo Provisório e do secretário de Estado da Saúde e verificando-se também não ser possível a manutenção da Mesa administrativa nas condições do Regulamento que a Comissão de Gestão Hospitalar do nosso Hospital aprovou sem ouvir a sua opinião, foi por unanimidade resolvido conformar a renúncia ao mandato para que foi eleito para o triénio de 1974/76, conforme telegrama e ofício dirigido a sua excelência o secretário de Estado da Saúde, em 30 de Maio. Igualmente foi resolvido também por unanimidade oficial ao senhor presidente da Assembleia Geral para convocar uma assembleia geral extraordinária para o próximo do 14 do corrente mês, a fim de ser apreciada a actual conjuntura política do país em relação ao problema hospitalar, como também apresentar a renúncia da Mesa administrativa eleita em Dezembro de 1973 para o triénio de 1974/76 e igualmente para eleição duma nova Mesa administrativa, substituindo a que presentemente está eleita. A resolução da Mesa administrativa não altera a consideração e a confiança que mantém, quer pela Junta de Salvação Nacional, quer pelo Governo Provisório constituído, na pessoa de sua excelência o secretário de Estado da Saúde, tendo a resolução sido tomada na base da decisão da Comissão de Gestão ter aprovado unilateralmente o regulamento acima referido. Pertencendo a esta Santa Casa da Misericórdia todos os edifícios actualmente ocupados pelos serviços do Hospital Distrital de Aveiro e bem assim todo o seu apetrechamento, não se compreende que de todas as comissões em que se divide a Comissão de Gestão Hospitalar fosse irradiada a Mesa administrativa ou um seu representante, deixando apenas à Mesa administrativa o fazer parte da Comissão Mista, aliás, Comissão de pouca importância.

Aprovadas por unanimidade, por todos os membros da Mesa administrativa, todas as decisões constantes das reuniões acima descritas, vai esta acta ser assinada por todos os mesários, inclusivamente pelos [p. 9] mesários, senhores Alfredo Carlos de Almeida Marques e Arnaldo Estrela Santos, ausentes na reunião de 28 de Maio, e por mim secretário da Mesa administrativa, Carlos Grangeon Ribeiro Lopes que a subscrevo e também a vou assinar³⁵⁶.

Doc. 334

1974, Maio 31, Póvoa de Lanhoso – *Segunda acta da Mesa da Misericórdia e Hospital António Lopes da Póvoa de Lanhoso, após a Revolução do 25 de Abril de 1974, na qual se decidiu não alterar de imediato os Estatutos da instituição, no tocante às restrições à participação de mulheres, conforme sugerido por ofício enviado pela Direcção Geral da Assistência Social, e perpetuar no salão nobre a fotografia do padre José António Dias (um dos irmãos fundadores da Misericórdia), apesar das denúncias contra esse facto publicadas no jornal local, Maria da Fonte.*

Arquivo da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso – *Livro de Actas da Direcção da Misericórdia (1972-1978)*, cofre, sem cota, fl. 28v-30v.

Aos trinta e um dias do mês de Maio de mil novecentos e setenta e quatro, nesta vila da Póvoa de Lanhoso e edifício da Misericórdia e Hospital António Lopes, reuniu a Mesa na respectiva sala das reuniões,

³⁵⁵ Daqui até à palavra “Junho” o texto encontra-se sublinhado.

³⁵⁶ De facto, o documento não tem as assinaturas.

estando presentes além do senhor provedor, Ernesto Carlos de Sousa Dias, os seguintes mesários: Balduino Aniceto Lopes de Oliveira, Júlio Au[fl. 29]gusto Lopes, Jaime de Araújo Ribeiro e João Baptista Barbosa, a fim de se realizar a sessão ordinária, e, sendo dezasseis horas, pelo senhor provedor foi assumida a presidência e por ele aberta a sessão. Em virtude do compartimento destinado à farmácia interna do Hospital ter sido ocupado pelos serviços de contabilidade da Misericórdia, por necessidade imperiosa, já largamente discutida e por unanimidade aprovada em sessão de Mesa de dezoito de Janeiro de mil novecentos e setenta e quatro, e, na impossibilidade dos dois serviços funcionarem no mesmo compartimento, propõe o provedor que a farmácia passe a funcionar num compartimento dos fundos do Hospital, devoluto e, para tanto, fosse autorizado a fazer-se uma pequena obra de pintura e adaptação; aprovado por unanimidade.

Como é do conhecimento da Mesa, procedeu-se à mudança, a título provisório, da farmácia de venda ao público para as instalações da antiga mercearia das falecidas senhoras Soares, junto ao Café do Rio, nesta vila; como tal mudança só foi possível fazer-se fora do horário de trabalho da farmácia, para que esta pudesse continuar o seu ramo comercial nas horas de expediente, propõe o provedor que para compensar os empregados do seu esforço fosse concedida, proporcionalmente ao tempo dispendido, uma gratificação, de acordo com uma sondagem feita junta do respectivo pessoal e pessoas interessadas, assim distribuída: Anibal de Araújo Almeida, seiscentos escudos; Cristiano de Oliveira e Silva e Fernando da Silva Freitas, quinhentos escudos cada um e Avelino António Guimarães da Costa, duzentos escudos; aprovado por unanimidade.

Presente um officio-circular da excelentíssima Direcção-Geral da Assistência Social número mil quinhentos [fl. 29v] e vinte, de vinte de Maio de mil novecentos e setenta e quatro, que passo a dar conhecimento por leitura e transcrição: “Tem estes serviços constatado a existência de alguns Estatutos em que, pelo facto de terem sido elaborados há longa data, se inserirem ainda algumas cláusulas restritivas da participação das mulheres na vida da instituição, quer através da radical proibição de se inscreverem como associadas, quer pela exigência, no caso de mulheres casadas, da competente autorização marital quer, ainda, pela estipulação da impossibilidade de serem eleitas para os respectivos corpos sociais. Considerando que disposições estatutárias deste tipo se encontram extremamente desfasadas relativamente ao contexto actual e à crescente e multifacetada participação da mulher na vida da comunidade, e sem prejuízo de uma futura remodelação global dos Estatutos em vigor, sugere-se a essa Santa Casa que desde já proceda à eliminação de qualquer das restrições acima citadas, que eventualmente figurem ainda nos seus Estatutos, submetendo a nova redacção dos artigos que forem alterados a esta Direcção-Geral, para que nos termos legais se proceda à superior ratificação. A bem da Nação, o director de serviços, segue-se a assinatura irreconhecível”.

Assim, e dado o teor do officio-circular acima transcrito, propõe o provedor, que a Mesa delibere, uma vez que a competência <para> reformar, alterar ou modificar o estatuto desta Misericórdia é da Assembleia Geral, conforme determina o número dois do artigo vinte e um do respectivo estatuto, se esta deva ser convocada extraordinariamente para este assunto ou se a reforma, alteração ou modificação em causa deva aguardar a convocação da assembleia geral dos irmãos [fl. 30] ordinária, para o mês de Dezembro, com vista à eleição da Mesa para o triénio de mil novecentos e setenta e cinco – mil novecentos e setenta e sete, inclusive; deliberado aguardar a próxima assembleia geral ordinária dos irmãos.

Tendo o Núcleo Regional do Norte da Liga Portuguesa Contra o Cancro dirigido a esta Misericórdia uma circular a pedir um possível auxílio, proprõe o provedor que a Mesa delibere o que tiver por conveniente; aprovado por unanimidade dar mil escudos.

Tendo o jornal “Maria da Fonte”, no seu número noventa e cinco, vigésima terceira série, de vinte e cinco de Maio de mil novecentos e setenta e quatro, inserido na sua terceira página e, sob o título “A figura do padre José Dias no esquecimento”, em artigo em que conclui do modo seguinte: “Na hora em que escrevemos, temos conhecimento de que ainda se encontra a fotografia no salão nobre da Santa Casa da Misericórdia e Hospital António Lopes. Perguntámos: – Estará bem esse retrato no meio de benfeitores?”. Deste modo propõe o provedor a votação, por escrutínio secreto, se o retrato do ex-provedor e irmão

fundador desta Misericórdia “padre José António Dias” deve continuar a prepectuar [sic] a sua passagem por esta Misericórdia ou se deve ser retirado; mais propõe o provedor, que do resultado da votação se dê conhecimento público por meio de um comunicado. Aprovado por maioria, continuar a prepectuar no salão nobre desta Santa Casa, a fotografia do irmão, padre José António Dias, por não significar fim político mas sim a sua passagem por ela, não só como provedor mas também como irmão fundador desta Misericórdia. Mais foi deliberado dar conhecimento desta resolução ao excelentíssimo delegado da Junta [fl. 30v] de Salvação Nacional, em Braga, deixando, porém, no seu alto critério a determinação final que julgue conveniente. Nada mais havendo a tratar e para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes, depois de lida por mim em voz alta, Jaime de Araújo Ribeiro, secretário da Mesa que a subscrevo e assino. Entrelinhei “para”.

(Assinaturas) Ribeiro.

Ernesto Carlos de Sousa Dias.

Jaime de Araújo Ribeiro.

Júlio Augusto Lopes.

Balduino Aniceto Lopes.

João Baptista Barbosa.

Doc. 335

1974, Junho 4, Viseu – *Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu contendo várias deliberações, entre as quais as relativas à distribuição de pelouros pelos membros da nova Mesa.*

Aquivo da Misericórdia de Viseu – *Actas da Mesa (1972-1978)*, liv. nº 9, fl. 43v-44v.

Acta nº 1.

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Viseu e sala das sessões da Irmandade da Misericórdia, reuniu em sessão ordinária, pelas vinte e uma horas, a respectiva Mesa, estando presentes os seguintes membros: doutor Virgílio Lopes, provedor, Eduardo Figueiredo Jerónimo, vice-provedor, José dos Santos Serras (filho), vice-Escrivão, João de Lemos Figueiredo, Serafim Lopes de Matos, José de Melo Cardoso, António Ferreira Rodrigues, <Agostinho Madeira Antunes>, mesários; Júlio Almeida Santos, escrivão. Aberta a sessão pelo senhor provedor, foram tomadas as seguintes deliberações:

Distribuição de pelouros. Ficaram assim constituídos: Administração Geral, Finanças, Hospital e Culto, provedor, doutor Virgilio Lopes; Obras, Serafim Lopes de Matos e Eduardo Figueiredo Jerónimo, respectivamente mesário de vice-provedor; Exploração Agro-Pecuária: Agostinho Madeira Antunes; Lar Viscondessa de S. Caetano, João de Lemos Figueiredo; Jardim Infantil, José dos Santos Serra (filho); Contencioso, Previdencia, Júlio Almeida Santos; Máquinas e Viaturas, António Ferreira Rodrigues; Contabilidade, José de Melo Cardoso.

Dias e horas da realização das sessões – foi deliberado que as mesmas se realizassem todas as Terças-feiras pelas vinte e uma horas.

Licenças para férias – conceder vinte e oito dias com início em três do corrente à escriturária-dactilógrafa de 2º classe, Maria Fernanda Pinho; trinta dias com início em um de Junho, ao ajudante técnico da Farmácia, Fernando da Costa Ferreira Pinto; trinta dias com início em quinze de Julho, ao auxiliar de enfermagem, João das Dores Sá; trinta dias com início em quinze de Julho à auxiliar de enfermagem Maria Rosa Bastos; desasseis dias com início em catorze do corrente à escriturária dactilógrafa de 2ª classe, Maria da Conceição Ribeiro.

Despesas de carácter permanente – com o fim de se manter a normalidade do serviço, a Mesa deliberou autorizar o provedor ou na sua ausência o vice-provedor, a efectuar o pagamento de todas as despesas de character permanente.

Vencimento do pessoal proceder à actualização imediata dos vencimentos de todo o pessoal, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei duzentos e desassete de setenta e quatro. Convidar todos os

grupos de trabalhadores a apresentarem à Mesa por intermédio de delegados seus, os problemas que os afectam na qualidade de empregados desta Santa Casa da Misericórdia.

Jardim Infantil Nossa Senhora de Fátima – admitir os seguintes menores: Victor Manuel Correia da Costa, Luiz Miguel de Sousa Cardoso, Rui Alberto Correia da Costa, mediante as mensalidades, respectivamente, de duzentos escudos, duzentos e cinquenta escudos e duzentos escudos.

Lar Viscondessa de S. Caetano – admitir gratuitamente Franklim Simões.

Serviço de Urgência – honorários médicos, fixar em mil e quinhentos escudos a partir de um de Maio, a gratificação diária abonada aos médicos que prestam serviço ao banco, passando a reverter inteiramente para o Hospital as verbas para pessoal que até à data lhes eram distribuídas.

Irmandade – pelo senhor vice-provedor foi apresentada à Mesa a seguinte proposta: “Tendo conhecimento directo que figuram na relação de irmãos desta Santa Casa os nomes de alguns ex-irmãos já falecidos, proponho, para que depois de verificados os factos, sejam dadas as respectivas baixas, a fim do dar lugar a novos irmãos que aguardavam a sua admissão”. Posta esta proposta à apreciação da Mesa, esta deliberou que se procedesse a um exame dos respectivos registos, para se apurar e dar baixa de todos os irmãos falecidos, pois não faz sentido que se faça a chamada daqueles que já não existem.

Cooperativa Agrícola de Mangualde – conferir ao mesário Agostinho Madeira Antunes, os poderes necessários para representar esta Misericórdia na Assembleia-Geral daquela Cooperativa, a realizar em quinze do corrente. E nada mais havendo a tratar, pelo senhor provedor foi encerrada a sessão de que se lavrou a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser devidamente aprovada, digo, devidamente assinada. Ressalvo a entrelinha que diz: “Agostinho Madeira Antunes”.

(Assinaturas) Virgílio Lopes.

Eduardo de Figueiredo Jerónimo.

José dos Santos Serra.

João de Lemos Figueiredo.

Serafim Lopes de Matos.

[fl. 44v] José de Melo Cardoso.

António Ferreira Rodrigues.

Agostinho Madeira Nunes.

Júlio Almeida Santos.

Doc. 336

1974, Junho 11, Castelo de Vide – *Acta da Mesa da Misericórdia de Castelo de Vide na qual se informa de que foram infrutíferas as diligências efectuadas para substituir o provedor e secretário que se encontravam presos, acusados de irregularidades na gestão da instituição.*

Arquivo da Misericórdia de Castelo de Vide – *Livro de Actas (1962-1981)*, sem cota, fl. 7v-8.

Acta da sessão extraordinária da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Castelo de Vide, realizada no dia onze de Junho de mil novecentos e setenta e quatro.

Aos onze dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, pelas vinte e uma horas, na secretaria da Santa Casa da Misericórdia de Castelo de Vide, a pedido do irmão mesário, excelentíssimo senhor Geraldo António Calha, compareceram os irmãos mesários excelentíssimos senhores José de Alegria Rouqueira, José Maria da Costa Casanova e Manuel Gregório, bem como o tesoureiro em exercício, excelentíssimo senhor José Júlio Soares Rabaça, a fim de reunirem e tomarem conhecimento de assuntos de interesse para a Misericórdia.

Assim, aberta a sessão sob a presidência do excelentíssimo senhor Geraldo António Calha, foram por este informados os restantes irmãos mesários do resultado infrutífero da diligência efectuada junto dos irmãos mesários substitutos, excelentíssimos senhores Lourenço de Alegria Jazalho e Francisco Ribeiro Nogueira, para que aceitassem desempenhar o cargo de vogais efectivos, para assim ser possível eleger um provedor e um secretário para a Mesa administrativa desta Santa Casa, em virtude dos detentores destes lugares se encontrarem presos, à ordem do excelentíssimo delegado do Ministério Público, acusados de

irregularidades na administração desta mesma Santa Casa e seu administrado Albergue de João José Lecocq para Inválidos do Trabalho Agrícola de Castelo de Vide.

Informou ainda que, não obstante o seu pedido àqueles senhores para comparecerem a esta reunião, os mesmos se recusaram terminantemente, alegando, entre outros motivos, considerarem terminado o seu mandato, para que haviam sido eleitos.

[fl. 8] Em face ao exposto, depois de várias trocas de impressões e encarada a gravidade do facto dos capitais do Albergue continuarem depositados na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Castelo de Vide, em contradição ao que a Lei dispõe e, dada a impossibilidade da sua regularização por falta de assinaturas legais para a movimentação destes capitais, resolveram, por unanimidade, enviar telegrama a sua excelência o senhor governador civil do distrito de Portalegre, do teor seguinte: vogais Mesa administrativa Santa Casa sem provedor nem secretario tentaram numa reunião eleger aqueles membros sem resultado vir gerar(?) graves sanções para as quais não contribuíram que os levará à reincidência por falta membros referidos pois sem eles não podem movimentar dinheiros indevidamente colocados na Caixa Agrícola; pedem vossa excelência digne considerar os referidos vogais demitidos das suas funções partir hoje (aa) Manuel Gregório. José Casanova. José Rouqueiro. José Rabaça. Geraldo Calha.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta que depois de lida, foi aprovada. E eu, José de Alegria Rouqueiro, servindo de secretário, a subscrevi e assino.

(Assinaturas) Geraldo António Calha.

José Júlio Soares Rabaça.

José Maria da Costa Casanova.

José de Alegria Rouqueiro.

Manuel Gregório.

Doc. 337

1974, Junho 21, Castelo Branco – *Acta de reunião da Assembleia Geral da Misericórdia de Castelo Branco relativa à eleição da Mesa Administrativa da instituição.*

Arquivo da Misericórdia de Castelo Branco – *Actas da Assembleia Geral da Irmandade da Misericórdia de Castelo Branco (1974-1983)*, liv. 29, fl. 1v-3v.

Acta da sessão extraordinária da Assembleia Geral da Irmandade da Misericórdia de Castelo Branco, realizada no dia vinte e um de Junho de mil novecentos e setenta e quatro.

No ano de mil novecentos e setenta e quatro, aos vinte e um dias de mês de Junho, pelas vinte e uma horas, reuniu em assembleia geral extraordinária a Irmandade da Misericórdia de Castelo Branco, para o que foi convocada nos termos legais e estatutários e para cumprimento das instruções contidas no ofício processo CB-CB-07/Cj, nº 1759/DSAJ, da Direcção-Geral da Assistência Social, transmitido a esta instituição pelo Governo Civil de Castelo Branco, por intermédio de avisos convocatórios datados de seis de Junho, remetidos pelo correio a todos os elementos que constituem a Irmandade, publicados no jornal local “Reconquista” do dia quinze de Junho, e afixadas em dois expositores existentes na sede da Instituição, do seguinte teor:

“Convocatória. Ao abrigo e em harmonia com o disposto nos artigos 26º e 27º dos Estatutos, convoco a Assembleia-Geral da Irmandade da Misericórdia de Castelo Branco, para se reunir em sessão extraordinária, na sala das reuniões desta mesma instituição, no dia 14 de Junho, pelas 21.00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Eleição da Mesa Administrativa, com mandato até 31 de Dezembro de 1975.

Não comparecendo a maioria necessária para que a Assembleia possa funcionar, reunir-se-á novamente no dia 21 do mesmo mes, no mesmo local e à mesma hora, com a mesma ordem de trabalhos.

Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco, 6 de Junho de 1974.

Pela Irmandade, assinaturas: Henrique Carvalhão, Abel Pedro Correia Cardoso, Cândida dos Santos Tavares, Augusto Salazar Antunes, Antero Ramos Tomás, Bartolomeu Nunes Morão, José Justino,

António Alexandre Castanheira, António Rocha, José Joaquim Afonso, António [fl. 2] Ramos Proença, Fernando Dias de Carvalho, João Marques Graça, Manuel Henriques dos Santos Correia, Rosa David Mota Saraiva, Maria Rosália Severino Silva, Maria Stella Russinho, António Barbosa de Magalhães, João Rosa, Manuel Lopes Louro, Pedro de Jesus Sales Pires”.

A assembleia geral não funcionou no dia catorze de Junho, tendo em conta o disposto no Artigo 25º dos Estatutos, dado que não compareceu a maioria necessária dos irmãos para a poderem constituir. Assumiu a presidência o excelentíssimo presidente da Comissão Administrativa Provisória, em exercício, senhor doutor João Caetano d’Abrunhosa, secretariado pelos senhores doutores Abel Pedro Correia Cardoso e Fernando Dias de Carvalho, que também integraram a citada Comissão Administrativa Provisória em exercício.

Aberta a sessão pelo excelentíssimo presidente, foi por este dito que a Assembleia-Geral se reuniu hoje para a eleição da nova Mesa administrativa ou corpos gerentes que hão-de administrar esta instituição até 31 de Dezembro de 1975, tendo procedido à leitura da convocatória.

Pelo irmão senhor José Barroso Ribeiro Costa, foi levantada a seguinte objecção: verificava que na lista apresentada se tinham indicado nomes de serventuários desta Misericórdia, o que no seu entender era contrariado pelo nº 6 do Artigo 15º do Estatuto. Portanto, pedia que lhe fosse dado esclarecimento acerca do motivo ou razão que permitia se derogasse a disposição citada.

Pela Mesa foi-lhe indicada como razão os princípios que informam o Movimento das Forças Armadas do 25 de Abril último, os quais de modo algum se compadecem com imposições do teor das constantes do referido artigo, pelas quais se proibia interviessem na gestão os próprios trabalhadores. Disposições como essa, que contrariam, pois, aqueles princípios, devem ter-se como derogadas e substituídas antes pelo princípio democrático que permite eleger qualquer dos trabalhadores para fazerem parte da Mesa Administrativa.

Foi pensando assim que se indicaram os nomes daqueles trabalhadores que constam da lista ora apresentada.

Aliás, esses trabalhadores, que concretamente são os senhores: [fl. 2v] António Barbosa de Magalhães, doutor Fernando Dias de Carvalho e João Marques Graça já faziam parte da Comissão Administrativa Provisória que, devidamente homologada, se encontrava em exercício até à presente data.

Aceite por todos os presentes a explicação, todos concordaram em que se procedesse à eleição e que na lista proposta se mantivessem todos os nomes que dela constavam, onde, pois, se incluem os três referidos nomes.

Pelo irmão senhor doutor José Lopes Dias, foi pedida a palavra, que lhe foi concedida, e no uso dela requereu constasse da acta desta sessão a razão que acabara de ouvir.

Não tendo mais ninguém pedido o uso da palavra, e verificando-se que estavam presentes irmãos em número legal para que a assembleia geral pudesse funcionar, deu-se início à chamada, para votação por escrutínio secreto, chamada que se repetiu, seguindo-se um período de espera nos termos legais.

Procedeu-se em seguida à contagem das listas entradas na urna, tendo-se verificado que eram em número de quarenta, que correspondiam exactamente a igual número de descargas.

Apuradas as votações feitas nas listas, verificaram-se os seguintes resultados.

Votaram na lista apresentada, 29 irmãos;

Votaram na mesma lista, mas com corte de alguns dos nomes ou com inclusão de novos nomes, onze irmãos.

Foram proclamados eleitos:

Como efectivos:

Doutor Abel Pedro Correia Cardoso.

António Barbosa de Magalhães.

Doutor Fernando Dias de Carvalho.

Doutor João Caetano d’Abrunhosa.

João Marques Graça.

Como substitutos:

António Ferraz de Albuquerque.

[fl. 3] Doutor João Carlos Cerqueira Correia.

Doutor Joaquim Gomes Carneiro.

João Barroso Ribeiro Costa.

José Castanheira.

Feita a proclamação dos eleitos, ou seja, portanto, os constantes da lista apresentada e já referidos, pelo irmão senhor doutor Pedro Camacho Vieira, foi pedida a palavra e no uso dela requereu que lhe fosse indicado porque razão não se observava o constante do número 4º do Artigo 15º dos Estatutos.

De novo a Mesa, até porque tinha verificado que este irmão só entrou instantes depois de se ter dado aos presentes a explicação que acima se extractou, voltou a referir qual o motivo ou razão que levara a incluir na lista candidatos que se encontravam nas condições daquela disposição estatutária.

Face a esta explicação, o referido irmão doutor Camacho Vieira concordou que, efectivamente a lista era de manter, e, portanto, nela continuarem os ditos trabalhadores.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta que vai ser assinada pelos elementos que constituíram a Mesa da Assembleia-Geral e pelos irmãos presentes que o desejarem.

Em tempo. No apuramento final, verificou-se que os senhores doutores João Carlos Cerqueira Correia e José Barroso Ribeiro Costa, de entre os mesários substitutos, foram os mais votados com igual número.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta que vai ser assinada pelos elementos que constituíram a mesa da Assembleia Geral e pelos irmãos presentes que o desejarem.

Sobre a rasura: “se”³⁵⁷.

(Assinaturas) João Caetano d’Abrunhosa.

Abel Pedro Correia Cardoso.

Fernando Dias Carvalho.

.....

José Barroso Ribeiro Costa.

José

[fl. 3v]

José do Nascimento Coito.

Rodrigo Antunes.

Manuel Correia Lourenço.

Maria Tereza Albuquerque.

..... Barreto.

Antonio Ramos Proença.

António Barbosa de Magalhães.

Manuel Henriques dos Santos Correia

João Marques Graça.

Doc. 338

1974, Julho 11, Algosó – *Carta da Comissão Instaladora das Instituições Particulares de Assistência para o provedor da Misericórdia de Algosó, propondo a criação de um órgão que substituísse a extinta Corporação da Assistência e que congregasse todas as instituições particulares de assistência.*

Arquivo da Misericórdia de Algosó – Doc. avulso, sem cota.

Comissão Instaladora.

Avenida Almirante Reis, 38.

Lisboa I

Excelentíssimos(as) Senhores(as).

Várias instituições particulares de assistência, reflectindo sobre o momento actual e após diversos encontros, acharam válido o lançamento da ideia da criação de um órgão nacional que, em

³⁵⁷ Não se encontrou no documento nenhuma palavra rasurada.

substituição da extinta Corporação da Assistência, congregue todas as instituições particulares de assistência (nomeadamente as misericórdias) que o desejem.

Elaboraram o documento junto que; nesta data, foi presente a sua excelência o ministro dos Assuntos Sociais.

No sentido de conhecermos o que, sobre o assunto, pensam as instituições do País, ao mesmo tempo que juntamos o documento, enviamos um questionario, muito agradecendo a fineza de o preencherem e no-lo devolverem, o ³⁵⁸mais rapidamente possível.

As respostas orientarão o trabalho desta Comissão, de molde a torná-lo válido e de acordo com os anseios de todas as instituições.

Confiados no maior interesse de vossa excelência por esta iniciativa em prol de todas as instituições particulares de assistência do País, apresentamos os melhores cumprimentos.

Lisboa, 11 de Julho de 1974.

A Comissão Instaladora.

A junção do Bem.

(Assinatura) Luís Ferreira.

Luís Ferreira

Associação Católica Internacional ao Serviço da Juventude Feminina (Antiga Obra de Protecção às Raparigas).

(Assinatura) Maria Isabel Xara Brasil.

Maria Isabel Xara Brasil.

Associação Protectora da Infância Santo António de Lisboa.

(Assinatura) José Pedro Ribeiro.

José Pedro Ribeiro.

Confraria S. Vicente de Paulo.

(Assinatura) Irmã Maria Manuela Ladeira.

Irmã Maria Manuela Ladeira.

P.S. Se tiverdes conhecimento de qualquer instituição que não tenha recebido esta documentação, agradecemos nos indiquem o seu endereço, para que a enviemos.

Doc. 339

1974, Julho 11, Amarante – *Acórdão da Mesa da Misericórdia de Amarante contendo várias deliberações tomadas, entra as quais as de solicitar um subsídio à Direcção Geral de Saúde, no valor de mil contos, para poder cumprir com as novas disposições relativas ao pagamento de um salário mínimo aos seus funcionários.*

Arquivo da Misericórdia de Amarante – *Livro de Actas da Mesa da Misericórdia (1971-1974)*, liv. 18, fl. 86-88v.

Sessão de 11 de Julho de 1974.

Aos onze dias de Julho de mil novecentos e setenta e quatro, nesta vila de Amarante e Hospital concelhio, compareceram pelas dezoito horas os excelentíssimos senhores monsenhor José Ribeiro de Magalhães, na qualidade de provedor, António Soares Mendes, Armando de Sousa Pereira dos Anjos, Rodrigo Rodrigues Pinheiro e Abel Pedro de Sousa Júnior, respectivamente mesários e secretário. Pelo primeiro e assumindo a presidência foi declarada aberta a reunião da Mesa Administrativa desta Santa Casa. Aberta a sessão pelo senhor provedor procedeu-se à leitura da acta da sessão anterior que foi aprovada por unanimidade. Passou-se em seguida à apreciação dos seguintes assuntos: ³⁵⁹ pessoal de enfermagem (religioso): presente a carta do Conselho Provincial de Santa Maria das Franciscanas Hospitaleiras da

³⁵⁸ Daqui até à palavra “possível” foi sublinhado.

³⁵⁹ Daqui até à palavra “religioso” o texto encontra-se sublinhado.

Imaculada Conceição, de quatro de Julho corrente, a informar, em resposta ao pedido desta Santa Casa, que de momento só podem dispor de uma irmã para vir prestar serviço neste Hospital, em vez das duas pedidas e que virá logo que possível. A Mesa tomou conhecimento com agrado.³⁶⁰Alterações estatutárias: Os serviços da Inspeção Superior de Tutela Administrativa da Direcção Geral da Assis[fl. 86v]tência Social, no seu ofício número dois mil cento e setenta e seis, de oito do corrente, vem informar que concordam com a nova redacção proposta para os artigos catorze e dezanove dos Estatutos, sugerindo, apenas, que se elimine a referência expressa “irmãos de ambos os sexos”, bastando frizar simplesmente “os irmãos” nos artigos citados; e que do mesmo modo deverá eliminar no artigo onze a referência a “um irmão sui júris [sic] do sexo masculino” ficando este artigo com a seguinte redacção: “a admissão dos irmãos será requerida pelos próprios interessados, ou proposta por um outro irmão, e resolvida pela Mesa até à terceira sessão imediata à apresentação do requerimento ou proposta”. A Mesa concordou e vai em tempo oportuno submeter as alterações à Assembleia Geral, como, aliás, também é lembrado no ofício citado.³⁶¹Cortejo de oferendas: recebido o ofício número cinco mil quinhentos e noventa e três, de dezoito de Junho, da Direcção Geral da Assistência, a informar que desde o ano findo não são concedidos subsídios para cortejos de oferendas. A Mesa ficou ciente.³⁶²Inventariação de Instituições Particulares de Assistência: presente a circular número U traço quatro traço dois, de nove do corrente, do Governo Civil do distrito do Porto, a enviar um questionário sobre o assunto em epígrafe. A Mesa resolveu mandar que ao mesmo se desse cumprimento imediato, devolvendo o questionário preenchido.³⁶³Vencimentos mínimos: presente também a circular normativa número três de mil novecentos e setenta e quatro, de doze de Junho findo, só entrada nesta instituição em três de Julho [fl. 87] corrente, a dar vários esclarecimentos acerca da execução do decreto-lei número duzentos e dezassete, de mil novecentos e setenta e quatro, de vinte e sete de Maio de mil novecentos e setenta e quatro. A Mesa tomou conhecimento e, como já antes de recebida a circular referida, havia sido publicado o decreto-lei duzentos e setenta e oito de mil novecentos e setenta e quatro, de vinte um de Junho, que insere disposições que contrariam parte das instruções indicadas na circular em questão, deliberou que se oficiasse à Direcção Geral da Assistência Social a informá-la do facto e também a pôr a questão do pessoal doméstico que, a seu ver, o decreto-lei duzentos e dezassete, de vinte e sete de Maio exclui dos salários mínimos para vir a ser contemplados com novas normas a ser publicadas. Neste impasse, pediram-se esclarecimentos tanto à direcção citada como à Direcção Geral de Saúde, dando-se-lhes a conhecer num mapa elaborado e remetido que com os ordenados mínimos a serem abrangidos pelo pessoal doméstico e com a melhoria de vencimentos aos funcionários, a despesa com o pessoal aumentaria em cerca de mil e quinhentos contos anuais, solicitando-se para fazer face a este agravamento um subsídio anual da ordem dos mil contos, já que as receitas não comportam essa despesa.³⁶⁴Obras: presente à Mesa o orçamento apresentado pelo empreiteiro, senhor José Maria Ribeiro Pereira, na importância de [fl. 87v] cinquenta e cinco mil e novecentos escudos, para a execução da obra do arranjo da casa do caseiro da quinta de Covelas. A Mesa por unanimidade, aprovou o orçamento para a execução da obra que se torna inadiável.³⁶⁵Conta do caldeireiro Barros: foram presentes à Mesa as facturas do fornecimento de máquinas de sulfatar e reparações feitas pelo caldeireiro em epígrafe, no total de nove mil quatrocentos e trinta e sete escudos. Embora os fornecimentos datem de mil novecentos e setenta e três até esta parte mil novecentos e setenta e quatro e verificando-se que os fornecimentos e as reparações foram feitas e conferem, a Mesa deliberou que fosse liquidada a referida quantia pela rubrica de dívidas de anos anteriores, o que se refere a valores incluídos até mil novecentos e setenta e três e pelas verbas do ano corrente, o que se reportar a

³⁶⁰ Daqui até à palavra “estatutárias” o texto encontra-se sublinhado.

³⁶¹ Daqui até à palavra “oferendas” o texto encontra-se sublinhado.

³⁶² Daqui até à palavra “Assistência” o texto encontra-se sublinhado.

³⁶³ Daqui até à palavra “mínimo” o texto encontra-se sublinhado.

³⁶⁴ Esta palavra encontra-se sublinhada.

³⁶⁵ Daqui até à palavra “Barros” o texto encontra-se sublinhado.

mil novecentos e setenta e quatro. ³⁶⁶Fornecimento de carne: a Mesa tomou conhecimento e concordou, por não ter outra solução, com o aumento da carne feito pelo fornecedor a partir de catorze de Junho, que passe a ser de oitenta e cinco escudos o quilo da carne de primeira e a cinquenta e cinco escudos a de segunda. ³⁶⁷Pensionistas do Lar: resolvido que o mesário senhor Armando de Sousa Pereira dos Anjos estabeleça com a senhora directora do Lar novos preços nas pensões que se estão a praticar no Lar, por se verificar serem muito baixos. ³⁶⁸Reunião das Misericórdias: presente o ofício do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Felgueiras a pedir que se faça uma reu[fl. 88]nião no próximo Sábado, dia treze, pelas quinze horas, em Lousada para serem tratados em conjunto os assuntos referidos na circular número três de mil novecentos e setenta e quatro da Direcção Geral da Assistência Social. A Mesa deliberou que estivesse presente na reunião o mesário secretário, Abel Pedro de Sousa Júnior, a quem dá todos os poderes para resolver os assuntos que ali sejam tratados em favor da instituição, fazendo-se acompanhar do chefe da secretaria, senhor José de Castro Abreu Ribeiro. ³⁶⁹Caixa dos Empregados da Assistência: a Mesa deliberou em presença da circular número cinco, de mil novecentos e setenta e quatro, da Caixa dos Empregados da Assistência, que estabelece novos valores da alimentação e alojamento a incluir nos salários ou vencimentos para efeitos de lançamento da respectiva ³⁷⁰contribuição para a Caixa, que se oficiasse, em resposta, a pedir esclarecimentos, dadas as disposições contidas no decreto-lei número duzentos e setenta e oito de vinte um de Junho de mil novecentos e setenta e quatro. ³⁷¹Requerimento: presente o requerimento-exposição do enfermeiro senhor João Armando Silva Fernandes, desta data, a informar ter concorrido para um lugar dos serviços medico-sociais e que no caso de ser atendido pedia a sua demissão do lugar no Hospital da Santa Casa. A Mesa deliberou aceitar a sua demissão implicitamente pedida quando diz que aceitaria o lugar da previdência. ³⁷²Direcção Geral dos Combustíveis: pre[fl. 88v]sente, por último, o ofício número cinco mil cento e trinta e três do corrente, da Direcção Geral dos Combustíveis, a transcrever o parecer do perito que em vinte e oito de Fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro, realizou a vistoria à instalação de armazenagem de fuel-oil, neste Hospital para efeitos da concessão da licença, informa que a instalação foi autorizada por despacho de um de Junho do corrente ano, por todas as condições estarem satisfatoriamente cumpridas. E não havendo mais nada a tratar foi dada por encerrada a presente sessão e da qual se lavrou a presente acta para surtir efeitos imediatos e que vai ser assinada por todos os mesários depois de lida e achada conforme. Ressalvo a rasura que diz: “contribuição”.

(Assinaturas) Monsenhor José Ribeiro de Magalhães.

António Soares Mendes.

Armando de Sousa Pereira dos Anjos.

Rodrigo Rodrigues Pinheiro.

Abel Pedro de Sousa Júnior.

Doc. 340

1975, Fevereiro 18, Viseu – Acta de reunião da Mesa da Misericórdia de Viseu contendo várias deliberações de administração corrente, entre as quais a decisão de colocar à venda uma carroça, um cavalo e respectivos arreios que serviam para efectuar transportes de encomendas.

Arquivo da Misericórdia de Viseu – *Actas da Mesa (1972-1978)*, liv. nº 9, fl. 68-69.

Acta nº 29.

Aos desoito [sic] dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos setenta e cinco, nesta cidade de Viseu e sala das sessões da Irmandade da Misericórdia, reuniu em sessão ordinária <pelas vinte e

³⁶⁶ Daqui até à palavra “carne” o texto encontra-se sublinhado.

³⁶⁷ Daqui até à palavra “Lar” o texto encontra-se sublinhado.

³⁶⁸ Daqui até à palavra “Misericórdias” o texto encontra-se sublinhado.

³⁶⁹ Daqui até à palavra “Assistência” o texto encontra-se sublinhado.

³⁷⁰ Palavra corrigida.

³⁷¹ Esta palavra encontra-se sublinhada.

³⁷² Daqui até à palavra “Combustíveis” o texto encontra-se sublinhado.

uma horas> a respectiva Mesa, estando presentes os seguintes membros: doutor Virgílio Lopes, provedor, Eduardo Figueiredo Jeronimo, vice-provedor, José dos Santos Serra, vice-escrivão, João de Lemos Figueiredo, José de Melo Cardoso, António Ferreira Rodrigues, Serafim Lopes de Matos, Agostinho Madeira Antunes, mesários e Júlio Almeida Santos, escrivão. Aberta a sessão pelo senhor provedor foi lida a acta da sessão anterior, que foi aprovada e em seguida assinada por todos os membros presentes. Em continuação desta sessão foram tomadas as seguintes deliberações:

Carroça e cavalo – reconhecendo-se que já não tem justificação a existência de uma carroça e respectivo cavalo para o serviço de transporte de en[fl. 68v]comendas, a Mesa deliberou que a referida carroça, cavalo e respectivos arreios, fossem vendidos por propostas em carta fechada, e se publique para o efeito um anúncio nos dois jornais de Viseu.

Lar Viscondessa de S. Caetano – admitir no Lar Viscondessa de São Caetano, com a pensão de mil e quinhentos escudos, os seguintes pensionistas: (...)

Contencioso, anular as facturas numeros dez mil seiscentos e oitenta e oito de trinta e um de Dezembro de mil novecentos setenta e quatro referente ao doente (...), sete mil e doze, de doze de Dezembro de mil Novecentos setenta e dois e dois mil quinhentos e oitenta e nove de quinze de Maio do mesmo ano referentes ao doente (...).

Representação a Lisboa – a Mesa deliberou no sentido de o senhor provedor, acompanhado do senhor chefe da Secretaria irem a Lisboa em representação do Hospital e da Santa Casa da Misericórdia para exporem ao senhor director geral dos Hospitais a situação precária do Hospital e outros problemas que afectam a Misericórdia.

Escola de Enfermagem – assistência aos alunos, conforme já foi deliberado na sessão do dia vinte e seis de Novembro do ano findo, em que foi facultado aos alunos da Escola de Enfermagem consultas de especialidade, internamentos e meios auxiliares de diagnóstico, gratuitos, a Mesa deliberou em complemento do solicitado pela monitora-chefe da referida escola, no seu officio de quatro de Novembro do ano findo, conceder o direito ou a faculdade da referida Escola e os seus alunos se fornecerem de medicamentos na Farmácia do Hospital pelo preço de custo, devendo para o efeito a Escola pedir os medicamentos por requisição assinada pela munitora-chefe [sic] e quando se trate dos alunos pessoalmente, estes tem que apresentar a receita e edentificarem-se [sic], sem o que não lhe poderão ser fornecidos os medicamentos nas condições facultadas. E nada mais havendo a tratar, pelo senhor provedor foi encerrada a sessão de que se lavou a presente acta que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros presentes. Entrelinhei “pelas vinte e uma horas”.

[fl. 69] (Assinaturas) Virgilio Lopes.

Eduardo de Figueiredo Jerónimo.

José dos Santos Serra.

João de Lemos Figueiredo.

António Ferreira Rodrigues.

José de Melo Cardoso.

Serafim Lopes de Matos.

Júlio Almeida Santos.

Doc. 341

1975, Setembro 30, Viseu – *Acta de reunião da Mesa da Misericórdia de Viseu na qual se registou a audiência que foi dada às comissões de moradores dos bairros dos C.T.T. e de D. Maria do Céu Mendes, tendo-se escutado as suas reivindicações e prometido dar-lhes resposta.*

Arquivo da Misericórdia de Viseu – *Actas da Mesa (1972-1978)*, liv. nº 9, fl. 88v-89.

Acta nº 55.

Aos trinta dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Viseu e sala das sessões da Irmandade da Misericórdia, onde se encontravam reunidos em sessão ordinária os seguintes membros da respectiva Mesa: doutor Virgílio Lopes, provedor, Eduardo Figueiredo Jeronimo, vice-provedor, Júlio Almeida Santos, escrivão, José dos Santos Serra, vice-escrivão, João de Lemos Figueiredo,

Serafim Lopes de Matos e Antonio Ferreira Rodrigues, mesários, sendo a hora designada para a sessão, vinte e uma horas, sem que estejam presentes os restantes membros da Mesa, o senhor provedor abriu a sessão. Seguidamente foi lida a acta da sessão anterior, que depois de aprovada por todos os membros presentes vai ser devidamente assinada. Em continuação desta sessão foram tomadas as seguintes deliberações:

Património – a Mesa deliberou receber uma comissão de moradores do Bairro dos C.T.T e outra do Bairro de Dona Maria do Céu Mendes, cujas comissões vieram expor à Mesa as suas reivindicações que a mesma Mesa apreciou e ficou de estudar no sentido de servir as duas partes. E como a hora já vai muito adiantada, o senhor provedor encerrou a sessão de que se lavrou a presente acta que depois de lida e aprovada, vai ser assinada. E eu, Júlio Almeida Santos, escrivão que a escrevi e também assino.

(Assinaturas) Virgílio Lopes.

Serafim Lopes de Matos.

Eduardo de Figueiredo Jerónimo.

António Ferreira Rodrigues.

José dos Santos Serra.

Júlio Almeida Santos.

[fl. 89] João de Lemos Figueiredo.

Doc. 342

1975, Outubro 7, Viseu – *Acta de reunião da Mesa da Misericórdia de Viseu na qual, entre outros assuntos, se registam deliberações relativas à assistência a prestar aos retornados do Ultramar.*

Arquivo da Misericórdia de Viseu – *Actas da Mesa (1972-1978)*, liv. nº 9, fl. 89-89v.

Acta nº 56.

Aos sete dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos setenta e cinco, nesta cidade de Viseu e sala das sessões da Irmandade da Misericórdia, onde se encontravam reunidos em sessão ordinaria os seguintes membros da respectiva Mesa: doutor Virgílio Lopes, provedor, Eduardo Figueiredo Jerónimo, vice-provedor, José dos Santos Serra, vice-escrivão, Júlio Almeida Santos, escrivão, e os mesários, João de Lemos Figueiredo, Serafim Lopes de Matos e António Ferreira Rodrigues, sendo a hora designada para a sessão, vinte e uma horas, sem que estejam presentes os restantes membros da Mesa, o senhor provedor abriu a sessão. Seguidamente foi lida a acta da sessão anterior, que depois de aprovada vai ser devidamente assinada por todos os membros a ela presentes. Em continuação desta sessão, foram tomadas as seguintes deliberações:

Retornados do ultramar – o processo de descolonização das nossas províncias ultramarina obrigou milhares de colonos a regressarem a Portugal, a maior parte deles espoliados de quaisquer bens materiais e sem emprego. A nossa terra foi inundada dessa pobre gente a quem todos têm obrigação moral de prestar assistência, dentro das suas possibilidades, sendo a Santa Casa da Misericórdia uma instituição de caridade e assistência não podia ficar alheia a esta situação. Por este motivo, a Mesa deliberou pôr à disposição da Comissão de Assistência aos Retornados do Ultramar, duas casas existentes na Quinta de Cabanões e ali dar trabalho, sempre que seja possível e que o serviço da quinta o justifique, a alguns retornados, desde que estes se sujeitem aos salários ali praticados, sendo para isso assencial que se portem com civismo e disciplinadamente para com o pessoal da Quinta e especialmente para com o feitor, a quem deverão obedecer.

Património – deliberou-se que o senhor provedor se deslocasse a Lisboa no dia catorze do corrente mês, a fim de tratar [fl. 89v] de vários assuntos respeitantes ao nosso património, pelo que a próxima sessão de deverá realizar no dia treze [sic], pelas dezoito [sic] horas.

E nada mais havendo a tratar pelo senhor provedor foi encerrada a sessão de que se lavrou a presente acta que depois de lida e aprovada vai ser devidamente assinada por todos os membros a ela presentes. E eu, Júlio Almeida dos Santos, escrivão, que a escrevi e também assino.

(Assinaturas) Virgílio Lopes.

Serafim Lopes de Matos.

Eduardo de Figueiredo Jerónimo.

António Ferreira Rodrigues.

José dos Santos Serra.

Júlio Almeida Santos.

João de Lemos Figueiredo.

Doc. 343

1975, posterior a Novembro 19, [Pavia] – *Informações prestadas pelo provedor da Misericórdia de Pavia à instituição sobre acontecimentos por ele vividos na altura em que o Hospital da instituição foi ocupado.*

Arquivo da Misericórdia de Pavia – *Dossier com correspondência do “Salão da Misericórdia”, sem cota, doc. não numerado.*

Informação³⁷³, prestada à Santa Casa da Misericórdia de Pavia, pelo senhor provedor, excelentíssimo Senhor José Homem Caldeira Pessanha, para constar nos arquivos da mesmas.

Em 19 de Novembro de 1975, fui prestar declarações no Tribunal Judicial de Arraiolos, como provedor da Santa Casa da Misericórdia de Pavia.

O Grupo Desportivo e Recreativo de Pavia, foi criado em Agosto de 1964 e instalou-se no prédio nº 18, na Praça doutor Joaquim Nunes Mexia, em Pavia, tendo a renda do referido prédio sido paga até 31 de Julho de 19__; começou com um Grupo de Foot-baal [sic].

Em 11 de Agosto de 1964 a direcção do referido grupo pediu à Direcção Geral dos Serviços Florestais e Agrícolas a concessão de pesca desportiva, para as barragens dos Condes, para o que apresentaram um regulamento provisório. Os referidos serviços solicitaram, por ofício nº 70708, de 1970, a documentação necessária, para os fins em vista, tendo em seguida os mesmos serviços informado que a concessão não podia ser autorizada, por aquelas barragens serem consideradas águas públicas.

O mesmo Grupo Desportivo obteve autorização para a sua actividade, na baragem [sic] da Herdade das Águias, concedida pelo seu proprietário, excelentíssimo senhor João Lopes Fernandes, pela mesma ser considerada de águas particulares, conforme consta da nota nº 693, de 18 de Julho de 1961, emanada³⁷⁴ pela Direcção Geral dos Serviços Hidraulicos. Em 1968, por ter sido desviado um curso de águas publicas³⁷⁵ para a referida barragem, deixou esta de ser considerada particular.

No dia 5/11/1975, fui convocado, pelas 21h30, pela Comissão de Moradores de Pavia, informando-me aquela Comissão de que a partir daquele momento o senhor (...) ia habitar a residencia do Hospital da Misericórdia desta localidade, tendo a mesma Comissão conferido a existência do material à carga daquele Hospital.

Às 22 horas desse mesmo dia fui chamado ao edificio da Junta de Freguesia de Pavia, pelo senhor (...), para me dar conhecimento de que a Junta pretende que a Misericórdia admita mais irmãos de ambos os sexos e que depois de feita a inscrição de mais irmãos, se fará publicamente nova eleição para a Mesa da Santa Casa Misericórdia.

Doc. 344

1976, Janeiro 2, Pavia – *Registo do officio enviado pelo Tribunal Judicial da Comarca de Arraiolos para a Misericórdia de Pavia sobre o despacho do Tribunal que ordenava o arquivamento de um processo respeitante à ocupação do Hospital e Teatro da Misericórdia.*

Arquivo da Misericórdia de Pavia – *Livro de Registo de correspondência recebida, sem cota, fl. 14.*

Número 1. Dia 2 de Janeiro de 1976. Documento: nº 171-178, de 2 de Janeiro de 1976.

Remetente: Tribunal Judicial da Comarca de Arraiolos.

Assunto: Notificação para o senhor provedor contestar, se quiser, o despacho que manda arquivar os processos respeitantes à ocupação do Hospital e do Teatro, propriedades desta Santa Casa.

³⁷³ Esta palavra está sublinhada.

³⁷⁴ Segue-se palavra riscada.

³⁷⁵ Segue-se palavra riscada.

Doc. 345

1976, Fevereiro 5, Lamego – *Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego contendo deliberações relativas à admissão de funcionários, em resultado da separação do Hospital da sua tutela e sobre o pagamento de dívidas ao seu capelão.*

Arquivo da Misericórdia de Lamego – *Livro de Actas da Mesa (1976-1980)*, B-22, fl. 1-2.

Acta da sessão extraordinária da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lamego, em 5 de Fevereiro de 1976.

Aos cinco dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, reuniu a Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lamego em sessão extraordinária, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, sob a presidência do senhor provedor, doutor José dos Santos Teixeira, estando presentes, o primeiro-secretário, cónego Ilídio Augusto Fernandes e o segundo-secretário, Alberto Vieira Gomes e os vogais Raúl Guedes Ferreira, Gustavo Valle, José Borges, Fernando Pinto Mesquita, Joaquim Guedes, António de Almeida Teixeira Bilhó, Artur de Oliveira, António Rodrigues Ferreira Gomes e o tesoureiro António Manuel.

Declarada aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, depois de posta em discussão, foi aprovada e assinada.

Seguidamente, a Mesa tomou conhecimento e deliberou sobre os seguintes assuntos:

Artigo primeiro: sendo necessário e indispensável organizar os serviços administrativos da Misericórdia em resultado da separação do Hospital, por decreto que oficializou todos os hospitais distritais das santas casas de misericórdia; e estando a cobertura daqueles serviços a ser efectuada pelos administrativos do Hospital Distrital de Lamego a título precário, por estas razões e outras que não importa especificar, deliberou a Mesa proceder com a urgência que o caso impõe ao recrutamento de quatro trabalhadores para as tarefas próprias de um serviço de secretaria indispensável à administração dos estabelecimentos de assistência e dos bens patrimoniais que a Misericórdia possui. Nestes termos, em face das ofertas de trabalho infelizmente em abundância nesta localidade como em todo o país, a Mesa deliberou nomear a título eventual e para um estágio de um mês os seguintes indivíduos: (...); solteiro de 19 anos de idade, natural da freguesia de Almacave deste concelho de Lamego, para o lugar de contínuo, com dois terços do salário mínimo nacional; (...), casado de 51 anos, [fl. 1v] natural de Lamego para o lugar de escriturário dactilógrafo, com o salário mínimo nacional, (...), casada, de 21 anos, natural de Lazarim, residente em Cepões, para o lugar de escriturária dactilógrafa com o salário mínimo nacional, (...), solteira de 20 anos de idade, natural da freguesia da Sé, deste concelho de Lamego para o lugar de escriturária dactilógrafa com o salário mínimo nacional. Os agora nomeados têm respectivamente as seguintes habilitações literárias: 2.º ano da escola comercial e curso de dactilografia; prática de serviços de escritório no Tribunal desta comarca, 1º ciclo liceal, escriturário e revisor da imprensa e 6 anos de prática de escriturário judicial e notarial, 5º ano liceal e curso de dactilografia, 6 meses de prática nos serviços notariais. Curso Geral de Administração e Comércio. Os nomeados farão um estágio experimental de trinta dias, findos os quais, e obtendo boas informações, serão nomeados definitivamente e tomarão posse dos cargos respectivos. Após 6 meses de exercício efectivo, a contar da nomeação definitiva, passarão a vencer o salário correspondente à letra “V” nos mesmos termos dos trabalhadores da função pública. As nomeações agora efectuadas têm em vista contemplar os irmãos da Santa Casa da Misericórdia de Lamego, e nomeadamente os que nesta altura dão a sua colaboração generosa à instituição, ao abrigo do número terceiro do artigo segundo do Compromisso.

Artigo segundo: cartas de monsenhor Morais e Costa relativas às suas funções de capelão da Igreja desta Misericórdia. Deliberando proceder ao pagamento imediato dos serviços do culto em dívida ao signatário, e encarregado o 1º secretário, cónego Ilídio Augusto Fernandes, de se avistar com o monsenhor Morais e Costa no sentido de sanar pequenos mal entendidos, aliás resultantes das dificuldades burocráticas com que a instituição se debate, dos quais mal entendidos a Mesa está absolutamente alheia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente acta, que depois de posta em [fl. 2] discussão e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes e por mim, padre Ilídio Augusto Fernandes, primeiro secretário que a subscrevi.

(Assinaturas) José dos Santos Teixeira.

Padre Ilídio Augusto Fernandes.

Alberto Vieira Gomes.

Raúl Guedes Ferreira.

Gustavo Alberto Pinto de Lemos do Valle.

José Borges.

Fernando Pinto Mesquita.

Joaquim Guedes Magalhães.

António de Almeida Teixeira Bilhó.

Artur de Oliveira.

António Manuel.

Doc. 346

1976, Fevereiro 16, Lamego – *Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego, contendo várias deliberações, entre as quais a de extinguir a Sopa dos Pobres.*

Arquivo da Misericórdia de Lamego – *Livro de Actas da Mesa (1976-1980)*, B-22, fl. 2-3.

Acta da sessão da Mesa da Misericórdia de Lamego, em 16/2/76.

Aos dezasseis dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, reuniu a Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lamego, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, sob a presidência do senhor provedor, doutor José dos Santos Teixeira, estando presentes: o primeiro-secretário, cónego Ilídio Augusto Fernandes, o segundo-secretário, Alberto Vieira Gomes, o tesoureiro professor António Manuel e os vogais Raúl Guedes Ferreira, Gustavo Vale, José Borges, Fernando Pinto Mesquita, Joaquim Guedes, António de Almeida Teixeira Bilhó, Artur de Oliveira, António Rodrigues Ferreira Gomes.

Declarada aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, depois de posta em discussão, foi aprovada e assinada.

Seguidamente, a Mesa tomou conhecimento e deliberou sobre os seguintes assuntos:

Artigo primeiro: atendendo a que a instituição de assistência a cargo desta instituição, designada Sopa dos Pobres, já quasi não tem razão de existir, quer pelo reduzido número de refeições que distribui, quer pela maior despesa que faz com o pessoal do [fl. 2v] que com os assistidos, a Mesa deliberou proceder a um estudo da reconversão deste estabelecimento; a título imediato, poderá o pessoal pertencente ao quadro daquele estabelecimento ingressar nos quadros dos restantes estabelecimentos a cargo desta Misericórdia. Quanto à distribuição de refeições, estas poderão ser efectuadas em qualquer dos restantes estabelecimentos da Misericórdia, aos pobres que ainda careçam deste tipo de assistência. Este assunto será deferido em próxima reunião da Mesa.

Artigo segundo: cartas de (...) e de (...), pedindo colocação na secretaria da Misericórdia. A Mesa deliberou indeferir por não ter, de momento, necessidade de recrutar mais pessoal.

Artigo terceiro: Carta de (...), arrendatário do prédio denominado Chão do Eirô, pedindo autorização para beneficiar o dito prédio com a plantação de um pomar. A Mesa deliberou nada ter a opor à beneficiação indicada pelo que o rendatário pode proceder à dita plantação.

Artigo quarto: reclamação de inquilinos das casas do Porto, recebidas telefonicamente, acerca do mau estado de conservação das habitações do Bairro Amarelo pertencente a esta Misericórdia. A Mesa deliberou encarregar o mesário senhor Artur de Oliveira de se deslocar ao Porto para localmente verificar a extensão das obras a fazer com a maior brevidade possível. Ao mesmo mesário são conferidos poderes para combinar com os locatários um modo de fazer pequenas reparações que os inquilinos descontarão às respectivas rendas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente acta, que depois de posta em discussão vai ser assinada por todos os presentes, e por mim padre Ilídio Augusto Fernandes, primeiro secretário que a subscrevi.

(Assinaturas) José dos Santos Teixeira.
Padre Ilídio Augusto Fernandes.
Alberto Vieira Gomes.
António Manuel.
[fl. 3] Raúl Guedes Ferreira.
Gustavo Alberto Pinto de Lemos do Valle.

José Borges.
Fernando Pinto Mesquita.
Joaquim Guedes Magalhães.
António de Almeida Teixeira Bilhó.
Artur de Oliveira.
António Rodrigues Ferreira Gomes.

Doc. 347

1976, Abril 22, Gáfete – *Acta da Mesa referente à reunião da Misericórdia de Gáfete na qual se decidiu escrever ao director geral da Assistência para que ele resolvesse sobre a continuidade ou extinção da misericórdia.*

Arquivo da Misericórdia de Gáfete – *Livro de Actas (1966/1981)*, sem cota, fl. 2v-3v.

Sessão extraordinária do dia 22 de Abril de 1976.

Aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, reuniram-se na sede da Misericórdia de Gáfete, os cidadãos José Belo, António de Jesus Abreu, José Teresa Louro, respectivamente provedor, secretário, tesoureiro e mesários da Santa Casa da Misericórdia de Gáfete, e sendo vinte e duas horas declarou o senhor provedor, emviar [sic] ao senhor director geral da Assistência a carta que é do seguinte teor:

Em referência ao ofício de vossa excelência nº 1115-Pº-Pb-CR-01/E, datado de 22 de Março do corrente ano, vimos informar vossa excelência que em reunião extraordinária dos membros da Mesa administrativa desta Santa Casa da Misericórdia, foi resolvido, por unanimidade, entregar a vossa excelência, para resolver como melhor entender, se deve continuar ou terminar esta Santa Casa da Misericórdia de Gáfete. Como vossa excelência referia no ofício que se justifi[fl. 3]cava a continuação desta Misericórdia, em virtude da baixa assistência que ela tem prestado. Quanto à assistência esta Santa Casa da Misericórdia não podia ir muito além daquela que tem prestado, mas poderia baixar mais consoante com o dinheiro que pudesse dispor para o efeito, pois como vossa excelência deve saber esta Santa Casa da Misericórdia não tem fundos nem rendimentos para nós alargarmos mais a nossa assistência e na época actual também aparece já dificuldades em nós definirmos com razão quais as pessoas que realmente necessitam da nossa assistência, em virtude de haver muito poucas pessoas que não tenham Casa do Povo ou Caixa de Previdência e além disso têm recebido da Direcção Geral da Assistência directa.

E quanto aos bens que vossa excelência pedia para informar são os seguintes, uma casa que temos arrendada pela importância de cento e cinquenta escudos mensais, outra casa aonde temos a secretaria, uma arrecadação aonde se guardam algumas madeiras que se utilizam [sic] na realização de festas a favor da Santa Casa da Misericórdia, uma capela, uma carreta funerária e em caixa temos a importância de sete mil oitocentos e oito escudos e oitenta centavos. Agora pedimos³⁷⁶ também a vossa excelência, que no caso de extinção [sic] desta Santa Casa da Misericórdia, que estes bens sejam entregues à Junta de Freguesia de Gáfete, por terem sido adquiridos pelo povo à custa do trabalho e sacrifício de todo o povo de Gáfete.

E não havendo mais nada a tratar, foi esta sessão encerrada pelo senhor provedor, da qual se transcreveu esta acta que depois de lida por mim, José Vinagre Oliveira, escrivão que a subscrevi, vai ser assinada por todos os membros desta Santa [fl. 3v] Casa da Misericórdia.

O provedor.

O secretário.

(Assinatura) O tesoureiro, Viriato da Rosa Coelho Mafaldo.

³⁷⁶ Corrigiu-se de: "pedinhos".

Doc. 348

1976, Outubro 25, Lamego – *Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego contendo várias deliberações sobre a administração da instituição, entre as quais a admissão de idosos no Lar.*

Arquivo da Misericórdia de Lamego – *Livro de Actas da Mesa (1976-1980)*, B-22, fl. 16-18.

Acta da sessão ordinária da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lamego, de 25/10/1976.

Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de mil novecentos e setenta e seis, reuniu a Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lamego, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, sob a presidência do senhor primeiro-secretário, cónego Ilídio Augusto Fernandes, estando presentes: o segundo-secretário, Alberto Vieira Gomes, o tesoureiro professor António Manuel e os vogais: Gustavo Alberto Pinto de Lemos do Valle, Joaquim Guedes de Magalhães, António de Almeida Teixeira Bilhó, António Rodrigues Ferreira Gomes.

Declarada aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, que depois de posta em discussão, foi aprovada e assinada.

Seguidamente, a Mesa tomou conhecimento e deliberou sobre os seguintes assuntos:

(...).

[fl. 17v] Artigo oitavo: ofício-circular de 18 de Outubro de 1976 da Santa Casa da Misericórdia de Amarante, que informava da realização de um encontro das misericórdias do Norte, que se realizou no passado dia 16 e, em que esteve presente a de Lamego e que teve em vista esclar[e]cer os assuntos relacionados com o próximo Congresso das Misericórdias, a efectuar-se nos dias 26, 27 e 28 de Novembro próximo. A Mesa tomou conhecimento.

Artigo nono: apresentação feita à Mesa pelo senhor professor António Manuel, respeitante à senhora dona (...), de 73 anos de idade, natural da Penajóia, que pretende ser internada no Lar para pessoas idosas. A Mesa deliberou a sua admissão, nos termos e nas condições estabelecidas no seu regulamento interno.

Artigo décimo: apresentação feita à Mesa pelo (...), respeitante ao senhor (...), viúvo, de 86 anos de idade, cantoneiro reformado, natural de Samodães, que pretende ser internado no Lar para pessoas idosas. A Mesa deliberou que se comunique ao interessado que presentemente não há vagas naquele lar, pelo que o processo a elaborar, ficará pendente na secretaria desta Misericórdia e, oportunamente será tomado em consideração.

(...).

[fl. 18] Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente acta, que depois de posta em discussão e aprovada vai ser assinada por todos os presentes, e por mim Alberto Vieira Gomes, Segundo-Secretário, que a subscrevi.

(Assinaturas) Padre Ilídio Augusto Fernandes.

Alberto Vieira Gomes.

António Manuel.

Gustavo do Valle.

Joaquim Guedes Magalhães.

António de Almeida Teixeira Bilhó.

António Rodrigues Ferreira Gomes.

Doc. 349

1976, Novembro 23, Chamusca – *Acta da Assembleia Geral Extraordinária da Irmandade da Misericórdia da Chamusca, na qual se nomeia o seu provedor, Manuel Eduardo Netto Vaz Tecedeiro, para a representar no V Congresso das Misericórdias a realizar em Viseu.*

Arquivo da Misericórdia da Chamusca – *Actas da Assembleia Geral durante a ocupação*, sem cota, fl. 1-2.

Termo de abertura.

Há-de servir este livro para nele se escreverem as actas das assembleias gerais da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Chamusca, durante a sua ocupação, ocorrida por forma violenta, às zero horas do dia onze de de Abril de mil novecentos e setenta e cinco.

Chamusca, 23 de Novembro de 1976.
O provedor da Santa Casa da Misericórdia da Chamusca.
(Assinatura) Manuel Eduardo Netto Vaz Tecedeiro.

[fl. 1v] Acta da assembleia geral extraordinária da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Chamusca, realizada em 23 de Novembro de 1976.

Aos vinte e três dias do mês de Novembro de 1976 (mil novecentos e setenta e seis) numa dependência da Igreja matriz desta vila, se reuniu extraordinariamente a Assembleia Geral da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia, a que compareceram cinquenta e nove irmãos, tendo o irmão César Castelão, por carta, delegado a sua representação em seu filho Tarquinio dos Anjos Castelão.

Aberta a sessão, o senhor provedor, Manuel Eduardo Netto Vaz Tecedeiro, propôs os nomes dos irmãos Hélder Pedro Avelino Ribeiro e Manuel João Avelino Martinho, para secretariar a sessão, o que foi unanimemente aceite.

Seguidamente, o senhor provedor cumprimentou a Irmandade e historiou a ocupação selvagem das instalações da Santa Casa da Misericórdia, ocorrida às zero horas do dia onze de Abril de mil novecentos e setenta e cinco, terminando por um “Bendito seja o Senhor da Misericórdia”.

Ninguém querendo usar da palavra antes da ordem do dia, entrou-se nesta, com a seguinte ordem de trabalhos: primeiro – delegar no provedor plenos poderes para representar a Santa Casa no Quinto Congresso das Misericórdias a realizar em Viseu nos dias vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito do mês corrente, com a seguinte temática: a) melhor conhecimento da natureza e fins das misericórdias portuguesas; b) renovação da sua organização interna e externa, de modo a poderem readquirir o seu primitivo dinamismo.

Submetida esta à aprovação, foi aprovada por unanimidade e aclamação.

O senhor provedor, em seguida, agradeceu ao reverendo padre Fernando dos Santos Diogo, irmão desta Santa Casa a cedência da sala para a realização desta assembleia geral e todos os bons ofícios em favor da Santa Casa da Misericórdia e comprometeu-se, perante a Irmandade, a tudo fazer, no Congresso de Viseu, em defesa dos interesses desta Santa Casa.

Por último, o irmão Joaquim Filipe Baptista, desejou, em nome da Irmandade, as maiores felicidades ao senhor provedor, no desempenho da missão em que foi investido.

Nada mais havendo a tratar, o senhor provedor declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que eu, Manuel João Avelino Martinho, escrevi, subscrevi e assino, juntamente com o senhor provedor e o outro secretário.

(Assinaturas) Manuel Eduardo Netto Vaz Tecedeiro.

Hélder Pedro Avelino Ribeiro.

Manuel João Avelino Martinho.

Doc. 350

1977, Junho 4, Gáfete – *Acta da Mesa da Misericórdia de Gáfete, relativa à decisão de a extinguir.*

Arquivo da Misericórdia de Gáfete – *Livro de Actas (1966/1981)*, sem cota, fl. 3v-5v.

Sessão extr[ordinária] do dia 4 de Junho de 1977.

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, reuniram-se, extraordinariamente, na sede da Santa Casa da Misericórdia de Gáfete, sita no Largo da Igreja, por convocação do senhor presidente, os cidadãos José Belo, António de Jesus Abreu e José Teresa Louro, respectivamente provedor, secretário e tesoureiro desta Misericórdia e bem assim os mesários Manuel Lopes de Matos, António Narciso Vinagre, Manuel da Luz Cesário e José Ventura Crespo e sendo desanove horas e trinta minutos, declarou o senhor presidente aberta a sessão.

³⁷⁷Extinção da Misericórdia de Gáfete: usando da palavra o senhor provedor informou, justificando a convocação desta sessão extraordinária, que assistiu em 7 de Maio passado, a convite do secretariado da União das Misericórdias Portuguesas e por deliberação do seu quinto congresso realizado na cidade de Viseu, a uma Reunião Regional em Nisa, com a frequência de cerca de cem pessoas, representando as misericórdias da Região.

Pelo que ali foi dito e pela afirmação do excelentíssimo presidente do secretariado da União das Misericórdias Portuguesas, doutor Vergílio Lopes, que a Misericórdia de Gáfete e outras em semelhantes condições não serão extintas, visto o próprio ministro lhe ter assegurado que nenhuma Misericórdia seria extinta por sua vontade ou aprovação, concluiu, ele provedor, que não havia necessidade alguma de se extinguir a Misericórdia de Gáfete, apesar da pressão exercida pela Direcção Geral de Assistência Social, que nos dava a perceber não haver outra alternativa, nomeadamente nos seus ofícios números, mil cento e quinze e dois mil trezentos e quatorze. Por estas razões e por estar convencido não existir [fl. 4] qualquer preceito legal que o justifique e leve a fazer esta extinção proponha.

1º Que esta Misericórdia de Gáfete, embora pobre, mas possuindo ainda além d'uns pequenos rendimentos, dois prédios urbanos um dos quais com valor superior a mil contos e cedido quasi gratuitamente à Câmara Municipal de Crato, para a ajudar na manutenção e existência do posto da Guarda Nacional Republicana, em Gáfete, e que sem receber subsídios nem representar encargos para qualquer entidade e só tenha praticado o bem, continue na sua existência de bem fazer e não seja extinta.

2º Que fiquem revogadas todas as deliberações anteriormente tomadas no sentido da sua extinção ainda que por pressões ou sugestões fosse de que[m] fosse.

3º Que se officie à Câmara Municipal de Crato e à Direcção Geral de Assistência Social, informando-os destas deliberações, digo resultado destas deliberações e juntar certidões desta acta [sic].

Estes três pontos foram aprovados por unanimidade pela Direcção desta Misericórdia e por todos os mesários, à excepção do senhor Manuel da Luz Cesário, que se recusou assinar a acta, alegando não desejar pertencer a qualquer colectividade e estar como mesário de má vontade, embora não o tenha declarado previamente como era óbvio, na respectiva sessão ou reunião extraordinária.

E não havendo mais nada a tratar foi a sessão encerrada pelo senhor provedor, eram vinte e duas horas, da qual se transcreveu esta acta, que mandei escrever e depois de lida por mim, ³⁷⁸José Vinagre Oliveira, escrevião [sic], que a subscrevi, vai ser assinada pelos senhores provedor, vogais e mesários, à excepção do mesário Manuel da Luz Cesario pelo motivo já exposto.

(Assinaturas) O provedor, Jose Belo.
O secretário, Antonio de Jesus Abreu.
O tesoureiro, Jose Feuza Louro.

Os mesários:
Manuel Lopes de Matos.
Antonio Narciso Vinagre.
José Ventura Crespo.

[fl. 4v] Os irmãos, a cujas deliberações deram o seu referendo.

Armando Falco(?) Cordeiro Fetelas.
João de Bastos Boim.
José Carrilho.
Adelino Duarte Leitão.
João Batista Sequeira de Abreu.
Manuel da Graça Esteves.
José Rafael Morais Maggessi Gouveia.
José da Luz Guincho.
José Francisco de Bastos.
José Garcia Correia.

João Francisco Coelho.
Manuel Januário Marmelo d'A... .
José Coelho Mourato.
Anibal Curado.
Manuel Baptista.
António Belo Narciso.
Antonio da Basto Gomes.
Manuel Gervásio Portalete Coelho.
José
Manuel de Carvalho Gomes Raposo.

³⁷⁷ Daqui até à palavra "Gáfete" o texto encontra-se sublinhado.

³⁷⁸ Este nome por outra mão.

Viriato da Rosa Coelho Mafaldo.
João Belo de Andrade.
João Carrilho Caetano.
Manuel Freire Ventura.
João Manuel Marquito Vinagre.
João Calado Cunha F... ..
Manuel Calado de Andrade.
Francisco Xavier Crespo(?).
João Belo Marques Velhinho.
Joaquim Batista Garcia.
João Antonio Capelão.
José Albano Garcia Ventura.
Manuel da Rosa Marques.
António Carrilho Marmelo.
[fl. 5] Alexandre Gomes da Costa.
Manuel Freire Cunha.
Antonio Batista Vinagre.
Jose Camilo Louro Batista.
José Paulo Calado.
José Marques Parracha(?).
Florindo do Rosario Garcia.
António Jose Ventura Garcia.
José Calhau.
João José Sequeira Carrajado(?).
João Gomes Ventura.
José do Rosário Marques.
João de Batista.
João Luis.
Antonio Marquito Teixeira.
João Carrilho Gomes Bela.

João da Luz Calado.
Mário Antunes Coelho.
Antonio de Jesus Coelho.
Manuel António Ventura Zacarias.
..... Lopes
António Hilario Sequeira.
José Batista da B...
Manuel de Matos
João Augusto da Encarnação Cesário.
Verissimo Batista Sequeira.
Florindo de Abreu Louro.
Narciso da Conceição Claudino.
Manuel Henriques da Conceição Abreu.
José Ventura Marchão.
António Gervasio de Abreu.
António da Luz Garcia Batista.
Manuel Garcia Abreu.
Joaquim Luis Coelho.
João Calado Rosário de Jesus.
[fl. 5v] Manoel da Rosa.
José Agostinho Coelho Mafaldo.
Luís José Baptista Vinagre.
João Luís de Matos Constâncio.
Adriano Vinagre Batista.
Fernando Garcia Vinagre.
João da Conceição Abreu.
João Coelho Ventura.
José Teresa M... .
Agostinho Freire Coelho.
António Cunha Coelho.

Doc. 351

1977, Setembro 6, Aljezur – *Acta de reunião da Assembleia Geral da Misericórdia de Aljezur na qual, em função da inexistência de irmãos em número suficiente, se decidiu entregar a administração à Câmara Municipal de Aljezur.*

Arquivo da Misericórdia de Aljezur – *Livro de Actas da Assembleia Geral (1954-1984)*, sem cota, fl. 11-11v, acta nº 24.

Acta de reunião ordinária. Nº 24.

Aos seis dias de Setembro de mil novecentos setenta e sete, por segunda convocação para [fl. 11v] eleição dos corpos gerentes da Santa Casa da Misericórdia de Aljezur, reuniram-se na sala de sessões da Câmara Municipal de Aljezur, o presidente e secretário da Assembleia Geral, José Inês Lopes e Frederico Furtado Junior, os membros da Direcção, Rogério Basílio Sena Seixas, Manuel dos Santos Carolino e António Gonçalves Salo Louro e os sócios D. Maria Margarida Talisca, Agostinho Fernandes, Francisco Rosado Malveiro e José Ventura Marreiros.

Dado que o número de presenças é insuficiente para se proceder a uma eleição, foi deliberado entregar à Câmara Municipal de Aljezur os livros de escrita e respectiva documentação, pelo que, a partir da presente data, declinamos toda a responsabilidade no que se relacione com a Santa Casa da Misericórdia.

Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a sessão, da qual para constar se lavrou a presente acta que vamos assinar.

(Assinaturas) José Inês Lopes.
Frederico Furtado Junior.
Rogério Basilio.

Carolino.
António Gonçalves Salo Louro.

Doc. 352

1977, Outubro 10, Misericórdia de Aljezur – *Acta da Assembleia Geral da Misericórdia de Aljezur na qual se regista posse de nova gerência da instituição, cuja composição fora determinada pelo presidente da Câmara local.*

Arquivo da Misericórdia de Aljezur – *Livro de Actas da Assembleia Geral (1954-1984)*, sem cota, fl. 11v-12.

Acta de reunião extraordinária. Nº 25.

Aos dez dias de Outubro de mil novecentos setenta e sete, na sala de sessões da Câmara Municipal de Aljezur, por haverem sido convidados pelo senhor presidente da Câmara, João Vieira Gonçalves da Silva para fazerem parte da gerência da³⁷⁹ Santa [fl. 12] Casa da Misericórdia de Aljezur, compareceram os senhores José Inês Lopes, Frederico Furtado Junior, José António da Glória e Silva, dona Francisca de Novais Jorge Batista e José Ventura Marreiros que na presente data tomaram posse dos cargos seguintes:

Presidente da Assembleia Geral: José Inês Lopes.
Secretário da Assembleia Geral: Frederico Furtado Junior.
Provedor: José António da Glória e Silva.
Secretário: Francisca de Novais Jorge Batista.
Tesoureiro: José Ventura Marreiros.

Nada mais havendo para tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar se lavrou a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada.

(Assinaturas) José Inês Lopes.
Frederico Furtado Junior.

José António da Glória e Silva.
José Ventura Marreiros.

Doc. 353

1979, Junho 1, Lamego – *Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego, contendo deliberações sobre a sua administração, entre as quais a decisão de comemorar o Dia do Idoso, por proposta da União das Misericórdias Portuguesas.*

Arquivo da Misericórdia de Lamego – *Livro de Actas da Mesa (1976-1980)*, B-22, fl. 120v-123v.

Acta da sessão da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lamego de 1/6/1979.

Ao primeiro dia do mês de Junho de mil novecentos e setenta e nove, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniu a Mesa da Misericórdia, no Lactário-Infantário de Nossa Senhora de Fátima, Rua da Olaria, e na respectiva sala das sessões, sob a presidência do senhor provedor, doutor José Cândido da Silva Proença, estando presentes mais os seguintes membros: António de Carvalho, João Dias de Carvalho, João Pinto de Oliveira, José Augusto Ribeiro, Adriano Cardoso de Lacerda, Albano Vaqueiro da Silva Freitas, padre João Mendes, Fernando Joaquim de Carvalho e João Inácio da Silva.

Declarada aberta a sessão foi lida a acta da sessão anterior que, depois de posta em discussão foi aprovada e assinada.

Seguidamente, a Mesa tomou conhecimento e deliberou sobre os seguintes assuntos:

Artigo primeiro: (arrendamento do imóvel denominado Sopa dos Pobres, propriedade desta Misericórdia, desta cidade). Foi presente à consideração da Mesa o projecto mandado executar pelo

³⁷⁹ Segue-se espaço em branco.

arrendatário (...), morador no lugar da Quinta de S. João de Baixo, desta cidade, a quem esta instituição arrendou o imóvel em epígrafe, em sessão de vinte e três de Março passado, para ali instalar um estabelecimento comercial, com a obrigação de executar todas as obras indispensáveis ao fim em vista, digo, em vista quer externas quer internas. A Mesa, achando o respectivo projecto em condições para a execução das obras, deliberou por unanimidade dar o seu parecer favorável.

(...).

[fl. 121] Artigo quarto: (União das Misericórdias) Dia do Idoso) [sic]. Foi presente a circular nº 20 da União das Misericórdias Portuguesas, de Viseu, de 1 de Maio findo, informando ter sido decidido na última Assembleia Geral da União das Misericórdias Portuguesas levar a efeito, todos os anos, e começando já no corrente ano, a celebração de um Dia Nacional do Idoso, tendo sido escolhido, para o efeito, o primeiro Domingo de Junho. O senhor provedor informou a Mesa de que foram mandados afixar cartazes, dando conhecimento aos irmãos e à população em geral da celebração do referido Dia Nacional do Idoso, em que se anunciava uma festa-convívio no Lar de Arneirós, no dia 3 do corrente, pelas 18 horas.

(...)

[fl. 121v] Artigo sexto: (culto – material para as opas). Tendo sido recebida uma factura da Firma Lopes & Requeijo, Lda., desta cidade, de artigos para confecção de opas para utilização dos irmãos desta Misericórdia na Semana Santa de cada ano, nas procissões das sete bandeiras e do Senhor Morto, no montante de 25.155\$00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e cinco escudos), o senhor provedor determinou à Secretaria que enviasse uma amostra do mesmo tecido à Firma Vaz, Oliveira & Ca. Lda., da cidade do Porto, solicitando qual o preço do metro e condições de venda. Em resposta ao pedido formulado, aquela firma informou que o metro do referido tecido e sem qualquer desconto era de 70\$00 (setenta escudos). Como o metro do referido tecido vem facturado por 120\$00 (cento e vinte escudos), da Firma Lopes & Requeijo, a Mesa, estranhou tão grande diferença, deliberando que se oficiasse a esta firma, a fim de tomar em consideração o assunto e alterar o preço que esta Mesa acha exagerado.

Artigo sétimo: (casas do Porto, arrendamento da casa no Campo Mártires da Pátria). Foi presente uma carta com data de 27 de Abril último (...), arrendatário do prédio em epígrafe, informando de que, carecendo o referido prédio de grandes obras exteriores que se encontram orçamentadas em cerca de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) e carecendo o mesmo de obras constantes, pois que, desde que é inquilino já teve de dispendir elevadas importâncias com a conservação desse prédio e, tratando-se, dum prédio completamente velho e [fl. 122] que o mesmo será para demolir, pelo que a Câmara Municipal do Porto não concede quaisquer licenças para efectuar uma obra completa, incluindo a modernização da sua frontaria, apresenta uma proposta para a sua compra no montante de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), não podendo ir mais além deste valor, atendendo a que, para já, tem as despesas com obras acima aludidas. A Mesa achando insignificante a importância oferecida, deliberou por unanimidade recorrer ao processo de avaliação fiscal, solicitando-se para tanto, um aumento de renda mensal de 8.000\$00 (oito mil escudos), e isto tão somente em relação ao rés-do-chão e 1º andar do dito prédio, dado se destinarem a exploração comercial (café e jogos), dando poderes ao senhor provedor para dar andamento ao deliberado pela Mesa. Desta deliberação será dado conhecimento ao interessado.

Artigo Oitavo: (associação de Comandos. Pedido da cedência da casa e construções anexas da Quinta do Poço, para sede da sua associação). Foi presente uma carta de 6 de Maio findo, da Associação de Comandos, desta cidade, informando estar interessados na cedência das instalações em epígrafe, para a instalação da sua sede, em Lamego. Considerando que esta Misericórdia pretende construir no local um lar para pessoas da 3ª Idade, considerando também que se torna necessário construir ali um Jardim Infantil com o apoio e colaboração do Ministério dos Assuntos Sociais, a quem já foi pedido um projecto tipo para a referida construção, lamenta esta Santa Casa da Misericórdia não poder dar satisfação ao pedido formulado.

Artigo Nonoo: (pedido de férias dos funcionários da secretaria desta Misericórdia). Um requerimento de (...). [fl. 122v] Deferidos os requerimentos.

Artigo décimo: (ramal de ligação ao colector de saneamento do prédio da Escola Industrial e Comercial de Lamego, património desta Misericórdia). Foi presente o ofício nº 234, de 10 do mês findo, do Presidente do Conselho Directivo da Escola em epígrafe, enviando um aviso remetido pela Câmara Municipal desta cidade e relativo à construção do ramal acima citado. Dado que o imóvel em referência é propriedade desta Misericórdia e dado que, por ofício nº 390, de 6 de Fevereiro último da Câmara Municipal deste concelho, foi isentada esta Misericórdia dos encargos de construção de ramais domiciliários de esgotos feitos aos seus imóveis em reunião ordinária da mesma Câmara realizada em 31 de Janeiro do corrente ano, a Mesa deliberou mandar oficial aquela edilidade para lhe dar conhecimento de que o edifício onde funcionará a Escola Industrial e Comercial é património desta instituição.

Artigo décimo-primeiro: (orçamento ordinário desta Misericórdia para o ano de 1979). Foi presente o ofício nº 7665, de 11 de Maio findo, da Direcção-Geral da Assistência Social, devolvendo um exemplar do orçamento em epígrafe desta instituição, aprovado superiormente, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 44º do Decreto-Lei nº 413/71, de 27 de Setembro. A Mesa tomou conhecimento.

Artigo décimo-segundo: (pessoal do Lar para pessoas idosas). Foi presente o ofício nº 1167, de 21 do mês findo, do SERDI, informando que no mapa remetido àquele departamento estão incluídos o médico e o enfermeiro, quando na realidade não devem estar integrados no acordo de cooperação, para pessoal, estabelecido com aquele instituto. A Mesa, atendendo a que o Lar para Pessoas Idosas não poderá funcionar condignamente sem o respectivo médico e o enfermeiro, deliberou por unanimidade solicitar aqueles serviços para ser feita uma acta adicional ao acordo feito entre o SERDI e esta Santa Casa da Misericórdia para nela serem incluídos um médico e um enfermeiro.

[fl. 123] (...).

Artigo décimo-quinto: (pedido de internamento no Lar para pessoas idosas). Foi presente o ofício nº 267, de 16 do mês findo, da Comissão Administrativa do Lar do Monte dos Burgos, da cidade do Porto, solicitando a admissão no Lar para pessoas idosas (...), nascido em 23/9/1909 na freguesia da Sé, desta cidade, que se encontra internado no ex-albergue do Porto por insistir que pretende ser internado no Lar para pessoas idosas da terra da sua naturalidade. A Mesa, deliberou mandar solicitar os elementos indispensáveis para a organização do referido processo, a fim de resolver em conformidade sobre o seu internamento logo que haja vaga no referido lar.

Artigo décimo-sexto: (concessão de um subsídio ao Corpo Nacional de Escutas, desta cidade). Pelo senhor provedor foi proposta a concessão de um subsídio de 2.500\$00 (dois mil e quinhentos escudos), ao Corpo Nacional em epígrafe, pela valiosa participação dada na procissão do Senhor [fl. 123v] Morto, da Sexta-feira da Semana Santa, realizada no corrente ano e pela prestação de serviços. A Mesa deliberou por unanimidade aprovar a proposta do senhor provedor.

Artigo décimo-sétimo: (Serviços eventuais prestados no Lar para pessoas idosas pelo barbeiro (...)). A Mesa tendo conhecimento que o barbeiro em epígrafe, vem prestando serviços há bastante tempo, como barbeiro, no lar em epígrafe, sem qualquer remuneração, deliberou por unanimidade que lhe fosse atribuída uma gratificação mensal de 1.000\$00 (mil escudos).

(...).

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinado por todos os presentes, depois de lida por mim, António de Carvalho, escrivão, que a subscrevi e também assino.

(Assinaturas) José Cândido da Silva Proença.
António de Carvalho.
João Dias de Carvalho.
João Pinto de Oliveira.
José Augusto Ribeiro.

Adriano Cardoso de Lacerda.
Albano Vaqueiro da Silva Freitas.
Padre João Mendes.
Fernando Joaquim de Carvalho.
João Inácio da Silva.

Doc. 354

1979, Julho 13, Lamego – *Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego na qual se aceitou a proposta da Directora do Lar das Crianças de Nossa Senhora dos Remédios, para que as crianças que o frequentavam pudessem ter férias na praia.*

Arquivo da Misericórdia de Lamego – *Livro de Actas da Mesa (1976-1980)*, B-22, fl. 126v-127v.

Acta da sessão da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lamego de 13/7/1979.

Aos treze dias do mês de Julho de mil novecentos e setenta e nove, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniu a Mesa da Santa Casa da Misericórdia, no Lactário-Infantário de Nossa Senhora de Fátima, Rua da Olaria, e na respectiva sala das sessões, sob a presidência do senhor provedor, doutor José Cândido da Silva Proença, estando presentes mais os seguintes membros: António de Carvalho, João Dias de Carvalho, José Augusto Ribeiro, Adriano Cardoso de Lacerda, Padre João Mendes, João Alberto Pereira dos Santos e João Inácio da Silva.

Declarada aberta a sessão foi lida a acta da sessão anterior que, depois de posta em discussão foi aprovada e assinada.

Seguidamente, a Mesa tomou conhecimento e deliberou sobre os seguintes assuntos:

Artigo primeiro: (pedido de internamento no Lar das Crianças de Nossa Senhora dos Remédios). Foi presente uma carta da Comissão Diocesana da Caritas, desta cidade, insistindo junto desta insti[fl. 127] tuição para ser resolvido o problema de uma pobre mãe com nove filhos, solteira, residente na (...), desta cidade, sobre o internamento no lar em epígrafe, de cinco meninas, cujo assunto já fora submetido à sessão desta Mesa de nove de Março último (artigo terceiro). Mais informa aquela Comissão que uma das irmãs que trabalha no referido Lar dissera que a partir de Setembro próximo haveria vagas. A Mesa, tomando em consideração o pedido formulado, encarregou os senhores mesários do pelouro daquele lar, logo que regressem de férias, para verificarem as vagas que se venham a dar e, ao mesmo tempo solicitar à Comissão Diocesana da Caritas a identificação das cinco crianças do sexo feminino.

Artigo Segundo: (carta da directora do Lar das Crianças de Nossa Senhora dos Remédios, solicitando férias das crianças para a praia no ano corrente). Foi presente uma carta da directora do Lar em epígrafe, de onze do corrente, lembrando a necessidade que há, como nos anos anteriores, das crianças daquele lar irem para a praia também este ano. Lembra a mesma directora que no ano passado levaram para a praia crianças estranhas àquele lar, para cobrir as despesas com a renda da casa, transportes e outras despesas de alimentação, desejando, por isso, saber se esta Mesa concorda que este ano façamos de igual forma. A Mesa concorda com a sugestão apresentada pela referida directora de levar crianças estranhas aquele Lar, pois que, como na referida carta se diz esta instituição tomaria tão somente a seu cargo as despesas de alimentação com as crianças internas daquele Lar.

(...).

[fl. 127v] E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes, depois de lida por mim, António de Carvalho, escrivão, que a subscrevi e também assino.

(Assinaturas) José Cândido da Silva Proença.
António de Carvalho.
João Dias de Carvalho.
José Augusto Ribeiro.

Adriano Cardoso de Lacerda.
Padre João Mendes.
João Alberto Pereira dos Santos.
João Inácio da Silva.

Doc. 355

1980, Fevereiro 12, Lisboa – *Ofício da comissão de estudo das indemnizações às Misericórdias remetido à do Alandroal, requerendo informações tendentes a avaliar os prejuízos sofridos pela oficialização do seu Hospital.*

Arquivo da Misericórdia de Alandroal – Dossier sem cota, fl. não numerado

³⁸⁰Comissão de Estudo das Indemnizações às Misericórdias.

Excelentíssimo Senhor.

Provedor da Santa Casa da Misericórdia de.

7250 Alandroal.

Sua referência. Sua comunicação. Nossa referência: circular nº1. Data: 12/2/80.

Assunto:

1 – Por despacho de sua excelência o ministro dos Assuntos Sociais, exarado em cumprimento de diploma legal já aprovado em Conselho de Ministros, foi nomeada uma Comissão para estudar os acordos a celebrar com as Misericórdias e outras instituições em ordem a reparar os prejuízos sofridos pela oficialização dos seus hospitais.

2 – Esta Comissão iniciou já os seus trabalhos e vem solicitar a vossa excelência o favor de providenciar no sentido de lhe serem enviados, com a maior urgência, os elementos a seguir indicados:

3 – Avaliação efectuada pela Comissão Permanente de Avaliação da Propriedade Urbana, que funciona junta da Repartição de Finanças desse concelho, do edifício ou parte do edifício dessa instituição ocupado pelos serviços hospitalares e indispensáveis ao seu funcionamento. O pedido à referida Comissão deve ser feito imediatamente por Vossa Excelência.

Avaliação por peritos idóneos designados por essa Santa Casa e pelo Hospital, do equipamento e outro material, propriedade dessa Misericórdia, utilizados pelos serviços hospitalares. Deverá também ser por vossa excelência a tomar esta iniciativa.

4 – Não estão incluídas nas alíneas do número anterior, em conformidade com a lei, igrejas, capelas, objectos de culto e paramentos, arquivos (não clínicos), bibliotecas e demais património artístico, cultural e histórico, propriedades rústicas e logradouros anexos ao Hospital, etc., de que essa Misericórdia deve deter a posse.

[p. 2] 5 – Mais agradecemos a vossa excelência se digne informar se essa Misericórdia ainda está desapossada dos bens imóveis e móveis indicados no número 4 ou de outros serviços e valores, como laboratórios, farmácias, viaturas e ambulâncias, saldos de gerência ou rendimentos de bens próprios, indevidamente entregues ao Hospital, a fim de ser efectuada a sua restituição.

6 – Solicitamos, ainda, que nos seja dito se essa instituição tinha, na altura da oficialização do Hospital, instalações e equipamentos, como instalações sociais, secretarias, cozinhas e lavandarias, de utilização comum ao Hospital e a outros estabelecimentos e serviços dessa Misericórdia e, no caso afirmativo, qual a situação actual (quem está a utilizá-las e em que condições).

7 – É favor informar também se existem edifícios ou instalações dessa Misericórdia ocupados por serviços não hospitalares, tais como, centros de saúde, dispensários, serviços médico-sociais, caixas de previdência, escolas de enfermagem e lares de enfermeiras.

8 – Pede-se, igualmente, que nos seja indicado se o edifício do Hospital foi construído somente com verbas do Estado ou com a sua comparticipação, e, neste último caso, qual o seu custo global e quais os montantes das importâncias recebidas dos diversos departamentos estatais.

³⁸⁰ No topo da página, timbre do Ministério dos Assuntos Sociais, Direcção Geral da Assistência Social, Inspeção Superior da Tutela Administrativa. Carimbo de registo da recepção de correspondência.

Os mesmos dados devem ser fornecidos em relação ao equipamento e outro material dos serviços hospitalares.

9 – Todos estes elementos devem ser remetidos à Comissão de Estudo das indemnizações [sic] às Misericórdias (Direcção-Geral da Assistência Social – Largo do Rato – Lisboa), agradecendo-se o maior cuidado e urgência no seu fornecimento, a fim de que o assunto possa ser resolvido com a celeridade que o próprio interesse das instituições impõe.

[p. 3] 10 – Para conhecimento de vossa excelência, junto enviamos a circular remetida nesta data ao Hospital dessa localidade.

Com os melhores cumprimentos.

O presidente da Comissão,

(Assinatura) Carlos Diniz da Fonseca.

Carlos Diniz da Fonseca.

[p. 4] ³⁸¹Comissão de Estudo das Indemnizações às Misericórdias.

Excelentíssimo Senhor.

Presidente da Comissão de Gestão do Hospital de

Sua referência. Sua comunicação. Nossa referência: circular nº3. Data: 12/2/80.

Assunto:

1 – Por despacho de sua excelência o ministro dos Assuntos Sociais, exarado em cumprimento de diploma legal já aprovado em Conselho de Ministros, foi nomeada uma Comissão para estudar os acordos a celebrar com as misericórdias e outras instituições, em ordem a reparar os prejuízos sofridos pela oficialização dos seus hospitais.

2 – Esta Comissão iniciou já os seus trabalhos e vem solicitar a vossa excelência a melhor colaboração desse Hospital, na parte que lhe diga respeito, com vista a preparar os elementos indispensáveis à celebração desses acordos.

3 – Para conhecimento de vossa excelência e devidos efeitos, juntos enviamos a circular remetida nesta data às respectivas misericórdias.

Com os melhores cumprimentos.

O presidente da Comissão [sic].

(Assinatura) Carlos Diniz da Fonseca.

Carlos Diniz da Fonseca.

Doc. 356

1980, Fevereiro 20, Alandroal – *Carta do provedor da Misericórdia de Alandroal para o presidente da Comissão Instaladora do Hospital de Alandroal, requerendo-lhe que, em conformidade com solicitação da Comissão de Estudo das Indemnizações às Misericórdias, nomeie peritos que, conjuntamente com a Misericórdia, deverão avaliar os equipamentos de que esta era proprietária e que eram utilizados no referido Hospital.*

Arquivo da Misericórdia de Alandroal – Dossier sem cota, fl. não numerado.

³⁸²Excelentíssimo Senhor.

Presidente da Comissão Instaladora do Hospital Concelhio de Alandroal.

Rua Alexandre Herculano, nº 2

7250 Alandroal.

Sua referência. Sua comunicação de. Nossa referência: ofício 37/80. Data: 20-02-80.

Assunto.

³⁸¹ No topo da página, timbre do Ministério dos Assuntos Sociais, Direcção Geral da Assistência Social, Inspeção Superior da Tutela Administrativa.

³⁸² No topo da página, timbre da Santa Casa da Misericórdia de Alandroal.

Com vista a estudar possíveis acordos a celebrar com esta Misericórdia, em ordem a reparar os prejuízos sofridos pela oficialização do seu Hospital, solicitamos a vossa excelência o favor de proceder com a possível, urgência, à designação de peritos idóneos que, conjuntamente com esta instituição, avaliarão o equipamento e outro material propriedade da Misericórdia de Alandroal e utilizados pelo serviço desse Hospital.

Pretendemos assim dar cumprimento ao que nos foi solicitado pela Comissão de Estudo das Indemnizações às Misericórdias, através da circular nº1, de 12 do corrente mês, a qual, segundo aquela Comissão nos informou, foi remetida a vossa excelência pela circular nº3, daquela data e Comissão.

Com os melhores cumprimentos.

O provedor.

(Assinatura) Alexandre Manuel da Silva Recto.

³⁸³Alexandre Manuel da Silva Recto.

Doc. 357

1980, Março 13, Lisboa – *Carta do provedor da Misericórdia do Alandroal para o Presidente da Comissão de Estudo das Indemnizações às Misericórdias, referindo dificuldades que tinha relativamente a pedido que lhe fora feito sobre a avaliação do equipamento da Misericórdia que era utilizado pelo Hospital de Alandroal.*

Arquivo da Misericórdia de Alandroal – Dossier sem cota, fl. não numerado.

³⁸⁴Excelentíssimo Senhor.

Presidente da Comissão de Estudo das Indemnizações às Misericórdias.

Direcção-Geral da Assistência Social.

Largo do Rato.

1296 LISBOA Codex.

54/80. 13-03-80.

Temos presente a Circular nº1, de 12 de Fevereiro último dessa Comissão, que agradecemos.

Em relação ao segundo parágrafo do ponto 3 da referida circular, vai tornar-se bastante difícil, quer a esta Santa Casa quer ao próprio Hospital, designar os peritos que avaliarão o equipamento e outro material ali citados.

A este facto acresce ainda o de existir algum equipamento e material que foi oferecido à instituição, não havendo qualquer documento que indique o seu custo nos nossos arquivos, tornando assim ainda mais difícil a sua avaliação.

Pensamos ainda não ser este caso o único, certamente mais misericórdias haverá com este tipo de dificuldade, pelo que solicitamos a vossa excelência o favor de nos informar sobre a melhor forma de ultrapassarmos este problema, visto estarmos interessados em responder, com a urgência que nos foi solicitada, àquela circular.

Com os melhores cumprimentos.

O provedor.

(Assinatura) Alexandre Manuel da Silva Recto.

³⁸⁵Alexandre Manuel da Silva Recto.

³⁸³ No canto inferior esquerdo: "Min: FC Dact: FC".

³⁸⁴ No canto superior esquerdo: "7250".

³⁸⁵ No canto inferior esquerdo: "FC, FC".

Doc. 358

1980, Julho 14, Braga – *Acordo celebrado entre o Ministério dos Assuntos Sociais e a Misericórdia de Amares, com vista a reparar os prejuízos emergentes da “oficialização” do Hospital da referida Misericórdia em 1974/1975.*

Pub: *Resenha histórica da Santa Casa da Misericórdia de Amares*. Amares: Santa Casa da Misericórdia de Amares, 1996, p. 117-121³⁸⁶.

Ministério dos Assuntos Sociais.

Acordo celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Amares.

[p. 118] Ministério dos Assuntos Sociais.

Acordo.

Entre o Ministro dos Assuntos Sociais, representando o Governo português, nos termos do decreto-lei nº 14/80, de 16 [sic]³⁸⁷ de Fevereiro e da Resolução do Conselho de Ministros nº49/80, de 2 de Fevereiro, e a Santa Casa da Misericórdia de Amares, representada pelo provedor, senhor Armandino de Abreu Dias, é celebrado o presente acordo com vista a reparar os prejuízos emergentes da oficialização do Hospital do segundo outorgante, por força dos decretos-lei nºs 704/74 e 618/75, de 7 de Dezembro e 11 de Novembro respectivamente.

Porque este acordo não repara todos os prejuízos morais e materiais causados no passado à Misericórdia, o Ministério dos Assuntos Sociais tomará em conta esta circunstância no apoio financeiro a conceder à Santa Casa em futuros empreendimentos.

³⁸⁸Claúsula I.

Enquanto o referido Hospital utilizar e administrar o edifício descrito no documento anexo (nº1) de que o segundo outorgante é proprietário, o primeiro outorgante pagará em duodécimos a renda annual de 370.000\$00 (trezentos e setenta mil escudos).

[p. 119] ³⁸⁹Claúsula II.

1 – O segundo outorgante receberá do primeiro a quantia de 444.000\$00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil escudos) pela cedência do equipamento e outro material descritos no documento anexo (nº2) que ficaram na altura da oficialização a ser utilizados pelo Hospital e que passam agora para a sua propriedade.

2 – O pagamento desta quantia será efectuado em condições a definir por despacho conjunto dos ministros das Finanças e Plano e dos Assuntos Sociais, podendo inclusivamente ser concretizado por dactilographação [sic] de valores que o segundo outorgante aceite.

³⁹⁰Claúsula III.

1 – Todas as obras necessárias à conservação e melhoramento dos edifícios ocupados pelo Hospital serão suportados pelo Estado, nos termos do nº3 do artigo 5º do decreto-lei nº704/74.

2 – O primeiro outorgante não fará quaisquer obras novas de raiz [sic] ou de estrutura nos edifícios do segundo outorgante sem prévia autorização deste e renuncia a quaisquer indemnizações por tais obras, as quais, findo o contrato, ficam a ser propriedade do segundo outorgante, como o são todas aquelas que até agora foram realizadas com ou sem autorização da Mesa da Misericórdia.

[p. 120] ³⁹¹Claúsula IV.

Os edifícios ocupados pelo Hospital deverão ser seguros pela Misericórdia contra incêndios e riscos complementares.

³⁸⁶ A transcrição que aqui se propõe resulta da leitura do original que se encontra publicado nesta obra em versão fac-similada.

³⁸⁷ O decreto, de facto, foi publicado a 26 de Fevereiro e promulgado a 11 de Fevereiro.

³⁸⁸ Esta linha toda foi sublinhada.

³⁸⁹ Esta linha toda foi sublinhada.

³⁹⁰ Esta linha toda foi sublinhada.

³⁹¹ Esta linha toda foi sublinhada.

³⁹²Claúsula V.

Para além da renda e da importância referida na cláusula II, o primeiro outorgante pagará os serviços prestados pelo segundo outorgante, em conformidade com acordo de cooperação a celebrar com os serviços competentes do Ministério dos Assuntos Sociais.

³⁹³Claúsula VI.

No corrente ano, o valor da renda não poderá, em princípio exceder a importância dos subsídios atribuídos ou atribuíveis pelo Ministério dos Assuntos Sociais, sendo efectuados por conta do valor previsto na cláusula II o pagamento do subsídio concedido pelo departamento de planeamento.

³⁹⁴Claúsula VII.

Este acordo considera-se em vigor e a produzir efeitos desde o dia 1 de Janeiro de 1980.

[p. 121] Braga, 14 de Julho de 1980.

(Assinaturas) O Ministro, João Morais Leitão.

O provedor, Armandino de Abreu Dias.

Doc. 359

1981, Outubro 27, Pavia – *Duplicado da carta do provedor da Misericórdia de Pavia para o Centro Regional de Segurança de Évora informando que o Salão de Variedades, propriedade da Misericórdia, foi devolvido à instituição, depois de ter sido “ocupado e arrombado” desde 15 de Novembro de 1976.*

Arquivo da Misericórdia de Pavia – Dossier com correspondência do “Salão da Misericórdia”, sem cota, doc. não numerado.

³⁹⁵Excelentíssimo Senhor.

Centro Regional de Segurança Social de Évora.

Sua referência. Sua comunicação de. Nossa referência – 19/1.7. Data – 27/10/1981.

Assunto – Devolução do salão de variedades.

Comunico a vossa excelência que o prédio urbano pertença desta Santa Casa, sito na Rua de Santo Antonio, conhecido por Salão de Variedades – que se encontr[a]va ocupado e arrombado desde 15/11/76 [-] nos foi ³⁹⁶entregue a 28/9/81.

Sem outro assunto, apresento os meus cumprimentos³⁹⁷.

(Assinatura) O provedor, Lopes (médico).

Doc. 360

1981, Novembro 5, Aljezur – *Acta de sessão realizada na Câmara Municipal de Aljezur destinada a tratar de assuntos relacionados com a Misericórdia local, entre os quais a angariação de novos membros e a construção de um lar de terceira idade e centro de dia.*

Arquivo da Misericórdia de Aljezur – *Livro das actas da Assembleia Geral (1954-1984)*, sem cota, fl. 12v-16v.

“Acta de reunião extraordinária”, nº 27.

Aos cinco dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta um realizou-se no salão da Câmara Municipal, cedido para o efeito, uma reunião para tratar de vários assuntos respeitantes à Santa

³⁹² Esta linha toda foi sublinhada.

³⁹³ Esta linha toda foi sublinhada.

³⁹⁴ Esta linha toda foi sublinhada.

³⁹⁵ No topo da página, timbre da Santa Casa da Misericórdia de Pavia.

³⁹⁶ Palavra corrigida.

³⁹⁷ Corrigiu-se de: “cumptimentos”.

Casa da Misericórdia, foram convidados e estiveram presentes para auxiliar na condução dos trabalhos, o senhor presidente da comissão de administração de Centro Regional de Segurança Social³⁹⁸, doutor Jorge Simões, os assessores jurídicos, doutora³⁹⁹ doutor José Bento e ainda senhor Candeias Neto da referida comissão; a ordem de trabalhos foi a seguinte:

– Julgar actuais os sócios da relação de mil novecentos setenta e três e angariação de novos sócios com inscrição dos aderentes presentes na sala.

– Cedência do terreno para implantação do edifício a construir para o lar da 3ª idade e centro de dia.

– Aceitar da Câmara a comparticipação de mil contos e o respectivo projecto da obra.

– Alteração do montante das quotas para vinte escudos mínimo.

[fl. 13] Pelas dezoito horas foi aberta a sessão, pelo provedor actual que começou por informar os presentes do abandono [a] que estava votada a Santa Casa da Misericórdia, pois só graças a duas ou três pessoas o lar da terceira idade ainda subsistia, pelo que pediu a todos o empenho total, para que desta reunião, saí-se [sic] uma comissão composta por cinco pessoas, a fim de levar a cabo a finalidade apontada. Estavam presentes na sala cerca de cem pessoas, quando chegaram os membros já referidos do Centro Regional de Segurança Social; depois de apresentado foi dada a palavra ao senhor doutor Jorge Simões que em poucas palavras disse da sua presença e salientou o inconveniente de os órgãos da Misericórdia não se encontrarem activos, pelo que recomendou também a criação duma comissão de gestão que, até eleições gerais, elaborasse novos estatutos. Seguidamente foi dada a palavra ao doutor José Bento que, numa apreciação jurídica, disse que essa comissão teria de ser imediata, a fim de não se criar um vazio que obstasse à construção do lar da terceira idade e centro [de] dia, teceu algumas considerações sobre elaboração de novos estatutos e ainda a necessidade de em futura Assembleia Geral os sócios se pronunciarem, se não de continuar em associação cívica. Tomando a palavra o senhor Candeias Neto defendeu e pôs à consideração dos presentes a conveniência da continuidade da Misericórdia, fazendo [fl. 13v] notar que esta Santa Casa é uma das instituições do género mais antigas do país.

Reentrados na ordem de trabalhos e como estavam presentes algumas dezenas de irmãos da Santa Casa, foi-lhes pedido que se pronunciassem sobre a adesão imediata das pessoas presentes que se quisessem inscrever como sócios e como actuais os sócios da relação de mil novecentos setenta e três; posta esta questão à votação, foi por unanimidade que foram aceites como sócios os senhores:

José Manuel Fernandes Duarte.

José António Claro.

Maria Madalena Duarte.

Francisco de Jesus Duarte.

Manuel Crisóstomo Cabrita.

Arnaldo Duarte Taliscas.

Maria Margarida Taliscas.

José Marreiros Formigo.

João Ermenegildo Alves.

João Francisco Serno.

Joaquim Maria Mimo.

Lourivaldo Baptista Correia.

Acácio da Luz Rita.

António Baptista.

Manuel Duarte.

Lázaro Afonso Costa.

Francisco Luís Nobre.

Francisco Rosado Malveiro.

Manuel Duarte Fragoso.

Agostinho Fernandes.

Francisco dos Santos Nobre.

Manuel Francisco Lúzio.

Ema Duarte Oliveira.

[fl. 14] José da Silva Leota.

Manuel Marreiros.

António Baptista.

Adelaide Rocha de Matos.

Elisiário Manuel.

José Francisco Quintanilha Varela.

Asdrúbal da Silva.

Frederico Furtado Junior.

Francisco Bravo Duarte.

José António dos Santos.

José Inês Lopes.

³⁹⁸ No original aparece a sigla "S.R.S.S.".

³⁹⁹ Segue-se espaço em branco.

António Martins.
Adelino Alves Marreiros.
José Ventura Marreiros.
Inácio Vicente da Costa.
Maria Rocha de Oliveira.
Manuel Gonçalves Galo Louro.
António Gonçalves Galo Louro.
Alcindo José Inês.
Leonel Guerreiro de Oliveira.
Manuel Inácio Duarte.
Fernando Gonçalves Pacheco.
João Vieira Gonçalves da Silva.
Evangélino Guerreiro Fonseca.
José Dias Mendes.
António Manuel da Rosa.
Elídio José Emidio.
Francisco Rosado Malveiro.
Ana Maria dos Santos Cabrita.
José Manuel Vieira Fonseca.
Francelino Dias.
António da Rosa Fernandes.
Joaquim Matias.
Ricardo Lourenço Kropoktine de Vilhena.
Gilberto da Rosa.
[fl. 14v] António Marreiros da Costa.
João Raimundo Maia.
Maria Glória Seromenho.
António da Silva Costa.
Joaquim Manuel.
Maria Agostinha.
José da Luz.
Manuel Duarte Marreiros.
Georgina da Conceição Serrão.
Ana Vitória.
(Américo Francisco) Simplicio José.
Manuel Rosendo Gonçalves.
Rui Manuel Rosário da Piedade.
José Marreiro.
Alexandrina Maria.
Lucília da Conceição.
Manuel Ventura.
Laurinda Custódio.
Inácio Francisco.
Manuel Francisco Pardal.
João Jesus Marreiros.
Maria de Jesus Dilar.
Maria Rosa.
João de Jesus Marreiros.

Pedro Francisco Florindo.
António Oliveira Nunes.
Maria da Graça Luz.
Maria da Nazaré da Luz.
Manuel Viana.
Maria Bárbara Dias.
Alexandrino Amaro.
Zulmira Marreiros da Silva.
Maria José.
Maria Losté.
Margarida Oliveira.
[fl. 15] Idalina Ventura Bernardino Baptista.
Maria Teresa Malveiro.
Laura da Conceição Serrão.
Eliezer Augusto Quintanilha de Mendonça.
Natália Maria Pacheco.
Inês Marques Antunes.
Manuel Maria Canelas.
Margarida Mónica de Oliveira.
José Inácio Marreiros.
João Manuel Beles Carreiro.
Jorge Fernandes Dias.
Maria Isabel Baptista.
Fernando Manuel Lucas.
Isabel Maria Vieira.
Maria Augusta da Rosa.
Maria Margarida da Luz.
Amílcar da Silva.
Carminha de Oliveira.
Conceição dos Santos.
Maria da Conceição Raimundo Jacinto.
José Carlos de Jesus Marreiros Jacinto.
Luís Amaro de Jesus.
Manuel Francisco da Silva.
Adélia Baptista Ventura.
José Manuel Alves Marreiros.
Joana de Jesus.
Maria José Ribeiro.
Delmira de Jesus.
Adelina Maria.
Eduardo Baptista.
Alda Maria Dias.
Maria Inácia.
Fidelino Augusto.
Graciete Maria Augusta.
Inácio Lourenço Alves.
[fl. 15v] José Augusto Ramos.
Augusta Maria.

Josefa Maria José.
Emília de Oliveira.
Arménia Lucas da Costa.
Teodório Fernandes.
José do Carmo Canelas.
Leonel Francisco da Conceição.
Manuel João da Silva.
Manuel António Figueiras.
Manuel Inácio.
António Maria Pinho.
Isabel Amado.
Salvador Matias.

Matilde Almeida Vieira.
Jaquelina do Nascimento.
Catarina Marreiros.
Manuel Duarte.
Herminia Rosa Maria.
Francisca Maria.
Manuel João Marreiros.
Inácia Maria.
Maria da Conceição.
Armando José Galvão e Silva.
João Calapés Correia.

E julgados como actuais os sócios da relação de mil novecentos setenta e três.

– Seguidamente foi posta à votação o ponto número dois da ordem de trabalhos e por unanimidade foi aceite, da parte da Câmara, a cedência de um terreno adequado para implantação do edifício do lar da terceira idade e centro de dia, uma vez que o terreno denominado mercado dos porcos, na Igreja Nova, foi entendido que não [fl. 16] tem características para tal, dada a sua pequena largura e a predominância⁴⁰⁰ dos ventos Norte, pelo qual será feita uma permuta com o que a Câmara puser à disposição desta Santa Casa.

– Posto à votação o ponto quatro [sic] foi votado por maioria que a alteração das quotas teria montante mínimo de vinte escudos. O provedor tomando a palavra disse que os presentes poderiam elaborar uma lista com cinco nomes para fazerem parte da comissão (“Administrativa do Centro”) atrás referida e proposta pelo presidente da comissão administrativa do Centro Regional de Segurança Social de Faro, pelo que a Mesa concedia um período de quinze minutos para consultas.

– Retomados os trabalhos foram apresentadas à Mesa duas propostas A e B que foram lidas, tendo um dos proponentes da proposta B retirado a mesma, em virtude da coincidência de nomes. A proposta A foi então colocada à votação, sendo votada por maioria sem abstenções e com apenas um voto contra, pelo que a comissão ficou assim constituída: presidente Frederico Furtado Júnior; vogais, João Manuel Beles Carreiro, José Dias Mendes, José Carlos de Jesus Marreiros Jacinto e José Ventura Marreiros.

– Seguidamente pediu a palavra o senhor doutor José Bento que aconselhou à Mesa que incumbisse esta comissão de algumas funções específicas; então a Mesa propôs e foram aceites os [fl. 16v] seguintes pontos.

– Um, tratar de actos imediatos de gestão, nomeadamente de cobrança de cotas e administração do actual lar de idosos;

– Dois, estudar e elaborar proposta de alteração de estatutos;

– Três, convocação no prazo de noventa dias desta data de assembleia geral de associados com vista à aprovação dos novos estatutos e eleição dos corpos gerentes, Mesa, Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

– Quatro, desenvolver junto das entidades oficiais todas as acções conducentes à implementação do lar de idosos centro de dia;

Por último e não havendo mais nada a tratar, foi pelo presidente da Mesa feito um agradecimento às pessoas presentes, salientando a boa vontade e a colaboração prestada à reunião pelo senhor doutor Jorge Simões, senhor Candeias Neto e os assessores jurídicos, pelo que o senhor doutor Jorge Simões tomando a palavra disse não serem devidos agradecimentos porque a missão do Centro Regional de Segurança⁴⁰¹ Social

⁴⁰⁰ Palavra corrigida.

⁴⁰¹ Palavra corrigida.

de Faro é acompanhar e servir todo o Algarve. E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar se lavrou a presente acta que depois de lida e achada conforme vai ser assinada.

(Rubrica) Jorge Simões.

.....

Frederico Furtado Junior.

Doc. 361

1987, Fevereiro 17, Alago – *Registo da visita do Presidente da República Mário Soares à Santa Casa da Misericórdia de Alago*.

Arquivo da Misericórdia de Alago – *Livro com Actas desde 1917*, sem cota.

Fevereiro, 17/2/1987.

Acta especial da Santa Casa da Misericórdia de Alago.

Aos 17 desacete [sic] dias do mês de Fevereiro do ano de 1987 mil novecentos e oitenta e sete, sua excelência o senhor presidente da República, Senhor doutor, Mario Soares, visitou Alago e a Santa Casa da Misericórdia.

O senhor presidente da República.

(Assinatura) Mário Soares.

Doc. 362

1988, Fevereiro 26, Lamego – *Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego contendo várias deliberações, entre as quais a de patrocinar a edição de 5 mil exemplares da História da Igreja das Chagas, da autoria do irmão Francisco José Cordeiro Laranjo*.

Arquivo da Misericórdia de Lamego – *Livro de Actas da Mesa (1984-1988)*, B-24, fl. 131v-133v.

Acta da sessão extraordinária da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lamego, de 26/2/1988.

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito, pelas vinte e uma horas, reuniu a Mesa da Santa Casa da Misericórdia em sessão extraordinária, na sala das sessões do edifício desta instituição, sito na Rua da Olaria, desta cidade, sob a presidência do senhor provedor, doutor José Cândido da Silva Proença, estando presentes mais os seguintes membros: António de Carvalho, José Augusto Ribeiro, Adriano Cardoso de Lacerda, padre João Mendes, João Alberto Pereira dos Santos, Fernando Joaquim de Carvalho e João Inácio da Silva.

Declarada aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior que, depois de posta em discussão foi aprovada e assinada.

Seguidamente, a Mesa tomou conhecimento e deliberou sobre os seguintes assuntos:

(...).

Artigo Segundo: (construção e ampliação para quartos de casal no Lar para pessoas idosas, Arneirós). Foi presente algumas peças desenhadas do projecto base para as obras em epígrafe, do Senhor Engenheiro (...), com a data de 23 do corrente, para a apreciação da Mesa desta Misericórdia e, caso seja aceite o projecto será apresentado dentro de uma semana. A Mesa, debruçando-se sobre o referido projecto base, [fl. 132] deliberou por unanimidade dar o seu total acordo ao exposto pelo autor desse projecto e transmitindo que na verdade esta Misericórdia está interessada em que o respectivo projecto definitivo seja elaborado a fim de ser posto a concurso público e deliberou também solicitar ao senhor engenheiro se as demolições poderão ser já executadas sobre a sua orientação pelo pessoal encarregado de obras desta Misericórdia.

Artigo terceiro: (relatório e conta de gerência do ano económico de 1987). (...).

Artigo Quarto: (Lactário-Infantário Nossa Senhora de Fátima e Lar das Crianças de Nossa Senhora dos Remédios, realização de questionário). (...).

[f. 132v] Artigo Quinto: (aplicação do decreto-lei nº 26/88, de 30 de Janeiro). Foi presente o ofício nº 5179, de 21 do corrente, do Centro Regional de Segurança Social de Viseu, dando resposta ao ofício nº 38, também de 11 do corrente, desta instituição, informando de que os salários das Instituições Particulares de Solidariedade Social não têm relação directa com os da função pública, no entanto, esse aumento pode ser extensível às Instituições Particulares de Solidariedade Social desde que não fira a regulamentação do trabalho respectivo. A Mesa deliberou por unanimidade, que novamente se solicitasse ao Centro Regional de Segurança Social de Viseu as dúvidas suscitadas no referido ofício na sua parte final, quando é certo que as comunicações dadas por aquele Centro em resposta aos ofícios desta instituição sobre o assunto em causa sempre se dizer [sic] “que compete a esta Santa Casa efectuar os ajustes que considere justos, tendo em atenção os mínimos legais fixados”.

(...).

[fl. 133] Artigo Sétimo: (Igreja das Chagas. Edição sobre a História da Igreja das Chagas da autoria do irmão doutor Francisco José Cordeiro Laranjo). A Mesa debruçou-se sobre os elementos dados pelo referido senhor doutor Cordeiro Laranjo para a feitura da História da Igreja das Chagas, tendo deliberado mandar executar 5000 (cinco mil) exemplares.

Artigo Oitavo: (autorizações de Pagamento). (...).

Artigo Nono: (balancete referente ao dia 26/2/988). (...).

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes depois de lida por mim [fl. 133v] secretário que a subscrevi e também assino. (Rubrica)

(Assinaturas) José Cândido da Silva Proença.

António de Carvalho.

José Augusto Ribeiro.

Adriano Cardoso de Lacerda.

João Mendes.

João Alberto Pereira dos Santos.

Fernando Joaquim de Carvalho.

João Inácio da Silva.

Doc. 363

1988, Novembro 11, Castelo de Vide – *Ofício do provedor da Misericórdia de Castelo de Vide para o bispo de Portalegre e Castelo Branco apresentando o orçamento e plano de actividades da instituição.*

Arquivo da Misericórdia de Castelo de Vide – *Correspondência com a diocese de Portalegre (1987-1990)*, pasta 317, fl. não numerado.

152 2.

Castelo de Vide, 11 de Novembro de 1988.

Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor, Dom Augusto César Ferreira da Silva, digníssimo bispo de Portalegre e Castelo Branco.

7300 Portalegre.

Excelência Reverendíssima.

Incluso temos a honra de remeter a Vossa Excelência Reverendíssima o orçamento ordinário para o ano de 1989, acompanhado da cópia da acta da reunião da Mesa Administrativa desta Santa Casa em que o mesmo foi aprovado, bem como o plano de actividades para 1989 e memórias justificativas da receita e despesa orçadas.

Com os nossos melhores cumprimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

O provedor.

(Rubrica).

Doc. 364

1989, Julho 26, Castelo de Vide – *Ofício do provedor da Misericórdia de Castelo de Vide dirigido ao arcepreste da vara de Castelo de Vide, agradecendo donativo no valor de 4 mil escudos.*

Arquivo da Misericórdia de Castelo de Vide – *Correspondência com a diocese de Portalegre (1987-1990)*, pasta 317, fl. não numerado.

67/89 25.

Assunto: Agradecimento.

Castelo de Vide, 26 de Julho de 1989.

Excelentíssimo Senhor Padre Isidro de Oliveira, reverendo arcepreste da vara de Castelo de Vide.
Reverendo Senhor.

A Mesa Administrativa desta Santa Casa da Misericórdia, vem por [este] meio e com muito gosto, agradecer a Vossa Reverência a generosa oferta⁴⁰² de 40000\$00, que teve a amabilidade de mandar entregar nesta Santa Casa e de que juntamos o respectivo recibo.

Com os nossos melhores cumprimentos, apresentamos o nosso bem haja.

O provedor.

(Rubrica).

Doc. 365

1990, Fevereiro 1, Castelo de Vide – *Ofício do provedor da Misericórdia de Castelo de Vide dirigido ao bispo de Portalegre solicitando a homologação dos corpos gerentes da instituição.*

Arquivo da Misericórdia de Castelo de Vide – *Correspondência com a diocese de Portalegre (1987-1990)*, pasta 317, fl. não numerado.

Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Augusto César Ferreira da Silva, digníssimo bispo de Portalegre e Castelo Branco.

7300 Portalegre.

2 77/90 01.02.90

“Homologação dos corpos sociais”

Excelência Reverendíssima:

A Mesa Administrativa, Assembleia Geral e Definitório apresentam a Vossa Excelência Reverendíssima os respeitosos cumprimentos, solicitando ao mesmo tempo a homologação dos corpos sociais desta instituição eleitos em Assembleia Geral, em 14/12/89, da qual se junta fotocópia da acta.

⁴⁰³Mesa da Assembleia Geral.

Presidente – Maria da Luz Correia Marmelo Chaves.

José Casimiro Bilé Belém.

Maria Dorgila Soares Bugalho.

Suplentes – Ana Maria Barrigas Roque.

Eduardo Batista Lindo.

⁴⁰⁴Mesa administrativa.

Provedor – Francisco Alexandre Correia Barrigas.

Susana Alice Vaissier Soares de Moura Ramos.

João António Margarido.

Manuel Joaquim Cândido Ventura.

⁴⁰² Corrigiu-se de: “oferto”.

⁴⁰³ Daqui até à palavra “geral” está sublinhado.

⁴⁰⁴ Daqui até à palavra “administrativa” está sublinhado.

João de Alegria Miranda.
Suplentes – Maria Helena Calixto Medrôa Hilário.
Maria Teodorico Soares Lindo.
⁴⁰⁵Definitório.
Manuel Adriano de Carvalho.
Arménio dos Santos Miranda.
Acácio Monteiro Trigueiro Lobo.
Suplentes – João do Nascimento Chaves.
Anselmo Miranda.
Com os nossos melhores cumprimentos.
O provedor.
(Rubrica).

⁴⁰⁵ Palavra sublinhada.

2.4 Documentação produzida pela União das Misericórdias Portuguesas e/ou custodiada nos seus arquivos

Doc. 366

1976, Novembro [28], Viseu – *Acta da reunião realizada em Viseu, entre 26 e 28 de Novembro de 1976, que deu origem à União das Misericórdias Portuguesas, na qual foi aprovada uma primeira versão dos Estatutos desta instituição.*

Arquivo da União das Misericórdias Portuguesas – *Livro de Actas*, sem cota, fl. 2-5.

Acta nº I.

Criação da União das Misericórdias Portuguesas.

Por iniciativa do provedor da Irmandade da Misericórdia de Viseu, padre doutor Virgílio Lopes e com a colaboração activa dos provedores das Misericórdias de Amarante, Braga, Guimarães, Nisa, Covilhã, Viana do Castelo, Castelo Branco e Fundão, realizou-se, na cidade de Viseu e na Casa de Repouso de S. José, nos dias 26, 27 e 28 de Novembro de 1976, o V Congresso Nacional das Misericórdias Portuguesas.

A sessão de abertura foi presidida pelo senhor bispo de Aveiro, D. Manuel de Almeida Trindade, na qualidade de representante da Conferência Episcopal Portuguesa e esteve presente também o prelado da diocese de Viseu, D. José Pedro da Silva. Como convidados, assistiram aos trabalhos representantes dos partidos Centro Democrático Social e Comunista Português. Foram convidados também o Partido Popular Democrático e o Partido Socialista, mas não se fizeram representar. Na sessão de encerramento, presidiu o senhor ministro dos Assuntos Sociais, doutor Armando Bacelar, que usou da palavra e terminou assim o seu discurso: “O que vos prometo, repito, é que as vossas críticas e reclamações serão escutadas, as vossas sugestões serão objecto de estudo e tudo se fará por que um novo clima, renovado e mais frutuoso, se venha a criar, de colaboração entre o Estado e as misericórdias, a bem de todos nós, a bem do povo e da Pátria Portuguesa”.

Fizeram-se representar pelos respectivos provedores e outros irmãos as misericórdias de: Alandroal, Alenquer, Alfândega da Fé, Alijó, Almada, Almeirim, Alpedrinha, Álvaro, Alcoutim, Amarante, Amares, Anadia, Arganil, Baião, Barcelos, Braga, Bragança, Cabeceiras de Bastos, Cascais, Castelo Branco, Chamusca, Cinfães, Coruche, Couto de Cocujães [sic], Covilhã, Elvas, Estremoz, Evoramonte, Fafe, Fão, Faro, Fornos de Algodres, Funchal, Fundão, Golegã, Guarda, Guimarães, Lamego, Leiria, Lousada, Macedo de Cavaleiros, Mangualde, Matosinhos, Meda, Mesão Frio, Monforte, Monsanto, Montargil, Montemor-o-Velho, Murça, Murtosa, Nisa, Oleiros, Oliveira de Azemeis, Oliveira de Frades, Paços de Ferreira, Palmela,

Paredes, Paredes de Coura, Penafiel, Penamacor, [fl. 2v] Pinhel, Ponta Delgada, Ponte da Barca, Porto, Póvoa de Lanhoso, Póvoa de Varzim, Proença-a-Nova, Proença-a-Velha, Rio Maior, Santar, S. Bento de Celorico de Basto, S. Pedro do Sul, S. Vicente da Beira, Sardoal, Sarzedas, Seia, Sintra, Sousel, Tabuaço, Tarouca, Tomar, Torres Novas, Torres Vedras, Valongo, Vale de Cambra, Viana do Castelo, Vila da Feira, Vila Franca de Xira, Vila Nova de Cerveira, Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Gaia, Vila Velha de Ródão, Viseu, Vizela, Vouzela, Amieira do Tejo, Arcos de Valdevez, Armamar, Arraiolos, Azinhaga, Beja, Calheta, Caminha, Campo Maior, Celorico da Beira, Cerva, Lourical, Machico, Maia, Manteigas, Marco de Canavezes, Mealhada, Miranda do Corvo, Mirandela, Monção, Montalvão, Montemor-o-Novo, Mortágua, Ponte de Lima, Ponte de Sor, Portalegre, Porto de Mós, Ribeira Grande, Santa Cruz, Sertã, Tábua, Trancoso, Veiros, Vendas Novas, Viana do Alentejo, Vieira do Minho, Vila Nova de Foz Coa.

Foram conferencistas: padre doutor José Quelhas Bigotte, que falou sobre “Natureza da primeira Misericórdia e carácter confessional de todas as Misericórdias”; doutor António Crespo de Carvalho, que apresentou um trabalho acerca da origem e objectivos das misericórdias; doutor Fernando de Matos que tratou da natureza jurídica das Misericórdias; José Mário Pinto de Almeida que dissertou sobre “As Misericórdias portuguesas e as suas relações com as comunidades em que estão integradas”; engenheiro Mário Ramos da Cruz, que apresentou o tema “Dinamização das misericórdias e a sua integração na sociedade Portuguesa actual”; doutor António Aurélio Babo Magalhães, que tratou da “Política de Saude e misericórdias”; doutor José Augusto Fraústo Basso, que apresentou “Achega para a criação da União das Misericórdias e para a elaboração dos seus estatutos”. A orientação de todos os trabalhos esteve a cargo do Secretário do Congresso, doutor Virgílio Lopes. No último dia, foram aprovados, por unanimidade, as seguintes conclusões:

1) As misericórdias são associações de fiéis denominadas irmandades da misericórdia, ou santas casas da misericórdia, com personalidade jurídica canónica e civil, com o fim espe-[fl. 3]cífico de praticar obras de misericórdia corporais e espirituais e promover o culto público a Deus, gozando de autonomia administrativa e da confiança dos seus benfeitores e beneficiando da protecção histórica da Igreja, dos reis e do Estado.

2) No entanto, como entidades integradas na sociedade portuguesa, as misericórdias reconhecem que ao Estado assiste o direito de fiscalizar a sua acção assistencial e bem assim fiscalizar o cumprimento de doações, deixas e legados que não sejam exclusivamente piedosos.

3) As misericórdias portuguesas denunciam, como graves atentados cometidos contra a sua essência, prerrogativas e direitos, o disposto no artigo 108º do decreto-lei nº 35108, de 7 de Novembro de 1945, decreto-lei nº 413/71, de 27 de Setembro, decreto nº 351/72, de 8 de Setembro, decreto-lei nº 704/74, de 7 de Dezembro e decreto-lei nº 618/75, de 11 de Novembro e reclamam a sua imediata revogação, com as respectivas consequências legais.

4) O que consta da terceira conclusão não significa, porém, que as misericórdias não estejam dispostas, como estão e sempre estiveram, a colaborar com o Estado na resolução dos problemas daí emergentes, em busca das soluções justas e equitativas que melhor sirvam os interesses das populações.

5) As misericórdias decidem a criação imediata de uma associação que, a nível nacional, assegure a união das misericórdias portuguesas, sem lhes bulir, porém, na sua liberdade de acção e de iniciativa, nem lhes cercear, portanto, a escolha de actividades. Em seguimento do estabelecido na última conclusão, o Congresso elaborou também e aprovou os estatutos pelos quais a União das Misericórdias Portuguesas passará a reger-se e que são do teor seguinte:

Artigo 1º.

1. As misericórdias de Portugal, reunidas em Congresso na cidade de Viseu, nos dias 26, 27 e 28 de Novembro de 1976, em cumprimento da moção aprovada em plenário no mesmo Congresso, deliberam constituir a União das Misericórdias Portuguesas, que se regerá pelos presentes Estatutos.

2. A ⁴⁰⁶União é formada por todas as irmandades da misericórdia que votaram estes Estatutos e por todas aquelas que a ela venham a aderir.

⁴⁰⁶ Palavra sublinhada.

Artigo 2º.

A União das Misericórdias Portuguesas é uma associação canonicamente erecta, que tem [fl. 3v] por fim orientar, coordenar e representar estas instituições, defendendo os seus interesses e fomentando entre elas os princípios que informaram a base cristã da sua origem.

Artigo 3º.

A União das Misericórdias Portuguesas exerce a sua actividade no plano nacional e tem a sua sede na cidade de Viseu, enquanto a Assembleia Geral não deliberar diferentemente.

Artigo 4º.

São atribuições da União das Misericórdias Portuguesas: a) procurar manter as santas casas fiéis ao espírito dos seus compromissos sem prejuízo da actualização das suas actividades; b) Estimular a prática da fraternidade cristã e da solidariedade humana, tendo sempre bem presente as exigências da técnica e os imperativos da segurança social; c) Fomentar e realizar o estudo dos problemas que interessem às actividades das santas casas e auxiliar estas por todos os meios ao seu alcance; d) Favorecer a criação de novas santas casas, e pronunciar-se sobre a legalidade das misericórdias que já foram extintas; e) tentar resolver os diferendos que surjam nas misericórdias ou entre elas, quando for solicitada; f) Servir de intermediário nas relações das santas casas com as autoridades civis e religiosas, nos casos em que as santas casas o desejarem; g) Representar as suas associadas nacional e internacionalmente, sempre que elas o solicitarem; h) Dar parecer sobre as alterações dos compromissos ou sua interpretação e sobre todos os assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

Artigo 5º.

No exercício das suas atribuições, a União poderá: a) Promover sessões de animação e orientação e outras iniciativas de natureza doutrinal, digo, de formação doutrinal destinadas aos irmãos das misericórdias, localmente ou por zonas; b) Promover a realização de cursos de aperfeiçoamento e valorização profissional para o pessoal das misericórdias; c) Criar serviços de apoio técnico ou administrativo que facilitem a acção das suas associadas; d) Editar periodicamente uma publicação que seja um órgão de comunicação entre todas as santas casas e respectivos irmãos e sirva para informar a opinião pública das actividades que elas prosseguem; [fl. 4] e) Procurar angariar fundos, no País ou no estrangeiro, destinados às iniciativas próprias e, se possível, auxílio das suas associadas mais necessitadas.

Artigo 6º.

A União exercerá a sua acção, colaborando com as autoridades civis e religiosas, na observância das respectivas leis e demais normas em vigor e no respeito dos princípios, digo, dos superiores interesses nacionais.

Artigo 7º.

Constituem receitas da União: a) As quotizações das misericórdias; b) As contribuições e donativos voluntários; c) As doações, legados ou heranças instituídos em seu favor; d) O rendimento dos bens e das importâncias capitalizadas; e) Os subsídios de entidades civis (oficiais ou particulares) e religiosas; f) Quaisquer outros fundos e importâncias que tenha angariado ou que lhe tenham sido concedidos.

Artigo 8º.

1. São órgãos da União: a) A Assembleia Geral; b) O Secretariado Nacional; [c] O Conselho Fiscal.
2. O mandato dos órgãos sociais é de três anos, correspondentes aos anos civis; 3. Para os órgãos sociais são elegíveis os irmãos das Misericórdias.

Artigo 9º.

A Assembleia Geral é constituída por todas as misericórdias associadas, no pleno gozo dos seus direitos, e terá uma Mesa composta de presidente, 1º secretário e 2º secretário.

Artigo 10º.

1. A Assembleia Geral terá reuniões ordinárias e extraordinárias.

2. São reuniões ordinárias: a) Uma anual, até trinta e um de Dezembro, para apreciação e votação do orçamento e do plano de actividades; b) Uma anual, até trinta e um de Março, para discussão e votação do relatório e contas; c) Uma trienal para eleição dos órgãos sociais, até trinta e um de Dezembro do ano em que termina o respectivo mandato.

Artigo 11º.

1. As reuniões extraordinárias realizam-se por convocação do presidente da Mesa da Assembleia Geral, e por iniciativa deste ou solicitação do Secretário Nacional ou, pelo menos, de dez associados;

2. Na convocação das assembleias gerais deverá constar sempre a ordem dos trabalhos e, quando se trate de assembleia extraordinária, a fundamentação do pedido convocatório.

Artigo 12º.

Compete à Assembleia Geral: a) Eleger os membros de sua Mesa, do Secretariado Nacional e do Conselho Fiscal; b) Discutir e votar o orçamento e plano de actividades e bem assim o relatório [fl. 4v] de contas; c) Deliberar sobre a interpretação e a modificação dos Estatutos e de quaisquer Regulamentos; d) empossar, através do Presidente da Mesa, os membros eleitos dos cargos sociais; e) Aprovar contratos permanentes de prestação de serviços; f) Votar o montante das quotizações a pagar pelas misericórdias inscritas, por escalões, em conformidade com os seus rendimentos e com o valor global das suas contas de gerência; g) Elaborar os Regulamentos que se tornem necessários ao bom funcionamento da União; h) Autorizar o pagamento dos encargos emergentes de despesas pessoais, ajudas de custo e indemnizações por perdas de tempo dos membros do Secretariado; i) Deliberar sobre a dissolução da União; j) Integrar os casos omissos destes Estatutos; l) Deliberar sobre todos os assuntos que devem ser submetidos à sua apreciação.

Artigo 13º.

1. As deliberações da Assembleia são tomadas por maioria absoluta dos votos das associadas presentes ou representadas, de harmonia com o regulamento interno;

2. As deliberações sobre alteração dos Estatutos carecem, porém, do voto favorável de, pelo menos, três quartos das misericórdias membros presentes ou representadas;

3. As deliberações sobre a dissolução da União e liquidação do respectivo património devem ser tomadas por, pelo menos, oitenta por cento do número de votos de todas as misericórdias membros.

Artigo 14º.

1. O Secretariado Nacional é composto por três membros efectivos e por três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral;

2. Dos membros efectivos, um será o presidente, outro o secretário e outro o tesoureiro;

3. Os suplentes serão chamados à efectividade, quer quando assim o deliberarem os membros efectivos, quer quando ocorra ausência ou impedimento de qualquer destes;

4. O Secretariado será assistido, sem direito a voto, pelo capelão-mor, designado pelo ordinário da diocese em que a União tiver a sua sede.

Artigo 15º.

Compete ao Secretariado Nacional: a) Dar execução às deliberações da Assembleia Geral; b) Contratar e fazer-se assistir de técnicos, conselheiros ou outros colaboradores, com carácter eventual, sempre que o exigirem a natureza e a complexidade dos assuntos; c) Elaborar anualmente o orçamento, o plano de actividades, o relatório e contas de [fl. 5] gerência, para apreciação e votação da Assembleia Geral; d) Arrecadar as receitas e liquidar as despesas da União; e) Cumprir as demais obrigações impostas pela Assembleia Geral ou que a lei confere às direcções das entidades colectivas

Artigo 16º.

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente e dois secretários eleitos em assembleia geral com a competência normalmente fixada em idêntico órgão das associações civis.

Artigo 17º.

1. Para efeitos do cumprimento das normas estabelecidas pelo Direito Canónico para as associações desta natureza, que a União se propõe acatar, o ordinário competente é o da diocese em que funcionar a sua sede;

2. Os presentes Estatutos e bem assim os regulamentos internos a elaborar serão aprovados pelo mesmo ordinário” [sic]. Esta acta, redigida e aprovada pela Mesa que presidiu aos trabalhos do Congresso é pelos respectivos membros assinada, de acordo com o mandato que lhes foi dado pelo mesmo Congresso.

Presidente – Virgílio Lopes

1º Secretário – José Augusto Fraústo Basso

2º Secretário – Monsenhor José T... de Magalhães.

Doc. 367

1977, Viseu – Proposta de criação de uma União das Misericórdias Portuguesas e dos respectivos estatutos, feita pelo provedor da Misericórdia de Nisa, Dr. José Fraústo Basso.

BASSO, José Fraústo – União das Misericórdias Portuguesas: achegas para a sua justificação e para elaboração dos seus Estatutos. In *V Congresso Nacional das Misericórdias Portuguesas*. Viseu: Secretariado Nacional da União das Misericórdias, 1977, p. 149-168.

Considerações prévias.

Senhor presidente.

Senhores congressistas e prezados confrades.

Não posso – nem devo – esconder o meu júbilo, neste momento, por nos encontramos todos em plena realização deste magnífico V Congresso das Misericórdias Portuguesas, nesta acolhedora e histórica cidade de Viseu, que bem pode chamar-se verdadeiro coração de Portugal, pelas suas tradições e pela sua posição geográfica.

Não obstante este V Congresso não evidenciar o estrondo e a grandiosidade exterior do Congresso anteriormente celebrado, em 1958, em várias parcelas do mundo português dessa época e no próprio Brasil, filho dilecto de Portugal, todos queremos acreditar que este Congresso que, presentemente, realizamos, há-de acarretar, para a vida e para o futuro das misericórdias, consequências práticas e relevantes que, infelizmente, naquela [sic] anterior IV Congresso não conseguiu obter, apesar do elevado nível intelectual e cultural em que os assuntos lá foram tratados e debatidos e apesar do grande número e da excepcional categoria das personalidades que nele intervierem.

É grande o meu júbilo neste momento, prezados confrades, e, além do mais, porque ele representa a concretização de uma ideia pela qual temos vindo a lutar há mais de uma dezena de anos, tanto na Corporação da Assistência e em diversos outros lugares, como na imprensa, em largo e persistente combate.

De facto, já em 1973, em artigos que mereceram carinhosa aceitação e foram divulgados em diversos jornais e revistas [p. 150] – não pela pobreza da forma que os enroupava, mas pela importância e valor dos problemas que, modestamente, afluíam – escrevemos as seguintes palavras:

“Mas para que tais vozes contrárias (vozes essas que negavam o direito de sobrevivência das misericórdias) de que o eminentíssimo cardeal patriarca de Lisboa tão sabiamente nos falou (na homilia pronunciada em Lisboa, em Maio de 1973, na Igreja de S. Roque) não sejam multidão, não se tornará necessário que, urgentemente, as misericórdias de Portugal afirmem, perante o País, a sua existência, a sua vitalidade e o seu propósito de sobrevivência, tal qual o fizeram, e de forma tão notável e exuberante, em 1958?

Ou vão as misericórdias de Portugal, fenecer à míngua, por já não haver quem as sirva com verdadeiro espírito cristão e quem sinta a ânsia de fazer bem sem olhar a quem?

Na realidade, é crucial para o destino das misericórdias a hora que passa, mas o seu futuro está mais no vigor das populações e nos sentimentos e espírito de dedicação que elas nutrem pelas suas santas casas do que na acção – que muitos teimam em supor milagrosa – do poder central.”

Isto escrevemos em 1973, em pleno regime do chamado Estado Social.

É que, de facto, como já foi dito em documento oficial, a propósito das misericórdias, essas ímpares realizações do génio português, que o clássico frei Luís de Sousa chamou “um género de religião inventado pelos seculares para exercício da virtude”, como chegou a ser referido em certo diploma legal, muitas vezes procuramos, nos outros, as soluções que, afinal, de nós dependem essencialmente.

Não é a hierarquia religiosa, nem é o Estado, que, por si sós, vão resolver os problemas das misericórdias.

Evidentemente que elas necessitam de auxílio da Igreja e do Estado.

Mas é, em nós mesmos, exactamente nas nossas próprias misericórdias, que reside o fulcro da questão.

Se, efectivamente, têm vida e continuam a merecer, como santas casas que são, o carinho das populações, mister é que evidenciem e mostrem essa mesma vida.

[p. 151] Compreendem, agora, decerto, prezados confrades, por que estou contente.

As misericórdias estão aqui a mostrar, com a sua resposta à chamada que lhes foi feita, que elas que viveram no passado, continuam a existir no tempo actual e estarão presentes no mundo de amanhã, qualquer que seja o sistema político-social da nação portuguesa.

E não se estranhe que nem todas as misericórdias estejam presentes.

As condições de desorientação geral e de instabilidade social que, infelizmente, ainda existem em extensas zonas do país explicam e justificam a ausência de muitas.

Mas as misericórdias que aqui estão são em número suficiente para comprovar a sua incontestável vitalidade.

E não se esqueça ainda que difere de misericórdia para misericórdia a grandeza de recursos materiais e de elementos humanos.

Um são ricas de uns e de outros e outras são pobres de homens e bens.

(Segue-se a reprodução de diversas passagens (n.ºs 112-111-113) do texto de outro estudo de natureza descritiva e histórica que, com meros intuitos de divulgação, apresentamos neste congresso, e o qual estudo, pela sua extensão, se não destina a ser lido nestas sessões de trabalho. Não se transcrevem aqui tais passagens por isso se nos afigurar desnecessário).

União das Misericórdias Portuguesas.

I – Vem de longe a ideia da criação de um organismo que, voluntariamente, agrupe os seus legítimos direitos e interesses, de modo a manter-lhe os princípios gerais doutrinários que presidiram à sua formação e expansão no mundo português e garantir-lhe a sua sobrevivência e adaptação, perante o condicionalismo e a evolução da vida social através dos tempos.

Efectivamente, já no terceiro Congresso das Misericórdias, realizado na cidade de Setúbal, de 22 a 25 de Maio de 1932, se evidenciou a necessidade da instituição de uma Federação das Misericórdias de Portugal, e, em consequência, foi emitido um voto nesse sentido e aprovadas as bases [sic] em que tal Federação devia assentar.

[p. 152] De resto, já o decreto nº 15809, de 2 de Agosto de 1928, havia previsto, no seu artigo 5º, a criação de tal organismo.

Segundo as aludidas bases, o objecto da Federação, na qual ingressariam as misericórdias que, livremente, o deliberassem, seria o de “coordenar a acção das Misericórdias Federadas, exercer a arbitragem entre elas, estabelecer uma tutela moral sobre as mesmas, procurando, assim, conservar e reavivar o espírito dessas instituições, conciliá-lo com os novos métodos de assistência e colaborar com os poderes públicos desta, por forma a conseguir-se um maior desenvolvimento destas obras e o seu progressivo desenvolvimento”.

Mas, não obstante as boas vontades manifestadas e o entusiasmo dos congressistas, o aludido voto do 3º Congresso das Misericórdias não teve qualquer seguimento e tudo continuou, portanto, como anteriormente.

De resto, o mesmo sucedeu com outros votos e conclusões desse congresso, que não tiveram os votos e conclusões do congresso seguinte, realizado em 1958, na cidade de Lisboa.

2 – Após 25 de Abril de 1974, nova tentativa se fez para a criação de um órgão nacional que congregasse, voluntariamente, as instituições particulares de assistência, designadamente as misericórdias, com as finalidades de:

a) estudar o enquadramento do sistema assistencial particular no contexto da vida nacional, levando em conta as características particulares de cada instituição associada;

b) estudar uma verdadeira cobertura assistencial do País, de modo a que se ocorra a todas as suas reais necessidades, tendo em conta, para os efeitos, os estabelecimentos oficiais também existentes;

c) coordenar a defesa das instituições associadas junto das entidades oficiais, através das quais deveriam ser canalizados todos os problemas de carácter geral das mesmas instituições;

d) apoiar as instituições associadas, nos aspectos técnico, administrativo e financeiro;

e) colaborar com o Governo no estudo dos problemas que possam servir de base aos planos e programas de apoio e incentivo técnico e financeiro e na elaboração da legislação normativa a publicar, de modo a não cercear a iniciativa particular mas estimulá-la, concedendo-lhe, nomeadamente, maiores regalias tributárias e fiscais;

[p. 153] f) em espírito democrático ser o veículo dos anseios das instituições associadas, para o que o mesmo e projectado órgão nacional seria sempre consultado sobre a publicação da legislação que afectasse a acção que se pretendesse levar a cabo, a bem das populações abrangidas.

Tal tentativa de organização, a nível nacional, partiu de um grupo de instituições particulares de assistência de Lisboa, rotuladas de Comissão Instaladora, conforme circular datada de 11 de Julho de 1974 e distribuída às instituições em causa.

Segundo é referido na indicada circular, o plano gizado e que fica transcrito, foi, na mesma data, levado ao conhecimento do Ministério dos Assuntos Sociais, mas, embora desconheçamos o mais que se passou, é fora de dúvida que essa tentativa de organização, por desistência dos iniciadores, por desinteresse das instituições contactadas, por falta de ambiente próprio ou por qualquer outro motivo ignorado, não teve qualquer seguimento e, portanto, se frustrou.

3 – Algum tempo depois, reuniram-se na cidade de Viseu, em 25 de Março de 1975, algumas misericórdias do norte, centro e sul do País, e em tal reunião foi aprovada uma proposta da Misericórdia de Viseu para criação de um Conselho Nacional das Misericórdias, constituído por cinco membros, (três do Norte e Centro e dois do Sul), com a finalidade de coordenar e incentivar as iniciativas dessas instituições e promover a defesa da sua identidade, garantindo, ao mesmo tempo, a sua colaboração activa nos novos sistemas de assistência que vieram a ser estabelecidos pelo Estado.

Também esta iniciativa se não concretizou, principalmente por ser diminuto o número de misericórdias do Sul do País nessa reunião presentes ou representadas para efeitos da eleição dos respectivos membros do projectado Conselho Nacional e por, posteriormente, as misericórdias do Sul não terem chegado a reunir-se, novamente, como fora acordado, para efectivação dessa eleição.

Entretanto, surgiu, já em 1976, a ideia e a consequente organização deste V Congresso das Misericórdias Portuguesas.

4 – Convém referir que durante os anos de 1966 a 1974, existiu, como é do conhecimento geral, a Corporação da Assistência, que reuniu todas as instituições particulares de assistência do país e que, salvo melhor opinião, desenvolveu, no âmbito dos poderes e fins que as leis lhe determinavam, e nos limites que o condicionalismo da vida nacional lhe [p. 154] impunha, uma acção que consideramos, na generalidade, útil e profícua e que se encontra suficientemente⁴⁰⁷ documentada nas publicações que a mesma Corporação editou.

⁴⁰⁷ Corrigiu-se de “suficientemne”.

Segundo a legislação que lhe era aplicável, “constituía a organização unitária das actividades particulares, de assistência e tinha por fim coordenar, representar e defender os seus interesses de ordem material, moral e espiritual à luz da solidariedade humana e do bem comum nacional”.

Mas, por não se tratar de uma organização voluntária, na qual às instituições interessadas fosse garantida a faculdade de livremente se inscreverem ou não, pois se tratava antes de uma associação que resultava, obrigatoriamente, da constituição do próprio Estado e que, por isso, era imposta, coercivamente, a todas as instituições particulares de assistência do país, afigura-se-nos não ser perfeitamente, neste trabalho, a apreciação desenvolvida do que foi a vida da Corporação da Assistência, nem quaisquer outras considerações ou comentários sobre o seu labor e sobre os seus resultados, êxitos, defeitos e erros, durante os 12 anos da sua existência.

5 – São agora mais prementes do que nunca a necessidade e a urgência das misericórdias se unirem para, em esforço colectivo, afirmarem a sua existência, definirem a sua estruturação jurídica no panorama social do país, quer no aspecto nacional, quer no aspecto religioso, e evidenciarem o seu propósito e a sua indefectível determinação de sobrevivência.

A união faz a força e é certo que as misericórdias não poderão continuar a viver, dispersas e isoladas no País, na ignorância umas das outras, a constituir fácil presa para os seus detractores, que quase sempre as desconhecem, sem possibilidades, na maior parte dos casos, de validamente enfrentar[e]m os problemas cada vez mais graves e cada vez mais complicados que diariamente lhes surgem, sem um arrimo a que proficuamente recorram nas ocasiões de embaraço, e sem uma linha de rumo certa e definida que oriente, com eficácia, o seu propósito multacentenário de fazer bem, de praticar as obras de misericórdia, tanto materiais, como espirituais, como estabelecem os seus compromissos.

Há que organizar a defesa dos legítimos direitos e interesses das misericórdias, há que fazer ouvir a sua voz e reclamar a justiça devida, quer perante entidades particulares e públicas, quer quanto ao próprio Estado, quando fundada[p. 155]mente for caso disso, por atropelos e prepotências de que forem vítimas, há que estudar a sua adaptação aos novos rumos da sociedade portuguesa, pela descoberta de novos meios de actuação na realização da sua extraordinária e empolgante missão e há que provar, por conseguinte, que essas instituições nascidas do amplexo verdadeiramente fraternal, cristão e humano, do poder real, da Igreja e do povo, não são organizações obsoletas e caducas, que os novos princípios socio-políticos do mundo civilizado e progressivo já não aceitam, nem consentem, mas continuam a ser, como desde o momento da sua criação, órgãos vivos que acalentam e distribuem humanidade à própria humanidade, porque têm em vista elevar o próprio homem à plenitude da sua missão e do seu destino.

De facto, sem as misericórdias, no complexo da sua actuação material e espiritual, o mundo português ficaria mais pobre.

Nem se diga que as modernas concepções da segurança social, na pretensa caminhada para um mundo pleno, no qual o Estado vela eficazmente por todos os cidadãos, dispensam a prática da caridade, porque isso revela, apenas, estreiteza de conceitos e ignorância de realidade.

Longe de se oporem, ou de se excluírem, os conceitos de caridade e de justiça social completam-se perfeitamente e ambos servem a pessoa humana.

A caridade não se confunde com a esmola.

É muito mais, e, como diz S. Paulo, jamais há-de acabar.

Por isso mesmo, as misericórdias continuam a ter o seu lugar no mundo actual e devem mantê-lo na sociedade futura, como emanações espirituais que, essencialmente, são, para proveito próprio dos irmãos que as constituem e servem e para proveito das população [sic] em que estão inseridas. Mas é mister preservá-las e defendê-las dos males que as cercam e, para tal, necessário se torna criar-lhes os devidos meios de defesa.

Antes de mais nada, torna-se essencial a sua união e para tal há que criar os necessários órgãos que realizem essa união.

Supõe-se que isso mesmo se conseguirá com a criação de uma organização que abranja as misericórdias do país, que, livremente, nela se queiram filiar, e que exercerá a sua acção de coordenação, animação, consulta, defesa e representação, através dos órgãos de cúpula eleitos em sufrágio directo e indirecto, conforme os casos.

[p. 156] A tais órgãos, no seu escalão mais elevado, a nível nacional, incumbiram as tarefas prioritárias de ajudar as misericórdias locais na remodelação e uniformização dos seus compromissos, de acordo com as bases que vierem a ser votadas no Congresso e com a legislação que lhes for aplicável e a condução de negociações com o Estado relativas ao contencioso dos hospitais.

6 – Não cabe aqui fazer a história das misericórdias, nem estudar a sua natureza jurídico-religiosa.

Apenas queremos salientar alguns votos emitidos em anteriores congressos de misericórdias, para evidenciar a uniformidade de conceitos lá estabelecidos.

Assim, no 2º Congresso realizado no Porto, em 1929, foi votada a seguinte conclusão:

“O Congresso afirmou nitidamente não só a conveniência, mas até a necessidade de serem conservados nas misericórdias os princípios religiosos que as inspiraram e pela observância dos quais elas se têm mantido e engrandecido”.

No 3º Congresso, realizado em Setúbal, em 1932, o doutor António Luís Gomes, então provedor da Misericórdia do Porto, e figura do mais elevado relevo na vida da 1ª República, afirmou:

“...infelizmente não tenho fé, mas entendo e defendo que as misericórdias devam continuar a manter os princípios tradicionais da fé cristã, que tiveram desde a sua fundação.

As misericórdias vivem da caridade e se as afastarem da fé, a caridade desaparecerá”.

E, a seguir, foi deliberado que “deve ser mantido o carácter tradicional das misericórdias”.

Finalmente, no 4º Congresso realizado em Lisboa, no ano de 1958, foi emitida a seguinte conclusão:

“O Congresso reconhece não estar desvanecido na legislação o respeito pelas tradições da caridade cristã, mas considera necessárias ao revigoramento que convém imprimir às santas casas, providências legislativas que possam adequá-las, como irmandades, ao direito canónico, sem prejuízo, todavia, da [p. 157] sua subordinação à actividade coordenadora e fiscalizadora do Estado, num ordenamento geral da Saúde, Assistência e Previdência.”

7 – Não se nos afigura necessário fundamentar, mais desenvolvidamente, as vantagens e as necessidades da criação de um organismo nacional das misericórdias, que poderá vir a ser denominado “Liga das Misericórdias Portuguesas” ou “União das Misericórdias Portuguesas”, ou que terá qualquer outro nome semelhante, e cujo poder supremo deliberativo residirá na própria Assembleia Geral das misericórdias filiadas, e cujo poder executivo e por delegação será exercido através de um Secretariado Geral Nacional.

Por isso, não alongaremos mais estas considerações gerais preliminares e passaremos a expor o texto dos estatutos que para essa organização propomos, como mero elemento de estudo, a submeter à apreciação, discussão e votação do V Congresso das Misericórdias Portuguesas.

Tal texto vai ser, sem dúvida, muito alterado, até chegar à aprovação definitiva e isso só provará, além das carências da proposta, o interesse que o assunto, decerto, vai despertar.

8 – Seja-nos lícito, porém, aflorar ainda algumas notas explicativas da escolha do texto agora apresentado e dos princípios que o fundamentam.

De facto, se há preceitos que pela liquidez do enunciado ou pelo pacifismo dos conceitos não merecem, por agora, qualquer análise, outros há que exigem uma justificação.

9 – Assim é que, quanto à eleição dos órgãos da projectada União das Misericórdias, hesitamos quanto à escolha entre os sistemas do sufrágio directo e indirecto ou em diversos graus.

Pareceu-nos, porém que, quanto à eleição do Secretariado Nacional, e atendendo ao relevo e à gravidade da missão que lhe incumbe, com forte poder decisivo e actuando a nível nacional, se devia optar pelo sistema de sufrágio directo, para dar a tal órgão melhor representatividade e mais autoridade

moral e funcional e para melhor responsabilizar a totalidade das misericórdias filiadas na escolha dos seus representantes naquele importantíssimo órgão.

Quanto à eleição dos Conselhos Regionais ou de Zona, já se nos afigurou preferível seguir sistema diverso, por se tratar de órgãos locais, de actuação restrita, com missão específica de consulta e informação, e não se afigurar, portanto, necessário obrigar todas as misericórdias da respectiva zona, a longos percursos, com os inevitáveis transtornos, incómodos e ausências, para na sede da zona exercerem o seu direito e o seu dever de voto, que, aliás, poderia ser, eficientemente, desempenhado pelos respectivos delegados distritais.

10 – Outro problema que deve merecer a discussão do Congresso é o da representação das misericórdias nas várias eleições e reuniões em que devem comparecer.

Numa visão rígida da questão talvez seja de admitir que as misericórdias só devem poder fazer-se representar pelo seu próprio provedor, ou qualquer seu mesário, ou por qualquer seu irmão.

Isto é, que deve rejeitar-se, por significar evidente desinteresse das misericórdias na apreciação e solução dos seus próprios problemas, a sua representação através de entidades ou indivíduos estranhos ao seu viver.

Não nos parece que seja defensável e prático este rígido e extremista ponto de vista.

Há que considerar as realidades da vida e as carências humanas e económicas de grande número das actuais misericórdias – seria estultícia negá-lo – e, por isso, há que adoptar as soluções àquelas mesmas realidades.

Parece-nos assim, preferível alargar os meios de representação para tornar inevitável a ausência daquelas misericórdias que, por causas diversas, se não possam, nesta ou naquela emergência, deslocar aos pontos de concentração onde vão ser tratados os problemas de âmbito geral e comum.

Mas, entendemos, porém, que a representação das misericórdias não pode ser usada arbitrariamente.

Em nosso parecer, tal representação não deve possibilitar-se através de entidades ou indivíduos estranhos às misericórdias e, por isso, quando ela não puder efectivar-se através da própria misericórdia interessada, só o poderá ser através de outra misericórdia ou de qualquer irmão de outra misericórdia.

É o critério que seguimos no texto agora apresentado.

[1] – Também deverá ser objecto de controvérsia a existência simultânea de órgãos intermédios a nível distrital e a nível de região ou zona.

Com o devido respeito pela opinião contrária e pelos fundamentos em que ela se alicerça, somos, porém, de parecer, que a simultaneidade de tais órgãos é extremamente benéfica e proveitosa, por tornar mais fácil e constante o convívio e o diálogo entre as misericórdias da circunscrição distrital, entre as quais a identidade de problemas, de situações, de aspirações e de carência é maior e mais nítida.

Depois, a nível de região ou zona, a abranger já longas áreas, já com problemas muito mais diferenciados e diversificados, poderão os delegados das circunscrições distritais, em ambiente mais restrito e, portanto, mais propício ao estudo e à reflexão, analisar os problemas da zona e estabelecer as directrizes mais conformes ao bem comum, isto é, aos interesses das misericórdias respectivas.

12 – No projecto que se segue não houve, como já foi acentuado, o propósito de esgotar o assunto.

Houve em mira, apenas, elaborar um esboço, isto é, indicar as bases do que entendemos dever ser a futura União das Misericórdias Portuguesas.

De resto, uns estatutos, que devem, apenas, estabelecer, as linhas mestras da associação, terão, forçosamente, de ser depois completadas pelos respectivos regulamentos.

Tecnicamente, salvo melhor parecer, assim deve ser.

13 – Também é de frisar que os estatutos, cujo projecto é proposto à apreciação do Congresso, terão carácter provisório e vida efémera.

Valem apenas, para um período de experiência, que, em nosso entender, deve durar cerca de um ano, no decurso do qual se irão recolhendo ensinamentos, alvítrés e realidades, de modo a completá-los e apreciá-los.

14 – Convém ainda justificar a opção que fizemos de não preceituar segunda convocação das reuniões da Assembleia Geral, nos casos muito prováveis de ausência de maioria das misericórdias associadas na primeira convocação.

É que, se é muito previsível, efectivamente, a ausência de tal *quorum* em primeira convocação, também é de presumir que, em segunda convocação, o número de presenças não aumente, com a agravante de duplas deslocações e consequentes transtornos àqueles que mais zelosos se mostrarem no cumprimento dos seus deveres estatutários.

No entanto, para não suceder que a Assembleia Geral venha a funcionar com um numero excessivamente diminuto de misericórdias, entende-se conveniente fixar um limite [p. 160] mínimo de presenças que possibilite o funcionamento da reunião.

15 – Supomos não se justificar a existência de mais um órgão, a nível nacional, o qual seria constituído pelo conjunto dos Conselhos de Zona.

A existir tal órgão, não se compreenderia o funcionamento paralelo da própria Assembleia Geral.

Seria uma duplicação inútil, e, entre os órgãos, optamos, decididamente, pelo plenário das próprias misericórdias.

16 – Poderá entender-se que os Conselhos Distritais e de Zona, terão pouca eficácia por serem desprovidos de poder decisivo autónomo.

Consideramos, porém, que a sua acção introdutória dos problemas e a sua actividade informatória, conjugadas ambas com a receptividade que lhes merecer a orientação superior transmitida – mas não com carácter imperativo – pelo Secretariado Nacional, tudo em bom espírito de colaboração e de entre-ajuda, serão de muito relevo e de apreciável proveito.

17 – Finalmente, afigura-se-nos que as misericórdias necessitam viver em plena liberdade e independência, sem subordinação a elementos estranhos, embora com a devida observância dos deveres que lhes resultam da sua inserção no plano nacional e religioso.

Devem respeito às leis, mas devem viver por si mesmas, administrar-se directamente e sem ingerências decisórias estranhas às suas próprias irmandades.

E, porque realizam fins eminentemente sociais, devem o Estado e a Igreja reconhecer o dever que lhes incumbe de, moral e materialmente, participarem nos encargos das suas actividades.

[p. 161] Projecto de Estatutos da União das Misericórdias Portuguesas.

Capítulo I.

Constituição, fins e atribuições.

Artigo 1º – Em cumprimento do voto emitido no V Congresso das Misericórdias Portuguesas, realizado na cidade de Viseu, nos dias 26, 27 e 28 de Novembro de 1976, é criada a União das Misericórdias Portuguesas, a qual gozará de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira.

Artigo 2º – A sua duração é por tempo indeterminado e a sua sede será na cidade de

Artigo 3º – É constituída pelas misericórdias portuguesas que nela voluntariamente se inscrevam e tem por fim coordenar, orientar, defender e representar as misericórdias nela filiadas, de modo a manter o seu tradicional espírito de caridade cristã.

§ único – É estranha a quaisquer ideias e atitudes políticas e na execução dos seus fins colaborará com o Estado e com a Igreja Católica na realização dos superiores interesses de ordem moral, espiritual e material das Misericórdias nela filiadas e no mais que tiver em vista o bem estar comum dos portugueses.

Artigo 4º – São atribuições da União das Misericórdias Portuguesas:

a) Coordenar, a nível nacional, a acção das misericórdias inscritas, de harmonia com os respectivos compromissos, com a legislação que lhe for aplicável e com o tradicional espírito de caridade cristã dessas instituições, com vista à realização plena da sua missão de assistência social e espiritual;

- b) Orientar as misericórdias filiadas, nas suas dificuldades internas de interpretação e conhecimento de textos legais e estatutários aplicáveis e em tudo o mais que pelas mesmas instituições lhe for solicitado;
- c) Tentar a conciliação nas controvérsias entre as instituições filiadas sempre que isso lhe for solicitado ou, mesmo por iniciativa própria, quando o considerar conveniente ou oportuno;
- [p. 162] d) Promover sessões de animação e orientação dos irmãos e associados das misericórdias, nas próprias localidades que constituem as suas sedes, ou, em escala mais larga, de grupos de misericórdias, por distritos ou zonas;
- e) Planificar actividades e para o efeito, fornecer, na medida em que isso for possível, meios técnicos adequados;
- f) Criar e sustentar serviços de apoio técnico-administrativo que facilitem os serviços das misericórdias filiadas;
- g) Incentivar e reavivar o espírito das misericórdias e conciliá-lo e adaptá-lo ao condicionalismo da época presente;
- h) Dar parecer sobre todas as alterações que as instituições filiadas pretenderem introduzir nos seus compromissos;
- i) Fomentar a criação de novas misericórdias e a fusão ou integração das que não tenham condições de sobrevivência;
- j) Representar, a nível nacional e a nível internacional, sempre que tal for necessário ou conveniente, as misericórdias filiadas;
- k) Colaborar com o Estado e com a Igreja Católica, através dos órgãos competentes, e com as diversas entidades públicas e particulares, em tudo que tenha em vista o bem estar dos portugueses e o desenvolvimento das instituições filiadas.
- l) Editar periodicamente uma publicação que seja um meio de comunicação entre as misericórdias portuguesas e que igualmente informe a opinião pública da acção assistencial e espiritual dessas instituições;
- m) Promover, pelos meios que forem considerados apropriados, a formação doutrinal dos irmãos das misericórdias e o conhecimento público da natureza e fins das mesmas instituições.

Capítulo II.

Organização e funcionamento.

Artigo 5º – Serão órgãos da União das Misericórdias Portuguesas:

- a) a Assembleia Geral;
- b) o Secretariado Nacional;
- [p. 163] c) o Conselho Fiscal;
- d) os conselhos de zona;
- e) os conselhos distritais.

Artigo 6º – O poder supremo da União das Misericórdias Portuguesas reside na Assembleia Geral, que será constituída por um representante de cada Misericórdia inscrita, o qual será, normalmente o respectivo provedor, mas que poderá também ser um dos respectivos mesários ou mesmo um dos respectivos irmãos.

§ único – Será, no entanto, igualmente admissível, a representação através de outra Misericórdia ou mesmo de qualquer irmão de outra Misericórdia.

Artigo 7º – O órgão executivo será o Secretariado Nacional e o órgão fiscalizador será o Conselho Fiscal.

§ 1º – Tanto o Secretariado Nacional como o Conselho Fiscal, serão constituídos por três membros efectivos e por outros tantos suplentes e serão eleitos por períodos de 4 anos, em Assembleia Geral, para o efeito expressamente convocada.

§ 2º – Um dos eleitos do Secretariado Nacional desempenhará o cargo de Secretário Geral da União e, dos seus restantes membros, um será Tesoureiro e o outro Secretário.

§ 3º – Considerar-se-ão eleitos, como efectivos, os elementos mais votados e como suplentes os que se lhe seguirem na votação.

§ 4º – As listas para a eleição conterão três nomes, com a indicação expressa do que é votado para o cargo de secretário geral.

§ 5º – As misericórdias filiadas, que não estejam representadas na eleição, poderão enviar, previamente, o seu voto pelo correio, sob registo, endereçado ao Secretariado Geral, com a seguinte legenda “Voto da Misericórdia de para eleição do Secretariado Nacional das Misericórdias Portuguesas”.

Artigo 8º – Em cada distrito administrativo haverá um Conselho Distrital composto por três membros, que entre si designarão os respectivos presidente, secretário e tesoureiro.

§ único – Tal Conselho Distrital será eleito, trienalmente, por voto das misericórdias inscritas da respectiva circunscrição administrativa e serão considerados suplentes os três elementos que se seguirem na votação.

[p. 164] Artigo 9º – Iguamente haverá em cada zona ou região um Conselho Regional, constituído por um delegado de cada Conselho Distrital da respectiva área, os quais designarão entre si os respectivos presidente, secretário e tesoureiro e serão considerados suplentes os que a seguir forem mais votados.

§ único – Para o efeito considera-se o país dividido nas seguintes quatro regiões ou zonas:

a) Região Norte – constituída pelos distritos de Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo e Vila Real, com sede na cidade de

b) Região do Centro – constituída pelos distritos de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Lisboa, Santarém e Viseu, com sede na cidade de

c) Região Sul – constituída pelos distritos de Beja, Évora, Faro, Portalegre e Setúbal, com sede na cidade de

d) Região dos Açores e Madeira – constituída pelos distritos de Angra do Heroísmo, Funchal, Horta e Ponta Delgada, com sede em

Artigo 10º – Às eleições para os conselhos distritais e regionais será aplicável o que vai estatuído para a eleição do Secretariado Nacional.

Artigo 11º – Os conselhos distritais e regionais coadjuvarão a acção do Secretariado Nacional, com meros poderes consultivos, e exercerão além disso, por mera delegação, a competência que lhe for designada ou atribuída pelo mesmo Secretariado.

Artigo 12º – A Assembleia Geral reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, na data que vier a ser fixada em suplemento para apreciação de contas do ano anterior e aprovação de orçamento do ano seguinte, e para eleição do Secretariado Nacional, nos anos em que deva proceder-se a tal eleição.

§ único – Terá, além disso, as reuniões extraordinárias que o Secretariado Nacional entender convenientes e as que forem requeridas por um mínimo de dez misericórdias filiadas.

Artigo 13º – A Assembleia Geral, legalmente convocada, reunirá com qualquer número de Misericórdias presentes e representadas, desde que tal número não seja inferior a

E as suas deliberações são válidas desde que reúnam a maioria dos votos presentes.

[p. 165] Artigo 13º-A – O Conselho Fiscal terá as reuniões que forem fixadas em regulamento.

Artigo 14º – Os conselhos de zona e os conselhos distritais reunirão, pelo menos, uma vez por ano, nas datas a fixar em regulamento, com qualquer número de elementos presentes.

Artigo 15º – As reuniões da Assembleia Geral poderão realizar-se em qualquer cidade do país, livremente escolhida para o efeito pelo Secretariado Nacional, e, igualmente, as reuniões dos conselhos distritais e de zona se poderão efectuar em qualquer localidade das respectivas áreas, mediante prévia decisão dos órgãos interessados.

§ único – A sede do Secretariado Nacional e do Conselho Fiscal será na cidade de

Artigo 16º – Ao Secretariado Nacional compete:

a) Dar execução às deliberações da Assembleia Geral;

b) Realizar os fins próprios da União das Misericórdias e para isso tomar as decisões que considerar convenientes;

c) Contratar e fazer-se assistir de técnicos e de conselheiros ou adjuvantes com carácter transitório ou efectivo, e sempre que os assuntos em causa pela sua natureza ou complexidade o exigirem;

d) Elaborar, anualmente, orçamentos, relatórios das actividades desenvolvidas e a desenvolver e contas de gerência;

e) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral tais orçamentos, relatórios e contas de gerência;

f) Arrecadar as receitas e liquidar as despesas da União;

g) Fixar os assuntos a submeter à Assembleia Geral;

h) Votar o montante das quotizações a pagar pelas misericórdias inscritas, por escalões, em conformidade com os seus rendimentos e com o valor global das suas contas de gerência;

i) Elaborar os regulamentos que se tornarem necessários ou convenientes ao funcionamento da União;

j) Tomar as demais deliberações e providências que as circunstâncias imponham e que sejam úteis ao desenvolvimento da União e que não contrariem, evidentemente, as leis vigentes aplicáveis e os presentes estatutos.

Artigo 17º – O Secretariado Nacional reunirá, ordinariamente, uma vez por semana e extraordinariamente sempre [p. 166] que qualquer dos seus membros o considere necessário, e de cada reunião se lavrará a respectiva acta assinada pelos presentes.

§ 1º – As reuniões só poderão efectuar-se quando estiver presente a maioria dos membros, e as deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 2º – Em caso de empate o presidente, isto é, o secretário geral, usará o voto de qualidade.

Artigo 18º – Compete, em especial, ao secretário geral:

a) Representar a União das Misericórdias Portuguesas em júízo e fora dele;

b) Convocar as reuniões da Assembleia Geral;

c) Presidir às reuniões da Assembleia Geral do Secretariado Nacional e elaborar as respectivas ordens de trabalhos;

d) Dar execução às deliberações da Assembleia Geral e do Secretariado Nacional;

e) Contactar com as misericórdias filiadas e com os conselhos distritais e de zonas, de forma a todos orientar e a coordenar e dar unidade à acção comum a desenvolver;

f) Tomar por si, nos casos de urgência ou de manifesto interesse, as decisões que considerar úteis à realização dos fins da União e as quais deverá, depois, para efeitos de ratificação, submeter à apreciação do Secretariado Nacional;

g) Praticar todos os mais actos que a superior realização dos fins da União exigir ou aconselhar, tudo devendo, porém, submeter à posterior apreciação do Secretariado Nacional.

Artigo 19º – Das decisões do Secretário Geral haverá recurso para o Secretariado Nacional, e, das decisões deste, para a Assembleia Geral.

Artigo 20º – O Secretário Geral trabalhará em tempo completo e terá direito à remuneração que lhe for fixada em regulamento.

§ 1º – Os restantes membros do Secretariado Nacional terão direito ao reembolso das despesas de deslocação, alimentação e alojamento que o serviço originar.

§ 2º – Da mesma forma serão fixados, em regulamento, o número e a categoria dos funcionários da Secretaria, os quais terão direito aos vencimentos legais.

[p. 167] Capítulo III.

Meios financeiros.

Artigo 21º – As receitas da União são constituídas por:

a) As quotizações das misericórdias filiadas;

b) As subvenções e os subsídios do Estado e particulares, quer sejam nacionais, quer sejam estrangeiras;

c) Os donativos, doações, legados e heranças;

d) Os juros e rendimentos dos capitais e bens próprios;

e) Quaisquer outros valores que legitimamente lhe venham a pertencer.

Artigo 22º – As despesas da União serão as que advierem do desempenho das suas atribuições, em conformidade com os preceitos destes Estatutos e com os regulamentos que vierem a ser elaborados e aprovados e as que resultarem dos encargos fiscais e sociais que onerem os seus bens, rendimentos e serviços.

Capítulo IV.

Disposições gerais e transitórias.

Artigo 23º – Os membros da Assembleia Geral e dos conselhos distritais e de zona têm direito por parte das misericórdias que representam, ao reembolso das despesas de transporte e alojamento que efectuarem em serviço da União para cumprimento das suas missões.

Artigo 24º – Fica, desde já, designado, a título provisório, o primeiro Secretariado Nacional da União das Misericórdias Portuguesas, o qual será constituído por como secretário geral, e por o qual entrará em funcionamento desde já e servirá até ao final do ano de 1977.

§ único – Compete-lhe, além das funções especificamente referidas nestes Estatutos:

a) receber as adesões das misericórdias que o queiram fazer;

b) rever os presentes Estatutos e dar-lhes a redacção definitiva que a prática aconselhar;

c) elaborar os regulamentos que forem necessários ou convenientes;

[p. 168] d) promover a primeira eleição dos conselhos distritais e de zona;

e) promover a primeira realização da Assembleia Geral da União das Misericórdias Portuguesas, a qual terá lugar no decurso do 2º semestre do ano de 1977, e apreciar a acção que tiver sido desenvolvida pelo Secretariado Nacional, incluindo as contas de gerência, e votará o plano a desenvolver no ano seguinte e o respectivo orçamento das receitas e despesas.

Nota final – Convém esclarecer que, de início, no projecto não fora prevista a existência de Conselho Fiscal, mas o texto aqui reproduzido corresponde já à leitura feita no Congresso.

Doc. 368

1982, Dezembro 18 e 19, Fátima – *Estatutos da União das Misericórdias Portuguesas (2ª versão)*. Inclui decreto de erecção canónica, emitido pelo bispo de Viseu, aos 24 de Janeiro de 1977; certidão do registo da instituição passada pelo governador civil de Viseu, a 20 de Fevereiro de 1981; decreto de aprovação da segunda versão dos Estatutos pela Conferência Episcopal Portuguesa, em 18 de Outubro de 1983; registo, por averbamento, dos novos Estatutos, emitido pelo Director Geral da Secretaria de Estado da Segurança Social, aos 15 de Dezembro de 1983, e declaração da transferência da sede da União de Viseu para Lisboa, exarada pela Direcção Geral da Segurança Social, em 17 de Janeiro de 1984.

Estatutos da União das Misericórdias Portuguesas (2ª versão). Lisboa: Cáritas Portuguesa, 1984.

Decreto de erecção canónica da União das Misericórdias Portuguesas.

Atendendo ao pedido que nos foi dirigido pelo Secretariado da União das Misericórdias Portuguesas, que tem a sua sede em Viseu, e consultado o Conselho Permanente da Conferência Episcopal Portuguesa,

Havemos por bem, em termos de Direito:

a) Aprovar os Estatutos da mesma União;

b) Conceder-lhe a erecção canónica.
Viseu, 24 de Janeiro de 1977.
† José Pedro, Bispo de Viseu.
[p. 2] Governo Civil do Distrito de Viseu.

Certidão.

Isidro Augusto Pinto Cardoso de Meneses, licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra, e secretário do Governo Civil de Viseu:

Certifica que a União das Misericórdias Portuguesas, com sede em Viseu, se encontra registada no livro competente a folhas dezoito verso a dezanove, sob o número um, como pessoa moral canonicamente erecta, gozando, pois, de personalidade jurídica.

Para constar se passou a presente certidão que assino e vai autenticada com o selo branco em uso neste Governo Civil.

Governo Civil do Distrito de Viseu, 20 de Fevereiro de 1981.
Doutor Isidro Augusto Pinto Cardoso de Meneses.

[p. 3] Conferência Episcopal Portuguesa.
Secretariado Geral.
Decreto de aprovação da 2ª versão dos Estatutos União das Misericórdias Portuguesas.

Tendo-nos sido presente pelo Secretariado da União das Misericórdias, em 18 de Outubro de 1983, para aprovação, o texto dos novos Estatutos da referida União, votado na Assembleia Geral realizada nos dias 18 e 19 de Dezembro de 1982, dado que a União das Misericórdias, por exigência da sua natureza canónica, tem ligação orgânica com a Conferência Episcopal Portuguesa, fazendo parte, pelo seu representante, do Secretariado Nacional da Acção Social e Caritativa, aprovamos nesta data os referidos Estatutos de harmonia com o prescrito no artigo 23, nº 2 dos mesmos.

Constam estes Estatutos de 23 artigos, redigidos em oito folhas, devidamente rubricadas e autenticadas.

Lisboa, 18 de Outubro de 1983.
† Manuel de Almeida Trindade, bispo de Aveiro e Presidente da Conferência Episcopal Portuguesa.
[p. 4] Secretaria de Estado da Segurança Social.
Direcção Geral da Segurança Social.
Excelentíssimo Senhor.
Presidente do Secretariado Nacional.
da União das Misericórdias Portuguesas.
R. Luís Pastor Macedo, L. 4 – 10º Esquerdo.
1700 LISBOA.

Assunto: Registo, por averbamento, dos novos Estatutos.

Referindo o officio da data acima mencionada (25-10-83), informo vossa excelência que pelo averbamento nº 2, de 24-11-1983, à inscrição nº 1/81, a folhas I e I verso do Livro das Uniões, se procedeu ao registo dos novos estatutos dessa União.

Com os melhores cumprimentos,
Lisboa, 15 de Dezembro de 1983,
O Director Geral
Doutor Ilídio das Neves.

[p. 5] Secretaria de Estado da Segurança Social.
Direcção Geral da Segurança Social.

Declaração.

Para os devidos efeitos, se declara que a União das Misericórdias Portuguesas, cuja sede foi transferida da Rua Amorim Girão, em Viseu, para a Rua Luís Pastor Macedo, Lote 4, 10º Esquerdo, em Lisboa, foi registado sob o nº 1/81, a folhas 1 verso e 2 do “Livro das Uniões, Federações e Confederações”, em 25 de Novembro de 1981, sendo considerada pessoa colectiva de utilidade pública, com dispensa do registo e demais obrigações estabelecidas no Decreto-Lei nº 460/77, de 7 de Novembro, nos termos dos artigos 8º e 89º, nº 1 do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/83, de 25 de Fevereiro.

Direcção Geral da Segurança Social., em dezassete de Janeiro de 1984.

Pelo director geral.

Doutor Cícero Galvão.

[p. 6] Criação da União das Misericórdias Portuguesas.

Por iniciativa do provedor da Irmandade da Misericórdia de Viseu, padre doutor Virgílio Lopes e com a colaboração activa dos provedores das misericórdias de Amarante, Braga, Guimarães, Nisa, Covilhã, Viana do Castelo, Castelo Branco e Fundão, realizou-se, na cidade de Viseu e na Casa de Repouso de S. José, nos dias 26, 27 e 28 de Novembro de 1976, o V Congresso Nacional das Misericórdias Portuguesas.

A sessão de abertura foi presidida pelo senhor bispo de Aveiro, D. Manuel de Almeida Trindade, na qualidade de representante da Conferência Episcopal Portuguesa, e esteve presente também o prelado da diocese de Viseu, D. José Pedro da Silva. Como convidados, assistiram aos trabalhos representantes dos partidos Centro Democrático Social e Comunista Português. Foram convidados também o Partido Popular Democrático e o Partido Socialista, mas não se fizeram representar. À sessão de encerramento, presidiu o senhor ministro dos Assuntos Sociais, doutor Armando Bacelar, que usou da palavra e terminou assim o seu discurso: “O que vos prometo, repito, é que as vossas críticas e reclamações serão escutadas, as vossas sugestões serão objecto de estudo e tudo se fará por que um novo clima, renovado e mais frutuoso, se venha a criar, de colaboração entre o Estado e as misericórdias, a bem de todos nós, a bem do povo e da pátria portuguesa”.

(Das Actas do V Congresso Nacional das Misericórdias Portuguesas).

[p. 7] As conclusões do V Congresso.

a) As misericórdias são associações de fiéis denominadas Irmandades da Misericórdia ou Santas Casas da Misericórdia, com personalidade jurídica canónica e civil, com o fim específico de praticar obras de misericórdia corporais e espirituais e promover o culto público a Deus, gozando de autonomia administrativa e da confiança dos seus benfeitores e beneficiando da protecção histórica da Igreja, dos Reis e do Estado.

b) No entanto, como entidades integradas na sociedade portuguesa, as misericórdias reconhecem que ao Estado assiste o direito de fiscalizar a sua acção assistencial e bem assim fiscalizar o cumprimento de doações, deixas e legados que não sejam exclusivamente piedosos.

c) As misericórdias portuguesas denunciam, como graves atentados cometidos contra a sua essência, prerrogativas e direitos, o disposto no artigo 108º do decreto-lei nº 35108, de 7 de Novembro de 1945, decreto-lei nº 413/71, de 27 de Setembro, decreto nº 351/72, de 8 de Setembro, decreto-lei nº 704/74, de 7 de Dezembro e decreto-lei nº 618/75, de 11 de Novembro e reclamam a sua imediata revogação, com as respectivas consequências legais.

d) O que consta da terceira conclusão não significa, porém, que as misericórdias não estejam dispostas, como estão e sempre estiveram a colaborar com o Estado na resolução dos problemas daí emergentes, em busca das soluções justas e equitativas que melhor sirvam os interesses das populações.

e) As misericórdias decidem a criação imediata de uma associação que, a nível nacional, assegure a união das misericórdias portuguesas, sem lhes bulir, porém, na sua liberdade de acção e de iniciativa, nem lhes cercear, portanto, a escolha de actividades.

[p. 9]⁴⁰⁸ Estatutos da União das Misericórdias Portuguesas.

Artigo 1º.

1. As misericórdias de Portugal, reunidas em Congresso na Cidade de Viseu, nos dias 26, 27 e 28 de Novembro de 1976, em cumprimento da moção aprovada em plenário do mesmo Congresso, deliberaram constituir União das Misericórdias Portuguesas, que se regerá pelos presentes Estatutos.

2. A União é formada por todas as irmandades da misericórdia, que votaram estes Estatutos e por todas aquelas que a ela venham a aderir.

Artigo 2º.

A União das Misericórdias Portuguesas é uma associação aprovada canonicamente que tem por fim orientar, coordenar, dinamizar e representar estas instituições, defendendo os seus interesses, organizando serviços de interesse comum e fomentando entre elas os princípios que formaram a base cristã da sua origem.

Artigo 3º.

A União das Misericórdias Portuguesas exerce a sua actividade no plano nacional e tem a sua sede na cidade de Lisboa.

[p. 10] Artigo 4º.

São atribuições da União das Misericórdias Portuguesas:

a) Procurar manter as santas casas fiéis ao espírito dos seus compromissos, sem prejuízo da actualização das suas actividades;

b) Estimular a prática da fraternidade cristã e da solidariedade humana, tendo sempre bem presente as exigências da técnica e os imperativos da segurança social;

c) Fomentar e realizar o estudo dos problemas que interessam às actividades das santas casas e auxiliar estas por todos os meios ao seu alcance;

d) Favorecer a criação de novas santas casas e pronunciar-se sobre a legalidade das misericórdias que foram já extintas;

e) Tentar resolver os diferendos que surjam nas misericórdias ou entre elas, quando for solicitada;

f) Servir de intermediário nas relações das santas casas com as autoridades civis e religiosas, nos casos em que as santas casas o desejarem;

g) Representar as suas associadas, nacional e internacionalmente;

h) Dar parecer sobre os compromissos ou a sua interpretação e sobre todos os assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

Artigo 5º.

No exercício das suas atribuições, a União poderá:

a) Promover sessões de animação e orientação e outras iniciativas de formação doutrinal destinadas aos irmãos das misericórdias, localmente ou por zonas;

b) Promover a realização de cursos de aperfeiçoamento e valorização profissional para o pessoal das misericórdias;

c) Criar e coordenar serviços de interesse comum e organizar acções de apoio técnico ou administrativo que facilitem a acção das suas associadas;

d) Editar publicações que sejam órgãos de comunicação entre todas as santas casas e respectivos irmãos e sirvam para informar a opinião pública das actividades que elas prosseguem;

[p. 11] e) Procurar angariar fundos, no País ou no estrangeiro, destinados às iniciativas que lhe são próprias e ao auxílio das suas associadas mais necessitadas.

Artigo 6º.

A União exercerá a sua acção, colaborando com as autoridades civis e religiosas, na observância das respectivas leis e demais normas em vigor.

⁴⁰⁸ A página 8 está em branco.

Artigo 7º.

Constituem receitas da União:

- a) As quotizações das misericórdias;
- b) As contribuições e donativos voluntários;
- c) As doações, legados ou heranças instituídos em seu favor;
- d) O rendimento dos bens e das importâncias capitalizadas;
- e) Os subsídios de entidades civis (oficiais ou particulares) e religiosas;
- f) Quaisquer outros fundos e importâncias que tenha angariado ou que lhe tenham sido concedidos.

Artigo 8º.

São órgãos sociais da União:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho Nacional;
- c) O Secretariado Nacional;
- d) O Conselho Fiscal.

2. O mandato dos órgãos sociais é de três anos, correspondentes aos anos civis.

3. Para os órgãos sociais são elegíveis os irmãos das misericórdias.

[p. 12] Artigo 9º.

A Assembleia Geral é constituída por todas as misericórdias associadas, no pleno gozo dos seus direitos, e terá uma Mesa composta de presidente, 1º secretário e 2º secretário e respectivos substitutos.

Artigo 10º.

1 – A Assembleia Geral terá reuniões ordinárias e extraordinárias.

2 – São reuniões ordinárias:

- a) Uma anual, até trinta e um de Dezembro, para apreciação e votação do orçamento e do plano de actividades;
- b) Uma anual, até trinta e um de Março, para discussão e votação do relatório e contas;
- c) Uma trienal para eleição dos órgãos sociais, até trinta e um de Dezembro do ano em que termina o respectivo mandato.

Artigo 11º.

1 – As reuniões extraordinárias realizam-se por convocação do presidente da Mesa da Assembleia Geral e por iniciativa deste ou solicitação do Secretariado Nacional ou, pelo menos, de dez associadas;

2 – Na convocação das assembleias gerais deverá constar sempre a ordem dos trabalhos e, quando se trate de reunião extraordinária, a fundamentação do pedido convocatório.

Artigo 12º.

Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger os membros da sua Mesa, do Secretariado Nacional e do Conselho Fiscal;
- b) Discutir e votar o Orçamento e Plano de Actividades e bem assim o relatório e Contas;
- [p. 13] c) Deliberar sobre a interpretação e a modificação dos Estatutos e de quaisquer Regulamentos;
- d) Empossar através do Presidente da Mesa, os membros eleitos dos órgãos sociais;
- e) Aprovar contratos de compra e venda de bens imóveis;
- f) Votar o montante das quotizações a pagar pelas misericórdias inscritas, por escalões, em conformidade com os seus rendimentos e com o valor global das suas contas de gerência;
- g) Aprovar os regulamentos que se tornem necessários ao bom funcionamento da União;
- h) Autorizar o pagamento dos encargos emergentes de despesas pessoais, ajudas de custo e indemnizações por perdas de tempo dos membros do Secretariado;
- i) Deliberar sobre a dissolução da União;
- j) Integrar os casos omissos destes Estatutos;

l) Deliberar sobre todos os assuntos que devem ser submetidos à sua apreciação.

Artigo 13º.

1 – As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos das associadas presentes ou representadas, de harmonia com o Regulamento interno.

2 – As deliberações sobre alterações dos Estatutos carecem, porém, do voto favorável de, pelo menos, três quartos das misericórdias membros presentes ou representadas.

3 – As deliberações sobre a dissolução da União e liquidação do respectivo património devem ser tomadas por, pelo menos, oitenta por cento do número de votos de todas as misericórdias membros.

Artigo 14º.

O Conselho Nacional é constituído por todos os secretariados regionais, representados pelos respectivos presidentes.

[p. 14] Artigo 15º.

Compete ao Conselho Nacional:

a) Reunir com o Secretariado Nacional, antes de cada Assembleia Geral, a fim de lhe transmitir os problemas que deverão ser agendados nas reuniões da mesma;

b) Dar o seu parecer, sempre que o Secretariado o solicite.

Artigo 16º.

1 – O Secretariado Nacional é composto por três membros efectivos e por três suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

2 – Dos membros efectivos, um será o presidente, outro o secretário e outro o tesoureiro.

3 – Os suplentes serão chamados à efectividade, quer quando assim o deliberem os membros efectivos, quer quando ocorra ausência ou impedimento de qualquer destes.

4 – O Secretariado será assistido, sem direito a voto, pelo capelão mor, designado pela Conferência Episcopal Portuguesa.

Artigo 17º.

Compete ao Secretariado Nacional:

a) Dar execução às deliberações da Assembleia Geral;

b) Contratar e fazer-se assistir de técnicos, conselheiros ou outros colaboradores, com carácter eventual, sempre que o exigirem a natureza ou a complexidade dos assuntos;

c) Elaborar anualmente o orçamento, o plano de actividades, o relatório e contas de gerência, para a apreciação e votação da Assembleia Geral;

d) Arrecadar as receitas e liquidar as despesas da União.

e) Cumprir as demais obrigações impostas pela Assembleia Geral ou que a lei confere às direcções das entidades colectivas.

[p. 15] Artigo 18º.

1 – O Conselho Fiscal é constituído por um presidente e dois secretários e por três vogais suplentes, eleitos em Assembleia Geral com a competência normalmente fixada em idêntico órgão das associações civis.

2 – Os suplentes serão chamados à efectividade, nas circunstâncias prescritas no artigo 16º – 3.

Artigo 19º.

1 – Em cada região que deve coincidir com a área dos Centros Regionais de Segurança Social, haverá um Secretariado Regional constituído por três membros eleitos pelas misericórdias da mesma região, associadas na União.

2 – Os secretariados regionais reunirão, pelo menos, todos os trimestres, rotativamente, sempre que possível nas diversas misericórdias que do mesmo façam parte.

3 – Na eleição dos secretariados regionais deve ser indicado quem são os respectivos presidentes, primeiros e segundos secretários.

Artigo 20º.

A sede de cada Secretariado Regional será a da Misericórdia cujo provedor for eleito presidente, a cargo da qual ficará o expediente do secretariado.

Artigo 21º.

a) Os presidentes dos secretariados regionais representarão junto das autoridades religiosas e civis as misericórdias agrupadas e, cumulativamente, o Secretariado Nacional;

b) O Presidente de cada Secretariado Regional será, obrigatoriamente, o membro do Conselho Regional de Segurança Social, previsto na lei, em representação das misericórdias da região.

[p. 16] Artigo 22º.

São funções do Secretariado Regional:

a) Auscultar e detectar os problemas das misericórdias da respectiva região;

b) Incentivar a actuação das misericórdias da região, de forma a procurar uma entreeajuda na prossecução dos seus fins;

c) Discutir e preparar os assuntos e problemas a transmitir ao Secretariado Nacional;

d) Dinamizar na respectiva Região, os programas de acção geral da União, em colaboração com o Secretariado Nacional.

Artigo 23º.

1 – Para efeitos do cumprimento das normas estabelecidas pelo Direito Canónico para as associações desta natureza, que a União se propõe acatar, a autoridade competente é a Conferência Episcopal Portuguesa.

2 – Os presentes Estatutos serão aprovados pela mesma autoridade eclesiástica.

Aprovado em Assembleia Geral da União das Misericórdias Portuguesas realizada em Fátima, nos dias 18 e 19 de Dezembro de 1982.

[p. 17] Anotações aos artigos 10º, 12º e 13º.

1 – *Artigo 10º, nº 2, alínea a)* – O prazo para a realização da reunião ordinária da Assembleia Geral não deverá ultrapassar 15 de Novembro, nos termos do artigo 59º, nº 2 do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social (D.L. 119/83).

2 – *Artigo 12º* – Para [a]lém das atribuições referidas neste artigo, deverão ainda ser consideradas da competência da Assembleia Geral, todas as matérias constantes do artigo 58º do Estatuto das Instituições Particulares Solidariedade Social (D.L. 119/83).

3 – *Artigo 13º* – Para além do “quorum” previsto neste artigo, deverá ser ainda salvaguardada a existência da maioria de 2/3 de todos os associados presentes, nas deliberações referidas no artigo 62º, nº 2, do citado Estatuto.

Doc. 369

1990, 17 de Fevereiro, Fátima – *Acta da Assembleia Geral extraordinária da União das Misericórdias Portuguesas, na qual se debateu documento emanado do Episcopado Português, relativo ao estatuto das misericórdias face ao Direito Canónico, tendo-se deliberado constituir uma comissão de peritos nomeados pelo Secretariado Nacional das Misericórdias para avaliar este assunto.*

Secretaria Geral da União das Misericórdias Portuguesas – *Livro das actas das Assembleias Gerais*, livro I, fl. 97-102v.

Acta numero 26 (vinte e seis).

Aos dezassete dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa, realizou-se a sessão da Assembleia-Geral extraordinária da União das Misericórdias Portuguesas convocada a pedido dum grupo de dez misericórdias do distrito de Braga, em carta datada de 28 de Dezembro passado e ao abrigo do artigo 1º dos Estatutos, segundo convocatória de 24 de Janeiro, a qual teve lugar em Fátima, no auditório do Centro

João Paulo II, assumindo a presidência o senhor doutor João Afonso Calado da Maia, secretariado pelos provedores das misericórdias de Vila Nova de Famalicão e Póvoa do Varzim, respectivamente senhores Manuel Fernando Martins Barroso e engenheiro Joaquim Lima Pereira.

Aberta a sessão pelo senhor presidente, com uma oração de invocação ao Divino Espírito Santo, seguiu-se a leitura das misericórdias presentes, a saber:

Borba, Sardoal, Leiria, Proença-a-Nova, Montemor-o-Velho, Covilhã, Santo Tirso, Alvaiázere, Abrantes, Tarouca, Alpedrinha, Barcelos, Golegã, Figueira da Foz, Resende, Alenquer, Vila Nova de Gaia, Guimarães, Gavião, Campo Maior, Sertã, Alijó, Salvaterra de Magos, Castelo Branco, Vila Nova de Cerveira, São João da Madeira, Vila Flor, Póvoa de Lanhoso, Marteleira, Macedo de Cavaleiros, Vila Verde, Rio Maior, Aveiro, Arganil, Albufeira, Cernancelhe, Castelo de Vide, Almada, Cabeceiras de Basto, Setúbal, Esposende, Palmela, Alhos Vedros, Arronches, Crato, Mêda, Cartaxo, Ovar, Vizela, Vila do Conde, Lousada, Entroncamento, Marco de Canavezes, Évora, São Pedro do Sul, Viseu, Alegrete, Estarreja, Ponte de Sor, Vale de Cambra, Mora, Montijo, Vimiero, Tomar, Póvoa de Varzim, Murtosa, Coimbra, Guarda, Felgueiras, [fl. 97v] Mangualde, Sinfães [sic], Belmonte, Paredes de Coura, Alfândega da Fé, Aljubarrota, Oliveira de Azeméis, Sabugal, Anadia, Sangalhos, Vila Nova de Famalicão, Funchal, Santar (Nelas), Elvas, Torres Novas, Penacova, Santiago do Cacém, Tábua, Ourique, Sesimbra, Cascais, Lamego e Oliveira do Bairro. As misericórdias de Fundão, São Vicente da Beira e Salvaterra do Extremo fizeram-se representar pela de Castelo Branco; a de Estarreja pela de Murtosa; a de Beja por Évora e a de Alcácer do Sal por Palmela.

O senhor presidente de imediato deu início aos trabalhos com o seguinte ponto único: § 1º análise do documento do episcopado português sobre a classificação das misericórdias face ao direito canónico;

§ 2º votação das conclusões sobre a reflexão do ponto anterior.

Depois de diversas considerações deu a palavra ao engenheiro Mário de Azevedo que apresentou a seguinte exposição:

As misericórdias da arquidiocese de Braga tomaram esta iniciativa por terem sido confrontadas com factos que vamos enumerar:

Inicialmente convocados os provedores para uma reunião com o senhor arcebispo, pelo vigário das sócio-caritativas, fomos postos perante factos quase consumados de sermos instituições públicas, o que depois nos foi participado por circular, também publicada nos jornais, e aí nos eram confirmadas obrigações desse tipo de instituições, nomeadamente, perante o ordinário:

- Aprovação dos estatutos ou compromisso;
- Homologação dos cargos gerentes;
- Apresentação de relatório e contas anuais;
- Regras canónicas para alienação de bens e necessidade de um órgão fiscalizador.

Foi-nos também enviada uma publicação – Normas Gerais para Regulamentação das Associações de Fiéis – onde, para além daquelas obrigações, outras estão estipuladas às instituições públicas que nos parecem limitar drasticamente toda a autonomia característica das misericórdias.

Assim, e como exemplo, apontamos: no artigo 48, “Compete à Assembleia-Geral deliberar sobre toda a matéria não reservada à autoridade eclesiástica superior...”.

[fl. 98] No parágrafo 2º “eleger a respectiva mesa, etc...” mas só depois do órgão de vigilância sancionar com o “nada obsta” (artigo 69 § 3 e 4).

No parágrafo 3º “...apreciar e votar anualmente o orçamento e contas de gerência”, mas terá de submeter o orçamento ao ordinário do lugar (artigo 80 § 2 a 12) e as contas após informação do Órgão de Vigilância (artigo 103 § 4º – 2), “prestar contas ao ordinário do lugar” (artigo 80 § 2º – 10).

Parágrafo 4º “A assembleia-geral delibera sobre aquisição de bens ou alienação, etc., mas são inválidos os actos de administração extraordinárias feitos sem prévia autorização (por escrito) da autoridade eclesiástica competente (artigo 87º § 7º).

Enfim, estas assembleias são presididas pelo presidente, não estando presentes autoridades superiores eclesíásticas ou um delegado, pois a ele pertence a presidência.

Só por estas razões, a tutela é maior que a que tivemos e acabou com o 25 de Abril.

Perante estas e outras preocupações elaborámos então uma carta enviada aos senhores bispos, dado que o episcopado teria tomado essa iniciativa, posicionando o problema por parte das misericórdias.

Em entrevista posterior, concedida pelo reverendíssimo senhor arcebispo de Braga, em que tiveram [sic] presentes representantes e todas as misericórdias da diocese, o senhor D. Eurico, depois de uma longa troca de pontos de vista, confirmou-nos uma vez mais que as misericórdias continuariam a ter a autonomia que sempre tiveram e que deveriam ser consideradas um caso à parte dentro das instituições ligadas à Igreja e daquelas normas.

Foi-nos agora enviada a nota do Episcopado Português que continua a classificar-nos como instituições públicas, deixando perceber-se que da parte da União das Misericórdias não tinha havido correspondência [sic] às solicitações em tal problema, e também o nosso arcebispo, em entrevista dada aquando do 25º aniversário do seu bispado, continuava a afirmar que era vontade do episcopado manter a autonomia que sempre tivemos; não nos obrigariam a taxas ou obrigações que a limitassem, que a classificação de públicas era mais digna e própria das misericórdias, etc., etc.

Continuamos a acreditar nas afirmações do nosso venerando [fl. 98v] arcebi[s]po, mas o que é certo é que, aceite aquela classificação, teríamos como condições tutelares o que as “Normas Gerais para a Regulamentação das Associações de Fiéis” exprimem e que muito limitam essa autonomia.

Em suma o que pretendemos:

I – Sermos Igreja, estarmos com o nosso bispo, mas como leigos agregados em instituições autónomas, diferenciadas, como há séculos tem acontecido;

II – Que sejam defendidas as condições que, assim sendo, nos garantam autonomia, como de resto o próprio Estado faz no decreto-lei nº 119/83-25/2, diferenciando as misericórdias das outras instituições de solidariedade social.

III – Que o problema seja abordado de frente e que ao episcopado seja pedido essa normalização, depois de estudados os condicionalismos da tradição e da actualidade.

E isto porque, estudadas as ditas “Normas”, estamos perante factos novos que nem o classificar-nos como públicas nos serve, mas outro tanto nos não serve também se formos pura e simplesmente classificados como instituições privadas de solidariedade social, dentro da Igreja.

Somos, como bem disse o nosso venerando arcebispo D. Eurico Dias Nogueira, um caso à parte, e como tal queremos normas regulamentadoras.

Perante esta situação, solicitámos a convocação desta Assembleia-Geral para que as misericórdias exprimam a sua vontade e dela saiam [sic] solução para esclarecimento de situação no futuro, mas com dignidade para as misericórdias, evitando destanciamentos [sic] e posições extremas que alguns irmãos mais preocupados têm vindo a expressar, o que de modo algum se pretende.

O senhor presidente pediu aos provedores que pretendessem falar para efectuarem a sua inscrição. O provedor de Abrantes começou por dizer que a Misericórdia que dirige é uma instituição católica, mas com liberdade de abertura, sendo esta a posição da sua Misericórdia. O provedor de Santo Tirso opinou que se formasse uma comissão para ir junto dos senhores bispos e depois marcar nova assembleia para con-[fl. 99]clusões. O provedor de Angra disse que era um problema que já vem de há bastante tempo. Sobre a sua Misericórdia na relação com a Igreja afirmou: – Se os bens são eclesíásticos as misericórdias não podem tomar qualquer decisão, sendo necessário consultar os canonistas, para nos indicarem o caminho a seguir. Devia ser constituído um grupo de trabalho para estudar com os senhores bispos a maneira de se chegar a uma conclusão para bem da Igreja. O provedor de Gaia felicitou [sic] as misericórdias que tiveram a iniciativa de pedir esta assembleia, pois também era da opinião que a mesma se realizasse. Felicitou [sic] o texto da mensagem do engenheiro Mário de Azevedo pela sua prudência na feitura do documento. Era

de opinião que a sugestão do provedor de Santo Tirso devia ser seguida e sugeria que na comissão existisse um elemento de cada secretariado; pelo que apresenta a seguinte proposta:

Considerando o valor histórico, social e caritativo das misericórdias e a importância que para estas instituições representa a sua unidade actual e futura.

Considerando que há misericórdias que, para além das suas actividades sócio-caritativas, desenvolvem também actos de culto, o que, só por si, as subordina à designação e classificação de “Associações Públicas de Fiéis”;

Considerando que este assunto merece reflexão e trabalho mais aturado;

Considerando que é necessário salvaguardar a autonomia e fisionomia própria das misericórdias.

Propomos:

– Que seja enviado um texto à Conferência Episcopal Portuguesa, descrevendo os pontos que as misericórdias portuguesas entendem dever ser salvaguardados por aquela Conferência Episcopal, de forma a não ser prejudicada nem a sua eficácia, nem a gestão que os tempos de hoje impõem;

– Que as garantias da Conferência Episcopal sejam dadas por escrito e abranjam todo o território português;

– Que o texto em causa seja elaborado por uma comissão própria;

– Que a comissão em causa integre também um elemento de cada secretariado distrital da União das Misericórdias.

[fl. 99v] O provedor da Guarda, felicitou a iniciativa e disse que era uma assembleia de assuntos delicados, não devendo ser aprofundados para ser possível resolver os problemas. Sempre entendeu que as misericórdias eram instituições privadas, corroborando a opinião do provedor de Santo Tirso no sentido de se formar uma comissão para estudar esses assuntos, mantendo aquilo que as misericórdias são. Propunha pois a formação de uma comissão para estudo do problema. O provedor de Castelo Branco disse que reuniu com o Secretariado das Misericórdias do Distrito. Disse que a preparação para este assunto era nulo [sic] mas que fazia uma proposta que passava a ler e é do seguinte teor:

– Considerando que o Código do Direito Canónico é, de uma maneira geral, pouco conhecido;

– Considerando que as “Normas Gerais para Regulamentação das Associações de Fiéis”, além de desconhecidas pela generalidade das misericórdias, estabelecem certas regras que parecem ultrapassar o próprio Código de Direito Canónico, no sentido de limitar muito a autonomia actual das misericórdias.

– Considerando o que consta dos Estatutos das instituições particulares de solidariedade social, aprovados pelo decreto-lei nº 119/83, de 25 de Fevereiro, sobre as misericórdias, em especial os artigos 44º, 45º, 46º, 48º, 69º e 95º;

– Considerando o constante dos artigos 3º e 4º da Concordata de 07/05/940;

– Considerando o constante da “Declaração Conjunta dos Bispos sobre a dimensão pastoral e canónica das misericórdias portuguesas”;

– Considerando o acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 11 de Julho de 1985;

– Considerando a dificuldade no estudo e interpretação da documentação citada por parte da maioria das misericórdias portuguesas;

Propõe-se:

Que seja aprovada por esta assembleia-geral a formação de uma comissão, constituída por representantes das misericórdias e representantes da Conferência Episcopal Portuguesa, a fim de, num período de tempo razoável, aprofundar o estudo da legislação existente e [fl. 100] e normas em uso através dos tempos, e estabelecer um consenso para que as misericórdias continuem na Igreja, mas com a autonomia que têm presentemente ou a que for conveniente.

O provedor do Sardoal disse só agora teve conhecimento sobre estas normas, mas concordava com a proposta para a formação de uma comissão para estudar este assunto. O provedor de Évora disse que já desde muito atrás se vem discutindo estes problemas. De seguida leu a mensagem da reunião do Secretariado do Distrito que se transcreve: Aos dez dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa,

na sede da Santa Casa da Misericórdia de Évora, e de conformidade com a convocatória feita pelo presidente do Secretariado do Distrito de Évora, reuniram-se as misericórdias deste distrito. Esta reunião efectuou-se para que as misericórdias presentes expressassem a sua opinião face à declaração conjunta do Episcopado Português sobre a sua dimensão pastoral e canónica, declaração essa que levou algumas misericórdias a requererem uma assembleia-geral, a qual se irá realizar no próximo dia dezassete de Fevereiro, e na qual será apreciada a situação jurídica-canónica das misericórdias.

No início da sessão o presidente do Secretariado expos o desenvolvimento da situação, bem como deu conta da reunião havida há dias, em Fátima, na qual todos os secretariados representados e em face dos dados históricos das misericórdias e dos pareceres emitidos por diversos canonistas, afirmaram como indiscutível a natureza privada, perante o Direito Canónico, das misericórdias.

Todas as misericórdias presentes nesta reunião deliberaram por unanimidade que as misericórdias se mantenham como até agora, não aceitando interferências nas suas administrações.

Neste sentido igualmente foi deliberado por unanimidade que a cópia desta acta fosse entregue pelo presidente do Secretariado Regional, senhor provedor da Misericórdia de Évora, na mesa da próxima Assembleia Geral das misericórdias portuguesas.

E não havendo mais assunto a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar se lavrou a presente acta, a qual vai ser assinada pelos membros do Secretariado.

O senhor presidente da Mesa apresentou à Assembleia o reverendíssimo doutor Padre Senezina, como observador do episcopado, e os juristas doutor Bigote e [fl. 100v] doutor Vitor Milícias [sic].

O provedor da Covilhã disse que agora já estava mais esclarecido pelo documento do engenheiro Mário Azevedo, propondo que se formasse a comissão pedindo a intervenção dos canonistas presentes, para nos esclarecerem.

O doutor Milícias, na qualidade de canonista, disse que aceitou com muito gosto o convite e que estava presente para ajudar a esclarecer, dava os parabéns aos intervenientes pelas suas declarações, dizendo que o estudo deste assunto devia incluir técnicos. Há interesse em distinguir o aspecto doutrinal. Feleicitou o senhor provedor da Guarda pela sua sensatez, afirmando que as misericórdias deveriam ser instituições privadas de fiéis, devendo ter um tratamento específico, pela postura das misericórdias e não pode ser resolvido unilateralmente. A comissão deve ser constituída e deve recorrer aos técnicos deste assunto. O doutor Bigote disse que já diversas vezes tem estado junto das misericórdias para resolução do problema, concordou com as palavras do doutor Milícias e que se devia tratar todos os assuntos e sobretudo este assunto com muita calma e serenidade. Iria tentar esclarecer este problema para o qual pedia um pouco de tempo, explicando de seguida, o que eram as misericórdias, dentro das suas funções e da Igreja. O doutor padre Senezina saudou todos querendo manifestar a gratidão a todas as misericórdias e afirmou que a declaração conjunta dos bispos não é um acto jurídico em si, mas uma interpretação de actos jurídicos. O interesse dos senhores bispos é potenciar mais as misericórdias na sua acção socio-pastoral. Concordava em aprofundar o assunto com clarividência evangélica. Parece que há necessidade de uma certa regulamentação para as misericórdias. Leu em seguida uma carta de sua excelência reverendíssima o senhor cardeal patriarca, enviada às misericórdias do distrito de Lisboa. O provedor de Coimbra leu uma deliberação da sua Misericórdia, pois na altura da votação estaria ausente da sala, afirmando que as relações com o senhor bispo da diocese são das melhores. O provedor de Viseu disse que considerou sempre as misericórdias instituições privadas. Todos estão convictos que as misericórdias são privadas e após as intervenções dos canonistas presentes, mais convictos estamos de que essa posição se deve manter.

O presidente da Mesa estabeleceu um intervalo de quinze minutos, com suspensão dos trabalhos, para estudo das conclusões desta Assembleia, [fl. 101] convidando, para o fazerem, os seguintes elementos: presidente da Assembleia-Geral, um elemento do Secretariado, presidente do Conselho Fiscal e um elemento de cada secretariado regional.

Reabertos os trabalhos foram apresentadas, pela referida comissão, as conclusões da Assembleia-Geral extraordinária da União das Misericórdias Portuguesas sobre a natureza jurídico-canónica das irmandades da misericórdia.

As misericórdias portuguesas, reunidas em Assembleia Geral extraordinária, em Fátima, no dia 17/02/90, por iniciativa dum grupo da arquidiocese de Braga, para estudarem o documento “Declaração conjunta dos bispos sobre a dimensão pastoral e canónica das misericórdias portuguesas”, aprovaram as seguintes conclusões:

1. Neste documento o que mais se destaca é a solicitude pastoral dos senhores bispos pela fidelidade destas seculares instituições aos princípios cristãos que estiveram na sua origem e que sempre informaram a sua acção.

Dado que, durante muito tempo, as misericórdias, de modo geral, estiveram quase ignoradas pela jerarquia, esta manifestação de interesse alegra-nos sobremaneira.

2. Quanto à sua identidade cristã e à sua integração no seio da Igreja Católica, não subsistem dúvidas. Estes temas foram largamente debatidos no V Congresso Nacional das Misericórdias e as conclusões a tal respeito foram bem explícitas.

E a vontade que a eclesialidade das misericórdias fosse respeitada inclusivamente pelo Estado, levou a União das Misericórdias a pedir e obter do legislador civil a consagração na Lei das instituições particulares de solidariedade social, do princípio de que a autoridade competente para aprovar os compromissos das misericórdias seria o ordinário do lugar.

3. Esta disposição do [sic] lei civil, juntamente com a promulgação do novo Código de Direito Canónico, em que apareceu, pela primeira vez, a distinção entre associações publicas [sic] e privadas, fizeram surgir dúvidas quanto à natureza jurídico-canónica das misericórdias.

4. Partindo do princípio de que esta dupla categoria de associações eclesiais assenta na diferença quanto à origem, regime e actuação das mesmas, as misericórdias, que têm uma existência secular, [fl. 101v] entendem que é a elas próprias que, antes de mais, compete esclarecer como surgiram, como tem sido ao longo dos tempos a sua forma de governo e actuação, bem como o seu relacionamento institucional, dentro da Igreja.

Qualquer outra forma de resolver o problema [d]a sua qualificação canónica, perante o novo ordenamento das associações de fiéis na Igreja, parece inadequado, pois que se trata de uma questão de identidade de entes vivos, com história e com direitos, há muito adquiridos.

5. É verdade que o estatuto jurídico de quaisquer associações pode sofrer alterações, mas estas, em princípio, terão de ter a concordância dos interessados.

6. As misericórdias, conscientes dos deveres e direitos que lhes assistem, na sociedade civil e eclesiástica, querem cooperar, dentro das suas competências estatutárias, docilmente, com os poderes constituídos, integrando a sua acção nos planos gerais que lhes digam respeito, mas entendem que o devem fazer, sempre, numa linha de fidelidade à sua própria identidade e autonomia conatural.

7. Do perfil⁴⁰⁹ da sua identidade herdada dos fundadores sempre fizeram parte as seguintes características:

- Origem na vontade livre e responsável dos fiéis cristãos.
- Regime plenamente democrático.

A designação dos corpos sociais sempre foi de exclusiva responsabilidade dos irmãos associados. Apenas em algumas épocas sofreram a violentação do poder político, sob a forma de censura prévia dos candidatos a cargos directivos, mas tal ingerência nunca foi bem aceite e foi regeitada, logo que possível.

– Autonomia de governo. Mesmo as operações de compra e venda de imóveis bem como as acções judiciais, geralmente, foram e continuam a ser da exclusiva responsabilidade dos respectivos corpos sociais.

⁴⁰⁹ Palavra corrigida.

8. Esta autonomia, porém, não é absoluta e é perfeitamente compatível com o exercício de vigilância da autoridade eclesiástica sobre todo e qualquer associação eclesial, em ordem:

- Ao respeito pelos princípios da doutrina e moral cristãs;
- Ao cuidado para que não se dispersem forças e todo o apostolado [fl. 102] se oriente para o bem comum;
- E ainda, para que, na administração de bens onerados com encargos pios, estes sejam respeitados.

9. Quanto à actividade cultural externa e organizada, as misericórdias entendem que ela não consta das origens e apenas foi surgindo à medida que os irmãos foram sentindo a necessidade de oração em conjunto, para se fortalecerem, em ordem à prática das obras de misericórdia.

Hoje, como sempre, na prática, as actividades culturais, em cada misericórdia, continuam a depender do grau de formação e exigências espirituais de respectivo substrato associativo.

O culto público que, nas capelas e igrejas de algumas misericórdias, eventualmente se pratica, depende sempre da expressa autorização da competente autoridade eclesiástica.

10. Quanto à erecção canónica tradicionalmente concedida pela Igreja às misericórdias, bem como a outras associações de iniciativa dos fiéis para a prática da caridade, não vemos que possa ter outro sentido que não seja o de simples formalidade constitutiva da personalidade jurídica.

11. Com o convite à rectificação dos Estatutos segundo as exigências dos cânones que regulam as associações públicas de fiéis, contido na declaração em análise, alguns senhores bispos têm assegurado às misericórdias das suas dioceses, oralmente e por escrito, que todavia, não pretendem alterar a tradicional autonomia de que as misericórdias sempre gozaram, com excepção de uma ou outra exigência.

Dada, porém, a diversidade de critérios que já começou a verificar-se de diocese para diocese, na determinação destas exigências, é fácil prever que, dentro de algum tempo; haveria, na prática, tantos regimes para as misericórdias, quantas dioceses, se, eventualmente, a opinião que defende o carácter público das mesmas misericórdias prevalecesse.

12. Desejando manter a sua original e tradicional identidade, as misericórdias propõem que o problema da aplicação do novo Código do Direito Canónico, enquanto lhes diz respeito, seja devidamente estudado por uma comissão de peritos nomeados pelo Secretariado Nacional das Misericórdias, a qual, com total respeito pela realidade histórica-jurídica das [fl. 102v] irmandades da misericórdia, atrás apresentada (nº 7), e pela integral exigência das normas canónicas aplicáveis, poderá redigir o texto de uma possível regulamentação da tutela eclesiástica através do específico diálogo com os representantes da Conferência Episcopal.

O presidente da Mesa comentou parte do texto submentendo as conclusões à votação. Na generalidade, verificando-se um voto de abstenção (Esposende), zero votos contra, e a favor os restantes, com as seguintes declarações de voto: Misericórdia de Gavião – o texto é muito extenso; Misericórdia de Évora – está condicionado ao que consta da acta do Secretariado Regional; Misericórdia do Sardoal – só concorda com o último ponto; Misericórdia de Gaia – discorda da nomeação da comissão e lamenta que a sua proposta não tenha sido posta à votação; Misericórdia do Cartaxo – só concorda com a última parte. Misericórdia de Cabeceiras de Basto e Vale de Besteiros – só concordam com as conclusões.

O presidente da Mesa, depois de agradecer a presença de todas as misericórdias, deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelos elementos da Mesa⁴¹⁰.

Presidente.

1.º Secretário.

2.º Secretário.

⁴¹⁰ De facto, nenhum dos três assinou.

Doc. 370

2000, Outubro 16, Lisboa – *Carta circular enviada pelo Secretariado da União das Misericórdias Portuguesas (UMP) a todas as misericórdias de Portugal, na sequência de uma outra da Rede Europeia Anti-Pobreza/Portugal (REAPN), datada de 18 de Agosto de 2000, e igualmente enviada à totalidade das misericórdias, na qual o Presidente desta última divulgava uma tradução da sentença do Supremo Tribunal da Assinatura Apostólica, acerca da legitimidade ou não dos actos do bispo de Faro e do Conselho Pontifício para os Leigos, relativamente às decisões que tomaram a respeito da natureza jurídico-canónica das misericórdias daquela diocese. Inclui carta dirigida ao padre Agostinho Cesário Jardim Moreira, presidente da REAPN, datada de 11 de Outubro de 2000; carta dirigida à Direcção da REAPN, na mesma data; texto latino da Sentença Definitiva do Supremo Tribunal da Assinatura Apostólica, de 1 de Julho de 1999 e uma tradução da mesma mandada efectuar pela UMP.*

Secretaria Geral da União das Misericórdias Portuguesas – *Circulares*, 2000.

⁴¹¹Circular n.º 73/00.

Data: 16/10/00.

Assunto: Circular da REAPN sobre sentença da Assinatura Apostólica.

Senhor Provedor e Illustrissimo Amigo⁴¹².

Em circular, com papel timbrado da REAPN (Rede Europeia Anti-Pobreza/Portugal), datada de 18 de Agosto de 2000, divulgou recentemente o padre Agostinho Cesário Jardim Moreira uma tradução, que terá encomendado ao excelentíssimo senhor doutor António Esteves Meireles, professor de Latim na Universidade Católica do Porto, da sentença proferida em 28 de Abril de 1999 e mandada notificar em 1/7/99 sobre o recurso interposto por algumas misericórdias da diocese de Faro junto do Supremo Tribunal da Assinatura Apostólica, em Roma.

Porque, muito para além da inadmissível e inqualificável intromissão num processo que, como é do conhecimento geral, a União das Misericórdias de há vários anos vinha tratando com toda a delicadeza, cautela e recato, de modo a evitar qualquer perturbação na vida e relacionamento eclesial das misericórdias, esta atitude do padre Jardim Moreira, gerando confusões insanáveis e deturpações da verdade, contraria os interesses tanto das instituições como da Igreja e do desenvolvimento harmonioso e tranquilo da missão das santas casas, pelo que o Secretariado Nacional se vê na necessidade de submeter à consideração de vossa excelência:

1. Carta dirigida ao padre Jardim Moreira;
2. Carta dirigida à Direcção da REAPN;
3. Texto latino da Sentença;
4. Tradução da Sentença.

Tratando-se de matéria altamente técnica e de melindre susceptível de causar perturbação e procedimentos menos conformes com a justiça e a verdade, a União recomenda utilização cuidadosa dos textos e tratamento ponderado e responsável do assunto, disponibilizando-se para todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados e para todo o apoio que qualquer Misericórdia considere oportuno.

Esta sentença, pela qual as misericórdias e a União aguardaram serenamente durante quase uma década, embora não sendo partes no processo e sabendo que ela se lhes não aplicaria nem lhes diria directamente respeito, veio de facto fornecer importantes indicações que confirmam a convicção de que as irmandades de misericórdia são, salvo alguma rara excepção, associações privadas de fiéis dotadas da autonomia correspondente quer à sua história e aos direitos das associações eclesiais constituídas e dirigidas por leigos, quer ao princípio eclesiológico da subsidiariedade, assumido pela Assembleia Geral

⁴¹¹ As páginas 1, 3, 7 e 14 estão escritas em papel timbrado da União das Misericórdias Portuguesas.

⁴¹² A expressão “e Illustrissimo Amigo” está manuscrita.

do Sínodo dos Bispos, de Outubro de 1967, como o 5º dos 10 grandes princípios pelos quais o Código e demais legislação canónica devem ser elaborados, interpretados e aplicados.

Dado que, invocando indevidamente consequências totalmente alheias ao Direito e à tradição das misericórdias e à própria sentença agora divulgada, têm surgido ultimamente algumas tentativas de ilegítima intromissão na vida das misericórdias, recomenda-se que, com [p. 2⁴¹³] toda a firmeza e serenidade, se mantenham as práticas até agora em vigor e se não introduzam nem admitam alterações no procedimento das instituições.

Quanto à tradução divulgada pelo padre Jardim é melhor esquecê-la e/ou evitá-la: tem erros vários e induz em erros graves.

Solicitando o cuidadoso acompanhamento do assunto, na maior solidariedade pessoal e institucional, reafirmo os cumprimentos da mais dedicada amizade e solidariedade institucional.

⁴¹⁴Com toda a amizade.

O presidente do Secretariado Nacional da U.M.P.

(Assinatura) Vítor Melícias.

Padre doutor⁴¹⁵ Vítor Melícias.

Anexos: documentos referidos no texto.

N.B. Em breve enviamos mais esclarecimentos sobre [o] sentido da sentença e a problemática da natureza jurídica-canónica [sic] das misericórdias.

[p. 3] Reverendíssimo Padre Agostinho Cesário Jardim Moreira.

Presidente de [sic] REAPN – Rede Europeia Anti-Pobreza/Portugal, Rua Costa Cabral, 2368, 4200-218 Porto.

N/Ref. 1762/OO/AC.

Assunto: Circular da REAPN de 18 de Agosto de 2000.

Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor.

Acaba este Secretariado Nacional da União das Misericórdias Portuguesas de tomar conhecimento, com a maior estupefacção, repúdio e legítima indignação, de uma inqualificável circular de vossa reverência datada de 18 de Agosto de 2000 e dirigida a todas as misericórdias portuguesas, a capear o envio de uma tradução da Sentença do Supremo Tribunal da Assinatura Apostólica proferida em 24 de Abril de 1999 sobre recurso administrativo de algumas misericórdias da diocese de Faro acerca da sua natureza jurídico-canónica.

Esta inédita e insólita forma de intromissão na vida das instituições, ainda que despudoradamente autojustificada em vagos pressupostos estatutários de uma outra instituição, muito para além de um inamistoso acto da mais baixa falta de respeito e de solidariedade institucional, constitui um inadmissível atentado ao sentido de responsabilidade devido não só à convivência entre pessoas e instituições mas também à serenidade com que cada qual deve poder tratar os seus próprios assuntos.

É público na sociedade portuguesa e muito mais no sector social e eclesial, em que vossa reverência deveria ter peculiares responsabilidades, que as misericórdias portuguesas e a sua União, desde há mais de uma década, vêm dedicando todo o cuidado, recato e solidariedade eclesial no tratamento dos assuntos referentes ao enquadramento legal e à natureza jurídico-canónica das irmandades de misericórdia, procurando sempre que o assunto, de grande dignidade e não menor complexidade, seja tratado e esclarecido nas instâncias e nos tempos e modos mais adequados ao desenvolvimento e dignificação das instituições e da sua participação eclesial e cívica.

⁴¹³ No original não há paginação.

⁴¹⁴ Toda esta frase está manuscrita.

⁴¹⁵ A palavra "Dr." foi riscada.

Como pode vossa reverência ignorar estes factos e arrogar-se o direito de, com desígnios inconfessáveis e por nós tão incompreensíveis como inaceitáveis, se intrometer no assunto divulgando um texto tão altamente técnico e complexo sem o fazer ao menos acompanhar de um mínimo de esclarecimentos, antes insinuando-se em termos de uma pseudo-fidelidade com textos que geram as maiores inverdades jurídicas e as mais evitáveis confusões?

[p. 4] Textos de natureza processual tão eminentemente jurídicos, tão altamente técnicos, e tão demorada e cuidadosamente preparados por tão prestigiada instância jurisdicional não podem, honestamente, divulgar-se sem o mínimo de esclarecimento e enquadramento.

Aliás, para a própria tradução de tal tipo de textos não basta ser-se um bom latinista, é necessário ser-se um bom jurista. Traduzir textos de Direito não é só questão de dicionário e gramática.

Como facilmente verificará, são várias as diferenças de tradução e só para um leigo em Direito é que os mesmos parecerão irrelevantes. De facto a tradução que Vossa Reverência divulgou, pela falta de apuro e de qualidade técnica, tem efectivamente gerado confusões e atropelos.

É, aliás, por isso que o certamente excelente latinista a que vossa reverência recorreu para a tradução não deixou de cometer gravíssimas imprecisões jurídicas susceptíveis de gerar inverdades, incompreensões e confusão mesmo aos leitores com preparação específica, quanto mais aos que não têm obrigação de a ter.

Apenas a título de exemplo e para que vossa reverência tenha a possibilidade (se o auto-convencimento que demonstrou, o permitir), de se aperceber da imponderação do seu acto, queira verificar como é possível que um jurista, mesmo meramente iniciado traduza: “Die 29 (e não 19) iulii 1991 quaedam Misericordiae (...) decreti petierunt ab Excmo. Episcopo” por “No dia 19 de Julho de 1991, algumas Misericórdias (...) pediram a correcção do decreto publicado pelo Excelentíssimo Bispo? quando a tradução correcta é: “No dia 29 de Julho de 1991 algumas Misericórdias (...) pediram ao Excelentíssimo Bispo a emenda do já mencionado decreto”. Nem linguística, nem, muito menos, juridicamente esta tradução é admissível, pois ao omitir que o pedido é feito ao autor do acto recorrido, omite o elemento juridicamente essencial para que o recurso em apreciação na sentença fosse legítimo e a sentença possível.

A um leigo nestas matérias pode parecer a mesma coisa ou um simples deslize de tradução, sem consequências. Não é. E é por essas e por outras que esta União, sem jamais o ter denegado a quem quer que com legítimo interesse o solicite, tem feito um uso cauteloso e reservado do texto, que vossa reverência tão insensatamente (pede-nos a verdade dos sentimentos e dos factos que utilizemos a palavra adequada) se arrogou o pretensão direito de divulgar.

Do mesmo modo e com idêntica imprecisão jurídica, só um não jurista ou um jurista muito desatento poderia traduzir, em I.2.: “Exorta incidenter quaestione de competentia Nostri Supremi Fori” por “Casualmente levantada a questão da competência...”, como que se uma questão incidental ou um incidente processual surgisse por mera casualidade e fosse questão menor.

Mais. E muito pior. Queira vossa reverência ter a gentileza de se debruçar sobre a incorrecção (que desejaríamos atribuir a simples descuido não intencional) e à deturpação do sentido da sentença quando em II.5 se traduziu “singulas Misericordias recurrentes non probavisse quod, attenta historia, tantum tamquam associationes privatae considerari possunt” por “cada uma das Misericórdias recorrentes, não provou, examinada a história, o facto de as associações poderem ser consideradas como privadas”.

Ora a única tradução correcta é: “cada uma das Misericórdias não provou, tendo em atenção a história, que se possam considerar só (ou apenas) como associações privadas”. A diferença é abissal e de consequências substanciais. A tradução divulgada por vossa reverência deturpa o sentido essencial do texto e da sentença.

Como facilmente verificará pela simples comparação de textos, várias outras imprecisões e erros são cometidos na “douta” tradução divulgada por vossa reverência, a qual, aliás, usando o neologismo “Signatura” nem sequer o nome respeitou da “Assinatura Apostólica” (cf. [p. 5] vg. a versão oficial

portuguesa e brasileira do Cãnone 1449 e Anuário Católico). Ao menos que tivesse respeitado o sentido da sentença.

O que, porém, confere ainda maior gravidade à infeliz iniciativa de vossa reverência, além da sua inqualificável falta de decoro e de correcção inter-institucional, é o facto de proceder a tal divulgação indiscriminada sem o cuidado de a fazer preceder ou acompanhar de um mínimo dos esclarecimentos imprescindíveis para que não se gerassem confusões e instabilidades entre pessoas e instituições. Era absolutamente necessário dizer pelo menos, por exemplo:

– Que se trata de uma sentença que apenas se refere a um recurso interposto por algumas misericórdias da diocese de Faro e que em nada se refere ou é aplicável às demais misericórdias do Algarve e de Portugal.

– Que a epígrafe “De natura publica Misericordiarum dioecesis Pharaonen” não é uma definição, nem uma decisão, nem conclusão da sentença, mas apenas o título ou epígrafe do assunto sobre o qual a sentença é proferida.

– Que a matéria sobre que o Tribunal se debruçou e pronunciou não é a natureza jurídica das misericórdias da diocese de Faro, mas se ao pronunciar-se e decidir sobre isso o bispo de Faro e o Concelho Pontifício para os leigos violaram ou não a lei.

– Que os juízes se pronunciam apenas sobre a legitimidade formal do acto administrativo do bispo e do Conselho Pontifício para os leigos e não sobre o mérito da causa, ou seja, sobre a natureza jurídica-canónica das misericórdias.

– Que as demais misericórdias e a própria União não são partes nem objecto da sentença.

– Que, como a própria sentença expressamente refere, em II.5, “As associações que já existiam antes da promulgação do Código agora em vigor (de 1983) conservam a sua condição de facto e quanto à substância que já tinham. Não é lícito a ninguém, nem sequer à autoridade eclesiástica, atribuir-lhes uma qualificação que contradiga em absoluto a sua condição anterior”.

Quando, na própria dúvida (peça central e substancial do processo sempre formulada com grande rigor técnico palavra a palavra), a tradução divulgada por vossa reverência substitui levemente termos jurídicos tão diversos como “actum” e “decretum”, temos alguma dificuldade em atribuir o facto a simples desatenção desprovida de intencionalidade.

Do mesmo modo como pode um jurista traduzir (I.2) “Patronos” por “Advogados” (veja a diferença no Cãnone 1738), ou D.nis (Senhores, Dons) por Digníssimos?

Para não se falar da tradução pouco usual de “in procedendo et in decernendo” por “na procedura (sic) e na decisão”. Estes pequenos, mas importantes, exemplos talvez ajudem vossa reverência a perceber o porquê de a União das Misericórdias, sem jamais denegar a informação e fornecimento caso a caso dos textos (embora em todos os casos alertando para a natureza altamente técnica da matéria e da linguagem), ter deliberadamente evitado, por não o considerar oportuno ou útil, o tipo de divulgação que Vossa Reverência assumiu a irresponsabilidade de fazer.

Obriga-nos, assim vossa reverência, a ter de vir tratar em praça pública um assunto que no recato e serenidade do foro jurídico e eclesial devia ser tratado, denunciando como inaceitável a tradução que vossa reverência divulgou e como irresponsável a atitude.

Como é óbvio e se impõe pela própria natureza dos factos e em defesa da dignidade das instituições, desta carta dirigida a vossa reverência será dado conhecimento a todas as misericórdias, às quais será igualmente enviada tradução, que julgamos mais correcta, do texto que vossa reverência tão insensatamente se arrogou o direito de divulgar na sua insólita iniciativa.

É claro, e nem seria necessário dizê-lo, que a União das Misericórdias fica a aguardar de vossa reverência e a [sic] da REAPN, em nome da qual oficialmente agiu, as convenientes desculpas e [p. 6] adequada reparação de eventuais consequências danosas para quaisquer pessoas ou instituições.

Sem mais, passe vossa reverência muito bem.

Lisboa, 11 de Outubro de 2000.

O Secretariado Nacional da U.M.P.
(Rubricas) Melícias.
João Carrilho.
António Rito.
Adalberto Cruz.
Anexo: Tradução da sentença referida no texto.

[p. 7] À Direcção da REAPN, Rua Costa Cabral, 2368, 4200-218 Porto.
N/REF. 1760/00/AC.
Excelentíssimos Senhores.

Com os mais dedicados cumprimentos e solidários votos, vem este Secretariado Nacional manifestar a vossas excelências o mais profundo pesar e lamento pela deselegante, inaceitável, ousamos mesmo dizer inqualificável, atitude do presidente da Direcção dessa REAPN que sem o mínimo de cuidados e até sem aquele mínimo de delicadeza que seria o de nos advertir das suas intenções, usou a sua qualidade institucional para, em nome dessa Rede, divulgar por todas as misericórdias um texto que apenas à vida de algumas misericórdias diz respeito:

– A Sentença do Supremo Tribunal da Assinatura Apostólica de 28 de Abril de 1999 acerca da legitimidade ou ilegitimidade de actos do bispo de Faro e do Conselho Pontifício para os leigos acerca da natureza jurídico-canónica das misericórdias da diocese de Faro.

Para além da facilmente detectável falta de qualidade técnica do texto divulgado e das confusões que tem gerado, não conseguimos compreender o porquê de vossas excelências assumirem tal atitude, pelo que muito solicitamos a gentileza de nos informarem se a subscreveram e a assumem como atitude e iniciativa dessa Instituição.

Gratos pelo que vossas excelências tiverem por mais oportuno informar-nos sobre o assunto, juntamos cópias das cartas que sobre a matéria dirigimos ao padre Jardim Moreira, que assina na qualidade de presidente da REAPN, e aos provedores das misericórdias, bem como cópia das duas traduções do texto referido e saudamos em respeito e solidariedade, que desejaríamos mútuos.

Lisboa, 11 de Outubro de 2000.

⁴¹⁶Com estima e apreço.

O Secretariado Nacional da U.M.P.
(Assinatura) Vítor Melícias.

[p. 8] ⁴¹⁷Supremum Signaturae Apostolicae Tribunal.

Prot. N. 23966/93 C.A. Pharaonen.

De natura publica Misericordiarum dioecesis Pharaonen.

(Santas Casas de Misericórdia de Algarve – Pontifícium Consilium pro Laicis.

Sententia definitiva.

In nomine Domini. Amen.

Ioanne Paulo PP. II feliciter regnante, Pontificatus sui anno XXI, die 24 Aprilis 1999, Supremum Signaturae Apostolicae Tribunal, videntibus Em.mis ac Rev.mis D.nis Bernardino Gantin, D. Simone Lourdusamy, Antonio M. Javierre Ortas et Ioanne P. Schotte et Exc.mis ac Rev.mis D.nis Zenone Grocholewski, Praefecto, Iuliano Herranz, Aemilio Eid et Eduardo Davino, Ponente, intervenientibus Cl.mo Advt.to C. Gullo pro parte recurrente et Cl.mo Adv.to C. Tricerri pro Auctoritate ecclesiastica, necnon Rev.mo I. Llobell, Promotore Iustitiae deputato, in causa de qua supra, hanc definitivam tulit sententiam.

[p. 9] Prot. N. 23966/93 C.A.

⁴¹⁶ Toda esta frase está manuscrita.

⁴¹⁷ Esta página é a primeira de um fax enviado da Assinatura Apostólica e está escrita em papel timbrado da referida instituição, e todas as restantes páginas do documento têm o selo da Assinatura Apostólica no canto inferior direito, com uma rúbrica.

I. Facti Species.

1. Die 19 iunii 1991 Exc.mus Episcopus dioecesis Pharaonensis, se referens ad “Declarationem unanimes consensu Episcoporum Conferentiae Lusitanae diei 15 Novembris 1989 circa Misericordiarum Lusitanarum pastorem canonicamque naturam”, decretum tulit in quo statuitur omnes Misericordias canonicas erectas eius dioecesis esse “associationes publicas”.

Die 29 iulii 1991 quaedam Misericordiae, ad normam vi can. 1734, emendationem praefati decreti petierunt ab Exc.mo Episcopo, qui tamen die 24 augusti eiusdem anni suum confirmavit decretum.

Adversus hunc actum legitimi Misericordiarum representantes die 11 Novembris 1991 recursum hierarchicum proposuerunt apud Pontificium Consilium pro Laicis, exemplar recursus etiam ad Congregationem pro Episcopis et Congregationem pro Clericis remittentes.

Die 30 Novembris 1992 Pontificium Consilium pro Laicis decretum tulit, in quo statuitur: “...que o decreto contra o qual foi interposto recurso (assim como o decreto produzido como resposta à petição da correção do primeiro) é legítimo in procedendo e in decernendo.

2. Die 21 Aprilis 1993 Misericordiae recursum interposuerunt apud Nostrum Supremum Tribunal adversus decretam Exc.mi Episcopi a Pontificio Consilio pro Laicis confirmatum.

Exorta incidenter quaestione de competentia Nostri Supremi Fori, dein die 13 iunii 1995 ad hanc dubii concordationem perventum est:

“Utrum, prae oculis habita natura actus impugnati, hoc Supremum Tribunal competens sit in casu;

Et, si et quatenus affirmative, utrum constet de violatione legis vel in procedendo vel in decernendo relate ad actum Pontificii Consilii pro Laicis diei

[p. 10] Prot. N. 23966/93 C.A.

30 Novembris 1992, confirmantem decretum Exc.mi Episcopi Pharaonen., diei 19 iulii 1991”.

Praehabitis memorialibus pro recurrentibus et pro Auctoritate ecclesiastica necnon votis pro rei veritate Rev.mi Promotoris Iustitiae deputati, Collegium Em.morum et Exc.morum Patrum ad proposita dubia respondit:

“Ad A: Hoc Supremum Tribunal competens esse in casu;

Ad B: Dilata et compleantur acta, et ad mentem.

Mens est haec: scribatur Exc.mo Episcopo Pharaonen. si utrum exstant documenta quibus roborentur argumenta ab ipso Nostro Supremo Tribunali exhibita per animadversiones diei 18 Novembris 1994”.

Et nunc, responsione accepta ab Exc.mo Episcopo Pharaonen., eaque una cum documentis adnexis publicata et discussione super eis inter Cl.mos Patronos et Rev.mum Promotorem Iustitiae deputatum rite habita, ad hoc dubium respondendum est:

“UTRUM CONSTET DE VIOLATIONE LEGIS VEL IN PROCEDENDO VEL IN DECERNENDO RELATE AD ACTUM PONTIFICII CONSILII PRO LAICIS DIEI 30 NOVEMBRIS 1992, CONFIRMANTEM DECRETUM EXC.MI EPISCOPI PHARAONEN. DIEI 19 IULII 1991”.

II. In iure et in facto.

3. In tuto posita competentia Nostri Supremi Tribunalis, aggredi Nobis nunc competit quaestionem de asserta illegitimitate actus administrativi, decreti nempe Pontificii Consilii pro Laicis quod confirmavit Exc.mi Episcopi Pharaonensis decretum.

“Merito dictum est – ita Em.mus Card. Dinus Staffa – actum administrativum auctoritatis ecclesiasticae nedum legitimum sed utilem et opportunum esse debere. At

[p. 11] Prot. N. 23966/93 C.A.

de illegitimitate, non autem de utilitate vel opportunitate actus impugnati videt Secunda Sectio Signaturae Apostolicae; hoc sensu – qui est iuris administrativi civilis – Secunda Sectio non videt de merito” (*Periodica*, 61 [1972] 25).

Objectum igitur examinis Nostri est legis violatio vel in procedendo, sed quod attinet ad elementa formalia actus administrativi, circa auctorem nempe et circa formam qua actus praeparatur et exprimitur, vel in decernendo, seu quod attinet ad elementa materialia eiusdem actus prout et quatenus a lege requisita.

4. Ad rem iterum insuper animadvertendum censuerunt Infrascripti obiectum examinis non esse Normas Conferentiae Episcopalis Lusitanae nec Declarationem unanimi consensu Episcoporum Conferentiae Lusitanae, diei 15 Novembris 1989.

De his disceptare excedit limites competentiae nostrae, sicut et simpliciter ad rem nostram aperire mentem.

5. Duo autem potissimum praemittenda putamus:

– Consociationes iam existentes ante Codicis nunc vigentis promulgationem, seposita nominis quaestione – privati nempe vel publici – suam servant condicionem quam de facto et quoad substantiam iam habuerant.

– Nemini igitur licet nec auctoritati ecclesiasticae, eis qualificationem tribuere quae anteaetiae conditioni prorsus contradicat. Pari autem modo consociationis non est arbitrarie et ad nutum suum mutare naturam ob fines qui intrinseci haud sunt consociationis ipsius substantiali vitae, prout ex historia clare desumi possit et debeat.

Ad rem statim animadvertendum est singulas Misericordias recurrentes non probavisse quod, attenta historia, tantum tamquam associationes privatae considerari possunt.

6. Violavitne autem legem vel in procedendo vel in decernendo Exc.mus Episcopus dioecesis Pharaonensis cum declaravit Misericordias, canonicè in dioecesi

[p. 12] Prot. N. 23966/93 C.A.

erectas, publicas esse? Habetur legis violatio in specie quod attinet ad decretum Pontificii Consilii pro Laicis, diei 30 Novembris 1992, in procedendo vel in decernendo?

Actis attente cribratis, censuerunt Infrascripti legis violationem probatam non esse in casu.

7. Revera:

– Conlustrant acta relationes non defuisse inter Exc.mos Episcopos et Misericordiarum procuratores antequam ad conclusionem pervenirent Episcopi omnes;

– Eruitur ex actis, labentibus saeculis auctoritas ecclesiastica momentum haud parvum habuisse in vita, evolutione et itinere Misericordiarum ipsarum;

– Opera quae Misericordiae exercuerunt et quae Misericordias ipsas distinguunt ea sunt quae iuxta Codicem vigentem publicae consociationes exercere possunt.

8. Quae cum ita sint dicere cogimur probatam non esse ullam assertam legis violationem vel in procedendo vel in decernendo ex parte Exc.mi Episcopi Dioecesis Pharaonensis et Pontificii Consilii pro Laicis.

III. Conclusio.

9. Quibus omnibus in iure et in facto sedulo examinatis et cribratis, Collegium Em.morum et Exc.morum Iudicum, pro Tribunali sedentes et solum Deum prae oculis habentes, Christi Nomine invocato, dubio proposito respondendum censuit uti respondet:

«NEGATIVE, seu NON CONSTARE de violatione legis sive in procedendo sive in decernendo relate ad actum Pontificii Consilii pro Laicis diei 30 Novembris 1991 confirmantem decretum Exc.mi Episcopi Pharaonen. Diei 19 iulii 1991.

[p. 13] Prot. N. 23966/93 C.A.

Quae sententia cum omnibus quorum interest communicetur ad omnes iuris effectus.

Pro expensis retinetur summa apud arcam nummariam huius Supremi Fori deposita. Pars recurrens Cl.mo Patrono suo congruum honorarium solvat. Dioecesis Pharaonensis Pontificio Consilio pro Laicis solvat honorarium Cl.mo Patrono Auctoritatis ecclesiasticae debitum.

Datam Romae, e sede Supremi Signaturae Apostolicae Tribunalis, die 24 aprilis 1999.

(Sign.ti) † Bernardinus Card. Gantin.

D. Simon Card. Lourdasamy.
Antonius Maria Card. Javierre Ortas.
Ioannes P. Card. Schotte.
† Zenon Grocholewski, Praefectus.
† Iulianus Herranz.
† Aemilius Eid.
† Eduardus Davino, *Ponens*.
Notificetur.
Die I iulii 1999.
† Franciscus Xaverius Salerno, *Secretarius*.
Vincentius Cárcel Ortí, Moderator *Cancellariae*.

Concordat cum originali. Die 3.7.99.

[p. 14]Supremo Tribunal da Assinatura Apostólica.
Prot(ocolo) N. 23966/93 C.A.
Diocese de Faro.
Da natureza pública das misericórdias da diocese de Faro.
(Santas Casas de Misericórdia de Algarve – Pontificium Consilium pro Laicis).
Sentença definitiva.
Em nome do Senhor. Amen.

Felizmente reinando o papa João Paulo II, no ano XXI do seu pontificado, ao dia 24 de Abril de 1999, o Supremo Tribunal da Assinatura Apostólica, estando presentes os eminentíssimos e reverendíssimos senhores Bernardino Gantin, D. Simon Lourdasamy, António M. Javierre Ortas e João P. Schotte e os excelentíssimos e reverendíssimos senhores Zenon Grocholewski, Prefeito, Iuliano Herranz, Emílio Eid e Eduardo Davino, Ponente, intervindo o Ilustríssimo Advogado C. Gullo, pela parte recorrente, e o Ilustríssimo advogado C. Tricerri, pela autoridade eclesiástica, e ainda o Reverendíssimo I. Llobell, designado promotor de justiça, na causa acima referenciada proferiu esta sentença definitiva.

I. Configuração do facto (Facti Species).

I. No dia 19 de Junho de 1991, o excelentíssimo bispo da diocese de Faro, referindo-se à “Declaração por consenso unânime da Conferência Episcopal Portuguesa do dia 15 de Novembro de 1989 acerca da natureza pastoral e canónica das misericórdias portuguesas”, emitiu um decreto no qual se estabelece que todas as misericórdias canonicamente erectas da sua diocese são “associações públicas”.

No dia 29 de Julho de 1991, algumas misericórdias, a teor do Cãnone 1734, pediram ao excelentíssimo bispo a emenda do referido decreto, o qual todavia no dia 24 de Agosto do mesmo ano confirmou o seu decreto.

Contra este acto os legítimos representantes das misericórdias, no dia 11 de Novembro de 1991, propuseram recurso hierárquico no Conselho Pontifício para os Leigos, remetendo também um exemplar do recurso para a Congregação dos Bispos e para a Congregação do Clero.

No dia 30 de Novembro de 1992, o Conselho Pontifício para os Leigos emitiu um decreto no qual se estabelece: “...que o decreto contra o qual foi interposto recurso (assim como o decreto produzido como resposta à petição da correcção do primeiro) é legítimo in procedendo e in decernendo”.

[p. 15] 2. No dia 21 de Abril de 1993, as misericórdias interpuseram recurso no Nosso Supremo Tribunal contra o decreto do excelentíssimo bispo confirmado pelo Conselho Pontifício para os Leigos.

Tendo-se levantado a questão incidental acerca da competência do Nosso Supremo Tribunal, seguidamente no dia 13 de Junho de 1995 chegou-se a esta concordância de dúvida:

“Se, tendo em vista a natureza do acto impugnado, este Supremo Tribunal é competente no caso;

e, se e enquanto afirmativamente, se consta de violação da lei ou no proceder ou no decidir, relativamente ao acto do Conselho Pontifício para os Leigos do dia 30 de Novembro de 1992 confirmando o decreto do Excelentíssimo Bispo de Faro do dia 19 de Julho de 1991”.

Tendo em consideração as alegações em favor dos recorrentes e em favor da autoridade eclesiástica bem como os votos “pro rei veritate” do reverendíssimo promotor de justiça designado, o Colégio dos Eminentíssimos e Excelentíssimos Padres às dúvidas propostas respondeu:

“À questão A: Este Supremo Tribunal é competente no caso;

À questão B: Adie-se e completem-se os autos, e conforme a mente (“Ad mentem”).

A mente é esta: pergunte-se por escrito ao excelentíssimo bispo de Faro se há ainda documentos que robusteçam os argumentos por si próprio apresentados ao Nosso Supremo Tribunal pelas observações do dia 18 de Novembro de 1994”.

E agora, recebida a resposta do excelentíssimo bispo de Faro e publicada juntamente com documentos anexos e regularmente realizada a discussão sobre eles entre os ilustríssimos patronos e o reverendíssimo promotor de justiça designado, deve responder-se a esta dúvida:

“Se consta de violação da lei ou no proceder ou no decidir (“vil in procedendo in decernendo”) relativamente ao acto do Conselho Pontifício para os Leigos do dia 30 de Novembro de 1992, confirmando o decreto do excelentíssimo bispo de Faro, do dia 19 de Julho de 1991.”.

II. De direito e de facto (“In jure et in facto”).

3. Assegurada a competência do nosso Supremo Tribunal, compete-nos agora tratar a questão acerca da alegada ilegitimidade do acto administrativo, ou seja, do decreto do Conselho Pontifício para os Leigos que confirmou o decreto do excelentíssimo bispo de Faro. “Com razão foi dito – assim o afirmou o eminentíssimo cardeal Dino Staffa – que o acto administrativo da autoridade eclesiástica deve ser não só legítimo mas também útil e oportuno. Mas a Segunda Secção da Assinatura Apostólica pronuncia-se acerca da ilegitimidade, não, porém, acerca da utilidade ou oportunidade do acto impugnado. Neste sentido – que é o do direito administrativo civil – a Segunda Secção não se pronuncia sobre o mérito da causa” (*Periodica*, 61 [1972] 25).

[p. 16] Portanto, o objecto do nosso exame é a violação da lei ou no proceder (“in procedendo”), mas no que diz respeito aos elementos formais do acto administrativo, isto é, acerca do autor e acerca da forma pela qual o acto é preparado e se exprime, ou no decidir (“in decernendo”), ou seja, no que diz respeito aos elementos materiais do mesmo acto conforme e enquanto exigidos pela lei.

4. Acerca do assunto, os abaixo assinados julgaram dever ainda advertir de novo que o objecto do exame não são as normas da Conferência Episcopal Portuguesa nem a Declaração por consenso unânime dos bispos da Conferência Portuguesa do dia 15 de Novembro de 1989.

Excede os limites da nossa competência pronunciarmo-nos acerca delas, assim como pura e simplesmente dizermos o que pensamos sobre o assunto.

5. Duas coisas, porém, consideramos que acima de tudo devem ser antes de mais afirmadas:

– As associações já existentes antes da promulgação do Código agora em vigor, posta de parte a questão do nome – a saber, privado ou público – conservam a sua condição que de facto e quanto à substância já tinham tido.

– Não é, portanto, lícito a ninguém, nem sequer à autoridade eclesiástica, atribuir-lhes uma qualificação que contradiga em absoluto a condição anterior. De igual modo, porém, não compete à associação mudar arbitrariamente e a seu capricho a natureza em função de fins que não são intrínsecos à vida substancial da própria associação, tal como da história se possa e deva claramente deduzir.

Relativamente a este assunto de imediato se deve advertir que cada uma das misericórdias recorrentes não provou, tendo em atenção a história, que se possam considerar só (apenas) como associações privadas.

6. Violou, porém, ou não a lei, ou “no proceder” ou “no decidir” (“Vel in procedendo vel in decernendo”) o excelentíssimo bispo da diocese de Faro quando declarou que as misericórdias canonicamente

erectas na diocese, são públicas? Há ou não violação da lei especificamente no que respeita ao decreto do Conselho Pontifício para os Leigos, do dia 30 de Novembro de 1992, no proceder ou no decidir?

Atentamente ponderados os autos, os abaixo assinados julgaram que no caso não foi provada violação da lei.

7. Na verdade:

– Demonstram os autos que não faltaram relações entre os excelentíssimos bispos e os procuradores das misericórdias antes de todos os bispos chegarem a uma conclusão;

– Deduz-se dos autos que, no decorrer dos séculos, a autoridade eclesiástica teve não pequena importância na vida, evolução e caminhada das próprias misericórdias;

– As obras que as misericórdias exerceram e que distinguem as próprias misericórdias, são as que, segundo o Código em vigor, as associações públicas podem realizar.

[p. 17] 8. Assim sendo, somos obrigados a afirmar que não foi provada nenhuma das alegadas violações da lei, ou no proceder ou no decidir (“Vel in procedendo vel in decernendo”), por parte do excelentíssimo bispo da diocese de Faro e do Conselho Pontifício para os Leigos.

III. Conclusão.

9. Cuidadosamente examinadas e ponderadas, em direito e em facto (“in iure et in facto”), todas estas coisas, o Colégio dos Eminentíssimos e Excelentíssimos Juízes, reunidos como Tribunal e tendo apenas a Deus em vista, tendo invocado o Nome de Cristo, julgou que à dúvida proposta se deveria responder como responde:

“Negativamente, ou seja, que não consta de violação da lei, quer no proceder quer no decidir (“Vel in procedendo vel in decernendo”), relativamente ao acto do Conselho Pontifício para os Leigos do dia 30 de Novembro de 1991 [leia-se: 1992, como acima em II.6] que confirma o decreto do excelentíssimo bispo de Faro, do dia 19 de Julho de 1991”.

Comunique-se a presente sentença a todos os interessados para todos os efeitos de direito.

Para as despesas retém-se a quantia depositada na conta deste Supremo Tribunal. A parte recorrente pague ao seu Ilustríssimo Patrono os convenientes honorários. A Diocese de Faro pague ao Conselho Pontifício para os Leigos os honorários devidos ao ilustríssimo patrono da autoridade eclesiástica.

Dado em Roma, na sede de Supremo Tribunal da Assinatura Apostólica, no dia 24 de Abril de 1999.

(Assinantes) † Bernardinus Card. Gantin.

D. Simon Card. Lourdusamy.

Antonius Maria Card. Javierre Ortas.

Ioannes P. Card. Schotte.

† Zenon Grocholewski, Praefectus.

† Iulianus Herranz.

† Aemilius Eid.

† Eduardus Davino, *Ponens*.

Notifique-se.

No dia 1 de Julho de 1999.

† Franciscus Xaverius Salerno, *Secretarius*.

Vincentius Cárcel Ortí, Moderator *Cancellariae*.

Concordat cum originali – die 3/7/1999.

2.5 Documentação existente noutras instituições

Doc. 371

1911, Agosto 29, Coruche – *Arrolamento dos bens cultuais da igreja da Misericórdia de Coruche, efectuado pela Comissão de Inventário, em conformidade com o disposto no artigo 62º da Lei da Separação do Estado das Igrejas.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – *CJBC/SAN/COR/ARROL/006*, liv. 80, fl. 160-164v.

⁴¹⁸Districto de Santarém, Concelho de Coruche.
Freguezia de São João Baptista.

Aos vinte e nove dias do mez de Agosto de mil novecentos e onze, nesta freguezia de São João Baptista da villa de Coruche e no edificio da Igreja da Misericordia, compareceram o cidadão Manoel Pinto Novais, administrador do concelho, e bem assim o cidadão João Antonio da Costa Lopes, membro da Junta de parochia, indicado previamente pela Camara Municipal do referido concelho, comigo Adolpho Augusto d'Aguiar Cardoso, secretario de finanças e da comissão de inventario, para os fins consignados no artigo 62º da Lei da Separação das Igrejas do Estado; e assim principiamos o arrolamento da forma que segue:

Número de ordem	Designação dos objectos	Observações
1	Paramentos brancos Uma casula, duas dalmaticas com respectivas estolas e manipulos em damasco branco bordado a ouro e em mau estado com capa de asperges em identico estado.	
2	Tres capas d'asperges de damasco branco simples em regular estado.	
[fl. 160v] 3	Duas dalmaticas, estola e dois manípulos.	
4	Um frontal pertencente ao paramento rico.	
5	Dois ditos usados.	
6	Um panno para pulpito, bom.	
7	Dois ditos um em meio uso e outro mau.	

⁴¹⁸ No topo da página, por mão diferente: "Diocese Evora, Coruche."

Número de ordem	Designação dos objectos	Observações
8	Uma casula, duas dalmaticas com respectivas estolas e manipulos já usados.	
9	Quatro casulas com respectivas estolas e manipulos.	
10	Um panno de estante.	
11	Um para adoração da cruz.	
12	Dois pannos para missal de damasco.	
13	Um veo de hombros bom.	
14	Tres ditos já usados.	
15	Duas estolas e dois manipulos.	
16	Uma almofada branca e encarnada.	
17	Uma dita pequena.	
18	Quatro bolsas de corporaes completas e veo.	
19	Três manipulos e 1 estola em mau estado. Paramentos encarnados.	
20	Casula, dalmaticas com estolas e manipulos respectivos em bom estado de conservação.	
21	Outra casula, dalmaticas, estolas e manipulos respectivos em meio uso.	
22	2 casulas com estola e manipulos em bom estado.	
[fl. 161] 23	Quatro casulas com estolas e manipulos em meio uso.	
24	Uma dita encarnada e branca com estolas e manipulo.	
25	Dita encarnada e amarella com estola e manipulo.	
26	Uma capa de asperges com galão de ouro.	
27	Duas ditas encarnadas em meio uso.	
28	Um panno de pulpito em bom uso.	
29	Um dito encarnado e branco.	
30	Um dito em mau estado.	
31	Um veo branco, digo, d'hombro em bom estado.	
32	Um panno de estante para canto-chão.	
33	Tres bolsas de corporaes completas e veos.	
34	Vinte sanefas diferentes em mau estado.	
35	Tres manipulos e duas estolas em regular estado. Paramentos verdes.	
36	Casula, dalmaticas, estolas e manipulos respectivos em mau estado de conservação.	
37	Uma capa de asperges em meio uso.	
38	Uma casula com estola e manipulo.	
39	Um frontal bordado a ouro em bom uso.	
40	Duas bolsas de corporaes completas e veos. Paramentos roxos.	
41	Casula, dalmaticas, estolas e manipulos respectivos agaluados a ouro em bom estado.	
[fl. 161v] 42	Um veo d'hombros em bom uso.	
43	Duas capas d'asperges em mau uso.	
44	Quatro casulas com respectivas estolas e manipulos, sendo duas bordadas a ouro e as restantes a seda.	

Número de ordem	Designação dos objectos	Observações
45	Uma dita roxa e verde com estola e manipulo.	
46	Dois frontais em uso regular.	
47	Um panno de pulpito em bom estado.	
48	Dois frontais roxos e verdes em mau estado.	
49	Um panno com galão dourado para adoração.	
50	Um manto para o esquife do Senhor morto.	
51	Um dito para estante de canto-chão.	
52	Duas estolas em uso regular.	
53	Uma almofada roxa e preta em bom estado.	
54	Dois manipulos em uso regular.	
55	Cinco mangas para cruces.	
56	Tres bolsas para veos, completas.	
57	Quatro estolões.	
	Paramentos pretos.	
58	Casula, dalmaticas, estolas e manipulos respectivos em velludo agaluado em bom uso.	
59	Cinco casulas com estolas e manipulos.	
60	Uma dita somente com manipulos.	
61	Tres capas para funerais em regular estado.	
62	Quatro estolões.	
[fl. 162] 63	Um manipulo em meio uso.	
64	Quatro pannos para eça.	
65	Um dito de velludo franjado em mau estado.	
66	Um frontal com franja d'ouro em bom uso.	
67	Um panno de pulpito em bom uso.	
68	Um panno franjado para estante.	
69	Um panno simples para eça.	
70	Quatro pastas para corporaes e veos.	
71	Um tapete grande.	
72	Uma manga para cruz.	
73	Uma cortina de paninho.	
	Objectos de madeira.	
74	Um caixão grande com gavetas.	
75	Seis mochos grandes.	
76	Cinco batus de coiro.	
77	Cinco bancos de encosto com arrecadação.	
78	Dois degraus para sacrario.	
79	Nove bancos com costas.	
80	Seis tocheiros grandes.	
81	Quatro ditos pequenos.	
82	Um esquife pequeno.	
83	Uma armação para eça.	
84	Tres estantes de missal.	
85	Tres placas ordinarias.	
[fl. 162v] 86	Uma caixa para hostias.	

Número de ordem	Designação dos objectos	Observações
87	Tres banquetas de seis castiças e crucifixos.	
86A	Uma caixa para vasos de santos óleos.	
87A	Tres jogos de sacras em mau estado.	
88	Uma mesa de baptisterio.	
89	Um tocheiro grande para cirio paschoal.	
90	Um candelabro para Semana Santa.	
91	Uma escada de mãos com 12 degraus.	
92	Uma estante grande.	
	Metaes.	
93	Uma cruz de metal branco.	
94	Um thuribulo, naveta e colher.	
95	Uma campainha.	
96	Uma caldeirinha.	
	Ferro.	
97	Tres vergalhões.	
	Vidro.	
98	Dois frasco[s] de galhetas tendo um delles uma galheta de estanho.	
	Estanho.	
99	Seis castiças.	
	Livros.	
100	Seis missaes, sendo um novo, dois em regular estado e os restantes em mau.	
[fl. 163] 101	Cinco rituaes, sendo um grande em bom uso e os restantes pequenos.	
102	Quatro directorios funebres.	
103	Duas artes de canto-chão em dois tomos.	
104	Duas pastas de missas de defuntos.	
105	Uma dita tambem para defuntos.	
106	Seis livros differentes.	
	Imagens.	
107	São João Baptista.	
108	Nossa Senhora do Carmo.	
109	Nossa Senhora do Populo.	
110	Nossa Senhora do Bom Sucesso.	
111	Santa Barbara.	
	Roupas brancas.	
112	Vinte e quatro corporaes.	
113	Dez amictos.	
113A	Vinte alvas de linho.	
114	Doze cingulos em mau estado.	
115	Vinte sanguinios.	
116	Vinte munustergios.	
117	Um santo sudario.	
112A	Doze toalhas com renda.	
113B	Nove toalhas sem renda.	
114A	Quatro pannos para tapar altares em mau estado.	

Número de ordem	Designação dos objectos	Observações
[fl. 163v] 415A	Quatro cingulas novas.	
116A 420	Uma sobre peliz (sobrepeliz).	
117A 421	Um roquete com rendas.	
118	Duas toalhas de linho para altares lateraes.	
119	Uma cruz de metal branco para funerais.	
120	Duas mangas para cruz, branca e preta.	
	⁴¹⁹ Objectos d'ouro.	45 gramas.
121	Um cordão d'ouro com enfeito com pedras.	9 gramas.
122	Um par de brincos.	5 gramas.
123	Um par de argolas.	8 gramas.
124	Um par de brincos.	0,8 gramas.
125	Um botão.	
	⁴²⁰ Prata.	1,700 kg.
126	Um baso grande de sacrario dourado.	140 gramas.
127	Um dito para viatico.	1,290 kg.
128	Um calice, patena e colher antigo, estylo manuelino.	875 gramas.
129	Um dito com patena.	625 gramas.
130	Um dito com patena e colher.	535 gramas.
131	Um dito com patena e colher.	840 gramas.
132	Um dito com patena e colher.	610 gramas.
133	Um dito com patena e colher.	290 gramas.
134	Uma concha baptismal.	230 gramas.
135	Uma cruz e bandeira de São João.	320 gramas.
[fl. 164] 136	Uma cruz de Santo Antonio.	150 gramas.
137	Um resplendor de Santo Antonio.	215 gramas.
138	Um dito de São João.	67 gramas.
139	Uma coroa do menino de Santo Antonio.	550 gramas.
140	Uma dita da Senhora do Bom Sucesso.	65 gramas.
141	Dita do menino da Senhora do Populo.	285 gramas.
142	Dita da Senhora do Populo.	265 gramas.
143	Dita da Senhora do Carmo.	125 gramas.
144	Dita do menino da Senhora do Carmo.	130 gramas
145	Uma dita sem distino.	600 gramas.
146	Dita da Senhora da Graça.	140 gramas.
147	Dita do menino da Senhora da Graça.	450 gramas.
148	Um resplendor grande.	1,270 kg ⁴²¹ .
149	Um dito do Senhor dos Passos.	1,270 kg.
150	Um cyrinco (5 peças)	15 gramas.
151	Um resplendor pequeno.	5 gramas.
152	Dito <mais> pequeno.	2,510 kg.

⁴¹⁹ Em nota, por mão diferente, acrescentou: "Foi indeferido o pedido de entrega por despacho de 13-1-1944 de todos estes bens excepto um cálix, patena e colher em estilo manuelino e cálix com patena que deram entrada no Museu Nacional de Arte Antiga. E todos os outros objecto foram vendidos em hasta pública, em Março de 1941 na Caixa Geral de Depósitos".

⁴²⁰ Aqui, por mão diferente, uma nota que remete para a anterior.

⁴²¹ Está riscado.

Número de ordem	Designação dos objectos	Observações
153	Thuribulo, naveta e colher.	408 gramas.
154	Uma cruz para santos oleos.	500 gramas.
155	Tres ambulos para santos oleos.	25 gramas.
156	Um funil dourado.	72 gramas.
157	Uma chave para sacrario em prata e ferro.	76 gramas.
158	Uma cabeça e uma colherzinha partida.	
159	2 escarradores esmaltados digo de ferro e louça.	
[fl. 164v] 160	Um armario para archivo parochial.	
161	Uma mala que serve para guardar pratos.	

Doc. 372

1911, Outubro 30, Portalegre – *Carta do governador civil de Portalegre ao ministro da Justiça, pedindo para que fosse concedido ao Hospital da Misericórdia de Portalegre um fogão e alguma louça existentes no extinto seminário diocesano.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – *CJBC/PTQ/PON/ADMIN/064*, cx. 228.

⁴²²Excelentissimo Senhor Ministro da Justiça.

Tenho a honra de sollicitar de vossa excelencia se digne conceder ao hospital da Misericordia desta cidade o fogão que se encontrava no edificio do extincto seminario desta diocese e que provizoriamente no edificio do mesmo hospital está guardado.

Escusado será encarecer a justiça que assiste a este pedido, exclusivamente feito no interesse daquella benemerita instituição.

Por igual peço a vossa excelencia a cedencia d'alguma (pouca) louça que tambem no seminario se encontrava e de valor insignificante.

Certo do deferimento antecipa[fl. B]damente, em nome dos pobres e da Misericordia, o agradeço a vossa excelencia.

Saude e fraternidade.

Portalegre, 30 d'Outubro de 1911.

O governador civil.

(Assinatura) Candido Lopes.

Doc. 373

1912, Outubro 2, Chamusca – *Consulta dirigida pelo administrador do concelho da Chamusca ao presidente da Comissão Central de Execução da Lei da Separação do Estado das Igrejas, sobre a possibilidade de o capelão da Misericórdia local proceder a baptismos e a mais actos de culto na matriz da freguesia de São Brás da Chamusca, dada a inexistência de pároco pensionista.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – *CJBC/SAN/CHA/ADMIN/028*, cx. 232.

⁴²³Serviço da Republica.

Excelentissimo Senhor Presidente da Commissão Central da Execução da Lei da Separação. Lisboa.

⁴²² Na margem esquerda, por mão diferente: «Devolvida a relação dos indivíduos propostos para a Comissão concelhia em 3-11-911 para ser esclarecida». No canto superior direito, por outra mão: "6-1-11-911 Registado sob o nº 536".

⁴²³ No canto superior direito, por mão diferente: "Consulta". No canto superior esquerdo, por mão diferente: "Registo 6117. 8-x-912." Por outra mão: "Nº 528. Nº ofício 2940 em 18-10-912".

Na Igreja matriz da freguezia de S. Braz desta villa, deixou de se realizar o culto publico por não existir aqui parochia algum pensionista, nem corporação ou associação cultural. É natural que algumas pessoas, senão muitas, mostrem desejos de se consorciar catolicamente e de quererem os seus filhos baptisados do mesmo modo.

Pode o capelão da Misericordia proceder a este acto na referida igreja, ou dada a impossibilidade, no templo em que exerce o serviço do culto?

Vossa excelência dignar-se-hia elucidar-me, para assim poder solver qualquer dificuldade que se ofereça.

Aproveito a ocasião para dizer a vossa excelencia que, tendo cessado o exercicio do culto [fl. B] nas igrejas e capelas deste concelho, e não havendo probabilidade de se formar corporação alguma ou associação cultural, não obstante os desejos de muitos catolicos, vou dar cumprimento ao que vossa excelencia indica na parte final do seu officio nº 2437, de 29 d'Agosto ultimo, fazendo entrega daquelles edificios à Comissão Concelhia.

Saude e fraternidade.

Chamusca, 2 de Outubro de 1912.

O administrador do concelho

(Assinatura) Antonio Ferreira de O... Mello.

Doc. 374

1913, Junho 30 a Setembro 2, Castelo Branco – *Processo sobre o pedido efectuado ao ministro da Justiça pela Comissão Municipal Administrativa de Castelo Branco, a qual requeria a demolição do edificio designado por “Misericórdia velha”, a fim de no local se construir um tribunal. Inclui, entre outras peças, um abaixo-assinado de centenas de habitantes locais que se manifestaram contra a proposta, datado de 20 de Junho de 1913.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – C/JBC/CBR/CBR/ADMIN/075, cx. 244.

⁴²⁴Serviço da Republica.

Excelentissimo Senhor Ministro da Justiça.

Em satisfação ao que me foi solicitado pela Comissão Municipal Administrativa desta cidade, apresento a vossa excelencia o officio que ela dirige a vossa excelencia e em que pede que lhe seja cedido o edificio e igreja conhecido nesta cidade pelo nome de Misericordia velha, a fim de a mandar demolir e aproveitar o terreno por ela occupado para edificação dum tribunal judicial.

Como informação devo dizer a vossa excelencia que, sendo o edificio aludido com edificações anexas, propriedade do Estado, pela troca ou cedência feita, segundo me consta, à Misericordia desta cidade por portaria de 9 de Julho de 1835, do edificio do antigo Convento da Graça em que actualmente está instalado o hospital, não vejo inconveniente em [fl. B] que seja satisfeito o pedido da Comissão quando ela mostre que está habilitada com os projectos e orçamentos para a nova construção, e tem votados, devidamente autorisados e realisados os fundos e meios necessarios para as obras do tribunal.

Saude e fraternidade.

Castelo Branco, 30 de Junho de 1913.

O governador civil.

(Assinatura) Gastão Corrêa Mendes.

[fl. C] ⁴²⁵Serviço da Republica.

Ao Excelentissimo Senhor Ministro da Justiça.

Lisboa.

⁴²⁴ No topo, por mão diferente: “C.C.S. nº3298. 31-7-913”.

⁴²⁵ No canto superior direito, por outra mão: “C.C.S. nº3298. 1913”.

Reconhece-se de há muito, a necessidade de dotar a comarca de Castello Branco com um tribunal que plenamente satisfaça ao fim a que é destinado e que não envergonhe a cidade.

O que existe é acanhado, inestético e deixa bastante a desejar sob o ponto de vista hygienico, alem de outros defeitos tão grandes que importe procurar para elles remedio. Até agora, à solução do problema oppunham-se duas difficuldades graves: a falta de local appropriado para a construcção d'um novo tribunal e a de recursos do municipio. A primeira difficuldade facilmente se vencerá hoje se vossa excellencia auxiliar os bons desejos da Commissão Municipal Administrativa da minha presidencia. Bastará que para [fl. D] isso vossa excellencia ceda a esta Comissão a igreja conhecida pelo nome de Misericordia velha que fica contigua ao actual tribunal. Demolindo-se aquella egreja, o terreno que ella occupa será mais do que sufficiente para alargar o tribunal, por forma a nada deixar a desejar.

Restará a segunda difficuldade; mas essa por qualquer forma será vencida. O que se não pode é pensar em resolve-la sem primeiro haver a certesa de que o terreno não faltará, pois que importa começar pelo principio. É apenas uma questão de tempo e de boa vontade na administração dos negocios municipais. Nestas circunstancias, esta commissão pede a vossa excellencia que se digne ceder-lhe para o fim indicado a egreja de que se trata, certa de que assim bom serviço pres[fl. E]tará à justiça e aos que teem de ministra-la.

Saúde e fraternidade.

Castello Branco, 20 de Maio de 1913.

O presidente da Comissão Municipal.

(Assinatura) José Barros Nobre.

[fl. F] ⁴²⁶Representação contra a demolição da egreja da Misericordia Velha, em Castelo Branco, pedida pela Comissão Municipal do Concelho.

[fl. G] ⁴²⁷Excelentissimo Senhor Ministro da Justiça.

⁴²⁸A Comissão Municipal Administrativa deste concelho pediu a vossa excellencia a cedencia da egreja desta cidade, conhecida pelo nome de Misericordia velha, a pretexto de aproveitar o terreno por ella occupado para ampliação do tribunal judicial.

É um simples pretexto, excelentissimo senhor, por detraz do qual facilmente se descobre o desejo de demolir mais uma egreja, com grave offensa dos sentimentos catholicos da quasi unanimidade da população da cidade.

Já esses sentimentos foram gravemente offendidos com a demolição da capella de S. João a pretexto de hygiene e de aformoseamento do largo. E que se lucrou? Meia duzia de iconoclastas ficaram satisfeitos; a grande maioria da população da cidade ficou escandalisada; o Estado recebeu sessenta mil reis; quem comprou os materiaes da capella demolida vendeu-[fl. H]os depois lucrando mais do dobro do que o Estado arrecadou. Para tão pouco não valia a pena magoar uma população laboriosa, ordeira e crente, que apenas pede que a deixem trabalhar para viver e para engrandecer a patria e que a deixem manifestar as suas crenças sem offensa das crenças alheias ou da falta dellas.

Com a demolição da egreja da Misericordia velha, se viesse a fazer-se, muito maior seria a offensa dos sentimentos catholicos da quasi unanimidade da população da cidade, já porque às missas que nella diariamente se celebram concorre a população duma parte importante da cidade, já poruqe àquelle templo andam ligadas respeitaveis tradições de benemerencia, nomes de homens que, para acudir às necessidades dos seus semelhantes, legaram as suas fortunes à Misericordia, que alli esteve durante muitos e muitos annos.

E a demolição da egreja, pondo de parte a offensa aos sentimentos catholicos, seria pura inutilidade, como é facil demonstrar.

⁴²⁶ No canto superior direito, por outra mão: "C.C.S. nº3059. 21-7-913". Por outra mão: "Junctar ao processo".

⁴²⁷ No canto superior direito, por outra mão: "C.C.S. nº3059. 21-7-913". Por outra mão: "Junctar ao processo".

⁴²⁸ Na margem esquerda, por outra mão: "À Comissão Central de execução da Lei da Separação. 4-VII-913. (Rubrica) Telles".

Se os que hoje representam o municipio entendem que o tribunal judicial actual não satisfaz ao fim a que é destinado, em vez de de[fl. I]molir uma igreja poderiam aproveitar o edificio dos antigos Paços do Concelho, de que hoje só se utiliza a cadeia, deixando-se o resto para gozo do carcereiro, a quem o municipio não tem obrigação de dar casa de graça, como aqui succede. A despeza seria menor, o tribunal ficaria num largo em vez de ficar numa rua acanhadissima e acabar-se-ia com a cadeia actual, que a hygiene e a humanidade condemnam sem remissão; construindo-se no mesmo sitio outra, que não envergonhasse a cidade.

Demolindo-se a igreja da Misericordia velha para ampliação do tribunal, a despeza será elevadissima, e nova e importantissima despeza será necessaria para a construcção da cadeia comarcã, que é ainda muito mais urgente do que o alargamento do tribunal.

A necessidade de arrasar a actual cadeia para a reconstruir de novo todos a reconhecem. Se se não tem feito é porque o municipio para isso não tem recursos.

Também os não terá para a demolição da igreja da Misericordia velha, da qual nada se aproveitará para a sua adaptação ao tribunal; e assim durante annos e annos a igreja ficará demo[fl. J] lida e o tribunal ficará como está por não haver meios para a realisacção das obras.

Um vexame para os catholicos e uma inutilidade para a comarca, que continuará tão mal servida de tribunal como se encontra.

Em vista do exposto, os abaixo assignados, no uso do direito de representacção, pedem a vossa excellencia que não attenda o pedido da Commissão Municipal Administrativa deste concelho, com o que vossa excellencia mostrará que sabe fazer justiça aos sentimentos do povo e que em todas as circumstancias se determina pelas conveniencias legitimas do maior número.

Assim o esperamos do espirito justiceiro de vossa excellencia.

Castello Branco, 20 de Junho de 1913.

(Assinaturas) Caetano Antonio Serra; José Carlos de Saldanha Geraldês Lira; Bernardino Ribeiro Cardoso, Joaquim dos Santos Barroso; João Baptista Ferreira; Joaquim da Silva Rollo; José Martins; Padre Antonio Barros da Costa; Antonio Barata; [fl. L] Manuel Virgilio Ripado Fernandes; Manoel Gonçalves; Jozé Maria Grillo; João José Cascão Junior, Izabel Cascão d'Oliveira; Sabastião da Silva; Manel Antonio Calceiro; Marcial dos Santos; Antonio Mendes d'Oliveira, Ana Delfina de Oliveira, Antonio Monteiro dos Santos; Herminia Maria Monteiro; Maria Luiza Pinto; Mathilde Jesus Fonseca; Rafael Dias Vieira; Joaquim dos Santos Costa; Francisco Chito Ribeiro; Antonio Sá Rodrigues; Genuviano de Sá; Joaquim Martins Bispo Junior; João da Fonseca; Joaquim Alberto Candeias; Jozé Duarte; Jose da Costa Ferreira; Jozé dos Santos Chito [fl. M] Francisco Rodrigues; Antonio Faustino; Antonio da Cunha; João dos Barros; Guilherme Nunes Pereira; Francisco Blasao; Francisco Matheus; Francisco Diogo Taborda; Francisca de Jesus Vaz Pardal; João Roballo Pereira; Joaquim da Costa Branco; João Gonçalves; Joaquim dos Santos Candeias; Manoel Amaro Duarte; Sezaro Augusto; Guadalupe dos Santos Barroso; Padre Antonio dos Santos; Manoel Fernandes; João Gomes Barrozo; João Sequeira; Emilia Bispo Saldanha; Jose dos Santos Barroso; José Fernandes Barrozo; José dos Passos; José Barrozo; [fl. N] Domingos Antunes – proprietário; Antonio Nunes Branco Pardal; Isabel da Piedade Batista; Anna dos Santos d'Almeida; Izabel da Conceição; Manuel Francisco; Beatriz Marques, Fernando Cabarrão; Antonio Pardal Cabarrão; Manoel Fedúcia; Francisco Batista Pinto; Maria do Rosario; Leonor Vilela; Maria da Piedade; Joana Cabarroa; Isabel Cabarroa; Elisa Amelia da Graça Caio; Maria Heloisa Bobela Motta Fevereiro; Maria Motta Fevereiro; João Ribeiro Alvares de Mello; Domingos Caetano; João Bispo Camillo; Luiz Alves; Maria Candeias; Maria de San João [fl. O]; José Carvalho; José Antonio; Mathilde Adelaide da Fonseca Coutinho D'Albuquerque Martins; Maria Adelaide da Fonseca Coutinho de Lancastre d'Albuquerque; Maria Cardina Antunes Cardoso; Felismina Antunes Cardoso; Maria do Rozario Antunes Cardoso Barata; Maria da Piedade Castanheira; Maria da Conceição Marques Milheiro; Delfina Maria; Antonio Batista Bispo; Francisco Batista Bispo; Maria do Carmo Bispo Taborda; Francisco dos Santos Taborda; Antonio Joaquim Serra, E[u]genio da Silva; José Mendes da Costa; Antonio Martins Farramba; Joaquim Martins Farramba; Jozé Correia; José Vaz Oliveira, Adelina Falcão Oliveira; Francisco dos Santos

Joanio; Manoel Batista de Carvalho; Joaquim José Biqueira [fl. P] Francisco Braz Marcella; Rozalina de Trigueiras de; Maria Carolina A. Mesquita e Silva; Joaquina dos Santos Magno; Tomás Rodrigues Marques; Maria Beatriz Marques; Josefa Rita Ribeiro; Manoel Duarte Figueiredo; Luiz Dias Folgado; Francisco Duarte; Antonio Pinto d'Almeida; José da Costa Branco; Maria da Piedade Barreiros; Margarida da Piedade Barreiros; Luiza da Cunha Rodrigues; Maria Joze Ribeiro; Fausto Avillez Oliveira; Helena e Augusta Pelejão; Alexandrina da Graça Pelejão; Adelaide Batista Bispo; Maria de Jesus Batista; Maria Leonor Bispo; Anna da Piedade Bispo; Antonio Joaquim Bispo; Manoel Martins Bispo; [fl. Q] Carlos da Silva; Júlio Ferreira Felix; Julio Ferreira da Silva; Isidoro Dias d'Oliveira; João Duarte Minhão; Pedro Martins dos Ramos; Joana Barroso Ramos; Joaquim da Trindade; Alberto Lazara Catarro; Maria do Rozario Catarro; Filippe Miguel Lopes; Sérgio Lucena; Maria Rita Ribeiro Coelho; Diniz Gomes; Maria Dores Rodrigues, Herminia da Conceição Rodrigues; Maria Garcia Barata Rodrigues Mendes; Joaquim da Fonseca; Luiz Pedro da Purificação; José da Mata Valudo; João da Silva Farias; Alfredo dos Santos Boavida; Jesus da Silva Castello Branco; Joaquim da Silva Castello Branco; Padre Manoel Pinto; [fl. R] Maria da Silva; Herminia da Silva, Manuel Pereira, Manoel Reis Bento; Antonio Alves Fradique; José Bento; Antonio Silva Nacho; José Antonio Nacho; Emilia da Silva Roballo; Maria Dolores; Maria Herminia da Silva Roballo; João Gregorio; Antonio Julio; Gregorio Thomaz; Manoel Duarte Paciencia; Maria da Piedade Antunes Ribeiro; Maria do Espirito Santo; Maria do Rozario; Rosa Casegas; Gracinda Casegas; Maria do Eisprito Santo; Domingos Antonio de Moraes; Anna Amelia Alves de Moraes; Joanna Emilia Alves de Moraes; Maria Carolina Alves de Moraes; [fl. S] Maria da Natividade e Silva Nacho; Alice dos Anjos e Silva Nacho; Amandio Rodrigues; Antonio Marques; Domingos Mendes Nacho; Maria Assunção Alves Moraes; Anna Gaudina Alves de Moraes; Maria Benedita Alves de Moraes; Laura Alves de Moraes; Maria do Ceo Alves de Moraes; Maria Guilhermina Alves de Moraes; Ester Alves de Moraes; Joaquim Nunes Candeias; João dos Reis Victoria; José dos Reis Victoria; Viriato da Conceição Carvalho; Francisco d'Almeida Maia; Francisco Marques Maio; José Lucas Gomes; José Caldeira; Joaquim Martins Manso; Joaquina de S. Thiago Manso; Florinda S. Thiago Manso; Matheus Antonio; José Mendes; [fl. T] Piedade da Encarnação; Manoel Sabastião; Luiz dos Santos Marques(?); Joze Gomes; Joaquim Augusto Martins Bispo; Eduarda Gomes, Maria Peres Fernandes; Maria do Rozario; Antonio Fernandes; Emilia da Conceição; Francisco dos Santos; Antonio dos Santos; Antonia da Peadade; Martinho Antunes do Val; Joaquina do Rozario Farias; Maria de Jesus Farias; Joaqui[m] Anmaro; Joaquina d'Ascensão do Rozario Valente; Amaro Valente; José Amaro Valente; Maria Guilhermina da Costa Carvalho; Guilhermina Correia Feijão; Amália Correia Feijão; Francisco Mendes Gomes; Maria da Galoria; [fl. U] Maria da Ascensão Selé; Alexandrina da Piedade Selé; João dos Santos Alexandre; Anna Mesquita Salvação; Antonio José Serra; Maria dos Prazeres; José Nunes Candeias; Sebastião Gonçalves Brito; Manuel Duarte; Ernesto Lopes Pinto; Maria Emilia Pinto; Francisco dos Santos Farromba; Maria Delphina França Barata; Anna da Piedade; Maria de Lurdes; Francisca de Assumpção Neves Rocha; Herminia da Silva Gomes de Campos; João Martins Gomes; Jozé dos Santos Portella Feijão; Jozé Affonso de Mattos; Joaquim Rodrigues de Brito; Inacio Carvalhão Morgado; Antonio de Pina Dias; Anastacio Nogueira Lalandia; Jozé Martins Leitão; [fl. V] Manuel Antunes Ribeiro; Joaquina d'Assumpção; Maria da Conceição; Mariana Barroso; Constantino Marquez; Maria Candida Machado; Affonso Ribeiro; José Barrozo Moraes; José dos Passos; Luiz da Fonseca Cachaço; Manoel Luís Filiciano; Calara Conceição Escadinhas; Antonio da Costa Branco; Antonio Nunes Cobeira; Maria Roceiração Garrida Ribeira; Anna Conceição Constantino; Libania da Pina; Maria dos Passos; Irminia da Cruz; Maria do Rozario Estrella; Silvio Alves de Sousa; Margarida Adelaide d'Ascensão; Maria Emilia Lopes Prazeres; Augusto; Maria da Sircumcizão Selé; [fl. X] João Manoel Satana; Jozé Zangaheiro; Maria Satana; Piadade Satana; Manoel Pereira Rijo; Manoel Lourenço; João Dias; Manoel Pedro da Silva; Izabel Gonçalves; Joaquim Antonio Lopes; Luis Vidal; Luis Lopes Ferreira; José M. Ribeiro; Hygino Lopes Ferreira; Daniel Pires Cosqueiro; Francisco dos Santos Barrozo; Francisco do Nassimento Antunes; Jozé Sabastião Gomes d'Obeira; Francisco Nunes; Rafael Batista Bispo; Francisco Batista Bipo; Augusto; Fransisco dos Reis Releiro; João Martins Bernardo; Joaquim Morais Barroso; [fl. Z] Padre Balthazar Dinis de Carvalho; Francisco Rodrigues Ribeiro; Possidónio José da Silva Marçal; Padre Raphael Jacintho;

Possidônio José Marçal Grillo; Antonio Augusto Raphael; Padre Joaquim dos Sanctos Sequeira; Antonio Rodrigues Cordeiro(?); Augusto da Silva; Innocencio Pereira Barata; Joaquim Fernandes; Joaquim Abrantes de Sousa; Antonio de Brito Faria; José Carvalho; João Geraldês Barbosa; Luis Augusto da Fonseca; José Raphael Marques; Simão Manuel(?) da Silva; Manuel d'Almeida; Arthur Silvestre Osório Machado; Padre Antonio José Morão; João da Silva Salavisa; ; José Rodrigues Cabaço; Manoel dos Reis da Conceição; [fl. AA] Antonio da Silva; Manuel Nunes; José Marques Serra; Izidoro Rodrigues Ribeiro; José Diogo Taborda; Manuel da Purificação; Pedro Geraldês Cardoso; José Baptista Barreiros; Manoel da Fonseca Ribeiro; Antonio Antunes Matheus; José dos Santos Salgueiro; Agostinho da Silva Quelhas(?); Antonio Pereira Rijo; José Diogo Carronda; José Cardoso; Joaquim d'Anunção Marcella; Marcelino dos Santos Marques; Gregorio dos Santos e Sousa; José Pereira Rijo; Francisco Sequeira; Candida da Costa; João Lopes ; Angelo Pereira; Maria Emilia da Cunha; Pignatelli P. Mello; [fl. AB] Anna Delphina d'Oliveira, Antonio Monteiro dos Santos, Hermínia Maria Monteiro; Maria Luiza Pinto; Maria Leonor Monteiro; Maria do Rosario Sabina; Carolina do Nascimento da Fonseca; Mathilde Jesus Fonseca; Maria do Rosário P. Costa; Leonor Jasinta Trigueiros; Maria Elisa Simões Trigueiros; Delfina Francisca da Luz Carreira; Pedro Correia; Maria Pinheira; João Correia; Maria de Jazus; Maria de Rozario; Anna do Espirito; Clara Santos Sal Prazeres; Maria dos Prazeres; Anna Banhuda; Antonio Maria do Rosario; Henriqueta de Moraes Marinho; Rosa Maria Seabra; Eduardo Nunes Pedro; [fl. AC] Joze Nunes Pedro; Candida dos Santos; João d'Oliveira; Isabel Cascão d'Oliveira; Adelino Duarte Ferreira; Maria da Conceição Martins; Guiomar Delphina Martins; Rozalina das Neves Marques; Laura do Rozario; Maria Antunes; Treza de Jesus; Fernando Caldeira; Anna Amelia Alves de Moraes; Domingos Antonio de Moraes; Anna Gaudina Alves de Moraes; Joanna Emilia Alves de Moraes; Maria; Laura Alves de Moraes; Maria Guilhermina Alves de Moraes; Maria Amelia Alves de Moraes; Maria Carolina Ferrão(?); Maria da Madre de Deus Pereira Coutinho; Pedro de Sousa; Augusto Prisca; Francisco Morgado; [fl. AD] Lourenço Martins; Pedro da Silva Baronha; a rogo Mureira; A rogo José Pinto; Francisco Bello de Jesus; João da Silva Garrido; Correia; João Antunes; Luiz Thomaz Barateiro; Amelia Antunes Rocha; Maria da Encarnação Rocha; Maria da Gloria; Petunila da Luz Rocha; Maria Filomena; Cacilda Serrasqueira Lopes; Rita Serrasqueira Martinho; Leonor Libania Serrasqueira Lopes; Francisco dos Reis Hypolito; Marcos Pereira de Seixas; Augusto Martins dos Santos; Marianna Gertrudes dos Santos; Manoel de Mattos da Silva; Clara de Jesus; Maria Comba(?); José Ribeiro de Sena(?) Bouças; [fl. AE] Antonio Ribeiro da Fonseca; Manoel Nunes José dos Santos; José Nunes Branco Marchal; João Marques Gonçalves; Pedro da Conceição Pinto; Leonardo José de Souza; José André Rolo; Joaquim José de Souza; Manoel Antonio Pires; Antonio Loureiro; José Joaquim Ribeiro Loures; José Martins; Joaquim Martins; Antonio dos Santos; José Carqueija; João dos Santos; Joaquim Lourenso; Jose dos Santos; Antonio Barbado; Izidorio dos Santos; Antonio Cabarão; Joaquim Jerardo; Joaquim Dias; [fl. AF] Beatriz Neves Barata; Maria Emilia Lino; Maria da Piedade Saldanha Cardoso; Albina de Souza Barbosa Marçal; Antónia Gomes da Silva Quilho; Maria Carolina Alves de Moraes; Margarida de Carvalho; Maria Machado Rebelo; Maria José da Silva Moraes; Maria Benedicta Alves de Moraes; Simão Roxo; José Gregorio Gavito Cartaxo; Francisco Augusto Martins Bispo; ; João dos Santos Magno; José da Cruz; Manoel Feijão; T... Gonçalves; Antonio dos Santos Duarte; João Manoel da Silva; Maria do Carmo; Manuel da Silva Garrido; Mario Chapata; Engracia Joaquina Mourato Gram; Anna da Conceição Grave; [fl. AG] Joaquim Nunes Moura; Manoel Castanheira; José Pedro Xavier Rodrigão; Manuel Augusto da Cunha; Joaquim Antonio Caetano; Luzio; Jose Julio Jacintho; Jose dos Santos da Cruz; Armando da Silva Reis; Domingos Leitão Correa; José Antonio Grillo; João Tavares; Manoel Tavares; Dionysio Afonso Boavida; João Henriques da Silva; Maria Rosa Vicente; João dos Santos Vicente; J... Miguel Simois; João Gameiro Pinto d'Almeida; Dinis ; Carlos(?) Araujo(?); Antonio Joaquim dos Santos Cordeiro; Francisco Antunes; Manoel dos Reis Calrão; Maria Barbara Dias Roballo; Antonia França Barata; [fl. AH] Francisco Garrido Carrega; Maria da Piedade D'Ordaz; Maria da Piedade Caldeira d'Ordaz; Maria José Caldeira D'Ordaz Queiroz de Valladares; Piedade do Nascimento d'Almeida; Anna da Piedade d'Almeida; Maria Rosa Rascão; Sebastiana do Nascimento Barata; Luiz Barata Rolo; Maria da Ressurreição; João Antunes Thomé; Vicente Pinto dos Santos; Domingos

Mendes; Jose Ferreira; Augusto dos Reis Barroso; José dos Reis Barroso; Manuel Gomes Barroso; Alfredo Gonçalves; Antonio Joaquim da Costa; Manuel de Jesus; José da Si[[l]va Abreu; Rapha[e]l Marques; Anna da Conceiça[o]; José Gomes Candeias; Antonio Gomes Candeias; [fl. AI] Maria da Conceição Justino; Maria Guilhermina dos Santos; Maria Guilhermina Justino; Maria do Nascimento dos Santos; Maria Pignatelli Fabião; Joze da Silva Garrido; Daniel Maria Pereira, Joaquim Cascão d'Oliveira, José Sebastião Oliveira; Manoel de Brito Junior; Alfredo Augusto Torres; Manuel Serra; Manuel de Lima; João Cabarrão; Antonio Pires Gama; Maria Luisa dos Santos Marques; Anna Felicia; Antonio Tapadas; Maria d'Ascensão Padreira; Barbara d'Ascensão Padreira; Leonor Josetha Taigueiros; Maria Elisa Simões Taigueiros; Diogo Baptista; Jose Dias; Jose Alberto Serra; [fl. AI] Jose Rodrigues Junior Pastor; Lois dos Santos Riscado; Francisco d'Almeida; Manoel dos Santos; Manoel Thomaz Rodrigues; Joana da Conceição da Graça Rodrigues; Antonia da Graça Rodrigues; Antonio Barata; João dos Santos Carqueija(?); B. Pedro Laurinho; Abilio da Silva Casqueiro; Gregorio Branco; Frederico Mello; Jose de Campos; Fernando Moreira; Jose Sebastião; João Carilho; Joze Alho Bonada; Francisco da Silva; Joze da Costa; Ruborino(?) José de Carvalho; Joaquim dos Santos ; Fernando Paixão; Hirminio Dias; João Moura; [fl. AL] Gonçalo Nunes Passo; Daniel Peixoto; José Mendes; Manoel Mertins; João Monteiro; Manoel Mendes Carlos Barata; Domingos Baptista; Joze Balbino; Maria da Piedade Nacho; Maria Antonia Nacho; Antonio Pedro Monteiro; Maria da Piadade Henriques; José da Costa Seguro; Antanio Salgueiro; Martinho Fevereiro; Antonio Roza; Domingos Borrhalho; Maria da Piedade Bispo; Manoel Sebastião; Jose Baptista Casqueiro; Antonio de Jesus mocela; Vicente Baptista; Manoel Chito; Jose Gomes de Sousa; Jose Joaquim Correia.

[fl. AM] ⁴²⁹Serviço da Republica.

Excelentissimo Senhor Ministro da Justiça.

Há nesta cidade uma capela conhecida pelo nome de "igreja da Misericordia velha" onde, por muito tempo, os jesuitas praticaram actos do culto. Já, anteriormente, porem, esta capela pertencia, como hoje pertence, ao Estado.

Suscitam-se dúvidas sobre se deve ou não aplicar-se aquela capela o artigo 92 do Decreto de 20 de Abril de 1911. Se o mesmo artigo dissesse ⁴³⁰"utilizado no lugar de aplicado" – não haveria mottivo para duvidas.

Mas, tal como está redigido o artigo, julgo legitimas as duvidas e peço por isso a vossa excelência se digne esclarecer-me acerca da sua interpretação.

Saude e fraternidade.

Castelo Branco 2 de Junho de 1913.

O governador civil:

(Assinatura) Gastão Corrêa Mendes.

[fl. AN] Serviço da Republica.

⁴³¹Ao Excelentissimo Senhor Presidente da Comissão Central da Execução da Lei da Separação.
Lisboa.

Aos officios de vossa excelência, nºs 2595 e 2596, de 28 de Agosto ultimo, cumpre-me responder o seguinte:

1º A Comissão Municipal da minha presidencia não pode dizer quanto offerece pela Misericordia velha sem primeiro mandar proceder a uma avaliação por peritos.

⁴²⁹ No topo da página, por mão diferente: "C.C.S. nº3297. 31-7-913"; "Oficio 4586. 28-8-913". No canto superior esquerdo, por outra mão: "Urgente"; "Consulta".

⁴³⁰ A parte entre aspas foi sublinhada.

⁴³¹ Na margem superior, do lado direito: "C.C.S. nº3799. 4-9-913".

2º Não pode esta Commissão realizar os fundos necessarios a nova construção, enquanto as suas receitas não forem desoneradas de parte dos encargos provenientes dos juros e amortização d'antigos emprestimos, ou pela extinção delles, ou pela modificação dos respectivos contratos.

3º Julga a Commissão da minha presidencia desnecessario o templo da Misericordia velha para o serviço do culto catholico, visto haver na cidade diversos outros templos onde elle é exercido.

4º Exerce-se nelle o culto catholico há muitos annos.

5º A cedencia pretendida presta-se, sem duvida, para o fim a que é destinada, pois que o tribunal com a ampliação projectada, ficaria em condições de bem servir para as necessidades da comarca de maior movimento do que a de Castello Branco. O unico de[fl. AO]feito que se lhe poderia notar seria o de ficar numa rua estreita e desviada do centro da cidade.

Creio ter assim satisfeito os desejos por vossa excelência expostos nos dois officios citados.

Saude e fraternidade.

Castello Branco, 2 de Setembro de 1913.

O presidente da Commissão Municipal.

(Assinatura) José Barros Nobre.

Doc. 375

1914, Maio 30, Bragança – *Oficio do Governo Civil de Bragança dirigido ao presidente da Commissão Central de Execução da Lei da Separação, informando da recusa do pároco de Penas Róias em entregar as chaves da igreja da Misericórdia ao administrador do concelho de Mogadouro.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – C/JBC/BRÇ/MOQ/ADMIN/077, cx. 290.

⁴³²Serviço da Republica.

Excelentissimo Senhor.

Presidente da Commissão Central de Execução da Lei da Separação.

Para conhecimento da Commissão da digna presidencia de vossa excellencia e devidos efeitos, tenho a honra de enviar-lhe o incluso auto de declarações tomadas pelo meu delegado no concelho de Mogadouro ao pároco da freguezia de Penas Roias, Antonio Maria Coelho, que se recusa a entregar as chaves da Misericordia da dita freguezia à respectiva autoridade administrativa, que as reclama, por aquela corporação não ter harmonizado [sic] os seus estatutos com a Lei da Separação.

Saude e fraternidade.

Bragança, 30 de Maio de 1914.

Servindo de governador civil,

O Secretario-geral interino,

(Assinatura) Arthur Arthur Lopes Novaes.

[fl. B] ⁴³³Copia.

Auto de declaração. Aos vinte e seis dias do mes de Maio do ano de mil novecentos e catorse, nesta vila de Mogadouro e secretaria d'administração do concelho de Mogadouro, onde se acha presente o respectivo administrador, Affonso Henriques de Moraes Machado, comigo Francisco Antonio Lopes Moreira, secretario de seu cargo e sendo tambem presente o reverendo parocho da freguezia de Penas Roias, padre Antonio Maria Coelho, que previamente havia sido intimado para entregar a chave da Misericordia da dita freguezia de Penas Roias, que o mesmo reteve em seu poder, por ele foi dito que se recusa a fazer entrega da dita chave ao senhor administrador do concelho sem intenção alguma de deso[fl. C]desobedecer ao mesmo administrador nem as leis da Republica, porque sendo ministro catholico tem as leis da Igreja

⁴³² Na margem superior direita, por mão diferente: "C.C.S. nº 1765. 5-6-914." No canto superior esquerdo, por outra mão: "Penas Roias. Urgente".

⁴³³ No canto superior direito: "C.C.S. nº 1765. 1914." A partir daqui o documento que estava dactilografado passa a ser manuscrito.

a que pertence e estas obrigam, em consciencia e em obediencia aos seus superiores hierarchicos a não entregar a dita chave sem licença da autoridade eclesiastica. Nada mais declarou. Sendo-lhe lidas estas suas declarações as ractificou pelas achar conformes e vae assignar comigo secretario que este escrevi e também com o respectivo administrador. Afonso Henriques de Moraes Machado. Padre Antonio Maria Coelho. Francisco Antonio Lopes Moreira. Não contem mais coiza alguma o anunciado auto ao qual me reporto. Mogadouro, 28 de Maio de 1914.

O amanuense d'adução[sic].
(Assinatura) Francisco José Machado.

Doc. 376

1915, Janeiro 6, Setúbal – *Requerimento da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Setúbal dirigido ao ministro da Justiça, pedindo a cedência do terreno do cemitério que tinha sido da Irmandade da Misericórdia de Setúbal com vista ao alargamento do cemitério público.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – *CJBC/SET/SET/ADMIN/012*, cx. 269, processo 873, liv. 8, fl. 175-175v.

⁴³⁴Excelentissimo Senhor Ministro da Justiça.

Anteriormente à publicação da Lei da Separação da Igreja do Estado existia nesta cidade a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia, à qual pertencia um cemiterio destinado apenas ao enterramento dos seus irmãos.

Esse cemiterio fica junto ao cemiterio publico a cargo do Municipio, apenas delle separado por um muro de alvenaria, no qual foi aberta uma porta de comunicação entre os dois cemiterios.

Tendo-se transformado aquella Irmandade na actual Associação de Beneficencia da Misericordia de Setúbal cumprindo-se assim a Lei da Separação, e tendo-se em attenção o disposto nos artigos 256 e 257 do Código do Registo Civil, des[a]pareceu a razão da existencia daquelle cemiterio privativo.

Deve, portanto, demolir-se o muro que separa os dois cemiterios, incorporando-se o que pertenceu à extincta Irmandade da Misericordia no cemiterio publico publico [sic] a cargo do Municipio.

Nestes termos, pois, esta Comissão Executiva vem pedir a vossa excelencia que se digne ordenar que pelas repartições competentes sejam tomadas as providencias precisas para que ella seja auctorizada a tomar posse daquelle cemiterio para assim fazer ali as obras que julgar necessarias.

Saude e fraternidade.

Paços do Concelho de Setúbal, 6 de Janeiro de 1915.

O Presidente da Commissão Executiva da Camara Municipal de Setubal,
(Assinatura) José da Rocha.

[fl. 175v] Está conforme.

Secretaria da Camara Municipal do Concelho de Setubal.

5 de Junho de 1915.

O Chefe da Secretaria,

(Assinatura) Luis

⁴³⁴ No canto superior esquerdo: "Cópia".

Doc. 377

1915, Março 6, Nisa – *Cópia da exposição do pároco de Alpalhão, Joaquim Sequeira Fialho, ao administrador do Concelho de Nisa, efectuada a 1 de Março de 1915, na qual procurou demonstrar que os membros da Irmandade da Misericórdia não podiam ser considerados católicos.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – C/JBC/PTQ/NIS/ESTA/001, cx. 358.

Excelentissimo Senhor Administrador deste Concelho de Niza.

Cumpre-me informar vossa excelência de que não podemos individuar que constituem a actual irmandade da Misericórdia desta villa ser considerados catholicos [sic], porquanto: 1º Nos estatutos ou compromisso que a actual irmandade approvou e fez approvar pela auctoridade superior deste districto (em Maio de 1911) pôs todo o empenho em eliminar da denominação da Irmandade a palavra “Santa” de forma que esta collectividade, até então denominada “Irmandade da Santa Casa da Misericórdia d’Alpalhão”, passou a denominar-se “Irmandade da Misericórdia d’Alpalhão” (artigo 1º do Compromisso); 2º A actual irmandade constituiu-se ou propalou que se havia constituído em cultural, não obstante taes associações serem condemnadas pela Igreja Catholica, e portanto nenhum catholico poder dellas fazer parte; 3º Não mais a actual irmandade consentiu na capella da Misericórdia quaesquer actos do culto catholico ou se alguma vez os consentiu chamou sempre para a realisação de taes actos padre pensionista, tendo no entanto a seu cargo alguns daquelles actos (artigo 36 §7 do Compromisso); 4º Não mais a actual irmandade consentiu que no hospital, cuja administra[fl. B]ção esta a cargo da mesma irmandade (artigo 26 §3 do Compromisso) se prestasse nos enfermos quaesquer soccorros espirituaes; 5º É notório que muitos dos individuos que constituem a actual irmandade, publicamente manifestam o seu desprezo pela religião catholica, procurando até desviar os fieis do cumprimento dos seus deveres religiosos, como sejam a assistencia aos actos do culto e recepção dos sacramentos. Como tal não podem taes individuos ser considerados catholicos, e muito menos catholicos militantes. Saude e fraternidade. Alpalhão, 1 de Março de 1915. O parcho Joaquim Sequeira Fialho.

Está conforme.

Niza, 6 de Março de 1915.

O secretario da administração.

(Assinatura) Júlio Alves de Mattos.

Doc. 378

1915, Agosto 4 e 11, Óbidos e Lisboa – *Processo promovido pelo administrador do concelho de Óbidos e dirigido ao presidente da Comissão Central de Execução da Lei da Separação, pelo qual se solicitava autorização para que a Misericórdia local convertesse um legado com obrigação de missas em fins de assistência e beneficência.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – C/JBC/LEI/OBI/ADMIN/021, cx. 153.

⁴³⁵Excelentissimo Senhor.

O administrador do concelho de Obidos consulta sobre se a Misericórdia ⁴³⁶daquela vila poderá aplicar a fim de assistencia e beneficencia o rendimento de certo legado que lhe foi deixado, por volta do ano de 1792, e em virtude do qual tem mantido uma capelania e dispendido em serviços cultuais, anualmente, a quantia de 150\$00.

⁴³⁵ No topo superior, por mão diferente: “Nº 2047”. Na margem esquerda: “Ressalvo a emenda feita na segunda linha que diz: da Misericórdia daquela vila. (Rubrica) D. Roiz.”

⁴³⁶ Esta e a palavra seguinte foram corrigidas.

Atendendo à urgência da consulta, sem embargo da deficiência dos elementos facultados e fazendo obra por estes, a Comissão Central emite o parecer de que à hipótese se aplica o disposto nos artigos 86 e 158 da Lei de Separação. Portanto, poderá a dita Misericórdia aplicar a serviços de assistência e beneficência a parte do sobredito rendimento que dispndia em culto, desde que assim o determine a competente assembleia geral e seja requerido ao Ministério da Justiça. E pode tal resolução ser tomada desde já, não obstante a restrição da 2ª parte do citado artigo 158, pois que, tratando-se de um legado anterior à promulgação do Código Civil, é-lhe aplicável a providencia especial consigna[fl. B]da na 2ª parte do artigo 85 da citada Lei e não a dita restrição que só abrange os legados pios estabelecidos anteriormente a 20 de Abril de 1911, não posteriormente a 1 de Julho de 1867.

Lisboa 11- 8º-1915.

(Assinatura) Daniel Rodriguez.

Nunes Faria(?).

Granada.

Nuno(?) Castro.

[fl. C] ⁴³⁷Serviço da Republica.

Ao Excelentissimo Senhor Presidente da Comissão Central de Execução da Lei da Separação.

Lisboa.

Em data de 26 do proximo passado mês de Julho enviei ao excelentissimo senhor governador civil deste districto o seguinte officio, para o qual peço a atenção de vossa excellencia, visto que sua excellencia, em resposta, me disse que, sobre o assunto nesse officio versado, era com vossa excellencia, na qualidade de dignissimo presidente da Comissão Central com quem me deveria entender.

“A Irmandade da Misericórdia desta vila de Obidos subsidia actualmente uma capelania com obrigação de missa aos domingos e sextas-feiras, com a qual dispende a importante quantia de 150\$00 escudos annuaes, por disposição de um antigo legado pio.

Pelo que observo, nem estas missas são de uma intensa necessidade para os catholicos, visto nas duas freguezias, com sede nesta vila, haver missas ditas aos domingos pelos respectivos parocos nem à Irmandade da [fl. D] Misericórdia por isso advirem interesses materiaes que se palpem. Venho eu, pois, por se achar ⁴³⁸presentemente a concurso a dita capelania, expor a Vossa Excellencia a conveniencia que haveria em, ou reduzir ao minimo o dito legado pio, ou influir no sentido de ⁴³⁹serem reformados os estatutos para, em vez de se gastarem aqueles 150\$00 escudos em missas obrigatórias, tal quantia se applicasse antes, ou à distribuição de uma ⁴⁴⁰sopa economica diaria ou semanal pelos pobres das freguesias da vila, ou a ⁴⁴¹dotes a raparigas pobres e honestas que desejam matrimoniar-se e viver em Obidos.

Eis o que, naquela data, eu disse à autoridade superior do districto.

Permita-me vossa excellencia, porem, que nesta ocasião e para bem ilucidá-lo sobre o assunto tratado <lhe exponha> que o referido ⁴⁴²concurso termina hoje e a nomeação do ⁴⁴³respectivo capelão será feita durante os primeiros 15 dias, o que me parece irregular em face do disposto dos artigos 81 e seguintes do decreto de 20 de Abril de 1911.

O legado pio referido foi instituido em testa[fl. E]mento aí pelo ano de 1792; já foi reduzido pelo cardeal patriarcha em 1860, e contem uma clarissima disposição de que ⁴⁴⁴“não havendo clérigos que

⁴³⁷ No canto superior direito, tem um carimbo com a data de 5 Agosto 1915, e o número do processo 1225, livro 80, folhas 245. No canto superior esquerdo, por mão diferente: “Misericórdia de Obidos. Urgente”.

⁴³⁸ Esta e a palavra seguinte estão sublinhadas.

⁴³⁹ Esta e as duas palavras seguintes estão sublinhadas.

⁴⁴⁰ Esta e a palavra seguinte estão sublinhadas.

⁴⁴¹ Esta e a palavra está sublinhada.

⁴⁴² Esta e a palavra seguinte estão sublinhadas.

⁴⁴³ Daqui até à palavra “dias” foi sublinhado.

⁴⁴⁴ Daqui até à palavra “anos” foi sublinhado.

queiram dizer as missas, quero que a Misericórdia caze duas órfãs todos os anos com o rendimento dos 6:000 cruzados, dando de dote a cada uma 60:000 réis”.

Alem daquelas duas missas que eu digo celebrarem-se todos os domingos dentro da vila, há mais outras duas missas ditas em capelas a distancia não mais de 1 a 2 kilometros daqui, tornando-se evidente a não necessidade de capelão da Misericórdia, por superabundancia de missas e mesmo por falta de catolicos que as ouçam, pois não serão mais de 300 as pessoas que a elas assistem em cada Domingo.

Vossa excelencia que é um espírito esclarecidissimo suprirá tudo o mais quanto eu podesse dizer em abono da razão que há em dar aos pobres o que tão mal aplicado está sendo dentro da religião christã. Saude e fraternidade.

Obidos, 4 de Agosto de 1915.

O administrador do concelho.

(Assinatura) Augusto Lavos.

Doc. 379

1917, Maio 16, Colos – *Pedido da Junta de Freguesia de Colos ao ministro da Justiça, para que a igreja da Misericórdia local lhe fosse cedida a título de arrendamento, para ali instalar o posto do registo civil e uma estação telefónica.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – DGJ/C/BEJ/ODE/PRDIV/001, cx. 415, processo 84, liv. 5.

⁴⁴⁵Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça.

A Junta da vila e freguesia de Colos, do concelho de Odemira, districto de Beja, vem mui respeitosa e ponderadamente requerer a vossa excelencia o seguinte:

Esta junta funciona na sacristia da antiga matriz da mesma freguesia, casa de dimensões acanhadissimas e sem as condições indispensaveis para o serviço a que se destina. Na mesma funciona a sua tezouraria e frequentemente os serviços publicos da Junta são interrompidos por serviços religiosos.

Não tem a Junta outra casa onde possa funcionar e tem necessidade de instalar convenientemente o posto do registo civil e a estação telefonica já creada e que brevemente deve começar a funcionar.

Se os seus rendimentos fossem apreciaveis já ha muito a Junta teria construido predio proprio, mas são insignificantes e, por mais economica que seja a sua administração não seria com os seus rendimentos que ela poderia conseguir o seu desejo. Assim e a não se providenciar por qualquer outro modo, continuara este estado de coiffl. B]sas eternamente.

Lembrou-se, porem, a Junta que tudo tinha facil remedio desde que superiormente fosse cedida, por qualquer meio a antiga igreja da Mesericórdia da mesma vila, que não é precisa para o culto. Nela, que é um edificio suficientemente amplo para o fim a que a Junta o destinaria e que já exposemos, ficaria todos os serviços regularmente instalados e com comodidades para o publico.

Eis o que esta Junta vem ponderar, requerendo a vossa excelencia que, para os fins indicados lhe seja cedida, por arrendamento, a indicada igreja.

Pede a vossa excelencia lhe defira como requer.

Colos, 16 de Maio de 1917.

O presidente,

(Assinatura) José Corrêa d'Oliveira.

Os vogaes,

(Assinaturas) Pedro da Silva Neves; Manoel Custodio; Manuel Albino.

⁴⁴⁵ No canto superior direito um carimbo do Ministério da Justiça, Comissão Central da Execução da Lei da Separação, no qual se registou a data de 24 de Maio de 1917, indicando o nº do processo (4336, Livro 10, folhas 70). No canto superior esquerdo: “1ª secção”.

Doc. 380

1919, Agosto 9, Tomar – *Carta dirigida ao presidente da Comissão Concelhia de Tomar, informando da incorporação nos próprios da Fazenda Nacional do edifício da antiga capela da Misericórdia da Asseiceira.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – *CJBC/SAN/TOM/TRANS/001*, cx. 21, processo 5085, liv. 10.

⁴⁴⁶19 Agosto 9.

Presidente da Comissão Concelhia de Tomar

Comunico a vossa excelencia que nesta data deixam de estar sob a jurisdição dessa comissão concelhia, por se terem incorporado definitivamente na Fazenda Nacional, a fim de serem alienados em hasta pública, um edifício da antiga capela da Misericórdia, a antiga residencia paroquial e um pequeno edificio terreo, sito na Rua Nova, tudo da freguezia da Asseiceira, dessa concelho.

As rendas vencidas dos referidos predios ficam a cargo dessa comissão concelhia, ficando as vincendas a cargo do secretario de finanças do concelho.

A este assunto se referem os officios dessa comissão, nºs 5, 9, 27 e 9, de, respectivamente, 8 e 13 de Março e 3 de Outubro de 1918 e 18 do corrente [fl. B] mês.

Saude e fraternidade.

Pelo presidente.

Doc. 381

1920, Junho 20, Lisboa – *Consulta solicitada ao secretário geral do Ministério da Justiça e dos Cultos, sobre a aprovação dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Moura.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – *DGJC/BEJ/MOUR/PRDIV/002*, cx. 415, processo 784, liv. 5.

⁴⁴⁷Lisboa, 20 de Junho de 1920.

Excelentissimo Senhor Secretario Geral do Ministerio da Justiça e dos Cultos.

Tenho a honra de submeter à apreciação autorizada de vossa excelencia a consulta que me é dirigida pelo Governo Civil do districto de Beja, a fim de que se digne dar com urgência acerca dela o seu douto parecer.

Essa consulta é do teor seguinte:

“...Em tempo competente, foram harmonizados e reformados varios estatutos de Misericordia deste districto e legalizados de harmonia com os preceitos da Lei de Separação e mais decretos ilucidativos, os quaes determinavam o prazo para tal se efectuar.

Pela lei de 10 de Julho de 1912, foi prorogado até 31 de Outubro do mesmo ano, o prazo estabelecido nos artigos 39 e 169 da Lei de Separação para as misericordias, irmandades e confrarias e outras corporações de assistencia e beneficencia harmonisarem os seus estatutos com as disposições daquela lei.

Nestas circunstancias e decorrido este prazo ha já muito, tenho duvidas em poder agora aprovar os estatutos que a Misericordia da vila [fl. B] de Moura submete a essa aprovação.

É certo que mais legal seria aprova-los ainda, por isso que a sua existencia ficaria legal agora, não quero, porém, faze-lo, nem farei, sem que vossa excelencia emita o seu parecer, tanto mais que eles teem na parte electiva disposições que forçosamente teem de ser modificadas de harmonia com os preceitos da Lei 621, de Junho de 1916, que determina que as misericordias sejam eleitas por trez anos e não anualmente como até aqui acontecia.”

Saude e fraternidade.

Pelo Conselho.

Plo vogal.

(Assinatura) Moura(?).

⁴⁴⁶ No canto superior esquerdo: “5085. 10º. 219. 3ª”.

⁴⁴⁷ Sobre o canto esquerdo uma nota manuscrita que foi riscada. No topo da página um carimbo no qual se registou o nº do processo (784, Livro 5, folhas 157). No canto superior esquerdo o timbre do Ministério do Trabalho e: “Livro nº22, nº589”.

Doc. 382

1921, Março 4, Lisboa – *Carta da Secretaria do Conselho de Arte e Arqueologia da 1ª Circunscrição ao presidente da Comissão Central da Lei da Separação, dando informação sobre a existência de uns quadros do século XVII na sacristia da Misericórdia de Grândola.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – *DGJC/LIS/GRA/PRDIV/006*, cx. 690, processo 938, liv. 5.

⁴⁴⁸Serviço da Republica.

Excelentissimo Senhor Presidente da Comissão Central da Lei da Separação.

Tenho a honra de comunicar a vossa excelencia, que tendo ido a Grandola, um delegado deste Conselho, reconheceu que na sacristia da Misericórdia dessa localidade, existiam abandonados uns quadros de madeira, do principio do seculo XVII, que, conquanto tenham apenas valor documental, convem faze-los recolher à sede deste conselho, para lhe dar o destino apropriado, pelo que rogo a vossa excelencia, se digne autorisar a respectiva entrega.

Saude e fraternidade.

Lisboa, Secretaria do Conselho de Arte e Arqueologia da 1ª Circunscrição, em 4 de Março de 1921.

O vice-presidente em exercicio.

(Assinatura) Luciano Martins Freire.

Doc. 383

1923, Novembro 27, Abiul – *Requerimento de António Simões Terceiros, funcionário público aposentado, pedindo a incorporação na Fazenda Nacional do terreno e ruínas do edificio da Misericórdia de Abiul.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – *CJBC/LEI/POM/ADMIN/036*, cx. 153, processo 9390, liv. 12.

⁴⁴⁹Presidente da Comissão Central da Lei de Separação.

O abaixo assinado, funcionario publico apozentado, pede a incorporação defenitivia na Fazenda Nacional e posto em em [sic] praça, o terreno e ruinas do edificio da Misericórdia de Abiul, extinta e sem madeira nem talha ha mais de sincoenta anos. Tem pedras de cantaria de certo valor, nas paredes que inda se conservão de pé; pois das desmoronadas, tem desaparecido todas. E, só servindo desde aquela data, para monturo de toda a ordem ocupa um espaço aproximadamente de cento e trinta metros quadrados.

Confronta norte e nascente com a via publica, sul com os herdeiros de dona Maria Augusta [sic] e poente com Manoel Nunes.

Saude e fraternidade.

Abril, 27 de Novembro de 1923.

(Assinatura) Antonio Simões Terceiro.

⁴⁴⁸ No canto superior direito um carimbo no qual se registou o nº do processo (938, Livro 5, folhas 188) e a data (5 de Março de 1921). No canto superior esquerdo o timbre do Conselho de Arte e Arqueologia de Lisboa, ofício 49, livro 17. E nota manuscrita: "Informação. Os quadros a que alude o ofício não foram incluídos no arrolamento da freguesia de Grândola realizado em 31 d Agosto de 1911. Lixboa, 22/3/921. (Rubrica)"

⁴⁴⁹ No canto superior direito um carimbo no qual se registou o nº do processo (9390, Livro 12, folhas 281) e a data (3 de Dezembro de 1923). Na margem esquerda: "Informação: não se encontra arrolados [sic] o terreno e capela em ruínas, a que se refere este requerimento. Lixboa 3/12/923. (Assinatura) Lopes Ferreira. 3ª secção".

Doc. 384

1930, Agosto 26, Panóias – *Requerimento do presidente da Corporação Fabriqueira da freguesia de Panóias dirigido ao ministro da Justiça e dos Cultos, solicitando a entrega de um conjunto de bens, entre os quais se encontrava a antiga capela da Misericórdia. Inclui vários averbamentos.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – *CJBC/BEJ/OUR/ADMIN/009*, cx. 327, processo 15633, liv. 15.

⁴⁵⁰Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Cultos.

Padre Manoel Martins de Pinho, presidente da Corporação Fabriqueira da freguesia de Panoias, concelho d’Ourique, distrito e diocese de Beja, corporação constituída como se prova pelo documento junto, vem pedir a vossa excelencia se digne mandar-lhe entregar, conforme os artigos 10 e 11 do decreto 11887, de 6 de Julho de 1926. os bens seguintes: a igreja parochial e suas dependencias, sacristia, casa de arrecadação, torre, alfaias do culto, paramentos e roupas pertencentes à mesma; a residencia parochial; a capela de São Romão com o adro e os seus nove quartos anexos; a capela de São Sebastião em ruínas; a capela da Misericordia em ruínas.

Pede deferimento.

Panoias, 26 de Agosto de 1930.

(Assinatura) Padre Manuel Martins de Pinho.

[fl. B] Reconheço o sinal retro. Castro Verde, 2 de Setembro de 1930.

O notario.

(Assinatura) Arpano Patrício Furtado.

(Estampilha fiscal de 50 centavos e um carimbo do Notariado Português).

Reconheço a assinatura.

O notario.

(Rubrica).

(Estampilha de 50 centavos e carimbo do Notariado Português).

Lisboa, 24 Setembro, 1930.

Doc. 385

1934, Março 29 a 1936, Maio 25, Santarém – *Processo do Tribunal de Contas relativo à averiguação de supostas irregularidades cometidas pela gerência da Misericórdia de Santarém no ano económico de 1932-1933.*

Arquivo Histórico do Tribunal de Contas – *Processo de Contas*, cx. 89, processo nº 5502.

⁴⁵¹ 27⁴⁵² Abril.

Governador Civil do Distrito de Santarem.

Constando dos elementos que constituem o processo da conta da responsabilidade da Mesa administrativa da Santa Casa da Misericordia dessa cidade, ano economico de 1932-33, que durante a sua gerencia se praticaram irregularidades que deram causa à sua substituição, rogo a vossa excelência se digne informar esta Secretaria Geral se houve qualquer inquerito aos seus actos administrativos.

⁴⁵⁰ No topo, ao centro, carimbo do Ministério da Justiça e dos Cultos no qual se registou: “26 Setembro 1930. Processo 5596, Livro 9, folhas 119”. Outro carimbo do Ministério da Justiça, Comissão Jurisdiccional dos Bens Culto, no qual se registou: “26 Novembro 1930. Processo 14247, Livro 14, folhas 352”. Na margem um outro carimbo já ilegível na quase totalidade, com data de 9 de Outubro de 1930 2 a assinatura em nome do “Chefe da 2ª Repartição” “O. Ferreira”.

⁴⁵¹ Optou-se por não assinalar várias pequenas anotações marginais, por norma manuscritas, numéricas e registadas nos cantos superiores das folhas, existentes em alguns dos documentos que compõem o processo.

No canto superior esquerdo: «Livro 68, 157” e “22 N°”.

⁴⁵² O officio está dactilografado, mas o número referente ao dia foi manuscrito.

No caso afirmativo, rogo também a vossa excelência se digne enviar a esta Secretaria Geral o respectivo processo, se tiver sido arquivado nesse Governo Civil ou indicação da entidade que tiver em seu poder.

A bem da Nação.

O director geral.

(Rubrica).

[fl. B] 29⁴⁵³ Março.

Governador Civil do Distrito de Santarem.

Rogo a vossa excelência se digne responder ao officio desta Secretaria Geral nº 1575, de 27 de Abril de 1934, que é do teor seguinte:

“Constando dos elementos que constituem o processo da conta da responsabilidade da Meza Administrativa da Santa Casa da Misericordia dessa cidade, ano económico de 1932-33, que durante a sua gerencia se praticaram irregularidades que deram causa à sua substituição, rogo a vossa excelência se digne informar esta Secretaria Geral se houve qualquer inquerito aos seus actos administrativos.

No caso afirmativo, rogo tambem a vossa excelência se digne enviar a esta Secretaria Geral o respectivo processo, se tiver sido arquivado nesse Governo Civil ou indicação da entidade que o tiver em seu poder.”

A bem da Nação.

O director geral,

(Rubrica).

[fl. C] 4⁵⁴27 Abril.

Presidente da Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericordia de Santa Santarem⁴⁵⁵.

Digne-se vossa excelência enviar a esta Secretaria Geral contas de gerencia, em valor nominal, dos papeis de credito dessa Misericordia, Hospital de Jesus Cristo e asilos anexos, dos periodos de 1 de Julho de 1932 a 12 de Junho de 1933, com a indicação da entidade a cuja guarda estão confiados.

Outrossim, digne-se vossa excelência enviar os recibos relativos às ordens de pagamento nºs 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 47, 48, 56, 66, 72, 73, 86, 87, 102, 103, 120, 121 e 124 e os das despesas de 149\$70 e 1380\$00 efectuadas respectivamente pelo capitulo II, artigo 17º e 18º e ainda os⁴⁵⁶ do Hospital com os nºs 2, 76, 90 e 191.

A bem da Nação.

O director geral.

(Rubrica)

[fl. D] 29⁴⁵⁷ Março.

Presidente da Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericordia de Santarem.

A Caixa Economica Portuguesa informa esta Secretaria Geral de que em 1 de Julho de 1932 liquidou juros na importancia de 540\$75 e 689\$54 respectivamente nas contas de deposito nº 2136 em nome da Misericordia e nº 4282 em nome do Hospital.

Como estas importancias não se encontram no debito da conta da gerencia relativo ao periodo de 1 de Julho de 1932 a 12 de Junho de 1933, rogo a vossa excelência se digne explicar a esta Secretaria Geral os motivos de tal omissão.

Mais rogo a vossa excelência se digne informar:

a) da entidade que abonou o subsidio de 3300\$00 que figura no debito da conta já citada;

⁴⁵³ O officio está dactilografado, mas o número referente ao dia foi manuscrito.

⁴⁵⁴ O encabeçamento do officio, até à palavra “Santarem”, exclusive, foi riscado.

⁴⁵⁵ Seguem-se duas linhas riscadas.

⁴⁵⁶ Esta palavra foi manuscrita.

⁴⁵⁷ O officio está dactilografado, mas o número referente ao dia foi manuscrito.

b) de quais as importancias que se encontravam em deposito na Caixa Economica em 12 e 30 de Junho de 1933, e ainda se digne:

c) enviar contas da gerencia da conta de capital a mutuar relativas aos periodos de 1 de Julho de 1932 a 12 de Junho de 1933 e 13 a 30 de Outubro, conforme modelo junto;

d) responder ao officio desta Secretaria Geral nº 1572, de 27 de Abril de 1934 do teor seguinte:

“Digne-se vossa excelência enviar a esta Secretaria Geral contas da gerencia, em valor nominal, dos papeis de credito dessa Misericordia, Hospital de Jesus Cristo e asilos anexos, dos periodos de 1 de Julho de 1932 a 12 de Junho de 1933, com a indicação da entidade a cuja guarda estão confiados.

Outrossim, digne-se vossa excelência enviar os recibos relativos às ordens de pagamentos nºs 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 47, 48, 56, 66, 72, 73, 86, 87, 102, 103, 120, 121 e 124 e os das despesas de 149\$70 e 1380\$00 efectuadas respectivamente pelo capitulo II, artigo 17º e 18º [fl. Dv] e ainda os do Hospital com os nºs 2, 76, 90 e 191”.

A bem da Nação.

O Director Geral.

[fl. E] Officio nº 14286.

Excelentissimo Senhor Director Geral do Tribunal de Contas, Lisboa.

Em resposta ao officio de vossa excelencia nº 1547, de 21 do mês findo (Conta 157, Livro 68), tenho a honra de indicar os saldos de capital e juro que apresentam os depositos a que o mesmo se refere, constituídos no cofre de Santarem.

Deposito nº 2136 em nome de Misericordia de Santarem,

Saldo em 12 de Junho de 1933.....101\$96.

Juros capitalizados em 1 de Julho de 1932.....540\$75.

Depósito nº 4982 em nome do Hospital de Santarem,

Saldo em 12 de Junho de 1933.....52\$03.

Juros capitalizados em 1 de Julho de 1932.....689\$54.

A bem da Nação.

Lisboa, 4 de Maio de 1934.

O administrador geral.

(Assinatura)

[fl. F] Serviço da República.

Em 21 de 4 de 1934(?).

Ao Excelentissimo Senhor Administrador Geral da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência. (Secção da Caixa Economica).

Da Secretaria Geral do Tribunal de Contas.

Rogo a vossa excelência se digne enviar a esta Secretaria Geral nota dos saldos existentes em 12 de Junho de 1933 à ordem da Santa Casa da Misericordia de Santarem, Hospital de Jesus Cristo e asilos anexos, dos depositos nºs 4982 e 2136 e bem assim dos juros liquidados em 1 de Julho de 1932.

A bem da Nação.

O director geral.

(Rubrica).

[fl. G] Serviço da República.

Excelentissimo Senhor Director Geral do Tribunal de Contas:

Em satisfação ao solicitado no officio de vossa excelência nº 1519, conta 157, Livro 68, da 2ª Repartição, 2ª Secção, de 18 do corrente, tenho a honra de informar que à Misericordia de Santarem, no ano económico de 1932-1933, pelo capitulo 6º, artigo 237º, 11b) foi abonada a quantia de 82500\$00.

A bem da Nação.

⁴⁵⁸3ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 20 de Abril de 1934.

O director de serviços.

(Assinatura) António Raimundo da Cunha e Silva.

António R. da Cunha e Silva.

⁴⁵⁹Vide verso.

[fl. Gv] Mantém-se a informação prestada em o ofício nº 1278, de 20/04/934.

A importância de 3300\$00 foi abonada ao Asilo de Órfãos e Inválidos⁴⁶⁰, de Santarem e não à Misericórdia da dita cidade, pela autorização de pagamento nº 4254, ou seja a mesma do abono à Misericórdia. 1/7/935.

(Assinatura) A... Santos.

[fl. H] 18⁴⁶¹ Abril.

Director de Serviços da 3ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica.

Digne-se vossa excelência informar esta Secretaria Geral dos subsidios abonados à Meza Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Santarem, Hospital de Jesus Cristo e asilos anexos, durante o ano economico de 1932-33.

A bem da Nação.

O director geral.

(Rubrica).

[fl. I] Serviço da Republica.

Excelentissimo Senhor Director Geral do Tribunal de Contas, Lisboa.

Em referência ao ofício de vossa excelência nº 1518 (2ª Secção – 2ª Repartição – Livro 68 – Conta 157), de 18 do corrente mez, tenho a honra de informar que à Santa Casa da Misericórdia, Hospital de Jesus Cristo e azilos anexos de Santarem, foram abonados, desde 1 de Julho de 1932 a 12 de Junho de 1933, os seguintes subsidios:

Para a manutenção de 30 órfãos no azilo:

Em 24 de Novembro de 193222.500\$00.

Em 29 de Maio de 1933.....15.000\$00⁴⁶².

A bem da Nação.

Santarem, 21 de Abril de 1934.

O presidente da Comissão Administrativa.

(Assinatura) Manuel António Branco.

Manuel António Branco.

[fl. J] 18⁴⁶³ Abril.

Presidente da Junta Geral do Distrito de Santarem.

Rogo a vossa excelência se digno informar esta Secretaria Geral dos subsidios abonados à Meza administrativa da Santa Casa da Misericórdia dessa cidade, Hospital de Jesus Cristo e asilos anexos, durante o periodo decorrido desde 1 de Julho de 1932 a 12 de Junho de 1933.

A bem da Nação.

O director geral.

(Rubrica).

[fl. L] Excelentissimo Senhor Director Geral do Tribunal de Contas.

Lisboa.

⁴⁵⁸ Ao lado, manuscrita: «Faltam 3.300\$00”.

⁴⁵⁹ Este passo está manuscrito, tal como o verso do documento que de seguida se transcreve.

⁴⁶⁰ O nome da instituição está sublinhado.

⁴⁶¹ O ofício está dactilografado, mas o número referente ao dia foi manuscrito.

⁴⁶² Estas duas parcelas estão no interior de um circulo manuscrito e ao lado: “Confere”.

⁴⁶³ O ofício está dactilografado, mas o número referente ao dia foi manuscrito.

Acusando a recepção do officio de Vossa Excelência nº 1516 da 2ª secção da 2ª Repartição, informo que os subsidios abonados do Hospital de Jesus Cristo e anexos durante o ano economico 1932-1933, totalisaram a importância de 8.000\$.

A bem da Nação.

Santarem, 24 de Abril de 1934.

O presidente da Comissão Administrativa.

(Assinatura) Lino Dias Valente.

Lino Dias Valente.

[fl. M] 18⁴⁶⁴ Abril.

Presidente da Comissão Executiva da Camara Municipal de Santarem.

Rogo a vossa excelência se digne informar esta Secretaria Geral dos subsidios abonados à Santa Casa da Misericórdia dessa Cidade, Hospital de Jesus Cristo e asilos anexos, durante o ano económico de 1932-33.

A bem da Nação.

O director geral.

(Rubrica).

[fl. N] Serviço da Republica.

Excelentíssimo Senhor Director Geral do Tribunal de Contas, Lisboa.

Respondendo ao officio de vossa excelência nº 1181 (Livro 68 – 2ª Secção – 2ª Repartição – Conta 157), de 24 do corrente mez, tenho a honra de informar que a ultima conta da Misericórdia de Santarem que foi aprovada por esta Junta Geral foi a da gerencia de 1929-1930 e que as das gerencias dos anos seguintes não deram entrada na secretaria deste corpo administrativo, parecendo-me depreender-se do officio de vossa excelência nº 456 (2ª Repartição – 2ª Secção – Conta 272), de 27 de Outubro de 1932, que a da gerencia de 1930-1931 foi remetida a esse Tribunal.

Sobre a segunda parte do officio de vossa excelência, informo que apenas tenho conhecimento de que a Meza da Misericórdia foi dissolvida e substituida por uma comissão administrativa.

A bem da Nação.

Santarem, 27 de Fevereiro de 1934.

O presidente da Comissão Administrativa.

(Assinatura) Manuel António Branco.

Manuel António Branco

[fl. O] 24⁴⁶⁵ Fevereiro.

Presidente da Junta Geral do Distrito de Santarem.

Constando do processo da conta da Misericórdia de Santarem relativa à gerencia de 1932/1933, que ainda não foram julgadas as contas de 1930 em diante, rogo a vossa excelência se digne informar esta Secretaria Geral dos motivos que tem obstado ao seu julgamento.

Fazendo-se referencia na mesma conta a possiveis irregularidades cometidas na gerencia de 1 de Julho de 1932 a 18 de Junho de 1933, rogo tambem a vossa excelência se digne informar se houver qualquer inquerito aos actos administrativos da mesma Misericórdia.

Em caso afirmativo, rogo a vossa excelência se digne informar de qual a entidade em cujo poder está o referido inquerito.

A bem da Nação.

(Rubrica).

[fl. P] Serviço da Republica.

Excelentíssimo Senhor.

⁴⁶⁴ O officio está dactilografado, mas o número referente ao dia foi manuscrito.

⁴⁶⁵ O officio está dactilografado, mas o número referente ao dia foi manuscrito.

Respondendo ao ofício de vossa excelência de 21 do corrente, da 2ª Secção – 2ª Repartição – Livro 68 – Conta nº 157 – Nº 898, cumpre-me informar que a conta da Santa Casa da Misericórdia, Hospital de Jesus e anexos de Santarem, referente ao ano económico de 1931/1932, a que o mesmo ofício se refere, não foi julgada por esta Junta Geral, em virtude do seu rendimento ser superior a 200.000\$00⁴⁶⁶.

A bem da Nação.

Santarem, 26 de Março de 1935.

Excelentíssimo Senhor Director Geral do Tribunal de Contas. Lisboa.

O presidente da Comissão Administrativa.

(Assinatura) Manuel António Branco.

Manuel António Branco.

[fl. Q] Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Julgadora da 1ª Instancia.

Sobe à 1ª Instancia do Tribunal de Contas o processo relativo à responsabilidade da Meza Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Santarem, Hospital de Jesus Cristo e asilos anexos pela sua gerencia, desde 1 de Julho de 1932 até 12 de Junho de 1933.

Com os documentos que constituem o processo organizei o ajustamento a folhas 60 que abre com o saldo administrativo, visto a conta anterior ainda não ter sido julgada pela entidade competente < folhas 15, 38 e 40>. De resto, mesmo que a conta anterior já estivesse julgada, o respectivo acórdão decerto não vinha alterar este saldo, visto que nos acordãos das juntas gerais de distrito não se faz menção à importancia do saldo com que fecha a conta.

Acerca das possiveis irregularidades a que alude o documento a folhas 28 expediram-se os officios de folhas 39 que obteve como resposta o de folhas 40 e os de folhass. 49, 50 e 52, estes para o governador civil do distrito de Santarem, aos quais se não obteve resposta.

Examinando o processo verifiquei que as irregularidades se referem:

a) à applicação em despesas gerais das importancias relativas ao fundo de legados e ao de capitais a mutuar. Estas operações encontram-se discriminadas no ajustamento a folhas 60, nos balancetes a folhas 25 a 27 e nos documentos de folhas 30v e 56v;

b) à falta de documentos comprovativos do pagamento da importancia de 1200\$00, duvidada no ajustamento a folhas 60 e declarada nos documentos de folhas 56 e 58v.;

c) á falta de aprovação superior do orçamento e;

d) ainda ao facto de os juros liquidados pela Caixa Economica nas contas depositos nºs 2136 e 4982, respectivamente das quantias de 540\$75 e 689\$54 – officio a folhas 5556 – não terem sido escriturados [fl. R] como receita na conta respectiva. No entanto, segundo o documento de folhas 57 a importancia daqueles juros foi recebida já pela Misericórdia, devendo esta operação verificar-se na conta do ano economico de 1934-35.

A relação dos papeis de credito dispensa, salvo melhor criterio, a respectiva conta de gerencia, visto constatar-se nos documentos que constituem o processo que não houve movimento dos mesmos e ainda por que não existe acordão da conta anterior onde o saldo de abertura possa ser conferido.

Não são devidos emolumentos.

2.ª Secção da 2ª Repartição da Secretaria Geral do Tribunal de Contas, em 29 de Junho de 1935.

(Assinatura) Severo do Nascimento Pa....

[fl. S] Serviço da República.

Em 27 de Maio de 1935.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Santarem.

Rogo a vossa excelência se digne satisfazer com brevidade ao solicitado no officio desta Secretaria Geral nº 941, de 29 de Março ultimo, que é do teor seguinte:

⁴⁶⁶ A importância foi sublinhada à mão.

“A Caixa Economica Portuguesa informa esta Secretaria Geral de que em 1 de Julho de 1932 liquidou juros na importancia de 540\$75 e 689\$54 respectivamente nas contas de depósito nº 2136, em nome da Misericordia, e nº 4982 em nome do Hospital.

Como estas importancias não se encontram no debito da conta de gerencia relativa ao período de 1 de Julho de 1932 a 12 de Junho de 1933, rogo a vossa excelencia se digne esclarecer esta Secretaria Geral dos motivos de tal omissão.

Mais rogo a vossa excelência se digne informar:

a) da entidade que abonou o subsidio de 3.300\$00 que figura no debito da conta já citada;
b) de quais as importancias que se encontravam em deposito na Caixa Economica em 12 e 30 de Junho de 1933 e ainda se digne:

a) enviar contas de gerencia da conta de capitais a mutuar relativas aos peraosdos de 1 de Julho de 1932 a 12 de Junho de 1933 e 13 a 30 de Outubro, conforme o modelo junto;

b) responder ao officio desta Secretaria Geral nº 1572, de 27 de Abril de 1934, do teor seguinte:

“Digne-se vossa excelência enviar a esta Secretaria Geral contas de gerencia em valor nominal, dos papeis de credito dessa Misericordia, Hospital de Jesus Cristo e asilos anexos, dos períodos de 1 de Julho de 1932 a 12 de Junho de 1933, com indicação da entidade a cuja guarda estão confiados. Outrosim digne-se vossa excelência enviar os recibos relativos às ordens de pagamento nºs 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 47, 48, 56, 66, 72, 73, 86, 87, 102, 103, 120, 121 e 124 e os das despesas de 149\$70 e 1380\$00 efectuadas respectivamente pelos capítulos 11º artº 17º e 18º e ainda os do Hospital com os nºs 2, 76, 90 e 191.”

Informo vossa excelência de que⁴⁶⁷ as contas de gerencia dos capitais mutuados e a mutuar, a que se refere a alínea a) do officio acima transcrito deverão não só apresentar os saldos de abertura e de encerramento em capitais mutuados e a mutuar, mas também todo o movimento referente aos empréstimos e distrates, no caso de parte do capital ter sido aplicado em despesas gerais, estas quantias deverão ser escrituradas no credito sob a rubrica por que tiverem saído.

Mais rogo a vossa excelência se digne enviar a esta Secretaria Geral:

a) contas de gerencia em valor nominal dos papeis de credito para os períodos de 1 de Julho de 1932 e 12 de Junho de 1933 e de 13 a 30 de Junho de 1933;

b) mapas comparativos entre a despesa orçada e realizada para cada um dos já citados períodos;
[fl. T] c) o orçamento ordinario que agora se devolve depois de autenticado pela entidade que o

aprovou.

A bem da nação.

O director geral.

(Rubrica).

[fl. U] ⁴⁶⁸Santarem, 24 de Junho de 1932.

Excelentíssimo Senhor Director Geral do Tribunal de Contas, Lisboa.

Em resposta ao officio de vossa excelência nº 1165, de 27 de Maio findo, somos a dizer o seguinte:

1º Tendo-se consultado o livro caixa respeitante ao ano economico 1932/1933, verificamos, de facto, ⁴⁶⁹que os juros na importancia de escudos 540\$75 e escudos 689\$54, respectivamente, das contas de deposito nº 2136 em nome da Misericordia e nº 4982 em nome do Hospital, se não encontram lançados, motivo porque nos dirigimos ao excelentíssimo senhor provedor da Meza daquela gerencia, o qual, em officio de que juntamos copia, declarou ter o tesoureiro de então, senhor Manoel Maria d’Oliveira, mostrado o desejo de pessoalmente esclarecer este assunto. Por este motivo, depois de recebermos por escrito, as

⁴⁶⁷ Corrigiu-se de “quas”.

⁴⁶⁸ Este documento está manuscrito.

⁴⁶⁹ Desta até à palavra “lançados” foi sublinhado.

suas declarações, de que também juntamos copia, fizemos passar as respectivas guias, tendo aquele senhor entrado com as devidas importancias.

2º Sobre a alínea a) e a respeito da entidade que [fl. Uv] abonou o subsidio de escudos 3300\$00 ao Azilo da Misericordia, informamos que consultando os respectivos livros e o senhor provedor da gerencia de então, constatamos que aquele subsidio foi do Estado conjuntamente com o subsidio de escudos 82\$500 ao Hospital, conforme ordem nº 121.

3º Sobre as importancias que se encontravam em depozito na Caixa Economica, conta das cadernetas seguintes:

Em 12/6/933:

Misericordia101\$96.

Hospital.....52\$03.

Em 30/6/933:

Misericordiaescudos 6001\$96.

Hospital.....escudos 47212\$03.

4º Juntamos depois de compulsados os respectivos livros, as contas de gerencia das rubricas, capitaes mutuados e a mutuar, relativos aos períodos de 1/6/932 a 12/6/933 e de 13 a 30/6/933.

5º a) Junto enviamos os recibos respeitantes às ordens nºs 34, 36, 38, 39, 42, 48, 56, 66, 73, 87, 103, 121 e 124, da Misericordia e os nºs 2, 76, 90 e 191, do Hospital.

Sobre os das despesas do artigo 18º, de escudos 1380\$00, são os mesmos respeitantes às ordens nºs 38 e 39 acima mencionados. Sobre os documentos do artigo 17º de escudos 149\$70, respeitantes às ordens nºs 136 e 155, fazem parte do des[fl. V] dobramento de contas da Gerencia de 13 a 30/6/933, onde certamente estarão incluídos.

⁴⁷⁰Não enviamos os documentos respeitantes às ordens nºs 72, 86, 102, 120, 35, 41 e 47, por os mesmos dizerem respeito a gratificações ao amanuense Figueiredo, já falecido.

b) Junto enviamos as relações dos papeis de credito pedidas por vossa excelência, dos periodos de 1/6/932 a 12/6/933 e de 13 a 30/6/933.

Estas relações são tiradas dos respectivos livros, parecendo-nos terem estado os papeis de credito referentes ao 1º período, à responsabilidade do senhor Manoel Maria d'Oliveira e ao 2º período do senhor António Manoel Baptista.

6º O Mapa comparativo entre a despesa orçada e realizada para cada um dos já citados periodos, não nos é possível enviá-lo desdobradamente, porquanto o orçamento foi comum. Todavia, conjuntamente com as contas foi enviado aquele mapa, mas com os totais respeitantes às duas gerencias.

⁴⁷¹7º – Sobre o orçamento ordinario que vossa excelência nos devolveu, junto o remetemos com estas, autenticado pela entidade que o aprovou, atendendo a que não temos conhecimen[fl. V]to de o mesmo ter sido apresentado ou aprovado pela Direcção Geral de Assistencia ou por qualquer outra entidade.

Sobre a aplicação dos capitaes a mutuar em despesas gerais, podemos informar que tal foi feito pela extrema necessidade de socorrer a despesas inevitaveis desta ⁴⁷²instituição que não tinha outros recursos; e a não se proceder assim teriam que se encerrar as suas portas, o que seria deshumanidade para com os hospitalisados e azilados.

Não pode haver duvidas de que essas importancias foram empregadas nesta instituição, em beneficio dos pobres e por quem durante muitos anos a serviu com muita honestidade e muito amor.

Aqui se exaram estas palavras por entendermos que são justas e devidas, pois bem podemos avaliar o esforço despendido e as dificuldades e por vezes faltas de amparo com que lutam estas instituições que hoje, mais do que nunca, é preciso manter e dar-lhes o maior desenvolvimento, pois assim se realiza uma alta função social.

⁴⁷⁰ Daqui até final do parágrafo foi sublinhado.

⁴⁷¹ Todo este ponto foi sublinhado.

⁴⁷² Daqui até à palavra "hospitalisados" foi sublinhado.

Esperando que vossa excelência nos acuse a recepção deste officio e bem assim dos documentos enviados, somos

A bem da Nação.

O presidente da Comissão Administrativa.

(Assinatura) Albano(?) Proença Duarte.

[fl. X] Cópia.

Excelentissimo Senhor Presidente da Comissão Administrativa do Hospital de Santarem.

Pelo excelentíssimo senhor doutor Genestal Machado, me foi dado conhecimento dum officio de vossa excelência no qual, e como tesoureiro da Mesa demitida, me chama à responsabilidade duma falta de lançamento no respectivo caixa, proveniente de juros da Caixa Geral de Depositos. Esses elementos de receita que constam da respectiva caderneta foram em devido tempo enviados para a Secretaria, onde o empregado Figueiredo tomou conta deles, mas parece não ter feito esse lançamento, deixando correr como é do conhecimento geral todo o serviço, o que me forçou a uma liquidação que primeiro estava certa, com uma pequena diferença entre os valores depositados e o pedido. Dias depois aparecia com um saldo negativo de escudos sete mil novecentos setenta sete e cincoenta cinco centavos, por erros no livro caixa – nas somas –, conforme nota de entrega desta verba, passada pelo excelentíssimo senhor Antonio Manoel Batista, tesoureiro da Comissão nomeada para tomar posse. Pela grande confiança que o excelentíssimo senhor provedor doutor Ginestal Machado depositou no empregado Figueiredo e que tanto dela abusou, estou sofrendo as consequencias, ainda agora com o apuro da falta de mais esse lançamento, para cobertura do qual junto escudos mil duzen[fl. Xv]tos trinta e trinta centavos, segundo a nota que da Secretaria me mandaram e que diz ser por falta do lançamento dos juros da: Misericordia – mil novecentos trinta dois – escudos Quinhentos e quarenta e setenta cinco centavos. Hospital – mil novecentos trinta dois – escudos, seiscentos oitenta nove e cincoenta quatro centavos.

Muito agradeço me seja acusada esta verba e sou com a maior consideração de vossa excelência, attento venerador e Obrigado. Manoel Maria d'Oliveira.

Está conforme.

Santarem, 17 de Junho de 1935.

O secretario da Comissão Administrativa.

(Assinatura) Joaquim Tomaz.

[fl. Z] Cópia.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão administrativa da Misericordia de Santarem.

Por motivos superiores à minha vontade só hoje posso responder cabalmente ao officio de vossa excelência, cuja recepção, entretanto, logo ao recebe-lo tive a honra de lhe acusar em carta particular. Agrupando, quanto às respostas a dar, as perguntas feitas pela Secretaria do Tribunal de Contas, a elas vou responder, tendo em conta as inform[a]ções colhidas bem como tudo quanto a respeito dos assuntos versados ainda possa recordar. Permita-me, contudo, vossa excelência que lembre previamente já não terem sido encerradas sob a minha direcção as contas a que se referem as perguntas feitas.

1º Os recibos relativos às ordens de pagamento da nºs [sic] 34, 38, 39, 56, 66 e os relativos às ordens do Hospital, nºs 2, 76, 90 e 191 encontram-se, como vossa excelência pode mandar verificar, na Secretaria da Misericordia. Ignora-se o que motivou não terem seguido para o Tribunal de Contas.

2º Os recibos relativos às ordens de pagamento da Misericordia nºs 35, 41, 42, 47, 48, 72, 73, 86, 87, 102, 103, 121, 124 e os das despesas pagas pelo artigo 17º na importância estes de 149\$70 devem, tudo leva a acreditá-lo, ter acompanhado as contas. Referem-se a gratificações por serviços extraordinarios a empregados da Misericordia e dizem também respeito a despesas miudas que o amanuense da Secretaria tinha a seu [fl. Zv] cargo pagar. Dos empregados que receberam as gratificações, dois ainda estão ao serviço da Misericordia, os senhores Mendinhos Romba e professor Santos. Ambos eles podem facilmente ser inquiridos e ambos dirão o que já a mim me disseram – terem recebido as suas gratificações e terem certamente assinado os competentes recibos. São, porem, algumas das ordens as nºs 35, 41, 47, 72, 86, 102,

121, relativas a gratificações abonadas ao falecido amanuense, José Ribeiro de Figueiredo. Este, infelizmente, não pode ser ouvido, mas como era ele quem fazia os pagamentos, se outros receberam, pago ele foi. A tezouraria por requisição sua entregava-lhe o total dos vencimentos, gratificações e despesas meudas que tinham de ser pagas. Tuda leva a supor que os recibos pedidos não estando na Secretaria da Misericórdia e nela não se encontram e a ninguém convinha inutilisá-los, devem ter seguido com as contas; nem mesmo é de crer que, quando estas foram encerradas, se não notasse a sua falta.

3º Foi concedido pelo Estado (Diário do Governo de II-IV-933) ao Azilo d'Orfãos e Invalidos o subsidio a que alude o officio do Tribunal de Contas.

4º Quanto aos juros liquidados pela Caixa Economica Portugueza e a respeito dos quaes faz reparo o aludido officio, o tezoureiro de então, senhor Manoel Maria d'Oliveira a quem a [sic] de taes reparos dei conhecimento, significou-me o desejo de ser ele a directamente tratar do caso com vossa excelência, desejo que [fl. AA] nenhuma dúvida tive em satisfazer, pois só a tezouraria poderá reconstituir o que se passou. Vou informar o senhor Oliveira de que já respondi a vossa excelência e ele, que está aguardando estas minhas informações para procurar vossa excelência, a seguir irá completar a minha resposta.

Junto devolvo o officio do Tribunal de Contas que vossa excelência quiz fazer o favor de me enviar para meu conhecimento e reconhecido lhe agradeço as facilidades que me concedeu para eu, devidamente informado, poder responder às perguntas feitas. Ficando, como me cumpre, ao seu dispor para todos os esclarecimentos que de mim possa carecer, apresento a vossa excelência os meus cumprimentos.

A bem da Nação.

Santarem 4 de Junho de 1935.

A. Ginestal Machado.

Está Conforme.

Santarem, 17 de Junho de 1935.

O secretario da Comissão Administrativa.

(Assinatura) Joaquim Tomaz.

[fl. AB] ⁴⁷³Resultado do ajustamento da conta da responsabilidade da Meza administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Santarem, Hospital de Jesus Cristo e asilos anexos relativa ao periodo que decorre de 1 de Julho de 1932 até 12 de Junho de 1933.

Classificação	Folhas do processo	Desenvolvimento	Importância	
			Parcial	Total
Débito		Saldo por transição em 7-4-1932.		
		Fundo de legados	129.766\$70	
		Fundos a mutuar	77.602\$70	
		Fundos mutuados	6.305\$00	
		Fundos Disponiveis	48.158\$85	261.833\$25
		Papéis de crédito (valor nominal em escudos)	475.910\$00	
		Idem (valor nominal em libras)	£ 700-0-0	475.910\$00
		I Titulo renda perpetua da renda anual de	251\$55	£ 700-0-0
		Idem idem	1.163\$25	
		Idem de renda vitalicia (R.A)	48\$60	
		Subsidios:		
		Da Junta Geral do Distrito de Santarem	37500\$00	535.041\$20
		Do Ministério do Interior	85.800\$00	475.910\$00
		Da Câmara Municipal de Santarem	8.000\$00	£700-0-0
		Receitas diversas.	141.633\$95	2 T. de R.P.
Distracte de capitais mutuados	275\$00	1 T. de R.V.		
		273.208\$95		

⁴⁷³ Este ponto foi preenchido manuscrito, num formulário impresso.

Crédito		Despesa efectuada: Pelo fundo disponível 301.959\$20 Pelo fundo conta(?) a mutuar 77.602\$70 Pelo fundo de legados 67.710\$00 447.271\$90 Fundos mutuados – crédito por distractes 275\$00	447.546\$90	447.546\$90
Balanço		Existência em 12-6-1933 Fundo de legados 62.056\$70 Fundos a mutuar 275\$00 Fundos mutuados 6.030\$00 Fundo disponível 17.933\$60 Papeis de credito (valor nominal em escudos) 475.910\$00 Idem (valor nominal em libras) £ 700-0-0 86.295\$30 I titulo de renda perpetua da renda anual 251\$55 475.910\$00 Idem idem 1.163\$25 £ 700-0-0 I titulo de renda vitalicia da renda anual 48\$60 (a) Compreende 153\$99 na Caixa Economica Importancia Duvidada 1.200\$00		
O presente ajustamento está conforme com a conta respectiva, de que foi extraído, depois de competentemente examinada e verificada, e com os documentos que constituem o processo. 21ª Secção da 3ª Repartição da Secretaria Geral do Tribunal de Contas, em 29 de Maio de 1935.				

[fl. AC] Responsáveis:

Presidente – António Ginestal Machado.

Secretario – Maximiano Mendes das Neves.

Tesoureiro – Manoel Maria d'Oliveira.

Vogais – Dr. Joaquim Augusto.

João Santos Ruivo.

João Caldas.

Manoel

[fl. AD] Serviço da República.

Concluso ao excelentíssimo relator, em 15 de Julho de 1935.

João Simões Castello.

Verificando-se do processo que a Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Santarem que geriu no ano economico de 1932-933, foi submetida a um inquerito, que possivelmente concluiu o cometimento de algumas irregularidades, officie-se novamente ao governador civil do distrito de Santarem, insistindo pela remessa do respectivo processo ou cópia do relatório e suas conclusões, a fim de orientar o procedimento a seguir no julgamento da mesma rsponsabilidade.

Designando-se numa verba global a importancia que respeita a legados, solicita-se deste organismo a remessa duma relação dos mesmos legados com a designação da respectiva importancia e bem assim dos fins a que cada um se destina; esclareça também se o orçamento da gerencia de que se trata foi superiormente aprovado, a fim de se evitar que a despesa total efectuada no referido ano (1932-933) seja considerada em alcance, por transgressão do disposto na carta de lei de 9 de Setembro de 1908, confirmada pelo artigo 33º do decreto 22257, de 25 de Fevereiro de 1933.

Em 17 de Julho de 935.

(Assinatura) Eduardo Costa Pereira.

Continuado à Repartição.

Em 17 de Julho de 1935.

(Assinatura) João Simões Castello.

[fl. AE] 25⁴⁷⁴ Julho.

Governador Civil do Distrito de Santarem.

Em cumprimento de um despacho do excelentíssimo relator exarado no processo da conta da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia dessa cidade, rogo a vossa excelência se digne satisfazer ao solicitado no ofício desta Secretaria Geral nº 1575, de 27 de Abril de 1934, já suscitado pelos ofícios nºs 946 e 1117, respectivamente de 29 de Março e 21 de Maio do corrente ano.

A bem da Nação.

O director geral,

(Rubrica).

[fl. AF] Serviço da República.

Santarém, 6 de Agosto de 1935.

Excelentíssimo Senhor Director Geral do Tribunal de Contas, Lisboa.

Não consta neste Governo Civil que houvesse sido feito qualquer inquérito aos actos administrativos da Santa Casa da Misericórdia de Santarém.

Mas encontra-se aqui arquivado o relatório da primeira comissão administrativa daquela Santa Casa.

A este assunto se referem os ofícios de vossa excelência, Livro 68, Conta nº 157 – 2ª Repartição, 2ª Secção – nº 946, de 29 de Março do corrente ano, e nº 1370, de 25 de Julho último.

A bem da Nação.

O governador civil.

(Assinatura) Eugenio de Lemos.

[fl. AG] 25⁴⁷⁵ Julho.

Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Santarem.

Em cumprimento de um despacho do excelentíssimo relator exarado no processo da conta dessa responsabilidade – gerencia de 1-7-1932 a 12-6-1933 – rogo a vossa excelência se digne enviar a esta Secretaria Geral uma relação de todos os legados doados a essa Misericórdia com a designação das respectivas importâncias e bem assim dos fins a que cada um se destina.

Ainda em cumprimento do mesmo despacho, rogo a vossa excelência se digne informar dos motivos por que não foi superiormente aprovado o orçamento relativo ao ano economico de 1932-33.

A bem da Nação.

O director geral.

(Rubrica).

[fl. AH] Santarem, 25 de Novembro de 1935.

Excelentíssimo Senhor Director Geral do Tribunal de Contas, Lisboa.

Em resposta ao ofício de vossa excelência nº 1369, conta nº 157, Livro 68, da 2ª Repartição, 2ª Secção, de 25 de Julho último e confirmado pelo ofício nº 1491, de 23 do corrente, cumpre-me dizer a vossa excelência que a esta Misericórdia não foram legados bens alguns na gerencia de 1-7-1932 a 12-6-1933.

Quanto à aprovação superior do orçamento relativo ao ano economico de 1932-33, não constam nesta Secretaria, os motivos por que tal orçamento não foi aprovado.

A bem da Nação.

O vice-provedor.

(Assinatura) Anibal Simões d'Almeida Campos.

[fl. AI] 5⁴⁷⁶ Dezembro.

⁴⁷⁴ O ofício está dactilografado, mas o número referente ao dia foi manuscrito.

⁴⁷⁵ O ofício está dactilografado, mas o número referente ao dia foi manuscrito.

⁴⁷⁶ O ofício está dactilografado, mas o número referente ao dia foi manuscrito.

Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Santarem.

Por officio nº 1487 de 25 de Novembro ultimo informou vossa excelência esta Secretaria Geral de que na gerencia de 1 de Julho de 1932 a 12 de Junho de 1933 não foram legados bens alguns a essa Misericórdia.

No entanto, no officio desta Secretaria Geral nº 1369 pedia-se uma relação de todos os legados a essa Misericórdia, e como o processo se refere à gerencia supracitada, a mesma relação tem de ser referida a 12 de Junho de 1933.

Rogo portanto, a vossa excelência se digne dar cumprimento ao solicitado na primeira parte do officio nº 1369 já citado.

A bem da Nação.

O director geral.

(Rubrica).

[fl. A]] Santarem, 14 de Dezembro de 1935.

Excelentíssimo Senhor Director Geral do Tribunal de Contas, Lisboa.

Tendo sido recentemente eleito para o cargo de provedor desta Santa Casa não tenho elementos que me permitam dizer se foi ou não foi superiormente aprovado o orçamento relativo ao ano economico de 1932-1933.

Fica assim respondida a segunda parte do officio de vossa excelência nº 1369, de 25 de Junho último.

Satisfazendo o que é solicitado na primeira parte do mesmo officio, remeto a relação dos legados instituidos a favor da Misericórdia.

A bem da Nação.

O provedor.

(Assinatura) António Marcos(?) R... .

[fl. AL] ⁴⁷⁷Excelentíssimo Senhor Presidente.

Com a junção dos documentos de folhas 62 a 74 inclusivé fica cumprido o despacho do excelentíssimo relator exarado a folhas 61. Ainda pelos officios de folhas 66 e 68 verifica-se que o orçamento desta gerencia não foi superiormente aprovado.

2ª Secção da 2ª Repartição da Secretaria Geral do Tribunal de Contas, em 20 de Dezembro de 1935.

(Assinatura) Severo do Nascimento Pa... .

Concluso ao excelentíssimo relator, em 20 de Dezembro de 1935.

⁴⁷⁸Em conferencia.

Verificando-se numa copia duma acta duma sessão realizada em 13 de Junho de 1933, processada a folhas 28, pela Comissão Administrativa nomeada por alvará do governador civil do distrito de Santarem, em substituição da Meza administrativa da Santa Casa da Misericórdia da mesma cidade transacta, alvará que encarregava a mesma Comissão de fazer um inquérito à mesma Mesa administrativa, peça-se à actual Comissão administrativa envie a esta Secretaria Geral o processo de Inquérito ou copia do resultado do mesmo inquerito, a fim de se poder julgar a conta respeitante ao período de 1 de Julho de 1932 a 12 de Junho de 1933.

Em 27 de Janeiro de 1936.

(Assinatura) Eduardo Costa Pereira.

[fl. AM] ⁴⁷⁹Continuado à Repartição em 27 de Janeiro de 1936.

(Assinatura) João Simões Castello.

[fl. AN] ⁴⁸⁰Excelentíssimo Senhor Presidente.

⁴⁷⁷ Este officio está manuscrito.

⁴⁷⁸ Muda de mão.

⁴⁷⁹ Muda de mão.

⁴⁸⁰ Muda de mão.

Com a junção dos documentos de folhas 76 e 77 fica cumprido o despacho em conferencia do excelentíssimo relator exarado a folhas 75.

2ª Secção da 2ª Repartição da Direcção Geral do Tribunal de Contas, em 3 de Março de 1936.

(Assinatura) Severo do Nascimento Pa... .

⁴⁸¹Concluso ao excelentíssimo relator em 3 de Março de 1936.

(Assinatura) João Simões Castello.

⁴⁸²É bem patente a divergência que existe entre a informação prestada pelo governador civil do distrito de Santarem no seu officio processado a folhas 63 e a constante do officio a folhas 77 do vice-provedor da Santa Casa da Misericordia do mesmo districto, porquanto este afirma dever existir no escritorio daquele Governo Civil um inquerito feito e entregue pela Comissão Administrativa, nomeada em substituição da Meza Administrativa da referida Santa Casa, e composta pelos senhores capitão José Maria Rebelo Valente de Carvalho, os tenentes Antonio Manoel Baptista e Miguel da Conceição Mota Carmo, ao passo que o governador civil informa não constar ter sido feito qualquer inquerito, mas simplesmente se [fl. AO] encontra arquivado um relatório da primeira Comissão administrativa.

Nestas circunstancias officia-se novamente ao governador civil do districto de Santarem expondo a divergência apresentada, a fim de que se digne esclarecer o que tiver por consciencia, devendo no caso de manter a sua declaração constante do officio nº 720, de 6 de Agosto de 1935, remeter o relatório, a que o mesmo officio alude, da primeira Comissão administrativa.

Em 4 de Março de 1936.

Eduardo Costa Perira.

⁴⁸³Continuado à Repartição em 4 de Março de 1936.

(Assinatura) João Simões Castello.

[fl. AP] ⁴⁸⁴12⁴⁸⁵ Fevereiro.

Presidente da Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericordia de Santarem.

Para cumprimento de um despacho em conferencia exarado pelo excelentíssimo relator no processo da conta dessa responsabilidade relativa à gerencia de 1 de Julho de 1932 até 12 de Junho de 1933, rogo a vossa excelência se digne enviar a esta Direcção Geral o processo do inquerito ou cópia do resultado do mesmo inquerito, mandado organizar por alvará do Governo Civil desse Distrito e a que se refere a cópia da acta da sessão realisada em 13 de Junho de 1933.

A bem da Nação.

O director geral.

(Rubrica).

[fl. AQ] Santarem, 19 de Fevereiro de 1936.

Excelentíssimo Senhor Director Geral do Tribunal de Contas, Lisboa.

Em resposta ao officio de vossa excelência nº 65, livro 68, conta nº 157 da 2ª Repartição, 2ª Secção, de 12 do corrente, cumpre-me informar que não existe nesta Misericordia processo algum do inquerito a que o mesmo officio se refere.

Este inquerito foi entregue pela Comissão dele encarregada, ao senhor governador civil deste districto, d'então, devendo, por isso, existir na respectiva Secretaria.

A bem da Nação.

O vice-provedor.

(Assinatura) Aníbal Simões d'Almeida Campos.

⁴⁸¹ Muda de mão.

⁴⁸² Muda de mão.

⁴⁸³ Muda de mão.

⁴⁸⁴ Retoma o texto dactilografado.

⁴⁸⁵ O officio está dactilografado, mas o número referente ao dia foi manuscrito.

[fl. AR] 14⁴⁸⁶ Março.

Governador Civil do districto de Santarem.

Direcção xxxxxx [sic].

No seu officio nº 720 de 6 de Agosto de 1935 informou vossa excelência esta Direcção Geral de que não existe nesse Governo Civil nenhum processo de inquerito aos actos administrativos da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Santarem.

O vice-provedor da mesma Misericórdia informou, porém, esta Direcção Geral de que foi entregue nesse Governo Civil um processo de inquerito efectuado pela Comissão Administrativa nomeada por alvara desse Governo Civil.

Para cumprimento de um despacho do excelentíssimo relator exarado no processo da conta da mesma Misericórdia – gerencia de 1 de Julho de 1932 a 12 de Junho de 1933 – rogo a vossa excelência se digne esclarecer este assunto.

Na hipótese de vossa excelência manter a informação constante do seu officio nº 720 já referido, rogo a vossa excelência se digne ordenar que a Repartição competente envie a esta Direcção Geral o relatorio a que o mesmo officio se refere.

A bem da Nação,

O director geral,

(Rubrica).

[fl. AS] Serviço da República.

Santarém, 17 de Março de 1936.

Excelentíssimo Senhor Director Geral do Tribunal de Contas, Lisboa.

Em referencia ao officio nº 154, de 14 de Março corrente, conta 157, livro 68, 2ª Repartição, 2ª Secção, cumpre-me confirmar a informação prestada a vossa excelência no meu officio, de 6 de Agosto de 1935, de que não existe neste Governo Civil qualquer processo de inquerito aos actos da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Santarem.

Neste Governo Civil existe apenas um relatorio, datado de 12 de Setembro de 1933, elaborado pela Comissão Administrativa, nomeada por alvará deste Governo Civil em Junho daquele ano, e constituída pelos senhores capitão José Maria Rebelo Valente de Carvalho, tenente António Manuel Baptista e tenente Miguel da Conceição Mota Carmo.

Se o que o venerando Tribunal de Contas pretende conhecer é o relatório acima referido, enviá-lo-hei a vossa excelência, desde que me seja pedido.

A bem da Nação.

O governador civil.

(Assinatura) Eugénio de Lemos.

Eugénio de Lemos.

[fl. AT] 23⁴⁸⁷ Abril.

Governador Civil do Districto de Santarem.

Direcção xxxxxx.

Conforme já se solicitava no officio desta Direcção Geral nº 154, de 14 de Março último, rogo a vossa excelência se digne ordenar seja enviado o relatorio a que se refere o officio de vossa excelência nº 471 de 17 do mesmo mês.

A bem da Nação.

O director geral.

(Rubrica).

[fl. AU] Serviço da República.

⁴⁸⁶ O officio está dactilografado, mas o número referente ao dia foi manuscrito.

⁴⁸⁷ O officio está dactilografado, mas o número referente ao dia foi manuscrito.

Santarém, 25 de Abril de 1936.

Excelentíssimo Senhor Director Geral do Tribunal de Contas, Lisboa.

Junto remeto a vossa excelência o relatório elaborado em 12 de Setembro de 1933, pela Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Santarem.

Como vossa excelência verificará, não se trata de relatório de qualquer inquérito mas apenas dum relatório informação para o governador civil, razão porque o seu pedido não estava claramente indicado no officio de vossa excelência nº 154, de 14 de Março último.

Rogo a vossa excelência o obséquio de devolução do relatório junto, logo que possa ser dispensado, pois o mesmo faz parte do arquivo deste Governo Civil.

A bem da nação.

O governador civil.

(Assinatura) Eugénio Lemos.

Eugénio de Lemos

[fl. AV] Excelentíssimo Senhor Presidente.

Para cumprimento do despacho do excelentíssimo relator exarado a folhas 78 expediram-se os officios de folhas 79 e 81, tendo-se obtido em resposta respectivamente os officios de folhas 80 e folhas 82.

Em vista do pedido constante da ultima parte do officio de folhas 82 juntei por linha o relatório que <o> acompanhou.

2ª Secção da 2ª Repartição da Direcção Geral do Tribunal de Contas, em 1 de Maio de 1936.

(Assinatura) Severo do Nascimento Pa... .

⁴⁸⁸Concluso ao excelentíssimo relator, em 1 de Maio de 1936.

(Assinatura) João Simões Castello.

⁴⁸⁹Em conferencia:

Depois de analisado e estudado o presente processo donde constam vários despachos para esclarecimento das duvidas que se encontram presentemente esclarecidas, verifiquei que, tratando-se de uma corporação administrativa, tem rendimentos durante o período decorrido de 1 de Julho de 1932 a 12 de Junho de 1933 tomados com os produzidos no período restante que prefaz o ano economico de 1932-1933 e que constitui o processo nº 6314, não atingem 500.000\$00, importancia necessária para que o seu julgamento compita ao Tribunal de [fl. AX] Contas nos termos do artigo 32º do decreto nº 22257, de 25 de Fevereiro de 933.

Nestes termos <não compete ao Tribunal o julgamento desta conta, pelo que> baixa o presente processo à Repartição para os devidos efeitos, devendo devolver-se ao Governo Civil do districto de Santarem o relatório apenso, conforme solicitação constante do officio de folhas 82.

Em 25 de Maio de 1936.

(Assinatura) Eudardo da Costa Pereira.

⁴⁹⁰Continuado a Repartição em 25 de Maio de 1936.

(Assinatura) João Simões Castello.

Faltam as folhass 4 a 36 e 69 a 74 que foram devolvidas.

(Rubrica).

Findo em 4 de Junho de 1933.

(Rubrica).

⁴⁹¹Ao arquivo nos termos do despacho *supra*.

(Rubricas).

⁴⁸⁸ O averbamento seguinte volta a ser manuscrito.

⁴⁸⁹ Muda de mão.

⁴⁹⁰ Muda de mão.

⁴⁹¹ Muda de mão.

[fl. AZ] ⁴⁹²Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas, Lisboa.
Junto envio a vossa excelência as contas da Misericórdia de Santarem referentes ao ano económico de 1932-1933, devidamente desdobradas, e com toda a documentação necessária anexa.

A bem da Nação.

Santarem, 27 de Outubro de 1933.

O presidente da Comissão Administrativa.

(Assinatura) António Manuel Baptista.

[fl. AAA] ⁴⁹³2 | ⁴⁹⁴ Março.

Presidente da Junta Geral do Distrito de Santarem.

Rogo a vossa excelência se digne enviar a esta Secretaria Geral copia do acordão do julgamento da conta da Santa Casa da Misericórdia, Hospital de Jesus Cristo e anexos de Santarem, referente ao ano económico de 1931-32.

A bem da Nação.

O director geral.

(Rubrica).

[fl. AAB] 3 | ⁴⁹⁵ Maio.

Governador Civil do Distrito de Santarem.

Rogo a vossa excelência se digne satisfazer com brevidade ao solicitado no ofício desta Secretaria Geral nº 1575, de 27 de Abril de 1934, já suscitado pelo ofício nº 946 de 29 de Março do corrente ano.

A bem da Nação.

O director geral.

(Rubrica).

[fl. AAC] 23 | ⁴⁹⁶ de Novembro.

Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Santarem.

Rogo a vossa excelência se digne satisfazer com brevidade ao solicitado no ofício desta Secretaria Geral nº 1369 de 25 de Julho do corrente ano.

A bem da Nação.

O director geral.

(Rubrica).

Doc. 386

1936, Junho 20, Santa Comba Dão – *Cópia do requerimento e do memorial apresentado por Luís Duarte Ferreira ao ministro da Educação Nacional, solicitando o lugar de professor primário na escola masculina da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra.*

IAN/TT – *Ministério do Interior*, Gabinete do Ministro, mç. 483, Nº PT 26/1, NT 355.

⁴⁹⁷Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor Ministro da Educação Nacional.

Excelencia.

Luiz Duarte Ferreira, com vinte anos de idade, natural do Rojão Grande, freguezia do Vimeiro, concelho de Santa Comba Dão, distrito de Viseu, filho de José Duarte Pastor (falecido) e de Marta de Jesus, ex-aluno da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, onde concluiu o curso do Magistério Primário (com exame de Estado), achando-se sem colocação e sabendo que a escola masculina da mesma Misericórdia foi

⁴⁹² Muda de mão.

⁴⁹³ Retoma a forma dactilografada.

⁴⁹⁴ O ofício está dactilografado mas o número referente ao dia foi manuscrito.

⁴⁹⁵ O ofício está dactilografado, mas o número referente ao dia foi manuscrito.

⁴⁹⁶ O ofício está dactilografado, mas o número referente ao dia foi manuscrito.

⁴⁹⁷ No topo da página: "Cópia do requerimento enviado a sua excelência o ministro da Educação Nacional, em 20/VI/1936."

oficializada, pede que lhe seja dado aquele lugar cuja preferência, de conformidade com o regulamente da referida instituição, tem recaído nos professores ali educados, como sucedeu em Monte São (S. Martinho do Bispo – Coimbra) onde exercia as funções uma professora que foi dispensada do serviço para dar o lugar a uma aluna, educada pela Santa Casa, logo que completou o curso.

Pede deferimento.

Santa Comba Dão (Gare), 20 de Junho de 1936.

(Assinatura) Luiz Duarte Ferreira.

[fl. 2] ⁴⁹⁸Memorial

Luiz Duarte Ferreira, que acaba de requerer a sua excelência o ministro da Educação Nacional o lugar de professor de instrução primária da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, sabendo que o excelentíssimo provedor propôs que fosse nomeado para o referido lugar um seu irmão, colocado oficialmente na Marmeleira, e o que vai de encontro ao Compromisso e Regulamento da referida instituição, pede que lhe seja feita justiça, dando-se-lhe a preferência, visto do artigo 4º do Compromisso constar que nenhum membro da Mesa pode propor qualquer nomeação de parentes até ao 3º grau.

A bem da Nação.

Santa Comba Dão (Gare) 20 de Junho de 1936.

(Assinatura) Luiz Duarte Ferreira.

Doc. 387

1965, Fevereiro 4, [Lisboa] – Processo relativo à autorização requerida pela Misericórdia de Cascais, para contrair um empréstimo de 1 500 contos junto da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, destinados à conclusão das obras de aumento da capacidade da praça de touros local.

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – SG/EMP/CAS/020, cx. 56.

⁴⁹⁹Assunto – Pedido de autorização para a Santa Casa da Misericórdia de Cascais, contrair na Caixa-Geral de Depósitos, Crédito e Previdência um empréstimo de 1500 000\$.

Excelentíssimo Senhor.

A Santa Casa da Misericórdia de Cascais, pede ao abrigo do disposto na Base XXVI da lei nº 1998, de 15 de Maio de 1944, autorização de sua excelência o ministro das Finanças para contrair na Caixa-Geral de Depósitos, Crédito e Previdência um empréstimo de 1500 000\$00, destinado a concluir a praça de touros de Cascais, aumentando a sua actual capacidade com vista a obter um apreciável rendimento que destina a fazer face aos encargos resultantes do funcionamento do seu hospital.

Instruo o processo com fotocópias da correspondência trocada com a Direcção-Geral da Assistência, do qual se transcreve, como documento de maior importância o ofício da Direcção-Geral de Assistência nº 81/IB, de 9 de Janeiro último:

“Referindo-me ao ofício acima citado, tenho a honra de informar vossa excelência, de que sua excelência o ministro da Saúde e Assistência, por seu despacho de 31 do mês findo, se dignou autorizar essa⁵⁰⁰ <Misericórdia> a contrair um empréstimo de 1500 000\$00 na Caixa-Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, desde que daí não resultem encargos para esta Direcção-Geral.”

Sobre o exposto oferece-se-me informar vossa excelência:

[p. 2] Determina a Base XXVI da lei nº 1998, de 15 de Maio de 1944:

⁴⁹⁸ No topo da página: “Cópia do mesmo enviado na data abaixo mencionada”.

⁴⁹⁹ No canto superior esquerdo, por mão diferente: “A lei não distingue se a construção, transformação ou ampliação do edifício é na sua totalidade. Não repugna ao signatário encarar, dentro da disposição transcrita, a conclusão e ampliação de um edifício. Teremos precedentes em contrário do que pensa? No caso negativo, documente-se o processo com o sugerido parecer da Caixa (Rubrica).” Inclui ainda um carimbo com a data de “4 Fevereiro 65”.

⁵⁰⁰ Palavra corrigida. Segue-se palavra riscada: “Ministério”.

“1. A Caixa-Geral de Depósitos, Crédito e Previdência poderá conceder empréstimos às entidades que se propuserem construir, transformar ou ampliar edifícios destinados à assistência pública, desde que o pedido de concessão seja acompanhado de parecer favorável dos ministros das Finanças e do Interior.

2. A taxa de juro não excederá 4 por cento ao ano e o prazo de amortização não irá além de vinte e cinco anos.”

Numa interpretação literal afigura-se que o pedido não se enquadra nos precisos termos da lei, dado que não se trata rigorosamente de construir, transformar ou ampliar um edifício destinado à assistência pública,⁵⁰¹ mas sim de concluir e ampliar um edifício com vista a produzir rendimento destinado a um instituto de assistência.

Mas a favor da entidade impetrante milita o facto de já se encontrar preenchida uma das condições legais – despacho de sua excelência o ministro da Saúde e Assistência referido.

Assim, se vossa excelência considerar de prosseguir a apreciação do processo, com vista a ser submetido à decisão superior, com dados mais precisos, poder-se-ia consultar a entidade mutuante – Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência – enviando-se-lhe a título devolutivo o processo da Santa Casa da Misericórdia de Cascais.

Instruído com aquele parecer o processo subiria então [p. 3] à apreciação superior.

Vossa Excelência, doutamente, resolverá.

Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, 4 de Fevereiro de 1965.

O encarregado da Secretaria-Geral,

(Assinatura) José Garrido.

Doc. 388

1975, Lisboa – *Parecer do advogado Álvaro Monjardino, segundo o qual os bens legados por Joaquim Bartolomeu Flores ao Hospital de Santo Espírito de Angra deviam ser considerados como bens legados à Misericórdia daquela cidade.*

MONJARDINO, Álvaro – Legados Pios. Misericórdias. Estabilização dos serviços hospitalares. Parecer. Sep. da *Revista Scientia Iuridica*. XXIV, nº 134-137 (1975), p. 5-16.

Legados Pios. Misericórdias. Estabilização dos Serviços Hospitalares.

Parecer.

A Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo tem tido à sua conta o Hospital Distrital desta cidade.

Por força do decreto-lei nº 704/74, de 7 de Dezembro, ficou estabelecido tornar-se imperativa a separação da administração hospitalar da Santa Casa.

Esta separação desdobra-se, naturalmente, em problemas de vária ordem, designadamente jurídica, um dos quais nos é posta para estudo e parecer [sic].

Trata-se de averiguar qual a disciplina a aplicar aos bens que o doutor Joaquim Bartolomeu Flores⁵⁰² deixou, por testamento, “ao Hospital de Santo Espírito desta cidade, ou ao estabelecimento de clínica geral que o substitua”.

Em termos mais precisos, o problema reside em escolher, se for caso disso, entre a aplicação do § 1º e a do § 2º do artigo. 6º do acima citado decreto-lei n.º 704/74.

O testamento do doutor Joaquim Bartolomeu Flores data de 5-2-55.

O testador faleceu em 31-7-56.

⁵⁰¹ Daqui até à palavra “assistência” foi sublinhado.

⁵⁰² Em nota de rodapé: “Ocorre lembrar que o testador referido foi colaborador desta Revista, como nos faz notar o autor deste duto parecer. Prestamos homenagem à sua memória. Nota da Redacção.”

I.

1. O testamento do doutor Bartolomeu Flores instituiu uma herdeira (a sua única filha, aliás sucessível por via legítima) e três legatários.

Os legatários são:

– “a Casa de Saúde de S. Rafael ou o estabelecimento de assistência a alienados que a substitua”,
– “o Hospital de Santo Espírito desta cidade, ou o estabelecimento de clínica geral que o substitua” e,

– “o Asilo de Infância Desvalida e o Orfanato Beato João Baptista Machado, ou os estabelecimentos de caridade que os substituam”.

[p. 6] Desde logo era de se pôr (e se deve ter posto, por paridade de razão, para a Casa de Saúde de S. Rafael, para o Asilo e para o Orfanato) o problema de o “Hospital de Santo Espírito desta cidade” não ter capacidade sucessória.

Esta matéria da capacidade sucessória vinha regulada, ao tempo da morte do doutor Bartolomeu Flores, nos artigos 1776º e seguintes do Código Civil de 1867. Deles resultava que tal capacidade dependia da personalidade jurídica – singular ou colectiva – da entidade sucessível.

2. Ora o Hospital do Santo Espírito era um estabelecimento, não uma pessoa. Um estabelecimento *mantido* por uma pessoa – a Santa Casa da Misericórdia de Angra – que, ao constituir-se, o tomara à sua conta, das mãos da Irmandade de Santo Espírito, que o tinha criado alguns anos atrás. O primitivo Hospital funcionava à beira-mar, ao pé do cais da Alfândega, e a ele se deve o nome da Rua de Santo Espírito. Dali se mudou, em 1833, para o edifício do antigo Convento da Conceição das Freiras.

Construído em 1961 um novo edifício hospitalar pelo Ministério das Obras Públicas, foi o mesmo, e após vicissitudes várias, entregue à Misericórdia, a título precário, “para nele instalar o seu hospital que tem vindo a funcionar no velho Convento de Nossa Senhora da Conceição” constantes do livro 8, mormente a de 22-8-11, que vem a folhas. 96 verso).

No edifício do Convento da Conceição manteve a Misericórdia a funcionar: a farmácia, a enfermaria dita “das inválidas” (posteriormente extinta) e, mais tarde, a enfermaria-abrigo. Parte do edifício foi cedida para dependências do Asilo da Mendicidade, e outra parte para os Serviços de Assistência Materno-Infantil.

Poderá, à face disto, afirmar-se que o Hospital do Santo Espírito foi substituído por *outro* estabelecimento de clínica geral?

Se se considerar como “hospital” o edifício, parece fora de dúvida que o “hospital novo” substituiu o que ainda hoje comumente se chama o “hospital velho”.

Mas o testamento fala em *estabelecimento*. E neste sentido parece que o estabelecimento continuou a ser o mesmo, apenas funcionando em novas e mais eficientes instalações. Até agora o que se manteve no edifício velho só com muito esforço se pode chamar um estabelecimento “de clínica geral”: nem as “inválidas”, nem a enfermaria-abrigo preenchem tal conceito.

Por isso o Hospital é o mesmo, e nenhum outro, a bom rigor, lhe sucedeu ou o substituiu. Sem embargo de a denominação de “Santo Espírito”, existente desde fins do século XV, haver desaparecido. O Hospital [p. 7] passou a ser “Regional”. Nomes. O estabelecimento permaneceu. E a Misericórdia, sua administradora e responsável, também.

Até agora.

II.

3. O ponto, atrás afluído, da incapacidade sucessória do Hospital de Santo Espírito, merece algum desenvolvimento, que se traduz, afinal, numa tentativa de interpretação da vontade do testador.

Efectivamente, parece fora de dúvida que o Hospital de Santo Espírito, não sendo uma pessoa, não podia herdar.

Não podia herdar – mas a sua menção no testamento tem um duplo interesse prático.

Em primeiro lugar, leva-nos a concluir que o sujeito da relação sucessória apenas podia ser a entidade que tinha a seu cargo o estabelecimento hospitalar designado por Hospital de Santo Espírito: a Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo.

As transmissões dos prédios “legados ao Hospital” não foram inscritas no Registo Predial de Angra, continuando os respectivos prédios em nome do doutor Bartolomeu Flores. Mas nas matrizes prediais os mesmos prédios passaram – e parece que sem dúvidas nenhuma – ao nome da Santa Casa. Em 1960.

Em segundo lugar, a menção do Hospital indica-nos que há uma *afecção*, por vontade do testador, dos bens legados, à manutenção e custeio do estabelecimento hospitalar ao tempo designado por Hospital de Santo Espírito. E porque já em 1955 se previa que viesse a funcionar num edifício novo, a construir pela Comissão Nacional das Comissões Hospitalares do Ministério das Obras Públicas, estará aí porventura a referência ao “estabelecimento de clínica geral que o substitua”.

Esta afecção, dada a imperfeição técnica dos termos empregados, resulta sem grande esforço do que era já, não vontade explícita, mas *vontade conjectural do testador*.

Será de perguntar agora se a vontade conjectural do doutor Joaquim Bartolomeu Flores era de que a *afecção* daqueles prédios a fonte de receitas hospitalares se manteria *na pressuposição de que o Hospital desta cidade viesse a integrar-se* – em propriedade, em administração, na sua dinâmica enfim – numa orgânica dos serviços públicos e nacionais de saúde.

O que é dizer: estaria na previsão do testador que o Hospital algum dia deixaria de ser “o Hospital da Misericórdia” para se transformar em simples elemento de um serviço público estadual?

[p. 8] A resposta, sempre tímida e em qualquer caso discutível, não poderá avançar-se sem a consideração de alguns condicionalismos concretos que vão desde a personalidade do testador até às funções da Misericórdia de Angra em nossos dias.

4. O doutor Joaquim Bartolomeu Flores era conhecido pela sua vigorosa personalidade e invulgar simpatia. Foi um “self-made man”, voluntarioso e activo, e com um espírito aberto às novidades, nomeadamente no campo da medicina.

A sua generosidade impetuosa levou-o a dedicar largos anos ao serviço desinteressado dos doentes mentais. Não sendo de maneira nenhuma um egoísta, era individualista, característica quase inevitável em médicos da sua e das anteriores gerações, autênticas aves raras num meio extremamente pobre em valores profissionais. Este individualismo, aquela generosidade, fundiram-se num paternalismo atento às instituições de assistência com as quais privara durante uma longa vida profissional, e cujas direcções estimulava e protegia, quando não ajudava a desinibir.

Num opúsculo da sua autoria, em que se reuniram vários artigos “A favor da Casa de Saúde de S. Rafael”, vemo-lo a exaltar “o conjunto acção de Estado-caridade pública, como se ambiciona na organização assistencial dos países civilizados verdadeiramente cristãos” (p. 53), bem como as ajudas da Previdência, dos benfeitores e das subscrições públicas.

Por tudo isto se forma uma ideia segundo a qual, não sendo incapaz de prever e conhecedor até das medidas tomadas em diferentes lugares do mundo (que visitou) no campo dos serviços médico-sociais, é com dificuldade que se imagina o doutor Joaquim Bartolomeu Flores integrado pessoalmente num esquema de medicina socializada, ou a aceitar, como um seco serviço estadual civil, toda uma orgânica de assistência na doença.

Ciente, por um lado, de que o Estado construía em Angra, como “obra pública”, um novo edifício hospitalar, dificilmente se concebe que o doutor Bartolomeu Flores alguma vez supusesse a Santa Casa da Misericórdia de Angra afastada da administração do hospital que ali viria a funcionar, abdicando daquela actividade que, desde o século XV, era a principal das suas razões de ser.

5. Efectivamente, a Santa Casa da Misericórdia de Angra fundou-se em 1498, incorporando logo nas suas actividades as do hospital que, desde 1492 funcionava ao pé do cais da Alfândega, à conta da

Irmandade de Santo Espírito. A assistência hospitalar nunca foi a única, mas sem dúvida foi a principal função da Misericórdia de Angra desde sempre.

[p. 9] Poderá apontar-se um serviço de internamento e assistência a pessoas que agora se chamam “da terceira idade”, que veio desde 1834, e depois correspondeu à enfermaria dita “das inválidas”, presentemente extinta. Esta actividade está hoje em vias de reforçar-se com a absorção, actualmente em negociações, da “Casa de Repouso” existente em dependências do antigo convento da Conceição.

A “Enfermaria-Abriço” para doentes pulmonares, funciona também em outras dependências do mesmo edifício, e à conta da Misericórdia, por acordo com o I.A.N.T.

Serviços de assistência materno-infantil acham-se instalados em outra parte do antigo hospital, por acordo com o Instituto Maternal.

A Farmácia e a Caixa Económica da Santa Casa exercem actividades comerciais e bancárias e, simultaneamente, assistenciais e beneficentes.

Um bairro de casas económicas foi construído pela Santa Casa, para facilitar habitação, mediante rendas limitadas, a pessoas de recursos modestos.

Finalmente mantêm-se actividades de natureza religiosa e cultural, que historicamente acompanham desde a origem a instituição das misericórdias – afinal a expressão prática e institucional da prática das “obras de misericórdia”, temporais ou espirituais, em benefício de quantos delas careçam.

O que pode resultar deste resumo é que, à medida que os poderes públicos vão chamando a si a estruturação e desenvolvimento dessas actividades, as velhas misericórdias se vão voltando preferentemente para funções aparentemente supletivas e que só em regime totalitário escapariam ou seriam absorvidas pelo poder estatal. Até lá, abrem-se-lhes sempre novos campos, em extensão e sobretudo em intensidade, que os poderes públicos possivelmente nunca poderão abarcar. Serão sempre, por outro lado, os reservatórios da generosidade individual e colectiva ao serviço daqueles que, em concreto, não podem esperar mais nada de ninguém.

Esta generosidade exprime-se por variadíssimas maneiras, que vão desde a prestação de serviços à transmissão de bens. O seu móbil pode variar desde o capricho até à mais lúcida determinação, desde o exibicionismo até ao mero desprendimento, e desde a filantropia laica até à caridade religiosa.

Entre as formas de destinar bens ou estabelecer encargos para finalidades altruístas, destacam-se pela sua especial disciplina jurídica, os *legados pios*.

[p. 10] III.

6. O conceito de legado pio sofreu, no ordenamento jurídico português, uma certa evolução – no sentido de lhe ampliar o âmbito, depois de lhe *fixar normativamente* esse âmbito ampliado, e de o sujeitar a uma disciplina administrativa cada vez mais minuciosa.

Como vem apontado no Ac. Rel. C^a de (J.R., 5, V. 947), até 1953 não existia uma definição legal de legado pio. O conceito formara-se na doutrina a partir de usos reiterados e de referências legislativas acidentais, que permitiram, com o tempo, recortar-lhe um determinado conteúdo.

É fora de dúvida a sua origem religiosa, em que aparecem amalgamadas as disposições patrimoniais por morte e a piedade cristã (cf. Vincenzo del Giudice, *Nociones de Derecho Canónico*, 255).

Coelho da Rocha, nas suas *Instituições de Direito Civil Português*, II, 555, classifica como legados pios “todos aqueles em que o testador teve em vista expressar a sua devoção ou piedade, como os sufrágios por sua alma ou pela de outra pessoa, deixas às igrejas ou aos estabelecimentos de instrução ou beneficência”.

O Código Civil de 1867 também não definia o conceito. No seu artigo 1775^o referia-se às deixas para sufrágio por alma, em termos abertamente limitativos. E no seu artigo 1886^o mencionava o “legado para obras pias” com o único fim de lhe atribuir, *mas a título supletivo*, um conteúdo, que seria o do destino para obras de beneficência ou caridade.

Cunha Gonçalves, comentando este artigo 1886º (*Tratado*, X, 93) acentuava o duplo aspecto – laico e religioso – que resulta da menção, separada, de “beneficência” (filantropia) e “caridade” (virtude teologal).

O decreto-lei nº 39449, de 24-11-53 veio, à primeira vista, consagrar esta dupla finalidade possível. O seu artigo 1º diz-nos que “consideram-se legados pios todos aqueles em que o testador tenha manifestado a sua devoção destinando-os a fins religiosos ou à criação, manutenção ou desenvolvimento de obras de assistência, previdência e educação ou a fins análogos, bem como os encargos de natureza idêntica instituídos em qualquer instrumento público”.

O nº 3 do relatório deste decreto-lei elucida-nos das vantagens de submeter a disposições comuns os legados para sufrágios, fins religiosos e fins de utilidade pública, assistência, beneficência, educação e outros análogos.

O texto legal parece mesmo ir além destes intuitos. Porque engloba no conceito de legados pios duas realidades:

– “aqueles” (legados) em que o testador tenha manifestado a sua [p. 11] devoção destinando-os a fins religiosos, ou à criação, manutenção ou desenvolvimento de obras de assistência, previdência ou fins análogos.

– os “encargos de natureza idêntica” instituídos em qualquer instrumento público.

Que poderão ser estes *encargos de natureza idêntica*?

Parece que serão os encargos impostos a *beneficiários de deixas por morte* (herdeiros, legatários ou mesmo donatários nos termos dos artigos 1171º e 1175º do Código Civil de 1867) em que o respectivo autor manifeste a sua *devoção*, fixando-lhes o mesmo destino que aos legados antes mencionados.

E poderão ser até os *encargos* – ainda com igual manifestação e igual destino – estabelecidos em alienação “inter vivos”, desde que eles, *encargos*, sejam para cumprir *mortis causa*.

E com este entendimento estaremos afinal dentro do conceito etimológico de *legado*, no sentido de “destinação” e *com ou sem transmissão de propriedade* e designadamente sem implicar forçosamente a transmissão da parte específica da herança.

7. Como todas as definições, e definições legais, o artigo 1º do decreto-lei nº 31 449 – claramente influenciado pelo velho conceito de Coelho da Rocha – querendo ser amplo, acabou por se revelar limitativo. Tão limitativo que, logo em 1960, houve que dar nova definição, confessadamente com amplitude maior.

A limitação estava em um dos elementos caracterizadores do legado pio: a manifestação de devoção.

Esta *devoção, causa do legado que a manifesta*, tem de considerar-se por força da lei, um elemento da sua natureza (como o são as finalidades, e a conexão com a morte do seu autor).

Faz depender, assim, o legado pio, de uma *condição de ordem psíquica com conotações religiosas* que se ligam, é certo, ao conceito primitivo, mas que, no entendimento do Código Civil de 1867, deviam possivelmente considerar-se ultrapassadas – ou, ao menos, em termos de o poderem ser. Já Cunha Gonçalves, atrás citado, interpretava o Código assim.

Defeito característico de uma época estritamente jurista, em que era obsessivo levar o legalismo até enquadrar as realidades sociais, em vez de deixar a doutrina e a jurisprudência construírem os conceitos a partir da vitalidade – e da mutabilidade – dos próprios institutos.

Foi assim que o decreto-lei nº 43209, de 10-10-60 veio dar uma nova redação ao artigo 1º do decreto-lei nº 39449. Ficaram, a partir de então, a considerar-se legados pios “*todas as deixas destinadas a fins religiosos, ou à criação, manutenção ou desenvolvimento de obras de assistência, previdência e educação ou a fins análogos, bem como os encargos de natureza idêntica, instituídos em qualquer instrumento público*”.

Diferenças entre este preceito e o substituído?

Abrangeram-se todos os legados pios sob o termo “deixas”, que significam os bens que voluntariamente ficam destinados por morte de alguém: englobam-se as duas categorias antigas de legado *stricto sensu* e de “encargos de natureza idêntica”. O aperfeiçoamento, aqui, parece de ordem meramente formal.

Mas, por outro lado, acabou-se com a *motivação devota*, o que, sem dúvida nenhuma, veio alargar o âmbito do conceito.

Ora convém acentuar que *não estamos perante uma lei interpretativa*. O relatório do decreto-lei nº 43209 é bem explícito quanto à conveniência de se adoptar uma definição “mais ampla” (*sic*) do que a anterior.

Inovou-se, portanto. Mas – e no que toca à caracterização do conceito, única que aqui e agora nos interessa – inovou-se só quanto ao decreto-lei nº 39440. E se se inovou, conforme adiante se demonstrará, inovou-se só para as situações futuras.

Acabou-se, por via da nova definição, por se regressar ao conceito doutrinal que emergia do Código Civil de 1867...

Com o breve hiato de 1953-1960, os legados pios são hoje, por força da lei, o que, a juízo da doutrina, eram há 100 anos. Apenas com uma minuciosa regulamentação, que dantes não existia.

IV.

8. Voltamos, assim, ao decreto-lei nº 704/74.

Se não bastasse o conhecimento do contexto histórico em que foi promulgado, aí teríamos o relatório respectivo a dizer-nos que é uma lei de urgência. Mais uma.

Daí que o seu artigo 4º remeta para “disposições a promulgar”. E que o nº 2 do seu artigo 3º mencione dois artigos inexistentes (o decreto-lei nº 48358 tem apenas dois artigos: estes artigos aprovam um Regulamento que – esse sim – inclui os artigos 16º e 33º atrás referidos).

É, portanto, um bocado a medo, que se aborda o artigo 6º do decreto-lei nº 704/74 para determinar a disciplina futura do legado que nos ocupa.

O artigo 6º do decreto-lei nº 704/74 comporta dois comandos. O nº 1 é geral. O nº 2 é especial. Trata-se, assim, de saber *em qual destes números caberão*, por si e pelo seu rendimento, os bens que o doutor Joaquim Bartolomeu Flores deixou, por morte, “ao Hospital de Santo Espírito desta cidade ou ao estabelecimento de clínica geral que o substitua”.

[p. 13] O nº 2 daquele artigo 6º delimita o âmbito da sua aplicação através de várias restrições, quando se refere aos bens “afectos aos hospitais”.

Estes bens afectos aos hospitais:

- a) *devem* ter sido recebidos através de legados pios – condição positiva;
- b) *não devem* constituir parte integrante daqueles (hospitais) – condição negativa;
- c) *não devem* ser indispensáveis ao seu (deles, hospitais) adequado funcionamento – condição igualmente negativa.

Consequentemente, *pode haver bens afectos aos hospitais* que se achem fora destas três condições restritivas. Consoante os casos, o seu regime variará.

Assim: se constituírem parte integrante dos estabelecimentos hospitalares, ou forem indispensáveis ao respectivo funcionamento (isto, é, se não preencherem as duas condições negativas acima enunciadas) ficarão sujeitas ao regime previsto no artigo 5º do decreto-lei n.º 704/74.

E se *não tiverem sido recebidos através de legados pios* (isto é, se não preencherem a condição positiva acima enunciada) seguirão, no que toca aos *seus rendimentos*, a regra nº 1 do artigo 6º.

Nota-se que o nº 1 do artigo 6º fala em “receitas” e o nº 2 em “bens”. Isto parece significar, uma vez mais, como é maior o âmbito do nº 1. Porque as receitas podem ter outras proveniências além das de simples rendimentos de bens próprios.

Ficou atrás dito que o legado do doutor Flores ao “Hospital” só poderia significar um *legado à Santa Casa da Misericórdia* de determinados bens, *afectos à manutenção* do Hospital de Santo Espírito ou de estabelecimento de clínica geral que lhe viesse a suceder. E acrescentou-se mesmo que tal deixa

pressupunha, presumivelmente, um cenário sócio-político em que Estado, misericórdias, irmandades, benfeitores e homens bons andavam de mãos dadas.

Em qualquer caso aquele legado, declarado em 1955, data da feitura do testamento, efectivado em 1956, com a morte do doutor Joaquim Bartolomeu Flores, *não cabe no conceito de legado pio* então vigente, e que era o estabelecido, por via autoritária e legislativa, no artigo 1º do decreto-lei nº 39449.

Não cabe porque lhe falta a *motivação devota* que o legislador de então, com a triste ideia de transformar em textos legais definições integrando componentes históricos ou psicológicos relativos, fez, durante 7 anos, ser *elemento característico* do legado pio.

E não cabendo, o seu estatuto não pode ser o de *legado pio*. Sem ir [p. 14] mais longe, não está sujeito a todas as fiscalizações de ordem administrativa que a lei prescrevia.

9. Mas perguntar-se-á se *hoje* esta distinção tem efeitos práticos.

Este é realmente o nó do problema que nos ocupa. E que pode enunciar-se assim:

a) em 1953 uma definição legal, seguida de regulamentação, excluía do conceito e tratamento de legados pios as deixas *sem motivação devota manifesta*;

b) em 1960 uma nova definição legal veio alargar o conceito, designadamente para fins de regulamentação; a definição passou a abranger também certas deixas, *independentemente* da sua motivação devota;

c) poderá sustentar-se que uma lei de 1974 *que fala em legados pios* está a assumir a definição mais recente (a de 1960) porque mais ampla, *abrangendo* assim aquelas deixas que, de 1953 a 1960, não podiam considerar-se como tais?

A resposta tem de procurar-se na regra sobre a interpretação das leis no tempo, hoje expressa no artigo 12º do Código Civil e, no ponto que nos interessa, mais precisamente no seu nº 2:

Quando a lei dispõe sobre as condições de validade substancial ou formal de certos factos, *ou sobre os seus efeitos*, entende-se, em caso de dúvida, que só visa os *factos novos*.

Mas quando dispuser directamente sobre o conteúdo de certas relações jurídicas, *abstraindo dos factos que lhes deram origem*, entender-se-á que a lei abrange as próprias relações já constituídas, que subsistam à sua entrada em vigor.

Os comentários sobre este preceito multiplicam os exemplos: “Para se fixar o conteúdo do direito de propriedade, aplica-se a lei nova, *porque se abstrai do título da sua constituição*”. O que pode suceder é que o conteúdo do Direito esteja em parte dominado pelo facto que lhe deu origem. Por exemplo, a enfiteuse ou a servidão podem ter efeitos fixados contratualmente, que devem ser respeitados. *Prevalece, nestes casos, o regime novo somente no que não estiver sob o domínio do contrato* (Pires de Lima & A. Varela, “Código Civil Anotado”, I, 19).

A menção, em texto legal, de *legados pios*, arrasta sempre consigo a referência ao *facto que deu origem* às situações cuja regulamentação se pretende.

No caso especial do decreto-lei nº 704/74, artigos 6º-2º, recordaremos que não se regulam ali os destinos de todos os bens pertencentes às misericórdias e *afectos* aos hospitais.

Há restrições – e *uma delas*, como se disse, consiste na referência [p. 15] expressa aos legados pios. É evidente, portanto, que *não se abstrai* do facto que deu origem à propriedade das misericórdias sobre bens afectos aos Hospitais. Pelo contrário.

E, não se abstraindo, a nova regulamentação – e destinação, em concreto – só se aplicará se as fontes de rendimentos em causa *forem de considerar legados pios*.

Eram-no, pelo decreto-lei nº 43209, de 10-10-60.

Não o eram, pelo decreto-lei nº 39449, de 24-1-53.

Uma vez mais, o artigo 12º-2 do Código Civil nos encaminha para uma solução segundo a qual a ampliação de âmbito de 1960 não se aplica às deixas que antes não eram abrangidas pela definição de 1953.

Exactamente porque, mencionando e definindo os próprios *legados pios*, está a dispor sobre os *efeitos de certos factos*, e de forma confessadamente inovadora. Não pode, por isso, aplicar-se às deixas *não devotas* efectivadas durante aqueles 7 anos.

E se culpa houve nestes lapsos ela foi, e só, do legislador...

V.

10. As considerações que atrás ficaram expostas habilitam-nos a propor algumas conclusões. Estas conclusões deviam restringir-se a um âmbito estritamente jurídico. Todavia, porque está em causa uma vontade que teve de interpretar-se, não surpreenderá que se completem com recomendações finais.

Concluiremos assim:

1º – Os bens deixados por testamento do doutor Joaquim Bartolomeu Flores “ao Hospital de Santo Espírito desta cidade ou ao estabelecimento de clínica geral que o substituía” têm que considerar-se deixados à Santa Casa da Misericórdia de Angra, para o seu rendimento ser utilizado na manutenção do seu hospital, funcionasse ele ou não em edifício da Misericórdia.

2º – Tal deixa *não pode considerar-se*, à face da definição legal ao tempo vigente, um *legado pio*.

3º – Desta maneira, não cai sob a alçada do § 2º do artigo 6º do decreto-lei nº 704/74, estando sujeita, no que respeita aos rendimentos dos bens deixados, à disciplina do § 1º do mesmo artigo 6º.

4º – Consequentemente podem passar a financiar outras actividades que se integrem na política social aprovada pelo Governo, e que se dirijam em especial às populações de menores recursos”

5º – Estas “outras actividades” parecem coincidir com o funda[p. 16]mental das que continuam a cargo da Santa Casa da Misericórdia de Angra.

A consideração especial da vontade – expressa e conjectural – do testador doutor Joaquim Flores auxiliou o processo interpretativo atrás exposto.

O respeito por essa vontade leva a formular, quanto às receitas daqueles bens, a recomendação de que elas sejam preferentemente encaminhadas para actividades conexas com as hospitalares, ou complementares destas, na medida em que escapam ao âmbito dos serviços hospitalares oficiais.

Doc. 389

1975, Janeiro 8, Lisboa – *Nota de citação relativa ao processo de expropriação de algumas propriedades da Misericórdia de Vila Verde, a requerimento da Direcção Hidráulica do Douro.*

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças – DGFP1/BRA/VLV/CERTD/043, cx. 1520, processo 3F-ZD-s-61.

⁵⁰³Nota de citação.

Certifico que citei pessoalmente o senhor director-geral da Fazenda Pública, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17º, 4º 4, do decreto nº 43587 de 8 de Abril de 1961, para no prazo de dez dias com mais três de dilação, cujos prazos terminam em vinte e um de Janeiro corrente, enviar ao Ministério Público do Tribunal Judicial de Vila Verde (1ª secção, processo nº 53/74) certidão da qual constem os direitos reais de encargos não registados que impendam sobre os prédios abaixo identificados a expropriar nos autos de expropriação litigioso que a Direcção Geral dos serviços hidráulicos, representada pela Direcção Hidráulica do Douro, com sede na Rua Formosa, 254, no Porto, move contra a Santa Casa da Misericórdia de Vila Verde. Prédio a expropriar: 1º Uma parcela de terreno com a área de 86 m² de vinha, a desmembrar do campo de cultivo, com ramadas, conhecido por Eido dos Moinhos, sito no lugar da Lousa, freguesia de Prado Santa Maria, a confrontar do norte e nascente com Francisco Ferraz Machado, do sul com Manuel Afonso e do poente com o ribeiro de Febro, não descrito na Conservatória do Registo Predial e inscrita na matriz sob o artigo 287 com o valor matricial de 4.620\$00; 2.º – Uma parcela de terreno [p. B] com a área de 720 m² de vinha, a desmembrar do prédio denominado por Quinta do Portelo, formado por

⁵⁰³ No canto superior direito um carimbo da Repartição de Finanças de Vila Verde, com a data: “15 Janeiro 1975”.

campo de cultivo, castanheiros e oliveiras e ramadas, sito no lugar da Ponte, da freguesia de Prado Santa Maria, da comarca de Vila Verde, a confrontar do norte com Francisco Ferras Machado, nascente com a Estrada Nacional, sul Caminho de servidão e poente com o rio de Febro, não descrito na Conservatória e inscrito na matriz sob o artigo 293, com o valor matricial de 278.980\$00. 3º – Uma parcela de terreno com a área de 77 m² de pinhal com vinha a desmembrar do prédio denominado Leira de Felinho ou Quebra Ferros, de mato e pinheiro, sito no lugar de Quebra Ferros, da freguesia de Loureira, comarca de Vila Verde, a confrontar do norte com António Prazeres Fernandes, do nascente com Maria da Silva Leite, do sul com o rio Homem, e do poente com Francisco Gomes, não descrito na Conservatória e inscrito na matriz sob o artigo 289, com o valor matricial de 700\$00.

Entreguei-lhe a nota legal e vai anexar(?).

Lisboa, oito de Janeiro de mil novecentos setenta e cinco.

(Rubrica).



PORTUGALIAE MONUMENTA MISERICORDIARUM

3. Os fundamentos doutrinários/espirituais

3.1 A pobreza e a assistência em obras de cariz literário

Doc. 390

1962, Lisboa – *Leituras sociais distintas da caridade propostas num conto de Sophia de Mello Breyner Andresen.*

ANDRESEN, Sofia de Melo Breyner – O Jantar do Bispo. In *Contos Exemplares*. Lisboa: Livraria Morais Editora, 1962, p. 12-28.

(...) O Dono da Casa estava de pé encostado à lareira acesa na sala grande, rodeado de [p. 13] convidados que eram primos, primas e outros vizinhos. Estava calado, alheio à conversa: meditava, pesava as suas razões, defendia em frente de si próprio a sua causa e a sua justiça. Faltava o último convidado, que era o Bispo.

O Dono da Casa tinha um pedido a fazer ao Bispo. Fora mesmo por isso que o convidara para jantar. E era por isso que, enquanto o esperava, ele meditava e preparava os argumentos da sua razão.

De facto, ali, naquelas terras de sossego, naqueles domínios submissos onde ele e seu pai e seus avós tinham exercido uma autoridade indiscutida, ali onde antes sempre reinara a ordem, tinha surgido agora uma semente de guerra.

Esta semente de guerra era o padre novo, um jovem padre de sotaina rota e cabelo ao vento, pároco de Varzim, pequena aldeia miserável onde moravam os cavadores da vinha. Havia muito tempo que Varzim era pobre e sempre cada vez mais pobre, e havia muito [p. 14] tempo que os párocos de Varzim aceitavam com paciência, sempre com mais paciência, a pobreza dos seus paroquianos. Mas este novo padre falava duma justiça que não era a justiça do Dono da Casa. E parecia ao Dono da Casa que, dia após dia, semana após semana, mês após mês, a sua presença ia crescendo como uma acusação que o acusava, como um dedo que o apontava, como uma espada de fogo que o tocava. E ali na sua casa cujos donos tinham sido de geração em geração símbolo de honra, virtude, ordem e justiça, parecia-lhe agora que cada gesto do Padre de Varzim o chamava a julgamento para responder pelos tuberculosos cuspidos sangue, pelos velhos sem sustento, pelas crianças raquíticas, pelos loucos, os cegos e os coxos pedindo esmola nas estradas.

Finalmente surgira uma questão de contas com um caseiro e o Abade de Varzim tomara a defesa do caseiro.

– Padre – dissera o Dono da Casa – eu pensava que o seu ofício era ocupar-se de re[p. 15]zas e não de contas. Os problemas morais pertencem-lhe. Os problemas práticos são comigo. Peça-lhe que deixe César ocupar-se do que é de César. Eu na sua igreja não mando: só assisto e apoio. O problema que estamos a discutir é meu, é do mundo, é um problema material e prático.

– Da nossa própria fome – respondeu o Padre de Varzim – podemos dizer que é um problema material e prático. A fome dos outros é um problema moral.

E a questão continuou. Crescia de dia para dia. O Dono da Casa estava velho e habituado a mandar e a possuir. As suas conveniências, as suas comodidades, as suas vantagens e os seus interesses pareciam-lhe direitos éticos absolutos, princípios sagrados da paz e da ordem. Por isso convidara o Bispo para jantar. Para lhe expor as suas razões e a sua justiça. Mas era-lhe difícil acusar o seu adversário. O Padre de Varzim vivia pobremente e castamente. Ninguém podia dizer que ele não era um bom padre. A sua piedade era [p. 16] visível e a fama da sua caridade corria de boca em boca pelos socacos da serra. Ele sentava à sua mesa o tuberculoso com seus farrapos sujos de sangue e entrava no lar do leproso. Ele dava, dizia-se, tudo quanto tinha e recebia em sua casa os vagabundos. De dia para dia a sua cara esculpida pelo duro sacrifício quotidiano, o seu olhar atravessado pela visão do sofrimento, os seus ombros estreitos, a sua roupa desbotada por sóis e por chuvas, as suas botas rotas em todos os caminhos, como que se iam tornando a imagem da pobreza e da miséria de Varzim.

De certa forma o Dono da Casa sentia-se vexado pela insignificância daquele adversário. Não estava habituado a lutar, estava só habituado a mandar. Outros por ele tinham lutado e vencido. Mas uma vez que tinha que lutar ele próprio, gostaria ao menos de lutar com um homem forte e poderoso como ele. Adversário tão magro e desarmado fazia-lhe vergonha.

Primeiro interpretara a atitude do Abade [p. 17] de Varzim como sendo a expressão da revolta social dum filho de gente pobre.

Mas depois apurou que o padre era parente afastado duns seus parentes afastados e que a fome escrita na sua cara não era hereditária mas sim voluntária. Ele rejeitara o seu lugar entre os ricos e tomara o seu lugar entre os pobres. Estas notícias não entusiasmavam o Dono da Casa.

Porque ele costumava dizer: “Todo o poder vem de Deus”. E pensava que um padre devia por isso respeitar todo o poder estabelecido, e respeitar o dinheiro e a importância social, expressões do poder. E considerava também inadmissível que um homem rejeitasse a herança dos seus para alinhar ao lado dos miseráveis. Um homem de boas famílias se vai para padre deve ser Bispo, Núncio ou até Papa. Mas pelo menos Monsenhor. Nunca pároco de aldeia numa serra.

A atitude do padre novo chocava-o como uma traição.

Acrescia a tudo isto que o Dono da Casa, [p. 18] bom “gourmet”, sábio em vinhos e bom “viveur”, detestava os ascetas que lhe pareciam gente louca, pretenciosa e perigosa, pouco humana e querendo sempre o que não é natural. Ora ele teve notícia de que os frangos, as nozes, as uvas e as pêras que era seu costume mandar aos sucessivos abades de Varzim em datas regulares, agora, em vez de seguirem o seu destino que era a mesa do abade, eram distribuídas pela negra fome de Varzim. Soube também que o padre dava as couves da sua horta e as uvas da sua parreira. Dava mesmo o leite da sua cabra. Dava tudo. Por isso andava também ele como um faminto, com a sotaina gasta e as botas vergonhosas.

Isto desafiava o uso, o costume. Já nem era virtude: era desafio, desordem, anormalidade.

Mas o pior de tudo era a missa do Domingo. Sempre o Dono da Casa ouvira distraído em Varzim os sermões do Domingo. Eram sermões que falavam de paciência, resignação e esperança num mundo melhor. [p. 19] Sermões que não lhe diziam respeito. De certa forma, para ele nenhum mundo podia ser melhor, e desejava por isso ir para o céu o mais tarde possível. De maneira que, enquanto os pregadores falavam, tudo o distraía. Distraía-o a pintura do tecto, distraía-o a criança que chorava. Daí passava para a lembrança do sulfato ou da vindima ou da venda do vinho. Pensava nos seus negócios.

Mas agora já não se podia distrair.

Agora o padre novo falava da caridade. E a caridade de que ele falava não era a conhecida e pacífica praxe das comedidas esmolas regulamentares. Era um mandamento de Deus solene e rigoroso, uma palavra nua de Deus atravessando o espírito do homem.

Tudo isto perturbava e incomodava o Dono da Casa. À volta da missa almoçava mal. A teologia não era a sua especialidade e este mandamento novo da caridade parecia-lhe o resultado das ideias novas

e perigosas da nossa época. Ele tinha uma fé firme e sem dúvidas, baseada não nos Evangelhos que [p. 20] nunca lera, mas sim na sua boa educação e no seu respeito pelas coisas estabelecidas. Dava esmola aos pobres ao Sábado e ia à missa ao Domingo. Tinha um banco especial na igreja e nunca chegava atrasado. E mantinha em sua casa o hábito antigo de ter sempre na sua cozinha a mesa dos pobres. A qualquer hora do dia naquela mesa era servida uma refeição a qualquer mendigo que batesse à porta. É claro que para usufruir desta benesse era preciso que o mendigo fosse doutras terras ou que, sendo do sítio, fosse reconhecido como um verdadeiro pobre. Verdadeiros pobres, na terra, eram o Lúcio que não tinha pernas, o Manuel que não tinha braços, o Quintino que era cego, a Joana Surda que era viúva e centenária e a Maria Louca. Estes eram verdadeiros pobres: de todo em todo, não podiam trabalhar. Mas o Pedro da Serra que tinha nove filhos e ganhava quinze mil réis por dia a cavar pedregulhos, esse não era um verdadeiro pobre pois tinha um salário e dois braços.

[p. 21] A mesa dos pobres era uma mesa especial. Por razões de hierarquia e por razões de higiene: não se podia impor aos criados o contacto com a lama, a poeira, a sujidade, o mau cheiro e as doenças dos pobres. Assim, na ordenação daquele pequeno mundo do qual o Dono da Casa era a cabeça, os miseráveis também tinham o seu lugar, um lugar que ficava um pouco abaixo dos criados, um pouco acima dos cães. Mas apesar de tudo era um bom lugar. Ao lado do pão e do vinho, em frente do prato da sopa, a cozinheira tinha ordem de pôr sempre uma moeda.

Desta forma se mantinham as tradições daquela casa. Daquela casa tão bela, com as suas linhas limpas, com os seus materiais nobres e pobres, com as paredes caiadas, os azulejos, e a grande fachada clara e direita cuja beleza estava só no equilíbrio certo dos espaços e dos volumes e na nudez da cal e da pedra.

Mas dentro já qualquer coisa rompia a harmonia. Móveis pomposos, falsos e doirados, [p. 22] tinham sido acrescentados às antigas mobílias escuras. Um estranho novo-riquismo invadia devagar a antiga, simples e austera nobreza. Um excesso de tapetes escondia a doce madeira do chão. Cortinas complicadas injuriavam o brilho frio do azulejo e a casta cal das paredes.

E sobretudo – ai!, sobretudo – os retratos do Dono e da Dona da Casa, rosados e estilizados, sentados num cadeirão torcido, ao lado dum jarrão da China, contrastavam amargamente com os retratos secos e sombrios dos antepassados. Mas o Dono da Casa não dava por este contraste e gostava de se ver, rosado como um fiambre e com as mãos afiladas até a maravilha, ao lado dos seus avós. Ali estavam quase todos: aquele que fora ferido em cinco batalhas, aquele que navegara até ao fim do mundo e morrera de escorbuto, o que naufragara no Índico, o que fora denunciado e torturado, o que morrera preso, o que morrera no exílio. Ali estavam quase todos: aquele que perdera um olho em [p. 23] Ceuta, aquele que perdera um braço em Diu, aquele que perdera a cabeça degolado pelos Filipines. Ali estavam quase todos em seus sombrios retratos, ao lado do Dono da Casa que nunca perdera nada.

E quando o Dono da Casa passava com as visitas em frente dos retratos explicava:

– É costume na minha família cada nova geração deixar aqui o seu retrato. Por isso já aqui está o meu. Gosto de continuar as tradições.

Estas exhibições dos retratos divertiam profundamente um parente afastado do Dono da Casa que toda a gente na família tratava por primo Pedro.

Este primo Pedro era o mais legítimo representante da nobreza da província e o mais arruinado. Seu avô, seu pai e ele próprio tinham vendido lentamente casas, campos e quintas ao avô e ao pai do Dono da Casa. E também os quadros ali expostos tinham mudado de proprietário juntamente com as casas e com as quintas. Os quadros, porém, [p. 24] além de mudarem de proprietário, tinham mudado também de descendência.

Mas o primo Pedro não precisava de retratos: ele próprio com seu ar austero e seco era igual a um retrato. Formava nisto grande contraste com o Dono da Casa que era moreno, encorpado e corado como o saloio dos morangos.

A ruína dos homens como o primo Pedro, seu pai e seu avô parece sempre um pouco inexplicável. Eles não desperdiçam só os seus bens mas também os seus dons. As suas qualidades não encontram forma de realização. É como se a relação entre eles e a vida estivesse quebrada. Em que tinham ocupado os seus dias, o seu espírito, a sua coragem? Que renúncia os conduzia? Que desencontro os dominava?

O primo Pedro tinha a sensibilidade certa como a sensibilidade dum artista, tinha a inteligência dum inventor e o espírito de justiça dum revolucionário. Mas em toda a sua vida nada fizera. Seria por culpa dele ou seria [p. 25] por culpa do círculo que o rodeava? Seria porque a imagem do Dono da Casa, a imagem dos numerosos donos das casas, o faziam recuar com náusea em frente de todas as vitórias? Ou seria ele um espírito tecido de desilusão, descrença e ironia? Ou seria que a sua rejeição significava um desejo de despojamento, uma renúncia quase metafísica?

Será possível que um dia ele acorde e venha participar de novo na obra erguida em comum? Ou será que o passado corta todos os seus gestos com a pequena faca – tão caseira! – da saudade? Será possível que um dia ele regresse à história e reconheça a vida como criação e aventura, acto de esperança e de alegria?

O Dono da Casa não se preocupava com estes problemas, que aliás não lhe diziam respeito: para ele, aqueles seus parentes, eram apenas falhados, decorativos, simpáticos e bem educados. Tinha muito maior consideração por si próprio e pelos seus, gente capaz de con[p. 26]servar e aumentar a sua fortuna e a sua posição.

De facto o avô do Dono da Casa casara com a filha dum negreiro e o seu pai com a filha dum agiota. Daí viera um grande acréscimo da riqueza da família, riqueza que agora permitia ao Dono da Casa manter estreitas relações com os financeiros dominantes e fazer parte de vários conselhos de administração. Enquanto isto se passava, o avô do primo Pedro tinha casado, escandalizando a província, com uma actriz da época romântica e o seu pai casara com uma parenta tão arruinada como ele. Quanto ao primo Pedro, nem tinha casado. Alto e magro, caminhava sozinho entre paisagens e penumbras.

Mas apesar de tudo isto o Dono da Casa fazia grande gosto nesse parentesco que provava a sua boa genealogia. Ter o primo Pedro a jantar dava-lhe sempre a sensação de ter um dos personagens da galeria dos retratos sentado à sua mesa.

Porém hoje não o convidara. Pois o primo [p. 27] Pedro tinha opiniões subversivas: defendia a democracia, a liberdade de imprensa, o direito à greve e costumava citar o catecismo dizendo que não pagar o justo salário a quem trabalha é um pecado que brada aos céus. Isto levava o Dono da Casa a suspeitar que ele fosse comunista. E também o levava a compreender que não convinha convidá-lo para o jantar do Bispo: de facto era evidente que o primo Pedro tomaria a defesa do Padre de Varzim.

Ora o Dono da Casa, com o seu sentido prático, tão perfeito que era quase sinistro, combinara aquela reunião com toda a prudência: só tinha convidado gente discreta e segura com cujo apoio, concordância e silêncio podia contar inteiramente.

Agora já passava das oito horas: a chuva batia musical nos vidros, mas dentro da sala reinavam luz e calor.

E de pé entre os seus convidados inócuos, alheio às conversas, encostado à pedra da lareira onde ardia devagar a cepa torcida da vinha, o Dono da Casa pensava na finalidade [p. 28] daquele jantar: pedir ao Bispo que mudasse o Padre de Varzim para outra freguesia. Calculava as palavras e media as razões. Não queria que o seu pedido parecesse mesquinho ou vingativo. Queria explicar claramente que o padre novo era um perigo para a ordem social, aquela ordem que ele, dono dos campos, dos pomares, dos pinhais e das vinhas, no centro do jardim bem podado, bem plantado e bem varrido, no centro da casa antiga bem tratada, bem caiada e bem encerada, no centro das pratas herdadas e das pratas compradas, no centro dos móveis velhos e dos tapetes novos, representava.

Mas – apesar de tão poderosas razões – o pedido era difícil de fazer.
(...)”.

3.2 Relatos coevos sobre a acção das Misericórdias

Doc. 391

1922, Março 6, [Lisboa] – *Entrevista concedida ao Diário de Notícias por António de Oliveira Salazar, provedor da Misericórdia de Coimbra.*

Diário de Notícias, 6 de Março de 1922, p. 1.

As misericórdias morrem.

Depõe o provedor da de Coimbra e ilustre lente da Universidade o senhor doutor Salazar de Oliveira [sic].

A desamortização dos bens de raiz, as crescentes necessidades das misericórdias e a diminuição dos seus serviços.

O Diário de Notícias quis ouvir o senhor doutor Oliveira Salazar, provedor da Misericórdia de Coimbra, e lente ilustre da Universidade, acerca da situação aflitiva em que se encontram quasi todas as misericórdias do País. O assunto – para que afirmá-lo, sequer? – merece bem, por todos os motivos, a atenção que o nosso jornal lhe tem consagrado. O depoimento que se segue, testemunha-o exuberantemente. Tem a palavra o senhor doutor Salazar, que teve a muita amabilidade de escrever ele proprio o que vai ler-se, certamente para ser meditado por aqueles a quem esse dever incumbe. Diz sua excelência:

Publicou o “Diario de Noticias” de 9 do corrente um longo artigo sobre a aflitiva situação das misericórdias, com o qual V. pôs a larga influencia do seu jornal ao serviço de uma causa que na realidade está exigindo um estudo serio e resoluções inadiáveis.

É todo um conjunto de instituições que na mais grave crise economica da Nação restringem os seus serviços, e apesar disso comprometem os seus capitais, incapacitando-se para uma vasta acção futura; são milhares de contos consagrados à assistencia, que hoje se encontram desvalorizados, e talvez que para sempre perdidos. Se os serviços de assistência estavam longe de se poderem considerar em muitos pontos do País como completos e perfeitos, agora empobrecidos e arruinados podem facilmente calcular-se as suas deficiencias.

A situação é, pois, em duas palavras, esta: instituições arruinadas, necessidades crescentes, serviços diminuídos. E se acrescentarmos que a assistencia particular não pode ser eficazmente nem completamente substituida pela acção do Estado, porque o Estado não tem coração, não tem cabeça e não tem dinheiro, nós ficamos perante uma expectativa talvez mais desoladora, mas decerto mais proxima da verdade – a de estarmos jogando neste momento com a sorte das instituições privadas de assistencia, a sorte de muitos milhares de desgraçados a quem a natureza e a vida condenaram ao desamparo e à miseria.

¹Não pode o Estado substituir-se às instituições de caridade privada, de seculares tradições. É necessario, pois, auxiliar a reconstituição daquelas.

¹ Todo este parágrafo está escrito em destaque no jornal.

Deus nos livre que o Estado pretendesse substituir-se às velhas instituições portuguesas, fazendo por si a assistencia. A “oficialização” da caridade seria a sua destruição, pela incomportavel carestia da sua maquina burocratica, pela ingerencia descabida e corrosiva da politica, pela falta de fina sensibilidade moral que deve acompanhar o bem fazer, sob pena de se transformar num vexame para a necessidade alheia, ou no arido cumprimento de uma obrigação legal que perigosamente eleva a miseria à categoria de uma fonte de direitos sobre a riqueza comum. Era em qualquer caso um serviço que não traria consigo nem afinamento de almas nem progresso social – mas simplesmente, materialmente a limpeza das ruas.

Ha, pois, que colocar as instituições privadas de assistência em condições de reconstituirem os seus capitais primitivos e de enriquecerem cada vez mais. Para descobrirmos os processos por que isso se pode conseguir, é necessario discriminar as causas da actual situação e averiguar a quem podem caber as responsabilidades que existem. A verdade é que as instituições de assistencia estão pobres – porque os capitais de longa data existentes não têm sido acrescentados com novas deixas da caridade particular; porque os bens com que pretenderam enriquecê-las os seus bemfeitores, são em grande parte desperdiçados por uma desamortização truculenta dos bens de raiz; e porque, em terceiro lugar, o produto dessas desamortizações convertido em fundos publicos, bem como outros capitais em dinheiro se encontra enormemente desvalorizado.

É facto geralmente conhecido que de ha anos a esta parte parece ter-se estancado a fonte de caridade particular, diminuído, até nalguns casos terem por completo desaparecido, as doações a favor das instituições de assistencia, noutros tempos tão largamente contempladas.

Talvez que esta depressão moral que parece em todos os povos ter sucedido ao heroico esforço da guerra, e a inversão de classes provocada pela crise economica possam explicar este retraimento dos particulares em face da miseria crescente. Mas factos anteriores permitem-nos assentar em que no caso gravíssimas responsabilidades cabem a uma política suficientemente conhecida pela sua falta de elevação e sensibilidade moral, se não preferirmos acusá-la de absoluta ignorancia do meio social em que se desenvolvia.

Sejam quais forem os nossos principios filosoficos ou religiosos, nós temos de reconhecer que Portugal é um País secularmente educado no seio da Igreja, informado pelo espírito do catolicismo, e que as virtudes do povo vivem da mesma seiva da religião que cultivava, de que não podem emancipar-se, sem a qual não podem manter-se. Se o Estado nos fala dos deveres da solidariedade social, pode a sua voz entendê-la a intelligencia dos mais cultos, mas não ecoa no coração de ninguem. Ora quando o mesmo Estado, pelas suas leis, pelos seus agentes, ou pela sua cumplicidade proíbe ou simplesmente dificulta o cumprimento da ultima vontade de bemfeitores piedosos, desconhece um direito sagrado da consciencia individual, não respeita a fé dos contratos, abala a confiança na sua honestidade e estanca por suas proprias mãos a fonte de agua viva da caridade.

²Análise ao principio da desamortização, às condições em que ele surgiu e à forma como é aplicado – O mal tem, felizmente, remedio.

Meteu-se a política a anarquizar as instituições de beneficencia, desenvolvendo uma acção contrária ao espirito que as fundou e as animava. Não devemos estranhar que tais processos alheassem delas, quando identificadas com o desgoverno publico, as simpatias dos particulares.

A venda ao desbarato para desamortização dos bens de raiz, deixados às instituições de beneficencia, merece ser considerada como uma das causas da sua pobreza actual. E o facto de o produto dessa venda dever ser convertido em inscrições cujo rendimento se encontra fortemente desvalorizado – por consequencia fortemente diminuído – começa, por uma reacção natural, a fazer crer que melhor será abrir excepções ao principio da desamortização, permitindo-se às instituições de beneficencia a propriedade de pinhais, olivais e terras de milho, como produzindo generos directamente necessarios à realização dos seus fins.

² Todo este parágrafo está escrito em destaque no jornal.

É um facto indiscutível que não assistiríamos à presente crise destas instituições, pelo menos com a gravidade que se lhe nota, se elas tivessem conservado, dos bens que lhe foram dados, os necessários à produção dos generos para a sustentação dos asilados ou orfãos; mas não é isso suficiente para condenarmos a desamortização, sobretudo “se houver outro meio de garantir os capitais contra depreciações importantes”. Uma coisa é a desamortização e outra a desvalorização dos titulos em que foi convertido o seu produto; uma o principio da desamortização, outra a forma porque se faz, por isso as distinguimos.

Não devemos nesta questão perder de vista nem o aspecto economico por um lado, nem os interesses da administração das proprias instituições de beneficencia, por outro. Ha toda a vantagem em ser o mais simples e barata possivel a administração do patrimonio destas instituições, e não ha administração que em facilidade e barateza se compare à simples percepção dos rendimentos dos titulos. Não só ha cada vez maior dificuldade em achar quem administre, como se proprios fossem, os bens affectos à caridade, mas não convem que os esforços e o tempo que se possam consagrar propriamente à realização dos serviços de assistencia sejam dispendidos em administrar os bens e desenvolver os lucros de varias explorações. Creio que um complicado orçamento de receitas só pode prejudicar a propria assistencia a prestar.

Por outro lado, a política que parece se impõe ao Estado desaconselha a extensão da amortização de bens que podiam vir a atingir uma importancia avultada. Ha toda a vantagem para o progresso economico do País e de uma maneira especial para a produtividade da terra, em que se confundam na mesma pessoa as duas qualidades, hoje ainda tão distanciadas, de proprietario e de agricultor, ou porque aquele renuncie ao seu absentismo e venha dirigir pessoalmente a exploração dos seus domínios, ou porque o agricultor melhore a sua condição economica e adquira a terra que cultiva. A posse pelas instituições de beneficencia de vastas propriedades rurais, posta de lado inteiramente a ideia de os seus administradores dirigirem pessoalmente a cultura, e admitida a exploração por arrendamento, contrariava aquela tendencia de modo a não se poder aconselhar abertamente.

Mas mantido o principio da desamortização, não ha razão para que não se modifique – e radicalmente – a forma de se fazer, visto que as disposições legais que a regulam tem a experiencia de dezenas de anos demonstrado redundarem num prejuizo avultado para as instituições a quem os bens pertenciam. Porque não conceder um prazo largo para desamortização, deixando-se à instituição interessada a escolha do momento mais favoravel? Por que não confiar-lhe mesmo a venda dos bens nas melhores condições, embora com exigencia de formalidades que excluíssem favoritismos e garantissem a defeza dos interesses colectivos?

³A desvalorização da nossa moeda – O dever dos governos – A Misericordia de Coimbra precisa dum subsidio anual de 20 contos.

O que porém directamente nos explica a ruina das instituições de caridade e as sucessivas restrições na sua acção beneficente, é a profunda desvalorização do nosso dinheiro. Como os rendimentos destas instituições são quasi todos em moeda, é como se entre 1914 e 1922 tivessem descido a dez ou doze vezes menos. Não ha prodigios de economia que possam equilibrar um orçamento, em que um dos elementos se afastou rapidamente do outro em tão largas proporções. Donde um duplo efeito: para manter os serviços – suportar o “deficit”, comprometer e diminuir os capitais; para manter os capitais – extinguir o “deficit” e reduzir portanto os serviços à proporção fixada pelo valor real das receitas. As instituições do País que se não arruinaram, prestam hoje pouco mais ou menos a decima parte dos serviços de assistencia que prestavam outrora. De modo que vai pelo País um duplo clamor – o das instituições que se arruinam, vendo sumir-se na voragem da desvalorização os capitais que a caridade de seculos zelosamente acumulou, e o dos desgraçados a quem a fome, a orfandade, a miseria, a doença oprimem, sem sequer lhes fazerem o favor de os matar.

³ Todo este parágrafo está escrito em destaque no jornal.

Esta desvalorização é, em primeiro lugar, um fenómeno que nós não podemos atribuir a causas naturais, mas em que a responsabilidade do Estado está gravemente comprometida, porque seguiu uma politica monetaria, economica e financeira altamente prejudicial aos interesses da nação.

Em segundo lugar, a presente desvalorização da moeda – que provavelmente se não reabilitará nunca – representa, no que diz respeito à divida publica e demais compromissos pecuniarios do Estado, uma falencia parcial. E, se não se justifica que naquelas condições o Estado lese os particulares com quem contratou, pagando as suas dividas com valores muito menores, se bem nominalmente iguais, nem sequer se compreende que “obrigue” as instituições de beneficencia a converterem em fundos seus os bens que possuem, para os desvalorizar, empobrecendo-as.

Por outro lado, devemos atender a que, desamortizados os bens, o Estado não pode conceder às instituições de caridade o direito sem restrições de adquirirem os fundos que entenderem mais lucrativos e mais seguros. Quanto ao lucro, não seria de aconselhar que tais instituições se envolvessem em especulações e negocios de titulos, correndo os riscos das respectivas empresas a troco de interesses excepcionalmente avultados. Quanto a segurança, é moralmente impossivel ao proprio Estado reconhecer que qualquer empresa privada oferece maiores condições de segurança que os seus proprios fundos. Seria a mais clamorosa declaração de falencia que jamais se viu.

Assentes estes principios, parece deduzir-se para o problema uma solução clara; se o Estado não pode deixar de obrigar as instituições de caridade a converter os seus bens de raiz em titulos da divida publica; se o Estado é responsavel pela desvalorização actual do papel circulante, e se é um dever seu garantir as mesmas instituições contra novas possiveis alterações do valor de compra da moeda de papel, que ele por sua simples vontade vai sucessivamente aumentando, parece que o Estado deve criar um consolidado-ouro em que converta o produto das desamortizações futuras (conforme o seu valor-ouro), e que troque “ao par” pelos titulos antigos do consolidado (valor real) possuídos pelas instituições de que falamos. Quanto aos outros capitais em moeda, mutuados a particulares por força dos proprios regulamentos das misericordias, até que o Estado resolva definitivamente o problema monetario português, nada ha de melhor a fazer que conceder-lhes um subsídio correspondente à diminuição de valor dos juros recebidos.

É seu dever que não procurei determinar em face das necessidades da assistencia, mas em face da situação que a legislação e a politica do Estado criaram a todas as instituições de caridade do País.

Pelo que especialmente respeita a esta Misericórdia, para que possa continuar a prestar os já reduzidos serviços que actualmente presta, são precisos um subsidio extraordinario de 35 contos com que se saldem os “deficits” anteriores, e um subsidio anual de 20 contos, “se as condições economicas não piorarem ainda”.

Doc. 392

1924, Março 24, Lisboa – *Representação feita pelo 1º Congresso das Misericórdias de Portugal ao presidente do Senado da República e presidente da Câmara dos Deputados.*

Pub: *Primeiro Congresso das Misericórdias de Portugal*. Lisboa: Oficinas da secção de publicidade do Museu Comercial, 1925, p. 371-377.

Representação enviada aos excelentíssimos senhores presidente do Senado da República e presidente da Câmara dos Senhores Deputados.

O Congresso das Misericórdias, reunido nesta cidade, nos dias 16, 17 e 18 do corrente, tendo examinado, com a devida atenção e o mais subido interesse, o estado financeiro em que actualmente se encontra a quasi totalidade das misericórdias do País – antiquíssimas e tradicionais instituições de assistência, que tão desvelados serviços têm prestado à sociedade portuguesa, e considerando:

que, enquanto se não efectuar uma larga remodelação dos nossos serviços de assistência, se torna de urgente necessidade a promulgação de um diploma legal que permita aos institutos de assistência e muito principalmente às misericórdias não só solver os *deficits* de gerência que muitas delas apresentam, mas também permitir-lhe[s] o seu regular funcionamento: emitir e formular os seguintes votos, os quais, representando neste momento, as aspirações do mesmo Congresso, este por intermédio da sua Comissão Executiva tem a subida honra de apresentar hoje a vossa excelência tais votos, quando traduzidos em disposições de ordem legal, muito poderão concorrer para a continuação e aperfeiçoamento daquela obra de verdadeira assistência social que as misericórdias e os restantes organismos de beneficência e educação, há muito vêm procurando realizar.

Podem esses votos ser expressos pela forma e ordem seguintes:

I. Que as misericórdias, mantendo a sua autonomia, sejam em cada concelho como que o órgão primordial de assistência lo-[p. 372]cal, constituindo como que o primeiro grau no sistema de assistência efectiva e descentralizada, sem o menor desrespeito da sua finalidade estatutária; e como o Estado não poderá nunca desinteressar-se das obras de assistência social:

II. Que a solidariedade financeira do mesmo Estado se afirme não apenas por concessão – não raras vezes vezes [sic] infelizmente tão precária de subsídios – mas por as diversas formas que mais ao diante serão devidamente apresentadas; porquanto:

III. Reconhecida a insuficiência dos recursos de que actualmente dispõem os institutos de assistência e, muito principalmente, as misericórdias, não só para fazer face aos encargos que hoje oneram os seus orçamentos, mas ainda por um maior desenvolvimento da sua esfera de acção, tornar-se-há necessário:

IV. Que as câmaras municipais fiquem autorizadas a lançar e a cobrar por meio de um adicional às contribuições gerais do Estado que forem determinadas, anualmente, as percentagens que forem reputadas necessárias, devendo o produto de tais percentagens ser exclusivamente destinado aos institutos de assistência do respectivo concelho – de preferência e na sua maior parte às misericórdias – a fim de que todos esses institutos possam desempenhar conscientemente a alta função de assistência obrigatória a que se destinam: mas como em presença da situação económica do país isto só talvez não seja bastante, convindo aproveitar de uma maneira mais eficaz os recursos financeiros de que as misericórdias podem dispor, ainda se deve consignar no diploma a publicar: [p. 373]

V. Que seja suspensa, pura e simplesmente, a execução dos diplomas de desamortização, na parte em que por os mesmos diplomas é determinada a alienação dos bens imóveis pertencentes às corporações de assistência e beneficência, misericórdias compreendidas, devendo a alienação de tais bens ser feita em harmonia com o preceituado no §2º do projecto apresentado à Câmara dos Deputados pelo senhor doutor Joaquim Denis da Fonseca e ainda não discutido:

VI. Que igualmente se suspenda a legislação em vigor sobre a remissão obrigatória de foros, censos, quinhões ou pensões pertencentes às corporações de assistência e beneficência, ficando tal remissão facultativa mediante acordo entre as entidades interessadas.

VII. Que não deverão subsistir aquelas disposições de carácter legal que proíbem ou restringem o cumprimento de quaisquer obrigações representadas por encargos pios ou cultuais, impostos por virtude de heranças, legados ou doações, feitas a favor de institutos ou corporações de assistência e beneficência, devendo ser inteiramente cumpridos sem atenção a prazo, tais obrigações ou encargos.

VIII. Que isenções, em matéria de impostos e contribuições, devem também tornar-se extensivas às misericórdias, bem como deverão as mesmas misericórdias ser dispensadas;

a) do pagamento dos direitos aduaneiros, relativamente ao [p. 374] material e aparelhos cirúrgicos, material e aparelhos radiológicos, drogas e produtos que importem para serviços dos seus hospitais;

b) de custas e selos para processos judiciais, fiscais e administrativos em que tiverem de intervir;

c) do pagamento das taxas postais e telegráficas em toda a correspondência que expedirem.

Além disto deve mais ficar consignado no diploma cuja rápida promulgação se solicita:

IX. Que nas vendas dos domínios úteis de prazos de que as misericórdias sejam senhorios directos, às mesmas misericórdias fique garantido o direito de preferência ou opção; bem como:

X. Que às misericórdias deve ser permitido consentir-se na divisão dos prazos de que actualmente são senhorios directos, podendo aumentar o quantitativo do foro, tendo em atenção as dificuldades de cobrança e os interesses da instituição:

XI. Que, – pelo que respeita aos actuais impostos e taxas com destino à assistência –, urge tomar em consideração:

a) que a receita proveniente de tais impostos – excepção feita da resultante da venda de estampilhas da assistência –, deverá ser mensalmente entregue, em cada concelho, pelos chefes das respectivas secretarias de finanças, directamente às corporações ou entidades interessadas, devendo no caso de haver mais de uma instituição que à importância proveniente de tal receita tenha direito, a distribuição ser feita na proporção dos rendimentos respectivos, tais como eles foram calculados no orçamento anterior; [p. 375]

b) que tais impostos, que, tendo em consideração a desvalorização da moeda, deverão ser actualizados, nunca poderão ser cobrados por meio de avença:

c) que se deverão criar novas taxas, colectando-se e agravando-se principalmente:

– bilhetes de despachos em caminhos de ferro;

– bilhetes de entrada em casas de espectáculos;

– recibos e contas de hotéis e restaurantes;

– licenças de tabernas;

– as taxas de contribuição de registo por título gratuito;

– licenças para a celebração de *kermesses* e para lançamento de foguetes e de mais fogos de artifício;

d) que o produto da venda das estampilhas de assistência seja entregue, mensalmente, pelo chefe ou director das estações telégrafo-postais de cada concelho, às entidades interessadas, devendo observar-se o preceituado na alínea a) do artigo XI, dada a hipótese prevista na mesma alínea.

§ único – que no caso de falta de aposição na correspondência postal da estampilha da assistência nos dias em que a aposição de tal estampilha é obrigatória, a multa devida por tal omissão será representada por a colocação de estampilhas da assistência do valor que for determinado:

XII. Que na matéria de arrendamentos de prédios pertencentes às misericórdias fique também consignado:

a) que tais arrendamentos serão sempre feitos em hasta pública, por períodos determinados e que não poderão ser invocadas quaisquer disposições das leis do inquilinato em vigor para impedir a entrega, independentemente de qualquer citação ou notificação dos ditos prédios, findo que seja o prazo do arrendamento;

b) que as rendas dos prédios pertencentes às misericórdias e por estas dadas de arrendamento ao Estado serão devidamente actualizadas, devendo a renda a estabelecer ser fixada na falta de acordo, por três árbitros, um nomeado pelo Minis- [p. 376]tério do Trabalho, outro pela Misericórdia e o terceiro pelo juiz de direito da comarca ou vara da situação do prédio:

XIII. Que para mais fácil e rápida cobrança dos juros e foros pertencentes às corporações de assistência e beneficência, poderão as mesmas corporações recorrer ao emprego dos meios coercitivos utilizados pelo Estado, sendo as ditas corporações representadas em júizo por intermédio do agente do Ministério Público da respectiva comarca:

XIV. Que deverão reverter para as misericórdias os espólios e heranças dos indivíduos que falecendo *ab-intestato* e não tendo herdeiros sucessíveis até ao sexto grau, venham a falecer nos estabelecimentos hospitalares das mesmas misericórdias:

XV. Que poderão ser dispensadas da hasta pública as obras e fornecimentos feitos às instituições de assistência e por elas mandadas executar, quando o valor de tais obras e fornecimentos não fôr superior a mil escudos:

XVI. Que às misericórdias é reconhecido o direito da nomeação de todo o seu pessoal, em harmonia, com os quadros previamente aprovados:

XVII. Que tendo-se em consideração a situação muito especial da Misericórdia do Porto, à mesma sejam restituídos os livros, papéis e mais documentos do registo católico, que constituíam o arquivo de que em 1911 foi privada: [p. 377]

XVIII. Que caso isso seja requerido e autorizado, a venda de urnas e caixões funerários possa ser dado [sic], em exclusivo, em cada concelho às respectivas misericórdias:

XIX. Que mediante contrato a estabelecer com as respectivas misericórdias, deverão ser tratados nos hospitais que estas corporações administrarem, e sendo possível em enfermarias especiais, os doentes pertencentes ao exército e armada, que até aqui eram tratados nos hospitais militares, hospitais que deverão ser suprimidos desde que tenham em média menos de vinte e cinco doentes; finalmente:

Que os estabelecimentos militares respectivos fiquem autorizados a fornecer às misericórdias os medicamentos, artigos de vestuário e géneros alimentícios que as mesmas lhe requisitem para consumo ou utilização nos institutos que administrarem.

Eis, excelentíssimo senhor, os votos que o Congresso das Misericórdias formulou e que a Comissão Executiva do mesmo Congresso tem a subida honra de apresentar à consideração de vossa excelência.

Saúde e fraternidade.

Lisboa, 24 de Março de 1924.

A Comissão Executiva.

José da Silva Ramos.

Estevão Palhinha de Brito Falé.

Joaquim Brandão.

António Alves Calém Júnior.

João Camoezas.

Ramon de la Féria.

Augusto Cândido Leite Lôbo Alves.

Joaquim Denis da Fonseca.

José do Vale Matos Cid (relator).

Doc. 393

1929, Maio 19, Porto – Relatório da sessão inaugural do II Congresso das Misericórdias, compilado pelo seu secretário geral, Artur de Magalhães Basto, que inclui intervenções do governador civil do Porto, dos provedores das misericórdias do Porto, Lisboa e Elvas, bem como do bispo coadjutor do Porto.

Segundo Congresso das Misericórdias realizado no Porto de 19 a 22 de Maio de 1929. Relatório. Porto: Oficina Tipográfica do Hospital de Alienados do Conde de Ferreira, 1930, p. 187-214.

Sessão inaugural.

19-V-1929.

Aos 19 dias de Maio de 1929, realizou-se na galeria dos retratos (átrio) da sede da Santa Casa da Misericórdia do Porto, à Rua das Flores, a sessão inaugural do IIº Congresso das Misericórdias.

Nas galerias, engalanadas de colchas e repletas de senhoras, estavam os educandos do Estabelecimento Humanitário do Barão de Nova Cintra e do Recolhimento de Órfãos, que entoaram a Portuguesa e o Hino daquele primeiro Colégio, quando, às 15 horas e 20 minutos, entrou na sala o senhor tenente-coronel Nunes da Ponte, governador civil do distrito do Porto e representante do senhor ministro do Interior, acompanhado pelas individualidades seguintes: senhores Luís Machado Pinto, director geral da assistência pública; Dom António de Castro Meireles, bispo-coadjutor da diocese do Porto, representante

do senhor bispo do Porto; numerosas outras autoridades civis, militares e eclesiásticas; representantes de diferentes colectividades, Comissão Executiva do Congresso e restantes membros da Mesa e Definitório da Santa Casa da Misericórdia do Porto.

A assistência, que por completo enchia o recinto, conservou-se de pé enquanto as crianças dos referidos estabelecimentos cantavam.

As diferentes autoridades tomaram os lugares de honra que lhes haviam sido reservados e, no estrado, foi constituída a Mesa com o senhor governador civil na presidência, e tendo como secretários os senhores Director Geral da Assistência; doutor João Antunes Guimarães, presidente da Comissão Administrativa da Junta Geral do Distrito; coronel Raul de Andrade Peres, presidente da Comissão Admnis-[p. 188]trativa da Câmara Municipal; e António Alves Cálem Júnior, provedor da Misericórdia do Porto.

À direita da Mesa sentaram-se em lugares especiais os senhores Dom António de Castro Meireles; tenente João Queiroz, representando o senhor general Craveiro Lopes, comandante da 1ª Região Militar; outras autoridades, directores de escolas, de associações, de jornais, de casas de beneficência e caridade e outras pessoas de representação.

Às 15,30, o senhor governador civil levanta-se para falar. Começa por justificar a falta do senhor presidente da República e do senhor ministro do Interior, afirmando que suas excelências, com quem ainda ontem estivera em Lisboa, sentem vivamente não lhes ser possível assistir, como era seu desejo, a esta cerimónia.

Lamenta a falta da figura prestigiosíssima do senhor general Carmona, que tanta solenidade e brilho daria a esta sessão. Lamenta igualmente a ausência do senhor coronel Vicente de Freitas que pelos serviços de assistência tanto se tem interessado. Está presente o senhor director geral da Assistência; com isso se congratula, porque sua excelência é um desvelado amigo da obra da assistência em Portugal.

Declara a sua qualidade de representante do senhor ministro do Interior, acrescentando que é por dever desse cargo e não por méritos próprios (não apoiados) que se encontra a presidir a esta solenidade.

Afirma que é grato ao seu coração ter vindo aqui. Tem nisso o maior prazer e se às suas palavras faltarem brilho e vigor, não lhes faltará sinceridade.

Saúda, com palavras de elogio, o senhor bispo, Dom António de Castro Meireles, o senhor comandante da Região Militar na pessoa do seu representante, a Mesa, individualizado cada um dos seus membros, o senhor professor Bento Carqueja, a Imprensa, e de um modo geral todos os presentes.

Refere-se às origens das misericórdias, evoca a figura [p. 189] de Dona Leonor de Lencastre e os inícios das santas casas de Lisboa e Porto, lembrando o nome do grande benemérito desta última, Dom Lopo de Almeida, com cuja herança se deu começo ao hospital que teve o seu nome e dois séculos mais tarde se transformou no grandioso Hospital Geral de Santo António.

Nobres são as tradições das misericórdias e as tradições nunca foram inimigas do progresso. Essas tradições devem manter-se, afirma-o sem qualquer ideia política, visto que a política tem de andar sempre afastada destas instituições (apoiados).

Tem o maior respeito pelas opiniões alheias, mas isso não o impede de declarar a sua opinião: fazer entrar a política dentro dos estabelecimentos de assistência, o mesmo é que condená-los à morte. As obras de misericórdia fazem-se a todos os desprotegidos, a todos os desgraçados, sem olhar a convicções políticas (apoiados e muitas palmas).

Agradece os aplausos que as suas palavras mereceram. É-lhe agradável ver que as suas ideias merecem a aprovação da assembleia.

Antes de terminar quere [sic] ainda dizer que, sendo admirador de todas as obras de assistência, não pode deixar de ter pelas misericórdias uma veneração muito sincera e particular.

Saúda todos os congressistas e afirma que, sendo o Porto uma cidade eminentemente caritativa e esmoler, o Porto sente-se feliz e orgulhoso por ser a sede deste Congresso. Como chefe do distrito orgulha-se também por ver aqui reunido um tão grande número de delegados das misericórdias do seu país.

Faz votos pelas prosperidades destas gloriosas instituições e por que resultem do Congresso os maiores benefícios e as maiores venturas. Bem dignos são do carinho dos governos e de todos os homens de coração os que sacrificam as suas comodidades para levarem um pouco de conforto àqueles que a fortuna nunca bafejou. E terminando:

– Em nome do senhor presidente do Ministério declaro inaugurado este Congresso! (Prolongada salva de palmas).

[p. 190] Dada a palavra ao senhor provedor da Misericórdia do Porto, este começa por agradecer as elogiosas referências feitas à Mesa pelo senhor governador civil, e diz:

Senhor presidente, minhas senhoras, meus senhores:

A Misericórdia do Porto, ao receber hoje na sua casa consistorial os ilustres e devotos representantes das demais misericórdias, sente-se sobremaneira desvanecida e honrada.

Factos da maior importância na sua vida orgânica notabilizaram os 430 anos da sua existência: ocorrências da maior valia e do máximo brilho levaram muito alto o seu prestígio, alargaram o âmbito das suas benemerências, vincaram fundo o altruísmo, a fé e a bondade dos seus bemfeitores [sic].

Durante esse alongado lapso de tempo percorrido, dias de satisfação e de glória assinalaram a sua grande caridade, iluminando com arabescos de ouro as páginas famosas da sua história. Nela ficará também consignado o dia de hoje como sendo um dos que mais a ennobrecem [sic] e deslumbram.

A todos os senhores congressistas cabe-me, pois, em meu nome e no da Mesa Administrativa da Misericórdia do Porto, a que presido, o indeclinável dever de lhes agradecer a sua comparência e de lhes apresentar, com os nossos melhores cumprimentos, as saudações mais expressivas e mais sentidas.

O Congresso que acaba de ser inaugurado é por todas as razões digno de uma consideração especial e de uma simpatia carinhosa. Distingue-se dos demais congressos pela natureza dos fins que o reúne, pela doutrina que o motiva, pelos sentimentos que o animam.

[p. 191] Não é este congresso, como tantos outros, originado pelo intento de melhorar a situação material de uma classe. E, se também não é destinado a apreciar casos interessantes que a ciência prodigaliza na sua ânsia de progredir e triunfar, certo é que a sua constituição não vale menos, já pela alta função humanitária a que visa, já pelo sacrifício individual que evidencia.

Cuidar cada um de si foi sempre próprio do egoísmo humano, que por vezes deixa de compadecer-se do sofrimento alheio. Mas sacrificar os seus interesses aos interesses da colectividade, trocar o sossego do seu lar pela inquietude dos bens estranhos, deixar as suas terras para fora delas tratar das suas misericórdias, se não constitui virtude, corresponde, pelo menos, a qualidades de abnegação e de desprendimento vulgares.

Tais são as características deste Congresso, que tem a norteá-lo a isenção e a sinceridade, e a engrandecê-lo o alto e sublime pensamento que o determina.

Como matéria principal a tratar neste Congresso elegeram os seus promotores assuntos que dizem respeito a preceitos de ordem espiritual e a soluções de ordem económica.

Assenta a organização basilar das misericórdias em princípios doutrinários que a acção do tempo não gastou nem destruiu. Os seus primitivos Compromissos encerram um consolador hino de fé e de fraternidade. Os textos são simples mas sublimados e grandiosos na ideia que os motiva. A essência do bem eleva-se ali à máxima altura em pureza e suavidade. A letra desses compromissos é inspirada por um movimento cristão edificante e comovente, e a sua beleza moral só a consegue compreender bem um coração bondoso que a medite numa hora de recolhimento e de despreocupação.

[p. 192] A vida humana, é certo, não se pode desprender de ideias que a estimulem e a sentimentalizem. E grande ideal é, sem dúvida, aquele que desperta a caridade nas almas bemfazejas [sic] que a graça de Deus ilumina e o amor do próx[i]mo abençoa; ideal soberbo, dominador, é o que transluz desses devotos e prestantes obreiros que no decorrer dos séculos se identificaram com a obra imortal das misericórdias, contribuindo, com os seus serviços e com as suas benemerências, para suavizar a indigência e dulcificar a desgraça.

Os promotores deste Congresso sentem a conveniência de estas seculares e meritórias instituições não se apartarem dos benéficos e salutareos princípios que as criaram e fortaleceram. E, porque assim o sentem, é que este objecto é trazido à consideração das suas assembleias.

Com respeito à situação económica das misericórdias, alguns pontos interessantes há a discutir, dos quais se destaca o que se refere à actualização dos juros dos títulos da dívida pública, uma grande parte dos quais constitui o produto desfalcado de valiosos bens que possuíam e que o camartelo derruidor de 1866 arrancou violentamente à sua posse. Outros títulos vieram depois como equivalência de legados e heranças de bemfeitores caridosos e altruístas; e uns e outros valores do Estado estão sofrendo uma incomportável desvalorização nas suas rendas, a qual impossibilita as misericórdias de prestarem à miséria os confortos e lenitivos indispensáveis. É isto tanto mais para registar magoadamente quanto é verdade o mesmo Estado actualizar as receitas públicas e as despesas com determinadas classes que o servem.

Não concorreram para o grande descalabro nem as misericórdias nem tam pouco aqueles que, açoitados pelas tempestades da vida, a elas necessitam de se acolher.

Os subsídios que por estas corporações anualmente se repartem muito longe estão de corresponder quer a uma indemnização razoável, quer às urgências que impõe a mais modesta assistência.

Não há datas fixas para a distribuição desses subsídios, [p. 193] nem a certeza das somas com que cada uma pode contar. Daí a imperiosa necessidade de inquirir e suplicar, arriscando dest'arte as normas essenciais de uma gestão autónoma.

Se os títulos do Estado fossem substituídos pelo consolidado-ouro, consoante se tem pedido ao poder central e consta de uma tese a discutir neste Congresso, a situação das misericórdias melhorava consideravelmente; e com esta melhoria rejubilariam os desvalidos e inditosos que nela viam acrescentada a acção da caridade. As próprias instituições também ganhavam em vitalidade e prestígio.

Não cabe nos limites deste rápido e obscuro trabalho o estudo sobre a assistência em Portugal. Dizer-se o que ela é neste país e demonstrar o que deveria ser, constituiria isso matéria para um grosso volume. A assistência pública ou oficial, fora de Lisboa e Coimbra, é quase nula. O Estado não fundou hospitais, manicómios, asilos, creches ou sanatórios em que possa recolher a décima parte sequer daqueles que, vitimados pela adversidade e arrastados na torrente da desgraça, deviam nesses estabelecimentos obter tratamento, amparo e ensino. As futuras mães e a primeira infância – o problema máximo da actualidade – não logram ter maternidades onde os cuidados preventivos e os conselhos da ciência aproveitem à divulgação e avigoramento da nossa espécie.

As enfermidades consideradas flagelos sociais, que trazem o mundo civilizado numa constante inquietação e obrigam os govêrnos a dispender rios de dinheiro numa luta incessante e porfiada com o fim de minorar os malefícios que realizam, só agora principiam a experimentar, entre nós, uma corrente de defesa, impotente, contudo, para debelar a vertigem assustadora de propagação e contágio.

A higiene e salubridade são problemas quase desconhecidos na província. Os seus ensinamentos salutareos continuam alheios às necessidades das populações desprevenidas.

Disfrutamos em Portugal um clima benéfico, servido [p. 194] por uma paisagem adorável, e a nossa raça não é estruturalmente depauperada ou decadente.

E, todavia, é aterradora e impressionante a percentagem da mortalidade que as estatísticas denunciam.

Regista-se, no último trabalho publicado, que a taxa obituária se eleva a 20,74 por mil habitantes, ou seja, uma das maiores que conhecemos. A Itália marca 16,56, a Tchecoslováquia 15,12, a Bélgica 12,85, a Alemanha 12,20, a Sucéia [sic] 11,96, a Holanda 9,62.

É apavorante e confrangedor para a família portuguesa este lúgubre contraste. Se o meditarmos bem nos seus efeitos morais e económicos, se reflectirmos um pouco naquilo que ele significa e traduz em angústias e misérias, em sofrimentos e dores, havemos de confessar que a situação demográfica do país, neste capítulo, revela a par de uma enorme tristeza, um condenável abandono por parte das entidades às quais teem [sic] estado affectos o bem estar e a salvação do povo.

Muita criança vergada ao peso da orfandade, muito enfermo abatido pela doença, muito decrépito encanecido pela idade e pela fadiga, deixaram o mundo abandonados e esquecidos sem que uma mão carinhosa e protetora os socorresse e amparasse.

Se uma grande parte das misericórdias disfrutasse as riquezas que chegou a possuir e se os seus rendimentos não sofressem a desvalorização que as empobreceu, muitas vidas se poupariam à catástrofe.

A Sociedade das Nações, organização que concentra a política universal e chama à discussão os problemas da mais alta transcendência e importância, tem dado às questões de assistência uma atenção do maior relevo e da mais real oportunidade. A assistência maternal e infantil, constituindo objecto constante de preocupações de patriotas e higienistas nos principais países, determinou que naquela histórica assembleia se proclamasse a protecção à criança como sendo a mais essencial modalidade de assistência.

Fala ali o mundo; e desse notável concerto das nações [p. 195] ressaltam melodiosos cânticos em favor da vida humana.

Essa manifestação altruista teve o seu início em Versailles perante todas as nações aliadas e associadas logo ao terminar a guerra.

Seguiram-se mais tarde outros trabalhos, indicadores seguros de que, portas a dentro daquele grandioso organismo, os fenómenos que se relacionam com a vida humana tem ali um fervoroso culto e uma iniludível defesa.

Ora se a atmosfera mundial nos revela a necessidade de intensificar a acção contra os flagelos que atormentam e definham as populações e nos mostra a indispensabilidade de acudir aos deserdados da fortuna, unguindo-os com o bálsamo da assistência para lhes minorar os sofrimentos e lhes adoçar as mágoas, é justo que continuemos tão alheios a esse movimento de solidariedade, esquecendo o Estado a precária situação em que se encontram as misericórdias e os seus serviços de séculos?

Quem, melhor que as misericórdias, pode, por essa província fora, valer aos desvalidos, beneficiando e ampliando os seus actuais serviços de assistência, procurando nas forças supremas da caridade novos alentos e auxílios?

Mas para o fazer é absolutamente preciso que as misericórdias sejam indemnizadas dos prejuizos que sofreram e voltem a ser envolvidas num manto de púrpura que lhes acalente a alma com possíveis ajudas, privilégios e isenções, (muitos apoiados).

Conquistando esta posição é de crer que a corrente dos bemfeitores regresse a animá-las e a torná-las maiores com as suas benemerências; é de esperar que, mantido também o respeito pelos basilares preceitos que as inspiraram, estas santas casas vejam acudir aos seus exaustos tesouros, novos legados e heranças.

É fora de dúvida que (não no Porto, mercê de Deus, mas por muita parte) as heranças e doações afrouxaram consideravelmente. A situação difícilíssima das misericórdias [p. 196] após 1914, obrigando-as a reduzir as suas funções caritativas e a retirar o socorro a muitos infelizes, deu ensejo a magoados clamores e a vibrantes brados de angústia e protesto.

Os ecos da violência de 1866, casando-se com os efeitos da catástrofe nos nossos dias, esfriou sobremodo as almas compassivas que, ao legar os seus bens, pretendem morrer na fé de que as suas derradeiras vontades serão cumpridas.

Daí o afastamento de muitas obras bemfazejas em favor das nossas corporações.

Encontramo-nos num recinto onde os fulgores da caridade irradiam como o brilho das estrelas. Achamo-nos num templo levantado pela iniciativa desta Irmandade em honra dos santos e preclaros varões que a ilustraram e engrandeceram para que, expostos à veneração da posteridade, lhes seja tributado o culto devido aos grandes apóstolos da humanidade.

Se necessário fosse mostrar a estranhos a grandesa [sic] das misericórdias e o que elas encerram de belo e sublime na prática das suas virtudes, bastaria, para o afirmar, esta suntuosa [sic] galeria enriquecida por bemfeitores de todas as classes, que criaram com as suas dádivas e esmolas a obra monumental de assistência que constitui o orgulho e a glória desta cidade.

Destes quadros ressaltam os esmaltes de beleza moral que espelham na alma portuguesa no que ela contem de útil e fecundo, de generoso e caritativo, de emocionante e sensível. O conjunto é admirável pelo que representa em dedicação e amor pelos que sofrem e padecem das vicissitudes terrenas.

Há quasi dez anos que vivo este ambiente harmónico e consolador. Por vezes, apartando-me uns momentos dos [p. 197] interesses do mundo, envolto num profundo recolhimento espiritual, procuro aquecer aqui o meu fatigado e entristecido coração ao calor de tamanha virtude e tão grande piedade. Mas, nesses momentos em que o espírito de muito alto impera e domina, alguma coisa eu pareço ouvir de extraordinário que me sobressalta e impressiona: são vozes plangentes e doridas que chegam de além campa, feitas de mágoas e queixumes.

É que se não pode exercitar a caridade correspondente aos haveres que legaram. É o destino ou a fatalidade gerando o pranto e a dor...

Os dirigentes das misericórdias são os procuradores natos e perpétuos dos insignes bemfeitores que constituem os alicerces e as pedras angulares dos seus vastos edifícios de beneficência.

A esses bem aventurados se deve tudo quanto as misericórdias realizam de bom e de útil em favor da desventura.

Explica-se, por isso, que, nesta hora solene e perante a magestade de uma assembleia tão distinta, sintamos todos um grande desafogo na nossa consciência. É que, ao mesmo tempo que procuramos para os vivos uma situação mais consentânea com as suas necessidades, rememoramos fervorosamente os mortos ilustres, prestando-lhes as homenagens de gratidão e saudade devidas às suas excelsas virtudes. (Longa e vibrante salva de palmas).

O senhor presidente concedeu seguidamente a palavra ao senhor doutor José da Silva Ramos, provedor da Misericórdia de Lisboa:

Excelentíssimo senhor presidente, minhas senhoras, meus senhores.

Em Março de 1924 realizou-se, na sede da Misericórdia de Lisboa, o primeiro Congresso das Misericórdias [p. 198] portuguesas. As causas que fizeram nascer a ideia da sua organização, o elevado número e a alta categoria dos congressistas, a maneira levantada como decorreram as suas sessões, as suas conclusões, os resultados práticos e os benefícios que imediatamente se lhe seguiram e, muito principalmente, a repercussão que produziu e o interesse que despertou no espírito público, – todo este conjunto constituiu um facto invulgar na vida pública e social portuguesa, cujo significado nunca é demais encarecer e destacar, pelo que representou como interesse pelas questões de ordem geral, – tratando-se mais a mais de assuntos que, se bem de primeira plana como todos aqueles que envolvem o problema social, não afectavam directamente, além do lado moral ou intelectual, aqueles que a ele concorreram.

Largas e profundamente ligadas à alma nacional são as raízes das nossas misericórdias. E bem propositadamente digo nossas porque, ainda que se vá procurar a sua remota origem na Itália ou mais longinquamente nos confins da Ásia, o certo é que foi em Portugal que elas tomaram maior incremento e preponderância, e que foram os portugueses quem, reformando-as e moldando-as conforme a sua índole e maneira de ser, as transformaram em organismos de sublimada estrutura que, ao mesmo tempo que traduziam as mais altas e nobres qualidades da raça, eram igualmente das mais poderosas organizações sociais, políticas e colonizadoras. Obra essencialmente religiosa, mas sem extremismos, encarnava como nenhuma outra o espírito cristão.

Exercendo a caridade, enaltecia aqueles que a praticavam, minorava a pobreza dos desprotegidos da sorte, elevando pelos seus processos o nível moral de protectores e protegidos, lançava as bases das organizações associativas, intervinham as mais poderosas, como a de Lisboa e outras, pelos seus privilégios, preponderância e riquezas, nas questões mais importantes da vida pública e opunham no problema religioso, que o era ao mesmo tempo político, às [p. 199] ordens religiosas – cujo poderio era por vezes excessivo e perigoso, – uma organização igualmente religiosa e cristã para a qual a finalidade era a prática do bem e que era secular. No campo colonizador a obra é imensa. Se a ousadia, a intrepidez e a bravura conquistaram, foram as misericórdias que em larga escala contribuíram para que os resultados das

conquistas perdurassem, chamando a si os nativos, misturando e caldeando raças diferentes pela irresistível força que produzem a caridade, a justiça e a prática do bem. E, porventura, a elas se deve, em grande parte, que ainda hoje, e já agora para todo o sempre, até nalgumas longínquas paragens da Ásia e nos mais remotos sertões brasileiros, se fale uma linguagem, que apesar de todas as corrupções é ainda, e para honra de todos nós, a língua portuguesa.

E se tais e tão poderosas são as raízes e ligações com a alma e o sentir populares, se tão grande foi a sua acção através da história, que admiração que o apelo para a convocação do primeiro Congresso fosse ouvido e a ele respondessem tantas energias e boas vontades, tanto mais que eram convocadas e chamadas para um concurso que a todos, naturalmente, era grato dar.

Precisavam as misericórdias reunir porque a sua situação era precária e a sua vida incerta num futuro que se adivinhava próximo; mas precisam igualmente reunir para encarar e estudar outros problemas de primeira importância e tais que só eles justificam ou, melhor ainda, impõem a resolução do problema financeiro. Há que estudar a organização das misericórdias, a sua uniformização, as suas ligações e o seu papel dentro da assistência pública, a sua autonomia e a conseqüente fiscalização, o programa de assistência a realizar [sic] e a sua cooperação e até subordinação dentro dum programa geral de assistência pública, para que, num país como o nosso, onde os recursos não abundam e onde o problema da assistência, apesar de boas vontades e competências, se encontra ainda, por força de causas e circunstâncias que implicam a resolução das mais [p. 200] importantes questões nacionais, num estado de obra dispersa e insuficiente, – há que estudar, digo, tão momentosos assuntos, para que a obra a realizar actualmente pelas misericórdias corresponda em grandeza àquela que desempenharam no passado e para que, enveredando por um caminho de método e de sistematização, se impeçam ao máximo desperdícios, se evitem duplicações e repetições, que em desperdícios se traduzem, conseguindo assim um maior rendimento na acção da caridade e da assistência que, infelizmente e ainda por largos anos, será apoucada e deficiente, dados não só o grau de carência de meios, de pobreza e até de miséria, e a falta de instrução e de educação da maioria da massa popular.

E não há, meus senhores, exagero nas minhas palavras. Olhemos, um momento que seja, o problema bem de frente e logo nos convenceremos do seu grau de acuidade e extensão.

Em quantos problemas se decompõe o problema da assistência pública, todos igualmente áduos e vastos, sem limites precisos, ligando-se e continuando-se insensivelmente com todas as questões sociais! Surge em primeira plana o da habitação. O mais difícil, o mais imperioso, o mais urgente. Sem habitação não há lar, não há família. A prosmicuidade traz a dissolução, a falta de higiene gera e desenvolve a doença e logo a invalidez e o desemprego; a falta do mais elementar conforto leva ao abandono da família, ao êxodo para as cidades ou, pior ainda, à emigração para longe da pátria. E eu não sei, meus senhores, quais serão piores se as miseráveis habitações dos camponeses sem a mais rudimentaríssima higiene engendrando um desenvolvimento insólito da tuberculose, se os antros miseráveis das acumulações citadinas.

E, como consequência lógica, surgem imediatamente, pedindo solução instante, os problemas de assistência médica e hospitalar, da natalidade e de protecção à infância, todas as modalidades que dizem respeito ao abandono, ao desamparo, ao *chômage*, e ainda, entre tantos outros, o problema [p. 201] educativo, questão magna e primacial, tão lamentavelmente descurada.

Meus senhores.

No relatório desta Santa Casa da Misericórdia do Porto, de 1864, o escrivão Silveira Torres “receando que o espírito destruidor, debaixo da fagueira e sedutora promessa de fortuna, tente, senão aniquilar, pelo menos transformar a existência destes piedosos estabelecimentos”, sentindo no entanto a necessidade das misericórdias evoluírem, confessa “não querer que as misericórdias fiquem estacionárias no meio da civilização e progresso, mas sim que caminhem lenta e pausadamente a seu par”. Existiam então, mas em muita maior escala, os mesmos receios que hoje prevalecem, mas sentia-se já que, para bem cumprirem a sua missão e conservarem o antigo esplendor, era necessário evolucionar, consentindo-se,

no entanto, somente, que essa evolução fosse lenta, tal a força da tradição e receio de modernismo que, porventura, poderiam vir cercear privilégios e prerrogativas de longa data conquistados.

Mas os tempos mudaram. A evolução que se permitia lenta e pausada não pode ser considerada a par do progresso. Modificadas por completo as condições da vida moderna que atingiu um alto grau de intensidade e de agitação, complicando por uma forma excessiva todos os problemas e questões, mesmo aqueles que se nos apresentavam simples e de fácil resolução, fazendo surgir outros mais complexos ainda, não há lugar em tão complicada engrenagem para aquelas entidades ou organismos que, por preconceitos mal compreendidos, incapacidade, teimosia ou inércia, não queiram seguir e evolucionar integrando-se na actual agitação e modo de ser, e negando o concurso que a comunidade tem o direito de exigir, que todos são obrigados a dar, sob pena de desaparecimento.

O problema é delicado. As misericórdias são organismos tradicionais e, como tal, em grande parte vivem da [p. 202] tradição. Por muito que os povos evoluam, por maiores que sejam as convulsões que as nacionalidades atravessem, quaisquer que sejam os regímenes [sic] e as suas alterações, os povos só subsistem como nacionalidade se não forem completamente alteradas ou apagadas as características tradicionais, aquelas que longos séculos criaram, desenvolveram e por tal forma ligaram à estrutura popular que a sua manutenção, pelo menos nas formas essenciais, está indissolúvelmente ligada à sua própria existência. Há que conservar a organização tradicional das misericórdias, há que conservar as características fundamentais que as ligam ao sentir popular, há que conservar-lhes os privilégios e prerrogativas que sempre gozaram, mas há também e imperiosamente que dar-lhes aquela flexibilidade e elasticidade que lhes permitam as transformações necessárias, aquela acção que delas há o direito a esperar e que nenhuma outra organização se encontra em condições mais apropriadas para realizar.

A acção e influência das misericórdias podem ser quase decisivas para a solução em grande parte do problema; nenhuma outra instituição pode, como elas, ligar na sua obra a acção da assistência pública – de progressos e normas mais rígidos, mas de resultados mais práticos por subordinados a planos que devem ser prévia e cientificamente estudados – com a acção da caridade e da filantropia, das quais é, pela sua própria índole, incontestavelmente o mandatário mais idóneo e de que, como nenhuma, tem condições para lhes provocar as determinantes, quer os resultados se traduzam em auxílios materiais, quer em cooperação moral e pessoal. Nem só sobre o Estado impende o pesado encargo de resolver o problema da miséria; igual obrigação assiste aos particulares – obrigação moral para todos, obrigação para muitos de carácter social baseada num próprio e justificado sentimento de defesa.

No país vizinho, em Espanha, um humilde operário, à força de trabalho e de bafejos da sorte, encontra-se um dia milionário e, chegada que foi a sua hora, não esquece [p. 203] a sua origem humilde e dita à mulher a sua última vontade, que era também a dela, de que a sua fortuna seja consagrada a melhorar a sorte de seus antigos companheiros; e em Madrid existe hoje um dos melhores hospitais europeus onde só teem ingresso os trabalhadores. Quem visitar o magnífico hospital, lá encontrará uma mulher viúva, modestamente vestida e modestamente vivendo, extremamente religiosa, dividindo o seu tempo entre a capela e as enfermarias do hospital a que consagrou toda a sua imensa fortuna. Alto exemplo, em que as determinantes foram a piedade e a caridade cristãs.

Um multimilionário distrai da sua imensa fortuna o suficiente para a manutenção de um grande hospital, para a organização da luta contra a tuberculose ou para a resolução do problema dos diabéticos, em determinado Estado ou cidade, e eis outro exemplo cuja determinante talvez não seja exclusivamente a caridade, mas um caso de visão social a que esteja ligado e muito criteriosamente, como disse, um sentimento de defesa.

Não quero de forma alguma negar a acção beneficente em Portugal, mas posso, sem receio de contradita, avançar que é inferior à da maioria dos outros países. Muito podem as misericórdias conseguir neste campo, como da mesma forma a sua acção deverá ser inexcedível chamando a si a cooperação moral e pessoal. Um dos piores males de que enferma o povo português é não somente da falta de instrução, como ainda da falta de educação. Se a primeira é insuficiente, a segunda é quasi nula. E que terrível barreira

para a resolução de todas as questões de assistência pública! Impossível pôr em prática, entre nós, os processos e organizações tão perfeitas e eficazes dos países cultos.

A instrução e a educação popular permitem, das classes pobres e dos assistidos, uma colaboração que facilita ao máximo as soluções, e que torna possíveis os grandes planos de conjunto. Entre nós, para maior mal, sucede exactamente o contrário. A falta de instrução não consente a cooperação, a falta de educação vai mais longe, contra-[p. 204]ria-a. Eis a razão do fracasso de tantas reformas e planos, por vezes representando bons figurinos estrangeiros de resultados comprovados nos países de origem. A todo o momento se luta com o desconhecimento dos elementares preceitos de higiene, com a ausência de regras de cortesia e delicadeza, com a desconfiança excessiva e injustificada, com a incredulidade perante conselhos e indicações. Fértil campo de acção para as misericórdias. Instituição particular, chama a si a cooperação do particular; nenhuma outra mais apropriada para a educação popular em todos os seus aspectos.

Meus senhores.

As consequências da guerra, removendo as sociedades de alto a baixo, alterando situações e condições de longos anos estabelecidas e aceites como imutáveis, lançando povos e sociedades num turbilhão perturbante, para o qual não estava sequer prevista a preparação, criando uma vida social transitória e incerta, fez nascer perante a assistência pública novos aspectos do problema e tais que, a não serem encarados bem de frente, ameaçam arrastar para o problema em conjunto complicações que porventura o poderão levar para muito além do campo da assistência pública.

Refiro-me ao doloroso problema dos novos pobres, cujo enorme contingente é fornecido pela pequena classe média e pelos remediados de há 10 anos. Desequilibrados [sic] os modestos orçamentos que na maioria dos casos uma pequena verba ou um pequeno auxílio acertaria, a situação agrava-se mês a mês, dia a dia, hora a hora. E começam as privações: vender, empenhar, são as filhas que se transviam, são os filhos que ficam por educar, foi uma família que se transformou num pesado encargo para a assistência pública e que veio [sic] aumentar o número dos revoltados e dos elementos nocivos sociais. O problema dos novos pobres está em todos os países na ordem do dia; são interessantes e elucidativas as estatísticas já publicadas. Se à assistência pública deve competir o encargo da sua solução [p. 205] financeira por dispor de mais largos recursos, é certo que a inquirição em tais casos, principalmente no início quando a acção seria profícua, se torna difícil por susceptibilidades naturais. Mais um ramo de assistência para o qual as misericórdias dispõem de condições especiais.

Por todos os motivos e por todas as razões as misericórdias teem de se desenvolver e evolucionar. A obra a realizar é grande e longo o caminho a percorrer. Diz um velho ditado oriental que a maior viagem começa sempre por um passo. Os primeiros passos estão dados, basta continuar a marcha com firmeza, perseverança e sem precipitações. Os resultados far-se-ão esperar ainda durante muitos anos, mas chegarão positivos e práticos. Para todas as obras humanas se necessita tempo. Os grandes edifícios, os grandes monumentos, por maiores que sejam os recursos e número de obreiros, levam largos anos a construir e por vezes tantos que a sua conclusão não cabe na vida de uma geração. Não esquecer, olhando a maior catedral ou a mais extensa muralha, que cada pedra foi posta uma a uma. Os edifícios sociais são de mais lenta e difícil construção; os materiais de mais delicado e difícil manejo. Por mais intenso que seja o trabalho é sempre moroso o rendimento. Não desanimar nunca; cada passo dado é terreno conquistado. No presente Congresso, cujo assunto capital a tratar é incontestavelmente o problema financeiro, se as conclusões forem tais que possam facilitar ao Governo uma solução viável, ter-se-á dado uma passada das mais largas no longo e difícil caminho que falta percorrer.

Meus senhores.

No primeiro congresso realizado, – como seu presidente que tive a honra de ser e ainda como provedor da Misericórdia de Lisboa, – coube-me o agradável encargo de dar as boas vindas aos congressistas, saudando, nos seus representantes, as misericórdias portuguesas de tão gloriosas e veneradas tradições; inaugurando-se hoje o [p. 206] segundo Congresso na sede da Misericórdia da nobre, cavalheiresca e

essencialmente portuguesa cidade do Porto, permitam-me vossas excelências, que ainda como provedor da Misericórdia de Lisboa, a primeira e mais antiga do país, me arrogue o direito, perdoem-me a ousadia, de em nome de todas as misericórdias do país saudar a Misericórdia do Porto, cujos inextinguíveis serviços a colocam tão alto que só a podemos olhar com aquele recolhimento que infundem a admiração e o respeito. É desnecessário ir lembrar, para a enaltecer, factos tirados da sua história; a sua obra no passado é por demais conhecida; a sua obra no presente é bem patente para consentir que alguém, seja quem for, fale por ela. Pessoalmente não posso esquecer que lhe devo a maior distinção que possuo, a de seu irmão benemérito. Queria honrá-la no máximo da minha voz e sinto-me feliz porque julgo que encontrei a forma. Vou repetir a vossas excelências umas palavras que bem claramente traduzem o espírito que em tudo e em todos preside a dentro da Misericórdia do Porto. Palavras memoráveis que de Norte a Sul do País deviam estar afixadas, como ensinamento, e que são para a Misericórdia do Porto a mais alta de todas as honras. Datam de 1868 e, com elas, o escrivão Ferraz Viana definia qual a conduta dos provedores e mesários:

“É necessário que as palavras – interesse, soberba, malquerença, desobediência, favoritismo, desleixo, incúria, desapareçam do seu roteiro administrativo e que só ali se vejam as palavras dedicação, humildade, amor, submissão, rectidão e cuidado; é necessário, numa palavra, que o vocabulo *eu* se risque do seu dicionário, para se ter em seu lugar, gravado com caracteres bem firmes e inabaláveis a palavra abnegação”. Tenho dito. (Grande e calorosa salva de palmas).

Dada a palavra ao excelentíssimo senhor Estevam Palhinha de Brito Fallé, provedor da Misericórdia de Elvas, sua excelência pronunciou o seguinte discurso: [p. 207]

Excelentíssimo senhor presidente.

É com maior embaraço que me vejo obrigado a usar da palavra neste momento tão solene e perante uma assembleia tão ilustre. Só uma grande força de vontade e a grande alegria que sinto neste momento ao ver realizado o meu desejo de tão importante reunião, me dão coragem para o fazer. Mas antes disso permita-me vossa excelência que as minhas primeiras palavras sejam da mais respeitosa saudação para sua excelência o senhor presidente da República que, por motivo de força maior, não pôde honrar, presidindo, a esta sessão solene; para todos os membros do Governo tão brilhantemente representados por vossa excelência; para sua excelência reverendíssima o venerando e ilustre prelado desta diocese que com a sua assistência a este acto lhe dá maior brilho; aos dignos representantes e defensores da legião do bem aqui numerosamente representados, às ilustres senhoras que vejo presentes e que constituem mais um ornamento deste grandioso Congresso, a toda a imprensa do país, que com tanto interesse e carinho tem pugnado e defendido as misericórdias, as minhas melhores e mais alevantadas homenagens.

Senhor presidente e meus senhores.

No primeiro Congresso, que promovi na Misericórdia de Lisboa, ficou assente que o segundo seria nesta Misericórdia, e o seu ilustre provedor, senhor Calém Júnior, gentilmente aceitou esse encargo e tão brilhantemente o fez que seria uma ingratidão não lhe prestar os melhores louvores. A Mesa administrativa da Santa Casa da Misericórdia e a cidade do Porto acolhem todas as pessoas que tomam parte neste Congresso com aquela gentileza e brilhantismo que lhes é habitual, bem conhecido no país, e assim, certo de que interpretei o sentir de toda a assembleia, lhes presto as minhas saudações e preito de homenagem.

É para mim motivo do maior regosijo [sic] ver que o grito de alarme dado, em 1924, pela Misericórdia de Elvas foi [p. 208] recebido por todo o país com aquela atenção e carinho como era de esperar, pois foi com esta convicção que se deu. Depois dos brilhantíssimos discursos pronunciados nesta importante assembleia é inútil cansar o esclarecido espírito de vossas excelências em demonstrações sobre os feitos das misericórdias, porque eles são demasiadamente do conhecimento de todos e por isso me cingirei ao indispensável, porque mais não cabe no âmbito acanhado da minha inteligência.

Senhor presidente e meus senhores.

Pelos nossos antepassados foram-nos legados feitos brilhantes e que tanto honram os portugueses e entre eles a criação das misericórdias; tão grandiosa foi essa obra que, atravessando já quasi cinco séculos, imortalizou a sua instituidora, a rainha Dona Leonor e o seu executor frei Miguel Contreiras.

Como poderiam elas baquear?

Não! Isso seria, não um desleixo e uma incúria, mas um crime, consentirmos no desprezo de tão bela herança. É este o segundo congresso das misericórdias; se o primeiro foi de bastante proficuidade, estou convencido que este será para elas o seu completo resurgimento [sic], de maneira a poderem ser o que já foram de grandiosas na sua acção nobilíssima de bem fazer, dando ainda um notável impulso à assistência pública que é um dos sintomas dignificadores duma nação. As misericórdias são instituições do mais elevado valor em matéria de assistência, nelas se podem englobar e desenvolver todos os ramos. Disse o ilustre provedor desta Misericórdia, no primeiro Congresso, que o ano de 1498 encerra dois factos históricos que, apesar de serem decorridos quasi cinco séculos, eles nos estão sempre presentes, o descobrimento do caminho marítimo da Índia e a fundação das misericórdias; ambos de inconstestável valor sem dúvida: se um nos trouxe novos horizontes, outro nos mostrou a excelsa figura de uma rainha que, desdobrando-se em aflorações de bondade para com os infelizes, nos legou [p. 209] esse rico património das misericórdias que bem atestam as raras virtudes do seu coração.

Para que me alongar em mais considerações que são do conhecimento de vossas excelências? Vou terminar fazendo os mais ardentes votos para que deste parlamento de caridade saia uma obra boa e que os seus efeitos sejam benéficos, dando assim um grande impulso à assistência do país. Reiterando as minhas homenagens de saudação a todos os presentes em nome da Misericórdia de Elvas e das misericórdias de Montemor-o-Novo, Aviz, Moncarapacho, Cuba, Alandroal, Odemira, Sines, Vendas Novas, Lagos, Alter do Chão, Viana do Alentejo e Évora de que sou deficiente representante, deixo também aqui consignado[s] os protestos do meu maior agradecimento à nobre e invicta cidade do Porto, dignas auctoridades e à Mesa administrativa desta benemérita instituição de caridade de que tanto me honro de ser irmão, pela maneira gentil como nos receberam, o que ao mesmo tempo não é surpresa por saber bem que ela excede os limites da cortezia, prodigalizando as melhores amabilidades aos seus visitantes, (muitos aplausos).

Fala em seguida o senhor bispo coadjutor, Dom António de Castro Meireles:

Começou por agradecer ao senhor provedor da Misericórdia do Porto a instância que lhe fizera para vir assistir a esta sessão inaugural. Aproveita a oportunidade para envolver com as suas bençãos de prelado todas as misericórdias portuguesas, esses admiráveis monumentos de caridade cristã que à Igreja merecem o melhor do seu affecto.

A missa que amanhã, no templo contíguo, virá celebrar a pedido do senhor provedor desta Santa Casa, por intenção de todos os bemfeitores das misericórdias, vivos ou mortos, é um acto de um grande significado: é reatar o berço das misericórdias à sua vida actual, é pedir as bençãos do Céu para todos os que através de tanta luta, tanto trabalho, tanta canseira, vêm cumprindo o lema de Cristo que [p. 210] manda socorrer os desprotegidos, os pobres, os pequeninos. Ao senhor provedor desta Misericórdia, com as suas melhores saudações, dirige os seus mais rendidos agradecimentos.

Saúda em seguida, na pessoa do senhor presidente da sessão, o Governo da República, que, numa hora muito feliz, muito patriótica e muito nacional, vem assistir a este magestoso congresso de iniciativa particular.

Assim é que deve ser. O Estado deve estender a sua mão para animar os que, como as pessoas presentes, deixam os trabalhos da sua casa, a solicitude da família, para viverem para quem dos seus socorros precisa.

Saúda o Governo da República Portuguesa por este belíssimo exemplo.

Saúda ainda, na sua qualidade de representante do senhor bispo do Porto, os senhores congressistas que esta cidade tem a subida honra de abrigar por alguns dias dentro dos seus muros velhos e gloriosos.

Disse-se aqui há pouco que as misericórdias são um fruto da nossa raça. Assim é; elas são filhas do nosso céu, da nossa terra – e esse facto deve encher-nos de orgulho.

Elas são como a secularização de [sic] caridade. Saíndo da mística dos claustros para entrar no seio da massa popular, a caridade despertou entusiasmos apostólicos de seculares e criou uma ordem religiosa de nova espécie, uma santa irmandade em que se ama a Deus amando os nossos Irmãos.

Fala de São Vicente de Paulo, o homem que mais viveu para os infelizes, o santo varão que no século XVII percorria as ruas de Paris, de batina esfiada, entrava nos antros negros da miséria, recolhendo pobres para os hospícios e criancinhas abandonadas para as *crèches*. Aos seus companheiros em tão benemérita cruzada, o santo disse: – “Meus irmãos! Que os vossos mosteiros sejam as casas dos pobres! Que os vossos claustros sejam os corredores dos hospitais! Que o vosso hábito seja a modéstia!”.

A Misericórdia antevira, porém, numa organização perfeita, a obra do grande pai da caridade, do excelso São Vicente de Paulo.

[p. 210] Saúda nos congressistas a alma cristã de Portugal e exclama: – “Chega a comover, a nós tão sentimentais, ver homens de todas as posições sociais, unidos no mesmo nobilíssimo desejo de levar aos pobres sustento e amparo, aos desprotegidos e pequeninos, sustento amparo e educação. É a alma cristã de Portugal que saúdo em vossas excelências!”.

Manifesta o seu pesar por não poder alongar-se quanto desejava, mas trabalhos que no momento instantaneamente o solicitam forçam-no a abreviar as suas considerações.

A caridade remédio brota espontânea do coração. A caridade remédio é uma necessidade porque temos sempre de contar com a contingência inevitável dos que não triunfam e têm a miséria à porta – mas é remédio. Procuremos desenvolver a caridade prevenção. Que bom seria que, ainda por caridade, nos esforçássemos por resolver tantos problemas de assistência, difundindo a instrução e a educação! (Muito bem. Muito bem).

Muitas misericórdias já o fazem, sustentando sanatórios, escolas, institutos para surdos-mudos, etc. E a Misericórdia do Porto tem um activo glorioso nesta missão da caridade preventiva.

Confia, na sua alma de bispo e de particular, em todos os senhores congressistas: todos saberão cumprir a sua difícil mas nobilíssima tarefa.

Mais uma palavra de remate. Declara a sua qualidade de delegado da Misericórdia de Angra do Heroísmo ao presente Congresso. Aceitou com comovido entusiasmo o honroso mandato, mas circunstâncias da sua vida e das suas ocupações, impedindo-o de seguir hora a hora os trabalhos, obrigam-no a delegar essa representação, o que já fez, na pessoa de um congressista, irmão daquela Misericórdia e que se encontra na sala.

Antes porém de se retirar não quer [sic] deixar de prestar a sua homenagem à Misericórdia da linda terra onde foi bispo durante quatro anos e onde foi alvo de tantas atenções.

Angra realizou uma obra maravilhosa. Naquela cidade [p. 212] açoreana, no ponto de vista de caridade, há até uma instituição como em nenhuma outra terra portuguesa, e que constitui uma interessante modalidade de assistência. Ali existe uma caixa económica que pertence a toda a Ilha Terceira; que não tem dono, porque é de todos. Ricos e pobres entregam ali as somas que podem dispensar. Mesmo as pessoas mais pobres depositam as suas economias naquela caixa. Com mira em avultados juros? Não! Os rendimentos são distribuídos pelas casas de caridade – totalmente. Não tem accionistas aquela casa bancária de um género tão especial e tão simpático. Deve-se à iniciativa de um governador civil, gosa [sic] de grande crédito e é um estabelecimento modelar.

Numa evocação cheia de saudade, fala das Ilhas dos Açores e do que é preciso fazer-se pelas suas misericórdias, e conclui formulando votos fervorosos para que a obra das misericórdias possa vir a ser tão ampla e tão eficaz que todos os males se previnam ou que pelo menos todos os males se possam remediar, (longos e vibrantes aplausos).

Falou depois o senhor professor Bento Carqueja, que agradeceu as palavras que o senhor presidente lhe dirigira ao iniciar a sessão e endereçou os seus cumprimentos à assembleia. Diz que vai tratar dos motivos financeiros e económicos do Congresso, já que a parte espiritual foi brilhante e superiormente versada pelo senhor Dom António de Castro Meireles.

Abençoada de Deus e dos homens é a causa das misericórdias. Relacionando com esta o problema da assistência, desenvolve largamente esta questão. As condições do homem novo são, em primeiro lugar,

a fé; depois a organização e, em terceiro lugar, o trabalho, o trabalho organizado. É preciso dar à esmola toda a sua eficácia.

Louva o senhor Machado Pinto e, referindo-se à acção do senhor governador civil do Porto na repressão da mendicidade, tece-lhe calorosos elogios. [p. 213]

Tem as mais entusiásticas palavras para os sentimentos de caridade do Porto, dizendo que sabe por experiência quotidiana e longuíssima, atravez [sic] do seu jornal, “O Comercio do Porto”, que nunca se apelou para a generosidade do portuense em vão.

Honra-se de que o Porto, sua patria adoptiva, tenha sido escolhido para este congresso. O coração do Porto é órgão de concentração da mais alta sentimentalidade portuguesa! Quem quizer sentir o pulsar do coração português tem de vir a esta nobre e leal cidade do Porto! Esta Santa Casa da Misericórdia onde estamos, este formidável monumento de caridade, é o símbolo augusto das virtudes do portuense.

Borda várias considerações sobre a frase do escritor célebre: – Faze o homem feliz e êle tornar-se-há melhor – fórmula justa que a Misericórdia do Porto efectiva nos seus asilos de cegos, surdos-mudos e loucos.

Uma outra obra esta Misericórdia vai realizar e que será inaugurada durante o presente congresso: o novo hospital para tuberculosos junto do magnífico Sanatório Semide.

– “Faze feliz o homem e êle tornar-se-há melhor” – esse podia ser o lema das misericórdias em Portugal e traduziria a mesma ordem de solidariedade que Cristo exprimiu pelas palavras – *Amái-vos uns aos outros*.

Terminou fazendo votos pelos bons resultados do Congresso, desejando que dele saiam os melhores frutos, (muitas e demoradas palmas).

O senhor presidente ergueu-se em seguida para falar.

Mostrou-se encantado com o brilhantismo de que foi revestida esta sessão inaugural.

Felicitou os oradores e agradeceu as saudações dirigidas ao senhor presidente da República e ao Governo, bem como as que individualmente lhe foram endereçadas.

Referindo-se às palavras de louvor que o senhor pro-[p. 214]fessor Bento Carqueja lhe dirigiu pela iniciativa que tomou de extinguir a mendicidade nas ruas desta cidade, declarou que essa obra lhe não pertence, mas sim ao Porto que a tornou possível pelo auxílio que lhe prestou; assim delega na população portuense esses louvores. Essa obra é da nobre e ativa cidade do Porto. Se o Porto continuar a coadjuvá-la como até hoje, essa obra não morrerá jamais.

Saúda as senhoras que com a sua presença deram uma nota de tão grande distinção e de tão alto significado a esta solenidade. Para elas vai o preito da sua homenagem rendida e sincera. Declara-se convencido de que o congresso vai produzir obra apreciável; de que hão-de sair dele as medidas desejadas pelo pensamento nobilíssimo que o inspirou.

Em seguida declarou encerrada a sessão, irrompendo a assembleia numa vibrante salva de palmas e muitas aclamações. Eram 17 horas e 15 minutos.

Porto, 19 de Maio de 1929.

O secretário geral,

Artur de Magalhães Basto.

Doc. 394

1932, Lisboa – *Intervenção de monsenhor Gustavo Couto, delegado da Misericórdia de Alegrete, no III Congresso das Misericórdias.*

COUTO, Gustavo – *A propósito do III Congresso das Misericórdias*. Lisboa: Soc. Nac. de Tipografia, 1932, p. 3-7.

Ha uma instituição que depois de religião, é de todas a mais bela, a mais cara, a mais doce, a mais atraente para a humanidade; uma instituição que é a maior de todas; porque é fundada pela mão

do mesmo Deus; uma instituição que deve chamar-se fundamentalmente humanitária no sentido mais rigoroso da palavra. É a bela, a grande, a santa instituição das misericórdias, que não é outra coisa senão o amor do próximo, senão a caridade, que no sentido próprio significa graça e júbilo, e que a Igreja tem constantemente empregado, e como consagrado, para designar o amor dos homens por causa de Deus.

A caridade é a cadeia, que liga o homem a Deus, e os homens aos homens. Ela veio esclarecer o misterio da desigualdade [sic] das condições, e restabelecer o equilibrio, que essa desigualdade alterara. Sem ela, a desigualdade creceria [sic] sempre; e os sentimentos naturais da humanidade seriam um fraco dique contra a sua torrente. Com ela conhece melhor o rico, que parte do que possui é propriedade do pobre; o pobre, que a providencia lhe não negou o que lhe falta, mas o depositou nas mãos liberais do rico, para mais os ligar entre si, e perpetuar essa indissolúvel ligação.

O tempo roe os marmores e derriba as columnas, a maior memória se apaga e se perde convertida em triste esquecimento; não assim a memória do bem que é eterna.

A ciencia, que dirige as acções do homem para o bem, e que se chama a Moral, prescreve-lhe os deveres para com Deus, seu creador; para consigo mesmo e para com os seus semelhantes com quem vive em sociedade.

A moral não é invenção humana. É uma planta cujas flores e frutos perfumam a terra, e cuja raiz está no céu. É uma lei da consciencia, que manda ao homem, que disponha de [sic] superfluo a bem dos pobres.

[p. 4] Grande na verdade é, pois, a eficacia da esmola; porque o rico, benéfico para com os pobres, grangea poderosos intercessores junto de Deus, que em todo o tempo os ouve.

Esses intercessores são os pobres, cuja amisade [sic] se concilia com o seu dinheiro, e eles por dever, por gratidão dos beneficios recebidos, oram, suplicam, e todas as vezes que os pobres oram, suas orações e súplicas sobem sempre ao trono de Deus, e Deus os ouve: *Iste pauper clamavit et Dominus exaudivit eum* (Psalmo, XXX, Vº 7).

Fazei aos outros aquilo, que quereis que eles vos façam. Amae-vos uns as [sic] outros como eu vos tenho amado, disse Jesus Cristo (São João, capítulo 13 V 34).

Repartir portanto com os indigentes daquilo que se tem em abundancia, é mais um prazer que um sacrificio; é mais um cumprimento de um dever, que a prática sublime de uma virtude. É uma obra sempre meritória. Ela é a unica que tem triunfado de todas as revoluções, que mudaram a face do Globo, confundiram ou dispersaram os povos, extinguíram os monumentos, desnaturaram as tradições. Aquele que socorrer os pobres e necessitado [sic], dizem as Sagradas Letras, não sentirá por isso falta. Deus não deixa morrer o caritativo à mingua.

A insensibilidade e a indiferença, pelo contrario, privam-nos de todas essas vantagens, e nos ocasionam a maior das desgraças, fechando-nos a porta das misericórdias do Senhor; pois nos livros santos, se acha escrito, que o que cerra os ouvidos para não escutar os gritos do pobre, gritará ele mesmo, a Deus, e não será escutado.

Portanto, o superfluo do rico é propriedade do pobre; e dos bens que possui ele, verdadeiramente não é senhor, mas depositario; e que se desviar, do seu destino, terá de ficar alcançado nas contas que ha-de dar a Deus.

Subdito ou soberano, ninguem pode saber hoje o que será daqui a um mês, daqui a um ou a muitos anos. Deus dipõe [sic] da sorte dos individuos e dos impérios, dos ricos e dos pobres, dos poderosos e dos desvalidos; e não ha previdencia humana que possa penetrar, e mesmo ainda transtornar seus misteriosos [p. 5] designios. E que seria de nós sem esta doutrina, não sómente util, mas necessária?

Necessária à moral: porque os seus preceitos não teriam império sobre o coração do homem, senão emquanto vê neles a vontade de um Deus legislador supremo.

Necessária à sociedade, porque destruir os sentimentos religiosos é lançar por terra deante das paixões a mais forte barreira, que se lhes pode opôr: é armá-las contra tudo o que é bom e introduzir no coração uma anarquia, que passaria à familia e à sociedade.

Necessária ao desgraçado, pois, muitas vezes abandonado sobre a terra, não acha refugio, senão na providencia, na qual espera.

Necessária aos felizes do mundo, esta doutrina os faz compassivos e generosos, e os põe em cautela contra os abusos da prosperidade.

Vê-se de tudo isso, e claramente, que a mão de Deus imprimiu no coração humano o sentimento indelevel da compaixão pelas desgraças dos seus semelhantes – sentimento ao qual não é estranho o passado, cuja recordação é não só util, mas proveitosa. E daí, devendo-se reunir na cidade de Setubal nos dias 22, 23, 24 e 25 do corrente mês de Maio o III Congresso das Misericordias, que compadecendo-se das desgraças dos menos favorecidos de fortuna, exercem caridosa e praticamente as obras de misericórdia, não deixará de ser oportuna a publicação do interessante documento de nitida intuição compassiva e relativo a *Casa Misericordiosa* fundada em Goa 444 anos antes de Frei Miguel Mendes de Contreiras, natural de Andrães, na Casa de Anta, comarca de Vila Real de Trás-os-Montes, frade trino e confessor da rainha Dona Leonor de Lecanstre, mulher de el-rei Dom João II, haver inspirado a esta excelesa [sic] rainha a fundação da Misericórdia de Lisboa, em 15 de Agosto de 1498.

O fundador da *Casa Misericordiosa* em Goa, foi o soberano indu Jayakexi da dinastia *kadamba*, que tinha a sede do seu governo na cidade de *Çove* conhecido em sanscrito sob os nomes de *Çopaka-puri Çopaka-pattana e Çova-puri*, que prosperava pelos seus magnificos edificios, e pelos seus estabelecimentos de instrução, educação e caridade; e a que os portuguezes [sic] mais tarde deram o nome de Goa, e hoje decaída da sua antiga grandesa [sic] e redusida a modesta a[de] se denomina *Goa Velha*, situada na margem direita do Zuary, que era então como é actualmente o principal porto Goa.

Esse soberano, pondo a sua realesa ao serviço da desgraça e da miseria e com o fim de minorar a sorte menos felizes [sic] dos seus subditos, lançou diversos impostos sobre as mercadorias e embarcações nacionais [sic] e estrangeiras, que entrassem [sic] por caminho de mar nos rios encorporados ao rio nascente da cidade de *Çove*, para, com o seu produto, se continuar a obra da caridade na *Casa Misericordiosa* por serviço de Deus, como consta do formão datado de 975 da era gentílica, ou de 1054, da era cristã, cuja tradução, junto com o original [sic], que eram umas laminas de cobre, foi remetida, por copia, para Lisboa pelo vice-rei João de Saldanha da Gama, ao secretario do Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, em 1727, para poder servir ao estudo academico. Livro das *Monções*, nº 93, fólio 1392; – e a qual traducção termina assim:

“Quisquer mercadores de quaisquer portos ou ciades [sic], cada um pagará a cada viagem duas moedas chamadas *Çadiannacas*.

Barcos, que vierem das terras malaias pagarão cada um, a cada viagem uma moeda *Çadiannaca* acima dita; Parangue ou palla das mesmas terras que fizer viagem cada um pagará cinco *dramos* que tambem é moeda.

Das terras dulucas até Lavatorio de Guanna a cada viagem que fizer um parangue, pagará cinco, e a embarcação chamada palla pagará um *dramo*. Esta é a declaração dos direitos que contribuirão as embarcações da parte sueste:

Declaração dos direitos que contribuirão as embarcações da parte do Norte.

Das terras Sourasta, Gurgisa, Ladda, partes do Concam, e Veiomutia pagará cada um parangue e a cada viagem uma moeda de *Çadiannaca*. De Chipolana, Sanguemessuar, e Vallapatan, cada um parangue que fizer viagem pagará cinco *dramos*, e Galveita dois *dramos*.

Declarações das embarcações mercantes de Chandrapour. [p. 7]

De Pendiana, parange pequeno, e Paró pagará cada um que fizer viagem, dous *dramos*.

De Sivapour, Paró dous *dramos* sendo parangue pequeno pagará um *dramo*.

Todas as embarcações assim parangues como manchuas, que entrarem por caminho de mar nos rios encorporados ao rio nascente da cidade de *Çove* ou *Çôa* pagarão pela declaração seguinte:

O parangue que vier carregado de mantimento dará um *curó* da marca grande da medição da Casa Misericordiosa; e o mesmo dará manchua, que carregada vier de mantimentos, e sendo embarcação

pequena dará duas medidas ou oitavos da dita medição, o mais generoso, que vier pagará com consideração da embarcação.

Um gune de mantimento pagará um *mané* que é duas medidas ordinárias, e o generoso que trouxer de summo de dangiddi dará um *mánua*.

De todo o metal, quer seja ouro e prata dará de cada bhar, que importa trinta e quatro mãos e meia e algumas xeras, um quarto de mão quem o vender, e outro quarto dará o comprador.

Pagará o vendedor de barco uma moeda de *Çuadiannaca*, e outra uma o comprador.

Pagará o vendedor do parangue cinco moedas de *dramos* e o comprador outros cinco.

Mané uma, e barca quem vender, de cada um pagará dous *dramos* e o comprador outros dous.

Casa e Palmar quem vender, de cada um pagará um *dramo* e o comprador outro um.

De todo o generoso acima dito, de peso, medidas, fruto e summo serão cobrados os direitos desta dita pensão pela medida que serve na Casa Misericordiosa, da qual medida não poderão usar os mercadores destas terras para comprarem qualquer generoso de mantimento, fruto, summo e especie de metal, que acima fica declarado, pessoas que trouxerem e constrangerem de pensão, em não quererem pagar os seus devidos direitos serão condenados por autoridade da real ordem, visto todos os mercadores naturais destas terras, e muitos estrangeiros dos portos ultramarinos que de presente estão por sua livre e boa vontade oferecem, como data voluntária, para a obra da caridade, que se continuará na Casa Misericordiosa por serviço de Deus.”

Doc. 395

1950, Porto – *Brochura contendo um texto da autoria do cônego Francisco Correia Pinto, apelando à contribuição destinada a efectuar melhorias no recém-criado Hospital de Resende e no patronato, a qual a Misericórdia local decidiu oferecer a todos os beneméritos contribuintes.*

PINTO, Cônego Francisco Correia Pinto – *Santa Casa da Misericórdia de Resende: apelo*. Porto: Costa Carregal, 1950.

O ilustre filho de Resende, cônego doutor Correia Pinto, que tem passado a vida a proclamar com a sedução mágica da sua palavra, as belezas da sua e nossa terra, ao ter conhecimento da carência de recursos que aflige a Santa Casa da Misericórdia para prosseguir na sua missão de bem fazer, traduziu com letras de oiro o sentimento que lhe vai na alma, num apelo à caridade dos seus conterrâneos e generosamente manifestou o desejo de também ver este apelo subscrito por muitos resendenses que longe da sua terra a tem sempre presente na alma, com a mais viva saudade.

São essas palavras de oiro de nosso tão ilustre como querido patrício que a Mesa da Santa Casa da Misericórdia escolheu para oferecer de lembrança a todos os homens bons que, tocados pelo sentimento de caridade, farão renascer da esmola, por mais pequena que seja a confiança no futuro do nosso Hospital – a mais bela e generosa página de crédito do concelho de Resende.

Servirá esta lembrança de testemunho de quanto vale o amor à terra em que nascemos ou vivemos quando ele se desdobra em compaixão pelos que sofrem, abandonados, num desespero de sede, de justiça ou na resignação da caridade de Deus.

A Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Resende.

⁴[p. 3] Caro patrício.

Os filhos de Resende, onde quer que se encontrem, trazem a sua terra nos glóbulos do sangue, no fundo dos olhos e na memória do coração. Entre a aspereza da serra dominadora e o curso do rio torturado, o seu regaço é singularmente amorável, gracioso, inspirativo e lindo. Sentimos, pois, em cada dia que passa, ser Resende para nós sinónimo de saudade. Saudade do sol e da neve, das árvores e das penedias, do lume dos lares e do lume das queimadas, dos vales profundos e das colinas ondulantes, das

⁴ A página 2 está em branco.

encostas crespas, dos caminhos ousados, das ermidas piedosas, dos horizontes sem fim, dos cantares do povo, do mistério das noites, da poesia das lendas, da toada dos sinos e da música das águas. Saudade que não diz, que nunca saberá dizer tudo o que sente.

E como embala e chama e prende e ilumina este nome de Resende! E como se prova assim mais uma vez, que, nunca o coração está longe da terra do nosso berço! Não a ver é querer-lhe mais, pelo amor com que nos segue e pela falta que nos faz.

Para falar da sua gente, da sua paisagem humana, somos naturalmente suspeitos. Mas todos reconhecem que apesar de ter um fundo contemplativo, como resultante das verdades da fé e da graça da natureza, deu-se com um esforço cada vez mais intenso e perseverante ao desbravamento e à cultura dum terreno singularmente acidentado e convulso, iam os quase a dizer torrencial, em que fez bosques, prados, hortas, pomares e jardins.

Levou a água das ribeiras, de perto e de longe, à irrigação dos campos; espalhou sementes até à cumeada das serras; produziu [p. 4] com amoroso cuidado o melhor trigo do país; e fala ainda hoje, talvez sem o saber, sem dar por isso, a língua de frei Luiz de Sousa.

Os socalcos que sustentam e fixam a terra, trepando pelas encostas a perder de vista, dão bem ideia desse esforço enorme e secular em permanente tensão.

Tratou sempre os pobres como herança de Cristo, que os chamou a si, para se identificar fraternalmente com eles. Nunca lhes negou o seu pão e o seu lume. Com a melhor das intenções, trabalhou também para eles.

O foral das Caldas de Aregos, dado por Afonso Henriques, fala dum hospital que já então lá existia e da renda que lhe era atribuída. Fundação de Dona Teresa, mãe do rei? O foral não esclarece. A rainha Dona Mafalda fundou por sua vez, uma albergaria, como fizera em Canavezes, para recolher os pobres que precisassem de fazer uso das caldas (*ilas aquas calidas*).

Piedosa extensão do seu paço e do seu manto de soberana de Portugal. As freguesias do concelho contribuíam para a sustentação desta Santa Casa, que veio até 1834, tendo como administradores, nos últimos anos, representantes da família Serpa Pinto.

Velhos documentos do arquivo da Igreja de Meiomães registam os sufrágios, que, ainda nos séculos XVI e XVII, se faziam na capela das Caldas por alma da rainha fundadora, que ouviu também assim, anos e anos, as orações dos seus pobres. Em fins do século XVIII ainda se guardava no arquivo da câmara do concelho de Aregos o documento referente à instituição da albergaria.

Sabe-se também que as barcas de passagem sobre o Douro eram, por instituição real, obras pias a benefício dos pobres. *Barcas do por Deus* como se dizia então. A de Porto de Rei inteiramente gratuita para todos. A das Caldas, gratuita só para os pobres, constituía também para o hospital uma fonte de receita.

Era tradição das famílias mais preponderantes na nossa terra, pela ascendência ou pelos bens, fazer assistência aos indigentes prostrados pela doença. O solar chamava a si a choupana para a tornar mais aconchegada e mais grata. Mãos finas e graciosas, *mãos de aneis*, julgavam de seu dever servir aos pobres de Cristo a dieta e os remédios. Houve também sempre [p. 5] em quase todas as casas agasalho e pão para os mendigos que passavam com os seus farrapos e as suas lamentações. – Quem bate?... – É um pobresinho. Não era preciso mais nada para que se abrissem as almas à compaixão e as portas de par em par. Se adoecia, ficava. Era dele também a casa.

A gente de Resende sabe, por uma experiência antiga e íntima, que a esmola resgata, consola e ilumina, valendo talvez mais para quem a dá, do que para quem a recebe. Quando a fazemos por devoção religiosa ou por solidariedade humana, passa pela nossa vida interior alguma coisa de puro, de elevado e de santo. Bate dentro de nós, por momentos, aquele par de asas de que fala um grande escritor francês. Vemos realmente no pobre, que tanto chama por nós, um irmão nosso.

É boa e salutar para nós e para os outros a esmola. Aproveita aos vivos e aos mortos – aos vivos que trazemos no pensamento, por mais longe que se encontrem, e aos mortos que, no dizer de Taine, todos nós trazemos enterrados no coração. Dai, dai sempre, recomenda alguém, pouco ou muito, a quem

precisa de tudo. Pelo menos, dai boas palavras. Para a solução dos problemas sociais mais prementes, na hora grave e assustadora que passa, a esmola-amor, a dádiva-compaixão, nunca poderá ser inteiramente substituída pelo subsídio do Estado, sempre impessoal e frio, por mais largo e previdente que seja. No mundo dos indigentes, imensa federação das dores, como disse alguém, a justiça para ser eficiente e bendita, tem de aliar-se à caridade cristã ou, pelo menos, à solidariedade humana. É a fórmula de Le Play: – o pão quotidiano e o decálogo eterno, observado fielmente, ou, pelo menos, sentido.

Alguém, que subscreve esta circular, teve ocasião, de quando em vez, de ministrar os últimos sacramentos a doentes pobres, numa certa freguesia do concelho. Tudo de empréstimo na casa, menos a dor e a miséria. Era por isso que, ao prestar este serviço, tinha sempre a impressão de ouvir o próprio Deus a dizer-lhe: que abandono o deste pobre doente no meio duma família que inutilmente o ama e no meio dum povo, que inutilmente o lastima!

[p. 6] O médico longe, a farmácia longe, recursos nem de perto nem de longe! Há coisas em que a terra precisa de colaborar com o Céu.

Pede a Resende, em meu nome, que se engrandeça moralmente com a fundação dum hospital e diz-lhe que vai neste pedido alguma coisa do meu abandono e da minha sede na cruz.

Felizmente temos de novo um hospital em Resende – acolhedor, confortável, higiénico, apetrechado na medida do possível e em função duma das necessidades mais instantes do concelho. As pessoas que o visitam, por mais categorizadas que sejam, só têm louvores para a sua instalação e para o seu funcionamento. Nem lhe falta na visinhança, quase ao abrigo das suas telhas, um patronato, um canteiro de flores humanas, feitas de graça, de candura e de leveza. Como as aves do Céu, pobrezinhas e contentes.

O doente entra para o hospital confiadamente, certo de que vai encontrar lá dentro uma assistência clínica solícita e competente de par com uma enfermagem desvelada e carinhosa. Não é um degredo, é uma extensão melhorada da casa donde veio e da família que deixou. Factor de cura é já esta confiança.

Mas se tudo isto é assim, que queremos nós? Queremos que o hospital, devidamente ampliado e sem deficiências de apetrechamento realize integralmente a sua finalidade. Queremos que o patronato seja também ampliado, para que se torne maior a revoada dos anjos que, só com a sua presença, dia e noite intercede pelos doentes. Queremos que a acção beneficente do hospital se avolume cada vez mais. Queremos que os nossos conterrâneos se empenhem con[n]osco em que seja larga e generosa a nossa comparticipação no custo total dos melhoramentos a realizar no hospital e no patronato. Queremos ter mais orgulho e mais saudades em dizer que somos de Resende.

A honra de Egas Moniz na nossa terra, espécie de apanágio feudal, é hoje para nós apenas um título de nobreza, um pergaminho histórico. A honra de Resende, verdadeiramente humana e cristã, está hoje em grande parte no amor ao seu hospital.

[p. 7] Esta Santa Casa – santa para todos, reza pelo seu benemérito fundador e reza e rezará pelos seus generosos benfeitores com a continuidade da graça da terra, do recorte dos montes, do sussurro do rio, das benções de Deus e do sofrimento dos pobres.

Cónego Correia Pinto.

Arao Magalhães.

Abel Soares da Silva.

Dr. Adão Ribeiro Pinto.

Dr. Adérito Moreira Pinto.

Dr. Albano Pereira Dias de Magalhães.

Alberto César Machado.

Dr. Alberto Freire de Sousa Pinto Cochofel.

Dr. Alcino Magalhães.

Alípio Dias.

Dr. Alvaro Pinto Leite.

Amadeu Guedes de Melo.

António Pinto Moreira.

António de Sousa Pinto Cochofel.

Carlos Loureiro.

Comandante Fernando Moreira Pinto.

Guilherme Soares Pereira Dias.

Desembargador Gustavo Teixeira Dias.

Jacinto Correia.

Dr. Jaime Magalhães.

José Coelho Borges Carneiro Valente.

José Luís Teixeira Pinto.

José Soares Pereira Dias.

Engenheiro Manuel Pereira Dias de Magalhães.

Dr. Amadeu de Miranda Mendes.
Dr. Ângelo César.
Dr. Antero Cochofel de Miranda Mendes.
António César Machado.

Dr. Modesto Coelho.
Narciso Pinto Loureiro.
Rafael Pereira dos Santos.

Doc. 396

1958, [s.l.] – *Programa das comemorações do V centenário do nascimento da Rainha D. Leonor e do IV Congresso das Misericórdias Portuguesas.*

Programa das comemorações do V centenário do nascimento da Rainha D. Leonor e do IV Congresso das Misericórdias Portuguesas. [S.l.: s.n.], 1958.

Dezembro, 3.

Às 17,30 horas.

No Mosteiro dos Jerónimos – benção solene, por sua eminência o Cardeal Patriarca de Lisboa, da bandeira oferecida pelas misericórdias da Metrópole à Misericórdia de Goa.

Às 21,45 horas.

Na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – São Roque – Sessão solene de abertura das Comemorações e do IV Congresso das Misericórdias, sob a presidência de sua excelência o presidente da República.

Dezembro, 4.

Às 9,30 horas.

No Hospital de Santa Maria – 1ª Sessão de trabalhos do IV Congresso das Misericórdias.

Às 16,30 horas.

Nas Caldas da Rainha – Cerimónia do início da construção do novo Hospital da Misericórdia, seguida de visita à Igreja de Nossa Senhora do Populo.

Às 18 horas.

Recepção aos congressistas, no Casino do parque das Caldas da Rainha.

Dezembro, 5.

Às 9,30 e às 15 horas.

No Hospital de Santa Maria – 2ª e 3ª sessões de trabalhos do IV Congresso das misericórdias.

Às 18 horas.

No Palácio Nacional de Queluz – Recepção aos congressistas por sua excelência o ministro da Saúde e Assistência.

Às 22 horas.

No Teatro Nacional Dona Maria II – Sarau vicentino pelo Teatro dos Estudantes da Universidade de Coimbra.

[fl. B] Dezembro, 6.

Às 9,30 horas.

No Hospital de Santa Maria – 4ª sessão de trabalhos do IV Congresso das Misericórdias.

Às 17 horas.

Inauguração por sua excelência o presidente da República da exposição que a Fundação Calouste Gulbenkian organizou para evocação da vida e da obra da rainha Dona Leonor, no Convento da Madre de Deus, pela mesma Fundação restaurado.

Às 21,45 horas.

No Hospital de Santa Maria – Sessão de encerramento do Congresso das Misericórdias, sob a presidência de sua excelência o ministro da Saúde e Assistência.

Dezembro, 8.

Às 15,30 horas.

Em Beja – Inauguração de uma estátua da rainha Dona Leonor junto ao Convento da Conceição, local do antigo paço onde nasceu.

Dezembro, 13.

Partida para a Índia da delegação que fará entrega da nova bandeira oferecida pelas misericórdias da metrópole à Misericórdia de Goa. Acompanha a delegação uma personalidade brasileira em representação das santas casas do país irmão.

Dezembro, 20.

Às 15 horas.

No Porto – Cerimónia na Igreja da Santa Casa da Misericórdia.

Às 16 horas.

Sessão solene na sede da Santa Casa da Misericórdia.

Dezembro, 27.

Partida para o Brasil da delegação das misericórdias portuguesas que fará oferta à Misericórdia de Santos da cópia de um antigo retrato da rainha Dona Leonor. Estão previstas no Brasil cerimónias, além de Santos, no Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia.

Doc. 397

[1958, Dezembro], Lisboa – “*A tutela administrativa nas misericórdias*”, comunicação proferida pelo Dr. Manuel Medeiros, durante o IV Congresso das Misericórdias.

Actas do IV Congresso das Misericórdias. Lisboa: [s.n.], 1959, vol. II, p. 248-265.

A tutela administrativa nas misericórdias.

Doutor Manuel Medeiros.

Preâmbulo.

Não quero tirar a este trabalho o carácter técnico-jurídico que ele deve ter. Mas também não resisto à necessidade de fazer uma simples alusão ao significado deste congresso das misericórdias, no momento em que se comemora o V centenário da rainha Dona Leonor.

Todas as obras têm as suas épocas e até as mais sãs e elevadas têm um nascimento, um apogeu e um fatal declínio. É a mutação incessante do pensar e do sentir dos homens, que se cansam das coisas que criaram.

E até mesmo quando as ideias permanecem imutáveis por milénios, as obras que delas derivam são arrastadas pelas correntes sociais, até que se perdem, substituídas por novas iniciativas, ou revigoradas ao sabor de novos modelos.

Mas se uma obra se mantém igual a si mesma durante cinco séculos, sem desvios de princípios ou flutuações de pensares, em que as pessoas se foram sucedendo e com elas instituições e os costumes se foram transformando, e a obra ficou – então estamos em face de fenómeno singular, digno de ser assinalado no congresso daqueles que hoje contribuem para a manutenção dessa obra e a representam.

[p. 249] I – Noção geral de tutela administrativa. Sua classificação doutrinária.

As pessoas colectivas, como as pessoas singulares, têm os seus interesses e os seus direitos que o Estado protege e coordena através dos seus serviços. E a esta faculdade que têm certos órgãos de interferirem na gestão dos actos de outras pessoas jurídicas autónomas no intuito de conciliar os interesses destas com os interesses superiores do Estado, dá-se o nome de tutela administrativa.

Diversas são as formas que podem revestir essa tutela.

Umhas vezes a entidade tutelar limita-se a inspecionar ou fiscalizar os actos da pessoa tutelada, para verificar a sua legalidade;

Outras vezes esses poderes são mais latos e vão ao ponto de decidir sobre a sua conveniência, passando a legalidade dos mesmos a depender de aprovação ou autorização do órgão tutelar;

Casos há ainda em que o órgão tutelar tem legitimidade para praticar certos actos que a entidade tutelada, com prejuízo próprio, não quer ou não pode praticar.

A estas três categorias de poderes correspondem três espécies de tutelas:

- a tutela inspectiva (simples inspecção ou fiscalização);
- a tutela correctiva (aprovação ou autorização de certos actos);
- a tutela substitutiva (a prática de actos em nome da entidade tutelada).

I. A tutela administrativa nas pessoas de direito público.

a) Características e fundamentos – Os tratadistas costumam apresentar os seguintes princípios fundamentais que caracterizam os poderes tutelares nas pessoas de direito público.

- 1) A iniciativa pertence sempre à pessoa moral descentralizada;
- 2) A autoridade tutelar nunca dispõe de poder de reforma;
- 3) A aprovação da entidade tutelar não tem efeito obrigatório para a pessoa tutelada;
- 4) A pessoa moral tutelada é a única responsável pelos seus actos, mesmo que estes sejam aprovados pela entidade tutelar.

Analisemos cada um destes princípios.

1. A intervenção do Estado faz-se sempre com a salvaguarda da autonomia das entidades tuteladas, limitando-se a “controlar” [p. 250] os actos que, de livre iniciativa, são praticados pelas entidades tuteladas.

É certo que há pouco falámos numa tutela substitutiva. Mas esses casos são tão raros que podemos dizer que a tutela administrativa garante, em princípio, a livre iniciativa das entidades tuteladas.

É certo, também, que, em casos especiais, pode o Estado destituir os corpos gerentes de certas pessoas colectivas fazendo-os substituir por delegados seus. Mas isso só acontece nos casos de graves anomalias administrativas, taxativamente enumerados na lei e, mesmo assim, as comissões administrativas nomeadas nestes termos têm uma gerência limitada no tempo necessário para normalizar a vida administrativa da pessoa tutelada.

2. Outro princípio fundamental do instituto de tutela é o de que a entidade tutelar não possui o poder de reforma.

Com efeito, se admitíssemos que qualquer acto administrativo pudesse ser reformado pelas entidades tutelares, isso corresponderia a entregar a administração da pessoa tutelada ao órgão tutelar. Seria a negação do princípio de livre iniciativa atrás mencionado.

3. Ainda outro princípio a assinalar é o de que a aprovação ou autorização dos actos sujeitos à tutela não os torna obrigatórios. Quer dizer: quando a entidade tutelar pede, e obtém, autorização para praticar certo acto, não fica por isso obrigada a praticá-lo.

4. De todos estes princípios resulta que a responsabilidade dos actos aprovados deve caber em exclusivo, como é natural, à entidade tutelada. Esta está apenas sujeita a um “controle” que em nada altera a responsabilidade pelos actos que pratica.

O doutor Pires de Lima no seu valioso trabalho “A tutela administrativa nas autarquias locais” justifica o instituto de tutela nas pessoas de direito público com as seguintes proposições:

1) Pela necessidade de conciliar a independência com a eficácia, especialmente, quando os corpos locais deliberam sobre problemas que assumem interesse geral, como sucede com a regulamentação do trânsito, com as providências sanitárias, etc.;

2) Porque através das autarquias se executam, por vezes, serviços do Estado e porque são frequentes as relações de dependência entre os serviços estaduais e autárquicos, não sendo estes, em certos casos, senão um prolongamento daqueles;

3) Porque é indispensável que se estabeleça harmonia em toda a administração pública e que os interesses gerais prevaleçam sobre os interesses particulares;

[p. 251] 4) Pelo risco de que os representantes da autarquia, agindo normalmente em círculos estreitos onde predominam as relações de vizinhança, usem dos seus poderes para servir influências pessoais, com prejuízo dos interesses a seu cargo e transformando em tirania a administração local. Particularmente sob este aspecto bem se compreende que a tutela seja considerada instituição de liberdade; de liberdade, no sentido rigoroso da palavra;

5) Finalmente; – e esta consideração sobreleva, talvez, as anteriores – porque ao Governo, na qualidade de órgão superior de administração pública, cumpre o dever de assegurar que toda a administração revista os seus caracteres essenciais de prontidão, energia e eficácia. A tutela, além de garantir a direcção do Estado sobre os seus elementos, é também, e deve ser principalmente, destinada a combater a inércia dos representantes das autarquias.

A ideia dominante é, portanto, a de que o Estado intervém na gestão dos actos das pessoas colectivas descentralizadas, não no intuito exclusivo de proteger os interesses destas, mas sobretudo pela necessidade de conciliar a sua liberdade com os fins superiores do próprio Estado.

b) Instituto afins – Da tutela administrativa deve distinguir-se o *referendum*, instituto jurídico com características próprias.

Na tutela, como vimos, há ingerência de uma entidade na vida administrativa de outra. O *referendum*, porém, é um mero processo de controle administrativo que não transcende os próprios órgãos ou elementos de pessoa colectiva. Consiste apenas em chamar os elementos ou órgãos que compõem uma pessoa colectiva a pronunciar-se sobre certos actos administrativos, cuja importância requer especial ponderação.

No nosso Código Administrativo não existe o chamado *referendum* individual, isto é, uma votação entre os elementos que constituem o substracto da pessoa jurídica. Existe apenas aquilo a que o professor Marcello Caetano chama o *referendum* orgânico, exercido, nos municípios, pelo concelho municipal como seu órgão mais representativo.

Figura também distinta da tutela jurídica é o poder hierárquico.

Como o *referendum*, este exerce-se também dentro da mesma pessoa colectiva, mas supõe uma escala fundada no dever da obediência, em que cada um dos elementos exerce, sobre os que lhe [p. 252] são inferiores, o poder de direcção (faculdade de dar ordens) e o poder de superintendência (faculdade de rever, confirmar ou renovar os actos dos inferiores).

Ora, a tutela administrativa, como se viu, exerce-se sobre as pessoas jurídicas autónomas, distintas do órgão tutelar, ao passo que o poder hierárquico, como se vê, só é possível dentro da mesma pessoa jurídica.

II. A tutela administrativa nas pessoas de direito privado. Seu fundamento e características.

Há pessoas colectivas que, embora de direito privado, representam interesses que pela sua natureza não podem ser deixados ao incondicional arbítrio das pessoas que os dirigem, e portanto houve que criar normas e institutos, à semelhança do que acontece para os organismos públicos, no sentido de coordenar e fiscalizar as suas actividades.

Mas enquanto nas pessoas de direito público o Estado intervém com o “à vontade” de quem trata com uma entidade que por ele foi criada e dele depende, nas pessoas de direito privado a sua intervenção tem de ser mais cautelosa e deve limitar-se ao mínimo essencial, sempre e só, no intuito de salvaguardar os interesses prosseguidos pela entidade tutelada.

São, portanto, diferentes, os fundamentos da tutela nas pessoas de direito privado. Aqui não há que limitar direitos de soberania, que não existem, nem cercear prerrogativas que não foram concedidas. As pessoas de direito privado submetidas à acção tutelar, são entidades criadas pelos particulares, com fins exclusivamente altruístas e, portanto, a intervenção do Estado só é legítima na medida em que a segurança do exercício dos seus direitos o exigem ou que os interesses das mesmas dela careçam.

Há, pois, uma diferença profunda entre as duas formas de tutela.

Na primeira, tudo se passa no domínio do direito público, em que ambas as entidades são pessoas de natureza jurídica idêntica, uma origem da outra, por ela criada ou mantida com o fim de melhor suprir ou adjuvar a acção do Estado.

As pessoas colectivas de direito privado são, pelo contrário, criadas e mantidas pelos particulares e do Estado apenas recebem o auxílio necessário para completar a sua acção altruísta. Esse auxílio, porém, não legitima uma ingerência directa e constante na [p. 253] sua administração, devendo, antes, limitar-se a conciliar o livre prosseguimento dos fins da pessoa tutelada com as necessidades que elas próprias tentam satisfazer, salvaguardando sempre a autonomia das mesmas.

E é isso que, entre nós, o Estado faz, como se vê da base XXXVI da lei 1998:

1. A tutela administrativa terá especialmente por fim:

1) Orientar as instituições particulares quanto ao modo mais eficaz de prestarem a assistência;
2) Colaborar com elas por meio de uma justa repartição dos subsídios de cooperação, de harmonia com a maior urgência ou vantagem da assistência que estiverem prestando e com as possibilidades de aperfeiçoamento que mostrarem;

3) Defender os fins e os legítimos interesses das instituições contra os possíveis desvios dos seus dirigentes técnicos ou administrativos.

....

a) A tutela administrativa nas pessoas colectivas de utilidade pública administrativa – Das pessoas de direito privado submetidas ao poder tutelar, interessa-nos, sobretudo, as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa.

Estas estão definidas no artigo 416º do Código Administrativo:

“Consideram-se pessoas colectivas de utilidade pública administrativa as associações beneficentes ou humanitárias e os institutos de assistência ou educação, tais como, hospitais, hospícios, asilos, casas pias, creches, lactários, albergues, dispensários, sanatórios, bibliotecas e estabelecimentos análogos, fundados por particulares, desde que umas e outros aproveitem em especial aos habitantes de determinada circunscrição e não sejam administrados pelo Estado ou por um corpo administrativo.”

A despeito da defeituosa redacção deste artigo, podem distinguir-se, desde já, três grandes categorias de pessoas colectivas de utilidade pública administrativa: as instituições de instrução, as instituições humanitárias e as instituições de beneficência ou assistência.

Todas elas estão sujeitas à acção tutelar do Estado, nos termos do artigo 418º do mesmo Código. As primeiras encontram-se ainda hoje sujeitas à tutela do Ministério da Educação Nacional. As segundas, cujos fins são a defesa da vida humana, são tute-[p. 254]ladas pelo Ministério do Interior, através da Direcção-Geral da Administração Política e Civil. A terceira categoria das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa – as instituições de assistência – encontram-se hoje tuteladas pelo Ministério da Saúde e Assistência, que pelo decreto nº 41825 passou a ter a competência e atribuições que até então estavam confiadas ao Ministério do Interior através do Subsecretariado de Estado da Assistência Social.

b) A tutela administrativa nas instituições de assistência em geral – Dentro das instituições de assistência, convém desde já fazer uma distinção entre *associação* e *fundação*, pois o regime tutelar difere de uma para outra.

A própria lei as distingue:

Base V da lei nº 1998:

“1) Quanto à natureza da sua constituição as instituições particulares podem revestir a forma de associações ou fundações.

2) A associação é caracterizada pela agregação de número indefinido de sócios que se propõem uma ou mais modalidades de assistência; a fundação, pela afectação de bens, feita por uma ou mais pessoas, a um fim de assistência.”

Vê-se, assim, que a associação é caracterizada pela existência de uma assembleia geral, como órgão representante da massa associativa que é, afinal, o substracto da própria pessoa colectiva; ao passo

que nas fundações, o que existe, essencialmente, é um património que tem de ser administrado por um ou mais órgãos, colegiais ou singulares e cuja continuidade é assegurada estatutariamente.

(...). Esta diferente natureza jurídica determina, como é natural, diferentes regimes tutelares. Assim, por exemplo, no chamado “regime de tutela”, o mandato das comissões administrativas, que tem a duração de um ano para todas as instituições de assistência, (artigo 107º do decreto nº 35108) pode ser prorrogado até três anos nas associações, (§ 3º do artigo 5º do decreto nº 39660) mas é improrrogável nas fundações.

Outra acentuada diferença é a que se prende com o destino a dar aos bens no caso de extinção da entidade assistencial. Nas associações extintas, os bens revertem necessariamente para [p. 255] o Estado que, pela Direcção-Geral da Assistência lhes dará destino de acordo com os fins que as próprias instituições se propunham realizar (artigo 26º do decreto nº 35108); nas fundações (...).

c) A tutela administrativa nas misericórdias – De entre as associações de assistência avultam, entre nós, as misericórdias, instituições de feição peculiar, com direitos e regalias que lhe vêm de séculos, e que têm sido objecto de especial atenção por parte dos legisladores.

“Entre as associações – diz o nº 3 da base V da lei nº 1998 – têm regime especial as misericórdias fiéis à tradição dos velhos compromissos, sem prejuízo da actualização das suas actividades de assistência”.

As misericórdias são instituições do tipo associação. Representam um grupo de pessoas que se associam para a prática do bem, criando uma entidade jurídica, sujeito de direitos e obrigações, com património próprio e atribuições definidas.

São pessoas autónomas, que se movem no amplo campo do direito privado, não devendo obediência aos órgãos do Estado fora dos casos taxativamente enumerados na lei.

E esses casos, como adiante veremos, são sempre intervenções necessárias para assegurar o prosseguimento dos seus interesses. É a tutela do Estado que se exerce através de vários órgãos, em diversos planos e com fins determinados.

I – A tutela do Governo.

As misericórdias só adquirem personalidade jurídica no momento da aprovação dos seus compromissos. E é por um acto do Governo que estes são aprovados. Diz, com efeito, o artigo 102º do decreto-lei nº 35108, de 7 de Novembro de 1945: “As instituições particulares de assistência regular-se-ão por estatutos, compromissos ou regulamentos aprovados pelo [p. 256] ministro do Interior⁵, ouvido o governador civil do distrito ou distritos em que se proponham exercer a sua acção e sob parecer da Direcção-Geral da Assistência, salvo o disposto no título IX, parte I, do Código Administrativo”.

As misericórdias, portanto, nascem, hoje, sob o signo da tutela. E compreende-se que assim seja. O compromisso da Misericórdia é o seu estatuto, é o diploma que lhe dá vida e lhe define as suas atribuições; que estrutura a sua existência e lhe garante os futuros direitos. Da largueza ou restrição das suas normas resultará a amplidão ou exiguidade da obra. É pois natural que o Estado controle a sua criação no intuito de evitar que a ideia institucional das santas casas da misericórdia seja desvirtuada.

E é por isso que o artigo 433º do Código Administrativo e posteriormente o § 1º do artigo 108º do decreto nº 35108, de 7 de Novembro de 1945, estabelecem que as denominações da Santa Casa da Misericórdia só podem ser usadas “por estabelecimentos de assistência ou beneficência cujos compromissos sejam elaborados de harmonia com o espírito tradicional das instituições para a prática da caridade cristã”.

Variadas são as outras formas de intervenção do Governo na vida das misericórdias. Assinalo apenas aquelas que maior importância têm ou que mais frequentemente sucedem.

Os bens das misericórdias são a principal garantia para a sua manutenção. Sem eles, a Misericórdia poderá ser ideia; mas não é obra. Compreende-se, assim, que à volta do seu património se tenha criado um conjunto de normas, que já vêm de longe, tendentes a salvaguardá-los da cupidez ou da incúria daqueles que os administram. O problema é grave e mantém-se ainda hoje com a actualidade de há quatro séculos.

⁵ Em nota de rodapé: “Hoje o Ministro da Saúde e Assistência”.

Trata-se de bens votados ao bem comum; bens que gente de bom coração desinteressadamente entregou a entidades abstractas, cuja boa ou má administração depende daquelas pessoas que, de momento, ocupam os cargos de direcção.

[p. 257] Ora, o Estado não pode deixar ao acaso de uma administração negligente uma massa de bens que foram affectos ao bem comum, com o fim expresso de tornarem menos miserável a vida dos pobres. É, portanto, legítima e necessária a intervenção do Estado no sentido de controlar a aplicação desses bens.

O problema, como disse, é grave e vem de longe. Resume-se nesta questão: como devem ser constituídos os fundos patrimoniais das misericórdias? Em bens imóveis de rendimento? Em capitais emprestados? Em títulos de crédito?

Este assunto, por si só, constituiria um tema para ser demoradamente estudado neste congresso, pois que se trata de um dos mais delicados problemas da administração das misericórdias.

Por um lado, a aplicação em bens imóveis oferece uma garantia que à primeira vista levaria a considerá-los como a melhor aplicação dos capitais das santas casas. A experiência, porém, ensina-nos que as virtudes desta solução são mais aparentes do que reais. É que as misericórdias são administradas por homens. Homens que, como tal, uns são diligentes, outros negligentes, mas cada um com as suas vidas e os seus problemas que em regra lhes não permitem dedicar o tempo que seria necessário para uma boa administração de patrimónios vultuosos que muitas misericórdias possuem.

Ora, os prédios de rendimento exigem uma administração cuidada que se não pode exigir dos mesários das santas casas, e que, a não ser exercida com a diligência necessária pode levar, e tem levado, muitas misericórdias à ruína.

Por outro lado, a aplicação em empréstimos hipotecários, mesmo quando feita com as necessárias cautelas oferece sempre um risco que impede o legislador prudente de aconselhá-lo às instituições de assistência.

O ideal, portanto, seria a aplicação dos capitais em papéis de crédito, o que dispensa a administração, mas sem o risco das flutuações das bolsas, e com o rendimento certo, por meio de cláusulas uniformes, a fim de se evitar a possibilidade de uma decisão menos ponderada. Ora, o investimento em títulos da dívida pública apresenta-nos todas estas virtudes. E só não é a solução perfeita porque a fatal desvalorização da moeda faz com que cada ano que passa roube um pouco do valor do capital investido.

É triste e longa a história das chamadas leis de desamortização. E eu não pretendo aqui reproduzi-la. [p. 258] Direi apenas que, a par de todas as consequências desastrosas que elas provocaram, também hoje, devido a elas, muitas misericórdias recebem, descansadamente, um rendimento certo e compensador do seu capital.

É natural que a lei rodeie de especiais cuidados as operações que, por sua natureza, movem grandes capitais, ou podem trazer pesados encargos para as instituições de assistência. É o que sucede com as aquisições e alienações de imóveis e com os empréstimos de capitais (artigo 422º do Código Administrativo); com a realização de obras de vulto (base XXV do Estatuto de Assistência Social) e com as despesas com pessoal quando estas vão além de 30% das receitas da instituição (§ único do artigo 106º do decreto-lei nº 35108), para as quais se exige a autorização ministerial.

II – A tutela da Direcção-Geral da Assistência.

Se confrontarmos os artigos 6º e 7º do decreto-lei nº 3108, veremos que o conceito de tutela usado no artigo 6º difere daquele que atrás expusemos.

Dizem, com efeito, aqueles artigos:

“Artigo 6º – As funções de direcção tutelar são exercidas através da Direcção-Geral de Saúde e da Direcção-Geral da Assistência.

Artigo 7º – As funções de inspecção exercem-se por intermédio da Inspecção da Assistência Social”.

Quer dizer, o conceito de tutela é empregado aqui num sentido restrito que não abrange a tutela inspectiva⁶.

Com este mesmo sentido se emprega o termo tutela na base XXXI da lei nº 1.998 e artigo 1º do próprio decreto nº 35108.

Por sua vez o nº 5º do artigo 24º deste último diploma consagra um conceito ainda mais restrito, pois que ali a tutela administrativa não abrange uma série de poderes que estão compreendidos no conceito amplo de tutela, e que vêm enumerados nos restantes números do artigo.

[p. 259] Para melhor compreensão, transcreve-se a seguir aquele artigo 24º na parte que interessa:

Artigo 24º – Incumbe especialmente à Direcção-Geral:

1º – Proceder a estudos e inquéritos destinados ao conhecimento das necessidades gerais ou regionais de assistência e promover a realização de planos que visem a satisfazê-las;

2º – Organizar anualmente o plano das obras ou melhoramentos considerados de maior vantagem para o desenvolvimento ou melhoria dos serviços de assistência e propor a concessão das participações e subsídios que forem considerados necessários à sua realização;

4º – Fomentar as iniciativas particulares e promover a criação das instituições que se tornem indispensáveis;

5º – Exercer a tutela administrativa das instituições particulares de assistência;

6º – Submeter à aprovação do ministro do Interior os estatutos das instituições de assistência;

7º – Expedir as instruções necessárias para a elaboração dos orçamentos das instituições e dos estabelecimentos de assistência, ouvido o ministro das Finanças, sempre que se trate de orçamentos respeitantes a estabelecimentos oficiais;

8º – Tomar conhecimento dos orçamentos e contas de todas as instituições e estabelecimentos de assistência social para o que lhe serão remetidos os respectivos duplicados.

9º – Aprovar os orçamentos das comissões regionais de assistência de qualquer valor e os das instituições de montante superior a 100.000\$00;

10º – Julgar as contas das comissões distritais e regionais de assistência até ao montante de 500.000\$00 e, bem assim, as das instituições de assistência e das associações religiosas previstas no artigo 453º do Código Administrativo, quando superiores a 100.000\$00 e não excedentes a 500.000\$00 com recurso para o Tribunal de Contas cabendo a este o julgamento de todas elas, desde que o seu valor seja superior a 500.000\$00;

11º – Informar sobre as dívidas que suscitem a liquidação das responsabilidades pecuniárias em que sejam credores instituições ou estabelecimentos de assistência e promover a sua cobrança coerciva;

16º – Emitir parecer nos assuntos que dependam de aprovação ou decisão superior, e designadamente sobre:

a) Legalidade ou conveniência do funcionamento de novas instituições e valor jurídico ou técnico dos estatutos ou compromissos que a devem regular;

b) Organização dos orçamentos das instituições ou estabelecimentos em regime de participação;

c) Aquisições onerosas que excedam a competência das direcções ou administrações, alienações de património, construções de novos edifícios ou transformação dos existentes, constituição de hipotecas ou levantamentos de empréstimos;

d) Concessão de subsídios de participação ou de cooperação.

19º – Aprovar os quadros de pessoal das instituições de assistência [p. 260] sem prejuízo do disposto no § único do artigo 106º, e propor à aprovação do Ministro do Interior, com o acordo do Ministro das Finanças, a fixação ou revisão dos quadros de pessoal dos estabelecimentos e serviços em regime de participação, incluindo os institutos.

⁶ Em nota de rodapé: “Veja-se “Assistência e Saúde”, por Carlos Dinis da Fonseca e Diogo de Paiva Brandão, pág. 50.”

20º – Aceitar heranças, legados e doações para fins de assistência, tomando as providências necessárias para que, tendo em consideração a vontade do benemérito, lhes seja aplicado o regime jurídico e administrativo que, consoante os casos, for julgado mais conveniente.

Quer dizer, a expressão “tutela administrativa” é empregada no número 5º deste artigo num sentido que não abrange nenhum dos poderes conferidos nos restantes números.

Não é fácil discernir o que pretendeu o legislador abranger com aquele número 5º, usando a expressão “tutela administrativa” numa acepção que não se encontra em nenhuma outra disposição legal. Não se pretendeu decerto com ele atribuir à Direcção-Geral de Assistência poderes especiais. A ideia teria sido, talvez, a de declarar aquela Direcção-Geral o órgão tutelar por excelência, responsável pela eficácia e bom funcionamento das instituições particulares de assistência. De outra forma afigura-se difícil entender aquela disposição.

III – A tutela da inspecção da assistência social.

No início deste trabalho, ao fazermos a classificação doutrinária das diferentes espécies de tutela, falámos da tutela inspectiva.

Vimos, com efeito, que uma das formas de que o Estado se socorre para apreciar a legalidade dos actos praticados pelas pessoas descentralizadas, é a inspecção – forma de averiguação directa levada a efeito por um corpo de inspectores.

Ora, para as pessoas colectivas de utilidade pública assistencial houve que criar um órgão próprio – a Inspecção da Assistência Social – a quem compete a delicada missão de entrar em contacto directo com as instituições de assistência, mas sobretudo para orientá-las com os esclarecimentos de ordem técnica ou administrativa de que necessitem, proporcionando-lhes as directrizes para a organização dos planos ou dos esquemas das modalidades assistenciais que se proponham exercer.

Não se trata, portanto, de um órgão exclusivamente fiscalizador. No artigo 35º do decreto-lei nº 35108 onde vêm largamente [p. 261] enumeradas a competência e atribuições da Inspecção da Assistência Social, estabelece-se, logo no número 1º, que à Inspecção compete “prestar às instituições ou estabelecimentos de assistência social os esclarecimentos e auxílios de ordem técnica ou administrativa de que careçam”.

E tanto que desse auxílio carecem as misericórdias! O abnegado sacrifício dos seus dirigentes não pode, por si só, resolver todos os problemas de ordem técnica que às santas casas diàriamente se deparam. Os mesários são os “homens bons” do lugar e portanto não se lhes pode exigir mais do que o sacrifício que eles já dão. A técnica assistencial e administrativa que as necessidades modernas exigem, essa devem-na possuir os profissionais, para transmiti-la àqueles que directamente servem as instituições. E era isso que devia fazer a Inspecção da Assistência Social. Esta, porém, tal como está organizada, não consegue alcançar o êxito que a lei dela esperava. E isto, sobretudo, porque os poucos funcionários de que dispõe não conseguem livrar-se do mar de processos de simples inspecção por que estão submergidos, impedindo-os de se dedicarem à indispensável tarefa de directamente orientar e aconselhar as instituições, de acordo com as exigências da técnica moderna. E é pena que assim seja, pois mais útil e elevado resultado poderíamos obter, se o corpo dos Inspectores da Assistência Social, que dispõe de valiosos elementos, pudesse dedicar-se mais à *cooperação* do que à simples *inspecção*.

IV – A tutela dos institutos coordenadores da assistência

Uma das inovações trazidas pelo decreto nº 35108, de 7 de Novembro de 1945, foi a criação dos institutos coordenadores da assistência, órgãos de direito público dotados de personalidade jurídica, destinados a “orientar e coordenar, em relação a determinadas modalidades, a acção de assistência das instituições particulares e completar essa acção através da organização e manutenção dos estabelecimentos e serviços que se mostrarem necessários”.

Segundo o artigo 114º daquele decreto, eram cinco os institutos coordenadores:

- Instituto de Assistência à Família;
- Instituto Maternal;

[p. 262] – Instituto de Assistência aos Menores;

- Instituto de Assistência aos Inválidos;
- Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos.

Posteriormente, porém, foram criados mais três institutos:

- O Instituto de Assistência aos Leprosos (decreto-lei nº 36450, de 2 de Agosto de 1947);
- O Instituto Nacional de Sangue (decreto-lei nº 41498, de 2 de Janeiro de 1958);
- O Instituto de Assistência Psiquiátrica (decreto-lei nº 41759, de 27 de Julho de 1958).

A tutela exercida por estes institutos é exclusivamente de natureza técnica assistencial.

As instituições de assistência particular são entidades autónomas, cada uma trabalhando conforme a formação e os conhecimentos dos seus dirigentes.

Ora, se o Estado, através de órgãos próprios, não coordenasse a acção dessas instituições, criarem-se-iam, fatalmente, situações de sobreposições de actividades assistenciais com todos os inconvenientes que daí podem advir.

Foi para evitar essas situações que o decreto nº 35108 criou os institutos coordenadores, cuja história ainda não está escrita.

V – A tutela das comissões regionais de assistência

Quando uma lei teima em fazer reviver nos mesmos moldes um organismo que o tempo e a inércia mataram, é dos livros que o seu êxito não ultrapassa as colunas do Diário do Governo. E foi isto que sucedeu com as comissões regionais que vêm tratadas no artigo 71º e seguintes do decreto-lei nº 35108.

Interessa-nos, agora, apenas as comissões municipais e, nas ilhas adjacentes, as comissões distritais, pois que apenas estas têm funções tutelares. As comissões paroquiais e os concelhos provinciais, da própria leitura do decreto se vê que, estavam votados a ser conhecidos apenas dos estudiosos das leis.

Vejamos, pois, quais são as funções tutelares das comissões municipais.

Estas são órgãos representantes locais da Direcção-Geral da Assistência e, como tal, destinam-se a coordenar as actividades assistenciais no concelho (artigo 59º do decreto-lei nº 35108).

[p. 263] Concretamente compete-lhes, na sua função tutelar em relação às misericórdias (artigo 75º):

- Velar pelo seu bom funcionamento;
- Dar parecer sobre orçamentos e contas de gerência de valor superior a 100.000\$00;
- Aprovar as contas e orçamentos de valor igual ou inferior a 100.000\$00.

Isto, claro, é o que deviam fazer as comissões municipais, além das outras atribuições que a lei lhes confere. Mas muitas delas existem apenas porque a lei assim o afirma.

E compreende-se que assim seja. As comissões municipais de assistência são constituídas por um presidente e um substituto, nomeados pelo Ministro da Saúde e Assistência, por representantes da Misericórdia local e da autoridade eclesiástica diocesana e pelo delegado ou subdelegado de Saúde.

Olhemos para cada um destes membros. O presidente e o seu substituto são dois “homens bons” nomeados pelo Governo de quem se não pode exigir mais do que a sua comparência às reuniões, e um bocadinho de boa vontade para responder aos ofícios da Direcção-Geral da Assistência, da Inspecção da Assistência Social e dos oito institutos coordenadores. Quanto a uma preparação técnica assistencial... não lha podemos exigir.

O mesmo se poderá dizer dos representantes da Câmara e da diocese.

O subdelegado de saúde, esse, quando assiste às sessões... é porque é funcionário do Ministério da Saúde e Assistência.

Finalmente, quanto ao representante da Misericórdia – em geral um membro da Mesa... já bem basta o que a Misericórdia lhe pede e que não é pouco.

Isto é uma Comissão Municipal de Assistência, representante local da Direcção-Geral da Assistência, órgão tutelar das misericórdias e de todas as instituições de assistência concelhias.

Nas ilhas adjacentes foram criadas as comissões distritais de assistência (decreto-lei nº 36262) às quais compete, além de outras funções:

(...). [p. 264] – Aprovar os orçamentos e contas de gerência das instituições distritais cujo valor esteja compreendido entre 100 e 500 contos.

VI – A tutela do Tribunal de Contas.

Apenas para completar o número dos órgãos que directamente exercem poderes tutelares sobre misericórdias, cabe aqui falar do Tribunal de Contas. É que a este organismo compete, também, aprovar as contas das instituições de assistência cujo valor excede 500 contos (nº 10º do artigo 24º do decreto-lei nº35108, segundo a redacção dada pelo decreto-lei nº 41401, de 27 de Novembro de 1957).

VII – Existe hoje uma tutela dos governos civis?

Pode pôr-se o problema de saber se os governos civis, à face da lei vigente, podem ser considerados órgãos tutelares das instituições de assistência.

No regime do Código Administrativo era aos governadores civis que competia “exercer a tutela sobre as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa”. Mas com a publicação da lei nº 1998, base XXXI e do decreto-lei nº 35108 (artigo 1º) esses poderes, no que toca às instituições de assistência, passaram para o Subsecretariado de Estado da Assistência Social. Poderá, no entanto, perguntar-se se aqueles diplomas ainda deixaram aos governadores civis alguns poderes tutelares sobre as instituições de assistência. A dúvida é legítima, sobretudo porque em nenhum deles, expressamente, se retiram àqueles magistrados as funções que nesta matéria lhes estavam confiadas pelo Código Administrativo.

Em face, porém, das declarações expressas na base XXXI da lei nº 1998 e do artigo 1º do decreto-lei nº 35108, de que a tutela administrativa “compete ao Subsecretariado de Estado da Assistência” afigura-se-me que deixou de ser lícito aos governadores civis o exercício de quaisquer funções tutelares, a não ser nos casos em que expressamente o próprio decreto-lei nº 35108 lhes ressalvou esses poderes.

[p. 265] E foi o que sucedeu no artigo 35º em que se diz que “compete à Inspeção da Assistência Social fiscalizar a execução das normas técnicas e a aplicação administrativa dos rendimentos ou subsídios destinados à assistência social, sem prejuízo da competência atribuída aos governadores civis pelo Código Administrativo e da legítima autonomia das instituições”.

É claro que os governadores civis podem, na sua qualidade de representantes locais do Governo, interferir muitas vezes na vida administrativa das instituições de assistência. Mas fazem-no apenas nessa qualidade e não por direito próprio, como órgãos tutelares.

Porém, no caso acima citado do artigo 35º do decreto nº 35108 é por direito próprio que o governador civil fiscaliza as instituições de assistência.

E neste aspecto é um verdadeiro órgão tutelar das instituições de assistência.

VIII – Necessidade de restringir o número das entidades tutelares.

Fizemos, no breve tempo que o regulamento do Congresso nos permitia, uma simples enumeração das entidades que exercem sobre as misericórdias poderes tutelares. E assim vimos que eram muitas. É o Governo; é a Direcção-Geral da Assistência; é a Inspeção da Assistência Social; são os oito institutos coordenadores; são as comissões regionais; são os governadores civis e até o Tribunal de Contas! Ora, todos estes organismos fazem perguntas, dão conselhos, exigem mapas e querem respostas.

É preciso que, efectivamente, haja muita boa vontade por parte dos dirigentes das misericórdias para que, depois de cumpridas todas as exigências tutelares, ainda lhes sobre tempo... para fazer assistência.

Não sei qual será a melhor forma de resolver este grave problema. Mas afigura-se-me que na futura organização dos serviços do Ministério da Saúde e Assistência ele terá de ser revisto cuidadosamente, para que a tutela administrativa nas instituições seja um processo eficaz de salvaguardar os seus interesses e o prosseguimento dos seus fins e não uma perniciosa e desnecessária interferência na sua vida administrativa.

1958, Dezembro 4, Lisboa – *Primeira sessão plenária do IV Congresso das Misericórdias, com intervenções de D. Manuel Trindade Salgueiro, arcebispo de Évora, e Marcelo Caetano, presidente da Mesa e reitor da Universidade de Lisboa.*

Actas do IV Congresso das Misericórdias. Lisboa: [s.n.], 1959, vol. III, p. 33-56.

A primeira sessão plenária efectuou-se no dia 4, às 9,30 horas, no Hospital de Santa Maria, onde se realizaram todos os outros congressos.

Presidiu o senhor professor doutor Marcelo Caetano, secretariado pelos senhores Engenheiro João Botelho Moniz Borba, doutor Aurélio de Almeida, doutor José Augusto Soares Franco e Conde de Palma, provedores das misericórdias, respectivamente, de Setúbal, Coimbra, Azeitão e Santar.

Inspiração espiritual das misericórdias.

Tese do senhor arcebispo de Évora, D. Manuel Trindade Salgueiro.

Antes de mais, importa concretizar e precisar, à maneira de prefácio, o sentido e alcance do título desta lição – Inspiração espiritual das misericórdias.

Efectivamente, na filosofia e na vida, existe uma espiritualidade, por vezes muito lata, que não pode identificar-se com a espiritualidade católica, embora no seu enunciado e na sua essência, seja basilar a diferença entre espírito e matéria. Todavia, mesmo quando os homens, em suas acções e seus escritos, se proclamam católicos e até anti católicos, se o seu espiritualismo é profundo e consciente, estão já à beira das verdades eternas, tão certo é que, na palavra de Pascal, não buscaríamos a Deus, se já não O tivéssemos encontrado.

[p. 34] E, para verificá-lo, sem nos determos em sistemas e figuras, lembra-se apenas o caso de Bergson que, pelas teses centrais de sua filosofia, condena toda a espécie de interpretação mecanicista e materialista do Mundo, e se situa na linha dos grandes filósofos espiritualistas, com aplauso e louvor, por prestigiosos mestres católicos.

Mas a tese persiste, ao menos no seu aspecto formal: inspiração espiritual nem sempre significa inspiração católica.

Por outro lado, a inspiração torna-se com frequência como afinidade distante, vaga sintonia emocional ou intelectual, sem reflexo decisivo na vida. Assim, acções realizadas sem preocupações nem objectivos religiosos, são muitas vezes consideradas de inspiração cristã, só porque estão de harmonia com a integridade e rectidão que o cristianismo proclama e exige.

Ora, nas misericórdias, durante séculos, o ideal cristão, traduzido em caridade operante, de acordo com as normas do Evangelho e com os preceitos da Igreja, constituiu a alma e fixou a estrutura de toda a acção exercida. Quer dizer, a espiritualidade de que se trata aqui é a própria espiritualidade católica, e a inspiração na orgânica e no espírito das misericórdias significam a própria essência da caridade, de modo que alterar ou corromper esse elemento fundamental é alterar ou corromper o sentido profundo daquelas instituições.

No decurso do tempo, e principalmente a partir da legislação liberal, o espírito cristão das misericórdias afrouxou, e nem a orgânica foi poupada, ficando apenas uma designação nobilíssima, esvaziada do seu conteúdo cristão e mesmo espiritual.

Deve fazer-se justiça a quem, nos últimos anos, tem procurado reintegrar as misericórdias nas suas tradições. Todavia, mesmo tendo em conta a mutação do clima religioso e a transformação das estruturas económico-sociais, haverá de reconhecer-se que os esforços dispendidos não conseguiram ainda restituir às misericórdias a sua feição primitiva ao que é essencial.

Diz-se que as águas que passaram sob as pontes não voltam mais, querendo significar-se que cada época tem o seu espírito e a sua maneira própria de traduzi-lo, em formas exteriores. Concedendo que a evolução é lei da vida, a que não escapam os homens nem as instituições, temos como princípio de fé,

de inteligência e de experiência, que há princípios imutáveis, independentes das coordenadas do tempo e do espaço.

Em fórmulas de vida moderna pode e, no caso presente, deve subsistir o espírito tradicional. Sem ele as misericórdias não terão [p. 35] parentesco, nem afastado, com as misericórdias criadas no crepúsculo do século XV, por uma grande senhora, que foi rainha e mestra de caridade cristã.

Bom seria que este Congresso fornecesse achegas precisas, que seriam preciosas, para a resolução serena e justa deste problema, sem prejuízo de ninguém e com honra para todos.

Ao tratar da inspiração espiritual das misericórdias, algumas vezes sucederá fazermos referência especial à Misericórdia de Lisboa. Mas o que desta se disser, aplica-se às demais, pois a Misericórdia de Lisboa, por seu espírito e por seu “compromisso” [sic], é mãe fecunda dessas providenciais instituições de caridade.

No estudo deste problema, houve necessidade de consultar muitas páginas de história, muitos textos de leis antigas e modernas, e alguma lição de experiência. Mas não há a pretensão de apresentar ideias e factos novos. Tudo ou quase tudo está dito, em livros de fundo, sérios e bem documentados, como “As misericórdias”, de Costa Goodolphim, “A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa”, de Vítor Ribeiro, “A Santa Casa da Misericórdia do Porto”, de Magalhães Basto, “Origens e formação das misericórdias portuguesas”, de Fernando da Silva Correia, “Dona Leonor”, de João Ameal, em artigos de largo fôlego, como “No quinto centenário da Rainha Dona Leonor, fundadora das misericórdias”, de J. Quelhas Bigotte (Lumen, Setembro-Outubro, 1958), “D. Leonor e os hospitais Portugueses”, de Carlos Dinis da Fonseca, (Hospitais Portugueses, n.ºs 67, 68, 69-70, 71), “Algumas Efemérides referentes às misericórdias, de F. C. (Boletim da Assistência Social, n.ºs 4 e 5, Junho-Julho, 1943).

Os diversos diplomas actuais achamo-los compilados em “Assistência e Saúde”, meritória publicação, com notas eruditas e serenas, de Diogo de Paiva Brandão e Carlos Dinis da Fonseca.

A pouco se reduz o que temos a fazer: chamar a atenção para um ponto especial do muito que dizem os historiadores, lembrar alguns diplomas legais, e fazer breves comentários sobre uma questão que, sendo de séculos, conserva actualidade candente.

Clima cristão.

Para se compreender e sentir a inspiração da “Santa Irmandade da Misericórdia de Lisboa da qual, como de fonte, manaram todas as mais do Reino de Portugal e de Seus Senhorios”, fundada [p. 36] pela rainha Dona Leonor em 1498, convém ter presente o clima espiritual da nação, nessa época. A despeito de divergências e conflitos entre a Coroa e a Santa Sé, Portugal mantinha-se profundamente cristão, desde os mais altos magistrados até o povo humilde. Testemunhos e factos são redundantes em matéria tão sabida. Mas citam-se dois passos da vida de Dom João II, por ser conhecido o carácter voluntarioso e intransigente do “Príncipe Perfeito” para quem, na opinião geral, a sua vontade era lei. Pois este rei, procurando obviar aos danos da dispersão assistencial, repartida por muitos estabelecimentos hospitalares de reduzido valor, em 1479, então regente do Reino, pediu ao papa Xisto IV a permissão de reunir num só grande hospital todos os hospitais de Lisboa. Apesar de ser deferida prontamente a pretensão real, pela bula *Ex debito sollicitudinis*, de 13 de Agosto de 1479, como a execução demorasse, por surgirem obstáculos, el-rei requereu a mesma faculdade ao pontífice, já então Inocêncio VIII, que também não demorou a deferir a súplica, por sua bula *Injunctum nobis desuper*, de 27 de Fevereiro de 1485.

É evidente que por esta diligência, el-rei não abdicava seus direitos sobre assuntos da sua competência. Mas em tal matéria havia um aspecto sagrado, os legados pios dos fundadores dos diversos hospitais, com suas intenções piedosas, e o rei religiosamente respeitou as prescrições do Direito Canónico.

De passagem, faz-se também referência ao testamento de Dom João II, impregnado de espírito cristão, que é modelar em seu género.

Estas alusões têm por finalidade mostrar apenas que mesmo el-rei Dom João II, apesar da rizeja implacável do seu carácter, quando se tratava de seus direitos políticos, procurou harmonizar a sua vida com a sua fé, que era a fé do reino.

Mais nos interessa, porém, conhecer o carácter da rainha fundadora, “a mais nobre personificação do amor do próximo”, no dizer comovido de Castilho. Clarividente e varonil, serena e corajosa, espelho de virtudes humanas e cristãs, ainda na vida de seu marido, movida por clemência para com os pobres, fundou o Hospital das Caldas, que foi o primeiro estabelecimento termal especializado. A mesma caridade, esclarecida pelo conselho prudente e sábio de frei Miguel Contreiras, religioso trinitário, a levou a fundar mais tarde, já então viúva, a Misericórdia de Lisboa. A rainha, “Princesa Perfeitíssima”, com sua fé ardente e sua caridade inesgotável, traduzia afinal o espírito cristão da época.

[p. 37] Por isso, a Misericórdia de Lisboa e as misericórdias que logo depois se fundaram, por seu espírito e organização nasceram do ambiente religioso que tem sua gênese no exemplo e nas palavras do Senhor – o divino doutor da caridade – e que veio a explodir naquela generosidade efervescente das primitivas comunidades cristãs, acerca das quais escreve São Lucas: “nenhum (da multidão dos que criam) dizia ser sua coisa alguma do que possuía, mas tudo entre eles era comum”. E o mesmo autor sagrado relata a ordenação dos sete primeiros diáconos, que deviam tratar da aquisição e repartição das coisas materiais, a fim de ficarem livres os apóstolos “para a palavra de Deus”. A mesma explosão de caridade, durante toda a Idade Média encheu a Europa das mais variadas obras sociais – hospícios, albergarias, hospitais, asilos, casas de regeneração, associações de arcos e de pontes, mercearias, gafarias, corporações de misteres...

Em redor das catedrais e dos mosteiros, em casas particulares e em edifícios próprios, por iniciativa dos bispos e dos monges, dos príncipes e do povo, criaram-se obras de assistência para todas as eventualidades da vida. Pode lamentar-se o carácter, algumas vezes tumultuário de muitas dessas obras, mas não pode negar-se a fogueira de caridade escaldante da gente dessa época, longa e remota, que compreendeu e viveu o preceito de Cristo, o “novo mandamento” de nos amarmos uns aos outros, como Ele nos amou – novo, na universalidade que atinge todos os homens, sem discriminação de classes e de raças; novo, na universalidade que se estende a todos os males do corpo e da alma; novo, na intensidade que deve ser igual ao amor do próprio Cristo; novo principalmente no seu espírito que vê nos homens, até nos estrangeiros, desconhecidos ou adversários, a própria silhueta do Senhor. É uma transfiguração e, em certo modo, deificação. O homem já não ama o homem. Bergson dirá, do místico (e o mesmo se dirá de todo o cristão que vive em profundidade a fé cristã) que “não é simplesmente o amor dum homem por Deus, é o amor de Deus por todos os homens. Através de Deus e por Deus, ama toda a humanidade, com amor divino... de essência mais metafísica que moral”.

Nessas horas crepitantes de fé, surge a epopeia de caridade em doações, em testamentos, em serviço, em sacrifícios, em instituições. Tornava-se febre e contágio esta cruzada de bem-fazer. Com suas lutas, suas depressões e seus contrastes, o meio é ardentemente cristão, e dele brota necessária e espontaneamente a caridade.

[p. 38] Assim, por fé e generosidade duma excelsa rainha, orientada em sua piedade por um religioso de comprovada virtude, iniciou-se em Lisboa, e logo se estendeu a toda a nação, uma das mais formosas, fecundas e completas instituições de caridade cristã.

Batalha de caridade.

Para determinar a inspiração espiritual, profundamente cristã, da Misericórdia, haverá a estudar o seu “Compromisso”, as circunstâncias em que foi criada, os seus precedentes; e principalmente o seu espírito, traduzido em factos.

Efectivamente, todas as circunstâncias externas concorrem para marcar o sentido da intenção e do fim, mas só o espírito dá o significado pleno da realização. Aqui, como em todas as manifestações da vida social, as fórmulas e cerimónias são precisas, como elemento de publicidade e organização. É a eterna necessidade dos quadros organizados para que o espírito produza rendimento compensador e permanente. Sem eles esvai-se o espírito, como se derrama o azeite caído da lâmpada. Mas também a organização sem espírito se transforma em ritualismo artificial e frio. Em caridade, como em tudo, primeiro o espírito.

A orgânica e também o espírito da Misericórdia estão nitidamente definidos no Compromisso primitivo, o qual, só em 1516, depois de 18 anos de experiência, foi impresso pela primeira vez, “por

mandado do mui alto e mui piedoso Príncipe El-Rei Dom Manuel Nosso Senhor. Ano XXI no seu reinado. Em a mui nobre e sempre leal cidade de Lisboa”.

É documento precioso o Compromisso, por três notas dominantes: técnica jurídica, perfeita para a época; sabor português das suas determinações; espírito profundamente cristão. Efectivamente, a instituição, por seu Compromisso foi solidamente organizada em quadros bem definidos e estruturados. O diploma fixa mesmo os pormenores da constituição da mesa e dos seus irmãos, da explanação dos fins, do modo de funcionamento.

Também chama com frequência a atenção para a sua originalidade, nascida da nossa terra e da nossa gente, a qual se traduz na universalidade das obras de misericórdia e na maneira de praticá-las. Não pode negar-se, é evidente, a afinidade com outras obras de caridade, nascidas e medradas no estrangeiro, principalmente com o Hospital de Santa Maria Nova de Florença. Sendo o [p. 39] espírito o mesmo, e havendo conhecimento dessas obras, necessariamente havia semelhança. Mas o que na Misericórdia há de caracterizadamente português é bastante para legitimar a palavra de frei Luís de Sousa, muitas vezes citada: “As misericórdias são um fruto próprio e natural deste Reino”.

Mas o que importa principalmente aqui, é o espírito cristão que o Compromisso revela. A Misericórdia, como já se disse, foi instituída como “irmandade e confraria, sob título e nome e invocação de Nossa Senhora, a Madre de Deus, Virgem Maria da Misericórdia”. Ora, as irmandades, já nesse findar do século XV, como ainda hoje, tinham o sentido de associações de fiéis, constituídas à maneira de corpo orgânico, para exercer alguma obra de piedade e caridade. E se, para além daquele fim, atendem à ordem e esplendor do culto, recebem o nome particular de confrarias (C. J. C. can. 707, §§ 1 e 2).

Irmandade e confraria, a Misericórdia, por força da letra e espírito do compromisso, além do culto, havia de cumprir “todas as obras de misericórdia, assim espirituais como corporais, quanto possível for, para socorrer as tribulações e misérias que padecem nossos irmãos em Cristo, que receberam água do santo baptismo”.

Este objectivo, definido logo no prólogo do Compromisso, é desenvolvido e precisado no capítulo I, que menciona uma por uma as diversas obras de misericórdia, primeiro as espirituais e a seguir as corporais.

Tem mesmo sabor de sadio realismo a restrição ou precisão dalgumas dessas obras. Assim, a segunda das espirituais é enunciada: dar bom conselho a quem o pedir; e a terceira: castigar, com caridade, os que erram.

Como se tem notado muitas vezes, esta universalidade da caridade atingia todos os infelizes de corpo e alma, e deu origem às mais variadas generosidades e obras de assistência e beneficência. No entanto, o Compromisso, ao destrinçar as diversas obrigações dos irmãos, começa pelo dever de visitar os hospitais e pobres doentes, o que decerto concorreu para que de futuro muitas misericórdias limitassem a sua acção à assistência hospitalar.

A constituição da Misericórdia é perfeita e está em harmonia com o que ainda hoje exige o Direito Canónico. A irmandade devia ter cem homens “que fossem de boa fama e sã consciência, e honesta vida, tementes a Deus e guardadores de seus mandamentos, mansos e humildosos a todo o serviço de Deus e da dita confraria”. [p. 40] Dentre os cem irmãos, todos os anos era eleita a mesa, constituída pelo provedor e oficiais, os quais uma vez eleitos, deviam prestar sobre os Santos Evangelhos o juramento de bem servirem, sendo as suas funções pormenorizadamente especificadas.

Para obter seus efeitos canónicos e civis, a Irmandade devia ser aprovada pela autoridade religiosa e civil. O compromisso da Misericórdia de Lisboa obteve a confirmação e aprovação de el-rei, em alvará laudatório, no qual Sua Magestade cumula de privilégios e mercês os off[ic]iais e mais irmãos. E por a ter em tão grande estima e apreço, el-rei encarecidamente a recomendou, com muita instância, aos prelados e grandes do reino, regedor e governador, desembargadores, corregedores, juizes e justiça deles, e a encomendou aos reis que depois dele viessem. Já em 14 de Março de 1499, mandou aos juizes, vereadores, procuradores, fidalgos, cavaleiros e homens bons do Porto uma carta, na qual lhes recomendava que se

fundasse naquela cidade uma confraria igual, fazendo acompanhar a carta duma cópia do Compromisso da Misericórdia de Lisboa.

Da aprovação canónica também não restam dúvidas. Era ao tempo arcebispo de Lisboa Dom Martinho da Costa, irmão do Cardeal Dom Jorge da Costa, o célebre Cardeal de Alpedrinha, que morreu em Roma, repousando os seus restos mortais em mausoléu magnífico, na igreja de Santa Maria del Pópolo. Já então, como hoje, (cânone 686) as associações religiosas precisavam da aprovação canónica para serem reconhecidas pela Igreja, e, para certos efeitos, mesmo da erecção (cânone 691).

Ao tempo, porém, não se requeria forma precisa de aprovação. Bastava que o superior competente desse, por qualquer maneira, o seu consentimento, para a associação religiosa ser considerada pessoa moral, na posse e uso de legítimos direitos.

Não se encontra documento duma aprovação explícita do ordinário diocesano, mas essa aprovação existiu como referem autores da maior probidade, fundamentando-se aliás sobre testemunhos e o raciocínio, que não sobre o documento primitivo, que deve ter-se perdido no terramoto de 1755. Acrescenta-se mesmo que a aprovação do ordinário foi confirmada pelo papa.

Sobre a aprovação do ordinário não pode subsistir sombra de dúvida, pois a falta de aprovação só podia ser consequência de indisciplina ou de ignorância da rainha, e nesse caso a associação não podia lucrar as graças e benefícios espirituais da Igreja.

Ora, tratando-se de pessoa de tão grande formação moral e [p. 41] religiosa, com um director e orientador prudente, disciplinado e sábio, como frei Miguel Contreiras, até a ignorância era impossível.

Aliás, as circunstâncias da instituição claramente o mostram: os quadros, os fins e o espírito da misericórdia, de que dá informação precisa e desenvolvida o Compromisso, são do mais puro espírito cristão; a confraria foi instalada numa capela da Sé de Lisboa; e o colégio ou cabido metropolitano, na saborosa notícia do Prólogo de Compromisso, deu-lhe “autoridade, outorga e ajuda”, quer dizer, todas as facilidades para a instalação e exercício. Tais facilidades dadas pelo cabido significam a aprovação do ordinário, sendo necessárias, no entanto, por ter a confraria a sua sede na catedral. Ainda hoje, como então, por direito comum, os cabidos gozam de faculdades e de prerrogativas que o ordinário não pode ab-rogar nem derogar. Mas, se a Confraria não tivesse aprovação canónica, o Cabido não a teria recebido na Sé, nem lhe concederia tais facilidades, que seriam *contra legem*. A questão em si mesma é de clareza indiscutível.

As misericórdias, em seu Compromisso e em seus actos, são pois associações da mais alta espiritualidade cristã, perfeitamente integradas na disciplina da Igreja, realizando uma obra assistencial que se enquadra na reforma que já orientara a rainha Dona Leonor na fundação do Hospital das Caldas, e Dom João II, na fundação do Hospital de Todos os Santos. Assim, dentro do espírito cristão da época e das prescrições da disciplina eclesiástica se abriu a benemérita cruzada das misericórdias.

O exercício da caridade apaixonou sempre as almas generosas. Em épocas de fé viva, quando no pobre e no doente se via o próprio Cristo, segundo a palavra evangélica, constituíam legião os que davam com largueza e, o que é mais, se davam heroicamente em serviço de corpo e de alma.

Além disso, Dom Manuel, que recomendou às principais cidades e vilas a fundação das misericórdias, enriqueceu de mercês e privilégios quantos as servissem por suas doações, testamentos e trabalhos pessoais.

Por sua vez, a Igreja sempre pródiga em abrir os tesouros das suas graças aos que exercem a caridade de maneira notável, cumulou-as de indulgências e graças, até de isenção, bem como a seus benfeitores.

Aos que doassem seus bens ou os deixassem em testamento, eram garantidos sufrágios temporários ou perpétuos. Daí o fervor criado à volta das misericórdias e a sua expansão em todo o País.

[p. 42] Logo em 1499 se fundou a do Porto e a de Évora, e outras se seguiram sem detença, de modo que em 1525, o ano da morte da excelsa Rainha, já na metrópole havia pelo menos 61 misericórdias, as quais, em cada terra onde tinham sua sede, reuniam os bens de todos os estabelecimentos hospitalares aí existentes, unificando-se assim a assistência, com a obrigação de se cumprirem as disposições dos

respectivos fundadores e benfeitores. A febre de caridade transpôs os mares, e nas ilhas, no Brasil, e também na Índia nasceram e floresceram as misericórdias, ao todo 371, sem contar as do Brasil.

A febre do crescimento não quebrou a disciplina nem enfraqueceu a organização. O serviço da caridade era também serviço da Igreja, mantendo as confrarias o perfume do espírito e as características de associações religiosas de leigos.

Depois – e o período abrange séculos – continuaram as misericórdias fiéis ao espírito da sua excelsa fundadora. Ricas de favores régios e eclesiásticos, acarinhadas com devoção, foram de direito e de facto o centro de toda a assistência pública nas terras em que tinham sua sede, embora cedo começasse a dar-se preferência à actividade hospitalar.

Religiosamente e administrativamente, as misericórdias possuíam a autonomia de que haviam mister, para exercerem proficuamente a alta missão marcada pelo Compromisso e legitimamente aprovada por quem de direito. Serviço público, do mais alto valor, eram também obra da Igreja.

Declínio e corrupção.

Regra geral, as instituições acompanham o espírito da época, na constante da relação entre as ideias e os factos. Podem as ideias ser sufocadas, mas, se têm raízes fundas, acabam por explodir e dominar. Algumas vezes, porém, são as instituições antecipadas que dão corpo às ideias, em germe, e precipitam a sua explosão. Neste caso, a vitória não é propriamente das ideias mas da audácia do grupo que as perfilha e as impõe.

Pode mesmo a audácia revolucionária ser contrária à opinião comum e até ao direito natural. A vida política moderna dos países para além da cortina de ferro oferece exemplos de tragédia. O prólogo ensina: *chassez le naturel; il revient au galop*. Mas o natural pode ser combatido por processos inexoráveis de extermínio, ser-[p. 43]vidos de habilidades inteligentes, e estes métodos de perseguição impedem ou demoram o seu regresso.

Com as misericórdias foi claro e decisivo este fenómeno de relação e influência.

Durante séculos, manteve-se sólida a estrutura espiritual da nação. Depressões e fraquezas houve-as sempre, mas a alma nacional, nos indivíduos e nas instituições, continuava a ser cristã. A caridade particular e social era ainda uma das mais lindas flores da vida.

A grave crise moral dos nossos dias não consiste tanto na generalização do mal, por fraqueza ou perversão da vontade, como na aberrante inversão dos valores morais, cuja escala se alterou profundamente ou, com mais propriedade, radicalmente se suprimiu, pelo que já não há distinção real entre vício e virtude, interessando apenas o que é deleitoso ou útil. Deste modo, a crise moral não atinge apenas a vontade, indecisa, débil ou pervertida, mas fere a própria inteligência. Perdeu-se, assim, o sentimento da delicadeza e o gosto dos problemas espirituais, que pode começar em inquietação e drama, e vir a culminar em fé definitiva.

Evidentemente, também hoje há rasgos heróicos de audácia e de virtude, mas, noutros tempos, tendo sempre em conta o influxo da graça no processo psicológico da fé, as grandes aventuras da santidade acompanhavam as exigências do ambiente social, e hoje nascem da riqueza espiritual da consciência de privilegiados, e não conseguem sacudir a consciência colectiva nem mudar-lhes a linha de rumo.

O mal, soprado de além dos Pirinéus, em nome da liberdade, só nos últimos anos se generalizou com esta feição extremista, ateadado e mantido pelo comunismo ateu. No século XIX, o grande mito era o da liberdade, pregado e exercido no campo doutrinal, político e económico. E foi em nome desse mito, e ainda contra o pensar e sentir da nação, que se iniciou a penetração do laicismo. Recordem-se, por exemplo, as manobras do ministro Joaquim António de Aguiar para promulgar, em 1834, a lei que extinguiu as ordens e congregações religiosas.

Do mesmo ano, data o declínio maior e a corrupção fatal das misericórdias. Porque as reformas de 1564, de 1577, de 1582, de 1618, não alteraram gravemente o Compromisso. Espírito e estrutura mantinham-se.

O terramoto de 1755, que destruiu as instalações e o arquivo da Misericórdia de Lisboa, causou danos e desorganizou serviços, [p. 44] mas não trouxe alterações de orgânica. A reforma de 11 de Agosto de 1834, agravada pela de 26 de Novembro de 1851, essa é que modificou estruturalmente o regime e até a natureza da Misericórdia. De facto, dissolvida a Irmandade, passando a Misericórdia a ser gerida por comissões administrativas ou por mesas de nomeação governamental, deixou a instituição de ser associação religiosa de leigos para se transformar em simples associação laica.

O decreto de 22 de Junho de 1886, mandando aplicar às misericórdias as disposições da lei de 4 de Abril de 1861, viria comprometer gravemente a vida económica das misericórdias que se viram, num momento, caídas em situação aflitiva, provocada pela lei das desamortizações, mas o dano maior foi o causado pela reforma referida. Foi esta reforma que, violando sacrilegamente o Compromisso, corrompeu visceralmente as misericórdias, nascidas da fé, do génio e do coração da rainha Dona Leonor, e traduzidas na obra mais perfeita de caridade de leigos que ainda existiu em Portugal.

Dois aspectos fundamentais havia a considerar nas antigas misericórdias: o humano e o cristão. O primeiro constituía a associação, unindo homens e exigindo-lhes generosidade, serviço e acção. O segundo era o espírito cristão. O espírito associativo, iluminado e sobrenaturalizado por esta chama renovadora, adquiriu mais ampla projecção, e impôs-se espontaneamente trabalhos e sacrifícios [sic], porque o serviço dos pobres e doentes era considerado serviço de Deus.

Reduzidas as misericórdias a simples departamentos do Estado, logo se laicizaram, perdendo o seu espírito e a sua eficiência.

Os efeitos foram prontos e graves. Sofreram os pobres e os doentes, porque, de irmãos de Cristo, passaram com frequência a ser tratados como simples números numa série, o que não pode muito estranhar-se em repartições oficiais, onde tudo tem de enquadrar-se friamente na observância dos regulamentos. Foram frustrados os desígnios dos benfeitores, porque as novas associações não ficaram em situação de prestar os sufrágios e outros benefícios espirituais, a que, aliás, como pessoas morais, se tinham comprometido, de modo que nem a vontade dos mortos foi respeitada.

A assistência espiritual também foi gravemente violada. Se não por espírito de fé, ao menos por espírito de humanidade, não deve recusar-se aos que sofrem a esmola da consolação que pedem. Por isso, nos hospitais os recursos da religião são muitas vezes decisivos, [p. 45] até como processo terapêutico, superior, para se manter a serenidade e confiança. Em horas trágicas de dor, se não houver uma luz de fé e um amparo de esperança, dramaticamente mergulham as almas em desconforto ou desespero.

Ora, suprimindo o serviço regular de assistência religiosa privativa, grave atentado se cometeu contra os doentes de corpo e alma. Todavia, o atentado era ainda mais cruel quando se impedia o sacerdote, – que por caridade procurava exercer o seu ministério nos hospitais – de se aproximar dos doentes que reclamavam a sua presença. E o facto desumano sucedeu com dolorosa frequência.

Também as misericórdias vieram a sofrer gravemente em sua economia. De feito, perdida a confiança dos fiéis, logo afrouxou ou estancou o fio da generosidade cristã, traduzida em subsídios avulsos, em coisas regulares, doações de móveis e de imóveis, e em heranças e legados mais ou menos volumosos, o que se compreende. Se as misericórdias deixaram de ser santas casas para o exercício da caridade, como não-de ser consideradas tais, pela comunidade cristã?

Assim, violando o Compromisso das misericórdias e reduzindo-as a puras associações laicas, o Estado cometeu um atentado contra o Direito, contra a Igreja, contra os pobres e doentes, contra as próprias misericórdias.

É de justiça reconhecer que a mutação das condições sociais e políticas exigia a transformação das instituições, mas transformação no sentido de actualização, que não deturpação ou corrupção do espírito e da estrutura orgânica.

Ora, para se encontrar e determinar a fórmula precisa, devia também intervir a Igreja, porque, sendo as misericórdias primitivas irmandades e confrarias, eram automaticamente associações eclesásticas,

pelo que a Igreja também tinha competência jurídica e moral na reforma que se impunha. Preferiu-se a violência que foi à [sic] “usurpação material e espiritual”.

Vistas as coisas com imparcialidade e rectidão, todos sofreram dano, inclusivamente o Estado, – a quem, dentro da sua esfera de acção, incumbe a promoção e a manutenção do bem público.

Regresso à tradição.

Portugal, como todas as nações do Mundo, tem atravessado horas de desvario, em que a razão serena cede à paixão violenta, mas a alma colectiva do povo nunca deixou de ser católica. Ao [p. 46] comentar a Concordata de 1940, o senhor presidente do Conselho pôde escrever que “a primeira realidade que o Estado tem diante de si é a formação católica do povo português: a segunda é que a essência desta formação se traduz numa constante da história. Nascemos já como nação independente no seio do catolicismo; acolher-se à protecção da Igreja foi sem dúvida acto de alcance político, mas alicerçado no sentimento popular”.

Por tal razão é que, passado o momento agudo da crise, que pode levar a exílios, a confiscos, a vexames, a perseguições, como em 5 de Outubro de 1910, e a cenas canibalescas de assassinio, como anos depois, em 19 de igual mês, começa a sentir-se a influência da religião católica, que reclama dignidade e paz. Assim se explica o processo de conciliação que se foi desenvolvendo durante anos, depois da euforia revolucionária e perseguidora do advento da República.

O regime actual anunciou, desde a primeira hora, a intenção de reintegrar a nação nas suas tradições cristãs, e os factos desde logo começaram a confirmar a seriedade do propósito.

A situação, de facto, foi corroborada e consagrada pela situação de direito, criada pela Concordata de 1940. Também desta Concordata e dos factos que a precederam se pode dizer, citando palavras há pouco referidas, que tal tratado bem como o Acordo Missionário, sendo acto de alcance político se alicerçam no sentimento popular. Honra-se o estadista insigne que promoveu e decididamente concorreu para a assinatura da Concordata e Acordo Missionário, mas o facto revela tanto a argúcia do político como a fé do católico.

De feito, foi uma satisfação dada a Portugal. Em discurso eloquente e realista, sobre o mesmo tema, o senhor cardeal patriarca de Lisboa foi profundamente objectivo ao afirmar: “as palavras que vou dizer não se dirigem apenas à consciência católica; dirigem-se a todas as consciências honestas de Portugal. Não podia o ano áureo das Comemorações Centenárias da Fundação e da Restauração da Nacionalidade Portuguesa ter melhor pórtico de entrada que a assinatura da Concordata e do Acordo Missionário (...). Um reintegra Portugal nas fontes da sua vida espiritual; o outro consagra-lhe a sua vocação missionária”.

Isto significa apenas que agir contra a Igreja é agir contra a alma cristã do povo, é, afinal, agir contra a nação. Por isso, alguns ministros sem fé, ou pelo menos sem prática religiosa, mas inteligentes e compreensivos, longe de sectarismo faccioso, tendo em con-[p. 47]sideração os factos da história e a experiência actual da vida, entram na corrente dos que procuram estruturar e purificar a fé do povo.

O que fica dito não significa que já foi dada plena satisfação a todas as reclamações da Igreja, mesmo dentro do que dispõe a Concordata. Episódios e desacordos de factos há-de havê-los, enquanto houver homens. É o eterno desacordo de pessoas, mesmo nas famílias bem organizadas. O que se pede ou reclama, é a definição justa e a realização equitativa da lei. Neste aspecto há problemas que, por circunstâncias variadas, ainda não puderam ser resolvidos, em harmonia com as exigências das “consciências católicas e das consciências honestas”. Um deles é o da assistência pública, em geral, e o das misericórdias, como seu capítulo particular. Faça-se justiça à intenção manifestada, desde a primeira hora do regime actual; mas procure-se adaptar-lhe a realidade “segundo o constante da história”.

Já o decreto nº 12203 de 31 de Agosto de 1926 procurou obviar às dificuldades económicas das misericórdias. Mais importante, e sob o aspecto cristão, muito mais significativo, é o decreto nº 15809, de 23 de Julho de 1928. O relatório que o procede é notável, sob este aspecto. Marcando o carácter supletivo da acção do Estado neste departamento, dá o devido relevo às misericórdias como “instituições de assistência privada, (...) as mais aptas a servir de núcleo ao desenvolvimento da assistência, (...) instituições muitas

vezes seculares, de uma acção social e caritativa que se tornou tradicional”. Na parte dispositiva, este decreto fixa “as primeiras medidas tendentes a estimular o reflorescimento das misericórdias existentes e a criação delas nos concelhos onde ainda não existiam”, e dá-lhes o poder de “congregar em torno de si os restantes organismos de assistência concelhia, se nisso tiverem mútua conveniência”. Esta função coordenadora, facultativa pelo disposto no decreto nº 12308, tornou-se obrigatória no Código Administrativo de 1936, mas sem grande êxito.

Tinha um carácter provisório, sujeito à prova da experiência, o Código Administrativo de 1936. O definitivo é de 1940, por força do decreto-lei nº 31095, de 31 de Dezembro desse ano.

Ora, neste Código, o regresso das misericórdias à sua tradição cristã é perfeito. “A denominação de “Santa Casa da Misericórdia” ou de “Misericórdia” só pode ser usada por estabelecimentos de assistência ou de beneficência, criados e administrados por irmandades ou confrarias, canonicamente erectas e constituídas por com-[p. 48]promisso, de harmonia com o espírito tradicional da instituição, para a prática da caridade cristã” (artigo 433º). Este artigo, em fórmula actual, é o traslado fiel, quanto à essência, do Compromisso primitivo da Misericórdia de Lisboa.

Sem esta explanação, também é clara e precisa a lei nº 1998, de 15 de Maio de 1944, que estabelece as bases reguladoras dos serviços da assistência social. Esclarecendo que “as instituições não perdem a característica de particulares, pelo facto de receberem subsídios do Estado ou das autarquias, para a sustentação e melhoria da sua assistência” (base V), e esclarecendo também que “a função do Estado e das autarquias na prestação da assistência é normalmente supletiva das iniciativas particulares, que àquele incumbe orientar, tutelar e favorecer”. (base III, a referida lei judiciosamente determina que “entre as associações têm regime especial as misericórdias, fiéis à tradição dos velhos compromissos, sem prejuízo da actualização das suas actividades de assistência, bem como as associações eclesiásticas aprovadas ou erectas pelas autoridades da Igreja católica”. (base V, nº 3).

Pelo disposto nos referidos diplomas, as misericórdias são irmandades ou confrarias com faculdades especiais para administrar e exercer assistência espiritual e corporal.

Causou, por isso, grande surpresa o decreto-lei nº 35108, de 7 de Novembro de 1945, que reorganizou os serviços de assistência social.

No corpo do artigo 108º, determina-se que os “compromissos das misericórdias serão revistos, tendo em consideração a defesa das suas tradições, o respeito pela vontade dos benfeitores, a necessidade de actualização das modalidades de assistência a seu cargo, e a função coordenadora e supletiva que a lhe atribui”.

No § 1º ainda poderia encontrar-se a mesma doutrina, embora com uma determinação nova, que aliás se justifica: “As denominações de Santa Casa da Misericórdia e de Misericórdia só podem ser usadas por estabelecimentos de assistência ou beneficência cujos compromissos, elaborados de harmonia com o espírito tradicional das instituições para a prática da caridade cristã, sejam aprovados pelo ministro do Interior”.

O § 2º do referido artigo é que destrói completamente o que fora determinado até então, nomeadamente no Código Administrativo de 1940. “As irmandades ou confrarias canonicamente erectas junto das misericórdias, para o efeito da administração do culto nas suas igrejas ou capelas e para a prestação da assistência reli-[p. 49]giosa e moral aos assistidos, serão representadas por um dos seus membros por elas designado, nas mesas das respectivas misericórdias”.

Citam-se também os §§ 3º e 4º do mesmo artigo 108º, para completar o pensamento do legislador.

§ 3º Para o efeito do disposto no § anterior, cumpre às misericórdias promover a criação das respectivas irmandades ou confrarias e assegurar a estas a possibilidade de realização dos seus fins, pela inscrição nos respectivos orçamentos das verbas suficientes para a satisfação das despesas relativas à assistência religiosa e ao cumprimento dos legados deixados para fins religiosos ou culturais.

§ 4º À nomeação dos capelães será aplicado o disposto na Concordata e legislação complementar.

Em harmonia com estas disposições, por despacho de 23 de Abril de 1948, foi aprovado um modelo de compromisso das misericórdias, elaborado pela Direcção-Geral da Assistência Social, o qual foi mandado a todas as misericórdias do país, para ser tomado em consideração na remodelação dos seus compromissos.

Como informa “Assistência e Saúde”, (páginas 272, nota 217) os compromissos revistos têm sido aprovados, apenas, a título provisório, por não se encontrar ainda suficientemente esclarecida esta matéria.

A disposição da lei, porém, é clara. Judiciosamente observa o professor doutor Álvaro Vilela, que, por força do artigo 108º do decreto-lei nº 35108, concretizado no modelo de compromisso de 23 de Abril de 1948, estabeleceu-se um regime novo para as misericórdias. Desdobrou-se a misericórdia-irmandade ou confraria, consagrada pelo Código Administrativo de 1940, em duas instituições diferentes e independentes, embora coordenadas e convergentes para o mesmo fim – uma, a associação de assistência, que ficou sendo a Misericórdia, com a função de exercer as actividades de assistência corporal ou técnica, previstas no compromisso; outra, a confraria canonicamente erecta, com a missão de prestar assistência religiosa e moral aos necessitados, e de prestar culto na igreja ou capela primitiva das misericórdias, e de cumprir os legados deixados para fins religiosos ou cultuais.

Deste modo, voltaram a deturpar-se e corromper-se em sua essência as misericórdias, tornadas simples associações laicas, pois o facto de haver a seu lado (junto das misericórdias, diz a lei) uma confraria, e de esta ficar representada na mesa da instituição por um dos seus membros, não lhes confere carácter e espírito cristão.

[p. 50] Recuou-se assim a velhos tempos de liberalismo ultrapassado, que na sua reforma laicizante, não teve respeito nem pelos direitos da Igreja, nem pelos direitos das almas. Como era de supor, alarmou-se a consciência da nação. O episcopado apresentou, sob a forma de bases, um estudo em ordem a uma reforma justa. Esse documento, sereno e grave, de carácter construtivo, fundamenta-se em dois princípios: unidade de instituição e dualidade de tutela. As bases defendem os direitos da Igreja – consignados nos sagrados cânones – mas, como cumpre, ressalvam os legítimos direitos do Estado.

Por sua vez, as misericórdias do Porto, de Coimbra e de Braga, em representação solene e firme, protestaram contra as disposições do decreto nº 35108, por suas características laicizantes e por sua incapacidade de resolverem os problemas de coordenação entre a misericórdia e a confraria, e de pacificação entre a Igreja e o Estado.

Embora recebidos com a devida consideração os dois documentos, a questão continua em ponto morto, o que origina sérios danos e alguns deploráveis conflitos.

Ora, prevendo o artigo IV da Concordata um regime especial para as “associações ou organizações” que “além de fins religiosos se propuseram também fins de assistência e beneficência, em cumprimento de deveres estatutários ou de encargos que onorem heranças, legados ou doações”, regime “que nunca pode ser mais gravoso que o regime estabelecido para as pessoas jurídicas da mesma natureza;

prevendo também o nº 3 da base V da lei nº 1998 um “regime especial para as misericórdias, fiéis à tradição dos velhos compromissos, sem prejuízo da actualização das suas actividades de assistência, bem como para as associações eclesásticas, aprovadas ou erectas pelas autoridades da Igreja Católica;

prevendo ainda o § único do artigo 449º do Código Administrativo, um regime especial para as organizações da Igreja Católica, as quais ficarão subtraídas às disposições do direito comum;

convindo rever o título IX do mesmo Código “Das associações religiosas e sua actividade beneficente ou de assistência”, para se precisarem noções e evitarem interpretações erróneas;

seria de flagrante oportunidade a promulgação desse regime, elaborado por uma comissão de juristas, de canonistas e de peritos nas matérias práticas de assistência, e aprovado pelo Estado e pela Igreja.

No propósito de ajudar a resolver esta questão, do nosso conhe-[p. 51]cimento, existem já 3 estudos, todos eles meritórios: um, do professor doutor Álvaro Vilela, que embora perfilhe a unidade de instituição, a Misericórdia-confraria, admite regime diferente para as misericórdias criadas na vigência do

decreto-lei nº 35108; outro, do doutor Sebastião Cruz, que interpretando os artigos III e IV da Concordata, tem particular interesse pelo relevo dado aos casos ainda não previstos na lei, em assuntos de assistência, como as associações e institutos católicos, puramente assistenciais, e os institutos assistenciais fundados, dirigidos ou sustentados por pessoas jurídicas eclesiais, diferentes das associações religiosas, segundo o conceito do artigo 449º do Código Administrativo; e, finalmente, um terceiro, do doutor Carlos Dinis da Fonseca, que tem o merecimento de considerar toda a actividade assistencial da Igreja Católica em Portugal, embora se refira de modo particular às misericórdias, admitidas sob a forma de misericórdias-confrarias, de sabor tradicional e cristão, e misericórdias-associações, de harmonia com o disposto no decreto-lei nº 35108.

Esses estudos constituem pelo menos excelente instrumento de trabalho, e fornecem informações sérias para a solução que se pretende.

Permita Deus que ela não tarde porque, em matéria de tal importância e actualidade, as situações negativas ou dúbias têm sempre consequências lamentáveis.

É figura admirável do hagiológico nacional a rainha Dona Leonor. No entanto, não anda no coração do povo, que nem sequer, em sua grande maioria, conhece o seu nome. Autores de marcado relevo histórico e literário escreveram sobre a sereníssima senhora e sobre as misericórdias, em livros que podem qualificar-se de clássicos, sobre tal matéria. Mas esses livros são pertença só de eruditos e pouco mais. Infelizmente, o povo não os conhece. E a rainha Dona Leonor bem como as misericórdias, em seu sentido cristão e na projecção universal da sua caridade, continuam a ser ignoradas. Conservou-se o nome de “Santa Casa”, mas perdeu-se o significado do seu espírito.

Por abreviação suprime-se, muitas vezes, o explicativo de Caldas. Mas até quando se pronuncia a designação por completo – Caldas da Rainha – quantos são os que pensam na Rainha [sic] Dona Leonor, e sabem que ao seu nome está ligado o primeiro grande hospital [p. 52] de Portugal, por ela fundado no lugar ermo e árduo que é hoje aquela linda cidade?

Anda na boca de muita gente a expressão “bandeira da Misericórdia”, mas poucos sabem o que ela significa em seu sentido profundo, que evoca dramas de condenação, de execução e de perdão. É um facto: apesar de suas excelsas virtudes e da fundação genial das misericórdias, a rainha Dona Leonor não entrou na alma popular.

As comemorações do V Centenário do nascimento da grande senhora e rainha, além de muitos outros benefícios, trarão o de tornarem mais conhecida, amada e venerada a memória da “Princesa Perfeitíssima”, o que será homenagem comovida, de amor e de gratidão, prestada pelo país.

Mas o País deve-lhe também a sagrada homenagem do respeito pelo espírito cristão com que ela iluminou e informou [sic] a Misericórdia.

Essa homenagem obterá seu pleno esplendor, se no ano áureo das comemorações, o problema da assistência ou, pelo menos, o problema das misericórdias, for resolvido segundo a tradição, sem prejuízo das exigências técnicas actuais, em harmonia com o espírito da rainha, a bem material e religioso dos pobres e dos doentes, o que significa, igualmente, a bem da nação.

Palavras do senhor professor doutor Marcello Caetano.

No final, o senhor professor Doutor Marcello Caetano, depois de cumprimentar e felicitar vivamente o venerando prelado, proferiu as seguintes judiciosas e oportunas palavras:

“Na criação das misericórdias encontra-se o termo de um processo que se desenvolveu durante toda a Idade Média com a multiplicação de confrarias particulares, dotadas muitas vezes de pequenos hospícios ou hospitais, mas de acção restrita aos vizinhos de um bairro, aos oficiais de uma profissão ou aos devotos de um santo.

Justamente o que há de novo quando, em 1498, um grupo de pessoas cria, por inspiração régia (pois Dona Leonor era nesse momento a regente do reino e, portanto, a soberana) na própria Sé Catedral de Lisboa, a Confraria de Nossa Senhora da Misericórdia, é a ideia de uma instituição para toda a cidade

e aberta a quais-[p. 53]quer pessoas sem distinção de classe, bairro ou ofício e destinada a pôr em prática todas as obras de misericórdia. Instituição que toma a forma de confraria por ser essa a fórmula associativa corrente; e que se abriga na Igreja como toda a vida social das povoações medievais, mas que tem a promovê-la e a incentivá-la o interesse da Coroa, a qual, durante os anos seguintes, vai difundir-la pelo resto do país e enchê-la de privilégios destinados a facilitar o exercício da sua acção beneficente de modo a convertê-la no que hoje chamaríamos um serviço público. Serviço público de carácter muito diverso do que conhecemos em nossos dias, claro está.

Na base dele encontra-se uma verdadeira mobilização de caridade cristã. Aos irmãos não se pede apenas uma quota, ou um simples apoio nominal: exige-se que sejam eles próprios os agentes das obras de misericórdia, que pratiquem como virtudes individuais os fins sociais da confraria e que façam da actividade associativa (como hoje diríamos) um instrumento da sua própria edificação espiritual, um meio de salvação eterna. Se quiséssemos encontrar em nossos dias o espírito que animou as primeiras confrarias da misericórdia teríamos, como tantas vezes tem sido notado já, de procurar as conferências de São Vicente de Paulo.

[p. 54] Mas a Coroa, perante problemas de caridade que eram também problemas de governo, aproveita esse zelo cristão para alcançar resultados sociais concretos. Creio ser aqui o momento para pôr em evidência o papel desempenhado na história das misericórdias pelo rei Dom Manuel I, cuja figura tão imperfeitamente aparece esboçada nas noções correntes da história oficial. Na verdade, Dom Manuel não foi apenas um homem de sorte, o Venturoso a quem sucederam todas as coisas afortunadas que os outros prepararam para ele. O estudo consciencioso do seu reinado mostra que, mais de uma vez, a sorte está com quem faz por merecê-la. Dom Manuel foi o que na linguagem de agora se pode dizer um rei eficiente. Desde o primeiro momento do seu reinado o encontramos atento, trabalhador e diligente, rápido em decidir e empenhado em cumprir, reformador ousado e realizador tenaz. A fundação das misericórdias não pode ter sido decidida nas suas costas e contra vontade sua: pois se assim fosse não o veríamos, mal regressado ao reino, tão interessado em fazer vingar e expandir a nova criação. A lista das providências expedidas nos anos seguintes ao da fundação destinadas a dar à Misericórdia de Lisboa facilidades de acesso às cadeias, de disposição dos justicados, de exclusivo de peditórios, de isenção de encargos, de abastecimento de géneros para alimentar os presos, de conhecimento ou testamento, e em tantas mais coisas, mostra bem o empenho directo e pessoal do monarca em impor o novo tipo de Confraria e em lhe facultar os meios necessários para poder cumprir efectivamente os seus fins na medida em que aí estava o interesse público.

E graças à cooperação deste apoio e do fervor cristão dos confrades que por todo o país acorreram a envergar as suas opas para sacrificar o seu tempo e a sua fazenda a visitar presos e doentes, curar os enfermos, vestir os nus, dar de comer aos famintos, proporcionar pousada aos pobres e aos peregrinos, e enterrar os mortos – mesmo os que houvessem padecido de morte infamante, a todos acompanhando com as suas preces e se necessário, emprestando um caixão, a “tumba” da Misericórdia, – foi graças a essa cooperação que em tantos lugares as misericórdias conseguiram em certa época ser os centros de toda a solidariedade local, estendendo a sua acção ao mutualismo agrícola e ao crédito popular e transformando numa bela e eloquente prática a lição de fraternidade do Evangelho!

Queremos hoje reviver essa magnífica epopeia de caridade? Pois creio bem que o primeiro gesto a fazer não deverá ser para apresentar reclamações e reivindicações ao Estado. Porque antes de [p. 55] mais nada deveríamos demonstrar não terem secado nos indivíduos as fontes dessa caridade actuante, capaz de ir ao encontro de todas as necessidades e de suportar todos os sacrifícios pelo simples amor de Deus e do próximo. E que eram capazes os homens de hoje de formar outra vez confrarias como as do século XVI em que a qualidade de irmão implicasse o activo desempenho de obrigações constantes, com desinteresse total e absoluto das suas pessoas.

Parece-nos, por isso, que a resposta aos apelos daqueles que desejariam ver as misericórdias libertas de tutelas administrativas restituídas não só ao espírito mas à orgânica da sua fundação, depende não tanto do Estado, como dos próprios indivíduos. Se houver confrades, haverá confraria. Se houver

cristãos, haverá caridade. E da caridade brotarão novamente as obras de misericórdia – que são de todos os tempos, – mas que praticadas por homens desta época hão-de encontrar os meios próprios do século em que vivemos para que os resultados na ordem humana sejam patentes, a par dos prodígios da graça que só Deus muitas vezes conhecerá.

Aqui, como em tantos outros problemas nacionais, a solução não está fora de nós, mas em nós. Na certeza, porém, de que não basta tomarmos por realidades os simples desejos e de que nada de grande se consegue sem acção apaixonada e sem espírito de sacrifício.

Não imaginemos, porém, seja hoje possível revigorar as misericórdias fora de todo o apoio e até de toda a dependência do Estado. As misericórdias nasceram do impulso régio e a sua posição característica na vida social portuguesa resultou dos privilégios que a Coroa lhe prodigalizou. Hoje, menos que dantes, se poderia conceber uma acção do vulto daquela que legitimamente deveremos esperar das misericórdias engrandecidas, sem que elas entrem no ambiente de uma política coordenadora da assistência.

Tudo o que podemos e devemos esperar é que, na medida em que as misericórdias traduzem o fervor duma devoção e o calor de um entusiasmo, sejam nelas respeitada a presença e a iniciativa dos confrades. De tal modo que o apoio não reverta em opressão e a tutela coordenadora em asfixia sufocante.

É convicção minha que o alargamento da acção do poder público é fruto sobretudo do entibiamento do sentido da independência e do gosto de responsabilidade dos indivíduos. Onde o indivíduo falha tem o Estado de suprir. E quantas vezes o Governo intervém com verdadeiro desgosto e contrariedade por ter de o fazer!

[p. 56] Os meus votos são pois por que deste Congresso saia uma consciência mais clara do carácter privado das misericórdias e uma resolução mais firme de mantê-lo para que a indispensável colaboração com os poderes públicos represente um diálogo, como aquele que certamente se travou entre os homens bons reunidos em 1498 na crasta da Sé de Lisboa e a rainha Dona Leonor.

Mulher piedosa, a quem os sofrimentos humanos doíam, até porque duramente experimentara alguns, Dona Leonor não deixava de ser a princesa a quem a posição dava sempre, até por intuição, a consciência do interesse colectivo. Nela pois encontraremos a própria síntese do espírito e da estrutura das misericórdias: o fervor da caridade e o poder de agir. O fervor da caridade que só a fé consegue alimentar. O poder de agir que só a união de esforços, a protecção do Direito e a suficiência de recursos permitem utilizar”.

Voltou a falar o senhor arcebispo de Évora para agradecer as palavras do actual reitor da Universidade de Lisboa “que confirmam, uma vez mais, os altos dotes de inteligência e de espírito crítico do grande mestre de Direito e insigne homem público”.

Manifestou-se a favor da tese de que “as misericórdias, sem perderem o seu carácter tradicional, devem adaptar-se às necessidades modernas”. Reforçou a opinião do senhor professor doutor Marcello Caetano, dizendo que é indispensável que os cristãos estejam “presentes”, não só pessoalmente, mas com a sua acção. Afirmou que são necessários o auxílio e a intervenção do Estado. Apontou a figura do provedor da Misericórdia de Évora como um exemplo e lamentou “a falta, em muitas terras, desses homens bons, com espírito de sacrifício e amor do próximo”, acrescentando: “Para resolver o problema da assistência, impõe-se um estudo consciencioso por parte dos juristas, com o conselho valiosíssimo desses homens bons, que são os bons provedores”.

Por último, disse que aquelas suas pequenas observações tiveram apenas o objectivo de fazer que as palavras do senhor professor doutor Marcello Caetano merecessem como que “aprovação da Igreja”.

Todos os congressistas acompanharam manifestamente interessados não só a admirável lição do senhor Dom Manuel, como os comentários do senhor professor doutor Marcello Caetano e a nova intervenção [sic] do ilustre antístite.

No final, as secções do Congresso iniciaram os seus trabalhos.

1958, Dezembro 6, Lisboa – *Alocação proferida por Carlos de Azevedo Mendes, provedor da Misericórdia de Torres Novas e decano dos provedores das misericórdias, durante o IV Congresso das Misericórdias.*

Actas do IV Congresso das Misericórdias. Lisboa: [s.n.], 1959, vol. III, p. 158-169.

Aberta a sessão, falou o senhor doutor Carlos Mendes, provedor da Misericórdia de Torres Novas há mais de 40 anos, o que lhe dá a honra de ser o decano dos provedores do país.

Proferiu o seguinte discurso, cheio de interesse para a história das santas casas:

“Aceitei, senhores congressistas, com agrado o convite para falar nesta sessão de encerramento do Congresso, porque o convite foi dirigido ao mais antigo provedor.

É que lançando um olhar para o passado, alegro-me porque 40 anos de provedor têm feito, com o generoso concurso das boas gentes da minha terra, alguma coisa de notável como acção assistencial.

Dizia-me, um dia, um incansável e dedicado trabalhador em obras de assistência que a dedicação pela Misericórdia era vício inveterado e invencível. Tinha conseguido vencer outros, mas à Misericórdia sentia-se cada vez mais preso. Não concordei com o vício, chamei-lhe antes adorável virtude.

E pela vida além tenho bem compreendido o sentido da afirmação feita por aquele benemérito trabalhador.

É que, meus senhores, quando nos entregamos dedicadamente, sacrificadamente mesmo, a executar e dar vida ao vasto campo de acção de uma misericórdia, deparam-se-nos a cada momento compensações morais, ou antes espirituais, por tudo que possamos fazer a favor dos desprotegidos, dos que nada têm, a não ser a confiança na sua misericórdia.

São as crianças sem pais e por vezes abandonadas, a que damos a garantia do dia de amanhã; são os pobres doentes que em casa nada têm, nem mesmo o carinho de um sorriso, que encontram no Hospital conforto, amparo, carinho e tratamento; são os velhinhos alquebrados, esgotados, que após uma vida intensa de trabalho ficam, por aí, abandonados, como máquina que já para nada presta e vão encontrar à sombra da bandeira da misericórdia tudo o que nunca tiveram na vida.

É isso tudo que nos prende e, de tal forma, que a Misericórdia passa a ser uma parte integrante da nossa vida. Sublime apostolado.

[p. 159] Que vossas excelências, senhores congressistas, o vivam intensamente e inteiramente, e levem destes dias do Congresso, em que tantos problemas de relevo foram estudados, levem um propósito forte de bem servir a causa dos pobres sob o signo bendito das nossas misericórdias.

Dai-lhes aquele adorável espírito cristão, que presidiu à sua fundação e as aviventou, e podeis ter a certeza que um círculo forte, de generosidade as rodeará de carinho e protecção.

Nada nos eleva e prestigia mais do que nobremente mendigar para os que nada têm, fazendo com que “todos os que podem se lembrem dos que precisam”.

Mas a vida dispersa-se.

A desinteressada dedicação é, por vezes, substituída, e em seu lugar ergue-se o riso satânico do factor económico.

Pretende-se mesmo tirar às misericórdias a sua mais tradicional característica, a sua independência, o seu espírito, procurando fazer esquecer-se que sempre foram e são instituições de carácter privado e como tais da caridade particular devem sustentar-se.

E inconscientemente esquecem, ainda, que tal orientação é caminho directo para as oficializar.

Nós, os velhos paladinos do tradicionalmente sublime espírito das misericórdias, preocupavam-nos [sic] que ele pudesse modificar-se, mercê de falta de interesse, de orientação e dedicação, mas com alvoroçado júbilo, verificamos que confiadamente podemos entregar o facho a novos, esforçados cavaleiros dos princípios tradicionais, que desde o século XV têm espalhado torrentes de caridade e benfazer.

Um deles é vossa excelência, senhor ministro da Saúde e Assistência, que de direito preside a esta sessão e ao Congresso deu o melhor da sua vontade, decidida e firme.

Vossa excelência é um novo, cheio de vivacidade e inteligência, estudioso e com vontade forte de vencer, tem marcado sempre situação de notável relevo em todos os sectores que lhe têm sido confiados. É garantia de que nesta nova situação, com tantas qualidades, será destemido defensor dos nobres princípios que têm norteado as misericórdias e estará sempre pronto em sua defesa, porque a sua causa é a causa dos pobres.

Quanto ao doutor Mello e Castro não vejo nas palavras que lhe vou dirigir algum reflexo de amizade e de muita admiração, mas tão somente o que os meus 40 anos de provedor me autorizam a dizer.

[p. 160] De há muito que o conheço e pela vida além os seus dotes excepcionais impuseram-se à minha admiração. Em Coimbra, autêntico académico coimbrão, depois lançado na vida, advogado distinto. A política atraiu-o e no Governo Civil de Setúbal alcança situação de prestígio. Os problemas da assistência impressionam-no e a eles se dedica de alma e coração. Depois, na Assembleia Nacional, fulgurante, vivo e dominador. Foram caminhos variados que em boa hora o levaram às cadeiras do poder, como subsecretário de estado da Assistência. Todos nós, provedores, sentimos a sua acção e, permitam-me a expressão, o seu dinamismo. com confrangedora pena o vimos sair.

Agora, na Misericórdia de Lisboa, a sua vontade forte começa a fazer-se sentir em salutares reformas. A sua actuação e direcção neste Congresso é afinal mais uma manifestação do seu espírito de realizador. Queira Deus que lhe seja possível fazer voltar à sua primitiva forma o compromisso da Misericórdia de Lisboa, revivendo as tradições e o espírito da sua fundadora, a excelsa rainha Dona Leonor.

O doutor Mello e Castro é também um dos novos, a quem igualmente podemos entregar o facho defensor das regalias das misericórdias.

Meus senhores:

A rainha Dona Leonor, cujo admirável e encantador espírito de benfazer, aliado a um elevado e sublime sentimento de caridade, de que só as mulheres têm o condão, depois de tanta dedicação por tudo o que representava miséria e infortúnio, fundou a Misericórdia de Lisboa. E para o compromisso que a deveria reger, foi inspirar-se nas 14 obras de misericórdia, que antigamente aprendíamos no regaço de nossas mães e hoje se ensinam nas organizações paroquiais de catequese. As obras de misericórdia são afinal o sermão da Montanha – é palavra de Jesus, que é eterna.

E no compromisso da Misericórdia de Lisboa se inspiraram todos os compromissos das nossas velhas misericórdias.

Com a base, que os inspirou, serão eternos, isto é, a sua acção que vem ininterruptamente desde o século XV, seguramente se prolongará. [p. 161] Os compromissos são assim um autêntico código assistencial. Neles se integra todo o programa de assistência social. Enumerar a sua variada acção, para quê? De vós é certamente bem conhecida.

Não fujo porém a transcrever um testemunho do Conde de Nova Goa: “Muito cedo entraram as misericórdias no caminho do empréstimo à lavoura. Cabe mesmo a Portugal a glória de ter sido o instituidor do crédito agrícola na Europa”.

E percorrendo os velhos livros de actas, da minha Misericórdia, fui encontrar a resolução tomada pela mesa de contrair um empréstimo de trezentos mil réis para atender à miséria deixada pelos franceses, quando Massena retirou de Torres Novas, com o seu quartel-general.

Os compromissos não são “poeirentos” – “obsoletos” –, “rotineiros” e “com teias de aranha”, como já os ouvi classificar, desde que as misericórdias tenham à sua frente quem os viva com carinho e os execute com larga clarividência. Não há sector assistencial que não esteja integrado nos compromissos, o que, infelizmente, nem sempre se encontra é quem lhes dê realidade. Poderá ser preciso e indispensável, por vezes, refrescar o equipamento das santas casas e até as suas instalações.

Quanto àquele, justifica-se o progresso constante da técnica.

Quanto a estas, poderá ser mais racional a moderna contextura, mas... cautela pois se esquece, com frequência, que o óptimo é inimigo do bom.

Mas a base, o princípio mantém-se e por isso verificamos sempre que vastos, mesmo muito vastos, são os benefícios espalhados.

Quado em 1934 as misericórdias me deram a honra de as representar na Câmara Corporativa, tive ocasião de proceder a um inquérito referente àquele ano e apesar de algumas, mas poucas, não terem respondido, verifiquei:

– As misericórdias de Portugal, não incluída a do Porto, trataram doentes para cima de	792.506
– Fizeram curativos em número superior a além de outras modalidade de assistência	792.506
– Os Hospitais Civis de Lisboa, trataram	32.760
– e fizeram curativos em número de	597.370
E contudo	
o Estado deu de subsídio às misericórdias	6.000.000\$00
e aos Hospitais Civis de Lisboa	23.400.000\$00
Sendo as receitas totais, incluindo estes subsídios:	
das misericórdias	13.918.933\$97
Hospitais Civis de Lisboa	32.612.815\$70

[p. 162] O paralelo é bem frisante do muito que a acção benemérita das misericórdias fez com o pouco de que podem dispor.

Apesar, porém, da extensa rede de benemerências, que as misericórdias espalhavam por Portugal além, a concupiscência dos poderes públicos começou a lançar seus olhares de rapina sobre o que haviam amealhado, mercê da generosidade dos seus benfeitores e surgiu em 1866 a malfadada lei da desamortização.

Os bens das misericórdias foram vendidos ao desbarato e o produto transformado em títulos desvalorizados.

As misericórdias foram roubadas e desfalcadas dos seus bens e o Estado, que as assaltou, não ficou rico.

Quando um dia examinei um velho inventário da minha Misericórdia, senti tristeza profunda de mistura com uma revolta fremente.

É que se as leis de desamortização não a tivessem roubado, só os foros em géneros seriam o preciso para estancar todas as necessidades do meu concelho em qualquer dos sectores de assistência. E em troca deixaram-nos um título que nos dá o rendimento anual de 12.000\$00!...

Quando se fizeram fortunas, arrematando foros das misericórdias...

Consegui salvar alguns, evitando a desaforada venda em praça a que se precedia ainda em 1918.

Mas... foi uma pequena gota num vasto oceano, que trouxe a ruína sob a enganadora aparência de um benefício.

A desvalorização da moeda e concomitantemente dos papéis, com que o Estado tripudiava sobre a miséria, em que lançara as misericórdias, começou a levantar protestos.

Em Março de 1922, Salazar que, como provedor da Misericórdia de Coimbra, sentia o amargo dessa situação, publicou no *Diário de Notícias* um artigo, em que claramente punha a questão. Foi o toque de clarim.

Joaquim Dinis da Fonseca apresenta na Câmara dos Deputados um projecto sobre remissão de foros e consolidado ouro, estudado em acordo com Salazar. Nas *Novidades* apresenta o problema e defende-o, com o brilho fulgurante de grande jornalista, que sempre foi.

Brito Falé, provedor em Elvas, lança em 1923 a iniciativa de um congresso das misericórdias, que veio a realizar-se em Março de 1924.

Antes porém, como conhecia o artigo de Salazar no *Diário de Notícias*, procurei saber a sua opinião sobre o Congresso e pedir-lhe mesmo orientação.

[p. 163] Em resposta, recebi uma carta de Salazar (religiosamente conservada) clara, concisa. Lição admirável de mestre.

Reproduz o que expôs no *Diário de Notícias*, fala do projecto Dinis da Fonseca, cuja aprovação seria um triunfo para as misericórdias, e acrescenta:

“Contribuições lançadas para elas seria o primeiro passo e tremendo para a oficialização da caridade, o que por todas as formas convém evitar. É absolutamente preciso manter a independência destas instituições e segundo a minha opinião é mesmo preciso emancipá-las do Estado e pô-las como sempre estiveram a cargo da caridade particular”. E ainda: “De modo que a minha orientação não é propriamente pedir dinheiro, mas pedir leis que reparem a injustiça, de que estas instituições têm sido vítimas”.

O projecto apresentado na Câmara dos Deputados nem sequer foi discutido.

O Congresso por tudo isto foi acolhido como uma esperança.

Infelizmente, realizou-se aqui em Lisboa e naturalmente ressentiu-se do ambiente. A política de então era adversa aos princípios e às reclamações das misericórdias. Os provedores, em grande parte, dominados por uma atmosfera pesada e confiados em vaga protecção oficial, delegaram a sua representação nos deputados e senadores e assim o Congresso foi mais uma reunião político-partidária do que um congresso das misericórdias...

E se examinarmos os votos finais, verificaremos que tratando, em parte, da questão financeira, puseram à margem os princípios básicos, que eram as principais reclamações.

E assim o primeiro Congresso não teve qualquer projecção na vida tradicional das misericórdias.

Publicou-se, é verdade, depois, em 8 de Setembro de 1924, a lei nº 1667, que veio mais ainda complicar a situação. Lançou um adicional de 5% sobre todas as contribuições para fins de assistência. O produto dessa contribuição seria entregue às comissões concelhias de assistência, que o distribuiriam. Resultado: muitas dessas comissões, em lugar de beneficiarem as misericórdias, lançaram-se em novas fundações. As comissões, passado pouco tempo, foram dissolvidas e as fundações, umas extinguiram-se de inacção, outras foram sobrecarregar mais ainda as misericórdias.

[p. 164] Bem andaram os concelhos onde dessas Comissões fizeram um prolongamento das misericórdias.

O regulamento desta lei – decreto 10242, de 1 de Novembro de 1924 – escravizou as misericórdias ao Estado, através do Instituto Nacional de Seguros Obrigatórios, contribuindo mais ainda para as aniquilar.

Foi também publicado o decreto 14095, de 13 de Agosto de 1927, nomeando uma Comissão para propor ao Governo uma reforma de toda a legislação referente às misericórdias. Muitos ofícios, inquiridos e nada transpareceu.

Continuavam por isso as reclamações e, em Maio de 1929, reuniu no Porto o 2º Congresso.

O ambiente era outro. Os provedores apareceram e não se fizeram representar. A Misericórdia do Porto, com o seu provedor Calem Junior, com a sua tradição vivida e a vasta rede assistencial impunha-se e apesar de vagas, insidiosas e triangulares intervenções, venceram a tradição e os princípios.

E assim, entre os votos aprovados, afirma-se: “o princípio fundamental de que as misericórdias são instituições de carácter privado e como tais da caridade particular devem sustentar-se”.

E ainda: “O Congresso afirmou nitidamente não só a conveniência mas até a necessidade de serem conservados nas misericórdias os princípios religiosos, que a inspiraram e pela observância dos quais elas se têm mantido e engrandecido”.

O Congresso não esqueceu também algumas das principais reclamações, que se vinham fazendo, como remissão de foros, inquilinato e algumas outras da vida interna.

O grande orientador e trabalhador durante o Congresso foi sem dúvida o doutor Joaquim Dinis da Fonseca.

Na Imprensa, na Câmara dos Deputados e depois nos congressos esteve sempre na primeira linha em defesa das misericórdias, que muito lhe ficaram devendo.

Chamado depois para subsecretário de estado da Assistência foi gigantesca a sua obra reformadora. Quantos decretos, quantas portarias publicadas, que passavam despercebidas e que tinham se-[p. 165]gura finalidade, preparando passo a passo reformas, que se impunham!

Foi certamente dos homens públicos, aquele a quem as misericórdias mais ficam devendo. É um dever nosso de gratidão que o recordemos numa prece sentida.

O momento político (então em princípio), não atendeu os votos do Congresso e quase em desânimo se anunciou o 3º, em Setúbal, que se realizou em Maio de 1932.

Muitos foram os provedores que tomaram parte nele.

O doutor Paula Borba foi incansável na organização e funcionamento do Congresso.

Depois do do Porto, havia entre os congressistas o maior interesse.

As sessões decorreram animadas e com elevação se discutiram as teses.

O doutor Joaquim Dinis da Fonseca manteve sempre brilhante actuação.

Falou numa das sessões o doutor António Luís Gomes, então provedor da Misericórdia do Porto. Sua excelência teve o condão de electrizar e aquecer alguns provedores, que uma formação errónea ainda os enfileirava ao lado daqueles a quem não procuravam os princípios tradicionais das misericórdias. Do alto da tribuna, afirmou o doutor António Luís Gomes, com a autoridade que lhe dava o seu passado e a situação que o trouxera ao Congresso: “Infelizmente não tenho Fé, mas entendo e defendo que as misericórdias devem continuar a manter os princípios tradicionais da fé cristã, que tiveram desde a sua fundação. As misericórdias vivem da caridade e se as afastarem da fé, a caridade desaparecerá. Exemplo vivo, a Misericórdia do Porto”.

Estas afirmações, o movimento iniciado no Congresso do Porto e a forma como correram as discussões nas várias sessões, levaram o Congresso a aprovar por unanimidade e com entusiasmo os votos em que se defendiam as reclamações que as misericórdias vinham fazendo, de modo a restituir-lhes a sua tradição cristã.

“Neste decreto atendeu-se de um modo especial como reclamavam a justiça e o interesse comum, e sugeriam até os exemplos dos legisladores de 1892, 1908 e 1913, à situação [p. 166] das instituições e entidades, cujo prejuízo tem uma nota saliente de injustiça e de maléfica repercussão social.

Figuram entre elas as misericórdias.

Quanto ao passado, não seria possível encarar o problema da actualização completa dos juros dos títulos averbados anteriormente à quebra da moeda, mas vai o Governo no caminho das reparações, até onde as circunstâncias lho permitem. O Estado já reconhecera o dever de subsidiar essas instituições, inscrevendo anualmente em orçamento verba com esse destino; pelo presente decreto adopta para distribuição de parte desse subsídio o critério que se lhe afigura mais equitativo (dando, por um lado, uma parcial reparação aos mais lesados, e, por outro, segurança antecipada daquilo com que podem contar”.

O Governo, pela primeira vez, reconhece a justiça que assistia às misericórdias quando, no Congresso do Porto, reclamaram um subsídio de compensação.

Salazar ia dando realidade ao que preconizava na já referida carta de 1924.

E na verdade o Estado vai distribuindo pelas misericórdias, anualmente, subsídios de compensação, que são grande reforço para a sua acção assistencial, atendendo ainda muitas das suas reclamações.

Em Setúbal, resolveu-se que o próximo Congresso seria em Braga, em 1936. Estava na Câmara Corporativa como pr[oc]urador das misericórdias. De acordo com a Misericórdia de Braga, e ouvido quem de direito, começaram os primeiros passos para a realização do Congresso. Sem grande entusiasmo, escrevia-me o provedor:

“Por este Minho fora (e talvez no resto do País) não se crê na eficácia dos congressos, porque pouco ou nada de bom tem saído dos anteriores”.

Respondi logo:

“Há, na verdade, um certo pessimismo sobre as benéficas consequências dos congressos, mas devemos reagir, porque da sua realização advirão certamente grandes benefícios; [p. 167] agitando a ideia, fortalece-se a união, e sempre do estudo em conjunto algo de útil e proveitoso deve sair”.

Escolheram-se as teses, assentou-se em todos os pormenores, marcou-se mesmo o dia da sessão inaugural, mas uns dias antes, quem de direito, informava-me, que em véspera da publicação do Código Administrativo, o Governo julgava oportuno o adiamento do Congresso.

Vão passados 22 anos e voltou a oportunidade. Ainda bem que uma rainha a trouxe. Mais uma benemerência a juntar a tantas outras, que, com tanta munificência, espalhou em vida.

Ainda bem que o Congresso já aprovou que o próximo seria em Braga.

E, meus senhores, queira Deus que, mais do que eu disse, a discussão das teses e das comunicações incendeiem os vossos corações de um fogo ardente pelas nossas misericórdias e pelos pobres que protegem.

Eu sei que as dificuldades são muitas e maiores ainda as contrariedades, mas olhai que a obra é de Deus e Ele paga sempre com juro elevado.

Que cada um de vós, por essas terras além de Portugal, seja um apóstolo da caridade e podeis ter a certeza de que, como consequência, se resolverá em grande parte o problema social.

Diz um nosso clássico que as misericórdias são “o fruto próprio da Nação Portuguesa” e, portanto, “crime seria de lesa-pátria se as deixássemos morrer ou se as matasse o próprio Estado negando-lhes auxílio numa crise que ele próprio provocou”.

Mas isso não sucederá, estou certo, porque as nossas tradições vivem sempre com entusiasmo bem português, quando é preciso fazer vibrar a alma da nossa Terra. A tradição são as raízes que aviventam e fortalecem as grandes árvores. E a árvore grande da nossa pátria terá sempre raízes viçosas e enérgicas, que são as almas abnegadas e generosas das nossas boas gentes. Tenhamos confiança: as misericórdias continuarão a ser o alfobre bendito da caridade.

Garantia de que assim será, foi a maneira elevada, cheia de beleza e arte, com os mais nobres sentimentos de compreensão, como decorreu este IV Congresso. Ou ele se não realizasse sob a égide de uma rainha, grande pelo coração e pelo espírito. Nos três, que o [p. 168] precederam, procurei sempre ser dedicado pioneiro das tradições cristãs das nossas misericórdias.

No 2º e 3º muito se consegui. Mas neste agora houve um espírito novo a dominá-lo, que nos deixa antever a continuação dos princípios sublimes que fizeram grandes as nossas misericórdias.

Em 1924, do 1º Congresso, aqui em Lisboa, apoderou-se a política demagógica de então. Nulos foram os seus resultados.

Em 1932, em Setúbal, o Congresso não aceitou o provedor de Lisboa.

E neste, que encerramos, assistimos ontem, numa das sessões plenárias, a uma entusiástica apoteose ao actual provedor.

Mudaram os tempos, mas mudou sobretudo a firmeza de convicções dos novos. Tenhamos fé no futuro, pois confiadamente lhes entregamos o facho. E não devemos findar sem um agradecimento muito reconhecido a sua excelência o senhor ministro da Saúde e Assistência e às comissões Nacional e Executiva.

Bem hajam vossas excelências, pelo muito que fizeram. Os vossos nomes não serão esquecidos. E certamente o Governo não deixará de con-[p. 169]siderar devidamente estas jornadas maravilhosas de caridade e de continuar a dar às santas casas todas as facilidades e possibilidades para que se mantenham como o grande centro das obras de misericórdia.

Assim encontre em todos os provedores o melhor espírito de apostolado e dedicado carinho pela obra admirável destas instituições.

Sem a união e boa vontade de todos não será possível dar realidade aos votos, aos princípios e às grandiosas e eloquentes lições, que nos deu este Congresso.

Sejamos dignos dele e catadupas de benfazer e bem querer cairão sobre os que se acolheram sob a sua bandeira bendita.

Bem hajam todos os que, para tanto, deram o seu concurso”.

Doc. 400

1958, Lisboa – *“As misericórdias e a luta anti-tuberculosa”, comunicação proferida pelo Dr. Artur Gago da Silva, durante o IV Congresso das Misericórdias.*

Actas do IV Congresso das Misericórdias. Lisboa: [s.n.], 1959, vol. II, p. 603-605.

Debruçados sobre as dores e as misérias humanas não podiam as misericórdias ficar alheias ao combate à tuberculose, doença que tão bem estigmatiza uma e outras. Condiciona a sua instalação e evolutibilidade por suas condições sociais tinha forçosamente de ter amparo na magnífica obra de caridade cristã à qual a rainha Dona Leonor deu a forma e orgânica, sob inspiração dos sermões do seu confessor frei Miguel de Contreras, vindo para Portugal em 1481.

A expensas dum benemérito instala-se na Misericórdia do Porto, em 1886, uma enfermaria para tuberculosos e, em 1890, outra enfermaria abre as suas portas para socorro e isolamento dos doentes tuberculosos na mesma Misericórdia, – esta por legado de Carlos de Lima. As enfermarias para tuberculosos foram aparecendo nas misericórdias do País, com função – quase todas – de isolamento. Foram assim prestando um serviço social magnífico, mais profilático do que curativo, numa época, aliás, de grandes dificuldades terapêuticas, por insuficientes.

Quando a ciência médica foi enriquecida com a gama de medicamentos antibióticos e quimioterápicos que permitiu encarar a possibilidade de extermínio da peste branca, consciente das responsabilidades criadas através dos séculos, pelas suas funções sociais, longe de se alhearem da luta anti-tuberculosa, intensificaram-na de [p. 604] tal modo com a criação de enfermarias-abrigo que pode dizer-se ser hoje essa a maior arma com que se contará para o extermínio do mal. E vão mais longe ainda com a criação de inúmeras consultas-dispensário adentro das suas portas.

Instituem-se portanto os abrigos e as consultas-dispensário, órgãos de luta anti-tuberculosa a cargo das misericórdias, subsidiadas pelo I. A. N. T., entidade orientadora dessa luta. Seja-me permitido anotar, como preito de justiça o nome do actual provedor da Misericórdia de Lisboa, senhor doutor Mello e Castro, por ter sido o arquitecto desta magnífica obra social.

Magnífica, na verdade, por ter sido, de facto, a obra que solucionou prontamente o maior problema do combate à tuberculose: o internamento rápido dos doentes encontrados, quer na prospecção populacional, tendo como meio o radiorastreio pulmonar, quer na prospecção realizada através dos dispensários e consultas-dispensários espalhados pelo país em número apreciável, embora ainda insuficiente.

Isolando os doentes contagiosos, curando uns, mantendo isolados outros, procurando-os ou mantendo-os curados e em vigiância, ali nos abrigos, aqui nas consultas-dispensários, grangearam as misericórdias, nesta cruzada, como o tinham feito já em todas as outras que lhe estão confiadas, a nossa mais profunda admiração e o nosso maior reconhecimento.

E nem sequer se pode dizer que a achega, embora magnífica, foi pequena! Senão vejamos: em 1956 o número de abrigos era de 29, dispondo de 893 camas, onde foram admitidos 1397 doentes e donde saíram, curados, 242 indivíduos. No mesmo ano havia 57 consultas-dispensário com um total de 56536 consultas, donde resultou a inscrição, por doença, de 3356 consulentes, tendo havido 231 curas.

Em 1957 havia 40 abrigos, dispondo de 1361 camas, onde foram admitidos 1923 doentes e donde saíram curados 298 doentes. Em 1957 também o número de consultas-dispensário era de 65, tendo um total de 66649 consultas de que resultou a inscrição de 3285 doentes e onde se curaram 498.

Houve, portanto, um acréscimo grande de serviço antituberculoso nas misericórdias, com resultados, se não muito bons, pelo menos, bons, se considerarmos apenas as curas, mas seguramente

brilhantes na acção social, se pensarmos quantos novos tuberculosos se evitaram com o internamento daqueles milhares de doentes, alguns, hoje, em vias de cura.

[p. 605] Se atentarmos agora nas cifras que representam o número de doentes admitidos em sanatórios, no decorrer dos anos de 1956 e 1957, (respectivamente 5833 e 6763) forçosamente se concluirá ter sido grande a ajuda.

Com o aumento do número de abrigos, pode antever-se a possibilidade do internamento imediato, ou a muito curto prazo, o que é duma utilidade social inestimável e duma utilidade terapêutica extraordinária, se encararmos, além dos recursos medicamentosos, o repouso na cama, factor primário no tratamento da tuberculose.

Paralelamente à acção que o I. A. N. T. vem desenvolvendo, no combate à endemia tuberculosa, já no aspecto medicamentoso, profilático, imunitário, cabe às misericórdias espalhadas por todo o país um papel preponderante nos bons resultados esperados e tão desejados, pela criação de abrigos em todas elas. Quando em todas existirem esses pequenos sanatórios, assistir-se-á à adaptação de 3 ou 4 dos grandes sanatórios existentes a centros de cirurgia torácica, como corolário do aperfeiçoamento crescente dos métodos já hoje empregados na luta antituberculosa pulmonar.

Dum lado, portanto, a multiplicação de abrigos com a finalidade de internamento imediato dos doentes que não se afastam muito das suas terras, por outro o aumento de centros cirúrgicos como recurso dos insucessos medicamentosos e estarão colocados os pilares que hão-de conduzir ao desaparecimento da tuberculose em Portugal.

Doc. 401

1958, Dezembro 6, Lisboa – *Conclusões do IV Congresso das Misericórdias lidas por Carlos Dinis da Fonseca.*

Actas do IV Congresso das Misericórdias. Lisboa: [s.n.], 1959, vol. III, p. 189-194.

Na sessão de encerramento, o senhor doutor Carlos Dinis da Fonseca, secretário geral do Congresso, leu as conclusões.

Aviso preliminar.

“Dado o elevado número de comunicações, que superou as mais optimistas expectativas, não foi possível apreciar convenientemente nem sequer expor muitas delas.

Este facto, se demonstra o interesse que o Congresso despertou, tornou difícil a elaboração das conclusões a que se poderia chegar numa ampla discussão dos temas apresentados. Assim, a Comissão Executiva do Congresso, no intuito de tentar abranger as opiniões mais salientes, e em tantas delas há sugestões preciosas que importa não esquecer, julga mais prudente limitar-se a elaborar apenas conclusões muito gerais. Várias outras conclusões relativas a soluções de menor generalidade poderiam ter-se extraído com suficiente fidelidade à vontade do Congresso. Nestas muitas gerais é que não há dúvidas sobre as tendências largamente predominantes.

I) – Conclusões preambulares.

A – Integrado o Congresso nas comemorações do V Centenário da rainha Dona Leonor, a profundidade com que foram examinadas as motivações e o alcance da principal obra desta extraordinária figura da era das Descobertas, impõe logo liminar e poderosamente a [p. 189] conclusão de que o espírito de misericórdia foi basilar na expansão portuguesa no mundo.

Tornam-se exuberantes os fundamentos desta conclusão quando se contemplam os benefícios derramados pelas misericórdias e por outras instituições, de inspiração paralela, de assistência e de educação nos territórios bafejados pela influência portuguesa do Extremo Oriente à América do Sul.

A lição extraída da proliferação das santas casas na pátria fraterna que é o Brasil, fenómeno que, iniciado na primeira metade do século XVI não deixou mais de processar-se até hoje, converge para a mesma

conclusão. Contam-se actualmente no Brasil 320 misericórdias e pode dizer-se, com igual verdade em relação a ambas as nações lusíadas, que as misericórdias não só representam a máxima parte do armamento da protecção social como aquele que mantém maior fecundidade.

Todas estas são razões que conduzem a atribuir, ainda hoje, à instituição das misericórdias, poderosas virtualidades na causa da promoção dos povos em vias de desenvolvimento. Quer pela irradiação da caridade cristã, que é a própria seiva de que vivem, quer pela fisionomia institucional em que se fixaram – a um tempo tradicional e democrática, estável e progressiva – é a que melhor garante o respeito pela escala do humano no cumprimento dos programas de justiça social.

Em harmonia com este pensamento, e com legítimo júbilo que no Congresso eloquentemente se afirmou, cumprem-se dois votos:

1) – O de agradecer as numerosas saudações enviadas pelas santas casas de misericórdia do Brasil, e a vinda dos seus delegados ao Congresso, formulando com calor de estima fraternal, o desejo de que, em sua acção benemerente, elas conheçam todo o progresso e prosperidade.

2) – O de saudar, na Santa Casa da Misericórdia de Goa, todas as santas casas do ultramar português, sugerindo aos povos e aos poderes públicos das províncias de além-mar que, na expansão dos seus serviços de saúde e assistência, recorram sempre que possível à criação de misericórdias.

B – Na consideração de que o voto formulado no Congresso das Misericórdias de 1932, no sentido de que tivesse lugar em Braga o Congresso seguinte, só não foi efectivado por este ter sido integrado nas comemorações nacionais do V Centenário da Rainha Dona Leonor, para as quais a sede mais conveniente era em Lisboa, dá este IV Congresso pleno assentimento à nova proposta, ora feita pela Misericórdia daquela cidade, para que o próximo Congresso ali tenha lugar. E considerando que a grande e de certo modo imprevisível afluência de congressistas (440) e de comunicações (119), aliada à impossibilidade de manter a maioria dos congressistas por muitos dias em Lisboa, e ainda à distração de tempo resultante da realização de outros importantes actos comemorativos, não permitiram que todos os temas tivessem sido examinados com tão vagorosa atenção quanto a sua importância requeria, emite também o voto de que não seja muito dilatada a realização do V Congresso das Misericórdias.

II) – Conclusões relativas às diferentes secções.

3ª e 4ª Secções – (Inspiração espiritual e estrutura institucional das misericórdias – Historiografia das misericórdias)

O Congresso reconhece não estar desvanecido na legislação o respeito pelas tradições da caridade cristã, mas considera necessárias ao revigoração que convém imprimir às santas casas, providências legislativas que possam adequá-las, como irmandades, ao direito canónico, sem prejuízo, todavia, da sua subordinação à actividade coordenadora e fiscalizadora do Estado, num ordenamento geral da Saúde, Assistência e Previdência.

5ª e 6ª Secções – (Coordenação económica da protecção social; coordenação administrativa das actividades de saúde e assistência – Problemas de administração das misericórdias).

1) – O Congresso não esquece que há realizações notórias nas actividades gerais de protecção social do povo português, principalmente a partir da publicação da legislação sobre previdência social, em 1953, e do Estatuto da Assistência Social, em 1944. Em particular, reconhece o esforço desenvolvido quanto a edificações e equipamento de hospitais. Reputa, porém, inadiável uma ampla expansão dos benefícios efectivos de protecção às classes mais desfavorecidas, cuja condição geral, em nível de vida, assim como em nível educacional e sanitário, tarda a chegar à suficiência.

2) – Considera o Congresso que, a par do fomento económico e da melhor repartição dos rendimentos, é requisito daquela expansão [p. 192] da protecção social e da eficácia dos órgãos que a servem, quer no sector público quer no privado, a racional coordenação de actividades e, em certos casos, a própria concentração de estabelecimentos. Lembra a necessidade de não continuar no olvido a salutar doutrina da norma 2ª da base VI do Estatuto da Assistência Social, que determina a coordenação das actividades de assistência com as de previdência e o desenvolvimento predominante destas. Lembra

também a lição da reforma da assistência no fim do século XV e no princípio do século XVI que consistiu precisamente na coordenação e concentração de actividades dispersas.

3) – É possível conciliar com a autonomia deliberativa das assembleias de irmãos e das mesas das misericórdias a boa estrutura administrativa e técnica dos seus serviços, iniludivelmente exigida pelas grandes responsabilidades de protecção sanitária que já têm, e pelo aumento que se preconiza, desde que:

a) em relação, pelo menos, a prestações sanitárias essenciais, como são as do tratamento hospitalar geral, seja efectivamente assegurado o respectivo pagamento compensador pela Previdência Social, pelas companhias de seguros e pelos municípios;

b) lhes proporcione o Ministério da Saúde e Assistência o pessoal técnico, especialmente médicos e enfermeiras, recrutado segundo critérios de ordem técnica e integrado em carreiras profissionais de âmbito nacional. Lembra o precedente, de benéficos resultados, de o pessoal administrativo dos municípios ser recrutado pelo Estado.

5ª, [sic] 6ª e 7ª secções – (Coordenação técnica da administração sanitária; problemas específicos da promoção de meios rurais – carreiras técnicas dos médicos, do pessoal administrativo, de serviço social e de enfermagem – Problemas de organização hospitalar).

1) – Acentua o Congresso a vantagem de ser completada a esfera de competência do Ministério da Saúde e Assistência pela assimilação, porventura sob forma contratual, quando não seja oportuna a integração nele de toda a Previdência Social, dos serviços médicos-sociais desta dependentes e dos demais da mesma natureza, que não tenham finalidades de ordem militar ou ultramarina.

2) – Considera também o Congresso que, uma vez atingidas as condições da indispensável coordenação, é oportuno rever os princípios da nossa administração sanitária com vista a procurar a polivalência não só nos esquemas gerais, como, sem desrespeito pela auto-[p. 193]nomia indiscutível de certas modalidades especializadas, a dos próprios órgãos de prestação directa de protecção sanitária.

3) – O Congresso frisa a necessidade de, na revisão atrás preconizada, serem dadas amplas atribuições às misericórdias, com base principalmente no prestígio de que ainda desfrutam, na conveniência de se prevenir o excessivo intervencionismo estadual e ainda na circunstância de já lhes pertencer a maior parte do armamento hospitalar do país.

4) – Deseja o Congresso vincar que a chave da eficácia dum novo esquema nacional de protecção sanitária de que o país venha a ser dotado e até a condição do rendimento que seria de esperar dos novos edifícios hospitalares construídos ou remodelados é a boa preparação e a reforma do condicionalismo do exercício profissional dos médicos e das enfermeiras. Aponta, assim, como insdispensável, que sejam estabelecidas carreiras profissionais para os médicos, devidamente hierarquizados, com garantias seguras de acesso, de estabilidade económica e de previdência, que os coloquem ao abrigo das incertezas da clínica livre cada vez mais minguada devido ao progresso da medicina organizada. Deve haver duas carreiras paralelas, compreendendo todo o país: a carreira hospitalar e a carreira de saúde pública. Carreiras equivalentes devem ser estabelecidas para a enfermagem.

5) – O Congresso reconhece que deve evoluir o conceito de hospital para o de centro polivalente de acção social, abrangendo nesta fórmula a defesa e promoção da saúde, a satisfação das carências sociais e, nos escalões elevados, as facilidades de ensino e de investigação. Reconhece que, como centro de saúde, lhe competirá uma acção preventiva intensa, a par das funções curativas e recuperadoras. Aceita que se impõe uma revisão profunda da gestão hospitalar a fim de extrair dos serviços o máximo rendimento social.

6) – Insiste-se também na necessidade de inadiáveis esforços para a elevação educacional e sanitária dos meios rurais.

8ª Secção – (Especialidade da protecção médico-social e do serviço social).

Nesta secção, devido à profusão dos trabalhos apresentados e das intervenções dos congressistas nas sessões de estudo, que dificultaram o exame de muitos daqueles, o Congresso apenas formula o desejo de que as misericórdias, nas suas características de polivalência, se não confinem à assistência hospitalar mas abranjam outras actividades, [p. 194] não esquecendo as de profilaxia e educação sanitária. Vinca a

grande vantagem de prosseguir a colaboração das santas casas na defesa contra a mortalidade infantil e contra a tuberculose”.

Todas as conclusões foram aprovadas por aclamação. As manifestações de aplauso foram especialmente vivas e significativas em seguida à leitura das conclusões preambulares A1 e A2 (referências ao Brasil e a Goa); 1ª secção (referência à restauração da genuidade canónica das misericórdias como irmandade); 3ª 2, 3ª 3, 3ª 3 a) e b), 6ª 3, 6ª 4 – (referências à coordenação da saúde e assistência com a previdência, assim como à reforma técnica das misericórdias e a necessidade de estruturação da carreira dos médicos e das enfermeiras).

Doc. 402

1959, Outubro, Olhão – Relatório da actividade da Misericórdia de Olhão efectuado por Manuel Sebastião Júnior, provedor da instituição.

A Santa Casa da Misericórdia e a sua obra assistencial. Olhão: [s.n.], 1959.

[p. 3] Composição da Mesa no triénio de 1957/1959.

Provedor: Manuel Sebastião Júnior.

Secretário: António da Encarnação Pina.

Tesoureiro: António Uva Sancho.

Vogais: Frederico Emílio Peixe-Rei Rebelo.

Ernesto Soares dos Santos.

Substitutos: António dos Reis Honrado.

José Henrique de Viegas Franco.

[p. 4] Composição da Mesa da Assembleia Geral no triénio de 1957/1959.

Presidente: Doutor Domingos Pestana.

Vogais: João Lobo de Miranda Trigueiros.

José Brás Pereira.

[p. 5] A Santa Casa da Misericórdia de Olhão é uma associação que se propõe prestar assistência aos pobres e indigentes do concelho de harmonia com o espírito tradicional da instituição para a prática da caridade cristã.

É este o primeiro artigo do Compromisso que a rege desde 7 de Julho de 1952, data em que a respectiva comissão organizadora e instaladora viu superiormente sancionados os esforços que vinha dispendendo para criação de um organis[p. 6]mo essencialmente dedicado à prática da caridade cristã.

Nesse mesmo documento se diz que à Misericórdia compete obrigatoriamente; além de outras modalidades de assistência que poderá criar, na medida dos seus recursos, promover o socorro a grávidas e recém-nascidos, internamento de pobres e indigentes e prestação de socorros domiciliários.

A existência em Olhão do Hospital Nossa Senhora da Conceição, oficialmente classificado como sub-regional e a cargo de outra entidade, tem permitido [p. 7] que a Misericórdia venha estendendo a sua acção assistencial por outras modalidades, com real e inestimável benefício para a assistência local.

Passemos, agora, a examinar o que vem sendo a obra de tão benemérita instituição através da análise da sua actividade, especialmente referida a 1958.

Tão valiosa actividade reparte-se pelas seguintes modalidades:

I – Albergue de pobres.

Funciona em edifício alugado, sito [p. 8] na Rua Gil Eanes, da vila de Olhão. Dispõe de satisfatórias condições de higiene e salubridade e destina-se, essencialmente a oferecer dormida gratuita a pobres e deslocados.

Possui 90 camas e proporciona assistência médica e farmacêutica gratuita aos que ali se acolhem. Em caso de necessidade é também fornecida comida, gratuitamente, que no ano findo representou 5699 refeições.

Funciona no regime de admissões chamadas “volantes” e no dia 31 de Dezembro de 1958 nele se encontravam 47 [p. 9] homens, 14 mulheres e 10 crianças.

O dispêndio havido até à data antes mencionada ascendeu a 13.351\$50.

II – Asilo de inválidos.

Tem como especial finalidade o auxílio a incapazes para o trabalho, quer pela idade quer por deficientes condições físicas.

Funciona em edifício próprio, cedido pela Câmara Municipal na estrada de Pechão e proporciona, gratuitamente, além de assistência médica, cama, mesa, e rou[p. 10]pa lavada.

Em 31 de Dezembro de 1958 encontravam-se ali 21 homens e 18 mulheres, com idades que variam entre 49 e 80 anos.

Distribuiu 43920 refeições naquele mesmo ano durante o qual absorveu 118.484\$00.

III – Refeitório económico.

Funciona também na estrada de Pechão, junto do Asilo e tem por finalida[p. 11]de principal, como a própria designação o indica, o fornecimento de refeições económicas e saudáveis. Assim, durante o ano de 1958, o custo de cada refeição – com base em substancial sopa e pão – andou por cerca de 1\$70.

O número de refeições fornecidas foi de 99.048 – mais de 270, por dia – sendo 22.871 – mais de 60 por dia – gratuitas.

A verba total dispendida no ano a que nos reportamos subiu a 152.097\$30.

IV – Centro de assistência social polivalente.

[p. 12] Está instalado em moderno edifício há pouco acabado de construir, na estrada de Pechão, propriedade da Misericórdia.

A obra custou cerca de 1.500 contos, tendo o terreno sido oferecido pela Câmara Municipal.

Este centro veio preencher enorme lacuna que se fazia sentir na assistência-materno-infantil, gratuita e tem agregado uma creche de que adiante falaremos.

O seu movimento, durante a gerência do ano findo, é traduzida pelos se[p. 13]guintes números referentes aos vários sérvios:

<i>Ginecologia e Obstetricia</i>	1.507
<i>Puericultura e Pediatria</i>	7.177
<i>Tratamentos</i>	1.506
<i>Tratamentos Domiciliários</i>	1.122
<i>Pequenas Intervenções cirúrgicas</i>	15
<i>Injecções</i>	4.931
<i>Análises Clínicas</i>	1.227
<i>Vacinações (variola) Coqueluche e Difteria</i>	170

As despesas atingiram 16.436\$50.

[p. 14] V – Creche Maria Helena Rufino.

Funciona anexa ao Centro de Assistência Social Polivalente, diariamente, das 7,30 às 24 horas.

Encontra-se, ainda, na fase de instalação, e só nos primeiros meses do ano em curso abriu as suas portas. Oferecerá, gratuitamente, alimentação, assistência médica e medicamentos até um máximo de 120 crianças. Presentemente não foi ainda possível ir além das 27 crianças [p. 15] de ambos os sexos, pois somente dispõe de um auxílio de 48 contos, verba bastante pequena em relação aos 400 anuais que necessita para completa satisfação do fim a que se destina – receber crianças pertencentes a qualquer⁷ sector da população necessitada cujos progenitores se vê[e]m obrigados a procurar o sustento de cada dia nas mais diversas actividades.

⁷ Esta palavra encontra-se emendada à mão, pois no original está a palavra «quaisquer».

Assim, pois, não é privativa da indústria de conservas, embora actualmente esteja a ser subsidiada por quatro estabelecimentos industriais, que desta forma deixaram de concorrer para o Fundo de Segurança [p. 16] Social.

Para ela – e basta atentar na sua denominação – tem contribuído com muitas dezenas de contos o benemérito José dos Santos Rufino, a quem desde já se consagra público agradecimento pelo carinho e interesse que desde a primeira hora tem manifestado em prol da satisfação de tão grande necessidade assistencial para as crianças da nossa terra.

VI – Assistência geral. Exceptuada a hospitalar.

[p. 17] Neste ramo de actividade está incluído o auxilio a pessoas ou famílias necessitadas através do fornecimento de medicamentos, alimentação e subsídios diversos, além das despesas com funerais de pobres e indigentes.

Por esta modalidade foram abrangidos indivíduos de ambos os sexos, a seguir se indicando os dispêndios havidos e as diversas idades dos beneficiados.

Até 1 ano	1.132\$00
De 1 a 2 anos	1.426\$50
[p. 18] De 2 a 6 anos	1.075\$40
De 6 a 12 anos	1.895\$00
De 12 a 20 anos	1.948\$00
De 20 a 60 anos	7.232\$20
De mais de 60 anos	6.361\$40
Total	21.070\$50

E assim somos chegados ao final da breve exposição a que nos propusemos para bem se conhecer do que vem sendo a actividade assistencial da Santa Casa da Misericórdia de Olhão.

Tendes, agora, oportunidade de [p. 19] verificar que rondou os 360 contos o montante das despesas efectuadas, dos quais somente 36 com encargos gerais de administração.

Como todas as instituições de carácter assistencial, a Misericórdia de Olhão tem os seus anseios. Para além de um aumento considerável na extensão da obra assistencial em qualquer dos aspectos atrás mencionados, pretende ainda proceder à instalação de um modelar serviço de maternidade – a Casa de Natalidade – para o que necessita de mais de 200 contos.

[p. 20] As entidades oficiais – Estado, Governo Civil, Junta Distrital e Câmara Municipal – para tudo contribuirão na medida em que se concretizar o auxilio de particulares, esse auxilio “dos que podem aos que precisam”.

A Santa Casa da Misericórdia de Olhão tem uma obra assistencial que bem merece um cantinho especial no coração de cada olhanense.

O Cortejo de Oferendas que vai realizar-se no dia 8 do próximo mês de Novembro, é um apelo aos mais recônditos sentimentos da verdadeira caridade [p. 21] uma chamada especial do efémero dos bens materiais quando destituídos de um são espírito de altruísmo.

Que cada olhanense queira meditar⁸ em tão enorme verdade assim proporcionará um pouco de conforto a muitos para quem a miséria vem sendo companheira de todas as horas, um pouco de sã alegria a muitos pais que não podem oferecer a seus filhos o mínimo necessário para uma vida saudável, e todos teremos dado um grande passo em frente na melhoria das condições sociais do meio em que vivemos.

[p. 22] Olhão, Outubro de 1959.

O provedor,

Manuel Sebastião Júnior.

⁸ Segue-se a palavra “dificuldades”, que foi riscada.

Doc. 403

1958, Junho, Roma – *Prólogo da tese de doutoramento em Direito Canónico intitulada Situação Jurídica das misericórdias Portuguesas, da autoria de J. Quelhas Bigotte.*

BIGOTTE, J. Quelhas – *Situação jurídica das misericórdias Portuguesas*. Roma: [s.n.], 1959, p. XV-XIX.

Prólogo.

A Concordata de 1940 estabeleceu os limites da esfera da competência da Igreja e do Estado, firmou a paz e a concórdia entre os dois poderes e assim liquidou dois séculos de liberalismo que asfixiava a Igreja em Portugal e o jacobinismo que a desconhecia.

O significado essencial da Concordata é definido no prólogo do texto: “Regular por mútuo acordo e de modo estável a situação jurídica da Igreja Católica em Portugal, para a paz e maior bem da Igreja e do Estado”.

Por isso foi exaltado este alto instrumento diplomático e recebido por toda a nação portuguesa, como início duma era de paz e reconciliação há muito desejadas.

Felizmente soube encontrar-se uma “fórmula de respeito e colaboração entre um Estado moderno equilibrado e a Igreja Católica” – como oportunamente se exprimia o presidente do Conselho, doutor Oliveira Salazar.

No entanto, se alguns problemas de interesse comum não encontraram ainda a devida solução na ordem prática e dentro dos princípios gerais acordados, um deles é sem dúvida o que respeita às misericórdias.

Nascidas no século de quinhentos, quando os nossos descobridores aportaram à Índia, e tendo por missão o exercício das catorze obras de misericórdia, espirituais e corporais, as misericórdias foram, desde o berço, confrarias ou irmandades inspiradas pela caridade cristã duma época de grande fé e institucionalizadas nos quadros tradicionais das associações religiosas da Igreja.

Não sabemos que alguém jamais tenha posto em dúvida a origem e a natureza religiosa deste instituto português, que abrange [p. XVI] actualmente mais de trezentas misericórdias disseminadas por todo o império e cuja forma substancial de confraria ou irmandade canonicamente erecta é reconhecida nos próprios textos legislativos do Estado.

Apesar disso, tendo herdado dos governos anteriores, regalistas e jacobinos, uma tradição de tutela sobre as associações de assistência de natureza religiosa, o Estado Novo não conseguiu ou não quis ainda dar à Igreja a jurisdição que lhe pertence nas misericórdias, como irmandades canónicas, de fins essencialmente beneficentes.

A reforma assistencial de 1945, com a publicação do Estatuto da Assistência Social e do Decreto-lei nº 35108, dispõe das misericórdias com poderes absolutos e tenta conduzi-las a uma secularização total.

De modo geral se lamenta, de todos os lados, esta ingerência do Estado nas irmandades canónicas que são a forma substancial das misericórdias, pois num regime que na Constituição e na Concordata reconhece a plena liberdade de organização e administração das associações, é incompreensível este estado de latente conflito acerca das misericórdias.

Daqui a necessidade de definir os verdadeiros princípios que limitam a esfera de competência, tanto da Igreja como do Estado, sobre estas instituições.

Não ocultamos as dificuldades inerentes à matéria a tratar neste estudo, porque ela toca directamente o interesse dos poderes espiritual e temporal e um sentido justo de equilíbrio reclama que se respeitem direitos mútuos, porventura históricos, legitimamente adquiridos.

As misericórdias portuguesas gozaram, desde as suas origens, da imediata protecção dos reis, que as cumularam de privilégios, e este facto, reconhecido pela Igreja, criou-lhes um condicionalismo jurídico de privilégio, que explica muito da sua história secular.

As circunstâncias nacionais mudaram, evoluiu a política assistencial dos estados modernos, cresceu de importância o problema assistencial em toda a parte, o que conduziu fatalmente o poder civil a maior ingerência na vida das misericórdias que são, ainda hoje, em Portugal, a maior organização de assistência particular e donas dum notável património que não pode desconhecer-se.

Este e outros aspectos que condicionam a vida destas instituições, tornam particularmente difícil a definição da jurisdição respectiva da Igreja e do Estado, para que da sua harmonização resulte a concórdia entre os dois ordenamentos soberanos e o maior progresso para as misericórdias.

Deve ainda salientar-se a dificuldade que resulta de se tratar dum instituto beneficente que vem já dos séculos 15 e 16, com todo o condicionalismo proveniente duma época de quase união de poderes e cuja investigação mais difícil se torna pela deficiência de elementos históricos.

É evidente que não nos debruçamos sobre este problema, como o historiador que descobre documentos ignorados, mas como o jurista que analisa e critica documentos existentes e afez deles todo o valor probativo.

Encontrámos virgem o terreno da investigação jurídico-canónica respeitante às misericórdias e, se por um lado, tivemos de vencer maiores dificuldades, por outro, tivemos a sensação de quem abre à custa do seu esforço uma estrada em campos ignotos, mas que há muito as necessidades reclamavam,

O nosso escopo foi simplesmente tentar definir a competência de poderes da Igreja e do Estado nas misericórdias, dando, na frase consabida do Evangelho, a César o que é de César e a Deus o que é de Deus.

Para isso seguimos o método indutivo, apresentando os factos e apreciando-os na sua época e ambiente e acompanhando-os na sua evolução histórico-jurídica até aos nossos dias.

Como se trata de associações nascidas durante a vigência do Direito Decretalista, fazemos a exposição oportuna da doutrina [p. XVIII] canónica aplicável a este instituto, seguindo-a até à actual legislação do Código de Direito Canónico sobre as confrarias e irmandades.

Ao mesmo tempo, analisamos a legislação civil, antiga e actual, referente às misericórdias e do confronto com a doutrina canónica deduzimos a nossa concordância ou discordância, e extraímos as conclusões atinentes.

As fontes e a bibliografia de que nos servimos, tanto canónica como civil, dizem suficientemente da seriedade científica desta investigação.

Não desprezamos qualquer elemento útil ao nosso escopo, mas a todos analisámos com a crueza fria do jurista que tenta descobrir cientificamente a verdade e só a verdade.

Não chamamos bem ao mal, nem mal ao bem, mas com a serena imparcialidade de quem deseja servir uma causa nacional que mergulha as suas raízes no solo do cristianismo, procurámos analisar os factos e as leis como uns e outras se nos apresentam, pois convictos estamos de que uma causa de tanta importância na vida portuguesa da actualidade nada lucra com o emprego de eufemismos, e muito menos se poderá resolver com ocultação da verdade.

O plano deste estudo é simples e desenvolve-se em quatro partes (12 capítulos) e uma introdução.

Na introdução dá-se um conspecto geral das obras de assistência portuguesa anteriores à instituição das misericórdias e legislação regulamentar. São considerações que ajudam a situar o ambiente que as criou, ao morrer do século XV.

A parte 1ª dá os princípios gerais sobre associações de assistência, considerados à luz, quer do direito natural, quer da legislação civil portuguesa e do Código de Direito Canónico.

Insiste-se, de modo particular, em definir o direito que a Igreja reivindica de criar ou aprovar associações religiosas, mesmo com fins beneficentes e de caridade, a fim de rebater a falsa doutrina liberal que reserva ao Estado o domínio exclusivo da assistência. [p. XIX]

Na 2ª parte trata-se da aprovação e instituição canónica das misericórdias, com particular análise da primeira irmandade criada em 1498, por ser o modelo de todas as outras que logo se difundiram no país.

Demonstra-se que a estrutura essencial das misericórdias é a irmandade canonicamente erecta pela Igreja e desta forma substancial partem conclusões pertinentes.

Analisa-se o compromisso fundamental deste instituto, com verificação da sua constituição orgânica e fins beneficentes; estuda-se detidamente a questão jurídica da aprovação dos estatutos, tanto pela autoridade eclesiástica, como pelo poder civil.

A parte 3ª deste trabalho estuda as relações entre a Igreja e as misericórdias e a jurisdição que compete ao ordinário em virtude da sua natureza de associações eclesiásticas, mormente quanto à prestação de contas.

Estuda-se particularmente o privilégio da isenção da visita canónica que as misericórdias gozaram no tempo da monarquia e dão-se as razões da sua presente caducidade.

Na última parte, dedicada às relações entre o Estado e as misericórdias, faz-se o estudo crítico, à luz dos princípios canónicos, da actual legislação civil portuguesa sobre as misericórdias e procura-se delimitar a esfera da competência do Estado, tendo em conta os legítimos direitos adquiridos.

Finalmente, apresentam-se as conclusões gerais do trabalho que logicamente resultam da doutrina exposta.

Esperamos, com este nosso estudo, dar um contributo, embora modesto, para a valorização e progresso das nossas misericórdias, ajudando a salvá-las duma fatal secularização que ninguém deseja, por bem nacional. Por outro lado, aqui deixamos esclarecidos os princípios fundamentais do Direito Canónico aplicáveis às misericórdias, pois é a luz deles que deve fazer-se a harmonização da competência da Igreja e do Estado junto destas instituições, que são glória da nação portuguesa.

Roma, Junho de 1958.

Doc. 404

[1963], Covilhã – *Memorial elaborado por um elemento da Misericórdia da Covilhã, sobre uma greve dos médicos do seu Hospital.*

Arquivo da Misericórdia da Covilhã – *Memorandos*. SCMC/HP/037/02/04, fl. 1-44.

Memorial.

Data de há muitos anos que as várias mesas administrativas da Santa Casa da Misericórdia da Covilhã se vêm debatendo com graves problemas resultantes do seu legítimo desejo de obterem para o seu Hospital uma melhoria de assistência para os doentes e uma eficiência técnica que permitisse fixar na Casa-Mãe da assistência covilhenense [sic] todos aqueles doentes que, ou por não poderem aqui obter o adequado tratamento para os seus males, ou por não acreditarem nos meios de que se dispunha na instituição, resolviam confiar a sua saúde e a sua vida a médicos de outros hospitais ou a casas de saúde de outros centros.

Criou-se, assim, a lenda de que de nada serviria apetrechar-se o nosso Hospital com a aparelhagem e material necessários ao fim em vista; que seria inútil o recrutamento de especialistas, – porque, ao fim e ao cabo, esses doentes continuariam a recorrer a outros centros.

Talves [sic] por isso, sucedeu que, pretendendo um dia, já há anos, fixar-se na Covilhã um bom cirurgião, que chegou até a oferecer ao nosso Hospital os seus préstimos absolutamente gratuitos, lhe tivesse sido respondido pela Mesa que então dirigia os destinos desta Santa Casa e com base na informação de um dos actuais médicos ao serviço, que na altura era o director clínico, que os seus serviços... não eram necessários!!! A verdade, no entanto, é que nessa data e em muitos anos que se seguiram, não existia qualquer médico titular cirurgião na Covilhã, e no Hospital apenas se praticava grande cirurgia nos dois dias de cada mês em que a esta cidade se deslocava o senhor doutor Celestino Henriques! Esse recusado cirurgião é hoje conceituadíssimo no meio que escolheu para se fixar e tem obtido grandes êxitos profissionais e materiais.

Talvez no sentido de se manter a lenda de que não havia necessidade de especialistas na Covilhã, se guerreou por todas as formas a fixação nesta cidade de um ótimo especialista de oftalmologia, que ao nosso Hospital chegou a prestar relevantes serviços e que se viu compelido, mercê de acções menos deontológicas de colegas seus, a ir trabalhar para outra terra, onde lhe foi dado o melhor acolhimento e tem obtido assinaláveis êxitos.

Ainda devido a tão injustificável critério é que a actual Mesa administrativa sofreu desilusões sem conta e teve que lutar afincadamente até que conseguiu, finalmente, fixar na Covilhã e no seu Hospital um cirurgião titular, cuja acção, desenvolvida em proporções de tal ordem e em tão relativo pouco tempo que a todos surpreendeu, veio formalmente desmentir o critério errado em que se vivia, confirmando ao nosso tempo que a actual Mesa administrativa trilhou sempre o melhor caminho, quando procurou acautelar, com esse recrutamento, os interesses da instituição e, especialmente, os interesses dos doentes.

Assim, fica demonstrado que já vem de muito longe a luta por[p. 2]fiada entre as várias administrações da Santa Casa e alguns dos actuais e habituais factores que têm concorrido para o mau estar por vezes existente, e que, a partir de há uns meses, culminou com as ocorrências referidas no presente Memorial. A diferença entre o que então se passou e as realidades de agora, é que, enquanto as mesas anteriores não puderam ou não quiseram, talvez por não se sentirem apoiadas, perseverar e levar por diante o recrutamento do pessoal técnico de que carecia indubitavelmente o nosso Hospital, com a actual Mesa administrativa existiu sempre o propósito, bem profundo e intransigente, de dotar o Hospital da Covilhã com os meios técnicos indispensáveis à sua beneficente acção, que sempre se pretendeu fosse eficiente e cada vez melhor na assistência a prestar aos doentes, às vezes tão lamentavelmente esquecidos, mas cujos interesses a actual Mesa teve presentes a toda a hora, quando da resolução dos vários problemas hospitalares que se lhe depararam.

Do que foi essa acção e quais as reacções que ela provocou, é repositório o que a seguir se refere. Antecedentes.

Serviço de urgência.

Praticamente, foi a partir de 13 de Julho de 1960, altura em que a Mesa pretendeu estabelecer o Serviço de Urgência no nosso Hospital, que se iniciaram as questões com alguns dos membros do corpo clínico.

Na realidade, exposta a pretensão da Mesa, numa reunião conjunta ocorrida naquela data, com todos os médicos em serviço no nosso Hospital, desde logo se obteve deles uma completa negativa ao pedido de colaboração que lhes foi feito, justificando essa sua não anuência com o facto de considerarem inútil a criação de tal serviço, que rotularam de desnecessário. Alguns desses médicos, ao negarem a sua colaboração, foram até ao ponto de referirem, além do mais, que não estavam dispostos a dormir no Hospital uma vez de 14 em 14 noites – que era a quanto se obrigavam!

Manteve-se, porém, e firmemente, a decisão da Mesa de pôr em funcionamento o Serviço de Urgência, que considerou fundamental num estabelecimento hospitalar como o da Covilhã, com grandes responsabilidades assistenciais para com uma população que, em grande parte, trabalha de noite e está portanto sujeita a acidentes que necessitam de assistência imediata, e com os inconvenientes, tão proclamados, de haver dificuldade em se conseguir, por vezes, durante a noite, apoio médico.

O Serviço de Urgência, apenas para o período nocturno, foi posto a funcionar, admitiu-se um médico para alternar, nas noites, com um outro, que dada a deficiente situação económica em que se debatia, aceitou colaborar.

O movimento do serviço, iniciado em 14 de Agosto de 1960, desde logo veio confirmar a sua real necessidade pois rara foi desde então a noite [p. 3] em que não recorreram ao Hospital doentes para tratamentos de urgência e não repugna aceitar que algumas vidas se salvaram mercê da existência de um médico no Hospital.

Talvez que, por via desse recurso ao Hospital durante a noite por parte dos doentes necessitados de assistência urgente, ou por outras razões que sinceramente se não descortinam, é que se iniciou velada oposição

à Mesa por parte de alguns médicos do Hospital, oposição que gradualmente se foi avolumando e se tornou mais nítida à medida que a Mesa ia procedendo, lenta mas firmemente, à reorganização [sic] dos serviços hospitalares, que desde sempre considerou não estarem à altura da importância e das necessidades da instituição.

Entretanto, em Novembro de 1960, numa reunião do corpo clínico, toda ela preenchida com ataques covardes e altamente inconvenientes ao director clínico de então e também à Mesa, deu a esta a ideia clara de que tal reorganização era, não apenas urgente, como também indispensável.

Regulamento do Hospital.

Vinham os serviços hospitalares sendo orientados, desde há muitos anos, por um Regulamento que se provou ser anacrónico, por desactualizado. Foi até a Mesa atacada na referida sessão do corpo clínico, celebrada em 29 de Novembro de 1960, por não ter ainda providenciado quanto à substituição de tal Regulamento – e o facto constituiu até maior impulso para que a Mesa envidasse todos os esforços no sentido de proceder a essa substituição.

Por coincidência, recebeu-se nessa altura na Santa Casa um projecto de regulamento-tipo para os hospitais regionais, emanado da Direcção Geral da Assistência. Aproveitando-se tal circunstância, desde logo se estabeleceu o novo Regulamento do Hospital Regional da Covilhã, baseado nesse regulamento-tipo, apenas com acréscimo de algumas disposições de ordem local que a Mesa entendeu incluir, mas que de forma alguma afectaram quaisquer das normas regulamentares insertas nesse projecto.

Quando da elaboração desse regulamento, já actualizado e também de harmonia com as necessidades hospitalares, teve a Mesa o cuidado de, em dias seguidos, ouvir a opinião do então director clínico, na parte que propriamente respeita aos serviços médicos. Depois de tudo pronto, aprovou a Mesa o novo Regulamento na sua sessão de 15 de Dezembro de 1960 e distribuiu um exemplar a todos os membros do corpo clínico do Hospital.

Mas aquilo que, antes era considerado como incúria por parte da Mesa, por consentir em uso regulamentação anacrónica e insuficiente, passou depois a ser considerado abuso de poder por parte dos mesmos clínicos, que acusaram a Mesa de pôr em vigor um novo e tão desejado regulamento sem que, antes... tivesse ouvido o ilustre corpo clínico, que assim se arrogou prerrogativas que não possui, nem lhe podem ser facultadas para tais decisões. Ouviu a Mesa, na parte que interessava, o seu legítimo representante – o director clínico – e entendeu, com razão [sic], que tudo tinha ficado em ordem. Mas os ilustres membros do corpo clínico não o entenderam assim porque pretendiam talvez legislar...

[p. 4] Admissão de um cirurgião.

Não dispunha o nosso Hospital, nem a Covilhã, de qualquer cirurgião titular. Os valiosos serviços que vinham sendo prestados pelo senhor doutor Celestino Henriques obedeceram sempre a um sistema que não servia perfeitamente as necessidades hospitalares, visto aquele distinto cirurgião se deslocar inicialmente à Covilhã de 15 em 15 dias e, nos últimos anos, com o avançar da idade, somente uma vez em cada mês. No ano de 1960, por razões de doença, passavam-se meses seguidos em que essa deslocação se não fazia.

Tal situação, se já antes não preenchia as necessidades, tornou-se depois insustentável, pois ocasionava que os doentes tinham que ser transferidos para estabelecimentos centrais, quando é certo que era aqui, no nosso e seu Hospital, que eles deveriam encontrar as possibilidades de ordem cirúrgica de que careciam.

Foi como que ponto de honra que a Mesa se impôs, em resolver tal situação mediante a vinda para o Hospital e para a cidade de um cirurgião titular, visto não <servir> os interesses hospitalares o serviço cirúrgico que aqui se vinha praticando.

Com o pedido de escusa, finalmente apresentado pelo senhor doutor Celestino Henriques, ficou a Mesa em condições de proceder à admissão de um cirurgião e, para tanto, abriu o respectivo concurso público, não sem antes ter recebido todo o apoio e aplauso, para tal iniciativa, das entidades superiores da assistência hospitalar, incluindo o próprio senhor ministro.

A esse concurso habilitaram-se 7 pretendentes e depois de eliminados alguns por não poderem cumprir as condições estabelecidas, ficaram três concorrentes, cujos processos documentais se apresentaram à apreciação do Conselho Médico do Hospital, como preceitua o Regulamento.

Nessa sessão do conselho, realizada em 15 de Junho de 1961, afirmou-se surpreendentemente, que não havia necessidade de um cirurgião para o Hospital, porque os doentes continuariam a sair da Covilhã, etc. etc. etc. E por fim, o Conselho, também com real surpresa, em vez de emitir a opinião que lhe fora solicitada sobre os três candidatos, esqueceu que era essa e somente essa a sua função, e resolveu muito simplesmente não dar parecer “sem que o Regulamento em vigor e as condições de concurso para admissão do cirurgião fossem primeiramente submetidos à apreciação e aprovação da ... Ordem dos Médicos”!!!

Perante tamanha incongruência, impossível de aceitar, resolveu a Mesa solicitar o parecer do director clínico em exercício (deve aqui referir-se que o anterior fora entretanto já “corrido” pelos ilustres médicos do Hospital, em virtude dos ataques e até insultos proferidos quando da reunião de 29 de Novembro de 1960), para os três concorrentes ao lugar e, estabelecida que foi a classificação para cada um deles, tratou a Mesa de convidar o que ficou em primeiro lugar – o doutor Aristides Bonfim –, dando-lhe conta de ter sido admitido.

Tudo se combinou para a entrada ao serviço deste cirurgião, mas quando se pretendeu estabelecer a respectiva data de ingresso, o referido candidato pediu escusa, alegando o mau ambiente entre os médicos do Hospital e as dificuldades com que aqui iria deparar por tal motivo, informações que daqui alguém se apressou a comunicar-lhe para o demover, como é lógico inferir-se, da aceitação do cargo.

Com a desistência do primeiro, dirigiu-se a Mesa ao que ficou em segundo lugar – doutor Álvaro de Moraes. Este agradeceu a honra da escolha e informou que estaria na Covilhã em ocasião que referiu, a fim de se combinar a data do início das suas funções e estabelecer o respectivo contrato de prestação de serviços.

Mas não apareceu, embora se soubesse ter estado nesta cidade, e quando procurado em Lisboa, também pediu escusa do lugar por não ter interesse em vir debater-se com as condições difíceis de trabalho, dado o mau ambiente que sabia existir entre os médicos e ainda pela existência da Casa da Saúde, em cerrada concorrência com o Hospital. Soube-se, depois, que este cirurgião tivera contactos com colegas seus da Covilhã e do Hospital. O resto, depreende-se...

Desiludida a Mesa com tantos escolhos e até porque o terceiro candidato, dado o tempo já entretanto decorrido desde o seu pedido de admissão ao concurso, resolvera colocar-se noutra instituição, procurou a Mesa, por processos diferentes dos que vinha seguindo, obter um cirurgião para o Hospital. E em tal propósito e dadas as relações pessoais de alguns membros da Mesa com entidades que poderiam ajudar a resolver o assunto em Lisboa, obteve-se a anuência de um cirurgião que, com sua esposa, médica-anestesista, se dispunha a aceitar o cargo no nosso Hospital.

Rejubilou-se com a aceitação finalmente encontrada, mas o júbilo durou bem pouco tempo, visto que o referido cirurgião, em vez de comparecer na Covilhã na data combinada, mandou uma carta em que declarava não lhe interessar o lugar! Numa conversa pessoal que a seguir se verificou em Lisboa para se conhecerem as razões de tão surpreendente desinteresse, e no sentido de se demover esse cirurgião do que resolvera, mais uma vez surgiu a já tão debatida escusa depois de ter conversado com colegas da Covilhã e que trabalham no Hospital, ficou conhecendo o mau clima que viria encontrar e que não seria propício ao exercício das suas funções como cirurgião do Hospital.

Considerou a Mesa imprópria, prejudicial e até paradoxal a atitude dos elementos que tanto se esforçavam por demover os pretendentes, visto esses senhores saberem perfeitamente que a Covilhã, com dezenas de milhares de habitantes, não possuía um cirurgião, enquanto que cidades mais pequenas, em população e valor, dispunham de um e mais que um cirurgiões, ali estabelecidos há muito e, sabia-se, plenamente satisfeitos com os resultados obtidos.

O paradoxal residia na circunstância de nessas atitudes plenamente negativas, não existir um mínimo de bairrismo dos detractores nem o desejo de, com uma acção construtiva, secundarem a Mesa no seu desejo de se procurar elevar o nível médico da cidade, melhorando também os serviços hospitalares.

Surgiu entretanto uma carta do doutor Guilherme Antunes Lopes, ao tempo dirigindo uma Casa de Saúde de sua propriedade, em Braga, e que oferecia os seus serviços para cirurgião do nosso Hospital. No maior segredo, pois o facto de não se manter reserva em todas as diligências antes efectuadas é que possivelmente as fazia redundar em fracasso, deslocou-se a Mesa a Braga, onde procurou colher, nos mais diversos meios, todas as informações de ordem pessoal e as respeitantes a competência técnica. Essas informações foram as melhores, facto que originou imediatos contactos com o pretendente, com quem se estabeleceram em principio algumas das condições em que a sua presumível admissão se verificaria. Mas nessa mesma semana e usando em sistema que a Mesa sempre escrupulosamente seguiu no trato de questões de ordem médica, nova deslocação se fez a Braga com o senhor director clínico do nosso Hospital, ao qual se pediu que contactasse com o doutor Guilherme Lopes, e formasse depois opinião técnica que servisse à Mesa para resolução do caso.

Assim sucedeu, e porque a opinião emitida pelo director clínico foi a melhor, sem reticências de qualquer ordem, a Mesa resolveu aceitar os serviços do senhor doutor Guilherme Lopes, a quem admitiu ao abrigo do artigo 122º do Regulamento, já que o concurso aberto para o efeito ficara deserto por falta de concorrentes, dada a legal eliminação de uns e a desistência dos restantes.

Surgiu entretanto um desacordo entre a Mesa e o senhor doutor Amadeu Leitão, que era o médico que vinha usando a designação de director do Serviço de Cirurgia, sem que, no entanto, fosse especialista. Entendeu a Mesa, e ninguém contestará a lógica e razão do procedimento adoptado, que o titular a admitir de forma alguma poderia vir a trabalhar sob a orientação de um médico que, profissionalmente, teria que ser um subordinado e procurou-se, portanto, com a melhor boa vontade e em atenção a serviços que vinham sendo prestados pelo referido médico, que este aceitasse a orientação que ao serviço viesse a ser estabelecida pelo cirurgião a admitir, sem nessa orientação interferir o doutor Amadeu com a sua qualidade de director de serviço que, com tal plataforma se manteria.

Alternou o senhor doutor Amadeu Leitão as promessas de que assim procederia com reacções de que quem mandaria era ele, como Director. O caso arrastou-se, várias entrevistas se tiveram com o referido médico, que durante elas prometia a melhor colaboração dentro do espírito e desejos da Mesa, no entanto, logo a seguir, e depois de conversas a que era chamado por outros médicos do Hospital (que antes tanto o tinham hostilizado e até ofendido, senão com palavras, pelo menos com o seu silencio ante os ataques de que na sua presença foi alvo o doutor Leitão na célebre reunião do corpo clínico realizada em 29 de Novembro de 1960), o doutor Amadeu anulava os seus bons propósitos e voltava a invocar os seus “galões” de director de serviço, que tudo manda e de tudo dispõe.

Não podia a Mesa pactuar mais tempo com tal situação e já que o assunto se não resolvia em bem e de nada valia toda a boa vontade demonstrada, deliberou extinguir o lugar de director de serviço de Cirurgia, por conveniência da orgânica hospitalar a que estava procedendo. Mas, entretanto, no sentido de proporcionar ao cirurgião a admitir (e que na altura ainda não se sabia que o viria a ser), a situação de orientador e de chefia do serviço, resolveu conferir-lhe o cargo de cirurgião-chefe do Hospital, continuando, afinal, a outorgar um título que já vinha sendo usado pelo cirurgião seu antecessor, o senhor doutor Celestino Henriques.

[p. 7] Inevitavelmente, o doutor Amadeu Leitão ficou sendo apenas médico do serviço de cirurgia, trabalhando sob a orientação do especialista admitido. Não houve, de resto, qualquer protesto ou recurso da lógica e legal decisão da Mesa por parte do senhor doutor Amadeu Leitão, que apesar de tudo e contra os seus próprios interesses, nunca prestou ao cirurgião-chefe uma colaboração eficaz e sincera.

Consultou-se, entretanto, o Conselho Médico, como é regulamentar, quando [d]a admissão do doutor Guilherme Lopes, e a sessão respectiva realizou-se em 27 de Janeiro de 1962. Prestaram-se então ao Conselho todas as informações, não só quanto às antecedentes dificuldades com os candidatos desistentes

do concurso, como também se deram amplos esclarecimentos sobre as qualidades do doutor Guilherme Lopes, com base nos conceitos obtidos das mais diferentes origens e que eram amplamente satisfatórios.

Como sempre se vinha verificando, também desta vez o Conselho Médico se recusou a colaborar construtivamente e, ao invés [sic], de dar o seu parecer sobre o candidato, mediante a apreciação da documentação que lhe foi apresentada, os componentes do Conselho acharam mais conveniente manter íntegra a atitude negativa que de há muito é peculiar a este órgão hospitalar.

Assim, regressou-se às objecções quanto a fazer-se qualquer admissão sem primeiramente se ouvir a Ordem dos Médicos – com a qual a Santa Casa, abstraindo embora toda a consideração que lhe merece, nada tem nem quer ter, inferiorizou-se até ao ridículo uma promessa feita pelo senhor doutor Guilherme Lopes, de vir a oferecer ao nosso Hospital material e aparelhos de sua propriedade no valor de algumas centenas de contos, sem qualquer dos membros do Conselho conhecer o doutor Guilherme Lopes, como o afirmaram, minimizou-se apesar de tudo a sua competência, que até foi posta em dúvida, apenas porque o cirurgião a admitir declarava não lhe interessarem condições especiais de remuneração, visto saber que vinha trabalhar para uma instituição de assistência aos pobres e que seria com o seu esforço e por serviços a pensionistas que ele tiraria a sua compensação material. Finalmente, houve até um dos ilustres membros do Conselho que pôs em dúvida que correspondessem à verdade as boas informações oficialmente prestadas pelos delegados de saúde de Braga e Arcos de Valdevez, a quem a Mesa, para o efeito de se documentar, se dirigiu.

Ao fim e ao cabo, cumprida que foi a exigência regulamentar de ouvir o Conselho Médico e porque este não apresentou qualquer objecção válida que pudesse desaconselhar a admissão, iniciou o doutor Guilherme Lopes o exercício das suas funções em 1 de Fevereiro de 1962, tendo-se posteriormente, em 31 de Março seguinte, estabelecido o respectivo contrato de prestação de serviços.

Ao contrário do que os médicos afirmavam e do que muito boa gente também supunha, desde logo o serviço cirúrgico tomou um volume que a todos surpreendeu. E nesse grande volume de serviço não se incluem apenas os pobres – os mais numerosos, sem dúvida e os mais beneficiados pela admissão do novo cirurgião –, como ainda doentes da classe pensionista, que passaram também a ser numerosos, a ponto de não chegarem os quartos particulares (que até então estavam meses seguidos sem serem ocupados!), e que levaram a Mesa a ter que pôr a funcionar, para pensionistas, outros quartos que antigamente [p. 8] tinham essa utilização mas que depois, por se verificar não serem infelizmente necessários, passaram a ter outra ocupação.

Estabeleceu a Mesa com o cirurgião-chefe, mas perante um manifesto desinteresse deste, dar-lhe o vencimento mensal de escudos 2.000\$00 e garantir-lhe, por honorários médicos, o quantitativo, também mensal, de escudos 4.000\$00. A haver diferenças a pagar, tomaram os membros da Mesa a responsabilidade de suportarem do seu bolso particular esse encargo, que de forma alguma quiseram endossar à instituição. Pois tal sistema foi necessário somente no primeiro mês, visto que daí em diante o senhor doutor Guilherme Lopes, dado embora o seu constante desinteresse material que o leva muitas vezes a debitar a pensionistas de menos recursos, como que honorários simbólicos, tem obtido todos os meses quantitativos de vulto pelo trabalho prestado a pensionistas, – o que vem demonstrar, de forma iniludível, estar absolutamente certa a tese sempre defendida pela actual Mesa, de que o cirurgião era indispensável no nosso Hospital e na Covilhã, pois lhe não faltariam doentes, mesmo aqueles de recursos que, como vinha sendo hábito, procuravam especialistas noutros centros estranhos à cidade onde vivem e onde tinham toda a conveniência em ser tratados.

A oposição dos médicos – de alguns médicos –, é que não desarmou. Ela manifestou-se desde início, sem conhecerem sequer qual o cirurgião que vinha a ser admitido, confirmou-se depois, com certo refinamento, ao denegrirem publicamente a competência do doutor Guilherme Lopes, usando para tanto os seus consultórios particulares e as instituições onde trabalham, coagindo os doentes a não virem para o Hospital, fazendo-lhes ver que correriam o perigo de morrer na operação a que se submetessem, visto o doutor Guilherme Lopes não ser pessoa capaz, e incitando esses seus doentes a recorrerem de preferência a Coimbra ou Lisboa. Os termos usados e os nomes chamados ao cirurgião, são os menos conformes

com a tão apregoada deontologia e ética médicas e são também pouco de harmonia com os princípios de educação que logicamente deverão exercer tão ilustres clínicos.

Como era inevitável, começou a criar-se o receio e até o pânico entre os que necessitavam de ser operados, os quais, se antes se mostravam radiantes com a vinda do cirurgião por poderem ver os seus casos resolvidos na Covilhã, junto dos seus familiares, passaram depois do que os médicos propalavam, a uma situação de pouco confiantes e até descrentes das possibilidades técnicas do cirurgião do Hospital. Alguns deles, mercê de influências de médicos, conseguiram que a Câmara Municipal lhes passasse guia para outros hospitais ou obtiveram que a Previdência custeasse o seu tratamento em Lisboa. Procurou-se, com tal procedimento de coação e deselegância, o êxodo dos doentes, numa tentativa desesperada de se confirmar uma opinião que, logo à chegada, do doutor Guilherme Lopes passou a ter o mais formal desmentido.

Conhecedora de tudo quanto se passava, em alguns casos até por testemunho dos próprios doentes que, aflitos, indagavam de membros da Mesa se seria realmente verdade o que os médicos diziam do doutor Guilherme Lopes, viu-se a Mesa administrativa da Santa Casa na necessidade de mandar publicar o movimento operatório mensal do cirurgião-chefe, no sentido de dar a conhecer ao público e até aos próprios médicos detractores, não apenas a diversidade e importância das intervenções cirúrgicas que passaram a efectuar-se no Hospital, como ainda a quantidade de operações realizadas e os casos de falecimentos [p. 9] ocorridos – desmentindo assim a afirmação que corria na cidade de que “doente operado no Hospital pelo doutor Lopes correspondia a um falecido”.

Mas o serviço operatório não decresceu, antes aumentou, de tal modo que o cirurgião-chefe se vê na necessidade de operar diariamente durante muitas horas, num esforço físico tremendo, digno de todos os louvores e de admiração. Os quartos particulares continuam sempre ocupados e os doentes acorrem às enfermarias, plenamente confiados na sua boa sorte e na competência do operador.

Também neste aspecto do recrutamento de um cirurgião, se as dificuldades a vencer foram muitas e colocadas no caminho da Mesa por quem, ao contrário, deveria ter interesses em colaborar a bem do Hospital e dos doentes, obteve a Mesa um grande benefício para os pobres do concelho e para a população em geral, ao mesmo tempo que dignificou e engrandeceu, ao alcance de um maior prestígio, o Hospital Regional da Covilhã.

Contudo, é bom observar que os detractores da iniciativa da Mesa que prognosticaram o infalível malogro da vinda de um cirurgião para o Hospital e, implicitamente, para a Covilhã, dado que os doentes do foro cirúrgico de maneira alguma se deixariam aqui operar, continuando a preferir os outros centros, fizeram reviravolta completa nesse seu falso critério e errada suposição, visto que, meses após se fixar no Hospital o senhor doutor Guilherme Lopes, esses mesmos médicos providenciaram, aliás com boa vinda dos seus interesses materiais, para que a Casa de Saúde de que são sócios tivesse também um cirurgião. E, para ironia das coisas, a escolha recaiu precisamente no senhor doutor Álvaro de Moraes, que primeiramente tinha aceite o lugar no nosso Hospital e depois desistiu alegando possíveis e talvez inevitáveis incompatibilidades com os seus colegas da Covilhã!!! De qualquer modo e pondo de remissa a apreciação de determinadas atitudes, conclui-se apenas que a Covilhã e o seu concelho, afinal, não precisava apenas de um cirurgião, – mas de dois!!! Confirmam-se assim, mais uma vez, os ponderáveis activos que levaram a Mesa da Santa Casa a lutar sem desfalecimentos pela vinda de um cirurgião para o Hospital e para a cidade, e já até nesta altura se pode afirmar que, no respeitante ao nosso Hospital, existe premente necessidade de se obter a colaboração de mais um cirurgião, dado que o extremo [sic] esforço que vem sendo desenvolvido pelo doutor Guilherme Lopes, não poderá manter-se para defesa da sua saúde, indefinidamente.

Colaboração dos médicos do Serviço de Cirurgia.

(...).

[p. 12] Para finalizar esta rubrica, há aqui que referir somente algumas ocorrências, que bem demonstram o estado de espírito de completa falta de colaboração entre alguns médicos e o doutor Guilherme Lopes. Mas deve também registar-se aqui que, até hoje, nenhuma queixa foi apresentada à Mesa

por qualquer médico contra o cirurgião-chefe, que merecesse aceitação e desse causa a qualquer chamada à ordem do doutor Guilherme Lopes. Em rigor, tais queixas, no fundo, representavam apenas acusações contra o facto do senhor doutor Guilherme Lopes trabalhar... de mais em favor do Hospital, que o mesmo é dizer em favor dos doentes. Sobre algo que mereça reparo ou repreensão, de nada tem sido acusado.

Essas ocorrências, na parte em que apenas se referem ao cirurgião-chefe, são assim concretizadas.

1 – Em 4/10/62 apresentou-se no Banco, para consulta, uma doente que se fazia acompanhar de variada documentação, alguma dela atestando que necessitava de ser transferida para Lisboa a fim de lá ser operada. Dirigiu-se a doente a uma empregada do Hospital e lendo esta os documentos e verificando que se tratava de caso do foro cirúrgico, tomou por si a iniciativa de apresentar o assunto ao doutor Guilherme Lopes, que se encontrava na altura no Banco e que entendeu necessário ver a doente antes de se pronunciar se era ou não caso que pudesse ser resolvido no Hospital.

Chegou nesta altura ao Banco o senhor doutor Gabriel Boavida que, ao inteirar-se do que se passava, obstou desde logo a que a doente fosse vista pelo cirurgião, ao mesmo tempo que, em atitude de impulsividade, declarou não mais dar a consulta externa, por pertença interferência do doutor Guilherme Lopes nas doentes dessa consulta, que ao doutor Gabriel competia fazer nesse dia.

Afinal, no fundo, o que se preparava era o seguinte: de antecipada combinação com o senhor doutor Gabriel Boavida, a doente vinha à consulta externa somente para lhe ser dada transferência pelo Hospital e ir para Lisboa. Tudo se fazia desta forma sem entraves – e a doente, pudesse ou não ser operada no nosso Hospital, lá ia para Lisboa. Mas com esta doente passou-se ainda mais: pelos documentos de que era portadora, verificou-se que estava à responsabilidade de um organismo da Previdência e era esse organismo que lhe prescrevia precisamente a operação e mandou a doente para a Covilhã. Com que fim? Não poderia ser outro: por reconhecer que a operação de que necessitava podia ser aqui feita.

No entanto, para que não fosse o doutor Guilherme Lopes a operar essa doente, pretendeu-se da forma relatada, transferi-la para Lisboa a expensas da Câmara e também do Hospital...

2 – Em Maio de 1962, o senhor doutor Fausto Elias da Costa propôs a transferência de uma doente, que examinara na consulta externa, para um instituto especializado de Lisboa. De harmonia com as instruções oportunamente dadas pelo director clínico, que decidira – e bem –, que todos os pedidos de transferência de doentes do foro cirúrgico para outros hospitais teriam que ser primeiramente apreciados pelo cirurgião e este decidir se os casos a operar poderiam ou não ser aqui resolvidos, a referida proposta [p. 13] foi levada por uma empregada ao doutor Guilherme Lopes, o qual observando a doente, entendeu que, antes de se pronunciar, conviria que a doente fizesse um exame de metabolismo e a extirpação de um gânglio, para efeitos de exame anatomo-patológico. Para tais efeitos e só para isso, informou a doente de que deveria ficar internada durante um dia no serviço de cirurgia.

Soube o doutor Fausto da opinião formulada pelo cirurgião-chefe e desde logo procurou o doutor Guilherme Lopes na sala de operações, onde ele se preparava para operar um doente, já preparado na respectiva mesa. E assim, em termos impróprios, increpou o referido cirurgião pelo facto de ter visto a doente que se pretendia transferir para Lisboa sem mais formalidades – e fê-lo em altos gritos e de tal forma, que segundo declarou depois o doente que, aterrorizado pela discussão desenvolvida entre os dois médicos junto da sala onde se encontrava para ser operado, chegou a pensar em fugir dali e recusar de qualquer forma ser operado em tal ocasião, dado que receou que o estado de espírito em que certamente ia ficar o cirurgião, poderia fazer perigar a sua vida. Contudo, acabou por ficar e o senhor doutor Guilherme Lopes, depois de mandar sair das instalações de cirurgia o senhor doutor Fausto, aprestou-se a fazer a intervenção cirúrgica, que decorreu com êxito.

Por uma lamentável questão pessoal e sem possuir um mínimo de razão, escolheu o senhor doutor Fausto um péssimo momento para demonstrar mais uma vez a sua animosidade ao cirurgião-chefe, esquecendo-se da enorme responsabilidade em que incorria ao tirar ao operador a calma e a presença de espírito tão necessárias quando se vai proceder a uma intervenção cirúrgica. Mau serviço prestou o senhor doutor Fausto à deontologia e à ética. Imperdoável esquecimento e postergação da saúde e vida dos doentes.

(...).

[p. 17] Visita ao Hospital do senhor doutor Silva Araújo, daquela Direcção Geral.

Aproveitando a oportunidade do senhor director geral dos Hospitais se ter deslocado ao nosso Hospital em 15 de Dezembro de 1962, para presidir à Assembleia Regional então efectivada, vários clínicos reclamantes (aliás sempre os mesmos), solicitaram-lhe uma entrevista, durante a qual enumeraram todas as suas objecções e reclamações, havendo até, nessa altura, quem já previsse o abandono do serviço por parte desses senhores médicos, se não fosse dada satisfação às suas pretensões, as quais englobavam acusações à Mesa sobre pretensas infracções regulamentares e, inevitavelmente, o Regulamento do Serviço de Urgência.

Sabe-se que o senhor director geral ouviu atentamente os médicos, como é aliás seu hábito seja para quem for, mas a nada se comprometeu, fazendo-lhes, no entanto, ver as agradáveis perspectivas que o Serviço de Urgência Permanente passou a trazer ao tratamento dos doentes do nosso Hospital. Parece ter-lhes declarado, finalmente, que para serem apreciadas todas as queixas formuladas e como todas elas eram de feição técnica (contra o doutor Guilherme Lopes, como não podia deixar de ser...), ia mandar à Covilhã um técnico, precisamente o director dos Serviços Médicos da Direcção Geral, que saberia melhor apreciar e resolver todos esses assuntos que foram postos.

Efectivamente, em 28 de Dezembro de 1962, apresentou-se no Hospital o senhor doutor Silva Araújo, credenciado pela Direcção Geral dos Hospitais, e que teve reuniões com os médicos, em primeiro lugar e depois com a Mesa. Quanto ao que se passou com os senhores clínicos do Hospital (menos os que trabalham no Serviço de Urgência), apenas se conhece que esse senhor doutor não se privou de lhes dar razão em todas as suas queixas, que lhes não investiu as atitudes de rebeldia às determinações da Mesa, fazendo, antes, considerações que não se podem considerar a propósito, que fez ver aos médicos em que [p. 18] tão que [sic], por não terem qualquer contrato de prestação de serviços com a Santa Casa, não podiam considerar-se, legalmente, médicos do Hospital, e, finalmente, afirmou-lhes que se cada serviço de internamento se comprometer a prestar assistência de urgência aos doentes do respectivo foro, o Serviço de Urgência deixaria de ter a intervenção nos doentes que se estava verificando o que era causa fundamental de todo o mau estar existente entre os médicos.

Na reunião que, em seguida teve com a Mesa, e não sendo agora de fazer referência a considerações de diversa ordem, feitas pelo senhor doutor Silva Araújo e que na altura surpreenderam e que não foram aceites, por conterem conceitos em prejuízo dos doentes, – repetiu aquele senhor as mesmas afirmações quanto [a] contratos com os médicos, que entendeu deverem ser urgentemente estabelecidos para não se dar o caso, segundo textualmente afirmou, de o porteiro em qualquer altura impedir a entrada dos médicos no Hospital.

E em escassas três horas que permaneceu no Hospital, sem cuidar de conhecer, em pormenor, a orgânica hospitalar, sem ouvir e até recusar ouvir as razões apresentadas pela Mesa, justificativas das resoluções que tomou e que eram motivo de discordância por parte de alguns médicos, lá se foi o senhor doutor Silva Araújo, deixando atrás de si um rasto de mau humor, que sempre manifestou, e nos médicos a esperança fundada (não se sabe bem em quê), de que a Mesa ia ser compelida superiormente a atender todas as suas irrelevantes reclamações. Mas, antes de sair, foi entregue ao senhor doutor Silva Araújo, pelo senhor doutor Baltazar, um “dossier” do qual constavam variadíssimos elementos acusatórios contra a Mesa e contra o senhor doutor Guilherme Lopes...

Como consequência da vinda a este Hospital do senhor doutor Silva Araújo recebeu a Mesa, por intermédio do senhor director clínico, uma carta do senhor director do Serviço de Obstetrícia e Ginecologia, datada dos últimos dias de Dezembro, na qual o ilustra clínico declara que, “de harmonia com as palavras proferidas pelo senhor doutor Silva Araújo, o Serviço de Ginecologia passaria a assegurar uma consulta diária das 9,30 às 10,30 horas e garantia, além disso, toda a urgência às doentes do seu foro, fosse qual fosse a hora a que se apresentassem no Hospital”.

Todos rejubilámos com a decisão do senhor director daquele Serviço visto que, dessa forma, ficava resolvida uma situação de prioridade nas relações entre os senhores doutores Guilherme Lopes e José Baltazar – ao fim e ao cabo o nó gordio sobre o qual se vinha fundamentando, desde inicio, todo o mau estar existente, dado que ambos são... ginecologistas! Garantindo o Serviço de Ginecologia a cobertura médica de urgência às doentes do seu foro, que a qualquer hora se apresentassem no Hospital, deixaria logicamente, se bem que por excepção muito especial, de intervir na admissão dessas doentes o Serviço de Urgência, pelo que as admitidas dariam entrada directa no referido serviço, chamando-se, no entanto, um dos respectivos médicos para actuação tanto quanto possível imediata. Bem sabemos que de tal sistema, resultaria a ocupação de camas algumas vezes sem necessidade, atendendo a que, após verificação do médico, as internadas poderiam vir a ter alta no dia seguinte, se tivessem entrado de noite. Mas, se com isso se resolviam questões constantemente levantadas pelos médicos de ginecologia, porque não aceitar, embora sujeita a contratempos, a plataforma por eles oferecida? As doentes nada sofriam com isso e porque a [p. 19] assistência ficava devidamente assegurada, não importava fazer questão de intransigência em que as doentes fossem assistidas duma forma ou doutra.

Rejubilou-se, portanto, por todas as razões apontadas e todos ficamos supondo, com certo fundamento, ter-se encontrado solução aceitável para os sucessivos diferendos, na convicção de que, daí em diante, o ambiente médico hospitalar passaria, finalmente, a ser o da concórdia e leal espírito de colaboração, até porque se obteve o consentimento do senhor director Guilherme Lopes, como director do Serviço de Urgência, para a fórmula proposta pelo senhor director do Serviço de Ginecologia. Também o senhor director clínico, em estado de manifesta saturação por todas as questõezinhas que lhe vinham de há muito tirando o tempo e a disposição, comungou da geral satisfação, porque entendeu que, daí em diante, deixaria de receber com a frequência que se estava verificando, cartas do senhor doutor Baltazar insurgindo-se, hoje por isto, amanhã por aquilo, contra os serviços prestados nos foros obstétricos e ginecológicos pelo Serviço de Urgência. Rejubilaram também os serviços administrativos da Santa Casa pois que, com a implantação de tal sistema, deixaria de verificar-se o já costumado trabalho de dactilografia e inevitável perda de tempo com a transcrição das cartas-reclamação do senhor doutor Baltazar para o senhor doutor Lopes. Folgou também a Mesa administrativa, e mais que ninguém, porque o seu desejo foi sempre o de que existisse concórdia no sector médico hospitalar e, para isso, nunca se poupou a esforços, como o provam os sucessivos contactos pessoais de membros da Mesa com o senhor doutor Baltazar, com quem chegou a estabelecer-se, com perfeito e mútuo acordo, o sistema finalmente proposto por aquele distinto médico e fixando-se até, numa dessas alturas, o tempo limitado para a comparência no Hospital em chamadas de urgência,

Mas o sol das boas intenções, durou bem pouco.

Procurou o senhor director clínico, numa diligência conscienciosa saber do senhor doutor Ranito Baltazar qual o tempo que deveria fixar-se para a comparência no Hospital, em casos de urgência para que fosse chamado e a partir do momento em que recebesse a solicitação. A pergunta nada tinha de intempestiva e era pertinente, até porque a garantia de urgência dada pelo senhor director do Serviço de Obstetria e Ginecologia só seria válida se a comparência do médico no Hospital fosse igualmente urgente. E ninguém poderia pensar que assim não fosse ou que o senhor doutor Baltazar achasse estranha a pergunta, porque ele próprio, em anteriores contactos com membros da Mesa, sugerira que esse tempo limite fosse apenas de 20 minutos, tendo-lhe então sido alvitado o tempo de 30 minutos, que o referido médico aceitou, embora a concretização da ideia, fruto desses contactos pessoais, não tivesse então ido por diante.

Pois a verda[d]e é que o director do Serviço de Ginecologia respondeu ao senhor director clínico de forma inesperada e surpreendente, ao afirmar que não tinha que fixar tempo limite e que a comparência dos médicos do seu serviço, quando chamados para casos urgente, se processaria nos precisos termos em que se vinha verificando desde... 1947!!! Ora, o que acontecia e por ser provado é que muitas vezes se esperavam horas seguidas até que um médico comparecesse para resolver casos considerados de urgência! E foi devido ao sistema que vinha sendo praticado desde 1947, por esse e outros serviços hospitalares, que

a Mesa entendeu, numa justa defesa e saúde dos doentes, criar no Hospital o Serviço de Urgência, pondo na sua Direcção um homem competente e dedicado aos doentes, para socorro dos quais não olha a horas.
(...).

[p. 21] A resposta do senhor doutor Baltazar a todos surpreendeu e parece ter sofrido mais profundamente o senhor director clínico, homem probo e bom, de há muito seriamente desgostoso com toda a incompreensão manifestada por alguns dos clínicos seus colegas, pois não via forma, por mais esforços que dispendesse, de os fazer entrar no caminho da razão e da lógica, num procedimento de lisura e no acatamento das decisões da Mesa, todas elas tendentes a um maior bem estar dos que recorrem aos serviços hospitalares desta Santa Casa.

E porque, saturado de tantas questões em que por dever do cargo se via constantemente envolvido e ainda porque a sua acção, embora criteriosa e de independência, sofria interpretações dúbias por parte dos seus colegas e era até motivo para incompatibilidades de ordem pessoal e dificuldades de ordem profissional, “cansado e desiludido”, resolveu pedir a sua demissão a partir de 1 de Fevereiro próximo passado, como se referirá na rubrica própria, mais⁹ adiante.

(...).

[p. 24] Demissão do director clínico.

Com data de 14 de Janeiro de 1963 e concretizando aliás um desejo que de há muito vinha manifestando à Mesa e que só não realizou mais cedo por muito insistentemente lhe ser pedido, apresentou o senhor doutor Ferreira de Almeida a sua demissão do cargo de director clínico, em carta que naquela data endereçou à Mesa. Fê-lo, segundo escreveu e também verbalmente expôs, por se sentir demasiadamente cansado e desiludido. Cansado por tantas questões e questõeszinhas para que era quasi diariamente chamado a interferir – e na quasi totalidade dos casos, oriundos [sic] de reclamações apresentadas ou pelo senhor doutor Baltazar ou pelo senhor doutor Beirão Amaral, desiludido por não ver por parte dos seus colegas algo que lhe desse a certeza de que seria possível trazer a concordância ao seio do corpo clínico do Hospital.

Além disso, o senhor doutor Ferreira de Almeida, que recusou sempre tomar certas atitudes para que era ostensivamente impellido e até coagido por alguns dos seus colegas, mantendo no exercício do cargo uma isenção e carácter que nunca é demais realçar, viu-se em certa altura também prejudicado nos seus interesses profissionais fora do Hospital e não será difícil descortinar de onde partiriam os responsáveis por esses prejuízos... [sic]

Pretendeu a Mesa demover o demissionário e muitas foram as diligências feitas em tal sentido, infelizmente sem qualquer êxito.

(...). Comunicou-se a resolução a todos os membros do corpo clínico por officio-circular datado de 13 daquele mês de Fevereiro e informou-se também que tal nomeação teria só efeitos até que os médicos solicitassem a reunião necessária para a eleição que lhes cumpria fazer.

Não houve por parte da Mesa qualquer intenção de protelar a eleição do novo director clínico e prova-o com o facto de nesse officio-circular aos médicos lhes ter deixado claramente perceber que poderiam solicitar essa reunião quando entendessem, inclusivamente no dia seguinte. E se não foi no dia seguinte foi daí a seis dias, visto que, no dia 19, uma deputação de três médicos – os senhores doutores José Baltazar, Carlos Coelho e Fausto Elias da Costa –, avistou-se com o provedor pelas 11 horas e em nome dos seus colegas “exigiram” que a reunião e eleição se fizesse ¹⁰nesse mesmo dia 19, pelas 19 horas – isto é, 8 horas depois.

A exigência foi descabida por¹¹ cheirar a ultimato, contudo porque à Mesa tanto fazia que essa eleição se processasse daí a horas, como den[fl. 25]tro de dias, esqueceu benevolmente o geito de

⁹ Segue-se palavra riscada.

¹⁰ Daqui até “19” está sublinhado.

¹¹ Segue-se palavra riscada.

imposição com que o pedido lhe foi apresentado e a reunião do corpo clínico efectuou-se nesse dia 19, pelas 19 horas, tendo sido eleitos dois médicos, num dos quais recairia a nomeação a fazer posteriormente pela Mesa.

Antes, porém, dessa nomeação, logo os membros da Mesa se debruçaram sobre os nomes indigitados e sem qualquer desejo de afastar ilegalmente ou por acinte fosse quem fosse, mas desejando que o director clínico a nomear pudesse exercer de forma efectiva – e não teórica –, o seu elevado cargo, entendeu que era de apresentar objecções a ambos os médicos escolhidos, porquanto o senhor doutor Fausto Elias da Costa tinha pouco antes pedido dispensa de efectuar a consulta externa, que apenas num dia por semana estava a seu cargo, alegando para tanto que, tendo sido nomeado para mais um cargo oficial (médico do liceu) não podia faser permanência no Hospital na parte da manhã. Ora, se lhe não era possível estar no Hospital uma simples hora por semana para dar consulta, lógico era desde logo supor que também não disporia de tempo para cumprir de forma integral e efectiva as suas funções de director clínico; quanto ao senhor doutor Gabriel Boavida, o segundo dos médicos eleitos, três circunstâncias concorriam para que a Mesa pudesse objectar a hipótese de vir a ser nomeado para director clínico: o seu feitio pouco conciliatório, antítese, portanto, de como deve ser um dirigente que serve de elo entre a Mesa e os médicos e necessita de muito senso e paciência para resolver, por si, diferendos que sempre surgem; o facto de estar envolvido em acusações graves, que formulou, contra um seu colega do Hospital e que estão em averiguação; a circunstância de se manter afastado do serviço por motivo de doença, conforme declarou.

Estas as objecções que a Mesa eventualmente viria a apresentar superiormente quanto aos dois médicos eleitos, deixando a solução do assunto ao critério que oficialmente viesse a ser indicado.

Acontece, porém, que a Mesa da Santa Casa, pelo pedido de demissão entretanto apresentado de dois dos seus membros, deixou de ter a maioria legal que lhe retirava a faculdade de poder deliberar e, chamados embora e desde logo os vogais suplentes, só em 6 de Março a Mesa ficou completa e em condições de proceder à escolha e nomeação do novo director clínico, tendo-se marcado reunião para esse referido dia e sendo esse, entre vários, um dos assuntos a resolver.

Reuniu a Mesa, de facto, nesse dia 6 de Março, mas já não pode proceder à nomeação ou simples apreciação dos nomes indicados para director clínico porque os onze [sic] médicos em serviço no Hospital apresentaram, pelas 11 horas desse dia, uma carta, por todos eles assinada, na qual declaram [sic] suspender a sua actividade hospitalar a partir do dia seguinte, dia 7!!!

Referiam os citados onze médicos nessa carta, que se viam forçados a tal suspensão “até que lhes fossem garantidas as condições mínimas de legalidade e dignidade indispensáveis no exercício das suas funções clínicas e que sistematicamente lhes vinham sendo recusadas”.

Ora, não é difícil deduzir da parte de quem vinha havendo ilegalidade e carência de dignidade. Tudo quanto já até aqui se referiu no presente memorial e o muito que ainda, apesar de tudo, deixou de ser referido, dão ideia plena e indubitável de que foram alguns desses onze médicos que a partir de [fl. 26] certa altura (ou desde sempre, já não sabemos bem!), deixaram a legalidade regulamentar ao hostilizarem a instituição que servem – ou que deviam servir –, sem a isso serem coagidos. E quanto a dignidade – que se tirem ilacções dos factos que já aqui se relataram.

Mas então, onde existe o sentido de legalidade para onze médicos que abandonam em bloco as suas funções num Hospital, com repúdio absoluto das leis do País que proíbem a greve?

Que conceito terão esses onze médicos da dignidade, se alguns deles a esqueceram nos seus ataques vilipendiosos contra um seu colega do Hospital e abandonaram, apenas com um aviso prévio de 12 horas, os doentes hospitalizados que lhes haviam sido confiados, num desprezo confrangedor pela vida e saúde desses doentes? Que ilacções tirar do facto de os médicos que entretanto tomaram a seu cargo a assistência total aos doentes, terem verificado que nas respectivas papeletas de internamento de alguns deles nem sequer constava o diagnóstico e a medicação prescrita, o que obrigou esses abnegados médicos a um exame profundo de cada um desses doentes?

Que conceito de dignidade, finalmente, terão alguns desses onze médicos que fizeram ou mandaram fazer diligências de pura coacção sobre um dos médicos que acorreram a prestar assistência quando da desordem ocorrida, a ponto de o facto ter sido levado ao conhecimento do senhor director geral dos hospitais, a quem pressurosamente se informou que o senhor doutor Mário Proença já deixara de vir ao Hospital, contando-se antecipadamente com a submissão do referido médico?

Foi surpreendente, como não podia deixar de ser, a constatação do teor da mencionada carta, até porque alguns desses médicos subscritores ¹²sabiam que a Mesa ia reunir nesse dia 6 à noite, para apreciar e possivelmente nomear o novo director clínico. Mas não lhes interessou, afinal, que isso se fizesse, pretendendo-se apenas culminar toda a acção nefasta desenvolvida, com um passo demagógico e inconcebível que, no seu errado entender, iria colocar a Mesa da Santa Casa em posição de abandonar as suas funções na Misericórdia, voluntariamente ou a isso compelida. Alguns desses médicos alimentavam certamente tal ilusão e constou até que já estavam indigitados os indivíduos que viriam a constituir a comissão administrativa que tomaria a seu cargo a substituição da Mesa administrativa legalmente eleita, a qual, em pura verdade, viveu afinal e somente um papel de vítima, mercê das atitudes impensadas e pouco dignificantes de quem tinha o dever indeclinável de proceder somente dentro da lei e com espírito construtivo.

Justo é aqui exarar que alguns dos médicos subscritores de tão infeliz carta resistiram até à última hora à assinatura que insistentemente lhe foi pedida para esse documento e, assinando-o embora, não deixaram de fazer todas as reservas à resolução grave para que eram acorrentados, promovida aliás por alguns seus colegas. Houve até um desses médicos que propôs que ficassem no Hospital dois médicos em regime de piquete para assegurarem os serviços hospitalares, outros três médicos chamaram a atenção dos promotores do abandono para o passo grave que ia ser dado e que constituía autêntica greve.

Mas todos foram demovidos com a promessa solene dos promotores do abandono, de que não haveria consequências, baseados talvez nas influências políticas de que dispõem. E todos os onze médicos assinaram, ligando-se assim [fl. 27] a um documento e a uma resolução fora de toda a legalidade e de dignidade muito discutível.

O anseio da Mesa foi assegurar desde logo a assistência médica aos doentes internados. Contou a Mesa com a cooperação, desde logo assegurada e oferecida, do senhor doutor Guilherme Lopes, do senhor doutor Palla Beirão e do senhor doutor Almiro Lopes, mas nessa mesma noite se fizeram diligências junto de outros dois médicos externos, que na manhã seguinte, dia 7, se apresentaram já no Hospital, prestando a sua valiosa e prestimosa colaboração. Obteve-se, igualmente, a colaboração de um médico-radiologista estranho ao concelho, e após a concretização dessas diligências, considerou a Mesa devidamente assegurada a assistência hospitalar, que era o que, acima de tudo, e mais lhe interessava.

Reunião com os onze médicos em 7 de Março.

Contudo, no prosseguimento de uma linha de conduta que praticou desde sempre, entendeu a Mesa que era de tentar mais uma diligência junto dos médicos que abandonaram o serviço, numa suprema tentativa de se procurar a conciliação desejada e ser evitada a situação bem grave em que iam colocar-se. Para tanto, convocou os onze médicos para uma reunião conjunta com a Mesa, a realizar na noite do dia 7 de Março. Todos compareceram e a todos foi dito que a Mesa nunca recebera qualquer reclamação dos médicos sobre justificadas e pretensas ilegalidades cometidas pela administração e havia portanto que conhecer os pontos de divergência que levaram os onze médicos a tão súbita como incompreensível resolução de suspenderem a sua actividade hospitalar.

Supõe-se que na qualidade de comissionado dos restantes seus colegas, tomou a palavra o senhor doutor Baltazar que leu um documento de 9 pontos, no seu conjunto, e pelo seu teor, constituía autêntico ultimato apresentado à Mesa, que assim era, provou-o a circunstância de o mesmo mandatário em resposta à pergunta que lhe foi feita, se considerava a integral aceitação desses 9 pontos pela Mesa, como condição

¹² Palavra sublinhada.

indispensável para os onze médicos regressarem ao serviço do Hospital, ter respondido afirmativamente, isto é, que esses onze médicos só voltariam às suas funções se a Mesa aceitasse na íntegra os 9 pontos constantes do documento-ultimato apresentado.

Ruiu aqui, mais uma vez, toda a esperança que ainda se alimentava, numa solução aceitável para se obter a concórdia, assim, muito naturalmente foi respondido ao senhor médico mandatário, pelo senhor secretário da Mesa, que posta assim a questão de intransigência, absolutamente imprópria e despropositada, por seu lado e, como opinião pessoal, dispensaria desde logo os serviços dos senhores onze médicos.

Parece que era isto precisamente que os onze médicos desejavam ouvir, visto que, sem qualquer outra reacção construtiva (que as houve de outro género...), e no propósito evidente de precipitar acontecimentos, um dos médicos levantou-se de pronto com um grito de “vamos embora”, no que foi seguido pelos restantes seus colegas presentes, alguns deles bem surpreendidos e estupefactos com tal precipitação, – que o foi, na verdade.

Saíram os onze médicos em turbilhão da sala, onde todos estávamos reunidos, da mesma forma como, já desde a manhã desse dia, haviam saído, por voluntário abandono, do serviço hospitalar.

(...).

[p. 31] Perante o definitivo desmoronamento do que ainda constituía fundada hipótese duma possível conciliação de pontos de vista entre a Mesa e os onze médicos, entendeu-se ser indispensável ir às instâncias superiores levar o conhecimento autêntico dos factos sucedidos.

Assim, dada a ilegalidade da situação em que se colocaram os onze médicos grevistas e dado que se tratava de ocorrência grave, deslocou-se a Mesa a Castelo Branco, onde falou com o senhor governador civil do distrito e pôs esta autoridade ao facto do que passava e dos antecedentes respectivos. Ao mesmo tempo, informou-se o senhor governador das providências tomadas imediatamente pela Mesa para que a assistência aos doentes não sofresse qualquer prejuízo.

No dia seguinte, foi a Mesa a Coimbra expor o assunto ao senhor director da Zona Hospitalar do Centro e por este foi recebida na sua residência. Ao mesmo tempo, e por felicidade, a Mesa, no dia seguinte, pediu e obteve uma entrevista com o senhor ministro da Saúde e Assistência, que na altura se encontrava em Coimbra.

O senhor ministro ouviu atentamente todas as explicações dadas pela Mesa e tomou conhecimento da cadeia de factos que levou à situação presente.

O senhor ministro que disse estar já ao facto de parte dos acontecimentos sucedidos, declarou ter desde logo ficado com uma enorme preocupação sobre a quebra na assistência aos doentes e que, pelos informes que alguém lhe fornecera, deixara de existir no nosso Hospital. Contudo, afirmou, a declaração da Mesa de que essa assistência fora sem demora assegurada, causara-lhe grande satisfação.

Sobre a atitude dos onze médicos teve palavras de repúdio e manifestou por essa atitude o seu desgosto e aborrecimento. Prometeu, finalmente, ir ler com atenção todos os documentos que a Mesa lhe entregou e que estabeleceria contactos com o senhor director geral dos hospitais, posto o que se estudaria a melhor maneira de solucionar o grave problema criado, muito embora, acrescentou, seja partidário de que compete às Misericórdias resolverem os seus próprios problemas e que só em última instância deverá verificar-se a intervenção directa oficial.

Cabe aqui afirmar que a Mesa regressou dessa entrevista com o senhor ministro com a certeza de que estava no bom caminho e que a sua actuação era perfeitamente compreendida superiormente.

No dia seguinte, 10 de Março, dirigiu-se a Mesa a Lisboa, a fim de [p. 32] contactar com o senhor director geral dos hospitais, com quem aprazara entrevista para o dia seguinte, que efectivamente se realizou, nela comparecendo também o doutor sub-director geral e o director dos Serviços de Medicina da Direcção-Geral, senhor doutor Silva Araújo.

Expostos os pontos de vista da Mesa, amplamente debatidos e explanados, mais uma vez se ouviu, agora da boca do senhor director geral, toda a satisfação que lhe causara saber que a Mesa, ao contrário do que lhe constara, assegurara imediatamente, com a chamada de outros médicos do quadro

e estranhos, a assistência hospitalar aos doentes internados – e não teve também dúvida em afirmar que a posição da Mesa era lógica, reconhecendo nela a legítima defesa dos interesses da instituição, que o mesmo é dizer, dos doentes. Teve também palavras severas para a posição de abandono assumida pelos onze médicos e quanto à nomeação pela Mesa de um dos dois médicos eleitos para o cargo de director clínico, e perante a informação da Mesa de que aos dois médicos eleitos teriam eventualmente que fazer-se objecções que a Mesa considerou validas, o senhor director-geral foi peremptório ao afirmar que a Mesa não era obrigada a proceder à nomeação imediata e que, a ter objecções a fazer, as deveria apresentar superiormente, e só depois, já devidamente esclarecida, se nomearia o director clínico através de um desses médicos eleitos ou convocaria novamente o corpo clínico para repetição do voto eleitoral.

(...). Informou igualmente a Mesa, o senhor director geral, de que o abandono das suas funções hospitalares, resolvida intempestivamente pelos onze médicos, deveria ser considerada, pois assim a considerava a Mesa como falta muito grave, não apenas contra as próprias leis humanas (despreso absoluto pela vida e saúde dos doentes que estavam a seu cargo), como ainda contra as leis da nação, que proibiam severamente o abandono global do trabalho, mesmo que a esse abandono se prefera dar a classificação habilidosa de “suspensão de actividade”. De qualquer maneira, é uma greve..., sendo assim, solicitou desde logo a Mesa autorização para sem demora proceder à abertura de concurso para preenchimento dos lugares que considerou vagos.

[p. 33] O senhor director geral foi, no entanto, de opinião que deveria suster-se essa solução, até que o senhor ministro, com quem ia contactar em breve, emitisse o seu parecer sobre toda esta questão – e mostrou também veemente desejo de que fosse encontrada plataforma aceitável por ambas as partes em litígio, de¹³ molde a que os onze médicos regressassem quanto antes ao serviço, terminando-se com uma situação de tanta gravidade e de possível prejuízo para a orgânica médica do nosso Hospital, no que respeita à assistência aos doentes.

(...). Apesar de tudo, também se declarou ao senhor director geral que a boa vontade da Mesa e a sua benevolência quanto à infracção disciplinar cometida, iriam até ao ponto de se encarar a possibilidade do regresso ao serviço do Hospital dos onze médicos, sem prejuízo da situação de direito assumida pelos três clínicos externos que, mercê dos acontecimentos, passaram a prestar serviço na instituição e desde que os referidos onze médicos assinassem, antes do regresso, um contrato de prestação de serviços de harmonia com os termos da minuta elaborada pela Mesa e que se entregara já ao senhor director geral.

O senhor director geral achou legítima a pretensão da Mesa e de novo declarou que sobre todos os pontos apresentados e apreciados naquela reunião ia trocar impressões com o senhor ministro.

Reunião da Mesa com o senhor presidente do Conselho Regional de Coimbra, da Ordem dos Médicos.

Dias após as diligências atrás referidas, soube-se da vinda à Covilhã do senhor doutor Santos Bessa, presidente do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Médicos e que veio a esta cidade inteirar-se, junto dos onze médicos (e diz-se dos onze médicos porque sua excelência não se dignou ouvir os médicos que mantendo-se ao serviço no Hospital, não colaboraram com os seus colegas no abandono do Hospital), sobre os factos ocorridos. Sabe-se que o senhor doutor Santos Bessa pretendeu entrar em contacto com o provedor da Santa Casa e só o não fez devido à casualidade de o provedor se encontrar na altura ausente da cidade.

No entanto, conhecido que foi o desejo manifestado pelo senhor presidente do Conselho Regional, resolveu a Mesa deslocar-se a Coimbra em visita de cortesia ao senhor doutor Santos Bessa, por quem foi recebida e a quem esclarece[u] em pormenor de como realmente os factos se passaram.

Aceites com satisfação as explicações da Mesa, logo o senhor doutor Santos Bessa pretendeu estabelecer com a Mesa uma plataforma de entendimento para o regresso dos onze médicos, mediante a concentração em dois únicos pontos [p. 34] dos nove apresentados no já conhecido ultimato e que

¹³ Segue-se palavra riscada.

passaram a ser: a) revisão do Regulamento do Serviço de Urgência; b) cumprimento pela Mesa das disposições regulamentares.

Foi então respondido ao senhor doutor Santos Bessa que, em princípio, não tinha a Mesa relutância em aceitar esses dois pontos (...).

Posta assim a questão, pretendeu o senhor doutor Santos Bessa comunicar desde logo com o senhor ministro, pelo telefone, e só não o fez por impedimento daquela alta entidade em atender a chamada. Ficou, porém de entrar em contacto mais tarde e prometeu que poria o senhor ministro ao facto de tudo quanto se passara e do entendimento encontrado.

Reunião da Mesa com o senhor Bastonário da Ordem dos Médicos.

Mas dias após, recebeu-se de Coimbra a comunicação telefónica de que se deslocariam à Covilhã, com o apazimento do senhor ministro e no sentido de finalmente se resolver a situação dos onze médicos, as seguintes entidades: o senhor bastonário da Ordem dos Médicos, professor doutor Lobato Guimarães; o senhor doutor Santos Bessa, presidente do Conselho Regional e o senhor doutor Melo de Sampayo, como director da Zona Hospitalar do Centro.

Estes três senhores vieram efectivamente à Covilhã e, antes de mais, estabeleceram primeiramente contacto com os senhores doutores José Baltazar e Carlos Coelho; reuniram depois com os onze médicos e solicitaram seguidamente audiência à Mesa da Santa Casa, que os recebeu na sala das sessões da Misericórdia e com eles conversou durante mais de três horas.

De notar aqui, mais uma vez, que as três referidas entidades não ouviram, nem procuraram ouvir, como parece que seria aconselhável, os médicos do Hospital que não abandonaram o serviço e que algo poderiam declarar aos seus dirigentes sindicais sobre os motivos que levaram às ocorrências de todos sabidas¹⁴.

Nessa reunião com a Mesa e depois de o senhor bastonário ter declarado que se deslocara à Covilhã a convite do senhor ministro, foi pelo provedor exposta pormenorizadamente a situação e a sequência de factos que a ela levou, circunstância que deu origem a que o senhor bastonário tivesse afirmado que a observação feita pelo senhor secretário da Mesa na reunião havida em 7 de Março com os onze médicos, e que levou ao abandono destes da sala, não fora nada política e menos ainda diplomática, visto ter dado origem a uma precipitação por parte dos clínicos assistentes.

Em resposta a esta afirmação do senhor bastonário, o senhor secretário retorquiu que um caso de tanta gravidade como era o que se estava debatendo nessa referida reunião, não se condoía com gestos de boa ou má política [p. 35] pois acima de tudo teria que saber-se, com toda a clareza, o terreno em que ambas as partes trilhavam, sem atitudes dúbias que pudessem originar ideias confusas. Era assim que entendia ser o melhor procedimento e que só foi pena realmente, que os onze médicos não estivessem com a mesma boa fé que tivera a Mesa ao convocá-los, já depois de abandonarem o serviço hospitalar. Acrescentou ainda que o senhor bastonário parecia estar a dar o seu acordo à atitude dos onze médicos, tendo o senhor professor doutor Lobato Guimarães reagido imediatamente, negando tal acordo e que tivera até oportunidade de dizer já aos médicos o que pensava de sua impensada atitude.

Seguiu-se depois um longo debate de todo o caso e muitas foram as sugestões apresentadas para se encontrar uma boa solução que satisfizesse ambas as partes.

(...) Propôs então a Mesa ao senhor bastonário a seguinte fórmula de compromisso, sobre o qual assentaria o regresso imediato dos onze médicos ao serviço, voltar-se-ia à situação existente em 31 de Janeiro proximo passado e como tal voltaria também a exercer o cargo de director clínico o senhor doutor Ferreira de Almeida, com o qual a Mesa trataria a questão dos contratos a estabelecer com os médicos no mais curto espaço de tempo possível, e anulando-se, por consequência, a eleição realizada em 19 de Fevereiro.

¹⁴ Segue-se palavra riscada.

Rejubilou o senhor bastonário com a proposta da Mesa, que lhe parecia, segundo afirmou, bastante razoável, mas pediu que a reunião fosse interrompida pelo tempo necessário à consulta que desejava fazer aos onze médicos, dado que o retorno do doutor Ferreira de Almeida ao lugar de director clínico necessitava não só do acordo deste médico como ainda da concordância dos outros dez clínicos.

Aceite a interrupção, saíram as três referidas entidades a contactar com os médicos, posto o que, passado certo tempo, regressaram à sala das sessões da Santa Casa para declararem que o senhor doutor Ferreira de Almeida e os seus dez colegas aceitavam a proposta da Mesa, apenas com a alteração, imposta pelos dez médicos, de que o senhor doutor Ferreira de Almeida regressava mas na situação de director clínico demissionário e só se manteria no cargo até que a Mesa desse posse ao novo titular, cuja eleição se faria o mais breve possível.

Informou a Mesa, que embora no espírito da proposta não se considerasse um director clínico demissionário, mas sim em situação de continuidade, mas porque se conheciam as dificuldades com o senhor doutor Ferreira de [p. 36] Almeida tem deparado no exercício do cargo, mercê da má vontade que lhe tem sido sobeja e continuamente demonstrada por alguns dos seus já referidos colegas, aceitava-se essa situação, embora com mágua [sic], visto que à Mesa interessaria ter a seu lado, até ao fim do mandato, o senhor doutor Ferreira de Almeida, pelas provas que sempre deu de independência e inteireza de carácter.

(...) Quanto ao regresso dos onze médicos ao serviço e às formalidades posteriormente e efectuar, disse o senhor bastonário que ia entrar em contacto com o senhor ministro da Saúde, a quem daria conta do resultado desta reunião e informou também a Mesa que era intenção do senhor ministro enviar delegado seu para esta Misericórdia a fim de, durante certo tempo, ajudar a Mesa e os médicos com o seu conselho, ao mesmo tempo que seria como que um supervisor dos aspectos jurídicos das determinações da Mesa, concernentes à interpretação e aplicação das normas regulamentares em vigor.

O senhor doutor Melo de Sampayo explicou então que nem sempre a interpretação dada pelas mesas na aplicação dos regulamentos são as mais certas, por carecerem, em casos duvidosos ou pouco claros do articulado, da interpretação que só a entidade tutelar pode e deve dar. Assim, a entidade que o senhor ministro enviar temporariamente para esta Misericórdia, terá precisamente essa função e, ainda, a de, pela sua acção conciliatória, obter um completo desanuviamento da actual situação.

Respondeu a Mesa que não tinha quaisquer dúvidas e até desejava a vinda dessa alta entidade, com quem colaboraria com o melhor e seu habitual espírito de boa vontade.

Conclui-se aqui o debate com as três entidades já referidas, eram já 21 horas e trinta minutos.

Nessa mesma noite, porém, e ainda da Covilhã, telefonou o senhor bastonário para a residência do senhor provedor, a quem agradeceu o acolhimento que lhe foi dado pela Mesa e informou ter já entrado telefonicamente em contacto com o senhor ministro da Saúde, a quem dera conta de tudo quanto fora tratado, acrescentando ainda que o senhor ministro nomeara seu delegado, para os fins que já haviam sido enunciados, o senhor doutor Melo de Sampayo, que já no dia seguinte se apresentaria nesta Santa Casa para orientar e combinar com a Mesa o regresso dos onze médicos ao serviço. Ao finalizar, perguntou o senhor bastonário, ao senhor provedor, quando é que a Mesa ia convocar o corpo médico para eleição do novo director clínico, dado que o senhor doutor Ferreira de Almeida não desejava – nem o consentiam os seus restantes dez colegas – que a sua permanência no cargo fosse demorada. Respondeu o senhor provedor que a eleição se faria o mais breve possível e logo que tudo estivesse em ordem, consoante se combinara na reunião tida pouco antes.

[fl. 37] Acção do senhor doutor Melo de Sampayo, como delegado do senhor ministro da Saúde.

Efectivamente, em 22 de Março apresentou-se no Hospital o senhor doutor Melo de Sampayo, que informou a Mesa ter sido nomeado pelo senhor ministro da Saúde como seu delegado (...).

Regresso dos onze médicos ao serviço.

Assim, propôs que os onze médicos retomassem o serviço no dia seguinte, dia 23 de Março.

Aceitou a Mesa que esse regresso se fizesse no dia seguinte, mas estabeleceu desde logo que os onze médicos, antes de retomarem as suas funções viriam à sala das sessões a fim de serem recebidos pela

Mesa, que nenhuma recriminação lhes faria. Procedeu-se assim, num acto de legítima disciplina, dado que aos médicos cumpria a satisfação dessa formalidade para um regresso precedido de falta grave.

A sugestão foi aceite pelo senhor doutor Melo de Sampayo, aprazando-se as 11 horas do dia seguinte, dia 23, para a Mesa receber os médicos (...).

Às 11 horas e apenas com a comparência do senhor doutor Ferreira de Almeida, já investido do novo cargo de director clínico (pelo que terminara a interinidade que vinha sendo exercida, aliás eficientemente, pelo senhor doutor Guilherme Lopes), aguardou-se durante bastante tempo a entrada na sala dos restantes dez médicos, alguns dos quais já se sabia estarem já no Hospital, mas que parecia, segundo constava, não estarem dispostos a comparecer perante a Mesa, como se combinara. Até que mais de uma hora depois, foi o senhor doutor Melo de Sampayo convocado por esses médicos para uma reunião noutra dependência hospitalar, onde se encontravam reunidos, e finda a qual o delegado do senhor ministro veio declarar à Mesa que, pensando melhor, entendia que não havia necessidade de os médicos virem à sala das sessões e que bastava a presença do senhor director clínico para a todos representar.

Logo a Mesa fez ver ao senhor doutor Melo de Sampayo que de forma alguma abdicava do que fora combinado e que nenhum médico entraria ao serviço sem primeiramente comparecer perante a Mesa na sala das sessões, porque não se compreendia de forma alguma que esses senhores médicos, como serventuários da Santa Casa, após abandonarem o serviço da forma como o fizeram, retomassem esse mesmo serviço sem darem satisfação justíssima da sua comparência junto da entidade que administra a Casa onde trabalham.

Voltou o senhor doutor Melo de Sampayo a concordar com as razões da Mesa e instruiu o senhor director clínico no sentido de chamar de novo ao Hospital os médicos que, entretanto já se haviam ausentado. Compareceram 6 desses médicos, por os restantes 5 estarem de facto ausentes da cidade, segundo declarou o senhor doutor Melo de Sampayo.

[p. 38] Deve, porém, aqui esclarecer-se que o senhor doutor Melo de Sampayo foi induzido em erro quanto à afirmada ausência do senhor doutor Carlos Coelho que, na verdade, se encontrava na Covilhã, sabendo-se até que, na altura em que os seis médicos estavam a ser recebidos pela Mesa, aquele clínico estava com o seu automóvel, parado, perto das instalações do Hospital...

De qualquer forma, a Mesa recebeu os seis médicos a quem disse que se congratulava com o seu regresso, posto o que considerou a situação desses clínicos regularizada. Disse-se, no entanto, ao senhor doutor Melo de Sampayo que os restantes 5 médicos, tal como os seus colegas que se apresentaram não retomariam o serviço sem se verificar primeiramente, com eles, a formalidade da sua comparência junto da Mesa e na sala das sessões.

Assim aconteceu e, em dias alternados, todos foram recebidos.

Minuta do contrato.

Submeteu-se entretanto à apreciação do senhor doutor Melo de Sampayo a minuta do contrato que se pretendia estabelecer com os médicos e deram-se-lhe também a conhecer as minutas dos regulamentos elaborados para alguns serviços. (...).

Reunião dos médicos com o senhor doutor Melo de Sampayo

(...) [p. 39] Continuando no relato do que se passara nessa reunião o senhor doutor Melo de Sampayo disse que os médicos lhe perguntaram o que lhes sucederia se não assinassem o contrato até 30 de Abril, tendo-lhes sido respondido que a Mesa poderia pura e simplesmente dispensar do serviço nessa data, visto não existir entre os médicos e a Misericórdia qualquer vínculo de ordem legal, que só [fl. 40] por contrato de prestação de serviços, fica estabelecido. Perguntaram ainda os médicos se, em tais condições, poderiam também deixar o serviço do Hospital quando o entendessem, esclarecendo-os o senhor doutor Melo de Sampayo de que o podiam fazer, mas um por um, em datas alternadas, mas nunca em bloco, pois tal sistema lhes está absolutamente vedado, e a saída em conjunto não poderia voltar a repetir-se, dada a sua feição ilegal, sujeita, por consequência, a graves penalidades.

O senhor doutor Melo de Sampayo disse ainda ter aconselhado os médicos a pensarem bem no assunto e a apresentarem quanto antes as suas eventuais objecções às condições do contrato (...).

Respondeu o senhor doutor Carlos Coelho, afirmando que nem ele, nem certamente os seus colegas (a afirmação foi arrojada, diga-se), se debruçariam sobre as minutas dos contratos sem que primeiramente a Mesa procedesse à eleição e nomeação do novo director clínico e que, antes de mais nada, entendia necessária e urgente uma troca de impressões com o senhor bastonário da Ordem e com o senhor doutor Santos Bessa (...).

Soube-se mais tarde que, por não estar em Coimbra o senhor bastonário, os médicos não chegaram a deslocar-se nesse dia àquela cidade.

Alteração de critérios, anteriormente perfilhados e até sugeridos pelo delegado do senhor ministro.

Aguardou a Mesa que os médicos se pronunciassem, até ao dia 20 de Abril, quanto à assinatura dos seus contratos, certa de que estava trilhando o melhor caminho e tanto mais lógico e racional ele era, que merecera pleno acordo do senhor doutor Melo de Sampayo e também do senhor ministro da Saúde.

No entanto, o provedor recebeu no dia 17 de Abril um telefonema de Lisboa, do senhor doutor Melo de Sampayo e que bastante o surpreendeu, visto o [p. 41] delegado do senhor ministro, numa mudança súbita de pontos de vista que na semana anterior perfilhara e até se esforçara que fossem seguidos pela Mesa, pretendia agora que a Mesa colocasse a assinatura dos contratos como medida posterior à eleição do novo director clínico (...).

É claro que o provedor respondeu imediatamente ao senhor doutor Melo de Sampayo que nada tinha a Mesa desta Santa Casa a ver com a Ordem dos Médicos e que se algum contacto sobre o assunto em debate houve entre a Misericórdia e os representantes da Ordem, isso se deveu, única e simplesmente, a uma questão de consideração e gentileza para com estas entidade e nunca porque a Misericórdia se sentisse obrigada a recebe-los, porque a hierarquia do nosso Hospital não é de maneira alguma a Ordem dos Médicos. (...).

No dia seguinte, 18 de Abril, chegou à Covilhã o senhor doutor Melo de Sampayo, que solicitou ao provedor uma troca de impressões sobre o mesmo assunto. Nessa entrevista, repetiu o delegado do senhor ministro os seus mais recentes pontos de vista, agora em desacordo com o que antes aprovara e até sugerira. Afirmava agora que, afinal, não poderia a Mesa dispensar os médicos do serviço se eles não assinassem os contratos, quando é certo que, antes, fora isso mesmo que sugerira e, mais, até afirmara aos próprios médicos, chegando ao ponto de, então, ter até posto em dúvida a legalidade existente nas reuniões do Conselho Médico do Hospital (...).

O senhor doutor Melo de Sampayo não negou que assim tivesse sucedido, mas pretendeu fazer ver que havia neste caso em jogo o prestígio de duas entidades – os senhores Bastonário e doutor Santos Bessa –, que teria de salvaguardar-se, ao que o provedor retorquiu que não seria à custa dos interesses da instituição que outros alcançariam prestígio, que aliás, esta Santa Casa nunca fez perigar ou por qualquer modo ofuscou.

[p. 42] As posições mantiveram-se, portanto, no mesmo pé: a Mesa, desejando que os contratos sejam assinados para em seguida proceder à eleição e nomeação do director clínico, os médicos, agora acompanhados pelo senhor doutor Melo de Sampayo, impondo que aqueles só sejam assinados (há sérias dúvidas que alguma vez o sejam, com esta ou outra modalidade...), depois da eleição e nomeação do novo titular.

(...).

Respostas dos médicos sobre os contratos.

A verdade é que, precisamente no dia 20, tempo limite fixado pela Mesa para os médicos se pronunciarem quanto à assinatura ou não dos contratos que lhe foram propostos, todos os 11 clínicos apresentaram as suas respostas na Santa Casa, datadas do dia anterior e todas elas sincronizadas e uniformes quanto aos termos em que foram redigidas e sobre os dois pontos que todas elas especialmente focam: a) que teria havido um hipotético acordo entre a Mesa e os senhores bastonário da Ordem, doutor Santos Bessa e doutor Melo de Sampayo no sentido de que nenhum acto administrativo seria praticado para com os onze médicos que regressavam ao serviço do Hospital, sem que, primeiramente, se procedesse à eleição e nomeação do novo director clínico, b) que, em atenção ao que dispõe determinada cláusula estatutária, os

médicos eram obrigados a submeter à sanção da Ordem qualquer projecto ou minuta de contrato que com eles se pretendia estabelecer e que, dentro de tal circunstância, apresentarem agora a minuta enviada pela Santa Casa para essa apreciação da Ordem e que sem esta se pronunciar, nada poderão assinar.

Desde logo se vislumbrou uma tática comum dos senhores onze médicos estudada certamente em Coimbra na reunião que tiveram com os seus dirigentes da Ordem (...).

O que é certo, no entanto, é que a Mesa tentou desde logo diligências para superiormente lhes serem dadas directrizes quanto ao caminho que deveria seguir (...).

[p. 43] Essas diligências foram efectuadas junto do senhor ministro da Saúde, já que o senhor doutor Melo de Sampayo, desde a sua saída da Covilhã, em 19 de Abril, não compareceu mais nesta Santa Casa. No entanto, os contactos que foram tentados sofreram a dificuldade adveniente da circunstância de o senhor ministro estar preparando estudos vários para uma conferência internacional a que teria de comparecer no estrangeiro e só foi possível conhecer o pensamento de sua excelência através do senhor chefe de gabinete, que o comunicou a pessoa amiga da Mesa, que em Lisboa tem servido de intermediário.

Nesse pensamento do senhor ministro foi, afinal, a confirmação do que já havia sido proferido na entrevista de Coimbra: é à Mesa da Misericórdia que cabe resolver os seus problemas pois para tanto possui a necessária autonomia e competência e deve fazê-lo no estricte caminho da lei e dos regulamentos.

Sucedeu, porém, que o conhecimento do que se passara com o senhor ministro da Saúde só se verificou nos primeiros dias do mês de Maio, com todos os médicos ao serviço, dado que os onze clínicos consideraram a sua situação absolutamente em ordem com a resposta formulada em 19 de Abril.

Mas, à parte o não terem assinado os contratos dentro do prazo que lhes foi fixado, outras anomalias passaram a suceder-se a partir de 1 de Maio.

(...).

[p. 44] Novo prazo para assinatura dos contratos.

Entretanto, vem o senhor doutor Beirão Amaral reclamar contra o facto de ser colocado em medicina, pois pretende manter-se em cirurgia (onde nada mais faz nem tem feito do que trabalhos de anestesia, quando para isso é chamado), veio também o senhor doutor Santos Marques pretender impugnar a resolução da Mesa, de lhes ter retirado, por extinção, o lugar de Chefe de Serviço de Fisioterapia, que ele exercia uma vez por semana, quando, mesmo para esse dia por semana, não pedia a substituição por motivo de ausência.

Por outro lado, em virtude de o senhor doutor Ferreira de Almeida ter escrito à Mesa declarando que a partir de 1 de Maio não continuaria nas funções de director clínico (por pressão, sabe-se de certeza, dos seus colegas), teve a Mesa que resolver, em sessão de 8 de Maio, oficialiar a todos os médicos dando-lhes o prazo até ao dia 20 do mesmo mês de Maio para assinarem os contratos que lhes foram propostos sem o que consideraria que esses senhores médicos não teriam interesse em continuar ao serviço da Santa Casa a partir daquela data.

Doc. 405

[1976, Novembro 26, Viseu] – *Discurso de abertura do V Congresso das Misericórdias portuguesas, proferido pelo seu secretário-geral, Virgílio Lopes.*

V Congresso Nacional das Misericórdias Portuguesas. Lisboa: Secretariado Nacional da União das Misericórdias Portuguesa, 1977, p. 41-54.

Palavras de abertura pelo secretário geral do Congresso, doutor Virgílio Lopes.

Introdução.

Caríssimos confrades, a equipa promotora deste congresso quer, antes de mais, testemunhar a todos o seu reconhecimento pela confiança nela depositada e pela prontidão e entusiasmo com que responderam à iniciativa.

Para que estas jornadas pudessem ser frutuozas tudo fizemos em ordem a preparar-lhes um ambiente sossegado e acolhedor.

Mas a falta de recursos forçou-nos a ficarmos muito aquém dos nossos desejos e projectos. Esperamos que o espírito de fraternidade que a todos nos une possa suprir e completar o de que não fomos capazes.

Como símbolo do calor que nos vai nas almas, aqui temos, e teremos sempre, ao longo destes dias, uma fogueira a arder. À volta dela, setir-nos-emos [sic] mais em família.

Simplificaremos, ao máximo, o protocolo para que todas as energias e cuidados vão directamente para os objectivos que aqui nos trouxeram.

Temos connosco, neste momento de abertura dos nossos trabalhos, o prelado desta diocese e o senhor dom Manuel de Almeida Trindade.

Porque se trata de uma assembleia de instituições cristãs e estamos em Viseu, não podíamos dispensar a presença do senhor dom José Pedro da Silva.

O senhor bispo de Aveiro não está na qualidade de prelado da sua diocese, mas sim como vice-presidente da Conferência Episcopal e em representação de toda a jerarquia católica porutguesa [sic].

[p. 42] Quisemos estas presenças, não como ornamento ou decoro da sessão de abertura, mas como uma afirmação clara do que são e pretendem continuar a ser as misericórdias.

Por outro lado, o simples facto de a Conferência Episcopal ter querido estar presente através do seu vice-presidente, ilustra bem quanto as misericórdias interessam à Igreja.

Desde já, o nosso filial reconhecimento e a afirmação de que tudo iremos fazer para que, de uma vez por todas, acabem as confusões a respeito da natureza e fins destas instituições, que nasceram do seio da Igreja e sempre se têm alimentado do espírito do Evangelho.

Após esta rápida introdução, vou tentar mostrar-lhes, numa sucinta visão de conjunto, as ideias principais que, segundo creio, irão, ao longo destas jornadas, ser objecto de estudo e reflexão.

Não vou, por conseguinte, tratar nenhum tema em profundidade, mas tão só despertar a curiosidade intelectual, dispondo os espíritos para as lições magistrais que vários e ilustres conferencistas nos irão oferecer.

A presença de alguns observadores.

Antes, porém, ainda uma palavra de saudação respeitosa e de simpatia para os representantes dos partidos políticos.

Quisemos convidar os quatro principais grupos do leque político actual a enviarem observadores, não porque estas jornadas tenham qualquer significado político, mas simplesmente porque entendemos que aos profissionais da política lhes poderia interessar conhecer, directamente, este tema das misericórdias.

Confiamos na seriedade, rectidão de intenção e espírito de justiça que certamente os anima a todos, independentemente das suas opções e diferenças ideológicas.

As misericórdias pensam que podem sobreviver e colaborar eficazmente com qualquer regime político, desde que este não seja sectário, nem totalitário, precisamente porque são apartidárias e a sua missão transcende a política. Nestes aspectos, bem podem ser comparadas a essa instituição humanitária, internacionalmente conhecida e apreciada, que se chama Cruz Vermelha.

[p. 43] Encontram-se ainda presentes alguns delegados de comissões administrativas nomeadas pelo Estado para a gestão dos estabelecimentos de uma ou outra Irmandade; bem como o ilustríssimo representante da Misericórdia de Lisboa que, como é sabido, há mais de um século que perdeu o seu carácter de instituição eclesial, para ser um verdadeiro organismo estatal.

São presenças amigas que ilustram a importância e interesse deste acontecimento.

Estou certo que, embora com tipos de participação distintos, nos iremos todos sentir bem aqui aquecidos à mesma fogueira desta sala e no amor a estas venerandas instituições.

O que são as misericórdias.

As irmandades, ou santas casas da misericórdia, desde a fundação da de Lisboa, em 1498, são associações de inspiração acentuadamente cristã.

Criadas por cristãos, em país cristão e em época de grande vitalidade religiosa, as misericórdias nasceram cristãs, nos princípios e nos objectivos, e inseriram-se, de direito e de facto, no ordenamento da Igreja, como associações de fiéis.

Instituíram-se como irmandades ou confrarias e sempre assim foram consideradas, ao longo dos seus cinco séculos de benemérita e prestigiosa existência.

Até durante o liberalismo, a sua natureza religiosa foi assinalada em vários diplomas oficiais.

Alexandre Herculano, nos seus Opúsculos a elas se referiu como “corporações eclesiásticas ou pias”, “irmandades” e “confrarias”.

Apesar do laicismo que então começou a desenvolver a sua acção descristianizadora, só a irmandade da Misericórdia de Lisboa foi dissolvida. Mas mesmo esta, “mercê dos imperativos da caridade cristã, que continuou a dotá-la de copiosos bens, muitos deles com obrigações culturais, o decreto-lei nº 23509, de 26 de Agosto de 1934, acabou por abrir caminho apropriado para dar cumprimento a esses legados pios, reconhecendo assim os laços que a ligavam à Igreja, à sombra da qual tanto se nobilitou e difundiu benefícios de toda a ordem.”

E, mais tarde, o Código Administrativo, estabeleceu no artigo 433, embora com uma redacção discutível, que “a denominação da Santa Casa da Misericórdia ou Misericórdia só pode ser usada por estabelecimentos de assistência ou [p. 44] beneficência criadas e administradas por irmandades ou confrarias canonicamente erectas e constituídas por compromisso, de harmonia com o espírito tradicional da instituição, para a prática da caridade cristã”.

O Estatuto da Assistência Social (lei nº 1998, de 15 de Maio de 1944) manteve orientação idêntica ao estabelecer na base V, nº 3, que “entre as associações têm regime especial as misericórdias fiéis à tradição dos velhos compromissos, sem prejuízo da actualização das suas actividades de assistência”.

Tentativas de adulteração das irmandades da misericórdia.

Causou por isso grande surpresa o decreto-lei nº 35108, de 7 de Novembro de 1945, ao tentar impôr, no artigo 108, um regime totalmente inédito. Na verdade, se o corpo deste artigo ainda dispunha que “os compromissos das misericórdias serão revistos, tendo em consideração a defesa das suas tradições, o respeito pela vontade dos benfeitores, a necessidade de actualização das modalidades de assistência a seu cargo e a função coordenadora e supletiva que a lei lhes atribui”, o § 2 ordenava abusivamente que “as irmandades ou confrarias canonicamente erectas junto das misericórdias, para o efeito da administração do culto nas suas igrejas ou capelas e para a prestação da assistência religiosa e moral aos assistidos, serão representadas por um dos seus membros por elas designados, nas mesas das respectivas misericórdias”. E o § 3 mandava que “para o efeito do disposto no § anterior, cumpre às misericórdias promover a criação das respectivas irmandades ou confrarias e assegurar a estas a possibilidade de realização dos seus fins, pela inscrição nos respectivos orçamentos das verbas suficientes para a satisfação das despesas relativas à assistência religiosa e ao cumprimento dos legados deixados para fins religiosos ou culturais”.

Tentava-se, assim, desdobrar as misericórdias em duas instituições diferentes e separadas; uma, que ficava sendo propriamente a misericórdia, era uma vulgar associação civil, com finalidades exclusivamente assistenciais; outra, que era a irmandade, com a missão de apenas exercer o culto e a assistência religiosa e moral.

E de harmonia com um modelo de compromisso elaborado pela Direcção Geral da Assistência, para dar execução a este dispositivo legal, os bens das irmandades da misericórdia passavam para as associações laicas, incluindo as igre-[p. 45]jas ou capelas, uma verdadeira espoliação injustificável e incompreensível. As novas irmandades, por seu lado, despojadas do seu património, ficavam a depender, inteiramente, das novas associações, de que receberiam, quando muito, o favor de uma “esmola”, para a realização dos seus fins meramente espirituais e não já também corporais.

Reacção contra o decreto-lei nº 35 108.

Mas, evidentemente, a reacção contra este golpe baixo do decreto ditatorial não se fez esperar. As próprias misericórdias, representadas pelas do Porto, Coimbra e Braga, em exposição firme, protestaram contra tais disposições de abusivo e condenável estatismo.

Por sua vez, o episcopado de então apresentou “um estudo em ordem a uma reforma justa. Esse documento, sereno e grave, de carácter construtivo, fundamenta-se em dois princípios: unidade de instituição e dualidade de tutela. As bases defendem os direitos da Igreja – consignados em sagrados cânones – mas, como sempre, ressalvam os legítimos direitos do Estado” (inspiração espiritual das misericórdias, tese de dom Manuel Trindade Salgueiro, no IV Congresso das Misericórdias).

E a verdade é que a aplicação das disposições do famoso decreto césaro-papista não chegou a fazer-se.

O assunto começou a ser repensado. Para o efeito foram constituídos grupos com representantes da Igreja e do Estado; mas a lei, embora suspensa na aplicação, não chegou a ser revogada. A propósito dela, emitiu o IV Congresso das Misericórdias, em Dezembro de 1958, a seguinte conclusão:

“O Congresso reconhece não estar desvanecido na legislação o respeito pelas tradições de caridade cristã, mas considera necessárias ao revigoramento que convém imprimir às santas casas, providências legislativas que possam adequá-las, como irmandades, ao direito canónico, sem prejuízo, todavia, da sua subordinação à actividade coordenadora e fiscalizadora do Estado, num ordenamento geral da saúde, assistência e previdência.”

Aliás já nos anteriores congressos, fora dado sempre o devido relevo à índole e orgânica cristãs destas instituições. Por exemplo, no III Congresso, efectuado em Setúbal, em Maio de 1932, ficou célebre uma das intervenções do provedor da Santa Casa do Porto, doutor António Luís Gomes, apon-[p. 46]tando “o exemplo vivo” da sua Misericórdia e declarando: “infelizmente não tenho fé, mas entendo e defendo que as misericórdias devem continuar a manter os princípios tradicionais da fé cristã”.

Apesar de tudo, e contra o que alguns pensam, assim tem sucedido. As misericórdias, na generalidade, têm continuado a existir como irmandades.

Uma vez erectas canonicamente, ficaram sujeitas às disposições do ordenamento canónico, e as leis deste não podem ser revogadas, nem alteradas pelas leis civis. Ora, no Direito Canónico, há unicamente duas formas de extinção, taxativamente enumeradas no canone 102: extinção ab extrinseco, por supressão da legítima autoridade eclesiástica, e extinção ab intrinseco, por desaparecimento ao cabo de cem anos.

Que se saiba, antes do 25 de Abril poucas ou nenhuma foram atingidas por estas formas de extinção. Mesmo por força expressa da lei civil, só a de Lisboa viu suprimida a sua irmandade em 1851.

Abusos estatais contra as misericórdias após o 25 de Abril.

Contudo, depois do 25 de Abril registam-se algumas tentativas da Secretaria de Estado da Segurança Social, no sentido de extinguir algumas, embora poucas, por enquanto.

Mas, se a quase totalidade das 368 santas casas existentes foram erectas canonicamente, o Estado tem de ser alertado para esta circunstância, a fim de reconhecer os limites da sua competência nesta matéria.

Para já, temos de denunciar e lamentar os graves abusos cometidos pelos governos provisórios, com a publicação dos decretos-leis nºs 708/74, de 7 de Dezembro e 618/75, de 11 de Novembro, com os quais oficializaram os hospitais distritais e concelhios, quase todos pertencentes a irmandades, sem qualquer entendimento prévio com as misericórdias, nem com a Igreja.

E, como agravante, o segundo decreto estabelece, no artigo 2º:

“Quando, em consequência do disposto no artigo anterior, se verifique que as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa (como são as misericórdias) deixam de manter qualquer estabelecimento ou actividade integrada na política social aprovada pelo Governo, será determinada, por despa-[p. 47]cho do Secretário de Estado da Segurança Social, a respectiva extinção de direito”.

A vulnerabilidade de tais disposições é por demais patente, pois, pelo menos quanto às misericórdias que são irmandades canónicas, o Estado não pode extingui-las.

Acresce que, se o fizer, viola os artigos III e IV da Concordata. Eis o que se estabelece nestes artigos:

Artigo III: “A Igreja Católica em Portugal pode organizar-se livremente de harmonia com as normas do Direito Canónico, e constituir por essa forma associações ou organizações a que o Estado reconhece personalidade jurídica...”.

Artigo IV: “Se, porém (as associações ou organizações), além de fins religiosos, se propuserem também fins de assistência em cumprimento de deveres estatutários ou de encargos que onerem heranças, legados ou doações, ficam, na parte respectiva, sujeitas ao regime instituído pelo direito português para estas associações ou corporações, que se tornará efectivo através do ordenário [sic] competente e que nunca poderá ser mais gravoso do que o regime estabelecido para as pessoas jurídicas da mesma natureza.”

Nesta conformidade, as misericórdias, sendo irmandades com “fins de assistência e beneficência”, são instituições próprias da organização da Igreja, organização que lhe é assegurada e garantida por estes preceitos concordatários.

Sendo assim, e uma vez que o Estado, constitucionalmente, se obrigou a respeitar todos os pactos internacionais ainda em vigor, pergunta-se como podem subsistir os citados decretos gonçalvistas.

As misericórdias não há quem as mate.

Conversando, há dias, sobre este tema, com um jornalista dum grande diário do Porto, dizia-nos ele: “As misericórdias não há quem as mate, nem mesmo os seus próprios membros”.

Sinal bem evidente de que vivem está aqui nesta assembleia, constituída por irmãos vindos de todos os recantos do país. São eles, somos nós e todos os nossos confrades, herdeiros de um património espiritual que não pode morrer, que vamos dizer, nestes dias, alto e bom som, que recusamos e sempre recusaremos quebrar o elo da cadeia. É que temos [p. 48] consciência de que as nossas associações participam da intemporalidade do Evangelho.

As misericórdias são de ontem, de hoje e serão de amanhã.

Elas já conheceram muitas vicissitudes, atravessaram crises sem conta. Conheceram períodos áureos, em que Igreja e Estado as cumularam de atenções, mas também experimentaram a incompreensão e a pilhagem, tendo, mais de uma vez sido reduzidas, nos seus haveres, quase ao zero.

O que não perderam nunca, como já dissemos, foi o seu espírito, ainda que a este tenham faltado bastante os cuidados e a vigilância da própria Igreja.

As misericórdias e as associações de fiéis na Igreja.

Elas são um fenómeno associativo, cujo valor e transcendência ainda não foi devidamente avaliado, nem à luz da pastoral, nem do Direito Canónico, nem da Sociologia. No aspecto jurídico-canónico bem se podem considerar precursoras das modernas associações de fiéis, que na sociedade eclesial actual tanto incremento estão a ter. À falta de melhor figurino, as misericórdias organizaram-se segundo os esquemas canónicos das irmandades ou confrarias, mas quase nunca estes esquemas puderam aplicar-se-lhes inteiramente. Daí toda uma série de privilégios, como a isenção da obrigação de prestar contas e da dispensa da visita canónica.

Creemos que as misericórdias só virão a ter um encaixe perfeito no Direito Canónico quando for promulgado o novo direito de associação na Igreja, que está, aliás, para breve.

As misericórdias pertencem àquele tipo de associações laicais cujos fins, organização e governo dependem não da jerarquia, mas dos mesmos associados, que, conscientes do seu papel na sociedade, se congregam livremente para o desempenharem em grupo, ou apoiando-se uns aos outros, com meios adequados.

Assim, as irmandades da misericórdia muito têm contribuído para que os cristãos portugueses, ao longo dos tempos, tenham estado bem presentes na solução dos problemas assistenciais mais prementes, ocupando sempre o primeiro lugar na luta contra a doença, a miséria, o abandono dos idosos, etc.

Ninguém, com verdade, pode, em Portugal, acusar os [p. 49] cristãos de absentismo ou indiferença perante os problemas assistenciais das populações.

Foi com efeito a Igreja laical, através das irmandades das misericórdias com o apoio de vários institutos religiosos e estímulo da hierarquia, quem até há pouco, realizou, praticamente, toda a assistência neste país.

O facto de o Estado estar, agora, a despertar para as suas responsabilidades no sector da saúde pública, por si só, não tem porque significar qualquer perda de interesse das misericórdias. Estas não têm a sua razão de ser limitada aos hospitais, embora muitas, de momento, se o Estado insiste em monopolizar a assistência hospitalar, fiquem sem qualquer actividade assistencial organizada. Mas, se nessas irmandades, há verdadeiro espírito de misericórdia, em breve trecho, surgirão iniciativas válidas relacionadas com outros sectores de assistência.

Libertação e revitalização das misericórdias.

Mais do que a solução justa do contencioso que, no momento, as misericórdias têm com o Estado, importa que se consiga rapidamente uma renovação interna destas associações. Para tanto urge que elas se limpem de todas as mascarras [sic] com que a política dos últimos tempos as tem desfeado.

Esperamos que o legislador actual, quer a nível de Governo, quer a nível da Assembleia da República, tenha a coragem de permitir que as misericórdias sacudam o jugo e rasguem em fitas os coletes de forças em que têm estado quase algemadas, e se vistam a seu gosto, de acordo com a sua própria natureza.

As misericórdias, porque querem ser mais eficientes, colaborar mais amplamente na solução dos múltiplos problemas da assistência, pedem (não querendo usar o verbo exigir, por demasiado gasto) liberdade de iniciativa e de organização, que hoje não é negada seja a que grupos for.

Mas as misericórdias não querem sair do ambiente em que nasceram e que lhes é próprio: o ambiente eclesial. Elas são plantas do jardim da Igreja. Toda e qualquer tentativa de transplante significa enfraquecimento, quando não mesmo destruição e morte. A sua eficiência social depende da conservação da sua identidade.

[p. 50] As misericórdias querem definir-se, sem eufemismos de espécie alguma, para que a seu respeito acabem as confusões de uma vez para sempre.

Não querem ser confundidas com quaisquer instituições humanitárias, embora as haja de muito valor.

Por outro lado, a experiência já nos mostrou que sozinhas, cada uma por seu lado, elas pouco ou nada poderão fazer. Por isso, vamos procurar encontrar uma forma de organização a nível nacional. E talvez a consagração desta união nos permita perspectivar um futuro mais fagueiro para as santas casas.

Com base nos dados colhidos nos encontros prévios a este Congresso, eu julgo-me credenciado para, desde já, afirmar a vossas excelências reverendíssimas, senhores bispos o propósito de fidelidade inalterável ao espírito e à letra do Evangelho.

É de salientar, porém, que as misericórdias não querem ser uma confraria qualquer, porque nunca o foram. Tratadas desde a origem como associações especiais, as misericórdias tiveram sempre necessidade de certa autonomia, à qual não podem renunciar. Mas isto não significa que não sejam e não queiram continuar a ser associações canonicamente instituídas, pertença da Igreja e submissas à hierarquia.

As misericórdias, já no direito do Código de 1917, melhor ficariam sob o capítulo dos sodalícios do que no das confrarias. No entanto, a maleabilidade das normas canónicas permitiu sempre que as misericórdias, sendo (*de iure condito*) irmandades, tivessem sempre um tratamento especial.

Logo que o novo Código de Direito Canónico seja publicado, estou certo que o esquema legal que mais vai convir às misericórdias será o das associações particulares de fiéis.

O facto de estarmos a iniciar o caminho da socialização pode trazer às misericórdias, no entanto, alguma perplexidade quanto ao lugar que para elas haverá na sociedade de amanhã.

Queremos que a tal respeito o Governo se defina. As misericórdias têm, sempre disso deram testemunho, uma grande capacidade de adaptação, mas isso não significa que deixam de ser uma coisa para passarem a ser outra distinta.

Basta-nos saber que o Governo aceita e defende os princípios de associação e de liberdade religiosa, com sinceridade, para estarmos bem seguros de que esta é a hora das misericórdias, a hora do arranque, e o começo de uma época de maior expansão destas magníficas instituições.

[p. 51] Seja, porém, como for, as misericórdias não podem prescindir do auxílio da jerarquia, quer sobre a forma de vigilância doutrinal, quer de ajuda espiritual. Só assim elas podem colaborar para o fim geral da Igreja, e serem simultaneamente úteis à sociedade civil, em que também estão inseridas.

Não queremos que as misericórdias sejam obras de fachada, mas sim realidades vivas e dinâmicas no seio das comunidades locais.

As misericórdias bem poderão vir a ser ainda modelos de muitas outras associações livres e particulares de fiéis, no seio da Igreja e da sociedade.

Os objectivos do V Congresso.

Estamos em Assembleia magna. Alguém, numa expressão de sabor medieval, chamou a este Congresso cortes gerais das misericórdias.

Vamos, pois, nestes cortes gerais abrir os nossos pergaminhos, e analisar a legislação que nos diz respeito, denunciando a que não nos parecer correcta; mas vamos, sobretudo, ver e dizer o que querem ser, doravante, as irmandades da misericórdia.

O Congresso vai ser como um prisma de três faces.

Na primeira face, procurar-se-á levantar o véu da história das misericórdias para observar bem como elas foram, no seu nascimento e primeiros tempos da sua existência. Porque a história é mestra, este primeiro trabalho tem um objectivo eminentemente pedagógico e informativo.

Na segunda face, tentaremos radiografar os males de que sofrem estas instituições, procedendo, depois, às decisões necessárias, sem falsas compaixões, embora com a prudência conveniente, para não se causarem situações de choque desnecessárias.

Finalmente, na última face do prisma, estará o estudo do processo de recuperação, com a constituição da equipa a quem a orientação de tal processo deverá ser confiada.

Poderíamos ainda ilustrar o trabalho do Congresso que estamos a iniciar, com a imagem do barco que, desde há muito tempo, anda na travessia dos mares e que, a certa altura, começa a manifestar certos sinais de anomalias. O capitão e demais marinagem reúnem, examinam a situação, e, chegados à conclusão de que os males do barco ultrapassam as suas possibilidades de os remediar, não hesitam. Rumam [p. 52] para o estaleiro mais próximo, já que o barco precisa de um exame profundo, provavelmente de conserto e de uma grande operação de limpeza externa e interna. Há aderências produzidas pelo meio ambiente, há o desgaste do tempo e do funcionamento, há rombos, pequenos e grandes, se calhar, até produzidos conscientemente por um inimigo traiçoeiro. Há, por dentro, muito lixo, que marinheiros despreocupados ou empregados pouco cumpridores foram deixando acumular, durante muitos anos; e pode dar-se até a circunstância de o barco ter sido vítima de pirataria, durante algum tempo, e esta, claro, produz sempre estragos profundos.

Foi, de facto, assim. Tomando consciência dos graves males de que sofrem, as misericórdias decidiram também rumar para este grande estaleiro que é o Congresso.

O método de trabalho.

Certos de que há muita coisa importante a dizer e que o tempo é limitado, vamos procurar evitar, o mais possível, dispensar-nos em considerações acidentais e secundárias.

Cada misericórdia tem a sua vida própria, os seus problemas especiais, dignos, evidentemente, de uma atenção e de um estudo particular. Mas, agora, vamos antes ao que é comum, ao que é mais de fundo e essencial. Primeiro, a causa das misericórdias, só depois a causa da nossa misericórdia particular. A aceitação deste princípio metodológico é imprescindível para o êxito do nosso trabalho.

Vão ser apresentados estudos sobre os vários aspectos das misericórdias, para que todos tenhamos uma informação suficiente, que nos permita dar o nosso parecer na hora própria. Tais estudos deverão ser

completados por todos os que, para tanto, se sentirem capazes. Em ordem a isso, está programado um tempo de debate, após cada exposição sistemática.

O amor à verdade objectiva, mas só este, deve levar-nos a tomar parte activa, em todos os actos do Congresso. Ninguém se deve considerar como mero espectador, além dos que, não sendo congressistas, só nessa condição foram admitidos na sala das sessões.

Chegado o momento das conclusões, daremos, com total isenção e liberdade, o nosso voto, dispostos a aceitar humilde e responsabilmente, as consequências do método democrático, com o qual as misericórdias sempre se identificaram.

[p. 53] Razão da presença da jerarquia católica.

Como secretário geral deste Congresso a todos posso assegurar que partimos para estas jornadas sem qualquer consigna ou imposição vinda de cima. A equipa promotora teve audiências com representantes, tanto da jerarquia da Igreja como do Governo. Mas estas audiências foram solicitadas por nós, e simplesmente com a finalidade de informarmos a Igreja e o Estado, acerca da nossa iniciativa e dos objectivos que nos movem.

Encontrámos, tanto num lado como no outro, a melhor boa vontade e compreensão. E sinal bem evidente desta verdade é a presença, neste momento, do prelado desta diocese e do senhor vice-presidente da Conferência Episcopal. Na pessoa de sua excelência reverendíssima o senhor dom Manuel de Almeida Trindade, temos connosco todos os prelados de Portugal continental e insular. Entenderam os organizadores desta iniciativa que à sessão de abertura presidisse um representante da Conferência Episcopal para, à partida, ficar bem claro que se trata de um acontecimento de relevância na vida da Igreja, e que a esta não podem deixar de interessar as misericórdias.

Com efeito, como já ficou dito, as misericórdias nasceram no seio da Igreja, pelo seu direito foram organizadas e à sombra dela sempre têm vivido. O espírito que as anima outro não é que o espírito do Evangelho.

Como elemento forte deste espírito está, além do amor ao próximo que sofre, o amor a Deus e a esperança de salvação.

A este propósito é bem significativo o que São Francisco Xavier escreveu, de Goa, ao seu superior S. Inácio de Loyola, em Setembro de 1542: “Haveis de saber que nesta terra e em todos os lugares de cristãos há uma companhia de homens muito honrados, que têm cargo de amparar toda a gente necessitada, assim aos naturais cristãos como aos que novamente se convertem.

Esta companhia de homens portugueses se chama Misericórdia; é coisa de admiração ver o serviço que estes bons homens fazem a Deus Nosso Senhor em favor de todos os necessitados”.

Mas estas associações de homens cristãos para “amparar toda a gente necessitada” surgiram por toda a parte por onde foram os portugueses.

– Em África: Cabo Verde, São Tomé, Luanda, Massan-[p. 54]gano, Benguela, Cacheu, Pemba, Moçambique, Mombaça, Sofala, Zanzibar, etc.

– No Brasil: Santos, Baía, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Sergipe, Itamaracá, Paraíba, Olinda, São Paulo, São Luís de Maranhão, Recife, Ouro Preto, Belém do Pará, etc. Mais de trezentas misericórdias se contam ainda hoje nas terras de Vera Cruz.

– No Oriente: Pérsia, Arábia, Ceilão, Índia, China, Malásia, etc.

A dimensão social das misericórdias.

Mas as misericórdias sendo, sem dúvida, realidades eclesiais, certamente que também interessam aos responsáveis pelo bem comum na esfera temporal. Uma das vertentes da sua acção situa-se na esfera própria do Estado.

E, na verdade, desde sempre, os poderes públicos as tiveram em conta para a solução de muitos problemas assistenciais das populações. E só muito recentemente o Estado começou a expulsá-las dos seus próprios hospitais, mas não sem deixar de referir que tal medida lhes iria permitir uma maior dedicação a outros ramos de assistência.

Na análise de toda a legislação estatal referente às misericórdias a que vamos proceder, não iremos, certamente, para a contestação pela contestação, ou pelo gosto de estar no contra. Vamos sim à busca da verdade das coisas e só a ela nos prenderemos.

As misericórdias não querem viver à margem dos planos oficiais de assistência. Desejam colaborar de maneira correcta e eficiente, mas, evidentemente, sem perderem a sua identidade e sem se deixarem confundir com outros organismos congéneres, quer oficiais, quer particulares.

No final do Congresso teremos connosco o senhor ministro dos Assuntos Sociais que, com certeza ouvirá, de bom grado, as nossas conclusões e não se oporá a que as misericórdias queiram continuar a ser as misericórdias de sempre.

Só nos resta esperar que este Congresso seja o nascer do sol de um novo dia e de uma nova época para estas instituições, cheia de vitalidade traduzida em iniciativas múltiplas de bem fazer.

Doc. 406

[1976, Novembro 26, Viseu] – *Discurso do vice-presidente da Conferência Episcopal Portuguesa, D. Manuel de Almeida Trindade, na abertura do V Congresso das Misericórdias portuguesas.*

V Congresso Nacional das Misericórdias Portuguesas. Lisboa: Secretariado Nacional da União das Misericórdias Portuguesa, 1977, p. 57-59.

Palavras proferidas de improviso pelo senhor dom Manuel de Almeida Trindade, vice-presidente da Conferência Episcopal Portuguesa no momento da sessão inaugural.

Senhor bispo de Viseu.

Senhores congressistas.

É este, se não erro, o V Congresso Nacional das Misericórdias. O secretário deste Congresso acaba de dar uma visão panorâmica do que têm sido estas instituições, ao longo destes quase cinco séculos de existência. Mais uma vez ouvimos dizer que foi no ano de 1498, pelas mãos de uma rainha, mulher de D. João II, que nasceram, em Portugal, as misericórdias. Nasceram do espírito cristão de uma rainha, que encontrou eco no espírito cristão dos portugueses, os quais, nos diversos caminhos por onde foram, plantaram essa árvore maravilhosa das misericórdias.

O senhor doutor Virgílio Lopes acabou de invocar algumas destas misericórdias contadas no Oriente, na África e no Brasil.

São realmente uma originalidade do espírito cristão português. Oxalá que, no exemplo desta originalidade de que deu provas, pudéssemos encontrar outras vias originais para os tempos que vão correndo.

Foi convidado para assistir a esta sessão inaugural do Congresso um bispo pertencente ao Conselho permanente do Episcopado, que ocupa, dentro da Conferência Episcopal, um cargo de serviço. Na impossibilidade de vir o presidente, o senhor cardeal patriarca de Lisboa, vem o Vice-Presidente.

[p. 58] Nós desejávamos, senhores congressistas, que a presença do senhor bispo de Viseu e a presença dum bispo do Conselho permanente do Episcopado tivessem a sua eloquência; dissessem, já por si, pela simples presença, que os bispos portugueses, a hierarquia portuguesa, acompanham, muito de perto, a vida destas instituições, que nasceram do espírito do Evangelho. E tudo quanto diz respeito ao Evangelho, ao espírito do Evangelho e, mais ainda, tudo quanto reveste carácter profundamente humano não é alheio à Igreja.

Estes últimos tempos, ou melhor, ao longo da história das misericórdias, elas encontram-se sempre diante de uma dupla ameaça. Uma ameaça que vem de fora, que vem do Estado, que é cada vez mais tentacular. O Estado moderno é um Estado que absorve cada vez mais as iniciativas privadas. E o que é de temer é que as pessoas se vão habituando a que o Estado seja um Estado providência e que o espaço de liberdade dos indivíduos se vá, com o seu consentimento, restringindo cada vez mais.

Esperemos que este Congresso avive no espírito de todos que as misericórdias, como outras instituições de carácter particular, têm o seu lugar ao sol num Estado pluralista, como quer ser o nosso. Só o não teriam num Estado totalitário de qualquer feição que fosse, ou de extrema esquerda ou de extrema direita.

A história recente e presente elucida a esse respeito, com muita eloquência.

Mas as misericórdias podem também encontrar o inimigo dentro delas mesmas.

Tenho ouvido dizer que, nalguns sítios, irmãos se têm desarriscado das misericórdias, porque estas já não lhes oferecem certas vantagens, já não têm descontos nos hospitais ou nas farmácias. Ora, isto é uma deturpação do sentido da misericórdia. As misericórdias surgiram não para benefício directo das pessoas que são membros, que são irmãos das misericórdias, mas, como ouvimos dizer naquela linda carta escrita por São Francisco Xavier ao seu Geral, São Inácio de Loiola, e porventura escrita de joelhos, como muitas vezes escrevia o grande missionário ao seu superior geral. Aí, nessa carta, falava-se de serviço e não de proveito.

Ora, creio que neste Congresso, neste V Congresso das Misericórdias, conviria, como foi dito pelo secretário geral, não apenas meditar, reflectir, discutir a ameaça que pode vir dum Estado tentacular, ameaçando o lugar próprio que as misericórdias devem ter e podem ter, mas também reflectir sobre o espírito de serviço dos irmãos que fazem parte das misericórdias.

Horas de crise podem ser horas de salvação. A crise por que as misericórdias estão passando, como a crise, por exemplo, por que está passando o ensino, sobretudo o ensino público, pode ser uma hora para fazer despertar as pessoas para os seus deveres.

Nota-se, por exemplo, no plano do ensino, como os pais e até o próprio Estado vão dando conta da importância das instituições particulares de ensino, porque no meio de um certo caos, que por aí vai, têm sido as instituições particulares de ensino que têm mantido uma certa ordem, uma certa disciplina, que tem permitido que as escolas realizem os seus fins.

Ora, também pode acontecer que a crise geral que atravessam as instituições, e também as misericórdias, seja a altura de estas despertarem para os seus verdadeiros fins, e de elas, ainda num espírito de serviço que é o seu, poderem, de algum modo, ser padrão ou paradigma para as outras instituições de bem fazer, quer particulares, quer, sobretudo oficiais. Na verdade, as instituições correm o risco, sobretudo estas instituições de assistência, de se tornarem serviços sem alma, sem coração, porque as pessoas que prestam as suas horas estão sempre à espera de que essas horas terminem, para poderem regressar a casa onde têm os seus filhos, onde têm a sua vida particular.

As misericórdias, pois, se retomarem o seu espírito de serviço, podem ser também para outras instituições, quer particulares, quer oficiais, um estímulo, um exemplo.

Senhores congressistas, eu não quero demorar as minhas palavras, elas até eram escusadas. Bastaria a presença de dois bispos, nesta abertura do V Congresso Nacional das Misericórdias, para dizer a vossas excelências que a Igreja jerárquica, e com a Igreja jerárquica, a Igreja – povo de Deus da nossa terra, de cujo coração nasceram as misericórdias, acompanham com muito carinho, com muita atenção, aquilo que se vai desenrolar, nestes dias, na cidade de Viseu.

Oxalá que os objectivos que se propuseram os promotores e a equipa organizadora, possam ser atingidos com esta vossa reunião e com a participação que cada um de vós lhes der.

Estes são os meus votos também.

Tenho dito.

Doc. 407

1976, Novembro 28, Viseu – *Discurso do ministro dos Assuntos Sociais, Armando Bacelar, no V Congresso das Misericórdias portuguesas.*

V Congresso Nacional das Misericórdias Portuguesas. Lisboa: Secretariado Nacional da União das Misericórdias Portuguesa, 1977, p. 183-187.

Alocução ao V Congresso das Misericórdias Portuguesas, pelo ministro dos Assuntos Sociais, doutor Armando Bacelar.

I – As minhas primeiras palavras são para agradecer, muito penhorado, o amável convite para estar presente nesta sessão.

Correspondo com todo o gosto a este convite. A minha presença aqui tem um significado que transcende o próprio acto: o de demonstrar a atenção com que o Governo a que pertença deseja considerar os problemas das misericórdias.

Justo é reconhecer que nos anos transactos, tanto antes como após o 25 de Abril, as misericórdias portuguesas nem sempre foram tratadas com o respeito e consideração que à sua acção e à sua grande tradição na história da nossa sociedade eram devidos. Muitas delas foram vítimas de atentados que, tendo a sua origem num período de intensa perturbação e de escalada de forças golpistas e totalitárias, não visaram apenas os desvios verificados ao longo de várias décadas de marasmo e de anquilosamento mas ameaçaram tudo subverter, numa voragem devastadora que só poderia ter como meta a instalação de uma nova ditadura mais feroz que a anterior e que deixaria as populações ainda mais desamparadas e desprotegidas à mercê dum Estado demagógico e onnipotente.

Felizmente [sic] esse período está a ser ultrapassado e o actual Governo tudo está a fazer para que assim seja e para que no país se consolide, na democracia e na senda do socialismo, num clima de convívio fraterno e generoso entre os cidadãos, ao nível pessoal e institucional, de trabalho, de concórdia, de ponderação e de justiça.

Estas considerações acentuam ainda mais o significado [sic] da minha presença entre vós.

[p. 184] 2 – Sei que deste Congresso hão-de provir queixas e reclamações, críticas mais ou menos profundas, merecidas muitas, porventura imerecidas outras. Todas elas serão examinadas com atenção. Só vos peço para compreenderdes que as soluções, nas profundas transformações em que estamos empenhados, não podem ser obra de um dia. As vias de destruição são normalmente fáceis e rápidas, enquanto as de reconstrução são lentas e penosas.

Do programa de Governo na Assembleia da República consta a “incentivação da acção das instituições privadas de solidariedade social não lucrativas, estabelecendo através das normas da sua regulamentação e fiscalização, as desejáveis cooperação e articulação entre essa acção e a do Estado”.

O que não é mais do que a confirmação do nº 3 do artigo 63º da Constituição que prescreve: “A organização do Sistema de Segurança Social [sic] não prejudicará a existência de instituições privadas de segurança social não lucrativa, que serão permitidas, regulamentadas por lei e sujeitas à fiscalização do Estado”.

Sem querer agora entrar na discussão da natureza pública ou privada das misericórdias, nem na distinção das que são canonicamente erectas e as que não são, mas lembrando que o Estado Português deve respeito à Concordata com a Santa Sé, imposto pelo artigo 8º da Constituição, e que o Governo actual não se afastará desse princípio, direi que os dois citados preceitos, o constitucional e o programático, consignam também o princípio geral de todas as relações do Estado com as misericórdias.

De tal importância se revestem essas relações que o projecto a elaborar, como já tive ocasião de o declarar, será presente ao órgão supremo de representação do povo português, a Assembleia da República.

3 – Ai dos povos cujo Estado se arroga o direito onnipotente de se substituir aos cidadãos e à acção das populações, de tudo conter em si!

As fontes vivas de solidariedade social espontânea carecem de ser estimuladas, acarinhadas e amparadas, nunca desencorajadas e muito menos destruídas.

O Estado deve exercer, sempre que possível e até onde o for, uma acção supletiva, complementar, tutelar e fiscalizadora. Mas nenhum Estado do mundo é capaz de suprir o acto individual de solidariedade, espontâneo e gratuito, que [p. 185] provém de um íntimo sentimento de bondade e piedade, daquele que vê um ser humano ao seu lado cair e o levanta, sofrer e o socorre, ter fome ou sede e lhe dá pão ou água.

É certo que as concepções evoluíram, a solidariedade é hoje um imperativo de justiça social; e o Estado não se pode limitar a uma acção meramente supletiva e complementar em todos os casos em que a acção das instituições falha nos seus desígnios e é completamente inoperante ou quase. Refiro-me àqueles casos em que por se terem estancado as fontes de solidariedade social espontânea, por ineficiência, desvios de finalidade, instrumentalização em relação a objectivos pessoais de mando, alta tecnicidade dos serviços ou outro motivo, a vida das instituições, incluindo as misericórdias, se revele meramente parasitária do Estado e desprovida de real e útil contributo próprio.

Nestes casos cabe-lhe tomar a iniciativa, recusando-se a manter instituições vazias e indinamizáveis, empreendendo as acções para as quais as populações se mostram incapazes ou insuficientes.

4 – Se percorrermos a história das misericórdias, e particularmente a das misericórdias portuguesas, que remonta aos alvares da nacionalidade, verificámos do Compromisso da de Lisboa, fundada em Agosto de 1498, pela rainha dona Leonor, que ficou a constituir a Magna Carta de todas, que ela foi voltada para a realização de todas as formas de assistência, excepto a hospitalar.

A posse e manutenção de hospitais não é assim um acto originário da vocação das misericórdias. E a evolução posterior da sociedade, o desiderato da construção de um Serviço Nacional de Saúde, a consideração de que, desde há muitos anos, os hospitais das misericórdias eram inteiramente ou quase sustentados pelo Estado, impõem que estes sejam integrados naquele Serviço, que não pode deixar de considerar-se de natureza pública. A Assembleia da República o decidirá em última instância.

Não me parece, assim, realista qualquer reivindicação de entrega às misericórdias de hospitais.

Mas há que distinguir entre o problema de fundo e o de forma, legal e de facto, por que a incorporação se deu. Aí há o regime a rever, injustiças a corrigir e reparações a dar, o [p. 186] respeito pelas propriedades das misericórdias a restaurar, por forma legal e justa, que não a de meros subsídios.

À luz destas realidades, as misericórdias devem despertar, e muitas delas estão já a despertar, para a sua verdadeira vocação assistencial, no domínio da infância, da terceira idade e de todas as outras formas (que não têm limites e só as carências próprias verificadas “in loco”, conforme as características das regiões e populações, podem revelar) de solidariedade social.

5 – Não quero deixar de dizer uma palavra acerca dos problemas mais agudos que os atentados de que atrás falei levantam na região do sul do país submetidas às leis da reforma agrária.

Ái o Governo tem procurado, na medida das suas possibilidades, suprir com subsídios a fonte de rendimentos de que ocupações selvagens e inconsideradas privaram beneméritas instituições de assistência, algumas das quais, como as de Galveias e José Relvas, nunca tinham recorrido aos fundos do Estado.

Porém essa acção não basta e, por isso, já o Conselho de Ministros, por resolução de 21 de Setembro de 1976, publicado no Diário da República de 13/10/1976, determinou que se abrissem “negociações imediatas com as misericórdias e outras instituições beneficentes [sic] para definir o estatuto das propriedades respectivas que se encontram na zona de Reforma Agrária”.

Senhores congressistas.

6 – No que vos disse, alimentei esperanças a que procuraremos corresponder na medida do possível. E, porventura, lancei desilusões.

Mas eu não sou mais que um ministro de um Governo que é colegial e que acima de mim decide nas opções fundamentais, como acima de todos decidirá a representação nacional do povo português, que está na Assembleia da República.

O que vos prometo, repito, é que as vossas críticas e reclamações serão escutadas, as vossas sugestões serão objecto de estudo e tudo se fará por que um novo clima, renovado e mais frutuoso, se venha a criar, de colaboração entre o [p. 187] Estado e as misericórdias, a bem de todos nós, a bem do povo e da pátria portuguesa.

Viseu, 28 de Novembro de 1976.

NOTA: Este discurso do senhor ministro dos Assuntos Sociais mereceu a aceitação geral dos congressistas, que o referendaram com “apoiados” e “palmas”, mais de uma vez, com excepção das afirmações do nº 4 referentes à assistência hospitalar das misericórdias, por serem infundadas e opostas à verdade histórica, aliás bem exposta no decorrer do Congresso.

Com efeito, estas instituições, desde a origem, a modalidade de assistência a que mais se dedicaram foi precisamente a hospitalar.

Doc. 408

1977, Outubro a Dezembro, Viseu – *Sumário do primeiro número da Revista Misericórdias Portuguesas: revista de problemas da assistência particular em Portugal.*

Misericórdias Portuguesas: revista de problemas da assistência particular em Portugal. I (1977).

Sumário

Assistência Particular e misericórdias, pag. 3

As misericórdias na Assembleia da República, pag. 17

Mais uma tentativa junto do Governo (e com esperança), pag. 25

As Misericórdias e a sua Identidade, pag. 29

Ocupações dos Tempos Livres das Crianças das Escolas Primárias, pag. 35

Comunicado dos Irmãos da Irmandade da Misericórdia da Chamusca, pag. 41

Encontro Nacional das Misericórdias Portuguesas em Fátima, pag. 45

Receitas da Lotaria Nacional e respectiva distribuição, pag. 49

Escrevem os Leitores, pag. 51

Património da Santa Casa da Misericórdia de Cascais, pag. 57

Irmãos Hospitaleiros do Sagrado Coração de Jesus, pag. 59

Insistimos em perguntar, pag. 67

Diário de uma criança que não nasceu, pag. 69

Peregrinação à Terra Santa e a Roma, pag. 73

Tese de Doutoramento, pag. 77

Em Viseu, nem um só idoso sem Natal, pag. 78

Encontro das misericórdias do Minho, pag. 79

Cartão de Boas Festas, pag. 80

Doc. 409

1985, Janeiro, Lisboa – *Editorial do primeiro número do jornal Voz das Misericórdias.*

Voz das Misericórdias: órgão dinamizador da Solidariedade Social em Portugal. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, 1985-2000, editorial do n.º 1.

Quem somos, ao que vimos, o que nos propomos.

Voz das Misericórdias – aparece depois de um longo período de gestação, já que a decisão da sua criação foi tomada, há já alguns meses, em Assembleia Geral da União das Misericórdias Portuguesas. Não surgiu, porém, tão rápida como todos o desejávamos, embora se tivessem empenhado todos os esforços para o conseguir. Mais vale tarde do que nunca.

Vem para ser instrumento de comunicação entre os que podem dar e os que necessitam de receber apoio social. Será também uma voz a fazer-se ouvir junto dos poderes constituídos, para apontar situações de carência e encorajar intervenções correctas e oportunas.

Voz das Misericórdias – propõe-se, desde o primeiro momento, colaborar com todos os homens bons e com todas as instituições válidas, para que haja mais justiça e mais amor, contribuindo, assim, para o bem estar dos indivíduos e da sociedade. Este jornal surge, como emanção do espírito de bem fazer próprio das santas casas. Pretende ser uma tribuna aonde tenham acesso e donde se possam fazer ouvir todos os que possuam algo de bom para partilhar com os seus semelhantes. E, sempre que preciso, será também voz dos que não têm voz – dos mais pequenos, dos mais velhos, dos mais doentes e dos mais incapacitados.

Voz das Misericórdias – quer empenhar-se na dinamização da solidariedade social. Portugal é uma terra de grandes tradições de altruísmo, de entajuda e de autêntica caridade. Aqui nasceram grandes vultos da mais genuína solidariedade humana e aqui se organizaram as mais variadas instituições de apoio social.

As irmandades da misericórdia, com o saber e experiência no campo da assistência acumulados ao longo dos quinhentos anos da sua existência têm muito para dizer do passado e do presente, e muito podem ajudar a preparar o futuro.

Voz das Misericórdias – destina-se a todos e cada um dos irmãos das Santas Casas, e ainda a quantos, em instituições de solidariedade social, ou mesmo individualmente, se esforçam por viver em comunhão com outros, sempre prontos a abrir-se ao seu semelhante em situação de carência.

Pretendemos ser, no conjunto dos muitos órgãos de comunicação social, uma nota discreta, mas viva; modesta, mas enérgica.

Daremos mais atenção ao que é positivo, ao que pode animar e entusiasmar. A nossa crítica será sempre baseada na convicção de que um mal não se corrige com outro mal, mas que só o bem e a verdade são construtivos.

Temos assegurada a colaboração de um grupo de pensadores, de homens bem empenhados na promoção social das gentes mais desfavorecidas. Mas sabemos que não nos vão faltar também as achegas dos leitores, a quem estarão sempre abertas as portas, para darem as suas informações e fazerem os seus comentários.

Saudamos respeitosamente todos os órgãos de Comunicação Social mais velhos, de quem esperamos aprender muita coisa. Sobretudo os da chamada imprensa diária, pois é ao lado e à maneira deles que vamos viver a actuar.

Uma saudação especial e toda a gratidão, desde já, a quantos nos vierem a acolher em suas casas, ou nos ajudarem, escrevendo ou anunciando.

Voz das Misericórdias – terá um período de rodagem em que sairá mensalmente. Depois, poderá ter duas edições por mês, ou até, cada semana, se os leitores assim o desejarem.

Doc. 410

1985, Setembro, Caldas da Rainha – *Objectivos do II Congresso Internacional das Misericórdias, por Virgílio Lopes.*

As misericórdias ontem, hoje e amanhã: notícias, comunicações, imagens. II Congresso Internacional das Misericórdias. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, 1985, p. 9-11.

Nota de abertura.

Objectivos do II Congresso Internacional das Misericórdias.

“Uma pedra no charco para uns,

Um despertador para outros,

Luz e força para todos”.

Pela segunda vez, as misericórdias de Portugal, Brasil e de outras paragens que outrora foram lusitanas, vão encontrar-se. Desta vez, aqui, neste continente, à beira-mar, e muito concretamente, nas Caldas da Rainha Dona Leonor.

Este Congresso vai ter o sentido de reunião de irmãos, que vivendo, há muito, distantes uns dos outros, sentiram saudades da casa materna e acharam por bem reunir-se à sombra dos muros do Hospital das Caldas, que, em boa verdade, foi a primeira Casa da Misericórdia criada pela Mãe destas instituições.

Enquanto Miguel Contreiras procurava a figura jurídica das irmandades para a prática das catorze obras de Misericórdia, dona Leonor ia construindo o grande Centro de Acolhimento e tratamento dos doentes pobres, junto às águas termais, que daí por diante, havia de ficar sempre ligado ao seu nome.

[p. 10] São decorridos quinhentos anos. A data da fundação está a ser celebrada, com diversas solenidades, pelos caldenses. As irmandades da misericórdia, nascidas do mesmo coração da rainha, treze anos mais tarde, não podiam ficar alheias à celebração do meio milénio do Hospital das Caldas. Por isso, ali irão, em gesto de filial devoção, realizar o seu II Congresso Internacional.

Nobres pela origem, antigas de séculos e responsáveis pelo bem-estar de muita gente, na actualidade, as misericórdias preparam-se para, nesta grande reunião de família, que vai durar quatro dias, reverem o seu passado, analisarem o seu presente e perspectivarem o seu futuro.

Na verdade, as irmandades da misericórdia são instituições com pergaminhos de grande valor, pelo conteúdo doutrinal e espiritual que encerram. São realidades sociais indispensáveis a muitas almas abandonadas de tudo e de todos. E como as misérias humanas jamais deixarão de estar presentes na sociedade, sempre será necessário haver quem se disponha a buscar-lhes o adequado remédio, através da prática das obras de misericórdia.

Uma boa parte dos homens e mulheres que constituem as actuais irmandades da misericórdia, tanto de Portugal como do Brasil e de outras paragens, podem não conhecer bem as origens das nossas irmandades; talvez andem distraídos quanto às responsabilidades que lhes cabem, no presente; e não estejam suficientemente motivados para enfrentarem o futuro.

Este Congresso propõe-se ser uma pedra no charco para uns, um despertador para outros, luz e força para todos.

Há muito bem que precisa de ser feito e há muita gente vocacionada para o fazer. As misericórdias são organizações onde estas necessidades podem encontrar satisfação.

Há homens que reúnem as suas forças com objectivos de ódio e destruição; há homens que se congregam para aumentarem o seu poderio, ora económico, ora político, ora social, com intuítos de domínio sobre o seu semelhante. Nas Caldas da Rainha vão encontrar-se algumas centenas de pessoas, simplesmente porque estão empenhadas em valorizar [p. 11] mais as suas irmandades, para, através delas, multiplicarem e rendibilizarem mais os seus esforços de apoio aos irmãos necessitados. É a diaconia cristã em movimento.

O problema das fomes no mundo, que se apresenta socialmente sob as mais variadas formas de miséria, não é possível ter solução capaz, com reformas das estruturas sociais e políticas. Exige, sobretudo, que, no coração de cada homem evoluído e bem formado, haja amor e amor gratuito e misericordioso, pois só este é amor perfeito.

As irmandades da misericórdia existem para ajudarem muitos dos homens a crescer neste amor, praticando-o.

Oxalá este Congresso possa contribuir, ao menos um pouco, para reforçar este ideal.

Virgílio Lopes.

Doc. 411

1987, Maio 3, Angra do Heroísmo – *Conclusões do II Congresso Regional das Misericórdias dos Açores.*

Repensar as Misericórdias: II Congresso Regional das Misericórdias dos Açores. Angra do Heroísmo: [s.n.], 1987, p. 128-129.

Conclusões.

1ª – As santas casas das misericórdias dos Açores reafirmam os seus princípios de humanismo cristão que as enformam há cinco séculos e entendem que tais princípios continuam actuais e devem contribuir para a resolução dos problemas sociais dos nossos dias;

2ª – As misericórdias dos Açores entendem que o Governo Regional dos Açores, através da sua Secretaria dos Assuntos Sociais, embora inclua na sua organização, a responsabilidade pela segurança social, não deve nem pode, por si só, promover a justiça social, necessitando, por isso, da colaboração efectiva das misericórdias que prosseguem esses fins;

3ª – As misericórdias dos Açores tomaram como compromisso, revitalizar, dinamizar e responsabilizar de uma forma crescente, as suas irmandades, de modo a que os irmãos se tornem mais conscientes e responsáveis na prossecução dos objectivos das mesmas misericórdias;

4ª – As misericórdias dos Açores tomaram consciência da urgência, cada vez mais premente, de rentabilizar ao máximo os meios materiais e humanos de que dispõem, em ordem à realização dos seus diversos empreendimentos;

5ª – As misericórdias dos Açores tomaram consciência da importância da necessidade que existe de objectivar sempre a acção das misericórdias, pelos fins principais que as enformam e que se identificam com a solidariedade social, devendo aquelas em que isto não se verifique, proceder à sua reconversão;

6ª – As misericórdias dos Açores concluíram que, tendo em conta as comunicações apresentadas neste Congresso, não podem ser dissociadas da sua inspiração cristã, da sua forma associativa como irmandade e da sua actividade polivalente;

[p. 129] 7ª – As misericórdias dos Açores comprometeram-se, a curto prazo, reformar, aprovar, confirmar e registar os seus compromissos;

8ª – Face à informação recolhida neste Congresso relativamente à Santa Casa da Misericórdia de São Sebastião, as santas casas da misericórdia de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória comprometeram-se a prestar toda a sua colaboração de forma a permitir a reactivação daquela mesma Misericórdia;

9ª – As santas casas das misericórdias de Angra do Heroísmo e Horta, através dos seus provedores, comprometeram-se a diligenciar no sentido de recuperar e reactivar a Santa Casa da Misericórdia da Vila do Corvo;

10ª – Através das intervenções das várias misericórdias dos Açores, ao longo deste Congresso, constatou-se o bom relacionamento existente entre as misericórdias e a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, facto com que os congressistas se congratularam, fazendo votos para que esse relacionamento continue;

11ª – As misericórdias dos Açores, conscientes da necessidade de um órgão orientador e dinamizador, a nível [da] Região, decidiram que, a partir deste Congresso, se constitua o seu Secretariado Regional, tendo sido eleitas para membros das mesmas [sic], as seguintes misericórdias:

- Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo;
- Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória;
- Santa Casa da Misericórdia da Horta;

Angra do Heroísmo, 3 de Maio de 1987.

Pela Comissão Organizadora.

António da Fonseca Marcos.

Doc. 412

1993, Janeiro a Março, Alvito – *Editorial do boletim informativo da Misericórdia de Alvito, intitulado Ecos da Misericórdia.*

Ecos da Misericórdia. Alvito: Santa Casa da Misericórdia de Alvito, nº 1, 1993.

Caros amigos.

É com alegria e muita satisfação que a Santa Casa da Misericórdia de Alvito, na pessoa do seu provedor oferece esta publicação.

Os “Ecos da Misericórdia” é o nome do Boletim informativo desta Instituição, com periodicidade trimestral.

Pretende ser o espelho do que se passa dentro destas paredes. Com esta informação queremos iniciar a operação “dar vida à vida”. Este lar não é a antecâmara da morte.

É um lugar de descanso merecido, de apoio necessário a todos aqueles que lutaram, trabalharam uma vida inteira.

Acima de tudo queremos esclarecer os menos informados de todo o trabalho desenvolvido a favor da comunidade de Alvito e das redondezas.

Não precisamos de trabalhar a nossa imagem, porque ela está segura sobre os alicerces desta obra que se vê a “olho nu”.

Queremos apenas gravar na escrita o que fizemos desinteressadamente, preocupados apenas nos problemas que afectam a população.

Que nos perdoem os que não querem ver e aceitar o que está feito.

Mas a voz da verdade e da nossa consciência é mais forte e mais corajosa do que a mentira de alguns que teimam em lançar a poeira dos caminhos aos olhos dos seus conterrâneos.

Com amizade e sempre ao dispor dos que precisam.

O provedor. António Manuel Ferreira Freire.

Doc. 413

1998, Outubro 31 – *Intervenção de D. José Augusto Pedreira, bispo de Viana do Castelo, na abertura do 1º Encontro das Misericórdias do Alto Minho.*

1º Encontro das Misericórdias do Alto Minho. Viana do Castelo: C.E.R. – Centro de Estudos Regionais, 2001, p. 20-22.

Palavras de abertura.

Dom José Augusto Pedreira.

1. As misericórdias portuguesas completaram em Agosto último (vigília da festa da Assunção de Nossa Senhora) 500 anos, ou seja, meio milénio de existência. Esse acontecimento está a merecer a atenção da Igreja, de vários estudiosos da História e de outras instituições que intervieram na definição das suas estruturas.

Iniciamos hoje o I Encontro de Misericórdias do Alto Minho. Mais do que um encontro das misericórdias, é um encontro de reflexão sobre as misericórdias, sobre a sua acção no decurso dos últimos cinco séculos de história, nesta região do Alto Minho.

Durante estes dias, serão chamadas novamente à vida, ressuscitadas na nossa memória figuras de coração magnânimo como a rainha dona Leonor, frei Miguel Contreiras e tantas outras personalidades que neste Alto Minho lhes seguiram as pegadas.

2. O bispo da diocese de Viana do Castelo quis estar presente, em nome pessoal como pastor da Igreja que está actuante nesta região encantadora de Portugal, e em nome da Comissão Episcopal da Acção Social e Caritativa da Conferência Episcopal Portuguesa a que pertença.

Esta presença da Igreja através do seu bispo – ela também está presente através dos fiéis leigos – quer significar – como escrevemos na nota pastoral sobre este V Centenário da Fundação das Primeiras Misericórdias Portuguesas – o apreço e estima que nos merece esta instituição plurissecular.

Foi em 1498, na véspera da festa da Assunção de Nossa Senhora, em 14 de Agosto, que a primeira das santas casas da misericórdia, a de Lisboa, foi solenemente instalada numa capela da Sé de Lisboa, cedida pelo cabido. A erecção canónica, concedida pelo bispo dom Martinho da Costa, foi confirmada mais tarde (23.09.1499) pelo papa Alexandre VI.

“Com a protecção régia e o apoio da Igreja, as misericórdias espalharam-se imediatamente por todas as cidades e vilas do País. (...) O desenvolvimento extraordinário das misericórdias não pode explicar-se senão porque se tratava de uma associação religiosa e de caridade que calou fundo na alma cristã do povo português”, como refere o doutor Quelhas Bigotte. (In *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, Verbo, Vol. 13, 891).

O êxito foi surpreendente: no mesmo ano de 1498, além da Misericórdia de Lisboa, foram criadas mais 13, entre as quais consta estar a de Valença, deste distrito do Alto Minho. À morte da rainha dona Leonor (1525), já eram 93; o seu número subiu para 232 no final do século XVI; e hoje, só em Portugal, vão a caminho das 400.

Na introdução do primeiro *Compromisso*, pode ler-se: “*Deus inspirou os corações de alguns bons e fiéis cristãos para ordenarem uma irmandade e confraria sob o título, nome e invocação de Nossa Senhora Madre de Deus, Virgem Maria da Misericórdia (...) a qual confraria foi instituída por compromisso e consentimento e mandato da ilustríssima e mui católica a Senhora Rainha Dona Leonor (...)*”.

[p. 21] O seu fim era a prática de todas as obras de misericórdia corporais e espirituais, e espalhar pelo reino a actividade assistencial então tão precariamente exercida.

As formas concretas deste exercício tem [sic] variado com os tempos e as circunstâncias. As misericórdias têm revelado grande capacidade de adaptação e inegável criatividade perante as novas necessidades e carências humanas emergentes ao longo dos séculos da sua acção de bem-fazer.

As populações, reconhecendo tais benefícios, sempre tiveram as misericórdias como suas. Chegaram até aos nossos dias os tradicionais cortejos de oferendas, donativos, doações, legados e heranças, alguns muito avultados, em favor das santas casas da misericórdia. Eu próprio me recordo, quando ainda criança, de acompanhar o meu pai, um agricultor medianamente abastado, conduzindo um carro de bois carregado de toros de pinheiro para oferecer à Santa Casa da Misericórdia de Valença, minha terra natal. Enquanto caminhávamos, aproveitava o tempo para ir esclarecendo os filhos: “Temos a obrigação de contribuir – dizia ele – o Hospital da Misericórdia é nosso, não é do Estado, temos de ajudar”.

3. As misericórdias são associações de fiéis canonicamente reconhecidas pela Igreja e por ela apoiadas, o que lhes tem mantido estabilidade e autonomia nos momentos de mudanças, mesmo políticas, e perante as vicissitudes dos tempos.

A celebração deste ano jubilar das misericórdias portuguesas dá-nos a oportunidade para mais uma vez manifestarmos a nossa solicitude pastoral por elas, dando graças a Deus pelo seu passado glorioso e procurando que tenham um futuro igualmente promissor, na dupla fidelidade às suas origens e às exigências dos novos tempos.

Enquanto instituições eclesiais, deve sobressair nelas a sua natureza de associações da Igreja, concorrerem para a santificação dos fiéis que as integram, atentas às orientações emanadas da Igreja para a presente conjuntura sócio-cultural.

As misericórdias não são meras instituições filantrópicas, por mais beneméritas que se apresentem, nem se podem confundir com as estruturas para-estatais, mesmo que recebam do Estado a sua maior fonte de apoio económico a que aliás têm direito sempre que cumpram uma missão que prioritariamente incumbe aos governantes na administração da justiça distributiva a partir das contribuições e impostos dos cidadãos.

Pela mesma razão, não devem deixar-se dominar por critérios economicistas ou empresariais de administração. As misericórdias não são instituições vocacionadas para gerir com eficiência uma boa acumulação de capital, mas para despende ao serviço dos mais carenciados as ofertas da caridade fraterna, sem se dispensarem de praticar uma boa administração.

Enquanto instituições ao serviço dos mais carenciados, devem manter a sua fidelidade às exigências do nosso tempo na prática das obras de misericórdia. Os destinatários da sua acção benfazeja devem ser os mais desvalidos da sociedade de hoje. O imobilismo ou a falta de criatividade não se coadunam com o seu passado histórico. Um esclarecido dinamismo, próprio da caridade cristã na procura de soluções para aliviar ou eliminar o sofrimento alheio, tem sido a marca distintiva do seu meritório e reconhecido passado.

Faço votos por que estes dias sejam culturalmente ricos e tenham repercussão sobre toda esta população do Alto Minho, no sentido de compreender melhor a natureza destas instituições e se predisponha a dar-lhes o maior apoio que lhe seja pedido.

3.3 A pobreza e a assistência em obras de cariz reformador

Doc. 414

1924, [Março] e Março 1, Lisboa – *Propostas apresentadas pelos provedores das misericórdias de Coimbra e de Lisboa, respectivamente António Tomé e José da Silva Ramos, durante o 1º Congresso das Misericórdias de Portugal.*

Primeiro Congresso das Misericórdias de Portugal. Lisboa: Oficinas da secção de publicidade do Museu Comercial, 1925, p. 87-90 e 130-134.

Santa Casa da Misericórdia de Coimbra.

A Misericórdia de Coimbra, como todas as casas de beneficência, atravessa uma crise aflitiva proveniente do sucessivo agravamento do custo da vida; mas a sua Mesa administrativa tem a opinião de que o lançamento de um adicional sobre as contribuições do Estado a seu favor, segundo o alvitre da Mesa administrativa de Elvas, não será a melhor forma de acudir às dificuldades com que presentemente lutam todas aquelas instituições.

Essa situação, sabem-no todos, resulta da apavorante desvalorização dos capitais que constituíam a fonte mais importante dos rendimentos das mesmas casas. Se esses capitais estivessem convertidos em títulos-ouro, ou se os juros fossem pagos nesta moeda, é evidente que as circunstâncias imediatamente se modificariam.

Ao menos para algumas misericórdias este processo resolveria as dificuldades rapidamente.

[p. 88] Como, porém, presentemente a sorte das mesmas instituições depende da valorização do escudo, todo o facto que possa contribuir para a desvalorização deste, se reflecte logo desfavoravelmente pelo aumento do preço das cousas.

Ora, o que se pede para as misericórdias? Um agravamento das contribuições do Estado. Mas um dos efeitos imediatos de tal medida será o aumento do custo da vida, ou a desvalorização da moeda. Isto é, as misericórdias vão pedir que se lhes aplique o mesmo critério nos últimos anos seguido relativamente aos funcionários públicos, a quem se aumentavam os ordenados e subvenções, para cujo pagamento se tornou necessário elevar sucessivamente as receitas, o que deu em resultado o conhecido círculo vicioso, cujos efeitos todos estamos experimentando.

Há ainda outro aspecto a considerar.

No meio das conhecidas dificuldades financeiras e económicas em que o país se debate, na perspectiva de pesados encargos com que todos estão ameaçados de ser onerados, a opinião pública pode não ver sem desgosto mais uma contribuição; e as misericórdias, essas instituições tradicionais tão

simpáticas ao nosso povo, podem acarretar sobre si um certo *odioso*, alienando essa velha simpatia por serem causa de mais uma alcavala depois de tantas.

Infiltrar-se-ia também no conceito público a idea de que as misericórdias, passando a viver directamente do Estado, não precisariam do auxílio da beneficência particular. E ai das misericórdias se, perante o público, elas entrassem na categoria de meras instituições oficiais, vivendo do produto dos impostos, e faltando-lhes, por consequência, o affecto e carinhosa dedicação da caridade particular com os seus recursos inexauríveis.

A Misericórdia de Coimbra tem atravessado a sua já longa existência precisamente com esses elementos, provenientes de legados dos seus inúmeros bemfeitores e de valiosos donativos de toda a ordem, embora, depois do agravamento da actual crise, tenha recebido também apreciáveis auxílios da assistência pública.

Partindo pois do princípio de que é na contribuição voluntária de origem local, no coração dos individuos emfim [sic], que [p. 89] se deve procurar a principal fonte de receita para as instituições de beneficência, seria preferível recorrer à iniciativa particular, a exigir a salvação por parte do Estado e designadamente pelo meio proposto.

Grande serviço faria o Estado a estas instituições, se por nenhuma forma atentasse contra a autonomia de que devem gozar na sua administração, de modo a arreigar no espírito público a convicção de que será sempre escrupulosamente respeitada a vontade dos bemfeitores.

Não queremos com isto significar que ao Estado não incumba contribuir directamente para as instituições de beneficência; antes entendemos que tem a restricta obrigação de o fazer, visto o importantíssimo papel social que as mesmas desempenham. Mas a verdade é que o Estado recolhe já verbas importantes por meio de diversas contribuições para a assistência. Talvez que, remodelando a organização desse ramo da administração pública de forma a auferir maiores receitas, e por meio de uma distribuição equitativa destas, se pudesse resolver o problema de modo que as instituições de beneficência, recebendo auxílio official mais profícuo, passassem a gosar uma situação relativamente desafogada.

Em suma, o alvitre da Misericórdia de Elvas – agravamento das contribuições gerais do Estado com destino para as misericórdias, sem faltar ao respeito devido às opiniões em contrário, afigura-se-nos além de ineficaz, inoportuno e até perigoso para as mesmas instituições que se deseja beneficiar.

Conclusões.

De harmonia com o que fica exposto, é nossa opinião que seria conveniente defender as seguintes bases:

a) Conversão dos actuais títulos do consolidado em títulos ouro, ou pelo menos a actualização dos juros do consolidado em relação com o câmbio, o que representa apenas uma indemnização parcial dos prejuízos causados pelo Estado com a desvalorização da moeda;

b) Autonomia das misericórdias, de modo a mantê-las libertas de peias que possam embaraçar-lhes a vida administra[p. 90]tiva e a evitar que na opinião pública se acentue a idea da possibilidade de intervenção directa por parte do Estado na vida interna destas instituições;

Assim beneficia o Estado, que, sem prejuízo da sua função coordenadora e de fiscalização, não vê a sua já complexa engrenagem mais complicada com serviços agora entregues à actividade particular, e aproveitam as misericórdias, que verão renascer a confiança de futuros bemfeitores;

c) Intensificação da propaganda das misericórdias nas respectivas localidades, pondo em relevo a sua acção benéfica e tornando bem conhecidos do público os serviços a seu cargo;

d) O rigoroso cumprimento da vontade dos bemfeitores na applicação dos respectivos legados, como meio de manter no espírito do público a confiança nestas instituições;

e) Provisoriamente, enquanto subsista a necessidade de recorrer à assistência pública – a remodelação dos respectivos serviços no sentido de os tornar mais produtivos e a fixação de um critério sólido na distribuição dos subsídios, tomando-se por base a importância dos encargos resultantes dos serviços sustentados por cada instituição, sobretudo os de hospitalação [sic] e asilagem.

O provedor.

Antonio Tomé.

(...).

[p. 130] Misericórdia de Lisboa.

Aprovadas as propostas apresentadas ao congresso e tendentes a acudir desde já, ainda que a título transitório, à difícil situação económica das misericórdias, é manifestamente da maior conveniência que o Congresso se pronuncie sobre diversos pontos essenciais que deverão constituir as bases de uma futura reforma de assistência pública.

Além da reforma de 1911, onde o legislador, pela primeira vez, procurou organizar um estatuto de assistência que representasse uma obra de conjunto, tudo o mais era obra dispersa não correspondendo de forma alguma às necessidades urgentes e imperiosas da vida social moderna.

A reforma de 1911, criara é certo, organismos de assistência distritais e concelhios mas a acção desses organismos ficou muito aquém do que deles esperava o legislador. Não se atendeu nesse diploma à classificação dos vários ramos de assistência e nem sequer se estabeleceu o princípio da obrigatoriedade por parte do Estado, naquela assistência, que todo o indivíduo, nas condições que a lei deve fixar, tem direito a exigir que lhe seja prestada.

Do resultado de doze anos de vigência, conclui-se, sem dúvida que o esquema da lei é bom, necessitando somente ser [p. 131] corrigida e completada, sanando deficiências que a experiência apontou e, ainda, adaptando-a, tanto quanto possível às nossas tradições, de modo a interessar de uma maneira mais efectiva o maior número de cidadãos na sua execução.

Tradicionalmente era a assistência pública, com carácter de beneficência e caridade, exercida pelas misericórdias e instituições similares, isto é, por organismos de iniciativa particular e com autonomia administrativa, se bem que o Estado os fiscalizasse e, por meio de várias prerrogativas e concessões, lhes facilitasse o exercício da sua missão.

Nenhuns outros organismos, nenhuns outros estabelecimentos, quaisquer que fossem, criaram na alma popular tão largas raízes e tão fortes ligações como as misericórdias. Aproveitar esses sentimentos, desenvolvê-los e orientá-los, deverá ser o primeiro cuidado do legislador que deseje fazer obra mais profícua e económica e, desde que não tenha a preocupação de, apagando tudo quanto é tradicional, ir buscar às legislações estrangeiras as mais recentes disposições e processos, tantas vezes inadapáveis entre nós.

Numa lei organizada segundo esta orientação deverá ser a Misericórdia o centro de assistência pública e da beneficência concelhia.

Para o desempenho cabal dessa missão o Estado lhes facilitaria os meios, conservando-lhes no entanto a mais larga autonomia, sem a qual, dados os direitos que há séculos usufruem, se perderia a instituição. O Estado reservaria para si a indispensável fiscalização, classificando em diplomas legais os vários ramos de assistência nos três grandes grupos – nacional, distrital e concelhia –, de forma a impedir uma obra desordenada cheia de desperdícios e, por consequência, não correspondendo nem aos intuitos com que fora criada nem às necessidades que tinha de suprir.

Um exemplo frisante mais claramente que todos os argumentos fará a prova do que fica dito. É manifesto que, nessa classificação, um ramo de assistência que deverá ser considerado nacional ou quando muito distrital, há-de ser o que se refere aos alienados, na parte respeitante aos grandes manicómios e depósitos. Mal andaria a Misericórdia dum concelho – e mal andaria o Estado se o consentisse – que pondo de [p. 132] parte uma melhor assistência que na sua área devesse fazer às grávidas e aos recém-nascidos ou quaisquer melhorias no seu hospital, fosse criar um serviço de alienados que nunca poderia corresponder às condições que hoje se exigem em estabelecimentos dessa ordem.

É claro que dentro da assistência obrigatória concelhia deve ficar compreendida a assistência a alienados mas tão somente limitada, quando muito, a pequenos depósitos e principalmente à assistência transitória, até à transferência para os manicómios e grandes depósitos e aos meios de efectivar essa transferência.

Numa reforma a fazer são estes dois assuntos – a classificação da assistência em nacional, distrital e concelhia –, e a classificação definindo qual a assistência obrigatória, pontos capitais a que o legislador tem de atender.

Igualmente bem fixado e definido na lei o domicílio de socorro, outro ponto em que a nossa legislação é omissa, ficariam as misericórdias encarregadas dos serviços de assistência nos respectivos concelhos. Seria fácil de regular o pequeno número de casos, actualmente existentes, de mais de uma Misericórdia no mesmo concelho. Já por fusão, quando de pouca importância e pequena tradição, já continuando a funcionar simultaneamente, distribuindo entre si os serviços, ou funcionando igualmente conforme a importância das localidades.

Exceptuadas até certo ponto, ainda que aproximando-se da organização geral, teriam de ficar as misericórdias de Lisboa, Porto e Coimbra, atendendo à situação especial do meio, importância e serviços que prestam. De resto, impunha-se uma revisão dos estatutos e compromissos de todas as misericórdias, de forma a uniformizá-las tanto quanto possível e no intuito, que é óbvio, dum melhor funcionamento e de uma melhor e mais fácil fiscalização.

As misericórdias ficariam portanto sendo os órgãos de assistência nos respectivos concelhos, função esta que nenhum outro organismo melhor poderá desempenhar, dada a sua própria organização [sic], de administração local, bem conhecendo e bem sentindo as necessidades da população, chamando-a si – até pela força da tradição –, o concurso dos particulares e melhor desenvolvendo e aperfeiçoando os serviços, mesmo determinada por um justo e louvável espírito de emulação.

[p. 133] Dispensariam as misericórdias toda e qualquer assistência quer fossem obrigatória ou facultativa [sic]; para a primeira o Estado lhe facilitaria os recursos indispensáveis e de que carecessem para completarem os seus orçamentos deficientes, e por qualquer forma – subsídios, imposto municipal, *ad-volorem* ou outro –, conforme melhor se adaptar às condições locais. Esta assistência obrigatória não poderá a Misericórdia negar-se a exercer e terá de a exercer dentro do plano geral de assistência que o Estado elaborar, num bom desejo de melhor aproveitamento de valores e impedindo duplicações inúteis e, conseqüentemente, desperdícios, num capítulo onde por maiores que sejam as receitas é fatal o *deficit*.

A assistência facultativa, no presente caso melhor chamada beneficência, exerce-la-hão as misericórdias, livremente, dentro dos seus recursos disponiveis, consignações ou disposições de legados ou testamentárias, doações de particulares, etc.

É bom ter sempre presente numa reforma de serviços desta ordem que – bem contrariamente aos serviços de saúde que devem obedecer a uma organização centralizadora –, a assistência pública deverá ser organizada tendo por norma a maior e mais larga descentralização possível. Tem a descentralização e a autonomia administrativa dos organismos de assistência, ainda uma vantagem e de tal ordem que sempre deve estar presente a todos aqueles que legislam ou pretendem legislar sobre estes assuntos, e qual é a que se refere a doações e legados. Por este meio se desenvolveram na maior parte as misericórdias e quasi todos os mais importantes organismos de assistência que possuímos. É absolutamente indispensável, não somente não perturbar ou impedir uma tal fonte de receitas com disposições intempestivas e perigosas, como ainda se deveria procurar atrair essas receitas pela certeza dada aos particulares de que tais legados ou doações seriam rigorosamente conservados pelas instituições a que tinham sido legados e, mais ainda, fielmente cumpridos todos os encargos ou disposições testamentárias.

Assentes estes princípios, como bases de uma reforma a fazer de assistência, isto é, fixação do domicílio de socorro, classificação dos ramos de assistência nos três grandes grupos nacional, distrital e concelhia, definição da assistência obri[p. 134]gatória, autonomia administrativa das misericórdias, garantia de recursos por parte do Estado e respectiva fiscalização, pontos estes doutrinários e essenciais, é incontestável da maior importância para as misericórdias e para o legislador, que o Congresso se pronuncie sobre se às misericórdias deve ser entregue a assistência concelhia e se estas corporações administrativas aceitam de bom grado tal encargo, dispensando assim o Estado de instituir novos organismos que o impediriam de auxiliar as misericórdias, as quais, tendo de viver exclusivamente dos recursos próprios,

ver-se-iam forçadas, o maior número, a limitar a sua esfera de acção, reduzindo os seus serviços, e outras, porventura, ao desaparecimento pela quasi absoluta carência de meios.

Lisboa, 1 de Março de 1924.

O provedor José da Silva Ramos¹⁵.

Doc. 415

1927, Coimbra – *Reflexões sobre a miséria e a caridade propostas por José Beleza dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.*

SANTOS, José Beleza dos – *Alguns aspectos da miséria e algumas formas de caridade.* [Coimbra: s.n.], 1927, p. 18-29.

Ainda que todos se abstivessem de provocar ou agravar a miséria humana, esta abstenção não seria bastante porque a miséria pode existir sem que pessoa alguma a provoque ou agrave.

Além deste dever negativo existe, portanto, um dever positivo de socorro à miséria alheia.

Para que ele se cumpra eficazmente é necessário, em primeiro lugar, conhecer a miséria, compreendê-la.

É evidente que não se devem procurar os defeitos ou as desgraças dos outros, com mero espírito de curiosidade e malevolência, que são a antítese da caridade.

E, no entanto, quantas pessoas há que, vivendo a criticar o próximo, justificam a frase irónica e verdadeira de La Rochefoucauld: “Se não tivéssemos tantos defeitos, não teríamos tanto prazer em observar os dos outros”.

Quando há direito a indagar a miséria [p. 19] alheia, qualquer que ela seja, é sempre com espírito de caridade, com o desejo de lhe valer que ela deve procurar-se.

Algumas vezes é fácil esta indagação. Há desgraças tão claras que seria preciso um cego para as não ver. Outras vezes, porém, a miséria oculta-se por pudor, por amor próprio, pelo receio da hostilidade ou da falta de perdão.

Há tanta miséria que se esconde, há tantas pessoas que sofrem em silêncio, sem que ninguém as advinhe, há tantos que percorrem a sua via dolorosa, vivendo uma vida à parte, como se uma parede espessa ou um fosso profundo os separasse das outras almas.

A esta miséria é preciso muitas vezes procurá-la, mas com tacto, com delicadeza, para que se não agrave com a grosseria da nossa indiscrição. E casos há em que se pressentimos, se advinhámos a desgraça que se oculta, a maior caridade é ainda o silêncio, é esquecermo-nos de que a conhecemos.

Compreendida a miséria alheia é preciso senti-la, sofrer com ela, partilhá-la e isso está na essência da caridade.

Será sempre imperfeita, inábil em proceder e dura de aceitar a caridade que não fôr aquecida pela emoção de uma piedade profunda.

É uma grande consolação para os que so[p. 20]frem saber que os outros os compreendem e sofrem com eles. Muitas vezes essa é a única consolação que lhe poderemos dar.

Na maioria dos casos não basta compreender e sentir a miséria dos outros, é preciso actuar para a prevenir, para a combater ou para a suavizar. A caridade exige a acção.

Como a miséria é imensa, é necessário que os nossos esforços sejam constantes e multiformes e, sobretudo que se conjuguem, se associem e se organizem.

À miséria física é necessário preveni-la com uma rede de instituições e medidas dentro das quais se destacam poderosamente as de protecção física à criança que deve começar antes do nascimento pela

¹⁵ Em nota de rodapé, no texto: “Nota – Esta tese, assim como a apresentada pela Misericórdia de Barquinha, foram feitas de estreita colaboração entre os signatários, e porque exprimem a mesma doutrina deverão ser apreciadas conjuntamente. De resto, essa doutrina tinha sido aceite de uma maneira geral pela Comissão de Reforma de Assistência Pública de que era relator o excelentíssimo senhor Lino Gameiro.”

protecção da mãe. E àquela que não pode prevenir-se é preciso remediá-la com processos e instituições que curem ou suavizem o sofrimento dos organismos doentes. É preciso dar aos que padecem fisicamente aquele ambiente de carinho, de conforto material e moral em que as dores são mais fáceis de suportar e a resignação mais fácil de sentir.

À miséria económica é preciso igualmente preveni-la quanto possível. Muitas vezes realizar-se há essa prevenção desenvolvendo energias produtoras, facultando o trabalho, estimulando a iniciativa e a tenacidade, despertando [p. 21] o sentimento de independência, de confiança no próprio esforço, de amor pela própria responsabilidade.

Mas, quando ela não pode evitar-se, é necessário socorrê-la.

Uma das piores formas de prestar este socorro é a esmola, dada como tantas vezes se dá, a quem se não conhece, para ser empregada não se sabe como.

“Muitas vezes esta esmola, diz Gaultier, aproveita ao pobre tanto como ao mundano aproveita o dinheiro do jogo. É dinheiro de acaso, que se gasta da mesma maneira como se adquiriu, sem contar, porque, não se tendo ganho por próprio esforço, não se lhe conhece o valor. Além disso, quando não humilha, esta forma de caridade tende a envilecer aquele que a recebe. Quebra a energia da sua vontade, habitua-o a contar com a sorte, leva-o para a ociosidade. Fá-lo adquirir esse tom lacrimante, com que os mendigos obcecaram os traseuntes, essa libré de humildade do pedinte habitual, onde se dilui toda a energia e toda a sinceridade, num desmoronamento de todo o respeito próprio”.

É, por isso, que a melhor forma de praticar a caridade com os pobres, é, na bela e forte frase de Carnegie, “ajudá-los a ajudar-se”.

Em muitos casos os que são na aparência mais débeis, mais incapazes, podem ser ainda [p. 22] utilizados, podem passar de forças improdutivas a forças de produção. Ford, o grande fabricante de automóveis, demonstrou com a prática das suas oficinas que a extrema divisão do trabalho permite à indústria alcançar ocupações para os mutilados, os cegos e os doentes.

Até os mentalmente inferiores, mesmo aqueles que teem na alma só uma débil luz de inteligência, quasi a apagar-se, podem ser aproveitados.

Não me esquecerá nunca a profunda emoção que senti quando um dia visitei na Suíça, em Basileia, uma fábrica de tecidos destinada a socorrer e empregar imbecis e débeis mentais.

Estranho conjunto de crânios assimétricos, rostos inexpressivos, olhares apagados, atitudes infantis. E, no entanto, estes pobres seres, tristes farrapos humanos, mostravam uma aplicação, um interesse comovedor pelo seu trabalho. Nada os distraia, pareciam querer concentrar nele tudo o que lhes restava ainda de atenção e de esforço.

Essa obra magnífica foi devida à iniciativa dum homem excepcional de coração e inteligência. Graças à sua administração modelar a fábrica prospera e os seus tecidos, admirados em toda a Suíça, trazem-lhe uma fonte importante de rendimento.

[p. 23] Os que nela agora trabalham eram antes um alvo do riso e troça onde quer que se encontrassem e representavam um peso-morto na família, que tanta vez, por isso, os maltra[ta]va e escorraçava. Hoje, porém, ganham um bom salário, recebem os lucros da fábrica, que só para eles rende, e deixaram de ser entes inúteis, escarnecidos e maltratados.

A caridade exercida por esta forma, quando é possível, além do aproveitamento económico que realiza, representa um poderoso estímulo moral, perde o seu carácter humilhante, porque aquele que a recebe sente-se um valor e não apenas um encargo.

Para as instituições protectoras dos pobres devemos contribuir com o nosso esforço e com o *supérfluo*, com aquilo que não é necessário à manutenção da nossa vida, do nosso estado e condição da nossa família, do que não é indispensável como reserva para as incertezas do futuro.

Este *supérfluo* pertence aos pobres. Sempre o ensinou a Igreja. “O Evangelho, diz o padre Janvier, não reconhece aos ricos a faculdade de usar e abusar dos seus bens, não os considera mesmo como os

primeiros senhores, nem como os senhores absolutos desses bens que são de Deus antes de ser deles. Os ricos não são na realidade senão os fatores de Deus, que é o único senhor de tudo quanto existe”.

[p. 24] E aquilo que a Igreja prescreve em nome de Deus, ordena-o a utilidade em nome da paz social, eu ia a dizer até, em nome do nosso próprio egoísmo. Este supérfluo aplicado em proveito dos nossos prazeres, do nosso desejo sem limites de gozar, dissipa-se como o fumo inutilmente, improduttivamente.

Pior que inútil o seu desperdício é tantas vezes prejudicial porque em nós exalta a vaidade, a sede insaciável de novos prazeres e nos outros faz larga sementeira de despeitos, de invejas e de revoltas.

Aplicado em proveito dos pobres o supérfluo despertaria muitas energias adormecidas, enxugaria muitas lágrimas, acalmaria muitos desesperos.

“Dar esmolas, diz Vieira, é semear, é negociar, mas com grandes vantagens. Para semear não há melhor terra que as mãos do pobre e para negociar não há melhor correspondente que Deus”!

Quanto se esquecem disto e desperdiçam em vez de valer aos outros.

Deixai-me recordar a este respeito as palavras cheias de pitoresco de dom Francisco Manuel de Melo: Fala assim o *Cruzado* no *Apólogo Dialogal do Escritório do Avarento*:

“Mal se tirara a água de um poço profundo, se os alcatruzes se não comunicassem uns [p. 25] aos outros, porque se o cheio não lançasse água no vazio e aquele, depois de cheio, não despejara no outro, que está vazio ainda, como ele há pouco estava, mal pudera chegar acima. Porém, nestas malditas noras ou sogras que hoje se costumam no mundo, cada hora se nos anteparam os alcatruzes, sem que um queira ser bom ao outro, querendo antes desperdiçar o seu caudal, que valer com ele aos seus vizinhos”.

Assim como a miséria não é apenas material, assim também a caridade, pode deixar de o ser e muitas vezes não é preciso dinheiro para a praticar.

“Esmola, diz Isabel Leseur, esmola de dinheiro sim, mas ainda mais de tempo, de trabalho, das minhas satisfações pessoais em proveito de outrem, da minha inteligência, do meu coração, do meu lar. Esmolas de palavras, de sorrisos, de afabilidade, de doçura”.

Como se podem fazer boas esmolas à miséria afectiva educando sensibilidades incultas, consolando os que sofrem, dando carinho aos que teem sede de afectos, alegria aos tristes, esperança e força aos desanimados, silêncio à dor que não quer ser perturbada!

Em relação à miséria intelectual, a caridade traduz-se em vários processos que correspondem às diversas modalidades que essa miséria reveste. É, por exemplo, ministrar aos insu[p. 26]ficientemente preparados aquele ensino prático necessário para a vida.

Não chega a compreender-se como há quem tenha sob a sua dependência crianças, tantas vezes absolutamente incultas, sem um esforço para as ensinar.

Como seria desejável que se propagasse o exemplo magnífico de Ford que junto às suas oficinas tem uma escola técnica modelar, que dos próprios recursos vive! Nessa escola, frequentada por 200 crianças, preparam-se operários cultos e experimentados e com uma instrução geral sólida e prática. Mais tarde poderão empregar-se, querendo, nessas mesmas oficinas, que durante o ensino foram os seus laboratórios, gabinetes, campos de observação e lição de coisas.

É também caridade difundir ideias úteis com aquele desprendimento magnífico de Pasteur que se recusou a vender o exclusivo das suas descobertas, para que todos as podessem aproveitar; como igualmente o é espalhar ideias moralmente sãs que dignifiquem e melhorem as almas, elevando-as para Deus!

É, finalmente, caridade examinar as ideias dos outros com boa fé e lealdade, combatendo as que nos parecem erros, mas sem violência para as pessoas, sem ferir quem erra, procedendo sempre com um largo espírito de tolerância.

[p. 27] Permita-se-nos que cite ainda estas palavras magníficas de Isabel Leseur: “Devemos manter em todas as conversas e discussões uma doçura tranquila, uma afabilidade que afaste, da pessoa com quem falamos, azedume ou irritação. Não capitular nunca quanto aos princípios, mas ter pelas pessoas uma

caridade e indulgência extremas”. “Os combates intelectuais, diz ainda essa admirável mulher, não abrem o caminho para Deus: um raio de caridade ilumina, por vezes, o caminho em que erram pobres corações desanimados, levando-os a bom termo”.

Maior, mais grave, mais necessária ainda é a luta contra a miséria moral.

Ainda aqui o principal valor é o da prevenção.

A protecção moral das crianças é um dos meios de acção mais úteis desta forma de caridade.

Mas ainda mesmo em relação aos adultos, ainda quando sejam os mais prevertidos e criminosos, pode exercer-se sob o ponto de vista moral uma acção benéfica.

O director de uma penitenciária da Dinamarca dizia no congresso de São Petersburgo: “Tive debaixo da minha direcção 3.000 condenados e não conheci um único que fosse incorrigível”.

Tudo está por vezes em encontrar o ponto [p. 28] vulnerável de sua alma e depois ter paciência, tenacidade, espírito caritativo.

Preguntei [sic] um dia ao director de Witzwill, colónia penal admirável da Suíça, célebre em todo o mundo, como conseguia ele o prodígio da sua administração económica que dava lucro ao Estado e uma acção moral que tão bons resultados produzia.

Respondeu-me: “Todo o homem tem alguma coisa de aproveitável, tudo está em encontrá-la e sabe-la aproveitar. É isso o que eu procuro fazer e que explica o meu sucesso”.

O campo de acção da caridade é, por isso, vastíssimo e a atitude que ela exige impõe uma forte disciplina da vontade, uma forte educação e domínio de nós mesmos.

A elevação moral que ela exige não é fácil de conseguir e, por vezes, parece tão inacessível como as cumeadas altíssimas das serras a quem se encontra em um vale profundo.

A escalada é difícil, mas vale bem a pena tentá-la, porque no alto brilha esplendidamente a neve batida pelo sol e se encontra a paz e o intraduzível silêncio das montanhas.

A escalada é difícil, mas com o próprio esforço e com a graça de Deus todos lá podem chegar. E os que chegam encontram o melhor bem que pode desejar-se: a paz da alma e o caminho para Deus.

[p. 29] A obra de aperfeiçoamento próprio, moral e intelectual que realiza este grupo de senhoras que constituem as noélistas de Coimbra, reunindo-se, rezando, estudando, discutindo, prepará-las-há poderosamente para exercerem a caridade da maneira ampla como eu a concebo. E a prática da caridade que já exercem socorrendo os pobres, amparando, guiando as criadas e operárias contribuirá cada vez mais para elevarem as suas almas para Deus.

Por isso as saúdo com a maior esperança na sua obra superior e lhes digo que nela perseverem com toda a energia das suas almas e com toda a bondade dos seus corações femininos.

(...).

Doc. 416

1929, Lisboa – *Branca Rumina, representante da Misericórdia de Oeiras no Congresso do Porto, apela à introdução do novo sistema de Serviço Social e utilização de assistentes sociais pelas misericórdias, esclarecendo o modo como deveriam actuar.*

RUMINA, Branca – *A Mulher e as Misericórdias*. Lisboa: Oficinas de S. José, 1929, p. 7-19.

Minhas senhoras, meus senhores.

Tive a subida honra de representar a Santa Casa da Misericórdia de Oeiras no II Congresso das Misericórdias realizado no Porto em Maio passado. Quiz a sua Meza administrativa levar mais longe a sua gentileza, convidando-me depois a expôr a vossas excelências um certo numero de ideias, pelas quaes tenho pugnado ha alguns anos já, e que, sintetizadas, constituíram o assunto da minha tese no Congresso do Porto.

O que vos vou dizer não é novo, pretendendo eu apenas por umas rapidas e descoloridas palavras e por uma maneira pessoal de encarar as cousas, tentar interessar-vos pelo assunto.

Estamos vivendo, incontestavelmente, um momento de res[s]urgimento, pelo menos na velha Europa, resurgimento politico, economico e moral. Ha, cada vez mais intensa, embora ainda confusa, a noção de que ao lado de outros deveres, o dever do auxilio ao proximo se impõe, não só como dever, mas ainda como satisfação dum belo instinto de proteção ao mais fraco, de amor pelo proximo. E para tal provar basta lembrarmo-nos do forte movimento de resurgimento que se nota nas misericordias, sublimes instituições nacionais que estão cobrando alento, revivendo, e até nascendo; como aconteceu ha pouco à Santa Casa da Misericórdia de Oeiras. Num esplendido impulso de revivescencia teem elas, afirmado bem alto, nos dois congressos até aqui realizados, os seus [p. 8] desejos de viver; e 300 misericordias só podem fazer tal afirmação porque encontraram alguns milhares de pessoas para constituirem as suas devotadas mezas. E, para numa pequena nação, se encontrar tão elevado numero de pessoas com um ideal comum, é porque este corresponde a uma necessidade do momento, da raça.

Ao lado deste despertar de energias e de sentimentos bons, a sciencia mostra-nos os meios de empregar-mos [sic] racional, logicamente o nosso esforço e a nossa boa vontade. E assim, à caridade como a tudo o mais, a sciencia empresta o seu bordão e sugere-nos que não deve ser suficiente para nós, pessoas civilizadas, dar esmolas: é necessario ir mais além, e ao lado do valor material da oferta, dar algo tabem precioso, esforço proprio, energia pessoal, como dizem os americanos “não basta dar esmola, é necessario ajudar o individuo a levantar-se a si proprio até um equilibrio moral e financeiro razoavel”.

Trata-se de fazer caridade inteligentemente, porque se tem reconhecido que ao lado de necessidades financeiras de cada caso de pobreza ha problemas moraes e educativos que, em muitos casos, vem agravar a situação pecuniaria.

Esse “desideratum” em materia de caridade é tanto, quanto possível obtido com a aplicação de um conjuncto de normas que constituem aquilo a que os americanos, seus sistematisadores, deram o nome de Serviço Social.

Foi nos hospitais que nasceu a ideia desse sistêma de assistencia. A tal respeito diz uma considerada autora franceza: “O serviço social nasceu por necessidade de consciencia dum medico de singular elevação moral”.

Conta o doutor Cabot, medico de Boston e iniciador desse processo. “Em face dos meus insucessos e vendo todos os dias que os meus diagnosticos não [p. 9] representavam senão tempo perdido, visto que os meus doentes não podiam seguir as minhas prescrições, os meus trabalhos tornaram-se-me insuportáveis. Não podia olhar de frente para os meus doentes, sabendo o pouco que lhes podia dar. Parecia-me ser um *raté* ou um impostor”. Ninguem ignora como é cada vez mais árdua e complicada a tarefa do medico em busca do diagnostico do doente que se lhe apresenta, e na escolha da terapeutica a aconselhar, e que estes esforços teem por fim transformar o doente num individuo são. Contudo é sabido e observado por todos, que nós damos conselhos, que num grande numero de casos não passam da palavra ou do papel, porque o doente não os seguirá por falta de tempo, de instrução, de meios.

“Para isso, escrevi eu num trabalho sobre o assunto publicado em 1925, o doutor Cabot criou o serviço social cujo papel é aplicar integralmente os conselhos prescritos pelo medico, vencer todos os obstaculos que as suas prescrições encontrem na pratica e conservar todos os beneficios do tratamento. Mesmo os individuos que são internados e a quem a estada no hospital foi muito util, mesmo esses necessitam muitas vezes que os não deixem sair para a vida normal completamente desamparados”.

Ha casos em que o estado de saúde do individuo necessita [d]uma mudança de emprego, noutros, e muito frequentes são eles, o individuo após a hospitalização encontra-se sem trabalho, e as necessidades inherentes a todos os desempregados pode fazê-lo perder, rapidamente, os benefícios da terapeutica instituída no hospital.

Vou relatar o 1º caso em que se fez, pela primeira vez serviço social sob os auspicios do doutor Cabot, para dar uma ideia das vantagens deste sistema de assistencia.

Foi contratada, à custa do doutor Cabot, a primeira pessoa encarregada do serviço social que se ficou chamando “assistente social”. Era Miss Pelton, pessoa de grande coração, habituada a doentes e familiarizada com a miséria.

Um quarto de hora depois de se instalar, um médico veio pedir-lhe que tomasse conta de uma jovem mãe, cujo filho passava bem no hospital, mas adoecia logo que lho confiavam.

Miss Pelton foi ao domicílio da mãe e viu que o pequeno não era alimentado razoavelmente, que lhe davam também do que havia para a alimentação dos adultos.

Ensinou a mãe a alimentar a criança com leite preparado convenientemente e em doses apropriadas, refeições só a horas certas e abstenção absoluta de quaisquer outros alimentos. O resultado foi a criança não voltar a ter recaídas.

O segundo caso é ainda mais elucidativo sobre a utilidade da aplicação deste sistema. Tratava-se de uma operária de 18 anos que sofria de uma doença nervosa, denominada “doença de Reynaud”, que a tornava absolutamente incapaz de qualquer trabalho durante o Inverno. Este interessante caso clínico era sempre bem vindo nos serviços de medicina, mas nada se tentara até ali para aliviar a rapariga. Bastava enviá-la para um país quente mas isso não era obrigação de ninguém. Miss Pelton deu os passos necessários. Foi ter com o patrão da rapariga que lhe garantiu tratar-se de uma excelente operária, arranjou-lhe por intermédio de amigos uma colocação na Florida, obteve-lhe dinheiro para a viagem de uma sociedade fundada precisamente para esse género de transportes, e, finalmente, confiou-a a uma pessoa respeitável para olhar por ela durante a viagem.

O resultado foi a cura completa da rapariga que estava destinada a arrastar uma vida de inválida.

Este segundo caso mais complicado, mostra que [p. 11] é necessário, para se tirarem os mais amplos resultados deste sistema de assistência, que existam no país grande número de instituições com os mais diferentes fins, entre os quais o serviço social servirá de agente de ligação. Mas note-se desde já que, mesmo que não existam instituições para todas as modalidades de assistência, ou quando existam tenham fracos recursos, o primeiro caso faz-nos ver que o elemento primordial desse serviço, a assistente social, algo poderá resolver com pequenos recursos, e por vezes só com pequeno esforço.

A assistente social era, na ideia do doutor Cabot alguém encarregado de completar, de tornar viável, a obra do médico, cuidando após a consulta não só do físico do doente velando pela boa execução das prescrições médicas mas também do moral, tornando assim mais fácil a vitória do tratamento.

Este sistema de assistência está hoje empregado num grande número de países dando ótimos resultados com pequena despesa. É que em cada serviço clínico ou *em cada casa de beneficência*, por vezes só uma pessoa é remunerada. Os restantes cargos são desempenhados por senhoras, denominadas assistentes benévolas.

Partido do hospital este sistema tomou rapidamente um campo de acção mais vasto e o seu programa é hoje, segundo um autor francês, o seguinte: tentar o levantamento e a reconstituição das condições normais de vida do indivíduo que se tinha tornado mais ou menos indigente, transformando-o assim num indivíduo de novo independente; assegurar-lhe um certo bem estar e um certo conforto para si e para a família, de modo a que ele não esteja sempre subjugado pelas necessidades de vida e possa ter alguns momentos de ócio, não sómente para repousar o corpo fatigado, mas também para permitir ao [p. 12] seu espírito alimentos que o encaminhem para o bem e para o belo.

A Misericórdia, mais do que qualquer outra instituição de beneficência poderá aplicar este sistema de assistência, nas suas mais variadas modalidades.

Porque, como se pode ler na minha citada tese: “tendo em cada localidade, a Misericórdia logicamente, a aspiração de diminuir a miséria, a necessidade de qualquer espécie que ela seja, muito lhe interessa que, uma vez que protegeu um indivíduo e para ele desviou uma parte das suas disponibilidades, ele não volte a cair na miséria, para que essa parcela dos seus recursos possa ir remediar outras desgraças”.

Dadas as grandes dificuldades que asoberbam as misericórdias e os generosos desejos das suas mezas de espalhar o maior número de benefícios pelos desprotegidos [sic] da sorte “julgo indispensável,

perfeitamente praticavel e de utilidade maxima o auxilio da mulher”, como tive occasião de afirmar no Congresso do Porto. E para arredar, logo de inicio, quaesquer duvidas sobre a eficacia de tal auxilio lembrei aos senhores congressistas “o extraordinario serviço prestado à Misericordia do Porto, pelas senhoras portuenses, que, valendo-lhe num momento gravissimo da sua vida, lhe angariaram, pela indiscutivel força da sua bondade a elevadissima soma de cerca de novecentos contos”.

Se a mulher pode [sic] valer à Misericordia do Porto, vasta instituição, de complicadas exigencias, o seu papel junto das misericordias, que velam por um meio mais restricto, pode ser valiosissimo, seja qual for a sua situação social e os seus recursos financeiros.

Repito o que disse no Porto – “Eu desejaria que junto de cada misericordia actuasse um grupo [p. 13] de senhoras que fizesse o que, modernamente, se designa por assistencia social e repito-vos ainda o que disse ao bondoso, provedor da Santa Casa da Misericordia de Oeiras quando sua excelência me procurou, ha algumas semanas, para me manifestar o agrado com que a mesa da sua presidencia seguira a minha acção no Congresso do Porto, o melhor galardão que me podeis dar ao pequeno serviço que tive o prazer de vos prestar é instituir um serviço social junto da vossa Misericordia, demonstrando assim a nossa perfeita concordancia de vistas, e provando depois pelos resultados, que fatalmente haveis de obter, como eram justificadas as minhas afirmações”.

Os principaes elementos deste sistema de assistencia, essas senhoras a quem modernamente chamamos assistentes sociais, encarregam-se de, em cada região, conhecer todos os desprotegidos da sorte “cumpre-lhes averiguar qual o estado moral e financeiro de cada familia pobre, e olhar com particular interesse a creança. Para isto farão por insinuar-se, ganhar a confiança da mãe de familia”.

No cumprimento da sua adoravel missão, a assistente social inquirirá sobre os recursos da familia, saúde dos seus membros, condições de alojamento, maneira como a mãe mantém o “menáge”, como cuida da higiene alimentar da familia, qual o moral desta etc, mas inquirirá sobretudo, com particular cuidado, qual o motivo por que o individuo cahiu na miseria, para o combater na medida do possivel. É este um dos fins basilares do serviço social.

Embora não seja aconselhavel, por varias razões, começar taes inqueritos tendo em vista, antes de mais nada, a despistagem das falsas miserias, não se deve nunca fazer um inquerito tão superficial que possam escapar casos destes porque, alem de defraudar a Misericordia e por consequencia os verda[p. 14] deiros pobres, o facto de ser facilmente intrujada tira em certa ordem de ideias e de pessoas, um pouco de prestigio à instituição.

Taes fraudes são, infelizmente, mais comuns do que se pode supor, até mesmo na assistencia publica em que os individuos correm o risco dum procedimento policial. Sempre que um caso destes se verifique, acho preferivel que a assistente social participe ao seu provedor, para que este com o pezo da sua elevada função e com a severidade das palavras que entender, admoeste o individuo que tentar defraudar a casa dos pobres, mostrando-lhe a sua feia acção.

Deverá mais a assistente social esforçar-se por remediar o insofrivel alojamento em que certas familias vegetam, quer por falta de espaço, quer pelo mau estado da habitação. São, evidentemente, variadissimos os meios a empregar, devendo sempre a assistente saber adaptar-se às circunstancias de cada caso, mas poderá sempre tentar remediar algo recorrendo aos ricos da terra, que por vezes consentirão em se encarregarem de pequenos arranjos, na época em que restauram as suas moradias.

Dentro de cada lar, a assistente social, ensinará à mãe a dispôr as coisas o melhor possivel, evitando promiscuidades frequentes mas condenaveis, já pedindo, aos que os poderão ceder, moveis indispensaveis ao pobre, já ensinando, incutindo à mãe, preceitos de método, de limpeza, que tornam a pobreza menos sórdida e favorecem a rehabilitação social da familia cahida na miseria.

Neste campo é preciso alguém que não tenha duvida em “deitar a mão” a tudo, à vassoura, ao pano do pó, ao sabão macaco, etc. Terá por vezes que ensinar a pobre mãe de familia a fazer uma lixivia capaz, para evitar assim a roupa repugnante que o pobre veste muita vez, mesmo quando se veste [p. 15] de lavado. Dando uma vista de olhos a tudo, a assistente social ensinará a arrumar os objectos logo após a

sua utilização: louça suja, lavada imediatamente ou pelo menos empilhada no sitio mais proprio até que se possa lavar, roupa de corpo separada de trapos e da roupa de casa, tudo separado e dobrado, etc.

Inquirirá discretamente sobre o modo como se lava a família e onde e acontecer-lhe-ha, com muita frequencia, o que de resto até já tenho visto em familias um tanto remediadas, encontrar os recipientes destinados às lavagens, bacias, banheiras, etc, atulhados de objectos os mais heteróclitos, como seja, papeis, calçado, etc!!!

Poderá tambem a assistente social tentar convencer a mãe a trazer a familia sempre lavada, e penteada, ensinando-lhe a proposito o melhor modo de limpar os utensilios de “toilette”, e, em caso de necessidade, o modo de limpar uma cabeça, cuja sujidade pode ser fonte de doenças. Enfim, qualquer assistente habituada a governo de casa, num golpe de vista cheio de benevolencia e paciencia, verá, rapidamente, qual o mais urgente a fazer e aconselhar.

Ela mostrará tambem à mãe a melhor maneira de aproveitar com decencia, digamos mesmo com aprumo, as roupas velhas ou desusadas que almas caridosas cederam, dando-lhe mesmo pequenas noções de costura e de corte; o que poderá fazer, sem que ela se sinta ofendida, oferecendo-se para a ajudar um bocado de tempo, de vez em quando, a compôr a roupa da familia.

Cabe-lhe ainda ensinar à mãe preceitos de higiene alimentar em harmonia com os recursos de que dispõe a familia, dizendo-lhe quaes os alimentos que valem, pelo seu valor alimentar, o dinheiro desviado do magro orçamento, e tambem os beneficios das refeições a horas fixas, sobretudo para a saúde das creanças.

[p. 16] Quando se ofereça oportunidade, grande serviço pode prestar a assistente social ensinando as regras mais elementares de higiene comum às gravidas e elementos de puericultura.

Quando a mãe não possa esperar a “delivrance” em casa, o que convêm sempre evitar, deverá a assistente social participar o facto ao seu provedor, para este providenciar, conforme possa, no sentido de lhe facilitar a entrada numa maternidade. Neste caso e se a mãe tem mais filhos, precisa a assistente social pensar na sorte dos que ficam. Tentará ver se algum mais velhito, vigiado o mais possivel por ela, poderá tomar conta dos outros, o que conjuntamente com alguma visinha ou pessoa caridosa que faça a comida, permitirá que se espere a volta da mãe. Se os filhos são muito pequenos, procurará alguém de familia que possa olhar por eles, etc.

As soluções, por vezes dificeis de encontrar, variarão, para cada caso, segundo as circunstancias.

Enfim, fazendo ver que se interessa pela creança que vae nascer, prometendo à mãe que a ajudará, na medida do possivel, no novo encargo que o pobre ente representa para a familia, dispondo as cousas para que o parto seja feito em condições toleraveis e tendo obtido, pela sua bondosa propaganda, que as senhoras abastadas da região ofereçam cada ano um certo numero de pequeninos enxovais para creanças pobres, a assistente social concorrerá assim para a entrada no mundo em condições favoraveis de mais um português, e fará obra patriótica, sabido como é, que as nossas dificuldades nacionais residem em parte, na falta de população.

Nascida a creança deve a sssistente social vigia-la de maneira discreta, tentando convencer a mãe a alimenta-la convenientemente, vesti-la e lava-la racionalmente e mesmo aconselhar em ocasião oportu[p. 17]na a consulta ao medico que preste serviço na Misericordia a que ela está ligada.

É da maxima importancia tentar que a mãe alimente a creança ao peito. A assistente social esforçar-se-ha porque a mãe coma suficientemente comidas saudaveis e que não prejudiquem o lactante. Deverá ensinar a mãe a dar o peito somente a horas, para evitar digestões incompletas à creança, ou dar-lhe leite aguado por falta do necessario repouso do seio. E sobretudo insistirá para que nada mais se dê à creança senão o peito, a menos que este seja manifestamente insufficiente, porque neste caso a consulta ao medico impõe-se. Este aconselhará então o modo de aleitamento mais apropriado.

Deve tambem prestar-se atenção à maneira como a mãe lava a creança, ensinando-a a pegar-lhe de modo a que a creança não tome medo ao banho como tanta vez sucede, ensinando ainda a lavar-lhe as orelhas e a tirar-lhe o ermo cuja conservação, é necessario dizer e repetir, não tem vantagens para a saúde da creança.

Tambem a “toilette” das unhas deve merecer cuidados, bem como a maneira de enxugar a creança. Convêm tambem que a assistente social repare no vestuario que deve resguardar a creança sem lhe tolher os movimentos.

Precioso auxiliar e conselheiro pode ser a assistente social quando a creança está doente; pela sua vigilancia pode permitir o tratamento da creança em condições satisfatorias mas sobretudo junto da mãe, evitando assim, muita vez, a entrada em hospitaes, onde a aglomeração lhe é muito prejudicial, chegando em certas doenças a tornar a mortalidade maior no hospital do que nas familias, embora estas vivam com poucos recursos.

Mesmo quando a creança passou já o primeiro ano de idade, em que a sua vida corre mais perigo, [p. 18] *mesmo depois*, ela continua a precisar de ser judiciosamente conduzida e encaminhada.

Deve a assistente social insistir sempre sobre a maneira como as creanças são alimentadas, lavadas, etc. Mais tarde empregará todos os seus esforços para que na idade propria ela vá para a escola.

E em toda a meninice tem frequentes ocasiões de aconselhar e ajudar, quando de outro modo não for, moralmente, a mãe nas diferentes doenças que atacam em maior ou menor número a creança.

Evitará praticas intempestivas, insistirá para que as prescrições medicas sejam cumpridas sempre e com exactidão, tomará as medidas possiveis para evitar o contagio das outras creanças, já ensinando o modo de evitar o contagio, quando isso seja pratico, já procurando quem fique com as creanças durante o tempo de contagio da doença. Acabada a doença, mostrará as vantagens e dará mesmo os passos necessarios, para a limpeza e desinfeção da casa e roupas e para obter uma convalescença em boas condições. Apanhadas as doenças no inicio, pela sua ajuizada intervenção, a assistente contribuirá com a sua quota parte para evitar o definhamento lento, quasi inevitavel que se vai notando na raça portuguesa.

Mas ao lado da ajuda material, nas suas diferentes modalidades, grande papel cabe ainda à assistente social na boa influencia que a sua assistencia moral, afetiva, pode proporcionar.

Pela sua presença frequente, pelas palavras de esperança e de carinho que o seu coração lhe saberá ditar, ela convencerá o desgraçado de que não está completamente desamparado, que alguem se interessa pela sua sorte e se compadece das suas dores, e saberá mostrar-lhe a sua miséria sob um aspecto menos carregado. Fazendo notar a cada um as suas culpas, [p. 19] defeitos e qualidades, ela concorrerá para evitar desarmonias frequentes em tais casos e tão bem expressados pelo velho ditado.

Em casa que não ha pão...

(...).

Doc. 417

1929, Abril 20, Braga – *Comunicação apresentada ao II Congresso das Misericórdias pelo provedor da Misericórdia de Braga, Adriano Carlos Simões Veloso de Almeida, sobre algumas questões candentes da vida daquelas instituições, como a remissão de foros e respectiva cobrança coerciva e alterações às leis do inquilinato e da Separação.*

Segundo Congresso das Misericórdias realizado no Porto de 19 a 22 de Maio de 1929. Relatório. Porto: Oficina Tipográfica do Hospital de Alienados do Conde de Ferreira, 1930, p. 95-105.

3ª.

Interesses das misericórdias em geral.

- a) Laudémios;
- b) Remissão de foros;
- c) Cobrança coerciva dos foros;
- d) Alterações à lei do inquilinato;
- e) Alteração da lei da Separação.

Relator: doutor Adriano Carlos Simões Veloso de Almeida, provedor da Misericórdia e Hospital de São Marcos de Braga.

Senhores congressistas.

A guerra europeia, cujas consequências desastrosas se não-de sentir por muito tempo, criou uma situação angustiosa para a economia dos diversos organismos.

Uns, como os Estados e corpos públicos, em virtude da sua natureza privilegiada de entidades de direito público, e com meios especiais de conseguir recursos, reorganizaram-se, mais ou menos completamente, fugindo do mal que os ameaçava, mas os outros, de carácter privado, adstritos fatalmente aos recursos únicos produzidos pelos seus capitais, em regra, em numerário ou títulos do Estado, viram agravar-se continuamente a sua situação económica, por o dinheiro se desvalorizar e perder, consequentemente, o seu anterior poder de compra.

Foi o que sucedeu às misericórdias, que, sendo obrigadas a empregar uma parte avultadíssima dos seus fundos em papel do Estado, ficaram com os seus rendimentos cer-[p. 96]ceados, de que resultou terem de limitar, e muito, a sua função especial de assistência.

É, infelizmente, bem conhecido o estado a que estas instituições chegaram, para se tornar inútil recordar essa página triste da sua amargurada vida.

É certo que às vezes, e ainda assim fragmentariamente, o Estado pretendeu acudir a esses males, mas fê-lo incompletamente, pois não pôde, ou não soube remediar o menor deles – o prejuízo resultante do rendimento do papel do próprio Estado. Assim foram decretadas várias providências, mas algumas delas ainda tornaram mais difícil a vida destas casas. Entre essas pode citar-se a lei nº 1667, que criou o adicional de 5%, cujo produto não revertia somente para as misericórdias, como à primeira vista podia supor-se. Mas esse benefício era logo contrariado pela criação obrigatória de outras modalidades de assistência, que, em muitas localidades, acarretariam um dispêndio, ainda maior do que a participação no adicional criado por aquela lei. A consequência era inevitável; poucas misericórdias aceitaram tal benefício.

E, todavia, ao Estado cumpria velar pela vida económica destas instituições, porque no dia em que elas se vissem incapazes de desempenhar a missão que voluntariamente se impuzeram, e o Estado se visse na necessidade de assumir esse encargo, criar-se-iam novas dificuldades ao papel já difícil do poder central, sobrecarregando o orçamento, sem que esse sacrifício tivesse a compensação de um rendimento correspondente.

Ninguém ignora o que custam e o que produzem tais serviços a cargo do Estado.

Para estudar os problemas comuns e dar-lhes a solução congruente, para facilitar a vida e função social das misericórdias, se reuniu o primeiro Congresso e agora vai ter lugar o segundo nesta nobre e laboriosa cidade do Porto.

Dele há a esperar uma acção benéfica para as misericórdias, de forma a tornar eficiente a missão que elas têm [p. 97] por finalidade, assegurando os meios de consecução dos seus objectivos, de modo a elas poderem continuar a ser o que sempre foram, a exercerem a assistência nas suas várias modalidades, o que era o seu timbre e o seu maior e melhor título de glória.

Pela nossa parte e, executando o mandato honroso, embora imerecido, de que nos incumbiu a ilustre Comissão Executiva do segundo Congresso das Misericórdias, procuraremos fundamentar as teses que constituem a 3ª questão proposta, de importância capital para estas casas de caridade, assuntos já versados no seio da Comissão criada por decreto nº 14095, de 11 de Agosto de 1927, que sobre eles emitiu os seus votos, sem que, contudo, conseguisse ver convertidos em lei.

É dessa tarefa que vamos desempenhar-nos.

Laudémios.

Os laudémios, ou fossem uma compensação pela renúncia do senhorio directo do direito de preferência concedido por lei, ou fossem o reconhecimento do novo enfiteuta, proibidos pelo Código Civil nos emprazamentos de futuro, foram conservados em relação aos contractos existentes à data

da promulgação daquele Código. Consistem numa percentagem sobre o preço da venda dos bens enfitêuticos, quando o senhorio directo desiste daquela preferência.

Nos empenhamentos, cujos senhorios directos sejam pessoas particulares, não é possível simular o preço da compra e venda desse bens, pelo receio daquele direito de preferência do senhorio directo, e, por isso, o preço indicado no instrumento de compra deve corresponder à verdade, se não for exagerado, como muitas vezes sucede.

Não acontece, porém, assim nos empenhamentos de que as misericórdias sejam senhorias directas, por não poderem usar do direito de preferência, e daí resulta que os compradores, por um motivo de ordem económica, faziam e fazem [p. 98] ainda constar do respectivo título um preço inferior ao que realmente representa o da compra.

Mas algumas vezes o comprador vai mais longe, não hesitando em procurar evitar aquele pagamento, e, para isso, oculta, de conivência com o vendedor, a natureza enfitêutica dos bens ou aquisição desse bens. E, atendendo à impossibilidade de fiscalização, sobretudo quando estão afastados, senão, não raro, ao conluio dos interessados, as misericórdias nem sempre teem [sic] conhecimento dessas alienações, e daí a falta de pagamento dos direitos dominicais, o que arrasta a perda de tais direitos.

Pensou a comissão encarregada de rever a legislação sobre misericórdias que a maneira mais eficaz de evitar os males apontados, seria, para o primeiro caso, a concessão da faculdade de as misericórdias, quando se não conformassem com os preços da venda constantes da escritura e tivessem motivos suficientes para suspeitar da simulação deles, requererem a avaliação dos prédios ou prédio, sendo a nomeação do perito de desempate do juiz da comarca da situação dos prédios, aplicando-se-lhes o preceito do decreto 14306.

E, para obviar ao segundo, propunha ela que os notários não podessem lavrar títulos de transmissão de tais prédios sem se mostrar pago o laudémio devido.

E afigura-se-nos que são estes os únicos processos com eficácia para evitar os prejuízos enormes que estas corporações teem sofrido.

Não quere [sic] isto dizer que, com isto, as misericórdias não mais seriam ludibriadas, mas tão sómente que assim se atenuariam esses prejuízos.

Talvez se considerem estas propostas de carácter excepcional, mas é necessário atender que se trata de remediar males que de outra forma se não conseguiriam evitar e que as misericórdias, embora sejam associações de natureza privada, desempenham hoje uma função de ordem pública.

[p. 99] Remissão de foros.

Os aforamentos que tinham a natureza de perpétuos, perderam mais tarde este carácter pela obrigatoriedade, para os senhorios directos, da remissão dos foros, definitivamente reconhecida pelo decreto de 23 de Maio de 1911, e, embora suspensa totalmente pelo decreto nº 4252, de 7 de Maio de 1918, e parcialmente pelo decreto nº 4428, de 12 de Junho do mesmo ano, que permitiu as remissões dos foros em dinheiro, foi novamente restabelecida pelo decreto nº 5651, de 10 de Maio de 1919.

À data em que reuniu a comissão encarregada de rever a legislação sobre as misericórdias, estava em vigor o decreto nº 12335, de 18 de Setembro de 1926, que estabelecia que a remissão se faria nos termos da legislação em vigor, tomando para base, para cálculo das prestações, a actualização estabelecida no mesmo decreto.

Segundo essas disposições, às prestações nos aforamentos de prédios rústicos era aplicado o disposto no artigo 1º da lei nº 1645, e, nos aforamentos de prédios urbanos, as prestações seriam actualizadas, multiplicando-se por um factor, 6, 7, 10 ou 12, segundo a importância da prestação anual e o destino do prédio.

Com relação aos empenhamentos de prédios urbanos notava-se logo que essa actualização estava longe de corresponder à desvalorização da moeda, que tinha um valor económico 20 vezes inferior ao de 1914, para não remontar já à época da constituição do contrato, e, com relação aos foros que

pesavam sobre prédios rústicos, havia uma enorme dificuldade, senão quasi impossibilidade, de averiguar o valor dos géneros que constituíam a cultura predominante na época da celebração da enfiteuse. Além disso, levantaram-se dúvidas sobre se essas disposições tinham aplicação aos prazos em que se deixava ao enfiteuta o direito de escolha do pagamento em géneros ou em dinheiro, por nos contratos se estipular o pagamento numa ou outra coisa e a escolha pertencer, na falta de estipulação em contrário, ao foreiro, chegando [p. 100] um jornal jurídico, de incontestada autoridade, a sustentar, embora com razões pouco convincentes, que o foreiro satisfazia pagando a prestação em dinheiro, sem actualização.

Há ainda a notar que, sendo o preço dos géneros o fixado nas estivas camarárias, estas indicam, em geral, um preço inferior ao corrente nos mercados.

Aquela comissão formulou os seus votos nesta matéria, e, para dar em parte satisfação à conclusão dessa comissão, o decreto nº 15076, de 14 de Fevereiro de 1928, estabeleceu que a remissão dos foros em dinheiro com laudémio far-se-ia nos termos da lei geral, que era aquele decreto nº 12335, e que, para os demais, tanto a remissão como a alienação se fizessem pela tarifa camarária, quando em géneros, multiplicando-se a prestação por 10, quando em dinheiro, desde que as direcções assim o quizessem (artigo 10, 11, 12 e 13).

Mas os prejuízos que advêm por este sistema de remissão para as misericórdias são grandes, pela diferença que há entre o preço dos géneros, assim calculado, e o preço real desses géneros e a desvalorização da moeda, quando é certo que aquelas disposições propunham-se a corrigir essa desvalorização.

É, por isso, que, como remédio para os males que resultam da remissão forçada dos foros, censos, quinhões e pensões pertencentes às misericórdias, hoje, como em 1927, se sustenta o princípio da suspensão da remissão obrigatória de tais prestações, ficando, porém, tal remissão facultativa, mediante acôrdo entre os interessados e que as prestações em dinheiro sejam actualizadas de harmonia com a desvalorização da moeda. E esta correcção é fácil de fazer, estabelecendo a correlação entre o preço da libra-ouro em 1914 e o da época da remissão e o do pagamento das prestações.

Não há nenhuma incoerência entre a suspensão da remissão obrigatória dos foros e a remissão facultativa, porque, neste caso, as misericórdias só a concederão, quando o preço oferecido e acordado corresponda ao verdadeiro.

[p. 101] Cobrança coerciva dos foros.

É sabido que muitas misericórdias possuem muitos domínios directos que lhes deviam produzir avultado rendimento, se não fossem as despesas causadas pela cobrança dos respectivos foros.

Há sempre processos para protelar, senão fugir ao pagamento de tais prestações, e isso é tanto mais fácil de conseguir quanto mais antigos são os emprazamentos, pela dificuldade de identificação dos prédios, quer pela alteração das denominações e confrontações, quer pela divisão dos prédios enfiteuticos e ainda por outras causas.

Basta atentar em que muitos domínios directos, devido a essas causas, têm sido extintos.

Aquele decreto nº 15076 procurou atender as reclamações formuladas por aquela comissão, mas ainda se não conseguiu inteiramente tal fim, pois as misericórdias, para executarem os devedores de tais pensões, têm de constituir advogados e procuradores, que vão sobrecarregar os seus minguados orçamentos, tão necessários aos seus fins beneficentes.

Por outro lado acresce que, sendo os prédios emprazados, em geral, em local afastado da sede da respectiva direcção, esta luta com dificuldade para colher informações sobre a identidade dos prédios e dos seus possuidores actuais.

Para simplificar a cobrança de tais pensões e poder torná-la eficaz, de forma a fazer entrar nos cofres das misericórdias todos os rendimentos que deles andam desviados e legitimamente lhes pertencem, é que se reclamou e reclama que a execução por foros se faça nos mesmos termos e pela mesma forma por que são arrecadadas as receitas do Estado e corpos administrativos.

Para essas execuções serão títulos exequíveis bastantes as certidões do Inventário Geral das Misericórdias.

[p. 102] Alterações à lei do inquilinato.

Devido à carestia da vida durante e após a guerra, a liberdade de contratar em matéria de arrendamentos sofreu grandes restrições, tanto pelo que diz respeito ao termo do prazo [sic] de tais contratos, como pelo que se refere aos limites máximos do preço das rendas.

O decreto nº 5411 de 17 de Abril de 1919, manteve este estado de coisas, exceptuando dos preceitos formulados nesse diploma os arrendamentos em que interviesse o Estado e quaisquer estabelecimentos públicos.

Com relação às misericórdias, houve uma pequena alteração no decreto nº 10242, de 1 de Novembro de 1924, que permitiu que, nos contratos de bens destas corporações, estas pudessem fazer terminá-los, quando os prédios arrendados fossem necessários para a instalação de quaisquer serviços.

O decreto nº 15809, de 23 de Julho de 1928, no seu artigo 15º estendeu às misericórdias as vantagens concedidas pela Lei do Inquilinato aos corpos administrativos.

Não parece admitir dúvidas que as misericórdias, como organismos de natureza privada, mas com fins altamente sociais e de carácter público, devem gozar das regalias que são conferidas às pessoas morais públicas, como são os corpos administrativos.

A extensão da acção das misericórdias, tanto pelos compromissos por que se regem como pelos encargos que o poder central a cada momento lhes impõe, torna-se cada vez maior, tendo, por isso, de organizar novos serviços, precisando, para o conseguir, de utilizar os seus edifícios próprios, momentaneamente arrendados, quando não têm necessidade de adquirir outros indispensáveis à consecução dos seus fins.

Aplicar os preceitos da Lei do Inquilinato a corporações desta natureza que se propõem desinteressadamente a obras de carácter social de reconhecido alcance humanitário, e, portanto, de interesse público, seria um grave erro, de perigosas consequências.

Nestas condições, pedir a equiparação das misericórdias [p. 103] ao próprio Estado, em cujas funções, em matéria de assistência, elas se substituem, não é pedir de mais, mas solicitar, ou antes, lembrar, um acto de justiça.

Não deve ser a natureza do órgão que deve determinar as providências a tomar, mas a importância social da função.

E a das misericórdias é indiscutível.

Alteração da Lei da Separação.

Uma grande parte dos fundos das misericórdias proveio de disposições de bemfeitores [sic], mas com encargos pios, e foi precisamente a certeza de que estas corporações, de duração indeterminada e até com carácter de perpetuidade, cumpririam esses encargos que fez que as liberalidades fossem crescendo em número e importância de forma a constituir um património valioso.

Notou-se, após a promulgação da Lei da Separação do Estado das Igrejas, que limitava o período de duração e cumprimento dos encargos culturais perpétuos ao de 30 anos, uma diminuição de deixas ou disposições a favor das misericórdias, e a explicação deste facto encontra-se na circunstância dos testadores ou doadores saberem que as suas vontades deixariam de ter aquela permanência que eles desejavam.

Comparando as duas épocas – a anterior à Lei da Separação, com uma relativa liberdade de deixar bens às casas de caridade com encargos perpétuos, ou pelo menos, de grande duração, e a posterior, em que a vontade dos bemfeitores não podia ser cumprida para além do período de 30 anos, e avaliando as perniciosas consequências que, desta restrição, resultaram para a vida económica das misericórdias, e, portanto, para a beneficência pública, e comparando o que se deu logo a seguir à execução daquela Lei, conhecido como é o facto de muitas disposições testamentárias serem substituídas por outras que revogavam legados a estas Casas, com o que se passa agora em que uma interpretação mais benigna daquela Lei tem criado uma atmosfera favorável às misericórdias, e a consequente beneficiação com legados, – uma [p. 104] solução se impõe: a de voltar ao sistema anterior ao daquela lei.

Não queremos com isto desculpar o espírito que ditou e levou a esquecer o fim das misericórdias, arrastando os beneméritos, ou por motivos confessionais ou por qualquer outro, a privar os pobres da assistência que tais legados vinham proporcionar-lhes, porque não é este o nosso intento nem tão pouco a ocasião é azada.

Queremos apenas indicar o mal e preconizar o remédio.

Se a proibição contida em certo diploma criou dificuldades às misericórdias, e, portanto, aos serviços de assistência pública que elas organizaram e mantêm, e se ao Estado não é possível suprir pelos seus recursos essas deficiências nem tão pouco se pode prescindir de tais serviços, e se uma nova orientação na execução dessa Lei modificou, senão totalmente, ao menos em parte, esse estado de coisas, o que há a fazer e uma boa política aconselha, é revogar essas disposições que criaram essas dificuldades, dando-se a máxima liberdade de dispor em benefício das misericórdias, chamando, outra vez, para elas a corrente de simpatias que, quando contrariada, pode, embora às ocultas, ir beneficiar outras obras de menor ou até quasi [sic] nulo interesse social, e sem que a lei tenha conseguido evitar o mal que pretendia.

Os princípios formulados trazem como consequência a revogação dos artigos 157, 158 e 164 da Lei da Separação.

E convém esclarecer que, embora os testadores imponham encargos cultuais, isso não importa a obrigação da assistência a eles das pessoas beneficiadas, porque essa exigência iria contrariar a liberdade de consciência, garantida pela Constituição Política da República Portuguesa, mas somente um desejo, que naturalmente as pessoas contempladas procuram cumprir, presas pelos laços de gratidão ao pensamento do bemfeitor.

Pugnando, assim, pelos legítimos interesses das misericórdias, que não por qualquer preocupação de carácter confessional, sem ofender as crenças alheias, cremos que melhor concorreremos para o prestígio delas, para o seu desenvolvimento, [p. 105] para o alargamento da sua acção e para que os necessitados, que às misericórdias se acolhem nas horas de sofrimento e privações, tenham o seu quinhão na relativa felicidade no meio da desventura das suas almas torturadas.

Conseguindo-o, ou, pelo menos, procurando conseguí-lo, cremos ter, dentro dos nossos minguados recursos, concorrido para a prática do bem, esperança suprema e única destas santas instituições, obras de piedade e amor, criação de uma excelsa rainha que bem encarou a sua missão de mulher, como são as misericórdias de Portugal.

Braga, 20 de Abril de 1929.

Doc. 418

1929, Maio 22, Porto – *Comunicação apresentada ao II Congresso das Misericórdias pelo delegado da Misericórdia de Goa, José Eulógio de Sousa Veloso, sobre as misericórdias do ultramar.*

Segundo Congresso das Misericórdias realizado no Porto de 19 a 22 de Maio de 1929. Relatório. Porto: Oficina Tipográfica do Hospital de Alienados do Conde de Ferreira, 1930, p. 137-139.

As misericórdias do Ultramar, por José Eulógio de Sousa Veloso, delegado da Misericórdia de Goa.

Excltíssimo senhor presidente e ilustres congressistas.

Meus senhores.

Antes de mais, apresento a vossas excelências as homenagens da Misericórdia de Goa, de que sou humilde delegado, formulando os melhores votos pelas prosperidades das beneméritas instituições que desde séculos vêm prestando os mais assinalados serviços à causa da humanidade.

A Misericórdia de Goa foi fundada pelo grande Afonso de Albuquerque para o amparo das viúvas e filhos dos portugueses que morressem nas guerras do Oriente e, por este facto e pelos relevantes

serviços prestados ao Estado auxiliando-o até materialmente nesses agitados períodos da nossa História, os reis de Portugal cobriram esta Misericórdia de privilégios, isenções e regalias e a recomendaram sempre à solicitude dos seus ilustres delegados na Índia portuguesa.

Sempre que foi indispensável prover às necessidades urgentes do Estado nesses períodos de lutas e incertezas [sic], os vice-reis e governadores nunca apelaram em vão para a Misericórdia de Goa, porque nela estavam consubstanciados o prestígio da raça e o bom nome português.

E, assim, até ao ano de 1639, forneceu ao Estado a quantia de 105.631 rupias (uma fortuna naquela época), e que actualmente representa cerca de 900 contos, que ainda hoje [p. 138] se encontra a descoberto, sem embargo das ordens régias no sentido de se efectuar esse pagamento.

Para esse fim desfez-se a Misericórdia de muitos ornamentos das sagradas imagens, de várias insígnias das suas igrejas e capelas e das melhores alfaias que possuía. A construção da magestosa e histórica fortaleza e praça de Aguada foi efectuada com dinheiros da Misericórdia.

Como se vê a Misericórdia de Goa, além da sua larga acção de assistência, tem também um grande passado histórico.

Infelizmente, tem hoje uma vida precária e de sobressaltos por ter sido atingida pela mesma legislação que afectou as misericórdias do continente, tendo sido forçada a desfazer-se dos seus vastos e importantes bens imóveis e a empregar os seus fundos em títulos do Estado.

Para poder continuar a exercer a sua vasta acção de assistência às viúvas e órfãos dos seus irmãos como a todas as classes de necessitados em geral, sem distinção de raças, castas ou religiões, foi-lhe permitida a emissão duma lotaria mensal. Mas há a considerar que essa lotaria é vendida na sua quasi [sic] totalidade no estrangeiro, através de inúmeras dificuldades, sendo portanto as suas receitas muito contingentes e variáveis, originando dificuldades e sobressaltos à administração.

Vê-se do último relatório que as receitas certas são cerca de 53 mil rupias, ou sejam 424 contos, e a despesa de 283438 rupias, ou seja, cerca de 2268 contos, sendo a diferença coberta com os lucros das lotarias.

Sendo porém as receitas das lotarias muito contingentes e variáveis, pelas razões acima expostas, a vida da Misericórdia é portanto difícil e mesmo precária por viver adentro da capacidade financeira de recursos incertos.

É, pois, indispensável assegurar-lhe uma grande parte das suas receitas dentro da colónia, tornando-se-lhe, para esse efeito, extensivas todas as regalias e privilégios que forem concedidos às misericórdias do continente para ficar habilitada a lançar mão deles quando um dia lhe falhe a receita principal, que é hoje a das lotarias.

A Misericórdia de Goa mantém um Hospital com lotação [p. 139] para 80 doentes, um manicómio com 12 celas e que vai ser alargado, um sanatório com 24 camas, dois recolhimentos para viúvas e órfãos dos irmãos, comportando hoje cerca de 100 pessoas, e subsidia centenaes de viúvas, órfãos e outros necessitados.

Cabe pois a esta Misericórdia um lugar privilegiado nos domínios da assistência pública e, por isso, confia que o Congresso prestará a esta secular instituição o amparo e solicitude de que é credora para poder manter e alargar, quanto possível, a acção de assistência nas suas diversas modalidades e ficar a salvo de contingências desagradáveis e talvez funestas que lhe podem advir só da receita das lotarias, propondo que às misericórdias das colónias sejam extensivas todas as regalias e privilégios que forem estabelecidos ou decretados para as misericórdias do continente e ilhas.

Porto, 22 de Maio de 1929.

1939, [s.l.] – *Propostas de José de Saavedra, sobre o conceito de Estado corporativo, o sentido e organização da assistência social e o papel das misericórdias.*

SAAVEDRA, José de – *Corporativismo e Assistência Social: subsídios para o seu estudo.* [S.l.: s.n.], 1939, p. 9-33 e 59-67.

Introdução.

Quem procurar saber, qual será, de futuro, dentro do Estado Novo, a organização da nossa assistência social, bastará abrir a Constituição, no seu título IV, artigos 16º e 17º, para constatar que é no sentido corporativo que ela se deve orientar.

Os organismos corporativos morais diz a Constituição, são os que visam fins de assistência, beneficência ou caridade; e os culturais, objectivos científicos, literários, artísticos ou de educação física.

“Nos morais, diz o professor Marcelo Caetano, estão compreendidas: as associações e institutos de beneficência e humanitários, dotados de personalidade jurídica, quer exerçam a sua função só em certa localidade ou circunscrição, quer em todo o país: as de acção local pertencem ao número *das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa*, e a elas se referem, em especial, os artigos 372º e seguintes do novo Código Administrativo que tratam das misericórdias, associações de beneficência e associações humanitárias”. Quanto às de acção nacional, são personalizadas e declaradas de utilidade pública por lei decreto especial (por exemplo a Assistência Nacional aos Tuberculosos). Da integração destes [p. 10] organismos é natural que venha a resultar uma Corporação Nacional de Assistência e Beneficência¹⁶.

Mas não nos define os termos de assistência, beneficência e caridade, que na sua elasticidade, tanto podem ser sinónimos, como designar finalidades ou pelo menos funções diferentes. Veremos, nos capítulos seguintes, qual é o seu moderno significado.

Nos organismos corporativos culturais, inclui a Corporação da Saúde Pública, reunindo médicos e profissões afins.

Os professores Cunha Gonçalves¹⁷ e Teixeira Ribeiro¹⁸, falam das corporações morais, sem indicarem particularmente as suas denominações. Manoilescó¹⁹, quer a Corporação da Saúde Pública, formado [sic] por médicos, e define a sua finalidade: “terá, de futuro, a responsabilidade da Saúde Pública, e organizará o conjunto dos seus instrumentos aferentes: hospitais, clínicas, sanatórios”.

Não se confunda, porém, esta corporação, constituída por médicos, com uma função nacional, com a Ordem dos Médicos, que é o seu sindicato profissional, nos termos do Estatuto do Trabalho Nacional.

Não será inoportuno, neste moderno Direito Corporativo, lembrar o que se entende por sindicatos e por corporações.

(...).

[p. 11] Não é possível dar uma definição exacta de corporação, porque segundo Manoilescó, “o espírito, a forma e sobretudo as atribuições e os poderes das corporações, são muito diferentes, segundo o conceito doutrinário que se tem do corporativismo, e do meio nacional, económico e social. As corporações não podem ter a mesma forma e os mesmos poderes, no corporativismo puro, no corporativismo subordinado ou no corporativismo misto”. Os autores preferem explicá-lo a defini-lo. O corporativismo tem sido sobretudo estudado e realizado no seu aspecto económico. As corporações não económicas, morais e culturais, as únicas que aqui nos interessam, embora com fortes tradições (universidades, Igreja, misericórdias, etc), não passaram ainda dos livros de alguns teóricos do direito corporativo. O corporativismo

¹⁶ Em nota de rodapé: “Prof. Marcelo Caetano – O sistema corporativo. 1938”.

¹⁷ Em nota de rodapé: “Dr. Cunha Gonçalves – *Princípios de Direito corporativo.* 1935”.

¹⁸ Em nota de rodapé: “Dr. José Joaquim Teixeira Ribeiro – *Lições de Direito Corporativo.* Coimbra, 1938”.

¹⁹ Em nota de rodapé: “Manoilescó – *Le siècle du corporativisme.* 1938”.

integral e puro de Othmar Spann e de Manóiesco, estende o processo de organização a todas as funções económicas, sociais e culturais da Nação; nele se filia em parte, o nosso sistema português. O italiano, é parcial, limitado quasi exclusivamente à organização económica²⁰.

[p. 12] Vejamos como Manóiesco, seu pontífice teórico, define a corporação: “é uma organização colectiva e pública, composta da totalidade das pessoas (físicas ou jurídicas), desempenhando em conjunto a mesma função nacional, e tendo por fim, assegurar o exercício desta função, no interesse supremo da nação, por meio de regras de direito, impostas, pelo menos, aos seus membros”.

A representação e a defesa dos interesses dos grupos é realizada por outros órgãos, em especial pelos sindicatos. Não basta, porém, criar uma corporação, com uma determinada função nacional; é necessário que se realizem certas condições psíquicas: “a primeira é a consciência corporativa, isto é, a consciência do fim comum da corporação, e a comunhão de espírito que ela cria, bem diverso do interesse comum dos associados; ela está para a corporação, como a consciência nacional para a nação e a consciência de classe para a classe social; a segunda é possuir a faculdade de elevação moral dos associados, o sentimento da dignidade profissional; a terceira, a criação de uma ética profissional ou moralidade corporativa, baseada no culto da nação e no espírito de conciliação e adaptação”. E para precisarmos mais o conceito da corporação, façamos, segundo o mesmo autor, o paralelo com o conceito de classe:

[p. 13] a) A corporação é uma integração funcional, baseada na comunidade de fins; a classe é uma integração social, baseada na comunidade de interesses.

b) A corporação é *funcionalmente homogénea e socialmente heterogénea*, visto que se compõe de membros com actividade convergente e posições sociais divergentes, tais como, patrões, empregados e operários; pelo contrário, a classe é *funcionalmente heterogénea e socialmente homogénea*, visto que se compõe de membros que exercem actividades independentes, mas possuem a mesma situação social, tais como industriais, comerciantes, advogados, médicos, operários, etc.

c) A corporação é uma formação *vertical*, visto que abrange indivíduos de todas as camadas sociais, ricos, remediados e pobres; a classe é uma formação horizontal.

d) A corporação tem a sua origem na *actividade social*; a classe, nas *exigências sociais*.

e) A corporação implica *deveres*; a classe, só *direitos*.

f) A corporação representa a *submissão* às finalidades comuns da *nação*; a classe, a negação dum ideal nacional comum.

g) A corporação tende à *solidariedade nacional*; a classe, à *desintegração da nação*.

h) A corporação é *universalista* (integralista); a classe é *individualista*²¹.

Creemos ter dado uma idea geral do que é uma corporação.

[p. 14] A Corporação da Saúde Pública, não é, portanto, uma associação de classe, nem um sindicato, nem uma Ordem dos Médicos²².

O sindicato trata dos interesses profissionais, a corporação dos interesses nacionais.

A corporação, com todas as suas características fundamentais, teria a delegação de poderes do Estado, para a organização da Saúde Pública. Vejamos, segundo o mesmo autor, os seus fundamentos especiais: “a saúde é, segundo o critério liberal, um bem que cada indivíduo deve conservar, reparar e comprar como qualquer outro bem. A concepção orgânica da Nação exclue este princípio. A saúde pública geral é a primeira condição do seu desenvolvimento e da realização dos fins supremos do Estado, e só pode

²⁰ Em nota de rodapé: “Os adversários do corporativismo, negam que ele exista realmente na Itália. Ele é muito menos um sistema de auto-organização dos interesses económicos, do que uma engenhosa apresentação por detrás da qual se percebe o poder político, que exerce a sua ditadura sobre a economia como sobre o pensamento. Prof. Piroux – *Essais sur le corporativisme*. 1938. Ora, quer-nos parecer, que auto-regulação não quere dizer independência do Estado, o qual acima das corporações, tem a função de conduzir a economia num sentido verdadeiramente nacional de que ele é o único intérprete.”

²¹ Em nota de rodapé: “Manóiesco e Cunha Gonçalves – *loc. cit.*”

²² Em nota de rodapé: “A Ordem dos Médicos, criada por decreto lei nº29171, de 24 de Novembro de 1938, tem na realidade funções consultivas de organização e fiscalização (Artigo 4º, § 2º, 4º e 8º) intermédias entre o sindicato e a corporação”.

ser obra do Estado corporativo. Discute-se, apenas, a forma de organização desta função. Ora toda a função nacional pertence de direito a uma corporação; se ela não existe, é necessário criá-la.

Ora, os médicos (qualquer que seja o quadro em que exerçam a sua ciência: como funcionários do Estado, das instituições e associações, profissões livres), têm afinidades de alma mais marcadas, que muitas outras profissões. Todos têm – assim como o pessoal sanitário inferior, que é seu auxiliar – o sentimento da sua missão, certos hábitos comuns e uma ética que lhes é própria. Espiritualmente encontram-se já constituídos em corporação, mesmo no regime individualista [p. 15] e liberal. É sobre este fundo espiritual comum, que se levantará amanhã a Corporação da Saúde Pública, organizando todos os seus instrumentos aferentes: hospitais, clínicas, sanatórios. É a esta corporação que incumbirá a elaboração dos programas nacionais, para o levantamento do estado sanitário geral da nação: luta contra a tuberculose, a malária, o cancro, o saneamento das regiões insalubres, a diminuição da mortalidade infantil. A Corporação da Saúde Pública deverá ter a sua autonomia financeira, como todas as corporações que querem conservar a sua independência. Mas, mesmo que o seu orçamento deva ser alimentado, também, pelos fundos gerais do Estado, isso em nada atenuaria o carácter autónomo desta corporação. Esta ficará sendo uma corporação, pela sua função particular, independente de todas as outras funções nacionais, pela consciência corporativa dos seus membros, e pela competência única e insubstituível dos que a compõem”. Perdoem-nos estas longas citações, mas temos que caminhar apoiados, neste caminho perigoso, através da “floresta virgem” das corporações morais. Há nas palavras de Manoilescu, observações de uma grande justeza e de uma grande justiça. A ideia da missão do médico anda ainda ligada à de doença, muito pouco à de saúde e quase nada às condições “da realização dos fins supremos do Estado”.

Na transformação da mentalidade nacional, na educação da mocidade, *nos próprios serviços da assistência*, ele não é “a primeira condição”, mas um simples professor de elementos de higiene ou o instrumento duma rápida inspecção médica, um fiscal da doença. Enquanto se não der ao médico, o lugar que ele deve ocupar na reconstrução da Nação, enquanto por seu intermédio se não transformar a [p. 16] sua mentalidade higiénica, ela será constituída por uma raça enfraquecida (*chetive*, como a designam certos observadores estrangeiros recentes), com todas as consequências de ordem moral, económica, nacional e internacional que é desnecessário encarecer. A saúde pública é o índice do grau de civilização e de cultura de um povo, porque, regra geral, é o último problema a ser encarado com resolução.

Vejam, agora, a Corporação da Assistência e Beneficência, como o propõe Marcelo Caetano²³. Já vimos que os termos assistência e beneficência, não têm um significado preciso. O novo Código Administrativo, no artigo 359º diz: “Consideram-se pessoas colectivas de utilidade administrativa as associações beneficentes ou humanitárias e os institutos de assistência e educação, tais como hospitais, hospícios, asilos, creches, lactários, albergues, dispensários, sanatórios, bibliotecas e estabelecimentos análogos, fundados por particulares, desde que umas e outros aproveitem em especial aos habitantes de determinada circunscrição e não sejam administrados pelo Estado ou por um corpo administrativo”. E no artigo 372º – “A Santa Casa da Misericórdia, da sede do concelho, é o órgão central da *assistência* concelhia, cumprindo-lhe congregar a acção *beneficente* de todos os estabelecimentos e associações de *assistência* pública e privada, etc”.

A razão por que o público confunde estas duas designações, é simples: para ele, elas exprimem indiferentemente o auxílio aos pobres, por meio da esmola, da hospitalização ou asilo. Ora, há uma diferença fundamental entre assistên[p. 17]cia e beneficência: o conceito de *assistência* implica a ideia de *organização* – tanto se faz assistência a um doente num hospital ou sanatório, como a um pobre num asilo, ou assistindo-o em sua casa, através dos serviços sociais e do dispensário, faz-se *beneficência*, contribuindo, de *qualquer maneira*, para amparar a pobreza. Todavia, entre nós, os termos de *instituições* ou *associações* de beneficência, designam geralmente a assistência *não hospitalar* – asilos, creches, sopa dos pobres, etc.

Conservaremos esta designação com este significado.

²³ Em nota de rodapé: “Manoilescu, que entende o seu sistema até às corporações *virtuais* não fala da corporação da assistência-beneficência:”

Até há pouco, a assistência (e ainda hoje o é entre nós), limitava a sua acção aos “muros” das suas instituições, por falta dos seus serviços sociais, instrumentos da assistência domiciliária.

Os seus componentes tinham uma organização própria, mas agiam isoladamente, sem ligações entre si, e sem um plano geral de acção; tinham, por isso, um rendimento social limitado. A assistência coordenada, nos seus aspectos principais, – *beneficência, hospitalização e profilaxia* (higiene geral) com os seus *serviços sociais* tomou então a designação de *assistência social*. O novo Código Administrativo, dá às nossas misericórdias esse papel coordenador, isto é, são os órgãos concelhios da assistência social.

O seu espírito de corporação persistiu através dos séculos, e é uma das corporações morais com mais fundas raízes na vida e na história nacionais. A corporação da assistência e beneficência, deve, pois, ser a corporação das misericórdias.

Mas, se as misericórdias concentram em si toda a assistência social local, as instituições de beneficência, hospitalares e profiláticas e de saúde pública, parece que a sua corporação deveria englobar as funções nacionais atribuídas à [p. 18] Corporação da Saúde Pública. O que distingue, em nosso entender, as duas corporações, é que a Corporação das Misericórdias tem uma função essencialmente *administrativa*, a da Saúde Pública, uma função fundamentalmente de natureza *técnica*.

As suas funções são distintas mas interdependentes, complementares. Qual deveria ser, então, o seu organismo coordenador?

Dentro da técnica corporativa, esse papel seria desempenhado *pela Junta Nacional de Assistência Social*.

Veremos no capítulo V como da organização pre-corporativa que adiante preconizamos, se poderá passar facilmente para esta integração.

Ocupemo-nos, agora, para terminar, da assistência sindical corporativa, isto é, a assistência atribuída às Caixas Sindicais de Previdência, nos termos do Estatuto do Trabalho Nacional.

Se a organização das Corporações da Assistência Social, requiere uma preparação pre-corporativa cuidadosa, a formação de um “espírito de corpo”, e uma “arrumação” dos seus instrumentos de acção, sem os quais se cairia facilmente na confusão e no seu descrédito, o mesmo não sucede com a assistência sindical, que já entre nós se mostra com perspectivas prometedoras.

No capítulo da Previdência, nós definimos a Assistência como sendo “a previdência dos imprevidentes”, quer isto dizer, que a maior parte dos beneficiados e beneficiários da assistência, é constituída pelas classes trabalhadoras, que a doença ou invalidez fez cair na miséria; não há assistência pública e privada, bem organizada, que possa suportar tão pesado fardo.

[p. 19] *A assistência sindical será o principal factor de descongestionamento dos serviços da assistência social*, em especial dos hospitais e internatos.

Por outro lado, ela vem resolver um problema que, por outros processos, seria de difícil solução: se a caridade é uma virtude portuguesa, é certo, contudo, que os ricos não são, muitas vezes, os que contribuem mais para as obras de assistência; a lei, obrigando patrões e empregados a contribuirem para as caixas sindicais de previdência, torna obrigatória, sem o melindre de medidas especiais, a sua cooperação para estes fins. Têm ainda uma vantagem de ordem psicológica, a que chamaremos as leis das afinidades sociais. A afinidade é uma lei comum aos fenómenos da natureza, como aos do sentimento. Não se enxerta uma pereira num pinheiro. Dá-se mais do coração a uma pessoa de família ou a um amigo, do que a um estranho; ao camarada de trabalho, mais do que ao de profissão diferente; aos pobres da nossa terra mais do que aos das outras; a um português mais do que a um estrangeiro, e ainda mais, quando a dádiva, mais cedo ou mais tarde, pode vir a ser retribuída com um benefício material ou espiritual. A organização corporativa, é, afinal, uma aspiração natural do homem que vive em sociedade. Todas as instituições que se afastem das leis naturais da vida, são enxertos sem afinidade, destinados a perecer.

(...).

[p. 20] Para evitar repetições desnecessárias, remetemos o leitor para o capítulo Previdência, em que se trata da organização portuguesa das Caixas sindicais de previdência.

Para avaliarmos o seu alcance social prático, vejamos os seus resultados na Itália, país em que a assistência das Caixas sindicais funciona já a pleno rendimento. Tomemos, para exemplo, as *Caixas mútuas dos trabalhadores da Indústria*²⁴.

Transcrevemos do seu estatuto, a parte que interessa à assistência.

A Caixa tem por fim; a) subsidiar os inscritos, em caso de doença, com uma indemnização diária; b) prestar gratui[p. 21]tamente aos inscritos, em caso de doença, caso de parto, assistência obstétrica, assistência médico-cirúrgica e farmacêutica, e concorrer para as despesas em casas de saúde e em hospitais; c) dar a favor do conjugue do inscrito, e, na sua falta, das pessoas que viviam a seu cargo, um subsídio por morte, a título de despesas com o funeral; d) concorrer eventualmente, para as despesas com outras formas de assistência, que tenham relação com o seguro contra a doença, como também em estabelecimentos de águas, climáticos, balneários, e conceder subsídios extraordinários aos inscritos que venham a encontrar-se em estado de indigência, em consequência de doenças graves.

Os benefícios, são praticamente os seguintes: a) subsídio por doença – 50 % do salário durante um máximo de 120 dias por ano; b) subsídio por morte – 30 dias de salário; c) assistência farmacêutica (o doente avia a receita médica em qualquer farmácia; não podem sem autorização especial, ser receitadas especialidades); d) assistência médica, cirúrgica, obstétrica e hospitalar; e) curas em estabelecimentos clínicos, balneários, climáticos, etc.; f) subsídios extraordinários em caso de doença do conjugue, filhos, etc. (em regra 300 liras). (...). Mas o fulcro de toda a assistência sindical em Itália, são os *serviços sociais* (a que chamam impropriamente assistência social, visto que eles são, apenas, um dos seus elementos), isto é, a assistência domiciliária, feita pelas assistentes sociais, devidamente preparadas na *Escola Superior Fascista de Assistência Social*. Não são, como à primeira vista se poderá supor, simples enfermeiras[p. 22] visitadoras, para tratar os doentes ou difundir a higiene, mas também *protectoras* para os ajudarem a resolver as dificuldades familiares, para fortalecimento da célula social da família, e *educadoras*, com o fim de melhorar e elevar a personalidade interior do assistido. Trataremos deste assunto num dos próximos capítulos. Outras obras, fundadas pelo Partido Nacional Fascista, estão mais ou menos ligadas à vida sindical. Destacaremos o *Ente Opera Assistenziali* (E.O.A.), cujos fins são: preparar e organizar a assistência dada no Inverno e no Verão aos desempregados e às suas famílias; organizar o *Natal del Duce* e a *Befana Fascista*; criar, gerir e vigiar as colónias permanentes, temporárias e diárias dos filhos dos trabalhadores; a assistência à mão de obra operária, empregada em certas culturas; a *Opera Nazionale Maternità Infanzia*, a Obra Nacional da Maternidade e Infância. Nós temos três instituições semelhantes, que, convenientemente desenvolvidas e ampliadas, poderiam desempenhar as mesmas funções: a *Campanha de Auxílio aos pobres no Inverno*, a *Obra das Mães pela Educação Nacional* e a *Obra da Defesa da Família*.

(...).

As causas da pobreza, da miséria e da doença são tão numerosas, sobretudo nos países pobres como o nosso, que nos devemos dar por satisfeitos, se as caixas sindicais de [p. 23] previdência puderem desempenhar completamente, as funções para que foram criadas.

“Haverá sempre pobres entre vós”, disse Jesus Cristo. A Itália assim o compreendeu, desenvolvendo cada vez mais os seus serviços de assistência pública e privada, apesar do modelar funcionamento das suas caixas mútuas.

Se a assistência sindical é já uma realidade prometedora, a solução corporativa da assistência social não pode ser dada com decretos-leis, porque é uma função essencial de *educação* corporativa. Não nos devemos entusiasmar com projectos, que embora lógicos e necessários, não têm ainda o clima favorável ao seu desenvolvimento. “Um dos nossos maiores defeitos, nas camadas pensantes, diz-nos o seu primeiro organizador²⁵, continua a ser o gosto pelas soluções abstractas. Desforramo-nos da modéstia corrente das nossas possibilidades reais, preferindo por sistema tudo aquilo que, mesmo inacessível, nos

²⁴ Em nota de rodapé: “Castro Fernandes – *O corporativismo fascista*. 1938.”

²⁵ Em nota de rodapé: “Dr. Teotónio Pereira – *loc. cit.*”

pareça a última palavra do perfeito e do completo. E quando o bom-senso pede que se faça política de verdade, é sempre com nostalgia e azedume que desviamos os olhos das quimeras. É essa a razão porque, tão frequentemente, se quis fazer tudo e se acaba por não se fazer coisa nenhuma. O grande esforço, em prol da organização corporativa, tem de continuar a ser este: explicar claramente a doutrina, formar a nova mentalidade. Questão de disciplina moral, que só se resolverá, por uma acção persistente de reeducação”.

Entretanto, damos à assistência social as possibilidades de poder funcionar em pleno rendimento, e uma estrutura [p. 24] tal, que ela possa dar o salto para a organização corporativa, sem se arriscar a partir as pernas. É esse o fim dos capítulos que se seguem, a que chamaríamos organização pre-corporativa, se para tal não nos minguassem as forças.

Com esta ou com outra, se melhorará, no futuro, a sorte dos pobres e dos trabalhadores. Disso são garantia, as palavras do glorioso chefe da Revolução Nacional: “Com a mesma solicitude com que temos acudido a outras necessidades, e com a mesma tenacidade com que havemos resolvido outros problemas, até há pouco considerados insolúveis, nós trataremos do seu emprego, da sua habitação, da sua higiene, da sua saúde, da sua invalidez, do seu salário, da sua educação, da sua organização e defesa, da sua elevação social, da sua dignidade, nós melhoraremos a sua condição, não digo bem, nós transformaremos a sua posição na vida económica e no Estado. Com as restrições apontadas e com esta outra – que a bem dele (do proletariado), *não podemos andar demasiado depressa* – o nosso espírito está aberto às mais largas reformas no campos económico e social; só faremos excepção das que desconheçam o princípio da hierarquia dos valores e dos inteeêsses, e da mais perfeita conjunção destes, dentro da unidade nacional”.

(...).

[p. 27] [Capítulo] I.

Aspectos gerais do problema.

Entende-se, geralmente, por assistência, o auxílio moral e material prestados aos indigentes na sua pobreza, invalidez ou doença. Conforme ela é exercida directamente pelo Estado ou por entidades e organismos particulares, com ou sem auxílio dele, assim se denomina assistência pública e assistência particular ou privada. De tal sorte compreendida, vê-se facilmente, quanto a sua definição tem de impreciso nos seus limites e no âmbito da sua acção social. Ela seria apenas, em linguagem médica, uma terapêutica sintomática, visando combater o mal nas suas realidades palpáveis, e não uma terapêutica etiológica, procurando debelar as causas que o determinam. Na realidade, porém, elas representam, apenas, dois aspectos da assistência social: a contribuição do Estado ou dos organismos particulares para a solução do problema.

Com a evolução que ela sofreu há um século para cá, atenuadas, por um lado as lutas de ideologias político-sociais que lhe estorvavam os passos, e reconhecida a necessidade da sua unificação e cooperação mútuas, os seus limites [p. 28] foram-se esbatendo sucessivamente, por forma a constituírem um corpo único de acção.

A assistência pública, herdeira forçada do espólio e dos encargos da assistência religiosa que sustentava a maior parte das instituições de caridade, e mais eivada de idealismos utópicos do que de realidades sociais, sem plano nenhum de organização, arrastou durante quasi um século, uma vida fictícia de hesitações ou mesmo de paralisia, dando lugar à criação de numerosas obras de assistência particular, que as necessidades sociais impunham. Quer sob a forma de internamento, como em França, quer como em Inglaterra, distribuindo subsídios individuais ou familiares, a assistência pública viu nascer uma legião de profissionais da indigência, que nela encontravam um meio de viver sem trabalhar. Eram, em grande, os vícios da assistência-esmola, que os propagandistas da laicização censuravam injustamente à assistência religiosa. Só modernamente, e ainda de uma forma fragmentária, a assistência se orientou, na maior parte dos países, no verdadeiro sentido social. Vejamos como. À noção clássica de beneficência, que implica a idea da *assistência pela esmola*, quer lhe chamem caridade, solidariedade ou dívida social, as mais das vezes arbitrária e insuficiente, sem finalidade prática aproveitável, contrapôs-se o conceito de *acção social* (serviços sociais), isto é, a assistência domiciliária organizada e controlada, em perfeita coordenação com

os organismos médico-sociais. É ela que, com o seu instrumento médico – o *Dispensário de Higiene Social* e as *visitadoras sociais* –, e o seu órgão de caridade – *As Conferências de São Vicente de Paulo* (ou as *comissões de assistência*, para aqueles a quem aquele nome soe mal) e as assistentes sociais –, organiza o cadastro da pobreza, e [p. 29] “controla” a aplicação dos subsídios; vai procurar a miséria e a doença nos seus tugúrios, e faz a selecção para os hospitais ou internatos; difunde os preceitos de higiene e de puericultura; presta assistência post-hospitalar; combate as doenças sociais pela profilaxia, diagnóstico precoce e tratamento; vela pela família, enquanto o seu chefe está inválido, doente ou desempregado, pela educação dos filhos, pelo seu relativo bem-estar moral e material; é o “hospital” o “sanatório”, o “asilo” dos que lá não têm lugar, e que são a maior parte; é, em síntese, a célula de toda a *assistência social*. *A acção social está para os serviços de assistência, como a organização da família está para a sociedade e para a Nação*. É o órgão fundamental da *assistência domiciliária*, e conseqüentemente, de descongestionamento dos hospitais e internatos. Na sua perfeita organização e funcionamento deve consistir, de futuro, a principal função da assistência particular e das nossas tradicionais misericórdias.

Ao conceito antigo de asilo, orfanato, albergue e outros semelhantes, espécie de depósitos de infelizes, cujos nomes lhes lembram a todo o momento a sua desgraça ou inutilidade, contrapõe-se o de escola profissional, onde a par de uma educação moral rigorosa, se lhes dá uma profissão para a vida; o de *recolhimento*, para os velhos, inválidos e incuráveis, onde a caridade tem a sua mais alta expressão. É ainda a assistência particular, que eles tem dado as melhores provas, e, para as de maior sacrifício e abnegação, exclusivamente a assistência religiosa (leprosos, velhos, incuráveis, missões ultramarinas).

Os conceitos de *hospital* e de *saúde pública* evoluíram também num sentido mais amplo e mais complexo.

[p. 30] Com os progressos da medicina e cirurgia, julgou-se que o problema da assistência consistia em ampliar, apetrechar e multiplicar os hospitais para recolherem todos os doentes, e paralelamente, criar internatos e recolhimentos para os órfãos, velhos e inválidos, rotulados de asilos. Foi assim que as misericórdias esqueceram os preceitos dos seus “Compromissos” – “a prática de todas as obras de caridade”, para se dedicarem quasi exclusivamente à hospitalização. Se os hospitais têm ainda na cirurgia o seu principal valor, a sua acção, nos casos de doenças crónicas, compatíveis com um certo grau de trabalho, tem-se mostrado insuficiente. A falta da *assistência post-hospitalar* e dos *serviços sociais*, fazem perder em poucos dias ao doente, o que levou longos meses a equilibrar. Este fenómeno é particularmente sensível na hospitalização dos tuberculosos. Por outro lado, o número de doentes a internar cresceu de tal modo, que eles tornaram-se insuficientes para os receber a todos: os serviços sociais vieram em seu auxílio, organizando a assistência domiciliária. Era também necessário combater o mal nas suas causas, para limitar os seus efeitos e caminhou-se resolutamente no sentido da profilaxia: da tuberculose, da sífilis, da morbidade infantil, do cancro, do paludismo, emfim, de todas as doenças evitáveis.

É ao Estado e aos serviços de *saúde pública*, que compete este papel: o primeiro melhorando as condições de trabalho e de vida económica das classes trabalhadoras, e promovendo as grandes obras de higiene pública (bairros económicos, abastecimento de águas potáveis, etc), e os segundos, comandando a propaganda e as medidas de higiene geral e de profilaxia, auxiliados pelos *Dispensários de Higiene Social*.

[p. 31] Vemos, pois, quanto são interdependentes os serviços de assistência; instituições de beneficência, hospitalização, saúde pública, e os serviços sociais. Isoladamente, por mais perfeitos e completos que eles se apresentem, são fragmentos de um exército sem comando, e sem organização geral, destinados a sucessos parciais, à inacção, ou a um insucesso completo.

Por isso, todos os países tem procurado resolver, por meios diferentes, como adiante veremos, a unificação e coordenação dos organismos da assistência pública e privada, para evitar a sua multiplicação desordenada e a fragmentação inútil dos donativos, quer eles provenham do particular, do Estado ou das instituições de previdência. A França, por exemplo, criou em 1920, com esse fim, o Ministério da Higiene, Assistência e Previdências Sociais. Qualquer que seja, porém, o sistema empregado, deve o Estado criar como já se fez entre nós para a economia, a assistência dirigida. E não se diga, em seu desabono, que ela virá paralisar

a iniciativa e contribuição particulares, relegando para o Estado, progressivamente, a assistência totalitária. Bem pelo contrário. O Estado reserva para si apenas, a criação e sustentação dos organismos, que, pelo seu volume, não possam ser custeados pela contribuição particular e ajuda os outros a atingirem a sua “maior idade” e a tornarem-se economicamente independentes. Mas compete ao Estado legislar, dirigir e coordenar a assistência por forma a evitar a multiplicação desordenada de instituições convergindo para o mesmo fim, e os erros de técnica na sua construção, orientação e administração, que tão prejudiciais têm sido para a sua eficiência. Faz-se assistência oficial e particular por toda a parte, a que melhor chamaríamos beneficência. O particular, solicitado por inúmeras instituições de caridade, e constatando a ineficácia do [p. 32] seu óbulo, retrai-se o mais que pode. O Estado, pelo seu lado, estimula esta assistência-esmola, distribuindo subsídios às instituições particulares de beneficência, que, por serem muitas, não chegam para nenhuma.

A Inglaterra, país essencialmente de assistência privada, que sustenta hospitais e instituições à custa da contribuição particular, viu-se na necessidade de unificar e coordenar os seus serviços no Ministério da Saúde.

O seu lema, que deveria encimar, também, o pórtico da nossa assistência social, pode exprimir-se na frase de Stuart Mill: *centralizar o saber e descentralizar o poder*.

Quere isto dizer: o Estado, supremo responsável do bem comum, respeita, estimula e ajuda todas as organizações de assistência, mas sob a tutela da sua direcção, fiscalização e orientação superiores.

À assistência unificada e coordenada, sob as suas três modalidades: instituições de *beneficência* pública e privada com os seus serviços sociais, *profilaxia* (saúde pública) e *terapêutica* (hospitalização), isto é, com uma função social eficiente, chamaremos de futuro assistência social²⁶.

[p. 33] É, como adiante veremos, um esboço de organização pré-corporativa da assistência e da saúde pública.

Mas mesmo assim organizada, ela ficaria sujeita às flutuações do pauperismo, isto é, do nível económico e social da nação.

Por isso, todos os países modernos se orientam no sentido da *previdência*, sob a forma dos seguros sociais obrigatórios, nos países ricos. Os inconvenientes desta forma de previdência, foram entre nós atenuados com a fundação das *caixas de previdência dos organismos corporativos*, assunto que versaremos num dos próximos capítulos.

Demos, até aqui, os “aspectos gerais do problema”, a “idea do conjunto, na frase de Montaigne, para se poderem depois acertar as suas peças”.

Examinemo-las, agora, separadamente.

(...).

[p. 59] [Capítulo] VI.

Direcção e coordenação.

Se abstrairmos dos aperfeiçoamentos de natureza técnica e do número maior de instituições de assistência, direi melhor, de beneficência, a que deu lugar o grande aumento populacional, temos de confessar que nos encontramos mais atrasados, em certos capítulos de organização, do que há quatrocentos anos. Tínhamos então 66 gafarias, hoje não temos nenhuma²⁷; as nossas misericórdias, cujo espírito correspondia

²⁶ Em nota de rodapé: “O termo *assistência social*, não tem em todos os países a extensão de significado que aqui lhe damos. Na Itália, ele designa particularmente os serviços sociais corporativos, junto das colectividades trabalhadoras; Na França, não abrange os serviços de higiene e saúde pública. Não há, portanto, uma nomenclatura internacional uniforme. As designações de assistência pública e privada aparecem ainda em muitos deles, com frequência, mas é preciso acrescentar que, sobretudo, nos grandes países, pela fragmentação excessiva a que deixaram chegar a assistência e pelo volume das suas instituições não se conseguiu ainda coordená-la inteiramente. Entre nós, e nos países pequenos o problema parece de mais fácil solução: *assistência*, tem geralmente o significado de auxílio aos pobres, e *social*, que visa também a prevenir os flagelos sociais, a combater os males nas suas causas e a reintegrar os indivíduos e as famílias nas condições normais de existência. A higiene geral aproveita a pobres e ricos; as doenças que a sua falta origina entre os pobres, são um pesado encargo para todos e um perigo social que se reflecte pesadamente no bem estar comum.”

²⁷ Em nota de rodapé: “Recentemente foi criada a *Grande Leprosaria Nacional*, pelo Ministério do Interior a construir com os fundos da herança Rovisco Pais”.

ao moderno conceito de assistência social, estão hoje reduzidas a simples hospitais, a maior parte, simples recolhimentos de doentes; os seus bens sempre crescentes, permitiam-lhe uma vida desafogada em meios e extensão de socorros, hoje têm papéis de crédito e vivem em parte da caridade... do Estado, porque a particular abandonou a casa materna e dispersou-se. É tempo de retemperar a obliterada tradição da nossa antiga e modelar assistência, actualizando-a, fora dos figurinos estrangeiros [sic] que não são para o [p. 60] nosso corpo, nem para as nossas posses, mas dentro de uma *solução portuguesa*. Vejamos como os serviços de profilaxia, tratamento e beneficência, são três órgãos de um mesmo corpo que não podem funcionar isoladamente. A miséria gera a doença e a doença a miséria; a má higiene as doenças, e em tal número que não há hospitais que as alberguem todas; nos seus tugúrios a morte espreita-a, porque se o médico lá vai, não tem quem a trate, a farmácia é cara e os filhos choram com fome. (acção social).

A acção destes três órgãos, é porém, desconexa, e está na realidade dispersa por várias direcções e ministérios, sem ligações entre si, sem um plano geral e meios de trabalho convenientes. Ora vejamos.

Os serviços de profilaxia pertencem oficialmente à *Direcção Geral de Saúde*. Porém, a Sanidade Escolar e Educação Física foram extintas em 1931, e a primeira, depois de reorganizada e elevada à mesma categoria de Direcção Geral, transitou para o Ministério da Educação Nacional; a Inspeção dos Géneros Alimentícios, que devia ser uma das suas funções principais, transitou para a Intendência da Polícia, e em 1936, para o Ministério da Agricultura. Pela nossa província, a higiene pública depende mais dos caprichos das câmaras municipais do que do delegado da saúde. A propaganda higiénica, base de toda a sanidade, é diminuta, porque lhe faltam os seus instrumentos principais, os dispensários de higiene social²⁸. A falta de meios financeiros, de pessoal indispensável, e os entraves de vária ordem relegam, [p. 61] em muitos casos, a sua acção para as funções meramente burocráticas. O combate às três pragas sociais principais – tuberculose, sífilis e morbilidade e mortalidade infantis – escapam, em grande parte, à sua direcção.

Nos *hospitais*, os males são ainda maiores. Os hospitais civis pertencem ao Ministério do Interior; os escolares, ao da Educação Nacional, Direcção Geral da Assistência e Misericórdia do Porto; os das misericórdias a estas instituições; os métodos administrativos, a selecção do pessoal e a técnica das construções hospitalares enfermam, por vezes, de erros graves, que os tornam deficientes na sua acção, e cara a sua manutenção. O seu isolamento dos outros órgãos da assistência, limita consideravelmente a sua acção social. As nossas *misericórdias*, fazem quasi exclusivamente assistência hospitalar, e, com raras excepções, deficiente. Dos 270 hospitais das misericórdias, apenas 53 têm mais de 50 camas e apenas 30 têm Raios X; o custo da hospitalização vai de 4\$50 diários a 15\$00; o número de camas, em relação à população, vai desde 0,62 % a 21,9 %. A maior parte não tem enfermarias de isolamento, estufas de desinfecção, lavanderias; o pessoal de enfermagem é, em regra, improvisado, e o corpo clínico constituído, na sua maioria, por médicos de clínica geral. Na sua maior parte, os doentes procuram os três grandes centros hospitalares do Porto, Coimbra e Lisboa, causa importante da sua pletora.

Importa, pois, unificar os métodos administrativos, de selecção do pessoal médico e de enfermagem, de *todos* os hospitais, e proceder a uma melhor distribuição geográfica dos hospitais das misericórdias, com categorias diferentes, de harmonia com as necessidades das populações e suas possibilidades económicas.

[p. 62] É a uma Direcção Geral dos Hospitais²⁹, que competiria de futuro esse papel, essencialmente de ordem técnica para os das misericórdias, com as variantes que as circunstâncias aconselhassem, consignadas nos seus regulamentos privativos.

Os hospitais das três cidades principais, que andam dispersos por várias direcções e ministérios, quer sejam gerais ou especiais, escolares, civis ou das misericórdias, seriam dirigidos e administrados

²⁸ Em nota de rodapé: "A Direcção Geral de Saúde tem alguns dispensário em Lisboa e Porto, modelares, quanto a organização e competência dos seus dirigentes, mas insuficientes em número e em meios para poder ampliar a sua acção social".

²⁹ Em nota de rodapé: "Não confundir esta Direcção Geral dos Hospitais, a criar, com a Direcção Geral dos Hospitais Civis de Lisboa, que de Direcção tem apenas o nome".

directamente por ela; prestariam assistência técnica aos restantes e organizariam os cursos de formação e de aperfeiçoamento técnicos dos médicos das misericórdias, dos dispensários e dos médicos municipais.

A Direcção Geral de Saúde reuniria, igualmente, os organismos de profilaxia e de sanidade geral e especial que andam também dispersos por outros ministérios, e tomaria a seu cargo a organização, direcção e fiscalização da educação física e dos desportos nacionais.

Nos três centros principais, as funções das *misericórdias* devem orientar-se, principalmente, no sentido da coordenação das instituições de beneficência e dos serviços da acção social; na *província*, *elas devem ser os centros de toda a beneficência, hospitalização, higiene e acção social*. A coordenação das actividades de todas as misericórdias, competiria superiormente a uma *Direcção ou Provedoria Geral das Misericórdias*, ou, se quiserem, à Direcção Geral da Assistência, ou de futuro, à *Corporação das Misericórdias*.

Vejamos como. O artigo 372º do novo Código Administrativo define claramente as funções das misericórdias: *órgãos* [p. 63] *centrais* da assistência, competindo-lhes um papel *coordenador* de todas as instituições públicas e particulares locais de assistência. Quere isto dizer, que, em qualquer concelho, nenhuma obra de assistência poderá funcionar isoladamente, fora do plano geral de acção, ditado pela Misericórdia concelhia. Não se compreende que haja numa terra, relativamente pequena e de fracos recursos, dois hospitais, numerosas associações de beneficência, pulverizando os subsídios do Estado e dos particulares, sem organização e orientação, como não é possível dotar todas as misericórdias, dos mesmos meios de acção, nem podem continuar a viver, como hoje, isoladamente.

Elas conservarão, contudo, como até aqui, *a sua autonomia*, mas têm de coordenar os seus esforços, para evitar multiplicação de instituições, de pessoal e de verbas. É a *assistência dirigida*. Competiria à Provedoria Geral das Misericórdias organizar o plano geral, fiscalizar, distribuir os subsídios, e dar-lhes assistência *técnica*, através da Direcção Geral dos Hospitais e da Direcção Geral de Saúde (sanidade geral, delegados de saúde).

A Direcção Geral dos Hospitais seleccionava-lhes o pessoal médico e auxiliar, e organizava as *Escolas de Enfermeiras-Visitadoras*; a Direcção Geral de Saúde, através dos seus delegados de saúde, orientava e dirigia superiormente, a sanidade dos concelhos; e as *Escolas de Assistentes Sociais*, davam-lhes o pessoal habilitado para as obras de beneficência.

As misericórdias *distritais*, isto é, da sede dos distritos, comandavam neles, toda a assistência social, possuíam todas as instituições hospitalares e de beneficência, como nos três centros universitários, e congregavam a acção das misericórdias *concelhias*; e estas a dos postos de socorros das *casas do povo*, nas freguesias rurais. Assim se dava unidade ao que hoje é dispersão. Actualmente, os directores gerais des[p. 64]pacham directamente com o ministro do Interior sobre os assuntos da sua direcção. São manifestos os inconvenientes da falta de uma entidade intermediária, que filtre as propostas apresentadas, no sentido de as coordenar com o fim de uma acção comum; de intervir nelas quando necessário, e de esclarecer o ministro nas suas determinações.

Têm-se proposto várias soluções: uma Intendência (nome que entre nós tem certo resabo policial), composta dos directores gerais, de que um deles seria o presidente: não haveria autoridade para se interferir nos serviços dos outros; um Intendente Geral, um Secretariado. Entendemos que não há necessidade de inovações, visto que a categoria imediatamente superior à direcção geral na escala hierárquica, é o *sub-secretariado*. Tem ainda a vantagem de não ser um cargo permanente, e portanto, de mais fácil selecção e substituição. Ouvem-se frequentemente queixumes sobre a inacção de um ou outro serviço, sem se curar de saber se ela é devida a um vício de organização ou à falta de meios de acção, e daí a preconizar-se a sua desintegração, é um passo; e que se tal serviço estivesse sob determinada direcção, o seu rendimento seria precário. O sub-secretário, informando imparcialmente o ministro, poderia remover as dificuldades que paralisam a sua actividade. E, finalmente (porque não dizê-lo), a *categoria* dos serviços de assistência social, índice seguro do grau de civilização de um povo, assim o exige.

O Sub-Secretariado da Assistência Social coordenaria, assim, a acção das três direcções gerais, de que seria supremo dirigente, convenientemente informado, o ministro do Interior.

(...) [p. 66] A coordenação que apresentamos, se não a tomassem por pretensão desmedida para recursos tão modestos como os nossos, classificá-la-íamos, de modelo de *organização pre-corporativa da assistência social*. Por graduação insensível, se passaria facilmente para a organização corporativa da assistência social.

Com efeito, como vimos no prólogo deste trabalho, as misericórdias formam já, pelo seu espírito, a *Corporação das Misericórdias*; os hospitais e a saúde pública, a *Corporação da Saúde Pública* e como elemento coordenador, a *Junta Nacional da Assistência Social*, sujeita ao Ministério do Interior, no que respeita à sua orientação técnica e ao Sub-Secretariado das Corporações para fins de acção social, e disciplina do trabalho.

(...) Nós estamos, porém, em plena organização *pre-corporativa* do Estado português, disse o chefe da Revolução Nacional; o que quer dizer que organizemos com prudência, se queremos colher com segurança.

A isso visam, estas nossas considerações.

[p. 67] [Capítulo] VII.

Misericórdias.

Poderíamos agora, traduzir a definição antiga das misericórdias – “fazer todas as obras de caridade” –, em linguagem moderna: é a assistência social na província. É a sua reintegração na forma primitiva, actualizada; é a concentração ou coordenação, num só organismo das funções que nos três centros principais, pela sua importância e complexidade, embora solidárias, dependem de outras direcções.

Muita gente supõe que, integrando as misericórdias na rede geral da assistência nacional, elas perdem a sua autonomia, e como tal, ficam sujeitas às peias burocráticas que lhes estorvam os movimentos.

Autonomia não quer, porém, dizer independência. Elas vivem hoje, na maior parte da tradição e dos subsídios do Estado, se é que elas foram em algum tempo, independentes.

(...).

Doc. 420

1940, [s.l.] – *Formas alternativas à acção social praticada pelas misericórdias: os serviços de acção social da Legião Portuguesa, tal como entendidos por Manuel da Silva Leal.*

LEAL, Manuel da Silva – *Um Serviço Social: nótulas doutrinárias e experimentais*. [Sl.: s.n., imp. 1940], p. 5-7; 9-12.

Será este o último trabalho que fazemos sobre a acção social e isso basta para que procuremos ser claros na exposição da obra que idealizamos e na orgânica que estabelecemos.

Um serviço social realiza-se com o coração, mas não dispensa da parte de quem o dirige preparação anterior sólida e, principalmente, ideias político-sociais bem alicerçadas.

Espartilhá-lo em moldes apertados, querer orientá-lo segundo uma directriz rígida é tirar-lhe toda a beleza, é reduzi-lo a uma mecanização de efeitos nulos.

No mundo os seres vivos são muitos e variados; com alma só o homem. O mesmo se dá num serviço social; pode ele ser arquitetado com mestria e sagacidade, mas se, os que o dirigem, lhe não imprimirem alma, entusiasmo, dinamismo, esse serviço em breve se estiola, depauperado pela falta de seiva, embora marche guiado por zelosos funcionários, tão cumpridores dos artigos regulamentares que bem depressa lhes notamos uma sensível escoliose.

E ao cabo de pouco tempo nada mais se loriga nessa obra social.

Assim o entende também o excelentíssimo ministro do Comércio e presidente da Junta Central da Legião Portuguesa, senhor doutor João da Costa [p. 6] Leite (Lumbrales) que no Catálogo da Exposição Marítima do Norte de Portugal escreveu: “Nenhuma obra humana, por mais elevado que seja o seu

objectivo, pode nascer e perdurar, se não tiver a animá-la, além de um puro ideal, um espírito reflectido e realista que dirija a acção por forma tal que o entusiasmo e a dedicação que aquele suscita se traduzam sempre em actos úteis ao fim em vista e não em dispêndio inútil, embora generoso, de energias.

É esse um dos segredos do êxito obtido pela acção social da Legião no Porto”.

Nos serviços de acção social procuramos sempre manter um entusiasmo vivo e fazer com que o coração actuasse paralelamente à razão.

Nem sempre fomos compreendidos, mas com satisfação asseguramos que a obra foi acolhida com grande entusiasmo não só pelas senhoras que trabalharam connosco, como também pelos oficiais de milícia, graduados e legionários que pertenciam aos núcleos de assistência. Muito espírito de sacrifício ignorado e daí muito bem espalhado sem alardes. Muita fome remediada, muita lágrima enxuta.

É preciso conhecer a vida dos pobres para os admirar e compreender. É nesse contacto com eles que fortificamos o nosso carácter, é, muitas vezes, entre eles que vamos encontrar exemplos sadios de rigidez moral que falha, com frequência, entre aqueles a quem nada falta.

Por isso sempre afirmamos que o serviço da Acção Social da Legião organizado no Porto era uma escola para ricos e para pobres.

A compreensão mútua só pode trazer grandes benefícios nesta época em que o egoísmo ainda é o apanágio da maioria.

Dentro da maior ortodoxia religiosa e política esta obra social teve êxito pleno e resultados brilhantes. Bem sabemos que nem tudo se pode traduzir por números, mas o bem que se prestou a tantos e tantos desgraçados, e o benefício que obtiveram no exercício das suas funções aqueles que se dedicaram ao serviço social, são para nós, que tudo deixamos, lenitivo suficiente para os desgostos que tivemos.

Abandonamos os serviços de Acção Social de frente bem erguida e com a consciência de que servimos. Outros ventos sopram – que eles sejam bonançosos para bem da nação e prestígio da Legião Portuguesa.

Não desertamos, fique bem estabelecido; mas ficamos fiéis ao espírito que imprimimos à nossa obra.

Abandonamos voluntariamente a actividade deixando o caminho aberto aos outros.

Deixamos uma organização; mantê-la não é difícil, e há que mantê-la porque nisso está empenhado o prestígio da Legião e isso o exige a cidade do Porto.

O que se fez aqui, facilmente se faria por todo o país, com um [p. 7] pouco de sacrifício e então a Legião teria organizada a sua maior e mais efectiva força.

Nós já nada podemos fazer; batidos pelos que nos não compreenderam – porque não quiseram ou não souberam – regressamos aos trabalhos que abandonamos quando nos dispusemos a servir a Legião com todo o entusiasmo, o melhor esforço e muito sacrifício.

Fomos vencidos sem lutarmos – porque dentro da Legião não compreendemos a luta – e como vencidos retiramo-nos, deixando estas páginas que ficam como subsídio para a História.

Nelas encontrarão ensinamentos aqueles que desejarem trabalhar neste vasto campo – a acção social – ensinamentos resultantes do estudo e da prática de alguns anos.

Servimos o melhor que soubemos e pudemos. Não o fizemos por vaidade, não o fizemos por interesse; fizemo-lo dentro do espírito nacionalista que nos foi dado pela estrutura político-social que o estudo de muitos anos nos deu e a própria doutrina da Legião nos ensinou.

Servimos e voltaremos a servir quando os nossos inimigos acometerem.

Os princípios doutrinários mantêmo-los intactos; somos hoje o que eramos há vinte anos – nunca pisamos terreno estranho, nunca o nosso pensamento vadiou por teorias que não fossem ortodoxamente nacionalistas.

Até lá deixem-nos socegradamente viver para a família – a grande sacrificada destes últimos anos – e para os nossos afazeres profissionais. Eles serão suficientes para fazer esquecer muita injustiça e alguma maldade.

[p. 9] Capítulo II.

Organização da acção social.

Atraídos desde longa data pelos problemas sociais, interessados pela sua complexidade desde os primeiros anos da Universidade, com facilidade e gosto nos dedicámos ao estudo da organização dos Serviços de Acção Social da Legião em 1937.

Estava a Legião Portuguesa na sua primeira infância, todos trabalhando com entusiasmo, todos dando o melhor do seu esforço para que a Legião fosse bem depressa uma força activa.

Nas paradas dos quarteis a frequência era extraordinária. Homens de todas as idades e de todas as posições sociais alinhavam num voluntariado que era uma grande lição de civismo e patriotismo – de fé e de vontade forte.

A guerra de Espanha alastrava – ondas de sangue, labaredas vermelhas. Era ainda uma incógnita a forma como findaria e o perigo era evidente; sentia-se o perigo externo e as ameaças internas perturbavam o ambiente.

Milhares de portugueses acorreram ao chamamento, num movimento espontâneo, de Norte a Sul do país. Foi uma época de renascimento de actividades até então adormecidas, foi um exemplo do que são capazes os portugueses quando, de facto, há um perigo eminente.

A jornada a Lisboa, a poucos meses da formação da Legião, foi um acontecimento que assombrou os próprios inimigos. A Legião era um facto, a Legião era uma força.

Se convinha, como então se julgou, que houvesse uns milhares de homens dispostos a actuarem de armas na mão ao primeiro alarme, também era necessário que esses homens fossem doutrinados, tivessem uma mística que lhes desse consciência plena dos seus actos.

Por outro lado o número de humildes inscritos desde a primeira hora era grande, muitos deles com um passado político que os creditava como bons e dos melhores nacionalistas.

[p. 10] Daí surgiu o programa da assistência social cujas bases, por nós apresentadas, foram publicadas em ordem de serviço do Comando Distrital do Porto em 21 de Agosto de 1937.

Só em Dezembro do mesmo ano foi aprovada a orgânica dos Serviços de Acção Social e Política da Legião Portuguesa. Imediatamente procurámos integrar a nossa organização no estatuído pela Excelentíssima Junta Central.

O Serviço de Assistência Social no seu início estava dependente dos Serviços de Saúde; oficializada a organização passou a denominar-se Serviço de Acção Social.

As directrizes seguidas na organização e orientação destes serviços foram escrupulosamente ditadas pelas directrizes sociais da Igreja Católica que são igualmente as do Estado Novo.

Leão XIII foi o primeiro pontífice que falou da justiça do bem comum na sua encíclica *Rerum Novarum*. “Bom é, afirmou, que o Estado não absorva nem o cidadão nem a família; é justo conservar tanto ao cidadão como à família, a faculdade de proceder com liberdade em tudo o que, sem prejuízo de ninguém e deixando a salvo o bem comum, se pode fazer. Devem, não obstante, os que governam proteger a comunidade, porque a eles confiou a natureza a conservação dela, de tal modo que esta protecção e custódia do bem-estar público é não só a lei suprema, mas também o fim único e a razão total da soberania que exercem”.

Pio XI na encíclica *Quadragesimo anno* indica claramente o sentido geral que deve ser dado à justiça do bem comum. “As instituições públicas e toda a vida social dos povos devem ser informadas por esta justiça; é conveniente e, até, muito necessário que ela seja verdadeiramente eficaz, isto é, que vivifique toda a ordem jurídica e social”.

Os povos não podem sujeitar o interesse geral ao interesse de alguns; o bem da comunidade tem que imperar acima do egoísmo de uns poucos, para que o bem comum seja a estrela polar neste mundo em trevas densas.

Haja mais justiça social e haverá menos revoltados; tenha cada um uma noção mais perfeita dos deveres que a consciência lhe impõe em relação aos outros e a paz serena dará aos povos uma maior felicidade. A compreensão da vida, quando analisada através do prisma do bem comum, tem uma beleza maior, tem uma maior espiritualidade que nos eleva muito acima dos egoísmos dominantes, bem caracterizados por um materialismo que fere a própria dignidade humana.

Vivermos um pouco para os outros, é servirmos a nação. Respeitar as diferenças sociais entre os homens e procurar minorar as agruras dos que sofrem, é dever de todos nós e concede-nos uma vida interior mais perfeita, dando-nos um conceito mais elevado do que somos e valem dentro da grei.

[p. 11] Na encíclica *Divini Redemptoris* Pio XI define com precisão os deveres dos bafejados pela fortuna; “hoje, mais do que nunca, a gravíssima crise mundial exige que os que dispõem de enormes riquezas, tenham sempre diante dos olhos e unicamente, o bem comum e se consagrem a fomentá-lo na medida das suas forças”.

Já São Tomás admitia duas espécies de justiça – a individual e a social – e todos os escolásticos têm desenvolvido exuberantemente esta doutrina.

O Cardeal Toledo definiu bem o direito “das pessoas individuais e o bem comum, porquanto cada um está obrigado a procurar o bem da comunidade, na medida das suas forças; e tais acções que procuram ou conservam o bem comum, constituem o que se chama justo legal ou geral”.

Outros comentadores eminentes de São Tomás de Aquino trataram do conceito da justiça, como Suarez, F. de Vitoria, L. Molina, etc.

À Igreja Católica se deve, pois, o conceito e definição da justiça social ou justiça do bem comum, conceito anti-individualista em que se fundam as doutrinas do Estado Novo Português.

“É próprio da justiça social exigir de cada um tudo o que for necessário para o bem comum” – afirmou Pio XI; “temos obrigação de sacrificar tudo por todos; não devemos sacrificar-nos todos por alguns” – disse Salazar.

Paralelismo de ideias notável, paralelismo que vamos encontrar em toda a obra construtiva do Estado Novo.

Estes tinham que ser os fundamentos dos serviços de Acção Social da Legião Portuguesa – a um tempo profundamente cristãos e estruturalmente ligados à organização que inspirou os princípios corporativos do Estado Português.

Organizou-se o Serviço de Acção Social para criar um centro donde, pelo exemplo e pela acção, irradiassem em vagas sucessivas estas doutrinas, que esclarecendo o nosso povo, criariam, com o tempo, uma melhor mentalidade, um conceito profundamente anti-comunista e estruturalmente nacionalista.

Centro de irradiação doutrínaria, feito sem que fosse notado, tinha a grande vantagem de criar à Legião Portuguesa um melhor ambiente entre os numerosos indiferentes.

Orientar o nosso povo num sentido social de directrizes rectas e normais, interessava, sem dúvida, a todos quantos desejam a tranquilidade e o socego do país.

Mas sempre pensamos que doutrinas se não podem expandir onde há fome e daí dedicarmo-nos franca e decididamente ao problema da assistência aos legionários necessitados e ainda ao auxílio àqueles que à Legião não pertenciam.

Pela acção persistente e através dos serviços de Acção Social a Legião impor-se-ia em todos os sectores e a todos quantos não é indife[p. 12]rente o progresso de uma cultura social popular que conduza a um bom entendimento entre patrões e operários, que é, sem dúvida, a base de uma paz interna duradoura e de um progresso rápido e ascencional.

(...).

Doc. 421

1940, Lisboa – *Perspectivas sobre a mendicidade e a vadiagem segundo Mário Simões dos Reis.*

REIS, Mário Simões dos – *A Vadiagem e a Mendicidade em Portugal.* [Lisboa: s.n., 1940], p. 41-65; 122-129.

Título 1º.

O significado e alcance da vadiagem e da mendicidade.

A vadiagem e a mendicidade, embora constituam simples modalidades da ociosidade, têm significados diversos, pois que, segundo o Direito português, enquanto o vadio é “aquele que, sendo maior

de dezasseis anos, não tenha meios de subsistência, nem exercite habitualmente alguma profissão, ou ofício, ou outro mister em que ganhe a sua vida, não provando necessidade de força maior que o justifique de se achar nestas circunstâncias”³⁰, o mendigo é o indivíduo “apto para ganhar a sua vida pelo trabalho, que for encontrado a mendigar” (Lei de 20 de Julho de 1912, artigos 1º e 2º).

A vadiagem e a mendicidade, nos termos da lei portuguesa, são assuntos diferentes, com características diversas; para que se dê a vadiagem exigem-se os requisitos da maioridade de dezasseis anos, da falta de meios de subsistência e do não exercício habitual de profissão, ofício ou outro mister em que ganhe a vida, excepto comprovando-se a existência destas circunstâncias por motivo de força [p. 42] maior; para que se dê a mendicidade exige-se o requisito de mendigar, sendo apto para ganhar a vida pelo trabalho.

Quanto à vadiagem, a falta dos meios de subsistência, além da maioridade de dezasseis anos, unida à ausência de qualquer profissão, ofício ou outro mister em que ganhe a vida, desperta, com razão, a desconfiança da sociedade; todavia, a lei não exige o exercício contínuo da profissão, ofício ou mister, mas sim o seu exercício habitual, pois é a ociosidade o que a ela repugna; assim, pondera Boitard, que “il ne faut pas confondre non plus le défaut d'exercice de la profession et le manque absolu de travail; c' est le non-exercice volontaire, que la loi poursuit, parce que c' est le signe de la fainéantise et de la corruption: le non-exercice involontaire ne peut être incriminé plus que la misère elle même”.

Quanto à mendicidade, tratando-se dum problema dos mais complexos e de difícil solução, a sua repressão abrange unicamente o que explora a caridade pública por vício ou por ociosidade e não o indigente, o desgraçado que, tendo procurado trabalho, não o encontra, e se vê por isso forçado, obrigado pelo estado de necessidade, a recorrer à caridade doutrém; assim, mendigar é apelar para a caridade pública, sob qualquer forma, no seu interesse pessoal, pois que não mendigam, no verdadeiro sentido do termo, as pessoas que se interpõem entre ela e os indigentes, solicitando esmolas para a pobreza, ou que pedem para as vítimas dum acidente ou dum desastre, porque estes actos são destituídos não só do interesse pessoal como do carácter de ofício ou profissão³¹.

Conclue-se, pois, pela diversidade de requisitos, que a vadiagem e a mendicidade são dois factos completamente distintos, tanto mais que podem existir, embora raramente, [p. 43] vadios que não mendiguem, como os que são sustentados particularmente por determinadas pessoas, e mendigos que não sejam vadios, mendigando por mera exploração, para angariar o dinheiro, não para a sua sustentação, mas para os seus vícios e devassidões; todavia a vadiagem tem intimas afinidades com a mendicidade, a ponto de, segundo Laurent, “quem diz vagabundo diz mendigo e quem diz mendigo diz vagabundo”, sendo o assunto tratado no mesmo capítulo pelos códigos penais das diversas nações, e têm ambas as mesmas causas, cujos meios de prevenção e repressão são estudados conjuntamente nos congressos penais, tendo até Adolfo Prins reunido os vadios profissionais aos mendigos válidos.

Os termos de vadio e vagabundo são sinónimos; segundo Morais, *vadio* significa “vagabundo, ocioso” e o que “não tem amo, ou senhor com quem viva, nem trato honesto, negócio, mister, ofício, emprego, nem modo de vida, nem domicílio certo”, e *vagabundo* é o que “anda vagando sem domicílio nem vivenda certa, desconhecido, sem legitimação de sua pessoa que é desconhecida”, e, segundo Cândido de Figueiredo, *vadio* é o que “não tem ocupação ou que não faz nada”, o que “vagueia”, o “vagabundo” e o “tunante”, e *vagabundo* é o que “vagabundeia”, o “errante”, o “nómada”, o “inconstante” e o “vadio”, enquanto que *vagabundear*, segundo ambos, é “vadiar”, equiparando-se assim completamente, no seu significado, o vadio ao vagabundo.

A mesma equiparação consta também doutros vários dicionários (...).

³⁰ Em nota de rodapé: “Melo Freire: – *Institutiones Juris Civilis Lusitani*, liv. 1º, tit. X, § XX; – Conselheiro Silva Ferrão: – *Teoria de Direito Penal aplicada ao Código Penal português*, volume V, pagina 318; – *Código Penal*, artigo 256º; – Aintoine Blanche: – *Études pratiques sur le Code Pénal*, Éd. de 1880, vol. IV, pags. 365 e seguintes.”

³¹ Em nota de rodapé: “Garraud: – *Tr. de droit pén.*, vol. IV, pag. 406.”

Assim, no sentido geral, os dois referidos termos tem [p. 44], como já se disse, o mesmo significado³², enquanto que, no sentido especial, fazem-se distinções, considerando-se vagabundo o que não tem domicílio nem vivenda certa, pelo que “todos os vadios são pois vagabundos, mas nem todos os vagabundos são vadios”³³.

É verdade que, além do tipo característico do vadio, existem, segundo a nossa legislação e a doutros países, unicamente para os efeitos da condenação, indivíduos a ele equiparados e também como tal considerados, como se mostra, quer dos artigos da referida lei de 20 de Julho de 1912, quer do decreto-lei nº 26643, de 28 de Maio de 1936, embora neste último se consigne expressamente que “não serão equiparados aos vadios, para os efeitos deste diploma, os delinquentes habituais ou por tendência”.

(...) [p. 45] O vadio não é senão raramente o ser independente e [p. 46] consciente, que os poetas cantam nas suas estrofes; muitas vezes ele engana-se a si próprio, dando razões económicas ou sentimentais para justificar as suas mudanças sucessivas dos lugares, sem duvidar que a causa primitiva e fundamental de tal facto está nele mesmo, na sua inaptidão em se adaptar às formas sedentárias da vida social, podendo também a vadiagem ser a expressão dum delírio, dum ideal, dum automatismo herdado ou adquirido, duma impulsividade, duma fantasia de inclinações mórbidas ou de razões precisas e imperativas, como posteriormente se verá.

O vadio é, segundo Wilmans, um verdadeiro degenerado, um autêntico incorrigível, um pobre doente mental, no qual se pode estudar a génese de toda uma série de delitos diversos que, sob a acção dum trabalho honesto, deixariam de produzir-se.

A vadiagem, que é, segundo Jean Cruppi e Goyet, o estado daquêles “qui n’ ont ni domicile certain, ni moyens de subsistance et qui n’ exercent habituellement ni métier, ni profession”³⁴, goza um papel preponderante na formação da criminalidade total, constituindo, por assim dizer, a primeira *étape* para todos os crimes, pois que o vadio, desprovido de recursos e não tendo profissão, é forçado a procurar o pão por meios impróprios, que o conduzirão à cadeia, entrando assim no rol dos grandes criminosos, tanto mais que o seu espírito é oposto ao dum homem normal, odiando até a organização social, como o afirma Delvincourt, a página 394 do seu livro *La lutte contre la criminalité*.

Shichart sustenta que, antes de se tornarem grandes criminosos, muitos indivíduos começaram por ser vadios e mendigos e apresenta uma relação de 100 ladrões, dos quais 44,2% e 35%, foram, respectivamente, vadios e mendigos, [p. 47] e uma outra de 1138 menores condenados por vadiagem que, numa percentagem de 54%, conheceram desde o seu nascimento a miséria moral e material.

A vadiagem, segundo a teoria geralmente adoptada pelos antropólogos e pelos criminalistas da escola italiana, não é, “qu’ une régression, un phénomène d’ atavisme”; assim, para eles, os vadios representam na evolução humana o estado nómada pelo qual passaram os nossos ancestrais, tendência esta que é perfilhada por Florian e Cavaglieri³⁵, os quais afirmam haver uma analogia entre o estado mental do vadio, da criança e do selvagem e o nosso antepassado, pelo que concluem, por “une régression vers l’état ancestral”.

(...).

[p. 48] O legislador, não incluindo na legislação penal o vadio rico, isto é, o mandrião e preguiçoso abastado, e muitas vezes, o devasso e corrupto, o ser imoral e degradante, o miserável a quem o dinheiro serve para espalhar lágrimas e luto, o gaba[p. 49]rola ignorante sem noções de honra e pudor, o verdadeiro malfeitor, o usufruidor do que moralmente lhe não pertence, porque o não fecundou com o seu trabalho,

³² Em nota de rodapé: “Pereira e Sousa: – *Classes dos crimes*, edição de 1803, pag. 119; – *Documents parlementaires* da Câmara Francesa de 1893, pg. 128.”

³³ Em nota de rodapé: “*Revista de Legislação e jurisprudência* (ano IX, pag.113), Coimbra; – Johanns Calvini: – *Magnum lexicon juridicum* (vid. Vagabundus); – Pluteau [sic] – *Vocabulário*, (vid. Vagabundo).

³⁴ Em nota de rodapé: “Jean Cruppi: – *Proposition de loi relative aux moyens d’assistance et de coercition propres à prevenir ou a reprimir le vagabondage et la mendicité*, imp. Nationale, nº 651, p. 8 e 25, Janvier 1899; – Goyet: – *Precis de droit penal speciale*, Paris 1926, pag. 92.”

³⁵ Em nota de rodapé: “Florian et Cavaglieri: – *Vagabondi*, Turim, Bocca, 1895.

esqueceu-se que a ociosidade, tanto no pobre, como no rico e remediado, é o ponto de partida para a prática de todos os delitos, é a principal manifestação do criminoso incipiente, é um dos específicos mais infalíveis das organizações perversas, é um sinal patagnomonico da delinquência, no que todos os criminalistas, sem discrepância, estão de acordo.

Efectivamente assim é; a ociosidade retarda o desenvolvimento e a evolução social, faz desaparecer os povos, torna um individuo fraco e inepto para qualquer profissão, inútil e degradante, incapaz de fazer um esforço prolongado.

Os individuos que vivem na ociosidade tendem, por via de regra, a tornar-se extremamente viciosos e corrompidos, devassos, escarnecendo da virtude para satisfazerem os seus loucos caprichos, não duvidando sacrificar o que há de mais santo, como a honra, a dignidade e a Pátria, desprezando a dor, o sofrimento e a necessidade doutrém, saltando por cima de tudo para satisfazerem os seus perversos intentos, zombando, numa palavra, das desgraças e dos infortúnios dos seus semelhantes, o que se dá tanto com os ociosos ricos como com os pobres.

Vaccaro, criminalista italiano, referindo-se ao cinismo e à depravação dos ociosos ricos, descreve e estigmatiza assim o negro quadro³⁶:

“Chi é al coperto dai bisogni della vita, raramente si dedica ad opere virtuose; il più delle volte si abbandona ai piaceri et ai godimenti. A misura che i suoi sensi ottundono, egli cerca nuovi e più forti stimoli, i quali esauriscono le sue forze, e pervertono le sue facultá intellettuali e morali”.

(...). [p. 50] O doutor António Luiz Gomes, como anteriormente já o fizera Victor Hugo³⁷ causticando severamente os ociosos ricos de França, refere-se aos abastados ociosos de Portugal e descreve-os com rigor por vezes injusto, afirmando que é “assaz raro que os filhos de homens ricos entre nós exerçam qualquer profissão útil”, o que actualmente não me parece ser exacto, visto muitos serem os individuos de destaque, nas ciências, nas letras, nas artes e noutras manifestações do saber humano, que desempenham com dedicação os seus misteres profissionais, trabalhando activa e zelosamente, como se pobres fossem, e procurando ser úteis e prestáveis aos seus semelhantes.

É verdade que alguns, numa parcela muito diminuta, “contentam-se com dissipar nos cafés e no jogo tudo quanto os seus progenitores adquiriram pelo trabalho”, gastam “rios de dinheiro em toda a casta de futilidades e deixam morrer [p. 51] à míngua os desgraçados”, são “profundamente repugnantes e enfatuados”, tão “audazmente afrontam as leis do decoro social”, passam “a sua vida a correr do alfaiate para o cabeleireiro, sem outra preocupação que não seja a de agradar, consumindo o tempo entre o espelho e o figurino”, são “ridículos e pueris nos seus trajos, pretendendo não se confundirem com o que êles chamam – com desdem – os bons burgueses”, são uns, “pedantes por feitio, são tudo o que há de mais nojento e asqueroso para uma sociedade, servindo só para prejudicar a comunidade”, e representam “o parasitismo levado à sua última expressão”³⁸; mas só estes, a meu ver poucos, nos tempos que vão correndo, e não a maioria, são, não obstante ricos, verdadeiramente vadios, na acepção vulgar do termo, seres pérfidos e nocivos, embora o legislador os isente de responsabilidade penal.

A vadiagem e a mendicidade são, segundo uns, verdadeiros delitos, que a sociedade tem o dever de punir, quer por interesse da sua própria conservação e da dos seus membros, quer porque é a violação da lei do trabalho, de que advem graves prejuízos para as nacionalidades, e, segundo outros, não constituem, só por si, qualquer delito, mas antes meios delituosos de existência, um estado anterior e preparatório do crime.

As leis portuguesas em vigor e, em especial, a de 20 de Julho de 1912 e o decreto nº 19687, de 4 de Maio de 1931, consideram tais factos como verdadeiros crimes, idênticos aos restantes, como se

³⁶ Em nota de rodapé: “Vaccara: – *Genesi e funzione delle legge penali*, pag. 225 e seguintes.

³⁷ Em nota de rodapé: “Victor Hugo: – *Os miseráveis*, trad. de Sousa e Silva, vol. I, pag. 326.”

³⁸ Em nota de rodapé: “Doutor António Luiz Gomes: – *Ociosidade, vagabundagem e mendicidade*, pags. 17, 18, 183 e 184.”

constata, com a maior evidência, dos artigos 6º, 7º e outros do primeiro diploma, bem como do segundo e também do decreto-lei nº 26643.

Como delitos já eram elas consideradas até pelos povos mais antigos, nas suas legislações mais rudimentares, quer pelos egípcios, que não consentiam na sua comunidade nem [p. 52] ociosos nem vadios, quer pelas leis de Amasis, que prescreviam a participação individual das profissões aos respectivos juizes, sendo severamente castigados os faltosos, quer pelos gregos que, segundo Diodoro e Herodoto, adoptaram aquelas leis, nesta matéria, confiando ao próprio areópago, supremo tribunal ateniense, a averiguação da profissão de cada um, interrogando os indivíduos de quem suspeitavam e impondo penas severas aos que vivessem na ociosidade³⁹.

(...) [p. 54] A preguiça, segundo o professor doutor Beleza dos Santos, pode resultar “de causas inteiramente distintas: de uma deficiência constitucional de actividade, de perturbações psicopáticas, de outras causas orgânicas, de uma alimentação insuficiente ou imprópria, de maus hábitos, de uma errada escolha de profissão, de má organização ou direcção do trabalho e de muitos outros factores”.

Segundo o doutor Luiz Osório, a vadiagem e a mendicidade constituem factos com duplo carácter, quer “como delitos particulares”, em “razão da imoralidade que lhes é própria”, quer como “actos preparatórios de outros crimes ou delitos mais graves”, pois que a sociedade pode alarmar-se com razão, não só pela perversidade que eles mostram em si, mas pela ameaça incessante que eles encerram e parecem fazer-lhe, tratando-se, por isso, quanto à vadiagem, “de um delito de perigo e não, de dano”, pelo que ela se acha “bem colocada entre os crimes contra a ordem e tranquilidade pública”, e assim, “o que a lei pune na vadiagem é a adopção voluntária dum modo de vida socialmente perigoso”, sendo a mesma doutrina perfilhada por Faria⁴⁰.

Outros, porém, entendem que a vadiagem e a mendicidade não são como tais puníveis, sendo-o porém certos actos praticados contra a segurança pública por vadios ou mendigos, como a sua entrada, sem licença, nas casas doutrém, a simulação de chagas ou enfermidades, o uso de atestados e passaportes falsos, de armas, de limas, gazuas ou outros instrumentos, o emprego de ameaças, etc.

A mendicidade, que é o facto de pedir esmola, e a vadiagem que, segundo alguns códigos, é o de não ter domicílio e não procurar trabalho ou meios de subsistência, ligam-se, todavia, ao Direito Penal, não só porque algumas legislações as consideram como delitos mas também porque a ciência moderna reconhece que há uma espécie de mendicidade e de vadiagem que, em certo modo, é o estágio da criminalidade, [p. 56] encontrando-se em relação directa com ela, podendo converter-se em um estado perigoso contra o qual a sociedade deve reagir e tomar as suas medidas.

A escola socialista, que confere ao Estado a missão de realizar a maior soma de felicidade possível para cada cidadão, vê em todo o indigente um desgraçado com o direito de ser socorrido, enquanto que a escola individualista, que pressupõe no homem a força moral da liberdade e do seu uso, tem tendência, quer para ver em todo o desgraçado um ser que não soube servir-se dos meios que a sociedade pôs à sua disposição, quer para organizar contra os vadios e mendigos um sistema repressivo severo, sendo assim as duas soluções diametralmente opostas.

A punição da vadiagem é por alguns fundada na defesa da economia, prosperidade ou moralidade pública – Liszt, Allfeld e Binding – pelo facto do vadio viver à custa dos outros, dizendo Ferrão que a vadiagem é menos um facto criminoso em si mesmo do que um modo de existência social perigoso, e afirmando Jordão que, se atender aos receios que causa à sociedade o género de vida do vadio, que ela admite como origem quasi inevitável de crimes, não pode deixar de supor que a lei, punindo-o, considerou o seu modo de ser mais como um acto preparatório do que um delito consumado; com efeito, talvez tenha sido esta a base de várias leis portuguesas, como o alvará de 25 de Junho de 1760, que, no seu § 18º, faz

³⁹ Em nota de rodapé: “Marcel de Souza: – *Le vagabondage special* (Aix-en-Provence, 1909-1910); – Rolin: – *Histoire Ancienne*, tom. 2, pag. 52.”

⁴⁰ Em nota de rodapé: “Antônio Bento de Faria: – *Anotações teórico-práticas ao Código Penal do Brasil*, 3ª edição, Rio de Janeiro, 1919-1920, 2º vol. [pag.] 582.

referência à perturbação da tranquilidade e sossego públicos, mas a lei de 20 de Julho 1912, diploma ainda em vigor sobre o assunto, com as alterações constantes do decreto-lei nº 26643, considera claramente, a vadiagem e a mendicidade como verdadeiros crimes e não como actos pre-delituosos.

(...).

[p. 59] Outros afirmam que a vadiagem nem sempre é um flagelo social, nem tão pouco pode ser sempre considerada como um delito, havendo mesmo “un droit au vagabondage”, porque o primeiro direito de todo o homem é, quando as circunstâncias o exigem ou o seu capricho o reclama, o de percorrer a terra em todos os sentidos, dum polo ao outro, forçado pela sua vagabundagem étnica, confundindo assim eles o verdadeiro sentido da expressão vagabondage e acrescentando que Elisée Reclus tinha por vezes percorrido a terra como vagabundo, na companhia de seu irmão Elie, a pé, quando ainda não tinham 20 anos, como homens livres, quasi sem dinheiro, de Bordeaux a Strasbourg, para aí seguirem os cursos da Universidade e que em França esta vagabundagem de estudo é frequente.

Parece-me, porém, que, no caso que antecede, os Reclus e outros em idênticas condições não são vagabundos, mas simples viajantes, plenamente conscientes dos seus deveres, pessoas normais que procuram atingir os seus fins, nobres e alevantados, embora através de sofrimentos e privações, visto nada se conseguir sem grande esforço, sem muita diligência, actividade e energia, sem suor e trabalho – *absque sudore* [p. 60] *et labore nullum opus perfectum est* –, nada tendo com eles a lei penal, visto agirem no exercício do seu direito de viajar, de conhecer terras, de estudar e cursar as universidades que quiserem, direito uniformemente reconhecido por todas as nações civilizadas, por todos os países cultos, sem que tal possa ser denominado “un droit au vagabondage”, como impropriamente o fazem alguns escritores, porque tal direito não existe, visto a vagabundagem constituir, como se viu, segundo opiniões autorizadas, um facto delituoso ou pre-delituoso com os seus característicos específicos, não podendo evidentemente abranger os que viajam, embora com poucos meios, muitas vezes com fins altruístas, mas unicamente certos indivíduos delinquentes ou pre-delinquentes.

O vadio não tem, em regra, domicílio ou abrigo próprio; ele desloca-se com facilidade, suportando a fadiga inerente à sua existência de nómada, movendo-se e transportando-se com rapidez, como o boer no planalto de Mossâmedes, no seu carro característico, em que vive semanas e até meses; ele corre o País, asilando-se e alimentando-se à custa doutrém, vivendo regaladamente, na mais completa ociosidade, porque tem asco ao trabalho, que para ele representa um grande sofrimento, pior do que a detenção ou a prisão mais severa; a luz, o sol e a liberdade alegam-no, como a todo o ser humano, mas o trabalho gela-o de pavor, causa-lhe calafrios de ódio, tortura-o horrorosamente, em confronto com a visão delirante do ócio, que constitue, para ele, o seu sonho querido, o seu ideal risonho e para o obter todos os meios os mais repugnantes lhe são admissíveis.

A mendicidade e a vadiagem são dois males graves, que devem ser combatidos como fenómenos inquietadores para a ordem pública, e tanto assim é que o Código Administrativo Português, aprovado por Decreto-lei nº 27424, de 31 de Dezembro de 1936, estabelece várias providências a elas respeitantes, consignando no seu artigo 48º, nº 12, que pertence às câmaras, no uso das atribuições de cultura e assistência, deliberar “sobre a extinção da mendicidade”, no [p. 61] seu artigo 80º, nº 6, que compete aos presidentes das mesmas “vigiar os mendigos, vadios, vagabundos, músicos ambulantes e menores em perigo moral, propondo superiormente as medidas que julgar necessárias e convenientes” e no seu artigo 351º, nº 11, que cumpre aos governadores civis, como autoridades policiais dos distritos, “tomar providências policiais sobre mendigos, vadios e vagabundos”.

(...) Efectivamente, a mendicidade não tem razão de existir numa sociedade bem organizada, manifestando, muitas vezes, em qualquer parte, doloroso mal-estar e exacerbando-se durante e após as grandes crises sociais e políticas, as revoluções, as guerras e os cataclismos de qualquer ordem, mas, segundo a afirmação do professor doutor Betencourt Ferreira, os esmoleres, na sua maioria, “não são verdadeiramente necessitados, ou não o são tanto como o fazem parecer e isto por maneiras bem conhecidas”, porque, em grande número, “são simuladores e manifestam falsas mazelas ou simples cicatrizes, que os não

impossibilitariam de ganhar a subsis[p. 62]tência se tivessem vontade de trabalhar”, expondo outros “ao dó crianças e aleijados que lhes não pertencem e com os quais iludem a boa fé das pessoas caritativas”, tanto mais que “a pobreza envergonhada oculta-se, sendo necessário desencantá-la, como a violeta”.

A mendicidade revela-se, como chaga repelente em corpo mal tratado, sobretudo nos países mais atrasados, em que a civilização não atingiu ainda um certo apogeu; ela é, na moderna interpretação psicológica, conforme o mesmo professor, próxima parente do crime, ou uma sua equivalência, devendo ser tratada, não com o sentimentalismo romântico que se aplica a muitos males físicos e morais, mas como quem pretende jugular uma doença grave, sarar uma ferida de mau aspecto, empregando-se o tratamento e a profilaxia adequados, sendo essencial a organização social do trabalho, que deve ser facilitado a quem o desejar, obrigando outros a exercer um ofício, uma ocupação e banindo severamente os intrusos e parasitas, “que vêm doutras localidades esmolar sob vários pretextos ou se disfarçam de mendigos, para exercerem mais facilmente a vadiagem, praticando o latrocínio e sustentarem-se à custa doutrém, sem esforço”.

O tipo do vadio foi cantado pelos poetas e prosadores (...).

[p. 63] Mas, enquanto os poetas e os romancistas assim burilavam, com rendilhados e flores, com expressões de fina arte, com sugestões fantasistas, os tipos de vadio e mendigo, o mal irrompia com extraordinária violência, os crimes aumentavam com vigor, e surgiam os vadios e mendigos notáveis pela crueldade – Gamahut, o assassino da viúva Bellerich, velho vadio, Verzeni, o estrangulador de mulheres, que depois eram barbaramente retalhadas, Gasparone, o assassino cruel e perverso, Thomas, o matador da sua própria mãe [sic], Richard, o faquista assassino, Galetto, o ladrão assassino, Carpinteri, o capitão de ladrões, autor de 30 homicídios e mais de 100 roubos à mão armada e Vacher, sinistro e sádico, duma ferocidade horrorosa, muitas vezes assassino, cujos crimes, em número de treze, por êle confessados, constam da seguinte rápida resenha:

(...).

[p. 122] Capítulo II – Causas individuais ou fisiológicas.

Estas causas, predisponentes para a delinquência em geral e por isso também para a vadiagem e mendicidade, que vários códigos, entre os quais o português, consideram, como delitos, são os factores psicopatas e físicos dos anormais, indicados no decorrer deste capítulo.

(...).

[p. 124] As nevropatias e as taras familiares graves dos pais, como as toxi-infecciosas, transmitem-se aos filhos por alterações da célula e do sistema nervoso, que tem uma acção directa sobre o desenvolvimento da personalidade e comportamento do delinquente, podendo produzir a idiotia, a esterilidade e outros males e por sinais físicos caracterizados essencialmente por um desenvolvimento desharmónico da fragilidade cérebro-espinhal e por perturbações da inteligência, da motricidade, da palavra, etc, e estendem-se aos sífilíticos, aos tuberculosos, aos alcoólicos e a outros predispostos.

A transmissão dos caracteres degenerativos por hereditariedade é de tal forma evidente que constitue um facto uniformemente admitido; segundo Caro, “a hereditariedade revela-se especialmente nos casos de psicologia mórbida”, actuando como causa “na medida em que os fenómenos se avizinham do organismo, enfraquecendo à proporção que subimos na escala dos fenómenos humanos”, sendo “enérgica nas acções reflexas, nos casos de cerebração inconsciente, nas impressões e nos instintos, e decrescente e cada vez mais vaga nos fenómenos de sensibilidade superior e de pensamento”, tornando-se “nula nas manifestações mais elevadas da razão e da moralidade”⁴¹.

A força da hereditariedade já era reconhecida na Anti[p. 125]guidade, como se mostra de inúmeros adágios populares, aos quais se referem Tomás Pires, Teófilo Braga, Adrião, professor doutor Mendes Correa e vários outros; assim, citarei de passagem, os seguintes: -tal árvore, tal fruto; -árvore ruim não dá bom fruto (ou boa sombra); – o bom fruto vem da boa semente; – quem sai aos seus não degenera; – filho de peixe sabe nadar; – vai a cabra pela vinha, tal a mãe tal a filha; – as dívidas de nossos avos fizeram-nas êles,

⁴¹ Em nota de rodapé: “Caro: – *Essais de psychologie sociale.*”

pagamo-las nós; – de má mãe nascem más filhas; – não se endireita a sombra duma vara torta; – tal a mãe tal a filha; – tal pássaro, tal ovo; – quem torto nasce, tarde ou nunca se endireita; – quem ruim é, sempre o é (códice do séc. XVI); – e o que o berço o dá, a tumba o leva.

A hereditariedade criminal acha-se constatada por genealogias de famílias criminosas, como a de Lemaire, de Chrétien, de Jukes e doutras várias; as tendências e predisposições criminosas transmitem-se, na sua generalidade, hereditariamente; assim, Thompson achou, em 100 condenados, 50 parentes uns dos outros e, entre estes, oito membros duma família descendentes dum condenado reincidente; Virgílio encontrou, em grande número de criminosos, as doenças mais acentuadamente hereditárias; Marro apresentou observações curiosas, donde se depreende a transmissão por herança das psicopatias dos seus progenitores, sendo a proporção nos assassinos superior a 52%, e Lombroso encontrou 77% de indivíduos delinquentes, cujos genitores eram alcoólicos, epiléticos, imorais, violentos, etc.

(...). [p. 126] Quando os caracteres hereditários dos ascendentes são conhecidos, as leis de Mendel permitem prever certos traços que apresentará a descendência, ou predizer o grau de probabilidades da sua aparição, dando-se uma base científica ao problema da hereditariedade, tanto mais que a análise dos tipos físicos e mentais, muitas vezes em estreita ligação, faz parte da biotipologia, que, segundo Pende, como adiante se verá, é a ciência da individualidade, a chave de muitos segredos da clínica, da psicologia, da criminologia e da própria [p. 127] pedagogia, abrangendo a morfologia, o temperamento, o carácter, formas, tendências, impulsos, vocações, etc.

Também as hereditariedades sífilítica e tuberculosa, influenciando sobre a evolução patológica das glândulas endócrinas, cuja importância é considerável, rompem o equilíbrio das faculdades mentais da criança, predispondo-a para a delinquência; da mesma maneira “todas as restantes anormalidades físicas, entre as quais, a debilidade, a doença, as simples irregularidades, como as vegetações, insuficiências endócrinas, irritações locais, phimosis, as perturbações sensoriais e de nutrição, o estrabismo e a incontinença de urina e outras anomalias existentes em grande número de vadios” tendem para o mesmo fim da predisposição para a delinquência.

A debilidade intelectual, as doenças de inteligência e o desequilíbrio mental, sob os seus variados aspectos, dão também um certo contingente, maior ou menor, para a vadiagem.

O excesso, a falta ou deficiência da actividade, emotividade, avidez, bondade e sociabilidade, o que constitue uma anomalia, que produz a instabilidade characterial, com os seus ciclotímicos, “hyperémotifs, paranóicos, toxicómanos eróticos, certos invertidos, os paradoxaux de la bonté”, os perversos instintivos e outros, também concorrem, directa ou indirectamente, para a mendicidade e vadiagem e para a fuga e evasão das crianças da casa paterna, mostrando assim, o papel importante que desempenham.

Também se comprova que a “hyper-émotivité hysterique”, a perversidade instintiva, a paranóia ambulatória, e a mitomania, predispõem essencialmente para a vadiagem, que os instintos sexuais, as curiosidades puramente psicológicas, o conflito mental psico-analítico familiar tornam as crianças errantes, e que vários outros factores tendem para o mesmo fim, como se mostra dum inquérito feito em França, em 1927, em que foram examinadas 300 crianças, donde se constata: – que 18% eram normais de inteligência e de carácter; – que 31% apresentavam taras characteriais; – que 29%, re[p. 128]velavam, além das taras characteriais, uma debilidade intelectual notável; – que 18% eram simplesmente débeis de inteligência; – que 3% eram epiléticos; – que 1% apresentavam vestígios de encefalite letárgica; – que, finalmente, no total, 80% apresentavam anomalias psíquicas, entre as quais, as perturbações de carácter apareciam numa percentagem de 64%.

Os referidos factores, primitivamente desconhecidos com exactidão, devido ao estreito conceito do antigo Direito Penal, patentearam-se com a maior clareza, com a divulgação das doutrinas de Lombroso, relativas à significação das enfermidades mentais na justiça penal, fazendo surgir, com carácter específico, a Antropologia, a Sociologia e a Psicopatologia Criminais que, desligando-se das respectivas ciências gerais, adquiriram autonomia própria, constituíram um auxiliar importante da criminologia, estabeleceram a doutrina da herança e da degenerescência e mostraram a relação das enfermidades com o fenómeno da delinquência, entendendo-se por enfermidade mental “a doença causadora da perturbação da actividade

mental, isto é, dos sentidos, da faculdade de pensar e da vontade”, sendo as suas causas exógenas ou endógenas, e, segundo o professor Funaioli, predisponentes ou determinantes e as suas manifestações gerais ou especiais, distinguindo a Psiquiatria as várias enfermidades mentais⁴².

(...). [p. 129] Na verdade, foi Lombroso que atraiu a atenção dos criminalistas para os importantes problemas da Psicopatologia Criminal, como parte da Psicopatologia ou da Psiquiatria Gerais e da Medicina Legal, concorrendo para o estudo dos variados tipos de criminosos, especificando minuciosamente as suas características, determinando com maior ou menor precisão as suas causas, diferenciando-os uns dos outros com o possível rigor científico, o que representava um grande progresso, visto anteriormente a justiça penal apenas admitir a classificação mental dos delinquentes em loucos e sãos, deixando no olvido, devido aos reduzidos conhecimentos da época, os restantes graus intermediários e até os casos limítrofes de normalidade psíquica e enfermidade mental, isto é, as pessoas patológicas compreendidas nessa zona⁴³.

(...).

Doc. 422

1942, [Lisboa] – *Fernando da Silva Correia, a partir do que considerava ser a História das misericórdias portuguesa, apresenta o que designa por conceito social moderno da instituição “Misericórdia”.*

CORREIA, Fernando da Silva – O conceito social moderno da instituição “Misericórdia”. *A Medicina Contemporânea*, 60: 22 (1942), p. 3-12.

I – Antes de definirmos as características que deve ter uma Misericórdia moderna, é indispensável recordar a evolução histórica que essa instituição tem sofrido.

I 140 – ao ser proclamada a independência de Portugal, a tradição das confrarias existia já aqui por certo. Sem falarmos dos eremitas gregos, dos colégios romanos e dos guildes escandinavos e germânicos, nem das confrarias orientais, instituições pré-cristãs, todas elas, e que, de qualquer modo, podem ter sido germe de outras semelhantes criadas na Península pelos seus sucessivos dominadores, recordaremos a *Hermandad de la Caridad*, fundada no século XI em Espanha pelo famoso Cid, de características perfeitamente cristãs, tendo como uma das obrigações fundamentais o enterro dos pobres⁴⁴. Já entre os antigos lusitanos existira uma instituição semelhante⁴⁵. No século XII, sabemos que havia no Porto a Confraria de Nossa Senhora da Silva⁴⁶, e, em Coimbra a Confraria da Colegiada de São Pedro, já existente em 1121, e a de São Nicolau, junto de Santa Cruz, já existente em 1144⁴⁷.

Séc. XIII – A partir de 1210 foram criadas confrarias de penitência pelos franciscanos em toda a Europa cristã, dando origem à Ordem Terceira de São Francisco, que desde o início reuniu em si leigos dispostos a praticar o mais possível a caridade⁴⁸. Em Portugal o franciscanismo, se não deu entrada em 1214, trazido pelo próprio fundador, começou pelo menos dois anos depois. A sua expansão e prestígio tornaram-se desde logo grandes, apesar dos obstáculos de toda a espécie que lhe criaram outras ordens [p. 4] religiosas e o clero secular. Foram irmãos terceiros de São Francisco: D. Sancho II, D. Afonso IV, D. Pedro I, D. Fernando, D. Afonso V, a Rainha Santa, como o fora sua tia, Santa Isabel da Hungria, D. Brites, mulher de D. Afonso IV, a Rainha D. Leonor, mulher de D. João II, entre outras personalidades⁴⁹.

⁴² Em nota de rodapé: “Funaioli: – *Sulle cause e sulla profilassi della pazzia*, Sienna; – Von Krafft-Ebing: *Tehrbuch der gerichtlichen psychopatologie*, Stuttgart; – Cardenas: – *Diccionario terminológico de ciencias médicas*, Barcelona, 1928.”

⁴³ Em nota de rodapé: “Basilio Freire: – *Estudo de antropologia patológica*, Coimbra; – Rabinowicz: – *La lutte moderne contre le crime*, Bruxelles, 1930.”

⁴⁴ Em nota de rodapé: “Fernando da Silva Correia – *História da Assistência* (manuscrito inédito) páginas 247 e 249.”

⁴⁵ Em nota de rodapé: “Id. Id.”.

⁴⁶ Em nota de rodapé: “Id. pag. 248-249.”.

⁴⁷ Em nota de rodapé: “Id. pag. 253-254”.

⁴⁸ Em nota de rodapé: “Perdrizet – *La Vierge de Misericorde*, pag. 60.”

⁴⁹ Em nota de rodapé: “Fortunato de Almeida – *História da Igreja em Portugal*, tomo I (2ª ed.), páginas 288 e seg. e P. J. Lourenço – *Festas e vidas dos santos*, pag. 364.”

Parece provado ter havido em Portugal, a par da Ordem de Rocamador, uma confraria da mesma invocação, no século XIII⁵⁰. Em 1230 deve ter sido fundada em Lisboa uma confraria de Misericórdia, precisamente na mesma capela da Sé em que entre 1290 e 1300 o almirante de D. Denis, D. Nuno Fernandes de Chaves e sua mulher, fundaram a capela de Nossa Senhora da Piedade e onde em 1498 a rainha dona Leonor e os seus colaboradores fundaram, ou antes, restauraram a Confraria da Misericórdia⁵¹. Em 1260 São Luís, Rei de França, encarregou Estienne Boileau de redigir o famoso Livro dos Mesteres, modelo magnífico de corporações de artífices e confrarias cristãs, aquelas preocupando-se principalmente com a aprendizagem e os direitos dos seus membros, estas com os deveres, socorros mútuos e assistência aos mesmos e às pessoas de suas famílias⁵².

Em 1297 Dom Denis aprovou a instituição da Confraria dos Homens Bons de Beja, verdadeira e exemplar confraria de caridade, no género das então existentes em toda a Europa e principalmente em Itália⁵³. O grupo de Nossa Senhora, abrigando debaixo do seu manto vários clérigos, regulares e seculares, pessoas de categoria e pobres, aparece ligado às confrarias de caridade ou a instituições, desde o começo do século XIII, a seguir à narrativa da visão dum cisterciense da diocese alemã de Colónia⁵⁴.

Século XIV – Espalharam-se por todo o país as confrarias de caridade, umas de mesteres, formadas por membros de certa profissão ou, profissões afins, todos leigos, outras incluindo indivíduos de mais dum ofício, também leigos, algumas finalmente de clérigos. Havia muitas confrarias da invocação do Espírito [p. 5] Santo. Uma das atribuições mais vulgares delas era a de fazer os enterros dos confrades e de quaisquer pobres. Só no território correspondente ao actual distrito de Leiria houve pelo menos 40 confrarias de defuntos.

Em 1308 D. Denis aprovou uma Confraria dos Cavaleiros do Sabugal⁵⁵.

Em 1346 foi instituída em Sintra a Confraria da Conceição⁵⁶.

Século XV – Em 1422 foi fundada em Tavira a Confraria de Santa Maria, por cavaleiros, escudeiros e homens-bons do concelho⁵⁷.

Tudo leva a crer que havia por todo o país inúmeras confrarias neste género, destinadas à realização mais ou menos intensa das obras de misericórdia. Lendo atentamente os compromissos que chegaram até nós, facilmente encontramos neles pontos comuns, que lhes assinalam a mesma origem e fins (esmolas aos pobres, acolhimento de peregrinos, visitas e tratamentos a doentes, auxílio mútuo dos irmãos e das pessoas de suas famílias, enterros, reconciliação de desavindos, sustento de inválidos, sufrágios, orações e refeições em comum em certos dias)⁵⁸.

Além das confrarias de caridade de Rocamador e do Espírito Santo, houve – as da invocação de Santo Antão, que, com as dos mesteres e as de defuntos, se dedicavam à realização das obras de Misericórdia. A remissão dos captivos estava principalmente a cargo dos trinitários, havendo uma Confraria da Santíssima Trindade, cujos irmãos tinham entre outras atribuições a de assistirem aos enfermos do hospital dos peregrinos, enfermos e cativos, confraria fundada em 1317⁵⁹.

1498 – Em Agosto deste ano um grupo de “alguns bons e fiéis cristãos”, entre os quais a rainha D. Leonor, que, estando a reger o reino, para isso lhes deu “permissão, consentimento e mandado”, fundaram em Lisboa uma confraria, “sob o título e nome e invocação de Nossa Senhora a Madre de Deus, Virgem Maria da Misericórdia”⁶⁰.

⁵⁰ Em nota de rodapé: “F. S. Correia – loc. cit., pag. 247-250.”

⁵¹ Em nota de rodapé: “Id. pag. 249-250.”

⁵² Em nota de rodapé: “A. Monnier – *Histoire de l'assistance publique*, pag. 256-270.”

⁵³ Em nota de rodapé: “F. S. Correia – loc. cit., pag. 249-251.”

⁵⁴ Em nota de rodapé: “Perdrizet – loc. cit., pag. 21.”

⁵⁵ Em nota de rodapé: “F. S. Correia – loc. cit., pag. 253.”

⁵⁶ Em nota de rodapé: “*Arquivo Historico*, I, pag. 349.”

⁵⁷ Em nota de rodapé: “Damião de Vasconcelos – *Noticias históricas de Tavira*, pag. 87.”

⁵⁸ Em nota de rodapé: “*Arquivo Historico* – loc. cit., Gama Barros e Frei Marcos de Lisboa”

⁵⁹ Em nota de rodapé: “Frei Jerónimo de S. José – cit. por F. S. Correia – loc. cit., pag. 424.”

⁶⁰ Em nota de rodapé: “*Compromisso* – edição de 1516.”

Esta confraria, aproveitando o que de melhor tinham feito até então em toda a cristandade as confrarias de caridade, regeu-se por um Compromisso notável, fazendo a sua [p. 6] fundação parte duma série de medidas iniciadas por D. Afonso V, e em que colaboraram D. João II, a rainha Dona Leonor, sua mulher, D. Manuel, o Cardeal de Alpedrinha e frei Miguel Contreras⁶¹.

Com essas medidas realizou-se, no último quartel do século XV, uma verdadeira reforma da assistência em Portugal, pondo-se cobro a abusos, a parasitismos e a práticas que tornavam ineficaz essa assistência. Em resumo, a reforma consistiu na criação de grandes hospitais, que reuniam em si os bens e as obrigações dos pequenos múltiplos hospitais anteriores, e na fundação de confrarias de Misericórdia, que eram o aperfeiçoamento das velhas confrarias de caridade existentes em toda a cristandade, e, em Portugal, pelo menos desde o tempo da Rainha Santa e da acção dos franciscanos. A Confraria da Misericórdia de Lisboa, que serviu de modelo às de todo o País, era formada de 100 irmãos, “que fossem de boa fama, sã consciência e honesta vida, tementes a Deus e guardadores de seus mandamentos, mansos e humildosos a todo o serviço de Deus e da dita confraria”, e se comprometiam a realizar o mais possível as catorze obras de misericórdia. Metade dos irmãos eram “oficiais mecânicos”, sendo, os restantes “de melhor condição”.

Século XVII – 1619 – Depois de várias alterações e acrescentamentos, feitos durante o século XVI, foi feita neste ano nova edição do Compromisso, mantendo as obrigações fundamentais, mas elevando o número dos irmãos a 620, dos quais 300 tinham de ser oficiais, 300 nobres e 20 letrados. Estes irmãos além de serem “homens de boa, consciência e fama, tementes a Deus e modestos, caritativos e humildes”, tinham de satisfazer às seguintes condições:

1ª Serem limpos de sangue judeu e mouro, quer eles quer suas mulheres, averiguando-se a sua ascendência e ficando sujeitos a denúncias.

2ª Serem livres de toda a infâmia, de feito e de direito, não podendo pertencer à irmandade nenhum homem “notoriamente infamado de algum delito escandaloso”.

[p. 7] 3ª Ter idade conveniente, não podendo, sendo solteiro, ter menos de 25 anos.

4ª Não servir a casa por salário.

5ª “Que tenha tenda, se for oficial, sendo de ofício que a costume haver, ou que seja mestre de obras e já isento de trabalhar por suas mãos, sendo de ofício que a não costuma ter”.

6ª Ter “bom entendimento e saber”, não podendo ser irmão quem não soubesse ler e escrever.

7ª Que tenha o suficiente para poder trabalhar na irmandade, “sem cair em necessidade e sem suspeita de aproveitar o que correr por suas mãos”.

Este compromisso, várias vezes reeditado, vigorou até nossos dias.

1834 – A Confraria da Misericórdia de Lisboa foi dissolvida, o que definitivamente foi legislado em 1851. Desde então passou a ser uma Repartição da Assistência Pública. As confrarias de misericórdia do resto do país mantiveram-se, mas perdendo, a pouco e pouco o espírito primitivo, não sendo raras as que, usando do título de “Santa Casa”, tinham como irmãos, por vezes em maioria, indivíduos não religiosos, ou até anti-religiosos⁶².

II – O Código Administrativo de 1936, no seu artigo 372 diz que “A Santa Casa da Misericórdia da sede do concelho é o órgão central da assistência concelhia, cumprindo-lhe congregar a acção beneficente

⁶¹ Em nota de rodapé: “Não é possível separar a figura de frei Miguel Contreras da Misericórdia da rainha D. Leonor, embora seja justo reduzir aos devidos termos a acção que lhe atribuíram os trinitários, posteriormente. O primitivo Compromisso indicava a obrigação de a confraria ter um pendão, no capítulo “dos capelães e cousas outras que ha-de haver na confraria”. O quadro representando Nossa Senhora das Misericórdias, existente em Sesimbra, pintado antes de 1550 (antes, pois, do inquérito dos trinitários) e não retocado posteriormente, segundo o professor doutor Reinaldo dos Santos, apresenta-nos, no meio do grupo clássico, um frade trino. Porque havemos de procurar outro se a tradição nos refere um e no quadro ele aparece em lugar de destaque? (vid. A esse respeito Magalhães Basto – *História da Santa Casa da Misericórdia do Porto* e Fernando Correia – *Um documento importante para a história do Hospital de Todos os Santos – O Distrito de Leiria na história de assistência* (in *Ação Médica* – 1942) – *Dois notáveis hospitais portugueses* (in *Medicina Contemporânea* – 1942) – *Velhos hospitais da Lisboa antiga* (in *Revista Municipal da Câmara de Lisboa* – 1941) – *A Misericórdia de Lisboa* (in *Medicina Contemporânea* – 1942) – *Uma reforma de assistência* (in *Boletim da Maternidade Dr. Alfredo da Costa* – 1942).

⁶² Em nota de rodapé: “Compromisso – edição 1619.”

de todos os estabelecimentos e associações de assistência pública e privada, de acordo com os corpos administrativos e casas do povo e em harmonia com as instruções transmitidas pelo governador civil”. Acrescentava que “os compromissos das misericórdias carecem da aprovação do Governo”.

Nada dizia a respeito da orientação a imprimir a esses compromissos.

III – O Código Administrativo de 1940, finalmente, no seu artigo 433 fala das misericórdias dizendo: “A denominação de *Santa Casa da Misericórdia* ou de *Misericórdia* só pode ser usada por estabelecimento de assistência ou beneficência criados e administrados por [p. 8] irmandades ou confrarias canonicamente erectas e constituídas por compromissos, de harmonia com o espírito tradicional da instituição, para a prática da caridade cristã”.

IV – Esta definição, salvo o devido respeito, parece envolver contradições, pois, defendendo o espírito tradicional da instituição, parece admitir dualidade ao falar de *estabelecimentos* e *confrarias*, quando em Portugal, como em toda a cristandade, *confraria* é a própria *Misericórdia*, confraria de pessoas de honesta vida, boa fama e sã consciência, que se propõem realizar o mais possível, não só uma, mas as catorze obras de misericórdia, plano de assistência inegalável e até hoje inexecutado em país algum.

Não parece também tradicional a denominação de *assistência*, apresentado [sic] de mais a mais como diferente de *beneficência*, o que porventura levará a distinções subtis, modernas, de modo algum tradicionais, pois as misericórdias tradicionais portuguesas faziam bem sem olhar a quem e a sua organização, essencialmente social, mas cristã, não distinguia entre a individual, em benefício da colectividade, e a colectiva, em benefício de determinado indivíduo, antes exigia de todos os irmãos o conhecimento e a prática constante das obras de misericórdia, síntese admirável da caridade cristã.

V – O combate de práticas e conceitos manifestamente estranhos à tradição e demonstrando desconhecimento das realidades sociais, não pode levar-nos a esquecer outras realidades sociais, sob pena de irmos dar lugar a inco[n]venientes e prejuízos para os pobres, ou à criação de falso espírito cristão, tão prejudicial para o prestígio das misericórdias, como a história nos demonstra.

VI – É indispensável atender-se às circunstâncias verificadas no século XIII, em 1498, em 1619, no século XIX e em 1942.

Em 1498 e desde a época em que foram fundadas as primeiras confrarias de misericórdia, a maioria da população era católica praticante e sincera. Foi numa sociedade assim constituída que foram criadas essas [p. 9] confrarias, só se consentindo nelas pessoas sérias e verdadeiramente crentes.

Em 1619, em plena época de lutas religiosas e sendo Portugal dominado por estrangeiros, o novo compromisso ressentia-se disso, ao exigir limpeza de sangue, sem atender às dificuldades e aos perigos a que tais inquirições expunham tantas pessoas de bem, cheias de caridade para com os pobres.

No século XIX deu-se em Portugal a repercussão das ideias utópicas de Necker e Aguesseau, postas em prática pela Revolução Francesa, tão nefastas para a assistência em França e tão lamentável e inconscientemente imitadas por toda a Europa. Assistiu-se nesse século à progressiva e metódica descristianização da sociedade.

Em 1942 verifica-se essa descristianização. Encontram-se por toda a parte, a par de pessoas com sentimentos caritativos cristãos, impossíveis de disfarçar, apesar da sua falta de religiosidade, outras irreligiosas, ou seguindo filosofias e teorias vulgarizadas intencionalmente, não cristãs. Muitas dessas pessoas, apesar disso, interessam-se vivamente pela situação material dos necessitados e até por aspectos morais dela, independentes de qualquer credo, podendo as suas cotas, a sua acção ou o seu prestígio pessoal incontestável e em muitos casos justo, contribuir, notável e dignamente, para a realização das obras de misericórdia, tanto mais que tal prestígio falta por vezes a pessoas que ninguém pensa em afastar das misericórdias.

Será lógico recusar ou repelir a colaboração dessas pessoas numa obra de conjunto que aproveite da tradição o que ela tem de mais nobre, prático e cristão, e preferir estimulá-las a criar obras nitidamente anti-cristãs?

Não nos parece isso justo.

VII – As misericórdias e dum modo geral todas as confrarias de caridade, inspiradas nos Evangelhos, nas doutrinas de São Paulo, São Basílio, São Jerónimo, São João Crisostomo, Santo Agostinho, Santo Tomaz de Aquino, etc., foram sempre uma escola de cristianização inegalável e de treino das mais belas virtudes que a humanidade jamais conheceu; de bons e salutareos exemplos para descrentes, como para crentes desencaminhados; de reconciliação de desavindos, de auxílio mútuo, etc., realizando uma acção social inexcedível, sintetizada no combate máximo aos pecados mortais e suas causas directas ou indirectas e prática das obras de misericórdia, base fundamental da sua gloriosíssima tradição.

O que importa é evitar sempre o seu abastardamento e a invasão delas (como se deve fazer em todas as instituições) por influentes que as explorem; deturpem as suas funções ou de qualquer modo as desvirtuem, como sucedeu (e essa grande lição da História não pode ser esquecida) no final do século XV, de onde resultou a necessidade imperiosa de reformar a assistência, para pôr cobro a interesses criados ilegítimos mas protegidos poderosamente.

VIII – Em conclusão, a História e a análise das tradições demonstra-nos que as instituições através das quais em Portugal a assistência aos necessitados tem sido melhor assegurada são as misericórdias.

IX – As fases por que passaram as misericórdias em Portugal, através de oito séculos, e, principalmente, desde a influência dos franciscanos e da Rainha Santa Isabel, mostram a sua adaptação sempre às circunstâncias. Nenhuma das suas organizações atingiu a perfeição que lhe deu a rainha D. Leonor e os seus colaboradores no final do século XV, testemunhada pela História e pelo próprio Compromisso, publicado em 1516.

X – O estudo atento da História e dos seus ensinamentos, da psicologia social, das possibilidades materiais, dos sentimentos e cultura dos portugueses, quer dos necessitados, quer dos que poderão vir a valer-lhes, mostram-nos a inteligência e senso prático do programa posto em execução ao ser feita a reorganização das confrarias de caridade pela rainha D. Leonor, indicando-nos ao mesmo tempo o caminho a seguir e o conceito que hoje deve haver de Misericórdia, aproveitando todos os ensinamentos da técnica moderna da assistência individual e social.

XI – O conceito moderno de assistência, reconhecendo que a maior parte dela é irrealizável em hospitais, asilos e outras “instituições fechadas”, antes sendo domiciliária, procurando obstar à insuficiência invencível da assistência hospitalar e à falta de método e de economia verificadas nesta e na domiciliária, aos abusos e a certos parasitismos e deshumanidade por vezes observados; fundando-se nos dados do serviço social moderno; reconhecendo, inteligente e previdentemente, a transformação das circunstâncias sociais, económicas, técnicas e religiosas, verificada desde o século XVI até hoje e a necessidade de atender às realidades, fugindo a utopias, mostrando o que a tradição tem de nobre e aproveitável no dia de hoje, exige uma remodelação e actualização das directrizes e da técnica.

XII – Esse conceito leva-nos a definir *Misericórdia*, como sendo *o conjunto de instituições e esforços locais tendo por fim a realização máxima de todas as obras de misericórdia, quer espirituais, quer corporais, composta de uma confraria (a cargo da qual ficaria especialmente a realização das espirituais e a colaboração no inquérito às necessidades, auxiliando o serviço social), e de todas as modalidades de assistência, que as circunstâncias locais permitirem criar (hospitais, lactários, creches, albergues, sopas de pobres, asilos, patronatos, dispensários, mixtos ou especializados, casas de trabalho, de repouso, de regeneração, maternidades, jardins da infância, escolas para anormais, etc.), não se admitindo na organização da confraria ou sua acção, qualquer espécie de orientação que não seja a canónica, só a ela podendo pertencer pessoas católicas praticantes. A par, porém, da confraria da Misericórdia haveria as outras obras e esforços, pertencentes igualmente à instituição: Misericórdia, com sócios contribuintes ou auxiliares, todos trabalhando para o mesmo fim, com nobreza de sentimentos, sem hipocrisias, a todos se exigindo o respeito pelas virtudes e sentimentos cristãos tradicionais e a [p. 12] quota parte de colaboração na realização das obras de misericórdia.*

Nas localidades onde a religiosidade sincera fosse tão grande como era no século XVI, todos os sócios da Misericórdia, contribuintes ou auxiliares, seriam evidentemente irmãos da confraria. Nas outras, evitar-se-iam todos os conflitos de jurisdição ou lutas de influências.

[1980, Junho 14 e 15, Porto] – *Intervenções proferidas por Armindo Lopes Coelho, bispo auxiliar do Porto, Carlos Diniz da Fonseca e João de Morais Leitão, ministro dos Assuntos Sociais, durante a realização do II Congresso das Instituições Privadas de Solidariedade Social.*

Actas do II Congresso das Instituições Privadas de Solidariedade Social, Porto: C.I.P.S.S, 1980, p. 34-37, 77-85 e 157-160.

[p. 34] VIII – Homilia.

Meus caros congressistas:

O I Livro dos Reis descreve-nos as circunstâncias em que o profeta Elias chamou um discípulo – Eliseu –, estendendo para ele a sua capa que simbolizava os prodígios que realizava em nome de Deus. Era o sinal da chamada, da vocação activa que exigia uma resposta. Eliseu hesitou, invocou os costumes pretextos para diferir, mas o momento não era para resistência. “Levantou-se e seguiu Elias, ficando ao seu *serviço*”, isto é, ao serviço de Deus.

Este episódio figura sem dúvida e com clareza aqueles gestos futuros de Cristo ao passar pelas praias de Tiberíades e a chamar para o *serviço* do reino os pescadores que tranquilamente consertavam as redes do seu ofício: “Segue-me”; e ainda: “Farei de vós pescadores de homens”. Também Ele não contemporiza nem permite que se façam as normais despedidas ou se realizem os ritos do estilo: “Deixa que os mortos sepultem os seus mortos”. A vocação de serviço exige abandono, renúncia e disponibilidade totais.

O exemplo vem de Cristo, cuja encarnação é o protótipo desta renúncia, por Quem é e pela sua humanização – S. Paulo diz que Ele, “sem perder a forma de Deus, aceitou a *forma de servo*, aniquilando-se a si mesmo”. Esta *Kenose* ou o tornar-se nada consiste em fazer-se *servo*, em passar no mundo para estar ao serviço dos homens. Sem esquecer, antes apelando para um dos títulos da sua messianidade, Cristo esclarece que “o Filho do homem não veio para ser servido mas para servir”. Falando desta maneira, Cristo utilizava a significação corrente da linguagem e da sociedade do seu tempo e da sua nação, em que os *servos* constituíam uma classe diferenciada e obrigada a realizar as tarefas que lhes eram próprias e que os *senhores* recusavam. E foi neste espírito que, antes de celebrar com os apóstolos a última Páscoa ou última Ceia, se ajoelhou para lhes lavar os pés e depois perguntar: “Compreendeis o que vos fiz? Se eu, sendo vosso Senhor e Mestre, vos lavei os pés, deveis lavar-vos os pés uns aos outros. Porque eu dei-vos o exemplo, para que, como eu vos fiz, assim façais vós também” (Jo. 13, 12 ss.).

Estes são momentos decisivos e esclarecedores da profunda revolução moral que o Evangelho encena, pela inversão nos critérios de discernimento dos valores.

A verdade é que Cristo não pretendeu humilhar os apóstolos ou reduzi-los à condição servil segundo a acepção tradicional, mas exaltar a humildade e elevar o serviço dos irmãos à sublimidade do sobrenatural. E por isso, no longo discurso do seu Testamento no Cenáculo – síntese do Novo Testamento ou Nova Aliança –, Jesus continua a falar nestes termos: “O meu preceito é este: que vos ameis uns aos outros como eu vos am[e]i... Vós sois meus amigos, se fizerdes o que vos mando. Já não vos chamarei *servos*, porque o servo não sabe o que faz o seu senhor. Mas chamei-vos *amigos*, porque vos dei a conhecer tudo aquilo que ouvi de meu Pai” (Jo. 15,12 ss.).

De tal modo Cristo deu o exemplo do serviço aos outros e tal inversão provocou no conceito de *serviço*, que ao longo dos Evangelhos e sobretudo nas Epístolas que revelam a vida e vivência dos primeiros cristãos e das primeiras comunidades cristãs organizadas, o serviço ou *diakonía* é a palavra empregada habitualmente para significar qualquer *ministério* ou participação especial no trabalho de expansão da Igreja.

[p. 35] É certo que os tempos avançaram, a literatura cristã desenvolveu-se, as influências externas, sociais e políticas, penetram no seio da Igreja, as instituições desta progrediram, a Teologia sistematizou-se, e a palavra *diakonía*, que tão bíblicamente exprimia as funções de responsabilidade na Igreja, foi substituída pelo termo *hierarquia* a partir do século V. Sem minimamente pormos em causa ou

em discussão a legitimidade das faculdades ou poderes que por instituição de Cristo estão patentes nos gestos ou expressões dos Evangelhos e que fazem da Igreja uma *instituição hierárquica*, isto é, de poderes ou princípios sagrados, não podemos deixar de lembrar e de tentar entender a razão por que o Concílio, ao falar da Hierarquia, seus poderes, funções e missão, tudo refontaliza na seguinte conclusão: “Este múnus que o Senhor confiou aos pastores do Seu povo é um verdadeiro serviço, significativamente chamado “diaconia” ou ministério na Sagrada Escritura” (L. 6.24).

Em Igreja e para os homens da Igreja, é honesto reconhecer que neste ponto também o pó dos séculos se amontoa com muita naturalidade e algum fatalismo. Não será esta a ocasião para ensaiar uma resenha histórica das tentações para substituir o serviço pelo domínio e pelo poder, mas não deixa de ser sintomático que a distinção dos poderes – eclesiástico e civil – que então se diziam “espiritual” e “temporal” se fez, e a luta pela respectiva supremacia se travou num período considerado brilhante para a Igreja, e brilhante, entre outras causas, porque o *poder* espiritual ou eclesiástico se impôs como vértice de uma pirâmide que unanimemente se supunha exprimir a maior harmonia deste mundo.

Se é honesto para nós reconhecer que também por este motivo a Igreja santa de Deus é a “*Ekklesia semper reformanda*” – a Igreja sempre necessitada de reforma, também devemos reconhecer, como simples homens mesmo que o não sejamos de Igreja, que em qualquer caso e em qualquer âmbito *servir os outros, ajudar os outros*, pode ser e é muitas vezes uma espécie de *domínio* e uma forma de *poder*. Até pode ser o princípio da opressão.

Não seria difícil concluí-lo teoricamente através de uma análise psicológica do homem e dos seus sentimentos, das suas motivações e reacções, das características de temperamentos, dos estados e situações, das fatalidades e circunstâncias de vida. Por ser do Evangelho não deixa de ser um conselho da universal sabedoria que “não saiba a tua mão esquerda o que faz a tua mão direita” (Mat. 6,3). Por outro lado, ninguém ignora que a ingratidão humana, por mais repelente e anti-natural que pareça, não passa muitas vezes do fruto e sinal de um mecanismo de reacção contra a humilhação de ter recebido um favor solicitado em momento de carência e incapacidade.

Poderia ainda chegar-se às mesmas conclusões pela simples análise, sempre arriscada e perigosa, das *intenções* que presidiram a qualquer movimento de beneficência ou benfeitoria no vasto panorama das instituições, antigas e recentes, que nomeadamente em Portugal têm sido criadas. “*Corruptio optimi pessima*”, diz um clássico ditado que traduzo e interpreto desta maneira: O pior que pode haver é a corrupção ou degeneração daquilo que em si mesmo é melhor e mais nobre. E esta máxima pode aplicar-se, quando e se for o caso, àquilo que chamamos *diakonía* ou serviço aos outros.

Serviço e solidariedade.

Logo num plano meramente natural, *servir* é uma forma de solidariedade humana e um reconhecimento da eminente dignidade da pessoa humana. O Concílio lembra-nos que “tudo quanto existe sobre a terra deve ser ordenado em função [p. 36] do *homem* como seu centro e seu termo: neste ponto existe um acordo quase geral entre crentes e não crentes” (G. S. 12). Estas palavras merecem uma séria reflexão, a nível individual e colectivo, quer no âmbito da Igreja quer de todas as instituições humanas, e é natural que ninguém possa ficar tranquilo perante a imagem do mundo real dos homens que, no entanto, se não cansam de proclamar para todos *direitos fundamentais* como sejam o alimento, vestuário, casa, direito de escolher livremente o estado de vida e de constituir família, direito à educação, ao trabalho, etc. Parece-me que seria pertinente enumerar entre os “sinais dos tempos”, a ler e interpretar, o flagrante e escandaloso contraste entre o discernimento lúcido e proclamação vigorosa dos direitos humanos por um lado, e por outro lado, a mais descarada e impune violação dos mesmos direitos. Às ideias mais nobres que equacionaram estes direitos e tão claramente os enunciaram mergulharam no nevoeiro do obnubilamento e numa atitude de hipocrisia quando evoluíram para sistemas ideológicos, orientados por estratégias de domínio e de opressão colectiva. E, no entanto, antes de qualquer ideologia e mesmo antes de qualquer confessionalidade, a solidariedade humana e o correspondente serviço prestado ao próximo em necessidade estão inscritos no mais fundo da natureza humana.

Definido como “sujeito incarnado” pela moderna Antropologia, o homem vive inserido no mundo material que lhe pertence, inclusiva mas não exclusivamente, e ao mesmo tempo está no mundo em abertura para os outros homens. A partir de uma simples análise fenomenológica, constatamos que o sujeito humano vive relacionado com outros indivíduos, de tal modo que o desenvolvimento da sua personalidade supõe a diversificação de relações com outras pessoas. As exigências múltiplas da vida material e a mesma espiritualidade humana, de que a linguagem é expressão evidente, são um fenómeno de socialidade. Dar-se aos outros e dar aos outros são tendências inatas do homem normal.

Por outro lado, a mera coexistência não satisfaz as aspirações deste ser naturalmente social e sociável, que por isso busca na associação voluntária e orgânica com os demais realizar a sua *transpersonalidade*, não porque seja um meio para a sociedade (como ensinava Hegel), mas porque se não sente nem desenvolve como pessoa senão enquanto vive em sociedade.

Deixando de lado os ensinamentos constantes da revelação divina, que comprovam estes factos e as suas causas, lembraremos somente as palavras categóricas da Constituição “Gaudium et Spes”: “O princípio, o sujeito e o fim de todas as instituições sociais é e deve ser a pessoa *humana*, a qual *por sua própria natureza necessita absolutamente* da vida social – *guippe quae suapte natura vita sociali omnino indigeat* (G. S. 25).

Quando hoje se fala da *socialização* como um sinal do nosso tempo, pretende-se significar que o isolamento é uma situação tão aberrante como anti-natural, dadas sobretudo as condições sociais e económicas em que à humanidade se encontra.

Congresso.

É neste contexto que realizais o *II Congresso das Instituições Privadas de Solidariedade Social*, e no contexto mais preciso da sociedade portuguesa actual. “Solidariedade social” é a nova expressão que caracteriza este momento; é a expressão que as leis do Estado entenderam mais adequada para englobar a multiplicidade de serviços a prestar pela sociedade em todas as circunstâncias em [p. 37] que os indivíduos deles necessitam, alguns dos quais serão sempre necessários e normais, enquanto outros fariam a sociedade corar de vergonha só de serem nomeados. Não haverá que pôr em questão esta terminologia, mas os cristãos nunca poderão esquecer aquilo que para eles *informa* a solidariedade social. Esta não é apenas uma leitura actualizada da *caridade*, mas é a sua base natural, da mesma forma que os grandes princípios da lei natural são a base e como que os veículos da própria Revelação de Deus. Se a *laicidade* é legítima nestes tempos de secularização, o mesmo se não pode dizer do *laicismo* como ideologia que pretende afastar a Igreja e o Cristianismo da vida social.

A questão, porém, será na prática mais complexa se pensarmos que estão em Congresso as *Instituições Privadas*, que sabem sê-lo em confronto (ao menos lógico) com as *Instituições não Privadas ou Públicas*.

É indubitável que à sociedade e ao Estado são hoje atribuídos neste domínio funções que outrora não desempenhou, mas que entretanto se tornaram para o Estado *um dever*. E não se ignora que o alto custo destas funções arrasta o Estado para uma irrecusável responsabilidade. Mas um Estado não totalitário, conhecedor e respeitador do *princípio de solidariedade*, saberá reconhecer a necessidade e os limites da sua intervenção, para aceitar a legitimidade da livre associação que é também definidora da socialização a que aludi.

As instituições privadas (de solidariedade social) inscrevem-se entre os direitos fundamentais que os homens têm de se associarem para prestar à sociedade e aos homens, seus irmãos, o auxílio de que eles efectivamente necessitam. Além disso, um Estado de direito, respeitador da liberdade religiosa tal como ela deve ser entendida e não reduzida, não pode impedir que a caridade, individual ou organizada, seja posta em prática por aqueles que receberam de Cristo o mandamento de amar indistintamente, e que acreditam que Deus não está no coração daquele que possui bens e não atende o irmão necessitado, e que acreditam que a caridade com o próximo pode abrir a este os olhos da fé quando na sua alma ressuscita a esperança.

Um Estado justo não pode violar os direitos adquiridos pelas instituições privadas no serviço e gerações de cidadãos que não encontraram outros samaritanos que lhes matassem a fome, os vestissem ou os alojassem. Nem pode apossar-se indevidamente de bens que foram legados a estas instituições com fins bem determinados e modos de administração preferidos, e encargos pios para cumprir com religiosa fidelidade às intenções expressas como última vontade.

Nenhum Estado de direito poderá impedir que os cidadãos, individualmente ou organizados, ouçam a voz do sangue e sintam o impulso da natureza que os levam ao encontro de um irmão em necessidade; nem pode impedir que o auxílio material tenha por motivação a fé que os ilumina e a caridade como sinal do seu cristianismo. Nem pode obrigar os cidadãos seus súbditos a satisfazer-se com serviços burocratizados de funcionalismo, sem o calor humano e cristão que se transmite pela relação interpessoal que dignifica, sobretudo quando se vê em cada pessoa o irmão das outras pessoas e o filho que Deus ama.

Que estas minhas palavras possam significar todo o interesse, carinho, apoio e presença em oração aos vossos trabalhos, com o pedido, que faço a Deus, para que abençoe todo o sacrifício que representa a vossa participação neste congresso – nisto conheço que Deus permanece em vós, pelo espírito que vos deu.

Bispo auxiliar do Porto.

D. Armindo Lopes Coelho.

(...).

[p. 77] Actualidade da assistência particular.

1. Esta expressão “assistência particular” é constituída, como se vê, por duas palavras: “assistência” e “particular”.

Para começar a nossa dissertação, procuremos analisar o que significam tais palavras.

A assistência tem por base a solidariedade social, tendência inata dos homens, tão velha como a humanidade. Nasceu com esta, porque também com esta nasceram a dor, as deficiências físicas e psíquicas, as carências materiais e morais, as disfunções individuais e sociais, e a vontade indomável de remediar e de vencer todos estes males dos indivíduos e da sociedade.

Mas a solidariedade social foi sublimada pelo cristianismo com a rainha das virtudes, a caridade, que lhe rasgou horizontes ilimitados. A caridade é o nome cristão da solidariedade social.

Ora, quer uma quer outra podem ser praticadas em actos esporádicos ou contínuos, pessoais ou colectivos, dispersos ou organizados. É a esta prática contínua, colectiva, organizada, que se chama assistência, a qual constitui, portanto, a institucionalização da solidariedade social ou da caridade, sua forma mais perfeita.

Esta institucionalização começou logo entre os povos da antiguidade, nomeadamente o egípcio e o israelita. Deve-se, todavia, ao cristianismo, sobretudo com a criação dos diáconos, o grande incremento que lhe foi dado.

Só com o século XVII, o Estado, como tal, principiou a preocupar-se administrativa e directamente com o sector assistencial. Se os antigos reis e rainhas nele agiam (e tantas vezes admiravelmente), faziam-no a título pessoal. De facto, somente a partir de 1601, com a publicação da chamada Lei dos Pobres, na Inglaterra, o Estado passou a intervir, nascendo assim a assistência oficial.

Até então, as actividades assistenciais pertenciam aos particulares, que constituíam, orientavam e geriam instituições não lucrativas com vista precisamente a valer aos males, de toda a espécie, dos indivíduos e da sociedade.

A assistência chamava-se por isso particular, pois era promovida por iniciativa dos particulares.

Com a intervenção do Estado, surgiu, como já dissemos, ao lado da assistência particular, a oficial.

[p. 78] 2. A assistência, nestas duas modalidades, constituiu durante largo tempo o único sistema de protecção social.

Mas gradualmente foram-se formando outros sistemas. E apareceram os seguros sociais (ou a previdência, para alguns países) e, depois da última guerra, a segurança social, em ordem a garantir, cada

vez mais e melhor, as grandes conquistas dos modernos direitos sociais: o direito à saúde e o direito à protecção na doença, velhice, invalidez, viuvez, orfandade, desemprego.

A assistência e a previdência (ou os seguros sociais) coexistiram e coexistem ainda nalguns povos, mas a sua fusão tem sido tentada por meio da segurança social.

Não vamos agora preocupar-nos com o problema de saber se, no nosso país, com a organização em curso do sistema de segurança social, previsto na Constituição, ainda se poderá falar, com rigor científico, em assistência.

Afigura-se-nos que, para efeitos da nossa dissertação, o problema não terá a importância que poderia parecer à primeira vista porquanto é um problema facilmente ultrapassável.

O importante é não esquecer que uma coisa são os sistemas de protecção social e outra são os equipamentos e serviços sociais de acção directa, mediante os quais esses sistemas concretizam os direitos que garantem e concedem os benefícios que prevêm.

A garantia dos modernos direitos sociais deve competir ao Estado, mas os equipamentos e serviços que têm de dar realidade a esses direitos não devem ser unicamente estatais, devem também ser particulares. De contrário, cair-se-ia na monstruosidade aberrante da colectivização, do totalitarismo burocratizante e desumanizante, do monopólio monolítico e onnipotente do Estado, que tudo e a todos tolhe, absorve e domina.

Por isso importa que os equipamentos e serviços dos actuais sistemas de protecção social continuem a pertencer também aos particulares.

Igualmente nos sectores do trabalho, da habitação e do ensino, o Estado deve garantir o direito ao trabalho, à habitação e ao ensino. No entanto, não é só ele que oferece trabalho, constroi casas e ministra instrução.

3. Mas nos tempos e nos domínios da segurança social terá efectivamente actualidade a iniciativa privada? Será na verdade actual?

Atendendo a quanto temos dito, colocamos o problema tomando em consideração não a assistência particular propriamente dita, mas, sim, as instituições de solidariedade social criadas, dirigidas e administradas por particulares.

Já vimos que elas devem existir para não resvalarmos na colectivização, no totalitarismo, no estatismo.

E se devem existir, só por tal motivo são actuais.

Aprofundemos porém um pouco mais a questão.

[p. 79] 4. No que respeita ao nosso país, é sabido que a acção das instituições privadas de solidariedade social, como hoje se chamam, ou instituições particulares de assistência, instituições de beneficência, instituições de caridade, como dantes se denominavam, tem sido uma constante na nossa política social. Tais instituições constituem, desde a fundação do reino de Portugal até aos nossos dias, um valioso património moral e material, com inegável relevo e projecção, contribuindo poderosamente, ao longo dos séculos, para a melhoria das condições de vida da gente portuguesa. Eis o que não se pode esquecer nem menosprezar.

Sensibilizadas por elevados ideários, mergulham as suas raízes no que de mais característico possui o nosso povo, no que de mais essencial tem o seu modo de ser: a bondade e a generosidade, que tão profundamente marcaram e individualizaram a maneira lusitana de estar no universo. Estas instituições fazem parte do cerne da própria vida nacional.

E entre elas não podemos deixar de lembrar as misericórdias, únicas no mundo, como Almeida Garret reconheceu, em famoso discurso parlamentar.

Frei Luís de Sousa escreveu que as Santas Casas eram um “fruto próprio e natural deste reino”.

Por sua vez, Magalhães Basto acrescentaria que “são filhas da nossa terra, do nosso céu, da nossa gente, da alma de Portugal”.

De resto, logo no início do seu historial, face ao enorme caudal de benefícios e de benesses que delas começou a brotar, foi o povo que as denominou de “santas casas”. Foi o povo que assim as baptizou numa autêntica e significativa consagração democrática. Se uma Rainha as fundou, o povo as consagrou.

A história das nossas instituições privadas de solidariedade social é feita por verdadeiras epopeias de precioso valor humano e brilha fulgurantemente em todos os cinco períodos em que, quanto a nós, ela se pode dividir.

O primeiro período vai da fundação da nacionalidade até ao reinado de D. João II.

O segundo estende-se desde esse reinado à época liberal.

O terceiro compreende o tempo do liberalismo até à situação criada pelo 28 de Maio de 1926.

O quarto alonga-se pela vigência do chamado Estado Novo.

Finalmente, o quinto nasceu com o 25 de Abril de 1974.

Pois ao longo destes cinco períodos, estas instituições exerceram sempre uma salutar e benéfica actividade.

Trata-se de vigorosa realidade intrinsecamente, genuinamente portuguesa.

Não a respeitar seria um contra-senso e um lamentável acto de desnacionalização. Seria ir contra algo da própria identidade nacional.

Devem portanto continuar, entre nós, as iniciativas privadas dessa legião bendita de beneméritos, fundadores, associados, irmãos, dirigentes, mesários, os quais, [p. 80] com a sua fazenda, o seu tempo, a sua dedicação ou o seu apoio, têm dado vida e alma a essa imensa rede de instituições particulares que actuam nos largos domínios da acção social.

5. Outra ordem de considerações poderá gizar-se para mostrar a actualidade destas instituições. Vejamos.

Como o povo português é católico, na sua maioria, há que possibilitar-lhe a criação e manutenção de instituições inspiradas pela sua fé, por modo que os católicos possam realizar em si e nos outros os eternos valores do Evangelho, por modo que possam viver a dimensão social do catolicismo, a doutrina social da Igreja.

Ora, as encíclicas sociais dos papas e a Constituição Pastoral do Vaticano II, “A Igreja no mundo contemporâneo” realçam elementos que tornam realmente muito actuais as instituições em referência. Apontemos dois, a título exemplificativo: o fenómeno da socialização e a teoria dos corpos intermédios.

A socialização, com o sentido sociológico e não político das encíclicas, sobressai entre os sinais mais típicos dos nossos dias, entendida como incremento das relações sociais, como progressivo multiplicar de laços de convivência, de actividade associativa, grupalista, institucional. É um fenómeno decorrente da inclinação indómita do homem para a vida social, vencendo individualismos egoístas e levando-o a organizar instituições dos mais variados matizes e da maior capacidade criadora. Entre elas, avultam precisamente as instituições a que nos referimos e que são fomentadas por este fenómeno actualíssimo.

Quanto aos corpos intermédios, basta notar que numa sociedade bem estruturada, que se baseia num sadio pluralismo social, são comunidades indispensáveis para manter, com o Estado, o justo equilíbrio entre o indivíduo e a colectividade.

Pois as instituições privadas de solidariedade social podem considerar-se verdadeiros corpos intermédios que têm, por conseguinte e nessa qualidade, imprescindível função a cumprir em todos os tempos. São assim sempre actuais.

É certo que se pretende contestar pela base a doutrina social da Igreja, acusando-a de exaltar a caridade e esquecer a justiça. E alega-se que, hoje em dia, os benefícios de carácter social, em que se concretizam os modernos direitos sociais, são recebidos pelos utentes por um direito de justiça e não um favor de caridade.

Mas quem assim pense ignora por completo o que seja, em rigor, a verdadeira caridade. Vê nela apenas uma caricatura disforme.

A caridade, bem entendida e vivida, pressupõe sempre a justiça, não vale sem ela, que, aliás, completa, dando-lhe um suplemento de alma, rasgando-lhe novos caminhos e novas metas. Enriquece-a, vitaliza-a, humaniza-a.

Sobre este ponto são muito elucidativas as palavras do italiano Ângelo Brucculeri, no seu interessante trabalho “Objecções do comunismo contra a Igreja”.

Acompanhêmo-lo, por instantes.

A caridade não pode prescindir da justiça nem de modo nenhum ignorá-la. Se ela importa, entre outras coisas, a benevolência e a fraternidade para com os outros, [p. 81] então o seu primeiro dever é dar a todos o que por direito lhes é devido. Portanto, o primeiro dever do amor para com os homens é satisfazer as exigências da justiça.

Estas duas virtudes não podem separar-se. Cada uma tem o seu campo de acção, mas completam-se.

A justiça limita-se a conceder o que aos outros é legalmente devido, enquanto a caridade ultrapassa esta fronteira, ultrapassa o que é imposto por obrigação legal; a justiça impede-nos de prejudicar alguém violando o seu direito, a caridade vai mais além e manda ajudar a todos com o próprio livre contributo.

A caridade, de facto, é um motor potente que impele a justiça a actuar, afrontando os obstáculos e ampliando constantemente as prescrições do direito. Sem o fermento do amor do próximo, que abrange sempre o amor do bem comum, muitos dos direitos hodiernos seriam desconhecidos ou discutidos e não teriam tido lugar algum nos códigos das nações civilizadas.

A caridade pertence ao foro individual e a justiça mais ao foro estadual. Mas tanto a caridade como a justiça são deveres morais dos indivíduos.

Os problemas sociais devem pois ser solucionados pela justiça e pela caridade.

Se Cristo, na Última Ceia, deixou à humanidade o mandato novo de nos amarmos uns aos outros, tinha proclamado, no sermão da montanha: “Bem aventurados os que têm fome e sede de justiça”.

6. Contudo, os argumentos acabados de expor não são já os únicos que militam a favor da plena actualidade das instituições privadas de solidariedade social. Estes são os clássicos, digamos assim, que valem pelo seu conteúdo moldado pela história e pela tradição, por um lado, e, por outro, pela religião católica.

Mas podemos alinhar mais alguns de natureza ética e sociológica que, não sendo tão conhecidos e tão utilizados, ganham, sem dúvida, pela sua novidade e originalidade.

Passemos pois a salientar alguns deles, embora sucintamente.

Dotados de valor universal, são válidos para todas as nações e, conseqüentemente, também para Portugal.

a) Está a expandir-se em todos os países (seja qual for o seu regime político-social) o movimento dos voluntários sociais, isto é, das pessoas que, a título gratuito e não sendo técnicas profissionais, oferecem serviços e exercem actividades sociais. Este fenómeno, de que já se têm ocupado as grandes organizações internacionais (a começar pelas Nações Unidas), prova que não está ultrapassada a iniciativa particular nos vastos domínios do social. Tal fenómeno tem tanta actualidade que um insigne sociólogo declarou: “os voluntários são para a democracia o que a circulação do sangue é para o organismo. A saúde de uma sociedade democrática pode medir-se pela qualidade dos serviços prestados pelos voluntários”.

b) As instituições privadas de solidariedade social representam uma das vias mais válidas para assegurar a participação activa das populações no empreendimento do bem estar social.

[p. 82] Através delas podem todas as classes sociais impulsionar e garantir localmente a execução de tarefas necessárias ao bem comum. Por isso, o relatório apresentado pela França na XVI Conferência Internacional de Acção Social, em 1972, reconheceu que a mais útil participação pública na resolução dos problemas sociais é assegurada não tanto pelos políticos ou pelos sindicatos, mas pelas instituições benévolas. Estas são “uma das formas de participação que melhor se ajusta ao sector social. Os poderes públicos devem considerá-las e dar-lhes os meios necessários à sua eficácia”.

c) Um dos graves males dos nossos dias resulta dos homens fecharem-se em si mesmos, fecharem-se no seu egoísmo. O facto foi há tempos assinalado pelo prelado desta diocese, em notável homilia, lembrando o existencialista Sartre, para quem “o inferno são os outros”. D. António Ferreira Gomes, criticando esta sentença, citou Garaudy, pensador socialista, que em livro recente, escreveu: “O inferno é a ausência dos outros. O inferno é fechar-se aos outros. Por isso o homem tem de superar-se, tem de se abrir aos outros e tornar racional essa indispensável abertura”.

Pois neste esforço, hoje tão necessário, de vencer o egoísmo e de pensar e de trabalhar para os outros, uns dos instrumentos de acção por excelência são precisamente as instituições particulares a que temos aludido.

d) Flagelo calamitoso da hora presente é também o ódio, que campeia aflitivamente por toda a parte, com as mais diversificadas formas, entre as quais o terrorismo e a luta de classes.

É a lei da selva a querer impor-se numa tentativa louca de destruir as bases milenárias da civilização, porque realmente o ódio nada constrói de verdadeiramente benéfico.

Nem a luta de classes que, aliás, não tem o carácter fatal e inevitável que se lhe pretende atribuir.

Já Leão XIII ensinou luminosamente que, “assim como no corpo humano os membros, apesar da sua diversidade, se adaptam maravilhosamente uns aos outros, de modo que formam um todo exactamente proporcionado e que se poderá chamar simétrico, assim também na sociedade as duas classes (o patronato e o proletariado) estão destinadas pela natureza a unirem-se harmoniosamente e a conservarem-se mutuamente num perfeito equilíbrio”.

Na verdade, é preciso não esquecer que, se entre o capital e o trabalho há divergências na divisão do produto, há também um inegável interesse comum que é o da elaboração desse produto.

E Angelo Bruccheri, na sua obra já citada, pondera avisadamente que, sem dúvida, o sistema mais fácil para suprimir os conflitos entre os dois antagonistas seria o de suprimir ao menos um ou, melhor ainda, os dois. Ora isto faz pensar naquele que, para tirar de uma vez para sempre a nódua [sic] do fato, não recorre ao sabão mas à tesoura.

Pois as instituições privadas de solidariedade social, por definição e essência, são meios eficientes para evitar ódios e estabelecer zonas de harmonia e de paz. Daí também a sua actualidade.

[p. 83] e) Na ânsia de progresso económico-social que anima os homens de hoje, pode correr-se o risco de se deslizar para um materialismo desumanizante. Deve-se por isso procurar impedir que a humanidade, conquistando melhor qualidade de vida, se encerre nos estreitos limites de um mundo que lhe minimize os predicados mais nobilitantes do espírito e lhe estanque as seivas mais fecundas do humanismo integral.

Há que criar estruturas flexíveis e profundamente humanas. Em todos os sectores, não olvidando o da segurança social.

Ora, as instituições particulares, situando-se próximo da realidade existencial e sendo norteadas por altos ideários, constituem instrumentos muito positivos para favorecer a indispensável humanização da segurança social.

Até os circuitos jurídico-administrativos dos seus serviços de acção directa são, em princípio, mais simples e maliáveis [sic] do que os dos organismos oficiais que, tantas vezes, emperram na rigidez das normas da contabilidade pública e na lentidão dos trâmites de pesadas burocracias.

Mais uma razão a evidenciar a actualidade destas instituições.

f) Se compulsarmos as convenções internacionais que tratam dos direitos humanos, vemos que elas contam com a existência das actividades particulares nas esferas do social.

Assim, por exemplo, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, em afirmações genéricas de princípios, estatuiu que todos os seres humanos têm deveres para com a comunidade (artigo 29º) e devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade (artigo 1º).

Abrem-se deste modo as portas às actividades de solidariedade social dos particulares, que possibilitam exactamente o cumprimento dos deveres assinalados.

Mas, mais em concreto, como se sabe, a Declaração Universal dos Direitos do Homem defende o direito à liberdade religiosa (artigo 18º), o direito à liberdade de associação (artigo 20º) e o direito à propriedade (artigo 17º).

Ora, uma das melhores formas de consubstanciar estes direitos é exactamente criarem-se instituições privadas de solidariedade social: instituições impulsionadas por ideais religiosos, dada a liberdade religiosa; associações inspiradas pela liberdade do associativismo; fundações baseadas no respeito pela propriedade, que pode ser destinada, como os respectivos titulares pretenderem, a objectivos sociais.

Por sua vez, a Carta Social Europeia admite expressamente as instituições privadas, a par das públicas, ao falar do direito à assistência social e médica (artigo 13º), do direito de protecção das pessoas psíquica ou mentalmente diminuídas (artigo 15º), do direito de protecção dos imigrantes e suas famílias (artigo 18º). E ao referir-se aos serviços sociais em geral, chega mesmo a preconizar que sejam encorajadas as instituições benévolas (assim denomina, como é frequente no estrangeiro, as instituições privadas de solidariedade social).

Que melhores argumentos seriam de desejar do que estes fornecidos pelas grandes convenções internacionais contemporâneas para nos convencerem da actualidade das instituições sociais de natureza particular?

[p. 84] g) Com efeito, estas são tão actuais que se impõem aos próprios socialistas esclarecidos.

Claude Brudain, no seu livro “O Socialismo e a Europa”, que visa modernizar o socialismo europeu, a começar pelo da França, sustenta que “é preciso reencontrar, com as fontes do socialismo, a importância que as associações devem jogar na vitalização das liberdades colectivas”.

De resto, nos mais variados areópagos e congressos internacionais, com a presença de povos socialistas, está a dar-se significativo realce às instituições particulares.

Ainda na XVI Conferência Internacional de Acção Social, reunida em Haia, a que assistimos, a secção onde trabalhamos [sic], presidida por um distinto médico de cor do Daomé e constituída, além de outros, por representantes da Argélia, da Nigéria, do Togo e do Daomé, nações expoentes do socialismo africano, aprovou por unanimidade a conclusão de que não deve ser negligenciada a missão do voluntariado e das associações sociais de carácter privado.

E, na verdade, por esse mundo fora, vemos governos e estados socialistas admitirem a actividade das instituições particulares de finalidades sociais não lucrativas.

Já Eça de Queirós, sempre actual, que conhecia bem o socialismo, de que foram figuras qualificadas os seus grandes amigos Antero de Quental e Oliveira Martins, se insurge contra o incremento da assistência oficial em prejuízo da assistência particular. E escreveu, pela pena civilizada e culta de Fradique Mendes, estas palavras: desde que a assistência (e Fradique aludia mesmo à caridade), “de sentimento natural passa a função oficial, é porque o homem, não contando já com os impulsos do seu coração, necessita obrigar-se publicamente ao bem pelas prescrições dum estatuto. Com os corações assim duros e os invernos tão longos, que vai ser dos pobres”?

h) Sim, diremos nós hoje, que seria dos carenciados de toda a ordem se não tivessem havido [sic] instituições particulares de índole social?

Que seria⁶³ dos necessitados se elas não continuassem a existir para favorecer “a humanização das actividades que importa desenvolver no exercício de uma política social dignificante”, como se lê no preâmbulo do Estatuto das Instituições Privadas de Solidariedade Social?

Estas instituições são tão ricas de virtualidades que contribuem até para o desenvolvimento integral do homem – tema fulcral do nosso congresso.

Efectivamente, permitem ao homem debruçar-se com humanidade sobre os males alheios, dando expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça.

⁶³ Corrigiu-se de “searia”.

Mas não só. Não possibilitam apenas o dever comunitário visando o bem do próximo. Possibilitam ainda o dever pessoal que todos temos de nos realizar integralmente, aperfeiçoando-nos com a prática do bem, erguendo-nos do egoísmo estéril e do vazio [sic] angustiante da vida sem um sentido dignificador.

Mais uma prova de que tais instituições são necessárias nos nossos dias, mais uma prova da sua flagrante actualidade.

[p. 85] 7. Meus senhores, vamos terminar.

Apareceu há dias nas livrarias de Lisboa a edição brasileira do livro de Édouard Le Joly com o título “Madre Teresa de Calcutá”.

Fala-nos da vida e da obra da já célebre religiosa a quem foi atribuído o Prémio Nobel da Paz, em 1979.

Aquela figurinha mística, envolvida por um grosseiro sari branco de algodão, com o rosto marcado profundamente pelos trabalhos e penitências dos seus 70 anos de idade, o anjo da bondade junto dos leprosos de Calcutá, a alma de uma Congregação que fundou as Missionárias da Caridade, a qual assiste “aos pobres mais pobres” do mundo inteiro, desde as mansardas da Índia às favelas do Brasil, é sem dúvida um símbolo admirável.

Com efeito, podemos considerar que nela foi consagrada, com um galardão de fama universal, a actualidade das iniciativas particulares dedicadas à solidariedade social e, designadamente, à caridade.

Nada mais é preciso dizer para nos convenceremos de vez da veracidade da tese que nos propusemos tratar.

Mas se estas instituições são necessárias e actuais, cabe-lhes a obrigação indeclinável de estar à altura da sua missão, abrindo-se às benéficas conquistas das técnicas e das ciências, modernizando as suas estruturas, dinamizando as suas actividades, purificando os seus propósitos, colaborando francamente com o Extracto [sic].

Assim como vai mal aos povos que não saibam apoiar e acarinhar as suas instituições mais características e válidas, também mal vai às instituições que não saibam acampanhar o evoluir dos tempos.

Dr. Carlos Diniz da Fonseca.

(...).

[p. 157] Discurso do senhor ministro dos Assuntos Sociais.

Minhas senhoras e meus senhores.

Venho sem papel escrito, porque a este Congresso venho com o coração e portanto com o à vontade que se sente entre trabalhadores do amor. De modo que não venho com um discurso de circunstância, de ordem política, venho receber o vosso trabalho, o fruto da vossa meditação destes dias e principalmente o fruto da experiência de quem tem a vitalidade, como dizia há pouco o doutor Virgílio Lopes, de, ao fim de 75 anos, fazer o II Congresso das Instituições Privadas de Solidariedade Social.

Os tempos que mediam entre estes dois congressos foram variados, mas os últimos que eu conheço, por experiência de responsabilidade e por leitura dos acontecimentos mais recentes, revelam que foi possível, com a experiência que se pode colher nestes últimos 5 anos, permitir a vitalidade de um renascer da esperança de que este congresso me parece ser o arranque.

O facto de ter sido aqui anunciado a formação da tão desejada União das I. P. S. S., o facto de ter sido anunciado a formação de um parceiro social ao nível da solidariedade, ao nível do trabalho social, é para este Governo, que motivou, que incentivou, que procurou que fosse uma realidade que a vossa vontade se pudesse vir a realizar, tudo isso para este Governo e para mim, pessoalmente, uma grande satisfação.

De modo que eu poderia limitar-me a dizer um muito obrigado pelo trabalho que desenvolveram e principalmente limitar a dizer da minha esperança e da esperança deste Governo em que da colaboração com a vossa União possa, finalmente, recuperar-se muito do tempo perdido e possa, finalmente, orientar-se a actividade privada ao nível do trabalho social. Mas as vossas conclusões, embora recebidas neste momento, carecem de algumas reflexões que me atrevo a fazer aqui.

Sofremos todos na pele, nestes últimos cinco anos, a experiência daquilo que o senhor padre Marinho citou como a crítica às obras de caridade ou crítica ao conceito de caridade, vista no sentido materialista. Sofremos a experiência do que foram cinco anos levados na orientação de oficialização da iniciativa privada, não apenas no plano económico, mas no que aqui importa, no plano social. Sofremos na pele o que foram experiências de oficialização de obras sociais, infantários, lares de idosos, uns por processos violentos outros por processos menos violentos, mas todos na orientação de que, em nome da solidariedade social, havia que estatizar todas as instituições privadas felizmente existentes e dominantes neste país.

[p. 158] Não vale a pena citar as consequências, porque todos os presentes sabem os resultados dessas oficializações: o que à conta delas se distorceu, o que à conta delas se criticou e ainda continua a criticar.

A minha palavra e o meu testemunho, em nome do Governo, é o de que para nós o apoio na área social está para com a iniciativa privada, está para com a livre expressão da solidariedade das populações, está para com a livre manifestação das instituições privadas, encaradas não no aspecto depreciativo que em certos casos excepcionais se verificaram de simples exibicionismo social, mas encaradas na sua profundidade de ajuda ao próximo, de forma articulada, pela via do trabalho voluntário ou pela via do trabalho profissional, do de resposta às carências sociais que infelizmente são muitas neste nosso país.

O Estado encontra-se, em consequência deste querer do Governo, em profunda reorganização.

A Segurança Social, à qual as instituições pertencem e se encontram mais directamente ligadas, encontra-se ela mesma em estado de profunda reorganização.

Eu diria mesmo: nós viemos encontrar a Segurança Social num estádio próximo do inorgânico, em que se tinha votado em 1977 uma lei orgânica ambiciosa, cheia de objectivos, mas que, depois de votada a Lei, nada praticamente se tinha feito em termos de concretizar a lei na realidade. Houve, portanto, necessidade de estruturar ao nível central e está-se a caminhar, ao nível regional, na estrutura das novas direcções gerais, na estrutura de comissões instaladoras para os centros regionais que todos bem conhecem; mas pôr em concreto aquilo que com certas imperfeições se encontrava já no papel não é fácil, e é esta a palavra que vos queria deixar: sair de uma organização centralista, de uma organização em que todos os problemas do social, no mais pequeno pormenor, na admissão de um funcionário, no despedimento de um trabalhador, em qualquer alteração do quadro, tinham que ir ao Terreiro do Paço; não é fácil sair do Terreiro do Paço para as regiões. Não é fácil realizar a obra de descentralização [de] que os centros regionais de segurança social são eles próprios a tentativa e expressão.

Por isso, quando um Congresso como este de instituições privadas se dispõe a colaborar não já com os centros, que esses ainda não estão criados, mas a colaborar com as comissões instaladoras, no sentido de, ao nível de cada distrito, ao nível de cada região, se conseguir uma articulação correcta entre a estrutura privada e a estrutura pública da acção social, pois teremos que ter esperança, teremos que ter fé de que essa obra de reorganização, sem a qual nada se conseguirá de concreto, poderá ser levada a cabo e poderá ser acelerada.

As vossas conclusões apontam, para além da participação na reorganização da Segurança Social, para um problema gravíssimo que existe em termos de Estado, qual seja o da crescente autonomia entre Segurança Social e a Saúde. Eu diria mesmo que as estruturas de Saúde foram levadas pelas vias da oficialização a voltar as costas ao Social, como se os dois artigos da Constituição 63º e 64º que se referem ao direito de todo o povo português a uma segurança social justa e unificada e ao direito de todo o povo português à protecção da sua saúde, como se esses dois artigos, apesar de próximos, competissem em estruturas, como se estivessem completamente de costas viradas um para o outro.

[p. 159] O que é facto é que nestes últimos quatro anos as estruturas da saúde autonomizaram-se pela oficialização dos hospitais das misericórdias, pela oficialização de muitos centros de saúde, por esse país espalhados, e os trabalhadores do social viram-se crescentemente separados desse trabalho fundamental que é a ajuda aos outros na doença. E é assim que com tristeza se deparam, por essa província, edifícios

únicos inicialmente vocacionados para um trabalho de protecção a idosos ou a crianças⁶⁴ e vocacionados em parte para uma função hospitalar, uma função de hospital concelhio, que se depara crescentemente, por esse país, em nome da autonomia técnica destas duas funções, com hospitais concelhios completamente fechados, enquanto que os sectores dos mesmos edifícios dedicados aos idosos funcionam impecavelmente, funcionam, ainda bem, a contento das necessidades das populações.

O que eu vos posso dizer por parte deste Governo é que serão bem-vindas as iniciativas privadas em matéria de saúde, serão bem-vindas e serão auxiliadas as iniciativas que as instituições privadas de solidariedade social possam retomar, como sua vocação natural, na protecção da carência social principal que é a doença.

Não vos quero tirar muito mais tempo a não ser tocar estes dois pontos, que considere fundamentais, das vossas conclusões.

Creio que o grande princípio que defendemos para a sociedade portuguesa é o de uma sociedade livre, mais justa e fraterna. Mas para que a sociedade seja livre, justa e fraterna é imperioso, é necessário que o Estado deixe de assumir contornos totalitários e deixe ele próprio de querer intervir, querer comandar todos os sectores da sociedade. E se há sector em que a valorização do trabalho voluntário, a valorização da iniciativa privada profissionalizada, como há bocado disse o senhor padre Marinho, se há sector da sociedade civil que deve reagir e deve apresentar-se perante o Estado, na sua função própria, esse sector é o do social, é o sector a que vós todos aqui presentes pertenceis. De modo que eu, em nome do Governo, como tenho feito em muitas outras ocasiões, saúdo este Congresso, o trabalho que aqui fizeram e garantiram-vos, com todas as nossas possibilidades, que vamos, em colaboração, considerar os vossos representantes como parceiros sociais e vamos tentar recuperar o que se desperdiçou nestes últimos quatro anos, tentar devolver à iniciativa das populações, à iniciativa dos interessados, o poder e a liberdade de empreender e de realizar no âmbito da segurança e no âmbito da saúde.

E o primeiro trabalho para que espero a imediata colaboração da Comissão que acabastes de nomear é o de criar condições para os trabalhadores das instituições privadas de solidariedade social. Já no dia 26 de Abril, em Viseu, prometi que algo ia ser feito nesta matéria. Venho hoje aqui de novo de mãos vazias porque não é fácil que seja ao nível de uma Direcção-Geral que se há-de elaborar o Estatuto dos Trabalhadores das I.P.S.S. Tem que haver participação dos interessados, tem que haver imediata indicação de representantes desta União, agora criada, e de representação dos próprios trabalhadores, no sentido de, junto do Estado e junto da Direcção-Geral da Organização e dos Recursos Humanos, cujo director geral está aqui presente, se encontrar a forma de superar os problemas económicos, os problemas financeiros, os problemas de filosofia que devem estar por detrás de um Estatuto que não deve querer, como eu suponho que ninguém quer, que transforme os trabalhadores destas Instituições Privadas em mais uns tantos milhares de funcionários públicos, mas também não pode querer, nem pode [p. 160] admitir que esses trabalhadores se mantenham ou continuem a manter sem o estatuto profissional que lhes dê as garantias no emprego, na reforma, na capacidade de subsistência que lhes são devidas.

Com a maior das aberturas vos digo que logo que esse trabalho estiver pronto, e espero que o esteja antes do Verão, terei o maior gosto em lhe por a assinatura e o levar a Conselho de Ministros.

Finalmente apenas mais uma palavra e essa é a de reiteração, superados que sejam os problemas da instalação dos centros regionais de segurança social, sobre qual vai ser a forma da participação dos interessados na gestão da Segurança Social. Como sabem, tem havido leis que se discutem na Assembleia e a situação orgânica da Segurança Social é ainda provisória porque em regime de instalação; portanto nada vos posso prometer em matéria de participação imediata nos órgãos da Segurança Social porque é um problema que tem uma certa complexidade.

O que posso é dizer-vos que se nós conseguirmos pela obra de fusão que está em curso nos centros regionais, se conseguirmos que a Previdência automaticista se articule devidamente com a função

⁶⁴ Corrigiu-e de "acrianças".

da assistência, se conseguirmos que a nossa Previdência se humanize, teremos talvez feito, com a obra de regionalização, a obra mais importante que se nos põe a todos nós para os próximos anos. De modo que com estes dois grandes objectivos, humanização da Previdência e regionalização da Previdência e da Assistência integradas no conceito unitário de segurança social, eu queria, para estes dois grandes objectivos, deixar o apelo do Governo e a afirmação de que todos vós sereis bem-vindos. É indispensável a continuação do vosso trabalho, é indispensável a continuação dos vossos esforços porque, neste momento, esperamos que para sempre, neste país, ao nível da segurança social, não mais se encare a iniciativa privada como um mal a acabar, como uma sopa dos pobres, mas como a função mais importante onde o Estado apenas deverá intervir no exercício dos seus deveres de satisfação dos direitos sociais onde as populações, a iniciativa privada o não satisfaçam completamente.

Não se trata, portanto, de desempenhar uma função de mal menor que se aceita enquanto o Estado lá não chegar. Para este Governo, minhas senhoras e meus senhores, o vosso papel, na área do social, é o de que deveis florescer, deveis desenvolver-vos, e onde a iniciativa privada funcionar de acordo com a vontade das populações, o Estado não intervirá, não oficializará, apenas estimulará, promoverá e procurará, por todos os meios, auxiliar-vos.

Ministro dos Assuntos Sociais.

Dr. João de Moraes Leitão.



PORTUGALIAE MONUMENTA MISERICORDIARUM

4. As pessoas

Doc. 424

1911, Coimbra – *Elenco dos provedores e escrivães da Misericórdia de Coimbra referente ao período de 1909-1911.*

Arquivo da Misericórdia de Coimbra – *Catálogo dos senhores provedores e escrivães*. SCMC/MEM/2, E1/P1/Lv2 (1540-1911), fl. 268-269.

[fl. 268] 1909-1911.

Provedor: Doutor Francisco José de Sousa Gomes, lente cathedratico da Faculdade de Philosophia.

Secretario: Doutor Anselmo Ferraz de Carvalho, lente cathedratico da Faculdade de Philosophia.

Foi dissolvida por alvará do Governo Civil de 22 de Fevereiro de 1911.

[fl. 269] Comissão nomeada por alvará do Governo Civil de 22 de Fevereiro de 1911.

Provedor: Adriano José de Carvalho, bacharel formado em Medicina pela Universidade de Coimbra e professor do Lyceu.

Secretario: Pedro Ferreira Dias Bandeira

Doc. 425

1926, Abril 26 a 1988, Dezembro 2, Murtosa – *Livro de matrícula dos confrades da Santa Casa da Misericórdia de Murtosa.*

Arquivo da Misericórdia de Murtosa – *Livro do Rol dos Confrades (1925-2001)*, sem cota.

¹Distrito de Aveiro. Concelho de Estarreja. Freguesia de Murtoza.

Livro de Matrícula.

Este livro que há-de servir para nele se increverem os nomes de todos os confrades desta corporação, vai por mim numerado e rubricado em todas as suas folhas com o meu apelido de Gravato de que uso, e leva no fim o seu encerramento.

Sala das sessões da Santa Casa de Misericórdia da freguesia de Murtoza, 26 de Abril de 1926.

O vice provedor.

(Assinatura) Joaquim Manoel da Silva Gravato.

¹ Tem formulários impressos e a maior parte dos averbamentos são manuscritos.

²Numero de matrícula: 1. Nome: Dr. Joaquim José Ferreira Baptista. Estado: casado. Profissão: medico. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: falecido a 12-2-958. É eleitor ou elegível para os cargos da corporação: sim.

Numero de matrícula: 2. Nome: Dr. Joaquim Tavares d' Araujo e Castro. Estado: solteiro. Profissão: sacerdote. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: falecido em 14-Maio-1937. É eleitor ou elegível para os cargos da corporação: sim.

Numero de matrícula: 3. Nome: Dr. Ernesto Marques Carrão. Estado: casado. Profissão: medico. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: falecido em 22-Maio-1943. É eleitor ou elegível para os cargos da corporação: sim.

Numero de matrícula: 4. Nome: Bernardino José Leite. Estado: casado. Profissão: pharmaceutico. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: falecido em 21-2-56.

Numero de matrícula: 5. Nome: Francisco da Silva Vaz. Estado: casado. Profissão: Proprietario. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: falecido em 6 de Abril de 1944.

Numero de matrícula: 6. Nome: João Valente d'Almeida. Estado: casado. Profissão: commerciante. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: falecido em 13 de Maio de 1941.

Numero de matrícula: 7. Nome: Antonio Valente d'Almeida. Estado: solteiro. Profissão: commerciante. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: falecido em 13 de Novembro de 1942.

Numero de matrícula: 8. Nome: Manuel Tavares Gravato. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: pediu a demissão em Abril 1934.

Numero de matrícula: 9. Nome: Cesar Antonio Pato. Estado: casado. Profissão: commerciante. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: falecido em 29-9-930.

Numero de matrícula: 10. Nome: José Julio Valente d'Almeida. Estado: casado. Profissão: ourives. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: faleceu em 2-5-79.

Numero de matrícula: 11. Nome: Antonio Augusto Valente d'Almeida. Estado: casado. Profissão: commerciante. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: falecido em 10-3-1958.

Numero de matrícula: 12. Nome: José Julio Marques. Estado: casado. Profissão: alfaiate. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: falecido em 12-2-1941.

Numero de matrícula: 13. Nome: José Nunes. Estado: casado. Profissão: negociante. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: pediu a demissão.

Numero de matrícula: 14. Nome: Alfredo Rezende. Estado: casado. Profissão: negociante. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: faleceu em 1967.

² Os dados apresentam-se sob a forma de uma tabela dividida em treze colunas, com os seguintes títulos: "Nº de ordem", "Nº de matrícula", "Nomes", "Estado", "Profissão", "Morada", "Sabe ler ou não", "Data da admissão", "É devedor à corporação", "Notas biográficas dos confrades relativas à corporação", "Quanto paga de contribuição predial", "É eleitor e elegível para os cargos da corporação" e "Artigo do Compromisso que lhe concede ou recusa este direito". Optou-se por, na transcrição, apresentar todos os lançamentos em texto corrido. Todos os registos estão riscados, quando assim não for isso será assinalado. Os lançamentos e averbamentos das datas de falecimento ou de desistência são feitos por várias mãos diferentes.

Numero de matrícula: 15. Nome: Padre Francisco Antonio da Silva Valente. Estado: solteiro. Profissão: sacerdote. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: falecido em 3 de Fevereiro de 1931.

Numero de matrícula: 16. Nome: José Luiz d'Oliveira Horta. Estado: casado. Profissão: comerciante. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20.

Numero de matrícula: 17. Nome: José Maria Valente de Mattos. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: falecido em 14-3-1933.

Numero de matrícula: 18. Nome: Manoel José Jorge. Estado: casado. Profissão: comerciante. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: falecido em 26-7-1947.

Numero de matrícula: 19. Nome: José da Silva Homem. Estado: solteiro. Profissão: comerciante. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: falecido a 11-II-69.

Numero de matrícula: 20. Nome: José Maria Tavares. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: falecido em 24-V-1934.

Numero de matrícula: 21. Nome: Joaquim Manoel da Silva Gravato. Estado: viuvo. Profissão: proprietario. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: falecido em 27 Abril de 1939.

Numero de matrícula: 22. Nome: Bernardo Maria da Silva. Estado: casado. Profissão: professor. Morada: Monte. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: falecido em 29-I-1953.

Numero de matrícula: 23. Nome: Julio Ferreira Baptista. Estado: casado. Profissão: pharmaceutico. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: falecido em 2-II-57.

Numero de matrícula: 24. Nome: Henrique José Tavares Junior. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Monte. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: falecido em 26-9-1954.

Numero de matrícula: 25. Nome: Henrique Affonso Lopes. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Monte. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1925 Novembro 20. Notas biográficas: faleceu em 16-II-78.

Numero de matrícula: 26. Nome: Dr. João Carlos Henriques Tavares de Souza. Estado: casado. Profissão: advogado. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: faleceu em 1979.

Numero de matrícula: 27. Nome: Dr. João Carlos Vaz da Cunha. Estado: casado. Profissão: medico. Morada: Bunheiro. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido.

Numero de matrícula: 28. Nome: João Augusto Tavares. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: eliminar por falta de pagamento.

Numero de matrícula: 29. Nome: João Pereira Baptista. Estado: casado. Profissão: ourives. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido em 8-V-1954.

Numero de matrícula: 30. Nome: José Manoel Fernandes Rendeiro. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido em 19-I-1941.

Numero de matrícula: 31. Nome: Gabriel Fernandes Tavares. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido em 20-4-1935.

Numero de matrícula: 32. Nome: Carlos Fellipe Tavares. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido em 12-Setembro 1952.

[p. 2] Numero de matrícula: 33. Nome: Americo Sardo. Estado: casado. Profissão: marítimo. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: eliminar por falta de pagamento. Faleceu.

Numero de matrícula: 34. Nome: Padre Miguel Henriques. Estado: solteiro. Profissão: sacerdote. Morada: Veiros. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido em 18-8-1948.

Numero de matrícula: 35. Nome: Padre Manoel Marques Capeleiro e Silva. Estado: solteiro. Profissão: sacerdote. Morada: Veiros. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido em 28-2-1951.

Numero de matrícula: 36. Nome: José Bernardino Pereira. Estado: solteiro. Profissão: proprietario. Morada: Veiros. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido em 12-Março de 1937.

Numero de matrícula: 37. Nome: Francisco Antonio Conde. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido a 31-X-1952.

Numero de matrícula: 38. Nome: Manoel Maria de Pinho. Estado: casado. Profissão: negociante. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido em 25-11-926.

Numero de matrícula: 39. Nome: Antonio Maria d'Oliveira. Estado: casado. Profissão: comerciante. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido em 28-11-1944.

Numero de matrícula: 40. Nome: Padre Rodrigo Luiz Tavares. Estado: solteiro. Profissão: sacerdote. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido.

Numero de matrícula: 41. Nome: Padre Adelino d'Almeida Paiva. Estado: solteiro. Profissão: sacerdote. Morada: Bunheiro. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: eliminado por falta de pagamento.

Numero de matrícula: 42. Nome: Maria Luiza Marques. Estado: viuva. Profissão: proprietaria. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: não. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecida em 9-1-1942.

Numero de matrícula: 43. Nome: José Maria Barbosa. Estado: viuvo. Profissão: empregado bancario. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido em 19-11-931.

Numero de matrícula: 44. Nome: Manoel Maria Barbosa Aquilles³. Estado: solteiro. Profissão: comerciante. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido em 18-5-1942.

Numero de matrícula: 45. Nome: Marianna da Silva Neno. Estado: viuva. Profissão: lavradora. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: não. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecida em 17-Novembro de 1944⁴.

³ Palavra corrigida.

⁴ Data corrigida.

Numero de matrícula: 46. Nome: Antonio Vicente da Silva Neno. Estado: solteiro. Profissão: lavrador. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: não. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido em 4-Dezembro de 1937.

Numero de matrícula: 47. Nome: Domingas Valente d'Almeida. Estado: viuva. Profissão: domestica. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecida em 1957.

Numero de matrícula: 48. Nome: Felicidade Valente d' Almeida. Estado: solteira. Profissão: domestica. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: não. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecida a 25-4-1947.

Numero de matrícula: 49. Nome: Antonio Tavares Cascaes. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Bunheiro. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido em 14-11-1948⁵.

Numero de matrícula: 50. Nome: Joaquim Tavares Gravato. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: faleceu.

Numero de matrícula: 51. Nome: Ventura José de Campos. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido em 12-2-932.

Numero de matrícula: 52. Nome: Joaquim Marques Romoa. Estado: viuvo. Profissão: alfaiate. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido em 6-III-1953.

Numero de matrícula: 53. Nome: Daniel Rodrigues Leite. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: pediu a demissão em Março de 1936.

Numero de matrícula: 54. Nome: Aurelio Nunes. Estado: casado. Profissão: negociante. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: faleceu.

Numero de matrícula: 55. Nome: Antonio Nunes Ramos. Estado: casado. Profissão: commerciante. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido em 2-5-1947.

Numero de matrícula: 56. Nome: Gloria Fernandes. Estado: viuva. Profissão: commerciante. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: pediu a demissão.

Numero de matrícula: 57. Nome: Sebastião Rodrigues Pavia. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: pediu a demissão em Fevereiro de 1936.

Numero de matrícula: 58. Nome: José Manoel de Mattos Costeira. Estado: casado. Profissão: commerciante. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido em 19-III-1938.

Numero de matrícula: 59. Nome: João Maria Carreira (Labareda). Estado: casado. Profissão: commerciante. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido em 5-1-1947.

Numero de matrícula: 60. Nome: Arsenio Maria Neno. Estado: solteiro. Profissão: pescador. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecido em 26-10-931.

Numero de matrícula: 61. Nome: Anna Rosa d'Oliveira. Estado: viuva. Profissão: domestica. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: falecida em 1932.

⁵ Data corrigida.

Numero de matrícula: 62. Nome: Domingos José Souza da Silva. Estado: casado. Profissão: lavrador. Morada: Bunheiro. Sabe ler ou escrever: não. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: demissão por sua livre vontade, em Maio 1929.

Numero de matrícula: 63. Nome: Anna Rosa Tavares Rebimbas. Profissão: lavradora. Morada: Bunheiro. Sabe ler ou escrever: não. Data da admissão: 1926 Abril 18. Notas biográficas: demissão por sua livre vontade, em Maio 1929.

Numero de matrícula: 64. Nome: Maria Rosaria da Cunha (Caçalha). Estado: viuva. Profissão: negociante. Morada: Monte⁷. Sabe ler ou escrever: não. Data da admissão: 1926 Abril 18.

[p. 3] Numero de matrícula: 65. Nome: Virgilio Valente d'Almeida. Estado: casado. Profissão: alfaiate. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 22. Notas biográficas: faleceu em 9 de Março de 1976.

Numero de matrícula: 66. Nome: Alvaro da Silva Laranjeira. Estado: casado. Profissão: negociante. Morada: Pardelhas. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 22. Notas biográficas: faleceu.

Numero de matrícula: 67. Nome: Arnaldo da Silva Laranjeira. Estado: casado. Profissão: relojoeiro⁸. Morada: Murtoza. Sabe ler ou escrever: sabe. Data da admissão: 1926 Abril 22. Notas biográficas: faleceu a 16/1/68.

Numero de matrícula: 68. Nome: Antonio Silva⁹. Estado: casado. Profissão: commerciante. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Abril 22. Notas biográficas: faleceu a 29-IV-1968¹⁰.

Numero de matrícula: 69. Nome: Antonio José da Fonseca. Estado: viuvo. Profissão: negociante. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Abril 22. Notas biográficas: falecido 1958.

Numero de matrícula: 70. Nome: Thomaz Maria Bello. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Abril 22. Notas biográficas: falecido em 23-6-1933.

Numero de matrícula: 71. Nome: Manoel Joaquim da Cunha. Estado: casado. Profissão: pescador. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Abril 25. Notas biográficas: falecido em 6-4-1939.

Numero de matrícula: 72. Nome: Ludovina Rosa da Silva. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Abril 25. Notas biográficas: pediu a demissão em Julho de 1929.

Numero de matrícula: 73. Nome: Julia da Silva Neno. Estado: casada. Profissão: doméstica. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Abril 25. Notas biográficas: eliminada por falta de pagamento.

Numero de matrícula: 74. Nome: Padre Aurelio Augusto da Silva Bunheirão. Estado: solteiro. Profissão: sacerdote. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Abril 25. Notas biográficas: falecido 25/12/959.

Numero de matrícula: 75. Nome: Alberto da Silva Gravato. Estado: solteiro. Profissão: proprietario. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Abril 25. Notas biográficas: falecido em 1961.

Numero de matrícula: 76. Nome: Manoel Bernardo Tavares. Estado: casado. Profissão: pescador. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Abril 25. Notas biográficas: eliminado por falta de pagamento.

Numero de matrícula: 77. Nome: Guilhermina Dias Vaz da Cunha. Estado: casada. Profissão: doméstica. Morada: Bunheiro. Data da admissão: 1926 Abril 25. Notas biográficas: faleceu em 1977.

Numero de matrícula: 78. Nome: Laura da Conceição Almeida. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Maio 2. Notas biográficas: eliminada por falta de pagamento.

Numero de matrícula: 79. Nome: Maria Rita Troia. Estado: viuva. Profissão: doméstica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Maio 2. Notas biográficas: falecida.

⁶ O escrivão enganou-se e registou de novo o número 61 que, posteriormente foi corrigido para 62. Todos os números de matrícula subsequentes foram emendados.

⁷ Palavra corrigida.

⁸ Corrigiu-se de: "relojoeiro".

⁹ Na margem esquerda: "readmitido".

¹⁰ Por baixo desta informação, mas riscado: "Pediu a demissão em Junho de 1935" e, não riscado: "Readmitido".

Numero de matrícula: 80. Nome: Manoel Tavares Rebimbas. Estado: viuvo. Profissão: lavrador. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Maio 5. Notas biográficas: falecido.

Numero de matrícula: 81. Nome: Francisca Tavares Rebimbas. Estado: solteira. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Maio 5. Notas biográficas: falecida em 7-3-929.

¹¹Numero de matrícula: 82. Nome: Maria Francisca Valente. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Ribeiro. Data da admissão: 1926 Maio 10.

Numero de matrícula: 83. Nome: Maria das Dores Tavares de Souza. Estado: solteira. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Maio 17. Notas biográficas: falecida em 10-6-1948.

Numero de matrícula: 84. Nome: Anna Loureira. Estado: casada. Profissão: negociante. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Maio 17. Notas biográficas: falecida em 5-VII-1955.

Numero de matrícula: 85. Nome: Leonardo Antonio Sardo. Estado: casado. Profissão: negociante. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Maio 17. Notas biográficas: falecido em 24-12-956.

Numero de matrícula: 86. Nome: Thereza de Jesus da Silva Barbosa. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Maio 17. Notas biográficas: por sua livre vontade pediu a demissão em Janeiro de 1929.

Numero de matrícula: 87. Nome: Adelaide Fragoso. Estado: solteira. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Maio 17. Notas biográficas: pediu a demissão em 25-1-934.

Numero de matrícula: 88. Nome: Antonio Fragoso. Estado: solteiro. Profissão: lavrador. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Maio 17. Notas biográficas: pediu a demissão em 25-1-934.

Numero de matrícula: 89. Nome: Maria José d'Oliveira Horta. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Maio 17. Notas biográficas: pediu a demissão.

¹²Numero de matrícula: 90. Nome: Carlos Alberto Barbosa. Estado: casado. Profissão: advogado. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Maio 17. Notas biográficas: falecido em Lisboa 1965. Elevado a benemerito.

Numero de matrícula: 91. Nome: João Pedro da Cunha. Estado: casado. Profissão: marítimo. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Maio 17.

Numero de matrícula: 92. Nome: Maria José Loureiro. Estado: casada. Profissão: negociante. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Maio 20. Notas biográficas: faleceu em 04/03/978.

Numero de matrícula: 93. Nome: Gracinda Jesus da Silva. Estado: solteira. Profissão: negociante. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Maio 20. Notas biográficas: falecida em 9-4-56.

Numero de matrícula: 94. Nome: Palmira Rodrigues d' Oliveira. Estado: solteira. Profissão: domestica. Morada: Murtoza. Data da admissão: 1926 Maio 20.

Numero de matrícula: 95. Nome: Rosa de Jesus Cascaes. Estado: solteira. Profissão: domestica. Morada: Murtoza. Data da admissão: 1926 Maio 20. Notas biográficas: falecida.

Numero de matrícula: 96. Nome: Maria José Tavares. Estado: solteira. Profissão: domestica. Morada: Murtoza. Data da admissão: 1926 Maio 20. Notas biográficas: desconhecida.

[p. 4] Numero de matrícula: 97. Nome: Maria Luiza Tavares. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Murtoza. Data da admissão: 1926 Maio 20. Notas biográficas: pediu a demissão em Julho – 929.

Numero de matrícula: 98. Nome: Marianna Loureira. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Murtoza. Data da admissão: 1926 Maio 20. Notas biográficas: falecida em 24-3-1931.

Numero de matrícula: 99. Nome: Maria de Jesus Tavares de Souza. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Murtoza. Data da admissão: 1926 Maio 20. Notas biográficas: falecida 8-9-80 (Manuel Rebimbas).

Numero de matrícula: 100. Nome: Manoel Rebimbas. Estado: casado. Profissão: lavrador. Morada: Murtoza. Data da admissão: 1926 Maio 20. Notas biográficas: faleceu em 1974.

¹¹ Este lançamento não está riscado.

¹² Por baixo deste lançamento ha outro que foi riscado e apagado, estando ilegível.

Numero de matrícula: 101. Nome: Maria Agostinha Capela. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Maio 22. Notas biográficas: faleceu.

Numero de matrícula: 102. Nome: Maria d'Ascensão Lamecha. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Maio 22. Notas biográficas: falecida a 2/3/1963.

Numero de matrícula: 103. Nome: Maria do Carmo da Cunha. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Maio 22. Notas biográficas: falecida em 21/8/58.

Numero de matrícula: 104. Nome: Margarida Carrada. Estado: viuva. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Maio 22. Notas biográficas: falecida em 16-Julho-1937.

Numero de matrícula: 105. Nome: José Maria Neno. Estado: casado. Profissão: pescador. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Maio 22. Notas biográficas: pediu a demissão em Janeiro de 1935.

Numero de matrícula: 106. Nome: Clarice Carrada. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Maio 22. Notas biográficas: pediu a demissão.

Numero de matrícula: 107. Nome: Silverio Pereira. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Maio 22. Notas biográficas: falecido a 27 de Junho 1968¹³.

Numero de matrícula: 108. Nome: Maria Rosa Gomes. Estado: solteira. Profissão: creada. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Junho 6. Notas biográficas: falecida em 8-6-1965.

Numero de matrícula: 109. Nome: Maria dos Anjos de Mattos. Estado: solteira. Profissão: proprietaria. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Junho 6. Notas biográficas: falecida em 1961.

Numero de matrícula: 110. Nome: Manoel José Marques. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Junho 6. Notas biográficas: falecido em 1939.

Numero de matrícula: 111. Nome: Gloria Fernandes Rendeiro (Loureira). Estado: casada. Profissão: proprietaria. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Junho 6. Notas biográficas: falecida em 10-6-1941.

Numero de matrícula: 112. Nome: Carolina Cardoso d'Oliveira. Estado: casada. Profissão: proprietaria. Morada: Ribeiro. Data da admissão: 1926 Junho 6. Notas biográficas: falecida em 1971.

Numero de matrícula: 113. Nome: Blandina das Neves Valente. Estado: viuva. Profissão: proprietaria. Morada: Murtoza. Data da admissão: 1926 Junho 6. Notas biográficas: falecida.

Numero de matrícula: 114. Nome: Maria de Jesus Tavares Rebimbas. Estado: casada. Profissão: proprietaria. Morada: Murtoza. Data da admissão: 1926 Junho 6. Notas biográficas: desconhecida.

Numero de matrícula: 115. Nome: Maria José da Cunha. Estado: solteira. Profissão: proprietaria. Morada: Murtoza. Data da admissão: 1926 Junho 6. Notas biográficas: desconhecida.

Numero de matrícula: 116. Nome: Francisco Fernandes Faustino. Estado: casado. Profissão: marítimo. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Junho 7. Notas biográficas: eliminado por falta de pagamento.

Numero de matrícula: 117. Nome: Antonio Candido Lopes Soares. Estado: viuvo. Profissão: pescador. Morada: Ribeiro. Data da admissão: 1926 Junho 6. Notas biográficas: falecido em Maio de 1946.

Numero de matrícula: 118. Nome: Maria d'Assumpção Vaz Pereira. Estado: solteira. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Junho 9.

Numero de matrícula: 119. Nome: Maria Augusta da Cruz (Separa Rede). Estado: viuva. Profissão: domestica. Morada: Ribeiro. Data da admissão: 1926 Junho 9. Notas biográficas: Falecida em 6-6-1936¹⁴.

Numero de matrícula: 120. Nome: Miguel Archanjo Fernandes Ruella. Estado: solteiro. Profissão: lavrador. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Junho 13. Notas biográficas: não pode pagar.

Numero de matrícula: 121. Nome: Maria d'Ascensão d' Oliveira (Brizida). Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Julho 2. Notas biográficas: falecida em 28-2-1941.

¹³ Data corrigida.

¹⁴ Riscado por baixo: "Pediu a demissão em 1935".

Numero de matrícula: 122. Nome: José Gonçalves Carreira. Estado: casado. Profissão: negociante. Morada: Bunheiro. Data da admissão: 1926 Julho 20. Notas biográficas: pediu a demissão por falta de pagamento.

Numero de matrícula: 123. Nome: Francisco Antonio da Cunha. Estado: casado. Profissão: vendedor. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Julho 20. Notas biográficas: pediu a demissão por falta de pagamento.

Numero de matrícula: 124. Nome: Maria José Lagoucha. Estado: viuva. Profissão: proprietaria. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Julho 26. Notas biográficas: falecida em 29-3-1941.

Numero de matrícula: 125. Nome: Alzira Tavares Lagoucha. Estado: solteira. Profissão: comerciante. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Julho 26. Notas biográficas: faleceu.

Numero de matrícula: 126. Nome: Deolinda Cardosa da Silva Tavares. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Agosto 9. Notas biográficas: falecida em 1971.

Numero de matrícula: 127. Nome: Rita Jesus Oliveira. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Agosto 9. Falecida.

Numero de matrícula: 128. Nome: Padre João Maria Valente. Estado: solteiro. Profissão: sacerdote. Morada: Murtoza. Data da admissão: 1926 Agosto 9. Notas biográficas: falecida em Minas Gerais-Brazil.

[p. 5] Numero de matrícula: 129. Nome: Horacio Marques. Estado: casado. Profissão: comerciante. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Agosto 10. Notas biográficas: faleceu.

Numero de matrícula: 130. Nome: Maria Eugenia Vieira Marques. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Agosto 10. Notas biográficas: faleceu.

Numero de matrícula: 131. Nome: Americo Soares Carrinha. Estado: casado. Profissão: marítimo. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Agosto 10. Notas biográficas: falecido em 18-2-1954.

Numero de matrícula: 132. Nome: Antonio Soares Carrinha. Estado: solteiro. Profissão: marítimo. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Agosto 10. Notas biográficas: falecido na America do Norte.

Numero de matrícula: 133. Nome: Domingos Soares Carrinha. Estado: solteiro. Profissão: marítimo. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Agosto 10. Notas biográficas: falecido na America do Norte em data de 1944.

Numero de matrícula: 134. Nome: João Eusebio de Pinho. Estado: casado. Profissão: marítimo. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Agosto 13. Notas biográficas: repetido.

Numero de matrícula: 135. Nome: Lazaro José Costeira. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Agosto 15. Notas biográficas: falecido em 5-3-1948.

Numero de matrícula: 136. Nome: Padre Pantaleão José Costeira. Estado: solteiro. Profissão: sacerdote. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Agosto 15. Notas biográficas: faleceu em 2-3-60.

Numero de matrícula: 137. Nome: Padre Manoel José Costeira. Estado: solteiro. Profissão: proprietario. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Agosto 15. Notas biográficas: faleceu a 9-XII-69.

Numero de matrícula: 138. Nome: Artur José da Silva. Estado: solteiro. Profissão: proprietario. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Agosto 16. Notas biográficas: pediu a demissão.

Numero de matrícula: 139. Nome: Antonio José Barbosa. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Agosto 29. Notas biográficas: falecido – Agosto de 1948.

Numero de matrícula: 140. Nome: Joaquim da Silva Gravato. Estado: casado. Profissão: padeiro. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Agosto 30. Notas biográficas: faleceu a 4-8-70.

Numero de matrícula: 141. Nome: João dos Santos Brandão. Estado: casado. Profissão: marítimo. Morada: Bunheiro. Data da admissão: 1926 Setembro 12. Notas biográficas: falecido a 3-12-1947.

Numero de matrícula: 142. Nome: Miguel Portugal. Estado: casado. Profissão: professor. Morada: Murtoza. Data da admissão: 1926 Setembro 14. Notas biográficas: faleceu a 25-9-71.

Numero de matrícula: 143. Nome: Belmira Rodrigues. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Murtoza. Data da admissão: 1926 Setembro 15. Notas biográficas: pediu a demissão.

Numero de matrícula: 144. Nome: David José Fernandes. Estado: casado. Profissão: proprietário. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Setembro 18. Notas biográficas: falecido em Manaus, Brazil.

Numero de matrícula: 145. Nome: Alfredo Fernandes Chipello. Estado: casado. Profissão: negociante. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Setembro 22. Notas biográficas: falecido a 24-9-1949.

Numero de matrícula: 146. Nome: Raul Vaz Pereira. Estado: solteiro. Profissão: comerciante. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Setembro 30. Notas biográficas: faleceu.

Numero de matrícula: 147. Nome: Antonio Fernandes d'Abreu. Estado: casado. Profissão: padeiro. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Setembro 30. Notas biográficas: falecido em 3-Março-1942.

Numero de matrícula: 148. Nome: Manoel Maria Barbosa Junior. Estado: casado. Profissão: medico. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Outubro 4. Notas biográficas: eliminado por falta de pagamento em 1933.

Numero de matrícula: 149. Nome: Antonio Vieira Pinto. Estado: casado. Profissão: capitalista. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Outubro 4. Notas biográficas: falecido em 19-3-1927.

Numero de matrícula: 150. Nome: Antonio Marques. Estado: casado. Profissão: alfaiate. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Outubro 13. Notas biográficas: faleceu em 02/12/88.

Numero de matrícula: 151. Nome: Maria José Lérias. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Outubro 14. Notas biográficas: falecida em 18-12-1943.

Numero de matrícula: 152. Nome: Manoel José Conde. Estado: viuvo. Profissão: marítimo. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Outubro 14. Notas biográficas: falecido.

Numero de matrícula: 153. Nome: José Maria da Cunha (o Cuitello). Estado: casado. Profissão: carpinteiro. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Outubro 17. Notas biográficas: caído em pobreza – faleceu em 21-12-1954.

Numero de matrícula: 154. Nome: Antonio Maria da Silva. Estado: casado. Profissão: ferroviario. Morada: Murtoza. Data da admissão: 1926 Outubro 18. Notas biográficas: pediu a demissão 8/1/59. Readmitido em 5/12/70.

Numero de matrícula: 155. Nome: Antonio Maria Vieira (O Cego). Estado: solteiro. Profissão: pescador. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Outubro 24. Notas biográficas: Não paga, por pobreza.

Numero de matrícula: 156. Nome: Luiza de Lima. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Outubro 24. Notas biográficas: faleceu a 11-1-1968.

Numero de matrícula: 157. Nome: João Eusebio de Pinho. Estado: casado. Profissão: marítimo. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Outubro 24. Notas biográficas: falecido em 26-11¹⁵.

Numero de matrícula: 158. Nome: Maria Rosaria d'Oliveira Rita. Estado: viuva. Profissão: negociante. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Outubro 24. Notas biográficas: falecida em 21-11-1941.

Numero de matrícula: 159. Nome: Joaquim da Silva Barbosa. Estado: casado. Profissão: negociante. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Outubro 24.

Numero de matrícula: 160. Nome: Bemvinda Tavares Lopes. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Outubro 24. Notas biográficas: faleceu em 29/03/87.

[p. 6] Numero de matrícula: 161. Nome: João Maria de Pinho. Estado: casado. Profissão: marítimo. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Outubro 26.

Numero de matrícula: 162. Nome: Maria da Cruz Carrinha. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Outubro 26. Notas biográficas: desistiu.

Numero de matrícula: 163. Nome: Maria Clara da Cunha. Estado: solteira. Profissão: domestica. Morada: Murtoza. Data da admissão: 1926 Novembro 17. Notas biográficas: falecida.

¹⁵ Não completou a data.

Numero de matrícula: 164. Nome: Maria Piedade Mansa. Estado: viuva. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Dezembro 2. Notas biográficas: falecida em 27-2-1938.

Numero de matrícula: 165. Nome: Maria Jesus Soares. Estado: solteira. Profissão: negociante. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Dezembro 2. Notas biográficas: falecida em 2-7-962.

Numero de matrícula: 166. Nome: José Antonio de Mattos Callado. Estado: casado. Profissão: professor. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Dezembro 17. Notas biográficas: eliminado por falta de pagamento. Grande benemerito.

Numero de matrícula: 167. Nome: Manoel Maria Soares Bello. Estado: casado. Profissão: negociante. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Dezembro 19. Notas biográficas: falecido em 27-IV-1951.

Numero de matrícula: 168. Nome: Anna Antonia Neno. Estado: casada. Profissão: negociante. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Dezembro 19. Notas biográficas: falecida em 1961.

Numero de matrícula: 169. Nome: Maria da Costa Leite Costeira. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Dezembro 19. Notas biográficas: falecida em 13-XII-962.

Numero de matrícula: 170. Nome: Maria do Rosario Pinho (Conde). Estado: viuva. Profissão: ?. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Dezembro 19. Notas biográficas: faleceu.

Numero de matrícula: 171. Nome: Agostinho Rodrigues Ceive. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Bunheiro. Data da admissão: 1926 Dezembro 19. Notas biográficas: falecido em 15-3-1951.

Numero de matrícula: 172. Nome: Albino Neno. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Pardelhas¹⁶. Data da admissão: 1926 Dezembro 24. Notas biográficas: faleceu a 15/5/1965.

Numero de matrícula: 173. Nome: Anna Carrada. Estado: casada. Profissão: proprietaria. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Dezembro 24. Notas biográficas: falecida em 7 de Novembro 1958.

Numero de matrícula: 174. Nome: Domingos Antonio Valente d'Almeida. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Dezembro 24.

Numero de matrícula: 175. Nome: Tereza de Jesus Tavares Cascaes. Estado: casada. Profissão: proprietaria. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1926 Dezembro 24.

Numero de matrícula: 176. Nome: Manoel Joaquim Vieira. Estado: casado. Profissão: proprietario. Morada: Monte. Data da admissão: 1926 Dezembro 24. Notas biográficas: falecido em 24-2-1944.

Numero de matrícula: 177. Nome: Padre João Domingues de Souza Ceive. Estado: solteiro. Profissão: proprietario. Morada: Bunheiro. Data da admissão: 1926 Dezembro 27. Notas biográficas: falecido em 3 de Agosto de 1936.

Numero de matrícula: 178. Nome: Antonio Ruella d'Almeida Ramos. Estado: casado. Profissão: professor. Morada: Bunheiro. Data da admissão: 1926 Dezembro 27. Notas biográficas: faleceu em 14 de Dezembro de 1979.

Numero de matrícula: 179. Nome: Antonia de Jesus Fernandes. Estado: viuva. Profissão: negociante. Morada: Murtoza¹⁷. Data da admissão: 1927 Janeiro 13. Notas biográficas: pediu a demissão.

Numero de matrícula: 180. Nome: Maria José Brazida. Estado: viuva. Profissão: peixeira. Morada: Murtoza. Data da admissão: 1927 Janeiro 13. Notas biográficas: falecida em 28 de Junho de 1938.

Numero de matrícula: 181. Nome: Gloria de Jesus Tavares Rebimbas. Estado: solteira. Profissão: domestica. Morada: Murtoza. Data da admissão: 1927 Janeiro 13. Notas biográficas: faleceu.

Numero de matrícula: 182. Nome: Maria Dias Vaz. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Murtoza. Data da admissão: 1927 Janeiro 13. Notas biográficas: falecida em 1-10-1953.

¹⁶ Foi riscado: "Murtoza".

¹⁷ A palavra "Murtoza" está escrita sobre o termo "Pardelhas".

Numero de matrícula: 183. Nome: Izequiela(?) Fernandes Rendeiro. Estado: casada. Profissão: domestica. Data da admissão: 1927 Janeiro 18. Notas biográficas: pediu a demissão em Julho de 1929.

Numero de matrícula: 184. Nome: Albertina das Flores Calcada. Estado: casada. Profissão: domestica. Data da admissão: 1927 Janeiro 18. Notas biográficas: pediu a demissão em Julho de 1929.

Numero de matrícula: 185. Nome: Maria Emilia Marques Pereira Leite. Estado: viuva. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1927 Janeiro 18. Notas biográficas: falecida.

Numero de matrícula: 186. Nome: Maria do Rosario Tavares Gravato. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1927 Janeiro 18. Notas biográficas: faleceu em 5 de Outubro de 1980.

Numero de matrícula: 187. Nome: Americo Alberto Tavares. Estado: casado. Profissão: marítimo. Morada: Monte. Data da admissão: 1927 Janeiro 18. Notas biográficas: faleceu a 16/5/965.

Numero de matrícula: 188. Nome: Alzira Sebolão. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Monte. Data da admissão: 1927 Janeiro 18. Notas biográficas: pediu a demissão.

Numero de matrícula: 189. Nome: Domingos Correia. Estado: casado. Profissão: negociante. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1927 Janeiro 18. Notas biográficas: pediu a demissão.

Numero de matrícula: 190. Nome: Celestina Fernandes. Estado: casada. Profissão: negociante. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1927 Janeiro 18. Notas biográficas: pediu a demissão.

Numero de matrícula: 191. Nome: Arsencio Campoto. Estado: casado. Profissão: marítimo. Morada: Monte. Data da admissão: 1927 Janeiro 20. Notas biográficas: pediu a demissão.

Numero de matrícula: 192. Nome: Maria Vareira. Estado: casada. Profissão: domestica. Morada: Pardelhas. Data da admissão: 1927 Janeiro 20. Notas biográficas: pediu a demissão.

(...).

Doc. 426

1927, Setembro 23, Lisboa – *Excerto do testamento de António Ferreira Lopes, em fotocópia autenticada, de 7 de Agosto de 1970, pelo qual fez importante legado que veio a estar na origem da fundação da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso.*

Arquivo da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso – *Testamento de António Ferreira Lopes, cofre, sem cota, p. 1-5, 17-22, 42 e 43.*

Registo do testamento cerrado de Antonio Ferreira Lopes, falecido em 22 de Dezembro de 1927, na Avenida da Liberdade, nº 179, freguezia de Camões.

Despacho. Registe-se. Lis[p. 2]boa, vinte e tres de Dezembro de mil novecentos e vinte e sete. O administrador do Bairro. Cau da Costa Junior.

Sobscripto. Testamento do excelentissimo senhor Antonio Ferreira Lopes, aprovado em Lisboa, aos vinte e quatro de Junho de mil novecentos e vinte e sete, perante mim, o notario Antonio Tavares de Carvalho. Eu, Antonio Ferreira Lopes, achando-me no uso perfeito das minhas facultades intellectuaes, faço o meu testamento e declaro a minha ultima vontade, pela maneira seguinte: Nasci e fui baptisado na freguezia de Fonte Arcada, concelho da Povia de Lanhoso, com o nome de Anto[p. 3] Antonio Emilio Lopes; por haver outro individuo mais velho de igual nome no Rio de Janeiro, quando ali habitava em mil oitocentos e sessenta e tantos, passei a assinar-me, desde então, para todos os efeitos, Antonio Ferreira Lopes; sou filho de Jozé Joaquim Lopes e Maria da Purificação Lopes, já falecidos, e fui casado com Elvira Camara Lopes, falecida em onze de Fevereiro de mil novecentos e dez, sem que de tal casamento houvesse filhos. Por este motivo, e porque os paes da minha mulher já não existiam, ella fez as suas disposições testamentarias, instituindo-me herdeiro do remamecente da sua herança, e tendo eu cum[p. 4]prido essas disposições. Como fica dito, não tendo havido filhos do meu casamento, não os tendo eu iligitimos, sendo falecidos meu pae e minha mãe, e não havendo portanto herdeiros forçados, posso livremente dispor dos

meus haveres. Nesta conformidade, resolvi dispor e disponho da minha fortuna, pela forma que a seguir declaro. Em primeiro lugar, nomeio meus testamenteiros para servirem dois a dois, pela ordem porque vão designados, aos meus amigos Madail Lopes Monteiro, meu sobrinho Arlindo Antonio Lopes, Francisco Antunes de Oliveira Guimarães, Manoel dos Reis Geraldês, meu sobrinho João de, digo, João Albino de Carvalho Bastos e [p. 5] Alvaro Ferreira Guimaraes. Todos os legados em dinheiro que vou instituir, embora o expresse em contos e não em reis, devem entender-se em moeda brasileira, pois quero que sejam pagos com o dinheiro que tenho no Brasil. Deixo aos dois testamenteiros que executarem esta testamentaria a quantia de oitenta contos. Deixo a meu sobrinho, doutor José Mendes de Oliveira Castro, um alfinete de perola clara para gravata, o qual foi de seu falecido pae e meu saudoso amigo, bem como as duas perolas escuras para abotoeira do peito de camisa. (...). [p. 17] Deixo ao meu barbeiro Manoel Joaquim da Silva, na Povia de Lanhoso, sobrinho do falecido José Luis d'Oliveira, e a sua mulher ou só aquelle dos dois que me sobreviver, e na falta de ambos, a seus filhos e filhas, a quantia de dez contos. Ao meu barbeiro em Lisboa, Guilherme Jozé Guedes, deixo oito contos. E à minha engomadeira na Povia de Lanhoso, Beatris Fernandes, deixo tambem oito contos. Deixo à Sociedade Propaganda de Portugal, para seu patrimonio, a quantia de vinte contos. Ao Hospital Antonio Lopes, da Povia de Lanhoso, mandado construir unica e exclusivamente à minha custa, inaugurado a cinco de Se[p. 18]tembro de mil novecentos e desasete, data do aniversario natalicio de minha nunca esquecida espoza, e custeado tambem exclusivamente por mim, deixo para seu patrimonio duas mil inscrições de dívida interna portugueza, assentamento, do valor nominal de um conto cada uma e juro de tres por cento. Os rendimentos destes titulos, assim como os de quaisquer outros com que eu ainda possa vir a contemplar o Hospital, não poderão nunca, em tempo algum, ser desviados para outro fim que não seja o tratamento de doentes pobres do concelho da Povia de Lanhoso, especialmente os da freguezia de Fonte Arcada, onde nasci e fui baptisado [p. 19] baptisado. Aos meus amigos e testamenteiros peço e rogo que resolvam com a maxima segurança esta minha disposição, entregando o Hospital à Camara Municipal do concelho, ou a qualquer outra corporação ou instituição publica ou particular, que já exista ou venha a crear-se, ou que os meus testamenteiros possam organizar, de acordo com o actual administrador, o meu sobrinho João Albino de Carvalho Bastos, comtanto que mereça inteira confiança para que esta casa de caridade, por mim estabelecida, não venha a sofrer depredações. Se o Hospital, no decorrer do tempo, for contemplado por algum bemfeitor ou bemfeitora, como é provavel, e os seus rendimentos vierem a exceder as suas despesas quo[p. 20]tidianas, deverão essas sobras servir para o ampliar, a fim de que a hospitalisação dos desprotegidos da sorte tambem seja ampliada, ou mesmo para estabelecer uma creche para crianças <pobres>. Ao mesmo Hospital deixo mais o predio onde actualmente se acha instalada a farmacia, e bem assim esta, com todos os seus pertences. Deixo ao Hospital da Santa Casa da Misericordia do Porto, a quantia de cincoenta contos. Para o seminario de sua excelencia reverendissima Dom Manoel, arcebispo-primaz de Braga, deixo trinta contos. À Assistencia Nacional dos Tuberculosos, associação fundada pela rainha Dona Amélia, deixo a quantia de trinta contos. Ao asilo dos velhos, ao albergue das creanças abando[p. 21] abandonadas e ao albergue dos invalidos do trabalho, deixo dez contos a cada um. Ao Instituto dos Cegos Branco Rodrigues e ao Asilo Antonio Feliciano de Castilho, deixo vinte contos a cada um. E ao Asilo de Nossa Senhora da Saude, deixo quinze contos. Ao Instituto de Beneficencia de Braga, denominado Seminario de Santo Antonio e São Luiz Gonzaga, e na sua falta ao instituto dirigido pelo padre Airoza, na mesma cidade, deixo dez contos. Deixo a dez outras instituições de beneficencia de Portugal, que os meus testamenteiros escolherem e julgarem das suas necessitadas e prestantes, a quantia de duzentos contos. (...).

[p. 41] não [p. 42] continha mais cousa alguma o transcripto tratamento, que bem e fielmente para aqui fiz registar, o qual foi aberto e publicado na residencia do falecido, pelo respectivo administrador do Bairro, como consta do auto lavrado a folhas quarenta e duas verso, do livro numero cento e um dos autos de abertura e publicação de testamentos. Administração do terceiro Bairro de Lisboa, vinte e tres de

Dezembro de mil novecentos e vinte e sete. (...). ¹⁸O administrador do Bairro. Augusto Cesar Cau da Costa Junior. E eu Joaquim Prudencio Fi[p. 43]Figueiras Salgueiro, secretario, escrevi e assinei.

(Doze estampilhas fiscais no valor total de 88\$50, rubricadas).

¹⁹ Terceiro Bairro Administrativo de Lisboa.

Certifico que esta fotocópia com 43 folhas está de conformidade com o original que é um testamento cerrado, de António Ferreira Lopes, registado no livro nº 144, a folhas 17 a 38, das freguesias de Benfica, Camões e S. Sebastião da Pedreira, deste Bairro, o qual está devidamente selado. Administração do 3º Bairro de Lisboa, aos 7 de Agosto de 1970.

O secretário.

(Três selos fiscais no valor de 142\$00, rubricados).

Doc. 427

1939, Janeiro 9, Faro – *Acta da Mesa com disposições para se comemorar o centenário do bispo de Faro, Francisco Gomes do Avelar, por ter sido grande benemérito da instituição.*

Arquivo da Misericórdia de Faro – *Livro de acórdãos*, sem cota, fl. 16v-17.

Acta da sessão de 9 Janeiro de 1939.

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, pelas vinte uma horas, na secretaria desta Misericórdia, reuniram-se os excelentíssimos senhores doutor Justino de Bivar Weinholts, doutor Antonio Miguel Galvão, Manoel Urbano Alves, Arcenio da Camara Ataide Ferreira, José de Sousa Junior, doutor Francisco Antonio Honorato de Sousa Vaz, José Marques Colaço, doutor Artur May Viana, o doutor Arnaldo Cardoso de Vilhena e Herculano da Silveira Herdade. Abriu a sessão o senhor provedor, excelentíssimo senhor doutor Justino de Bivar Weinholts. A fim e comemorar o segundo centenário do nascimento do provedor e bispo D. Francisco Gomes do Avelar, a Mesa determinar para o dia dezassete do corrente mês a inauguração do posto de desinfecção, ao qual será dado o nome Ferreira Neto, em homenagem à memória do benfeitor comendador Ferreira Neto, deliberando-se ainda convidar algumas entidades oficiais e particulares a assistir ao referido acto. Seguidamente, a Mesa resolveu comprar uma farda para o guarda-portão, pela quantia de dusentos escudos; adquirir um ficheiro operativo por tresentos escudos; pedir ao senhor director clínico a convocação do corpo-medico hospitalar para nomear um medico para a direcção do posto de desinfecção; ampliar os serviços de desinfecções para o público e solicitar ao senhor delegado de saúde que determine o uso obrigatório de desinfecções públicas. E não havendo nada mais a tratar, se encerrou a sessão da qual se lavrou a presente acta que vae ser assinada por todos os presentes ²⁰e eu, Herculano da Silveira Herdade, secretário, a subescrevi e assino.

(Assinaturas) Justino de Bivar Weinholts.

Antonio Miguel Galvão.

Manoel Alves.

Arcenio da Camara Ataide Ferreira.

[fl. 17] José Marques.

Francisco Antonio Sousa Vaz.

Arthur May Viana.

Arnaldo Cardoso de Vilhena.

Herculano Silveira Herdade.

¹⁸ A partir daqui muda de mão.

¹⁹ A partir daqui em caracteres dactilografados.

²⁰ Muda de mão.

Doc. 428

[1992, posterior a], Coimbra – *Elenco dos provedores, secretário e mesários da Misericórdia de Coimbra referente ao período de 1911-1992.*

Arquivo da Misericórdia de Coimbra – *Catálogo dos provedores e Mesa da Santa Casa.* SCMC/MEM/2, E1/P1/Lv3 (1911-1992), fl. 2-29.

Catálogo dos senhores provedores, secretários e mesários da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra com a designação dos anos em que serviram. 1913-.

[fl. 2] Mesa eleita em 10 de Dezembro [sic] de 1911 para servir até ao fim do ano económico de 1912 – 1913.

Provedor: Adriano José de Carvalho, bacharel formado em Medicina e professor do Liceu.

Secretário: Joaquim Pereira Gil de Matos, bacharel formado em Direito e advogado.

Vogaes: Antonio de Moura e Sá.

Manuel Gomes Ferreira de Carvalho.

Manuel Pires.

José Antonio Domingos dos Santos.

Ricardo Pereira da Silva.

[fl. 3] 1913 – 1915.

Provedor: Adriano José de Carvalho, bacharel formado em Medicina e professor do Liceu.

Secretário: José Alberto Pereira de Carvalho, bacharel formado em Medicina.

Vogaes: Antonio de Moura Sá.

Manuel Gomes Ferreira de Carvalho.

Manuel Pires.

Ricardo Pereira da Silva.

Francisco da Costa Gaitto.

[fl. 4] 1915 – 1917.

Provedor: Doutor Alberto Moreira da Rocha Brito, assistente da Faculdade de Medicina.

Secretário: Nicolau Rijo Micalé Pace, bacharel formado em Theologia e professor do Liceu.

Vogaes: José Pereira Dias.

Antonio Augusto Marques Donato.

Joaquim Dias da Conceição.

João Augusto Machado.

José Ferreira Salvador.

[fl. 5] 1917 – 1920.

Provedor: Nicolau Rijo Micalé Pace, bacharel formado em Theologia e professor do Liceu.

Secretário: Amadeu de Albuquerque Barata de Sousa Telles, bacharel formado em Direito e professor do Liceu.

Vogaes: José Pereira Dias.

Alvaro Julio Marques Perdigão.

José Ferreira Salvador.

José Pinto de Mattos.

José de Sousa Feiteira.

[fl. 6] 1920 – 1923.

Provedor: António de Oliveira Salazar, professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Secretário: Doutor José Beleza dos Santos, professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Vogais: Alvaro Julio Marques Perdigão.

Ernesto Lopes de Moraes.

José Pinto de Matos.

José de Sousa Feiteira.

Tomaz António de Souza.

[fl. 7] 1923 – 1926.

Provedor: Bacharel António Tomé, professor do Liceu José Falcão.

Secretário: Bacharel Sebastião Marques d'Almeida, proprietário.

Vogais: António Augusto Neves, comerciante.

Jose Maria da Costa, general reformado²¹.

José Antonio Gomes dos Santos, comerciante.

Joaquim Rasteiro Fontes, empregado na Faculdade de Direito.

José Antonio Domingos dos Santos, empregado publico.

[fl. 8] 1926 – 1929.

Provedor: Bacharel Antonio Tomé, professor do Liceu José Falcão.

Secretário: Doutor José Custódio de Moraes, professor da Universidade e reitor do Liceu José

Falcão.

Vogais: António Augusto Neves, comerciante.

José Maria Mendes de Abreu, proprietário.

Manuel Martins Ribeiro, idem.

Anibal de Abreu Pinto, idem.

José Antonio Domingos dos Santos, empregado publico.

[fl. 9] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra.

Para o triénio de 1929-1932.

Provedor: Conselheiro José Maria Pereira Forjaz de Sampaio, presidente da Relação de Coimbra.

Secretário: Bacharel Macário Ferreira, empregado público²².

Vogais: José Victorino Baptista dos Santos, empregado público²³.

Victor da Costa Condeixa, idem.

Anibal de Abreu Pinto, proprietário²⁴.

José Correia de Almeida, empregado público.

José Sebastião de Almeida, negociante.

[fl. 10] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra.

Para o triénio de 1932-1935.

Provedor: Doutor José Custódio de Moraes, professor da Universidade.

Secretário: Bacharel Aurélio Augusto de Almeida, professor do Liceu.

Vogais: Francisco da Cunha Matos, chefe da secretaria da Câmara.

Severino Joaquim Gordo, oficial do Exercito, reformado.

Tomás Antonio de Sousa, empregado público.

Ezequiel dos Santos Donato, proprietário²⁵.

²¹ Em nota de rodapé: "Não aceitou o cargo para que foi eleito, sendo substituído pelo irmão da mesma graduação: José Maria Mendes d'Abreu, proprietário".

²² Em nota de rodapé: "Tendo pedido a sua demissão em sessão de 17 de Março de 1930, foi substituído pelo ex-secretário doutor José Custodio de Moraes, em conformidade com o artigo 32º do Compromisso".

²³ Em nota de rodapé: "Idem, idem em sessão de 26 de Outubro de 1931, foi substituído pelo vogal da mesma graduação António Augusto Marques Donato".

²⁴ Em nota de rodapé: "Em virtude do seu estado de saude não permitir continuar a exercer as funcções do seu cargo, em sessão da Mesa de 1 de Junho de 1931, foi substituído pelo vogal da mesma graduação Tomás António de Sousa".

²⁵ Em nota de rodapé: "Em sessão de 9-5-934, por motivo de falta de saúde, foi substituído pelo vogal da mesma graduação José Sebastião de Almeida".

Manuel Mesquita, proprietário.

[fl. 11] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra.

Para o triénio de 1936-1938.

Provedor: Bacharel Aurélio Augusto de Almeida, professor do Liceu José Falcão.

Secretário: Bacharel João de Sacadura Botte Corte Real, empregado público²⁶.

Vogais: Francisco da Cunha Matos, chefe da secretaria da Câmara Municipal.

João Simões da Fonseca Barata, proprietário.

Manuel Mesquita, proprietário.

Raul Mário da Silva, relojoeiro.

Luis Filipe, guarda livros.

[fl. 12] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra.

Para o triénio de 1939-1941.

Provedor: Bacharel Aurélio Augusto de Almeida, professor do Liceu Dom João III.

Secretário: João Simões da Fonseca Barata.

Vogais: Luiz Filipe, proprietário.

Raúl Mário da Silva, industrial.

Augusto Pinto Amado, proprietário.

José Simões Ferreira de Matos, funcionário da Câmara Municipal.

Joaquim dos Santos e Silva, proprietário.

[fl. 13] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra.

Para o triénio de 1942-1944.

Provedor: Padre doutor Luiz Lopes de Mello, pároco da Sé Velha.

Secretário: Bacharel Mário da Silva Mendes, médico.

Vogais: João Henriques Mendes Ramos, empregado bancário²⁷.

Anibal Soares Ribeiro, engenheiro.

Ismael Roque Ferreira, negociante.

Adriano Monteiro Marques da Silva, industrial.

Augusto Pinto Amado, proprietário.

[fl. 14] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra.

Para o triénio de 1945-1947.

Provedor: Doutor Aurélio de Almeida, professor do Liceu.

Secretário: ²⁸Doutor Abel de Mendonça Machado de Araújo, professor da Escola da Regentes

Agrícolas.

Vogais: ²⁹João Simões da Fonseca Barata, proprietário.

Doutor Joaquim de Moura Relvas, médico escolar.

³⁰Eduardo Ferreira Arnaldo, solicitador.

José Antonio Gomes dos Santos, proprietário.

Manoel da Cruz Canelas, empregado público.

²⁶ Em nota de rodapé: "Em sessão de 6-5-936 apresentou a sua demissão de secretário da Mesa, sendo designado, nos termos do artigo 32º do Compromisso, para o substituir, como secretário, o vogal João Simões da Fonseca Barata. Para a vaga deste foi chamado o vogal da mesma graduação Severino Joaquim Gordo".

²⁷ Em nota de rodapé: "Em virtude das disposições regulamentares do estabelecimento bancário de que é gerente não permitirem aceitar o cargo para que foi eleito, em sessão de Mesa de 11 de Fevereiro de 1942 e nos termos do artigo 33º do Compromisso foi substituído pelo vogal da mesma graduação senhor doutor João de Sande Sacadura Botte Corte Real".

²⁸ Em nota de rodapé: "Por motivo justificado por escrito perante a Mesa, que foi aceite, foram, nos termos do artigo 33º do Compromisso, substituídos pelos excelentíssimos senhores Francisco da Cunha Matos e doutor Sebastião Marques de Almeida".

²⁹ O original remete para a nota de rodapé anterior.

³⁰ Em nota de rodapé: "Faleceu durante o exercício e, por tal motivo, para a sua vaga foi, nos termos do artigo 33º do Compromisso, chamado o irmão excelentíssimo senhor José Simões Ferreira de Matos".

[fl. 15] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, eleita para o triénio de 1948-1950.

Provedor: Doutor Aurélio Augusto de Almeida, professor efectivo do Liceu D. João III.

Secretário: Francisco da Cunha Matos, secretario da Câmara Municipal.

Vogais: Doutor Manuel Lib[e]rato Faria Gersão, médico.

Vitor de Almeida, comerciante.

Julio Mendes Alcântara, chefe da secção judicial.

Nicolau Pinto dos Santos, funcionário dos Serviços Municipalizados.

³¹José Pires da Silva, funcionário a Secção de Finanças.

[fl. 16] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, eleita para o triénio de 1951-1953.

Provedor: Doutor Aurélio Augusto de Almeida, professor efectivo do Liceu Nacional Dom João Terceiro.

Secretário: Francisco da Cunha Matos, secretario da Câmara Municipal.

Vogais: Doutor Manuel Liberato Faria Gersão, médico.

Vitor de Almeida, comerciante.

Júlio Mendes Alcântara, chefe da secção judicial, aposentado.

Nicolau Pinto dos Santos, empregado municipal.

Marcelino Paulo, empregado público, aposentado.

[fl. 17] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, eleita para o triénio de 1954-1956.

Provedor: Doutor Aurélio Augusto de Almeida, professor efectivo dos Liceus.

Secretário: ³²Doutor Mário Mendes, médico.

Vogais:

1ª graduação: Antonio Duarte Coelho, farmacêutico.

Raul Silva, industrial.

2ª graduação:

Marcelino Paulo, enfermeiro.

Alberto Rodrigues, empregado público.

Augusto dos Santos Simões, proprietário.

[fl. 18] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, eleita para o triénio de 1957-1959.

Provedor: Doutor Aurélio Augusto de Almeida, professor efectivo do Liceu.

Secretário: Victor de Almeida, proprietário.

Vogais da 1ª graduação: Raúl Mário da Silva, industrial.

José da Cunha Pinto, comerciante.

Vogais da 2ª graduação: Júlio Mendes Alcântara, funcionário público, aposentado.

Nicolau Pinto dos Santos, funcionário dos serviços municipalizados.

Alberto Rodrigues, funcionario público, aposentado.

[fl. 19] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, eleita para o triénio de 1960-1962.

³¹ Em nota de rodapé: "Em virtude do excelentíssimo ministro das Finanças ter recusado a autorização que lhe foi solicitada para que este irmão exercesse o cargo para que foi eleito, nos termos previstos no artigo 33º do Compromisso da Santa Casa, a Mesa, em sua reunião de 23 de Janeiro de 1948, chamou, para substituir este irmão, o irmão José Simões Ferreira de Matos".

³² Em nota de rodapé: "Por motivo justificado, por escrito, perante o excelentíssimo provedor o qual deu conhecimento à excelentíssima Mesa, este membro recusou-se a exercer o cargo para que foi eleito, pelo que, nos termos do artigo 33º do Compromisso, foi resolvido chamar-se o irmão senhor Victor de Almeida para exercer o cargo, atendendo a que o mesmo, desde o impedimento do anterior secretário, senhor Francisco da Cunha Matos, já o vinha ocupando".

Provedor: Doutor Aurélio Augusto de Almeida, professor efectivo dos Liceus.
Secretário: Doutor Alfredo dos Santos Coelho e Silva, chefe da secretaria judicial.
Vogais da 1ª graduação: António Ferreira Afonso, professor do ensino primário, aposentado.
José da Cunha Pinto, comerciante.

Vogais da 2ª graduação: Júlio Mendes Alcântara, funcionário público, aposentado.
Nicolau Pinto dos Santos, funcionário dos serviços municipalizados, aposentado.
Manuel dos Santos Agulha, funcionário municipal.

[fl. 20] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, eleita para o triénio de 1963-1965.

Provedor: Doutor Fernando Baeta Bissaya Barreto Rosa, professor aposentado da Universidade de Coimbra.

Secretário: Doutor José de Miranda Vasconcelos, licenciado em Direito e ³³admi[nis]trador do Hospital-colónia, digo, Hospital-Sanatório da Colónia Portuguesa do Brasil.

Vogais da 1ª graduação: Doutor Francisco Augusto Cortez, medico e vereador da Camara Municipal de Coimbra.

Doutor Alfredo dos Santos Coelho e Silva, licenciado em Direito, chefe da secretaria judicial de Coimbra.

Vogais da 2ª graduação: Manuel dos Santos Agulha, funcionário municipal.

António Ribeiro Lebre, escriturário da Ordem dos Médicos.

Serafim Filipe de Matos, funcionário municipal.

[fl. 21] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, eleita para o triénio de 1966-1968.

Provedor: Doutor Fernando Baeta Bissaya Barreto Rosa, professor jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Secretário: Doutor José Miranda de Vasconcelos, licenceado em Direito, administrador do Hospital-Sanatório da Colónia Portuguesa do Brasil.

Vogais da 1ª graduação: Doutor Francisco Augusto Cortez, médico e vereador da Câmara Municipal de Coimbra.

Doutor Alfredo dos Santos Coelho e Silva, licenceado em Direito, chefe da secretaria judicial de Coimbra.

Vogais da 2ª graduação: António Ribeiro Lebre, escriturário da Ordem dos Médicos.

António Augusto dos Reis Alves, 1º oficial do instituto de Assistência Psiquiátrica.

Serafim Filipe de Matos, encarregado dos serviços de fiscalização do leite da Câmara Municipal de Coimbra.

[fl. 22] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, eleita para o triénio de 1969-1971.

Provedor: Doutor Fernando Baeta Bissaya Barreto Rosa, professor jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Secretário: José Pinto Teles, adjunto do Centro de Saúde e Assistência Materno-Infantil Doutor Bissaya Barreto, em Coimbra.

Vogais da 1ª graduação: Doutor Álvaro dos Santos Madeira, médico e director do Jornal “Diário de Coimbra”.

Ventura Ferreira de Almeida, proprietário.

Vogais da 2ª graduação: António Augusto dos Reis Alves, 1º oficial do Instituto de Assistência Psiquiátrica.

Silvio Varandas Nunes, encarregado geral dos Serviços de Obras da Câmara Municipal de Coimbra.

³³ No original corrigiu-se de: “chefe da secretaria”.

Belmiro Costa, funcionário da Fundação Bissaya Barreto.

[fl. 23] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, eleita para o triénio de 1972-1974.

Provedor: Doutor Fernando Baeta Bissaya Barreto Rosa, professor jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Secretário: José Pinto Teles, adjunto do Centro de Saúde e Assistência Materno-Infantil Doutor Bissaya Barreto, em Coimbra.

Vogais da 1ª graduação: Doutor Álvaro dos Santos Madeira, médico e director do Jornal “Diário de Coimbra”.

Ventura Ferreira de Almeida, proprietário.

Vogais da 2ª graduação: Silvio Varandas Nunes, encarregado geral dos Serviços de Obras da Câmara Municipal de Coimbra.

Belmiro Costa, 2º oficial da Fundação Bissaya Barreto.

António Augusto dos Santos, solicitador encartado.

[fl. 24] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, eleita para o triénio de 1975-1977.

Provedor: Doutor Pedro Rocha Santos, médico especialista de ginecologia.

Secretário: Alberto da Silva Mourão, enfermeiro superintendente dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais: António Augusto dos Santos, solicitador encartado.

António Barata Garcia, engenheiro.

Bernardo Teles, construtor civil.

Manuel Augusto da Silva, comerciante³⁴.

Manuel Gonçalves Vieira, comerciante.

[fl. 25] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, eleita para o triénio de 1978-1980.

Provedor: Doutor Pedro Rocha Santos, médico.

Secretário: Amândio de Castro Bastos, funcionário administrativo aposentado.

Vogais: Bernardo Teles, construtor civil.

Mário Jorge, engenheiro agrónomo.

Manuel Gonçalves Vieira, comerciante³⁵.

Joaquim Mota dos Santos Rico, industrial.

António Miranda Veloso, industrial.

[fl. 26] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, eleita para o triénio de 1981-1983.

Provedor: Leopoldo de Moraes da Cunha Matos, engenheiro electrotécnico.

Secretário: Silvio Varandas Nunes, engenheiro da construção civil.

Vogais: Doutor Victor dos Santos Pinto, funcionário publico aposentado.

Armando Carneiro da Silva, funcionário administrativo, aposentado.

Alberto de Jesus Mesquita, profissional de Seguros.

António Miranda Veloso, industrial de materiais de construção.

Zolá Bento Raposo, comerciante e proprietário.

³⁴ Em nota de rodapé: “Por motivo que justificou por escrito por carta dirigida ao senhor José Pinto Teles, que então exercia as funções de provedor, não chegou a tomar posse do cargo para que fora eleito. A Mesa em sua reunião ordinária realizada no dia 14 de Janeiro de 1975, deliberou nos termos do artigo 33º do Compromisso, convocar um dos anteriores mesários, tendo recaído a escolha por unanimidade no senhor José Pinto Teles, que aceitou, tomando posse do cargo no dia 18 de Fevereiro de 1975”.

³⁵ Em nota de rodapé: “Pedi demissão do cargo em sessão de 30 de Maio de 1978, sendo substituído pelo irmão António Barata Garcia, engenheiro electrotécnico”.

[fl. 27] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, eleita para o triénio de 1984-1986.

Provedor: Leopoldo de Morais da Cunha Matos, engenheiro electrotécnico.

Secretário: Silvio Varandas Nunes, engenheiro da construção civil.

Vogais: Doutor Victor dos Santos Pinto, funcionário público aposentado.

Armando Carneiro da Silva, funcionário administrativo, aposentado.

Alberto de Jesus Mesquita, profissional de seguros.

Padre António Pedro dos Santos, sacerdote católico.

D. Maria de Lourdes S. M. Pereira de Almeida, assistente social.

[fl. 28] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, eleita para o triénio de 1987-1989.

Provedor: Leopoldo de Morais da Cunha Matos, engenheiro electrotécnico.

Vice-provedor: Reverendo padre António Pedro dos Santos, sacerdote católico.

Secretário: Silvio Varandas Nunes, engenheiro civil.

Tesoureiro da Mesa: Fernando José Pinto Loureiro, professor do Ensino Primário.

Vogais: Doutor Victor dos Santos Pinto, funcionário público, aposentado.

Armando Carneiro da Silva, funcionário administrativo, aposentado.

D. Maria de Lourdes S. M. Pereira de Almeida, assistente social.

[fl. 29] Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, eleita para o triénio de 1990-1992.

Provedor: Leopoldo de Morais da Cunha Matos, engenheiro electrotécnico.

Vice-provedora: Doutora D. Maria Augusta de São Marcos Tomé Fernandes de Oliveira, professora do Ensino Secundário.

Secretário: Silvio Varandas Nunes, engenheiro civil.

Tesoureiro da Mesa: Fernando José Pinto Loureiro, professor do Ensino Primário.

Vogais: Armando Carneiro da Silva, funcionário administrativo, aposentado.

Doutor João Veiga Leitão, conservador do Registo Civil, aposentado.

Manuel da Silva Soler, funcionário administrativo, aposentado.

Índice dos Documentos

Doc. 155	1910, Outubro 8, Évora – <i>Acta da Mesa Administrativa da Misericórdia de Évora contendo várias disposições, entre as quais a decisão de enviar um telegrama de saudações ao Presidente do Governo Provisório da República Portuguesa</i>	7
Doc. 156	1910, Outubro 9, Redondo – <i>Acórdão da Mesa da Misericórdia de Redondo no qual, entre outros assuntos, foi laurado um protesto de adesão ao novo Governo instaurado pelo regime republicano</i>	9
Doc. 157	1910, Outubro 11, Amarante – <i>Primeira acta da Mesa da Misericórdia de Amarante após a implantação da República, na qual se manifestou a adesão ao novo regime, fazendo-se votos para que se consolidasse sem protestos e em paz</i>	10
Doc. 158	1910, Outubro 19, Vila Alva – <i>Acórdão da Mesa da Misericórdia de Vila Alva contendo a posse e entrega de dinheiro e documentos à nova Mesa</i>	11
Doc. 159	1910, Outubro 22, Évora – <i>Acta de sessão da Mesa Administrativa da Misericórdia de Évora durante a qual tomou posse uma nova administração da instituição, a primeira após a implantação da República</i>	12
Doc. 160	1910, Outubro 25, Portalegre – <i>Acta da reunião da Comissão Administrativa da Misericórdia de Portalegre na qual, entre outros assuntos, se deliberou extinguir todas as festividades de culto religioso que em diferentes épocas do ano eram organizadas pela Misericórdia</i>	14
Doc. 161	1910, Outubro 30, Redondo – <i>Acta da sessão de posse da Comissão Administrativa republicana da Misericórdia de Redondo, nomeada pelo Governo Civil do Distrito de Évora e acta da primeira reunião da mesma</i>	15
Doc. 162	1910, Novembro 6, Elvas – <i>Acórdão da Mesa da Misericórdia de Elvas contendo várias deliberações, entre as quais a de enviar um telegrama ao Presidente do novo Governo da República, Dr. Teófilo Braga, saudando-o e manifestando a sua adesão ao novo regime</i>	17
Doc. 163	1910, Novembro 13, Elvas – <i>Acórdão da Mesa da Misericórdia de Elvas contendo vários registos, entre os quais o da declaração feita por um conjunto de novos irmãos, sob compromisso de honra, de bem servirem a instituição e ainda o lamento da Mesa pelo facto de um dos antigos membros ter decidido abandonar funções</i>	18
Doc. 164	1910, Novembro 19, Idanha-a-Nova – <i>Acta de sessão da Mesa da Misericórdia de Idanha-a-Nova na qual se regista a entrega do governo da instituição a uma comissão administrativa nomeada pelo governador civil de Castelo Branco</i>	19
Doc. 165	1910, Novembro 24, Redondo – <i>Acta da reunião da Comissão Administrativa da Misericórdia de Redondo, na qual, entre outras decisões, se deliberou por unanimidade enviar um voto de felicitação ao Dr. Teófilo Braga, presidente do governo provisório, pelo advento da República</i>	21
Doc. 166	1910, Novembro 29, Idanha-a-Nova – <i>Acta de sessão da Mesa da Misericórdia de Idanha-a-Nova através da qual se decide exonerar os funcionários do Hospital da instituição que desempenhavam os cargos de enfermeiro e enfermeira e a extinção do cargo de ajudante de enfermeiro, devido a ilações retiradas de uma rigorosa inspecção efectuada pelo provedor</i>	22
Doc. 167	1910, Dezembro 5, Guimarães – <i>Acta da reunião do Definitório da Misericórdia de Guimarães, na qual se exaram várias decisões tomadas, algumas das quais na sequência da promulgação do decreto de 8 de Outubro de 1910 que extinguiu as congregações religiosas</i>	24
Doc. 168	1910, Dezembro 11, Elvas – <i>Acórdão da Mesa da Misericórdia de Elvas contendo várias deliberações, entre as quais a de, em resposta a um ofício do administrador do Concelho, propor à Mesa da Assembleia da referida Misericórdia a alteração do Compromisso da instituição, no ponto que tornava ilimitado o número de irmãos que a podiam integrar</i>	27
Doc. 169	1910, Dezembro 12, Évora – <i>Acta de sessão da Mesa Administrativa da Misericórdia de Évora na qual, entre outros assuntos, se registam alterações às restrições impostas pela administração monárquica anterior ao fornecimento de medicamentos aos empregados da instituição</i>	29

Doc. 170	1911, Janeiro 25, Viseu – <i>Acta de sessão da Mesa da Misericórdia de Viseu na qual se tomaram diversas decisões, entre as quais a de mandar pintar retratos de alguns benfeitores e a de aceitar um legado testamentário</i>	32
Doc. 171	1911, Fevereiro 15, Viseu – <i>Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu contendo várias decisões relativas à vida da instituição, entre as quais a autorização do Ministro do Interior para se admitir um novo capelão e um convite para a Mesa da Misericórdia participar na sessão solene de comemoração do monumento erigido ao bispo de Viseu, D. António Alves Martins</i>	33
Doc. 172	1911, Março 1, Viseu – <i>Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu contendo várias decisões, entre as quais o pedido de demissão da Comissão Administrativa que a governava, em virtude de o Ministro do Interior não ter autorizado reformas do Compromisso da Irmandade sem serem aprovadas pela sua Assembleia Geral, a qual, no entender da referida Comissão, estava dominada por membros católicos e reaccionários</i>	34
Doc. 173	1911, Março 9, Covilhã – <i>Cópia da carta do Presidente da Comissão Administrativa da Misericórdia da Covilhã dirigida ao Ministro da Justiça, comunicando ter sido aprovado por unanimidade um voto de congratulação pela recente publicação da Lei do Registo Civil</i>	36
Doc. 174	1911, Março 14, Idanha-a-Nova – <i>Cópia de ofício da Misericórdia de Idanha-a-Nova para o administrador do Concelho solicitando autorização para poder efectuar as procissões da Quaresma</i>	37
Doc. 175	1911, Março 23, Alenquer – <i>Acta da Assembleia Geral da Misericórdia de Alenquer, na qual se deliberou a extinção do culto na referida instituição, passando a aplicar-se a verba que lhe estava destinada ao tratamento de doentes pobres e instrumentos hospitalares. Em cópia não datada</i>	37
Doc. 176	1911, Abril 1 a Novembro 10, Vila Viçosa – <i>Registo de óbitos de pessoas falecidas no Hospital da Misericórdia de Vila Viçosa</i>	38
Doc. 177	1911, Maio 15, Covilhã – <i>Cópia da carta do presidente da Comissão Administrativa da Misericórdia da Covilhã para o senhor Alfredo Júlio de Andrade, solicitando-lhe que representasse a instituição num congresso de misericórdias, a realizar em Lisboa, o qual tinha por objectivo promover a contestação à promulgação de uma lei que as proibia de terem farmácias</i>	43
Doc. 178	1911, Maio 24, Lisboa – <i>Pedidos de esclarecimento solicitados ao Ministro do Interior pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa sobre a aplicação da Lei da Separação do Estado das Igrejas</i>	44
Doc. 179	1911, Junho 22, Esposende – <i>Pedido de internamento no Hospital de S. Manuel, da Misericórdia de Esposende, feito por Manuel de Sousa Paquete, pescador, residente na vila. Inclui parecer do médico do referido Hospital e deliberação final do responsável da Misericórdia</i>	46
Doc. 180	1911, Agosto 27, Vila Alva – <i>Acórdão da Mesa da Misericórdia de Vila Alva contendo deliberação sobre telegrama a enviar ao recém eleito Presidente da República, Manuel de Arriaga, felicitando-o pela sua eleição</i>	47
Doc. 181	1911, Outubro 25, Viseu – <i>Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu contendo várias decisões, entre as quais a aprovação do novo quadro de funcionários e respectivos vencimentos</i>	47
Doc. 182	1911, Dezembro 29, Aljezur – <i>Acta de reunião da Mesa da Misericórdia de Aljezur na qual se decidiu reformar os estatutos da Misericórdia conforme às novas leis vigentes</i>	50
Doc. 183	1912 a 1913, Amarante – <i>Pobres socorridos pelo Asilo Conselheiro António Cândido, da Misericórdia de Amarante</i>	51
Doc. 184	1912 a 1913, Amarante – <i>Irmãos socorridos pela Misericórdia de Amarante</i>	53
Doc. 185	1912, Março 23, Guimarães – <i>Acta da primeira reunião da “Comissão de Vizela”, nomeada pelo governador civil do distrito de Braga, e que incluía membros da Misericórdia de Guimarães, destinada à edificação de um hospital em Vizela</i>	54
Doc. 186	1912, Maio 21, Penalva do Castelo – <i>Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao governador civil de Viseu comunicando o despedimento do capelão da Misericórdia e pedindo autorização para proceder a concurso destinado à sua substituição</i>	55
Doc. 187	1912, Julho 1, Vila Alva – <i>Pedido de auxílio à Misericórdia de Vila Alva solicitado por Antónia Luísa Fialho, alegando a sua pobreza</i>	55
Doc. 188	1913, Junho 20, Covilhã – <i>Cópia da carta do presidente da Comissão Administrativa da Misericórdia da Covilhã para o homólogo da Comissão Municipal Republicana da cidade, informando que o acto eleitoral para a Mesa Administrativa decorreu em ambiente de liberdade e esclarecendo que os membros da Comissão a que presidia não estavam “colectivamente filiados” no Partido Democrático</i>	55
Doc. 189	1913, Junho 20, Covilhã – <i>Cópia da carta do presidente da Comissão Administrativa da Misericórdia da Covilhã para o homólogo da Comissão Administrativa Municipal colocando à disposição deste, no Hospital da instituição, dois quartos, um para espera, outro para o exame de meretrizes</i>	56
Doc. 190	1913, Julho 1 a 1919, Junho 30, Salvaterra de Magos – <i>Inventário dos bens da Santa Casa da Misericórdia de Salvaterra de Magos</i>	57
Doc. 191	1913, Julho 3, Penalva do Castelo – <i>Cópia do ofício do secretário da Mesa da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao Director Geral das Contribuições Directas e Impostos de Lisboa, comunicando a nomeação do novo capelão da instituição</i>	70
Doc. 192	[1913, Setembro 15, Montalegre] – <i>Memorial relativo ao pedido efectuado pela Misericórdia de Montalegre ao Governo, visando que lhe fosse cedida uma casa destinada a residência paroquial, a igreja da Misericórdia com os seus objectos de culto e os bens de todas as confrarias e irmandades do concelho que, em virtude da Lei da Separação, se considerassem extintas, tudo tendo em vista a organização dos serviços hospitalares na vila</i>	71

Doc. 193	1913, Novembro 3, Amarante – Termo de adjudicação da obra de vedação exterior do Asilo da Misericórdia de Amarante	71
Doc. 194	1914, Fevereiro 13 a Março 9, Esposende – Pedido de internamento no Hospital de S. Manuel, da Misericórdia de Esposende, feito por Ermelinda de Villas Boas Neto, viúva e moradora na vila. Inclui parecer do médico do referido Hospital e deliberação final do responsável da Misericórdia, bem como a folha de registo do seu tratamento no Hospital no período de 13 de Fevereiro de 1914 a 9 de Março do mesmo ano	72
Doc. 195	1914, Julho 23, Vila Cova de Sub Avô – Carta do provedor da Misericórdia de Vila Cova de Sub Avô dirigida ao governador civil do distrito de Coimbra, requerendo que procedesse conforme achasse conveniente relativamente ao facto de não se ter podido realizar a eleição da Mesa Administrativa da instituição. Inclui cópia da acta da sessão extraordinária da Mesa da Misericórdia, com data de 28 de Junho de 1914	73
Doc. 196	1915, Junho 23, Amarante – Termo de arrematação de fornecimento de pão de trigo, leite, açúcar e arroz para o Hospital da Misericórdia de Amarante e cera para o Lausperene e culto na igreja da mesma instituição	74
Doc. 197	1915, Junho 30, Covilhã – Cópia da carta do provedor da Misericórdia da Covilhã para o bispo da Guarda, pedindo autorização para o capelão da instituição poder binar, celebrando missa aos domingos e dias santificados na Igreja da Misericórdia e na capela do seu Hospital	76
Doc. 198	1916, Junho 4, Monforte – Carta do provedor da Misericórdia de Monforte para o Ministro do Interior comunicando a pretensão da instituição em fazer um novo Hospital e solicitando a atribuição de um subsídio sem o qual a obra seria inviável	77
Doc. 199	[Posterior a 1916, Julho 2, Esposende] – Minuta de candidatura que a Misericórdia de Esposende teria apresentado perante a Direcção Geral de Assistência, para poder receber verbas do Estado destinadas a apoiar a construção de um balneário anexo ao recém edificado Hospital da Misericórdia. Inclui um orçamento da obra apresentado pelo pedreiro e carpinteiro António Fernandes Ribeiro, com data de 2 de Dezembro de 1916	78
Doc. 200	1916, Agosto 30, Elvas – Carta do provedor da Misericórdia de Elvas para o de Monforte com informações sobre como procedia quando faleciam pessoas no seu Hospital, nomeadamente no que tocava à obrigação de participar os óbitos às autoridades	80
Doc. 201	1918, Janeiro 21, Redondo – Acta da Assembleia Geral da Misericórdia de Redondo na qual se aprovou colocar à venda em hasta pública separadamente as três herdades que tinham sido legadas à Misericórdia por Manuel Mendes Ramos	81
Doc. 202	1918, Março 2, Lamego – Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego protestando pelo facto de constar que o governador civil do distrito se preparava para a dissolver, devido aos seus membros serem do Partido Republicano Português. Inclui relatório das contas de toda a gerência republicana da instituição, desde 1910	82
Doc. 203	1918, Março 23, Penalva do Castelo – Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao director do Hospital da Misericórdia de Viseu protestando contra o aumento dos preços praticados no tratamento dos doentes pobres que eram enviados para aquele Hospital	85
Doc. 204	1918, Julho 7, Freixo de Espada à Cinta – Acta de sessão da Mesa da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta contendo deliberações relativas à necessidade de nova convocação de uma Assembleia-Geral para eleição do Definitório e da Mesa, arrematação das pastagens, apresentação de contas do ano de 1918 e admissão de um novo “sócio”	85
Doc. 205	1918, Julho 31, Freixo de Espada à Cinta – Acta de sessão da Mesa da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta contendo a decisão de aumentar a diária que despendia no sustento dos pobres, devido à carestia dos géneros	87
Doc. 206	1918, Setembro 20, Lamego – Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego contendo várias deliberações, entre as quais a de mandar dizer missas pelo falecimento de irmãos a que estava obrigada e que a Mesa anterior, conotada com o Partido Republicano Português, mandara suprimir	87
Doc. 207	1918, Setembro 29, Lamego – Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego contendo várias acções a efectuar relativamente à epidemia de gripe pneumónica que alastrava no concelho. Inclui cópia da carta dirigida ao Presidente da República pedindo o seu apoio para algumas medidas a tomar	89
Doc. 208	1918, Novembro 5, Lamego – Acta da mesa da Misericórdia de Lamego contendo variadas medidas tomadas para enfrentar o surto de gripe pneumónica, entre as quais se alude a um subsídio do Governo no valor de seis contos de réis e a um donativo de Manuel Garcia da Silva, no montante de oitocentos escudos	91
Doc. 209	1919, Janeiro 16, Freixo de Espada à Cinta – Acta de sessão da Mesa da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta na qual se deliberou a concessão de esmolos a três pobres	95
Doc. 210	1919, Junho 30, Golegã – Inventário dos bens da Misericórdia da Golegã	96
Doc. 211	1920, Março 17, Covilhã – Cópia da carta do provedor da Misericórdia da Covilhã para o Ministro da Guerra pedindo autorização para que a banda do Regimento de Infantaria nº 21 acompanhasse a procissão dos Passos organizada pela Misericórdia, tal como tradicionalmente acontecia	116
Doc. 212	1920, Julho 22, Évora – Acta da Mesa da Misericórdia de Évora, na qual se registam várias decisões, entre as quais a de se expor ao Ministério do Trabalho as grandes dificuldades financeiras da instituição	117
Doc. 213	1920, Dezembro 7, Viseu – Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu contendo várias decisões, entre as quais o registo de um telegrama da Misericórdia enviado ao Ministério do Interior protestando pela suspensão que este decretara das eleições para a Mesa	119
Doc. 214	1921, Fevereiro 14, Portalegre – Registo da visita do bispo de Portalegre ao Hospital da Misericórdia da cidade	120

Doc. 215	1921, Fevereiro 22, Viseu – Cópia de pedido de autorização dirigido pela Santa Casa da Misericórdia de Viseu ao governador civil para admitir ao serviço do Hospital daquela Misericórdia várias religiosas das irmãs hospitalleiras.....	120
Doc. 216	1923, Janeiro 13 a 1934, Sertã – Subsídios trimestrais concedidos pela Misericórdia da Sertã a merceiras.....	121
Doc. 217	1923, Setembro 14, Portalegre – Registo da visita do governador da Guiné ao Hospital da Misericórdia de Portalegre.....	124
Doc. 218	1925, Dezembro 19, Penalva do Castelo – Cópia do ofício do secretário da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao administrador do Instituto dos Seguros Obrigatórios e de Previdência Geral, pedindo um subsídio devido à grande escassez de meios financeiros com que se debatia a instituição.....	124
Doc. 219	1926, Fevereiro 22 a Novembro 29, Vieira do Minho – Termos de fiança de doentes entrados no Hospital da Misericórdia de Vieira do Minho.....	124
Doc. 220	1926, Março 15, Redondo – Acta da Mesa da Misericórdia de Redondo na qual se determinou realizar as cerimónias da Semana Santa e se tomaram decisões relativas à remissão de foros.....	125
Doc. 221	1926, Março 31, Lamego – Convite feito pelo vice-provedor da Misericórdia de Lamego à Mesa Administrativa da mesma para comparecer na procissão aos Santos Sepulcros e do Enterro de Nosso Senhor.....	126
Doc. 222	1926, Abril 15, Freixo de Espada à Cinta – Acta de sessão da Mesa da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta na qual se deliberou investir 17 mil escudos em bilhetes do Tesouro.....	127
Doc. 223	1926, Maio 17, Portalegre – Acta da reunião da Mesa Administrativa da Misericórdia de Portalegre na qual, entre outros assuntos, se apresentou uma proposta para o novo quadro dos funcionários e respectivos salários.....	127
Doc. 224	1926, Setembro 5, Marvão – Carta do Presidente da Direcção do Hospital da Misericórdia do Marvão para o Administrador Geral do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral, indicando o montante da despesa efectuada com tratamentos que serão pagos pela Companhia União Patronal.....	130
Doc. 225	1926, Setembro 14, Portalegre – Termo do lançamento da primeira pedra do lactário e balneário Doutor Alves de Sousa, da Misericórdia de Portalegre.....	130
Doc. 226	1926, Setembro 29, Portalegre – Acta da reunião extraordinária da Mesa Administrativa da Misericórdia de Portalegre, na qual se tomaram várias deliberações, entre as quais a de autorizar Henrique Sá Nogueira a retirar da extinta Igreja da Misericórdia de Portalegre as ossadas de um seu antepassado.....	131
Doc. 227	1927, Janeiro 31 a Fevereiro 28, Melgaço – Registo dos fornecimentos feitos à Misericórdia de Melgaço, em Fevereiro de 1927....	132
Doc. 228	1927, Fevereiro 14, Covilhã – Cópia da carta do provedor da Misericórdia da Covilhã dirigida ao comandante do Regimento de Infantaria nº 21, felicitando-o pela forma “patriótica” como actuou na sufocação do movimento militar e civil republicano que visava derrubar a ditadura militar instaurada pelo golpe de 28 de Maio de 1926.....	135
Doc. 229	[1927, Fevereiro 14, Covilhã] – Minutas de telegramas enviados para o “Presidente do Ministério” e para o coronel Pimenta de Castro, felicitando-os pelo êxito das operações levadas a cabo contra o movimento de revoltosos que visava destronar a ditadura militar imposta pelo golpe de 28 de Maio de 1926.....	135
Doc. 230	1927, Junho 15, Alhos Vedros – Requerimento do provedor da Misericórdia de Alhos Vedros, dirigido ao Dr. João Luís Ricardo, Director Geral do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral, pedindo um subsídio de 25 mil escudos para a construção de um asilo hospital.....	136
Doc. 231	1927, Outubro 10 a 1929, Novembro 17, Amarante – Registos dos juros pagos à Misericórdia de Amarante por pessoas que lhe solicitaram empréstimos.....	137
Doc. 232	1928, Abril 15, Trancoso – Regulamento com as condições para o arrendamento da Farmácia da Misericórdia de Trancoso. Inclui adenda datada em 25 de Maio de 1928.....	138
Doc. 233	1928, Fevereiro 28, Portalegre – Registo da visita do Ministro da Instrução, Alfredo de Magalhães, ao Hospital da Misericórdia de Portalegre.....	140
Doc. 234	1928, Julho 1 a Outubro 9, Amarante – Legados oferecidos à Misericórdia de Amarante.....	141
Doc. 235	1929, Maio 15, Penalva do Castelo – Cópia do ofício do presidente da Comissão Administrativa da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao Provedor da Misericórdia do Porto, pedindo-lhe que represente a instituição a que preside no Congresso das Misericórdias.....	142
Doc. 236	1929, Setembro 28, Monforte – Carta de um foreiro da Misericórdia de Monforte pedindo que lhe fosse remido o pagamento de um foro e laudémio de terra que tinha aforada à instituição. Inclui o deferimento do pedido, datado de 29 de Setembro de 1929..	142
Doc. 237	1929, Agosto 30, Sertã – Termo de juramento e admissão de vários irmãos da Misericórdia da Sertã.....	142
Doc. 238	1929, Setembro 26, Portalegre – Acta da reunião extraordinária da Mesa Administrativa da Misericórdia de Portalegre na qual se tomou conhecimento de um ofício do Director Geral de Assistência que acompanhava o relatório do Conselho de Inspeção das Misericórdias, contendo anotações de irregularidades cometidas pela administração anterior. Inclui cópias dos referidos ofício e relatório, respectivamente datados de 22 de Setembro de 1929 e de 19 de Agosto do mesmo ano.....	143
Doc. 239	1929, Dezembro 7, Póvoa de Lanhoso – Acta da instalação da primeira Mesa da Misericórdia e Hospital António Lopes da Póvoa de Lanhoso.....	146
Doc. 240	1929, Dezembro 30, Póvoa de Lanhoso – Acta da Assembleia Geral da Misericórdia e Hospital António Lopes da Póvoa de Lanhoso, na qual foi aprovado o quadro de empregados do referido Hospital.....	147

Doc. 241	1930, Janeiro 4 a Fevereiro 21, Chamusca – Registo dos donativos oferecidos ao Hospital da Santa Casa da Misericórdia da Chamusca	149
Doc. 242	1931, Setembro 6, Idanha-a-Nova – Requerimento dirigido ao delegado do Procurador da República da Comarca de Idanha-a-Nova, por Cristiano Pereira Barata, secretário da Misericórdia da vila, solicitando a anulação do arrolamento dos bens da referida Misericórdia, efectuado em 15 de Junho de 1931, ao abrigo da portaria nº 7130 de 15 de Junho de 1931.....	151
Doc. 243	1931, Novembro 8, S. Vicente da Beira – Reclamação graciosa formulada pela Irmandade da Misericórdia de S. Vicente da Beira e dirigida ao procurador da República na Comarca de Castelo Branco, com vista a que fosse devolvida à instituição a sua igreja, incluindo todo o seu recheio e algumas esmolas e donativos, que haviam sido entregues à Comissão Fabriqueira da freguesia de S. Vicente da Beira, em virtude da portaria nº 6418, de 9 de Outubro de 1929.....	154
Doc. 244	1932, Março 24, Penalva do Castelo – Cópia da acta da Assembleia Geral da Irmandade da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) decidindo que a Irmandade não se devia dissolver e alterando alguns dos seus estatutos.....	157
Doc. 245	1932, Abril 20, Vila da Feira – Circular do provedor da Misericórdia da Vila da Feira dirigida aos congéneres das misericórdias que, segundo ele, teriam sido excluídas e desfalçadas na última distribuição de subsídios oficiais, a qual teria sido feita em conformidade com o decreto nº 15809, publicado no Diário do Governo, I serie, nº 175, de 2 Agosto 1928. Inclui duas propostas, de data posterior, para serem discutidas no Congresso das Misericórdias, a realizar em Setúbal, entre 22 e 25 de Maio de 1932.....	159
Doc. 246	1932, Julho 27, Paço (freguesia de Sangalhos) – Acta da reunião em que se propôs a fundação da Misericórdia de Sangalhos e se elaboraram e aprovaram os primitivos Estatutos.....	168
Doc. 247	[posterior a 1932, Novembro 13], Santa Comba Dão – Cópia do processo de exclusão de vários irmãos da Irmandade da Misericórdia de Santa Comba Dão.....	169
Doc. 248	1932, Dezembro 2, Covilhã – Cópia da carta que a Mesa da Misericórdia da Covilhã remeteu ao Ministro das Obras Públicas, pedindo ajuda para a construção de um pavilhão sanatório destinado ao tratamento de doentes com tuberculose, doença que grassava perigosamente na região.....	170
Doc. 249	1932, Dezembro 9, Portalegre – Cópia do ofício do presidente da Mesa Administrativa da Misericórdia de Portalegre para o presidente da Direcção da Banda Popular, rogando-lhe que saldasse a dívida que tinha à instituição, decorrente do aluguer da renda da casa onde estaria sediada a referida banda.....	171
Doc. 250	1932, Dezembro 9, Portalegre – Cópia do ofício do presidente da Mesa Administrativa da Misericórdia de Portalegre para o engenheiro José de Moraes, pedindo-lhe que tentasse arranjar o aparelho de raio x que se encontrava avariado.....	172
Doc. 251	1933, Fevereiro 18, Vieira do Minho – Acta da reunião da Mesa Administrativa da Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho, na qual se aprovou o quadro de pessoal da instituição.....	172
Doc. 252	1933, Março 2, Portalegre – Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Portalegre para o provedor da Misericórdia de Assumar rogando-lhe o preenchimento de um termo de responsabilidade relativo a um doente oriundo daquela localidade.....	173
Doc. 253	1933, Março 14, Portalegre – Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Portalegre para o governador civil do distrito lamentando-se da gravíssima situação financeira da Casa e solicitando que o Estado a auxilie com um subsídio prometido e que tardava em chegar.....	173
Doc. 254	1933, Junho 6, Portalegre – Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Portalegre para o juiz do Tribunal de Desastres no Trabalho informando que tinha recebido no Hospital um ferido grave que não tinha seguro.....	174
Doc. 255	1933, Junho 27, Portalegre – Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Portalegre para o delegado do procurador da República da comarca de Portalegre pedindo o pagamento da alimentação dos presos que são enviados para o Hospital da Misericórdia da dita cidade.....	174
Doc. 256	1933, Outubro 17, Covilhã – Cópia da carta que o provedor da Misericórdia da Covilhã enviou ao administrador do concelho pedindo uma maior vigilância e repressão sobre as “abortadeiras” da região, devido ao aumento do número de mulheres que recorriam ao serviço de obstetrícia do seu Hospital, na sequência das referidas práticas abortivas.....	175
Doc. 257	1933, Dezembro 9, Amarante – Cópia da carta que o provedor da Misericórdia de Amarante remeteu ao pároco de Candemil juntamente com a esmola de 20\$00 que devia ser distribuída por cinco pobres da paróquia, na véspera de Natal.....	175
Doc. 258	1933, Dezembro 9, Amarante – Cópia da carta que o provedor da Misericórdia de Amarante escreveu ao Dr. José Pinto de Magalhães comunicando-lhe que fora aceite o seu donativo de 50 mil escudos e agradecendo a oferta.....	176
Doc. 259	[1934], Março 22, Idanha-a-Nova – Cópia de ofício da Misericórdia de Idanha-a-Nova para o provedor da Misericórdia de Torres Novas e representante das Misericórdias na Câmara Corporativa, pedindo ajuda para a difícil situação em que se encontrava o seu Hospital.....	176
Doc. 260	1934, Freixo de Espada à Cinta – Arrendamento das terras de sementeira da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta.....	177
Doc. 261	1934, Maio 12, Amarante – Cópia da carta que o provedor da Misericórdia de Amarante enviou para a Direcção do Órfeão de Valadares relativa a um sarau em benefício da referida Misericórdia.....	178
Doc. 262	1934, Junho 21 e 1935, Maio 3, Salvaterra de Magos – Orçamento ordinário e suplementar da Associação de Beneficência Misericórdia de Salvaterra de Magos para o ano económico de 1934-1935. Inclui traslado da aprovação de ambos os orçamentos pela Direcção Geral de Assistência, com datas de 15 de Fevereiro de 1935 e de 3 de Junho de 1935.....	178
Doc. 263	1934, Agosto 23, Vila Real – Ofício do provedor da Misericórdia de Vila Real agradecendo a visita do Ministro do Interior e a atribuição de um subsídio extraordinário.....	180

Doc. 264	1934, Dezembro 1, Setúbal – Circular enviada pelo secretário-geral do III Congresso das Misericórdias ao provedor da Misericórdia de Cabeço de Vide, informando sobre o custo da publicação do relatório do referido Congresso e indagando quanto é que ele estava disposto a contribuir.....	181
Doc. 265	1935, Maio 28, Covilhã – Cópia da carta que o provedor da Misericórdia da Covilhã enviou ao comandante da Polícia da cidade, agradecendo-lhe o donativo de 6.000\$00 oferecido à Misericórdia, por ocasião da comemoração do 28 de Maio de 1926.....	182
Doc. 266	1935, Outubro 2 a 1936, Junho 5, Melgaço – Registo dos doentes internados no Hospital da Misericórdia de Melgaço, de Janeiro a Maio de 1936.....	182
Doc. 267	1936, Fevereiro 5, Covilhã – Cópia da carta que o provedor da Misericórdia da Covilhã escreveu ao Director Geral da Saúde expondo as dificuldades por que passava o seu Hospital devido à redução do montante dos subsídios do Estado e ao aumento de despesas com o tratamento de doentes de variola.....	184
Doc. 268	1936, Fevereiro 29, Lamego – Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego deliberando, entre outros assuntos, sobre a nomeação de um delegado para participar no IV Congresso das Misericórdias.....	185
Doc. 269	1936, Agosto 16, Póvoa de Lanhoso – Acta da Mesa da Misericórdia e Hospital António Lopes da Póvoa de Lanhoso na qual, entre outros assuntos, se deliberou distribuir esmolas aos pobres que, na data do aniversário da fundação do Hospital, assistissem à missa por alma do seu benemérito instituidor.....	186
Doc. 270	1936, Setembro 20, Melgaço – Acta da sessão de inauguração do Asilo Pereira de Sousa, da Misericórdia de Melgaço.....	187
Doc. 271	1937, Fevereiro 13, Covilhã – Cópia da carta que o provedor da Misericórdia da Covilhã enviou ao presidente da Comissão Concelhia da União Nacional, anexando outra que fora dirigida ao Ministro do Interior, na qual solicitava um subsídio para o seu Pavilhão Sanatório Hospitalar, e pedindo o patrocínio do referido presidente da União Nacional para o assunto.....	189
Doc. 272	[1937], Fevereiro 13, Idanha-a-Nova – Cópia de ofício da Misericórdia de Idanha-a-Nova para o presidente e vogais da Comissão Administrativa da Junta Provincial da Beira Baixa – Castelo Branco, pedindo ajuda para a difícil situação financeira em que se encontrava o seu Hospital, que era o único existente no concelho de Idanha-a-Nova.....	189
Doc. 273	1937, Julho 17, Idanha-a-Nova – Cópia do ofício enviado pela Misericórdia de Idanha-a-Nova a vários proprietários de lagares de azeite solicitando uma esmola naquele produto.....	190
Doc. 274	[1938, Julho?, Idanha-a-Nova] – Cópia do ofício enviado pela Misericórdia de Idanha-a-Nova a António Geirinhas, de Oledo, agradecendo esmola em azeite por ele feita à instituição.....	191
Doc. 275	1938, Novembro 12, Covilhã – Cópia da carta que o provedor da Misericórdia da Covilhã escreveu ao bispo da Guarda pedindo autorização para que a missa privativa da Misericórdia que se celebrava na igreja de Santa Maria, devido à ruína do templo da Misericórdia, fosse oficiada pelo seu capelão.....	191
Doc. 276	1940, [s.l.] – Representação das Misericórdias de Campo Maior e do Alandroal, dirigida ao Presidente da Assembleia Nacional, solicitando que seja ratificado o decreto-lei nº 30131, de 14 de Dezembro de 1939, contendo normas acerca do pagamento e remissão de foros.....	191
Doc. 277	1940, Março 4, Covilhã – Cópia da carta que o provedor da Misericórdia da Covilhã escreveu ao arcepreste da diocese, explicando as razões pelas quais não celebrou as procissões costumadas.....	200
Doc. 278	1940, Abril 21, Évora – Acta da Comissão Administrativa da Misericórdia de Évora, contendo entre outros assuntos deliberações relativas a averiguações a que então se procedia nos livros de escrita da sua Farmácia, devido à irregularidades detectadas.....	201
Doc. 279	1940, Julho 15, Lamego – Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego registando, entre outros assuntos, os donativos recebidos de António Cardoso Salvador e da sua mulher Dona Maria dos Prazeres Salvador e do Dr. Fausto Guedes Teixeira, na importância, respectivamente, de cinco e de 100 contos de réis.....	205
Doc. 280	1940, Julho 26, Viseu – Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu contendo várias disposições, entre as quais a de admissão de crianças na creche da instituição.....	206
Doc. 281	1941 a 1951, Amarante – Juros recebidos em géneros pelo pagamento de foros à Misericórdia de Amarante.....	206
Doc. 282	1941, 11 Maio, Redondo – Acta de reunião da Mesa Administrativa da Misericórdia de Redondo, durante a qual, entre outras resoluções, um dos seus membros comunicou ter enviado ao presidente do Conselho, António de Oliveira Salazar, em nome da Misericórdia, um telegrama felicitando-o pela homenagem que lhe foi prestada pela nação.....	207
Doc. 283	1941, Setembro 14, Redondo – Acta de sessão da Mesa Administrativa da Misericórdia de Redondo na qual se regista que o Ministério das Obras Públicas e Comunicações lhe tinha atribuído um subsídio para reparação dos estragos provocados por um ciclone verificado no dia 15 de Fevereiro de 1941.....	208
Doc. 284	1941, Novembro 8, Alandroal – Acta de reunião convocada pelo Presidente da Câmara Municipal do Alandroal que congregou representantes das Misericórdias de Terena e do Alandroal a fim de elegerem os representantes destas duas misericórdias no Conselho Municipal.....	210
Doc. 285	1941, Novembro 19, Portalegre – Cópia da acta da reunião da eleição do delegado das Misericórdias e restantes pessoas colectivas de utilidade pública do concelho de Portalegre, a que se reporta o § 1º do artigo 287 do Código Administrativo.....	211
Doc. 286	1942, Abril 7, Ladoeiro – Acta de reunião da Mesa da Misericórdia do Ladoeiro na qual foi decidido comunicar ao governador civil do distrito de Castelo Branco que, por falta de irmãos, se tinha decidido extinguir a instituição, devendo entregar-se todos os seus bens ao Hospital da Misericórdia de Idanha-a-Nova.....	211

Doc. 287	1942, Outubro 27, Alandroal – <i>Acta de reunião da Mesa da Misericórdia do Alandroal na qual, entre outros aspectos, se tomaram disposições relativamente a um asilo de inválidos a fundar pela Misericórdia, em virtude de legado deixado em testamento pelos beneméritos Manuel do Senhor e Ana Joaquina da Silva Carvalho</i>	212
Doc. 288	1943, Outubro 22, Alandroal – <i>Acta de reunião da Mesa da Misericórdia do Alandroal contendo decisões relativas à necessidade de remodelar os Estatutos da Misericórdia no que tocava à parte da Irmandade, conformando-os com o disposto no artigo 433 do Código Administrativo e com o Regulamento Geral das Irmandades ordenado pelo episcopado português</i>	213
Doc. 289	1945, Fevereiro-Março, Silves – <i>Registo das compras efectuadas no mercado (géneros, quantidades e preços)</i>	214
Doc. 290	1946, Março 29, Viseu – <i>Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu contendo várias disposições, entre as quais a aprovação do relatório, balanço e contas do seu Banco Agrícola e Industrial Viseense</i>	219
Doc. 291	1946, Setembro 23, Viseu – <i>Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu contendo disposições a respeito de um ofício do inspector de Assistência Social referente às apreciações da inspecção por si efectuada, bem como as alterações decididas pela Misericórdia no seguimento da referida inspecção</i>	219
Doc. 292	1946, Outubro 7, Viseu – <i>Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu que inclui o registo da morte de dona Maria Alvarenga Campos Silva, no Brasil, a qual deixou à Misericórdia a verba de 10 mil cruzeiros</i>	222
Doc. 293	1947, Dezembro 28, Alandroal – <i>Acta da reunião da Assembleia Geral da Misericórdia do Alandroal na qual se elegeu a nova Mesa</i>	222
Doc. 294	1948, Outubro 3 a Dezembro 31, Arruda dos Vinhos – <i>Registo da correspondência recebida e enviada pela Comissão Municipal de Assistência de Arruda dos Vinhos</i>	223
Doc. 295	1948, Outubro 14, Vieira do Minho – <i>Acta da posse da Comissão Administrativa do Asilo Família Rebelo Duarte fundado por doação da benemérita D. Margarida Rosa Rebelo Duarte, e confiado à Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho</i>	227
Doc. 296	1950, Agosto 19, Marinha Grande – <i>Acta da instalação da primeira Mesa Administrativa da Misericórdia da Marinha Grande</i>	230
Doc. 297	1952, Agosto 4, Covilhã – <i>Cópia do ofício que da Misericórdia da Covilhã foi remetido ao governador Civil de Castelo Branco relativamente a uma doação de 100.000\$00 feita à Misericórdia, por Joana Morais Castelo Branco, destinada a participar na construção de uma cozinha económica</i>	231
Doc. 298	1953, Março 17, Covilhã – <i>Cópia do ofício que o provedor da Misericórdia da Covilhã remeteu à Superiora Geral das Irmãs Franciscanas Hospitalteiras Portuguesas pedindo que possam ocupar-se dos serviços de enfermagem e direcção da economia doméstica do Sanatório para tuberculosos</i>	232
Doc. 299	1953, Dezembro 12, Castelo de Vide – <i>Ofício do provedor da Misericórdia de Castelo de Vide para o Presidente da Comissão Municipal de Assistência enviando o orçamento ordinário de receita e despesa da instituição</i>	232
Doc. 300	1955, Maio 29, Pavia – <i>Termo da revisão dos irmãos que integravam a Misericórdia de Pavia e elenco dos que passaram a constituir a irmandade a partir de 1955</i>	232
Doc. 301	1956, Setembro 30, Penalva do Castelo – <i>Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao Director Geral de Assistência de Lisboa, informando-o dos graves problemas que após a sua recente posse, vinha tendo com os membros da cessante Comissão Administrativa da referida Misericórdia</i>	234
Doc. 302	1957, Setembro 6, Silves – <i>Carta do vice-provedor da Misericórdia de Silves para João Carneiro Jacinto, antigo vogal da Mesa Administrativa, transmitindo-lhe a aprovação de um voto de louvor pelos bons serviços desempenhados</i>	236
Doc. 303	1957, Novembro 13, Penalva do Castelo – <i>Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao provedor da Misericórdia de Coimbra informando que o voto da instituição para o representante das Misericórdias na Câmara Corporativa recaía no provedor da Misericórdia do Porto</i>	236
Doc. 304	1957, Dezembro 8, Vila Alva – <i>Acórdão da Mesa da Misericórdia de Vila Alva sobre eleições de nova Mesa, na qual o provedor em funções se lamenta pelo facto de há 15 anos dirigir a instituição por não haver quem o substitua</i>	237
Doc. 305	1958, Maio 29, Silves – <i>Carta da Misericórdia de Lisboa para a congénere de Silves comunicando a concessão de um dote para casamento solicitado por uma rapariga da mesma cidade. Inclui petição da moça e carta da Misericórdia de Silves para a de Lisboa</i>	237
Doc. 306	1958, Outubro 7, Penalva do Castelo – <i>Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao provedor da Misericórdia de Lisboa e Presidente da Comissão das Comemorações do V Centenário do nascimento de D. Leonor, remetendo o boletim da sua inscrição no IV Congresso das Misericórdias</i>	238
Doc. 307	1958, Novembro 3, Penalva do Castelo – <i>Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao director da Fundação Calouste Gulbenkian, comunicando a disponibilidade para ceder uma bula papal destinada à exposição comemorativa do V Centenário do Nascimento de Dona Leonor</i>	239
Doc. 308	1959, Março 12, Assumar – <i>Acta da Mesa da Misericórdia de Assumar contendo assento sobre a transferência de todo o seu património para a de Monforte</i>	239
Doc. 309	1959, Julho 8, Penalva do Castelo – <i>Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao director Geral de Assistência de Lisboa expondo os problemas que de há muito afectavam o governo da instituição e reclamando uma urgente intervenção do poder central</i>	240

Doc. 310	1959, Agosto 22 a 1964, Abril 9, Lisboa e Viana do Castelo – Processo relativo à instalação eléctrica e de som na igreja da Misericórdia de Viana do Castelo. Inclui, entre outras peças, a troca de correspondência entre o provedor e o Director-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais bem como o orçamento da empreitada.....	243
Doc. 311	1960, Junho 30, Silves – Registo do óbito de um doente internado como indigente no Hospital da Misericórdia de Silves	248
Doc. 312	1960, Julho 1, Sertã – Termo de posse como enfermeira-parteira-puericultora no Hospital sub-regional de Nossa Senhora do Carmo da Sertã, conferido pela Misericórdia da Sertã a Maria Júlia Cardoso	249
Doc. 313	1960, Agosto 25, Vieira do Minho – Acta da Mesa da Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho na qual, entre outros assuntos, se decidiu fechar os telefones na instituição com cadeados, devido às excessivas despesas da conta telefónica	250
Doc. 314	1960, Outubro 31, Penalva do Castelo – Cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Castendo (actual Penalva do Castelo) ao Director Geral de Assistência de Lisboa, respondendo a um questionário sobre a fundação da Misericórdia de Penalva do Castelo e possíveis interferências do ordinário diocesano na sua administração.....	251
Doc. 315	1963, Janeiro 21, Viseu – Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu na qual, entre outros aspectos, se regista o aluguer de uma sepultura da Misericórdia	253
Doc. 316	1963, Junho 3, Viseu – Acta da Mesa Misericórdia de Viseu na qual se exarou um voto de pesar pela morte do papa João XXIII	253
Doc. 317	1963, Agosto 17, Viseu – Acta da reunião da Mesa da Misericórdia de Viseu na qual se aprovou uma proposta manifestando o incondicional apoio da instituição ao discurso do presidente do Conselho, António de Oliveira Salazar, em particular no ponto relativo à preservação da “integridade da pátria portuguesa”	254
Doc. 318	1963, Setembro 2, Viseu – Acta da reunião da Mesa da Misericórdia de Viseu na qual foi registada a recepção da carta da Presidência do Conselho, agradecendo o apoio que a Misericórdia lhe manifestara anteriormente.....	255
Doc. 319	[1963, Outubro 8, Alandroal] – Carta de uma funcionária do Hospital da Misericórdia do Alandroal para o provedor da instituição, solicitando uma melhoria do seu ordenado, dada a sua situação de pobreza.....	255
Doc. 320	1964, Maio 2, Castelo de Vide – Minuta das condições para a venda e extracção da cortiça da Coutada do Alcogulo, propriedade da Misericórdia de Castelo de Vide.....	256
Doc. 321	1969, Fevereiro 26, Lisboa – Carta do inspector superior das Bibliotecas e Arquivos para o provedor da Misericórdia do Alandroal pedindo apoio para o preenchimento de inquérito relativo ao Roteiro dos Arquivos Portugueses que então se preparava	257
Doc. 322	1969, Março 7, Lamego – Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego contendo várias decisões, entre as quais as relativas à visita efectuada pelo ministro das Obras Públicas com vista à construção de um bairro para “classes modestas”	258
Doc. 323	1970, Abril 22, Estremoz – Carta do provedor da Misericórdia de Estremoz para o da Misericórdia do Alandroal sobre a necessidade de se celebrar uma reunião para discutir assuntos relacionados com a vida das misericórdias	260
Doc. 324	1971, Setembro 24, Lisboa – Registo do ofício recebido da Direcção Geral dos hospitais solicitando à Misericórdia da Covilhã a criação de uma secção com três camas para tratar casos de cólera.....	260
Doc. 325	1972, Abril 25, Lisboa – Comunicado do Núcleo pró-Misericórdias contra a “socialização” das misericórdias de Portugal que se ponderaria na Sedes.....	261
Doc. 326	1973, Março 20, Vieira do Minho – Aprovação da conta de gerência da Santa Casa da Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho, relativa ao ano de 1972	261
Doc. 327	1973, Agosto 2, Vieira do Minho – Acta da reunião da Mesa da Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho, na qual, entre outros assuntos, se registou o falecimento de Mário Bento Domingues Viana e do legado que deixou à instituição, com a obrigação de que se dissessem algumas missas.....	263
Doc. 328	1973, Dezembro 31, Cabeção – Ofício do director geral do Ministério da Saúde e Assistência para o provedor da Misericórdia de Cabeção informando da atribuição de um subsídio no valor de três mil e oitocentos escudos.....	264
Doc. 329	1974, Fevereiro 27, Castelo Branco – Acta da Assembleia Geral da Misericórdia de Castelo Branco registando a decisão de se alienarem prédios da Misericórdia à Câmara Municipal de Castelo Branco e os investimentos a fazer com a receita obtida.....	265
Doc. 330	1974, Março 28, Amarante – Acórdão da Mesa da Misericórdia de Amarante no qual se regista um voto de condenação pelo ataque “terrorista” perpetrado contra empregados da Roça de Santa Maria, propriedade da Misericórdia, de que resultaram cinco mortos.....	267
Doc. 331	1974, Abril 26, Póvoa de Lanhoso – Primeira acta da Mesa da Misericórdia e Hospital António Lopes da Póvoa de Lanhoso, após a Revolução do 25 de Abril de 1974.....	268
Doc. 332	1974, Abril 29, Viseu – Acta da primeira reunião da Mesa da Misericórdia de Viseu após o 25 de Abril, na qual se deliberou conceder autorização a um médico do seu Hospital para participar no I congresso de Cardiologia	269
Doc. 333	1974, [Maio 6 a Junho 4], Aveiro – Resumos de várias reuniões efectuadas pela Mesa Administrativa da Misericórdia de Aveiro, relativas à criação de uma Comissão de Gestão Hospitalar destinada a gerir o Hospital Distrital de Aveiro, propriedade da Misericórdia, devido ao “golpe de Estado” de 25 de Abril.....	270

Doc. 334	1974, Maio 31, Póvoa de Lanhoso – Segunda acta da Mesa da Misericórdia e Hospital António Lopes da Póvoa de Lanhoso, após a Revolução do 25 de Abril de 1974, na qual se decidiu não alterar de imediato os Estatutos da instituição, no tocante às restrições à participação de mulheres, conforme sugerido por ofício enviado pela Direcção Geral da Assistência Social, e perpetuar no salão nobre a fotografia do padre José António Dias (um dos irmãos fundadores da Misericórdia), apesar das denúncias contra esse facto publicadas no jornal local, Maria da Fonte.....	274
Doc. 335	1974, Junho 4, Viseu – Acta da Mesa da Misericórdia de Viseu contendo várias deliberações, entre as quais as relativas à distribuição de pelouros pelos membros da nova Mesa.....	276
Doc. 336	1974, Junho 11, Castelo de Vide – Acta da Mesa da Misericórdia de Castelo de Vide na qual se informa de que foram infrutíferas as diligências efectuadas para substituir o provedor e secretário que se encontravam presos, acusados de irregularidades na gestão da instituição.....	277
Doc. 337	1974, Junho 21, Castelo Branco – Acta de reunião da Assembleia Geral da Misericórdia de Castelo Branco relativa à eleição da Mesa Administrativa da instituição.....	278
Doc. 338	1974, Julho 11, Algozo – Carta da Comissão Instaladora das Instituições Particulares de Assistência para o provedor da Misericórdia de Algozo, propondo a criação de um órgão que substituisse a extinta Corporação da Assistência e que congregasse todas as instituições particulares de assistência.....	280
Doc. 339	1974, Julho 11, Amarante – Acórdão da Mesa da Misericórdia de Amarante contendo várias deliberações tomadas, entre as quais as de solicitar um subsídio à Direcção Geral de Saúde, no valor de mil contos, para poder cumprir com as novas disposições relativas ao pagamento de um salário mínimo aos seus funcionários.....	281
Doc. 340	1975, Fevereiro 18, Viseu – Acta de reunião da Mesa da Misericórdia de Viseu contendo várias deliberações de administração corrente, entre as quais a decisão de colocar à venda uma carroça, um cavalo e respectivos arreios que serviam para efectuar transportes de encomendas.....	283
Doc. 341	1975, Setembro 30, Viseu – Acta de reunião da Mesa da Misericórdia de Viseu na qual se registou a audiência que foi dada às comissões de moradores dos bairros dos C.T.T. e de D. Maria do Céu Mendes, tendo-se escutado as suas reivindicações e prometido dar-lhes resposta.....	284
Doc. 342	1975, Outubro 7, Viseu – Acta de reunião da Mesa da Misericórdia de Viseu na qual, entre outros assuntos, se registam deliberações relativas à assistência a prestar aos retornados do Ultramar.....	285
Doc. 343	1975, posterior a Novembro 19, [Pavia] – Informações prestadas pelo provedor da Misericórdia de Pavia à instituição sobre acontecimentos por ele vividos na altura em que o Hospital da instituição foi ocupado.....	286
Doc. 344	1976, Janeiro 2, Pavia – Registo do ofício enviado pelo Tribunal Judicial da Comarca de Arraiolos para a Misericórdia de Pavia sobre o despacho do Tribunal que ordenava o arquivamento de um processo respeitante à ocupação do Hospital e Teatro da Misericórdia.....	286
Doc. 345	1976, Fevereiro 5, Lamego – Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego contendo deliberações relativas à admissão de funcionários, em resultado da separação do Hospital da sua tutela e sobre o pagamento de dívidas ao seu capelão.....	287
Doc. 346	1976, Fevereiro 16, Lamego – Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego, contendo várias deliberações, entre as quais a de extinguir a Sopa dos Pobres.....	288
Doc. 347	1976, Abril 22, Gáfete – Acta da Mesa referente à reunião da Misericórdia de Gáfete na qual se decidiu escrever ao director geral da Assistência para que ele resolvesse sobre a continuidade ou extinção da misericórdia.....	289
Doc. 348	1976, Outubro 25, Lamego – Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego contendo várias deliberações sobre a administração da instituição, entre as quais a admissão de idosos no Lar.....	290
Doc. 349	1976, Novembro 23, Chamusca – Acta da Assembleia Geral Extraordinária da Irmandade da Misericórdia da Chamusca, na qual se nomeia o seu provedor, Manuel Eduardo Netto Vaz Tecedeiro, para a representar no V Congresso das Misericórdias a realizar em Viseu.....	290
Doc. 350	1977, Junho 4, Gáfete – Acta da Mesa da Misericórdia de Gáfete, relativa à decisão de a extinguir.....	291
Doc. 351	1977, Setembro 6, Aljezur – Acta de reunião da Assembleia Geral da Misericórdia de Aljezur na qual, em função da inexistência de irmãos em número suficiente, se decidiu entregar a administração à Câmara Municipal de Aljezur.....	293
Doc. 352	1977, Outubro 10, Misericórdia de Aljezur – Acta da Assembleia Geral da Misericórdia de Aljezur na qual se regista posse de nova gerência da instituição, cuja composição fora determinada pelo presidente da Câmara local.....	294
Doc. 353	1979, Junho 1, Lamego – Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego, contendo deliberações sobre a sua administração, entre as quais a decisão de comemorar o Dia do Idoso, por proposta da União das Misericórdias Portuguesas.....	294
Doc. 354	1979, Julho 13, Lamego – Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego na qual se aceitou a proposta da Directora do Lar das Crianças de Nossa Senhora dos Remédios, para que as crianças que o frequentavam pudessem ter férias na praia.....	297
Doc. 355	1980, Fevereiro 12, Lisboa – Ofício da comissão de estudo das indemnizações às Misericórdias remetido à do Alandroal, requerendo informações tendentes a avaliar os prejuízos sofridos pela oficialização do seu Hospital.....	298
Doc. 356	1980, Fevereiro 20, Alandroal – Carta do provedor da Misericórdia de Alandroal para o presidente da Comissão Instaladora do Hospital de Alandroal, requerendo-lhe que, em conformidade com solicitação da Comissão de Estudo das Indemnizações às Misericórdias, nomeie peritos que, conjuntamente com a Misericórdia, deverão avaliar os equipamentos de que esta era proprietária e que eram utilizados no referido Hospital.....	299

Doc. 357	1980, Março 13, Lisboa – Carta do provedor da Misericórdia do Alandroal para o Presidente da Comissão de Estudo das Indemnizações às Misericórdias, referindo dificuldades que tinha relativamente a pedido que lhe fora feito sobre a avaliação do equipamento da Misericórdia que era utilizado pelo Hospital de Alandroal.....	300
Doc. 358	1980, Julho 14, Braga – Acordo celebrado entre o Ministério dos Assuntos Sociais e a Misericórdia de Amares, com vista a reparar os prejuízos emergentes da “oficialização” do Hospital da referida Misericórdia em 1974/1975	301
Doc. 359	1981, Outubro 27, Pavia – Duplicado da carta do provedor da Misericórdia de Pavia para o Centro Regional de Segurança de Évora informando que o Salão de Variedades, propriedade da Misericórdia, foi devolvido à instituição, depois de ter sido “ocupado e arrombado” desde 15 de Novembro de 1976.....	302
Doc. 360	1981, Novembro 5, Aljezur – Acta de sessão realizada na Câmara Municipal de Aljezur destinada a tratar de assuntos relacionados com a Misericórdia local, entre os quais a angariação de novos membros e a construção de um lar de terceira idade e centro de dia.....	302
Doc. 361	1987, Fevereiro 17, Algosó – Registo da visita do Presidente da República Mário Soares à Santa Casa da Misericórdia de Algosó	306
Doc. 362	1988, Fevereiro 26, Lamego – Acta da Mesa da Misericórdia de Lamego contendo várias deliberações, entre as quais a de patrocinar a edição de 5 mil exemplares da História da Igreja das Chagas, da autoria do irmão Francisco José Cordeiro Laranjo..	306
Doc. 363	1988, Novembro 11, Castelo de Vide – Ofício do provedor da Misericórdia de Castelo de Vide para o bispo de Portalegre e Castelo Branco apresentando o orçamento e plano de actividades da instituição.....	307
Doc. 364	1989, Julho 26, Castelo de Vide – Ofício do provedor da Misericórdia de Castelo de Vide dirigido ao arcepreste da vara de Castelo de Vide, agradecendo donativo no valor de 4 mil escudos.....	308
Doc. 365	1990, Fevereiro 1, Castelo de Vide – Ofício do provedor da Misericórdia de Castelo de Vide dirigido ao bispo de Portalegre solicitando a homologação dos corpos gerentes da instituição	308
Doc. 366	1976, Novembro [28], Viseu – Acta da reunião realizada em Viseu, entre 26 e 28 de Novembro de 1976, que deu origem à União das Misericórdias Portuguesas, na qual foi aprovada uma primeira versão dos Estatutos desta instituição.....	311
Doc. 367	1977, Viseu – Proposta de criação de uma União das Misericórdias Portuguesas e dos respectivos estatutos, feita pelo provedor da Misericórdia de Nisa, Dr. José Fraústo Basso.....	315
Doc. 368	1982, Dezembro 18 e 19, Fátima – Estatutos da União das Misericórdias Portuguesas (2ª versão). Inclui decreto de erecção canónica, emitido pelo bispo de Viseu, aos 24 de Janeiro de 1977; certidão do registo da instituição passada pelo governador civil de Viseu, a 20 de Fevereiro de 1981; decreto de aprovação da segunda versão dos Estatutos pela Conferência Episcopal Portuguesa, em 18 de Outubro de 1983; registo, por averbamento, dos novos Estatutos, emitido pelo Director Geral da Secretaria de Estado da Segurança Social, aos 15 de Dezembro de 1983, e declaração da transferência da sede da União de Viseu para Lisboa, exarada pela Direcção Geral da Segurança Social, em 17 de Janeiro de 1984.....	325
Doc. 369	1990, 17 de Fevereiro, Fátima – Acta da Assembleia Geral extraordinária da União das Misericórdias Portuguesas, na qual se debateu documento emanado do Episcopado Português, relativo ao estatuto das misericórdias face ao Direito Canónico, tendo-se deliberado constituir uma comissão de peritos nomeados pelo Secretariado Nacional das Misericórdias para avaliar este assunto	331
Doc. 370	2000, Outubro 16, Lisboa – Carta circular enviada pelo Secretariado da União das Misericórdias Portuguesas (UMP) a todas as misericórdias de Portugal, na sequência de uma outra da Rede Europeia Anti-Pobreza/Portugal (REAPN), datada de 18 de Agosto de 2000, e igualmente enviada à totalidade das misericórdias, na qual o Presidente desta última divulgava uma tradução da sentença do Supremo Tribunal da Assinatura Apostólica, acerca da legitimidade ou não dos actos do bispo de Faro e do Conselho Pontifício para os Leigos, relativamente às decisões que tomaram a respeito da natureza juridico-canónica das misericórdias daquela diocese. Inclui carta dirigida ao padre Agostinho Cesário Jardim Moreira, presidente da REAPN, datada de 11 de Outubro de 2000; carta dirigida à Direcção da REAPN, na mesma data; texto latino da Sentença Definitiva do Supremo Tribunal da Assinatura Apostólica, de 1 de Julho de 1999 e uma tradução da mesma mandada efectuar pela UMP.....	338
Doc. 371	1911, Agosto 29, Coruche – Arrolamento dos bens culturais da igreja da Misericórdia de Coruche, efectuado pela Comissão de Inventário, em conformidade com o disposto no artigo 62º da Lei da Separação do Estado das Igrejas.....	349
Doc. 372	1911, Outubro 30, Portalegre – Carta do governador civil de Portalegre ao ministro da Justiça, pedindo para que fosse concedido ao Hospital da Misericórdia de Portalegre um fogão e alguma louça existentes no extinto seminário diocesano.....	354
Doc. 373	1912, Outubro 2, Chamusca – Consulta dirigida pelo administrador do concelho da Chamusca ao presidente da Comissão Central de Execução da Lei da Separação do Estado das Igrejas, sobre a possibilidade de o capelão da Misericórdia local proceder a baptismos e a mais actos de culto na matriz da freguesia de São Brás da Chamusca, dada a inexistência de pároco pensionista.	354
Doc. 374	1913, Junho 30 a Setembro 2, Castelo Branco – Processo sobre o pedido efectuado ao ministro da Justiça pela Comissão Municipal Administrativa de Castelo Branco, a qual requeria a demolição do edifício designado por “Misericórdia velha”, a fim de no local se construir um tribunal. Inclui, entre outras peças, um abaixo-assinado de centenas de habitantes locais que se manifestaram contra a proposta, datado de 20 de Junho de 1913.....	355
Doc. 375	1914, Maio 30, Bragança – Ofício do Governo Civil de Bragança dirigido ao presidente da Comissão Central de Execução da Lei da Separação, informando da recusa do pároco de Penas Róias em entregar as chaves da igreja da Misericórdia ao administrador do concelho de Mogadouro	361
Doc. 376	1915, Janeiro 6, Setúbal – Requerimento da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Setúbal dirigido ao ministro da Justiça, pedindo a cedência do terreno do cemitério que tinha sido da Irmandade da Misericórdia de Setúbal com vista ao alargamento do cemitério público.....	362

Doc. 377	1915, Março 6, Nisa – Cópia da exposição do pároco de Alpalhão, Joaquim Sequeira Fialho, ao administrador do Concelho de Nisa, efectuada a 1 de Março de 1915, na qual procurou demonstrar que os membros da Irmandade da Misericórdia não podiam ser considerados católicos.....	363
Doc. 378	1915, Agosto 4 e 11, Óbidos e Lisboa – Processo promovido pelo administrador do concelho de Óbidos e dirigido ao presidente da Comissão Central de Execução da Lei da Separação, pelo qual se solicitava autorização para que a Misericórdia local convertesse um legado com obrigação de missas em fins de assistência e beneficência.....	363
Doc. 379	1917, Maio 16, Colos – Pedido da Junta de Freguesia de Colos ao ministro da Justiça, para que a igreja da Misericórdia local lhe fosse cedida a título de arrendamento, para ali instalar o posto do registo civil e uma estação telefónica.....	365
Doc. 380	1919, Agosto 9, Tomar – Carta dirigida ao presidente da Comissão Concelhia de Tomar, informando da incorporação nos próprios da Fazenda Nacional do edifício da antiga capela da Misericórdia da Azeiteira.....	366
Doc. 381	1920, Junho 20, Lisboa – Consulta solicitada ao secretário geral do Ministério da Justiça e dos Cultos, sobre a aprovação dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Moura.....	366
Doc. 382	1921, Março 4, Lisboa – Carta da Secretaria do Conselho de Arte e Arqueologia da 1ª Circunscrição ao presidente da Comissão Central da Lei da Separação, dando informação sobre a existência de uns quadros do século XVII na sacristia da Misericórdia de Grândola.....	367
Doc. 383	1923, Novembro 27, Abiul – Requerimento de António Simões Terceiros, funcionário público aposentado, pedindo a incorporação na Fazenda Nacional do terreno e ruínas do edifício da Misericórdia de Abiul.....	367
Doc. 384	1930, Agosto 26, Panóias – Requerimento do presidente da Corporação Fabriqueira da freguesia de Panóias dirigido ao ministro da Justiça e dos Cultos, solicitando a entrega de um conjunto de bens, entre os quais se encontrava a antiga capela da Misericórdia. Inclui vários averbamentos.....	368
Doc. 385	1934, Março 29 a 1936, Maio 25, Santarém – Processo do Tribunal de Contas relativo à averiguação de supostas irregularidades cometidas pela gerência da Misericórdia de Santarém no ano económico de 1932-1933.....	368
Doc. 386	1936, Junho 20, Santa Comba Dão – Cópia do requerimento e do memorial apresentado por Luís Duarte Ferreira ao ministro da Educação Nacional, solicitando o lugar de professor primário na escola masculina da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra.....	384
Doc. 387	1965, Fevereiro 4, [Lisboa] – Processo relativo à autorização requerida pela Misericórdia de Cascais, para contrair um empréstimo de 1 500 contos junto da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previência, destinados à conclusão das obras de aumento da capacidade da praça de touros local.....	385
Doc. 388	1975, Lisboa – Parecer do advogado Álvaro Monjardino, segundo o qual os bens legados por Joaquim Bartolomeu Flores ao Hospital de Santo Espírito de Angra deviam ser considerados como bens legados à Misericórdia daquela cidade.....	386
Doc. 389	1975, Janeiro 8, Lisboa – Nota de citação relativa ao processo de expropriação de algumas propriedades da Misericórdia de Vila Verde, a requerimento da Direcção Hidráulica do Douro.....	393
Doc. 390	1962, Lisboa – Leituras sociais distintas da caridade propostas num conto de Sophia de Mello Breyner Andresen.....	397
Doc. 391	1922, Março 6, [Lisboa] – Entrevista concedida ao Diário de Notícias por António de Oliveira Salazar, provedor da Misericórdia de Coimbra.....	401
Doc. 392	1924, Março 24, Lisboa – Representação feita pelo 1º Congresso das Misericórdias de Portugal ao presidente do Senado da República e presidente da Câmara dos Deputados.....	404
Doc. 393	1929, Maio 19, Porto – Relatório da sessão inaugural do II Congresso das Misericórdias, compilado pelo seu secretário geral, Artur de Magalhães Basto, que inclui intervenções do governador civil do Porto, dos provedores das misericórdias do Porto, Lisboa e Elvas, bem como do bispo coadjutor do Porto.....	407
Doc. 394	1932, Lisboa – Intervenção de monsenhor Gustavo Couto, delegado da Misericórdia de Alegrete, no III Congresso das Misericórdias.....	419
Doc. 395	1950, Porto – Brochura contendo um texto da autoria do cônego Francisco Correia Pinto, apelando à contribuição destinada a efectuar melhorias no recém-criado Hospital de Resende e no patronato, a qual a Misericórdia local decidiu oferecer a todos os beneméritos contribuintes.....	422
Doc. 396	1958, [s.l.] – Programa das comemorações do V centenário do nascimento da Rainha D. Leonor e do IV Congresso das Misericórdias Portuguesas.....	425
Doc. 397	[1958, Dezembro], Lisboa – “A tutela administrativa nas misericórdias”, comunicação proferida pelo Dr. Manuel Medeiros, durante o IV Congresso das Misericórdias.....	426
Doc. 398	1958, Dezembro 4, Lisboa – Primeira sessão plenária do IV Congresso das Misericórdias, com intervenções de D. Manuel Trindade Salgueiro, arcebispo de Évora, e Marcelo Caetano, presidente da Mesa e reitor da Universidade de Lisboa.....	436
Doc. 399	1958, Dezembro 6, Lisboa – Alocução proferida por Carlos de Azevedo Mendes, provedor da Misericórdia de Torres Novas e decano dos provedores das misericórdias, durante o IV Congresso das Misericórdias.....	449
Doc. 400	1958, Lisboa – “As misericórdias e a luta anti-tuberculosa”, comunicação proferida pelo Dr. Artur Gago da Silva, durante o IV Congresso das Misericórdias.....	455
Doc. 401	1958, Dezembro 6, Lisboa – Conclusões do IV Congresso das Misericórdias lidas por Carlos Dinis da Fonseca.....	456

Doc. 402	1959, Outubro, Olhão – Relatório da actividade da Misericórdia de Olhão efectuado por Manuel Sebastião Júnior, provedor da instituição	459
Doc. 403	1958, Junho, Roma – Prólogo da tese de doutoramento em Direito Canónico intitulada Situação Jurídica das misericórdias Portuguesas, da autoria de J. Quelhas Bigotte	462
Doc. 404	[1963], Covilhã – Memorial elaborado por um elemento da Misericórdia da Covilhã, sobre uma greve dos médicos do seu Hospital	464
Doc. 405	[1976, Novembro 26, Viseu] – Discurso de abertura do V Congresso das Misericórdias portuguesas, proferido pelo seu secretário-geral, Virgílio Lopes.....	483
Doc. 406	[1976, Novembro 26, Viseu] – Discurso do vice-presidente da Conferência Episcopal Portuguesa, D. Manuel de Almeida Trindade, na abertura do V Congresso das Misericórdias portuguesas	491
Doc. 407	1976, Novembro 28, Viseu – Discurso do ministro dos Assuntos Sociais, Armando Bacelar, no V Congresso das Misericórdias portuguesas	493
Doc. 408	1977, Outubro a Dezembro, Viseu – Sumário do primeiro número da Revista Misericórdias Portuguesas: revista de problemas da assistência particular em Portugal.....	495
Doc. 409	1985, Janeiro, Lisboa – Editorial do primeiro número do jornal Voz das Misericórdias	495
Doc. 410	1985, Setembro, Caldas da Rainha – Objectivos do II Congresso Internacional das Misericórdias, por Virgílio Lopes.....	496
Doc. 411	1987, Maio 3, Angra do Heroísmo – Conclusões do II Congresso Regional das Misericórdias dos Açores	498
Doc. 412	1993, Janeiro a Março, Alvito – Editorial do boletim informativo da Misericórdia de Alvito, intitulado Ecos da Misericórdia	499
Doc. 413	1998, Outubro 31 – Intervenção de D. José Augusto Pedreira, bispo de Viana do Castelo, na abertura do 1º Encontro das Misericórdias do Alto Minho	499
Doc. 414	1924, [Março] e Março 1, Lisboa – Propostas apresentadas pelos provedores das misericórdias de Coimbra e de Lisboa, respectivamente António Tomé e José da Silva Ramos, durante o 1º Congresso das Misericórdias de Portugal	503
Doc. 415	1927, Coimbra – Reflexões sobre a miséria e a caridade propostas por José Beleza dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.....	507
Doc. 416	1929, Lisboa – Branca Rumina, representante da Misericórdia de Oeiras no Congresso do Porto, apela à introdução do novo sistema de Serviço Social e utilização de assistentes sociais pelas misericórdias, esclarecendo o modo como deveriam actuar.....	510
Doc. 417	1929, Abril 20, Braga – Comunicação apresentada ao II Congresso das Misericórdias pelo provedor da Misericórdia de Braga, Adriano Carlos Simões Veloso de Almeida, sobre algumas questões candentes da vida daquelas instituições, como a remissão de foros e respectiva cobrança coerciva e alterações às leis do inquilinato e da Separação.....	515
Doc. 418	1929, Maio 22, Porto – Comunicação apresentada ao II Congresso das Misericórdias pelo delegado da Misericórdia de Goa, José Eulógio de Sousa Veloso, sobre as misericórdias do ultramar.....	520
Doc. 419	1939, [s.l.] – Propostas de José de Saavedra, sobre o conceito de Estado corporativo, o sentido e organização da assistência social e o papel das misericórdias.....	522
Doc. 420	1940, [s.l.] – Formas alternativas à acção social praticada pelas misericórdias: os serviços de acção social da Legião Portuguesa, tal como entendidos por Manuel da Silva Leal.....	532
Doc. 421	1940, Lisboa – Perspectivas sobre a mendicidade e a vadiagem segundo Mário Simões dos Reis.....	535
Doc. 422	1942, [Lisboa] – Fernando da Silva Correia, a partir do que considerava ser a História das misericórdias portuguesa, apresenta o que designa por conceito social moderno da instituição "Misericórdia".....	543
Doc. 423	[1980, Junho 14 e 15, Porto] – Intervenções proferidas por Armindo Lopes Coelho, bispo auxiliar do Porto, Carlos Diniz da Fonseca e João de Moraes Leitão, ministro dos Assuntos Sociais, durante a realização do II Congresso das Instituições Privadas de Solidariedade Social	548
Doc. 424	1911, Coimbra – Elenco dos provedores e escrivães da Misericórdia de Coimbra referente ao período de 1909-1911	563
Doc. 425	1926, Abril 26 a 1988, Dezembro 2, Murtosa – Livro de matrícula dos confrades da Santa Casa da Misericórdia de Murtosa....	563
Doc. 426	1927, Setembro 23, Lisboa – Excerto do testamento de António Ferreira Lopes, em fotocópia autenticada, de 7 de Agosto de 1970, pelo qual fez importante legado que veio a estar na origem da fundação da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso.....	574
Doc. 427	1939, Janeiro 9, Faro – Acta da Mesa com disposições para se comemorar o centenário do bispo de Faro, Francisco Gomes do Avelar, por ter sido grande benemérito da instituição.....	576
Doc. 428	[1992, posterior a], Coimbra – Elenco dos provedores, secretário e mesários da Misericórdia de Coimbra referente ao período de 1911-1992.....	577

Índice

2.3 Documentação produzida pelas misericórdias e/ou custodiada nos seus arquivos.....	7
2.4 Documentação produzida pela União das Misericórdias Portuguesas e/ou custodiada nos seus arquivos.....	311
2.5 Documentação existente noutras instituições	349
3. Os fundamentos doutrinários/espirituais	395
3.1 A pobreza e a assistência em obras de cariz literário	397
3.2 Relatos coevos sobre a acção das Misericórdias.....	401
3.3 A pobreza e a assistência em obras de cariz reformador	503
4. As pessoas.....	561
Índice dos Documentos.....	585

Este segundo tomo do nono volume dos
Portugaliae Monumenta Misericordiarum,
da responsabilidade do
Centro de Estudos de História Religiosa
da Faculdade de Teologia – Universidade Católica Portuguesa
em colaboração com a
União das Misericórdias Portuguesas,
acabou de se imprimir aos 7 de Outubro de 2011
nas oficinas da SerSilito-Maia.



XIII

Cortejo de oferendas a favor da Misericórdia de Cabeço de Vide, fotografia feita pelo padre Augusto Serras e Silva, 1952
Cabeço de Vide, Santa Casa da Misericórdia de Cabeço de Vide, sem cota
(Fotografia: Portugaliae Monumenta Misericordiarum)



XIV

Cortejo de oferendas a favor da Misericórdia de Cabeço de Vide, fotografia feita pelo padre Augusto Serras e Silva, 1952
Cabeço de Vide, Santa Casa da Misericórdia de Cabeço de Vide, sem cota
(Fotografia: Portugaliae Monumenta Misericordiarum)



XV

Cortejo de oferendas a favor da Misericórdia de Cabeço de Vide, fotografia feita pelo padre Augusto Serras e Silva, 1952.
Na imagem, da esquerda para a direita: Dr. Augusto Marchante, governador civil; Paulo da Silva Gonçalves, regedor; Francisco Costa Pinto, presidente da Junta; Acácio Brito e Castro, presidente da Câmara; e Dr. António da Silva Pires, médico.

Cabeço de Vide, Santa Casa da Misericórdia de Cabeço de Vide, sem cota

(Fotografia: Portugaliae Monumenta Misericordiarum)



XVI

Timbre da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste
Nordeste, Santa Casa da Misericórdia de Nordeste



XVII

António Lopes, benemérito fundador do Hospital da Misericórdia de Póvoa de Lanhoso, pintura a óleo de Alves Cardoso, 1917
Póvoa de Lanhoso, Salão Nobre da Misericórdia de Póvoa de Lanhoso
(Fotografia: Pitães)



XVIII

Hall do edifício do Hospital da Misericórdia de Póvoa de Lanhoso, decorado com painéis de azulejo, 1917
Póvoa de Lanhoso
(Fotografia: Pitães)



XIX

A Procissão, painel de azulejo no hall do edifício do Hospital da Misericórdia de Póvoa de Lanhoso, 1917

Póvoa de Lanhoso

(Fotografia: Pitães)



Misericórdia de Idanha-a-Nova		Misericórdia de Idanha-a-Nova
Talão n.º _____	Ano de 194 _____	Recibo n.º _____
O Irmão Sr. _____		Ano de 194 _____
_____		_____
residente em _____		residente em _____
pagou a quantia de 5\$00, ou oito litros de		pagou a sua anuidade de 194 _____, na importância
centeio, pela sua anuidade de 194 _____		de } dinheiro 5 \$ 0 0
Em de _____ de 194 _____		ou oito litros de centeio.
O Secretário, _____		Idanha-a-a-Nova, de _____ de 194 _____
O Tesoureiro, _____		O Provedor, _____
		O Tesoureiro, _____

316—Tip. Cristiano, L. Nova 11.3.44—3000 Ex.

XXI
 Modelo de recibo de pagamento da anuidade de irmão da Misericórdia de Idanha-a-Nova, anos 40 do século XX
 Idanha-a-Nova, arquivo da Misericórdia de Idanha-a-Nova
 (Fotografia: Portugaliae Monumenta Misericordiarum)



*Com os cumprimentos da
Mesa Directora da Santa Casa
da Misericórdia de Macau*

XXII

Cartão da Misericórdia de Macau, não datado
Cano, Santa Casa da Misericórdia de Cano, sem cota
(Fotografia: Portugaliae Monumenta Misericordiarum)

Para o digno
Provedor da
Sta Casa da
Misericórdia do
Cano

A
CONDESSA DE NOVA-GOIA *Com*
firmente e livre
50.000 rs para os pobres

		1912		1913		1914		
1912	1.º	<p>Transporte ano de 1912. O Director da Cadeia.</p> <p>Numero das roupas distribuidas 344</p> <p>Rações e carnes desta Misericórdia 900</p> <p>Esta confere com o sumario de 1912. O Director da Cadeia.</p>	1.950	551	<p>1.º</p>	<p>Numero das roupas distribuidas 2046</p> <p>Rações e carnes desta Misericórdia 930</p> <p>Esta confere com o sumario de 1912. O Director da Cadeia.</p>	6.86	
	2.º	<p>Numero das roupas distribuidas 200</p> <p>Rações e carnes desta Misericórdia 950</p> <p>Esta confere com o sumario de 1912. O Director da Cadeia.</p>	664	664	<p>2.º</p>	<p>Numero das roupas distribuidas 1770</p> <p>Rações e carnes desta Misericórdia 870</p> <p>Esta confere com o sumario de 1912. O Director da Cadeia.</p>	6.23	
1913	1.º	<p>Numero das roupas distribuidas 2150</p> <p>Rações e carnes desta Misericórdia 900</p> <p>Esta confere com o sumario de 1912. O Director da Cadeia.</p>	6.150	6.150	<p>1.º</p>	<p>Numero das roupas distribuidas 211</p> <p>Rações e carnes desta Misericórdia 930</p> <p>Esta confere com o sumario de 1912. O Director da Cadeia.</p>	6.22	
	2.º	<p>Numero das roupas distribuidas 224</p> <p>Rações e carnes desta Misericórdia 900</p> <p>Esta confere com o sumario de 1912. O Director da Cadeia.</p>	6.24	6.24	<p>2.º</p>	<p>Numero das roupas distribuidas 224</p> <p>Rações e carnes desta Misericórdia 900</p> <p>Esta confere com o sumario de 1912. O Director da Cadeia.</p>	6.21	
		<p>Resumo das despesas da Misericórdia nos presos da Cadeia Civil no anno de 1912.</p> <p>Com: jorrais 540</p> <p>• jorrais 500</p> <p>• frange 463</p> <p>• almotias 387</p> <p>• roupa 312</p> <p>• fardas 235</p> <p>• calças 310</p> <p>• sapatos 560</p> <p>• calçados 482</p> <p>• calçados 365</p> <p>• sapatos 366</p> <p>• sapatos 266</p> <p>Despesa distribuida 3800</p> <p>despesas para a Misericórdia 62150</p>						
					<p>1.º</p>	<p>Numero das roupas distribuidas 452</p> <p>Rações e carnes desta Misericórdia 930</p> <p>Esta confere com o sumario de 1912. O Director da Cadeia.</p>	6.22	
					<p>2.º</p>	<p>Numero das roupas distribuidas 201</p> <p>Rações e carnes desta Misericórdia 900</p> <p>Esta confere com o sumario de 1912. O Director da Cadeia.</p>	6.43	
							5409	

1590



1990



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BARCELOS

COMEMORA 400 ANOS AO SERVIÇO DE BARCELOS

PROGRAMA

19 de Maio - Dia da Misericórdia - Inauguração do Lar de Fossa Embora da Misericórdia.
26 de Maio - Primeira Missa na Capela do Lar.
- Almoço de confraternização dos utentes no novo Lar.

Junho - Dia da Criança na Misericórdia - Festival no Pavilhão da Cidade.

Julho - Dia do Idoso na Misericórdia - Concentração e Festival no Parque.

29 de Setembro - A Misericórdia e o Centro Regional de Segurança Social
- Visita do Conselho Directivo e Técnicos aos diferentes polos de assistência.

Outubro - A Misericórdia e o apoio do Clube Rotário.
- A Misericórdia e a União das Misericórdias.
- A Misericórdia e o apoio do Clube Lyons.
- A Misericórdia e a Cultura.

11 de Novembro - A Misericórdia agradecida.
- Te. Deum.

Impressão Editora de Alentejo, S. A. - Beja, Portugal - 200 pp.



XXVI

Armário com objectos da botica da Misericórdia de Monchique, primeira metade do século XX
Monchique, Santa Casa da Misericórdia de Monchique

(Fotografia: Laura Guerreiro)



XXVII

Frascos da botica da Misericórdia de Monchique, primeira metade do século XX
Monchique, Santa Casa da Misericórdia de Monchique
(Fotografia: Laura Guerreiro)



XXVIII

Sessão solene de encerramento do VIII Congresso Nacional das Misericórdias Portuguesas, realizado em 2 de Junho de 2008, no *Campus* Universitário de Gualtar da Universidade do Minho, em Braga. Da esquerda para direita: Dr. Manuel de Lemos, secretário nacional da UMP; Dra. Carmen Pignatelli, secretária de estado Adjunta e da Saúde; Dr. Vítor Melícias, presidente do Secretariado Nacional da UMP e presidente do Congresso; Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, presidente da República; Prof. Doutor António Guimarães dos Santos, reitor da Universidade do Minho; Dr. Fernando Moniz, governador civil de Braga e Dr. Bernardo Reis, presidente do Secretariado Regional de Braga, provedor da Santa Casa da Misericórdia de Braga e presidente do Secretariado Executivo.

(Fotografia: União das Misericórdias Portuguesas)